DEBÊNTURES INCENTIVADAS COM BENEFÍCIO TRIBUTÁRIO NOS TERMOS DA LEI Nº 12.431/11

PROSPECTO PRELIMINAR DE DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA COM GARANTIA ADICIONAL REAL E FIDEJUSSÓRIA, EM DUAS SÉRIES, DA TERCEIRA EMISSÃO DA

SantoAntônio ENERGIA

SANTO ANTÔNIO ENERGIA S.A.

CNPJ nº 09.391.823/0001-60 - Em fase de obtenção de registro de Companhia Aberta
Avenida das Nações Unidas, nº 4.777, 6º andar, Edifício Vila Lobos, Alto de Pinheiros, 05477-000, São Paulo - SP

No montante total de

R$700.000.000,00

Classificação de Risco Standard & Poor´s: brAA+
Fitch Ratings: AA+(bra)

Códigos ISIN nos BRSTENDBS012 (1ª série) e BRSTENDBS020 (2ª série)

A **SANTO ANTÔNIO ENERGIA** (**"SAE"**, **"Companhia"** ou **"Emissora"**) está realizando uma distribuição pública de 70.000 (setenta mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, escriturais, nominativas, da espécie quirografária com garantia adicional real e fidejussória, em duas séries, da 3ª emissão da Emissora, com valor nominal unitário de R$10.000,00 (dez mil reais) (**"Debêntures"**), na data de emissão, qual seja, 15 de abril de 2014 (**"Data da Emissão"**), no valor total de R$700.000.000,00 (setecentos milhões de reais) (**"Emissão"** ou **"Oferta"**), sob a coordenação do Banco BTG Pactual S.A. (**"Coordenador Líder"**), da HSBC Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (**"HSBC"**) e do BES Investimento do Brasil S.A. - Banco de Investimento (**"BESI"** e, em conjunto com o Coordenador Líder e o HSBC, **"Coordenadores"**), nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (**"CVM"**) nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada (**"Instrução CVM 400"**), e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

A Emissão, a Oferta, e a formalização das Garantias e Suporte de Acionistas foram aprovadas em conformidade com a deliberação tomada em Assembleia Geral Extraordinária de acionistas da Emissora realizada em 11 de março de 2014 (**"AGE"**), cuja ata será arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (**"JUCESP"**) e, tão logo arquivada na JUCESP, será publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no Jornal Empresas & Negócios - SP. A AGE também aprovou a celebração do Aditamento (conforme abaixo definido), a fim de refletir o resultado do Procedimento de Bookbuilding e a delegação de poderes para o Conselho de Administração da Emissora, após o término do Procedimento de Bookbuilding, para ratificar a taxa da Remuneração da 1ª Série e da Remuneração da 2ª Série, bem como a quantidade de Debêntures de cada série a ser emitida, observados os limites previstos na Escritura de Emissão.

A Oferta será realizada de acordo com os termos e condições do "Instrumento Particular de Escritura da 3ª (terceira) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária com Garantia Adicional Real e Fidejussória, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, da Santo Antônio Energia S.A." (**"Escritura de Emissão"**), celebrado em 11 de março de 2014, entre a Emissora, a Pentágono S.A. Distribuição de Títulos e Valores Mobiliários (**"Agente Fiduciário"**) e, na qualidade de interveniente anuente, a Madeira Energia S.A. - MESA (**"MESA"**), conforme aditada em 21 de março de 2014, por meio do "Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 3ª (terceira) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis Em Ações, da Espécie Quirografária com Garantia Adicional Real e Fidejussória, em 2 (duas) séries, para Distribuição Pública, da Santo Antônio Energia S.A." (**"Primeiro Aditamento"**). A Escritura de Emissão, o Primeiro Aditamento e demais eventuais aditamentos serão arquivados na JUCESP, de acordo com o inciso II e o parágrafo 3º do artigo 62 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (**"Lei das Sociedades por Ações"**). A Escritura de Emissão será objeto de aditamento para refletir o resultado do Procedimento de Bookbuilding (conforme definido abaixo), de modo a especificar as taxas aplicáveis às Debêntures, podendo ser fixadas taxas distintas para cada uma das séries, bem como a quantidade de Debêntures de cada série a serem efetivamente emitidas (**"Aditamento"**).

As Garantias Reais Compartilhadas, conforme dispostas na Escritura de Emissão, foram outorgadas com base nas deliberações tomadas em (i) AGE; e (ii) Reunião do Conselho de Administração da MESA, realizada em 30 de janeiro de 2014 (**"Aprovações Societárias das Garantias Reais Compartilhadas"**). A Garantia Fidejussória outorgada pelos Fiadores no âmbito da Oferta, conforme disposto na Escritura de Emissão, é concedida com base nas deliberações a serem tomadas em (i) Reunião do Conselho de Administração da Eletrobras; e (ii) Reunião do Conselho de Administração da CEMIG, ambas a serem realizadas até a data de celebração dos Contratos de Fiança e antes da concessão do registro da Oferta pela CVM (**"Aprovações Societárias dos Fiadores"**). O Suporte de Acionistas Suplementar, conforme disposto na Escritura de Emissão, é concedido com base nas deliberações a serem tomadas em: (i) Reunião do Conselho de Administração da Andrade Gutierrez Participações S.A.; (ii) Assembleia Geral de Quotistas do Caixa Fundo de Investimento em Participações Amazônia Energia; e (iii) Reunião da Diretoria da Odebrecht Energia do Brasil S.A., sendo que todas as aprovações serão realizadas até a data de celebração do aditivo ao Contrato de Suporte Suplementar e antes da concessão do registro da Oferta pela CVM (**"Aprovações Societárias do Suporte Suplementar"**).

O Suporte de Acionistas para Insuficiências, conforme disposto na Escritura de Emissão, é concedido com base nas deliberações a serem tomadas em: (i) Reunião do Conselho de Administração da Andrade Gutierrez Participações S.A.; (ii) Reunião do Conselho de Administração da CEMIG Geração e Transmissão S.A.; (iii) Assembleia Geral de Quotistas do Caixa Fundo de Investimento em Participações Amazônia Energia; (iv) Reunião do Conselho de Administração de Furnas Centrais Elétricas S.A. (conforme abaixo definida); e (v) Reunião da Diretoria da Odebrecht Energia do Brasil S.A., sendo que todas as aprovações serão realizadas até a data de celebração do aditivo ao Contrato de Suporte para Insuficiências e antes da concessão do registro da Oferta pela CVM (**"Aprovações Societárias do Suporte para Insuficiências"** e, em conjunto com as Aprovações Societárias das Garantias Reais Compartilhadas, Aprovações Societárias dos Fiadores e Aprovações Societárias do Suporte Suplementar, **"Aprovações Societárias das Garantias"**).

As Debêntures serão objeto de distribuição pública, sob o regime de garantia firme de colocação para a totalidade das Debêntures, a ser prestada, de forma individual e não solidária, pelos Coordenadores, conforme os termos e condições do Contrato de Distribuição. Será adotado o procedimento de coleta de intenções de investimento (**"Procedimento de *Bookbuilding*"**), sem recebimento de reservas e sem definição de lotes mínimos ou máximos de subscrição de Debêntures, organizado pelos Coordenadores, nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 23 e do artigo 44 da Instrução CVM 400, para a definição da Remuneração das Debêntures e da quantidade de Debêntures de cada série.

A Emissão será realizada em 2 (duas) séries, no sistema de vasos comunicantes (**"Sistema de Vasos Comunicantes"**), sendo que a quantidade de Debêntures a ser alocada em cada série será definida conforme o Procedimento de *Bookbuilding*, observado que o somatório das Debêntures da 1ª série **("1ª Série"** e **"Debêntures da 1ª Série"**, respectivamente**)** e das Debêntures da 2ª série **("2ª Série"** e **"Debêntures da 2ª Série"**, respectivamente, sendo que as Debêntures da 1ª Série e as Debêntures da 2ª Série em conjunto são doravante definidas como **"Debêntures"**) não poderá exceder a quantidade total de Debêntures objeto da Oferta. De acordo com o Sistema de Vasos Comunicantes, a quantidade de Debêntures emitida na 1ª Série deverá ser abatida da quantidade total a ser emitida na 2ª Série.. As Debêntures serão alocadas entre as 2 (duas) séries de forma a atender a demanda verificada no Procedimento de *Bookbuilding*. Serão emitidas, **(i)** no mínimo, 20.000 (vinte mil) e, no máximo 28.000 (vinte e oito mil) Debêntures da 1ª Série; e **(ii)** no mínimo, 42.000 (quarenta e duas mil) e, no máximo, 50.000 (cinquenta mil) Debêntures da 2ª Série. As Debêntures serão distribuídas sob o regime de garantia firme de colocação, a ser prestada pelos Coordenadores.

A Emissão é realizada nos termos do § 1º do artigo 1º e do artigo 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme alterada (**"Lei 12.431"**), do Decreto nº 7.603, de 09 de novembro de 2011 (**"Decreto 7.603"**), da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.947, de 27 de janeiro de 2011 (**"Resolução 3.947"**), e pela Portaria nº 558 do Ministério de Minas e Energias, de 03 de outubro de 2012, para implementação da Usina Hidrelétrica de Santo Antônio (**"UHE Santo Antônio" ou "Projeto"**), considerado como prioritário nos termos da do artigo 2º, inciso III do Decreto 7.603. A Emissora compromete-se a alocar os recursos líquidos a serem por ela obtidos com a Oferta para viabilização e implementação das 50 (cinquenta) unidades geradoras da UHE Santo Antônio.

As Debêntures serão registradas para **(i)** distribuição no mercado primário por meio **(a)** do MDA - Módulo de Distribuição de Ativos (**"MDA"**), administrado e operacionalizado pela CETIP S.A. - Mercados Organizados (**"CETIP"**), sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da CETIP; e/ou **(b)** do DDA - Sistema de Distribuição de Ativos (**"DDA"**), administrado e operacionalizado pela BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros (**"BM&FBOVESPA"**), sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da BM&FBOVESPA; e **(ii)** negociação no mercado secundário por meio do **(a)** CETIP 21 - Módulo de Títulos e Valores Mobiliários (**"CETIP 21"**), administrado e operacionalizado pela CETIP, sendo as negociações liquidadas e as Debêntures custodiadas eletronicamente na CETIP; e/ou **(b)** Sistema de Negociação de Títulos de Renda Fixa BOVESPAFIX (**"BOVESPAFIX"**), administrado e operacionalizado pela BM&FBOVESPA, sendo processadas pela BM&FBOVESPA a custódia, a liquidação financeira e a negociação das Debêntures.

Este Prospecto Preliminar deve ser lido em conjunto com as informações apresentadas no Formulário de Referência da Companhia, elaborado nos termos da Instrução da CVM nº 480, de 7 de dezembro de 2009, conforme alterada.

Os investidores devem ler os itens "4. Fatores de Risco" e "5. Riscos de Mercado" do Formulário de Referência da Companhia, bem como a seção "Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Debêntures" deste Prospecto, nas páginas 95 a 100, que contêm certos fatores de risco que devem ser considerados em relação à subscrição das Debêntures.

Este Prospecto Preliminar não deve, em qualquer circunstância, ser considerado como recomendação de investimento das Debêntures. Ao decidir por subscrever as Debêntures, potenciais investidores deverão realizar sua própria análise e avaliação da condição financeira da Emissora, de seus ativos e dos riscos decorrentes do investimento nas Debêntures. Este Prospecto Preliminar foi preparado com base nas informações prestadas pela Emissora, sendo que o Coordenador Líder tomou todas as cautelas e agiu com elevados padrões de diligência, respondendo pela falta de diligência ou omissão, para assegurar que: (a) **as informações prestadas pela Emissora sejam verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta; e** (b) **as informações fornecidas ao mercado durante todo o prazo de distribuição, inclusive aquelas eventuais ou periódicas constantes da atualização do registro da Emissora, sejam suficientes, permitindo aos investidores a tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta. Antes de tomar decisão de investimento nas Debêntures que venham a ser distribuídas no âmbito da Oferta, a Emissora e o Coordenador Líder recomenda aos potenciais investidores a leitura cuidadosa deste Prospecto Preliminar.**

O investimento nas Debêntures não é adequado a investidores que: (i) não tenham profundo conhecimento dos riscos envolvidos no investimento em Debêntures ou que não tenham acesso à consultoria especializada; (ii) necessitem de liquidez com relação às Debêntures a serem adquiridas, tendo em vista a possibilidade de serem pequenas ou inexistentes as negociações das Debêntures no mercado secundário; e/ou (iii) não estejam dispostos a correr o risco de crédito de empresa do setor privado e/ou do setor de geração de energia elétrica.

Mais informações sobre a Emissora, as Debêntures e a Oferta poderão ser obtidas junto aos Coordenadores nos endereços indicados na seção "Informações sobre a Emissora, Assessores e Auditores" e à CVM no endereço indicado na seção "Características da Oferta- Informações Complementares", nas páginas 78 e 79, respectivamente, deste Prospecto.

A Oferta foi registrada na CVM em [●] de [●] de 2014, sob nº CVM/SRE/DEB/2014/[●] para as Debêntures da 1ª Série e sob nº CVM/SRE/DEB/2014/[●] para as Debêntures da 2ª Série.

O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU EM JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA COMPANHIA, BEM COMO SOBRE AS DEBÊNTURES A SEREM DISTRIBUÍDAS.

ANBIMA — A(O) presente oferta pública (programa) foi elaborada(o) de acordo com as normas de Regulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários. O registro ou análise prévia da presente Oferta Pública não implica, por parte da ANBIMA, garantia da veracidade das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade da companhia emissora, do(s) ofertante(s), das instituições participantes, bem como sobre os valores mobiliários a serem distribuídos. Este selo não implica recomendação de investimento.

Coordenador Líder | **Coordenadores**

BTG Pactual | HSBC | ESPIRITO SANTO INVESTMENT BANK

A data deste Prospecto Preliminar é de 24 de março de 2014

As informações contidas neste Prospecto Preliminar estão sob análise da Comissão de Valores Mobiliários, a qual ainda não se manifestou a seu respeito.
O presente Prospecto Preliminar está sujeito a complementação, correção e emenda. O Prospecto Definitivo será entregue aos investidores durante o período de distribuição.

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ÍNDICE

DEFINIÇÕES **3**
CONSIDERAÇÕES SOBRE ESTIMATIVAS E DECLARAÇÕES ACERCA DO FUTURO **16**
INFORMAÇÕES CADASTRAIS DA EMISSORA **18**
DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES INCORPORADOS A ESTE PROSPECTO POR REFERÊNCIA **20**
APRESENTAÇÃO DAS INFORMAÇÕES FINANCEIRAS, OPERACIONAIS E OUTRAS INFORMAÇÕES **21**
Informações Financeiras 21
Informações ao Mercado 21
Arredondamentos 21
SUMÁRIO DA EMISSORA **22**
Visão Geral 22
Estrutura Societária 22
Informações Financeiras e Operacionais 23
Principais Atividades desenvolvidas pela emissora 24
Estratégia 28
Vantagens Competitivas 28
Principais Fatores de Risco Relativos à Emissora 30
Histórico 33
Esclarecimentos Cheias do Rio Madeira – Impactos na UHE Santo Antônio 33
SUMÁRIO DA OFERTA **35**
CARACTERÍSTICAS DA OFERTA **51**
Composição Atual do Capital Social 51
Autorizações Societárias e Registros 51
Características da Emissão e das Debêntures 52
Características da Oferta 69
Contrato de Distribuição 73
Contrato de Formador de Mercado 75
Sobre as Debêntures 76
Informações Complementares 79
APRESENTAÇÃO DOS COORDENADORES DA EMISSÃO **80**
Coordenador Líder 80
Coordenadores 81
RELACIONAMENTO ENTRE A EMISSORA E OS COORDENADORES **86**
OPERAÇÕES VINCULADAS À EMISSÃO **92**

INFORMAÇÕES SOBRE A EMISSORA, ASSESSORES E AUDITORES **93**
DECLARAÇÕES DE VERACIDADE 94
FATORES DE RISCO RELACIONADOS À OFERTA E ÀS DEBÊNTURES **95**
TRIBUTAÇÃO **101**
IMPOSTO DE RENDA NA FONTE 101
DESTINAÇÃO DOS RECURSOS **102**
CAPACIDADE DE PAGAMENTO **103**
CAPACIDADE DE PAGAMENTO DOS FIADORES **104**
CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A.- ELETROBRAS 104
COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS – CEMIG 104
CAPITALIZAÇÃO **106**
INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS FIADORES **106**
CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A. 107
COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS – CEMIG 108

ANEXOS

ANEXO I ESTATUTO SOCIAL DA EMISSORA 111
ANEXO II ATOS SOCIETÁRIOS DA EMISSORA RELATIVOS À EMISSÃO 125
ANEXO III DECLARAÇÕES DA EMISSORA E DO COORDENADOR LÍDER, DE QUE TRATA O ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM 400 135
ANEXO IV RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO 141
ANEXO V ESCRITURA DE EMISSÃO E PRIMEIRO ADITAMENTO 153
ANEXO VI MINUTAS DOS CONTRATOS DE GARANTIA E SUPORTE DE ACIONISTAS 227
ANEXO VII DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA EMISSORA RELATIVAS AO EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013, COM O RESPECTIVO PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES E RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO. 403
ANEXO VIII DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA EMISSORA RELATIVAS AO EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012, COM O RESPECTIVO PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES. 469
ANEXO IX DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA EMISSORA RELATIVAS AO EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2011, COM O RESPECTIVO PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES. 529
ANEXO X FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA. 585

DEFINIÇÕES

1ª Série	Debêntures da 1ª série, a serem emitidas no âmbito da Oferta.
2ª Série	Debêntures da 2ª série, a serem emitidas no âmbito da Oferta.
Acionistas da MESA	Andrade Gutierrez Participações S.A., Cemig Geração e Transmissão S.A., Caixa Fundo de Investimento em Participações Amazônia Energia, Furnas Centrais Elétricas S.A. e Odebrecht Energia do Brasil S.A.
ACL	Ambiente de Contratação Livre.
Ações	Totalidade das ações de emissão da Emissora detidas pela MESA e que venham a ser adquiridas pela MESA.
ACR	Ambiente de Contratação Regulada.
AGE	Assembleia Geral Extraordinária de acionistas da Emissora realizada em 11 de março de 2014, a qual aprovou a Emissão e a Oferta e a formalização do conjunto das garantias e do suporte de Acionistas, conforme Cláusulas 4.5.1, 4.5.2 e 4.5.3 da Escritura de Emissão "Garantias e Suporte de Acionistas".
Agências de Classificação de Risco	Standard & Poor´s e Fitch Ratings.
Agente Fiduciário	Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários.
Agentes Repassadores	Banco Santander (Brasil) S.A., Banco do Brasil S.A., Banco Bradesco S.A., o Itaú Unibanco S.A., Banco do Nordeste Brasil S.A., Caixa Econômica Federal, BES Investimento do Brasil S.A. – Banco de Investimento e Banco da Amazônia S.A., em conjunto.
Agentes Repassadores Suplementares	Banco Santander (Brasil) S.A., Banco do Brasil S.A., Banco Bradesco S.A., o Itaú Unibanco S.A., Caixa Econômica Federal e BES Investimento do Brasil S.A. – Banco de Investimento, em conjunto.
ANBIMA	ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais.
ANEEL	Agência Nacional de Energia Elétrica.
Anúncio de Encerramento	Anúncio de encerramento de distribuição pública de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária com garantia adicional real e fidejussória, em duas séries, da terceira emissão da Emissora, a ser publicado no jornal Valor Econômico.
Anúncio de Início	Anúncio de início de distribuição pública de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária com garantia adicional real e fidejussória, em duas séries, da terceira emissão da Emissora, a ser publicado no jornal Valor Econômico.
Assembleia Geral de Debenturistas	Assembleia geral de Debenturistas.

Atualização Monetária	Atualização monetária do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, pela variação acumulada do IPCA, apurado e divulgado pelo IBGE, a qual será calculada conforme item 4.2.1. da Escritura de Emissão e encontra-se descrita no item "Atualização Monetária" da seção "Características da Oferta – Características da Emissão e das Debêntures" na página 52 deste Prospecto.
Auditores Independentes ou PricewaterhouseCoopers	PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes, os auditores independentes da Companhia.
Aviso ao Mercado	Aviso ao mercado de distribuição pública de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária com garantia adicional real e fidejussória, em duas séries, da terceira emissão da Emissora, publicado no jornal Valor Econômico em 13 de março de 2014 e que será republicado no jornal Valor Econômico
Banco Central ou BACEN	Banco Central do Brasil.
Banco Liquidante	Itaú Unibanco S.A.
BESI	BES Investimento do Brasil S.A. – Banco de Investimento
BM&FBOVESPA	BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros.
BNDES	Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES.
BOVESPAFIX	Sistema de Negociação de Títulos de Renda Fixa BOVESPAFIX.
Brasil	República Federativa do Brasil.
CCAT	Corrente Contínua Alternada.
CCEARs	Contratos de Comercialização de Energia Elétrica no Ambiente Regulado.
CCRECs	Contratos de Compra de Reduções de Emissão de Carbono.
CCVEs	Contratos de Compra e Venda de Energia.
CEMIG	Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG, sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Barbacena, nº 1.200, 5º andar, ala B1, CEP 30190-131, bairro Santo Agostinho, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.155.730/0001-64.
CETIP	CETIP S.A. - Mercados Organizados.
CETIP 21	CETIP 21 - Módulo de Títulos e Valores Mobiliários.
CFC	Conselho Federal de Contabilidade.
CMN	Conselho Monetário Nacional.

CNPJ/MF	Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica no Ministério da Fazenda.
Código ANBIMA	Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários.
Código Civil	Lei 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, conforme alterada.
Companhia, Emissora ou SAE	Santo Antônio Energia S.A.
Contas-Reserva	Significa uma referência conjunta das seguintes contas criadas nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária: (i) Conta Reserva do Serviço da Dívida 1: a conta corrente de titularidade da Emissora, mantida junto ao Banco do Brasil S.A., sob o nº 2530-5, agência nº 3064-3, movimentável somente pelo Banco Arrecadador, para a qual será transferido da Conta Centralizadora o valor necessário para perfazer o Saldo Integral Mínimo do Serviço da Dívida 1, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária; (ii) Conta Reserva do Serviço da Dívida 2: a conta corrente de titularidade da Emissora, mantida junto ao Banco do Brasil S.A., sob o nº 6180-8, agência nº 3064-3, movimentável somente pelo Banco Arrecadador, para a qual será transferido da Conta Centralizadora o valor necessário para perfazer o Saldo Integral Mínimo do Serviço da Dívida 2, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária; (iii) Conta Reserva de O&M: a conta corrente de titularidade da Emissora, mantida junto ao Banco do Brasil S.A., sob o nº 2529-1, agência nº 3064-3, movimentável somente pelo Banco Arrecadador, na qual será mantido o Saldo Integral Mínimo de O&M, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária, (iv) Conta Reserva do Serviço das Debêntures 1: a conta corrente de titularidade da Emissora, mantida junto ao Banco do Brasil S.A. sob o nº 2531-3 agência nº 3064-3, movimentável somente pelo Banco, para a qual será transferido da Conta Centralizadora o valor necessário para perfazer o Saldo Integral Mínimo do Serviço das Debêntures 1, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária; (v) Conta Reserva do Serviço das Debêntures 2: a conta corrente de titularidade da Emissora, mantida junto ao Banco do Brasil S.A., sob o nº 6181-6, agência nº 3064-3, movimentável somente pelo Banco, para a qual será transferido da Conta Centralizadora o valor necessário para perfazer o Saldo Integral Mínimo do Serviço das Debêntures 2, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária; (vi) Conta Reserva do Serviço das Debêntures 3: a conta corrente de titularidade da Emissora, mantida junto ao Banco do Brasil S.A., sob o nº 6.320-7, agência nº 3064-3, movimentável somente pelo Banco, para a qual será transferido da Conta Centralizadora o valor necessário para perfazer o Saldo Integral Mínimo do Serviço das Debêntures 3, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária; (vii) Conta Reserva Estática das Debêntures 3: a conta corrente de titularidade da Emissora, mantida junto ao Banco do Brasil S.A., sob o nº 6.321-5, agência nº 3064-3, movimentável somente pelo Banco Arrecadador, para a qual será transferido da Conta Centralizadora o valor necessário para perfazer o Saldo Integral Mínimo Estático do Serviço das Debêntures 3, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária; e (viii) Conta Centralizadora: conta corrente de titularidade da Emissora, mantida junto ao Banco do Brasil S.A., sob o nº 2527-5, agência nº 3064-3, constituída exclusivamente para a arrecadação dos recursos decorrentes dos Direitos Cedidos, movimentável somente pelo Banco Arrecadador, na qual serão depositados todos os recursos provenientes dos Direitos Cedidos, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária.

Contrato de Cessão Fiduciária	Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos, Administração de Contas e Outras Avenças", celebrado em 28 de agosto de 2013 entre a Emissora, o BNDES, os Agentes Repassadores, o Banco da Amazônia S.A., atuando na qualidade de agente financeiro do FNO, o Banco do Brasil S.A., como banco arrecadador, a MESA, os Acionistas da MESA, a Odebrecht S.A., o agente fiduciário das debêntures da 2ª emissão da Emissora e o FI-FGTS, a ser aditado para que o Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, seja parte.
Contrato de Compartilhamento de Garantias	Contrato de Compartilhamento de Garantias e Outras Avenças, celebrado, entre BNDES, Agentes Repassadores, Banco da Amazônia S.A., atuando na qualidade de agente financeiro do FNO, agente fiduciário das debêntures da 2ª emissão da Emissora e FI-FGTS, em 12 de março de 2009, conforme aditado em 20 de maio de 2010, 19 de outubro de 2012 e 28 de agosto de 2013, a ser aditado para que o Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, seja parte, cujo objeto consiste nos termos e condições em que serão excutidas as garantias outorgadas no âmbito no Contrato de Penhor e Contrato de Cessão Fiduciária.
Contrato de Concessão	Contrato de Concessão nº 001/2008-MME-UHE Santo Antônio de Uso de Bem Público para Geração de Energia Elétrica, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério de Minas e Energia – MME, e a MESA em 13 de junho de 2008, aditado e transferido para a Emissora em 1 de dezembro de 2008, regulando a exploração do potencial hidráulico da UHE Santo Antônio.
Contrato de Distribuição	Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, da 3ª (terceira) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária com Garantia Adicional Real e Fidejussória, em 2 (Duas) Séries, da Santo Antônio Energia S.A., celebrado em 11 de março de 2014, conforme aditado em 21 de março de 2014.
Contrato de EPC	Contrato para Implantação da UHE Santo Antônio, celebrado entre Emissora e o Consórcio Construtor Santo Antônio, em 17 de dezembro de 2008, conforme aditado.
Contrato de Financiamento Direto	Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 08.2.1120.1, celebrado entre a Emissora e o BNDES em 4 de março de 2009, conforme aditado.
Contrato de Financiamento Direto Suplementar	Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 12.2.1307.1, celebrado entre a Emissora e o BNDES em 28 de agosto de 2013.
Contrato de Financiamento FNO	Contrato de Financiamento com Recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte – FNO, celebrado entre a Emissora e o Banco da Amazônia S.A., na qualidade de agente financeiro do FNO, com interveniência de terceiros, em 11 de março 2009, conforme aditado.
Contrato de Formador de Mercado	Contrato de Prestação de Serviços de Formador de Mercado, celebrado em 11 de março de 2014, entre a Emissora e o Formador de Mercado, nos termos da Instrução CVM 384, tendo as Debêntures como objeto.

Contrato de Penhor	Contrato de Penhor de Ações e Outras Avenças, celebrado entre a MESA, o BNDES, os Agentes Repassadores, o Banco da Amazônia S.A., atuando na qualidade de agente financeiro do FNO, os Acionistas da MESA, o agente fiduciário das debêntures da 2ª emissão da Emissora, o FI-FGTS e, como interveniente-anuente, a Emissora, em 28 de agosto de 2013, a ser aditado para que o Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, seja parte.
Contrato de Repasse	Contrato de Abertura de Crédito para Financiamento Mediante Repasse Contratado com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES nº 01/2009, celebrado entre a Emissora e os Agentes Repassadores, com interveniência de terceiros, em 11 de março de 2009, conforme aditado.
Contrato de Repasse Suplementar	Contrato de Abertura de Crédito para Financiamento Mediante Repasse Contratado com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES nº 01/2013, celebrado em 28 de agosto de 2013 entre a Emissora e, na qualidade de agentes repassadores, os Agentes Repassadores Suplementares.
Contrato de Suporte Original	Contrato de Suporte de Acionistas e Outras Avenças, celebrado pelos Acionistas da MESA, pela MESA, pela Emissora, pela Odebrecht S.A., pelo BNDES, pelos Agentes Repassadores, pelo Banco da Amazônia S.A., atuando na qualidade de agente financeiro do FNO e pelo FI-FGTS, em 12 de março de 2009, conforme aditado em 19 de outubro de 2012 e 28 de agosto de 2013.
Contrato de Suporte para Insuficiências	Contrato de Suporte de Acionistas para Cobertura de Insuficiências e Outras Avenças, celebrado pelos Acionistas da MESA, pela MESA, pela Emissora, pela Odebrecht S.A., pelo BNDES, pelos Agentes Repassadores, pelo Banco da Amazônia S.A., atuando na qualidade de agente financeiro do FNO, pelo Agente Fiduciário e pelo FI-FGTS, em 28 de agosto de 2013, a ser aditado para que o Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, seja parte.
Contrato de Suporte Suplementar	Contrato de Suporte de Acionistas Suplementar e Outras Avenças, celebrado pelos Acionistas da MESA, pela MESA, pela Emissora, pela Odebrecht S.A., pelo BNDES, pelos Agentes Repassadores Suplementares e pelo agente fiduciário das debêntures da 2ª emissão da Emissora, em 28 de agosto de 2013, a ser aditado para que o Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, seja parte.
Contratos de Financiamento	(i) o Contrato de Repasse; (ii) o Contrato de Financiamento Direto; (iii) o Contrato de Financiamento FNO; (iv) a Escritura da 1ª Emissão de Debêntures; (v) o Contrato de Financiamento Direto Suplementar; (vi) o Contrato de Repasse Suplementar; e (vii) a Escritura da 2ª Emissão de Debêntures.

Contratos de Financiamento Suplementares	(i) o Contrato de Financiamento Direto Suplementar; (ii) o Contrato de Repasse Suplementar; e (iii) a Escritura da 2ª Emissão de Debêntures.
Contratos de Fiança	Instrumento Particular de Contrato de Fiança, a ser celebrado pela Eletrobras e o Instrumento Particular de Contrato de Fiança, a ser celebrado pela CEMIG, quando referidos em conjunto.
Contratos de Garantia e Suporte de Acionistas	(i) Contrato de Penhor; (ii) Contrato de Cessão Fiduciária; (iii) Contrato de Suporte Suplementar; (iv) Contrato de Suporte para Insuficiências; e (v) Contratos de Fiança.
Contratos do Projeto	(i) Contrato de EPC; (ii) Contrato de Concessão; e (iii) Contratos de Engenharia do Proprietário, celebrados, um deles, com a Engevix Engenharia S.A. e, o outro, com Furnas Centrais Elétricas S.A.
Coordenador Líder ou BTG Pactual	Banco BTG Pactual S.A.
Coordenadores	Coordenador Líder, HSBC e BESI.
CPC	Comitê de Pronunciamentos Contábeis.
Credores	(i) o BNDES; (ii) o Banco Santander (Brasil) S.A., (iii) o Banco do Brasil S.A. (iv) Banco Bradesco S.A.; (v) Itaú Unibanco S.A.; (vi) Banco do Nordeste do Brasil S.A.; (vii) Caixa Econômica Federal; (viii) BES Investimento do Brasil S.A. – Banco de Investimento; (ix) Banco da Amazônia S.A.; e (x) Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, quando denominados em conjunto, nos termos dos Contratos de Financiamento.
CVM	Comissão de Valores Mobiliários.
Data de Emissão	15 de abril de 2014.
Data de Liquidação	Data de Liquidação das Debêntures da 1ª Série, em conjunto com a Data da Liquidação das Debêntures da 2ª Série.
Data de Liquidação das Debêntures da 1ª Série	30 de abril de 2014.
Data de Liquidação das Debêntures da 2ª Série	2 de maio de 2014.
Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios	Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios da 1ª Série e Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios da 2ª Série, em conjunto, conforme disposto na cláusula 4.3.1 da Escritura de Emissão.

Data de Integralização	Data de integralização das Debêntures de cada série.
Data de Vencimento	Data de Vencimento da 2ª Série em conjunto com a Data de Vencimento da 1ª Série
Data de Vencimento da 1ª Série	Data de vencimento das Debêntures da 1ª Série, que será em 15 de abril de 2022.
Data de Vencimento da 2ª Série	Data de vencimento das Debêntures da 2ª Série, que será em 15 de abril de 2024.
DDA	DDA – Sistema de Distribuição de Ativos.
Debêntures	Debêntures simples, não conversíveis em ações, escriturais, nominativas, da espécie quirografária com garantia adicional real e fidejussória, em duas séries, da 3ª emissão da Emissora.
Debêntures em Circulação	Todas as Debêntures subscritas, excluídas aquelas mantidas em tesouraria pela Emissora, pela MESA e as de titularidade de empresas controladas ou coligadas pela Emissora (diretas ou indiretas), sociedades sob controle comum, administradores ou conselheiros da Emissora, incluindo, mas não se limitando a, pessoas direta ou indiretamente relacionadas a qualquer das pessoas anteriormente mencionadas, até segundo grau.
Debêntures Incentivadas	Debêntures incentivadas (ou, ainda, "debêntures de infraestrutura"), criadas pela Lei 12.431, que podem ser emitidas para financiar projetos de infraestrutura de longo prazo, considerados prioritários pelo Governo Federal.
Debenturistas	Titulares das Debêntures.
Decreto 7.603	Decreto nº 7.603, de 09 de novembro de 2011.
Dia Útil	Qualquer dia que não seja sábado, domingo, dia declarado como feriado nacional ou dias em que, por qualquer motivo, não haja expediente bancário na praça em que a Emissora é sediada ou em âmbito nacional, ressalvados os casos cujos pagamentos devam ser realizados por meio da CETIP e/ou da BM&FBOVESPA, conforme o caso, hipótese em que somente será considerado Dia Útil qualquer dia que não seja (i) sábado, domingo ou feriado declarado nacional para os pagamentos que venham, a ser realizados por meio da CETIP; e (ii) sábado, domingo, feriado declarado nacional, feriado declarado municipal na Cidade de São Paulo ou data que por qualquer motivo não haja expediente na BM&FBOVESPA, para os pagamentos que venham a ser realizados por meio da BM&FBOVESPA.
DOESP	Diário Oficial do Estado de São Paulo.
Dólar ou US$	Dólar norte-americano, a moeda oficial dos Estados Unidos da América.

EBITDA	Resultado líquido do exercício/período, acrescido das despesas financeiras líquidas das receitas financeiras, do imposto de renda e da contribuição social sobre o Lucro Líquido e da depreciação e amortização. O EBITDA não é uma medida reconhecida pelas Práticas Contábeis Adotadas no Brasil ou pelo IFRS, tampouco está expressamente identificado nas demonstrações financeiras da Emissora. Desde a edição da Instrução da CVM 527, o EBITDA possui um significado padrão, que consta do artigo 3º, inciso I, da referida instrução. No entanto, a Emissora não pode garantir que outras empresas, inclusive companhias fechadas, adotarão esse significado padrão. Nesse sentido, caso o significado padrão instituído pela Instrução CVM 527 não seja adotado por outras empresas, o EBITDA divulgado pela Emissora pode não ser comparável ao EBITDA preparado por outras empresas. Nos negócios da Emissora, o EBITDA é utilizado como medida de desempenho operacional.
Eletrobras	Centrais Elétricas Brasileiras S.A., sociedade por ações de economia mista, constituída em conformidade com a autorização contida na Lei nº 3.890-A, de 25 de abril de 1961, conforme alterada, com sede na cidade de Brasília, Distrito Federal, no Setor Comercial Norte, Quadra 04, Bloco "B", nº 100, Sala 203, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00001180/0001-26
Emissão	Esta 3ª Emissão de Debêntures da Emissora.
Emissora, Companhia ou SAE	Santo Antônio Energia S.A.
Escritura ou Escritura de Emissão	Instrumento Particular de Escritura da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária com Garantia Adicional Real e Fidejussória, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, da Emissora, celebrado em 11 de março de 2014.
Escriturador Mandatário	Itaú Corretora de Valores S.A.
Estatuto Social	Estatuto Social da Emissora.
Eventos de Inadimplemento	Eventos previstos na Escritura de Emissão que podem acarretar a declaração do vencimento antecipado das Debêntures.
Fiadores	Eletrobras e CEMIG.
FI-FGTS	Fundo de Investimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FI-FGTS.
FNO	Fundo Constitucional de Financiamento do Norte.
Formador de Mercado	Banco BTG Pactual S.A.

Formulário de Referência	Formulário de Referência da Emissora, preparado nos termos da Instrução CVM 480 e anexo a este Prospecto Preliminar a partir da página 575. O Formulário de Referência pode ser acessado no *website* de Relações com Investidores da Emissora, no endereço www.santoantonioenergia.com.br/ri, neste *website*, clicar no menu "Informações Financeiras", em seguida, no item "Formulário de Referência e Cadastral", e, em seguida, clicar em "Formulário de Referência 2014").
Garantias de Execução	Garantias de execução previstas em cada Contrato do Projeto.
Garantias e Suporte de Acionistas	Garantias e suporte de Acionistas da MESA a serem constituídos em garantia do pagamento das Debêntures.
HSBC	HSBC Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.
IBRACON	Instituto dos Auditores Independentes do Brasil.
ICMS	Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação.
ICSD	Índice de Cobertura do Serviço da Dívida, conforme cálculo disposto no Anexo II da Escritura de Emissão.
ICSD Mínimo	ICSD mínimo a ser mantido pela Emissora.
IFRS	*International Financial Reporting Standards*, ou normas internacionais de relatório financeiro, emitidas pelo IASB - *International Accounting Standards Board*, ou conselho de normas internacionais de contabilidade.
Impacto Adverso Relevante	Alteração material (i) nas condições econômico-financeiras da Emissora ou da MESA, que possa prejudicar suas atividades da maneira como são conduzidas atualmente, (ii) no Projeto, nos negócios, operações, propriedades ou resultados da Emissora, (iii) na validade ou exequibilidade dos documentos relacionados às Debêntures, inclusive os Contratos de Garantia e Suporte de Acionistas; ou (iv) na capacidade da Emissora em cumprir suas obrigações financeiras, socioambientais ou de implantação do Projeto previstas na Escritura de Emissão, mediante transmissão de aviso à Emissora.
Instrução CVM 28	Instrução CVM nº 28, de 23 de novembro de 1983, conforme alterada.
Instrução CVM 358	Instrução da CVM nº 358, de 3 de janeiro de 2002, conforme alterada.

Instrução CVM 384	Instrução CVM nº 384, de 17 de março de 2003.
Instrução CVM 400	Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada.
Instrução CVM 409	Instrução CVM nº 409, de 18 de agosto de 2004, conforme alterada.
Instrução CVM 480	Instrução CVM nº 480, de 07 de dezembro de 2009, conforme alterada.
Instrução CVM 527	Instrução CVM nº 527, de 04 de outubro de 2012.
Investidores Não Qualificados	Os demais investidores residentes ou domiciliados no Brasil que não possam ser classificados como Investidores Qualificados.
Investidores Qualificados	Os investidores institucionais ou qualificados, conforme definido no artigo 109 da Instrução CVM 409, incluindo, mas não se limitando, a pessoas físicas e jurídicas, fundos de investimento, clubes de investimento, carteiras administradas, fundos de pensão, entidades administradoras de recursos de terceiros registradas na CVM, entidades autorizadas a funcionar pelo BACEN, condomínios destinados à aplicação em carteira de títulos e valores mobiliários registrados na CVM e/ou na BM&FBOVESPA, seguradoras, entidades de previdência complementar.
IPCA	Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado e divulgado pelo IBGE.
IPI	Imposto Sobre Produtos Industrializados.
JUCESP	Junta Comercial do Estado de São Paulo
Juros Remuneratórios da 1ª Série	Juros remuneratórios prefixados para a 1ª Série correspondentes a determinado percentual ao ano, a ser definido de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*, limitados a 0,85% (oitenta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, acrescidos exponencialmente ao equivalente à média aritmética das taxas internas de retorno da NTN-B, com vencimento em 15 de agosto de 2022. As taxas internas de retorno da NTN-B deverão ser as cotações indicativas divulgadas pela ANBIMA, a serem apuradas com base na média aritmética do fechamento do terceiro, segundo e primeiro Dias Úteis anteriores à data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*.

Juros Remuneratórios da 2ª Série	Juros remuneratórios prefixados para a 2ª Série correspondentes a determinado percentual ao ano, a ser definido de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*, limitados à taxa máxima de 1,20% (um inteiro e vinte centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis e taxa mínima de 1,00% (um por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, acrescidos exponencialmente ao equivalente à média aritmética das taxas internas de retorno da NTN-B, com vencimento em 15 de agosto de 2024. As taxas internas de retorno da NTN-B deverão ser as cotações indicativas divulgadas pela ANBIMA, a serem apuradas com base na média aritmética do fechamento do terceiro, segundo e primeiro Dias Úteis anteriores à data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*.
Juros Remuneratórios	Juros Remuneratórios da 1ª série, em conjunto com os Juros Remuneratórios da 2ª série, conforme definidos na página 56 neste Prospecto. Os Juros Remuneratórios serão calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, desde a Data de Emissão (inclusive) ou a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a data de seu efetivo pagamento (exclusive).
kV	Quilovolt.
Lei das Sociedades por Ações	Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e alterações posteriores.
Lei nº 11.638	Lei nº 11.638, de 28 de dezembro de 2007.
Lei 12.431	Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme alterada.
MESA	Madeira Energia S.A. – MESA.
MDA	MDA – Módulo de Distribuição de Ativos.
MW	Megawatt.
NTN-B	Nota do Tesouro Nacional, série B – NTN-B.
Número Índice Projetado	número-índice projetado, calculado com base na última projeção disponível, divulgada pela ANBIMA da variação percentual do IPCA.
Participantes Especiais	Participantes especiais que deverão aderir aos termos e condições do Contrato de Distribuição, concordando em, após a concessão do registro de distribuição pública pela CVM, distribuir as Debêntures.
Oferta	A presente distribuição pública de Debêntures.

Pessoas Vinculadas	Investidores que sejam (a) acionistas controladores ou administradores da Companhia, da MESA e/ou dos Fiadores; (b) acionistas controladores ou administradores de quaisquer dos Coordenadores; (c) outras pessoas vinculadas à Oferta; ou (d) cônjuges, companheiros, ascendentes, descendentes ou colaterais até o segundo grau de cada uma das pessoas referidas nas alíneas "a", "b" ou "c" acima.
Poder Concedente	União Federal.
Práticas Contábeis Adotadas no Brasil	Práticas contábeis adotadas no Brasil emanadas da legislação societária brasileira e normas complementares adotadas pela CVM, pronunciamentos técnicos emitidos pelo IBRACON, resoluções do CFC, bem como pronunciamentos, orientações e interpretações emitidas pelo CPC vigentes à época das referidas demonstrações financeiras.
Prazo de Colocação	O prazo de colocação das Debêntures de até 6 (seis) meses, contados a partir da data de publicação do Anúncio de Início.
Primeiro Aditamento à Escritura de Emissão	Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária com Garantia Adicional Real e Fidejussória, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, da Emissora, celebrado em 21 de março de 2014.
Primeiro Aditamento ao Contrato de Distribuição	Primeiro Aditamento ao Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Real e Fidejussória, em 2 (Duas) Séries, da Emissora, celebrado em 21 de março de 2014.
Procedimento de *Bookbuilding*	Procedimento de coleta de intenções de investimento, sem recebimento de reservas e sem definição de lotes mínimos ou máximos de subscrição de Debêntures, organizado pelos Coordenadores, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 23 e do artigo 44 da Instrução CVM 400, para a definição da Remuneração das Debêntures e da quantidade de Debêntures de cada série.
Projeto	Projeto de viabilização e implementação das 50 unidades geradoras da UHE Santo Antônio.
Prospecto Definitivo	O Prospecto Definitivo de Distribuição Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária com Garantia Adicional Real e Fidejussória, em Duas Séries, da Terceira Emissão da Santo Antônio Energia S.A.

Prospecto Preliminar ou Prospecto	Este Prospecto Preliminar de Distribuição Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária com Garantia Adicional Real e Fidejussória, em Duas Séries, da Terceira Emissão da Santo Antônio Energia S.A.
Público Alvo	Público alvo da Oferta, composto por Investidores Qualificados e Investidores Não Qualificados.
Real, real, Reais ou R$	Moeda corrente nacional.
Remuneração	Atualização Monetária acrescida de Juros Remuneratórios da 1ª Série ou, se for o caso, Juros Remuneratórios da 2ª Série, conforme definidos na página 56 deste Prospecto.
Resolução 3.947	Resolução do CMN nº 3.947, de 27 de janeiro de 2011.
Sistema de Vasos Comunicantes	Sistema de vasos comunicantes, a ser utilizado no Procedimento de *Bookbuilding*, para definir a quantidade de Debêntures, observados os limites máximos e mínimos de cada série a ser alocada em cada série, observado que o somatório das Debêntures da 1ª Série e das Debêntures da 2ª Série não poderá exceder a quantidade total de Debêntures a ser emitida e observadas as quantidades mínimas e máximas a serem emitidas em cada série.
SPE	Sociedade de propósito específico.
Valor Nominal Unitário	O valor nominal unitário das Debêntures, correspondente a R$10.000,00 (dez mil reais), na Data de Emissão.
Valor Nominal Unitário Atualizado	Valor Nominal Unitário das Debêntures ou, se for o caso, saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures atualizado pela Atualização Monetária.
UHE Santo Antônio	Usina Hidrelétrica de Santo Antônio.

CONSIDERAÇÕES SOBRE ESTIMATIVAS E DECLARAÇÕES ACERCA DO FUTURO

Este Prospecto contém estimativas e declarações acerca do futuro, inclusive nas seções "4. Fatores de Risco", "5. Riscos de Mercado", "7. Atividades do Emissor" e "10. Comentários dos Diretores" do Formulário de Referência, anexo a este Prospecto a partir da página 575.

As estimativas e declarações futuras da Companhia têm por embasamento, em grande parte, as expectativas atuais, estimativas das projeções futuras e tendências que afetam ou podem potencialmente vir a afetar o setor de atuação, a participação de mercado, a reputação, os negócios operacionais, a situação financeira, o resultado das operações, as margens, o fluxo de caixa, o preço de mercado das Debêntures. Embora estas estimativas e declarações futuras encontrem-se baseadas em premissas razoáveis, estas estimativas e declarações estão sujeitas a diversos riscos, incertezas e suposições e são feitas com base nas informações de que a Companhia atualmente dispõe.

As estimativas e declarações futuras da Companhia podem ser influenciadas por diversos fatores, incluindo, exemplificativamente:

- os efeitos da crise financeira e econômica internacional no Brasil;
- conjuntura econômica, política e de negócios no Brasil e, em especial, nos mercados em que a Emissora atua;
- alterações nas condições gerais da economia, incluindo, exemplificativamente, inflação, flutuações na taxa de juros, nível de emprego, crescimento populacional e confiança do consumidor;
- a administração e as operações futuras da Emissora;
- nível de endividamento e demais obrigações financeiras da Emissora;
- capacidade da Emissora de implementar seus planos de investimento;
- leis e regulamentos existentes e futuros;
- sucesso na implementação da estratégia da Emissora; e
- outros fatores de risco apresentados na seção "Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Debêntures", na página 95 deste Prospecto, e nas seções "4. Fatores de Risco" e "5. Riscos de Mercado" do Formulário de Referência anexo a este Prospecto Preliminar a partir da página 575.

Essa lista de fatores de risco não é exaustiva e outros riscos e incertezas podem causar resultados que podem vir a ser substancialmente diferentes daqueles contidos nas estimativas e perspectivas sobre o futuro. O investidor deve estar ciente de que os fatores mencionados acima, além de outros discutidos neste Prospecto e no Formulário de Referência, poderão afetar resultados futuros e, eventualmente, levar a resultados diferentes daqueles expressos nas declarações prospectivas feitas neste Prospecto e no Formulário de Referência pela Emissora. A Emissora não assume a obrigação de atualizar tais declarações.

Os verbos “acreditar”, “entender”, “poder”, “estimar”, “continuar”, “antecipar”, “esperar”, “prever”, “pretender”, “planejar”, “buscar” e palavras similares têm por objetivo identificar estimativas e projeções para o futuro. Tais estimativas referem-se apenas à data em que foram expressas, sendo que a Companhia não pode assegurar que atualizará ou revisará quaisquer dessas estimativas em razão da disposição de novas informações, de eventos futuros ou de quaisquer outros fatores. Estas estimativas envolvem riscos e incertezas e não consistem em qualquer garantia de um desempenho futuro, sendo que os reais resultados ou desenvolvimentos podem ser substancialmente diferentes das expectativas descritas nas estimativas e declarações futuras constantes deste Prospecto e do Formulário de Referência.

Tendo em vista que os riscos e incertezas envolvidos, as estimativas e declarações acerca do futuro constantes deste Prospecto e do Formulário de Referência podem vir não ocorrer e, ainda, os resultados futuros e o desempenho da Companhia podem diferir substancialmente daqueles previstos em estimativas em razão, inclusive, dos fatores mencionados acima. Por conta dessas incertezas, o investidor não deve se basear nestas estimativas e declarações futuras para tomar uma decisão de investimento.

INFORMAÇÕES CADASTRAIS DA EMISSORA

Identificação da Emissora	Santo Antônio Energia S.A., companhia aberta, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.391.823/0001-60, com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP com NIRE 35.300.352.891.
Sede	A sede da Emissora está localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 4.777, 6º andar, sala 1, Edifício Villa Lobos, Alto de Pinheiros, CEP 05477-000.
Registro da Emissora na CVM como Companhia Aberta	A Emissora protocolou pedido de registro na CVM de companhia aberta em 5 de fevereiro de 2014, o qual encontra-se em análise.
Diretoria de Relações com Investidores	Sr. Luiz Pereira de Araújo Filho Avenida das Nações Unidas, nº 4.777, 6º andar 05477-000 – São Paulo/SP Telefone: (11) 3702-2296 Fac-símile: (11) 3702-2288 E-mail: risae@santoantonioenergia.com.br *Website*: www.santoantonioenergia.com.br/ri
Atendimento aos Investidores	Sr. Odair Aparecido Varollo Junior Avenida das Nações Unidas, nº 4.777, 6º andar 05477-000 – São Paulo/SP Telefone: (11) 3702-3363 Fac-símile: (11) 3702-2288 E-mail: risae@santoantonioenergia.com.br *Website*: www.santoantonioenergia.com.br/ri
Auditores Independentes	PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes Avenida Tancredo Neves, nº 620, 30º e 34º andar CEP 41820-020 – Salvador/BA At.: Sr. Leandro Mauro Ardito Telefone: (71) 3319-1900 Fac-símile: (71)3319-1937 E-mail: leandro.ardito@br.pwc.com *Website*: www.pwc.com.br
Atendimento aos Debenturistas	O atendimento aos Debenturistas é feito pelo Departamento de Relações com Investidores: Sr. Odair Aparecido Varollo Junior Avenida das Nações Unidas, nº 4.777, 6º andar 05477-000 – São Paulo/SP Telefone: (11) 3702-3363 Fac-símile: (11) 3702-2288 E-mail: risae@santoantonioenergia.com.br *Website*: www.santoantonioenergia.com.br/ri

Jornais nos quais a Emissora divulga informações	As informações referentes à Emissora são divulgadas no DOESP e no jornal denominado Jornal Empresas & Negócios - SP.
***Website* da Emissora**	www.santoantonioenergia.com.br. Exceto conforme expressamente mencionado neste Prospecto, as informações constantes da página no *internet* não são parte integrante deste Prospecto, nem devem ser a ele incorporadas por referência.
Títulos e Valores Mobiliários de Renda Fixa Emitidos no Brasil	A Oferta é a 3ª emissão de debêntures realizada pela Emissora no mercado brasileiro de capitais.
Informações Adicionais	Quaisquer informações complementares sobre a Oferta poderão ser obtidas com a Emissora e os Coordenadores, nos endereços indicados na seção "Informações sobre a Emissora, Assessores e Auditores", na página 93 deste Prospecto, e com a CVM, na Rua Sete de Setembro 111, 5º andar, CEP 20050-006, Rio de Janeiro, RJ e na Rua Cincinato Braga 340, 2º, 3º e 4º andares, CEP 01333-010, São Paulo, SP (www.cvm.gov.br).
Formulário de Referência	Informações detalhadas sobre a Companhia, seus negócios e operações poderão ser encontradas no Formulário de Referência, anexo a este Prospecto a partir da página 575.

DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES INCORPORADOS A ESTE PROSPECTO POR REFERÊNCIA

Os itens 3.7, 6.1 a 6.3, 7.1, 8, 12.1, 12.6, 13.2, 15.1, 16.2, 17.1, 18.5 e 22.3 dos formulários de referência indicados abaixo, conforme arquivados na CVM, ficam incorporados por referência a este Prospecto, como se dele constasse para todos os efeitos legais e regulamentares:

Documento	**Endereço Eletrônico**
Formulário de Referência da Centrais Elétricas Brasileiras S.A.	http://www.eletrobras.com/elb/main.asp?Team=%7BDA0EDEFB-3B57-4B84-93E2-E0B7C7A0A063%7D (no item "Formulário de Referência", clicar em "Formulário de Referência – 2013"). www.cvm.gov.br (selecionar item "Cias Abertas e Estrangeiras", subitem "ITR, DFP, IAN, IPE, FC. FR e outras Informações", digitar "Centrais Elétricas Brasileiras S.A." e clicar em "Continuar"; posteriormente, clicar em "Centrais Elétricas Brasileiras S.A." e "Formulário de Referência", e clicar em "Consulta" ou "Download" da versão mais recente disponível do Formulário de Referência).
Formulário de Referência da Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG	www.cemig.com.br (clicar em "Investidores", clicar em "Central de Downloads", acessar "Cemig Holding", clicar em "2013", em 29/05/2013, acessar "Formulário de Referência 2013"). www.cvm.gov.br (selecionar item "Cias Abertas e Estrangeiras", subitem "ITR, DFP, IAN, IPE, FC. FR e outras Informações", digitar "Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG" e clicar em "Continuar"; posteriormente, clicar em "Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG" e "Formulário de Referência", e clicar em "Consulta" ou "Download" da versão mais recente disponível do Formulário de Referência).

APRESENTAÇÃO DAS INFORMAÇÕES FINANCEIRAS, OPERACIONAIS E OUTRAS INFORMAÇÕES

INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

A moeda funcional das informações financeiras da Companhia e dos Fiadores é o Real. Atualmente, a Companhia e os Fiadores elaboram e apresentam suas demonstrações financeiras em Reais. As demonstrações financeiras da Companhia e dos Fiadores são elaboradas de acordo com as Práticas Contábeis adotadas no Brasil e com o IFRS.

As informações financeiras constantes deste Prospecto foram extraídas das demonstrações financeiras anuais da Emissora, relativas aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2013, 2012 e 2011 e suas respectivas notas explicativas, elaboradas e apresentadas de acordo com as Práticas Contábeis adotadas no Brasil e o IFRS, e auditadas pela PricewaterhouseCoopers de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria.

As informações financeiras da Eletrobras, na qualidade de fiadora, incorporadas por referência a este Prospecto foram extraídas das informações contábeis intermediárias consolidadas da Eletrobras relativas aos trimestres encerrados em 30 de setembro de 2013 e 2012 e suas respectivas notas explicativas, elaboradas e apresentadas de acordo com o Pronunciamento Técnico CPC 21 (R1) – Demonstração Intermediária e com a norma internacional de contabilidade IAS 34 – "Interim Financial Reporting", emitida pelo "International Accounting Standards Board – IASB", e revisadas pela PricewaterhouseCoopers de acordo com as normas brasileiras e internacionais de revisão de informações intermediárias.

As informações financeiras da CEMIG, na qualidade de fiadora, incorporadas por referência a este Prospecto foram extraídas das informações contábeis intermediárias consolidadas da CEMIG relativas aos trimestres encerrados em 30 de setembro de 2013 e 2012 e suas respectivas notas explicativas, elaboradas e apresentadas de acordo com o Pronunciamento Técnico CPC 21 (R1) – Demonstração Intermediária e com a norma internacional de contabilidade IAS 34 – "Interim Financial Reporting", emitida pelo "International Accounting Standards Board – IASB", e revisadas pela Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes de acordo com as normas brasileiras e internacionais de revisão de informações intermediárias.

INFORMAÇÕES AO MERCADO

As informações constantes deste Prospecto ou do Formulário de Referência, sobre o setor de atuação da Companhia, incluindo estimativas, foram extraídas de pesquisas internas e de mercado, dados disponíveis ao público e publicações relativas ao setor de atuação. Essas informações foram obtidas de fontes que consideramos confiáveis, tais como BACEN, BM&FBOVESPA, Ministério de Minas e Energia, ANEEL, IBGE, entre outros. Apesar de a Companhia não ter procedido a qualquer investigação independente para verificar a exatidão e retidão dessas informações, ela não possui motivos para acreditar que elas sejam imprecisas ou incorretas em algum aspecto relevante. Contudo, a Companhia não presta quaisquer declarações quanto à exatidão e retidão dessas informações e não assume qualquer responsabilidade sobre elas.

ARREDONDAMENTOS

Alguns valores e percentuais constantes deste Prospecto e do Formulário de Referência foram arredondados para facilitar sua apresentação e, dessa forma, os valores totais apresentados em algumas tabelas constantes deste Prospecto e do Formulário de Referência podem não representar a soma exata dos valores que os precedem, estando ressalvado que tais arredondamentos não têm por efeito impactar de maneira significativa a suficiência e exatidão da informação para a decisão de investimento.

SUMÁRIO DA EMISSORA

ESTE SUMÁRIO É APENAS UM RESUMO DAS INFORMAÇÕES DA EMISSORA. AS INFORMAÇÕES COMPLETAS SOBRE A EMISSORA ESTÃO NO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA, ANEXO A ESTE PROSPECTO A PARTIR DA PÁGINA 575. LEIA O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA.

VISÃO GERAL

A SAE foi constituída de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, sob a denominação social de Santo Antônio Energia S.A., com prazo de duração indeterminado, com sede social na Avenida das Nações Unidas, nº 4.777, 6º andar, sala 1, Edifício Villa Lobos, CEP 05477-000, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil.

A construção da UHE Santo Antônio teve início em setembro de 2008 e iniciou a operação de suas duas primeiras unidades geradoras em 30 de março de 2012. Quando estiver em operação plena, a UHE Santo Antônio será, de acordo com a ANEEL, a quarta maior usina hidrelétrica do Brasil em energia assegurada. O empreendimento é conduzido, pela Companhia, com respeito à legislação ambiental e aos Princípios do Equador. Destaca-se a utilização de turbinas tipo "bulbo" que, junto com o conceito de reservatório a fio d'água, reduz significativamente a área do reservatório, tornando a UHE Santo Antônio um grande exemplo na ótima relação entre área alagada e geração de energia.

O empreendimento, responsável pelo suprimento de parte da energia elétrica necessária ao desenvolvimento do país, será desenvolvido pela SAE, a qual tem como controladora a MESA, que, por sua vez, possui como acionistas as seguintes empresas: (i) Furnas Centrais Elétricas S.A. (39%); (ii) Odebrecht Energia do Brasil S.A. (18,6%); (iii) Andrade Gutierrez Participações S.A. (12,4%); (iv) Cemig Geração e Transmissão S.A. (10%); e (v) Caixa Fundo de Investimentos e Participações Amazônia Energia (20%)[1].

O projeto referente à construção da UHE Santo Antônio é financiado com capital dos acionistas da MESA e recursos do BNDES, por meio de financiamento direto e repasse de recursos, do FI-FGTS, por meio da subscrição e integralização das debêntures da 1ª emissão privada da Companhia, dos titulares das debêntures da 2ª emissão da Companhia e do FNO.

ESTRUTURA SOCIETÁRIA

As tabelas a seguir apresentam a composição acionária dos acionistas diretos e indiretos da Companhia:

SAE (CNPJ/MF nº 09.391.823/0001-60)

Acionista	Quantidade de Ações	% Total Ações
Madeira Energia S.A. – MESA	6.127.870.456	100

MESA (CNPJ/MF nº 09.068.805/0001-41)

Acionistas	Quantidade de Ações	% Total Ações
Furnas Centrais Elétricas S.A.	2.709.201.972	39,00
Caixa Fundo de Investimento em Participações Amazônia Energia	1.389.334.344	20,00
Odebrecht Energia do Brasil S.A.	1.292.080.941	18,60
Andrade Gutierrez Participações S.A.	861.387.294	12,40
Cemig Geração e Transmissão S.A.	694.667.173	10,00
Total	**6.946.671.724**	**100,00**

[1] Sem considerar futura alteração dos acionistas da MESA ainda sujeita a condições suspensivas, conforme Fato Relevante divulgado pela Cemig Geração e Transmissão S.A., datado de 14 de março de 2014. Para maiores informações sobre referido Fato Relevante, vide item 8.1 do Formulário de Referência, anexo a este Prospecto a partir da página 575.

De acordo com Fato Relevante divulgado pela Cemig Geração e Transmissão S.A., datado de 14 de março de 2014, o Fundo de Investimento em Participações Melbourne, do qual a Cemig Geração e Transmissão S.A. é cotista, celebrou, com a Andrade Gutierrez Participações S.A., na condição de vendedora, Contrato de Compra e Venda de Ações para aquisição, sujeita ao cumprimento de certas condições, de 83% (oitenta e três por cento) do capital social total e 49% (quarenta e nove por cento) das ações com a direito a voto da SAAG Investimentos S.A.. A SAAG Investimentos S.A. deterá, até a data de conclusão da transação, 12,4% (doze inteiros e quatro décimos por cento) de participação na Madeira Energia S.A. (MESA). Segundo referido Fato Relevante, a conclusão da transação permanece sujeita a outras condições suspensivas, dentre as quais as aprovações pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE) e pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL).

Com relação ao Fato Relevante acima mencionado, a Companhia solicitou, em 19 de março de 2014, informações adicionais sobre referida alteração da participação indireta, na SAE, da Cemig Geração e Transmissão S.A. e da Andrade Gutierrez Participações S.A., as quais, até a data deste Prospecto, não tinham sido prestadas.

O organograma abaixo mostra a estrutura societária da Companhia[2]:

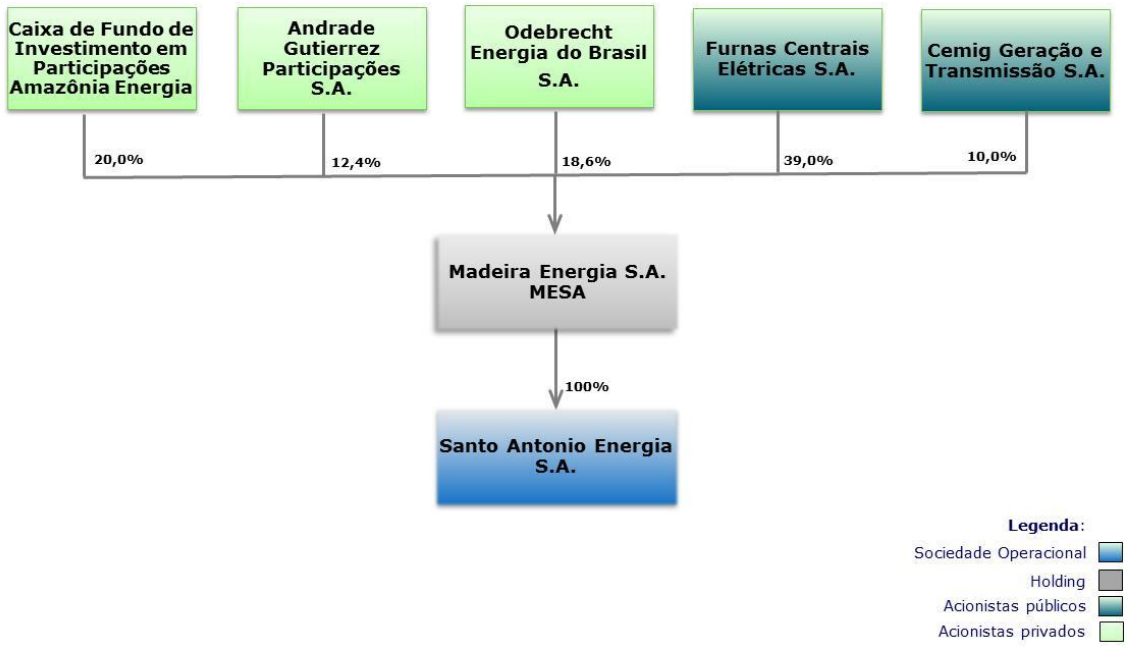

Para mais informações sobre a nossa estrutura societária, consultar seções "6.5. Principais Eventos Societários Ocorridos no Emissor, Controladas ou Coligadas", "8. Grupo Econômico" e "15. Controle" do Formulário de Referência anexo este Prospecto a partir da página 575.

INFORMAÇÕES FINANCEIRAS E OPERACIONAIS

O quadro abaixo ilustra a evolução de nossos resultados nos três últimos exercícios sociais, findos em 31 de dezembro de 2013, 2012 e 2011.

[2] Sem considerar futura alteração dos acionistas da MESA ainda sujeita a condições suspensivas, conforme Fato Relevante divulgado pela Cemig Geração e Transmissão S.A., datado de 14 de março de 2014. Para maiores informações sobre referido Fato Relevante, vide item 8.1 do Formulário de Referência, anexo a este Prospecto a partir da página 575.

Demonstrações do resultado do exercício - R$mil	2013	AV	AH	2012	AV	AH	2011	AV
Receita Operacional Líquida	1.300.585	*100%*	*280%*	342.261	*100%*	-		-
Custo do serviço de energia elétrica.....	-920.852	*-71%*	*278%*	-243.729	*-71%*	-		
Resultado Operacional Bruto.....	379.733	*29%*	*285%*	98.532	*29%*	-		-
Despesas gerais e administrativas e outros.....	-99.881	*-8%*	*55%*	-64.387	*-19%*	***534%***	**-10.163**	-
Resultado Operacional.....	279.852	*22%*	*720%*	34.145	*10%*	***-436%***	**-10.163**	-

	2013	**2012**	**2011***
Receita Líquida (R$ mil)	1.300.585	342.261	-
EBITDA[(1)] (R$ mil)	503.062	71.496	(10.163)
Margem EBITDA [(1)] (EBITDA/ Receita Líquida)	38,68%	20,89%	-
Lucro Líquido (R$ mil)	(12.973)	(25.921)	(11.211)
Margem Lucro Líquido (LL/Receita Líquida)	(1,00%)	(7,57%)	-

* Em 2011, a Emissora não operou comercialmente.
(1) O EBITDA é uma medição não contábil preparada pela Emissora de acordo com o Ofício-Circular/CVM/SNC/SEP n° 01/2007 e a Instrução CVM 527, que entrou em vigor em 1º de janeiro de 2013 e que dispõe sobre a forma de divulgação voluntária do EBITDA pelas companhias abertas. O EBITDA e as respectivas margens não são medidas reconhecidas pelas Práticas Contábeis Adotadas no Brasil ou pelo IFRS, tampouco estão expressamente identificados nas demonstrações financeiras da Emissora. Desde a edição da Instrução da CVM 527, o EBITDA possui um significado padrão, que consta do artigo 3º, inciso I, da referida instrução. No entanto, a Emissora não pode garantir que outras empresas, inclusive companhias fechadas, adotarão esse significado padrão. Nesse sentido, caso o significado padrão instituído pela Instrução CVM 527 não seja adotado por outras empresas, o EBITDA divulgado pela Emissora pode não ser comparável ao EBITDA preparado por outras empresas. Nos negócios da Emissora, o EBITDA é utilizado como medida de desempenho operacional.

R$ mil

ENDIVIDAMENTO	**2013**	**2012**	**2011**
Curto Prazo			
Empréstimos e Financiamentos	234.571	-	-
Debêntures	214	-	-
Longo Prazo			
Empréstimos e Financiamentos	9.478.211	8.256.823	7.590.946
Debêntures	2.180.208	789.047	-
TOTAL ENDIVIDAMENTO	11.893.204	9.045.870	7.590.946

Conforme tabela acima, em 31 de dezembro de 2013, o saldo total das dívidas da Emissora era de R$11.893.204 mil, sendo R$9.712.782 mil para os financiamentos e R$2.180.422 mil para as debêntures. As garantias reais totalizavam, aproximadamente, R$64,10 bilhões na referida data (considerando-se R$5,93 bilhões referente ao valor patrimonial das ações da Emissora e R$58,17 bilhões referente ao saldo do valor de face, líquido de ICMS, de recebíveis dos contratos de compra e venda de energia vigentes na referida data), sendo superiores ao total do saldo total das dívidas da Emissora.

PRINCIPAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA EMISSORA

O objeto social da Companhia compreende o desenvolvimento do projeto de implementação da UHE Santo Antônio e seu sistema de transmissão, assim como a condução de todas as atividades necessárias à construção, operação, manutenção e exploração da referida hidrelétrica e seu sistema de transmissão associado.

A UHE Santo Antônio está localizada na cachoeira homônima, no Rio Madeira, cerca de 6 km medidos ao longo do rio, à montante da cidade de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, nas coordenadas 8º47’31’’ S e 63º57’7’’ W.

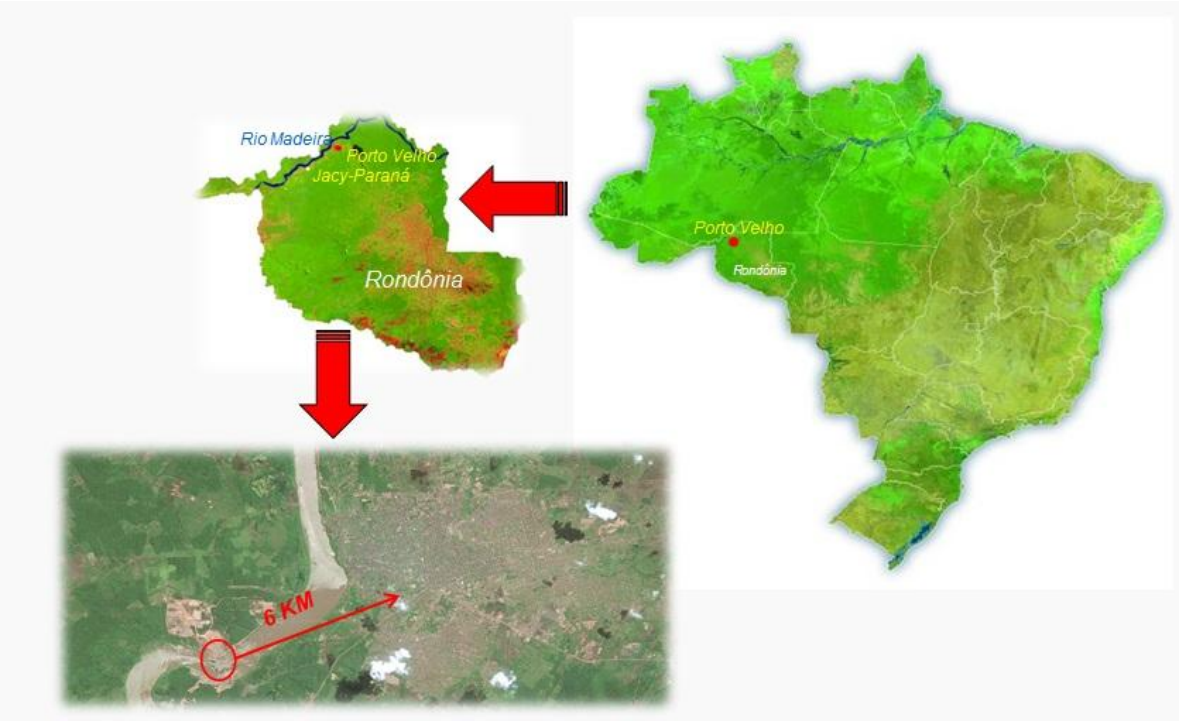

A construção da UHE Santo Antônio teve início em setembro de 2008. As tabelas a seguir demonstram o avanço físico da obra até janeiro de 2014, assim como o cronograma físico esperado para a entrada em operação comercial das unidades geradoras:

Avanço Físico (50 unidades geradoras)	% Conclusão Previsto	% Conclusão Real
Construção Geral	83,28%	83,67%
Obras Civis	86,73%	86,90%
Montagem Eletromecânica	65,51%	69,06%
Fornecimento de Equipamentos	83,13%	83,13%
Fornecimento de Sistemas Auxiliares	84,75%	87,71%

Cronograma Atual	
Unidades Geradoras	**Início da operação comercial**
1	março/12
2	março/12
3	maio/12
4	julho/12
5	setembro/12
6	outubro/12
7	novembro/12
8	dezembro/12
9	dezembro/12
10	janeiro/13
11	março/13
12	abril/13
13	junho/13
14	junho/13
15	agosto/13
16	agosto/13
17	janeiro/14
18	fevereiro/14
19	fevereiro/14
20	fevereiro/14
21	março/14
22	março/14
23	abril/14
24	abril/14
25	maio/14
26	maio/14
27	junho/14
28	junho/14
29	julho/14
30	julho/14
31	agosto/14
32	agosto/14
33	novembro/15
34	dezembro/15
35	janeiro/16
36	fevereiro/16
37	fevereiro/16
38	março/16
39	abril/16
40	abril/16
41	maio/16
42	junho/16
43	junho/16
44	julho/16
45	agosto/16
46	agosto/16
47	setembro/16
48	outubro/16
49	outubro/16
50	novembro/16

Na data deste Prospecto, encontravam-se em operação 20 turbinas com capacidade instalada de 1.414,00 MW, do total de 50 que serão instaladas até novembro de 2016, totalizando, então, 3.568 MW de capacidade, distribuídas em 3 casas de força: a primeira na margem direita do Rio Madeira (grupo 1, com 8 unidades geradoras), a segunda em sua margem esquerda (grupo 2, com 12 unidades geradoras, e grupo 3, com 12 unidades geradoras) e a terceira no leito do rio (grupo 4, com 18 unidades geradoras).

Arranjo Geral – UHE Santo Antônio

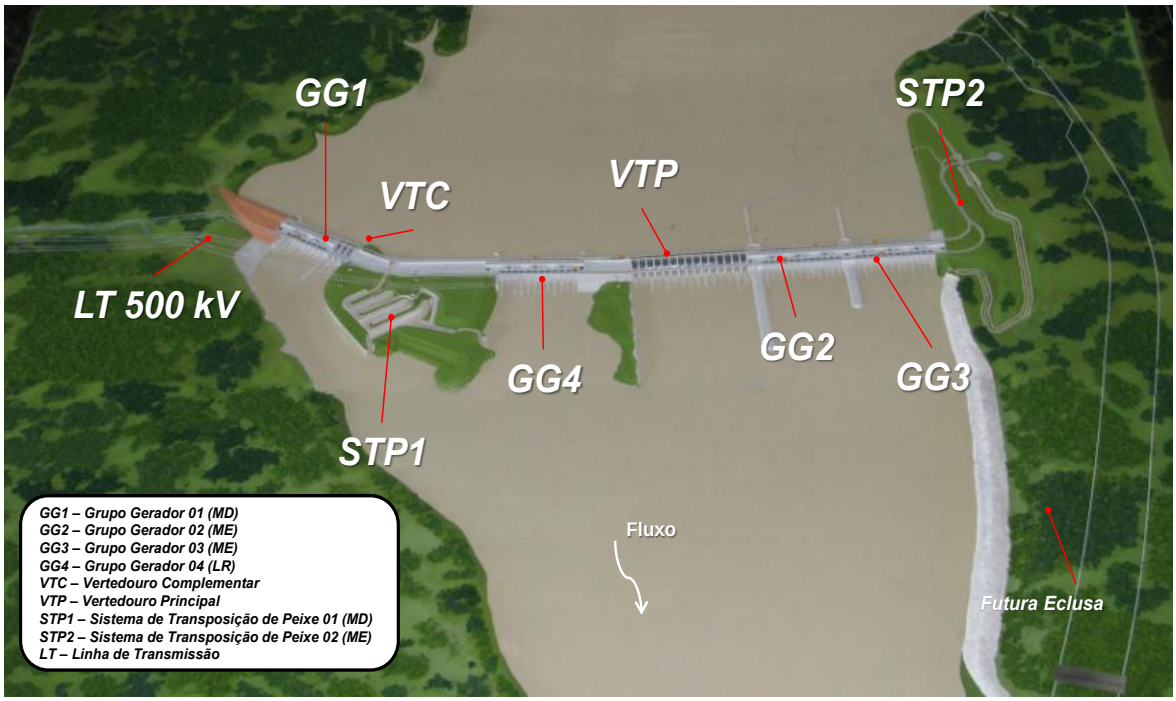

A conexão da UHE Santo Antônio ao Sistema Interligado Nacional será feita através de um sistema de transmissão em CCAT composto de 2 bipolos (3150 MW ± 600kV), entre as SE Coletora Porto Velho (RO) e Araraquara (SP), com uma extensão aproximada de 2.375 km, e uma estação conversora *back-to-back* com tecnologia CCC (*Capacitor Commutated Converter*) composto de 2 blocos de 400 MW (± 51 kV), conectado através de duas linhas de transmissão em 230 kV à SE Porto Velho.

Quadro de Usos e Fontes do Projeto

O projeto de implementação da UHE Santo Antônio tem sido financiado com recursos próprios dos acionistas da MESA, com recursos oriundos de financiamentos de longo prazo e com emissões de debêntures realizadas pela Companhia. O quadro de usos e fontes do Projeto encontra-se a seguir:

R$ milhões

USOS	2008-13	2014	2015	2016	2017	2018	Total
Aquisição de terras e indenização	611	54	17	3	2	0	687
Sócio-Ambiental	807	225	153	36	16	0	1.237
Construção	12.673	2.533	759	248	91	3	16.307
Demais investimentos	877	164	110	71	22	44	1.288
Total Projeto	**14.968**	**2.976**	**1.039**	**358**	**131**	**47**	**19.519**

FONTES	2008-13	2014	2015	2016	2017	2018	Total
Recursos Próprios	**5.993**	**1.109**	**547**	**357**	**129**	**47**	**8.182**
Equity SAE (Projeto)	5.933	550	0	0	0	0	6.483
Geração operacional de caixa	60	559	547	357	129	47	1.699
Recursos de Terceiros	**9.419**	**1.423**	**492**	**1**	**2**	**0**	**11.337**
BNDES e repasse de recursos do BNDES	6.911	723	492	1	2	0	8.129
FNO	503	0	0	0	0	0	503
1ª emissão de debêntures	1.580	0	0	0	0	0	1.580
2ª emissão de debêntures	425		0	0	0	0	425
3ª emissão de debêntures	0	700	0	0	0	0	700
Total	**15.412**	**2.532**	**1.039**	**358**	**131**	**47**	**19.519**

Comercialização de Energia

O montante de garantia física vigente, atribuído às 44 unidades geradoras, é de 2.218,0 MW médios e com as 6 unidades geradoras adicionais a garantia física total será de 2.424,2 MW médios.

A SAE vendeu 100% de sua geração referente às 44 unidades geradoras, sendo que 70% dessa energia foi comercializado no mercado regulado (ACR) até o final de sua concessão, pelo valor de R$ 109,2/MWh (base: dezembro/2013) e 30% de sua geração foi vendida no mercado livre (ACL) até 2027 para grandes clientes, que atendem a política risco de crédito da SAE, no valor de R$ 182,34/MWh (base: dezembro/2013).

A venda da energia a ser gerada pelas 6 turbinas adicionais está em fase de negociação no ACL. Quando finalizada referida negociação, o percentual do total da garantia física da UHE Santo Antônio (2.424,2 MW médios), comercializado no ACR representará 64% e no ACL, 36%.

ESTRATÉGIA

Objetivo Único e Claramente Definido: a SAE é uma sociedade de propósito específico que tem como atividade preponderante a construção e operação da UHE Santo Antônio. A Companhia vislumbra executar esta atividade com base na experiência de seus acionistas e administradores, por meio da maximização de suas vantagens competitivas, visando forte e previsível geração de caixa operacional.

VANTAGENS COMPETITIVAS

A Companhia possui diversas vantagens competitivas, as quais acredita que são pilares importantes para consecução de seu objeto social. Dentre suas vantagens, destacam-se:

1) Previsibilidade de sua receita: 91% do volume de energia assegurada, que corresponde à energia das 44 unidades geradoras da Companhia, já foi comercializado por meio da celebração de contratos no ACR e ACL. Do volume acima referido, 70% foram vendidos até 2041. Os 9% restantes do volume de energia assegurada da Companhia, em fase de negociação para comercialização, referem-se à energia das 6 unidades geradoras adicionais, previstas para entrar em operação no 4º trimestre de 2016.

2) Sólida Experiência dos Acionistas: a Companhia é uma subsidiária integral da MESA, a qual, por sua vez, tem como acionistas Furnas Centrais Elétricas S.A., que detém um complexo de 17 usinas hidrelétricas e duas termelétricas, totalizando potência nominal de 12.621 MW, Odebrecht Energia do Brasil S.A., pertencente ao Grupo Odebrecht que, além de experiência no setor de construção civil, ainda acumula mais de 1.400 MW de potência em projetos de fontes renováveis na América Latina, Andrade Gutierrez Participações S.A., que atua no segmento de engenharia e construção, telecomunicações, energia e concessões públicas, Cemig Geração e Transmissão S.A., cujo grupo atua nas áreas de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, com investimentos também em distribuição de gás natural e linhas de transmissão de dados, e Caixa Fundo de Investimento em Participações Amazônia Energia, que tem como quotistas a Odebrecht Energia do Brasil S.A. e o FI-FGTS, observadas as respectivas participações societárias constantes do gráfico a seguir:

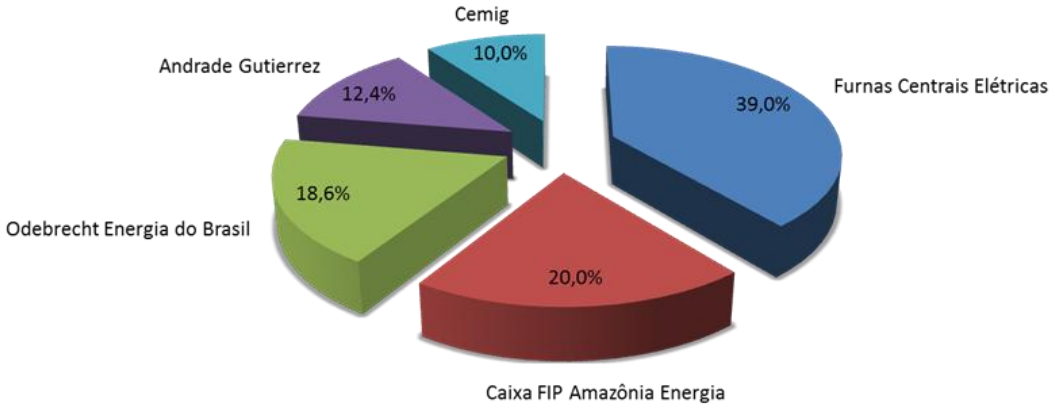

3) Sustentabilidade e Investimentos na Área Socioambiental: a Emissora acredita que seus investimentos em sustentabilidade e na área socioambiental são relevantes não apenas para manutenção da vigência de suas licenças ambientais, como também são fatores chaves para contribuir significativamente no aumento de sua capacidade de gestão de crises, redução de novos processos administrativos e judiciais, assim como obtenção de financiamento junto a instituições financeiras de primeira linha, signatárias dos Princípios do Equador.

A Companhia vem cumprindo rigorosamente os 28 programas ambientais de compensação e mitigação socioambiental, oriundos das condicionantes do IBAMA, dentre os quais pode-se citar: remanejamento da população atingida com a implantação de 7 reassentamentos, sendo 2 urbanos e 5 rurais, contando com o apoio da Companhia para desenvolvimento das atividades produtivas, melhorias significativas na área de saúde, com a construção e ampliação de 4 unidades básicas de saúde, reforma e ampliação de Hospital de Base e de Cacoal, Construção do Hospital Infantil Cosme e Damião e melhorias e aparelhamentos em 19 unidades de saúde, atendimento escolar para aproximadamente mais de 6 mil alunos, com investimentos em 10 escolas e construção de uma nova escola em um dos reassentamentos rurais. Além dos programas de cunho social, a Companhia investe em programas ambientais: Resgate e Conservação de Ictiofauna, Sistema de Monitoramento da Água do Rio Madeira, Paleontologia e Arqueologia, Conservação de Flora, Apoio aos Indígenas, Capacitação de Mão de Obra, Patrimônio Histórico, Cultura, Vigilância Epidemiológica e controle de vetores, Resgate de Fauna, dentre outros.

Todas ações constantes nos programas ambientais de compensação e mitigação socioambiental também são acompanhados semestralmente por um auditor socioambiental independente, de forma a atender aos Princípios do Equador, em razão de grande parte das instituições financeiras de primeira linha que financiam o Projeto serem signatárias dos Princípios do Equador.

A Companhia investiu, até 31 de dezembro de 2013, em programas ambientais de compensação e mitigação socioambiental R$ 1.418 milhão e acredita que o investimento em todos esses programas contribuem para aumentar sua capacidade de gerenciamento de crises e redução de novos processos administrativos e judiciais.

A Companhia foi a primeira grande usina hidrelétrica do Brasil, em operação, a gerar crédito de carbono para o Mecanismo de Desenvolvimento Limpo (MDL), de acordo com o Instituto Carbono Brasil (http://www.institutocarbonobrasil.org.br/noticias/noticia=735828).

4) Tecnologia inovadora com baixo impacto ambiental: uma das principais soluções de tecnologia, que viabilizou a implementação da UHE Santo Antônio no Rio Madeira, foi a instalação de turbinas bulbo. Referidas turbinas possibilitaram o aproveitamento da alta vazão do Rio Madeira para gerar energia com reservatório reduzido e pequena queda d´água. Este modelo de operação da usina, denominado fio d'água – que não faz estoque de água – permite que seu reservatório ocupe apenas 345 km^2, área pouco superior àquela alagada nos períodos de cheia do Rio Madeira e da qual 142 km^2 correspondem à calha natural do rio. Esta redução do tamanho do reservatório utilizado contribuiu, inclusive, para reduzir o valor dos investimentos com a aquisição e arrendamento de imóveis, o remanejamento da população ribeirinha, a supressão de vegetação e o resgate de fauna, necessários para a construção da usina.

5) *Expertise* dos Diretores da Companhia: os Diretores da Companhia, em média, tem mais de 30 anos de experiência no mercado. Todos exerceram posições relevantes de gestão durante sua carreira em empresas de grande porte, agregando, à Companhia, as melhores práticas de gestão empresarial do mercado. Um dos Diretores da Companhia, responsável pela operação da UHE Santo Antônio, atua no segmento de energia há mais de 29 anos.

PRINCIPAIS FATORES DE RISCO RELATIVOS À EMISSORA

O investimento em valores mobiliários de emissão da Companhia envolve a exposição a determinados riscos. Antes de tomar qualquer decisão de investimento em qualquer valor mobiliário de emissão da Companhia, os potenciais investidores devem analisar cuidadosamente todas as informações contidas no Formulário de Referência, os riscos mencionados nos itens 4 e 5 do Formulário de Referência e as demonstrações financeiras da Companhia e respectivas notas explicativas. Os riscos descritos nos itens 4 e 5 do Formulário de Referência são aqueles conhecidos pela Companhia e que esta acredita que, na data do Formulário de Referência, podem afetar adversamente a Companhia. Quaisquer dos fatores enumerados em referido documento, dentre outros compreendidos nos riscos detalhados nos itens 4 e 5 do Formulário de Referência, poderão prejudicar de modo relevante a capacidade da Companhia de implantar as estratégias propostas e, consequentemente, poderão afetar de forma adversa seus resultados.

Dentre os fatores de risco aos quais a Companhia está exposta, pode-se destacar os seguintes:

A Companhia poderá não ser capaz de finalizar a construção e implantação da UHE Santo Antônio e/ou de operar suas 50 unidades geradoras, nas condições originalmente previstas em sua estratégia de negócios, o que pode ter um efeito adverso sobre os resultados da Companhia.

Na fase de construção e implementação da UHE Santo Antônio, a Companhia poderá não ser capaz de concluir o projeto dentro do cronograma ou do orçamento inicialmente estimado devido a uma série de fatores, incluindo, mas não se limitando a: (i) fenômenos naturais, condições ambientais e condições geológicas adversas; (ii) incapacidade e demora na obtenção da posse, aquisição ou

arrendamentos das terras necessárias em cumprimento com a legislação brasileira, à implantação das 6 (seis) unidades geradoras adicionais aprovadas pela ANEEL, em 2013, no Projeto Básico Complementar Alternativo (PBCA); (iii) atrasos na obtenção e renovação de licenças ambientais, autorizações e aprovações por parte dos órgãos reguladores, inclusive em decorrência da incapacidade de cumprir com todas as condicionantes impostas pelos órgãos de licenciamento ambiental, que podem impactar o cronograma da Companhia, elevando, significantemente, os prazos e valores inicialmente estimados para a construção da UHE Santo Antônio; (iv) falhas nos serviços necessários, incluindo imprevistos de engenharia, que podem levar a riscos de acidentes e impor custos adicionais para adequação da construção; (v) possível desacordo entre os empreiteiros e subempreiteiros responsáveis pela construção, bem como atrasos na aquisição de equipamentos; (vi) falha na fabricação, montagem e/ou entrega dos equipamentos por partes dos fornecedores contratados, inclusive nos prazos inicialmente esperados; (vii) disputas trabalhistas; e (viii) não obtenção e ou atraso dos desembolsos dos financiamentos previstos no quadro de usos e fontes do projeto, de modo que a ocorrência de quaisquer desses fatores pode não permitir a construção e implantação da UHE Santo Antônio e/ou de operar suas 50 (cinquenta) unidades geradoras, nas condições e nos prazos originalmente previstos em sua estratégia de negócios, o que pode ter um efeito adverso sobre os resultados da Companhia.

A operação e o projeto de investimento da Companhia podem apresentar prejuízos ou fluxos de caixa negativos por um período indeterminado.

Ao longo destes últimos três anos, a Companhia realizou desembolsos significativos em investimentos (i) na construção da UHE Santo Antônio; (ii) em sustentabilidade e cumprimento da legislação ambiental; e (iii) na instalação de sua infraestrutura operacional.

De acordo com seu plano de negócios, a Emissora incorrerá em expressivos investimentos de capital adicionais e, consequentemente, em expressivos desembolsos até a entrada em operação comercial da 50ª unidade geradora. Dessa forma, há o risco de a Companhia não alcançar a rentabilidade prevista em seu plano de negócios ou fluxo de caixa positivo, o que pode impedir a SAE de pagar dividendos ou quitar, pontualmente, suas obrigações financeiras, comprometendo, assim, seus resultados operacionais e financeiros.

Uma vez que parte significativa dos bens da Companhia estará vinculado ao uso de bem público, esses bens não estarão disponíveis para credores mesmo em caso de falência, nem poderão ser objeto de penhora para garantir a execução de decisões judiciais.

Uma parte significativa dos ativos de geração da Companhia está vinculada ao uso de bem público, regulamentado pelo Contrato de Concessão. Esses bens não estariam disponíveis para liquidação em caso de falência ou penhora para garantir a execução de decisões judiciais contra a Companhia, uma vez que devem ser revertidos ao Poder Concedente, de acordo com os termos da concessão da Companhia e com a legislação em vigor. Além disso, em havendo extinção antecipada da concessão, o valor da indenização a ser paga pelo Poder Concedente à Companhia poderá ser menor do que o valor de mercado dos bens revertidos. Essas limitações poderão ter um efeito negativo na capacidade da Companhia em quitar, pontualmente, suas dívidas.

O nível de endividamento da Companhia poderá afetar adversamente sua situação financeira.

A Companhia possui atualmente um nível significativo de endividamento. A ocorrência de variações adversas nas taxas de juros na economia brasileira impactariam a Companhia, causando um aumento de suas despesas futuras com encargos de dívida, o que poderá reduzir seu lucro líquido e, consequentemente, os valores disponíveis para distribuição aos seus acionistas na forma

de dividendos e outros proventos. Com a 3ª Emissão de Debêntures da Emissora, os riscos associados com sua alavancagem financeira aumentarão, tais como a possibilidade de não conseguir gerar caixa suficiente para pagar o principal, juros e outros encargos relativos a todas as suas dividas ou para fazer distribuições aos seus acionistas. Caso haja aumento dos níveis de endividamento, a Companhia poderá ter seus negócios, resultados operacionais e financeiros, bem como seus fluxos de caixa adversamente afetados.

Se houver revogação dos incentivos fiscais concedidos pelas autoridades públicas competentes, a Companhia poderá ser afetada adversamente.

A Companhia pode contar com os seguintes benefícios fiscais:

I. redução de alíquota do ICMS na importação e do diferencial de alíquotas nas aquisições interestaduais de máquinas, aparelhos e equipamentos sem similar no mercado rondoniense;
II. suspensão do IPI nas compras de produtos nacionais, ou nacionalizados, para empresas localizadas na Amazônia Ocidental, que é composta pelos Estados do Acre, Amazonas, Rondônia, Roraima e a área de livre comércio de Macapá/Santana, no Estado do Acre; e na hipótese do produto não ter similar no mercado nacional, a sua importação poderá ser efetuada com isenção do IPI;
III. suspensão do PIS (Programa de Integração Social) e da COFINS (Contribuição para Financiamento da Seguridade Social) nas compras de máquinas, equipamentos, materiais de construção e serviços, destinados a obras de infraestrutura habilitadas no REIDI (Regime Especial de Incentivos para Desenvolvimento da Infraestrutura); e, ainda, desoneração no aluguel ou na importação de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos;
IV. suspensão do Imposto de Importação, que é concedido a estabelecimentos localizados na Amazônia Ocidental; e
V. isenção de AFRMM (Adicional de Frete para a Renovação da Marinha Mercante) e do IOF (Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou relativas a Títulos e Valores Mobiliários) nas importações e operações de câmbio realizadas para pagamento de bens importados, respectivamente.

Com relação ao benefício mencionado no item "I" acima, relacionado ao diferencial de alíquota de ICMS, o mesmo é questionado na Ação Direta de Inconstitucionalidade proposta pelo Procurador Geral de Justiça do Estado de Rondônia (ADI 0009432-74.2011.822.0000), cujo objeto é declarar a inconstitucionalidade da isenção do diferencial de alíquota de ICMS dos equipamentos adquiridos para compor o ativo imobilizado da UHE Santo Antônio. A SAE e a Federação das Indústrias do Estado de Rondônia - FIERO interpuseram Recurso Extraordinário em face da decisão de primeiro grau que declarou a inconstitucionalidade da lei e o mesmo foi inadmitido em 17 de julho de 2013. Em 26 de julho de 2013, as partes interpuseram Agravo de Instrumento contra a decisão que inadmitiu o Recurso Extraordinário, o qual está pendente de julgamento. Em 25 de setembro de 2013, o processo foi remetido ao Supremo Tribunal Federal. Para mais detalhes sobre referida ação, vide item 4.3 do Formulário de Referência.

Os referidos incentivos podem ser revogados, ter sua vigência suspensa ou ser contestados judicialmente. Eventual revogação, suspensão ou questionamento pode implicar a perda dos referidos incentivos, afetando adversamente a situação financeira da Companhia, seus resultados e operações.

HISTÓRICO

Em 27 de agosto de 2007 foi constituído o Consórcio Madeira Energia S.A., vencedor do leilão para a construção da UHE Santo Antônio, localizada no Rio Madeira, em Porto Velho (RO), conforme Edital do Leilão nº 05/2007 da ANEEL, datado de 04 de janeiro 2008. Em 13 de junho de 2008, foi celebrado, entre a União e a MESA, sociedade controladora da SAE, o Contrato de Concessão. Posteriormente, com a constituição da SAE, o referido Contrato de Concessão foi aditado em 01 de dezembro de 2008, para que a titularidade da concessão fosse transferida à SAE.

A UHE Santo Antônio teve sua construção iniciada em setembro de 2008 e, após 3 anos, em setembro de 2011, com 58,28% de obras concluídas considerando o projeto de 44 unidades, recebeu sua licença de operação, iniciando sua operação comercial em março de 2012.

O ano de 2012 foi caracterizado por ser o primeiro ano de operação comercial da UHE Santo Antônio. Em 2012, entraram em operação 9 (nove) turbinas com capacidade de produção de 626,31 MW. Na data deste Prospecto, encontravam-se em operação 20 (vinte) turbinas, com capacidade instalada de 1.414,00 MW, do total de 50 (cinquenta) que serão instaladas até novembro de 2016, totalizando, então, 3.568 MW de capacidade instalada. A ANEEL, em 2013, aprovou o Projeto Básico Complementar Alternativo (PBCA), que autorizou a instalação de 6 (seis) unidades geradoras adicionais.

Para mais detalhes acerca do Histórico da Emissora, ver subitem 6.3 do item 6 do Formulário de Referência.

ESCLARECIMENTOS CHEIAS DO RIO MADEIRA – IMPACTOS NA UHE SANTO ANTÔNIO

Com relação às noticias veiculadas na mídia nos últimos dias, a Companhia esclarece que:

a) A ocorrência de eventos hidrológicos excepcionais, como a cheia atual, são fenômenos naturais raros, pouco frequentes e que podem, eventualmente, vir a se repetir durante o período de concessão da Usina Hidrelétrica de Santo Antônio, podendo resultar no desligamento obrigatório das turbinas. Entretanto, estas situações foram computadas no cálculo da garantia física da usina[3] não havendo qualquer possibilidade de afetação na sua produção energética média ao longo do seu período de concessão.

b) o desligamento das turbinas da UHE Santo Antônio foi motivado pela determinação do Operador Nacional do Sistema – ONS para que a SAE rebaixasse o seu reservatório para as cotas de, respectivamente, 70,10m, 69,80m e 69,50m, o que resultou em uma diminuição de sua queda mínima operacional, ficando inferior às especificações dos fabricantes quanto à garantia dos equipamentos. Independentemente deste fato, para os atuais valores de vazão, mesmo com o reservatório em seu Nível Máximo Normal (70,50m), as turbinas estariam desligadas, mas sem prejuízo à sua produção energética média, conforme explicitado no item "a" acima.

c) as Turbinas Tipo Bulbo são as tecnologicamente indicadas para aproveitamentos hidrelétricos de baixa queda e de grandes vazões como o caso da UHE Santo Antônio. Funcionando adequadamente em baixas quedas, elimina a necessidade da formação de grandes reservatórios e, consequentemente, reduz significativamente os impactos ambientais decorrentes.

[3] Garantia física é a quantidade máxima de energia que as usinas hidrelétricas, termelétricas e projetos de importação de energia podem comercializar, conforme estabelecido na Lei nº 10.848/04 e regulamentada pelo artigo 2º do Decreto nº 5.163/04.

d) a condição atual da UHE Santo Antônio é conjuntural e, portanto, não afeta a garantia física da usina, que representa o lastro para cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela SAE nos Ambientes de Contratação Regulado e Livre. No referido período em que as unidades geradoras estiverem desligadas, até que as condições de vazão do Rio Madeira voltem aos parâmetros planejados para a operação da usina e sejam compatíveis para permitir conciliar o nível de operação do reservatório da UHE Santo Antônio, a energia necessária para atingir a Garantia Física é suprida pelo *pool* de geradores hidráulicos do Sistema Interligado Nacional – SIN, a um custo da Tarifa de Energia de Otimização da ordem de R$ 10,54 / MWh, através do Mecanismo de Realocação de Energia – MRE, que visa proteger os geradores do risco hidráulico[4].

e) por fim, as razões observadas no Rio Madeira em 08 de março de 2014 correspondem a 54.000 m3/s (cerca de 54 milhões de litros de água por segundo), volume 20% superior a última maior cheia ocorrida em 1982 e que causou grandes danos à região. Ou seja, a SAE enfrenta uma cheia absolutamente atípica, em relação à razão observada em tempo de recorrência de 100 anos e que infelizmente tem causado impactos em toda a região norte, como no Acre e no Amazonas, Estados que não possuem barragens.

[4] Conforme estabelece a Resolução ANEEL nº 688, de 24 de dezembro de 2003, caso o índice de disponibilidade verificada de uma usina participante do Mecanismo de Realocação de Energia (MRE) seja inferior ao valor de referência considerado no cálculo da respectiva garantia física, a usina estará sujeita à aplicação de Mecanismo de Redução da Garantia Física (MRGF). O MRGF não altera a garantia física de usinas para fins de verificação do lastro de venda de energia elétrica e do limite de contratação, ou seja, não provoca exposição do agente ao pagamento de penalidades por insuficiência de lastro. Isto porque o MRE busca permitir que todas as usinas participantes recebam seus níveis de garantia física, independente de seus níveis reais de produção de energia, desde que a geração total do MRE não esteja abaixo do total da garantia física do sistema.

SUMÁRIO DA OFERTA

Esta seção não contém todas as informações sobre a Oferta que devem ser analisadas pelo investidor antes de tomar sua decisão de investimento nas Debêntures. O investidor deve ler este Prospecto Preliminar integralmente e de forma cuidadosa, inclusive o disposto na seção "Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Debêntures", na página 95 deste Prospecto, nas demonstrações financeiras da Companhia e suas respectivas notas explicativas, na Escritura de Emissão e nas seções "4. Fatores de Risco" e "5. Riscos de Mercado" do Formulário de Referência, antes de tomar uma decisão de investimento nas Debêntures.

Emissora:	Santo Antônio Energia S.A.
Aprovações Societárias:	A Emissão, a Oferta e a formalização das Garantias e Suporte de Acionistas foram aprovadas em conformidade com as deliberações da Assembleia Geral Extraordinária de acionistas da Companhia, realizada em 11 de março de 2014, cuja ata será arquivada na JUCESP e, tão logo arquivada na JUCESP será publicada no DOESP e no Jornal Empresas & Negócios – SP. As Garantias Reais Compartilhadas, conforme dispostas na Escritura de Emissão, foram outorgadas com base nas deliberações tomadas em (i) AGE; e (ii) Reunião do Conselho de Administração da MESA, realizada em 30 de janeiro de 2014. A Garantia Fidejussória outorgada pelos Fiadores no âmbito da Oferta, conforme disposto na Escritura de Emissão, é concedida com base nas deliberações a serem tomadas em (i) Reunião do Conselho de Administração da Eletrobras; e (ii) Reunião do Conselho de Administração da CEMIG, ambas a serem realizadas até a data de celebração dos Contratos de Fiança e antes da concessão do registro da Oferta pela CVM . O Suporte de Acionistas Suplementar, conforme disposto na Escritura de Emissão, é concedido com base nas deliberações a serem tomadas em: (i) Reunião do Conselho de Administração da Andrade Gutierrez Participações S.A.; (ii) Assembleia Geral de Quotistas do Caixa Fundo de Investimento em Participações Amazônia Energia; e (iii) Reunião da Diretoria da Odebrecht Energia do Brasil S.A., sendo que todas as aprovações serão realizadas até a data de celebração do aditivo ao Contrato de Suporte Suplementar e antes da concessão do registro da Oferta pela CVM. O Suporte de Acionistas para Insuficiências, conforme disposto na Escritura de Emissão, é concedido com base nas deliberações a serem tomadas em: (i) Reunião do Conselho de Administração da Andrade Gutierrez Participações S.A.; (ii) Reunião do Conselho de Administração da CEMIG Geração e Transmissão S.A.; (iii) Assembleia Geral de

	Quotistas do Caixa Fundo de Investimento em Participações Amazônia Energia; (iv) Reunião do Conselho de Administração de Furnas Centrais Elétricas S.A.; e (v) Reunião da Diretoria da Odebrecht Energia do Brasil S.A., sendo que todas as aprovações serão realizadas até a data de celebração do aditivo ao Contrato de Suporte para Insuficiências e antes da concessão do registro da Oferta pela CVM.
Data de Emissão das Debêntures:	Para todos os fins e efeitos legais, a data da Emissão das Debêntures será o dia 15 de abril de 2014.
Agente Fiduciário:	Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários. Na data de celebração da Escritura de Emissão, o Agente Fiduciário identificou que presta serviços de agente fiduciário nas seguintes emissões: **(i) primeira emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em duas séries, da espécie com garantia real e com garantias adicionais, da 1ª emissão privada da Emissora, com vencimento em 300 (trezentos) meses contados da data de emissão das debêntures da 1ª série e em 300 (trezentos) meses contados da data de emissão das debêntures da 2ª série, tendo sido emitidas 760.060 (setecentas e sessenta mil e sessenta) debêntures da 1ª série e 760.060 (setecentas e sessenta mil e sessenta) debêntures da 2ª série, totalizando 1.520.120 (um milhão, quinhentas e vinte mil, cento e vinte) debêntures, sendo o valor total da emissão de R$1.520.120.000,00 (um bilhão, quinhentos e vinte milhões, cento e vinte mil reais). As debêntures são garantidas pelo penhor de ações de emissão da Emissora detidas pela MESA, conforme disposto no Contrato de Penhor, pela cessão fiduciária de direitos prevista no Contrato de Cessão Fiduciária e pelo suporte de recursos previsto no Contrato de Suporte Original e no Contrato de Suporte para Insuficiências. Até a presente data não foi verificado qualquer evento de resgate antecipado, conversão, repactuação e/ou inadimplemento; e** **(ii) segunda emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional real e fidejussória, em série única, para distribuição pública com esforços restritos de colocação, da Emissora, com vencimento em 27 de dezembro de 2022, totalizando 4.200 (quatro mil e duzentas) debêntures, sendo o valor total da emissão de R$420.000.000,00 (quatrocentos e vinte milhões de reais). As debêntures são garantidas pelo penhor de ações de emissão da Emissora detidas pela MESA, conforme**

	disposto no Contrato de Penhor, pela cessão fiduciária de direitos prevista no Contrato de Cessão Fiduciária, pela fiança da Eletrobras, limitada a 39% (trinta e nove por cento) das obrigações decorrentes da segunda emissão de debêntures e da CEMIG, limitada a 10% (dez por cento) das obrigações decorrentes da 2ª emissão de debêntures, nos termos dos respectivos contratos de fiança celebrados à época da emissão e pelo suporte de recursos previsto no Contrato de Suporte Suplementar e no Contrato de Suporte para Insuficiências. Até a presente data não foi verificado qualquer evento de resgate antecipado, conversão, repactuação e/ou inadimplemento.
Banco Liquidante:	Itaú Unibanco S.A.
Escriturador Mandatário:	Itaú Corretora de Valores S.A.
Classificação de Risco:	A Emissora contratou a Fitch Ratings e a Standard & Poor´s para a elaboração do relatório de classificação de risco para as Debêntures, e para a revisão anual da classificação de risco até o vencimento das Debêntures. A Fitch Ratings atribuiu *rating* "AA+ (bra)" às Debêntures e a Standard & Poor´s atribuiu *rating* "brAA+" às Debêntures (para mais informações sobre a classificação de risco da Emissão, ver o Anexo IV – "Relatório de Classificação de Risco", na página 141 deste Prospecto).
Coordenador Líder ou BTG Pactual:	Banco BTG Pactual S.A.
HSBC:	HSBC Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
BESI:	BES Investimento do Brasil S.A. – Banco de Investimento
Coordenadores:	Coordenador Líder, HSBC e BESI.
Formador de Mercado:	Banco BTG Pactual S.A.
Destinação dos Recursos:	Os recursos líquidos captados pela Emissora por meio da Emissão, serão utilizados para viabilização e implementação das 50 (cinquenta) unidades geradoras da UHE Santo Antônio, que foi considerado prioritário pelo Ministério de Minas e Energia, nos termos da Lei 12.431, do Decreto 7.603 e da Resolução CMN 3.947. A implementação do Projeto já está em curso, encontrando-se em fase de projeto e obras, sendo que seu encerramento é estimado para novembro de 2016.

	A totalidade dos recursos financeiros necessários para a implantação do Projeto é de aproximadamente R$19,5 bilhões, já tendo sido investidos até 31 de dezembro de 2013, R$14.968 milhões, o que representa cerca de 77% (setenta e sete por cento) do investimento total do Projeto. A Emissora estima que a Oferta deve representar aproximadamente 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento) das necessidades de recursos financeiros do Projeto.
Valor Total da Emissão:	R$700.000.000,00 (setecentos milhões de reais).
Número de Séries:	A Emissão será realizada em 2 (duas) séries, no Sistema de Vasos Comunicantes, sendo que a quantidade de Debêntures a ser alocada em cada série será definida conforme o Procedimento de *Bookbuilding*, observado que o somatório das Debêntures da 1ª Série e das Debêntures da 2ª Série não poderá exceder a quantidade total de Debêntures objeto da Oferta. De acordo com o Sistema de Vasos Comunicantes, a quantidade de Debêntures a ser emitida na 1ª Série deverá ser abatida da quantidade total de Debêntures objeto da Oferta e também da quantidade total de Debêntures a ser emitida na 2ª Série, observando-se as regras a seguir. As Debêntures serão alocadas entre as 2 (duas) séries de forma a atender a demanda verificada no Procedimento de *Bookbuilding*. Serão emitidas, (i) no mínimo, 20.000 (vinte mil) e, no máximo, 28.000 (vinte e oito mil) Debêntures da 1ª Série; e (ii) no mínimo, 42.000 (quarenta e duas mil) e, no máximo, 50.000 (cinquenta mil) Debêntures da 2ª Série.
Quantidade de Debêntures:	Serão emitidas 70.000 (setenta mil) Debêntures. Não será admitida a distribuição parcial das Debêntures, nos termos dos artigos 30 e 31 da Instrução CVM 400
Valor Nominal Unitário:	O valor nominal unitário das Debêntures será de R$10.000,00 (dez mil reais), na Data de Emissão.
Atualização Monetária:	O Valor Nominal Unitário das Debêntures ou, se for o caso, saldo do Valor Nominal Unitário será atualizado pelo IPCA, desde a Data de Emissão (inclusive) até a data de seu efetivo pagamento (exclusive), sendo o produto da Atualização Monetária automaticamente incorporado ao Valor Nominal Unitário das Debêntures ou, se for o caso, ao saldo do Valor Nominal Unitário.

Juros Remuneratórios da 1ª Série	Juros remuneratórios prefixados para a 1ª Série correspondentes a determinado percentual ao ano, a ser definido de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*, limitados a 0,85% (oitenta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, acrescidos exponencialmente ao equivalente à média aritmética das taxas internas de retorno da NTN-B, com vencimento em 15 de agosto de 2022. As taxas internas de retorno da NTN-B deverão ser as cotações indicativas divulgadas pela ANBIMA, a serem apuradas com base na média aritmética do fechamento do terceiro, segundo e primeiro Dias Úteis anteriores à data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*.
Juros Remuneratórios da 2ª Série	Juros remuneratórios prefixados para a 2ª Série correspondentes a determinado percentual ao ano, a ser definido de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*, limitados à taxa máxima de 1,20% (um inteiro e vinte centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis e taxa mínima de 1,00% (um por cento), base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, acrescidos exponencialmente ao equivalente à média aritmética das taxas internas de retorno da NTN-B, com vencimento em 15 de agosto de 2024. As taxas internas de retorno da NTN-B deverão ser as cotações indicativas divulgadas pela ANBIMA, a serem apuradas com base na média aritmética do fechamento do terceiro, segundo e primeiro Dias Úteis anteriores à data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*.
Juros Remuneratórios	Juros Remuneratórios da 1ª série, em conjunto com os Juros Remuneratórios da 2ª série, conforme definidos na página 56 neste Prospecto. Os Juros Remuneratórios serão calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, desde a Data de Emissão (inclusive) ou a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a data de seu efetivo pagamento (exclusive).
Espécie:	As Debêntures serão da espécie quirografária com garantia adicional real e fidejussória.
Forma, Conversibilidade e Permutabilidade:	As Debêntures são nominativas e escriturais, sem emissão de cautelas ou certificados representativos das Debêntures. As Debêntures são simples, não conversíveis em ações de emissão da Emissora e nem permutáveis por ações de outra sociedade.
Prazo e Data de Vencimento:	(i) as Debêntures da 1ª Série terão prazo de vigência de 8 (oito) anos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 15 de abril de 2022; e (ii) as Debêntures da 2ª Série terão prazo de vigência de 10 (dez) anos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 15 de abril de 2024.

Preço e Forma de Subscrição e Integralização:	As Debêntures serão subscritas e integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à CETIP e/ou BM&FBOVESPA, conforme o caso, pelo seu Valor Nominal Unitário Atualizado acrescido dos Juros Remuneratórios aplicáveis à respectiva série, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Emissão (inclusive) até a data da efetiva integralização de cada série (exclusive).
Distribuição e Negociação:	As Debêntures serão registradas para (i) distribuição no mercado primário por meio do (a) MDA, administrado e operacionalizado pela CETIP, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da CETIP; e/ou (b) DDA, administrado e operacionalizado pela BM&FBOVESPA, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da BM&FBOVESPA; e (ii) negociação no mercado secundário por meio (a) do CETIP 21, administrado e operacionalizado pela CETIP, sendo as negociações liquidadas e as Debêntures custodiadas eletronicamente na CETIP; e/ou (b) BOVESPAFIX, administrado e operacionalizado pela BM&FBOVESPA, sendo processadas pela BM&FBOVESPA a custódia, a liquidação financeira e a negociação das Debêntures.
Periodicidade de Pagamento dos Juros Remuneratórios:	Os Juros Remuneratórios da 1ª Série serão pagos semestralmente, a partir da Data de Emissão, sempre no dia 15 dos meses de abril e outubro, sendo o primeiro pagamento devido em 15 de outubro de 2014 e o último na Data de Vencimento da 1ª Série. Os Juros Remuneratórios da 2ª Série serão pagos semestralmente, a partir da Data de Emissão, sempre no dia 15 dos meses de abril e outubro, sendo o primeiro pagamento devido em 15 de outubro de 2014 e o último na Data de Vencimento da 2ª Série.
Tratamento Tributário e Imunidade Tributária de Debenturistas:	As Debêntures gozam do tratamento tributário previsto nos artigos 1º e 2º da Lei 12.431. Caso qualquer Debenturista goze de algum tipo de imunidade ou isenção tributária (diferente daquelas previstas na Lei 12.431), este deverá encaminhar ao Banco Liquidante, no prazo mínimo de 15 (quinze) Dias Úteis antes da primeira data prevista para recebimento de valores relativos às Debêntures, documentação comprobatória dessa imunidade ou isenção tributária, devendo enviar a documentação complementar pertinente, caso haja alteração nesta condição. O Debenturista que tenha apresentado documentação comprobatória de sua condição de imunidade ou isenção tributária, nos termos do parágrafo acima, e que tiver essa condição alterada por disposição normativa, ou por deixar de atender as condições e requisitos porventura prescritos no dispositivo legal aplicável, ou ainda, tiver essa condição questionada por autoridade judicial, fiscal ou regulamentar competente, deverá comunicar esse fato, de forma

detalhada e por escrito, ao Banco Liquidante e Escriturador Mandatário, bem como prestar qualquer informação adicional em relação ao tema que lhe seja solicitada pelo Banco Liquidante, pelo Escriturador Mandatário ou pela Emissora. Mesmo que tenha recebido a documentação referida acima, e desde que tenha fundamento legal para tanto, fica facultado à Emissora depositar em juízo a tributação que entender devida. Caso a Emissora não utilize os recursos na forma prevista na Escritura de Emissão, dando causa ao seu desenquadramento da Lei 12.431, esta será responsável pelo custo de todos os tributos, incidentes sobre os pagamentos, remuneração e reembolso devido aos Debenturistas, bem como pela multa, a ser paga nos termos da Lei 12.431, equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Emissão não alocado no Projeto.

Repactuação:

As Debêntures desta Emissão não estarão sujeitas à repactuação programada.

Amortização do Valor Nominal Unitário:

O Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures será amortizado em 3 (três) parcelas anuais, nos montantes e nas datas indicadas na tabela abaixo:

DATAS DE AMORTIZAÇÃO DA 1ª SÉRIE	PERCENTUAL DO VALOR NOMINAL UNITÁRIO ATUALIZADO DA 1ª SÉRIE A SER AMORTIZADO	DATAS DE AMORTIZAÇÃO DA 2ª SÉRIE	PERCENTUAL DO VALOR NOMINAL UNITÁRIO ATUALIZADO DA 2ª SÉRIE A SER AMORTIZADO
15 de abril de 2020	16,4%	15 de abril de 2022	25,1%
15 de abril de 2021	49,3%	15 de abril de 2023	55,6%
15 de abril de 2022	Saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado da 1ª Série	15 de abril de 2024	Saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado da 2ª Série

Garantias Reais Compartilhadas

(A) penhor sobre (i) a totalidade das Ações de emissão da Emissora detidas pela MESA; (ii) todas as novas ações de emissão da Emissora que a MESA e/ou a Andrade Gutierrez Participações S.A., a Odebrecht Energia do Brasil S.A. e o Caixa Fundo de Investimento em Participações Amazônia Energia, venha(m) a adquirir no futuro, durante a vigência do Contrato de Penhor, seja na forma dos artigos 167, 169 e 170 da Lei das Sociedades por Ações, seja por força de desmembramentos ou grupamentos das Ações, seja por consolidação, fusão, permuta de ações, divisão de ações, reorganização societária ou sob qualquer outra forma, quer substituam ou não as ações originalmente empenhadas (as quais, uma vez adquiridas pela MESA, integrarão, automaticamente e independentemente de qualquer formalidade adicional, a definição de Ações, para todos os fins e efeitos de direito), às quais ficará automaticamente estendido o penhor, aplicando-se às mesmas todos os termos e condições do

Contrato de Penhor; (iii) todos os frutos, lucros, rendimentos, bonificações, juros, distribuições e demais direitos, inclusive dividendos (em dinheiro ou mediante distribuição de novas ações) e direitos de subscrição, que venham a ser apurados, declarados e ainda não pagos, creditados ou pagos pela Emissora em relação às Ações, bem como debêntures conversíveis, partes beneficiárias ou outros valores mobiliários conversíveis em ações, relacionados a sua participação no capital social da Emissora, além de direitos de preferência e opções, que venham a ser subscritos ou adquiridos até a liquidação dos Contratos de Financiamento e da Escritura de Emissão, observado o disposto no Contrato de Penhor; (iv) todos os valores recebidos ou, de qualquer forma, distribuídos à MESA a título de qualquer cobrança, permuta, venda ou outra forma de disposição de qualquer das Ações e quaisquer bens ou títulos nos quais as Ações sejam convertidas (incluindo qualquer depósito, valor mobiliário ou título negociável); e (v) todos os títulos, valores mobiliários, respectivos rendimentos e quaisquer outros bens eventualmente adquiridos com o produto da realização da garantia mencionada nos itens (i) a (iv) acima, de acordo com os termos e condições expressos no Contrato de Penhor, a ser constituído também em favor dos Debenturistas até a data de concessão do registro da Oferta pela CVM; e (B) nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária, cessão fiduciária (a) pela Emissora, dos direitos emergentes da Concessão de que a Emissora é titular em decorrência do Contrato de Concessão, incluindo, (i) os direitos creditórios de titularidade da Emissora decorrentes dos CCEARs, dos CCVEs, consolidados em anexo do Contrato de Cessão Fiduciária, e de quaisquer outros instrumentos de comercialização de energia firmados pela Emissora, inclusive a totalidade da receita proveniente da venda de energia elétrica produzida pelo Projeto, incluindo, ainda, os direitos supervenientes de crédito decorrentes desses CCVEs, dos CCEARs e instrumentos de comercialização de energia que vierem a ser firmados pela Emissora; (ii) os eventuais direitos creditórios de sua titularidade decorrentes dos CCRECs, inclusive a totalidade da receita e os direitos supervenientes de crédito deles decorrentes; (iii) quaisquer outros direitos e/ou receitas que sejam decorrentes do Projeto; (iv) as garantias constantes dos CCEARs e dos CCVEs firmados pela Emissora; (v) o direito de receber todos e quaisquer valores que, efetiva ou potencialmente, sejam ou venham a se tornar devidos pelo Poder Concedente à Emissora, em caso de extinção outorgada nos termos do Contrato de Concessão; (vi) a energia elétrica produzida pelo Projeto e o direito de gerar e vender a energia elétrica produzida pelo Projeto; (vii) os direitos creditórios das Contas Reserva e, conforme definidas no Contrato de Cessão Fiduciária, da Conta Seguradora, da Conta de Suporte SAESA e da Conta de Suporte para Insuficiência SAESA; e (viii) todos os demais direitos corpóreos ou incorpóreos, potenciais ou não, que possam ser objeto de cessão fiduciária de acordo com as normas

	legais e regulamentares aplicáveis, decorrentes do Contrato de Concessão; (b) pela MESA, (i) de todos os direitos decorrentes do Contrato de Suporte Original, do Contrato de Suporte Suplementar e do Contrato de Suporte para Insuficiências, compreendendo, mas não se limitando a, quaisquer outros direitos, recursos, valores, aportes de capital e/ou receitas que sejam decorrentes de referidos contratos, e (ii) dos direitos creditórios da conta da MESA definida no Contrato de Cessão Fiduciária (Conta de Suporte MESA); a ser constituída também em favor dos Debenturistas; bem como (c) cessão condicional, dos Contratos do Projeto e das Garantias de Execução, na medida em que permitido pela lei aplicável. Observadas as exigências da lei aplicável, a cessão dos Contratos do Projeto e das Garantias de Execução nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária somente produzirá efeitos a partir da verificação das seguintes condições, cumulativamente: (i) ocorrência de um evento de inadimplemento pela Emissora nos termos dos Contratos de Financiamento e da Escritura de Emissão; e (ii) recebimento pela Emissora de uma notificação enviada pelos credores informando-a da decisão de exercerem o direito de assumir, ou nomear terceiro para assumir, um ou mais Contratos do Projeto e Garantias da Execução. As Garantias Reais Compartilhadas serão compartilhadas entre os credores dos respectivos contratos, em caráter não solidário, proporcionalmente ao saldo devedor de cada um dos Contratos de Financiamento e da Escritura de Emissão, apurado na data da execução de uma Garantia Real Compartilhada. As Garantias Reais Compartilhadas serão executadas em conjunto ou separadamente entre os credores dos respectivos contratos, conforme opção destes à época, em caso de vencimento antecipado dos Contratos de Financiamento e da Escritura de Emissão, e sem guardar ordem de preferência entre os credores dos respectivos instrumentos. Entretanto, os credores dos respectivos contratos envidarão seus melhores esforços para buscar uma solução em conjunto.
Garantia Fidejussória:	As Debêntures contarão ainda com garantia fidejussória prestada, nos termos dos respectivos Contratos de Fiança, pela: Eletrobras, obrigando-se, na qualidade de principal pagadora das obrigações decorrentes da Escritura de Emissão, limitada a 39% (trinta e nove por cento) das obrigações decorrentes da Emissão, com renúncia expressa aos artigos 366, 827 e 838 do Código Civil; e (ii) CEMIG, obrigando-se, na qualidade de principal pagadora das obrigações decorrentes da Escritura de Emissão, limitada a 10% (dez por cento) das obrigações decorrentes da Emissão com renúncia expressa aos artigos 366, 827 e 838 do Código Civil.

Suporte de Acionistas:	a) suporte de Andrade Gutierrez Participações S.A., Caixa Fundo de Investimento em Participações Amazônia Energia e Odebrecht Energia do Brasil S.A., na qualidade de acionistas da MESA, por meio da subscrição e integralização, em moeda corrente nacional, de novas ações ordinárias do capital da MESA, nominativas e sem valor nominal, observadas suas respectivas participações acionárias no capital social da MESA e a consequente obrigação da MESA de aportar capital na Emissora, mediante subscrição e integralização, em moeda corrente nacional, de novas ações ordinárias, na hipótese de não pagamento de prestação de principal e/ou acessórios dos Contratos de Financiamento Suplementares, e/ou da Escritura de Emissão ou de declaração de vencimento antecipado dos Contratos de Financiamento Suplementares e/ou da Escritura de Emissão, de acordo com os termos e condições do Contrato de Suporte Suplementar, a ser aditado para incluir como parte o Agente Fiduciário, atuando na qualidade de representante da comunhão dos titulares das Debêntures. O aditivo ao Contrato de Suporte Suplementar deverá ser celebrado até a data da concessão do registro da Oferta pela CVM; e b) suporte dos Acionistas da MESA por meio da subscrição e integralização, em moeda corrente nacional, de novas ações ordinárias do capital da MESA, nominativas e sem valor nominal, observadas suas respectivas participações acionárias no capital social da MESA e a consequente obrigação da MESA de aportar capital na Emissora, mediante subscrição e integralização, em moeda corrente nacional, de novas ações ordinárias, mediante a ocorrência de determinados eventos relacionados à insuficiência de recursos financeiros da Emissora para a execução do Projeto, de acordo com os termos e condições do Contrato de Suporte para Insuficiências, a ser aditado para incluir como parte o Agente Fiduciário, atuando na qualidade de representante da comunhão dos titulares das Debêntures. O aditivo ao Contrato de Suporte para Insuficiências deverá ser celebrado até a data da concessão do registro da Oferta pela CVM.
Garantias e Suporte de Acionistas:	as Garantias Reais Compartilhadas, a Garantia Fidejussória e o Suporte de Acionistas, quando definidas em conjunto.
Resgate Antecipado e Amortização Extraordinária:	As Debêntures não estarão sujeitas à oferta de resgate antecipado ou ao resgate antecipado facultativo pela Emissora, seja ele total ou parcial. As Debêntures não estarão sujeitas à amortização extraordinária pela Emissora.
Aquisição Facultativa:	Após decorridos 2 (dois) anos contados da Data de Emissão, observado o disposto na Lei 12.431, as Debêntures em Circulação poderão ser adquiridas pela Emissora, no mercado secundário, a qualquer momento, condicionado ao aceite dos

	Debenturistas e observado o disposto no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, por valor igual ou inferior ao nominal, devendo o fato constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras; ou por valor superior ao nominal, desde que observe as regras expedidas pela CVM. As Debêntures que venham a ser adquiridas poderão permanecer na tesouraria da Emissora ou ser novamente colocadas no mercado. As Debêntures adquiridas pela Emissora para permanência em tesouraria, se e quando recolocadas no mercado, farão jus à mesma Remuneração das demais Debêntures em Circulação. Alternativamente, as Debêntures adquiridas pela Emissora nos termos aqui previstos poderão ser canceladas, na forma que vier a ser regulamentada pelo CMN, em conformidade com o disposto no artigo 1º, § 1º, inciso II, da Lei 12.431.
Vencimento Antecipado:	Observado o disposto na Escritura de Emissão, o Agente Fiduciário deverá automaticamente declarar antecipadamente vencidas as Debêntures ou, conforme aplicável, convocar Assembleia Geral de Debenturistas, nos termos da Escritura de Emissão, para deliberar sobre a declaração de vencimento antecipado de todas as obrigações da Emissora relativas às Debêntures e exigir o imediato pagamento, pela Emissora, do Valor Nominal Unitário Atualizado ou saldo devedor do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, acrescido dos Juros Remuneratórios, calculada *pro rata temporis* a partir da Data de Emissão (inclusive) até a data do efetivo pagamento (exclusive), e demais encargos, independentemente de aviso, interpelação ou notificação, na ocorrência de determinados eventos previstos na Escritura de Emissão. Para mais informações, *vide* seção "Características da Oferta – Vencimento Antecipado", na página 61 deste Prospecto, e "Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Debêntures – As obrigações da Emissora constantes da Escritura de Emissão estão sujeitas a hipóteses de vencimento antecipado" na página 95 deste Prospecto.
Quóruns de Deliberação:	Salvo disposto de outra forma na Escritura de Emissão, nas deliberações das Assembleias Gerais de Debenturistas, a cada Debênture em Circulação caberá um voto, admitida a constituição de mandatário, Debenturista ou não, sendo que as deliberações deverão ser aprovadas por Debenturistas que representem pelo menos a maioria das Debêntures em Circulação quando em primeira convocação, ou a maioria das Debêntures em Circulação presentes quando em segunda convocação. Salvo disposto de outra forma na Escritura de Emissão, (a) as alterações relativas às características das Debêntures, conforme venham a ser propostas pela Emissora, que impliquem em alteração: (i) da Remuneração, (ii) das Datas de Pagamento dos Juros Remuneratórios ou de quaisquer valores previstos na Escritura de Emissão, (iii) da Data de Vencimento das

	Debêntures e da vigência das Debêntures, (iv) dos valores, montantes e datas de amortização do principal das Debêntures, (v) da redação de quaisquer dos Eventos de Inadimplemento (bem como exclusão de qualquer hipótese); (vi) da alteração dos *quora* de deliberação previstos na Escritura de Emissão, (vii) das disposições deste parágrafo, (viii) criação de evento de repactuação, (ix) das disposições relativas a resgate antecipado facultativo; amortizações antecipadas facultativas ou oferta facultativa de resgate antecipado, e/ou (x) da espécie das Debêntures; e (b) eventual Assembleia Geral de Debenturistas convocada pelos Debenturistas com o fim de anuir com a não declaração de vencimento antecipado automático das Debêntures, previamente ao eventual descumprimento das hipóteses estabelecidas na Escritura de Emissão, inclusive no caso de renúncia ou perdão temporário, dependerão da aprovação, seja em primeira convocação da Assembleia Geral de Debenturistas, seja em qualquer outra subsequente, por Debenturistas que representem pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures em Circulação.
Local de Pagamento:	Os pagamentos a que fizerem *jus* as Debêntures serão efetuados pela Emissora, utilizando-se (i) os procedimentos adotados pela BM&FBOVESPA, para as Debêntures custodiadas na BM&FBOVESPA; e/ou (ii) os procedimentos adotados pela CETIP, para as Debêntures custodiadas eletronicamente na CETIP; e/ou (iii) os procedimentos adotados pelo Banco Liquidante, para as Debêntures que não estejam custodiadas eletronicamente na CETIP e/ou na BM&FBOVESPA.
Público Alvo:	A Oferta será destinada a Investidores Qualificados, e Investidores Não Qualificados.
Pessoas Vinculadas:	Poderá ser aceita a participação de investidores que sejam (a) acionistas controladores ou administradores da Companhia, da MESA e/ou dos Fiadores; (b) acionistas controladores ou administradores dos Coordenadores; (c) outras pessoas vinculadas à Oferta; ou (d) cônjuges, companheiros, ascendentes, descendentes e colaterais até o segundo grau de cada uma das pessoas referidas nas alíneas "a", "b" ou "c" acima, no Procedimento de *Bookbuilding,* sem possibilidade de reservas antecipadas e sem limite máximo de tal participação em relação ao volume da Oferta. Caso seja verificado excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) da quantidade de Debêntures inicialmente ofertada, não será permitida a colocação de Debêntures junto a investidores que sejam Pessoas Vinculadas, sendo as intenções de investimento apresentadas por investidores que sejam Pessoas Vinculadas automaticamente canceladas, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400, exceto pela colocação das Debêntures perante o Formador de Mercado, nos termos do Contrato de

	Distribuição e do parágrafo único do artigo 55 da Instrução CVM 400. Não há limite para a participação de Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding*. A participação de investidores da Oferta que sejam Pessoas Vinculadas na Oferta poderá promover má formação na taxa final dos Juros Remuneratórios, bem como poderá ter um impacto adverso na liquidez das Debêntures no mercado secundário, uma vez que referidas Pessoas Vinculadas podem optar por manter estas Debêntures fora de circulação, influenciando sua liquidez. **O investidor deve ler o fator de risco "A participação de investidores que sejam considerados Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* poderá impactar adversamente a definição da Remuneração das Debêntures, e o investimento nas Debêntures por investidores que sejam Pessoas Vinculadas poderá ter um impacto adverso na liquidez das Debêntures no mercado secundário" na seção "Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Debêntures" na página 95 deste Prospecto Preliminar.**
Formador de Mercado:	Conforme permitido no artigo 55, parágrafo único, da Instrução CVM 400, o montante equivalente a até 10% das Debêntures ofertadas será preferencialmente destinado à colocação ao Formador de Mercado, a fim de possibilitar-lhe a atuação, no CETIP21, como formador de mercado (*market maker*), garantindo a existência e a permanência de ofertas firmes diárias de compra e venda para as Debêntures durante a vigência do Contrato de Formador de Mercado, nos termos da legislação aplicável e do Contrato de Formador de Mercado.
Regime de Colocação:	As Debêntures serão objeto de distribuição pública, sob o regime de garantia firme de colocação para a totalidade das Debêntures, a ser prestada, de forma individual e não solidária, pelos Coordenadores, conforme os termos e condições do Contrato de Distribuição. A garantia firme prestada pelos Coordenadores de forma individual e não solidária está limitada ao montante total de R$700.000.000,00 (setecentos milhões de reais), na Data de Emissão, respeitada a alocação individual e não solidária entre os Coordenadores. Observadas as condições previstas no Contrato de Distribuição, cada um dos Coordenadores, de forma individual e não solidária, realizará a Oferta, em regime de garantia firme de colocação, com relação à totalidade das Debêntures. Caso a demanda pelas Debêntures apurada durante o Procedimento de *Bookbuilding* seja inferior à quantidade de Debêntures inicialmente ofertada, cada Coordenador estará obrigado, até o dia 15 de maio de

	2014, podendo tal prazo ser estendido a critério único e exclusivo dos Coordenadores, mediante simples comunicação à Emissora, a subscrever, até o limite da respectiva garantia firme individual e não solidária prestada, a totalidade das Debêntures que porventura não tenham sido colocadas junto a investidores. Na hipótese de exercício da garantia firme prevista no Contrato de Distribuição, os Juros Remuneratórios serão fixados nos limites máximos estabelecidos para cada série, conforme disposto acima e será facultado a cada Coordenador subscrever e integralizar as Debêntures na série de sua preferência, observado os limites mínimos e máximos de cada série. Caso não haja consenso entre os Coordenadores da série a ser subscrita por cada um, deverá ser observada a proporção da garantia firme prestada por cada Coordenador, conforme disposto na tabela acima. Para os fins do disposto no item 5 do anexo VI da Instrução CVM 400, os Coordenadores poderão revender, até a data de publicação do Anúncio de Encerramento, as Debêntures adquiridas em virtude do exercício da garantia firme de colocação, pelo preço de mercado das Debêntures, limitado ao Valor Nominal Unitário Atualizado acrescido dos respectivos Juros Remuneratórios calculados *pro rata temporis* desde a Data de Emissão (inclusive) até a data da efetiva alienação (exclusive). A revenda das Debêntures pelos Coordenadores, após a publicação do Anúncio de Encerramento, poderá ser feita pelo preço a ser apurado de acordo com as condições de mercado verificadas a época. A revenda das Debêntures, conforme aqui mencionada, deverá ser efetuada respeitada a regulamentação aplicável.
Procedimento de *Bookbuilding*:	Será adotado o procedimento de coleta de intenções de investimento, sem recebimento de reservas e sem definição de lotes mínimos ou máximos de subscrição de Debêntures, organizado pelos Coordenadores, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 23 e do artigo 44 da Instrução CVM 400, para a definição da Remuneração das Debêntures e da quantidade de Debêntures a ser alocada em cada série. Ao final do Procedimento de *Bookbuilding*, a Emissora ratificará as taxas aplicáveis às Debêntures, podendo ser fixadas taxas distintas para cada uma das séries, bem como a quantidade de Debêntures de cada série a serem efetivamente emitidas, por meio de aditamento à Escritura de Emissão, que deverá ser arquivado na JUCESP, nos termos da AGE.
Prazo de Subscrição:	Nos termos do artigo 18 da Instrução CVM 400, as Debêntures poderão ser subscritas, a qualquer tempo, em até 6 (seis) meses, contados da data de publicação do Anúncio de Início.

Inadequação da Oferta a certos Investidores:	O investimento nas Debêntures não é adequado a investidores que: (i) não tenham profundo conhecimento dos riscos envolvidos no investimento em Debêntures ou que não tenham acesso à consultoria especializada; (ii) necessitem de liquidez com relação às Debêntures a serem adquiridas, tendo em vista a possibilidade de serem pequenas ou inexistentes as negociações das Debêntures no mercado secundário; e/ou (iii) não estejam dispostos a correr o risco de crédito de empresa do setor privado e/ou do setor de geração de energia elétrica. Para uma avaliação adequada dos riscos associados ao investimento nas Debêntures, os investidores deverão ler a seção "Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Debêntures", na página 95 deste Prospecto Preliminar, bem como as seções relativas aos fatores de risco constantes dos itens "4. Fatores de Risco" e "5. Riscos de Mercado" do Formulário de Referência antes de aceitar a Oferta**.**
Fatores de Risco:	Para uma descrição dos fatores que devem ser avaliados antes da decisão de investimento nas Debêntures, veja a seção "Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Debêntures", na página 95 deste Prospecto, além de outras informações incluídas neste Prospecto.
Sobre as Debêntures:	A Lei 12.431 criou as chamadas Debêntures Incentivadas (ou, ainda, "debêntures de infraestrutura"), que podem ser emitidas para financiar projetos de infraestrutura de longo prazo, considerados prioritários pelo Governo Federal. Tais debêntures, desde que atendam aos requisitos previstos na Lei 12.431 e demais normativos aplicáveis, garantem um tratamento tributário favorecido aos seus investidores (pessoas físicas ou jurídicas), residentes ou domiciliados no Brasil e/ou no exterior. Basicamente, rendimentos auferidos por investidores sujeitam-se à incidência do imposto de renda, exclusivamente na fonte, às seguintes alíquotas: (i) investidores localizados no exterior encontram-se sujeitos a alíquota de 0% (desde que invistam no Brasil nos termos da Resolução CMN 2.689/00 e não estejam localizados em Países de Tributação Favorecida); (ii) investidores pessoas físicas localizadas no País ficam também sujeitos a alíquota de 0%; e (iii) investidores pessoas jurídicas localizadas no País encontram-se sujeitos à alíquota reduzida de 15% para o Imposto de Renda da Pessoa Jurídica. Para mais informações acerca do tratamento tributário diferenciado, veja a seção "Características da Oferta – Sobre as Debêntures", na página 76 deste Prospecto.
Projetos Prioritários	Para fins de caracterização de um projeto como "prioritário", os projetos devem: (i) ser voltados a investimentos na área de infraestrutura ou de produção econômica intensiva em pesquisa, desenvolvimento e inovação; (ii) ser aprovados pelo Ministério

	setorial responsável; e (iii) visar à implementação, manutenção, recuperação, adequação ou modernização, entre outros, dos seguintes setores: (a) logística e transporte; (b) mobilidade urbana; (c) energia; (d) telecomunicações; (e) radiodifusão; (f) saneamento básico; e (g) irrigação. A submissão dos projetos deve ser realizada pela SPE interessada ou sua controladora perante o respectivo ministério setorial competente. A confirmação de que determinado projeto será considerado como "prioritário" para fins da Lei 12.431 ocorrerá através da publicação de Portaria de aprovação editada pelo Ministério setorial responsável. Para mais informações acerca dos Projetos Prioritários, veja a seção "Características da Oferta – Projetos Prioritários", na página 78 deste Prospecto.
Informações Adicionais:	Quaisquer outras informações ou esclarecimentos sobre a Emissora e a Oferta poderão ser obtidas junto à Emissora, aos Coordenadores, nos endereços indicados na seção "Informações sobre a Emissora, Assessores e Auditores", na página 93 deste Prospecto, e à CVM, em qualquer dos seguintes endereços: Rua Sete de Setembro, nº 111, 5º andar, Rio de Janeiro – RJ; ou Rua Cincinato Braga, 340 – 2º, 3º e 4º andares, São Paulo – SP. A publicação dos anúncios e avisos referentes exclusivamente à Oferta serão publicados no jornal "Valor Econômico". Os pedidos de registro (i) de companhia aberta na categoria B e (ii) da Oferta foram apresentados à CVM em 5 de fevereiro de 2014, estando a Oferta sujeita à prévia aprovação e registro pela CVM.

CARACTERÍSTICAS DA OFERTA

COMPOSIÇÃO ATUAL DO CAPITAL SOCIAL

Em 31 de dezembro de 2013, o capital social da Emissora, subscrito e integralizado, era de R$5.927.870.456,00, representado por 5.927.870.456 ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.

A tabela a seguir apresenta a composição acionária do acionista da Companhia:

Acionista	Quantidade de Ações Ordinárias	% Total Ações
Madeira Energia S.A.	5.927.870.456	100

Para mais informações sobre o capital social da Emissora, vide seção "17. Capital Social" do Formulário de Referência da Companhia anexo a este Prospecto a partir da página 575.

AUTORIZAÇÕES SOCIETÁRIAS E REGISTROS

Autorizações Societárias

A Emissão, a Oferta, e a formalização das Garantias e Suporte de Acionistas foram aprovadas em conformidade com as deliberações tomadas na AGE realizada em 11 de março de 2014, cuja ata será arquivada JUCESP e, tão logo arquivada na JUCESP, será publicada no DOESP e no Jornal Empresas & Negócios – SP. A AGE também aprovou a celebração do Aditamento (conforme abaixo definido), a fim de refletir o resultado do Procedimento de *Bookbuilding* e a delegação de poderes para o Conselho de Administração da Emissora, após o término do Procedimento de *Bookbuilding*, para ratificar a taxa da Remuneração da 1ª Série e da Remuneração da 2ª Série, bem como a quantidade de Debêntures de cada série a ser emitida, observados os limites previstos na Escritura de Emissão.

As Garantias Reais Compartilhadas, conforme dispostas na Escritura de Emissão, foram outorgadas com base nas deliberações tomadas em (i) AGE; e (ii) Reunião do Conselho de Administração da MESA, realizada em 30 de janeiro de 2014. A Garantia Fidejussória outorgada pelos Fiadores no âmbito da Oferta, conforme disposto na Escritura de Emissão, é concedida com base nas deliberações a serem tomadas em (i) Reunião do Conselho de Administração da Eletrobras; e (ii) Reunião do Conselho de Administração da CEMIG, ambas a serem realizadas até a data de celebração dos Contratos de Fiança e antes da concessão do registro da Oferta pela CVM. O Suporte de Acionistas Suplementar, conforme disposto na Escritura de Emissão, é concedido com base nas deliberações a serem tomadas em: (i) Reunião do Conselho de Administração da Andrade Gutierrez Participações S.A.; (ii) Assembleia Geral de Quotistas do Caixa Fundo de Investimento em Participações Amazônia Energia; e (iii) Reunião da Diretoria da Odebrecht Energia do Brasil S.A., sendo que todas as aprovações serão realizadas até a data de celebração do aditivo ao Contrato de Suporte Suplementar e antes da concessão do registro da Oferta pela CVM.

O Suporte de Acionistas para Insuficiências, conforme disposto na Escritura de Emissão, é concedido com base nas deliberações a serem tomadas em: (i) Reunião do Conselho de Administração da Andrade Gutierrez Participações S.A.; (ii) Reunião do Conselho de Administração da CEMIG Geração e Transmissão S.A.; (iii) Assembleia Geral de Quotistas do Caixa Fundo de Investimento em Participações Amazônia Energia; (iv) Reunião do Conselho de Administração de Furnas Centrais Elétricas S.A.; e (v) Reunião da Diretoria da Odebrecht Energia do Brasil S.A., sendo que todas as aprovações serão realizadas até a data de celebração do aditivo ao Contrato de Suporte para Insuficiências e antes da concessão do registro da Oferta pela CVM.

Escritura de Emissão e Contratos de Garantia e Suporte de Acionistas

A Escritura de Emissão, o Primeiro Aditamento à Escritura de Emissão e seus demais eventuais aditamentos serão arquivados na JUCESP, conforme disposto no artigo 62, inciso II e § 3º, da Lei das Sociedades por Ações. A Escritura de Emissão será objeto de aditamento para refletir o resultado do Procedimento de *Bookbuilding*, de modo a especificar as taxas aplicáveis às Debêntures, podendo ser fixadas taxas distintas para cada uma das séries, bem como a quantidade de Debêntures de cada série a serem efetivamente emitidas.

Os instrumentos que formalizarão as Garantias e Suporte de Acionistas deverão ser registrados nos competentes cartórios de títulos e documentos. Em razão do penhor de ações de emissão da Companhia, constituído em favor dos Debenturistas, conforme Contrato de Penhor, deverá ser feita a averbação do penhor sobre a totalidade das ações de emissão da Emissora detidas pela MESA no livro de registro de ações nominativas da Emissora.

Registro na ANBIMA

A Oferta será registrada na ANBIMA, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data da do encerramento da Oferta, nos termos do artigo 19 do "Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários" que entrou em vigor em 3 de fevereiro de 2014.

Destinação dos Recursos

Os recursos líquidos captados pela Emissora por meio da Emissão serão utilizados para viabilização e implementação das 50 (cinquenta) unidades geradoras da UHE Santo Antônio, que foi considerado prioritário pelo Ministério de Minas e Energia, nos termos da Lei 12.431, do Decreto 7.603 e da Resolução CMN 3.947.

A implementação do Projeto já está em curso, encontrando-se em fase de projeto e obras, sendo que seu encerramento é estimado para novembro de 2016.

A totalidade dos recursos financeiros necessários para a implantação do Projeto é de aproximadamente R$19,5 bilhões, já tendo sido investidos até 31 de dezembro de 2013, aproximadamente R$15 bilhões, o que representa cerca de 77% (setenta e sete por cento) do investimento total do Projeto.

A Emissora estima que a Oferta deve representar aproximadamente 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento) das necessidades de recursos financeiros do Projeto.

CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO E DAS DEBÊNTURES

Quantidade de Debêntures e Número de Séries

Serão emitidas 70.000 (setenta mil) Debêntures, sendo que tal quantidade não poderá ser aumentada em função do exercício da opção de debêntures adicionais e/ou da opção do lote suplementar, nos termos do artigo 14, §2º e do artigo 24, respectivamente, da Instrução CVM 400. Não será admitida a distribuição parcial das Debêntures, nos termos dos artigos 30 e 31 da Instrução CVM 400.

A Emissão será realizada em 2 (duas) séries, no Sistema de Vasos Comunicantes, sendo que a quantidade de Debêntures a ser alocada em cada série será definida conforme o Procedimento de *Bookbuilding*, observado que o somatório das Debêntures da 1ª Série e das Debêntures da 2ª Série não poderá exceder a quantidade total de Debêntures objeto da Oferta.

De acordo com o Sistema de Vasos Comunicantes, a quantidade de Debêntures a ser emitida na 1ª Série deverá abatida da quantidade total de Debêntures objeto da Oferta e também da quantidade total a ser emitida na 2ª Série, observando-se as regras a seguir. As Debêntures serão alocadas entre as 2 (duas) séries de forma a atender a demanda verificada no Procedimento de *Bookbuilding*. Serão emitidas, (i) no mínimo, 20.000 (vinte mil) e, no máximo, 28.000 (vinte e oito mil) Debêntures da 1ª Série; e (ii) no mínimo, 42.000 (quarenta e duas mil) e, no máximo, 50.000 (cinquenta mil) Debêntures da 2ª Série.

Valor Nominal Unitário, Valor Total da Emissão e Data de Emissão

As Debêntures terão Valor Nominal Unitário de R$10.000,00 (dez mil reais) perfazendo o montante total de R$700.000.000,00 (setecentos milhões de reais) na Data de Emissão.

Para todos os efeitos legais, a Data de Emissão das Debêntures é 15 de abril de 2014.

Número da Emissão

Esta Escritura de Emissão constitui a 3ª emissão de debêntures da Emissora.

Forma, Conversibilidade e Permutabilidade

As Debêntures serão emitidas na forma nominativa e escritural, sem emissão de cautelas ou certificados. As Debêntures serão simples, não conversíveis em ações de emissão da Emissora e nem permutáveis por ações de outra sociedade.

Espécie

As Debêntures serão da espécie quirografária com garantia adicional real e fidejussória.

Prazo e Data de Vencimento

As Debêntures da 1ª Série terão prazo de vigência de 8 (oito) anos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 15 de abril de 2022, e as Debêntures da 2ª Série terão prazo de vigência de 10 (dez) anos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 15 de abril de 2024.

Comprovação de Titularidade

Para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato de conta de depósito emitido pelo Escriturador Mandatário e, adicionalmente, com relação às Debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na CETIP e/ou na BM&FBOVESPA, será expedido por estas, extrato em nome do Debenturista, que servirá como comprovante de titularidade de tais Debêntures, conforme o caso.

Repactuação

As Debêntures desta Emissão não estarão sujeitas à repactuação programada.

Preço e Forma de Subscrição e Integralização

As Debêntures serão subscritas e integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à CETIP e/ou à BM&FBOVESPA, conforme o caso, pelo seu Valor Nominal Unitário Atualizado acrescido dos Juros Remuneratórios aplicáveis à respectiva série, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Emissão (inclusive) até a data de sua efetiva integralização (exclusive).

Amortização do Valor Nominal Unitário

O Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures será amortizado em 3 (três) parcelas anuais nos montantes e nas datas indicadas na tabela abaixo:

DATAS DE AMORTIZAÇÃO DA 1ª SÉRIE	PERCENTUAL DO VALOR NOMINAL UNITÁRIO ATUALIZADO DA 1ª SÉRIE A SER AMORTIZADO	DATAS DE AMORTIZAÇÃO DA 2ª SÉRIE	PERCENTUAL DO VALOR NOMINAL UNITÁRIO ATUALIZADO DA 2ª SÉRIE A SER AMORTIZADO
15 de abril de 2020	16,4%	15 de abril de 2022	25,1%
15 de abril de 2021	49,3%	15 de abril de 2023	55,6%
15 de abril de 2022	Saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado da 1ª Série	15 de abril de 2024	Saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado da 2ª Série

Remuneração das Debêntures

A remuneração das Debêntures será composta de Atualização Monetária e Juros Remuneratórios conforme disposto a seguir.

Atualização Monetária

O Valor Nominal Unitário das Debêntures ou, se for o caso, saldo do Valor Nominal Unitário será atualizado pelo IPCA, desde a Data de Emissão (inclusive) até a data de seu efetivo pagamento (exclusive), sendo o produto da Atualização Monetária automaticamente incorporado ao Valor Nominal Unitário das Debêntures ou, se for o caso, ao saldo do Valor Nominal Unitário, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$VNa = VNe \times C$$

Onde:

VNa = Valor Nominal Unitário atualizado das Debêntures calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VNe = Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

C = Fator acumulado das variações mensais do IPCA, calculado com 9 (nove) casas decimais, sem arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$C = \prod_{k=1}^{n} \left[\left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}} \right)^{dup/dut} \right]$$

Onde:

n = número total de índices utilizados na atualização das debêntures, sendo “n” um número inteiro;

dup = número de dias úteis entre a última data de aniversário e a data de cálculo, limitado ao número total de dias úteis de vigência do IPCA, sendo “dup” um número inteiro;

dut = número de dias úteis entre a última e a próxima data de aniversário, sendo "dut" um número inteiro;

NI_k = valor do número-índice do mês anterior ao mês de atualização, caso a atualização seja em data anterior ou na própria data de aniversário do ativo. Após a data de aniversário, valor do número-índice do mês de atualização;

NI_{k-1} = valor do número-índice do mês anterior ao mês "k".

O fator resultante da expressão: $\left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}}\right)^{\frac{dup}{dut}}$ é considerado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento.

O produtório é executado a partir do fator mais recente, acrescentando-se, em seguida, os mais remotos. Os resultados intermediários são calculados com 16 (dezesseis) casas decimais, sem arredondamento.

O número-índice do IPCA deverá ser utilizado considerando idêntico número de casas decimais divulgado pelo órgão responsável por seu cálculo.

A aplicação do IPCA incidirá no menor período permitido pela legislação em vigor, sem necessidade de ajuste à Escritura de Emissão ou qualquer outra formalidade.

Considera-se "data de aniversário" todo dia 15 (quinze) de cada mês, e caso referida data não seja dia útil, o primeiro dia útil subsequente.

Considera-se como mês de atualização, o período mensal compreendido entre duas datas de aniversários consecutivas das Debêntures.

Se até a data de aniversário, o NIk não houver sido divulgado, deverá ser utilizado em substituição a NIk na apuração do Fator "C" o Número Índice Projetado, calculado com base na última projeção disponível, divulgada pela ANBIMA da variação percentual do IPCA, conforme fórmula a seguir:

$$NI_{kp} = NI_{k-1} \times (1 + projeção)$$

Onde:

NI_{Kp} = Número- Índice Projetado do IPCA para o mês de atualização, calculado com 2(duas) casas decimais, com arredondamento;

Projeção = variação percentual projetada pela ANBIMA referente ao mês de atualização.

(i) O Número Índice Projetado será utilizado, provisoriamente, enquanto não houver sido divulgado o número-índice correspondente ao mês de atualização, não sendo, porém, devida nenhuma compensação entre a Emissora e os Debenturistas quando da divulgação posterior do IPCA que seria aplicável; e

(ii) O número-índice do IPCA, bem como as projeções de sua variação, deverão ser utilizados considerando idêntico o número de casas decimais divulgado pelo órgão responsável por seu cálculo/apuração.

Na ausência de apuração e/ou divulgação do IPCA por prazo superior a 10 (dez) Dias Úteis contados da data esperada para sua apuração e/ou divulgação, ou, ainda, na hipótese de extinção ou inaplicabilidade por disposição legal ou determinação judicial, o IPCA deverá ser substituído pelo seu substituto legal ou, no caso de inexistir substituto legal para o IPCA, o Agente Fiduciário deverá, no prazo de 2 (dois) Dias Úteis a contar do Período de Ausência do IPCA, convocar Assembleia Geral de Debenturistas, para definir, de comum acordo com a Emissora, observada a regulamentação aplicável e os requisitos da Lei 12.431, o novo parâmetro a ser aplicado, a qual deverá refletir parâmetros utilizados em operações similares existentes à época. Até a deliberação desse parâmetro, será utilizada, para o cálculo do valor de quaisquer obrigações pecuniárias previstas na Escritura de Emissão, a mesma taxa produzida pelo último IPCA divulgado, não sendo devidas quaisquer compensações entre a Emissora e os Debenturistas, quando da divulgação posterior do IPCA.

Caso o IPCA venha a ser divulgado antes da realização da Assembleia Geral de Debenturistas da Emissora, a referida Assembleia Geral de Debenturistas não será mais realizada, e o IPCA a partir de sua divulgação, voltará a ser utilizado para o cálculo da Atualização Monetária desde o dia de sua indisponibilidade, não sendo devidas quaisquer compensações entre a Emissora e os Debenturistas.

Caso não haja acordo sobre a Taxa Substitutiva entre a Emissora e Debenturistas, em deliberação realizada com o *quorum* estabelecido na Escritura de Emissão, ou caso a Taxa Substitutiva acarrete a perda do benefício gerado pelo tratamento tributário previsto na Lei 12.431, a Emissora e os Debenturistas deverão, de comum acordo, no prazo de 10 (dez) dias da Assembleia Geral de Debenturistas referida acima, nomear perito independente para a determinação do novo índice oficial de atualização, o qual deverá refletir ao máximo o IPCA, e que será exclusivo e vinculante às à Emissora e aos Debenturistas, e a Emissora deverá apresentar cronograma de amortização da totalidade das Debêntures em Circulação, não excedendo o prazo de vencimento final das Debêntures, utilizando o novo índice de atualização determinado pelo perito. Durante o prazo de amortização das Debêntures pela Emissora, a periodicidade do pagamento da Remuneração continuará sendo acima estabelecida, observado que, até a amortização integral das Debêntures, será utilizado o novo índice de atualização determinado pelo perito. Caso a Taxa Substitutiva seja referenciada em prazo diferente de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, essa taxa deverá ser ajustada de modo a refletir a base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis. As despesas com a contratação do perito serão de responsabilidade da Emissora.

Juros Remuneratórios

Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios prefixados correspondentes a determinado percentual para cada série ao ano, a ser definido de acordo com o Procedimento de Bookbuilding, (i) para a 1ª Série, limitados à taxa máxima de 0,85% (oitenta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, sem taxa mínima, acrescidos exponencialmente ao equivalente à média aritmética das taxas internas de retorno da NTN-B, com vencimento em 15 de agosto de 2022 ("Juros Remuneratórios da 1ª Série"); e (ii) para a 2ª Série, limitados à taxa máxima de 1,20% (um inteiro e vinte centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis e taxa mínima de 1,00% (um por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, acrescidos exponencialmente ao equivalente à média aritmética das taxas internas de retorno da NTN-B, com vencimento em 15 de agosto de 2024 ("Juros Remuneratórios da 2ª Série" e, em conjunto com os Juros Remuneratórios da 1ª Série, "Juros Remuneratórios"). As taxas internas de retorno da NTN-B deverão ser as cotações indicativas divulgadas pela ANBIMA, a serem apuradas com base na média aritmética do fechamento do terceiro, segundo e primeiro Dias Úteis anteriores à data de realização do Procedimento de Bookbuilding. Os Juros Remuneratórios serão calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis decorridos, desde a Data de Emissão (inclusive) ou a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a data de seu efetivo pagamento (exclusive).

O cálculo dos Juros Remuneratórios obedecerá a seguinte fórmula:

$$J = VNa \times (FatorJuros - 1)$$

Onde:

J = valor unitário dos juros devidos no final de cada data de cálculo da Remuneração (exclusive), calculado com 8 (oito) casas decimais sem arredondamento;

VNa = Valor Nominal Unitário Atualizado ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

FatorJuros = fator de juros fixos calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$FatorJuros = \left[\left(1 + \frac{Taxa}{100} \right)^{\frac{DP}{252}} \right]$$

Onde:

taxa = taxa de juros fixa, conforme definida no Procedimento de *Bookbuilding*, informada com 4 casas decimais;

DP = número de dias úteis entre a Data de Emissão ou data do último pagamento de juros das Debêntures, conforme o caso, e a data atual, sendo "DP" um número inteiro.

Periodicidade do Pagamento dos Juros Remuneratórios

Os Juros Remuneratórios da 1ª Série serão pagos semestralmente, a partir da Data de Emissão, sempre no dia 15 dos meses de abril e outubro, sendo o primeiro pagamento devido em 15 de outubro de 2014 e o último na Data de Vencimento da 1ª Série. Os Juros Remuneratórios da 2ª Série serão pagos semestralmente , a partir da Data de Emissão, sempre no dia 15 dos meses de abril e outubro, sendo o primeiro pagamento devido em 15 de outubro de 2014 e o último na Data de Vencimento da 2ª Série.

Garantias

O pagamento das Debêntures é garantido pelo conjunto das garantias abaixo descritas.

Garantias Reais Compartilhadas

Nos termos do Contrato de Compartilhamento de Garantias, as garantias reais a seguir descritas serão compartilhadas entre os Debenturistas e o BNDES, Agentes Repassadores, Banco da Amazônia S.A., atuando na qualidade de agente financeiro do FNO, agente fiduciário das debêntures da 2ª emissão da Emissora e FI-FGTS.

a) penhor sobre (i) a totalidade das Ações de emissão da Emissora detidas pela MESA; (ii) todas as novas ações de emissão da Emissora que a MESA e/ou a Andrade Gutierrez Participações S.A., a Odebrecht Energia do Brasil S.A. e o Caixa Fundo de Investimento em Participações Amazônia Energia venha(m) a adquirir no futuro, durante a vigência do Contrato de Penhor, seja na forma dos artigos 167, 169 e 170 da Lei das Sociedades por Ações, seja por força de desmembramentos ou grupamentos das Ações, seja por consolidação, fusão, permuta de ações, divisão de ações, reorganização societária ou sob qualquer outra forma, quer substituam ou não as ações originalmente empenhadas (as quais, uma vez adquiridas pela MESA, integrarão, automaticamente e independentemente de qualquer formalidade adicional, a definição de Ações, para todos os fins e efeitos de direito), às quais ficará automaticamente estendido o penhor, aplicando-se às mesmas todos os termos e condições do Contrato de Penhor; (iii) todos os frutos, lucros, rendimentos, bonificações, juros, distribuições e demais direitos, inclusive dividendos (em dinheiro ou mediante distribuição de novas ações) e direitos de subscrição, que venham a ser apurados, declarados e ainda não pagos, creditados ou pagos pela Emissora em relação às Ações, bem como debêntures conversíveis, partes beneficiárias ou outros valores mobiliários conversíveis em ações, relacionados a sua participação no capital social da Emissora, além de direitos de preferência e opções, que venham a ser subscritos ou adquiridos até a liquidação dos Contratos de Financiamento e da Escritura de Emissão, observado o disposto no Contrato de Penhor; (iv) todos os valores recebidos ou, de qualquer forma, distribuídos à MESA a título de qualquer cobrança, permuta, venda ou outra forma de disposição de qualquer das Ações e quaisquer bens ou títulos nos quais as Ações sejam convertidas (incluindo qualquer depósito, valor mobiliário ou título negociável); e (v) todos os títulos, valores mobiliários, respectivos rendimentos e quaisquer outros bens eventualmente adquiridos com o produto da realização da garantia mencionada nos itens (i) a (iv) acima, de acordo com os termos e condições expressos no Contrato de Penhor, a ser constituído também em favor do Debenturista até a data da concessão do registro da Oferta pela CVM; e

b) nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária, cessão fiduciária (a) pela Emissora, dos direitos emergentes da Concessão de que a Emissora é titular em decorrência do Contrato de Concessão, incluindo, (i) os direitos creditórios de titularidade da Emissora decorrentes dos CCEARs, CCVEs, consolidados em anexo do Contrato de Cessão Fiduciária, e de quaisquer outros instrumentos de comercialização de energia firmados pela Emissora, inclusive a totalidade da receita proveniente da venda de energia elétrica produzida pelo Projeto, incluindo, ainda, os direitos supervenientes de crédito decorrentes desses CCVEs, dos CCEARs e instrumentos de comercialização de energia que vierem a ser firmados pela Emissora, (ii) os eventuais direitos creditórios de sua titularidade decorrentes dos CCRECs, inclusive a totalidade da receita e os direitos supervenientes de crédito deles decorrentes; (iii) quaisquer outros direitos e/ou receitas que sejam decorrentes do Projeto; (iv) as garantias constantes dos CCEARs e dos CCVEs firmados pela Emissora; (v) o direito de receber todos e quaisquer valores que, efetiva ou potencialmente, sejam ou venham a se tornar devidos pelo Poder Concedente à Emissora, em caso de extinção outorgada nos termos do Contrato de Concessão; (vi) a energia elétrica produzida pelo Projeto e o direito de gerar e vender a energia elétrica produzida pelo Projeto; (vii) os direitos creditórios das Contas Reserva e conforme definidas no Contrato de Cessão Fiduciária, da Conta Seguradora, da Conta de Suporte SAESA e da Conta de Suporte para Insuficiência SAESA, e (viii) todos os demais direitos corpóreos ou incorpóreos, potenciais ou não, que possam ser objeto de cessão fiduciária de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis, decorrentes do Contrato de Concessão; (b) pela MESA, (i) de todos os direitos decorrentes do Contrato de Suporte Original, do Contrato de Suporte

Suplementar e do Contrato de Suporte para Insuficiências, compreendendo, mas não se limitando a quaisquer outros direitos, recursos, valores, aportes de capital e/ou receitas que sejam decorrentes de referidos contratos, e (ii) dos direitos creditórios da conta da MESA definida no Contrato de Cessão Fiduciária (Conta de Suporte MESA); a ser constituída também em favor do Debenturista; bem como (c) cessão condicional, dos Contratos do Projeto e das respectivas Garantias de Execução previstas no Contrato de EPC e nos Contratos de Engenharia do Proprietário, na medida em que permitido pela lei aplicável. Observadas as exigências da lei aplicável, a cessão dos Contratos do Projeto e das Garantias de Execução nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária somente produzirá efeitos a partir da verificação das seguintes condições, cumulativamente: (i) ocorrência de um evento de inadimplemento pela Emissora nos termos dos Contratos de Financiamento e da Escritura de Emissão; e (ii) recebimento pela Emissora de uma notificação enviada pelos credores informando-a da decisão de exercerem o direito de assumir, ou nomear terceiro para assumir, um ou mais Contratos do Projeto e Garantias da Execução.

O valor estimado para as garantias reais acima descritas, em 31 de dezembro de 2013, era de R$64,10 bilhões, tomando como base o valor patrimonial das ações de emissão da Companhia, e o valor de face, líquido de ICMS, dos CCVEs e CCEARs firmados pela Emissora e vigentes em 31 de dezembro de 2013. Considerando que as garantias reais acima referidas são compartilhadas com os credores dos Contratos de Financiamento, dos R$64,10 bilhões acima mencionados, R$3,77 bilhões correspondem à proporção do valor total das Debêntures em relação ao valor total contratado das dívidas que compartilham referidas garantias o que representa 5,88%.

Garantia Fidejussória

As Debêntures contarão ainda com garantia fidejussória prestada, nos termos dos respectivos instrumentos particulares a serem outorgados aos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, pela: (i) Eletrobras, obrigando-se, na qualidade de principal pagadora das obrigações decorrentes da Escritura de Emissão, limitada a 39% (trinta e nove por cento) das obrigações decorrentes da Emissão, com renúncia expressa aos artigos 366, 827 e 838 do Código Civil; e (ii) da CEMIG, obrigando-se, na qualidade de principal pagadora das obrigações decorrentes da Escritura de Emissão, limitada a 10% (dez por cento) das obrigações decorrentes da Emissão, com renúncia expressa aos artigos 366, 827 e 838 do Código Civil.

O valor estimado para as garantias fidejussórias acima descritas, na Data de Emissão, é de 49% do montante das debêntures, que na data de emissão é R$343.000.000,00.

Suporte de Acionistas

Adicionalmente às garantias, as Debêntures também contarão com:

a) suporte de Andrade Gutierrez Participações S.A., Caixa Fundo de Investimento em Participações Amazônia Energia e Odebrecht Energia do Brasil S.A., na qualidade de acionistas da MESA, por meio da subscrição e integralização, em moeda corrente nacional, de novas ações ordinárias do capital da MESA, nominativas e sem valor nominal, observadas suas respectivas participações acionárias no capital social da MESA e a consequente obrigação da MESA de aportar capital na Emissora, mediante subscrição e integralização, em moeda corrente nacional, de novas ações ordinárias, na hipótese de não pagamento de prestação de principal e/ou acessórios dos Contratos de Financiamento Suplementares e/ou da Escritura de Emissão ou de declaração de vencimento antecipado dos Contratos de Financiamento Suplementares e/ou da Escritura de Emissão, de acordo com os termos e

condições do Contrato de Suporte Suplementar, a ser aditado para incluir como parte o Agente Fiduciário, atuando na qualidade de representante da comunhão dos titulares das Debêntures. O aditivo ao Contrato de Suporte Suplementar deverá ser celebrado até a data de concessão do registro da Oferta pela CVM; e

b) suporte dos Acionistas da MESA por meio da subscrição e integralização, em moeda corrente nacional, de novas ações ordinárias do capital da MESA, nominativas e sem valor nominal, observadas suas respectivas participações acionárias no capital social da MESA e a consequente obrigação da MESA de aportar capital na Emissora, mediante subscrição e integralização, em moeda corrente nacional, de novas ações ordinárias, mediante a ocorrência de determinados eventos relacionados à insuficiência de recursos financeiros da Emissora para a execução do Projeto, de acordo com os termos e condições do Contrato de Suporte para Insuficiências, a ser aditado para incluir como parte o Agente Fiduciário, atuando na qualidade de representante da comunhão dos titulares das Debêntures. O aditivo ao Contrato de Suporte para Insuficiências deverá ser celebrado até a data da concessão do registro da Oferta pela CVM.

Resgate Antecipado

As Debêntures não estarão sujeitas à oferta de resgate antecipado ou ao resgate antecipado facultativo pela Emissora, seja ele total ou parcial.

Amortização Extraordinária

As Debêntures não estarão sujeitas à amortização extraordinária pela Emissora.

Aquisição Facultativa

Após decorridos 2 (dois) anos contados da Data de Emissão, observado o disposto na Lei 12.431, as Debêntures em Circulação poderão ser adquiridas pela Emissora, no mercado secundário, a qualquer momento, condicionado ao aceite dos Debenturistas e observado o disposto no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, por valor igual ou inferior ao nominal, devendo o fato constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras; ou por valor superior ao nominal, desde que observe as regras expedidas pela CVM. As Debêntures que venham a ser adquiridas nos termos aqui previstos poderão permanecer na tesouraria da Emissora ou ser novamente colocadas no mercado. As Debêntures adquiridas pela Emissora para permanência em tesouraria, se e quando recolocadas no mercado, farão jus à mesma Remuneração das demais Debêntures em circulação. Alternativamente, as Debêntures adquiridas pela Emissora poderão ser canceladas, na forma que vier a ser regulamentada pelo CMN, em conformidade com o disposto no artigo 1º, § 1º, inciso II, da Lei 12.431.

Prorrogação dos Prazos

Considerar-se-ão automaticamente prorrogados os prazos para pagamento de qualquer obrigação prevista ou decorrente da Emissão até o primeiro Dia Útil subsequente, sem acréscimo de juros ou de qualquer outro encargo moratório aos valores a serem pagos, quando a data de tais pagamentos coincidir com dia em que não haja expediente bancário na cidade de São Paulo, ressalvados os casos em que os pagamentos devam ser realizados por meio da CETIP e/ou BM&FBOVESPA, hipótese em que somente haverá prorrogação quando a data de pagamento coincidir com (i) sábado, domingo ou feriado declarado nacional para os pagamentos que venham, a ser realizados por meio da CETIP; e (ii) sábado, domingo, feriado declarado nacional, feriado declarado municipal na Cidade de São Paulo ou data que por qualquer motivo não haja expediente na BM&FBOVESPA, para os pagamentos que venham a ser realizados por meio da BM&FBOVESPA.

Multa e Encargos Moratórios

Em caso de atraso no pagamento de qualquer quantia devida pela Emissora aos Debenturistas, os débitos em atraso ficarão sujeitos à multa moratória, individual e não compensatória, de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, acrescidos dos Juros Remuneratórios devidos, ambos calculados sobre os valores em atraso desde a data de inadimplemento (inclusive) até a data do efetivo pagamento (exclusive), independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

Tratamento Tributário

As Debêntures gozam do tratamento tributário previsto nos artigos 1º e 2º da Lei 12.431. Para mais informações sobre o tratamento tributário aplicável às Debêntures consultar a seção "Tributação" na página 101 deste Prospecto Preliminar.

Caso qualquer debenturista goze de algum tipo de imunidade ou isenção tributária (diferente daquelas previstas na Lei 12.431), este deverá encaminhar ao Banco Liquidante, no prazo mínimo de 15 (quinze) Dias Úteis antes da primeira data prevista para recebimento de valores relativos às Debêntures, documentação comprobatória dessa imunidade ou isenção tributária, devendo enviar a documentação complementar pertinente, caso haja alteração nesta condição.

O Debenturista que tenha apresentado documentação comprobatória de sua condição de imunidade ou isenção tributária, nos termos acima, e que tiver essa condição alterada por disposição normativa, ou por deixar de atender as condições e requisitos porventura prescritos no dispositivo legal aplicável, ou ainda, tiver essa condição questionada por autoridade judicial, fiscal ou regulamentar competente, deverá comunicar esse fato, de forma detalhada e por escrito, ao Banco Liquidante e Escriturador Mandatário, bem como prestar qualquer informação adicional em relação ao tema que lhe seja solicitada pelo Banco Liquidante, pelo Escriturador Mandatário ou pela Emissora. Mesmo que tenha recebido a documentação referida acima, e desde que tenha fundamento legal para tanto, fica facultado à Emissora depositar em juízo a tributação que entender devida. Caso a Emissora não utilize os recursos na forma prevista na Escritura de Emissão, dando causa ao seu desenquadramento da Lei 12.431, esta será responsável pelo custo de todos os tributos, incidentes sobre os pagamentos, remuneração e reembolso devido aos Debenturistas, bem como pela multa, a ser paga nos termos da Lei 12.431, equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Emissão não alocado no Projeto.

Decadência dos Direitos aos Acréscimos

O não comparecimento do Debenturista para receber o valor correspondente a quaisquer das obrigações pecuniárias devidas pela Emissora, nas datas previstas na Escritura de Emissão, ou em comunicado publicado pela Emissora, não lhe dará direito ao recebimento de qualquer remuneração adicional e/ou encargos moratórios no período relativo ao atraso no recebimento, sendo-lhe, todavia, assegurados os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento, bem como aqueles até a próxima data de pagamento, nos termos da Escritura de Emissão.

Vencimento Antecipado

Observado o disposto na Escritura de Emissão, o Agente Fiduciário deverá automaticamente declarar antecipadamente vencidas ou, conforme aplicável, convocar Assembleia Geral de Debenturistas para deliberar sobre a declaração de vencimento antecipado de todas as obrigações da Emissora relativas às Debêntures e exigir o imediato pagamento, pela Emissora, do Valor Nominal Unitário ou do saldo devedor do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, acrescido dos Juros Remuneratórios, calculada *pro rata temporis* a partir da Data de Emissão (inclusive) até a data

do efetivo pagamento (exclusive), e demais encargos, independentemente de aviso, interpelação ou notificação, na ocorrência de qualquer um dos seguintes eventos, desde que não seja sanado dentro dos prazos aplicáveis previstos nas alíneas a seguir, conforme o caso:

a) não pagamento, pela Emissora, nas datas de vencimento, do valor de principal das Debêntures, da Remuneração ou de quaisquer outras obrigações pecuniárias devidas aos Debenturistas, não sanado no prazo de 3 (três) Dias Úteis contados das suas respectivas datas de vencimento;

b) descumprimento (i) pela Emissora e/ou pela MESA, de quaisquer obrigações previstas na Escritura de Emissão, não sanado em 5 (cinco) Dias Úteis contados da notificação do Agente Fiduciário neste sentido; ou (ii) pela Emissora, pelos Fiadores e/ou pela MESA, pelos acionistas da Emissora e/ou da MESA e/ou dos respectivos intervenientes garantidores, de quaisquer obrigações previstas nos Contratos de Garantia e Suporte de Acionistas e demais documentos da Oferta, observados os prazos de cura referidos em tais instrumentos;

c) sem prejuízo da alínea (b) acima, descumprimento de quaisquer obrigações e condições previstas em quaisquer outros contratos, inclusive os Contratos do Projeto, que implique Impacto Adverso Relevante;

d) término ou rescisão pela Emissora ou pela MESA de quaisquer Contratos do Projeto sem a prévia aprovação dos Debenturistas, em Assembleia Geral de Debenturistas realizada nos termos da Escritura de Emissão, a não ser pelo decurso regular dos seus respectivos prazos de vigência;

e) contratação, pela Emissora, de mútuos, direta ou indiretamente, com seus acionistas diretos e/ou indiretos, exceto se subordinados às obrigações da Escritura de Emissão e com data de vencimento posterior às Datas de Vencimento, em relação aos quais não será necessária a anuência prévia dos Debenturistas;

f) extinção, liquidação, dissolução, insolvência, pedido de recuperação judicial e extrajudicial, pedido de autofalência, pedido de falência não elidido no prazo legal ou decretação de falência da Emissora ou da MESA;

g) suspensão, cancelamento, rescisão ou declaração de invalidade ou ineficácia total ou parcial de quaisquer dos Contratos do Projeto que resulte em Impacto Adverso Relevante, sem a prévia aprovação dos Debenturistas, em Assembleia Geral de Debenturistas realizada nos termos da Escritura de Emissão, salvo se, em 30 (trinta) dias, (i) a Emissora celebre contrato que substitua o contrato ou a parte do contrato que ocasionou a hipótese de vencimento antecipado mencionada nesta alínea; ou (ii) a suspensão, cancelamento, rescisão ou declaração de invalidade ou ineficácia total ou parcial ocorrida seja revertida judicialmente por decisão de efeito imediato;

h) aditamento de quaisquer dos Contratos do Projeto, que cause Impacto Adverso Relevante não suportado pelo Contrato de Suporte Suplementar e pelo Contrato de Suporte para Insuficiências, sem a prévia aprovação dos Debenturistas, em Assembleia Geral de Debenturistas realizada nos termos da Escritura de Emissão;

i) se a Emissora deixar de manter qualquer dos índices financeiros relacionados a seguir, apurados anualmente com base nas demonstrações financeiras relativas ao exercício imediatamente anterior, auditadas e publicadas, ao final de cada exercício fiscal, a partir da divulgação referente ao exercício fiscal findo em 31 de dezembro de 2014 até a Data de Vencimento:

(i) até a data da entrada em operação da 50ª turbina da UHE Santo Antônio, índice de capitalização (Patrimônio Líquido/Ativo Total) igual ou superior a 20% (vinte por cento) e, após a data da entrada em operação da 50ª turbina da UHE Santo Antônio, índice de capitalização (Patrimônio Líquido/Ativo Total) igual ou superior a 25% (vinte e cinco por cento); e

(ii) manutenção do ICSD Mínimo de, no mínimo, 1,2 (um inteiro e dois décimos) até a amortização da totalidade das Debêntures em Circulação. O ICSD Mínimo será apurado anualmente conforme metodologia de cálculo prevista no anexo II da Escritura de Emissão e comprovado mediante a apresentação de demonstrações financeiras auditadas consolidadas da Emissora;

j) contratação pela Emissora de novos endividamentos com terceiros, sem a prévia aprovação dos Debenturistas, em Assembleia Geral de Debenturistas realizada nos termos da Escritura de Emissão, em valor individual ou agregado superior a R$20.000.000,00 (vinte milhões de reais), valores estes a serem devidamente corrigidos pelo IPCA, de acordo com a fórmula paramétrica prevista no Contrato de EPC;

k) suspensão, por mais de 60 (sessenta) dias, não obtenção, cancelamento, revogação, intervenção, extinção ou não renovação da Concessão;

l) suspensão, por mais de 60 (sessenta) dias, não obtenção, cancelamento, revogação, extinção ou não renovação das autorizações, aprovações, registros e licenças, inclusive, mas não se limitando, às ambientais e às concedidas pela ANEEL, exigidas para construir, operar e manter as 50 (cinquenta) unidades geradoras da UHE Santo Antônio. Caso a Emissora comprove que efetuou o respectivo pedido de renovação nos prazos legais e não tenha havido decisão contrária do órgão competente, o evento de inadimplemento previsto neste item não será caracterizado, a não ser que ocorra a interrupção total das atividades da Emissora por determinação do órgão competente para apreciação do pedido em questão;

m) nulidade de aspectos relevantes da Escritura de Emissão ou dos Contratos de Garantia e Suporte de Acionistas, desde que não revertida em 30 (trinta) dias;

n) cancelamento, rescisão ou declaração judicial de invalidade ou ineficácia total ou parcial de aspectos relevantes da Escritura de Emissão ou dos Contratos de Garantia e Suporte de Acionistas, desde que não revertida em 5 (cinco) dias;

o) provarem-se falsas ou revelarem-se incorretas ou enganosas, em qualquer aspecto relevante, quaisquer das declarações ou garantias prestadas pela Emissora ou pela MESA nos documentos da Oferta;

p) venda, cessão, transferência, permuta ou, por outra forma, disposição de ações representativas do capital social da Emissora, sem a prévia aprovação dos Debenturistas, em Assembleia Geral de Debenturistas realizada nos termos da Escritura de Emissão, exceto se (i) de acordo com a Escritura de Emissão e os Contratos de Garantia e Suporte de Acionistas; ou (ii) houver incorporação da Emissora pela MESA, com manutenção da composição acionária indireta da Emissora;

q) julgamento, em caráter definitivo, mediante trânsito em julgado da respectiva decisão, de qualquer processo, arbitragem ou procedimento administrativo em face da Emissora que acarrete Impacto Adverso Relevante;

r) redução de capital social da Emissora, independentemente de distribuição de recursos à MESA ou a seus acionistas, sem a prévia aprovação dos Debenturistas, em Assembleia Geral de Debenturistas realizada nos termos da Escritura de Emissão, exceto se de acordo com a Escritura de Emissão;

s) declaração de vencimento antecipado de qualquer Contrato de Financiamento, observados os prazos de cura previstos nos respectivos documentos;

t) declaração de vencimento antecipado de financiamentos em valor superior a R$20.000.000,00 (vinte milhões de reais), observados os prazos de cura previstos nos respectivos documentos;

u) protesto legítimo de títulos contra a Emissora em montante individual ou agregado superior a R$20.000.000,00 (vinte milhões de reais), salvo se for validamente comprovado pela Emissora que (i) o protesto foi efetuado por erro ou má fé de terceiros, desde que tal erro ou má fé tenha sido comprovado pela Emissora ao Agente Fiduciário dentro do prazo 30 (trinta) dias contados da data do respectivo evento, (ii) o protesto foi cancelado no prazo legal, ou ainda (iii) foram prestadas garantias em juízo;

v) a Emissora deixar de ter suas demonstrações financeiras auditadas por auditor independente registrado na CVM;

w) a Emissora ceder, transferir, vender ou de qualquer outra forma alienar ativos em valor superior a R$100.000.000,00 (cem milhões de reais), individualmente, ou em séries de operações, observadas as permissões a serem previstas nos Contratos de Financiamento e na Escritura de Emissão, e ressalvadas as hipóteses de (i) substituição em razão de desgaste e/ou depreciação e (ii) atualização em razão de obsolescência;

x) a Emissora efetuar outros investimentos que não os relacionados diretamente ao Projeto, ressalvados os investimentos autorizados pela Escritura de Emissão e pelos Contratos de Garantia e Suporte de Acionistas;

y) degradação dos bens dados em garantia aos Debenturistas, conforme previsto na Escritura de Emissão, bem como ocorrência de quaisquer eventos que afetem de forma material tais garantias ou o cumprimento das disposições dos Contratos de Garantia e Suporte de Acionistas;

z) a ocorrência de um Impacto Adverso Relevante, definido como alteração material (i) nas condições econômico-financeiras da Emissora ou da MESA, que possa prejudicar suas respectivas atividades da maneira como são conduzidas atualmente, (ii) no Projeto, nos negócios, operações, propriedades ou resultados da Emissora, (iii) na validade ou exequibilidade dos documentos relacionados às Debêntures, inclusive os Contratos de Garantia e Suporte de Acionistas; ou (iv) na capacidade da Emissora em cumprir suas obrigações financeiras, socioambientais ou de implantação do Projeto aqui previstas, mediante transmissão de aviso à Emissora;

aa) o não registro do Contrato de Penhor, do Contrato de Cessão Fiduciária, do Contrato de Suporte Suplementar, e/ou do Contrato de Suporte para Insuficiências nos termos previstos nos respectivos instrumentos em até 60 (sessenta) dias da data de sua respectiva celebração nas outras praças que não a da Emissora;

bb) transferência ou qualquer forma de cessão ou promessa de cessão a terceiros, pela Emissora, das obrigações assumidas na Escritura de Emissão, sem prévia autorização dos Debenturistas, com exceção à hipótese de incorporação da Emissora pela MESA, nos termos da alínea "p" acima;

cc) alienação, constituição de ônus ou transferência a qualquer título, ou qualquer outra forma de disposição, a qualquer tempo, de quaisquer ativos e passivos relevantes relacionados ao Projeto, para terceiro, sem a prévia aprovação dos Debenturistas, realizada nos termos da Escritura de Emissão, com exceção de operações celebradas com os fornecedores para aquisição específica de tais bens;

dd) a existência de sentença condenatória transitada em julgado em razão da prática de atos, pela Emissora, que importe em infringência à legislação que trata do combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil ou trabalho escravo;

ee) o pagamento, pela Emissora, de dividendos, juros sobre capital próprio ou qualquer outra participação no lucro prevista no seu Estatuto Social em montante superior ao dividendo mínimo obrigatório, nas seguintes hipóteses: (i) a Emissora, os Fiadores ou os Acionistas da MESA estejam inadimplentes com relação ao pagamento de qualquer obrigação pecuniária relativa prevista na Escritura de Emissão e/ou nos Contratos de Garantia e Suporte de Acionistas; (ii) houver sido convocada Assembleia Geral de Debenturistas para deliberar a respeito da ocorrência de quaisquer dos Eventos de Inadimplemento previstos na Cláusula 5.1 da Escritura de Emissão e até que seja encerrada referida Assembleia Geral de Debenturistas, com deliberação contrária ao vencimento antecipado das Debêntures, ou (iii) o ICSD histórico dos últimos 12 (doze) meses seja inferior a 1,20 (um inteiro e vinte centésimos), revisado por auditor independente da Emissora, trimestralmente, utilizando-se das informações trimestrais constantes das Informações Trimestrais e/ou das Demonstrações Financeiras Padronizadas apresentadas pela Emissora à CVM, conforme metodologia detalhada no anexo II à Escritura de Emissão, e comprovado com base em memória de cálculo e declaração apresentadas pela Emissora substancialmente na forma do anexo II à Escritura de Emissão; ou (iv) as Contas Reserva não estejam devidamente preenchidas com os valores mínimos nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária;

ff) descumprimento das obrigações referentes aos Princípios do Equador;

gg) transformação da Emissora em sociedade limitada, nos termos dos artigos 220 a 222 da Lei das Sociedades por Ações; e

hh) aplicação dos recursos oriundos da Emissão em destinação diversa da descrita na Escritura de Emissão.

A ocorrência de qualquer dos eventos acima descritos deverá ser prontamente comunicada, ao Agente Fiduciário, pela Emissora, em 5 (cinco) Dias Úteis. O descumprimento desse dever pela Emissora não impedirá o Agente Fiduciário ou os Debenturistas de, a seu critério, exercer seus poderes, faculdades e pretensões previstos na Escritura de Emissão e nos demais documentos da Emissão, inclusive o de declarar o vencimento antecipado na data da ciência.

A ocorrência de quaisquer dos Eventos de Inadimplemento indicados nas alíneas (a), (f), (k), (s) e (bb) acima acarretará o vencimento antecipado automático das obrigações decorrentes das Debêntures, sendo que o Agente Fiduciário deverá declarar antecipadamente vencidas todas as obrigações decorrentes das Debêntures e exigir o pagamento do que for devido.

Na ocorrência de quaisquer dos demais Eventos de Inadimplemento que não aqueles indicados acima, o Agente Fiduciário deverá convocar, em até 5 (cinco) Dias Úteis, contados da data em que tomar conhecimento do evento, uma Assembleia Geral de Debenturistas para deliberar sobre a declaração do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures.

Na Assembleia Geral de Debenturistas mencionada acima, que será instalada com quorum qualificado de instalação correspondente a, no mínimo, 2/3 (dois terços) das Debêntures em Circulação em primeira convocação e a maioria das Debêntures em Circulação em segunda convocação, os titulares das Debêntures que representem, no mínimo, a maioria das Debêntures em Circulação nas Assembleias Gerais de Debenturistas em questão, poderão declarar antecipadamente vencidas as obrigações decorrentes das Debêntures, sendo que, nesse caso, o Agente Fiduciário deverá declarar o vencimento antecipado de todas as obrigações objeto da Escritura de Emissão e exigir o pagamento do que for devido.

Nas hipóteses: (i) de não instalação, em segunda convocação, da Assembleia Geral de Debenturistas mencionada acima por falta de quorum; ou (ii) de não ser aprovado o exercício da faculdade relativa à declaração do vencimento antecipado de todas as obrigações decorrentes da Escritura de Emissão por deliberação de titulares das Debêntures que representem, no mínimo, a maioria das Debêntures em Circulação, seja em primeira ou em segunda convocação, ou, ainda, caso os trabalhos na Assembleias Gerais de Debenturistas em questão sejam suspensas para deliberação em data posterior, o Agente Fiduciário não terá a faculdade de declarar o vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, não obstante a possibilidade de os Debenturistas convocarem novas Assembleias Gerais de Debenturistas com o mesmo objeto caso os Eventos de Inadimplemento perdurem.

Em caso de declaração do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, a Emissora obriga-se a resgatar a totalidade das Debêntures em Circulação, com o seu consequente cancelamento, obrigando-se a efetuar o pagamento do saldo devedor do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures em Circulação, acrescido dos Juros Remuneratórios, calculado *pro rata temporis* desde a Data de Emissão (inclusive) ou a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a data de resgate (exclusive) e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Emissora nos termos da Escritura de Emissão, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados do recebimento, pela Emissora, de comunicação por escrito a ser enviada pelo Agente Fiduciário à Emissora por meio de carta protocolada ou com aviso de recebimento no endereço da Emissora, sob pena de, em não o fazendo, ficar obrigada, ainda, ao pagamento dos encargos moratórios.

Conforme acima disposto, caso haja eventual alteração dos Contratos de Financiamento, em decorrência de eventual reescalonamento de termos ou condições previstos nos respectivos instrumentos, incluindo, mas não se limitando, a prorrogação de pagamento de principal da dívida assumida pela Emissora perante o BNDES e/ou os Agentes Repassadores, não ocorrerá o vencimento antecipado da Escritura de Emissão.

Local de Pagamento

Os pagamentos a que fizerem *jus* as Debêntures serão efetuados pela Emissora, utilizando-se (i) os procedimentos adotados pela BM&FBOVESPA, para as Debêntures custodiadas na BM&FBOVESPA; e/ou (ii) os procedimentos adotados pela CETIP, para as Debêntures custodiadas eletronicamente na CETIP; e/ou (iii) os procedimentos adotados pelo Banco Liquidante, para as Debêntures que não estejam custodiadas eletronicamente na CETIP e/ou na BM&FBOVESPA.

Assembleia Geral de Debenturistas

Os Debenturistas poderão, a qualquer tempo, reunir-se em assembleia geral, de acordo com o disposto no artigo 71 da Lei das Sociedades por Ações, a fim de deliberarem sobre matéria de interesse da comunhão dos Debenturistas.

Convocação

As Assembleias Gerais de Debenturistas poderão ser convocadas pelo Agente Fiduciário, pela Emissora, por Debenturistas que representem 10% (dez por cento), no mínimo, das Debêntures em Circulação, ou pela CVM.

A convocação das Assembleias Gerais de Debenturistas se dará mediante anúncio publicado pelo menos 3 (três) vezes no DOESP e no Jornal Empresas e Negócios - SP, respeitadas outras regras relacionadas à publicação de anúncio de convocação de assembleias gerais constantes da Lei das Sociedades por Ações, da regulamentação aplicável e da Escritura de Emissão.

As Assembleias Gerais de Debenturistas deverão ser realizadas em prazo mínimo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da primeira publicação da convocação. A Assembleia Geral de Debenturista em segunda convocação somente poderá ser realizada em, no mínimo, 8 (oito) dias corridos após a data marcada para a instalação da Assembleia Geral de Debenturistas em primeira convocação.

Independente das formalidades previstas na legislação aplicável e na Escritura de Emissão, será considerada regular a Assembleia Geral de Debenturistas a que comparecerem os titulares de todas as Debêntures em Circulação.

As deliberações tomadas pelos Debenturistas, no âmbito de sua competência legal, observados os quoruns estabelecidos na Escritura de Emissão, serão existentes, válidas e eficazes perante a Emissora e obrigarão a todos os titulares das Debêntures em Circulação, independentemente de terem comparecido à Assembleia Geral de Debenturistas ou do voto proferido na respectiva Assembleia Geral de Debenturistas.

Quorum de Instalação

Nos termos do artigo 71, parágrafo terceiro, da Lei das Sociedades por Ações e observado o disposto na Escritura de Emissão, as Assembleias Gerais de Debenturistas se instalarão, em primeira convocação, com a presença de Debenturistas que representem a metade, no mínimo, das Debêntures em Circulação, e, em segunda convocação, com qualquer quorum.

Para efeito da constituição de todos e quaisquer dos *quora* de instalação e/ou deliberação das Assembleias Gerais de Debenturistas previstos aqui e na Escritura de Emissão, consideram-se "Debêntures em Circulação" todas as Debêntures subscritas, excluídas aquelas mantidas em tesouraria pela Emissora, pela MESA e as de titularidade de empresas controladas ou coligadas pela Emissora (diretas ou indiretas), sociedades sob controle comum, administradores ou conselheiros da Emissora, incluindo, mas não se limitando a, pessoas direta ou indiretamente relacionadas a qualquer das pessoas anteriormente mencionadas, até segundo grau.

Mesa Diretora

A presidência e secretaria das Assembleias Gerais de Debenturistas caberão aos representantes eleitos pelos Debenturistas presentes ou àqueles que forem designados pela CVM.

Quorum de Deliberação

Salvo disposto de outra forma na Escritura de Emissão, nas deliberações das Assembleias Gerais de Debenturistas, a cada Debênture em Circulação caberá um voto, admitida a constituição de mandatário, Debenturista ou não, sendo que as deliberações deverão ser aprovadas por Debenturistas que representem pelo menos a maioria das Debêntures em Circulação quando em primeira convocação, ou a maioria das Debêntures em Circulação presentes quando em segunda convocação. Qualquer alteração nas cláusulas ou condições previstas na Escritura de Emissão deverão ser aprovadas por Debenturistas que representem pelo menos a maioria das Debêntures em Circulação quando em primeira convocação, ou a maioria das Debêntures em Circulação presentes quando em segunda convocação.

Salvo disposto de outra forma na Escritura de Emissão, (a) as alterações relativas às características das Debêntures, conforme venham a ser propostas pela Emissora, que impliquem em alteração: (i) da Remuneração, (ii) das Datas de Pagamento dos Juros Remuneratórios ou de quaisquer valores previstos na Escritura de Emissão, (iii) da Data de Vencimento das Debêntures e da vigência das Debêntures, (iv) dos valores, montantes e datas de amortização do principal das Debêntures, (v) da redação de quaisquer dos Eventos de Inadimplemento; (vi) da alteração dos quóruns de deliberação previstos na Escritura de Emissão, (vii) das disposições deste parágrafo, (viii) da criação de evento de repactuação, (ix) das disposições relativas a resgate antecipado facultativo; amortizações antecipadas facultativas ou oferta facultativa de resgate antecipado, e/ou (x) da espécie das Debêntures; e (b) eventual Assembleia Geral de Debenturistas convocada pelos Debenturistas com o fim de anuir com a não declaração de vencimento antecipado automático das Debêntures, previamente ao eventual descumprimento das hipóteses estabelecidas na Escritura de Emissão, inclusive no caso de renúncia ou perdão temporário, dependerão da aprovação, seja em primeira convocação da Assembleia Geral de Debenturistas, seja em qualquer outra subsequente, por Debenturistas que representem pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures em Circulação.

Será facultada a presença dos representantes legais da Emissora nas Assembleias Gerais de Debenturistas, sendo certo que os Debenturistas poderão discutir e deliberar sem a presença destes, caso desejarem.

O Agente Fiduciário deverá comparecer às Assembleias Gerais de Debenturistas e prestar aos Debenturistas as informações que lhe forem solicitadas.

Aplica-se às Assembleias Gerais de Debenturistas, no que couber, o disposto na Lei das Sociedades por Ações, sobre a assembleia geral de acionistas.

Comunicações

Todos os atos e decisões decorrentes desta Emissão que, de qualquer forma, vierem a envolver interesses dos Debenturistas, deverão ser obrigatoriamente comunicados na forma de aviso publicado no DOESP e no jornal Jornal Empresas & Negócios – SP, bem como na página da Emissora na rede mundial de computadores - Internet (www.santoantonioenergia.com.br), sendo que a publicação dos anúncios e avisos referentes exclusivamente à Oferta serão publicados no jornal "Valor Econômico". A Emissora poderá alterar o jornal acima por outro jornal de grande circulação que seja adotado para suas publicações societárias, mediante comunicação por escrito ao Agente Fiduciário e a publicação, na forma de aviso, no jornal a ser substituído, nos termos do parágrafo 3º, do artigo 289, da Lei das Sociedades por Ações, devendo os Debenturistas verificar com a Emissora sobre a eventual alteração do jornal de publicação.

Registro para Distribuição e Negociação das Debêntures

As Debêntures serão registradas para (i) distribuição no mercado primário por meio (a) do MDA, administrado e operacionalizado pela CETIP, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da CETIP; e/ou (b) do DDA, administrado e operacionalizado pela BM&FBOVESPA, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da BM&FBOVESPA; e (ii) negociação no mercado secundário por meio (a) do CETIP 21, administrado e operacionalizado pela CETIP, sendo as negociações liquidadas e as Debêntures custodiadas eletronicamente na CETIP; e/ou (b) do BOVESPAFIX, administrado e operacionalizado pela BM&FBOVESPA, sendo processadas pela BM&FBOVESPA a custódia, a liquidação financeira e a negociação das Debêntures.

Informações Adicionais

Informações adicionais sobre as Debêntures, incluindo, sem limitação, obrigações adicionais da Emissora, podem ser obtidas na Escritura de Emissão, constante do anexo V deste Prospecto a partir da página 153.

CARACTERÍSTICAS DA OFERTA

Prazo de Subscrição

Nos termos do artigo 18 da Instrução CVM 400, as Debêntures poderão ser subscritas, a qualquer tempo, em até 6 (seis) meses, contados da data de publicação do Anúncio de Início.

Público Alvo

A Oferta será destinada a Investidores Qualificados, e Investidores Não Qualificados.

Pessoas Vinculadas

Poderá ser aceita no Procedimento de *Bookbuilding*, a participação de Pessoas Vinculadas, sem possibilidade de reservas antecipadas e sem limite máximo de tal participação em relação ao volume da Oferta. Caso seja verificado excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) da quantidade de Debêntures inicialmente ofertada, não será permitida a colocação de Debêntures junto a investidores que sejam Pessoas Vinculadas, sendo as intenções de investimento apresentadas por investidores que sejam Pessoas Vinculadas automaticamente canceladas, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400, exceto pela colocação das Debêntures perante o Formador de Mercado, nos termos do Contrato de Distribuição e do parágrafo único do artigo 55 da Instrução CVM 400.

Não há limite para a participação de Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding*. A participação de investidores da Oferta que sejam Pessoas Vinculadas na Oferta poderá promover má formação na taxa final dos Juros Remuneratórios, bem como poderá ter um impacto adverso na liquidez das Debêntures no mercado secundário, uma vez que referidas Pessoas Vinculadas podem optar por manter estas Debêntures fora de circulação, influenciando sua liquidez.

O investidor deve ler o fator de risco "A participação de investidores que sejam considerados Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* poderá impactar adversamente a definição da Remuneração das Debêntures, e o investimento nas Debêntures por investidores que sejam Pessoas Vinculadas poderá ter um impacto adverso na liquidez das Debêntures no mercado secundário" da seção "Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Debêntures" na página 95 deste Prospecto Preliminar.

Conforme permitido no artigo 55, parágrafo único, da Instrução CVM 400, o montante equivalente a até 10% das Debêntures ofertadas será preferencialmente destinado à colocação ao Formador de Mercado, a fim de possibilitar-lhe a atuação, no CETIP21, como formador de mercado (*market maker*), garantindo a existência e a permanência de ofertas firmes diárias de compra e venda para as Debêntures durante a vigência do Contrato de Formador de Mercado, nos termos da legislação aplicável e do Contrato de Formador de Mercado.

Inadequação da Oferta a Certos Investidores

O investimento nas Debêntures não é adequado a investidores que: (i) não tenham profundo conhecimento dos riscos envolvidos no investimento em Debêntures ou que não tenham acesso à consultoria especializada; (ii) necessitem de liquidez com relação às Debêntures a serem adquiridas, tendo em vista a possibilidade de serem pequenas ou inexistentes as negociações das Debêntures no mercado secundário; e/ou (iii) não estejam dispostos a correr o risco de crédito de empresa do setor privado e/ou do setor de geração de energia elétrica. Para uma avaliação adequada dos riscos associados ao investimento nas Debêntures, os investidores deverão ler a seção "Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Debêntures", na página 95 deste Prospecto Preliminar, bem como as seções relativas aos fatores de risco constantes dos itens "4. Fatores de Risco" e "5. Riscos de Mercado" do Formulário de Referência antes de aceitar a Oferta.

Liquidez e Estabilização

Não será constituído fundo de manutenção de liquidez ou firmado contrato de garantia de liquidez ou estabilização de preço para as Debêntures. Será fomentada a liquidez das Debêntures, mediante a contratação do Formador de Mercado para atuar como formador de mercado da Emissão pelo prazo máximo de 120 (cento e vinte) meses, observado um prazo mínimo de 1 (um) ano de vigência nos termos do Contrato de Distribuição e do contrato de formador de mercado, celebrado em 11 de março de 2014, e após tal prazo mínimo poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, mediante notificação com antecedência de 10 (dez) dias..

Classificação de Risco

A Emissora contratou a Standard & Poor´s e a Fitch Ratings para a elaboração de relatório de classificação de risco (*rating*) das Debêntures e para revisão anual da classificação de risco até o vencimento das Debêntures. A Fitch Ratings atribuiu *rating* "AA+ (bra)" às Debêntures e a Standard & Poor´s atribuiu *rating* "brAA+" às Debêntures. Referidos relatório estão anexos a este Prospecto, a partir da página 141.

Cronograma Estimado da Oferta

Evento	Data[1]
Protocolo na CVM do pedido de registro da Oferta	5/02/2014
Realização da AGE	11/03/2014
Publicação do Aviso ao Mercado Disponibilização do Prospecto Preliminar Início das Apresentações para Potenciais Investidores (*Road show*) Início do Procedimento de *Bookbuilding*	13/03/2014
Republicação do Aviso ao Mercado para refletir a taxa mínima de remuneração das Debêntures	24/03/2014
Conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*	8/04/2014
Concessão do registro da Oferta pela CVM	28/04/2014
Publicação do Anúncio de Início Disponibilização do Prospecto Definitivo Início da Oferta	29/04/2014
Liquidação Financeira das Debêntures da 1ª Série[2] Início da posterior alienação das Debêntures da 1ª Série eventualmente adquiridas pelos Coordenadores em decorrência do exercício da Garantia Firme	30/04/14
Liquidação Financeira das Debêntures da 2ª Série[2] Início da posterior alienação das Debêntures da 2ª Série eventualmente adquiridas pelos Coordenadores em decorrência do exercício da Garantia Firme Início da negociação das Debêntures da 1ª Série na BM&FBOVESPA/CETIP	2/05/2014
Início da negociação das Debêntures da 2ª Série na BM&FBOVESPA/CETIP	5/05/2014
Publicação do Anúncio de Encerramento da Oferta	6/05/2014

[1] As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas, e estão sujeitas a alterações, atrasos e adiamentos, sem aviso prévio, a critério da Emissora e dos Coordenadores. Qualquer modificação no Cronograma da Oferta deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como Modificação da Oferta, segundo disposto nos artigos 25 e 27 da Instrução CVM 400. Caso ocorram alterações das circunstâncias, suspensão, prorrogação, revogação ou modificação da Oferta, o cronograma poderá ser alterado. Para informações sobre manifestação de aceitação à Oferta, manifestação de revogação da aceitação à Oferta, modificação da Oferta, suspensão da Oferta e cancelamento ou revogação da Oferta, ver item "Revogação, Suspensão, Cancelamento e Modificação da Oferta", nesta seção "Características da Oferta", na página 71 deste Prospecto.

[2] Se os Coordenadores eventualmente subscreverem Debêntures por força da garantia firme prestada, podem aliená-las a partir do momento da subscrição. No entanto, caso tenham interesse em vender tais Debêntures antes da publicação do Anúncio de Encerramento, o preço de revenda de tais Debêntures será limitado ao Valor Nominal Unitário Atualizado, acrescido dos Juros Remuneratórios calculados *pro rata temporis* desde a Data de Emissão até a data da respectiva venda. A revenda das Debêntures pelos Coordenadores, após a publicação do Anúncio de Encerramento, poderá ser feita pelo preço a ser apurado de acordo com as condições de mercado verificadas à época.

Revogação, Suspensão, Cancelamento e Modificação da Oferta

Nos termos dos artigos 19 e 20 da Instrução CVM 400, a CVM poderá cancelar ou suspender, a qualquer tempo, a Oferta se (i) estiver se processando em condições diversas das constantes da Instrução CVM 400 ou do registro da Oferta; ou (ii) for havida por ilegal, contrária à regulamentação da CVM ou fraudulenta, ainda que após obtido o respectivo registro da Oferta. A rescisão do Contrato de Distribuição importará no cancelamento do registro da Oferta. O prazo de suspensão da Oferta não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, durante o qual a irregularidade apontada deverá ser sanada. Findo tal prazo sem que tenham sido sanados os vícios que determinaram a suspensão, a CVM deverá ordenar a retirada da Oferta e cancelar o respectivo registro, aplicando-se, neste caso, o disposto no parágrafo abaixo. A Emissora deverá dar conhecimento da suspensão aos investidores que já tenham aceitado a Oferta, facultando-lhes a possibilidade de revogar a aceitação até as 16:00 horas do 5º (quinto) quinto Dia Útil subsequente à data em que foi comunicada, de forma direta ao investidor, por escrito a suspensão da Oferta, o interesse em revogar sua aceitação à Oferta, presumindo-se, na falta da manifestação, o interesse do investidor em não revogar sua aceitação. Se o investidor revogar sua aceitação, os recursos eventualmente depositados por investidores com relação às Debêntures deverão ser devolvidos aos respectivos depositantes, sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução dos valores relativos aos tributos e encargos incidentes, se existentes, no prazo de 03 (três) Dias Úteis contados da data da respectiva revogação.

Havendo, a juízo da CVM, alteração substancial, posterior e imprevisível nas circunstâncias de fato existentes quando da apresentação do pedido de registro da Oferta, ou que o fundamentem, acarretando aumento relevante dos riscos assumidos pela Emissora e inerentes à própria Oferta, a CVM poderá acolher pleito de modificação ou revogação da Oferta. O pleito de modificação da Oferta presumir-se-á deferido caso não haja manifestação da CVM em sentido contrário no prazo de 10 (dez) Dias Úteis, contado do seu protocolo na CVM. Tendo sido deferida a modificação, a CVM poderá, por sua própria iniciativa ou a requerimento da Emissora, prorrogar o prazo da Oferta por até 90 (noventa) dias. É sempre permitida a modificação da oferta para melhorá-la em favor dos investidores ou para renúncia à condição da Oferta estabelecida pela Emissora.

Observado o disposto no artigo 25 da Instrução CVM 400, a modificação da Oferta, realizada nos termos acima descritos, deverá ser divulgada imediatamente através de meios ao menos iguais aos utilizados para a divulgação do Aviso ao Mercado e os Coordenadores deverão se acautelar e se certificar, no momento do recebimento das aceitações da Oferta, de que o manifestante está ciente de que a Oferta original foi alterada e de que tem conhecimento das novas condições. Na hipótese acima prevista, os investidores que já tiverem aderido à Oferta deverão ser comunicados diretamente a respeito da modificação efetuada, para que confirmem, até às 16:00 horas do 5º (quinto) Dia Útil subsequente à data em que foram comunicados, de forma direta ao investidor, por escrito, a modificação da Oferta, o interesse em manter a declaração de aceitação, presumida a manutenção em caso de silêncio. Se o investidor revogar sua aceitação, os recursos eventualmente depositados por investidores com relação às Debêntures deverão ser devolvidos aos respectivos depositantes, sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução dos valores relativos aos tributos e encargos incidentes, se existentes, no prazo de 03 (três) Dias Úteis contados da data da respectiva revogação, na forma e condições estabelecidas nos artigos 26 e 27 da Instrução CVM 400.

Caso a Oferta não seja finalizada, por qualquer motivo, os recursos eventualmente depositados por investidores com relação às Debêntures deverão ser devolvidos aos respectivos depositantes, na forma e condições estabelecidas nos artigos 26 e 27 da Instrução CVM 400, sem reembolso e com dedução dos valores relativos aos tributos e encargos incidentes, se existentes, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de sua manifestação.

Na hipótese de ocorrência de qualquer fato ou irregularidade, inclusive após a obtenção do registro da Oferta, que seja relevante ou suficiente para justificar a suspensão ou o cancelamento do registro da Oferta, o Coordenador Líder deverá suspender ou cancelar a Oferta e comunicar imediatamente a ocorrência do ato ou irregularidade à Emissora e à CVM, para que seja verificado se a ocorrência do fato ou da irregularidade é sanável, nos termos do artigo 19 da Instrução CVM 400. A Emissora deverá dar conhecimento da suspensão aos investidores que já tenham aceitado a Oferta, facultando-lhes a possibilidade de revogar a aceitação, até as 16:00 horas do 5º (quinto) Dia Útil subsequente à data em que foi comunicada, de forma direta ao investidor, por escrito, a suspensão da Oferta, presumindo-se, na falta da manifestação, o interesse do investidor em não revogar sua aceitação. Se o investidor revogar sua aceitação e já tiver efetuado o pagamento do preço de integralização das Debêntures, os recursos eventualmente depositados serão devolvidos ao investidor sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução dos valores relativos aos tributos e encargos incidentes, se existentes, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de sua manifestação.

CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO

Regime de Colocação

As Debêntures serão objeto de distribuição pública, nos termos da Instrução CVM 400, sob o regime de garantia firme de colocação para a totalidade das Debêntures, a ser prestada, de forma individual e não solidária entre os Coordenadores, conforme os termos e condições do Contrato de Distribuição e de acordo com a seguinte proporção:

Coordenador	Proporção da Garantia Firme	Valor da Garantia Firme Prestada (em R$ na Data de Emissão)
BTG Pactual	77,15%	540.000.000,00
HSBC	20,00%	140.000.000,00
BESI	2,85%	20.000.000,00
Total	100,0%	700.000.000,00

Observadas as condições previstas no Contrato de Distribuição, cada um dos Coordenadores, de forma individual e não solidária, realizará a Oferta, em regime de garantia firme de colocação, com relação à totalidade das Debêntures. Caso a demanda pelas Debêntures apurada durante o Procedimento de *Bookbuilding* seja inferior à quantidade de Debêntures inicialmente ofertada, cada Coordenador estará obrigado, até o dia 15 de maio de 2014, podendo tal prazo ser estendido a critério único e exclusivo dos Coordenadores, mediante simples comunicação à Emissora, a subscrever, até o limite da respectiva garantia firme individual e não solidária prestada, a totalidade das Debêntures que porventura não tenham sido colocadas junto a investidores.

A garantia firme prestada pelos Coordenadores de forma individual e não solidária está limitada ao montante total de R$700.000.000,00 (setecentos milhões de reais), na Data de Emissão, respeitada a alocação entre os Coordenadores fixada na tabela acima.

A garantia firme prestada será exercida unicamente na hipótese de a demanda dos investidores pelas Debêntures não ser suficiente para a subscrição e integralização da totalidade das Debêntures a serem emitidas, observados os respectivos montantes mínimos e máximos de cada série.

Na hipótese de exercício da garantia firme prevista no Contrato de Distribuição, os Juros Remuneratórios serão fixados nos limites máximos estabelecidos para cada série, conforme disposto acima e será facultado a cada Coordenador subscrever e integralizar as Debêntures na série de sua preferência, observado os limites mínimos e máximos de cada série. Caso não haja consenso entre os Coordenadores da série a ser subscrita por cada um, deverá ser observada a proporção da garantia firme prestada por cada Coordenador, conforme disposto na tabela acima.

Para os fins do disposto no item 5 do anexo VI da Instrução CVM 400, os Coordenadores poderão revender, até a data de publicação do Anúncio de Encerramento, as Debêntures adquiridas em virtude do exercício da garantia firme de colocação, pelo preço de mercado das Debêntures, limitado ao Valor Nominal Unitário Atualizado acrescido dos respectivos Juros Remuneratórios calculados *pro rata temporis* desde a Data de Emissão (inclusive) até a data da efetiva alienação (exclusive). A revenda das Debêntures pelos Coordenadores, após a publicação do Anúncio de Encerramento, poderá ser feita pelo preço a ser apurado de acordo com as condições de mercado verificadas a época. A revenda das Debêntures, conforme aqui mencionada, deverá ser efetuada respeitada a regulamentação aplicável.

Termo de Adesão ao Contrato de Distribuição

Poderão ser celebrados termos de adesão ao Contrato de Distribuição, entre os Coordenadores e Participantes Especiais. De acordo com os termos de cada termo de adesão, os participante especiais deverão aderir aos termos e condições do Contrato de Distribuição, concordando em, após a concessão do registro de distribuição pública pela CVM, distribuir as Debêntures.

Os termos de adesão ao Contrato de Distribuição estarão disponíveis para consulta e obtenção de cópias pelos investidores junto à CVM ou nas sedes dos Coordenadores e da Emissora.

Procedimento de Bookbuilding

Anteriormente ao registro da Oferta pela CVM, os Coordenadores realizarão o Procedimento de *Bookbuilding*, sem recebimento de reservas e sem definição de lotes mínimos ou máximos de subscrição de Debêntures, organizado pelos Coordenadores, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 23 e do artigo 44 da Instrução CVM 400, para a definição da Remuneração das Debêntures e da quantidade de Debêntures a ser alocada em cada série, junto aos investidores.

Ao final do Procedimento de *Bookbuilding*, a Emissora ratificará, por meio de aditamento à Escritura de Emissão, as taxas aplicáveis às Debêntures, podendo ser fixadas taxas distintas para cada uma das séries, bem como a quantidade de Debêntures de cada série a ser efetivamente emitida, não havendo, contudo, recebimento pelos Coordenadores de reservas de subscrição de Debêntures.

O resultado do Procedimento de *Bookbuilding* será ratificado por meio da realização de Reunião do Conselho de Administração da Companhia, assim como por meio de aditamento à Escritura de Emissão, a ser celebrado anteriormente à data da concessão do registro da Oferta pela CVM, e deverá ser divulgado por meio do Anúncio de Início, nos termos do parágrafo 2º do artigo 23 da Instrução CVM 400.

Comissão dos Coordenadores

Pela execução dos trabalhos relacionados à assessoria operacional necessária à Emissão, os Coordenadores farão *jus* a um comissionamento, de acordo com o detalhamento abaixo:

(i) ***Comissão de Coordenação e Estruturação***: a Emissora pagará aos Coordenadores uma comissão de coordenação e estruturação em valor equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) *flat* incidente sobre o montante total da Oferta, calculado com base no Preço de Subscrição, e proporcional ao montante da Garantia Firme prestada por cada Coordenador;

(ii) ***Comissão de Colocação*:** a Emissora pagará aos Coordenadores uma comissão de colocação em valor equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) *flat* incidente sobre o montante total da Oferta, calculado com base no Preço de Subscrição, e proporcional ao montante da Garantia Firme prestada por cada Coordenador;

(iii) ***Comissão por Prestação de Garantia Firme*:** a Emissora pagará aos Coordenadores uma comissão por prestação de Garantia Firme em valor equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) *flat* incidente sobre o montante total da Oferta objeto do regime de garantia firme calculado com base no Preço de Subscrição, e proporcional ao montante da Garantia Firme prestada por cada Coordenador . A Comissão por Prestação de Garantia Firme será devida pela Emissora aos Coordenadores, independente de seu exercício; e

(iv) ***Comissão de Sucesso:*** a Emissora pagará aos Coordenadores uma comissão de sucesso equivalente a 30% (trinta por cento) da diferença entre a taxa inicial da Remuneração das Debêntures no Procedimento de *Bookbuilding* de cada série e taxa final definida no Procedimento de *Bookbuilding* de cada série, incidente sobre o montante total das Debêntures emitidas e subscritas, multiplicado pelo prazo médio de cada série, com base no Preço de Subscrição; e

(v) ***Comissão de Distribuição:*** a Emissora pagará aos Coordenadores uma comissão de distribuição de 0,20% (vinte centésimos por cento) ao ano, multiplicado pelo *duration* das Debêntures da 1ª Série e Debêntures da 2ª Série, conforme aplicável e pela soma de (i) montante total da Oferta com base no Preço de Subscrição das Debêntures da 1ª Série e/ou das Debêntures da 2ª Série, conforme o caso, efetivamente distribuídas a investidores pessoas físicas e a seus instrumentos específicos de investimento diretamente ou indiretamente; e (ii) Valor Total de Garantia Firme exercida pelos Coordenadores nas respectivas proporções individuais e não solidárias, caso a demanda apurada no Procedimento de *Bookbuilding* não seja suficiente para atingir o volume total da oferta com base no Preço de Subscrição.

A comissão de distribuição, mencionada no item (v) acima, poderá ser repassada, no todo ou em parte, conforme definido pelos Coordenadores, a eventuais Participantes Especiais, deduzindo os montantes dos valores devidos aos Coordenadores, nos termos da regulamentação vigente. Neste caso os Coordenadores deverão instruir a Emissora a pagar, por meio do Coordenador Líder, a parcela repassada diretamente a estas Participantes Especiais.

A Emissora pagará aos Coordenadores, em até 1 (um) Dia Útil contado da Data de Liquidação das Debêntures, a Remuneração prevista acima, mediante débito em conta da titularidade da Emissora mantida junto aos Coordenadores ou por meio de Transferência Eletrônica Disponível – TED para conta corrente de titularidade dos Coordenadores, nos valores a serem indicados à Emissora pelos Coordenadores na Data de Liquidação, observados os termos do Contrato de Distribuição. A A comissão de distribuição, mencionada no item (v) acima, será integralmente transferida pela Emissora para o Coordenador Líder na conta de sua titularidade, para que este proceda com as transferências às respectivas Participantes Especiais.

Cópia do Contrato de Distribuição

A cópia do Contrato de Distribuição estará disponível aos investidores, para consulta ou reprodução, na CVM, na sede da Companhia e dos Coordenadores.

CONTRATO DE FORMADOR DE MERCADO

Em 11 de março de 2014, a Companhia celebrou, com o BTG Pactual, o Contrato de Prestação de Serviços de Formador de Mercado, tendo por objeto as Debêntures, nos termos da Instrução CVM 384, visando a garantir a existência e a permanência de ofertas firmes diárias de compra e venda para as Debêntures, no CETIP21, pelo prazo máximo de 120 (cento e vinte) meses, podendo ser denunciado a qualquer momento mediante notificação com antecedência de 10 (dez) dias, desde que respeitado o período inicial mínimo de 1 (um) ano.

O Contrato de Formador de Mercado foi celebrado com a finalidade de fomentar a liquidez das Debêntures no mercado secundário mediante a existência de ofertas firmes diárias de compra e venda para esses valores mobiliários, nos termos da legislação aplicável e conforme o Contrato de Formador de Mercado. Nos termos do Contrato de Formador de Mercado, o Formador de Mercado obriga-se a registrar diariamente ofertas de compra e venda de Debêntures em valor não inferior a R$500.000,00.

O Formador de Mercado faz *jus* a remuneração mensal por parte da Companhia equivalente a R$11.500,00 (onze mil e quinhentos reais), em decorrência da prestação dos serviços de formador de mercado.

O Contrato de Formador de Mercado está disponível para cópia na sede da CETIP, cujo endereço é Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.663, 1º andar, São Paulo, Estado de São Paulo.

O Formador de Mercado também atua como Coordenador Líder da presente Oferta. Para mais informações sobre o relacionamento entre a Companhia e o Coordenador Líder, vide seção "Relacionamento entre a Emissora e os Coordenadores", na página 86 deste Prospecto.

Demonstrativo dos Custos Estimados da Oferta

Custo	% em relação ao valor da Oferta*	Montante (R$)*
Comissão de coordenação e estruturação	0,20%	1.400.000,00
Comissão de colocação	0,20%	1.400.000,00
Comissão de sucesso(1)	0,00%	0,00
Comissão por prestação de garantia firme	0,20%	1.400.000,00
Comissão de distribuição(2)	0,00%	0,00
Tributos sobre o comissionamento dos Coordenadores	0,06%	405.300,00
Taxa de Registro na ANBIMA	0,00319%	22.300,00
Taxa de Registro na CVM	0,02%	165.740,00
Taxa de Registro na BM&FBOVESPA	0,01%	35.569,15
Despesas Gerais de *Marketing* (3)	0,07%	500.000,00
Assessores Legais	0,06%	440.000,00
Agências de Classificação de Risco	0,02%	169.500,00
Auditores Independentes	0,06%	420.000,00
Agente Fiduciário	0,00214%	15.000,00
Formador de Mercado (5)	0,00164%	11.500,00
Banco Liquidante e Escriturador Mandatário(5)	0,00031%	2.150,00
Total	**0,91%**	**6.387.059,15**

* Valores estimados, os quais serão pagos diretamente pela Emissora.
(1) A comissão de sucesso, calculada de acordo com a seção "Características da Oferta - Contrato de Distribuição - Comissão dos Coordenadores", na página 73 deste Prospecto, se houver, só poderá ser aferida após a realização do Procedimento de *Bookbuilding*, e será divulgada no Prospecto Definitivo.
(2) A comissão de distribuição, calculada de acordo com a seção "Características da Oferta - Contrato de Distribuição - Comissão dos Coordenadores", na página 74 deste Prospecto, se houver, só poderá ser aferida após a realização do Procedimento de *Bookbuilding*, e será divulgada no Prospecto Definitivo.
(3) Inclui despesas gerais, impressão de prospectos, publicações de anúncios, avisos e apresentações para potenciais investidores (*road show* e/ou *one-on-ones)*.
(5) Valor mensal.

Custo Unitário de Oferta

Valor Nominal Unitário de cada Debênture	Custo Unitário de Oferta*	% em relação ao Valor Unitário de cada Debênture
R$10.000,00	R$91,24	0,91%

* Custo estimado, considerando as premissas indicadas no quadro acima.

SOBRE AS DEBÊNTURES

A Lei 12.431 criou as chamadas debêntures incentivadas ou debêntures de infraestrutura, que podem ser emitidas para financiar projetos de infraestrutura de longo prazo, considerados prioritários pelo Governo Federal.

Tais debêntures, desde que atendam aos requisitos previstos na Lei 12.431 e demais normativos aplicáveis, garantem um tratamento tributário favorecido aos seus investidores (pessoas físicas ou jurídicas), residentes ou domiciliados no Brasil e/ou no exterior. Basicamente, rendimentos auferidos por investidores sujeitam-se à incidência do imposto de renda, exclusivamente na fonte, às seguintes alíquotas: (i) investidores localizados no exterior encontram-se sujeitos a alíquota de 0% (desde que invistam no Brasil nos termos da Resolução CMN 2.689/00 e não estejam localizados em Países de Tributação Favorecida); (ii) investidores pessoas físicas localizadas no País ficam também sujeitos a alíquota de 0%; e (iii) investidores pessoas jurídicas localizadas no País encontram-se sujeitos à alíquota reduzida de 15% para o Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (para mais informações vide tabela abaixo).

REGIME TRIBUTÁRIO ESPECIAL – COMPARATIVO

Investimento	Investidor	IR	IOF/Câmbio no Ingresso de Recursos
Debêntures Incentivadas	Pessoas Físicas	0%	-
	Pessoas Jurídicas	15% exclusivamente na fonte, ou seja, tributação total pelo IRPJ/CSL de 24% (15% + 9%) ou de 30% (15% + 15%) para instituições financeiras assemelhadas	-
	Não-residentes (2.689 e não situado em País de tributação favorecida)	0%	0%
Debêntures	Pessoas Físicas	22,5% a 15%, dependendo do prazo	-
	Pessoas Jurídicas	22,5% a 15% na fonte, dependendo do prazo, como antecipação do devido, ou seja, tributação total pelo IRPJ/CSL de 34% (25% + 9%) ou de 40% (25% + 15%) para instituições financeiras e assemelhadas	-
	Não-residentes (2.689 e não situado em País de tributação favorecida)	15%	6%

As debêntures incentivadas ou debêntures de infraestrutura devem observar certos requisitos para que gozem do tratamento tributário diferenciado, dentre os quais (a) ser objeto de oferta pública, (b) destinação dos recursos da oferta deve ser feita para projetos considerados como prioritários, nos termos do Decreto 7.603, (c) prazo médio ponderado da oferta deve ser superior a 4 (quatro) anos, dentre outros.

A criação das debêntures incentivadas representa um esforço do Governo Federal de fomentar não apenas o investimento em infraestrutura, como ainda promover captações de dívida de longo prazo por companhias brasileiras, complementando a tradicional atuação do BNDES e dos projetos que compõem o Programa de Aceleração do Crescimento – PAC.

Sociedade Emissora

As Debêntures Incentivadas devem ser emitidas por SPEs especialmente criadas para fins da implementação de projetos de investimento na área de infraestrutura ou de produção econômica intensiva em pesquisa, desenvolvimento e inovação, considerados como "prioritários". A critério das SPEs, seu capital pode ser fechado ou aberto.

Projetos Prioritários

Para fins de caracterização de um projeto como "prioritário", os projetos devem: (i) ser voltados a investimentos na área de infraestrutura ou de produção econômica intensiva em pesquisa, desenvolvimento e inovação; (ii) ser aprovados pelo Ministério setorial responsável; e (iii) visar à implementação, ampliação, manutenção, recuperação, adequação ou modernização, entre outros, dos setores de logística e transporte, mobilidade urbana, energia, telecomunicações, radiodifusão, saneamento básico e irrigação.

A submissão dos projetos deve ser realizada pela sociedade interessada perante o respectivo ministério setorial competente. A confirmação de que determinado projeto será considerado como "prioritário" para fins da Lei 12.431 ocorrerá através da publicação de portaria de aprovação editada pelo Ministério setorial responsável.

As principais características das Debêntures Incentivadas podem ser resumidas da seguinte forma:

a) remuneração por taxa de juros deve ser prefixada, vinculada a índice de preço ou à taxa referencial (TR);

b) vedada a pactuação total ou parcial de taxa de juros pós-fixada;

c) prazo médio ponderado superior a 4 (quatro) anos;

d) vedação à recompra nos 2 (dois) primeiros anos após a sua emissão e à liquidação antecipada por meio de resgate ou pré-pagamento, salvo na forma a ser regulamentada pelo CMN;

e) inexistência de compromisso de revenda assumido pelo comprador;

f) prazo de pagamento periódico de rendimentos, se existente, com intervalos de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias;

g) comprovação de que a debênture esteja registrada em sistema de registro devidamente autorizado pelo BACEN ou pela CVM, nas suas respectivas áreas de competência; e

h) alocação dos recursos da oferta em projeto prioritários de infraestrutura.

As debêntures incentivadas ou debêntures de infraestrutura podem ser objeto de oferta pública nos termos da Instrução CVM 400, bem como de oferta pública de esforços restritos, nos termos da Instrução CVM 476. No caso de descumprimento quanto à implementação de projetos de investimento na forma aprovada, a sociedade emissora fica sujeita à multa equivalente a 20% do valor da emissão não alocado ao projeto de investimento.

As ofertas de debêntures incentivadas ou debêntures de infraestrutura devem ser realizadas até a data limite de 31 de dezembro de 2015.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Quaisquer informações ou esclarecimentos sobre a Emissora, a Oferta e as Debêntures poderão ser obtidos na CVM ou nas sedes da Emissora e dos Coordenadores.

O Prospecto Preliminar está disponível nos seguintes endereços e páginas da internet: **(i) Emissora** (www.santoantonioenergia.com.br/ri, neste *website*, clicar no menu "Informações Financeiras", em seguida, no item "Prospectos", e, em seguida, clicar em "Prospecto Preliminar"); **(ii) Coordenador Líder** (www.btgpactual.com/home/InvestmentBank.aspx/InvestmentBanking/MercadoCapitais - neste *website*, clicar em "2014" no menu à esquerda e a seguir em "Prospecto Preliminar" logo abaixo de "Distribuição Pública de Debêntures da Terceira Emissão da Santo Antônio Energia S.A."); **(iii) HSBC** (http://www.hsbc.com.br/mercadodecapitais - nesse *website* acessar "Santo Antônio Energia S.A. - Prospecto da 3ª Emissão de Debêntures"); **(iv) BESI** (http://www.espiritosantoib.com.br - neste *website*, acessar "Mercado de Capitais", logo abaixo "2014" e a seguir em "Prospecto Preliminar de Debêntures – Santo Antônio Energia S.A."); **(v) CETIP** (www.cetip.com.br, nessa página, selecionar "Prospectos", em seguida "Prospectos de Debêntures" digitar "Santo Antônio Energia S.A." e o ano "2014" e clicar em BUSCAR, na sequência acessar o link referente ao Prospecto Preliminar); **(vi) BM&FBOVESPA** (www.bmfbovespa.com.br/pt-br/mercados/acoes/ofertas-publicas/ofertas-publicas.aspx?Idioma=pt-br, nessa página, clicar em "Ofertas em Andamento" e clicar em "Santo Antônio Energia"; e **(vii) CVM** (www.cvm.gov.br, nessa página, acessar, em "Acesso Rápido", o item "ITR, DFP, IAN, IPE, FC. FR e outras Informações" e digitar "Santo Antônio Energia S.A." no campo disponível e, em seguida, acessar "Santo Antônio Energia S.A.", posteriormente em "Prospecto de Distribuição Pública" e clicar em "Consulta" ou "Download" da versão mais recente disponível do Prospecto Preliminar).

O pedido de registro da Oferta foi apresentado à CVM em 5 de fevereiro de 2014, estando a Oferta sujeita à prévia aprovação da CVM.

APRESENTAÇÃO DOS COORDENADORES DA EMISSÃO

COORDENADOR LÍDER

O Banco BTG Pactual S.A. é uma instituição financeira autorizada a funcionar pelo BACEN, constituída sob a forma de sociedade anônima de capital aberto, com escritório na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 11º a 15º andares, CEP 04538-133, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.306.294/0002-26.

O Banco Pactual S.A. foi fundado em 1983 como uma distribuidora de títulos e valores mobiliários. Nos 13 (treze) anos seguintes, a empresa expandiu-se consideravelmente, tornando-se um banco completo, com foco principal as áreas de pesquisa, finanças corporativas, mercado de capitais, fusões & aquisições, *wealth management, asset management* e *sales and trading* (vendas e negociações).

Em 2006, o UBS A.G, instituição global de serviços financeiros, e o Banco Pactual S.A., associaram-se para criar o Banco UBS Pactual S.A. Em 2009, o Banco UBS Pactual S.A. foi adquirido pelo grupo BTG Investments, formando o BTG Pactual. Em dezembro de 2010, o banco emitiu US$ 1,8 bilhão em capital para um consórcio de respeitados investidores e sócios, representando 18,65% (dezoito inteiros e sessenta e cinco centésimos por cento) do BTG Pactual. Nos anos 2011 e 2012, o BTG Pactual adquiriu uma participação de 37,64% (trinta e sete inteiros e sessenta e quatro centésimos por cento) no Banco Pan Americano, Celfin, corretora de valores no Chile, que também opera no Peru e na Colômbia e a Bolsa y Renta, a maior corretora em volume de transações em ações na Colômbia, de acordo com a Superintendência Financeira.

Debt Capital Markets (DCM) do BTG Pactual tem tido posição de destaque nos últimos anos no Brasil. Desde 2012, também passou a ter maior destaque na América Latina após as aquisições das corretoras Celfin e Bolsa y Renta. Assessorou instituições públicas e privadas nos mercados de capitais de renda fixa, nos diferentes mercados locais onde o banco atua, através da emissão de debêntures, notas promissórias, certificados de recebíveis imobiliários, fundos de investimentos imobiliários ou fundos de investimento em direitos creditórios. DCM também atua no mercado internacional, através da emissão de *bonds*. Além disso, DCM auxilia empresas em processo de renegociação de termos e condições de dívidas em ambos os mercados.

O DCM do BTG Pactual possui um modelo de negócios diferenciado, com plataforma integrada com outras áreas do banco. Cobre desde o processo de estruturação e *investor education*, até o comprometimento do banco em atuar como formador de mercado no mercado secundário das transações. Serviços estes com forte suporte das áreas de *Research* de Renda Fixa (líder segundo a revista *Institutional Investor*) e de Sales & Trading localizadas em Nova Iorque, Londres, Hong Kong, Santiago e São Paulo.

Em 2012, o BTG Pactual participou de 36 (trinta e seis) operações locais de DCM, com mais de R$15 bilhões em captações no mercado, refletindo em uma participação de mercado (*market share*) de aproximadamente 20% (vinte por cento), destacam-se nesse período as ofertas da SABESP (R$770 milhões), BR Malls (R$405 milhões), CCR Viaoeste (R$750 milhões) e TPI (R$472 milhões) em que atuou como coordenador líder e as ofertas de CEMIG (R$1,4 bilhões), BNDES (R$2,0 bilhões), Ecorodovias (R$800 milhões) e BR Properties (R$600 milhões) em que atuou como coordenador.

Em 2013, o BTG Pactual participou como coordenador líder das ofertas da Triângulo do Sol (R$ 691 milhões), Colinas (R$ 950 milhões), Tegma (R$ 200 milhões), Valid (R$ 250 milhões), AES Sul (R$ 290 milhões), JSL (R$400 milhões), Norte Brasil Transmissora de Energia (R$ 200 milhões), Intervias (R$ 600 milhões) e CCR (R$ 200 milhões). Destaca-se neste período também a operação de Rodovias do Tietê em que atuou como coordenador líder e assessor de *project finance*, no volume de R$ 1,065 bilhões. Como coordenador, o BTG Pactual participou da 4ª (quarta) emissão de Iguatemi (R$ 450 milhões), Ecovias (R$ 881 milhões), Comgás (R$ 540 milhões), Brasil Pharma (R$ 291 milhões), da Companhia de Saneamento do Paraná – Sanepar (R$ 300 milhões) e da Andrade Gutierrez Participações S.A. (R$ 180 milhões..

No mercado internacional, em 2012, o BTG Pactual liderou 14 (quatorze) operações num volume total de US$10 bilhões. Estes incluíram a primeira emissão de uma companhia brasileira no mercado local chileno, através da emissão do chamado Huaso Bond pelo Banco Pine naquele país, e a primeira emissão de uma companhia brasileira, no caso o próprio BTG Pactual, de *bonds* denominados em Pesos Colombianos (COP Bonds). A operação do BTG Pactual foi premiada como "*Local Currency Deal of the Year*" pelo IFR/Reuters. No ano de 2013 até a presente data, o BTG Pactual participou de 18 (dezoito) operações de empresas brasileiras num volume total de US$ 12 bilhões, das quais destacamos, a primeira emissão da Construtora Andrade Gutierrez (US$500 milhões), as operações com tranches em real e dólar da Odebrecht e Cosan e a emissão da Caixa Econômica Federal (US$ 1.250 milhões).

O BTG Pactual é o líder no ranking de ofertas de ações do Brasil de 2004 a 2012 pelo número de operações, participando de um total de mais de 100 (cem) operações no período, segundo o ranking da base de dados internacional Dealogic. Em 2012, o BTG Pactual participou de 10 (dez) das 12 (doze) operações públicas registradas – 3 (três) IPOs e 9 (nove) follow-ons. Entre elas, a emissão do próprio IPO do Banco, oferta que captou R$3,6 bilhões, ganhou o prêmio "*Deals of the Year*" da Euromoney e posicionou o banco como uma das 20 (vinte) maiores companhias listadas na BM&FBovespa, de acordo com a Bloomberg.

Como principal suporte a seus investidores, o BTG Pactual sempre investiu fortemente na sua equipe de research, buscando os melhores profissionais do mercado para a atuação junto ao grupo de investidores. Seus investimentos na área renderam o título de ''*#1 Equity Research Team Latin America*'' de 2003 a 2007 (*Institutional Investor*). Em 2012 o *research* do BTG Pactual foi classificado em 1° (primeiro) lugar na América Latina e no Brasil pela *Institutional Investor*, além de ser eleito em primeiro lugar em "*Local Markets Strategy*".

COORDENADORES

HSBC Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

O HSBC é grupo financeiro internacional sediado em Londres, na Inglaterra, e presente em 86 países. O grupo HSBC iniciou suas atividades no Brasil em 1997.

No Brasil, o HSBC conta com uma carteira composta por aproximadamente 5,4 milhões clientes pessoas físicas e 358 mil clientes pessoas jurídicas, e possui mais de 2,3 mil agências e postos de atendimento bancários e eletrônicos em 564 municípios. O HSBC possui uma infraestrutura de 5,2 mil caixas automáticos e 2,4 mil ambientes de auto atendimento, além de canais de conveniência, tais como o internet banking e o *phone centre* do HSBC.

O grupo HSBC, por meio de suas diversas empresas e unidades, tem atuação global no mercado de estruturação e distribuição de títulos de dívidas corporativas. A ampla e reconhecida atuação no setor resultou na premiação, pela EuroMoney, do HSBC como "Best Debt House in Latin America" em 2012 e 2013 e "Best Debt House in Brazil" em 2013.

Em 2010, a HSBC Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. participou de 28 operações de emissão de notas promissórias e debêntures no valor de, aproximadamente, R$17,686 bilhões. A HSBC atuou como coordenador líder na primeira e na segunda emissão de notas promissórias da Camargo Corrêa S.A., ambas com o montante individual de R$ 3 bilhões, na sétima emissão de debêntures da Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia - COELBA, no valor de R$80 milhões; na terceira emissão de debêntures da Julio Simões Logística S.A., no valor de R$250 milhões; na primeira emissão de notas promissórias da State Grid Brazil Holding S.A.; no valor de R$ 300 milhões, na primeira emissão de notas promissórias e na terceira emissão de debêntures da Concessionária do Sistema Anhanguera-Bandeirantes S.A., no valor de R$50 milhões e R$75 milhões, respectivamente; na segunda emissão de debêntures da Editora Abril S.A., no valor de R$100 milhões; na primeira emissão de debêntures da Ouro Verde Transporte e Locação S.A., no valor de R$75 milhões; e na quinta emissão de notas promissórias da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, no valor de R$600 milhões.

Em 2011, a HSBC participou de 49 operações de emissão de notas promissórias, debêntures e cotas de fundo de investimento em direitos creditórios no valor de, aproximadamente, R$17,480 bilhões. A HSBC atuou como coordenador líder na quinta emissão de debêntures da Camargo Correa, no valor de R$ 810 milhões; na décima terceira emissão de debêntures da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, no valor de R$ 600 milhões; na quarta emissão de notas promissórias da Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista, no valor de R$ 200 milhões; na primeira emissão de debêntures da Inpar S.A., no valor de R$ 300 milhões; na primeira emissão de debêntures da Empresa Amazonense de Transmissão de Energia S.A.; no valor de R$360 milhões, na primeira emissão de debêntures da ECTE- Empresa Catarinense de Transmissão de Energia S.A., no valor de R$75 milhões; na primeira emissão de debêntures da Empresa Norte de Transmissão de Energia S.A., no valor de R$190 milhões; na quarta emissão de debêntures da Hypermarcas S.A., no valor de R$400 milhões; na primeira emissão de notas promissórias da Andrade Gutierrez Concessões S.A., no valor de R$55 milhões; na segunda emissão de debêntures da Concessionária do Rodoanel Oeste S.A., no valor de R$1,8 bilhão; na primeira emissão de notas promissórias da Interligação Elétrica Serra do Japi S.A., no valor de R$ 70 milhões; na primeira emissão de notas promissórias da Interligação Elétrica Serra do Madeira S.A., no valor de R$180 milhões; na primeira emissão de debêntures da State Grid Brazil Holding S.A., no valor de R$300 milhões; na primeira emissão de debêntures da Prolagos S.A. – Concessionária de Serviços Públicos de Água e Esgoto, no valor de R$75 milhões; na terceira emissão de debêntures da Battistella Administração e Participações S.A., no valor de R$120 milhões; na quarta emissão de debêntures da Brookfield Incorporações S.A., no valor de R$300 milhões; na segunda emissão de notas promissórias da State Grid Brazil Holding S.A., no valor de R$50 milhões; na primeira série de cotas seniores do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Barigui Crédito Consignado, no valor de R$70 milhões; na primeira série de cotas seniores do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Mercantil Crédito Consignado INSS, no valor de R$300 milhões; na 2ª emissão de debêntures do Hospital e Maternidade São Luiz S.A., no valor de R$ 100 milhões; na 1ª emissão de notas promissórias da Concessionária da Rodovia Presidente Dutra S.A., no valor de R$130 milhões e na 4ª emissão de notas promissórias da Transmissora Aliança de Energia Elétrica S.A., no valor de R$ 1,17 bilhão.

Em 2012, a HSBC participou de 38 operações de emissão de notas promissórias, debêntures, letras financeiras e cotas de fundo de investimento em direitos creditórios no valor de, aproximadamente, R$18,917 bilhões. A HSBC atuou como coordenador líder na 1ª emissão de notas promissórias da Andrade Gutierrez S.A., no valor de R$ 300 milhões; na 2ª emissão de debêntures da Concessão Metroviária do Rio de Janeiro S.A., no valor de R$ 100 milhões; na 4ª emissão de notas promissórias da CEMIG Geração e Transmissão S.A. – CEMIG GT, no valor de R$ 1,0 bilhão; na 3ª emissão de debêntures da CEMIG Geração e Transmissão S.A. – CEMIG GT, no valor de R$

1,35 bilhão; na 5ª emissão de debêntures da Editora Abril S.A., no valor de R$ 200.000.000,00; na 4ª emissão de notas promissórias da CPM Braxis S.A., no valor de R$ 90 milhões; na 1ª emissão de letras financeiras do Banco PSA Finance Brasil S.A., no valor de R$ 200 milhões; na 2ª emissão de notas promissórias da Andrade Gutierrez Concessões S.A. no valor de R$ 76 milhões; na 1ª emissão de notas promissórias da Companhia de Saneamento do Tocantins - SANEATINS, no valor de R$ 30 milhões; na 1ª emissão de debêntures da EDP – Energias do Brasil S.A., no valor de R$ 450 milhões, na 4ª emissão de debêntures da CCR AutoBan, no valor de R$ 1,1 bilhão; na 1ª emissão de debêntures da OGX Petróleo e Gás S.A., no valor de R$2,025 bilhões; e na 5ª emissão de letras financeiras do Banco Mercedes-Benz, no valor de R$ 200 milhões;

Em 2013, a HSBC Corretora participou de 68 operações de emissão de notas promissórias e debêntures, no valor de, aproximadamente, R$ 24,073 bilhões. A HSBC Corretora atuou como coordenador líder na 2ª emissão de notas promissórias da Companhia de Saneamento do Tocantins – SANEATINS, no valor de R$ 70 milhões; na 7ª emissão de notas promissórias da Concessão Metroviária do Rio de Janeiro S.A., no valor de R$ 160 milhões; na 3ª emissão de notas promissórias da Telemar Participações S.A., no valor de R$ 100 milhões; na 2ª emissão de notas promissórias da SAMM – Sociedade de Atividades em Multimídia Ltda. no valor de R$ 63 milhões; na 4ª emissão de notas promissórias da Ecorodovias Infraestrutura e Logística S.A., no valor de R$ 275 milhões; na 2ª emissão de letras financeiras do Banco Volkswagen S.A., no valor de R$ 200 milhões; na 1ª emissão de notas promissórias da Concessionária Rota do Atlântico S.A., no valor de R$ 70 milhões; na 1ª emissão de debêntures da Guaraciaba Transmissora de Energia S.A., no valor de R$ 400 milhões; na 1ª emissão de debêntures da Matrinchã Transmissora de Energia S.A., no valor de R$ 800 milhões; na 1ª emissão de debêntures da Philco Eletrônicos S.A., no valor de R$ 120 milhões; na 8ª emissão de debêntures da OAS S.A., no valor de R$ 694,7 milhões; na 3ª emissão de notas promissórias da Companhia de Saneamento do Tocantins – SANEATINS, no valor de R$ 70 milhões; na 1ª emissão de debêntures da Companhia de Águas do Brasil – CAB Ambiental, no valor de R$ 100 milhões; na 1ª emissão de notas promissórias da CAB Águas de Paranaguá S.A., no valor de R$ 75 milhões; na 6ª emissão de debêntures da Hypermarcas S.A., no valor de R$ 200 milhões; e na 2ª emissão de notas promissórias da Concessionária Rota do Atlântico S.A., no valor de R$ 75 milhões.

BES Investimento do Brasil S.A. – Banco de Investimento

O Espírito Santo Investment Bank é o banco de investimento controlado pelo grupo português Banco Espírito Santo (GBES), cujas origens datam a 1869. O GBES é o grupo financeiro português com maior capitalização bolsista e a 2ª maior instituição financeira privada em Portugal em termos de ativos líquidos segundo a Associação Portuguesa de Bancos (www.apb.pt), e está presente em 25 países e quatro continentes. Com presença no Brasil desde 1976, o GBES atua neste País através do BES Investimento do Brasil S.A. – Banco de Investimento e suas subsidiárias.

O BESI foi criado no 2º semestre de 2000 e é controlado pelo BES Investimento de Portugal (80%) e pelo Banco Bradesco (20%). A política de atuação do BESI no Brasil foca nas atividades de *investment banking* e abrange a prestação de serviços assessoria financeira e estruturação de operações de *project finance*, mercado de capitais, tesouraria e gestão de riscos, operações estruturadas, privatizações e fusões e aquisições. É também ativo na concessão de crédito para operações ligadas à sua atividade de banco de investimento.

Atua também nas áreas de corretagem de títulos e valores mobiliários (através da subsidiária BES Securities), *asset management* (através da subsidiária BESAF), assessoria financeira e gestão patrimonial (através da subsidiária BES DTVM) e *private equity* (através da 2bCapital, em parceria com o Bradesco).

O BESI possui as seguintes notações atribuídas pelas agências de *rating* Moody´s e Standard & Poor's para depósitos em moeda local: i) Moody's – A2.br (escala local) e Ba3 (escala global); e ii) Standard & Poor's – brA (escala local) e BB- (escala global).

Mercado de Capitais - Renda Fixa Local

Na área de renda fixa local, segundo a CVM e ANBIMA, em 2011 o BESI atuou em transações que somaram aproximadamente R$4,0 bilhões com destaque para: coordenador líder na 2ª emissão debêntures da Ouro Verde no valor de R$165 milhões; emissão de notas promissórias no valor de R$325 milhões e debêntures no valor de R$500 milhões da Unidas; notas promissórias da Concessionária Rodovias do Tietê no valor de R$484 milhões; e debêntures da Concessionária do Rodoanel Oeste no valor de R$1,8 bilhão. Em 2012 o BESI atuou como coordenador líder nas emissões de letras financeiras do Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais – BDMG no valor de R$350 milhões e de debêntures da Copobras no valor de R$55 milhões; participou da emissão de debêntures da SABESP no valor de R$771 milhões; debêntures da OAS no valor de R$209 milhões; debêntures da NSOSPE no valor de R$128 milhões; e debêntures da Companhia de Locação das Américas no valor de R$120 milhões. Durante os 11 primeiros meses de 2013, o BESI atuou como coordenador líder da emissão de debêntures da Unidas no valor de R$ 120 milhões; como coordenador na oferta de debêntures da 2ª emissão da Santo Antônio Energia S.A., no valor de R$420 milhões; como coordenador na oferta de debêntures da Interligação Elétrica do Madeira S.A no valor de R$350 milhões; como coordenador na oferta de quotas do FIDC Omni VIII no valor de R$ 118,1 milhões; como coordenador na oferta de debêntures da Concessionária Rodovias do Tietê no valor de R$1,065 bilhão; como coordenador líder da emissão de Certificado de Recebíveis Imobiliários da GaiaAgro no valor de R$ 23,8 milhões; como coordenador da emissão de Notas Promissórias da Transportes Luft Ltda. no valor de R$ 100 milhões e como coordenador líder da emissão de debêntures da Abengoa Concessões Brasil Holding S.A no valor de R$75 milhões.

Renda Fixa Internacional

No mercado de capitais de renda fixa internacional, o Espírito Santo Investment Bank oferece os serviços de intermediação através da rede de instituições que compõe o Grupo Banco Espírito Santo. Em 2012, o BESI atuou como *joint bookrunner* na emissão de *bond* da Brasil Telecom no valor de US$1,5 bilhão e como *co-manager* na emissão de Bond do Banco do Nordeste do Brasil no valor de US$300 milhões. Durante os 11 primeiros meses de 2013, o Espírito Santo Investment Bank atuou como coordenador da oferta inaugural de eurobônus da Construtora Andrade Gutierrez, no valor de US$ 500 milhões, e como coordenador líder da oferta inaugural de eurobônus da Omni S.A CFI, no valor de US$ 30 milhões.

Renda Variável

Na área de renda variável, o BESI oferece os serviços de intermediação através da rede de instituições que compõe o Grupo Espírito Santo, através da estruturação de ofertas públicas iniciais ("IPO") e subsequentes ("Follow On") de ações e ofertas públicas para aquisição ("OPA") e permuta de ações. Para complementar a execução das ofertas, o BESI atua conjuntamente com suas coligadas e/ou subsidiárias para acessar globalmente a base de investidores bem como oferecer uma área de pesquisa que faz a cobertura de empresas dos diversos setores da economia.

Em 2011, o BESI participou como *joint bookrunner* na oferta subsequente da EDP - Energias do Brasil no valor de R$810 milhões, e como *co-manager* no IPO da Sonae Sierra Brasil (R$465 milhões) e na oferta subsequente (*follow on*) da Tecnisa no valor de 398 milhões. Em 2012, o BESI atuou como *co-manager* no IPO do Banco BTG Pactual no valor de R$3,2 bilhões e como *joint lead manager* na oferta subsequente (*follow on*) de Minerva no valor de R$498 milhões. Durante os 11 primeiros meses de 2013, o BESI atuou como coordenador da oferta subsequente (*follow on*) de ações de emissão da BHG S.A – Brazil Hospitality Group no valor de R$ 355 milhões.

Project Finance

A área de *project finance* do BESI atua na análise de viabilidade, assessoria e estruturação financeira e sindicalização de projetos, com foco em infraestrutura e energias renováveis. A equipe possui experiência na análise e estruturação de projetos sob regime de concessão ou PPP (parcerias público privadas).

As atividades de estruturação financeira incluem a interação tanto com os diferentes agentes de financiamento de projetos no Brasil, tais como BNDES e BNB, quanto com as agências internacionais de apoio a projetos, tais como IADB, CAF, EIB, Export Credit Agencies e outros.
As atividades desenvolvidas proveem o cliente com uma cobertura completa das necessidades de cada projeto, incluindo a estruturação financeira de recursos de curto prazo, até que se tenha o pacote financeiro de longo prazo contratado. Adicionalmente, a área é responsável pela estruturação de operações ligadas ao setor de concessões e infraestrutura que se utilizem de instrumentos de mercado de capitais, tais como debêntures (nas modalidades investimento de infraestrutura ou simples); notas promissórias e fundos de investimento em direitos creditórios, em parceria com a área de mercado de capitais do BESI.

Corporate Finance

O BESI possui uma equipe destacada exclusivamente à prestação de serviços de assessoria financeira em processos de Fusão e Aquisição, Privatização, Reestruturação Societária e Avaliação Econômico-financeira. Estes serviços englobam desde transações de âmbito nacional, como também operações cross-border, principalmente envolvendo empresas da Europa, América Latina e EUA. O BESI Brasil tem ocupado posição de destaque no mercado local de fusões e aquisições, posicionando-se entre os dez maiores bancos de acordo com a ANBIMA (setembro/2012).

RELACIONAMENTO ENTRE A EMISSORA E OS COORDENADORES

Para atendimento ao disposto no item 3.3.2 do Anexo III da Instrução CVM 400, são descritos abaixo o relacionamento da Companhia com os Coordenadores.

Relacionamento entre a Emissora e o Coordenador Líder

Relacionamento da Emissora com o Banco BTG Pactual S.A.

Para atendimento ao disposto no item 3.3.2 do Anexo III da Instrução CVM 400, são descritas abaixo as relações da Emissora (e das sociedades de seu grupo econômico, conforme aplicável) com o Coordenador Líder e seu conglomerado econômico, além do relacionamento referente à presente Oferta.

Além do relacionamento relativo à Oferta e ao Contrato de Formador de Mercado, determinadas sociedades do conglomerado econômico da Emissora, quais sejam, Andrade Gutierrez Participações S.A., Caixa Econômica Federal (administradora do Caixa Fundo de Investimento em Participações Amazônia Energia), Furnas Centrais Elétricas S.A., CEMIG Geração e Transmissão S.A. mantém contas abertas junto ao Coordenador Líder.

O Coordenador Líder atuou como instituição intermediária líder da oferta pública com esforços restritos de colocação da 3ª emissão de notas promissórias comerciais da Andrade Gutierrez Participações S.A., por meio da qual foram emitidas 180 notas promissórias comerciais em 26 de junho de 2013, com valor nominal unitário de R$1.000.000,00 perfazendo o montante total de R$180.000.000. Tais notas promissórias comerciais foram remuneradas por taxa equivalente a 106,00% da variação acumulada das taxas DI e venceram em 23 de dezembro de 2013.

Ainda, o Coordenador Líder atuou como instituição intermediária líder da oferta pública com esforços restritos de colocação da 3ª emissão de debêntures da Andrade Gutierrez Participações S.A., por meio da qual foram emitidas 18.000 debêntures em 15 de novembro de 2013, com valor nominal unitário de R$10.000,00, totalizando R$180.000.000. Tais debêntures são remuneradas por taxa equivalente a 107,00% da variação acumulada das taxas DI e possuem vencimento em 15 de janeiro de 2015.

Adicionalmente, o Coordenador Líder, por meio da sua filial Banco BTG Pactual S.A.- Cayman Branch, atuou como instituição intermediária da emissão de *notes* da Caixa Econômica Federal, por meio da qual foram emitidos 4.500% *notes* em 26 de setembro de 2013 totalizando US$1,250,000,000. Tais *notes* são remunerados por juros de 4.5% ao semestre e possuem data de vencimento em 3 de outubro de 2018.

A Emissora e/ou as sociedades de seu grupo econômico mantêm relacionamento comercial com o Coordenador Líder e seu conglomerado econômico em operações de compra e venda de energia elétrica. Nesse sentido, a Emissora e a CEMIG Geração e Transmissão S.A. adquiriram, por meio de operações futuras, via cessão e à vista, da BTG Pactual Comercializadora de Energia Ltda. sobras de energia, as quais, nos últimos 12 meses, totalizaram aproximadamente R$959.521.285,24. Por outro lado, as sociedades CEMIG Geração e Transmissão S.A., Furnas Centrais Elétricas S.A. e Santo Antônio Energia S.A. venderam, seja por meio de operações à vista, via cessão ou futuras, à BTG Pactual Comercializadora de Energia Ltda. sobras de energia elétrica, as quais, nos últimos 12 meses, totalizaram aproximadamente R$1.020.825.608,55.

Em 11 de março de 2014, a Companhia celebrou, com o BTG Pactual, o Contrato de Prestação de Serviços de Formador de Mercado, tendo por objeto as Debêntures, nos termos da Instrução CVM 384, visando a garantir a existência e a permanência de ofertas firmes diárias de compra e venda para as Debêntures, no CETIP21, pelo prazo máximo de 120 (cento e vinte) meses, podendo ser denunciado a qualquer momento mediante notificação com antecedência de 10 (dez) dias, desde que respeitado o período inicial mínimo de 1 (um) ano.

O Formador de Mercado faz *jus* a remuneração mensal por parte da Companhia equivalente a R$11.500,00 (onze mil e quinhentos reais), em decorrência da prestação dos serviços de formador de mercado.

Para mais informações sobre o contrato de formador de mercado, vide seção "Características da Oferta - Contrato de Formador de Mercado", na página 75 deste Prospecto.

Exceto pelo disposto acima, o Coordenador Líder e/ou empresas de seu conglomerado econômico nos últimos 12 meses não participaram de operações de reestruturações societárias envolvendo a Emissora e/ou empresas de seu grupo econômico e não realizaram qualquer aquisição e venda de valores mobiliários de emissão da Emissora.

O Coordenador Líder ou sociedades do seu grupo econômico podem possuir títulos e valores mobiliários de emissão da Emissora, diretamente ou em fundos de investimento administrados e/ou geridos por tais sociedades, adquiridos em operações regulares a preços e condições de mercado. Todavia, a participação do Coordenador Líder e/ou das sociedades integrantes do seu grupo econômico em valores mobiliários da Emissora não atinge, e não atingiu, nos últimos 12 meses, 5% do capital social da Emissora.

O Coordenador Líder, por meio da BTG Pactual Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.("Corretora"), prestou à Caixa Econômica Federal, bem como para fundos de gestão e/ou de administração desta, e/ou para o grupo econômico desta, no período de 28 de janeiro de 2013 a 28 de janeiro de 2014, serviços de corretagem cujo objeto é a realização de operações típicas de sociedades corretoras de títulos e valores mobiliários nos mercados à vista, a termo, de opções e futuro de ações. Ainda, de 29 de janeiro de 2013 a 24 de janeiro de 2013 foram prestados serviços de natureza semelhante envolvendo contratos de derivativos pela Corretora à Caixa Econômica Federal.

O Coordenador Líder realizou com a CEMIG Geração e Transmissão S.A. no período de 30 de janeiro de 2013 a 16 de janeiro de 2014 operações envolvendo as debêntures da 3ª emissão da CEMIG Geração e Transmissão S.A., de modo que em 30 de janeiro de 2013 o Coordenador Líder possuía 3.975 (três mil, novecentas e setenta e cinco) debêntures da 3ª emissão da referida sociedade. No entanto, no referido período o Coordenador Líder se desfez de 3.466 (três mil quatrocentas e sessenta e seis debêntures, de modo que, na data deste Prospecto, o BTG Pactual detém apenas 509 (quinhentas e nove) debêntures simples, não conversíveis em ações da 1ª série da 3ª emissão, cujo valor nominal unitário é de R$1.000,00 e os juros remuneratórios sobre este incidentes correspondem a 100% da variação acumulada das taxas DI acrescido da sobretaxa equivalente a 0,90% ao ano e cuja data de vencimento ocorrerá em 15 de fevereiro de 2017.

A CEMIG Geração e Transmissão S.A. deteve, até 18 de dezembro de 2013, 31.300 papéis representativos de Certificados de Depósitos Bancários de emissão do BTG Pactual, emitidos no total de R$31.300.000,00, com data de emissão em junho de 2013. A totalidade desses papéis foi resgatada pela CEMIG Geração e Transmissão S.A. durante o período de 24 de outubro de 2013 a 18 de dezembro de 2013, mediante recebimento de pagamento no montante total de aproximadamente R$32.392.133,35 pelo Coordenador Líder.

No período de 08 de abril de 2013 a 17 de fevereiro de 2014, a CEMIG Geração e Transmissão S.A. realizou operações de compra e venda compromissadas de debêntures com o Coordenador Líder que movimentaram montante total equivalente a R$934.501.841,00.

Ainda, a Caixa Econômica Federal realizou diversas operações compromissadas de compra e venda e recompra e revenda envolvendo ativos de renda fixa, incluindo, mas não se limitando, letras do tesouro nacional, notas do tesouro nacional – série b e certificados de depósitos bancários, com o Coordenador Líder no período de 02 de janeiro de 2013 a 30 de dezembro de 2013 que movimentaram montante total equivalente a aproximadamente R$3.566.534.409,04.

Adicionalmente, o Coordenador Líder deteve, até 26 de março de 2013, 54.625 papéis representativos de certificados de depósitos bancários da Caixa Econômica Federal cujas datas de vencimento variam de 24 de outubro de 2014 a 17 de setembro de 2014 e cujas taxa de remuneração variam entre 100% e 101% do CDI, de modo que os papéis representavam montante equivalente a aproximadamente R$56.530.623,45 (cinquenta e seis milhões quinhentos e trinta mil seiscentos e vinte e três reais e quarenta e cinco centavos) no momento da recompra de tais papéis pela Caixa Econômica Federal, em 26 de março de 2013.

Por fim, a BTG Pactual Seguradora S.A. e a BTG Pactual Resseguradora S.A., sociedades do conglomerado econômico do Coordenador Líder, celebraram, com a Emissora, contrato de seguro cuja vigência é de 31 de dezembro de 2013 a 30 de abril de 2014 que segura a BTG Pactual Comercializadora de Energia Ltda. quanto a performance financeira.

Exceto pelo disposto acima, a Emissora e/ou as sociedades do seu conglomerado econômico não possuem qualquer outro relacionamento relevante com o Coordenador Líder ou seu conglomerado econômico.

O Coordenador Líder poderá no futuro manter relacionamento comercial com a Emissora e com seu grupo econômico, oferecendo seus produtos e/ou serviços no assessoramento para realização de investimentos, fusões e aquisições, operações de compra e venda de energia, financiamento e/ou em quaisquer outras operações de banco de investimento, podendo vir a contratar com o Coordenador Líder ou qualquer outra sociedade de seu conglomerado econômico tais produtos e/ou serviços de banco de investimento necessários à condução das atividades da Emissora.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta e da remuneração prevista no Contrato de Formador de Mercado, conforme previsto em "Características da Oferta – Demonstrativos dos Custos Estimados da Oferta" na página 76 deste Prospecto, não há qualquer outra remuneração a ser paga, pela Emissora ao HSBC ou a sociedades do seu conglomerado econômico no contexto da Oferta.

A Emissora entende que não há qualquer conflito de interesse referente à atuação do BTG Pactual como instituição intermediária da sua Oferta.

Relacionamento entre a Emissora e os Coordenadores

Relacionamento da Emissora com a HSBC Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Na data deste Prospecto, além das relações decorrentes da presente Oferta, a HSBC e/ou as sociedades do seu conglomerado econômico não possuem relacionamento comercial com a Companhia.

Além disso, a HSBC presta serviços de contas a pagar e folha de pagamentos (salários) com a empresa Furnas Centrais Elétricas S.A, nos valores de R$5 milhões e R$6 milhões, respectivamente e mantém contrato de contas a pagar com a empresa Odebrecht Energia do Brasil S.A. no valor de R$1 milhão. A HSBC também possui um contrato de fiança internacional cuja afiançada é a Odebrecht Energia S.A., com início em junho de 2013, garantindo o valor principal total de aproximadamente USD15 milhões, a uma taxa de 1,60% a.a. e com vencimento em junho de 2014.

Além disso, a HSBC assessorou a Companhia e ou sociedades de seu conglomerado econômico, conforme abaixo relacionadas, nas seguintes operações:

(i) Coordenação e Distribuição na Terceira Emissão de Notas Promissórias da Andrade Gutierrez Participações S.A. no âmbito da Instrução CVM 476, com data de emissão em 26 de junho de 2013, no valor de R$ 180 milhões, remuneração de 106% do DI e data de vencimento em 23 de dezembro de 2013, quando o saldo foi plenamente quitado;

(ii) Coordenação e Distribuição na Terceira Emissão de Debêntures da Andrade Gutierrez Participações S.A. no âmbito da Instrução CVM 476, com data de emissão em 15 de novembro de 2013, no valor de R$ 180 milhões, remuneração de 107% do DI e data de vencimento em 15 de janeiro de 2015, cujo saldo devedor é de R$ 180 milhões, na data deste Prospecto;

(iii) Coordenação e Distribuição na Terceira Emissão de Debêntures da CEMIG Geração e Transmissão S.A. no âmbito da Instrução CVM 400, com data de emissão em 15 de fevereiro de 2012, no valor de R$ 1.350 milhões, remuneração de DI+ 0,90%, IPCA + 6,00% e IPCA + 6,20% e data de vencimento em 15 de fevereiro de 2017, 15 de fevereiro de 2019 e 15 de fevereiro de 2022, cujo saldo devedor é de R$ 1.350 milhões, na data deste Prospecto;

(iv) Coordenação e Distribuição na Quarta Emissão de Notas Promissórias da CEMIG Geração e Transmissão S.A. no âmbito da Instrução CVM 476, com data de emissão em 13 de janeiro de 2012, no valor de R$ 1.000 milhões, remuneração de 103% do DI a 105% do DI e data de vencimento em 11 de julho de 2012;

(v) Coordenação e Distribuição na Segunda Emissão de Debêntures da Andrade Gutierrez Participações S.A. no âmbito da Instrução CVM 476, com data de emissão em 15 de junho de 2012, no valor de R$ 639,4 milhões, remuneração de DI+ 1,15%, DI +1,38% e IPCA + 6,20% e data de vencimento em 15 de junho de 2017, 15 de junho de 2019 e 15 de junho de 2022 cujo saldo devedor é de R$ 639,4 milhões, na data deste Prospecto;

Na data deste Prospecto, além do disposto acima e do relacionamento referente à Oferta, a Companhia, seu controlador e grupo econômico não possuem qualquer outro relacionamento com a HSBC. A Companhia poderá, no futuro, contratar a HSBC e/ou sociedades de seu conglomerado econômico para a realização de operações financeiras, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução de suas atividades.

A Companhia e/ou sociedades de seu conglomerado econômico poderão vir a contratar, no futuro, a HSBC e/ou sociedades de seu conglomerado econômico para a realização de operações comerciais, incluindo, entre outras, assessoria em operações de fusões e aquisições, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução das suas atividades.

A HSBC e/ou sociedades de seu conglomerado econômico não adquiriram ou venderam valores mobiliários de emissão da Companhia nos 12 meses que antecederam o pedido de registro da presente Oferta.

A HSBC e/ou sociedades de seu conglomerado econômico não participaram em ofertas públicas de valores mobiliários de emissão da Companhia nos 12 meses que antecederam o pedido de registro da presente Oferta.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, conforme previsto em "Características da Oferta – Demonstrativos dos Custos Estimados da Oferta" na página 76 deste Prospecto, não há qualquer outra remuneração a ser paga, pela Emissora à HSBC ou a sociedades do seu conglomerado econômico no contexto da Oferta.

A Emissora entende que não há qualquer conflito de interesse referente à atuação da HSBC como instituição intermediária da sua Oferta.

Relacionamento da Emissora com o BES Investimento do Brasil S.A. – Banco de Investimento

Na data deste Prospecto, além das relações decorrentes da presente Oferta, o BESI e/ou as sociedades do seu conglomerado econômico possuem relacionamento comercial com a Companhia. Nesse contexto, o BESI atua como banco repassador de recursos do BNDES captados por meio dos Contratos de Financiamento celebrados junto ao BNDES no âmbito da implantação da UHE Santo Antônio, no valor agregado de R$125,1 milhões, com vencimento em dezembro de 2033 e março de 2034, à taxa de TJLP + 3,8% ao ano, os quais contam com as garantias descritas na Seção "Características da Oferta" no item "Garantias e Suporte de Acionistas" na página 69 deste Prospecto.

Além disso, o BESI assessorou a Companhia e ou sociedades de seu conglomerado econômico, conforme abaixo relacionadas, nas seguintes operações:

(i) Coordenação e distribuição na segunda emissão de debêntures de infraestrutura da Companhia, no âmbito da Instrução CVM 476, com data de emissão em 27 de dezembro de 2012, no valor de R$ 420 milhões, emitidas à taxa de IPCA + 6,20% e data de vencimento em 27 de dezembro de 2022, cujo o saldo devedor aproximado é de R$456,8 milhões, na data deste Prospecto. Referida oferta foi realizada com esforços restritos de colocação, sob regime de garantia firme dos respectivos coordenadores, já tendo sido encerrada, nos termos da legislação aplicável;

(ii) Serviços de assessoria financeira para participação de Furnas Centrais Elétricas S.A. no leilão de Linhas de Transmissão da ANEEL 004/2011, realizado no ano de 2011 e no leilão de Linhas de Transmissão da ANEEL 002/2012, no ano de 2012; e

(iii) Atuação como Formador de Mercado das ações de emissão da Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG, no segmento Latibex da Bolsa de Madrid.

Exceto pelo disposto acima, a Emissora e/ou as sociedades do seu conglomerado econômico não possuem qualquer outro relacionamento relevante com o BESI ou seu conglomerado econômico.

O BESI poderá no futuro manter relacionamento comercial com a Emissora e com seu grupo econômico, oferecendo seus produtos e/ou serviços no assessoramento para realização de investimentos, fusões e aquisições, operações de compra e venda de energia, financiamento e/ou em quaisquer outras operações de banco de investimento, podendo vir a contratar com o BESI ou qualquer outra sociedade de seu conglomerado econômico tais produtos e/ou serviços de banco de investimento necessários à condução das atividades da Emissora.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, conforme previsto em "Características da Oferta – Demonstrativos dos Custos Estimados da Oferta" na página 76 deste Prospecto, não há qualquer outra remuneração a ser paga, pela Emissora ao BESI ou a sociedades do seu conglomerado econômico no contexto da Oferta.

A Emissora entende que não há qualquer conflito de interesse referente à atuação do BESI como instituição intermediária da sua Oferta.

OPERAÇÕES VINCULADAS À EMISSÃO

Na data deste Prospecto, não havia operações vinculadas à Oferta em relação aos Coordenadores e à Companhia, seus controladores diretos e indiretos. Para informações sobre operações envolvendo a Companhia e os Coordenadores, ver seção "Relacionamento entre a Emissora e os Coordenadores", que se inicia na página 86 deste Prospecto e trata dos relacionamentos existentes entre a Companhia e os Coordenadores, além do decorrente da presente Oferta.

Exceto pela remuneração prevista no item "Contrato de Distribuição – Remuneração dos Coordenadores" na página 75 deste Prospecto, não há qualquer outra remuneração a ser paga pela Companhia aos Coordenadores ou às sociedades de seus respectivos conglomerados econômicos cujo cálculo esteja relacionado à Oferta.

INFORMAÇÕES SOBRE A EMISSORA, ASSESSORES E AUDITORES

Para fins do disposto no item 2, do Anexo III da Instrução CVM 400, esclarecimentos sobre a Emissora e sobre a Oferta poderão ser obtidos nos seguintes endereços e páginas da *internet*:

EMISSORA

Santo Antônio Energia S.A.
Avenida das Nações Unidas, nº 4.777, 6º andar, sala 1
CEP 05477-000 – São Paulo, SP
At.: Sr. Luiz Pereira de Araújo Filho
Telefone: (11) 3702-2296
Fac-símile: (11) 3702-2288
E-mail: risae@santoantonioenergia.com.br
www.santoantonioenergia.com.br

Coordenador Líder

Banco BTG Pactual S.A.
Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 3.477, 14º andar
CEP 04538-133 - São Paulo, SP
At.: Sr. Daniel Vaz
Telefone: (11) 3383-2000
Fac-símile: (11) 3383-2474
E-mail: daniel.vaz@btgpactual.com
www.btgpactual.com

Coordenador

BES Investimento do Brasil S.A. – Banco de Investimento
Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.729, 8º e 9º andares
CEP 04538-133 – São Paulo, SP
At.: Sr. Renato Otranto
Telefone: (11) 3074-7360
Fac-símile: (11) 3074-7462
E-mail: rotranto@espiritosantoib.com.br
www.espiritosantoib.com.br

HSBC Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.064, 4º Andar
CEP 01451-000 – São Paulo, SP
At.: Sr. Antonio Marques de Oliveira Neto
Telefone: (11) 3847 5078
Fac-símile: (11) 3847 9832
E-mail: antonio.m.oliveira@hsbc.com.br
www.hsbc.com.br

Assessor Legal da Emissora

Motta, Fernandes Rocha Advogados
Alameda Santos, nº 2.335, 10º andar
CEP 01419-002 – São Paulo, SP
At.: Sr. Luis Wielewicki / Sra. Beatriz Trovo
Telefone: (11) 3082-9398
Fac-símile: (11) 3082-3272
E-mail: lwielewicki@mfra.com.br / btrovo@mfra.com.br
www.mfra.com.br

Assessor Legal dos Coordenadores

Souza, Cescon, Barrieu & Flesch Advogados
Rua Funchal, nº 418
CEP 04551-060 - São Paulo, SP
Sr. Alexandre Barreto
Telefone: (11) 3089-6500
Fac-símile: (11) 3089-6565
E-mail: alexandre.barreto@scbf.com.br
www.scbf.com.br

Agente Fiduciário

Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários
Avenida das Américas, nº 4.200, sala 514, Bloco 04
CEP 22640-102 – Rio de Janeiro, RJ
Fax (21) 3385-4046
At.: Sra. Nathalia Machado Loureiro/Sr. Marco Aurélio Ferreira/ Srta. Marcelle Motta Santoro
E-mail: backoffice@pentagonotrustee.com.br
www.pentagonotrustee.com.br

Banco Liquidante da Emissão

Itaú Unibanco S.A.
Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setubal
CEP 04309-010 – São Paulo, SP
At.: Sr. Luiz Petito
Telefone: (11) 2797-4441
Fac-símile: (11) 5029–1920
E-mail: luiz.petito@itau-unibanco.com.br
www.itau.com.br

Escriturador Mandatário	Auditores Independentes
Itaú Corretora de Valores S.A. Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.400, 10º andar CEP 04309-010 – São Paulo, SP At.: Sr. Luiz Petito Telefone: (11) 2797-4441 Fac-símile: (11) 5029–1920 E-mail: luiz.petito@itau-unibanco.com.br www.itau.com.br	**PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes** Avenida Tancredo Neves, nº 620, 30º e 34º andar CEP 41820-020 – Salvador, BA At.: Sr. Leandro Mauro Ardito Telefone: (71) 3319-1900 Fac-símile: (71)3319-1937 E-mail: leandro.ardito@br.pwc.com www.pwc.com.br

DECLARAÇÕES DE VERACIDADE

As declarações do Emissor e do Coordenador Líder, prestadas para os fins do artigo 56 da Instrução CVM 400, estão anexas a este Prospecto a partir da página 135.

FATORES DE RISCO RELACIONADOS À OFERTA E ÀS DEBÊNTURES

O investimento nas Debêntures envolve a exposição a determinados riscos. Antes de tomar uma decisão de investimento nas Debêntures a serem ofertadas no âmbito da Oferta, os potenciais investidores devem considerar cuidadosamente, à luz de suas próprias situações financeiras e objetivos de investimento, todas as informações disponíveis neste Prospecto e no Formulário de Referência e, em particular, avaliar os fatores de risco descritos nesta seção e nas seções "4. Fatores de Risco" e "5. Riscos de Mercado" do Formulário de Referência. Os negócios, a situação financeira, os resultados operacionais, o fluxo de caixa, a liquidez e/ou os negócios atuais e futuros da Companhia podem ser afetados de maneira adversa por qualquer dos fatores de risco mencionados abaixo e nas seções "4. Fatores de Risco" e "5. Riscos de Mercado" do Formulário de Referência, incorporado por referência a este Prospecto a partir da página 575. O preço de mercado das Debêntures pode diminuir em razão de qualquer desses e/ou de outros fatores de risco, hipóteses em que os potenciais investidores poderão perder parte substancial ou a totalidade de seu investimento nas Debêntures. Os riscos descritos abaixo e nas seções "4. Fatores de Risco" e "5. Riscos de Mercado" do Formulário de Referência são aqueles que a Companhia conhece e que acredita que podem afetá-la de maneira adversa, de modo que riscos adicionais não conhecidos pela Companhia atualmente ou que a Companhia considera atualmente irrelevantes também podem afetá-la de forma adversa.

Para os fins desta seção, exceto se expressamente indicado de maneira diversa ou se o contexto assim o exigir, a menção ao fato de que um risco, incerteza ou problema poderá causar ou ter ou causará ou terá "efeito adverso" ou "efeito negativo" para a Companhia, ou expressões similares, significa que tal risco, incerteza ou problema poderá ou poderia causar efeito adverso relevante nos negócios, na situação financeira, nos resultados operacionais, no fluxo de caixa, na liquidez e/ou nos negócios atuais e futuros da Companhia, bem como no preço das Debêntures. Expressões similares incluídas nesta seção devem ser compreendidas nesse contexto.

A percepção de riscos em outros países, especialmente nos países de economia emergente, poderá afetar o valor de mercado de títulos e de valores mobiliários brasileiros, incluindo as Debêntures.

Investir em títulos de mercados emergentes, tais como o Brasil, envolve um risco maior do que investir em títulos de emissores de países mais desenvolvidos, e tais investimentos podem ser tidos como sendo de natureza especulativa. Os investimentos em valores mobiliários brasileiros, tal como as Debêntures, estão sujeitos a riscos econômicos e políticos, envolvendo, dentre outros:

- mudanças nos ambientes legal, regulatório, fiscal, econômico e político que podem afetar a capacidade dos investidores de receber pagamentos, no todo ou em parte, com relação a seus investimentos; e

- restrições a investimentos estrangeiros e a repatriação de capital investido.

Os mercados de títulos brasileiros são substancialmente menores, menos líquidos, mais concentrados e mais voláteis do que os principais mercados de títulos americanos e europeus, e não são tão regulamentados ou supervisionados como estes. Não há certezas de que não ocorrerão no Brasil eventos políticos ou econômicos que poderão interferir nas atividades da Emissora, conforme descrito acima.

As obrigações da Emissora constantes da Escritura de Emissão estão sujeitas a hipóteses de vencimento antecipado.

A Escritura de Emissão estabelece hipóteses que ensejam o vencimento antecipado (automático ou não) das obrigações da Emissora com relação às Debêntures. Não há garantias de que a Emissora terá recursos suficientes em caixa para realizar o pagamento integral da dívida representada pelas Debêntures, na hipótese de ocorrência de vencimento antecipado das Debêntures, hipótese na qual a Emissora poderá sofrer um impacto negativo relevante em seu fluxo de caixa, em seus resultados e em suas operações. Para descrição completa dos eventos de vencimento antecipado das Debêntures, vide seção "Características da Oferta - Características da Emissão e das Debêntures - Vencimento Antecipado", na página 52 deste Prospecto.

Eventual rebaixamento na classificação de risco atualmente atribuída às Debêntures poderá dificultar futuras captações de recursos, bem como acarretar redução de liquidez das Debêntures para negociação no mercado secundário.

Para se realizar uma classificação de risco (*rating*), certos fatores relativos à Emissora são levados em consideração, tais como sua condição financeira, sua administração e seu desempenho. São analisadas, também, características das Debêntures, assim como as obrigações assumidas pela Emissora e os fatores político-econômicos que podem afetar sua condição financeira. Dessa forma, as avaliações representam uma opinião quanto às condições da Emissora de honrar seus compromissos financeiros, tais como pagamento do principal e juros no prazo estipulado. Um eventual rebaixamento em classificações de risco obtidas com relação às Debêntures poderá afetar negativamente o preço desses valores mobiliários e sua negociação no mercado secundário. Caso a classificação de risco originalmente atribuída seja rebaixada, a Emissora pode encontrar dificuldades para realizar outras emissões de títulos e valores mobiliários, o que poderá, consequentemente, ter um impacto negativo relevante em seus resultados e operações e em sua capacidade de honrar com as obrigações relativas à Oferta.

Adicionalmente, alguns dos principais investidores que adquirem valores mobiliários por meio de ofertas públicas no Brasil, tais como entidades de previdência complementar, estão sujeitos a regulamentações específicas que condicionam seus investimentos em valores mobiliários a determinadas classificações de risco. Assim, o rebaixamento de classificações de risco das Debêntures pode obrigar esses investidores a alienar seus valores mobiliários no mercado secundário, podendo vir a afetar negativamente o preço dessas Debêntures e sua negociação no mercado secundário.

A baixa liquidez do mercado secundário brasileiro de Debêntures pode dificultar o desinvestimento nas Debêntures por seus titulares.

Atualmente, o mercado secundário existente no Brasil apresenta baixa liquidez para negociações de debêntures e não há nenhuma garantia de que existirá, no futuro, um mercado ativo e líquido para negociação desses valores mobiliários que possibilite aos subscritores desses títulos sua alienação imediata caso estes assim decidam. Dessa forma, os titulares de Debêntures emitidas no âmbito da Oferta podem ter dificuldade em realizar a venda desses títulos no mercado secundário. Adicionalmente, a liquidez das Debêntures poderá ser negativamente afetada por uma crise no mercado de dívida local ou internacional, fazendo com que os titulares das Debêntures possam ter dificuldade em realizar a venda desses títulos no mercado secundário ou até mesmo podem não conseguir realizá-la, e, consequentemente, podem sofrer prejuízo.

A espécie das Debêntures é quirografária com garantia adicional real e fidejussória e as garantias podem não ser suficientes para o pagamento das Debêntures.

As Debêntures são quirografárias e contam com garantia adicional real e fidejussória. Caso a Emissora não cumpra com suas obrigações de pagamento, as garantias poderão ser excutidas e, nesta hipótese, os Fiadores poderão deixar de honrar com suas obrigações previstas nos Contratos de Fiança e os recursos obtidos poderão não ser suficientes para pagamento, total ou parcial, das Debêntures e demais obrigações também garantidas pelas Garantias e Suporte de Acionistas. Adicionalmente, na hipótese de recuperação judicial, os titulares das Debêntures somente têm privilégio até o limite do valor da garantia real constituída e na hipótese de falência da Companhia, os titulares das Debêntures somente têm privilégio até o limite do valor obtido com a liquidação das garantias reais, nos termos do Contrato de Compartilhamento de Garantias (em atendimento ao critério legal de classificação dos créditos previsto na lei 11.101 de 9 de fevereiro de 2005).

A participação de investidores que sejam considerados Pessoas Vinculadas no Procedimento de* Bookbuilding *poderá impactar adversamente a definição da Remuneração das Debêntures, e o investimento nas Debêntures por investidores que sejam Pessoas Vinculadas poderá ter um impacto adverso na liquidez das Debêntures no mercado secundário.

A taxa de remuneração das Debêntures será definida com base no Procedimento de *Bookbuilding*, no qual serão aceitas intenções de investimento de investidores que sejam Pessoas Vinculadas, sem possibilidade de reservas antecipadas e sem limite máximo de tal participação em relação ao volume da Oferta. A participação de investidores que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* poderá promover a má formação na taxa de remuneração final das Debêntures e o investimento nas Debêntures por investidores que sejam Pessoas Vinculadas poderá ter um impacto adverso na liquidez das Debêntures no mercado secundário uma vez que referidas Pessoas Vinculadas podem optar por manter estas Debêntures fora de circulação, influenciando a sua liquidez.

Caso as Debêntures deixem de satisfazer determinadas características que as enquadrem como debêntures incentivadas ou debêntures de infraestrutura, a Companhia não pode garantir que elas continuarão a receber o tratamento tributário diferenciado previsto na Lei 12.431.

Nos termos da Lei 12.431, foi reduzida para 0% a alíquota do imposto de renda incidente sobre os rendimentos auferidos por pessoas físicas e jurídicas residentes ou domiciliadas no exterior que tenham se utilizado dos mecanismos de investimento da Resolução do CMN nº 2.689 e que não sejam residentes ou domiciliados em país que não tribute a renda ou a tribute à alíquota máxima inferior a 20%, em decorrência da titularidade de, dentre outros, debêntures que atendam a determinadas características, como as Debêntures dessa Oferta, e que tenham sido objeto de oferta pública de distribuição por pessoas jurídicas de direito privado não classificadas como instituições financeiras e regulamentadas pelo CMN ou CVM, como a Companhia.

Adicionalmente, a Lei 12.431 estabeleceu que os rendimentos auferidos por pessoas físicas residentes ou domiciliadas no Brasil, em decorrência de sua titularidade de debêntures incentivadas ou debêntures de infraestrutura, como as Debêntures, que tenham sido emitidas por concessionárias, permissionárias, autorizatárias ou arrendatárias, constituídas sob a forma de sociedade por ações, para implementar projetos de investimento na área de infraestrutura, como a Companhia, sujeitam-se à incidência do imposto sobre a renda na fonte a alíquota de 0%, desde que os projetos de investimento na área de infraestrutura sejam considerados como prioritários na forma regulamentada pelo Governo Federal.

São consideradas debêntures incentivadas ou debêntures de infraestrutura as debêntures que, além dos requisitos descritos acima, apresentem, cumulativamente, as seguintes características: (1) sejam remuneradas por taxa de juros prefixada, vinculada a índice de preço ou à taxa referencial, (2) não admitam a pactuação total ou parcial de taxa de juros pós-fixada, (3) apresentem prazo médio ponderado superior a 4 (quatro) anos, (4) não admitam a sua recompra pelo respectivo emissor nos dois primeiros anos após a sua emissão, tampouco a sua liquidação antecipada por meio de resgate ou pré-pagamento, (5) não estabeleçam compromisso de revenda assumido pelo respectivo titular, (6) apresentem prazo de pagamento periódico de rendimentos, se existente, com intervalos de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias, (7) comprove-se a sua negociação em mercados regulamentados de valores mobiliários no Brasil, e (8) os recursos com elas captados sejam alocados em projetos de investimento.

Dessa forma, caso as Debêntures deixem de satisfazer qualquer uma das características relacionadas nos itens (1) a (8) do parágrafo anterior, as Debêntures poderão perder o tratamento tributário diferenciado previsto na Lei 12.431.

Nessa hipótese, os rendimentos auferidos em decorrência da titularidade das Debêntures pelas pessoas acima mencionadas poderão deixar de ser tributados a alíquota de 0%, passando a ser tributados a alíquota variável de 15% a 22,5% para Pessoas físicas residentes no Brasil e 15% ou 25%, conforme as pessoas residentes do exterior, sejam ou não residentes ou domiciliados em país que não tribute a renda ou a tribute à alíquota máxima inferior a 20%. Da mesma forma, a Companhia não pode garantir que os rendimentos auferidos desde a data de subscrição e integralização das Debêntures não serão cobrados pelas autoridades brasileiras competentes, acrescido de juros calculados segundo a taxa SELIC e multa.

Além disso, a Companhia não pode garantir que a Lei 12.431 não será novamente alterada, questionada, extinta ou substituída por leis mais restritivas, o que poderia afetar ou comprometer o tratamento tributário diferenciado previsto na Lei 12.431 conferido às Debêntures.

Adicionalmente, na hipótese de não aplicação dos recursos oriundos da Oferta nos projetos de investimento, é estabelecida uma penalidade de 20% para a Emissora sobre o valor não destinado aos projetos de investimento, sendo mantido o tratamento tributário diferenciado previsto na Lei 12.431 aos investidores nas Debêntures que sejam pessoas elegíveis. Se incorrer nesta violação, a Companhia não pode garantir que terá recursos suficientes para o pagamento dessa penalidade ou, se tiver, que isso não terá um efeito adverso para a Companhia.

Ainda, nos termos da Escritura de Emissão, caso a Emissora não utilize os recursos conforme previsto na secção "Destinação de Recursos", dando causa ao seu desenquadramento da Lei 12.431, esta será responsável pelo custo de todos os tributos, incidentes sobre os pagamentos, remuneração e reembolso devidos aos Debenturistas, bem como pela multa, a ser paga nos termos da Lei 12.431, equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Emissão não alocado no Projeto. Não há garantias de que a Emissora possuirá recursos suficientes para honrar essa obrigação e, caso possua, tais despesas terão efeito material adverso para a Emissora.

A Oferta será realizada em 2 (duas) séries, sendo que a alocação das Debêntures entre as séries será definida no Procedimento de Bookbuilding, o que poderá afetar a liquidez da série com menor demanda.

O número de Debêntures a ser alocado em cada série da Emissão será definido de acordo com a demanda das Debêntures pelos investidores apurada em Procedimento de *Bookbuilding*, observado que a alocação das Debêntures entre as 2 (duas) séries ocorrerá por meio do Sistema de Vasos Comunicantes, de acordo com o plano de distribuição elaborado pelos Coordenadores, o que poderá afetar a liquidez da série com menor demanda.

A limitação na execução das Garantias e Suporte de Acionistas poderá afetar o recebimento do valor do crédito dos Debenturistas

O processo de execução e excussão das Garantias e Suporte de Acionistas, tanto judicial quanto extrajudicial, pode ser demorado e seu sucesso depende de diversos fatores que não estão sob o controle da Emissora ou de seus respectivos credores. O produto da excussão das garantias pode não corresponder aos valores pelos quais referidos direitos e/ou ativos foram avaliados ou pode não ser suficiente para pagar integralmente ou até mesmo parcialmente o saldo devedor das Debêntures.

A Emissora requereu seu registro de companhia aberta na categoria B perante a CVM, sendo que tal categoria não permite que suas ações sejam negociadas em mercados regulamentados de valores mobiliários. Assim, as ações dadas em garantia não possuem nenhuma liquidez, o que pode afetar adversamente o seu preço de venda, em caso de exercício de referida garantia.

Determinadas informações financeiras dos Fiadores, incorporadas por referência a este Prospecto Preliminar, serão atualizadas no decorrer da Oferta e informações contidas neste Prospecto Preliminar poderão não refletir a condição financeira dos Fiadores quando da referida divulgação.

As informações financeiras dos Fiadores foram incorporadas por referência a este Prospecto Preliminar, conforme regulamentação aplicável da CVM, sendo relativas aos terceiros trimestres de 2013 e 2012. Durante o curso da Oferta, até o fim de março de 2013, os Fiadores deverão publicar suas demonstrações financeiras referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2013. As informações financeiras atualizadas dos Fiadores, relativas ao exercício de 2013, não serão atualizadas no Prospecto, porém as mesmas serão incorporadas por referência a este Prospecto Preliminar ou, se for o caso, ao Prospecto Definitivo. Assim, recomendamos a leitura destas informações financeiras, pois podem, especialmente, (1) não refletir mudanças significativas relacionadas aos Fiadores, que podem ocorrer a partir da data deste Prospecto Preliminar; e/ou (2) não indicar precisamente a condição financeira presente e futura, o resultado das operações e os fluxos de caixa presentes e futuros dos Fiadores.

A execução eficiente das Garantias Reais Compartilhadas entre os Credores, nos termos do Contrato de Compartilhamento de Garantias, poderá ser afetada caso os credores não atuem coordenadamente.

As garantias reais das Debêntures, previstas no Contrato de Penhor e no Contrato de Cessão Fiduciária, serão compartilhadas entre os Credores e os Debenturistas, nos termos do Contrato de Compartilhamento de Garantias, o qual prevê, no caso de vencimento antecipado de qualquer das obrigações garantidas, a possibilidade de os credores iniciarem o processo de execução agindo em conjunto ou individualmente, conforme opção dos credores à época, e sem guardar ordem de preferência entre eles. Eventuais conflitos entre os credores poderão resultar em atrasos na excussão das garantias reais compartilhadas ou na execução das garantias compartilhadas da forma não eficiente, o que pode prejudicar a recuperação dos valores devidos a tais credores, inclusive aos Debenturistas. Ademais, o produto da execução das garantias compartilhadas pode não ser suficiente para satisfação de todos os credores, inclusive os Debenturistas.

O grau de endividamento dos Fiadores poderá afetar adversamente os seus negócios e sua capacidade de realizar novos investimentos e, consequentemente, a situação financeira dos Fiadores.

Como os Fiadores atuam na área de exploração de sistemas de geração, transmissão, distribuição e comercialização de energia elétrica e serviços correlatos, um setor de atividade econômica que requer grande volume de recursos financeiros, estas, portanto, contraíram e continuarão contraindo financiamentos em volumes significativos. Dessa forma, a geração de caixa dos Fiadores pode não ser suficiente para pagar o principal, juros ou outros montantes devidos em razão das obrigações contraídas pela Emissora no âmbito da Oferta. Ainda, os Fiadores ou eventuais sociedades por eles controladas poderão necessitar de financiamentos adicionais para pagar parte das suas dívidas quando se tornarem devidas ou em caso de eventual descumprimento das obrigações por elas assumidas; nesta hipótese, os Fiadores, na qualidade de devedoras ou, se for o caso, garantidoras, poderão ser obrigadas a pagar os valores em aberto. Adicionalmente, os Fiadores ou suas controladas poderão contrair empréstimos para financiar investimentos ou para outras finalidades, sujeitos às restrições aplicáveis de suas dívidas atuais. Se eventuais controladas dos Fiadores vierem a contrair novos empréstimos, os riscos associados ao seu endividamento, incluindo o risco de não serem capazes de pagar suas dívidas, poderão afetar adversamente a situação financeira dos Fiadores.

TRIBUTAÇÃO

O disposto nesta seção foi elaborado com base na legislação brasileira em vigor na data deste Prospecto Preliminar, e tem por objetivo descrever genericamente o tratamento tributário aplicável aos investidores, no caso de as Debêntures cumprirem integralmente os requisitos previstos nos artigos 1º e 2º da Lei 12.431.

Caso a Emissora não tenha êxito em alocar integralmente os recursos captados pelas Debêntures no pagamento futuro ou no reembolso de gastos, despesas ou dívidas relacionadas ao Projeto, a Emissora estará sujeita à multa equivalente a 20% do valor captado e não alocado no Projeto, mantido, mesmo nesta hipótese, o tratamento tributário abaixo descrito.

As disposições desta seção tomam por base a interpretação da Lei 12.431 em termos gerais, podendo haver exceções, motivo pelo qual os investidores devem consultar seus assessores jurídicos com relação à tributação aplicável nos investimentos realizados nas Debêntures.

Imposto de Renda na Fonte

Titulares de Debêntures residentes no Brasil

Os rendimentos decorrentes dos investimentos nas Debêntures, assim considerados quaisquer valores que constituam remuneração do capital aplicado, incluindo os ganhos de capital auferidos na alienação das Debêntures, estarão sujeitos à incidência do IRFonte, exclusivamente na fonte: (i) à alíquota de 0%, quando auferidos por pessoas físicas; e (ii) à alíquota de 15%, quando auferidos por pessoa jurídica, hipótese em que os rendimentos serão excluídos na apuração do lucro real para fins de cálculo do IRPJ.

O benefício acima descrito aplica-se às debêntures que atendam aos requisitos estabelecidos no artigo 2º da Lei 12.431.

Imposto sobre Operações que Envolvam Títulos e Valores Mobiliários (IOF/Títulos)

Regra geral, as operações de aquisição, cessão, resgate, repactuação ou pagamento para liquidação de títulos e valores mobiliários estão sujeitas ao IOF/Títulos. Atualmente, as operações com Debêntures estão sujeitas ao IOF/Títulos à alíquota de 0%. Todavia, a alíquota do IOF/Títulos pode ser majorada a qualquer tempo por ato do Poder Executivo, até o percentual de 1,5% ao dia, embora essa possibilidade seja válida apenas para as transações efetuadas em data futura à majoração da alíquota

Outros Impostos válidos no Brasil

No âmbito federal, o sistema fiscal brasileiro não prevê o pagamento de impostos sobre herança, doações ou sucessões aplicados sobre a propriedade, transmissão ou alienação de capital. Entretanto, impostos sobre doações e herança são cobrados em alguns Estados do País sobre transações efetuadas por investidores não residentes em benefício de indivíduos ou instituições domiciliadas ou residentes nessas unidades federativas. Segundo as normas brasileiras, os investidores não residentes não estão sujeitos ao pagamento de impostos ou taxas semelhantes sobre selo, emissão, registro ou similares.

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos líquidos captados pela Emissora por meio da Emissão, estimados em R$693.612.940,85, serão utilizados para viabilização e implementação das 50 (cinquenta) unidades geradoras da UHE Santo Antônio, que foi considerado prioritário pelo Ministério de Minas e Energia, nos termos da Lei 12.431 e do Decreto 7.603.

A implementação do Projeto já está em curso, encontrando-se em fase de projeto e obras, sendo que seu encerramento é estimado para novembro de 2016.

A totalidade dos recursos financeiros necessários para a implantação do Projeto é de, aproximadamente, R$19,5 bilhões, já tendo sido investidos até 31 de dezembro de 2013, aproximadamente, R$15 bilhões, o que representa cerca de 77% do investimento total do Projeto.

A Emissora estima que a presente emissão de Debêntures deve representar aproximadamente 3,5% das necessidades de recursos financeiros do Projeto. O restante do montante necessário para o Projeto advém de financiamentos já contratados pela Companhia, das 1ª e 2ª emissões de debêntures da Emissora e do aporte de recursos de seus acionistas indiretos na MESA e da MESA na Emissora.

Projeto:	Viabilização e implementação das 50 (cinquenta) unidades geradoras da UHE Santo Antônio
Fase em que se encontra o projeto:	Projeto em curso. Fase de projeto e obras
Estimativa do seu encerramento:	Novembro de 2016
Volume estimado para a realização do Projeto	R$19,5 bilhões, desde 1 de dezembro de 2008, data de celebração do Contrato de Concessão, até novembro de 2016, data estimada de conclusão do Projeto
Percentual dos recursos líquidos estimados decorrentes das Debêntures a ser destinado ao Projeto:	100%

Os recursos necessários para a Emissora atingir os objetivos indicados acima poderão decorrer de uma combinação dos recursos líquidos que vier a receber com a Oferta e outras fontes decorrentes de financiamentos adicionais e do caixa decorrente de suas atividades operacionais.

A destinação dos recursos líquidos que a Emissora vier a receber com a Oferta se baseia em análises, perspectivas atuais e projeções sobre eventos futuros e tendências, por parte da Emissora. Alterações nesses e em outros fatores podem obrigar a Emissora a rever a destinação dos recursos líquidos da Oferta quando de sua efetiva utilização, ao seu exclusivo critério.

A realização da Oferta causará impactos na situação patrimonial e financeira da Emissora, considerando a utilização dos recursos de acordo com o previsto acima. Para informações adicionais e avaliação sobre o impacto em situação patrimonial dos recursos líquidos auferidos pela Emissora em decorrência da Oferta, veja as seções “Capitalização” na página 106 deste Prospecto, bem como a seção “10. Comentários dos Diretores” do Formulário de Referência.

CAPACIDADE DE PAGAMENTO

Os administradores da Emissora, com base em análise dos indicadores de desempenho da Emissora, sua geração operacional de caixa e sua posição de caixa, entendem que a Emissora possui plenas condições para honrar as obrigações de curto, médio e longo prazos existentes, incluindo as Debêntures, bem como para continuar expandindo suas operações. De acordo com os administradores da Emissora, sua geração de caixa confere recursos para honrar com todas as obrigações de longo prazo existentes.

Os fluxos de caixa das atividades operacionais, de investimento e de financiamento da Emissora nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2012 e 2013 estão apresentados na tabela a seguir:

	Exercício social encerrado em 31 de dezembro de	
	(em R$ mil)	
	2013	**2012**
Caixa líquido aplicado nas atividades operacionais	(234.855)	(161.229)
Caixa Líquido aplicado nas atividades de Investimento	(2.408.593)	(2.346.983)
Caixa Líquido proveniente das atividades de financiamento	2.831.582	2.163.678
Aumento (redução) de caixa e equivalentes de caixa, líquido	188.134	(344.534)

Para mais informações sobre a capacidade de pagamento da Emissora, consultar (i) suas demonstrações financeiras e respectivas notas explicativas anexas a este Prospecto Preliminar a partir da página 575; e (ii) a seção “10.1. Comentários dos Diretores” do Formulário de Referência, anexo a este Prospecto Preliminar, a partir da página 575.

CAPACIDADE DE PAGAMENTO DOS FIADORES

CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A.- ELETROBRAS

Os administradores da Emissora, com base em análise das demonstrações financeiras consolidadas da Eletrobras, conforme divulgadas publicamente, entendem que a Eletrobras possui plenas condições para honrar as obrigações assumidas na Fiança prestada em relação às Debêntures, até o limite de 39% (trinta e nove por cento) das obrigações devidas pela Emissora, nos termos da Escritura de Emissão.

O patrimônio líquido da Eletrobras, em 30 de setembro de 2013, era de R$ 65.702 milhões (R$ 67.281 milhões, em 31 de dezembro de 2012) e o CCL - capital circulante líquido apresentado em 30 de setembro de 2013 era de R$ 14.724 milhões (R$ 16.535 milhões, em 31 de dezembro de 2012).

A receita operacional líquida acumulada no período de nove meses findos em 30 de setembro de 2013 somava R$20.908 milhões, no mesmo período de 2012 foi registrado o montante de R$23.810 milhões.

O resultado no período de janeiro a setembro de 2013 registrou uma redução de 121,6% em relação ao 3º trimestre de 2012, tendo sido apurado um prejuízo líquido de R$ 783 milhões no período de janeiro a setembro de 2013, contra um lucro líquido de R$ 3.632 milhões no 3º trimestre de 2012. O resultado reflete as novas tarifas de geração e transmissão dos ativos cujas concessões foram renovadas em conformidade com a Lei 12.783/13.

Os fluxos de caixa das atividades operacionais, de investimento e de financiamento da Eletrobras nos períodos findos em 30 de setembro de 2013 e de 2012 estão apresentados na tabela a seguir:

	Períodos findos em 30 de setembro de	
	(em R$ mil)	
	2013	**2012**
Caixa líquido gerado pelas atividades operacionais	7.821.773	9.121.643
Caixa líquido aplicado nas atividades de investimento	(5.564.369)	(5.462.216)
Caixa líquido aplicado nas atividades de financiamento*	(1.660.233)	(4.557.997)
Aumento (redução) de caixa e equivalentes de caixa, líquido	597.171	(898.570)

Fonte: Informações trimestrais da Eletrobrás consolidadas, conforme divulgadas publicamente.
**No período de nove meses findo em 30 de setembro de 2013, a Eletrobras remunerou seus acionistas em R$ 4.151 milhões (R$ 4.965 milhões no mesmo período de 2012).*

COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS – CEMIG

Os administradores da Emissora, com base em análise das demonstrações financeiras consolidadas da CEMIG, conforme divulgadas publicamente, entendem que a CEMIG possui plenas condições para honrar as obrigações assumidas na Fiança prestada em relação às Debêntures, até o limite de 10% (dez por cento) das obrigações devidas pela Emissora, nos termos da Escritura de Emissão.

O patrimônio líquido da Cemig, em 30 de setembro de 2013, era de R$ 13.198 milhões (R$ 11.550 milhões, em 31 de dezembro de 2012) e o CCL - capital circulante líquido apresentado em 30 de setembro de 2013 era de R$ 1.640 milhões (R$ 3.995 milhões negativos, em 31 de dezembro de 2012).

A receita operacional líquida acumulada do período de nove meses findos em 30 de setembro de 2013 somava R$ 10.662 milhões; no mesmo período de 2012 foi registrado o montante de R$ 10.328 milhões.

O lucro líquido no período de nove meses findos em 30 de setembro de 2013 totalizou em R$ 2.271 milhões (R$ 2.173, no 3º trimestre de 2012).

Os fluxos de caixa das atividades operacionais, de investimento e de financiamento da CEMIG nos períodos findos em 30 de setembro de 2013 e de 2012 estão apresentados na tabela a seguir:

	Períodos Findos em 30 de setembro de	
	(em R$ mil)	
	2013	**2012**
Caixa líquido gerado pelas atividades operacionais	2.654.049	1.959.871
Caixa líquido gerado (aplicado) pelas atividades de investimento	1.383.896	(1.869.392)
Caixa líquido aplicado proveniente das atividades de financiamento*	(3.845.926)	(542.690)
Aumento (redução) de caixa e equivalentes de caixa, líquido	192.019	(452.211)

Fonte: Informações trimestrais consolidadas da CEMIG, conforme divulgadas publicamente.
**No período de nove meses findos em 30 de setembro de 2013, a CEMIG remunerou seus acionistas em R$ 2.938 milhões (R$ 655 milhões no mesmo período de 2012).*

CAPITALIZAÇÃO

A tabela a seguir indica os montantes consolidados de caixa, disponibilidades e aplicações financeiras, endividamento de curto e longo prazo e estrutura de capital da Emissora, em 31 de dezembro de 2013, extraídas das demonstrações financeiras da Emissora, para o exercício findo em 31 de dezembro de 2013, preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e IFRS.

As informações da coluna "Ajustado pela Oferta" apresentadas abaixo têm caráter meramente ilustrativo e apresenta a capitalização da Emissora demonstrando os efeitos da presente Oferta, com base no valor líquido de R$693.612.940,85, referente aos recursos obtidos com a colocação da totalidade das Debêntures ofertadas, e assumindo que os recursos sejam integralmente utilizados conforme descrito na seção "Destinação dos Recursos" na página 102 deste Prospecto.

O investidor deve ler essa tabela em conjunto com as demonstrações financeiras e respectivas notas explicadas, e as seções "3. Informações financeiras selecionadas" e "10. Comentários dos Diretores" do Formulário de Referência.

	Em 31 de dezembro de 2013 (Em mil R$)	
	Efetivo	**Ajustado pela Oferta[2]**
Caixa e equivalentes de caixa	293.377	986.990
Endividamento de Curto Prazo	234.785	234.785
Endividamento de Longo Prazo	11.658.419	12.352.032
Patrimônio Líquido	5.869.033	5.869.033
Capitalização Total [1]	**17.762.237**	**18.455.850**

[1] A capitalização total é a soma do "Endividamento de Curto Prazo" e do "Endividamento de Longo Prazo" com o "Patrimônio Líquido" da Companhia.

[2] Ajustado para refletir o recebimento de R$693.613 milhões em recursos líquidos da Oferta (considerando a dedução das comissões e das despesas estimadas da Oferta).

INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS FIADORES

As Debêntures contarão ainda com fianças prestadas pela (i) Centrais Elétricas Brasileiras S.A., sociedade por ações de economia mista, constituída em conformidade com a autorização contida na Lei nº 3.890-A, de 25 de abril de 1961, conforme alterada, com sede na cidade de Brasília, Distrito Federal, no Setor Comercial Norte, Quadra 04, Bloco "B", nº 100, Sala 203, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.001.180/0001-26, obrigando-se, na qualidade de principal pagadora das obrigações decorrentes da Escritura de Emissão, limitada a 39% (trinta e nove por cento) das obrigações decorrentes da Emissão, com renúncia expressa aos artigos 366, 827 e 838 do Código Civil; e (ii) Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG, sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Barbacena, nº 1.200, 5º andar, ala B1, CEP 30190-131, bairro Santo Agostinho, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.155.730/0001-64, obrigando-se, na qualidade de principal pagadora das obrigações decorrentes da Escritura de Emissão, limitada a 10% (dez por cento) das obrigações decorrentes da Emissão, com renúncia expressa aos artigos 366, 827 e 838 do Código Civil.

CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A.

A Eletrobras tem por objeto social: I - realizar estudos, projetos, construção e operação de usinas produtoras e linhas de transmissão e distribuição de energia elétrica, bem como a celebração de atos de comércio decorrentes dessas atividades, tais como a comercialização de energia elétrica; II - cooperar com o Ministério, ao qual se vincule, na formulação da política energética do País; III - conceder financiamentos a empresas concessionárias de serviço público de energia elétrica sob seu controle, e prestar garantia, no País ou no exterior, em seu favor, bem como adquirir debêntures de sua emissão; IV - conceder financiamentos e prestar garantia, no País ou no exterior, em favor de entidades técnico-científicas de pesquisa sob seu controle; V - promover e apoiar pesquisas de interesse do setor energético, ligadas à geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, bem como estudos de aproveitamento de reservatórios para fins múltiplos; VI - contribuir para a formação do pessoal técnico necessário ao setor de energia elétrica brasileiro, bem como para a preparação de operários qualificados, mediante cursos especializados, podendo, também, conceder auxílio aos estabelecimentos de ensino do País ou bolsas de estudo no exterior e assinar convênios com entidades que colaborem na formação de pessoal técnico especializado; VII - colaborar, técnica e administrativamente, com as empresas de cujo capital participe acionariamente e com órgãos do Ministério ao qual se vincule.

Em atendimento ao item 7.2 do anexo III da Instrução CVM 400, a Emissora esclarece que as informações descritas nos itens 3.7, 6.1 a 6.3, 7.1, 8, 12.1, 12.6, 13.2, 15.1, 16.2, 17.1, 18.5 e 22.3 do Formulário de Referência da Eletrobras foram incorporadas por referência a este Prospecto e encontram-se disponíveis nos *websites* descritos na seção "Documentos e Informações Incorporados a este Prospecto por Referência", deste Prospecto.

Para acessar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 2012, disponível no *website* da CVM, acessar: www.cvm.gov.br (neste *website*, acessar "Cias abertas e estrangeiras", clicar em "ITR, DFP, IAN, IPE, FC. FR e outras informações", buscar por "Centrais Elétricas Brasileiras", clicar em "CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A.", clicar em "Dados Econômico-Financeiros", clicar em "Download" em "Dados Econômico-Financeiros – Demonstrações Financeiras Anuais Completas - Data Ref.: 31/12/2012 – Data Entrega: 12/04/2013 às 18:56 horas*"*).

Para acessar as Informações Trimestrais da Companhia relativas aos trimestres e períodos de nove meses encerrados em 30 de setembro de 2013, disponível no *website* da CVM, acessar: www.cvm.gov.br (neste *website*, acessar "Cias abertas e estrangeiras", clicar em "ITR, DFP, IAN, IPE, FC. FR e outras informações", buscar por "Centrais Elétricas Brasileiras", clicar em "CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A.", clicar em "ITR", clicar em "CONSULTA" em "ITR – ENET – Ativo – Data Encerramento: 30/09/2013 – Data Entrega: 14/11/2013 às 20:03 horas").

COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS – CEMIG

A CEMIG tem por objeto social: construir, operar e explorar sistemas de geração, transmissão, distribuição e comercialização de energia elétrica e serviços correlatos; a desenvolver atividades nos diferentes campos de energia, em qualquer de suas fontes, com vistas à exploração econômica e comercial; a prestar serviços de consultoria, dentro de sua área de atuação, a empresas no Brasil e no exterior; e a exercer atividades direta ou indiretamente relacionadas ao seu objeto social, incluindo o desenvolvimento e a exploração de sistemas de telecomunicação e de informação.

Em atendimento ao item 7.2 do anexo III da Instrução CVM 400, a Emissora esclarece que as informações descritas nos itens 3.7, 6.1 a 6.3, 7.1, 8, 12.1, 12.6, 13.2, 15.1, 16.2, 17.1, 18.5 e 22.3 do Formulário de Referência da CEMIG foram incorporadas por referência a este Prospecto e encontram-se disponíveis nos *websites* descritos na seção "Documentos e Informações Incorporados a este Prospecto por Referência", deste Prospecto.

Para acessar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 2012, disponível no *website* da CVM, acessar: www.cvm.gov.br (neste *website*, acessar "Cias abertas e estrangeiras", clicar em "ITR, DFP, IAN, IPE, FC. FR e outras informações", buscar por "CEMIG", clicar em "CIA ENERG MINAS GERAIS - CEMIG", clicar em "Dados Econômico-Financeiros", clicar em "Download" em "Dados Econômico-Financeiros – Demonstrações Financeiras Anuais Completas - Data Ref.: 31/12/2012 – Data Entrega: 16/04/2013 às 23:47 horas*"*).

Para acessar as Informações Trimestrais da Companhia relativas aos trimestres e períodos de nove meses encerrados em 30 de setembro de 2013, disponível no *website* da CVM, acessar: www.cvm.gov.br (neste *website*, acessar "Cias abertas e estrangeiras", clicar em "ITR, DFP, IAN, IPE, FC. FR e outras informações", buscar por "CEMIG", clicar em "CIA ENERG MINAS GERAIS - CEMIG", clicar em "ITR", clicar em "CONSULTA" em "ITR – ENET – Ativo – Data Encerramento: 30/09/2013 – Data Entrega: 14/11/2013 às 03:05 horas").

ANEXO I	-	ESTATUTO SOCIAL DA EMISSORA
ANEXO II	-	ATOS SOCIETÁRIOS DA EMISSORA RELATIVOS À EMISSÃO
ANEXO III	-	DECLARAÇÕES DA EMISSORA E DO COORDENADOR LÍDER, DE QUE TRATA O ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM 400
ANEXO IV	-	RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO
ANEXO V	-	ESCRITURA DE EMISSÃO E PRIMEIRO ADITAMENTO
ANEXO VI	-	MINUTAS DOS CONTRATOS DE GARANTIA E SUPORTE DE ACIONISTAS.
ANEXO VII	-	DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA EMISSORA RELATIVAS AO EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013, COM O RESPECTIVO PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES E RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO.
ANEXO VIII	-	DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA EMISSORA RELATIVAS AO EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012, COM O RESPECTIVO PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES.
ANEXO IX	-	DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA EMISSORA RELATIVAS AO EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2011, COM O RESPECTIVO PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES.
ANEXO X	-	FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA.

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXO I

ESTATUTO SOCIAL DA EMISSORA

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXO I

ESTATUTO SOCIAL
DA
SANTO ANTONIO ENERGIA S.A.

COMPANHIA DE CAPITAL ABERTO
NIRE 35.300.352.891
CNPJ nº 09.391.823/0001-60
("Companhia")

CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, OBJETO, DURAÇÃO E SEDE

Artigo 1º A Companhia, denominada SANTO ANTONIO ENERGIA S.A. ("Companhia"), é uma sociedade anônima que se rege por este Estatuto Social e pela legislação aplicável em vigor.

Artigo 2º A Companhia tem por objeto social o desenvolvimento do projeto de implementação da Usina Hidrelétrica de Santo Antônio ("UHE Santo Antônio") e seu sistema de transmissão, em trecho do Rio Madeira, município de Porto Velho, Estado de Rondônia, assim como a condução de todas as atividades necessárias à construção, operação, manutenção e exploração da referida hidrelétrica e seu sistema de transmissão associado.

Artigo 3º A Companhia tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 4.777, 6º andar, sala 1, Edifício Villa Lobos, CEP 05477-000. Por deliberação do Conselho de Administração, a Companhia poderá abrir filiais, escritórios ou outras instalações em qualquer parte do País.

Artigo 4º A Companhia tem prazo indeterminado de duração.

CAPÍTULO II – CAPITAL E AÇÕES

Artigo 5º O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R$6.127.870.456,00 (seis bilhões, cento e vinte e sete milhões, oitocentos e setenta mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais), dividido em 6.127.870.456 (seis bilhões, cento e vinte e sete milhões, oitocentas e setenta mil, quatrocentas e cinquenta e seis) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro A critério e por deliberação do Conselho de Administração, a

Companhia fica autorizada a manter todas as ações de sua emissão, independentemente de espécie ou classe, em conta de depósito, nos termos dos artigos 34 e 35 da Lei nº 6.404/76, em nome de seus titulares, na instituição financeira autorizada que designar, mediante apresentação e cancelamento dos certificados emitidos pela Companhia.

Parágrafo Segundo A cada ação ordinária corresponde um voto nas Assembleias Gerais da Companhia.

Parágrafo Terceiro A Companhia poderá outorgar opção de compra de ações a seus administradores ou empregados, ou a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia, de acordo com o plano de outorga de opções que venha a ser aprovado pela Assembleia Geral.

Parágrafo Quarto A Companhia não poderá emitir partes beneficiárias ou ações preferenciais, ainda que para alienação onerosa.

Artigo 6º Salvo nas hipóteses previstas no artigo 172, da Lei n° 6.404/76, os acionistas terão direito de preferência na subscrição de novas ações emitidas, sempre na proporção das suas participações no capital da Companhia.

CAPÍTULO III – ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 7º A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria, na forma da lei e deste Estatuto Social.

Parágrafo Primeiro Os membros da Diretoria e do Conselho de Administração estão dispensados de prestar garantia para o exercício de suas funções.

Parágrafo Segundo Os membros da Diretoria e do Conselho de Administração serão investidos nos respectivos cargos na forma da lei e deste Estatuto Social, mediante assinatura de termo de posse lavrado nos livros mantidos pela Companhia para esse fim e permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos.

Parágrafo Terceiro Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente não poderão ser acumulados pela mesma pessoa, excetuadas as hipóteses de vacância para as quais deverão ser tomadas as providências para preenchimento dos respectivos cargos.

Parágrafo Quarto A Assembleia Geral estabelecerá a remuneração anual global dos administradores, nesta incluídos os benefícios de qualquer natureza, cabendo ao Conselho de Administração a distribuição, entre seus membros e a Diretoria, da remuneração fixada.

SEÇÃO I – CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 8º O Conselho de Administração será composto de, no mínimo, 05 (cinco) e, no máximo, 13 (treze) membros efetivos, além de seus respectivos suplentes, todos acionistas da Companhia, com mandato unificado de 1 (um) ano, sendo permitida a reeleição. Ao determinar, dentro do limite aqui estabelecido, o número de membros do Conselho de Administração a ser eleito, os acionistas, reunidos em Assembleia Geral da Companhia, deverão sempre fazê-lo em número ímpar (5, 7, 9, 11 ou 13), jamais elegendo um número par de conselheiros.

Parágrafo Primeiro Dos membros do Conselho de Administração, no mínimo 20% (vinte por cento) deverão ser conselheiros independentes, conforme a definição do Regulamento do Novo Mercado da BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros, e expressamente declarados como tais na ata de Assembleia Geral que os eleger, sendo também considerados independentes os conselheiros eleitos mediante faculdade prevista pelo artigo 141, §§ 4º e 5º e artigo 239 da Lei nº 6.404/76.

Parágrafo Segundo Quando em decorrência da observância do percentual referido no Parágrafo Primeiro acima, resultar número fracionário de conselheiros, proceder-se-á ao arredondamento nos termos do Regulamento do Novo Mercado.

Artigo 9º Caberá à Assembleia Geral eleger os membros do Conselho de Administração da Companhia, com a escolha, dentre os Conselheiros eleitos, daqueles que exercerão as funções de Presidente e de Vice-Presidente do Conselho de Administração.

Parágrafo Primeiro O Presidente do Conselho de Administração será substituído, nos seus impedimentos temporários, pelo Vice-Presidente, ou, na falta deste, por outro Conselheiro indicado pelo Presidente do Conselho e, não havendo indicação, por escolha dos demais membros do Conselho.

Parágrafo Segundo No caso de vaga do cargo de Presidente do Conselho, assumirá o Vice-Presidente, que permanecerá no cargo até que a Assembleia Geral escolha o seu titular, cumprindo, o substituto, a gestão pelo prazo remanescente. Para os fins deste parágrafo, ocorrerá a vacância do cargo de Presidente do Conselho de Administração quando ocorrer a destituição, renúncia, morte, impedimento comprovado, invalidez ou ausência injustificada do referido Presidente por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

Artigo 10 O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada 45 (quarenta e cinco) dias e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo

seu Presidente ou pela maioria de seus membros. As reuniões do Conselho de Administração somente serão consideradas validamente instaladas se contarem com a presença da maioria dos Conselheiros em exercício.

Parágrafo Único Excetuadas as matérias sujeitas a quorum qualificado estabelecidas em Acordo de Acionistas arquivado na sede social da Companhia, as decisões do Conselho de Administração serão tomadas pelo voto da maioria dos presentes, sendo que as Atas serão lavradas no Livro de Reuniões do Conselho de Administração.

Artigo 11 No exercício das suas atribuições compete ao Conselho de Administração:

(a) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;

(b) convocar a Assembleia Geral;

(c) eleger e destituir, a qualquer tempo, os membros da Diretoria, fixando-lhes as atribuições, nos termos deste Estatuto Social;

(d) manifestar-se a respeito do relatório da administração e as demonstrações financeiras do exercício;

(e) fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração, e quaisquer outros atos;

(f) fixar as remunerações individuais dos próprios membros do Conselho de Administração e dos Diretores, respeitados os limites globais fixados pela Assembleia Geral;

(g) observadas as disposições legais e, ouvido o Conselho Fiscal, se em funcionamento, declarar, no curso do exercício social e até a Assembleia Geral, dividendos intermediários, inclusive a título de antecipação parcial ou total do dividendo mínimo obrigatório, à conta de lucros apurados em balanço semestral, trimestral ou em período menor de tempo, ou de lucros acumulados ou reservas de lucros existentes no último balanço, bem como deliberar sobre a aprovação e o pagamento de juros sobre o capital próprio;

(h) aprovar orçamentos anuais ou plurianuais da Companhia e suas revisões;

(i) aprovar a constituição de ônus sobre qualquer bem ou direito da Companhia, incluindo, mas não se limitando a ônus sobre os direitos emergentes de concessão e/ou créditos operacionais futuros, em garantia de operações que

envolvam a Companhia (financeiras ou não) sempre que o valor total do objeto da garantia, em cada exercício social, considerado de forma isolada ou agregada, exceda a 5% (cinco por cento) do patrimônio líquido da Companhia, determinado com base nas últimas demonstrações financeiras auditadas;

(j) aprovar a alienação de qualquer bem integrante do ativo permanente da Companhia cujo valor, em cada exercício social, considerado de forma isolada ou agregada, exceda a 5% (cinco por cento) do patrimônio líquido da Companhia, determinado com base nas últimas demonstrações financeiras auditadas, ou a R$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), prevalecendo, para efeito de limite, o menor dos dois critérios aqui referidos;

(k) aprovar a aquisição de qualquer bem para integrar o ativo permanente da Companhia cujo valor, em cada exercício social, considerado de forma isolada ou agregada, exceda a 5% (cinco por cento) do patrimônio líquido da Companhia, determinado com base nas últimas demonstrações financeiras auditadas, ou a R$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), prevalecendo, para efeito de limite, o menor dos dois critérios aqui referidos;

(l) aprovar investimentos ou a tomada de empréstimos ou financiamentos de qualquer natureza, em uma única operação ou em uma série de operações vinculadas, que eleve o endividamento total da Companhia em valor superior a 5% (cinco por cento) do patrimônio líquido da Companhia, determinado com base nas últimas demonstrações financeiras auditadas, ou a R$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), prevalecendo, para efeito de limite, o menor dos dois critérios aqui referidos;

(m) aprovar a celebração de contrato entre a Companhia e qualquer de seus acionistas controladores ou administradores, bem como com sociedades controladas ou coligadas de qualquer dos acionistas controladores ou dos administradores;

(n) deliberar sobre a emissão de notas promissórias e de quaisquer valores mobiliários ou instrumentos semelhantes destinados à distribuição em mercados de capitais; e

(o) escolher e destituir os auditores independentes.

Parágrafo Único Os valores indicados nas alíneas "j" a "l" deste artigo serão atualizados, a cada ano, pela variação do IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

SEÇÃO II – DIRETORIA

Artigo 12 A Diretoria será constituída por, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 6 (seis) Diretores, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, com prazo de gestão de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro Dentre os Diretores eleitos, haverá o Diretor Presidente e o Diretor de Relações com Investidores. Os demais Diretores terão denominação de Diretor, salvo se outra lhe for conferida, a qualquer tempo, pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Segundo O Diretor Presidente da Companhia, em caso de ausência ou impedimento temporário, escolherá, dentre os Diretores, o seu substituto. Os demais Diretores serão substituídos, em caso de ausência ou impedimento temporário, por outro Diretor especialmente designado pelo Diretor Presidente da Companhia.

Parágrafo Terceiro Em caso de vacância definitiva do cargo de Diretor Presidente, o Conselho de Administração elegerá o substituto, que completará o prazo de gestão do substituído. Em caso de vacância definitiva do cargo de qualquer Diretor, o Diretor Presidente indicará o substituto, dentre os demais Diretores, convocando de imediato reunião do Conselho de Administração, a se realizar no prazo de até 15 (quinze) dias da data em que tiver sido constatada a vacância para que seja eleito o substituto definitivo, que completará o prazo restante de gestão.

Artigo 13 O Diretor Presidente, o Diretor de Relações com Investidores e os demais Diretores desempenharão suas funções de acordo com o objeto social da Companhia e de modo a assegurar a condução normal de seus negócios e operações, com estrita observância das disposições deste Estatuto Social e das deliberações das Assembleias Gerais de Acionistas e do Conselho de Administração.

Artigo 14 Além das matérias previstas em lei, neste Estatuto e que o Conselho de Administração lhe conferir, compete à Diretoria a prática de todos os atos necessários ao funcionamento regular da Companhia, especialmente:

(a) gerir a Companhia;

(b) cumprir e fazer cumprir este Estatuto, as deliberações das Assembleias Gerais e do Conselho de Administração;

(c) submeter à apreciação do Conselho de Administração os planos de desenvolvimento e o orçamento da Companhia;

(d) submeter, anualmente, à apreciação do Conselho de Administração, o

relatório da administração e as demonstrações financeiras completas, acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de aplicação dos lucros apurados no exercício anterior e a distribuição de dividendos;

(e) dirigir e distribuir os serviços e tarefas da administração interna e externa da Companhia entre os Diretores e demais funcionários;

(f) estabelecer metas a serem seguidas pelos Diretores;

(g) fazer proposições ao Conselho de Administração;

(h) orientar e supervisionar a escrituração contábil da Companhia; e

(i) aprovar o detalhamento da estrutura organizacional e as normas internas da Companhia, nos termos aprovados pelo Conselho de Administração.

Artigo 15 Compete ao Diretor Presidente, entre outras, as seguintes atribuições:

(a) estabelecer a pauta da reunião de Diretoria;

(b) convocar e presidir as reuniões de Diretoria;

(c) coordenar a atividade dos demais Diretores da Companhia;

(d) atribuir a qualquer dos Diretores, atividades e tarefas especiais, independentemente daquelas que lhes couberem ordinariamente;

(e) representar a Diretoria nas reuniões do Conselho de Administração;

(f) zelar pela execução das deliberações da Assembleia Geral, Conselho de Administração e da própria Diretoria;

(g) ter sob sua guarda e responsabilidade todos os títulos e valores mobiliários da Companhia ou a ela confiados; e

(h) exercer outras atribuições que forem definidas pelo Conselho de Administração.

Artigo 16 Além das atribuições conferidas ao Diretor de Relações com Investidores pela legislação em vigor, compete ao Diretor de Relações com Investidores, entre outras, as seguintes atribuições:

(a) prestar quaisquer informações ao público investidor e à Comissão de Valores Mobiliários;

(b) manter atualizado o registro de Companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários; e

(c) representar a Companhia perante qualquer entidade institucional ou órgão regulador ou atuante no mercado de valores mobiliários nacional e/ou internacional.

Artigo 17 A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada por iniciativa do Presidente ou a pedido de qualquer dos Diretores, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

Artigo 18 A Companhia somente será considerada validamente obrigada mediante as assinaturas de dois Diretores, de um Diretor agindo em conjunto com um procurador ou de dois procuradores. Os instrumentos de mandato terão prazo máximo de validade de 1 (um) ano, salvo aqueles para fins judiciais, cujo prazo será indeterminado, e deverão ser assinados por dois Diretores, sendo um deles necessariamente o Diretor Presidente.

CAPÍTULO IV – CONSELHO FISCAL

Artigo 19 A Companhia terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, que exercerá as atribuições impostas por lei e que somente será instalado mediante solicitação de acionistas na forma da legislação e regulamentação em vigor.

Parágrafo Único Sendo instalado, o Conselho Fiscal será composto por 3 (três) a 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, residentes no País, sendo admitida a reeleição. Nos exercícios sociais em que a instalação do Conselho Fiscal for solicitada, a Assembleia Geral elegerá seus membros e estabelecerá a respectiva remuneração, sendo que o mandato dos membros do Conselho Fiscal terminará na data da primeira Assembleia Geral Ordinária realizada após sua instalação.

CAPÍTULO V – ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 20 As Assembleias Gerais Ordinárias serão realizadas no prazo de até 4 (quatro) meses subsequentes ao encerramento do exercício social e as Assembleias Gerais Extraordinárias serão realizadas sempre que os interesses da Companhia assim o exigirem.

Parágrafo Primeiro A Assembleia Geral dos acionistas será convocada pelo Conselho de Administração ou de acordo com a lei.

Parágrafo Segundo A primeira convocação da Assembleia Geral deverá ser feita com 15 (quinze) dias de antecedência, no mínimo, contando o respectivo prazo da publicação do primeiro anúncio; não se realizando a Assembleia Geral, será publicado novo anúncio, de segunda convocação, com antecedência mínima de 8 (oito) dias.

Artigo 21 As Assembleias Gerais serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração ou, em sua ausência, pelo Vice-Presidente do Conselho. Na ausência do Vice-Presidente do Conselho, as Assembleias serão presididas por quem vier a ser escolhido pelo Presidente ou pelo Vice Presidente do Conselho de Administração, cabendo ao Presidente da Assembleia escolher o Secretário.

Parágrafo Único O edital de convocação poderá condicionar a presença ou a representação do acionista na Assembleia Geral, além dos requisitos previstos em lei, ao depósito, com 3 (três) dias úteis de antecedência da realização da Assembleia Geral, na sede da Companhia ou na de instituição financeira designada no anúncio de convocação, de comprovante expedido pela instituição depositária ou do respectivo instrumento de mandato.

Artigo 22 As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco.

Parágrafo Primeiro A Companhia, nos termos do artigo 118 da Lei nº 6.404/76, observará os acordos de acionistas regularmente arquivados em sua sede social, sendo expressamente vedado aos integrantes da mesa diretora dos trabalhos da Assembleia Geral computar o voto proferido com infração de acordo de acionista regularmente arquivo na sede social da Companhia.

Parágrafo Segundo As Atas das Assembleias Gerais serão transcritas em livro próprio, o qual será mantido pela Companhia apenas para esse propósito.

Artigo 23 Compete à Assembleia Geral, além das atribuições previstas em lei, escolher, dentre aquelas indicadas, em lista tríplice, pelo Conselho de Administração, a instituição ou empresa especializada responsável pela preparação de laudo de avaliação das ações da Companhia, para fins de determinar seu valor econômico, quando necessário.

Parágrafo Único – Também compete à Assembleia Geral aprovar qualquer alteração da Política de Governança da Companhia.

CAPÍTULO VI – EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Artigo 24 O exercício social terá duração de 01 (um) ano e encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo Único As demonstrações financeiras previstas em lei serão auditadas por auditores independentes registrados na Comissão de Valores Mobiliários.

Artigo 25 Ao final de cada exercício social serão levantadas as demonstrações financeiras de acordo com as normas legais aplicáveis. A Companhia poderá, a critério do Conselho de Administração, levantar demonstrações financeiras semestrais, trimestrais ou em períodos menores de tempo, observadas as prescrições legais, e o Conselho de Administração poderá deliberar e declarar dividendos intermediários à conta do lucro líquido apurado no período ou à conta de lucros acumulados ou de reserva de lucros, inclusive como antecipação, total ou parcial, do dividendo obrigatório do exercício em curso.

Parágrafo Primeiro Após efetivadas as deduções previstas em lei, a Assembleia Geral deliberará pela distribuição de lucros com base em proposta apresentada pela Diretoria, ouvido o Conselho de Administração e, se em funcionamento, após obtido o parecer do Conselho Fiscal.

Parágrafo Segundo Os acionistas farão jus a dividendo obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido da Companhia, na forma do artigo 202 da Lei nº 6.404/76.

Parágrafo Terceiro Poderá, ainda, o Conselho de Administração, deliberar o pagamento de juros sobre o capital próprio, de acordo com a legislação em vigor, imputando-os, ou não, como pagamento total ou parcial dos dividendos, inclusive intermediários.

Parágrafo Quarto Caberá ao Conselho de Administração, observada a legislação em vigor, fixar, a seu critério, o valor e a data do pagamento de cada parcela de juros sobre o capital próprio cujo pagamento vier a deliberar.

CAPÍTULO VII – JUÍZO ARBITRAL

Artigo 26 A Companhia, seus acionistas, Administradores e membros do Conselho Fiscal obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia,

interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei nº 6.404/76, no Estatuto Social da Companhia, nas normas editadas pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado.

CAPÍTULO VIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 27 A Companhia será liquidada nos casos previstos em lei. A Assembleia Geral determinará a forma de liquidação, nomeará o liquidante e os membros do Conselho Fiscal, que funcionará durante todo o período de liquidação, fixando-lhes os respectivos honorários.

Artigo 28 Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei 6.404/76.

CAPÍTULO IX – ALIENAÇÃO DE CONTROLE

Artigo 29 A alienação do controle acionário da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob condição, suspensiva ou resolutiva, de que o adquirente do controle se obrigue a efetivar oferta pública de aquisição das ações dos demais acionistas da Companhia, observando as condições e os prazos previstos na legislação vigente, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao acionista controlador alienante.

Artigo 30 A oferta pública referida no artigo anterior será exigida ainda:

(a) quando houver cessão onerosa de direitos de subscrição de ações e de outros títulos ou direitos relativos a valores mobiliários conversíveis em ações, que venha a resultar na alienação do controle da Companhia; e

(b) em caso de alienação do controle de sociedade que detenha o poder de controle da Companhia.

****

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXO II

ATOS SOCIETÁRIOS DA EMISSORA RELATIVOS À EMISSÃO

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

SANTO ANTÔNIO ENERGIA S.A.
("Companhia")
CNPJ 09.391.823/0001-60
NIRE. 35.300.352.891

Ata de Assembleia Geral Extraordinária
Realizada em 11 de março de 2014

I – DATA, HORÁRIO E LOCAL: Em 11 de março de 2014, às 9:30 horas, na sede da Companhia, situada na Avenida das Nações Unidas, nº 4.777, 6º andar, sala 1, Edifício Villa Lobos, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05477-000;
II – CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Nos termos do previsto no artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), foi dispensada a convocação, visto estar presente a única acionista da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas;
III – MESA: *Presidente*: Eduardo de Melo Pinto; *Secretária*: Camila Carnevale Couto;
IV – ORDEM DO DIA: (i) alteração do *caput* do artigo 12 do Estatuto Social da Companhia; (ii) aprovação da 3ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária com garantia adicional real e fidejussória, em duas séries, para distribuição pública, pela Companhia; (iii) autorização à Diretoria da Companhia para praticar todos os atos necessários à efetivação das deliberações consubstanciadas nesta Assembleia, em conformidade com o disposto no artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações; (iv) delegação de poderes para o Conselho de Administração para ratificar a taxa da remuneração das debêntures e a quantidade de debêntures de cada série a ser emitida; e (v) a confirmação e ratificação de todos os atos praticados pela Diretoria da Companhia anteriormente à data desta Reunião, relativos à Emissão;
V - DELIBERAÇÕES: Foram aprovados pela unanimidade dos presentes, sem reservas ou restrições: **(i)** a alteração do *caput* do artigo 12 do Estatuto Social da Companhia, o qual passa a vigorar com a seguinte redação: "*Artigo 12 A Diretoria será constituída por, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 6 (seis) Diretores, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, com prazo de gestão de 2 (dois) anos, permitida a reeleição*"; **(ii)** a 3ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária com garantia adicional real e fidejussória, em duas séries, para distribuição pública, pela Companhia ("Debêntures" e "Emissão", respectivamente), com as seguintes características: (1) Número da Emissão: as Debêntures representam a 3ª emissão de debêntures da Companhia, para distribuição pública, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400"); (2) Quantidade de Debêntures: serão emitidas 70.000 (setenta mil) Debêntures; (3) Valor Nominal Unitário: o valor nominal unitário das Debêntures será de R$10.000,00 (dez mil reais), na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário"); (4) Valor Total da Emissão: o valor total da Emissão será de R$700.000.000,00 (setecentos milhões de reais), na Data de Emissão, sendo que tal montante não poderá ser aumentado em função do exercício da opção de debêntures adicionais e/ou da opção do lote suplementar, nos termos do artigo 14, §2º, e do artigo 24, respectivamente, da Instrução CVM 400. Não será admitida a distribuição parcial das Debêntures, nos termos dos artigos 30 e 31 da Instrução CVM 400; (5) Data de Emissão: para todos os fins e efeitos legais, a data da Emissão das Debêntures será o dia 15 de abril de 2014 ("Data de Emissão"); (6) Preço e Forma de Subscrição e Integralização: as Debêntures serão subscritas e integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, de acordo com as normas de liquidação

aplicáveis à CETIP S.A. – Mercados Organizados ("CETIP") e/ou à BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros ("BM&FBOVESPA"), conforme o caso, pelo seu Valor Nominal Unitário Atualizado acrescido dos Juros Remuneratórios aplicáveis à respectiva série, calculados *pro rata temporis* desde a Data de Emissão (inclusive) até a data da efetiva integralização de cada série (exclusive) ("Data de Integralização"); (7) Forma: as Debêntures serão nominativas e escriturais, sem emissão de cautelas ou certificados representativos das Debêntures; (8) Conversibilidade e Permutabilidade: as Debêntures serão simples, não conversíveis em ações de emissão da Companhia e nem permutáveis por ações de outra sociedade; (9) Espécie: as Debêntures serão da espécie quirografária com garantia adicional real e fidejussória; (10) Número de Séries: a Emissão será realizada em 2 (duas) séries, no sistema de vasos comunicantes ("Sistema de Vasos Comunicantes"), sendo que a quantidade de Debêntures a ser alocada em cada série será definida conforme Procedimento de *Bookbuilding* (conforme abaixo definido), observado que o somatório das Debêntures da 1ª série ("1ª Série") e das Debêntures da 2ª série ("2ª Série") não poderá exceder a quantidade total de Debêntures prevista no item "(2)" acima. De acordo com o Sistema de Vasos Comunicantes, a quantidade de Debêntures a ser emitida na 1ª Série deverá ser abatida da quantidade total de Debêntures prevista no item "(2)" acima, e também da quantidade total de Debêntures a ser emitida na 2ª Série. As Debêntures serão alocadas entre as 2 (duas) séries, de forma a atender a demanda verificada no Procedimento de *Bookbuilding*. Serão emitidas, (i) no mínimo, 20.000 (vinte mil) Debêntures e, no máximo, 28.000 (vinte e oito mil) Debêntures da 1ª Série; e, (ii) no mínimo, 42.000 (quarenta e duas mil) Debêntures e, no máximo, 50.000 (cinquenta mil) Debêntures da 2ª Série; (11) Projeto de Infraestrutura Considerado como Prioritário pelo Ministério de Minas e Energia: A Emissão será realizada nos termos do § 1º do artigo 1º e do artigo 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme alterada ("Lei 12.431"), do Decreto nº 7.603, de 09 de novembro de 2011 ("Decreto 7.603"), da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.947, de 27 de janeiro de 2011 ("Resolução CMN 3.947"), e pela Portaria nº 558 do Ministério de Minas e Energias, de 03 de outubro de 2012, para implementação da Usina Hidrelétrica de Santo Antônio ("UHE Santo Antônio"), considerado como prioritário nos termos do artigo 2º, inciso III do Decreto 7.603; (12) Destinação dos Recursos: os recursos líquidos captados pela Companhia por meio da Emissão serão utilizados para viabilização e implementação das 50 (cinquenta) unidades geradoras da UHE Santo Antônio, que foi considerado prioritário pelo Ministério de Minas e Energia, nos termos da Lei 12.431, do Decreto 7.603 e da Resolução CMN 3.947 ("Projeto"); (13) Registro para Distribuição e Negociação: as Debêntures serão registradas para (a) distribuição no mercado primário por meio do (i) MDA – Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela CETIP, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da CETIP; e/ou (ii) do DDA – Sistema de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela BM&FBOVESPA, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da BM&FBOVESPA; e (b) negociação no mercado secundário por meio do (i) CETIP 21 – Módulo de Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela CETIP, sendo as negociações liquidadas e as Debêntures custodiadas eletronicamente na CETIP; e/ou (ii) Sistema de Negociação de Títulos de Renda Fixa BOVESPAFIX ("BOVESPAFIX"), administrado e operacionalizado pela BM&FBOVESPA, sendo processadas pela BM&FBOVESPA a custódia, a liquidação financeira e a negociação das Debêntures; (14) Colocação e Procedimento de Distribuição: as Debêntures serão objeto de distribuição pública, nos termos da Instrução CVM 400, sob o regime de garantia firme de colocação para a totalidade das Debêntures, a ser prestada, de forma individual e não solidária, pelo Banco BTG Pactual S.A. ("Coordenador Líder"), pela HSBC Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("HSBC") e pelo BES Investimento do Brasil S.A. – Banco de Investimento ("BESI", e, em conjunto com o Coordenador Líder e o HSBC, "Coordenadores"), conforme os termos e condições do "Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária com Garantia Adicional Real e Fidejussória, em 2 (Duas) Séries, da Santo Antônio Energia S.A." ("Contrato de Distribuição"), a ser celebrado entre os Coordenadores e a Companhia. Será adotado o procedimento de coleta de intenções de investimento ("Procedimento de *Bookbuilding*"), sem recebimento de reservas e

sem definição de lotes mínimos ou máximos de subscrição de Debêntures, organizado pelos Coordenadores, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 23 e do artigo 44 da Instrução CVM 400, para a definição da Remuneração das Debêntures e da quantidade de Debêntures de cada série; (15) Regime de Colocação: garantia firme de colocação para a totalidade das Debêntures; (16) Prazo e Data de Vencimento: (i) as Debêntures da 1ª Série terão prazo de vigência de 8 (oito) anos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 15 de abril de 2022 ("Data da Vencimento da 1ª Série"); e (ii) as Debêntures da 2ª Série terão prazo de vigência de 10 (dez) anos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 15 de abril de 2024 ("Data de Vencimento da 2ª Série" e, em conjunto com a Data de Vencimento da 1ª Série, "Data de Vencimento"). Na Data de Vencimento, a Companhia obriga-se a proceder à liquidação das Debêntures que ainda estiverem em circulação, com o seu consequente cancelamento, mediante pagamento do Valor Nominal Unitário Atualizado ou saldo de seu Valor Nominal Unitário Atualizado, acrescido dos respectivos Juros Remuneratórios, calculados *pro rata temporis*, a partir da Data de Emissão ou da última Data de Pagamento de Juros Remuneratórios (inclusive) até a Data de Vencimento (exclusive); (17) Remuneração das Debêntures: a remuneração das Debêntures será composta de Atualização Monetária e Juros Remuneratórios ("Remuneração"). O Valor Nominal Unitário das Debêntures ou, se for o caso, saldo do Valor Nominal Unitário será atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ("IPCA"), desde a Data de Emissão (inclusive) até a data de seu efetivo pagamento (exclusive) ("Atualização Monetária"), sendo o produto da Atualização Monetária automaticamente incorporado ao Valor Nominal Unitário das Debêntures ou, se for o caso, ao saldo do Valor Nominal Unitário ("Valor Nominal Unitário Atualizado"). Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios prefixados correspondentes a determinado percentual para cada série ao ano, a ser definido de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding,* limitados a (i) para a 1ª Série, 0,85% (oitenta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, acrescidos exponencialmente ao equivalente à média aritmética das taxas internas de retorno da Nota do Tesouro Nacional, série B – NTN-B ("NTN-B"), com vencimento em 15 de agosto de 2022 ("Juros Remuneratórios da 1ª Série"); e (ii) para a 2ª Série, 1,20% (um inteiro e vinte centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, acrescidos exponencialmente ao equivalente à média aritmética das taxas internas de retorno da NTN-B, com vencimento em 15 de agosto de 2024 ("Juros Remuneratórios da 2ª Série" e, em conjunto com os Juros Remuneratórios da 1ª Série, "Juros Remuneratórios"). As taxas internas de retorno da NTN-B deverão ser as cotações indicativas divulgadas pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais – ANBIMA, a serem apuradas com base na média aritmética do fechamento do terceiro, segundo e primeiro dias úteis anteriores à data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*. Os Juros Remuneratórios serão calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por dias úteis decorridos, desde a Data de Emissão (inclusive) ou a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a data de seu efetivo pagamento (exclusive); (18) Pagamento dos Juros Remuneratórios: Os Juros Remuneratórios da 1ª Série serão pagos semestralmente, a partir da Data de Emissão, sempre no dia 15 dos meses de abril e outubro, sendo o primeiro pagamento devido em 15 de outubro de 2014 e o último na Data de Vencimento da 1ª Série (cada uma dessas datas, "Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios da 1ª Série"). Os Juros Remuneratórios da 2ª Série serão pagos semestralmente, a partir da Data de Emissão, sempre no dia 15 dos meses de abril e outubro, sendo o primeiro pagamento devido em 15 de outubro de 2014 e o último na Data de Vencimento da 2ª Série (cada uma dessas datas, "Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios da 2ª Série" e, em conjunto com a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios da 1ª Série, "Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios"); (19) Amortização do Valor Nominal Unitário: O Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures será amortizado em 3 (três) parcelas anuais, nos montantes e nas datas indicadas na tabela abaixo:

Datas de Amortização da 1ª Série	Percentual do Valor Nominal Unitário Atualizado da 1ª Série a ser Amortizado	Datas de Amortização da 2ª Série	Percentual do Valor Nominal Unitário Atualizado da 2ª Série a ser Amortizado
15 de abril de 2020	16,4%	15 de abril de 2022	25,1%
15 de abril de 2021	49,3%	15 de abril de 2023	55,6%
15 de abril de 2022	Saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado da 1ª Série	15 de abril de 2024	Saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado da 2ª Série

(20) Garantias e Suporte de Acionistas: (i) Garantias Reais Compartilhadas: as Debêntures compartilharão as seguintes garantias prestadas pela Companhia e, conforme o caso, pela Madeira Energia S.A. ("MESA") ou pelos acionistas da MESA para o pagamento das Debêntures e demais obrigações devidas nos termos dos instrumentos de financiamento do Projeto atualmente vigentes: (a) penhor sobre (i) a totalidade das ações de emissão da Companhia detidas pela MESA ("Ações"); (ii) todas as novas ações de emissão da Companhia que a MESA e/ou a Andrade Gutierrez Participações S.A., a Odebrecht Energia do Brasil S.A. e o Caixa Fundo de Investimento em Participações Amazônia Energia venha(m) a adquirir no futuro, durante a vigência do Contrato de Penhor, seja na forma dos artigos 167, 169 e 170 da Lei das Sociedades por Ações, seja por força de desmembramentos ou grupamentos das Ações, seja por consolidação, fusão, permuta de ações, divisão de ações, reorganização societária ou sob qualquer outra forma, quer substituam ou não as ações originalmente empenhadas (as quais, uma vez adquiridas pela MESA, integrarão, automaticamente e independentemente de qualquer formalidade adicional, a definição de Ações, para todos os fins e efeitos de direito), às quais ficará automaticamente estendido o penhor, aplicando-se às mesmas todos os termos e condições do Contrato de Penhor; (iii) todos os frutos, lucros, rendimentos, bonificações, juros, distribuições e demais direitos, inclusive dividendos (em dinheiro ou mediante distribuição de novas ações) e direitos de subscrição, que venham a ser apurados, declarados e ainda não pagos, creditados ou pagos pela Companhia em relação às Ações, bem como debêntures conversíveis, partes beneficiárias ou outros valores mobiliários conversíveis em ações, relacionados a sua participação no capital social da Companhia, além de direitos de preferência e opções, que venham a ser subscritos ou adquiridos até a liquidação dos Contratos de Financiamento e da Escritura de Emissão, observado o disposto no Contrato de Penhor; (iv) todos os valores recebidos ou, de qualquer forma, distribuídos à MESA a título de qualquer cobrança, permuta, venda ou outra forma de disposição de qualquer das Ações e quaisquer bens ou títulos nos quais as Ações sejam convertidas (incluindo qualquer depósito, valor mobiliário ou título negociável); e (v) todos os títulos, valores mobiliários, respectivos rendimentos e quaisquer outros bens eventualmente adquiridos com o produto da realização da garantia mencionada nos itens (i) a (iv) acima, de acordo com os termos e condições expressos no Contrato de Penhor, a ser constituído também em favor dos Debenturistas até a data da concessão do registro da Oferta pela CVM; e (b) nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária, cessão fiduciária (a) pela Companhia, dos direitos emergentes da Concessão de que a Companhia é titular em decorrência do Contrato de Concessão nº 001/2008-MME-UHE Santo Antônio de Uso de Bem Público para Geração de Energia Elétrica, incluindo, (i) os direitos creditórios de titularidade da Companhia decorrentes dos Contratos de Comercialização de Energia no Ambiente Regulado ("CCEARs"), Contratos de Compra e Venda de Energia ("CCVEs"), consolidados em anexo do Contrato de Cessão Fiduciária, e de quaisquer outros instrumentos de comercialização de energia firmados pela Companhia, inclusive a totalidade da receita proveniente da venda de energia elétrica produzida pelo Projeto, incluindo, ainda, os direitos supervenientes de crédito decorrentes desses CCVEs, dos CCEARs e instrumentos de comercialização de energia que vierem a ser firmados pela Companhia, (ii) os eventuais direitos creditórios de sua titularidade decorrentes dos Contratos de Compra de Reduções de Emissão de Carbono ("CCRECs"), inclusive a totalidade da receita e os direitos supervenientes de crédito deles decorrentes; (iii) quaisquer outros direitos e/ou receitas que sejam decorrentes do Projeto; (iv) as garantias constantes dos CCEARs e dos CCVEs firmados pela Companhia; (v) o direito de receber todos e quaisquer valores que, efetiva ou potencialmente, sejam ou venham a se tornar devidos pelo Poder Concedente à Companhia, em caso de extinção outorgada nos termos do Contrato de

Concessão; (vi) a energia elétrica produzida pelo Projeto e o direito de gerar e vender a energia elétrica produzida pelo Projeto; (vii) os direitos creditórios das contas reserva definidas no Contrato de Cessão Fiduciária; e (viii) todos os demais direitos corpóreos ou incorpóreos, potenciais ou não, que possam ser objeto de cessão fiduciária de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis, decorrentes do Contrato de Concessão; (b) pela MESA, (i) de todos os direitos decorrentes do Contrato de Suporte Original, do Contrato de Suporte Suplementar e do Contrato de Suporte para Insuficiências, compreendendo, mas não se limitando a, quaisquer outros direitos, recursos, valores, aportes de capital e/ou receitas que sejam decorrentes de referidos contratos, e (ii) dos direitos creditórios da conta da MESA definida no Contrato de Cessão Fiduciária (Conta de Suporte MESA); a ser constituída também em favor dos Debenturistas; bem como (c) cessão condicional, dos Contratos do Projeto e das respectivas garantias de execução previstas no Contrato para Implantação da UHE Santo Antônio ("Contrato EPC") e nos Contratos de Engenharia do Proprietário ("Garantias de Execução"), na medida em que permitido pela lei aplicável. Observadas as exigências da lei aplicável, a cessão dos contratos do projeto e das Garantias de Execução nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária somente produzirá efeitos a partir da verificação das seguintes condições, cumulativamente: (i) ocorrência de um evento de inadimplemento pela Companhia nos termos dos instrumentos de financiamento do Projeto e da Escritura de Emissão; e (ii) recebimento pela Companhia de uma notificação enviada pelos credores informando-a da decisão de exercerem o direito de assumir, ou nomear terceiro para assumir, um ou mais contratos do projeto e Garantias da Execução; (ii) Suporte de Acionistas: (a) suporte de Andrade Gutierrez Participações S.A., Caixa Fundo de Investimento em Participações Amazônia Energia e Odebrecht Energia do Brasil S.A., na qualidade de acionistas da MESA, por meio da subscrição e integralização, em moeda corrente nacional, de novas ações ordinárias do capital da MESA, nominativas e sem valor nominal, observadas suas respectivas participações acionárias no capital social da MESA e a consequente obrigação da MESA de aportar capital na Companhia, mediante subscrição e integralização, em moeda corrente nacional, de novas ações ordinárias, na hipótese de não pagamento de prestação de principal e/ou acessórios dos Contratos de Financiamento Suplementares e/ou da Escritura de Emissão ou de declaração de vencimento antecipado dos Contratos de Financiamento Suplementares e/ou da Escritura de Emissão, de acordo com os termos e condições do Contrato de Suporte Suplementar, a ser aditado para incluir como parte o Agente Fiduciário, atuando na qualidade de representante da comunhão dos titulares das Debêntures. O aditivo ao Contrato de Suporte Suplementar deverá ser celebrado até a data da concessão do registro da Oferta pela CVM; e (b) suporte dos Acionistas da MESA por meio da subscrição e integralização, em moeda corrente nacional, de novas ações ordinárias do capital da MESA, nominativas e sem valor nominal, observadas suas respectivas participações acionárias no capital social da MESA e a consequente obrigação da MESA de aportar capital na Companhia, mediante subscrição e integralização, em moeda corrente nacional, de novas ações ordinárias, mediante a ocorrência de determinados eventos relacionados à insuficiência de recursos financeiros da Companhia para a execução do Projeto, de acordo com os termos e condições do Contrato de Suporte para Insuficiências, a ser aditado para incluir como parte o Agente Fiduciário, atuando na qualidade de representante da comunhão dos titulares das Debêntures. O aditivo ao Contrato de Suporte para Insuficiências deverá ser celebrado até a data da concessão do registro da Oferta pela CVM; (iii) Garantia Fidejussória: As Debêntures contarão ainda com garantia fidejussória prestada, nos termos dos respectivos instrumentos particulares a serem outorgados aos debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário ("Fiança"), pela: (i) Centrais Elétricas Brasileiras, obrigando-se, na qualidade de principal pagadora das obrigações decorrentes da Escritura de Emissão, limitada a 39% (trinta e nove por cento) das obrigações decorrentes da Emissão; e (ii) Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG, a qual se obriga, na qualidade de principal pagadora das obrigações decorrentes da Escritura de Emissão, limitada a 10% (dez por cento) das obrigações decorrentes da Emissão; (21) Multa e Encargos Moratórios: em caso de atraso no pagamento de qualquer quantia devida pela Companhia aos Debenturistas, os débitos em atraso ficarão sujeitos a multa moratória, individual e não compensatória, de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, acrescidos dos Juros Remuneratórios devidos, ambos

calculados sobre os valores em atraso desde a data de inadimplemento (inclusive) até a data do efetivo pagamento (exclusive), independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial; (22) Repactuação: as Debêntures desta Emissão não estarão sujeitas à repactuação programada; (23) Aquisição Facultativa: após decorridos 2 (dois) anos contados da Data de Emissão, observado o disposto na Lei 12.431, as Debêntures em circulação poderão ser adquiridas pela Companhia, no mercado secundário, a qualquer momento, condicionado ao aceite dos Debenturistas e observado o disposto no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, por valor igual ou inferior ao nominal, devendo o fato constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras; ou por valor superior ao nominal, desde que observe as regras expedidas pela CVM. As Debêntures que venham a ser adquiridas poderão permanecer na tesouraria da Companhia ou ser novamente colocadas no mercado. As Debêntures adquiridas pela Companhia para permanência em tesouraria, se e quando recolocadas no mercado, farão *jus* à mesma Remuneração das demais Debêntures em circulação. Alternativamente, as Debêntures adquiridas pela Companhia nos termos deste subitem "(23)" poderão ser canceladas, na forma que vier a ser regulamentada pelo Conselho Monetário Nacional, em conformidade com o disposto no artigo 1º, § 1º, inciso II, da Lei 12.431; (24) Resgate Antecipado: as Debêntures não estarão sujeitas à oferta de resgate antecipado ou ao resgate antecipado facultativo pela Companhia, seja ele total ou parcial; (25) Amortização Extraordinária: as Debêntures não estarão sujeitas à amortização extraordinária pela Companhia; (26) Local de Pagamento: os pagamentos a que fizerem *jus* as Debêntures serão efetuados pela Companhia, utilizando-se (i) os procedimentos adotados pela BM&FBOVESPA, para as Debêntures custodiadas na BM&FBOVESPA; e/ou (ii) os procedimentos adotados pela CETIP, para as Debêntures custodiadas eletronicamente na CETIP; e/ou (iii) os procedimentos adotados pelo Banco Liquidante, para as Debêntures que não estejam custodiadas eletronicamente na CETIP e/ou na BM&FBOVESPA; (27) Vencimento Antecipado: as Debêntures terão seu vencimento antecipado declarado nas hipóteses previstas na respectiva Escritura de Emissão; e (28) Liquidez e Estabilização: não será constituído fundo de manutenção de liquidez ou firmado contrato de garantia de liquidez ou estabilização de preço para as Debêntures. Será fomentada a liquidez das Debêntures, mediante a contratação de instituição financeira para atuar como formador de mercado da Emissão pelo prazo de pelo menos 12 (doze) meses a partir da Data de Integralização; **(iii)** a autorização para a Diretoria da Companhia praticar todos os atos necessários para efetivar as deliberações aqui consubstanciadas, inclusive, mas não se limitando a, (1) tomar todas as providências com relação ao registro da Emissão perante a CVM e demais órgãos competentes; e (2) celebrar qualquer instrumento ou aditamento relacionado à Emissão ("Documentos da Emissão"), incluindo o "Instrumento Particular de Escritura da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária com Garantia Adicional Real e Fidejussória, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, da Santo Antônio Energia S.A." ("Escritura de Emissão") e seu(s) aditamento(s), incluindo, mas não se limitando ao aditamento a ser celebrado para refletir o resultado do Procedimento de *Bookbuilding*, de modo a especificar a taxa aplicável às Debêntures, podendo ser fixadas taxas distintas para cada uma das séries (conforme abaixo definido), bem como a quantidade de Debêntures de cada série a sere efetivamente emitida, bem como qualquer instrumento ou aditamento necessário para inclusão dos debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, como beneficiários das garantias já constituídas em favor dos demais credores dos contratos de financiamento anteriormente firmados pela Companhia. Foram também aprovadas: (a) a contratação, pela Companhia: (i) da Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários como o agente fiduciário da Emissão ("Agente Fiduciário"); (ii) do Itaú Unibanco S.A. como banco liquidante da Emissão e da Itaú Corretora de Valores S.A. como escriturador mandatário das Debêntures; (iii) dos Coordenadores, para atuar como coordenadores da Emissão; e (iv) dos demais prestadores de serviços relacionados à Emissão, incluindo-se agência(s) de classificação de risco, auditores, assessores jurídicos, formador de mercado e sistemas de distribuição e negociação das Debêntures nos mercados primário e secundário, fixando-lhes os respectivos honorários; **(iv)** a delegação de poderes para o Conselho de Administração, após o término do Procedimento de *Bookbuilding*, para ratificar a taxa da Remuneração da 1ª Série e da

Remuneração da 2ª Série, bem como a quantidade de Debêntures de cada série a ser emitida, observados os limites aqui previstos; e **(v)** a confirmação e ratificação de todos os atos praticados pela Diretoria da Companhia anteriormente à data desta Reunião, relativos à Emissão.

ENCERRAMENTO: Após tomadas e aprovadas as deliberações, foi oferecida a palavra a quem dela pudesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se a *presente* ata que, após lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. **MESA**: **EDUARDO DE MELO PINTO**, *Presidente*; **CAMILA CARNEVALE COUTO**, *Secretária*; **ACIONISTA PRESENTE:** **MADEIRA ENERGIA S.A. - MESA**, Eduardo de Melo Pinto.

Declaro que a presente é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio.

São Paulo, 11 de março de 2014.

Camila C Couto

Camila Carnevale Couto

Secretária

JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

Capa do Requerimento

JUNTA COMERCIAL COLEGIADO POUPATEMPO SÉ

SR. USUÁRIO, SE O DOCUMENTO NÃO FOR RETIRADO NO PRAZO DE 60(SESSENTA DIAS), SERÁ FRAGMENTADO.

NOME EMPRESARIAL
SANTO ANTONIO ENERGIA S.A.

JUCESP PROTOCOLO
0.222.453/14-0

ATOS (ESPECIFICAÇÃO DO PEDIDO)
Arquivamento de Ata;

Controle Internet
014016512-6

ANEXO III

DECLARAÇÕES DA EMISSORA E DO COORDENADOR LÍDER, DE QUE TRATA O ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM 400

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

SantoAntônio
ENERGIA

DECLARAÇÃO
PARA FINS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM Nº 400

SANTO ANTÔNIO ENERGIA S.A., sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 4.777, 6º andar, sala 1, Edifício Villa Lobos, Alto de Pinheiros, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.391.823/0001-60, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social ("Emissora"), vem, na qualidade de Emissora da 3ª (terceira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária com garantia adicional real e fidejussória, em 2 (duas) séries, para distribuição pública ("Debêntures" e "Oferta", respectivamente), nos termos do artigo 56 da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada, declarar que: (i) é responsável pela veracidade, consistência, qualidade e suficiência das informações prestadas por ocasião do registro e fornecidas ao mercado durante a Oferta; (ii) o prospecto preliminar da Oferta ("Prospecto Preliminar") contém, e o prospecto definitivo da Oferta ("Prospecto Definitivo") conterá, em conjunto com as informações constantes do formulário de referência elaborado e registrado pela Emissora na CVM ("Formulário de Referência"), as informações relevantes necessárias ao conhecimento, pelos investidores, das Debêntures, da Oferta e da Emissora, suas atividades, situação econômico-financeira e dos riscos inerentes às suas atividades e quaisquer outras informações relevantes; (iii) o Formulário de Referência e o Prospecto Preliminar foram, e o Prospecto Definitivo será, elaborado de acordo com as normas pertinentes; e (iv) as informações prestadas no Prospecto Preliminar e a serem prestadas no Prospecto Definitivo são verdadeiras.

São Paulo, 11 de março de 2014.

SANTO ANTÔNIO ENERGIA S.A.

Nome: **Eduardo de Melo Pinto**
Cargo: Diretor Presidente

Nome: **Luiz Pereira de Araújo Filho**
Cargo: Diretor de Relações com Investidores

BTG Pactual

DECLARAÇÃO DO COORDENADOR LÍDER
PARA FINS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM Nº 400/03

BANCO BTG PACTUAL S.A., instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com estabelecimento na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 3.477, 10º a 15º andares, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 30.306.294/0002-26, neste ato representado na forma de seu estatuto social ("Coordenador Líder"), na qualidade de instituição intermediária líder da oferta pública de distribuição de 70.000 (setenta mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real e fidejussória, em 2 (duas) séries ("Debêntures"), da 3ª (terceira) emissão da **SANTO ANTÔNIO ENERGIA S.A.** ("Companhia"), com valor nominal unitário de R$10.000,00 (dez mil reais) em 15 de abril de 2014 ("Data de Emissão"), perfazendo o valor total de R$700.000.000,00 (setecentos milhões de reais) na Data de Emissão ("Oferta"), vem, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400"), em especial em atendimento ao disposto no artigo 56 da Instrução CVM 400, **DECLARAR:**

Considerando que:

(i) a Companhia e o Coordenador Líder constituíram assessores legais para auxiliá-los na implementação da Oferta;

(ii) para a realização da Oferta está sendo efetuada auditoria jurídica na Companhia, iniciada em 30 de janeiro de 2014, a qual prosseguirá até a divulgação do prospecto definitivo da Oferta ("Prospecto Definitivo");

(iii) por solicitação do Coordenador Líder, a Companhia contratou os seus auditores independentes para (i) aplicação dos procedimentos previstos na Norma e Procedimento de Auditoria nº 12, de 7 de março de 2006, emitida pelo Instituto de Auditores Independentes do Brasil (IBRACON), com relação ao prospecto preliminar da Oferta ("Prospecto Preliminar")

BTG Pactual Depto. Jurídico

e ao Prospecto Definitivo; e (ii) emissão de carta de conforto para o Coordenador Líder;

(iv) foram disponibilizados pela Companhia os documentos considerados, pela Companhia, relevantes para a Oferta;

(v) além dos documentos a que se refere o item (iv) acima, foram solicitados pelo Coordenador Líder documentos e informações adicionais relativos à Companhia;

(vi) a Companhia confirmou ter disponibilizado todos os documentos e prestado todas as informações consideradas relevantes sobre seus negócios para análise do Coordenador Líder e de seu assessor legal, com o fim de permitir aos investidores uma tomada de decisão fundamentada sobre a Oferta; e

(vii) a Companhia, em conjunto com o Coordenador Líder, participou da elaboração do Prospecto Preliminar e participará da elaboração do Prospecto Definitivo, diretamente e por meio do seu assessor legal.

O Coordenador Líder declara que:

(i) tomou todas as cautelas e agiu com elevados padrões de diligência, respondendo pela falta de diligência ou omissão, para assegurar que: (a) as informações fornecidas pela Companhia são verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta; e (b) as informações prestadas ao mercado durante todo prazo da Oferta, inclusive aquelas eventuais ou periódicas constantes da atualização do registro da Companhia, que integram o Prospecto Preliminar e/ou que venham a integrar o Prospecto Definitivo, são suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;

(ii) o Prospecto Preliminar contém, e o Prospecto Definitivo conterá, nas suas respectivas datas de publicação, todas as informações relevantes necessárias ao conhecimento pelos investidores da Oferta, das Debêntures e da Companhia, de suas atividades, de sua situação econômico-financeira, dos riscos inerentes à sua atividade e quaisquer outras informações relevantes; e

BTG Pactual Departo. Jurídico

(iii) o Prospecto Preliminar foi, e o Prospecto Definitivo será, elaborado de acordo com as normas pertinentes, incluindo, mas são se limitando, à Instrução CVM 400.

São Paulo, 12 de março de 2014.

BANCO BTG PACTUAL S.A.

Nome:	Nome:
Cargo: **Jonathan David Bisgaier** **Diretor Executivo**	Cargo: **Oswaldo de Assis Filho** **Diretor Executivo**

BTG Pactual Depto. Jurídico

ANEXO IV

RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

FitchRatings

Fitch Atribui Rating 'AA+(exp)(bra)' à Proposta de 3a Emissão de Debêntures da Santo Antônio Energia S.A.

11 Mar 2014 17h51

Fitch Ratings - São Paulo, 11 de março de 2014: A Fitch Ratings atribuiu, hoje, os seguintes Ratings Nacionais de Longo Prazo à proposta de terceira emissão de debêntures da Santo Antônio Energia S.A. (Saesa):

- 1ª Série, no montante de BRL200,0 milhões, com vencimento em abril de 2022: 'AA+(exp)(bra)' (AA mais(exp)(bra)); Perspectiva Estável.
- 2ª Série, no montante de BRL500,0 milhões, com vencimento em abril de 2024: 'AA+(exp)(bra)' (AA mais(exp)(bra)); Perspectiva Estável.

Principais Fundamentos dos Ratings

Baixo Risco de Completion / Epecistas com Ratings Elevados: De acordo com o relatório do Engenheiro Independente (IE), a construção da Usina Hidrelétrica (UHE) Santo Antônio havia avançado 83,67% até janeiro de 2014, e os principais riscos de engenharia e conclusão - como desvio do rio e comissionamento das primeiras turbinas - já foram mitigados ou superados. A construção do projeto é realizada no âmbito de um consórcio liderado pela Construtora Norberto Odebrecht S.A. (CNO, Rating Nacional de Longo Prazo 'AAA(bra)', Perspectiva Estável), por meio de um contrato de Engineering, Procurement and Construction (Contrato EPC), com preço fixo. O contrato inclui termos como a garantia de uma produção mínima de 18,625 GWh; e 20% de seguro-garantia, por meio de garantias de fiel cumprimento e de adiantamento.

Baixo Risco de Volume/Preço: O projeto possui 100% de energia contratada a preços fixos e participa do mecanismo de realocação de energia (MRE), o que mitiga os riscos de volume e preço. O MRE é um mecanismo que permite que o projeto adquira energia excedente gerada por outros participantes deste sistema, de forma a complementar qualquer déficit de geração, eventualmente resultante de riscos hidrológicos, independente da produção efetiva da usina. A Saesa se beneficia de um fluxo de receitas previsível e estável, baseado em contratos de venda de energia de longo prazo - com vencimentos posteriores ao da emissão - através de um portfólio diversificado de contrapartes: 64% da energia comercializada através de contratos no mercado regulado e 36% no mercado não regulado.

Riscos Operacionais Baixos: O projeto vai ser operado pela própria Saesa e se beneficia da expertise de Furnas (patrocinadora com a maior participação acionária) em operar outros projetos hidrelétricos relevantes, como Itaipu, com mais de 14.000 MW de capacidade instalada, e da Cemig Geração e Transmissão, que possui um parque gerador com 64 UHEs.

Investimentos de Manutenção Limitados: As turbinas têm como expectativa uma vida útil longa, com limitadas necessidades de investimento em termos de manutenção. A expectativa de investimentos de manutenção nas turbinas é de uma vez a cada dez anos.

Estrutura da Dívida Adequada: Há um calendário de amortização pré-definido, onde os pagamentos de juros e principal são seniores a outros, além de serem pari-passu com todos os demais credores seniores do projeto, incluindo os financiamentos do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) - indexados à TJLP, o que acarreta um leve descasamento. Os covenants financeiros incluem índice de cobertura do serviço da dívida (DSCR) de 1,2 vez (retroativo). A terceira emissão de debêntures da Saesa também se beneficia de conta

reserva do serviço da dívida equivalente ao próximo pagamento de juros e principal (seis meses de juros e 12 meses de principal), e da conta reserva de três meses de operação & manutenção (O&M).

DSCRs Elevados / Alavancagem Moderada: O projeto se beneficia de fluxos de caixa estáveis até o vencimento da dívida. Os DSCRs médios e mínimos foram de 1,43 vez e 1,31 vez no cenário-base da Fitch, e de 1,37 vez e 1,20 vez no cenário de rating. A alavancagem do projeto é moderada: dívida líquida/EBITDA de 8,5 vez em 2017, quando a usina estiver operando plenamente, diminuindo para 3,3 vezes em 2023.

Sensibilidades dos Ratings

Ação de Rating Negativa: O rating poderá ser rebaixado se a construção da UHE não for concluída dentro do cronograma previsto, gerando um fluxo de caixa do projeto inferior ao esperado pela Fitch em seus cenários de análise; caso haja endividamentos adicionais que possam reduzir os DSCRs a patamares inconsistentes com o rating atual; e se houver redução significativa na qualidade de crédito dos compradores de energia do projeto.

Ação de Rating Positiva: O rating poderá ser elevado, caso os DCSRs observados superem de forma consistente o patamar de 1,50 vez e se houver melhora significativa na qualidade de crédito dos compradores de energia do projeto.

Perfil do Projeto

A Saesa é uma Sociedade de Propósito Específico (SPE), constituída para a construção e operação da UHE Santo Antônio, no Rio Madeira, em Porto Velho, Rondônia. A Saesa ganhou o contrato de concessão de 35 anos (com vencimento em 2043) no Leilão Energia Nova 005/2007, realizado em dezembro de 2007.

O projeto conta com uma sólida base de acionistas, constituída por empresas públicas e privadas, líderes na geração e transmissão de energia. É beneficiado por uma forte estrutura de garantias reais e fidejussórias, compartilhada entre todos os credores seniores. Os acionistas garantem, por meio de um Equity Support Agreement (ESA) - para os acionistas privados - e de fianças corporativas - para os acionistas públicos - todo o serviço da dívida e quaisquer custos excedentes do projeto, até pelo menos 18 meses após a entrada em operação da 50ª turbina.

A Saesa conta com um fluxo de receitas previsível e estável, baseado em contratos de venda de energia de longo prazo, e cujos vencimentos ocorrem após o da emissão, por meio de um portfólio diversificado de contrapartes, tanto no Ambiente de Contratação Regulada (ACR), quanto no Ambiente de Contratação Livre (ACL). A Saesa comercializa 100% de sua energia, sendo que 64% da energia através de contratos no ACR e 36%, de contratos no ACL.

A Fitch atribuiu os seguintes ratings à proposta de terceira emissão de debêntures da Saesa:

-- 1ª série: Rating Nacional de Longo Prazo 'AA+(exp)(bra)' (AA mais (exp) (bra)), Perspectiva Estável;
-- 2ª série: Rating Nacional de Longo Prazo 'AA+(exp)(bra)' (AA mais (exp) (bra)), Perspectiva Estável.

Contato:
Analista principal
Bruno Pahl
Analista sênior
+55-11-4504-2204
Fitch Ratings Brasil Ltda.
Alameda Santos, 700 - 7 andar
Cerqueira Cesar, Sao Paulo - SP - CEP: 01418-100

Analista secundário
Bernardo Costa
Diretor sênior
+55-11-4504-2607

Presidente do comitê de rating
Yvette Dennis
Diretora sênior
+ 1 212-908-0668

Relações com a mídia: Jaqueline Ramos de Carvalho, Rio de Janeiro, Tel.: +55 21 4503 2623, E-mail: jaqueline.carvalho@fitchratings.com.

A presente publicação e um relatório de classificação de risco de crédito, para fins de atendimento ao artigo 16 da Instrucao CVM 521/12.

As informações utilizadas na análise desta emissão são provenientes da Saesa e da Concremat Engenharia.

A Fitch utilizou, para sua análise, informações financeiras ate a data-base de 28 de fevereiro de 2014.

A classificacao de risco foi comunicada a entidade avaliada ou a partes a ela relacionadas.

Os ratings atribuidos pela Fitch sao revisados, pelo menos, anualmente.

Informações adicionais disponíveis em 'www.fitchratings.com' ou 'www.fitchratings.com.br'. O rating acima foi solicitado pelo, ou em nome do, emissor e, portanto, a Fitch foi compensada pela avaliação do rating.

Metodologia Aplicada e Pesquisa Relacionada

-- "Metodologia de Rating para Infraestrutura e Financiamento de Projetos", 11 de julho de 2012.

TODOS OS RATINGS DE CRÉDITO DA FITCH ESTÃO SUJEITOS A ALGUMAS LIMITAÇÕES E TERMOS DE RESPONSABILIDADE. POR FAVOR, VEJA NO LINK A SEGUIR AS LIMITAÇÕES E OS TERMOS DE RESPONSABILIDADE: HTTP://FITCHRATINGS.COM/UNDERSTANDINGCREDITRATINGS. ADICIONALMENTE, AS DEFINIÇÕES E TERMOS DE USO DOS RATINGS ESTÃO DISPONÍVEIS NO SITE WWW.FITCHRATINGS.COM, ASSIM COMO A LISTA DE RATINGS PÚBLICOS, CRITÉRIOS E METODOLOGIAS. O CÓDIGO DE CONDUTA DA FITCH; A POLÍTICA DE CONFIDENCIALIDADE E CONFLITOS DE INTERESSE; A POLÍTICA DE SEGURANÇA DE INFORMAÇÃO (FIREWALL), COMPLIANCE E OUTRAS POLÍTICAS E PROCEDIMENTOS RELEVANTES TAMBÉM ESTÃO DISPONÍVEIS NESTE SITE, NA SEÇÃO "CÓDIGO DE CONDUTA".

A Fitch Ratings Brasil Ltda. e a Fitch Ratings Ltd. tiveram todo o cuidado na preparação deste documento. Nossas informações foram obtidas de fontes que consideramos fidedignas, mas sua exatidão e seu grau de integralidade não estão garantidos. A Fitch Ratings Brasil Ltda. e a Fitch Ratings Ltd. não se responsabilizam por quaisquer perdas ou prejuízos que possam advir de informações equivocadas. Nenhuma das informações deste relatório pode ser copiada ou reproduzida, arquivada ou divulgada, no todo ou em partes, em qualquer formato, por qualquer razão, ou por qualquer pessoa, sem a autorização por escrito da Fitch Ratings Brasil Ltda. Nossos relatórios e ratings constituem opiniões e não recomendações de compra ou venda. Reprodução Proibida.

Ao atribuir e manter ratings, a Fitch se baseia em informações fatuais recebidas de emissores e underwriters e de outras fontes que a agência considere confiáveis. A Fitch realiza uma investigação adequada apoiada em informações fatuais disponíveis, de acordo com suas metodologias de rating, e obtém uma verificação também adequada destas informações de outras fontes independentes, à medida que estas estejam disponíveis com certa segurança e em determinadas jurisdições. A forma como a Fitch conduz a análise dos fatos e o escopo da verificação obtido de terceiros variará, dependendo da natureza dos títulos e valores mobiliários analisados e do seu emissor; das exigências e práticas na jurisdição em que o título analisado é oferecido e vendido e/ou o emissor esteja localizado; da disponibilidade e natureza das informações públicas relevantes; do acesso à administração do emissor e seus consultores; da disponibilidade de verificações de terceiros já existentes, como relatórios de auditoria, cartas de procedimentos acordadas, avaliações, relatórios atuariais, relatórios de engenharia, pareceres legais e outros relatórios fornecidos por terceiros; da disponibilidade de verificação por parte de terceiros independentes e competentes com respeito àqueles títulos e valores mobiliários em particular, ou na jurisdição do emissor, particularmente, e de outros fatores.

Os usuários dos ratings da Fitch devem entender que nem uma investigação fatual aprofundada, nem qualquer verificação de terceiros pode assegurar que todas as informações de que a Fitch dispõe relativas a um rating serão precisas ou completas. Em última análise, o emissor e seus consultores são responsáveis pela exatidão das informações fornecidas à Fitch e ao mercado ao apresentar documentos e outros relatórios. Ao atribuir ratings, a Fitch deve se apoiar no trabalho de especialistas, inclusive dos auditores independentes, com respeito às demonstrações financeiras, e de consultores jurídicos, com relação aos aspectos legais e tributários. Além disso, os ratings são, por natureza, prospectivos e incorporam assertivas e prognósticos sobre eventos futuros que, por sua natureza, não podem ser comprovados como fatos. Como resultado, apesar de qualquer verificação dos fatos atuais, os ratings podem ser afetados por eventos futuros ou por condições não previstas por ocasião da atribuição ou da afirmação de um rating.

Copyright © 2014 Fitch Ratings Brasil Ltda.

Praça XV de Novembro, 20 - Sala 401 B, Centro - Rio de Janeiro, RJ - CEP 20010-010. Tel.: 55-21-4503-2600 – Fax: 55-21-4503-2601

Alameda Santos, 700, 7º andar, Cerqueira César - São Paulo, SP - CEP: 01418-100 - Tel.: 55-11-4504-2600 – Fax: 55-11-4504-2601

Código de Conduta **Termos de Uso** **Política de Privacidade**

STANDARD & POOR'S RATINGS SERVICES
McGRAW HILL FINANCIAL

Comunicado à Imprensa

Rating preliminar 'brAA+' atribuído às debêntures *senior secured* de R$ 700 milhões da Santo Antônio Energia

Resumo

- A geradora brasileira de energia elétrica Santo Antônio Energia S.A. espera emitir um montante de R$ 700 milhões de debêntures *senior secured*. Os recursos captados com essa emissão serão usados para financiar custos associados à construção do projeto.
- Atribuímos o rating preliminar 'brAA+' a esta proposta de emissão de R$ 700 milhões de debêntures *senior secured* em duas séries com vencimento final em 2022 e 2024.
- A forte estrutura contratual do projeto, incluindo os acordos de fornecimento de energia de longo prazo com as empresas distribuidoras e os riscos de construção e hidrológicos limitados, oferece o suporte de crédito essencial para o rating e para a perspectiva estável.

Ações de Rating

SÃO PAULO (Standard & Poor's), 12 de março de 2014 – A Standard & Poor's Ratings Services atribuiu hoje o rating preliminar 'brAA+' à terceira emissão de debêntures *senior secured* no valor de R$ 700 milhões a ser emitida em duas séries, com vencimentos finais em 2022 e 2024, pela **Santo Antônio Energia S.A.** ("SAE" ou "projeto"). A perspectiva é estável.

As debêntures serão simples e não conversíveis em ações, da espécie quirografária com garantia adicional real e fidejussória, para distribuição pública. Para ambas as séries, o pagamento dos juros será feito semestralmente e a amortização anual será customizada. Os recursos desta emissão serão utilizados para financiar os custos associados à construção do projeto.

O rating final depende de recebermos toda a documentação final referente à transação e da nossa revisão satisfatória desse material. Consequentemente, o rating preliminar não deverá ser interpretado como uma evidência do rating final. Se não recebermos a documentação final dentro de um período de tempo razoável, ou se esta diferir dos materiais que já havíamos revisado, reservamo-nos o direito de retirar ou mudar o rating.

Fundamentos

A SAE obteve um contrato de concessão de 35 anos em 2007 para a construção e operação de uma usina hidrelétrica de fio d'água de 3.568 megawatts (MW) com 50 unidades geradoras e produção de energia assegurada média de 2.424 MW. O projeto vendeu aproximadamente 1.553 MW de sua energia assegurada no leilão A-5 da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL em 2008 para 37 distribuidoras, com um contrato de fornecimento de 30 anos, contato a partir do início das operações comerciais a um preço médio de cerca de R$ 109,2 MWh, com base de referência atualizada de dezembro de 2013 e nos Contratos de Comercialização de Energia Elétrica no Ambiente Regulado (CCEARs) assinados em julho de 2008, a serem ajustados anualmente no mês de agosto pela variação do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo. Além da venda de energia mediante os CCEARs, a SAE venderá a diferença entre a energia assegurada e o mercado regulado aos participantes livres do mercado mediante Contratos de Compra e Venda de Energia (CCVEs) – ou venda de energia não regulada. A empresa já tem 665 MW comercializados por meio de CCVEs de longo prazo com vencimento em 2027, com condições muito similares às do CCEARs, mas foram assinados a preços mais altos, de R$ 182,3 por MWh (ajustados anualmente pela inflação – IPCA com base de referência atualizada em dezembro de 2013).

O rating preliminar 'brAA+' atribuído às debêntures senior secured reflete os seguintes pontos fortes:

- A transação não será exposta ao risco de mercado, visto que se beneficia de contratos de longo prazo a preços fixos (a serem ajustados anualmente pela variação do IPCA) para o fornecimento de energia, eliminando exposição ao volume de vendas e aos preços de energia;
- O risco hidrológico é parcialmente mitigado pela existência de um Mecanismo de Realocação de Energia (MRE). Com base nesse mecanismo, se o potencial de energia produzida por uma geradora de energia for abaixo de sua energia assegurada designada, o MRE aloca a energia de uma outra geradora que está produzindo energia acima de seus níveis de geração de energia assegurada, cumprindo dessa forma sua obrigação de entrega, e fazendo a liquidação financeira por um preço baixo e fixo, equivalente somente aos custos operacionais e de manutenção;
- O projeto operará com tecnologia provada. Alstom , Voith e Andritz Hydro têm usado esses tipos de turbinas no mundo, com uma disponibilidade média em seus projetos hidrelétricos superior a 95%. Além disso, a diversificação dos fornecedores de equipamentos evita o risco de indisponibilidade oriundo de qualquer defeito em série futuro ou questões de manutenção/reposição de peças surgidas após o término do período de garantia das turbinas;
- Com base na informação fornecida pela empresa de Engenharia Independente (Concremat), o grau total de avanço da construção é alto e a etapa da obra mais complexa já foi satisfatoriamente concluída. Atualmente, 20 das 50 turbinas já estão operando e despachando energia ao sistema;
- Tem uma cauda (*tail*) de concessão significativa, visto que as debêntures vencerão em 2022 e 2024 e o contrato de concessão terminará em 2043; e
- Apresenta métricas de crédito adequadas mediante o nosso caso-base, conforme evidenciado pelo Índice de Cobertura do Serviço da Dívida (ICSD) mínimo de 1,28x e médio de 1,42x, alinhados à categoria de rating.

Os pontos fortes acima mencionados são parcialmente contrabalançados pelos seguintes pontos fracos:

- Proteções estruturais relativamente fracas, em comparação a outras estruturas analisadas pela S&P globalmente, conforme evidenciado por uma conta-reserva do serviço da dívida de três meses para o financiamento do BNDES e no caso da nova debênture equivalente ao próximo pagamento de juros e principal (seis meses de juros e doze meses de principal), conta-reserva de Operação & Manutenção (O&M) de três meses e um teste de restrição de distribuição de dividendos acima do mínimo legal frágil, de 1,20x apenas retrospectivo ao resultado dos últimos 12 meses;
- O início da operação comercial das 30 turbinas remanescentes está sujeito à aprovação da ANEEL. Embora todas as autorizações de construção já tenham sido fornecidas, a autoridade regulatória terá de prover permissões antes do início de cada turbina adicional, incluindo licença ambiental de operação para as 6 turbinas adicionais referentes à expansão da usina aprovada pela Aneel em 2013; e
- Risco de construção que, apesar de limitado, ainda permanece até o final de 2016.

Vemos a adequação de recursos hídricos como um elemento-chave desta análise de crédito. Acreditamos que o MRE é um fator de crédito positivo para todas as geradoras brasileiras de energia elétrica, dado que ele mitiga parcialmente o risco hidrológico. Para cada usina hidrelétrica é designado um certo nível de energia assegurada para sua concessão, o qual é basicamente um nível fixo de "geração de energia assegurada" para o período da concessão, com base na capacidade instalada de geração de energia da planta e nas características do rio e reservatórios, nos níveis hidrológicos e pluviométricos históricos, na capacidade do sistema de transmissão e em uma alta probabilidade de que o racionamento de energia não afetará o sistema. Se a produção de uma geradora for abaixo de sua energia assegurada designada, o MRE permite que ela compre energia "indiretamente" de uma outra geradora que está produzindo energia acima de seus níveis de geração de energia assegurada em troca de um preço fixo e baixo, equivalente somente aos custos operacionais e de manutenção. Dessa forma, o MRE visa realocar a produção de energia das geradoras que estão tendo uma produção acima da energia assegurada delas para geradoras que têm produção abaixo da energia assegurada. Acreditamos que a SAE beneficia-se desse mecanismo que reduz significativamente o risco hidrológico quando comparado a outros projetos hidrelétricos que avaliamos globalmente. No entanto, é válido mencionar que se o sistema todo produzir abaixo do nível de energia assegurada nacional, como é o caso em um período de seca ou condições climáticas severas, então acreditamos que o projeto estará exposto aos preços do mercado spot e isso poderá afetar o desempenho financeiro da empresa.

A construção da usina hidrelétrica começou em meados de 2008 e está previsto finalizar até o final de 2016. A SAE assinou um único contrato de EPC (*Engineering, Procurement and Construction*) *turnkey* a preço fixo e com data certa, ajustado pelo índice de inflação IGP-M, com um consórcio de construtoras composto pela Construtora Norberto Odebrecht S.A. (BBB-/Positiva/-- e brAAA/Estável/brA-1) e Construtora Andrade Gutierrez S.A. (não avaliada) – que são as responsáveis pela construção civil; pela Alstom Brasil Energia e Transporte Ltda., Andritz Hydro Brasil Ltda. e Voith Hydro Ltda. (empresas não avaliadas) – as quais fornecem as geradoras e as turbinas; pela Bardella S.A. Indústrias Mecânicas – que fornece os serviços e os equipamentos hidromecânicos; e pela Siemens Ltda. e Alstom Grid Energia Ltda. (ambas não avaliadas) – responsáveis por todas as obras relacionadas às linhas de transmissão, as quais já estão em operação. Com base na avaliação da empresa de Engenharia Independente, Concremat, o grau total de avanço da base agregada, em janeiro de 2014, era de 85%. Concluímos que o perfil de crédito individual (*stand-alone credit profile* ou SACP) da SAE durante a fase de construção está também alinhado à categoria de rating proposta. Isso reflete a natureza relativamente simples das obras de construção remanescentes nesse estágio da construção pelo fato de a maioria das obras pesadas de engenharia já ter sido desempenhada; pelo uso de tecnologia provada, uma vez que as turbinas fornecidas têm sido utilizadas em outros projetos no mundo e contam com um bom histórico de níveis de disponibilidade; e pela avançada tecnologia da construção, a qual está bem ajustada à capacidade do experiente consórcio construtor. Além disso, apresentam uma gestão de projeto satisfatória e possibilidade de transferência de risco (substituição) efetiva. Há também recursos (*funding*) comprometidos na estrutura de capital, os quais, em nossa visão, devem ser suficientes para cobrir os custos remanescentes de construção e assegurar que o projeto esteja pronto para a operação comercial total, mediante um cenário de estresse incluindo elevação de custos e a falha e subsequente substituição tempestiva do consórcio construtor do projeto. Até o momento, o progresso da construção está sendo realizado de acordo com o cronograma e orçamento. Portanto, antecipamos que a conclusão da construção será concluída no prazo e dentro do orçamento.

A SAE espera emitir duas novas séries de debêntures no mercado local com um montante agregado de R$ 700 milhões com vencimento final em 2022 e 2024. As debêntures *senior secured* financiarão juntamente com os empréstimos já concedidos pelo **Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES** (BBB/Negativa/-- em moeda estrangeira, A-/Negativa/-- em moeda local e brAAA/Estável/-- na Escala Nacional Brasil), com o Fundo Constitucional do Norte, com as 1ª e 2ª emissões de debêntures e com as contribuições de capital já realizadas, os recursos para a construção do projeto de energia. Os empréstimos existentes e as novas debêntures serão pari passu e compartilharão o mesmo pacote de garantias reais e fidejussórias.

A partir da informação analisada, os aspectos legais parecem clássicos para esse tipo de financiamento. Entre os aspectos apresentados estão: uma cauda de concessão de 19 anos (a concessão expira em 2043, enquanto o vencimento final das debêntures é em 2024), as cláusulas contratuais restritivas (*covenants*) mantém um índice de capitalização mínimo de 20%, dívida adicional limitada, contas-reserva e teste de restrição de dividendos retrospectivo (embora os dividendos mínimos obrigatórios de acordo com a Lei das Sociedades por Ações do Brasil sejam permitidos em todas as épocas). De acordo com o nosso cenário-base, o qual inclui a conclusão pontual e dentro do orçamento das turbinas remanescentes, o projeto atingirá um ICSD mínimo e médio de 1,28x e 1,42x, respectivamente.

As disposições aplicáveis aos contratos do BNDES, aprovadas pela Resolução nº 665 de 10 de dezembro de 1987, inclui uma cláusula de aceleração cruzada que confere ao banco a possibilidade de declarar o vencimento antecipado de um acordo de financiamento, caso haja um default de qualquer obrigação perante o BNDES por parte das subsidiárias da empresa controladora pertencente ao grupo econômico. Na nossa opinião, avaliamos que no caso da SAE não há nenhum acionista controlador com base na definição estabelecida no contrato do BNDES, e que nenhum investidor detém uma participação majoritária. Os acionistas designados "acionistas controladores" mediante o acordo pertinente – incluindo a Odebrecht Energia do Brasil S.A., Caixa Fundo de Investimento em Participações Amazônia Energia e Andrade Gutierrez Participações S.A. (brAA/Estável/--) – não controlam a maioria de 60% do Conselho de Administração necessária para se tomar decisões fundamentais. Dessa forma, acreditamos que nenhum dos acionistas tem direitos que assegurem a eles, em uma base permanente, uma maioria de votos nas resoluções das Assembleias Gerais, nem poder para eleger uma maioria da administração da empresa. Portanto, acreditamos que o risco de qualquer um dos acionistas ser considerado um "Grupo

Econômico" relevante, para fins da cláusula de default cruzado do BNDES para essa transação, é mitigado.

Liquidez

As proteções de liquidez do projeto incluem uma conta-reserva de O&M de três meses, conta-reserva de financiamento do BNDES de três meses e no caso da nova debênture equivalente ao próximo pagamento de juros e principal (seis meses de juros e doze meses de principal) que será financiada com os recursos das debêntures e mantida durante a vida das debêntures. Pagamentos restritos de dividendos acima do mínimo legal serão permitidos após um teste de distribuição retrospectivo de 12 meses, com um ICSD mínimo de 1,20x entre outras cláusulas, como ausência de evento de defaults, contas-reserva totalmente preenchidas, etc. Consideramos o teste de distribuição de dividendos, e as contas-reserva de serviço da dívida e de O&M como adequados para o rating proposto e comparáveis com os de outros pares avaliados na mesma categoria.

Perspectiva

A perspectiva estável reflete nossa visão de que a forte fundamentação contratual do projeto que garante fluxos de caixa estáveis de longo prazo com contrapartes de qualidade de crédito, riscos limitados de construção e hidrológicos que resultam, de acordo com o nosso cenário-base, em um ICSD médio de 1,42x e mínimo de 1,28x até o término das debêntures.

Poderemos rebaixar o rating das debêntures se a construção se atrasar e, dessa forma, a geração de fluxo de caixa do projeto for negativamente afetada, ou se o desempenho da usina hidrelétrica se enfraquecer principalmente em função dos níveis de eficiência mais baixos, com os resultantes ICSDs médio e mínimo declinando para cerca de 1,30x e 1,20x, respectivamente, em relação ao nosso caso-base esperado.

Por outro lado, poderíamos considerar uma elevação do rating das debêntures se o projeto apresentar de maneira consistente um ICSD mínimo da dívida de 1,40x e médio de 1,50x, e além disso, melhorar as condições de proteções estruturais, incluindo maior cobertura das contas-reserva do serviço da dívida e de O&M.

CRITÉRIOS E ARTIGOS RELACIONADOS

- **Metodologia de Project Finance - fase de construção**, 15 de novembro de 2013.
- **Metodologia e Premissas da Estrutura de Risco de Contraparte**, 25 de junho de 2013.
- *Guarantee Criteria--Structured Finance*, 7 de maio de 2013.
- **Metodologia de Avaliação de Contrapartes de Construção e Operações em Project Finance**, 20 de dezembro de 2011.
- **Resumo de Critérios Atualizados de Rating de Dívida de Financiamento de Projetos**, 18 de setembro de 2007.
- **Criteria For Special-Purpose Entities In Project Finance Transactions**, 20 de novembro de 2000.

LISTA DE RATINGS	
Novo Rating de Emissão Preliminar	
Santo Antônio Energia S.A.	
Debêntures *senior secured* no valor de até R$ 700 milhões a ser emitidas em duas séries com vencimentos finais em 2022 e 2024.	Rating preliminar 'brAA+'

Informações regulatórias adicionais:

Outros serviços fornecidos ao emissor
Não há outros serviços prestados a este emissor, clique **aqui** para mais informações.

Atributos e limitações do rating de crédito
A Standard & Poor's Ratings Services utiliza informações em suas análises de crédito provenientes de fontes consideradas confiáveis, incluindo aquelas fornecidas pelo emissor. A Standard & Poor's Ratings Services não realiza auditorias ou quaisquer processos de *due diligence* ou de verificação independente da informação recebida do emissor ou de terceiros em conexão com seus processos de rating de crédito ou de monitoramento dos ratings atribuídos. A Standard & Poor's Ratings Services não verifica a completude e a precisão das informações que recebe. A informação que nos é fornecida pode, de fato, conter imprecisões ou omissões que possam ser relevantes para a análise de crédito de rating.

Em conexão com a análise deste (s) rating (s) de crédito, a Standard & Poor's Ratings Services acredita que há informação suficiente e de qualidade satisfatória de maneira a permitir-lhe ter uma opinião de rating de crédito. A atribuição de um rating de crédito para um emissor ou emissão pela Standard & Poor's Ratings Services não deve ser vista como uma garantia da precisão, completude ou tempestividade da (i) informação na qual a Standard & Poor's se baseou em conexão com o rating de crédito ou (ii) dos resultados que possam ser obtidos por meio da utilização do rating de crédito ou de informações relacionadas.

Fontes de informação
Para atribuição e monitoramento de seus ratings a Standard & Poor's utiliza, de acordo com o tipo de emissor/emissão, informações recebidas dos emissores e/ou de seus agentes e conselheiros, inclusive, balanços financeiros auditados do Ano Fiscal, informações financeiras trimestrais, informações corporativas, prospectos e outros materiais oferecidos, informações históricas e projetadas recebidas durante as reuniões com a administração dos emissores, bem como os relatórios de análises dos aspectos econômico-financeiros (MD&A) e similares da entidade avaliada e/ou de sua matriz. Além disso, utilizamos informações de domínio público, incluindo informações publicadas pelos reguladores de valores mobiliários, do setor bancário, de seguros e ou outros reguladores, bolsas de valores, e outras fontes públicas, bem como de serviços de informações de mercado nacionais e internacionais.

Aviso de ratings ao emissor
O aviso da Standard & Poor's para os emissores em relação ao rating atribuído é abordado na política "**Aviso de Pré-Publicação aos Emissores**".

Frequência de revisão de atribuição de ratings
O monitoramento da Standard & Poor's de seus ratings de crédito é abordado em:

- Descrição Geral do Processo de Ratings de Crédito (seção de Revisão de Ratings de Crédito)
  http://www.standardandpoors.com/ratings/articles/pt/la/?articleType=PDF&assetID=1245338484985
- Política de Monitoramento
  http://www.standardandpoors.com/ratings/articles/pt/la/?articleType=PDF&assetID=1245319078197

Conflitos de interesse potenciais da S&P Ratings Services
A Standard & Poor's Brasil publica a lista de conflitos de interesse reais ou potenciais em "**Conflitos de Interesse — Instrução Nº 521/2012, Artigo 16 XII**" seção em **www.standardandpoors.com.br**.

Faixa limite de 5%

- A S&P Brasil publica em seu Formulário de Referência apresentado em **http://www.standardandpoors.com/ratings/br-disclosure/pt/la** o nome das entidades responsáveis por mais de 5% de suas receitas anuais.

Contatos Analíticos:

Analista principal: Candela Macchi, 54 (11) 4891-2110; **candela.macchi@standardandpoors.com**

Contato analítico adicional: Julyana Yokota, 55 (11) 3039-9731; **julyana.yokota@standardandpoors.com**

Líder do comitê de rating: Pablo Lutereau, 54 (11) 4891-2125; **pablo.lutereau@standardandpoors.com**

Contato de Mídia:

Marcos Viesi, São Paulo, 55 (11) 3039-9748, **marcos.viesi@standardandpoors.com**
Twitter: **@SPAmericaLatina**

A Standard & Poor's, parte da The McGraw-Hill Companies (NYSE:MHP), é líder mundial na provisão de pesquisa independente de risco de crédito e *benchmarks*. Publicamos mais de um milhão de ratings de crédito de dívidas emitidas por governos soberanos, municípios, entidades do setor corporativo e financeiro. Com mais de 1.400 analistas de crédito em 23 países, e mais de 150 anos de experiência na avaliação do risco de crédito, oferecemos uma combinação única de cobertura global e conhecimento local. Nossas pesquisas e opiniões sobre o risco de crédito relativo fornecem aos participantes do mercado informações e *benchmarks* independentes que apoiam o crescimento transparente dos mercados de dívida, em todo o mundo.

Atualize suas informações:
Caso queira atualizar suas informações de contato (telefone, e-mail, empresa, etc.) ou modificar o setor de seu interesse, clique **aqui**.

ANEXO V

ESCRITURA DE EMISSÃO E PRIMEIRO ADITAMENTO

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 3ª (TERCEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA COM GARANTIA ADICIONAL REAL E FIDEJUSSÓRIA, EM 2 (DUAS) SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, DA SANTO ANTÔNIO ENERGIA S.A.

celebrado entre

SANTO ANTÔNIO ENERGIA S.A.,
como Emissora

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS,
como Agente Fiduciário, representando a comunhão dos Debenturistas,

e

MADEIRA ENERGIA S.A. - MESA
como Interveniente Anuente

11 de março de 2014

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 3ª (TERCEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA COM GARANTIA ADICIONAL REAL E FIDEJUSSÓRIA, EM 2 (DUAS) SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, DA SANTO ANTÔNIO ENERGIA S.A.

Pelo presente instrumento particular,

De um lado,

SANTO ANTÔNIO ENERGIA S.A., sociedade por ações, com registro de emissor de valores mobiliários em fase de análise pela CVM, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 4.777, 6º andar, sala 1, Edifício Vila Lobos, Alto de Pinheiros, CEP 05477-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.391.823/0001-60, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Emissora");

De outro lado,

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, sociedade por ações sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na Avenida das Américas, 4.200, Bloco 04, sala 514, Barra da Tijuca, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 17.343.682/0001-38, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Agente Fiduciário"), na qualidade de representante da comunhão de interesse dos titulares das Debêntures (conforme abaixo definido);

E, como interveniente anuente,

MADEIRA ENERGIA S.A. - MESA, sociedade por ações, sem registro de emissor de valores mobiliários, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 4.777, 6º andar, sala 2, Edifício Vila Lobos, Alto de Pinheiros, CEP 05477-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.068.805/0001-41, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("MESA"),

sendo a Emissora e o Agente Fiduciário doravante designados, em conjunto, como "Partes" e, individual e indistintamente, como "Parte",

vêm, por esta, e na melhor forma de direito, celebrar o presente "Instrumento Particular de Escritura da 3ª (terceira) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária com Garantia Adicional Real e Fidejussória, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, da Santo Antônio Energia S.A." ("Escritura de Emissão"), conforme as cláusulas e condições descritas abaixo.

Os termos iniciados com letras maiúsculas nesta Escritura de Emissão têm o significado a eles atribuídos no **Anexo I** à Escritura de Emissão.

Para os fins e efeitos desta Escritura de Emissão, considera-se como "Dia Útil" qualquer dia que não seja sábado, domingo, dia declarado como feriado nacional ou dias em que, por qualquer motivo, não haja expediente bancário na praça em que a Emissora é sediada ou em âmbito nacional, ressalvados os casos cujos pagamentos devam ser realizados por meio da CETIP e/ou da BM&FBOVESPA, conforme o caso, hipótese em que somente será considerado Dia Útil qualquer dia que não seja sábado, domingo ou dia declarado como feriado nacional ou data que por qualquer motivo não haja expediente na BM&FBOVESPA ("Dia Útil").

CLÁUSULA I
AUTORIZAÇÃO

Esta Escritura de Emissão é celebrada e a formalização das Garantias e Suporte de Acionistas (conforme abaixo definido) será efetuada com base em deliberações tomadas em Assembleia Geral Extraordinaria da Emissora realizada em 11 de março de 2014 ("AGE"), na qual foram deliberadas (a) a aprovação da Oferta e das Garantias, bem como de seus termos e condições; e (b) a autorização à Diretoria da Emissora para praticar todos os atos necessários à efetivação das deliberações consubstanciadas na AGE, em conformidade com o disposto no artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações, inclusive para celebrar o Aditamento, a fim de refletir o resultado do Procedimento de *Bookbuilding* (conforme definido na Cláusula 3.6.5 abaixo); e (c) a delegação de poderes para o Conselho de Administração da Emissora, após o término do Procedimento de *Bookbuilding*, para ratificar a taxa da Remuneração da 1ª Série e da Remuneração da 2ª Série, bem como a quantidade de Debêntures de cada série a ser emitida, observados os limites previstos nesta Escritura de Emissão.

As Garantias Reais Compartilhadas, conforme dispostas na Cláusula 4.5.1 abaixo, foram outorgadas com base nas deliberações tomadas em (i) AGE; e (ii) Reunião do Conselho de Administração da MESA, realizada em 30 de janeiro de 2014 ("Aprovações Societárias das Garantias Reais Compartilhadas").

A Garantia Fidejussória outorgada pelos Fiadores no âmbito da Oferta, conforme disposto na Cláusula 4.5.2 abaixo, é concedida com base nas seguintes deliberações a serem tomadas em (i) Reunião do Conselho de Administração da Eletrobras (conforme abaixo definida) e (ii) Reunião do Conselho de Administração da CEMIG (conforme abaixo definida), ambas a serem realizadas até a data de celebração dos Contratos de Fiança e antes da concessão do registro da Oferta pela CVM ("Aprovações Societárias dos Fiadores").

O Suporte de Acionistas Suplementar, conforme disposto na Cláusula 4.5.3 (a) abaixo, é concedido com base nas deliberações a serem tomadas em: (i) Reunião do Conselho de Administração da Andrade Gutierrez Participações S.A.; (ii) Assembleia Geral de Quotistas do Caixa Fundo de Investimento em Participações Amazônia Energia; e (iii) Reunião da Diretoria da Odebrecht Energia do Brasil S.A., sendo que todas as aprovações serão realizadas até a data de celebração do aditivo ao Contrato de Suporte Suplementar e antes da concessão do registro da Oferta pela CVM ("Aprovações Societárias do Suporte Suplementar").

O Suporte de Acionistas para Insuficiências, conforme disposto na Cláusula 4.5.3 (b) abaixo, é concedido com base nas deliberações a serem tomadas em: (i) Reunião do Conselho de Administração da Andrade Gutierrez Participações S.A.; (ii) Reunião do Conselho de Administração da CEMIG Geração e Transmissão S.A.; (iii) Assembleia Geral de Quotistas do Caixa Fundo de Investimento em Participações Amazônia Energia; (iv) Reunião do Conselho de Administração de Furnas Centrais Elétricas S.A.; e (v) Reunião da Diretoria da Odebrecht Energia do Brasil S.A., sendo que todas as aprovações serão realizadas até a data de celebração do aditivo ao Contrato de Suporte para Insuficiências e antes da concessão do registro da Oferta pela CVM ("Aprovações Societárias do Suporte para Insuficiências" e, em conjunto com as Aprovações Societárias das Garantias Reais Compartilhadas, Aprovações Societárias dos Fiadores e Aprovações Societárias do Suporte Suplementar, "Aprovações Societárias das Garantias").

CLÁUSULA II
REQUISITOS

A 3ª (terceira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária com garantia adicional real e fidejussória, em 2 (duas) séries, da Emissora ("Debêntures"), para distribuição pública, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400"), nos termos desta Escritura de Emissão ("Emissão" ou "Oferta"), será realizada com observância dos seguintes requisitos, de acordo com o exigido pelo artigo 62 da Lei das Sociedades por Ações:

2.1. Registro na CVM

A Oferta será previamente registrada perante a CVM na forma da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, da Lei das Sociedades por Ações, da Instrução CVM 400 e das demais disposições legais, regulamentares e autorregulatórias aplicáveis.

2.2. Arquivamento e Publicação da Ata da AGE

Nos termos do artigo 62, inciso I, e do artigo 289 da Lei das Sociedades por Ações, a ata da AGE que deliberou sobre a Emissão será devidamente arquivada perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP"), bem como será publicada no Jornal Empresas & Negócios - SP e no Diário Oficial do Estado de São Paulo ("DOESP"). Os atos societários relacionados com a Emissão e/ou as Debêntures (conforme termos abaixo definidos), que, eventualmente, venham a ser praticados após a inscrição desta Escritura de Emissão na JUCESP, inclusive as Aprovações Societárias das Garantias, também serão arquivados na junta comercial competente e publicados nos termos do artigo 289 da Lei das Sociedades por Ações.

2.3. Inscrições e Registros

2.3.1. Esta Escritura de Emissão e seus eventuais aditamentos serão arquivados na JUCESP, conforme disposto no artigo 62, inciso II e § 3º, da Lei das Sociedades por Ações. Esta Escritura de Emissão será objeto de aditamento para refletir o resultado do Procedimento de *Bookbuilding* (conforme definido na Claúsula 3.6.5 abaixo), de modo a especificar a taxa aplicável às Debêntures, podendo ser fixadas taxas distintas para cada uma das séries, bem como a quantidade de Debêntures de cada série a serem efetivamente emitidas ("Aditamento").

2.3.2. Os instrumentos que formalizarão as Garantias e Suporte de Acionistas (conforme definido abaixo) descritos nas Cláusulas 4.5.1 a 4.5.3 adiante serão (i) devidamente registrados nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos das sedes da Emissora e do Agente Fiduciário até a data da concessão do registro da Oferta pela CVM; e (ii) levados a registro nos competentes Cartórios de Registro de Títulos e Documentos nas demais praças, nos termos previstos nos respectivos Contratos de Garantia e Suporte de Acionistas.

2.3.3. Em razão do penhor constituído em favor dos Debenturistas, conforme disposto na Cláusula 4.5.1 (a) abaixo, deverá ser feita a averbação do penhor sobre a totalidade das ações de emissão da Emissora detidas pela MESA no livro de registro de ações nominativas da Emissora.

2.4. Registro na Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("ANBIMA")

A Emissão será registrada perante a ANBIMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data de encerramento da Oferta, nos termos do artigo 19 do Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários ("Código ANBIMA"), em vigor desde 03 de fevereiro de 2014.

2.5. Registro para Distribuição e Negociação

As Debêntures serão registradas para (a) distribuição no mercado primário por meio do (i) MDA – Módulo de Distribuição de Ativos ("MDA"), administrado e operacionalizado pela CETIP S.A. – Mercados Organizados ("CETIP"), sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da CETIP; e/ou (ii) do DDA – Sistema de Distribuição de Ativos ("DDA"), administrado e operacionalizado pela BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros ("BM&FBOVESPA"), sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da BM&FBOVESPA; e (b) negociação no mercado secundário por meio do (i) CETIP 21 – Módulo de Títulos e Valores Mobiliários ("CETIP 21"), administrado e operacionalizado pela CETIP, sendo as negociações liquidadas e as Debêntures custodiadas eletronicamente na CETIP; e/ou (ii) Sistema de Negociação de Títulos de Renda Fixa BOVESPAFIX ("BOVESPAFIX"), administrado e operacionalizado pela BM&FBOVESPA, sendo processadas pela BM&FBOVESPA a custódia, a liquidação financeira e a negociação das Debêntures.

2.6. Projeto de Infraestrutura Considerado como Prioritário pelo Ministério de Minas e Energia

A presente Emissão é realizada nos termos do § 1° do artigo 1° e do artigo 2° da Lei n° 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme alterada ("Lei 12.431"), do Decreto n° 7.603, de 09 de novembro de 2011 ("Decreto 7.603"), da Resolução do Conselho Monetário Nacional n° 3.947, de 27 de janeiro de 2011 ("Resolução CMN 3.947"), e pela Portaria n° 558 do Ministério de Minas e Energias, de 03 de outubro de 2012, para implementação da UHE Santo Antônio (conforme definição adiante), considerado como prioritário nos termos do artigo 2°, inciso III do Decreto 7.603.

CLÁUSULA III
CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO

3.1. Objeto Social da Emissora

A Emissora tem por objeto social o desenvolvimento do projeto de implementação da Usina Hidrelétrica de Santo Antônio ("UHE Santo Antônio") e seu sistema de transmissão, em trecho do Rio Madeira, município de Porto Velho, Estado de Rondônia, assim como a condução de todas as atividades necessárias à construção, operação, manutenção e exploração da referida hidrelétrica e seu sistema de transmissão associado.

3.2. Destinação dos Recursos

3.2.1. Os recursos líquidos captados pela Emissora por meio da Emissão serão utilizados para viabilização e implementação das 50 (cinquenta) unidades geradoras da UHE Santo Antônio, que foi considerado prioritário pelo Ministério de Minas e Energia, nos termos da Lei 12.431, do Decreto 7.603 e da Resolução CMN 3.947 ("Projeto").

3.2.2. A implementação do Projeto já está em curso, encontrando-se em fase de projeto e obras, sendo que seu encerramento é estimado para novembro de 2016.

3.2.3. A totalidade dos recursos financeiros necessários para a implantação do Projeto é de aproximadamente R$19,5 bilhões, já tendo sido investidos, até 31 de dezembro de 2013, aproximadamente R$15 bilhões, o que representa cerca de 77% (setenta e sete por cento) do investimento total do Projeto.

3.2.4. A Emissora estima que a presente emissão de Debêntures deve representar aproximadamente 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento) das necessidades de recursos financeiros do Projeto.

3.3. Número da Emissão

Esta Escritura de Emissão constitui a 3ª (terceira) emissão de debêntures da Emissora.

3.4. Número de Séries

3.4.1. A Emissão será realizada em 2 (duas) séries, no sistema de vasos comunicantes ("Sistema de Vasos Comunicantes"), sendo que a quantidade de Debêntures a ser alocada em cada série será definida conforme o Procedimento de *Bookbuilding*, nos termos da Cláusula 3.6.5, observado que o somatório das Debêntures da 1ª série ("1ª Série" e "Debêntures da 1ª Série") e das Debêntures da 2ª série ("2ª Série" e "Debêntures da 2ª Série") não poderá exceder a quantidade prevista na Cláusula 4.1.2 abaixo.

3.4.2. De acordo com o Sistema de Vasos Comunicantes, a quantidade de Debêntures emitida na 1ª Série deverá ser abatida da quantidade total de Debêntures prevista na Cláusula 4.1.2 abaixo, e também da quantidade total a ser emitida na 2ª Série. As Debêntures serão alocadas entre as 2 (duas) séries, de forma a atender a demanda verificada no Procedimento de *Bookbuilding* (conforme abaixo definido). Serão emitidas, (i) no mínimo, 20.000 (vinte mil) Debêntures e, no máximo, 28.000 (vinte e oito mil) Debêntures da 1ª Série e, (ii) no mínimo, 42.000 (quarenta e duas mil) Debêntures e, no máximo, 50.000 (cinquenta mil) Debêntures da 2ª Série.

3.4.3. Ressalvadas as referências expressas às Debêntures da 1ª Série ou às Debêntures da 2ª Série, todas as referências às Debêntures devem ser entendidas como referências às Debêntures da 1ª Série e às Debêntures da 2ª Série, em conjunto.

3.5. Valor Total da Emissão

O valor total da Emissão é de R$700.000.000,00 (setecentos milhões de reais), na Data de Emissão (conforme abaixo definido), observada a Cláusula 3.4 acima, sendo que tal montante não poderá ser aumentado em função do exercício da opção de debêntures adicionais e/ou da opção do lote suplementar, nos termos do artigo 14, §2º, e do artigo 24, respectivamente, da Instrução CVM 400. Não será admitida a distribuição parcial das Debêntures, nos termos dos artigos 30 e 31 da Instrução CVM 400.

3.6. Colocação e Procedimento de Distribuição

3.6.1. As Debêntures serão objeto de distribuição pública, sob o regime de garantia firme de colocação para a totalidade das Debêntures, a ser prestada, de forma individual e não solidária, pelo Banco BTG Pactual S.A. ("Coordenador Líder" ou "BTG Pactual"), pela HSBC Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("HSBC") e pelo BES Investimento do Brasil S.A. – Banco de Investimento ("BESI" e, em conjunto com o BTG Pactual e com

o HSBC, "Coordenadores"), instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários responsáveis pela colocação das Debêntures, conforme os termos e condições do "Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, sob Regime de Garantia Firme de Colocação, da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária com Garantia Adicional Real e Fidejussória, em 2 (duas) Séries, da Santo Antônio Energia S.A." ("Contrato de Distribuição"), a ser celebrado entre os Coordenadores e a Emissora.

3.6.2. Não existirão reservas antecipadas, nem fixação de lotes mínimos ou máximos para a Oferta, sendo que os Coordenadores, com expressa e prévia anuência da Emissora, organizarão o plano de distribuição, tendo como público alvo (i) investidores institucionais ou qualificados, conforme definido no artigo 109 da Instrução CVM nº 409, de 18 de agosto de 2004, conforme alterada, incluindo, mas não se limitando, a pessoas físicas e jurídicas, fundos de investimento, clubes de investimento, carteiras administradas, fundos de pensão, entidades administradoras de recursos de terceiros registradas na CVM, entidades autorizadas a funcionar pelo BACEN, condomínios destinados à aplicação em carteira de títulos e valores mobiliários registrados na CVM e/ou na BM&FBOVESPA, seguradoras, entidades de previdência complementar ("Investidor Qualificado"), e (ii) demais investidores residentes ou domiciliados no Brasil que não possam ser classificados como Investidores Qualificados ("Investidores Não Qualificados" e "Público Alvo", respectivamente).

3.6.3. A distribuição pública das Debêntures somente terá início após o registro da Oferta perante a CVM, a publicação do anúncio de início da Oferta ("Anúncio de Início") e a disponibilização aos investidores do Prospecto definitivo da Oferta, incluindo o formulário de referência da Emissora, elaborado nos termos da Instrução da CVM nº 480, de 07 de dezembro de 2009 ("Formulário de Referência" e "Instrução CVM 480", respectivamente), nos termos da Instrução CVM 400.

3.6.4. Nos termos do artigo 18 da Instrução CVM 400, as Debêntures poderão ser subscritas, a qualquer tempo, em até 6 (seis) meses, contados da data de publicação do Anúncio de Início.

3.6.5. Será adotado o procedimento de coleta de intenções de investimento ("Procedimento de *Bookbuilding*"), sem recebimento de reservas e sem definição de lotes mínimos ou máximos de subscrição de Debêntures, organizado pelos Coordenadores, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 23 e do artigo 44 da Instrução CVM 400, para a definição da Remuneração das Debêntures e da quantidade de Debêntures de cada série. Ao final do Procedimento de *Bookbuilding*, a Emissora ratificará a taxa aplicável às Debêntures, podendo ser fixadas taxas distintas para cada uma das séries, bem como a quantidade de Debêntures a ser alocada em cada série a ser efetivamente emitida, por meio de Aditamento a esta Escritura de Emissão, que deverá ser arquivado na JUCESP, nos termos da AGE, conforme disposto na Cláusula 2.3.1 acima.

3.6.6. Poderão participar do Procedimento de *Bookbuilding* os investidores do público alvo da Oferta, incluindo (i) acionistas controladores ou administradores da Emissora, da MESA e/ou dos Fiadores (conforme abaixo definido); (ii) acionistas controladores ou administradores de quaisquer dos Coordenadores; (iii) outras pessoas vinculadas à Oferta; ou (iv) cônjuges, companheiros, ascendentes, descendentes ou colaterais até o segundo grau de qualquer uma das pessoas referidas nas alíneas (i) a (iii) acima (em conjunto, "Pessoas Vinculadas"), sem possibilidade de reservas antecipadas e sem limite máximo de tal

participação em relação ao volume da Oferta. Caso seja verificado excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) da quantidade de Debêntures inicialmente ofertada, não será permitida a colocação de Debêntures junto a investidores que sejam Pessoas Vinculadas, sendo as intenções de investimento apresentadas por investidores que sejam Pessoas Vinculadas automaticamente canceladas, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400, exceto pela colocação das Debêntures perante a instituição financeira contratada para atuar como formador de mercado, nos termos do Contrato de Distribuição e do parágrafo único do artigo 55 da Instrução CVM 400. Não há limite para a participação de Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding*.

3.7. Banco Liquidante e Escriturador Mandatário

A instituição prestadora de serviços de banco liquidante das Debêntures será o Itaú Unibanco S.A. ("Banco Liquidante"), e a instituição prestadora de serviços de escrituração e mandatário das Debêntures será a Itaú Corretora de Valores S.A. ("Escriturador Mandatário"). O Banco Liquidante e o Escriturador Mandatário poderão ser substituídos, a qualquer tempo, por meio de deliberação dos Debenturistas em Assembleia Geral de Debenturistas (conforme abaixo definida).

CLÁUSULA IV
CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES

4.1. Características Básicas

4.1.1. *Valor Nominal Unitário*. O valor nominal unitário das Debêntures é de R$ 10.000,00 (dez mil reais), na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário").

4.1.2. *Quantidade de Debêntures*. Serão emitidas 70.000 (setenta mil) Debêntures observada a Cláusula 3.4 acima.

4.1.3. *Forma*. As Debêntures são nominativas e escriturais, sem emissão de cautelas ou certificados representativos das Debêntures.

4.1.4. *Comprovação de Titularidade*. Para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato de conta de depósito emitido pelo Escriturador Mandatário e, adicionalmente, com relação às Debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na CETIP e/ou na BM&FBOVESPA, será expedido por estas, extrato em nome do Debenturista, que servirá como comprovante de titularidade de tais Debêntures, conforme o caso.

4.1.5. *Espécie*. As Debêntures são da espécie quirografária com garantia adicional real e fidejussória.

4.1.6. *Conversibilidade e Permutabilidade*. As Debêntures serão simples, não conversíveis em ações de emissão da Emissora e nem permutáveis por ações de outra sociedade.

4.1.7. *Data de Emissão*. Para todos os fins e efeitos legais, a data da Emissão das Debêntures será o dia 15 de abril de 2014 ("Data de Emissão").

4.1.8. *Preço e Forma de Subscrição e Integralização*. As Debêntures serão subscritas e integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à CETIP e/ou à BM&FBOVESPA, conforme o caso, pelo

seu Valor Nominal Unitário Atualizado acrescido dos Juros Remuneratórios (conforme definido abaixo) aplicável à respectiva série, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Emissão (inclusive) até a data da efetiva integralização de cada série (exclusive) ("Data de Integralização").

4.1.9. *Prazo e Data de Vencimento*. (i) as Debêntures da 1ª Série terão prazo de vigência de 8 (oito) anos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 15 de abril de 2022 ("Data da Vencimento da 1ª Série"); e (ii) as Debêntures da 2ª Série terão prazo de vigência de 10 (dez) anos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 15 de abril de 2024 ("Data de Vencimento da 2ª Série" e, em conjunto com a Data de Vencimento da 1ª Série, "Data de Vencimento"). Na Data de Vencimento, a Emissora obriga-se a proceder à liquidação das Debêntures que ainda estiverem em circulação, com o seu consequente cancelamento, mediante pagamento do Valor Nominal Unitário Atualizado ou saldo de seu Valor Nominal Unitário Atualizado, acrescido dos respectivos Juros Remuneratórios, calculados *pro rata temporis*, a partir da Data de Emissão ou da última Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios (inclusive) até a Data de Vencimento (exclusive).

4.2. Remuneração das Debêntures

A remuneração das Debêntures será composta de Atualização Monetária e Juros Remuneratórios ("Remuneração") conforme disposto a seguir:

4.2.1. *Atualização Monetária*. O Valor Nominal Unitário das Debêntures ou, se for o caso, o saldo do Valor Nominal Unitário será atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ("IPCA"), desde a Data de Emissão (inclusive) até a data de seu efetivo pagamento (exclusive) ("Atualização Monetária"), sendo o produto da Atualização Monetária automaticamente incorporado ao Valor Nominal Unitário das Debêntures ou, se for o caso, ao saldo do Valor Nominal Unitário ("Valor Nominal Unitário Atualizado"), calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$VNa = VNe \times C$$

Onde:

VNa = Valor Nominal Unitário atualizado das Debêntures calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VNe = Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

C = Fator acumulado das variações mensais do IPCA, calculado com 9 (nove) casas decimais, sem arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$C = \prod_{k=1}^{n} \left[\left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}} \right)^{dup/dut} \right]$$

Onde:

n = número total de índices utilizados na atualização das debêntures, sendo "n" um número inteiro;

dup = número de Dias Úteis entre a última data de aniversário e a data de cálculo, limitado ao número total de Dias Úteis de vigência do IPCA, sendo "dup" um número inteiro;

dut = número de Dias Úteis entre a última e a próxima data de aniversário, sendo "dut" um número inteiro;

NI_k = valor do número-índice do mês anterior ao mês de atualização, caso a atualização seja em data anterior ou na própria data de aniversário do ativo. Após a data de aniversário, valor do número-índice do mês de atualização;

NI_{k-1} = valor do número-índice do mês anterior ao mês "k".

O fator resultante da expressão: $\left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}}\right)^{\frac{dup}{dut}}$ é considerado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento.

O produtório é executado a partir do fator mais recente, acrescentando-se, em seguida, os mais remotos. Os resultados intermediários são calculados com 16 (dezesseis) casas decimais, sem arredondamento.

O número-índice do IPCA deverá ser utilizado considerando idêntico número de casas decimais divulgado pelo órgão responsável por seu cálculo.

A aplicação do IPCA incidirá no menor período permitido pela legislação em vigor, sem necessidade de ajuste à Escritura de Emissão ou qualquer outra formalidade.

Considera-se "data de aniversário" todo dia 15 (quinze) de cada mês, e caso referida data não seja Dia Útil, o primeiro Dia Útil subsequente.

Considera-se como mês de atualização, o período mensal compreendido entre duas datas de aniversários consecutivas das Debêntures.

Se até a data de aniversário, o NIk não houver sido divulgado, deverá ser utilizado em substituição a NIk na apuração do Fator "C" um número- índice projetado, calculado com base na última projeção disponível, divulgada pela ANBIMA ("Número Índice Projetado") da variação percentual do IPCA, conforme fórmula a seguir:

$$NI_{kp} = NI_{k-1} \times (1 + projeção)$$

Onde:

NI_{Kp} = Número- Índice Projetado do IPCA para o mês de atualização, calculado com 2 (duas) casas decimais, com arredondamento;

Projeção = variação percentual projetada pela ANBIMA referente ao mês de atualização.

(i) O Número Índice Projetado será utilizado, provisoriamente, enquanto não houver sido divulgado o número-índice correspondente ao mês de atualização, não sendo,

porém, devida nenhuma compensação entre a Emissora e os Debenturistas quando da divulgação posterior do IPCA que seria aplicável; e

(ii) O número-índice do IPCA, bem como as projeções de sua variação, deverão ser utilizados considerando idêntico o número de casas decimais divulgado pelo órgão responsável por seu cálculo/apuração.

4.2.1.1. Na ausência de apuração e/ou divulgação do IPCA por prazo superior a 10 (dez) Dias Úteis contados da data esperada para sua apuração e/ou divulgação, ou, ainda, na hipótese de extinção ou inaplicabilidade por disposição legal ou determinação judicial ("Período de Ausência do IPCA"), o IPCA deverá ser substituído pelo seu substituto legal ou, no caso de inexistir substituto legal para o IPCA, o Agente Fiduciário deverá, no prazo de 2 (dois) Dias Úteis a contar do Período de Ausência do IPCA, convocar Assembleia Geral de Debenturistas (na forma e nos prazos estipulados na Cláusula IX desta Escritura de Emissão), para definir, de comum acordo com a Emissora, observada a regulamentação aplicável e os requisitos da Lei 12.431, o novo parâmetro a ser aplicado, a qual deverá refletir parâmetros utilizados em operações similares existentes à época ("Taxa Substitutiva"). Até a deliberação desse parâmetro, será utilizada, para o cálculo do valor de quaisquer obrigações pecuniárias previstas nesta Escritura de Emissão, a mesma taxa produzida pelo último IPCA divulgado, não sendo devidas quaisquer compensações entre a Emissora e os Debenturistas, quando da divulgação posterior do IPCA.

4.2.1.2. Caso o IPCA venha a ser divulgado antes da realização da Assembleia Geral de Debenturistas da Emissora, a referida Assembleia Geral de Debenturistas não será mais realizada, e o IPCA a partir de sua divulgação, voltará a ser utilizado para o cálculo da Atualização Monetária desde o dia de sua indisponibilidade, não sendo devidas quaisquer compensações entre a Emissora e os Debenturistas.

4.2.1.3. Caso não haja acordo sobre a Taxa Substitutiva entre a Emissora e Debenturistas, em deliberação realizada com o *quorum* estabelecido na Cláusula 9.5.1 adiante, ou caso a Taxa Substitutiva acarrete a perda do benefício gerado pelo tratamento tributário previsto na Lei 12.431, as Partes deverão, de comum acordo, no prazo de 10 (dez) dias da Assembleia Geral de Debenturistas referida na Cláusula 4.2.1.2 acima, nomear perito independente para a determinação do novo índice oficial de atualização, o qual deverá refletir ao máximo o IPCA, e que será exclusivo e vinculante às Partes, e a Emissora deverá apresentar cronograma de amortização da totalidade das Debêntures em Circulação, não excedendo o prazo de vencimento final das Debêntures, utilizando o novo índice de atualização determinado pelo perito. Durante o prazo de amortização das Debêntures pela Emissora, a periodicidade do pagamento da Remuneração continuará sendo a estabelecida nesta Cláusula, observado que, até a amortização integral das Debêntures, será utilizado o novo índice de atualização determinado pelo perito. Caso a Taxa Substitutiva seja referenciada em prazo diferente de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, essa taxa deverá ser ajustada de modo a refletir a base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis. As despesas com a contratação do perito serão de responsabilidade da Emissora.

4.2.2. *Juros Remuneratórios*. Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios prefixados correspondentes a determinado percentual para cada série ao ano, a ser definido de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*, limitados a (i) para a 1ª Série, 0,85% (oitenta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, acrescidos exponencialmente ao equivalente à média aritmética das taxas internas de retorno da Nota

do Tesouro Nacional série B – NTN-B ("NTN-B"), com vencimento em 15 de agosto de 2022 ("Juros Remuneratórios da 1ª Série"); e (ii) para a 2ª Série, 1,20% (um inteiro e vinte centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, acrescidos exponencialmente ao equivalente à média aritmética das taxas internas de retorno da NTN-B, com vencimento em 15 de agosto de 2024 ("Juros Remuneratórios da 2ª Série" e, em conjunto com os Juros Remuneratórios da 1ª Série, "Juros Remuneratórios"). As taxas internas de retorno da NTN-B deverão ser as cotações indicativas divulgadas pela ANBIMA, a serem apuradas com base na média aritmética do fechamento do terceiro, segundo e primeiro Dias Úteis anteriores à data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*. Os Juros Remuneratórios serão calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, desde a Data de Emissão (inclusive) ou a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a data de seu efetivo pagamento (exclusive).

4.2.2.1. O cálculo da Remuneração obedecerá a seguinte fórmula:

$$J = VNa \times (FatorJuros - 1)$$

Onde:

J — valor unitário dos juros devidos no final de cada data de cálculo da Remuneração (exclusive), calculado com 8 (oito) casas decimais sem arredondamento;

VNa — Valor Nominal Unitário Atualizado ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

Fator Juros — fator de juros fixos calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$FatorJuros = \left[\left(1 + \frac{Taxa}{100}\right)^{\frac{DP}{252}}\right]$$

Onde:

taxa — taxa de juros fixa, conforme definida no Procedimento de *Bookbuilding*, informada com 4 (quatro) casas decimais;

DP — número de Dias Úteis entre a Data de Emissão ou data do último pagamento de juros das Debêntures, conforme o caso, e a data atual, sendo "DP" um número inteiro.

4.3. Periodicidade do Pagamento dos Juros Remuneratórios

4.3.1. Os Juros Remuneratórios da 1ª Série serão pagos semestralmente, a partir da Data de Emissão, sempre no dia 15 dos meses de abril e outubro, sendo o primeiro pagamento

devido em 15 de outubro de 2014 e o último na Data de Vencimento da 1ª Série (cada uma dessas datas, "Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios da 1ª Série"). Os Juros Remuneratórios da 2ª Série serão pagos semestralmente, a partir da Data de Emissão, sempre no dia 15 dos meses de abril e outubro, sendo o primeiro pagamento devido em 15 de outubro de 2014 e o último, na Data de Vencimento da 2ª Série (cada uma dessas datas, "Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios da 2ª Série" e, em conjunto com a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios da 1ª Série, "Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios").

4.4. Amortização do Valor Nominal Unitário

4.4.1. O Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures será amortizado em 3 (três) parcelas anuais, nos montantes e nas datas indicadas na tabela abaixo:

Datas de Amortização da 1ª Série	Percentual do Valor Nominal Unitário Atualizado da 1ª Série a ser Amortizado	Datas de Amortização da 2ª Série	Percentual do Valor Nominal Unitário Atualizado da 2ª Série a ser Amortizado
15 de abril de 2020	16,4%	15 de abril de 2022	25,1%
15 de abril de 2021	49,3%	15 de abril de 2023	55,6%
15 de abril de 2022	Saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado da 1ª Série	15 de abril de 2024	Saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado da 2ª Série

4.5. Garantias e Suporte de Acionistas

O pagamento das Debêntures é garantido pelo conjunto das garantias e pelo suporte de Acionistas da MESA, conforme Cláusulas 4.5.1, 4.5.2 e 4.5.3 abaixo ("Garantias e Suporte de Acionistas").

4.5.1. *Garantias Reais Compartilhadas*

a) penhor sobre (i) a totalidade das ações de emissão da Emissora detidas pela MESA, ("Ações"); (ii) todas as novas ações de emissão da Emissora que a MESA e/ou a Andrade Gutierrez Participações S.A., a Odebrecht Energia do Brasil S.A. e o Caixa Fundo de Investimento em Participações Amazônia Energia, venha(m) a adquirir no futuro, durante a vigência do Contrato de Penhor, seja na forma dos artigos 167, 169 e 170 da Lei das Sociedades por Ações, seja por força de desmembramentos ou grupamentos das Ações, seja por consolidação, fusão, permuta de ações, divisão de ações, reorganização societária ou sob qualquer outra forma, quer substituam ou não as ações originalmente empenhadas (as quais, uma vez adquiridas pela MESA, integrarão, automaticamente e independentemente de qualquer formalidade adicional, a definição de Ações, para todos os fins e efeitos de direito), às quais ficará automaticamente estendido o penhor, aplicando-se às mesmas todos os termos e condições do Contrato de Penhor; (iii) todos os frutos, lucros, rendimentos, bonificações, juros, distribuições e demais direitos, inclusive dividendos (em dinheiro ou mediante distribuição de novas ações) e direitos de subscrição, que venham a ser apurados, declarados e ainda não pagos, creditados ou pagos pela Emissora em relação às Ações, bem como debêntures conversíveis, partes beneficiárias ou outros valores mobiliários conversíveis em ações, relacionados a sua participação no capital social da Emissora, além de direitos de preferência e opções, que venham a ser subscritos ou adquiridos até a liquidação

dos Contratos de Financiamento e desta Escritura de Emissão, observado o disposto no Contrato de Penhor; (iv) todos os valores recebidos ou, de qualquer forma, distribuídos à MESA a título de qualquer cobrança, permuta, venda ou outra forma de disposição de qualquer das Ações e quaisquer bens ou títulos nos quais as Ações sejam convertidas (incluindo qualquer depósito, valor mobiliário ou título negociável); e (v) todos os títulos, valores mobiliários, respectivos rendimentos e quaisquer outros bens eventualmente adquiridos com o produto da realização da garantia mencionada nos itens (i) a (iv) acima, de acordo com os termos e condições expressos no Contrato de Penhor, a ser constituído também em favor dos Debenturistas até a data da concessão do registro da Oferta pela CVM; e

b) nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária, cessão fiduciária (a) pela Emissora, dos direitos emergentes da Concessão de que a Emissora é titular em decorrência do Contrato de Concessão, incluindo, (i) os direitos creditórios de titularidade da Emissora decorrentes dos Contratos de Comercialização de Energia no Ambiente Regulado ("CCEARs"), dos Contratos de Compra e Venda de Energia ("CCVEs"), consolidados em anexo do Contrato de Cessão Fiduciária, e de quaisquer outros instrumentos de comercialização de energia firmados pela Emissora, inclusive a totalidade da receita proveniente da venda de energia elétrica produzida pelo Projeto, incluindo, ainda, os direitos supervenientes de crédito decorrentes desses CCVEs, dos CCEARs e instrumentos de comercialização de energia que vierem a ser firmados pela Emissora, (ii) os eventuais direitos creditórios de sua titularidade decorrentes dos Contratos de Compra de Reduções de Emissão de Carbono ("CCRECs"), inclusive a totalidade da receita e os direitos supervenientes de crédito deles decorrentes; (iii) quaisquer outros direitos e/ou receitas que sejam decorrentes do Projeto, (iv) as garantias constantes dos CCEARs e dos CCVEs firmados pela Emissora; (v) o direito de receber todos e quaisquer valores que, efetiva ou potencialmente, sejam ou venham a se tornar devidos pelo Poder Concedente à Emissora, em caso de extinção outorgada nos termos do Contrato de Concessão; (vi) a energia elétrica produzida pelo Projeto e o direito de gerar e vender a energia elétrica produzida pelo Projeto; (vii) os direitos creditórios Contas Reserva e, conforme definidas no Contrato de Cessão Fiduciária, da Conta Seguradora, da Conta de Suporte SAESA e da Conta de Suporte para Insuficiência SAESA; e (viii) todos os demais direitos corpóreos ou incorpóreos, potenciais ou não, que possam ser objeto de cessão fiduciária de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis, decorrentes do Contrato de Concessão; (b) pela MESA, (i) de todos os direitos decorrentes do Contrato de Suporte Original, do Contrato de Suporte Suplementar e do Contrato de Suporte para Insuficiências, compreendendo, mas não se limitando a quaisquer outros direitos, recursos, valores, aportes de capital e/ou receitas que sejam decorrentes de referidos contratos, e (ii) dos direitos creditórios da conta da MESA definida no Contrato de Cessão Fiduciária (Conta de Suporte MESA); a ser constituída também em favor dos Debenturistas; bem como (c) cessão condicional, dos Contratos do Projeto e das respectivas garantias de execução previstas no Contrato de EPC e nos Contratos de Engenharia do Proprietário ("Garantias de Execução"), na medida em que permitido pela lei aplicável. Observadas as exigências da lei aplicável, a cessão dos Contratos do Projeto e das Garantias de Execução nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária somente produzirá efeitos a partir da verificação das seguintes condições, cumulativamente: (i) ocorrência de um evento de inadimplemento pela Emissora nos termos dos Contratos de Financiamento e desta Escritura de Emissão; e (ii) recebimento pela Emissora de uma notificação enviada pelos credores

informando-a da decisão de exercerem o direito de assumir, ou nomear terceiro para assumir, um ou mais Contratos do Projeto e Garantias da Execução.

4.5.2. *Garantia Fidejussória.* As Debêntures contarão ainda com garantia fidejussória prestada, nos termos dos respectivos instrumentos particulares a serem outorgados aos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário ("Fiança"), pela: (i) **Centrais Elétricas Brasileiras S.A.**, sociedade por ações de economia mista, constituída em conformidade com a autorização contida na Lei nº 3.890-A, de 25 de abril de 1961, conforme alterada, com sede na cidade de Brasília, Distrito Federal, no Setor Comercial Norte, Quadra 04, Bloco "B", nº 100, Sala 203, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.001.180/0001-26 ("Eletrobras"), obrigando-se, na qualidade de principal pagadora das obrigações decorrentes desta Escritura de Emissão, limitada a 39% (trinta e nove por cento) das obrigações decorrentes da Emissão, com renúncia expressa aos artigos 366, 827 e 838 do Código Civil; e (ii) pela **Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG**, sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Barbacena, nº 1.200, 5º andar, ala B1, CEP 30190-131, bairro Santo Agostinho, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.155.730/0001-64 ("CEMIG", em conjunto com a Eletrobras, "Fiadores"), obrigando-se, na qualidade de principal pagadora das obrigações decorrentes desta Escritura de Emissão, limitada a 10% (dez por cento) das obrigações decorrentes da Emissão, com renúncia expressa aos artigos 366, 827 e 838 do Código Civil.

4.5.2.1. Os Fiadores estarão liberados de suas obrigações desde que sejam atendidos, cumulativamente, os requisitos previstos nos respectivos Contratos de Fiança.

4.5.3. *Suporte de Acionistas*

a) suporte de Andrade Gutierrez Participações S.A., Caixa Fundo de Investimento em Participações Amazônia Energia e Odebrecht Energia do Brasil S.A., na qualidade de acionistas da MESA, por meio da subscrição e integralização, em moeda corrente nacional, de novas ações ordinárias do capital da MESA, nominativas e sem valor nominal, observadas suas respectivas participações acionárias no capital social da MESA e a consequente obrigação da MESA de aportar capital na Emissora, mediante subscrição e integralização, em moeda corrente nacional, de novas ações ordinárias, na hipótese de não pagamento de prestação de principal e/ou acessórios dos Contratos de Financiamento Suplementares e/ou desta Escritura de Emissão ou de declaração de vencimento antecipado dos Contratos de Financiamento Suplementares e/ou desta Escritura de Emissão, de acordo com os termos e condições do Contrato de Suporte Suplementar, a ser aditado para incluir como parte o Agente Fiduciário, atuando na qualidade de representante da comunhão dos titulares das Debêntures. O aditivo ao Contrato de Suporte Suplementar deverá ser celebrado até a data da concessão do registro da Oferta pela CVM; e

b) suporte dos Acionistas da MESA por meio da subscrição e integralização, em moeda corrente nacional, de novas ações ordinárias do capital da MESA, nominativas e sem valor nominal, observadas suas respectivas participações acionárias no capital social da MESA e a consequente obrigação da MESA de aportar capital na Emissora, mediante subscrição e integralização, em moeda corrente nacional, de novas ações ordinárias, mediante a ocorrência de um Evento

de Capitalização Ordinário ou de Evento de Capitalização Extraordinário (conforme abaixo definidos), relacionados à insuficiência de recursos financeiros da Emissora para a execução do Projeto, de acordo com os termos e condições do Contrato de Suporte para Insuficiências, a ser aditado para incluir como parte o Agente Fiduciário, atuando na qualidade de representante da comunhão dos titulares das Debêntures. O aditivo ao Contrato de Suporte para Insuficiências deverá ser celebrado até a data da concessão do registro da Oferta pela CVM.

4.5.3.1. Para fins da alínea (b) da Cláusula 4.5.3 acima, consideram-se, nos termos do Contrato de Suporte para Insuficiências, a ser aditado para incluir como parte o Agente Fiduciário:

(i) "Eventos de Capitalização Ordinários" são definidos como os aportes regulares de capital das Acionistas na MESA, para posterior aporte na Emissora, em conformidade com o Quadro de Usos e Fontes do Projeto;

(ii) "Eventos de Capitalização Extraordinários" são definidos como os aportes de capital das Acionistas na MESA, para posterior aporte na Emissora, de modo a prover a MESA, e consequentemente a Emissora: (a) com recursos necessários para cobrir de imediato e integralmente qualquer insuficiência que vier a ocorrer na execução do Projeto ou acréscimos do orçamento global do Projeto, tendo em vista os valores referidos no Quadro de Usos e Fontes do Projeto; (b) com recursos necessários para cobrir de imediato e integralmente quaisquer insuficiências ou frustrações das fontes de recursos previstas para utilização nos investimentos do Projeto, conforme o Quadro de Usos e Fontes do Projeto, inclusive, mas não se limitando aos recursos de geração de caixa previstos para utilização nos investimentos do Projeto, conforme previstos nos Contratos de Financiamento e nesta Escritura de Emissão; (c) com recursos necessários para cobrir de imediato e integralmente quaisquer insuficiências de recursos nas Contas-Reserva mencionadas nos Contratos de Financiamento e no Contrato de Cessão Fiduciária, de forma a preencher o saldo mínimo exigido para as referidas Contas-Reserva; (d) com recursos necessários para cobrir de imediato e integralmente o valor necessário para manter, até o fim da vigência do Contrato de Suporte para Insuficiências, o índice de capitalização (Patrimônio Líquido/Ativo Total) igual ou superior a 20% (vinte por cento).

4.5.4. O Contrato de Suporte Original, o Contrato de Suporte para Insuficiências e o Contrato de Suporte Suplementar, conforme mencionados nas alíneas (a) e (b) da Cláusula 4.5.3 acima, terão vigência até o cumprimento cumulativo das condições previstas nos respectivos contratos.

4.5.5. Desde que permaneçam inalterados os termos e condições previstos nesta Escritura de Emissão, incluídos os pagamentos de amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado e Juros Remuneratórios, fica desde já estabelecido que não será necessária a realização de Assembléia Geral de Debenturistas ou qualquer anuência dos Debenturistas e/ou do Agente Fiduciário para eventual alteração dos Contratos de Financiamento, em decorrência de eventual reescalonamento de termos ou condições previstos nos respectivos instrumentos, incluindo, mas não se limitando, a prorrogação de carência e/ou de pagamento de principal da dívida assumida pela Emissora perante o BNDES e/ou os Agentes Repassadores.

4.6. *Local de Pagamento*. Os pagamentos a que fizerem *jus* as Debêntures serão efetuados pela Emissora, utilizando-se (i) os procedimentos adotados pela BM&FBOVESPA, para as

Debêntures custodiadas na BM&FBOVESPA; e/ou (ii) os procedimentos adotados pela CETIP, para as Debêntures custodiadas eletronicamente na CETIP; e/ou (iii) os procedimentos adotados pelo Banco Liquidante, para as Debêntures que não estejam custodiadas eletronicamente na CETIP e/ou na BM&FBOVESPA.

4.7. *Multa e Encargos Moratórios*. Em caso de atraso no pagamento de qualquer quantia devida pela Emissora aos Debenturistas, os débitos em atraso ficarão sujeitos a multa moratória, individual e não compensatória, de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, acrescidos dos Juros Remuneratórios devidos, ambos calculados sobre os valores em atraso desde a data de inadimplemento (inclusive) até a data do efetivo pagamento (exclusive), independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

4.8. Tratamento Tributário

4.8.1. As Debêntures gozam do tratamento tributário previsto nos artigos 1º e 2º da Lei 12.431.

4.8.2. Caso qualquer Debenturista goze de algum tipo de imunidade ou isenção tributária (diferente daquelas previstas na Lei 12.431), este deverá encaminhar ao Banco Liquidante, no prazo mínimo de 15 (quinze) Dias Úteis antes da primeira data prevista para recebimento de valores relativos às Debêntures, documentação comprobatória dessa imunidade ou isenção tributária, devendo enviar a documentação complementar pertinente, caso haja alteração nesta condição.

4.8.2.1. O Debenturista que tenha apresentado documentação comprobatória de sua condição de imunidade ou isenção tributária, nos termos da Cláusula 4.8.2 acima, e que tiver essa condição alterada por disposição normativa, ou por deixar de atender as condições e requisitos porventura prescritos no dispositivo legal aplicável, ou ainda, tiver essa condição questionada por autoridade judicial, fiscal ou regulamentar competente, deverá comunicar esse fato, de forma detalhada e por escrito, ao Banco Liquidante e Escriturador Mandatário, bem como prestar qualquer informação adicional em relação ao tema que lhe seja solicitada pelo Banco Liquidante, pelo Escriturador Mandatário ou pela Emissora.

4.8.2.2. Mesmo que tenha recebido a documentação referida na Cláusula 4.8.2 acima, e desde que tenha fundamento legal para tanto, fica facultado à Emissora depositar em juízo a tributação que entender devida.

4.8.3. Caso a Emissora não utilize os recursos na forma prevista na Cláusula III acima, dando causa ao seu desenquadramento da Lei 12.431, esta será responsável pelo custo de todos os tributos, incidentes sobre os pagamentos, remuneração e reembolso devido aos Debenturistas, bem como pela multa, a ser paga nos termos da Lei 12.431, equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Emissão não alocado no Projeto.

4.9. *Decadência dos Direitos aos Acréscimos*. O não comparecimento do Debenturista para receber o valor correspondente a quaisquer das obrigações pecuniárias devidas pela Emissora, nas datas previstas nesta Escritura de Emissão, ou em comunicado publicado pela Emissora, não lhe dará direito ao recebimento de qualquer remuneração adicional e/ou encargos moratórios no período relativo ao atraso no recebimento, sendo-lhe, todavia, assegurados os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento, bem como aqueles até a próxima data de pagamento, nos termos desta Escritura de Emissão.

4.10. *Publicidade*. Todos os anúncios, avisos, atos e decisões decorrentes desta Emissão que, de qualquer forma, vierem a envolver interesses dos Debenturistas, deverão ser obrigatoriamente comunicados na forma de aviso publicado no DOESP e no Jornal Empresas & Negócios - SP, bem como na página da Emissora na rede mundial de computadores - Internet (www.santoantonioenergia.com.br), sendo que a publicação dos anúncios e avisos referentes exclusivamente à Oferta serão publicados no jornal "Valor Econômico". A Emissora poderá alterar o jornal acima por outro jornal de grande circulação que seja adotado para suas publicações societárias, mediante comunicação por escrito ao Agente Fiduciário e a publicação, na forma de aviso, no jornal a ser substituído, nos termos do parágrafo 3º, do artigo 289, da Lei das Sociedades por Ações, devendo os Debenturistas verificar com a Emissora sobre a eventual alteração do jornal de publicação.

4.11. *Liquidez e Estabilização*. Não será constituído fundo de manutenção de liquidez ou firmado contrato de garantia de liquidez ou estabilização de preço para as Debêntures. Será fomentada a liquidez das Debêntures, mediante a contratação do Banco BTG Pactual S.A. para atuar como formador de mercado da Emissão ("Formador de Mercado"), observado os termos do Contrato de Distribuição e do contrato de formador de mercado, celebrado nesta data.

4.12. *Direitos, Vantagens e Restrições das Debêntures*. A cada Debênture, devidamente subscrita e integralizada, corresponderá um voto nas assembleias gerais de titulares de Debêntures. As Debêntures conferem ao respectivo titular direito ao recebimento, nas datas previstas nesta Escritura de Emissão, do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, acrescido, *pro rata temporis*, dos Juros Remuneratórios aplicáveis à respectiva série. Após o encerramento da Oferta, as Debêntures de cada série em circulação se tornarão fungíveis e conferirão os mesmos direitos aos respectivos titulares de Debêntures da mesma série.

4.13. *Repactuação*. As Debêntures desta Emissão não estarão sujeitas à repactuação programada.

4.14. *Aquisição Facultativa*. Após decorridos 2 (dois) anos contados da Data de Emissão, observado o disposto na Lei 12.431, as Debêntures em Circulação (conforme abaixo definido) poderão ser adquiridas pela Emissora, no mercado secundário, a qualquer momento, condicionado ao aceite dos Debenturistas e observado o disposto no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, por valor igual ou inferior ao nominal, devendo o fato constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras; ou por valor superior ao nominal, desde que observe as regras expedidas pela CVM. As Debêntures que venham a ser adquiridas nos termos desta Cláusula poderão permanecer na tesouraria da Emissora ou ser novamente colocadas no mercado. As Debêntures adquiridas pela Emissora para permanência em tesouraria nos termos desta Cláusula, se e quando recolocadas no mercado, farão jus à mesma Remuneração das demais Debêntures em Circulação. Alternativamente, as Debêntures adquiridas pela Emissora nos termos desta Cláusula 4.14 poderão ser canceladas, na forma que vier a ser regulamentada pelo Conselho Monetário Nacional, em conformidade com o disposto no artigo 1º, § 1º, inciso II, da Lei 12.431.

4.15. *Resgate Antecipado*. As Debêntures não estarão sujeitas à oferta de resgate antecipado ou ao resgate antecipado facultativo pela Emissora, seja ele total ou parcial.

4.16. *Amortização Extraordinária*. As Debêntures não estarão sujeitas à amortização extraordinária pela Emissora.

4.17. *Prorrogação de Prazos*. Considerar-se-ão automaticamente prorrogados os prazos para pagamento de qualquer obrigação prevista ou decorrente da Emissão até o primeiro Dia Útil subsequente, sem acréscimo de juros ou de qualquer outro encargo moratório aos valores a serem pagos, quando a data de tais pagamentos coincidir com dia em que não haja expediente bancário na cidade de São Paulo, ressalvados os casos em que os pagamentos devam ser realizados por meio da CETIP e/ou BM&FBOVESPA, hipótese em que somente haverá prorrogação quando a data de pagamento coincidir com feriado declarado nacional, sábado ou domingo ou data que por qualquer motivo não haja expediente na BM&FBOVESPA.

CLÁUSULA V
VENCIMENTO ANTECIPADO

5.1. Vencimento Antecipado

Observado o disposto nas Cláusulas 5.2 a 5.6 abaixo, o Agente Fiduciário deverá automaticamente declarar antecipadamente vencidas as Debêntures ou, conforme aplicável, convocar Assembleia Geral de Debenturistas, nos termos desta Escritura de Emissão, para deliberar sobre a declaração de vencimento antecipado de todas as obrigações da Emissora relativas às Debêntures e exigir o imediato pagamento, pela Emissora, do saldo devedor do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures ou do saldo Devedor do Valor Nominal Unitário Atualizado, acrescido dos Juros Remuneratórios, calculada *pro rata temporis* a partir da Data de Emissão (inclusive), até a data do efetivo pagamento (exclusive), e demais encargos, independentemente de aviso, interpelação ou notificação, na ocorrência de qualquer um dos seguintes eventos ("Evento de Inadimplemento"), desde que não seja sanado dentro dos prazos aplicáveis previstos nas alíneas a seguir, conforme o caso:

a) não pagamento, pela Emissora, nas datas de vencimento, do valor de principal das Debêntures, da Remuneração ou de quaisquer outras obrigações pecuniárias devidas aos Debenturistas, não sanado no prazo de 3 (três) Dias Úteis contados das suas respectivas datas de vencimento;

b) descumprimento (i) pela Emissora e/ou pela MESA, de quaisquer obrigações previstas na Escritura de Emissão, não sanado em 5 (cinco) Dias Úteis contados da notificação do Agente Fiduciário neste sentido; ou (ii) pela Emissora, pelos Fiadores e/ou pela MESA, pelos acionistas da Emissora e/ou da MESA e/ou dos respectivos intervenientes garantidores, de quaisquer obrigações previstas nos Contratos de Garantia e Suporte de Acionistas e demais documentos da Oferta, observados os prazos de cura referidos em tais instrumentos;

c) sem prejuízo da alínea (b) acima, descumprimento de quaisquer obrigações e condições previstas em quaisquer outros contratos, inclusive os Contratos do Projeto, que implique Impacto Adverso Relevante;

d) término ou rescisão pela Emissora ou pela MESA de quaisquer Contratos do Projeto sem a prévia aprovação dos Debenturistas, em Assembleia Geral de Debenturistas realizada nos termos da Cláusula 9.5.1 abaixo, a não ser pelo decurso regular dos seus respectivos prazos de vigência;

e) contratação, pela Emissora, de mútuos, direta ou indiretamente, com seus acionistas diretos e/ou indiretos, exceto se subordinados às obrigações desta Escritura de Emissão e com data de vencimento posterior às Datas de Vencimento, em relação aos quais não será necessária a anuência prévia dos Debenturistas;

f) extinção, liquidação, dissolução, insolvência, pedido de recuperação judicial e extrajudicial, pedido de autofalência, pedido de falência não elidido no prazo legal ou decretação de falência da Emissora ou da MESA;

g) suspensão, cancelamento, rescisão ou declaração de invalidade ou ineficácia total ou parcial de quaisquer dos Contratos do Projeto que resulte em Impacto Adverso Relevante, sem a prévia aprovação dos Debenturistas, em Assembleia Geral de Debenturistas realizada nos termos da Cláusula 9.5.1 abaixo, salvo se, em 30 (trinta) dias, (i) a Emissora celebre contrato que substitua o contrato ou a parte do contrato que ocasionou a hipótese de vencimento antecipado mencionada nesta alínea; ou (ii) a suspensão, cancelamento, rescisão ou declaração de invalidade ou ineficácia total ou parcial ocorrida seja revertida judicialmente por decisão de efeito imediato;

h) aditamento de quaisquer dos Contratos do Projeto, que cause Impacto Adverso Relevante não suportado pelo Contrato de Suporte Suplementar e pelo Contrato de Suporte para Insuficiências, sem a prévia aprovação dos Debenturistas, em Assembleia Geral de Debenturistas realizada nos termos da Cláusula 9.5.1 abaixo;

i) se a Emissora deixar de manter qualquer dos índices financeiros relacionados a seguir, apurados anualmente com base nas demonstrações financeiras relativas ao exercício imediatamente anterior, auditadas e publicadas, ao final de cada exercício fiscal, a partir da divulgação referente ao exercício fiscal findo em 31 de dezembro de 2014 até a Data de Vencimento ("Índices Financeiros"):

   (i) até a data da entrada em operação da 50ª turbina da UHE Santo Antônio, índice de capitalização (Patrimônio Líquido/Ativo Total) igual ou superior a 20% (vinte por cento) e, após a data da entrada em operação da 50ª turbina da UHE Santo Antônio, índice de capitalização (Patrimônio Líquido/Ativo Total) igual ou superior a 25% (vinte e cinco por cento); e

   (ii) manutenção do índice de cobertura do serviço da dívida ("ICSD Mínimo") de, no mínimo, 1,2 (um inteiro e dois décimos) até a amortização da totalidade das Debêntures em Circulação. O ICSD Mínimo será apurado anualmente conforme metodologia de cálculo prevista no Anexo II e comprovado mediante a apresentação de demonstrações financeiras auditadas consolidadas da Emissora;

j) contratação pela Emissora de novos endividamentos com terceiros, sem a prévia aprovação dos Debenturistas, em Assembleia Geral de Debenturistas realizada nos termos da Cláusula 9.5.1 abaixo, em valor individual ou agregado superior a R$20.000.000,00 (vinte milhões de reais), valores estes a serem devidamente corrigidos pelo IPCA, de acordo com a fórmula paramétrica prevista no Contrato de EPC;

k) suspensão, por mais de 60 (sessenta) dias, não obtenção, cancelamento, revogação, intervenção, extinção ou não renovação da Concessão;

l) suspensão, por mais de 60 (sessenta) dias, não obtenção, cancelamento, revogação, extinção ou não renovação das autorizações, aprovações, registros e licenças, inclusive, mas não se limitando, às ambientais e às concedidas pela ANEEL, exigidas para construir, operar e manter as 50 (cinquenta) unidades geradoras da UHE Santo Antônio. Caso a Emissora comprove que efetuou o respectivo pedido de renovação nos prazos legais e não tenha havido decisão contrária do órgão competente, o evento de inadimplemento previsto neste item não será caracterizado, a não ser que ocorra a interrupção total das atividades da Emissora por determinação do órgão competente para apreciação do pedido em questão;

m) nulidade de aspectos relevantes desta Escritura de Emissão ou dos Contratos de Garantia e Suporte de Acionistas, desde que não revertida em 30 (trinta) dias;

n) cancelamento, rescisão ou declaração judicial de invalidade ou ineficácia total ou parcial de aspectos relevantes desta Escritura de Emissão ou dos Contratos de Garantia e Suporte de Acionistas, desde que não revertida em 5 (cinco) dias;

o) provarem-se falsas ou revelarem-se incorretas ou enganosas, em qualquer aspecto relevante, quaisquer das declarações ou garantias prestadas pela Emissora ou pela MESA nos documentos da Oferta;

p) venda, cessão, transferência, permuta ou, por outra forma, disposição de ações representativas do capital social da Emissora, sem a prévia aprovação dos Debenturistas, em Assembleia Geral de Debenturistas realizada nos termos da Cláusula 9.5.1 abaixo, exceto se (i) de acordo com esta Escritura de Emissão e os Contratos de Garantia e Suporte de Acionistas; ou (ii) houver incorporação da Emissora pela MESA, com manutenção da composição acionária indireta da Emissora;

q) julgamento, em caráter definitivo, mediante trânsito em julgado da respectiva decisão, de qualquer processo, arbitragem ou procedimento administrativo em face da Emissora que acarrete Impacto Adverso Relevante;

r) redução de capital social da Emissora, independentemente de distribuição de recursos à MESA ou a seus acionistas, sem a prévia aprovação dos Debenturistas, em Assembleia Geral de Debenturistas realizada nos termos da Cláusula 9.5.1, exceto se de acordo com esta Escritura de Emissão;

s) declaração de vencimento antecipado de qualquer Contrato de Financiamento (conforme definido no Anexo I), observados os prazos de cura previstos nos respectivos documentos;

t) declaração de vencimento antecipado de financiamentos em valor superior a R$20.000.000,00 (vinte milhões de reais), observados os prazos de cura previstos nos respectivos documentos;

u) protesto legítimo de títulos contra a Emissora em montante individual ou agregado superior a R$20.000.000,00 (vinte milhões de reais), salvo se for validamente

comprovado pela Emissora que (i) o protesto foi efetuado por erro ou má fé de terceiros, desde que tal erro ou má fé tenha sido comprovado pela Emissora ao Agente Fiduciário dentro do prazo 30 (trinta) dias contados da data do respectivo evento, (ii) o protesto foi cancelado no prazo legal, ou ainda (iii) foram prestadas garantias em juízo;

v) a Emissora deixar de ter suas demonstrações financeiras auditadas por auditor independente registrado na CVM;

w) a Emissora ceder, transferir, vender ou de qualquer outra forma alienar ativos em valor superior a R$100.000.000,00 (cem milhões de reais), individualmente, ou em séries de operações, observadas as permissões a serem previstas nos Contratos de Financiamento e nesta Escritura de Emissão, e ressalvadas as hipóteses de (i) substituição em razão de desgaste e/ou depreciação e (ii) atualização em razão de obsolescência;

x) a Emissora efetuar outros investimentos que não os relacionados diretamente ao Projeto, ressalvados os investimentos autorizados por esta Escritura de Emissão e pelos Contratos de Garantia e Suporte de Acionistas;

y) degradação dos bens dados em garantia aos Debenturistas, conforme previsto nesta Escritura de Emissão, bem como ocorrência de quaisquer eventos que afetem de forma material tais garantias ou o cumprimento das disposições dos Contratos de Garantia e Suporte de Acionistas;

z) a ocorrência de um Impacto Adverso Relevante, definido como alteração material (i) nas condições econômico-financeiras da Emissora ou da MESA, que possa prejudicar suas respectivas atividades da maneira como são conduzidas atualmente, (ii) no Projeto, nos negócios, operações, propriedades ou resultados da Emissora, (iii) na validade ou exequibilidade dos documentos relacionados às Debêntures, inclusive os Contratos de Garantia e Suporte de Acionistas; ou (iv) na capacidade da Emissora em cumprir suas obrigações financeiras, socioambientais ou de implantação do Projeto aqui previstas, mediante transmissão de aviso à Emissora ("Impacto Adverso Relevante");

aa) o não registro do Contrato de Penhor, do Contrato de Cessão Fiduciária, do Contrato de Suporte Suplementar, e/ou do Contrato de Suporte para Insuficiências nos termos previstos nos respectivos instrumentos em até 60 (sessenta) dias da data de sua respectiva celebração nas outras praças que não a da Emissora;

bb) transferência ou qualquer forma de cessão ou promessa de cessão a terceiros, pela Emissora, das obrigações assumidas nesta Escritura de Emissão, sem prévia autorização dos Debenturistas, com exceção à hipótese de incorporação da Emissora pela MESA, nos termos da alínea "p" acima;

cc) alienação, constituição de ônus ou transferência a qualquer título, ou qualquer outra forma de disposição, a qualquer tempo, de quaisquer ativos e passivos relevantes relacionados ao Projeto, para terceiro, sem a prévia aprovação dos Debenturistas, realizada nos termos da Cláusula 9.5.1 abaixo, com exceção de operações celebradas com os fornecedores para aquisição específica de tais bens;

dd) a existência de sentença condenatória transitada em julgado em razão da prática de atos, pela Emissora, que importe em infringência à legislação que trata do combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil ou trabalho escravo;

ee) o pagamento, pela Emissora, de dividendos, juros sobre capital próprio ou qualquer outra participação no lucro prevista no seu Estatuto Social em montante superior ao dividendo mínimo obrigatório, nas seguintes hipóteses: (i) a Emissora, as Fiadoras ou os Acionistas da MESA estejam inadimplentes com relação ao pagamento de qualquer obrigação pecuniária relativa prevista nesta Escritura de Emissão e/ou nos Contratos de Garantia e Suporte de Acionistas; (ii) houver sido convocada Assembleia Geral de Debenturistas para deliberar a respeito da ocorrência de quaisquer dos Eventos de Inadimplemento previstos nesta Cláusula 5.1 e até que seja encerrada referida Assembleia Geral de Debenturistas, com deliberação contrária ao vencimento antecipado das Debêntures, ou (iii) o ICSD histórico dos últimos 12 (doze) meses seja inferior a 1,20 (um inteiro e vinte centésimos), revisado por auditor independente da Emissora, trimestralmente, utilizando-se das informações trimestrais constantes das Informações Trimestrais e/ou das Demonstrações Financeiras Padronizadas apresentadas pela Emissora à CVM, conforme metodologia detalhada no Anexo II à presente Escritura de Emissão, e comprovado com base em memória de cálculo e declaração apresentadas pela Emissora substancialmente na forma do Anexo II à presente Escritura de Emissão; ou (iv) as Contas Reserva não estejam devidamente preenchidas com os valores mínimos nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária;

ff) descumprimento das obrigações referentes aos Princípios do Equador;

gg) transformação da Emissora em sociedade limitada, nos termos dos artigos 220 a 222 da Lei das Sociedades por Ações; e

hh) aplicação dos recursos oriundos da Emissão em destinação diversa da descrita na Cláusula 3.2 desta Escritura de Emissão.

5.2. A ocorrência de qualquer dos eventos acima descritos deverá ser prontamente comunicada, ao Agente Fiduciário, pela Emissora, em 5 (cinco) Dias Úteis. O descumprimento desse dever pela Emissora não impedirá o Agente Fiduciário ou os Debenturistas de, a seu critério, exercer seus poderes, faculdades e pretensões previstos nesta Escritura de Emissão e nos demais documentos da Emissão, inclusive o de declarar o vencimento antecipado na data da ciência.

5.3. A ocorrência de quaisquer dos Eventos de Inadimplemento indicados nas alíneas "a", "f", "k", "s", "bb"' da Cláusula 5.1 acima acarretará o vencimento antecipado automático das obrigações decorrentes das Debêntures, sendo que o Agente Fiduciário deverá declarar antecipadamente vencidas todas as obrigações decorrentes das Debêntures e exigir o pagamento do que for devido.

5.4. Na ocorrência de quaisquer dos demais Eventos de Inadimplemento (que não sejam aqueles indicados na Cláusula 5.3 acima), o Agente Fiduciário deverá convocar, em até 5 (cinco) Dias Úteis, contados da data em que tomar conhecimento do evento, uma Assembleia Geral de Debenturistas para deliberar sobre a declaração do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures.

5.5. Na Assembleia Geral de Debenturistas mencionada na Cláusula 5.4 acima, que será instalada de acordo com os procedimentos previstos na Cláusula IX desta Escritura de Emissão e com quorum qualificado de instalação correspondente a, no mínimo, 2/3 (dois terços) das Debêntures em Circulação em primeira convocação e a maioria das Debêntures em Circulação em segunda convocação, os titulares das Debêntures que representem, no mínimo, a maioria das Debêntures em Circulação nas Assembleias Gerais de Debenturistas em questão, poderão declarar antecipadamente vencidas as obrigações decorrentes das Debêntures, sendo que, nesse caso, o Agente Fiduciário deverá declarar o vencimento antecipado de todas as obrigações objeto desta Escritura de Emissão e exigir o pagamento do que for devido.

5.6. Nas hipóteses: (i) de não instalação, em segunda convocação, da Assembleia Geral de Debenturistas mencionada na Cláusula 5.4 acima por falta de quorum; ou (ii) de não ser aprovado o exercício da faculdade prevista na Cláusula 5.5 acima relativo à declaração do vencimento antecipado de todas as obrigações decorrentes da Escritura de Emissão por deliberação de titulares das Debêntures que representem, no mínimo, a maioria das Debêntures em Circulação, seja em primeira ou em segunda convocação, ou, ainda, caso os trabalhos na Assembleias Gerais de Debenturistas em questão sejam suspensas para deliberação em data posterior, o Agente Fiduciário não terá a faculdade de declarar o vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, não obstante a possibilidade de os Debenturistas convocarem novas Assembleias Gerais de Debenturistas com o mesmo objeto caso os Eventos de Inadimplemento referidos na cláusula 5.4 perdurem.

5.7. Em caso de declaração do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, a Emissora obriga-se a resgatar a totalidade das Debêntures em Circulação, com o seu consequente cancelamento, obrigando-se a efetuar o pagamento do saldo devedor do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures em Circulação, acrescido dos Juros Remuneratórios, calculado *pro rata temporis* desde a Data de Emissão (inclusive) ou a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a data de resgate (exclusive) e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Emissora nos termos desta Escritura de Emissão, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados do recebimento, pela Emissora, de comunicação por escrito a ser enviada pelo Agente Fiduciário à Emissora por meio de carta protocolada ou com aviso de recebimento no endereço constante da Cláusula X desta Escritura de Emissão, sob pena de, em não o fazendo, ficar obrigada, ainda, ao pagamento dos encargos moratórios.

5.8. Conforme disposto na Cláusula 4.5.5, caso haja eventual alteração dos Contratos de Financiamento, em decorrência de eventual reescalonamento de termos ou condições previstos nos respectivos instrumentos, incluindo, mas não se limitando, a prorrogação de carência e/ou de pagamento de principal da dívida assumida pela Emissora perante o BNDES e/ou os Agentes Repassadores, não ocorrerá o vencimento antecipado desta Escritura de Emissão.

CLÁUSULA VI
OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA EMISSORA

6.1. Observadas as demais obrigações previstas nesta Escritura de Emissão, até o integral pagamento das Debêntures, a Emissora obriga-se a cumprir, conforme aplicável, as disposições abaixo:

a) não distribuir dividendos e/ou juros sobre capital próprio sem a prévia aprovação dos Debenturistas reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas, realizada nos termos da Cláusula 9.5.1 abaixo, a não ser que em conformidade com o disposto na Escritura de Emissão, ressalvados a distribuição e o pagamento dos dividendos mínimos obrigatórios;

b) não contratar mútuos com a MESA ou seus acionistas e com empresas integrantes do grupo da MESA ou de seus acionistas, exceto se subordinados às obrigações desta Escritura de Emissão e com data de vencimento posterior às Datas de Vencimento, em relação aos quais não será necessária a anuência prévia dos Debenturistas;

c) não alterar, sem a prévia e expressa anuência dos Debenturistas reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas, exceto se previamente aprovado pelo BNDES e pelos Agentes Repassadores, nos termos dos respectivos Contratos de Financiamento, os CCVEs, os CCEARs, os CCRECs e quaisquer outros instrumentos de comercialização de energia firmados pela Emissora, bem como os Contratos de Garantia e Suporte de Acionistas referentes a tais instrumentos, salvo nas hipóteses de alterações que tenham sido solicitadas pelos compradores dos CCEARs à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE ("CCEE") e impostas à Emissora. Nestas hipóteses, além da Emissora dever informar o BNDES, nos termos dos Contratos de Financiamento, deverá também informar o Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, de tais alterações, no prazo de 30 (trinta) dias da data em que tiver recebido a respectiva comunicação por parte da CCEE;

d) não efetuar qualquer pagamento de mútuo à MESA;

e) não contratar mútuos com terceiros ou novos endividamentos, salvo conforme disposto nesta Escritura de Emissão;

f) aplicar os recursos recebidos em razão da Emissão unicamente de acordo com os termos estabelecidos nesta Escritura de Emissão;

g) manter as Debêntures com, no mínimo, o mesmo grau de senioridade dos Contratos de Financiamento;

h) obter e manter em vigor, até o integral pagamento das Debêntures, todas as autorizações relevantes para o pleno funcionamento do Projeto;

i) manter todos os seus ativos relevantes em boas condições e aptos para o uso a que se destinam até o término de sua vida útil;

j) manter sistemas informativos e contábeis apropriados para o desenvolvimento do Projeto;

k) permitir inspeção das obras do Projeto e do Projeto por parte de representantes do Agente Fiduciário, observados os procedimentos e os prazos a serem definidos de comum acordo entre as Partes;

l) apresentar ao Agente Fiduciário e disponibilizar na página da CVM na rede mundial de computadores, (i) dentro de, no máximo, 90 (noventa) dias após o término de cada exercício social, cópia das demonstrações financeiras completas e devidamente auditadas por empresa de auditoria reconhecida internacionalmente e cadastrada na CVM, relativas ao respectivo exercício social, preparadas de acordo com os princípios contábeis aceitos no Brasil, acompanhadas do relatório da administração e do parecer dos auditores independentes, explicitando as rubricas necessárias à apuração dos Índices Financeiros; (ii) dentro do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias contados do término de cada trimestre, ou na data de sua efetiva divulgação, o que ocorrer primeiro, cópia das suas informações financeiras trimestrais relativas aos respectivos trimestres, acompanhadas do relatório da adminstração e do parecer de auditoria ou do relatório de revisão especial dos auditores independentes; e (iii) cópias das informações periódicas e eventuais exigidas pela Instrução da CVM 480, nos prazos ali previstos;

m) na mesma data de apresentação das demonstrações financeiras completas devidamente auditadas da Emissora, apresentar declaração de representante legal da Emissora, com poderes para tanto, atestando o cumprimento das obrigações constantes nesta Escritura de Emissão e a não ocorrência de quaisquer das hipóteses de vencimento antecipado;

n) proceder à adequada publicidade dos dados econômico-financeiros, nos termos exigidos pela Lei das Sociedades por Ações, promovendo a publicação das suas demonstrações financeiras, nos termos exigidos pela legislação e regulamentação em vigor;

o) não constituir garantias reais ou fidejussórias em operações com outros credores, salvo (i) mediante autorização prévia, expressa e por escrito dos Debenturistas realizada nos termos da Cláusula 9.5.1 abaixo; (ii) as garantias outorgadas ao BNDES, aos Agentes Repassadores, ao FNO, ao FI-FGTS e aos titulares das debêntures da 1ª e da 2ª emissões da Emissora, nos termos do Contrato de Compartilhamento de Garantias, dos Contratos de Financiamento e dos Contratos do Projeto; (iii) conforme permitido por esta Escritura de Emissão, inclusive com relação à celebração dos Contratos de Garantia e Suporte de Acionistas ou, se for o caso, aditamentos aos Contratos de Garantia e Suporte de Acionistas; (iv) as garantias relativas aos negócios de gestão ordinária da Emissora, desde que diversas daquelas garantias previstas nos Contratos de Garantia e Suporte de Acionistas. Não obstante o aqui disposto, a Emissora deverá informar, por escrito, o Agente Fiduciário caso venha prestar qualquer garantia relativa aos negócios de sua gestão ordinária, nos termos previstos nesta alínea, cujo valor seja superior a R$100.000.000,00 (cem milhões de reais), no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de constituição da referida garantia;

p) manter vigentes as apólices de seguro, compatíveis com os padrões de mercado, para a cobertura do Projeto, conforme descritas no Contrato de EPC;

q) comparecer às Assembleias Gerais de Debenturistas, sempre que solicitado pelo Agente Fiduciário;

r) contratar, até a Data de Emissão, e manter contratada até a Data de Vencimento, às suas expensas, pelo menos uma agência de classificação de risco para realizar a

classificação de risco (*rating*) das Debêntures, devendo, ainda, com relação à classificação de risco, (a) atualizá-la anualmente, até a Data de Vencimento; (b) divulgar ou permitir que a agência de classificação de risco divulgue amplamente ao mercado os relatórios com as súmulas das classificações de risco; (c) entregar ao Agente Fiduciário os relatórios de classificação de risco preparados pela agência de classificação de risco no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de seu recebimento pela Emissora; e (d) comunicar em até 01 (um) Dia Útil ao Agente Fiduciário qualquer alteração e o início de qualquer processo de revisão da classificação de risco; observado que, caso a agência de classificação de risco contratada cesse suas atividades no Brasil ou, por qualquer motivo, esteja ou seja impedida de emitir a classificação de risco das Debêntures, a Emissora deverá (i) contratar outra agência de classificação de risco sem necessidade de aprovação dos Debenturistas, bastando notificar o Agente Fiduciário, desde que tal agência de classificação de risco seja a Standard & Poor's ou a Fitch Ratings ou a Moody's; ou (ii) notificar em até 1 (um) Dia Útil o Agente Fiduciário e convocar assembleia geral de Debenturistas para que estes definam a agência de classificação de risco substituta, caso esta não venha a ser quaisquer das agências de classificação de risco citadas no item (i) acima;

s) contratar e manter contratado pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses a partir da Data de Integralização, instituição(ões) financeira(s) para atuar como formador(es) de mercado da Emissão, conforme disposto na Cláusula 4.11 acima e descrição detalhada no Prospecto;

t) encaminhar trimestralmente ao Agente Fiduciário Quadro de Usos e Fontes atualizado do Projeto, destacando qualquer ocorrência que acarrete um Impacto Adverso Relevante;

u) manter-se adimplente com relação a todos os Contratos do Projeto, bem como com relação a todos os tributos, taxas e/ou contribuições decorrentes do desenvolvimento do Projeto, observados os prazos de cura aplicáveis;

v) encaminhar quaisquer notificações de órgãos públicos referentes a aspectos que impliquem em um Impacto Adverso Relevante no Projeto em, no máximo, 5 (cinco) Dias Úteis após o recebimento, e as respectivas respostas, em 5 (cinco) Dias Úteis do encaminhamento;

w) solicitar aprovação dos Debenturistas reunidos em Assembleia Geral realizada nos termos da Cláusula 9.5.1 abaixo, para qualquer modificação ou mudança dos Contratos do Projeto que impliquem em um aumento de exposição da Emissora a riscos relacionados à implementação do Projeto não cobertos pelos Contratos de Garantia e Suporte de Acionistas, exceto pela possibilidade de aditamento aos Contratos do Projeto a fim de promover a ampliação da UHE Santo Antônio com a adição de 6 (seis) unidades geradoras;

x) fazer com que o Agente Fiduciário receba, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis, cópia de qualquer notificação de inadimplemento dos Contratos do Projeto;

y) informar ao Agente Fiduciário qualquer alteração relevante do Contrato de EPC, em até 5 (cinco) Dias Úteis após a sua realização;

z) informar em até 5 (cinco) Dias Úteis o Agente Fiduciário sobre qualquer alteração na legislação e/ou nas práticas contábeis aplicáveis à elaboração das suas demonstrações financeiras que resulte em impacto relevante nos critérios e parâmetros de cálculo dos Índices Financeiros, convocando, na data da ciência, a respectiva Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª Série e Assembleia Geral de Debenturistas da 2ª Série pela Emissora;

aa) encaminhar para o Agente Fiduciário, sempre que solicitado, em prazo razoável, cópia de todos os documentos relevantes por eles solicitados em relação ao Projeto, inclusive relatórios de progresso do Projeto, certificados e medições relativas ao Contrato de EPC;

bb) na hipótese de qualquer Contrato do Projeto ser repudiado, total ou parcialmente, por qualquer parte, ou a legalidade ou exequibilidade de qualquer de suas disposições relevantes ser questionada judicialmente por qualquer pessoa, e tal repúdio ou questionamento judicial possa provocar um Impacto Adverso Relevante, a Emissora deverá informar tal acontecimento ao Agente Fiduciário em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da sua ocorrência;

cc) informar ao Agente Fiduciário, dentro de 45 (quarenta e cinco) dias a contar do encerramento de cada trimestre, qualquer alteração da composição societária da MESA e de todos os Acionistas da MESA da qual tiver ciência;

dd) informar e enviar ao Agente Fiduciário todos os dados financeiros e atos societários necessários à realização do relatório anual do Agente Fiduciário, inclusive organograma societário da Emissora, conforme previsto na Instrução CVM 28, que venham a ser solicitados pelo Agente Fiduciário, em até 30 (trinta) dias contados da solicitação pelo Agente Fiduciário. O referido organograma do grupo societário da Emissora deverá conter, inclusive, os controladores, as controladas, o controle comum, as coligadas, e integrante de bloco de controle, no encerramento de cada exercício social;

ee) manter a sua contabilidade atualizada e efetuar os respectivos registros de acordo com os princípios contábeis geralmente aceitos no Brasil;

ff) convocar Assembleia Geral de Debenturistas para deliberar sobre qualquer das matérias que direta ou indiretamente se relacione com a Emissão, caso o Agente Fiduciário não o faça;

gg) cumprir todas as determinações da CVM, com o envio de documentos e, ainda, prestando as informações que lhe forem solicitadas, no prazo determinado pela referida autarquia;

hh) atender de forma adequada os Debenturistas, para assegurar-lhes tratamento eficiente na forma da lei;

ii) efetuar pontualmente o pagamento dos serviços relacionados ao registro das Debêntures custodiadas na CETIP e/ou na BM&FBOVESPA;

jj) arcar com todos os custos decorrentes (a) da distribuição das Debêntures, incluindo todos os custos relativos ao seu registro na CETIP e/ou na BM&FBOVESPA, (b)

de registro e de publicação dos atos necessários à Emissão, tais como esta Escritura de Emissão, seus eventuais aditamentos e os atos societários da Emissora, e (c) das despesas e remuneração com a contratação de Agente Fiduciário, Escriturador Mandatário e Banco Liquidante;

kk) efetuar recolhimento de quaisquer tributos ou contribuições que incidam ou venham a incidir sobre a Emissão e que sejam de responsabilidade da Emissora;

ll) contratar e manter contratados, às suas expensas, o Banco Liquidante e Escriturador Mandatário, a CETIP e/ou a BM&FBOVESPA, o Agente Fiduciário e outros prestadores de serviços que se façam necessários, bem como a tomar todas e quaisquer providências para a manutenção das Debêntures;

mm) manter o Projeto enquadradado nos termos da Lei 12.431 durante a vigência das Debêntures e comunicar o Agente Fiduciário, em até 5 (cinco) Dias Úteis, sobre o recebimento de quaisquer comunicações por escrito ou intimações acerca da instauração de qualquer processo administrativo ou judicial neste sentido;

nn) cumprir e se manter em conformidade com todas as obrigações socioambientais a que está sujeita por força da legislação socioambiental vigente e, a critério razoável dos Debenturistas, com os padrões definidos pelos Princípios do Equador, disponíveis no site http://www.equator-principles.com, cujos parâmetros são também definidos pelos Padrões de Desempenho e pelas diretrizes de Meio Ambiente, Saúde e Segurança disponíveis no site http://www.ifc.org/ifcext/sustainability.nsf/Content/EnvSocStandards;

oo) adotar, conforme a legislação brasileira, medidas e ações destinadas a evitar, mitigar ou corrigir danos socioambientais, à segurança e medicina do trabalho que possam vir a ser causados pelo projeto de implantação da UHE Santo Antônio;

pp) cumprir as condicionantes ambientais constantes das licenças ambientais do projeto de implantação da UHE Santo Antônio e manutenção, em situação regular, de suas obrigações junto aos órgãos do meio ambiente;

qq) entregar ao Agente Fiduciário, em até 5 (cinco) Dias Úteis, cópia de todos os documentos (laudos, estudos, relatórios, licenças, etc.) relacionados ao Projeto, sempre que disponibilizado aos agentes repassadores do Contrato de Repasse;

rr) manter válidas e regulares, durante todo o prazo de vigência das Debêntures e desde que haja Debêntures em Circulação, as declarações e garantias apresentadas nesta Escritura de Emissão, no que for aplicável, comprometendo-se a notificar em até 5 (cinco) Dias Úteis o Agente Fiduciário caso quaisquer das declarações prestadas na presente Escritura de Emissão tornem-se total ou parcialmente inverídicas, incompletas ou incorretas;

ss) guardar, pelo prazo de 5 (cinco) anos contados da data de liquidação financeira da Emissão, toda a documentação relativa à Oferta, e apresentá-la aos Coordenadores ou à autoridade demandante no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis ou em tempo hábil suficiente para o cumprimento de prazo estipulado por ordem judicial, administrativa ou arbitral, sempre que assim solicitado;

tt) pagar diretamente ou reembolsar Agente Fiduciário pelas despesas de viagem incorridas em função da inspeção do Projeto mencionadas na alínea "k", desde que, sempre que possível, previamente aprovadas pela Emissora e comprovadas pelo Agente Fiduciário;

uu) comunicar o Agente Fiduciário, em até 5 (cinco) Dias Úteis, a ocorrência de qualquer aditamento ao acordo de acionistas da MESA, celebrado em 14 de novembro de 2007 por seus acionistas;

vv) submeter, na forma da lei e regulamentação aplicável, suas demonstrações financeiras a exame de auditoria independente registrada junto à CVM;

ww) não realizar operações fora de seu objeto social, observadas as disposições estatutárias, legais e regulamentares em vigor;

xx) não praticar qualquer ato em desacordo com o seu Estatuto Social, com os Contratos do Projeto, com esta Escritura de Emissão e com os Contratos de Garantia e o Suporte de Acionistas, em especial os que possam, direta ou indiretamente, comprometer o pontual e integral cumprimento das obrigações assumidas perante os Debenturistas;

yy) manter sempre atualizado o seu registro de companhia aberta junto à CVM, nos termos da Instrução CVM 480;

zz) notificar, em até 2 (dois) Dias Úteis, o Agente Fiduciário da convocação de qualquer Assembleia Geral de Debenturistas pela Emissora, bem como do respectivo edital de convocação e da proposta a ser submetida na referida assembleia geral de Debenturistas; e

aaa) manter em adequado funcionamento serviço de atendimento aos Debenturistas, para assegurar-lhes tratamento eficiente, ou contratar instituições autorizadas a prestar este serviço.

CLÁUSULA VII
DECLARAÇÕES E GARANTIAS

7.1. A Emissora e a MESA, conforme aplicável, neste ato, declaram e garantem que:

a) são sociedades por ações validamente constituídas, em conformidade com a legislação brasileira, e possuem plena capacidade e autorização para o desenvolvimento de seus respectivos objetos sociais e para exercerem os direitos e assumirem as obrigações decorrentes desta Escritura de Emissão;

b) 100% (cem por cento) das ações representativas do capital social da Emissora pertencem à MESA, e referidas ações não estão sujeitas a qualquer ônus ou gravame, excetuados (i) aqueles que serão celebrados no âmbito dos Contratos de Garantia e Suporte de Acionistas; e (ii) os contratos e ônus previstos nesta Escritura de Emissão;

c) tem plena ciência e concorda integralmente com a forma de cálculo da Remuneração das Debêntures, que foram acordadas por livre vontade entre a Emissora e os Coordenadores, em observância ao princípio da boa-fé;

d) estão devidamente autorizados a celebrar esta Escritura de Emissão, a realizar a Emissão, a formalizar os Contratos de Garantia e Suporte de Acionistas e cumprir as obrigações previstas nesses documentos, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários e obtidas todas as autorizações necessárias para tanto e os seus respectivos representantes legais que assinam esta Escritura de Emissão têm poderes estatutários e/ou delegados para tanto;

e) esta Escritura de Emissão e cada um dos documentos da Emissão, inclusive os Contratos de Garantia e Suporte de Acionistas, constituem, e cada um dos documentos a serem entregues nos termos desta Escritura de Emissão constituirão obrigação legal, válida, vinculante e exigível de acordo com os seus termos e condições, com força de título executivo extrajudicial nos termos do artigo 585 da Lei n.º 5.869, de 11 de janeiro de 1973, conforme alterada ("Código de Processo Civil"), exceto que sua execução poderá estar limitada por leis relativas à falência, insolvência, recuperação, liquidação ou leis similares afetando a execução de direitos de credores em geral, e tal obrigação não se encontra subordinada a qualquer outra dívida da Emissora, que não aquelas que gozem de preferência exclusivamente por força de qualquer exigência prevista em lei;

f) a celebração desta Escritura de Emissão e dos Contratos de Garantia e Suporte de Acionistas e a Emissão das Debêntures foram devidamente autorizados pelos seus órgãos societários competentes e não infringem seus documentos constitutivos e societários;

g) a celebração desta Escritura de Emissão e dos Contratos de Garantia e Suporte de Acionistas e a Emissão das Debêntures não infringem qualquer (1) disposição legal, ordem, sentença ou decisão administrativa, judicial ou arbitral que afete a Emissora ou qualquer de seus bens ou propriedades; (2) contrato ou instrumento do qual a Emissora seja parte; ou (3) obrigação anteriormente assumida pela Emissora, nem irão resultar em (i) vencimento antecipado de qualquer obrigação estabelecida em quaisquer desses contratos ou instrumentos; ou (ii) criação de qualquer ônus ou gravame sobre qualquer ativo ou bem da Emissora, exceto aqueles dos Contratos de Garantia e Suporte de Acionistas; (iii) rescisão de quaisquer desses contratos ou instrumentos;

h) não omitiu ou omitirá nenhum fato relevante, de qualquer natureza, que seja de seu conhecimento e que possa resultar em alteração substancial de sua situação econômico-financeira ou jurídica em prejuízo dos Debenturistas;

i) seus balanços patrimoniais e as correspondentes demonstrações de resultado, incluindo as demonstrações financeiras relativas aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2011, 2012, e 2013, apresentam de maneira correta e adequada a situação financeira da Emissora e da MESA nas aludidas datas e os resultados operacionais da Emissora e da MESA referentes aos períodos encerrados em tais datas. Tais informações financeiras foram elaboradas de acordo com os princípios contábeis geralmente aceitos no Brasil, que foram aplicados de maneira consistente nos períodos envolvidos, e, desde a data das demonstrações financeiras

mais recentes, não houve nenhum Impacto Adverso Relevante na situação financeira e nos resultados operacionais em questão, não houve qualquer operação envolvendo a Emissora e da MESA, fora do curso normal de seus negócios, que seja relevante para a Emissora e para MESA, não houve qualquer alteração no capital social ou aumento substancial do endividamento da Emissora e não houve declaração ou pagamento, pela Emissora, de dividendo ou distribuição de qualquer natureza relativa a qualquer espécie de ação de seu capital social;

j) desde 31 de dezembro de 2013, não houve qualquer Impacto Adverso Relevante na situação financeira e nos resultados operacionais em questão, bem como não houve qualquer operação envolvendo a Emissora fora do curso normal de seus negócios e que seja relevante para a Emissora ou aumento substancial do endividamento da Emissora;

k) o prospecto de distribuição das Debêntures ("Prospecto") e o Formulário de Referência, conterão, a partir da data de entrega dos mesmos à CVM, todas as informações relevantes atualizadas, completas, suficientes e verídicas em relação à Emissora no contexto da presente emissão de Debêntures e necessárias para que os investidores e seus consultores tenham condições de fazer uma análise correta dos ativos, passivos, das responsabilidades da Emissora, de sua condição financeira, lucros, perdas, perspectivas e direitos em relação às Debêntures, não contendo declarações falsas ou omissões de fatos relevantes, nas circunstâncias em que essas declarações foram dadas, sendo que as informações, fatos e declarações contidas no Prospecto e no Formulário de Referência em relação à Emissora são verdadeiras, consistentes, corretas e completas;

l) as opiniões, análises e previsões (se houver) expressas no Prospecto e no Formulário de Referência, em relação à Emissora, foram dadas de boa-fé, sendo expressas após serem consideradas todas as circunstâncias relevantes e com base em suposições razoáveis;

m) não há fatos relativos à Emissora ou relativos às Debêntures não divulgados no Prospecto e no Formulário de Referência cuja omissão, no contexto desta Emissão, faça com que alguma declaração relevante do Prospecto ou do Formulário de Referência seja enganosa, incorreta, imprecisa, insuficiente ou inverídica;

n) exceto pelas contingências informadas no Formulário de Referência, a Emissora e a MESA não têm conhecimento de qualquer ação judicial, procedimento administrativo ou arbitral, inquérito ou investigação pendente ou iminente, inclusive sem limitação, de natureza ambiental, envolvendo ou que possa afetar a Emissora e/ou a MESA perante qualquer tribunal, órgão governamental ou árbitro referentes ao Projeto que possam causar um Impacto Adverso Relevante;

o) encontram-se adimplentes, em todos os aspectos materiais, no cumprimento de todas as leis, regulamentos, normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais, autarquias, juízos ou tribunais, referentes ao Projeto;

p) não há qualquer mútuo entre a Emissora e MESA e os Acionistas da MESA;

q) a Emissora não tem conhecimento de qualquer fato que impeça o Agente Fiduciário de exercer, plenamente, suas funções, nos termos da Lei das Sociedades por Ações, e demais normas aplicáveis, inclusive regulamentares;

r) observam a legislação em vigor, em especial a legislação trabalhista, previdenciária e ambiental, zelando sempre para que (i) a Emissora e a MESA não utilizem, direta ou indiretamente, trabalho em condições análogas às de escravo ou trabalho infantil; (ii) os trabalhadores da Emissora e da MESA estejam devidamente registrados nos termos da legislação em vigor; (iii) a Emissora e a MESA cumpram as obrigações decorrentes dos respectivos contratos de trabalho e da legislação trabalhista e previdenciária em vigor; (iv) a Emissora e a MESA cumpram a legislação aplicável à proteção do meio ambiente, bem como à saúde e segurança públicas; (v) a Emissora e a MESA detenham todas as permissões, licenças, autorizações e aprovações necessárias para o exercício de suas atividades, em conformidade com a legislação ambiental aplicável; (vi) a Emissora e a MESA tenham todos os registros necessários, em conformidade com a legislação civil e ambiental aplicável;

s) nenhum registro, consentimento, autorização, aprovação, licença, ordem de, ou qualificação junto a qualquer autoridade governamental ou órgão regulatório é exigido para o cumprimento pela Emissora e pela MESA de suas obrigações nos termos da presente Escritura de Emissão ou das Debêntures, ou para a realização da Emissão exceto (i) pelo registro das Debêntures junto ao MDA, ao CETIP 21 e ao BOVESPAFIX, as quais estarão em pleno vigor e efeito na data de liquidação, (ii) pelo arquivamento, na JUCESP, e pela publicação, nos termos da Lei das Sociedades por Ações, das atas dos atos societários da Emissora que aprovaram a Emissão e a Oferta; (iii) pela inscrição desta Escritura de Emissão e de seus aditamentos perante a JUCESP; (iv) celebração e registro dos Contratos de Garantia e Suporte de Acionistas, nos termos e prazos previstos nesta Escritura de Emissão; e (v) pelos registros de companhia aberta e da Oferta perante a CVM, nos termos da Cláusula 2.1 acima;

t) as informações prestadas no âmbito da Oferta são verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes para que os investidores interessados em adquirir as Debêntures tenham conhecimento da Emissora, suas atividades e sua situação financeira, das responsabilidades da Emissora e da MESA, além dos riscos a suas atividades e quaisquer outras informações relevantes à tomada de decisões de investimento dos investidores interessados em adquirir as Debêntures, na extensão exigida pela legislação aplicável;

u) os documentos e informações fornecidos ao Agente Fiduciário são materialmente corretos e estão atualizados até a data em que foram fornecidos e incluem os documentos e informações relevantes para a tomada de decisão de investimento sobre a Emissora;

v) cumprem, em conformidade com todas as obrigações socioambientais a que estão sujeitas, conforme disposto na alínea (nn) da Cláusula 6.1 acima;

w) cumprem as condicionantes ambientais constantes das licenças ambientais do Projeto e estão em situação regular com suas obrigações junto aos órgãos do meio ambiente;

x) não tem qualquer ligação com o Agente Fiduciário que o impeça de exercer, plenamente, suas funções em relação a esta Escritura de Emissão e não tem conhecimento de fato que impeça o Agente Fiduciário de exercer, plenamente, suas funções, nos termos da Lei das Sociedades por Ações e demais normas aplicáveis;

y) obterá e manterá o registro de companhia aberta da Emissora atualizado perante a CVM, e suas informações ali contidas e tornadas públicas estão atualizadas até a 31 de dezembro de 2013; e

z) o Projeto foi devidamente enquadrado nos termos da Lei 12.431 e considerado como prioritário nos termos da Portaria nº 558 do Ministério de Minas e Energia datada de 03 de outubro de 2012.

CLÁUSULA VIII
AGENTE FIDUCIÁRIO

8.1. Do Agente Fiduciário

8.1.1. *Nomeação*. A Emissora neste ato constitui e nomeia a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, como Agente Fiduciário dos Debenturistas desta Emissão, o qual, neste ato e pela melhor forma de direito, aceita a nomeação para, nos termos da lei e desta Escritura de Emissão, representar o debenturista perante a Emissora.

8.1.2. *Declaração*. O Agente Fiduciário declara, sob as penas da lei:

a) não ter qualquer impedimento legal, conforme artigo 66, parágrafo 3º da Lei das Sociedades por Ações, e o artigo 10 da Instrução CVM 28, para exercer a função que lhe é conferida;

b) aceitar a função que lhe é conferida, assumindo integralmente os deveres e atribuições previstos na legislação específica e nesta Escritura de Emissão;

c) conhecer e aceitar integralmente a presente Escritura de Emissão, todas as suas cláusulas e condições;

d) não ter qualquer ligação com a Emissora que o impeça de exercer suas funções;

e) estar ciente da regulamentação aplicável emanada do BACEN e da CVM, incluindo a Circular do BACEN nº 1.832, de 31 de outubro de 1990;

f) estar devidamente autorizado a celebrar esta Escritura de Emissão e a cumprir com suas obrigações aqui previstas, tendo sido satisfeitas as autorizações societárias necessários para tanto;

g) não se encontrar em nenhuma das situações de conflito de interesse previstas no artigo 10 da Instrução CVM 28;

h) ser instituição financeira, estando devidamente organizada, constituída e existente de acordo com as leis brasileiras;

i) que esta Escritura de Emissão constitui uma obrigação legal, válida, vinculativa e eficaz do Agente Fiduciário, exequível de acordo com os seus termos e condições;

j) que a celebração desta Escritura de Emissão e o cumprimento de suas obrigações aqui previstas não infringem qualquer obrigação anteriormente assumida pelo Agente Fiduciário; e

k) a verificação pelo Agente Fiduciário a respeito da veracidade das declarações e informações prestadas pela Emissora, se deu por meio das informações fornecidas pela Emissora, sendo certo que o Agente Fiduciário não conduziu nenhum procedimento de verificação independente ou adicional da veracidade das declarações ora apresentadas, com o quê os Debenturistas ao subscreverem ou adquirirem as Debêntures declaram-se cientes e de acordo.

8.1.3. O Agente Fiduciário exercerá suas funções a partir da data de assinatura desta Escritura de Emissão ou de eventual aditamento relativo à sua substituição, devendo permanecer no exercício de suas funções até a Data de Vencimento ou, caso ainda restem obrigações da Emissora nos termos desta Escritura de Emissão inadimplidas após a Data de Vencimento, até que todas as obrigações da Emissora nos termos desta Escritura de Emissão sejam integralmente cumpridas, ou, ainda, até sua efetiva substituição, conforme Cláusula 8.3 abaixo.

8.2. Remuneração do Agente Fiduciário

8.2.1. Será devida, pela Emissora, ao Agente Fiduciário ou à instituição que vier a substituí-lo nesta qualidade, a título de honorários pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos da lei e desta Escritura de Emissão, uma remuneração anual equivalente a R$ 15.000,00 (quinze mil reais), sendo a primeira parcela devida no 5º (quinto) Dia Útil contado da data de celebração desta Escritura de Emissão, e as demais, no mesmo dia dos anos subsequentes.

8.2.2. As parcelas citadas na Cláusula 8.2.1 acima serão reajustadas pela variação acumulada do IGP-M, ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, a partir da data do primeiro pagamento, até as datas de pagamento seguintes, calculadas *pro rata die*, se necessário. A remuneração será devida mesmo após o vencimento final das Debêntures, caso o Agente Fiduciário ainda esteja atuando na cobrança de inadimplências não sanadas pela Emissora.

8.2.3. As parcelas citadas na Cláusula 8.2.1 acima, serão acrescidas dos seguintes impostos: ISS (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), PIS (Contribuição ao Programa de Integração Social), COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) e quaisquer outros impostos que venham a incidir sobre a remuneração do Agente Fiduciário, excetuando-se o IRPJ (Imposto de Renda da Pessoa Jurídica) e a CSLL - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, nas alíquotas vigentes nas datas de cada pagamento.

8.2.4. Em caso de mora no pagamento de qualquer quantia devida, os débitos em atraso ficarão sujeitos à multa contratual de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, bem como a juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ficando o valor do débito em atraso sujeito a atualização monetária pelo IGP-M/FGV, incidente desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, calculado *pro rata die*.

8.2.5. O pagamento da remuneração do Agente Fiduciário será feito mediante depósito na conta corrente a ser indicada por esta no momento oportuno, servindo o comprovante do depósito como prova de quitação do pagamento.

8.3. Substituição

8.3.1. Nas hipóteses de ausência, impedimentos temporários, renúncia, intervenção, liquidação judicial ou extrajudicial, falência, ou qualquer outro caso de vacância do Agente Fiduciário, será realizada, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados do evento que a determinar, Assembleia Geral de Debenturistas para a escolha do novo agente fiduciário, a qual poderá ser convocada pelo próprio Agente Fiduciário a ser substituído, pela Emissora, por Debenturistas que representem 10% (dez por cento), no mínimo, das Debêntures em Circulação, ou pela CVM. Na hipótese da convocação não ocorrer em até 15 (quinze) dias antes do término do prazo acima citado, caberá à Emissora efetuá-la, observado o prazo de 15 (quinze) dias para a primeira convocação e 8 (oito) dias para a segunda convocação, sendo certo que a CVM poderá nomear substituto provisório enquanto não se consumar o processo de escolha do novo agente fiduciário. A remuneração do novo agente fiduciário será a mesma que a do Agente Fiduciário, observado o disposto na Cláusula 8.3.6 abaixo.

8.3.2. Na hipótese de não poder o Agente Fiduciário continuar a exercer as suas funções por circunstâncias supervenientes a esta Escritura de Emissão, deverá comunicar imediatamente o fato aos Debenturistas, pedindo sua substituição.

8.3.3. É facultado aos Debenturistas, após o encerramento do prazo para a distribuição das Debêntures, proceder à substituição do Agente Fiduciário e à indicação de seu substituto, em Assembleia Geral de Debenturistas especialmente convocada para esse fim. A substituição, em caráter permanente, do Agente Fiduciário (a) está sujeita à comunicação prévia à CVM e à sua manifestação acerca do atendimento aos requisitos previstos no artigo 9º da Instrução CVM 28; e (b) e eventuais normas posteriores.

8.3.4. A substituição do Agente Fiduciário deverá ser objeto de aditamento à presente Escritura de Emissão, que deverá ser arquivado na JUCESP.

8.3.5. O Agente Fiduciário iniciará no exercício de suas funções a partir da data de assinatura desta Escritura de Emissão ou de eventual aditamento relativo à sua substituição, no caso de agente fiduciário substituto, devendo permanecer no exercício de suas funções até a efetiva substituição ou até o cumprimento de todas as suas obrigações sob esta Escritura de Emissão e a legislação em vigor.

8.3.6. Caso ocorra a efetiva substituição do Agente Fiduciário, esse substituto receberá a mesma remuneração recebida pelo Agente Fiduciário em todos os seus termos e condições, sendo que a primeira parcela anual devida ao substituto será calculada *pro rata temporis*, a partir da data de início do exercício de sua função com agente fiduciário. Esta remuneração poderá ser alterada de comum acordo entre a Emissora e o agente fiduciário substituto, desde que previamente aprovada pela Assembleia Geral de Debenturistas.

8.3.7. Fica estabelecido que, na hipótese de vir a ocorrer a substituição do Agente Fiduciário, o Agente Fiduciário substituído deverá repassar, se for o caso, a parcela proporcional da remuneração inicialmente recebida sem a contrapartida do serviço prestado, calculada *pro rata temporis*, desde a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios até a data da efetiva

substituição, à Emissora, como forma de remuneração pelos serviços a serem prestados pelo agente fiduciário substituto. O valor a ser pago ao agente fiduciário substituto, na hipótese aqui descrita, será atualizado a partir da data do efetivo recebimento da remuneração, pela variação acumulada do IGP-M - Índice Geral de Preços ao Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.

8.3.8. O Agente Fiduciário, se substituído nos termos desta Cláusula 8.3, sem qualquer custo adicional para a Emissora, deverá colocar à disposição da instituição que vier a substituí-lo, no prazo de 10 (dez) Dias Úteis antes de sua efetiva substituição, às expensas da Emissora, cópias de todos os registros, relatórios, extratos, bancos de dados e demais informações sobre a Emissão, sobre o Projeto e sobre a Emissora que tenham sido obtidos, gerados, preparados ou desenvolvidos pelo Agente Fiduciário ou por qualquer de seus agentes envolvidos, direta ou indiretamente, com a presente Emissão ou que quaisquer das pessoas acima referidas tenham tido acesso por força da execução de suas funções, independentemente do meio em que as mesmas estejam armazenadas ou disponíveis, de forma que a instituição substituta cumpra, sem solução de continuidade, os deveres e as obrigações do Agente Fiduciário substituído, nos termos desta Escritura de Emissão.

8.3.7. Aplicam-se às hipóteses de substituição do Agente Fiduciário as normas e preceitos da CVM.

8.4. Deveres

8.4.1. Além de outros previstos em lei, regulamentação em vigor ou nesta Escritura de Emissão, constituem deveres e atribuições do Agente Fiduciário:

a) proteger os direitos e interesses dos Debenturistas, empregando no exercício da função o cuidado e a diligência que toda pessoa ativa e proba costuma empregar na administração de seus próprios bens;

b) renunciar à função na hipótese de superveniência de conflitos de interesse ou de qualquer outra modalidade de inaptidão;

c) conservar em boa guarda toda a escrituração, correspondência e demais papéis relacionados ao exercício de suas funções;

d) verificar, no momento de aceitar a função, a veracidade das informações contidas nesta Escritura de Emissão, diligenciando para que sejam sanadas as omissões, falhas ou defeitos de que tenha conhecimento;

e) promover, nos competentes órgãos, às expensas da Emissora, caso essa não o faça, o registro desta Escritura de Emissão e respectivos aditamentos, sanando as lacunas e irregularidades porventura neles existentes;

f) acompanhar a observância da periodicidade na prestação das informações obrigatórias, alertando os Debenturistas acerca de eventuais omissões ou inverdades constantes de tais informações;

g) emitir parecer sobre a suficiência das informações constantes das propostas de modificações nas condições das Debêntures;

h) verificar a regularidade da constituição das garantias, nos termos da Cláusula 4.5 acima, bem como valor dos bens dados em garantia, observando a manutenção de sua suficiência e exequibilidade;

i) intimar a Emissora a reforçar a garantia dada, na hipótese de sua deterioração ou depreciação, nos termos previstos nos Contratos de Garantia e Suporte de Acionistas e do Contrato de Compartilhamento;

j) examinar eventuais propostas de substituição dos bens dados em garantia, manifestando sua expressa e justificada concordância;

k) solicitar, às expensas da Emissora, quando julgar necessário para o fiel desempenho de suas funções, certidões atualizadas perante órgãos e entidades públicas e ofícios de registros públicos, certidões atualizadas dos distribuidores cíveis, das Varas de Fazenda Pública, Cartórios de Protesto, Varas Trabalhistas, Procuradoria da Fazenda Pública, onde se localiza a sede do estabelecimento principal da Emissora;

l) solicitar, quando considerar necessário, auditoria extraordinária na Emissora;

m) elaborar relatório anual destinado aos Debenturistas, nos termos do artigo 68, §1º, alínea (b), da Lei das Sociedades por Ações, o qual deverá conter, ao menos, as seguintes informações:

l.1) eventual omissão, incorreção ou inverdade de que tenha conhecimento, contida nas informações divulgadas pela Emissora ou, ainda, o inadimplemento ou atraso na obrigatória prestação de informações pela Emissora;

l.2) alterações estatutárias da Emissora ocorridas no período;

l.3) comentários sobre as demonstrações financeiras da Emissora, enfocando os indicadores econômicos, financeiros e de estrutura de capital da Emissora;

l.4) posição da distribuição ou colocação das Debêntures no mercado;

l.5) resgate, amortização, e pagamentos realizados no período, bem como aquisições e vendas de Debêntures efetuadas pela Emissora;

l.6) acompanhamento da destinação dos recursos captados por meio das Debêntures, de acordo com os dados obtidos com os administradores da Emissora;

l.7) cumprimento de outras obrigações assumidas pela Emissora nesta Escritura de Emissão;

l.8) declaração sobre sua aptidão para continuar exercendo a função de Agente Fiduciário;

l.9) pagamentos de Remuneração realizados no período;

l.10) relação dos bens e valores eventualmente entregues à sua administração;

l.11) existência de outras emissões de debêntures, públicas ou privadas, feitas por sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo da Emissora em que tenha atuado como agente fiduciário no período, bem como os seguintes dados sobre tais emissões: denominação da companhia ofertante; valor da emissão; quantidade de debêntures emitidas; espécie; prazo de vencimento das debêntures; tipo e valor dos bens dados em garantia e denominação dos garantidores; eventos de resgate, amortização, conversão, repactuação e inadimplemento no período; e

l.12) declaração acerca da suficiência e exequibilidade das garantias;

n) disponibilizar o relatório de que trata a alínea "l" acima aos Debenturistas no prazo máximo de 4 (quatro) meses a contar do encerramento do exercício social da Emissora, ao menos nos seguintes locais:

m.1) na sede da Emissora;

m.2) na sede do Agente Fiduciário;

m.3) na CVM;

m.4.) na CETIP e/ou na BM&FBOVESPA; e

m.5.) no endereço das instituições financeiras que atuaram como Coordenadores na colocação das Debêntures.

o) publicar, nos termos da Cláusula 4.10 acima e às expensas da Emissora, anúncio comunicando aos Debenturistas que o relatório a que se refere a alínea "l" acima se encontra à disposição nos locais indicados na alínea "m" acima;

p) manter atualizada a relação dos Debenturistas e seus endereços, mediante, inclusive, gestões perante a Emissora, o Escriturador Mandatário, o Banco Liquidante, a CETIP e a BM&FBOVESPA, sendo que, para fins de atendimento ao disposto nesta alínea, a Emissora e os Debenturistas, mediante subscrição e integralização das Debêntures, expressamente autorizam, desde já, o Escriturador Mandatário, o Banco Liquidante, a CETIP e a BM&FBOVESPA a atenderem quaisquer solicitações feitas pelo Agente Fiduciário, inclusive referente à divulgação, a qualquer momento, da posição de Debêntures, e seus respectivos Debenturistas;

q) fiscalizar o cumprimento das cláusulas constantes desta Escritura de Emissão, especialmente daquelas que impõem obrigações de fazer e de não fazer à Emissora;

r) consultar os Debenturistas previamente à tomada de qualquer decisão relacionada aos Contratos de Garantia e Suporte de Acionistas e tomar qualquer decisão no âmbito dos Contratos de Garantia e Suporte de Acionistas de acordo com as orientações expressas e escritas dos Debenturistas;

s) solicitar, quando considerar necessário e às expensas da Emissora, auditoria extraordinária na Emissora, sendo que tal solicitação deverá ser acompanhada de justificativa que fundamente a necessidade de realização da referida auditoria;

t) notificar os Debenturistas, se possível individualmente, no prazo máximo de 10 (dez) dias, da ciência de qualquer inadimplemento, pela Emissora, de obrigações assumidas na presente Escritura de Emissão, indicando o local em que fornecerá aos interessados maiores esclarecimentos. Comunicação de igual teor deve ser enviada à Emissora, à CVM, à CETIP e à BM&FBOVESPA;

u) acompanhar a ocorrência dos Eventos de Inadimplemento e informar imediatamente os Debenturistas da ocorrência de qualquer dos Eventos de Inadimplemento;

v) encaminhar à ANBIMA o relatório de avaliação (*rating*) de riscos das Debêntures objeto da atualização, na data de até 5 (cinco) Dias Úteis da data em que tiver acesso ao mesmo, nos termos do artigo 6º do Anexo I ao Código ANBIMA;

w) disponibilizar aos Debenturistas e aos participantes do mercado, após verificar sua conformidade com os termos desta Escritura de Emissão, o Valor Nominal Unitário das Debêntures a ser calculado pela Emissora, em sua central de atendimento e/ou em seu *website* (www.pentagonotrustee.com.br); e

x) convocar, quando necessário, assembleia geral de debenturistas, comparecendo na data da sua efetiva ocorrência para prestar as informações que lhe forem solicitadas.

8.5. Despesas

8.5.1. A remuneração do Agente Fiduciário não inclui despesas consideradas necessárias ao exercício da função de agente fiduciário, durante a implantação e vigência do serviço, as quais serão cobertas pela Emissora, mediante pagamento das respectivas faturas acompanhadas dos respectivos comprovantes, emitidas diretamente em nome da Emissora ou mediante reembolso, após, sempre que possível, prévia aprovação, quais sejam: publicações em geral, notificações, extração de certidões, viagens, alimentação e estadias, despesas com *conference call* e contatos telefônicos, com especialistas, tais como auditoria e/ou fiscalização, entre outros, ou assessoria legal ao Debenturista.

8.5.2. Todas as despesas com procedimentos legais, inclusive as administrativas, em que o Agente Fiduciário venha a incorrer para resguardar os interesses do Debenturista deverão ser, sempre que possível, previamente aprovadas pela Emissora e, posteriormente conforme previsto em Lei, ressarcidas pela Emissora. Tais despesas incluem também os gastos com honorários advocatícios de terceiros, depósitos, custas e taxas judiciárias nas ações propostas pelo Agente Fiduciário, na condição de representante do Debenturista. As eventuais despesas, depósitos e custas judiciais decorrentes da sucumbência do Debenturista em ações judiciais serão suportadas pelo Debenturista, podendo o Agente Fiduciário solicitar adiantamento ao Debenturista para cobertura da referida sucumbência arbitrada em juízo, sendo certo que os recursos deverão ser disponibilizados em tempo hábil de modo que não haja qualquer possibilidade de descumprimento de ordem judicial por parte deste Agente Fiduciário.

8.5.3. Sem prejuízo do disposto nas Cláusulas 8.5.1 e 8.5.2 acima, o Agente Fiduciário fica desde já ciente e concorda com o risco de não ter tais despesas aprovadas previamente e/ou reembolsadas pela Emissora caso tenham sido realizadas em discordância com (i) critérios de bom senso e razoabilidade geralmente aceitos em relações comerciais do gênero; ou (ii) a função fiduciária que lhe é inerente.

8.5.4. O ressarcimento a que se refere a Cláusula 8.5.1 acima será efetuado em até 15 (quinze) dias corridos contados da entrega à Emissora dos documentos comprobatórios das despesas efetivamente incorridas e necessárias à proteção dos direitos dos Debenturistas, conforme expressamente disposto nas Cláusulas acima.

8.6 Atribuições Específicas

8.6.1. Observadas as disposições da presente Escritura de Emissão, o Agente Fiduciário usará de quaisquer procedimentos judiciais ou extrajudiciais contra a Emissora para a proteção e defesa dos interesses dos Debenturistas e para a realização de seus créditos, devendo, em caso de inadimplemento da Emissora, observados os termos e condições desta Escritura de Emissão:

a) declarar, antecipadamente vencidas as Debêntures e cobrar seu principal e acessórios, conforme disposto na Cláusula V acima;

b) requerer a falência da Emissora;

c) tomar quaisquer providências necessárias para a realização dos créditos dos Debenturistas;

d) tomar todas as providências necessárias para exercício de seus direitos e obrigações a ele atribuídos no âmbito dos Contratos de Garantia e Suporte de Acionistas; e

e) representar os Debenturistas em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, intervenção ou liquidação extrajudicial da Emissora ou em processo similar aplicável à Emissora.

8.6.2. O Agente Fiduciário somente se eximirá da responsabilidade pela não adoção das medidas contempladas nos subitens (a) a (c) da Cláusula 8.6.1 acima se, convocada Assembleia Geral de Debenturistas, esta assim o autorizar por deliberação da unanimidade dos titulares das Debêntures em Circulação, bastando, porém, a deliberação da maioria dos titulares das Debêntures em Circulação, quando tal hipótese disser respeito ao disposto na alínea (d) da Cláusula 8.6.1 acima.

8.6.3. Na data de assinatura da presente Escritura de Emissão, conforme organograma encaminhado pela Emissora, o Agente Fiduciário identificou que presta serviço de agente fiduciário na seguinte emissão: (i) primeira emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em duas séries, da espécie com garantia real e com garantias adicionais, da 1ª emissão privada da Emissora, com vencimento em 300 (trezentos) meses contados da data de emissão das debêntures da 1ª série e em 300 (trezentos) meses contados da data de emissão das debêntures da 2ª série, tendo sido emitidas 760.060 (setecentas e sessenta mil e sessenta) debêntures da 1ª série e 760.060 (setecentas e sessenta mil e sessenta) debêntures da 2ª série, totalizando 1.520.120 (um milhão, quinhentas e vinte mil, cento e vinte) debêntures, sendo o valor total da emissão de R$ 1.520.120.000,00 (um bilhão, quinhentos e vinte milhões, cento e vinte mil reais). As debêntures são garantidas pelo penhor de ações de emissão da Emissora detidas pela MESA, conforme disposto no Contrato de Penhor, pela cessão fiduciária de direitos prevista no Contrato de Cessão Fiduciária e pelo suporte de recursos previsto no Contrato de Suporte Original e no Contrato de Suporte para Insuficiências. Até a presente data não foi verificado qualquer

evento de resgate antecipado, conversão, repactuação e/ou inadimplemento; e (ii) segunda emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, em série única, para distribuição pública com esforços restritos de colocação, da Emissora, com vencimento em 27 de dezembro de 2022, totalizando 4.200 (quatro mil e duzentas) debêntures, sendo o valor total da emissão de R$ 420.000.000,00 (quatrocentos e vinte milhões de reais). As debêntures são garantidas pelo penhor de ações de emissão da Emissora detidas pela MESA, conforme disposto no Contrato de Penhor, pela cessão fiduciária de direitos prevista no Contrato de Cessão Fiduciária, pela fiança da Eletrobras, limitada a 39% (trinta e nove por cento) das obrigações decorrentes da segunda emissão de debêntures e da CEMIG, limitada a 10% (dez por cento) das obrigações decorrentes da 2ª emissão de debêntures, nos termos dos respectivos contratos de fiança celebrados à época da emissão e pelo suporte de recursos previsto no Contrato de Suporte Suplementar e no Contrato de Suporte para Insuficiências. Até a presente data não foi verificado qualquer evento de resgate antecipado, conversão, repactuação e/ou inadimplemento.

8.6.4. O Agente Fiduciário não emitirá qualquer tipo de opinião ou fará qualquer juízo sobre a orientação acerca de qualquer fato da emissão que seja de competência de definição pelos Debenturistas, comprometendo-se tão somente a agir em conformidade com as instruções que lhe forem transmitidas pelos Debenturistas. Neste sentido, o Agente Fiduciário não possui qualquer responsabilidade sobre o resultado ou sobre os efeitos jurídicos decorrentes do estrito cumprimento das orientações dos Debenturistas a ele transmitidas conforme definidas pelos Debenturistas e reproduzidas perante a Emissora, independentemente de eventuais prejuízos que venham a ser causados em decorrência disto aos Debenturistas ou à Emissora. A atuação do Agente Fiduciário limita-se ao escopo da Instrução CVM 28 e dos artigos aplicáveis da Lei das Sociedades por Ações, estando este isento, sob qualquer forma ou pretexto, de qualquer responsabilidade adicional que não tenha decorrido da legislação aplicável.

8.6.5. Os atos ou manifestações por parte do Agente Fiduciário, que criarem responsabilidade para os Debenturistas e/ou exonerarem terceiros de obrigações para com eles, bem como aqueles relacionados ao devido cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento, somente serão válidos quando previamente assim deliberado pelos Debenturistas reunidos em Assembleia Geral de Debenturista.

8.6.6. Sem prejuízo do dever de diligência do Agente Fiduciário, o Agente Fiduciário assumirá que os documentos originais ou cópias autenticadas de documentos encaminhados pela Emissora ou por terceiros a seu pedido não foram objeto de fraude ou adulteração. Não será ainda, sob qualquer hipótese, responsável pela elaboração de documentos societários da Emissora, que permanecerão sob obrigação legal e regulamentar da Emissora elaborá-los, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA IX
ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS

9.1. Os Debenturistas poderão, a qualquer tempo, reunir-se em assembleia geral, de acordo com o disposto no artigo 71 da Lei das Sociedades por Ações ("Assembleia Geral de Debenturistas"), a fim de deliberarem sobre matéria de interesse da comunhão dos Debenturistas, observado o disposto na alínea "w" da Cláusula 8.4.1 desta Escritura de Emissão.

9.2. Convocação

9.2.1. As Assembleias Gerais de Debenturistas poderão ser convocadas pelo Agente Fiduciário, pela Emissora, por Debenturistas que representem 10% (dez por cento), no mínimo, das Debêntures em Circulação (conforme abaixo definido), ou pela CVM.

9.2.2. A convocação das Assembleias Gerais de Debenturistas se dará mediante anúncio publicado pelo menos 3 (três) vezes nos jornais indicados na Cláusula 4.10 acima, respeitadas outras regras relacionadas à publicação de anúncio de convocação de assembleias gerais constantes da Lei das Sociedades por Ações, da regulamentação aplicável e desta Escritura de Emissão.

9.2.3. As Assembleias Gerais de Debenturistas deverão ser realizadas em prazo mínimo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da primeira publicação da convocação. A Assembleia Geral de Debenturista em segunda convocação somente poderá ser realizada em, no mínimo, 8 (oito) dias corridos após a data marcada para a instalação da Assembleia Geral de Debenturistas em primeira convocação.

9.2.4. Independente das formalidades previstas na legislação aplicável e nesta Escritura de Emissão, será considerada regular a Assembleia Geral de Debenturistas a que comparecerem os titulares de todas as Debêntures em Circulação.

9.2.5. As deliberações tomadas pelos Debenturistas, no âmbito de sua competência legal, observados os *quoruns* estabelecidos nesta Escritura de Emissão, serão existentes, válidas e eficazes perante a Emissora e obrigarão a todos os titulares das Debêntures em Circulação, conforme definido na Cláusula 9.3.2 abaixo, independentemente de terem comparecido à Assembleia Geral de Debenturistas ou do voto proferido na respectiva Assembleia Geral de Debenturistas.

9.3. *Quorum* de Instalação

9.3.1. Nos termos do artigo 71, parágrafo terceiro, da Lei das Sociedades por Ações e observado o disposto na Cláusula 5.5, as Assembleias Gerais de Debenturistas se instalarão, em primeira convocação, com a presença de Debenturistas que representem a metade, no mínimo, das Debêntures em Circulação, e, em segunda convocação, com qualquer *quorum*.

9.3.2. Para efeito da constituição de todos e quaisquer dos *quora* de instalação e/ou deliberação das Assembleias Gerais de Debenturistas previstos nesta Escritura de Emissão, consideram-se "Debêntures em Circulação" todas as Debêntures subscritas, excluídas aquelas mantidas em tesouraria pela Emissora, pela MESA e as de titularidade de empresas controladas ou coligadas pela Emissora (diretas ou indiretas), sociedades sob controle comum, administradores ou conselheiros da Emissora, incluindo, mas não se limitando a, pessoas direta ou indiretamente relacionadas a qualquer das pessoas anteriormente mencionadas, até segundo grau.

9.4. Mesa Diretora

9.4.1. A presidência e secretaria das Assembleias Gerais de Debenturistas caberão aos representantes eleitos pelos Debenturistas presentes ou àqueles que forem designados pela CVM.

9.5. Quorum de Deliberação

9.5.1. Salvo disposto de outra forma nesta Escritura de Emissão, nas deliberações das Assembleias Gerais de Debenturistas, a cada Debênture em Circulação caberá um voto, admitida a constituição de mandatário, Debenturista ou não, sendo que as deliberações deverão ser aprovadas por Debenturistas que representem pelo menos a maioria das Debêntures em Circulação quando em primeira convocação, ou a maioria das Debêntures em Circulação presentes quando em segunda convocação. Observado o disposto na Cláusula 9.5.2 abaixo, qualquer alteração nas cláusulas ou condições previstas nesta Escritura de Emissão deverão ser aprovadas por Debenturistas que representem pelo menos a maioria das Debêntures em Circulação quando em primeira convocação, ou a maioria das Debêntures em Circulação presentes quando em segunda convocação.

9.5.2. Salvo disposto de outra forma nesta Escritura de Emissão, (a) as alterações relativas às características das Debêntures, conforme venham a ser propostas pela Emissora, que impliquem em alteração: (i) da Remuneração, (ii) das Datas de Pagamento dos Juros Remuneratórios ou de quaisquer valores previstos nesta Escritura de Emissão, (iii) da Data de Vencimento das Debêntures e da vigência das Debêntures, (iv) dos valores, montantes e datas de amortização do principal das Debêntures, (v) da redação de quaisquer dos Eventos de Inadimplemento (bem como exclusão de qualquer hipótese); (vi) da alteração dos *quora* de deliberação previstos nesta Escritura de Emissão, (vii) das disposições desta cláusula, (viii) criação de evento de repactuação, (ix) das disposições relativas a resgate antecipado facultativo; amortizações antecipadas facultativas ou oferta facultativa de resgate antecipado, e/ou (x) da espécie das Debêntures; e (b) eventual Assembleia Geral de Debenturistas convocada pelos Debenturistas com o fim de anuir com a não declaração de vencimento antecipado automático das Debêntures, previamente ao eventual descumprimento das hipóteses estabelecidas na Cláusula 5.3 acima, inclusive no caso de renúncia ou perdão temporário, dependerão da aprovação, seja em primeira convocação da Assembleia Geral de Debenturistas, seja em qualquer outra subsequente, por Debenturistas que representem pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures em Circulação.

9.5.3. Será facultada a presença dos representantes legais da Emissora nas Assembleias Gerais de Debenturistas, sendo certo que os Debenturistas poderão discutir e deliberar sem a presença destes, caso desejarem.

9.5.4. O Agente Fiduciário deverá comparecer às Assembleias Gerais de Debenturistas e prestar aos Debenturistas as informações que lhe forem solicitadas.

9.5.5. Aplica-se às Assembleias Gerais de Debenturistas, no que couber, o disposto na Lei das Sociedades por Ações, sobre a assembleia geral de acionistas.

CLÁUSULA X
DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Renúncia

Não se presume a renúncia a qualquer dos direitos decorrentes desta Escritura de Emissão. Desta forma, nenhum atraso, omissão ou liberalidade no exercício de qualquer direito, faculdade ou prerrogativa que caiba ao Agente Fiduciário e/ou aos Debenturistas, em razão de qualquer inadimplemento da Emissora, prejudicará o exercício de tais direitos, faculdades ou prerrogativas,

ou será interpretado como constituindo uma renúncia aos mesmos ou concordância com tal inadimplemento, nem constituirá novação ou modificação de quaisquer outras obrigações assumidas pela Emissora nesta Escritura de Emissão, ou precedente no tocante a qualquer outro inadimplemento ou atraso.

10.2. Custos de Arquivamento e Registro

Todos e quaisquer custos incorridos em razão do arquivamento e registro desta Escritura de Emissão, dos Contratos de Garantia e Suporte de Acionistas, bem como seus eventuais aditamentos, e dos atos societários relacionados a esta Emissão nos registros competentes serão de responsabilidade exclusiva da Emissora.

10.3. Irrevogabilidade

Esta Escritura de Emissão é celebrada em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes e seus sucessores a qualquer título. Qualquer alteração a esta Escritura de Emissão somente será considerada válida se formalizada por escrito, em instrumento próprio assinado por todas as Partes.

10.4. Independência das Disposições da Escritura de Emissão

Caso qualquer das disposições ora aprovadas venha a ser julgada ilegal, inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se as partes, em boa-fé, a substituírem a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.

10.5 Título Executivo Extrajudicial

Toda e qualquer quantia devida a qualquer das Partes por força desta Escritura de Emissão poderá ser cobrada via processo de execução, visto que as Partes, desde já, reconhecem tratar-se de quantia líquida e certa, atribuindo ao presente a qualidade de título executivo extrajudicial, nos termos e para os efeitos do artigo 585, item II, do Código de Processo Civil.

10.6. Comunicações

10.6.1. As comunicações a serem enviadas para a Emissora, para o Agente Fiduciário ou a MESA nos termos desta Escritura de Emissão deverão ser encaminhadas para os seguintes endereços:

Para a Emissora	**Santo Antônio Energia S.A.** Endereço: Avenida das Nações Unidas, nº 4.777, 6º andar, sala 1 CEP: 05477-000 – São Paulo/SP Fax: (11) 3702-2288 At.: Luiz Pereira de Araujo Filho E-mail: lpereira@santoantonioenergia.com.br
Para o Agente Fiduciário	**Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários** Endereço: Avenida das Américas, nº 4.200, sala 514, Bloco 04 CEP: 22640-102 – Rio de Janeiro/RJ Fax: (21) 3385-4046 At.: Sra. Nathalia Machado Loureiro/Sr. Maco Aurélio Ferreira/ Srta. Marcelle Motta Santoro E-mail: backoffice@pentagonotrustee.com.br

Para MESA	**Madeira Energia S.A. – MESA** Endereço: Avenida das Nações Unidas, nº 4.777, 6º andar, sala 2 CEP: 05477-000 – São Paulo/SP Fax: (11) 3702-2288 At.: Luiz Pereira de Araujo Filho E-mail: lpereira@santoantonioenergia.com.br
Para o Banco Liquidante	**Itaú Unibanco S.A.** Endereço: Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100 CEP: 04344-902 – São Paulo/SP Fax: (11) 2797-4441 At.: Luiz Petito E-mail: luiz.petito@itau-unibanco.com.br
Para o Escriturador Mandatário	**Itaú Corretora de Valores S.A.** Endereço: Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 3.440, 10º andar CEP: 04538-132 – São Paulo/SP Fax: (11) 2797-4441 At.: Luiz Petito E-mail: luiz.petito@itau-unibanco.com.br

10.6.2. As comunicações serão consideradas entregues quando recebidas sob protocolo ou com "aviso de recebimento" expedido pelo correio, sob protocolo, ou por telegrama nos endereços acima. As comunicações feitas por fac-símile ou correio eletrônico serão consideradas recebidas na data de seu envio, desde que seu recebimento seja confirmado por meio de indicativo (recibo emitido pela máquina utilizada pelo remetente). Os respectivos originais deverão ser encaminhados para os endereços acima em até 5 (cinco) Dias Úteis após o envio da mensagem.

10.6.3. A mudança dos endereços acima deverá ser comunicada, de imediato, por cada uma das partes, conforme aplicável.

10.7. Lei Aplicável

Esta Escritura de Emissão é regida pelas Leis da República Federativa do Brasil.

10.8. Eleição de Foro

10.8.1. Para a solução de todas as controvérsias decorrentes desta Escritura de Emissão, que não possam ser resolvidas amistosamente no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da notificação da parte reclamante a parte reclamada, fica eleito o foro da Seção Judiciária de São Paulo, Estado de São Paulo.

10.8.2. Os títulos das Cláusulas e itens desta Escritura de Emissão são ilustrativos e para referência e não terão nenhum efeito para a interpretação desta Escritura de Emissão.

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes e a MESA firmam esta Escritura de Emissão, em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

São Paulo, 11 de março de 2014.

[restante da página deixado intencionalmente em branco]

Página de Assinatura do Instrumento Particular de Escritura da 3ª Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária com Garantia Adicional Real e Fidejussória, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, da Santo Antônio Energia S.A.

SANTO ANTÔNIO ENERGIA S.A.

Nome: LUIZ PEREIRA DE A. FILHO
RG: 2.532.301-03

Nome: EDUARDO DE NEGRI PINTO
RG: 623.458.SSP/PE

Página de Assinatura do Instrumento Particular de Escritura da 3ª Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária com Garantia Adicional Real e Fidejussória, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, da Santo Antônio Energia S.A.

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

Nome:
RG:

Ana Paula de Oliveira
Procuradora
RG: 28.306.958-2
CPF: 216.001.828-79

Página de Assinatura do Instrumento Particular de Escritura da 3ª Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária com Garantia Adicional Real e Fidejussória, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, da Santo Antônio Energia S.A.

MADEIRA ENERGIA S.A. - MESA

Nome: LUIZ PEREIRA DE A. FILHO
RG: 2.532.321-05 SSP/BA

Nome: EDUARDO DE M. PINTO
RG: 633.458.SSP/RJ

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG: Odair Ap. Varollo Jr.
CPF 274.030.668-71

Nome:
RG: MARCO TIMM FREIRE
CPF: 230.800.958-63

ANEXO I
TERMOS DEFINIDOS

1. "1ª Série" tem o significado atribuído a tal termo na Cláusula 3.4.1 desta Escritura de Emissão;

2. "2ª Série" tem o significado atribuído a tal termo na Cláusula 3.4.1 desta Escritura de Emissão;

3. "Acionistas da MESA" significa Andrade Gutierrez Participações S.A., Cemig Geração e Transmissão S.A., Caixa Fundo de Investimento em Participações Amazônia Energia, Furnas Centrais Elétricas S.A. e Odebrecht Energia do Brasil S.A.;

4. "Ações" tem o significado atribuído a tal termo na Cláusula 4.5.1 desta Escritura de Emissão;

5. "Aditamento" tem o significado atribuído a tal termo na Cláusula 2.3.1 desta Escritura de Emissão;

6. "AGE" tem o significado atribuído a tal termo na Cláusula 1.1 desta Escritura de Emissão;

7. "Agente Fiduciário" significa a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários;

8. "Agentes Repassadores" significa o Banco Santander (Brasil) S.A., Banco do Brasil S.A., Banco Bradesco S.A., o Itaú Unibanco S.A. (sucessor do Banco Itaú BBA S.A.), Banco do Nordeste Brasil S.A., Caixa Econômica Federal, BES Investimento do Brasil S.A. – Banco de Investimento e Banco da Amazônia S.A., em conjunto;

9. "Agentes Repassadores Suplementares" significa o Banco Santander (Brasil) S.A., Banco do Brasil S.A., Banco Bradesco S.A., o Itaú Unibanco S.A. (sucessor do Banco Itaú BBA S.A.), Caixa Econômica Federal e BES Investimento do Brasil S.A. – Banco de Investimento, em conjunto;

10. "ANBIMA" tem o significado atribuído a tal termo na Cláusula 2.4 desta Escritura de Emissão;

11. "ANEEL" significa a Agência Nacional de Energia Elétrica;

12. "Anúncio de Início" tem o significado atribuído a tal termo na Cláusula 3.6.3 desta Escritura de Emissão;

13. "Aprovações Societárias das Garantias" tem o significado atribuído a tal termo na Cláusula I.

14. "Assembleia Geral de Debenturistas" tem o significado atribuído a tal termo na Cláusula 9.1 desta Escritura de Emissão;

15. "Atualização Monetária" tem o significado atribuído a tal termo na Cláusula 4.2.1 desta Escritura de Emissão;

16. "BACEN": significa o Banco Central do Brasil;

17. "Banco Liquidante" tem o significado atribuído a tal termo na Cláusula 3.7 desta Escritura de Emissão;

18. "BESI" tem o significado atribuído a tal termo na Cláusula 3.6.1 desta Escritura de Emissão;

19. "BM&FBOVESPA" tem o significado atribuído a tal termo na Cláusula 2.5 desta Escritura de Emissão;

20. "BNDES" significa o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES;

21. "BOVESPAFIX" tem o significado atribuído a tal termo na Cláusula 2.5 desta Escritura de Emissão;

22. "BTG Pactual" tem o significado atribuído a tal termo na Cláusula 3.6.1 desta Escritura de Emissão;

23. "CCEARs" tem o significado atribuído a tal termo na alínea "b" da Cláusula 4.5.1 desta Escritura de Emissão;

24. "CCEEs" tem o significado atribuído a tal termo na alínea "c" da Cláusula 6.1 desta Escritura de Emissão;

25. "CCRECs" tem o significado atribuído a tal termo na alínea "b" da Cláusula 4.5.1 desta Escritura de Emissão;

26. "CCVEs" tem o significado atribuído a tal termo na alínea "b" da Cláusula 4.5.1 desta Escritura de Emissão;

27. "CEMIG" tem o significado atribuído a tal termo na Cláusula 4.5.2 desta Escritura de Emissão;

28. "CETIP" tem o significado atribuído a tal termo na Cláusula 2.5 desta Escritura de Emissão;

29. "CETIP 21" tem o significado atribuído a tal termo na Cláusula 2.5 desta Escritura de Emissão;

30. "Código ANBIMA" tem o significado atribuído a tal termo na Cláusula 2.4 desta Escritura de Emissão;

31. "Código de Processo Civil" tem o significado atribuído a tal termo na alínea "e" da Cláusula 7.1 desta Escritura de Emissão;

32. "Concessão" significa a concessão para exploração do potencial hidráulico da UHE Santo Antônio, objeto do Contrato de Concessão;

33. "Conta Centralizadora" significa a conta corrente de titularidade da Emissora, mantida junto ao Banco do Brasil SA, sob o nº 2527-5, agência nº 3064-3, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária;

34. "Conta Reserva de O&M" significa a conta corrente de titularidade da Emissora, mantida junto ao Banco do Brasil SA, sob o nº 2529-1, agência nº 3064-3, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária;

35. "Conta Reserva do Serviço da Dívida 1" significa a conta corrente de titularidade da Emissora, mantida junto ao Banco do Brasil SA, sob o nº 2530-5, agência nº 3064-3, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária;

36. "Conta Reserva do Serviço da Dívida 2" significa a conta corrente de titularidade da Emissora, mantida junto ao Banco do Brasil SA, sob o nº 6180-8, agência nº 3064-3, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária;

37. "Conta Reserva dos Serviços das Debêntures 1" significa a conta corrente de titularidade da Emissora, mantida junto ao Banco do Brasil S.A., sob o nº 2531-3, agência nº 3064-3, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária;

38. "Conta Reserva dos Serviços das Debêntures 2" significa a conta corrente de titularidade da Emissora, mantida junto ao Banco do Brasil S.A., sob o nº 6181-6, agência nº 3064-3, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária;

39. "Conta Reserva dos Serviços das Debêntures 3" significa a conta corrente de titularidade da Emissora, mantida junto ao Banco do Brasil S.A., sob o nº nº 6.320-7, agência nº 3064-3, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária;

40. "Conta Reserva Estática das Debêntures 3" significa a conta corrente de titularidade da Emissora, mantida junto ao Banco do Brasil S.A., sob o nº 6.321-5, agência nº 3064-3, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária;

41. "Contas-Reserva" significa uma referência conjunta das seguintes contas: (i) Conta Reserva de O&M (ii) Conta Centralizadora, (iii) Conta Reserva do Serviço da Divida 1, (iv) Conta Reserva do Serviço da Dívida 2, (v) Conta Reserva dos Serviços das Debêntures 1, (vi) Conta Reserva dos Serviços das Debêntures 2, (vii) Conta Reserva dos Serviços das Debêntures 3 e (viii) Conta Reserva Estática das Debêntures 3;

42. "Conta Seguradora" significa a conta corrente de titularidade da Emissora, mantida junto ao Banco do Brasil S.A., sob o nº 2532-1, agência nº 3064-3, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária;

43. "Conta de Suporte MESA" significa a conta corrente de titularidade da Emissora, mantida junto ao Banco do Brasil S.A., sob o nº 6790-3, agência nº 3064-3, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária;

44. "Conta de Suporte SAESA" significa a conta corrente de titularidade da Emissora, mantida junto ao Banco do Brasil S.A., sob o nº 2528-3, agência nº 3064-3, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária;

45. "Conta de Suporte Suplementar SAESA" significa a conta corrente de titularidade da Emissora, mantida junto ao Banco do Brasil S.A., sob nº 2528-3, agência nº 3064-3, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária;

46. "Conta de Suporte para Insuficiência SAESA" significa a conta corrente de titularidade da Emissora, mantida junto ao Banco do Brasil S.A., sob o nº 2533-X, agência nº 3064-3, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária;

47. "Contrato de Cessão Fiduciária" significa o "Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos, Administração de Contas e Outras Avenças", celebrado em 28 de agosto de 2013 entre a Emissora, o BNDES, os Agentes Repassadores, o Banco da Amazônia S.A., atuando na qualidade de agente financeiro do FNO, o Banco do Brasil S.A., como banco arrecadador, a MESA, os Acionistas da MESA, a Odebrecht S.A., o agente fiduciário das debêntures da 2ª emissão da Emissora e o FI-FGTS, a ser aditado para que o Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, seja parte;

48. "Contrato de Compartilhamento de Garantias" significa o Contrato de Compartilhamento de Garantias e Outras Avenças, celebrado, entre BNDES, Agentes Repassadores, Banco da Amazônia S.A., atuando na qualidade de agente financeiro do FNO, agente fiduciário das debêntures da 2ª emissão da Emissora e FI-FGTS, em 12 de março de 2009, conforme aditado em 20 de maio de 2010, 19 de outubro de 2012 e 28 de agosto de 2013, a ser aditado para que o Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, seja parte, cujo objeto consiste nos termos e condições em que serão excutidas as garantias outorgadas no âmbito do Contrato de Penhor e Contrato de Cessão Fiduciária;

49. "Contrato de Concessão" significa o Contrato de Concessão nº 001/2008-MME-UHE Santo Antônio de Uso de Bem Público para Geração de Energia Elétrica, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério de Minas e Energia – MME, e a MESA em 13 de junho de 2008, aditado e transferido para a Emissora em 1 de dezembro de 2008, regulando a exploração do potencial hidráulico da UHE Santo Antônio;

50. "Contrato de Distribuição" tem o significado atribuído a tal termo na Cláusula 3.6.1 desta Escritura de Emissão;

51. "Contrato de EPC" significa o Contrato para Implantação da UHE Santo Antônio, celebrado entre Emissora e o Consórcio Construtor Santo Antônio, em 17 de dezembro de 2008, conforme aditado;

52. "Contrato de Financiamento Direto" significa o Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 08.2.1120.1, celebrado entre a Emissora e o BNDES em 04 de março de 2009, conforme aditado;

53. "Contrato de Financiamento Direto Suplementar" significa o Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 12.2.1307.1, celebrado entre a Emissora e o BNDES em 28 de agosto de 2013;

54. "Contrato de Financiamento FNO" significa o Contrato de Financiamento com Recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte – FNO, celebrado entre a Emissora e o Banco da Amazônia S.A., na qualidade de agente financeiro do FNO, com interveniência de terceiros, em 11 de março 2009, conforme aditado;

55. "Contrato de Penhor" significa o "Contrato de Penhor de Ações e Outras Avenças", celebrado entre a MESA, o BNDES, os Agentes Repassadores, o Banco da Amazônia S.A., atuando na qualidade de agente financeiro do FNO, os Acionistas da MESA, o agente fiduciário das debêntures da 2ª emissão da Emissora, o FI-FGTS e, como interveniente-anuente, a Emissora, em 28 de agosto de 2013, a ser aditado para que o Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, seja parte;

56. "Contrato de Repasse" significa o Contrato de Abertura de Crédito para Financiamento Mediante Repasse Contratado com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES nº 01/2009, celebrado entre a Emissora e os Agentes Repassadores, com interveniência de terceiros, em 11 de março de 2009, conforme aditado;

57. "Contrato de Repasse Suplementar" significa o Contrato de Abertura de Crédito para Financiamento Mediante Repasse Contratado com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES nº 01/2013, celebrado em 28 de agosto de 2013 entre a Emissora e, na qualidade de agentes repassadores, os Agentes Repassadores Suplementares;

58. "Contrato de Suporte Original" significa o "Contrato de Suporte de Acionistas e Outras Avenças", celebrado pelos Acionistas da MESA, pela MESA, pela Emissora, pela Odebrecht S.A., pelo BNDES, pelos Agentes Repassadores, pelo Banco da Amazônia S.A., atuando na qualidade de agente financeiro do FNO e pelo FI-FGTS, em 12 de março de 2009, conforme aditado em 19 de outubro de 2012 e 28 de agosto de 2013;

59. "Contrato de Suporte para Insuficiências" significa o "Contrato de Suporte de Acionistas para Cobertura de Insuficiências e Outras Avenças", celebrado pelos Acionistas da MESA, pela MESA, pela Emissora, pela Odebrecht S.A., pelo BNDES, pelos Agentes Repassadores, pelo Banco da Amazônia S.A., atuando na qualidade de agente financeiro do FNO, pelo Agente Fiduciário e pelo FI-FGTS, em 28 de agosto de 2013, a ser aditado para que o Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, seja parte;

60. "Contrato de Suporte Suplementar" significa o "Contrato de Suporte de Acionistas Suplementar e Outras Avenças", celebrado pelos Acionistas da MESA, pela MESA, pela Emissora, pela Odebrecht S.A., pelo BNDES, pelos Agentes Repassadores Suplementares e pelo agente fiduciário das debêntures da 2ª emissão da Emissora, em 28 de agosto de 2013, a ser aditado para que o Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, seja parte;

61. "Contratos de Engenharia do Proprietário" significam os Contratos de Engenharia do Proprietário, celebrado, um deles, com a Engevix Engenharia S.A. e, o outro, com Furnas Centrais Elétricas S.A.;

62. "Contratos de Fiança" significam, em conjunto o "Instrumento Particular de Contrato de Fiança", a ser celebrado pela Eletrobras e o "Instrumento Particular de Contrato de Fiança", a ser celebrado pela CEMIG;

63. "Contratos de Financiamento" significam (i) o Contrato de Repasse; (ii) o Contrato de Financiamento Direto; (iii) o Contrato de Financiamento FNO; (iv) a Escritura da 1ª Emissão de Debêntures; (v) o Contrato de Financiamento Direto Suplementar; (vi) o Contrato de Repasse Suplementar; e (vii) a Escritura da 2ª Emissão de Debêntures;

64. "Contratos de Financiamento Suplementares" significam (i) Contrato de Financiamento Direto Suplementar; (ii) o Contrato de Repasse Suplementar; e (iii) a Escritura da 2ª Emissão de Debêntures;

65. "Contratos de Garantia e Suporte de Acionistas" significa o Contrato de Penhor, o Contrato de Cessão Fiduciária, o Contrato de Suporte Suplementar, o Contrato de Suporte para Insuficiências e o Contrato de Fiança;

66. "Contratos do Projeto" significa o Contrato de EPC, o Contrato de Concessão e os Contratos de Engenharia do Proprietário;

67. "Coordenador Líder" tem o significado atribuído a tal termo na Cláusula 3.6.1 desta Escritura de Emissão;

68. "Coordenadores" tem o significado atribuído a tal termo na Cláusula 3.6.1 desta Escritura de Emissão;

69. "CVM" significa a Comissão de Valores Mobiliários;

70. "Data de Emissão" tem o significado atribuído a tal termo na Cláusula 4.1.7 desta Escritura de Emissão;

71. "Data de Integralização" tem o significado atribuído a tal termo na Cláusula 4.1.8 desta Escritura de Emissão;

72. "Data de Vencimento" tem o significado atribuído a tal termo na Cláusula 4.1.9 desta Escritura de Emissão;

73. "Data de Vencimento da 1ª Série" tem o significado atribuído a tal termo na Cláusula 4.1.9 desta Escritura de Emissão;

74. "Data de Vencimento da 2ª Série" tem o significado atribuído a tal termo na Cláusula 4.1.9 desta Escritura de Emissão;

75. "Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios" tem o significado atribuído a tal termo na Cláusula 4.3.1 desta Escritura de Emissão;

76. "Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios da 1ª Série" tem o significado atribuído a tal termo na Cláusula 4.3.1 desta Escritura de Emissão;

77. "Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios da 2ª Série" tem o significado atribuído a tal termo na Cláusula 4.3.1 desta Escritura de Emissão;

78. "DDA" tem o significado atribuído a tal termo na Cláusula 2.5 desta Escritura de Emissão;

79. "Debênture" tem o significado atribuído a tal termo na Cláusula II desta Escritura de Emissão;

80. "Debêntures em Circulação" tem o significado atribuído a tal termo na Cláusula 9.3.2 desta Escritura de Emissão;

81. "Debenturistas" significa os titulares das Debêntures da presente Emissão;

82. "Decreto 7.603" tem o significado atribuído a tal termo na Cláusula 2.6 desta Escritura de Emissão;

83. "DOESP" tem o significado atribuído a tal termo na Cláusula 2.2 desta Escritura de Emissão;

84. "Eletrobras" tem o significado atribuído a tal termo na Cláusula 4.5.2 desta Escritura de Emissão;

85. "Emissão" tem o significado atribuído a tal termo na Cláusula II desta Escritura de Emissão;

86. "Emissora" significa a Santo Antônio Energia S.A.;

87. "Escritura de Emissão" significa o presente Instrumento Particular de Escritura da 3ª Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária com Garantia Adicional Real e Fidejussória, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, da Santo Antônio Energia S.A., celebrada entre Santo Antônio Energia S.A., Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários e, na qualidade de interveniente anuente, Madeira Energia S.A. – MESA;

88. "Escritura da 1ª Emissão de Debêntures" significa a Escritura Particular da 1ª Emissão Privada de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, em Duas Séries, da Espécie com Garantia Real e com Garantias Adicionais, da Santo Antônio Energia S.A., datada de 12 de setembro de 2012 e aditada em 28 de agosto de 2013;

89. "Escritura da 2ª Emissão de Debêntures" significa o Instrumento Particular de Escritura da 2ª (segunda) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária com Garantia Adicional Real e Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, da Santo Antônio Energia S.A., celebrado em 27 de dezembro de 2012, conforme aditado em 22 de maio de 2013 e 28 de agosto de 2013;

90. "Escriturador Mandatário" tem o significado atribuído a tal termo na Cláusula 3.7 desta Escritura de Emissão;

91. "Evento de Inadimplemento" tem o significado atribuído a tal termo na Cláusula 5.1 desta Escritura de Emissão;

92. "Fiadores" tem o significado atribuído a tal termo na Cláusula 4.5.2 desta Escritura de Emissão;

93. "Fiança" tem o significado atribuído a tal termo na Cláusula 4.5.2 desta Escritura de Emissão;

94. "FI-FGTS" significa o Fundo de Investimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FI-FGTS;

95. "Formador de Mercado" tem o significado atribuído a tal termo na Cláusula 4.11 desta Escritura de Emissão;

96. "Formulário de Referência" tem o significado atribuído a tal termo na Cláusula 3.6.3 desta Escritura de Emissão;

97. "FNO" significa o FNO – Fundo Constitucional de Financiamento do Norte;

98. "Garantias e Suporte de Acionistas" tem o significado atribuído a tal termo na Cláusula 4.5 desta Escritura de Emissão;

99. "Garantias de Execução" tem o significado atribuído a tal termo na alínea "b" da Cláusula 4.5.1 desta Escritura de Emissão;

100. "HSBC" tem o significado atribuído a tal termo na Cláusula 3.6.1 desta Escritura de Emissão;

101. "IBGE" significa Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística;

102. "ICSD" significa o Índice de Cobertura do Serviço da Dívida e é calculado conforme o Anexo II desta Escritura de Emissão;

103. "ICSD Mínimo" tem o significado atribuído a tal termo no subitem (ii), da alínea "i" da Cláusula 5.1 desta Escritura de Emissão;

104. "Impacto Adverso Relevante" tem o significado atribuído a tal termo na alínea "y" da Cláusula 5.1 desta Escritura de Emissão;

105. "Índices Financeiros" tem o significado atribuído a tal termo na alínea "i" da Cláusula 5.1 desta Escritura de Emissão;

106. "Instrução CVM 28" significa a Instrução da CVM nº 28, de 23 de novembro de 1983, conforme alterada;

107. "Instrução CVM 400" tem o significado atribuído a tal termo na Cláusula II desta Escritura de Emissão;

108. "Instrução CVM 480" tem o significado atribuído a tal termo na Cláusula 3.6.3 desta Escritura de Emissão;

109. "Investidor Qualificado" tem o significado atribuído a tal termo na Cláusula 3.6.2 desta Escritura de Emissão;

110. "Investidor Não Qualificado" tem o significado atribuído a tal termo na Cláusula 3.6.2 desta Escritura de Emissão;

111. "IPCA" tem o significado atribuído a tal termo na Cláusula 4.2.1 desta Escritura de Emissão;

112. "JUCESP" tem o significado atribuído a tal termo na Cláusula 2.2 desta Escritura de Emissão;

113. "Juros Remuneratórios" tem o significado atribuído a tal termo na Cláusula 4.2.2 desta Escritura de Emissão;

114. "Juros Remuneratórios da 1ª Série" tem o significado atribuído a tal termo na Cláusula 4.2.2 desta Escritura de Emissão;

115. "Juros Remuneratórios da 2ª Série" tem o significado atribuído a tal termo na Cláusula 4.2.2 desta Escritura de Emissão;

116. "Lei 12.431" tem o significado atribuído a tal termo na Cláusula 2.6 desta Escritura de Emissão;

117. "Licença da Operação" significa a Licença nº 1044/2011, que contempla a inclusão das seis unidades geradoras adicionais e a alteração da cota, de 70,5m para 71,3m, conforme o Projeto Básico Complementar Alternativo da UHE Santo Antônio;

118. "Lei das Sociedades por Ações" significa a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada;

119. "MDA" tem o significado atribuído a tal termo na Cláusula 2.5 desta Escritura de Emissão;

120. "MESA" significa a Madeira Energia S.A. – MESA;

121. "NTN-B" tem o significado atribuído a tal termo na Cláusula 4.2.2.

122. desta Escritura de Emissão;

123. "Número Índice Projetado" tem o significado atribuído a tal termo na Cláusula 4.2.1 desta Escritura de Emissão;

124. "Oferta" tem o significado atribuído a tal termo na Cláusula II desta Escritura de Emissão;

125. "Período de Ausência do IPCA" tem o significado atribuído a tal termo na Cláusula 4.2.1.1 desta Escritura de Emissão;

126. "Pessoas Vinculadas" tem o significado atribuído a tal termo na Cláusula 3.6.6 desta Escritura de Emissão;

127. "Procedimento de *Bookbuilding*" tem o significado atribuído a tal termo na Cláusula 3.6.5 desta Escritura de Emissão;

128. "Projeto" tem o significado atribuído a tal termo na Cláusula 3.2.1 desta Escritura de Emissão;

129. "Prospecto" tem o significado atribuído a tal termo na alínea "k" da Cláusula 7.1 desta Escritura de Emissão;

130. "Quadro de Usos e Fontes" significa os investimentos (usos) e recursos (fontes) necessários para a implementação do Projeto, a ser colocado à disposição do Agente Fiduciário trimestralmente;

131. "Remuneração" tem o significado atribuído a tal termo na Cláusula 4.2 desta Escritura de Emissão;

132. "Resolução CMN 3.947" tem o significado atribuído a tal termo na Cláusula 2.6 desta Escritura de Emissão;

133. "Sistema de Vasos Comunicantes" tem o significado atribuído a tal termo na Cláusula 3.4.1 desta Escritura de Emissão;

134. "Taxa Substitutiva" tem o significado atribuído a tal termo na Cláusula 4.2.1.1 desta Escritura de Emissão;

135. "UHE Santo Antônio" tem o significado atribuído a tal termo na Cláusula 3.1 desta Escritura de Emissão;

136. "Valor Nominal Unitário" tem o significado atribuído a tal termo na Cláusula 4.1.1 desta Escritura de Emissão; e

137. "Valor Nominal Unitário Atualizado" tem o significado atribuído a tal termo na Cláusula 4.2.1 desta Escritura de Emissão.

ANEXO II
ÍNDICE DE COBERTURA DO SERVIÇO DA DÍVIDA

O Índice de Cobertura do Serviço da Dívida é calculado a partir da divisão da Geração de Caixa da Atividade pelo Serviço da Dívida, com base em informações registradas nas demonstrações financeiras da Emissora, em determinado período de verificação, a saber:

A) Geração de caixa da atividade

(+) EBITDA
(-) Imposto de Renda
(-) Contribuição Social

B) Serviço da Dívida

(+) Amortização de Principal
(+) Pagamento de Juros

C = ÍNDICE DE COBERTURA DO SERVIÇO DA DÍVIDA = (A) / (B)

O EBITDA corresponde ao somatório dos itens abaixo discriminados:

(+) Lucro Líquido;
(+) Despesa (receita) financeira líquida;
(+) Provisão para o imposto de renda e contribuições sociais;
(+) Depreciações e amortizações;
(+) Outras despesas (receitas) líquidas não operacionais; e,
(+) Perdas (lucros) resultantes de equivalência patrimonial nos resultados dos investimentos em sociedades coligadas/controladas.

JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

Capa do Requerimento

JUNTA COMERCIAL COLEGIADA 1 / Vol. 3th

DOCUMENTO ÚNICO

SR. USUÁRIO, SE O DOCUMENTO NÃO FOR RETIRADO NO PRAZO DE 60(SESSENTA DIAS), SERÁ FRAGMENTADO.

NOME EMPRESARIAL
SANTO ANTONIO ENERGIA S.A.

JUCESP PROTOCOLO
0.222.450/14-9

ATOS (ESPECIFICAÇÃO DO PEDIDO)
Debenture Escritura;

Controle Internet
014013609-6

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

PRIMEIRO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 3ª (TERCEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA COM GARANTIA ADICIONAL REAL E FIDEJUSSÓRIA, EM 2 (DUAS) SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, DA SANTO ANTÔNIO ENERGIA S.A.

celebrado entre

SANTO ANTÔNIO ENERGIA S.A.,
como Emissora

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS,
como Agente Fiduciário, representando a comunhão dos Debenturistas,

e

MADEIRA ENERGIA S.A. - MESA
como Interveniente Anuente

21 de março de 2014

PRIMEIRO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 3ª (TERCEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA COM GARANTIA ADICIONAL REAL E FIDEJUSSÓRIA, EM 2 (DUAS) SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, DA SANTO ANTÔNIO ENERGIA S.A.

Pelo presente instrumento particular,

De um lado,

SANTO ANTÔNIO ENERGIA S.A., sociedade por ações, com registro de emissor de valores mobiliários em fase de análise da CVM, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 4.777, 6º andar, sala 1, Edifício Vila Lobos, Alto de Pinheiros, CEP 05477-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.391.823/0001-60, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Emissora");

De outro lado,

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 4200, Bloco 04, Sala 514, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.343.682/0001-38, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Agente Fiduciário"), na qualidade de representante dos titulares das Debêntures (conforme abaixo definido);

E, como interveniente anuente,

MADEIRA ENERGIA S.A. - MESA, sociedade por ações, sem registro de emissor de valor mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 4.777, 6º andar, sala 2, Edifício Vila Lobos, Alto de Pinheiros, CEP 05477-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.068.805/0001-41, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("MESA"),

sendo a Emissora e o Agente Fiduciário doravante designados, em conjunto, como "Partes" e, individual e indistintamente, como "Parte",

CONSIDERANDO QUE, as Partes celebraram em 11 de março de 2014, o "Instrumento Particular de Escritura da 3ª (terceira) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária com Garantia Adicional Real e Fidejussória, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, da Santo Antônio Energia S.A." ("Escritura de Emissão").

as Partes vêm, por este "Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 3ª (terceira) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária com Garantia Adicional Real e Fidejussória, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, da Santo Antônio Energia S.A." ("Primeiro Aditamento") aditar a Escritura de Emissão, conforme as cláusulas e condições descritas abaixo.

Os termos iniciados com letras maiúsculas neste Primeiro Aditamento têm o significado a eles atribuídos na Escritura de Emissão.

CLÁUSULA I
ALTERAÇÕES NA ESCRITURA DE EMISSÃO

1.1. A definição de Dia Útil constante no preâmbulo da Escritura de Emissão, passará a ser a seguinte:

> *Para os fins e efeitos desta Escritura de Emissão, considera-se como "Dia Útil" qualquer dia que não seja sábado, domingo, dia declarado como feriado nacional ou dias em que, por qualquer motivo, não haja expediente bancário na praça em que a Emissora é sediada ou em âmbito nacional, ressalvados os casos cujos pagamentos devam ser realizados por meio da CETIP e/ou da BM&FBOVESPA, conforme o caso, hipótese em que somente será considerado Dia Útil qualquer dia que não seja (i) sábado, domingo ou feriado declarado nacional para os pagamentos que venham, a ser realizados por meio da CETIP; e (ii) sábado, domingo, feriado declarado nacional, feriado declarado municipal na Cidade de São Paulo ou data que por qualquer motivo não haja expediente na BM&FBOVESPA, para os pagamentos que venham a ser realizados por meio da BM&FBOVESPA ("Dia Útil").*

1.2. A redação da Cláusula 4.2.2 passará a ser a seguinte:

> *"4.2.2. Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios prefixados correspondentes a determinado percentual para cada série ao ano, a ser definido de acordo com o Procedimento de Bookbuilding, (i) para a 1ª Série, limitados à taxa máxima de 0,85% (oitenta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, sem taxa mínima, acrescidos exponencialmente ao equivalente à média aritmética das taxas internas de retorno da Nota do Tesouro Nacional série B – NTN-B ("NTN-B"), com vencimento em 15 de agosto de 2022 ("Juros Remuneratórios da 1ª Série"); e (ii) para a 2ª Série, limitados à taxa máxima de 1,20% (um inteiro e vinte centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis e taxa mínima de 1,00% (um por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, acrescidos exponencialmente ao equivalente à média aritmética das taxas internas de retorno da NTN-B, com vencimento em 15 de agosto de 2024 ("Juros Remuneratórios da 2ª Série" e, em conjunto com os Juros Remuneratórios da 1ª Série, "Juros Remuneratórios"). As taxas internas de retorno da NTN-B deverão ser as cotações indicativas divulgadas pela ANBIMA, a serem apuradas com base na média aritmética do fechamento do terceiro, segundo e primeiro Dias Úteis anteriores à data de realização do Procedimento de Bookbuilding. Os Juros Remuneratórios serão calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis decorridos, desde a Data de Emissão (inclusive) ou a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a data de seu efetivo pagamento (exclusive).*

1.3. A redação da Cláusula 4.17 passará a ser a seguinte:

"*4.17. Prorrogação de Prazos. Considerar-se-ão automaticamente prorrogados os prazos para pagamento de qualquer obrigação prevista ou decorrente da Emissão até o primeiro Dia Útil subsequente, sem acréscimo de juros ou de qualquer outro encargo moratório aos valores a serem pagos, quando a data de tais pagamentos coincidir com dia em que não haja expediente bancário na cidade de São Paulo, ressalvados os casos em que os pagamentos devam ser realizados por meio da CETIP e/ou BM&FBOVESPA, hipótese em que somente haverá prorrogação quando a data de pagamento coincidir com (i) sábado, domingo ou feriado declarado nacional para os pagamentos que venham, a ser realizados por meio da CETIP; e (ii) sábado, domingo, feriado declarado nacional, feriado declarado municipal na Cidade de São Paulo ou data que por qualquer motivo não haja expediente na BM&FBOVESPA, para os pagamentos que venham a ser realizados por meio da BM&FBOVESPA.*

CLÁUSULA II
DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. Ratificação

Todas as disposições da Escritura de Emissão não aditadas ou expressamente modificadas pelo presente Primeiro Aditamento subsistirão em plena eficácia e vigor em conformidade com seus termos.

2.2. Custos de Registro

Todos e quaisquer custos incorridos em razão do arquivamento deste Primeiro Aditamento nos registros competentes serão de responsabilidade exclusiva da Emissora.

2.3. Irrevogabilidade

Este Primeiro Aditamento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes e seus sucessores a qualquer título.

2.4. Título Executivo Extrajudicial

Toda e qualquer quantia devida a qualquer das Partes por força deste Primeiro Aditamento poderá ser cobrada via processo de execução, visto que as Partes, desde já, reconhecem tratar-se de quantia líquida e certa, atribuindo ao presente a qualidade de título executivo extrajudicial, nos termos e para os efeitos do artigo 585, item II, do Código de Processo Civil.

2.5. Lei Aplicável

Este Primeiro Aditamento é regido pelas Leis da República Federativa do Brasil.

2.6. Eleição de Foro

Para a solução de todas as controvérsias decorrentes deste Primeiro Aditamento, que não possam ser resolvidas amistosamente no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da notificação da parte reclamante a parte reclamada, fica eleito o foro de São Paulo, Estado de São Paulo.

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes e a MESA firmam este Primeiro Aditamento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

São Paulo, 21 de março de 2014.

[restante da página deixado intencionalmente em branco]

Página de Assinatura do Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 3ª Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária com Garantia Adicional Real e Fidejussória, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, da Santo Antônio Energia S.A., celebrada entre Santo Antônio Energia S.A., como Emissora, Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, como Agente Fiduciário e Representante do Debenturista, e, ainda, Madeira Energia S.A. - MESA, como Interveniente Anuente.

SANTO ANTÔNIO ENERGIA S.A.

Nome:
RG:

Nome:
RG:

Página de Assinatura do Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 3ª Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária com Garantia Adicional Real e Fidejussória, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, da Santo Antônio Energia S.A., celebrada entre Santo Antônio Energia S.A., como Emissora, Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, como Agente Fiduciário e Representante dos Debenturistas, e, ainda, Madeira Energia S.A. - MESA, como Interveniente Anuente.

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

Nome:
RG:

Ana Paula de Oliveira
Procuradora
RG: 28.306.958-2
CPF: 216.001.828-79

Página de Assinatura do Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 3ª Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária com Garantia Adicional Real e Fidejussória, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, da Santo Antônio Energia S.A., celebrada entre Santo Antônio Energia S.A., como Emissora, Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, como Agente Fiduciário e Representante do Debenturista, e, ainda, Madeira Energia S.A. - MESA, como Interveniente Anuente.

MADEIRA ENERGIA S.A. - MESA

Nome:
RG:

Nome:
RG:

Página de Assinatura do Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 3ª Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Real e Fidejussória, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, da Santo Antônio Energia S.A., celebrada entre Santo Antônio Energia S.A., como Emissora, Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, como Agente Fiduciário e Representante do Debenturista, e, ainda, Madeira Energia S.A. - MESA, como Interveniente Anuente.

TESTEMUNHAS:

Nome: MARCO TIMM FREIRE
RG: CPF: 230.800.958-63

Nome: Dayne Karim Silva Gomes
RG: 43.550.183-5

JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

Capa do Requerimento

DATADOR

SR. USUÁRIO, SE O DOCUMENTO NÃO FOR RETIRADO NO PRAZO DE 60(SESSENTA DIAS), SERÁ FRAGMENTADO.

NOME EMPRESARIAL
SANTO ANTÔNIO ENERGIA S.A.

JUCESP PROTOCOLO
0.259.092/14-9

USO EXCLUSIVO DA JUCESP

ATOS (ESPECIFICAÇÃO DO PEDIDO)
Debenture Aditamento;

1º Aditamento da 3ª Emissão VTP

Controle Internet

014086797-0

ANEXO VI

MINUTAS DOS CONTRATOS DE GARANTIA E SUPORTE DE ACIONISTAS.

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE FIANÇA

Pelo presente instrumento particular, as partes:

(A) na qualidade de fiadora:

COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS – CEMIG, sociedade por ações com sede na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Barbacena, nº 1.200, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.155.730/0001-64, neste ato devidamente representada na forma de seu estatuto social ("Fiadora");

(B) na qualidade de favorecido:

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 4.200, Bloco 04, Sala 514, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.343.682/0001-38, neste ato representada na forma de seu estatuto social, na qualidade de representante da comunhão dos titulares das Debêntures ("Agente Fiduciário");

(C) e, na qualidade de devedor e afiançado:

SANTO ANTÔNIO ENERGIA S.A., sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 4.777, 6º andar, sala 1, Edifício Vila Lobos, Alto de Pinheiros, CEP 05477-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.391.823/0001-60, neste ato devidamente representada na forma de seus atos constitutivos ("Afiançado" e, em conjunto com a Fiadora e o Agente Fiduciário, "Partes" ou, individualmente, "Parte");

vêm, por esta, e na melhor forma de direito, celebrar o presente Instrumento Particular de Contrato de Fiança ("Fiança"), conforme as cláusulas e condições descritas abaixo.

CONSIDERANDO QUE:

(1) o Afiançado e o Agente Fiduciário celebraram, em 11 de março de 2014, Instrumento Particular de Escritura da 3ª (terceira) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária com Garantia Adicional Real e Fidejussória, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, da Santo Antônio Energia S.A. ("Escritura"), nos termos da qual foram emitidas 70.000 (setenta mil) debêntures, com valor nominal unitário, na respectiva data de emissão, de R$10.000,00 (dez mil reais), perfazendo o valor total de R$700.000.000,00 (setecentos milhões de reais) ("Emissão");

(2) nos termos da Escritura, será realizado procedimento de coleta de intenções de investimento ("Procedimento de *Bookbuilding*") no qual será definida a quantidade de debêntures de cada série a ser efetivamente emitida, bem como a taxa de juros aplicável a cada uma das séries, limitadas, estas, a (i) para a 1ª Série, 0,85% (oitenta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, acrescidos exponencialmente ao equivalente à média aritmética das taxas internas de retorno da Nota do Tesouro Nacional, série B – NTN-B ("NTN-B"), com vencimento em 15 de agosto de 2022 ("Juros Remuneratórios da 1ª Série"); e (ii) para a 2ª Série, 1,20% (um inteiro e vinte centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, acrescidos exponencialmente ao equivalente à média aritmética das taxas internas de retorno da NTN-B, com vencimento em 15 de agosto de 2024 ("Juros Remuneratórios da 2ª Série" e, em conjunto com os Juros Remuneratórios da 1ª Série, "Juros Remuneratórios"). As taxas internas de retorno da NTN-B deverão ser as cotações indicativas divulgadas pela ANBIMA, a serem apuradas com base na média aritmética do fechamento do terceiro, segundo e primeiro Dias Úteis anteriores à data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*. Os Juros Remuneratórios serão calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, desde a Data de Emissão (inclusive) ou a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a data de seu efetivo pagamento (exclusive).

(3) nos termos da Escritura, a Fiadora deverá garantir até 10% (dez por cento) das obrigações do Afiançado decorrentes da Emissão; e

(4) o Agente Fiduciário foi nomeado em benefício dos Debenturistas e possui poderes para celebrar a presente Fiança, nos termos da Cláusula VIII da Escritura.

ISTO POSTO, resolvem as Partes, de pleno e comum acordo, celebrar esta Fiança, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

1. Definições. Os termos em letra maiúscula utilizados mas não definidos no presente instrumento terão os significados a eles atribuídos na Escritura.

2. Fiança. A Fiadora, neste ato, se obriga na qualidade de principal pagadora das obrigações pecuniárias decorrentes da Escritura incluindo, mas não se limitando, ao principal, juros e acessórios, com renúncia expressa aos benefícios dos artigos 366, 827 e 838 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 ("Código Civil"), limitada a 10% (dez por cento) da dívida ("Obrigações Afiançadas"), podendo o Agente Fiduciário demandar, através de uma ou mais solicitações, o pagamento, que deverá ser realizado no prazo de 2 (dois) Dias Úteis (conforme definido na Escritura) contados do recebimento de notificação enviada pelo Agente Fiduciário, e na forma nela prevista.

3. Garantia Adicional. Esta Fiança é adicional e independente de qualquer outra fiança ou qualquer outra garantia que eventualmente tenha sido entregue ou oferecida ao

Agente Fiduciário para garantir as Obrigações Afiançadas, sendo facultado aos Debenturistas, por meio do Agente Fiduciário, exigir o pagamento de qualquer das Obrigações Afiançadas, nos termos da Escritura, tanto do Afiançado quanto da Fiadora, ou de qualquer outro fiador ou garantidor, ou de todos eles conjuntamente, a exclusivo critério dos Debenturistas, sendo que o Fiador somente poderá ser demandado até o limite de 10% (dez por cento) das obrigações do Afiançado decorrentes da Emissão e aplicando-se a outros fiadores os limites estabelecidos no respectivo contrato de fiança.

4. Liberação da Fiança. A Fiadora estará liberada de suas obrigações, assumidas neste instrumento, desde que sejam atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos ("ENTRADA EM OPERAÇÃO COMERCIAL DO PROJETO"):

a) apresentação pelo Afiançado da Licença de Operação, oficialmente publicada, do Projeto, expedida pelo órgão ambiental competente;

b) comprovação da entrada em operação comercial da 50ª unidade geradora, com a devida obtenção do Certificado de Regularidade da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL;

c) comprovação da existência de recursos em cada Conta-Reserva mencionada no Contrato de Cessão Fiduciária, de acordo com os termos e condições previstos neste instrumento;

d) manutenção do índice de cobertura do serviço da dívida ("ICSD Mínimo") de, no mínimo, 1,2 (um inteiro e dois décimos) até a amortização da totalidade das Debêntures em circulação. O ICSD Mínimo será apurado anualmente, com base nos 12 meses anteriores, conforme metodologia de cálculo prevista no anexo III da Escritura e comprovado mediante a apresentação de demonstrações financeiras auditadas consolidadas do Afiançado; e

e) o Afiançado estar adimplente em relação a suas obrigações contratuais previstas nos Contratos de Financiamento, no Contrato de Penhor, no Contrato de Cessão Fiduciária e na Escritura.

5. Notificações. Todas as notificações, exigências, solicitações, consentimentos, aprovações, declarações, entregas ou outros comunicados nos termos do presente instrumento serão considerados válidos e eficazes quando efetuados por escrito e entregues em mãos ou enviados por fax ou método semelhante, serviço de entregas expressas ou carta registrada ou protocolada, com aviso de recebimento e porte pago, aos endereços especificados a seguir:

Se para a Fiadora:
COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS – CEMIG
Endereço: Avenida Barbacena, 1200, 5º andar, ala A1, Santo Agostinho

CEP: 30190-131 – Belo Horizonte/MG
Fax: (31) 3506 2541
At.: Paulo Eduardo Pereira Guimarães
E-mail: peduardo@cemig.com.br

Se para o Afiançado:
SANTO ANTÔNIO ENERGIA S.A.
Endereço: Avenida das Nações Unidas, nº 4777, 6º andar, sala 1
CEP: 05477-000 – São Paulo/SP
Fax: (11) 3702-2288
At.: Luiz Pereira de Araujo Filho
E-mail: lpereira@santoantonioenergia.com.br

Se para o Agente Fiduciário:
PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
Endereço: Avenida das Américas, nº 4.200, bloco 04, sala 514
CEP: 22640-102 – Rio de Janeiro/RJ
Tel: (21) 3385-4565
Fax: (21) 3385-4046
At.: Sr. Marco Aurélio Ferreira/ Srtª. Nathalia Machado Loureiro / Sra. Marcelle Motta Santoro
E-mail: backoffice@pentagonotrustee.com.br

6. Cessão. A Fiadora reconhece que os direitos do Agente Fiduciário, decorrentes desta Fiança, poderão ser objeto de cessão, nos termos do Código Civil e desde que previamente aprovado por Debenturistas reunidos em assembleia geral realizada nos termos da Escritura. Neste caso, o cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos do cedente pactuados neste instrumento.

7. Renúncia. A Fiadora concorda que a tolerância do Agente Fiduciário ou de seus sucessores ao descumprimento de qualquer obrigação da Fiadora não significará perda de qualquer direito ou renúncia ao direito de exigir o cumprimento das obrigações aqui assumidas, nem perdão, nem alteração do que foi aqui pactuado, podendo a Fiança ser excutida e exigida pelo Agente Fiduciário, judicial ou extrajudicialmente, quantas vezes forem necessárias até a integral liquidação das Obrigações Garantidas, respeitado o limite de 10% (dez por cento) das obrigações do Afiançado decorrentes da Emissão, devendo o Agente Fiduciário, para tanto, notificar imediatamente o Afiançado e a Fiadora.

8. Registros. Toda e qualquer despesa ou encargo necessários à boa formalização deste instrumento e decorrentes de seu eventual registro e de seus anexos junto aos cartórios, órgãos e entidades competentes, bem como qualquer outra despesa necessária à segurança, comprovação da existência e regularidade do crédito do Agente Fiduciário serão suportados pelo Afiançado. O Afiançado deverá (i) até a Data de Integralização,

fornecer ao Agente Fiduciário o presente instrumento devidamente assinado e registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de São Paulo; e (ii) em até 45 (quarenta e cinco) dias após a data da celebração desta Fiança, fornecer ao Agente Fiduciário o presente instrumento devidamente registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro e no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

9. Vigência. Observada a hipótese de liberação descrita na cláusula 4 acima, a presente Fiança entrará em vigor na data de sua assinatura e permanecerá válida em todos os seus termos até a data do integral cumprimento, pelo Afiançado, de suas obrigações principais e acessórias nos termos do presente instrumento.

10. Título Executivo. As Partes declaram, para todos os fins de direito, que o presente instrumento constitui um título executivo extrajudicial de acordo com o disposto no artigo 585, II, do Código de Processo Civil Brasileiro.

11. Modificação. Nenhuma mudança, modificação ou alteração de qualquer dos termos deste instrumento terá qualquer efeito, a menos que feita por escrito e assinada pela Fiadora, pelo Afiançado e pelo Agente Fiduciário.

12. Agente Fiduciário. Todas as menções ao Agente Fiduciário feitas nesta Fiança deverão ser interpretadas, quando o contexto permitir, como sendo referências ao Agente Fiduciário exclusivamente como representante dos Debenturistas, nos termos da Escritura, agindo sempre de acordo com instruções dadas pelos Debenturistas. Não obstante qualquer disposição em contrário nesta Fiança ou na Escritura, ao desempenhar suas funções e atribuições nos termos da presente Fiança e da Escritura, o Agente Fiduciário atuará exclusivamente como agente dos Debenturistas. O Agente Fiduciário deverá agir sempre de acordo com os termos e condições da Escritura.

13. Disputas. Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta Fiança deverão ser dirimidas no foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E, assim, justas e contratadas, as Partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias e na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo consignadas, sendo que as Partes declaram, para os devidos fins e efeitos, ter lido e compreendido com o inteiro teor do presente instrumento, e terem sido suficientemente esclarecidas as condições do negócio aqui contemplado, estando de acordo com todas as disposições desta Fiança.

São Paulo, [●] de [●] de 2014

FIADOR -
COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS – CEMIG

Nome:	Nome:
Cargo:	Cargo:

AGENTE FIDUCIÁRIO –
PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

Nome:
Cargo:

AFIANÇADO –
SANTO ANTÔNIO ENERGIA S.A.

Nome:	Nome:
Cargo:	Cargo:

TESTEMUNHAS

Nome:	Nome:
Cargo:	Cargo:

Página de assinaturas do "Instrumento Particular de Contrato de Fiança"

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE FIANÇA

Pelo presente instrumento particular, as partes:

(A) na qualidade de fiadora:

CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A. - ELETROBRAS, sociedade por ações, com sede na Cidade de Brasília, Distrito Federal, e escritório central na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Presidente Vargas, nº 409, 13º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.001.180/0001-26, neste ato devidamente representada na forma de seu estatuto social ("Fiadora");

(B) na qualidade de favorecido:

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 4.200, Bloco 04, Sala 514, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.343.682/0001-38, neste ato representada na forma de seu estatuto social, na qualidade de representante da comunhão dos titulares das Debêntures ("Agente Fiduciário");

(C) e, na qualidade de devedor e afiançado:

SANTO ANTÔNIO ENERGIA S.A., sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 4.777, 6º andar, sala 1, Edifício Vila Lobos, Alto de Pinheiros, CEP 05477-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.391.823/0001-60, neste ato devidamente representada na forma de seus atos constitutivos ("Afiançado" e, em conjunto com a Fiadora e o Agente Fiduciário, "Partes" ou, individualmente, "Parte");

vêm, por esta, e na melhor forma de direito, celebrar o presente Instrumento Particular de Contrato de Fiança ("Fiança"), conforme as cláusulas e condições descritas abaixo.

CONSIDERANDO QUE:

(1) o Afiançado e o Agente Fiduciário celebraram, em 11 de março de 2014, Instrumento Particular de Escritura da 3ª (terceira) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária com Garantia Adicional Real e Fidejussória, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, da Santo Antônio Energia S.A. ("Escritura"), nos termos da qual foram emitidas 70.000 (setenta mil) debêntures, com valor nominal unitário, na respectiva data de emissão, de R$10.000,00 (dez mil reais), perfazendo o valor total de R$700.000.000,00 (setecentos milhões de

reais) ("Emissão");

(2) nos termos da Escritura, será realizado procedimento de coleta de intenções de investimento ("Procedimento de *Bookbuilding*"), no qual será definida a quantidade de debêntures de cada série a ser efetivamente emitida, bem como a taxa de juros aplicável a cada uma das séries, limitadas, estas, a (i) para a 1ª Série, 0,85% (oitenta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, acrescidos exponencialmente ao equivalente à média aritmética das taxas internas de retorno da Nota do Tesouro Nacional, série B – NTN-B ("NTN-B"), com vencimento em 15 de agosto de 2022 ("Juros Remuneratórios da 1ª Série"); e (ii) para a 2ª Série, 1,20% (um inteiro e vinte centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, acrescidos exponencialmente ao equivalente à média aritmética das taxas internas de retorno da NTN-B, com vencimento em 15 de agosto de 2024 ("Juros Remuneratórios da 2ª Série" e, em conjunto com os Juros Remuneratórios da 1ª Série, "Juros Remuneratórios"). As taxas internas de retorno da NTN-B deverão ser as cotações indicativas divulgadas pela ANBIMA, a serem apuradas com base na média aritmética do fechamento do terceiro, segundo e primeiro Dias Úteis anteriores à data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*. Os Juros Remuneratórios serão calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, desde a Data de Emissão (inclusive) ou a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a data de seu efetivo pagamento (exclusive);

(3) nos termos da Escritura, a Fiadora deverá garantir até 39% (trinta e nove por cento) das obrigações do Afiançado decorrentes da Emissão; e

(4) o Agente Fiduciário foi nomeado em benefício dos Debenturistas e possui poderes para celebrar a presente Fiança, nos termos da Cláusula VIII da Escritura.

ISTO POSTO, resolvem as Partes, de pleno e comum acordo, celebrar esta Fiança, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

1. Definições. Os termos em letra maiúscula utilizados mas não definidos no presente instrumento terão os significados a eles atribuídos na Escritura.

2. Fiança. A Fiadora, neste ato, se obriga na qualidade de principal pagadora das obrigações pecuniárias decorrentes da Escritura incluindo, mas não se limitando, ao principal, juros e acessórios, com renúncia expressa aos benefícios dos artigos 366, 827 e 838 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 ("Código Civil"), limitada a 39% (trinta e nove por cento) da dívida ("Obrigações Afiançadas"), podendo o Agente Fiduciário

demandar, através de uma ou mais solicitações, o pagamento, que deverá ser realizado no prazo de 2 (dois) Dias Úteis (conforme definido na Escritura) contados do recebimento de notificação enviada pelo Agente Fiduciário, e na forma nela prevista.

3. Garantia Adicional. Esta Fiança é adicional e independente de qualquer outra fiança ou qualquer outra garantia que eventualmente tenha sido entregue ou oferecida ao Agente Fiduciário para garantir as Obrigações Afiançadas, sendo facultado aos Debenturistas, por meio do Agente Fiduciário, exigir o pagamento de qualquer das Obrigações Afiançadas, nos termos da Escritura, tanto do Afiançado quanto da Fiadora, ou de qualquer outro fiador ou garantidor, ou de todos eles conjuntamente, a exclusivo critério dos Debenturistas, sendo que o Fiador somente poderá ser demandado até o limite de 39% (trinta e nove por cento) das obrigações do Afiançado decorrentes da Emissão e aplicando-se a outros fiadores os limites estabelecidos no respectivo contrato de fiança.

4. Liberação da Fiança. A Fiadora estará liberada de suas obrigações, assumidas neste instrumento, desde que sejam atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos ("ENTRADA EM OPERAÇÃO COMERCIAL DO PROJETO"):

a) apresentação pelo Afiançado da Licença de Operação, oficialmente publicada, do Projeto, expedida pelo órgão ambiental competente;

b) comprovação da entrada em operação comercial da 50ª unidade geradora, com a devida obtenção do Certificado de Regularidade da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL;

c) comprovação da existência de recursos em cada Conta-Reserva mencionada no Contrato de Cessão Fiduciária, de acordo com os termos e condições previstos neste instrumento;

d) manutenção do índice de cobertura do serviço da dívida ("ICSD Mínimo") de, no mínimo, 1,2 (um inteiro e dois décimos) até a amortização da totalidade das Debêntures em circulação. O ICSD Mínimo será apurado anualmente, com base nos 12 meses anteriores, conforme metodologia de cálculo prevista no anexo III da Escritura e comprovado mediante a apresentação de demonstrações financeiras auditadas consolidadas do Afiançado; e

e) o Afiançado estar adimplente em relação a suas obrigações contratuais previstas nos Contratos de Financiamento, no Contrato de Penhor, no Contrato de Cessão Fiduciária e na Escritura.

5. Notificações. Todas as notificações, exigências, solicitações, consentimentos, aprovações, declarações, entregas ou outros comunicados nos termos do presente

instrumento serão considerados válidos e eficazes quando efetuados por escrito e entregues em mãos ou enviados por fax ou método semelhante, serviço de entregas expressas ou carta registrada ou protocolada, com aviso de recebimento e porte pago, aos endereços especificados a seguir:

Se para a Fiadora:
CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A. - ELETROBRAS
Endereço: Avenida Presidente Vargas, nº 409, 8º andar - Centro
CEP: 20071-300 – Rio de Janeiro/RJ
Fax: (21) 2514-4679
At.: Guilherme Furst
E-mail: guilherme.furst@eletrobras.com.br

Se para o Afiançado:
SANTO ANTÔNIO ENERGIA S.A.
Endereço: Avenida das Nações Unidas, nº 4777, 6º andar, sala 1
CEP: 05477-000 – São Paulo/SP
Fax: (11) 3702-2288
At.: Luiz Pereira de Araujo Filho
E-mail: lpereira@santoantonioenergia.com.br

Se para o Agente Fiduciário:
PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
Endereço: Avenida das Américas, nº 4.200, bloco 04, sala 514
CEP: 22640-102 – Rio de Janeiro/RJ
Tel: (21) 3385-4565
Fax: (21) 3385-4046
At.: Sr. Marco Aurélio Ferreira / Srtª. Nathalia Machado Loureiro / Sra. Marcelle Motta Santoro
E-mail: backoffice@pentagonotrustee.com.br

6. Cessão. A Fiadora reconhece que os direitos do Agente Fiduciário, decorrentes desta Fiança, poderão ser objeto de cessão, nos termos do Código Civil e desde que previamente aprovado por Debenturistas reunidos em assembleia geral realizada nos termos da Escritura. Neste caso, o cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos do cedente pactuados neste instrumento.

7. Renúncia. A Fiadora concorda que a tolerância do Agente Fiduciário ou de seus sucessores ao descumprimento de qualquer obrigação da Fiadora não significará perda de qualquer direito ou renúncia ao direito de exigir o cumprimento das obrigações aqui assumidas, nem perdão, nem alteração do que foi aqui pactuado, podendo a Fiança ser excutida e exigida pelo Agente Fiduciário, judicial ou extrajudicialmente, quantas vezes forem necessárias até a integral liquidação das Obrigações Garantidas, respeitado o limite de 39% (trinta e nove por cento) das obrigações do Afiançado decorrentes da Emissão, devendo o Agente Fiduciário, para tanto, notificar imediatamente o Afiançado e a Fiadora.

8. Registros. Toda e qualquer despesa ou encargo necessários à boa formalização deste instrumento e decorrentes de seu eventual registro e de seus anexos junto aos cartórios, órgãos e entidades competentes, bem como qualquer outra despesa necessária à segurança, comprovação da existência e regularidade do crédito do Agente Fiduciário serão suportados pelo Afiançado. O Afiançado deverá (i) até a Data de Integralização, fornecer ao Agente Fiduciário o presente instrumento devidamente assinado e registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de São Paulo; e (ii) em até 45 (quarenta e cinco) dias após a data da celebração desta Fiança, fornecer ao Agente Fiduciário o presente instrumento devidamente registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro e no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de Brasília, Distrito Federal.

9. Vigência. Observada a hipótese de liberação descrita na cláusula 4 acima, a presente Fiança entrará em vigor na data de sua assinatura e permanecerá válida em todos os seus termos até a data do integral cumprimento, pelo Afiançado, de suas obrigações principais e acessórias nos termos do presente instrumento.

10. Título Executivo. As Partes declaram, para todos os fins de direito, que o presente instrumento constitui um título executivo extrajudicial de acordo com o disposto no artigo 585, II, do Código de Processo Civil Brasileiro.

11. Modificação. Nenhuma mudança, modificação ou alteração de qualquer dos termos deste instrumento terá qualquer efeito, a menos que feita por escrito e assinada pela Fiadora, pelo Afiançado e pelo Agente Fiduciário.

12. Agente Fiduciário. Todas as menções ao Agente Fiduciário feitas nesta Fiança deverão ser interpretadas, quando o contexto permitir, como sendo referências ao Agente Fiduciário exclusivamente como representante dos Debenturistas, nos termos da Escritura, agindo sempre de acordo com instruções dadas pelos Debenturistas. Não obstante qualquer disposição em contrário nesta Fiança ou na Escritura, ao desempenhar suas funções e atribuições nos termos da presente Fiança e da Escritura, o Agente Fiduciário atuará exclusivamente como agente dos Debenturistas. O Agente Fiduciário deverá agir sempre de acordo com os termos e condições da Escritura.

13. Disputas. Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta Fiança deverão ser dirimidas no foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E, assim, justas e contratadas, as Partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias e na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo consignadas, sendo que as Partes declaram, para os devidos fins e efeitos, ter lido e compreendido com o inteiro teor do presente instrumento, e terem sido suficientemente esclarecidas as condições do negócio

aqui contemplado, estando de acordo com todas as disposições desta Fiança.

São Paulo, [●] de [●] de 2014.

FIADOR -
CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A. – ELETROBRAS

Nome:	Nome:
Cargo:	Cargo:

AGENTE FIDUCIÁRIO –
PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

Nome:
Cargo:

AFIANÇADO –
SANTO ANTÔNIO ENERGIA S.A.

Nome:	Nome:
Cargo:	Cargo:

TESTEMUNHAS

Nome:	Nome:
Cargo:	Cargo:

Página de assinaturas do "Instrumento Particular de Contrato de Fiança"

ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE PENHOR DE AÇÕES E OUTRAS AVENÇAS, DE 28 DE AGOSTO DE 2013, ENTRE A MADEIRA ENERGIA S.A., O BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – BNDES, O BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., O BANCO DO BRASIL S.A., O BANCO BRADESCO S.A., O ITAÚ-UNIBANCO S.A. (SUCESSOR DO BANCO ITAÚ BBA S.A.), O BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A., A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, O BES INVESTIMENTO DO BRASIL S.A. – BANCO DE INVESTIMENTO, O BANCO DA AMAZÔNIA S.A., O FUNDO DE INVESTIMENTO DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO, O BANCO DA AMAZÔNIA S.A./FNO E A PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, COM INTERVENIÊNCIA DE TERCEIROS, NA FORMA ABAIXO:

A **MADEIRA ENERGIA S.A.**, doravante denominada **ACIONISTA**, sociedade anônima, com sede em São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 4777, 6º andar, inscrita no CNPJ sob o nº 09.068.805/0001-41, por seus representantes abaixo assinados;

o **BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES**, doravante denominado **BNDES**, empresa pública federal, com sede em Brasília, Distrito Federal, e serviços nesta Cidade do Rio de Janeiro, na Avenida República do Chile, nº 100, inscrito no CNPJ sob o nº 33.657.248/0001-89, por seus representantes abaixo assinados;

o **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, na qualidade de Agente Líder dos credores no CONTRATO DE REPASSE ORIGINAL e no CONTRATO DE REPASSE SUPLEMENTAR, doravante denominado **SANTANDER**, instituição financeira, com sede em São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2041 e 2235, Bloco A, inscrito no CNPJ sob o nº 90.400.888/0001-42, por seus representantes abaixo assinados;

o **BANCO DO BRASIL S.A.**, doravante denominado **BANCO DO BRASIL**, instituição financeira, com sede em Brasília, Distrito Federal, no SBS – Quadra 1 Bloco C, Edifício Sede III, inscrito no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-91, por seus representantes abaixo assinados;

o **BANCO BRADESCO S.A.**, doravante denominado **BRADESCO**, instituição financeira, com sede em Osasco, Estado de São Paulo, na Cidade de Deus, s/nº, Vila Yara, inscrito no CNPJ sob o nº 60.746.948/0001-12, por seus representantes abaixo assinados;

o **ITAÚ UNIBANCO S.A.** (sucessor de Banco Itaú BBA S.A.), doravante denominado **ITAÚ**, instituição financeira privada, com endereço em São Paulo,

Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3400, 3º ao 8º, 11º e 12º andares, inscrito no CNPJ sob o nº 60.701.190/4816-09, por seus representantes abaixo assinados;

o **BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.**, doravante denominado **BNB**, instituição financeira, com sede em Fortaleza, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob nº 07.237.373/0001-20, por meio de sua filial Agência São Paulo (SP), localizada em São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 460, 1º andar, Bela Vista, inscrita no CNPJ sob o nº 07.237.373/0071-32, por seus representantes abaixo assinados;

a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, doravante denominada **CEF**, instituição financeira, com sede em Brasília, Distrito Federal, no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 3/4, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, por seus representantes abaixo assinados;

o **BES INVESTIMENTO DO BRASIL S.A. – BANCO DE INVESTIMENTO**, doravante denominado **BES**, instituição financeira, com sede em São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3729, 8º e 9º andares, Itaim Bibi, CEP 04538-905, inscrito no CNPJ sob o nº 34.111.187/0001-12, por seus representantes abaixo assinados;

o **BANCO DA AMAZÔNIA S.A.**, doravante denominado **BANCO DA AMAZÔNIA**, instituição financeira, com sede em Belém, Estado do Pará, na Avenida Presidente Vargas, nº 800, 11º andar, inscrito no CNPJ sob o nº 04.902.979/0001-44, por seus representantes abaixo assinados;

o **FUNDO DE INVESTIMENTO DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO**, doravante denominado **FI-FGTS**, fundo de investimento criado por autorização da Lei nº 11.491, de 20 de junho de 2007, constituído e organizado em conformidade com a Instrução CVM nº 462, de 26 de novembro de 2007, e, por resoluções do Conselho Curador do FGTS, inscrito no CNPJ sob o nº 09.234.078/0001-45, que, em qualquer caso, agirá por meio da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira com sede em Brasília, Distrito Federal, no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 3/4, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por sua Vice-Presidência de Gestão de Ativos de Terceiros, sita em São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 2300, 11º andar, por seus representantes abaixo assinados;

o **BANCO DA AMAZÔNIA S.A.**, atuando na qualidade de agente financeiro do FNO – Fundo Constitucional de Financiamento do Norte, doravante denominado **BANCO DA AMAZÔNIA/FNO**, acima qualificado, por seus representantes abaixo assinados;

a **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, na qualidade de representante da comunhão dos titulares das debêntures da Segunda Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Real e Fidejussória, em Série Única, da Santo Antônio Energia S.A., doravante denominada simplesmente **AGENTE FIDUCIÁRIO DAS DEBÊNTURES 2**, instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, com sede no Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 4200, Bloco 04, sala 514, inscrita no CNPJ sob o nº 17.343.682/0001-38, por seus representantes abaixo assinados;

BNDES

Bernardo Mattos de Souza
Advogado

a **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, na qualidade de representante da comunhão dos titulares das debêntures da Terceira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Real e Fidejussória, em 2 (Duas) Séries, da Santo Antônio Energia S.A., doravante denominada simplesmente **AGENTE FIDUCIÁRIO DAS DEBÊNTURES 3**, instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, com sede no Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 4200, Bloco 04, sala 514, inscrita no CNPJ sob o nº 17.343.682/0001-38, por seus representantes abaixo assinados;

BNDES, SANTANDER, BANCO DO BRASIL, BRADESCO, ITAÚ, BNB, CEF, BES, BANCO DA AMAZÔNIA, FI-FGTS, BANCO DA AMAZÔNIA/FNO, AGENTE FIDUCIÁRIO DAS DEBÊNTURES 2 e AGENTE FIDUCIÁRIO DAS DEBÊNTURES 3, quando referidos em conjunto, doravante denominados CREDORES;

comparecendo como INTERVENIENTES:

I - **ANDRADE GUTIERREZ PARTICIPAÇÕES S.A.**, doravante denominada **AG**, sociedade anônima, com sede em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida do Contorno, nº 8123, inscrita no CNPJ sob o nº 04.031.960/0001-70, por seus representantes abaixo assinados;

II - **CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A.**, doravante denominada **CEMIG GT**, sociedade anônima, com sede em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Barbacena, nº 1200, 12º andar, B1, inscrita no CNPJ sob o nº 06.981.176/0001-58, por seus representantes abaixo assinados;

III - **CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A.**, doravante denominada **CNO**, sociedade anônima com sede no Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 300, 11º andar, parte, inscrita no CNPJ sob o nº 15.102.288/0001-82, por seus representantes abaixo assinados;

IV - o **CAIXA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES AMAZÔNIA ENERGIA**, doravante denominado **FUNDO**, fundo de investimento em participações, inscrito no CNPJ sob o nº 08.991.641/0001-67, neste ato representado por sua instituição administradora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, com sede em Brasília, Distrito Federal, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por sua Vice-Presidência de Gestão de Ativos de Terceiros, sita em São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 2300, 11º andar, por seus representantes abaixo assinados;

V - **FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.**, doravante denominada **FURNAS**, sociedade anônima, com sede no Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Real Grandeza, nº 219, inscrita no CNPJ sob o nº 23.274.194/0001-19, por seus representantes abaixo assinados;

VI - **ODEBRECHT PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A.**, doravante denominada **OPI**, sociedade anônima, com sede no Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 300, 11º andar, parte, inscrita no CNPJ sob o nº 07.668.258/0001-00, por seus representantes abaixo assinados;

BNDES

Bernardo Mattos de Souza
Advogado

VII - **ODEBRECHT ENERGIA DO BRASIL S.A.**, doravante denominada **ODEBRECHT ENERGIA DO BRASIL**, sociedade anônima, com sede no Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 300, 11º andar, inscrita no CNPJ sob o nº 13.439.547/0001-30, por seus representantes abaixo assinados;

e comparecendo, ainda, como INTERVENIENTE-ANUENTE:

a **SANTO ANTÔNIO ENERGIA S.A.**, sociedade anônima, com sede em São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 4777, 6º andar, inscrita no CNPJ sob o nº 09.391.823/0001-60, por seus representantes abaixo assinados;

CREDORES, INTERVENIENTES, ACIONISTA e INTERVENIENTE-ANUENTE quando referidos em conjunto, doravante simplesmente designados PARTES;

CONSIDERANDO QUE:

(I) em 11 de março de 2014 foi celebrado o "Instrumento Particular de Escritura da 3ª (terceira) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Real e Fidejussória, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, da Santo Antônio Energia S.A.", com o AGENTE FIDUCIÁRIO DAS DEBÊNTURES 3, arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o nº [●] ("ESCRITURA DE EMISSÃO DE DEBÊNTURES 3"), por meio do qual a INTERVENIENTE-ANUENTE emitirá debêntures de sua terceira emissão ("DEBÊNTURES 3"); e

(II) como condição para subscrição e integralização das DEBÊNTURES 3 e em garantia do pagamento das obrigações assumidas pela INTERVENIENTE-ANUENTE por meio da ESCRITURA DE EMISSÃO DE DEBÊNTURES 3, a ACIONISTA obrigou-se a empenhar, também em favor dos debenturistas, representados pelo AGENTE FIDUCIÁRIO DAS DEBÊNTURES 3, as AÇÕES previamente empenhadas aos demais CREDORES, por meio do Contrato de Penhor de Ações e Outras Avenças, celebrado em 28 de agosto de 2013, adiante designado simplesmente CONTRATO, os quais, neste ato, concordam com a extensão de referida garantia aos debenturistas das DEBÊNTURES 3, representados pelo AGENTE FIDUCIÁRIO DAS DEBÊNTURES 3;

têm, entre si, justo e acordado aditar o CONTRATO, registrado/microfilmado (i) sob o nº 2025170, no 10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos de São Paulo, Estado de São Paulo, em 10 de setembro de 2013; (ii) sob o nº 668781, no 3º Registro de Títulos e Documentos de Fortaleza, Estado do Ceará, em 18 de setembro de 2013; (iii) sob o nº 272344, no 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos de Osasco, Estado de São Paulo, em 24 de setembro de 2013; (iv) sob o nº 195672, no 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Salvador, Estado da Bahia, em 17 de setembro de 2013; (v) sob o nº 01406482, no 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, em 12 de setembro de 2013; (v) sob o nº 00206019, no 5º Ofício de Registro de Títulos e Documentos do Distrito Federal, em 16 de setembro de 2013; (vi) sob o nº 778, no Registro de Títulos e Documentos de Icoaraci, Estado do Pará, em 18 de setembro de 2013; e (vii) sob o nº 907173, no 5º Ofício de Registro de Títulos e Documentos do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, do qual este instrumento passa a fazer parte integrante, para todos

BNDES

Bernardo Mattos de Souza
Advogado

os fins e efeitos de direito, de forma a estender a garantia aos debenturistas das DEBÊNTURES 3, representados pelo AGENTE FIDUCIÁRIO DAS DEBÊNTURES 3, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula 1. Declarações da ACIONISTA e da INTERVENIENTE-ANUENTE

1.01. A ACIONISTA, e a INTERVENIENTE-ANUENTE, neste ato, declaram e garantem aos CREDORES, para os devidos fins, que:

I - possuem pleno poder, autoridade e capacidade para celebrar este Aditivo e cumprir as obrigações por ela assumidas neste Aditivo, bem como obtiveram todas as autorizações necessárias para a celebração do presente instrumento;

II - o presente Aditivo constitui obrigação legal, válida e vinculativa de suas partes, podendo ser executada contra as mesmas de acordo com seus termos;

III - a assinatura e o cumprimento deste Aditivo não constitui violação de seus Estatutos Sociais ou quaisquer outros de seus documentos societários;

IV - inexistem quaisquer ônus ou gravames, opções, restrições, encargos, vinculações ou pendências judiciais ou extrajudiciais de qualquer natureza sobre as ações de emissão da INTERVENIENTE-ANUENTE, exceto pelo penhor de ações constituído no CONTRATO;

V - este Aditivo não implica: (i) o inadimplemento pela ACIONISTA e/ou pela INTERVENIENTE ANUENTE de qualquer obrigações assumida em qualquer contrato de que seja; (ii) o descumprimento de qualquer lei, decreto ou regulamento; ou (iii) o descumprimento de qualquer ordem, decisão ou sentença administrativa, arbitral ou judicial de que a ACIONISTA e/ou pela INTERVENIENTE-ANUENTE tenha conhecimento.

1.02. A INTERVENIENTE-ANUENTE, neste ato, garante aos CREDORES, para os devidos fins, que a declaração prestada na presente data é válida e verdadeira, sob pena de vencimento antecipado dos CONTRATOS DE FINANCIAMENTO e da ESCRITURA DE EMISSÃO DE DEBÊNTURES 3.

Cláusula 2. Desconstituição e Constituição de Garantia

2.01. Tendo em vista o disposto nos CONSIDERANDOS deste Aditivo, as Partes concordam em desconstituir o penhor de ações estabelecido no CONTRATO e constituí-lo novamente por meio do presente Aditivo, nos termos do CONTRATO, salvo o que for expressamente alterado por este instrumento, de modo que esse penhor de ações garanta, em único e mesmo grau de prioridade, as dívidas decorrentes do Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 08.2.1120.1, do Contrato de Abertura de Crédito para Financiamento Mediante Repasse Contratado com o BNDES nº 01/2009, da Escritura Particular da 1ª Emissão Privada de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Duas Séries, de Espécie com Garantia Real e com Garantias Adicionais, da Santo Antonio Energia S.A., das Cédulas de Crédito Bancário com o Banco da Amazônia S.A., na qualidade de agente financeiro do FNO – Fundo Constitucional de Financiamento do Norte, do Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 12.2.1307.1, do Contrato de Abertura de Crédito para Financiamento Mediante Repasse Contratado com o BNDES nº 01/2013, da Escritura da 2ª Emissão de Debêntures, Não Conversíveis em

BNDES

Bernardo Mattos de Souza
Advogado

Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Real e Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, da Santo Antonio Energia S.A. e do Instrumento Particular de Escritura da 3ª (terceira) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Real e Fidejussória, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, da Santo Antônio Energia S.A..

Cláusula 3. Alteração e Consolidação do CONTRATO

3.01. Tendo em vista o disposto nos CONSIDERANDOS e as alterações que serão necessárias, as Partes, de comum acordo, resolvem aditar e consolidar o CONTRATO nos termos a seguir:

"CONSIDERANDO QUE:

(I) a INTERVENIENTE-ANUENTE foi constituída para a construção e exploração da UHE Santo Antônio, localizada no Rio Madeira, no Município de Porto Velho, Estado de Rondônia, cuja concessão foi formalizada pelo Contrato de Concessão de Uso de Bem Público nº 001/2008–MME–UHE SANTO ANTÔNIO, de 13 de junho de 2008, e transferida à INTERVENIENTE-ANUENTE, pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, conforme Resolução Autorizativa nº 1.573, de 23 de setembro de 2008;

(II) com o intuito de obter parte dos recursos necessários para a implantação do referido projeto, foram celebrados:

(i) o Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 08.2.1120.1, entre a INTERVENIENTE-ANUENTE e o BNDES, com interveniência de terceiros, datado de 04 de março de 2009, no valor de R$ 3.092.586.200,00 (três bilhões, noventa e dois milhões, quinhentos e oitenta e seis mil e duzentos reais), doravante denominado CONTRATO DE FINANCIAMENTO BNDES ORIGINAL;

(ii) o Contrato de Abertura de Crédito para Financiamento Mediante Repasse Contratado com o BNDES nº 01/2009, datado de 11 de março de 2009, no valor de R$ 3.042.586.200,00 (três bilhões, quarenta e dois milhões, quinhentos e oitenta e seis mil e duzentos reais), entre INTERVENIENTE-ANUENTE, SANTANDER, BANCO DO BRASIL, BRADESCO, ITAÚ, BNB, CEF, BES e BANCO DA AMAZÔNIA, com interveniência de terceiros, doravante denominado CONTRATO DE REPASSE ORIGINAL;

(iii) a Escritura Particular da 1ª Emissão Privada de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Duas Séries, de Espécie com Garantia Real e com Garantias Adicionais, com o FI-FGTS, datada de 12 de setembro de 2012, doravante denominada ESCRITURA DE EMISSÃO DE DEBÊNTURES 1;

(iv) o Contrato de Financiamento com Recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte – FNO, firmado com o BANCO DA AMAZÔNIA/FNO, datado de 11 de março de 2009, crédito este instrumentalizado mediante a emissão de quatro Cédulas de Crédito Bancário, doravante denominado INSTRUMENTO DE FINANCIAMENTO BANCO DA AMAZÔNIA;

(v) o Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 12.2.1307.1, entre a INTERVENIENTE-ANUENTE e o BNDES, com interveniência de

BNDES

Bernardo Mattos de Souza
Advogado

terceiros, celebrado em 28 de agosto de 2013, no valor de R$ 995.000.000,00 (novecentos e noventa e cinco milhões reais), doravante denominado CONTRATO DE FINANCIAMENTO BNDES SUPLEMENTAR;

(vi) o Contrato de Abertura de Crédito para Financiamento Mediante Repasse Contratado com o BNDES, celebrado nesta data, no valor de R$ 995.000.000,00 (novecentos e noventa e cinco milhões reais), entre INTERVENIENTE-ANUENTE, SANTANDER, BANCO DO BRASIL, BRADESCO, ITAÚ, CEF e BES, com interveniência de terceiros, doravante denominado CONTRATO DE REPASSE SUPLEMENTAR;

(vii) a Escritura da 2ª Emissão de Debêntures, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Real e Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, com o AGENTE FIDUCIÁRIO DAS DEBÊNTURES 2, doravante denominada ESCRITURA DE EMISSÃO DE DEBÊNTURES 2;

(viii) o Instrumento Particular de Escritura da 3ª (terceira) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional *Real e Fidejussória, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, da Santo Antônio Energia S.A., com o AGENTE FIDUCIÁRIO DAS DEBÊNTURES 3, doravante denominada ESCRITURA DE EMISSÃO DE DEBÊNTURES 3 (CONTRATO DE FINANCIAMENTO BNDES ORIGINAL, CONTRATO DE REPASSE ORIGINAL, ESCRITURA DE EMISSÃO DE DEBÊNTURES 1, INSTRUMENTO DE FINANCIAMENTO BANCO DA AMAZÔNIA, CONTRATO DE FINANCIAMENTO BNDES SUPLEMENTAR, CONTRATO DE REPASSE SUPLEMENTAR, ESCRITURA DE EMISSÃO DE DEBÊNTURES 2 e ESCRITURA DE EMISSÃO DE DEBÊNTURES 3 doravante denominados, em conjunto, INSTRUMENTOS DE FINANCIAMENTO);*

(III) em 12 de março de 2009, para assegurar o pagamento das obrigações assumidas no CONTRATO DE FINANCIAMENTO BNDES ORIGINAL, no CONTRATO DE REPASSE ORIGINAL e no INSTRUMENTO DE FINANCIAMENTO DO BANCO DA AMAZÔNIA, BNDES, SANTANDER, BANCO DO BRASIL, BRADESCO, ITAÚ, BNB, CEF, BES, BANCO DA AMAZÔNIA, BANCO DA AMAZÔNIA/FNO, INTERVENIENTE-ANUENTE, ACIONISTA, AG, CEMIG GT, CNO, FUNDO, FURNAS, OPI e ODEBRECHT ENERGIA DO BRASIL celebraram Contrato de Penhor da Totalidade das Ações de Emissão da Santo Antônio Energia S.A. e Outras Avenças, posteriormente aditado para inclusão do FI-FGTS como CREDOR (o "Contrato de Penhor de Ações Original");

(IV) em razão da celebração do CONTRATO DE FINANCIAMENTO BNDES SUPLEMENTAR, do CONTRATO DE REPASSE SUPLEMENTAR e da ESCRITURA DE EMISSÃO DE DEBÊNTURES 2, as PARTES celebraram o presente Contrato, em substituição ao Contrato de Penhor de Ações Original, cujo distrato foi assinado pelas partes do Contrato de Penhor de Ações Original, na mesma data;

(V) para assegurar o pagamento pontual e integral de quaisquer obrigações assumidas nos instrumentos mencionados no item (II) acima, tais como o principal da dívida, juros, comissões, pena convencional, multas e despesas, a ACIONISTA se obrigou a empenhar, em favor dos CREDORES, em caráter irrevogável e irretratável, a totalidade das ações de sua propriedade de emissão da INTERVENIENTE-

ANUENTE;

(VI) as garantias que asseguram o cumprimento integral das obrigações decorrentes dos instrumentos mencionados no item (II) acima serão compartilhadas entre os CREDORES, nos termos do CONTRATO DE COMPARTILHAMENTO DE GARANTIAS E OUTRAS AVENÇAS;

resolvem as Partes acima qualificadas celebrar o presente CONTRATO DE PENHOR DE AÇÕES E OUTRAS AVENÇAS, doravante denominado simplesmente CONTRATO, que passa a fazer parte integrante e inseparável dos INSTRUMENTOS DE FINANCIAMENTO e que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1. PENHOR DAS AÇÕES

1.1. Para assegurar o pagamento de todas as obrigações decorrentes dos INSTRUMENTOS DE FINANCIAMENTO, doravante denominadas, conjuntamente, OBRIGAÇÕES GARANTIDAS, incluindo sem se limitar, aquelas relativas ao principal da dívida, juros, comissões, pena convencional, multas e despesas, bem como o ressarcimento de todo e qualquer valor que os CREDORES venham a desembolsar em razão da constituição, do aperfeiçoamento e do exercício de direitos, da execução do penhor ora prestado conforme previsto neste CONTRATO e/ou da execução das demais garantias previstas nos INSTRUMENTOS DE FINANCIAMENTO, a ACIONISTA, neste ato, empenha em primeiro e único grau em favor dos CREDORES, em caráter irrevogável e irretratável, em conformidade com o artigo 1.431 e seguintes do Código Civil e o artigo 39 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e alterações posteriores (a "Lei das S.A."), observado o disposto nos artigos 25 e 26 das "DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS AOS CONTRATOS DO BNDES", os bens e direitos abaixo descritos, coletivamente referidos como BENS EMPENHADOS:

a) todas as ações representativas do capital social da INTERVENIENTE-ANUENTE de sua titularidade, as quais representam a totalidade do capital social da INTERVENIENTE-ANUENTE (doravante denominadas AÇÕES);

b) todas as novas ações de emissão da INTERVENIENTE-ANUENTE que a ACIONISTA e/ ou a AG, a ODEBRECHT ENERGIA DO BRASIL e o FUNDO, inclusive por força do CONTRATO DE SUPORTE DE ACIONISTAS E OUTRAS AVENÇAS, do CONTRATO DE SUPORTE DE ACIONISTAS SUPLEMENTAR E OUTRAS AVENÇAS e do CONTRATO DE SUPORTE DE ACIONISTAS PARA COBERTURA DE INSUFICIÊNCIAS E OUTRAS AVENÇAS, venha(m) a adquirir no futuro, durante a vigência do presente CONTRATO, seja na forma dos artigos 167, 169 e 170 da Lei das S.A., seja por força de desmembramentos ou grupamentos das AÇÕES, seja por consolidação, fusão, permuta de ações, divisão de ações, reorganização societária ou sob qualquer outra forma, quer substituam ou não as ações originalmente empenhadas (as quais, uma vez adquiridas pela ACIONISTA, integrarão, automaticamente e independentemente de qualquer formalidade adicional, a definição de AÇÕES acima, para todos os fins e efeitos de direito), às quais ficará automaticamente estendido o presente penhor, aplicando-se às mesmas todos os termos e condições deste CONTRATO;

c) todos os frutos, lucros, rendimentos, bonificações, juros, distribuições e demais direitos, inclusive dividendos (em dinheiro ou mediante distribuição de

BNDES

Bernardo Mattos de Souza
Advogado

novas ações) e direitos de subscrição, que venham a ser apurados, declarados e ainda não pagos, creditados ou pagos pela INTERVENIENTE-ANUENTE em relação às AÇÕES, bem como debêntures conversíveis, partes beneficiárias ou outros valores mobiliários conversíveis em ações, relacionados a sua participação no capital social da INTERVENIENTE-ANUENTE, além de direitos de preferência e opções, que venham a ser subscritos ou adquiridos até a liquidação dos INSTRUMENTOS DE FINANCIAMENTO, observado o disposto na Cláusula 10;

d) todos os valores recebidos ou, de qualquer forma, distribuídos à ACIONISTA a título de qualquer cobrança, permuta, venda ou outra forma de disposição de qualquer das AÇÕES e quaisquer bens ou títulos nos quais as AÇÕES sejam convertidas (incluindo qualquer depósito, valor mobiliário ou título negociável); e

e) todos os títulos, valores mobiliários, respectivos rendimentos e quaisquer outros bens eventualmente adquiridos com o produto da realização da garantia mencionada nos itens (a) a (d) acima.

1.2. Para atender ao disposto no artigo 1.424 do Código Civil, as Partes confirmam que as OBRIGAÇÕES GARANTIDAS estão adequadamente e suficientemente caracterizadas nos INSTRUMENTOS DE FINANCIAMENTO, sendo que as principais condições dos INSTRUMENTOS DE FINANCIAMENTO encontram-se descritas no Anexo I ao presente CONTRATO.

1.3. No prazo de 15 (quinze) dias úteis após a subscrição ou aquisição de quaisquer das ações, valores mobiliários ou direitos mencionados no item 1.1 desta Cláusula, a ACIONISTA obriga-se a notificar, por escrito, os CREDORES, informando a ocorrência daqueles eventos, bem como a tomar todas as providências necessárias para formalizar o penhor em favor dos CREDORES sobre as novas ações, valores mobiliários ou direitos, que passarão a integrar, para todos os efeitos legais, os BENS EMPENHADOS, na forma prevista neste CONTRATO.

CLÁUSULA 2. ANUÊNCIA E AUTORIZAÇÃO

2.1. A INTERVENIENTE-ANUENTE declara-se ciente e concorda, desde já, com os termos do penhor ora constituído em favor dos CREDORES e a ACIONISTA autoriza, neste ato, a INTERVENIENTE-ANUENTE, nos termos do artigo 1.453 do Código Civil, e para fins do disposto no artigo 1.455 do mesmo diploma legal, a entregar aos CREDORES, ou à sua ordem, nas épocas devidas, mediante simples comunicação destes, os bens e direitos empenhados descritos nas alíneas (c), (d) e (e) do item 1.1 da Cláusula 1, somente destes podendo receber quitação, sob pena de responsabilidade solidária por perdas e danos, nos termos da lei, perante os CREDORES.

CLÁUSULA 3. DIREITOS DE VOTO

3.1. A ACIONISTA poderá exercer livremente o direito de voto em relação às AÇÕES, nas assembleias de acionistas da INTERVENIENTE-ANUENTE, ficando, contudo, ressalvada, nos termos do artigo 113 da Lei das S.A., a necessidade de prévio consentimento, por escrito, dos CREDORES em se tratando de deliberação sobre as matérias relacionadas nos INSTRUMENTOS DE FINANCIAMENTO, para as quais se exija a prévia e expressa autorização dos CREDORES.

BNDES

Bernardo Mattos de Souza
Advogado

3.2. A ACIONISTA obriga-se a comunicar ao BNDES, ao Agente Líder, ao FI-FGTS, ao BANCO DA AMAZÔNIA/FNO, ao AGENTE FIDUCIÁRIO DAS DEBÊNTURES 2 e ao AGENTE FIDUCIÁRIO DAS DEBÊNTURES 3 sobre a convocação de qualquer Assembleia Geral de Acionistas, Reunião do Conselho de Administração ou Reunião de Diretoria da INTERVENIENTE-ANUENTE, em que forem deliberadas quaisquer das matérias contempladas no item 3.1 acima, em conformidade com o prazo previsto no Acordo de Acionistas e no Estatuto Social da ACIONISTA e da INTERVENIENTE-ANUENTE, obrigando-se, ainda, a comparecer e a exercer ou não exercer o seu direito de voto, de acordo com o disposto no item 3.1 desta Cláusula.

CLÁUSULA 4. AVERBAÇÃO DO PENHOR E REGISTRO DO CONTRATO

4.1. Imediatamente após a assinatura do presente CONTRATO ou de qualquer emissão, recebimento ou aquisição de quaisquer ações de emissão da INTERVENIENTE-ANUENTE, a ACIONISTA deverá fazer com que a INTERVENIENTE-ANUENTE proceda à averbação do penhor constituído por meio deste CONTRATO no Livro de Ações Nominativas da INTERVENIENTE-ANUENTE, em conformidade com o disposto no artigo 39 da Lei das S.A., com a seguinte anotação: "Todas as ações de emissão da SANTO ANTÔNIO ENERGIA S.A., quer existentes atualmente ou no futuro emitidas, de propriedade da MADEIRA ENERGIA S.A., foram empenhadas, em primeiro e único grau, em favor do BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – BNDES, do BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., do BANCO DO BRASIL S.A., do BANCO BRADESCO S.A., do ITAÚ-UNIBANCO S.A., do BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A., da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do BES INVESTIMENTO DO BRASIL S.A., do BANCO DA AMAZÔNIA S.A., do FUNDO DE INVESTIMENTO DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO, do BANCO DA AMAZÔNIA S.A., na qualidade de agente financeiro do FNO – Fundo Constitucional de Financiamento do Norte, da PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, na qualidade representante da comunhão dos titulares das debêntures da Segunda Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Real e Fidejussória, em Série Única, da Santo Antônio Energia S.A. e da PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, na qualidade representante da comunhão dos titulares das debêntures da Terceira Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária com Garantia Adicional Real e Fidejussória, em Duas Séries, da Santo Antônio Energia S.A., nos termos do Contrato de Penhor de Ações e Outras Avenças, de 28 de agosto de 2013, conforme aditado, arquivado na sede da Companhia".

4.2. No prazo de 15 (quinze) dias úteis após qualquer emissão, recebimento ou aquisição de quaisquer ações de emissão da INTERVENIENTE-ANUENTE, a ACIONISTA obriga-se a fornecer aos CREDORES, comprovação da averbação em forma e teor razoavelmente satisfatórios aos CREDORES.

4.3. Imediatamente após a assinatura deste CONTRATO, a ACIONISTA deverá registrá-lo no Registro de Títulos e Documentos do domicílio de cada uma das Partes deste CONTRATO, e, nos 45 (quarenta e cinco) dias subsequentes à data de assinatura deste CONTRATO, deverá fornecer aos CREDORES uma via original deste CONTRATO devidamente registrado.

BNDES

Bernardo Mattos de Souza
Advogado

4.4. A INTERVENIENTE-ANUENTE e/ou a ACIONISTA deverá(ão) cumprir com quaisquer outros requisitos e/ou formalidades oriundos da legislação aplicável e fornecer comprovações do cumprimento de tais requisitos aos CREDORES, que venham a ser instituídos no futuro e que sejam necessários para a preservação integral do direito real de garantia outorgado por meio deste CONTRATO aos CREDORES ou quaisquer de seus sucessores legais ou cessionários.

4.5. Todas e quaisquer despesas decorrentes do registro deste CONTRATO e dos documentos que dele façam ou venham a fazer parte (inclusive aditamentos ao mesmo) correrão exclusivamente por conta da INTERVENIENTE-ANUENTE.

CLÁUSULA 5. DECLARAÇÕES

5.1. A ACIONISTA declara e garante aos CREDORES que:

a) é uma sociedade devidamente constituída, em conformidade com a lei do país onde está sediada, possuindo plena capacidade jurídica para celebrar este CONTRATO e cumprir as obrigações ora assumidas;

b) foram obtidas todas as aprovações societárias necessárias e foram realizados todos os atos contratualmente exigidos para autorizar a celebração deste CONTRATO e a constituição do presente penhor, de acordo com os termos aqui estabelecidos;

c) este CONTRATO constitui uma obrigação legal, válida e exequível, de acordo com seus termos e em conformidade com a legislação do país onde está constituída;

d) a celebração e a execução deste CONTRATO: (i) não constituem violação de seu Estatuto Social ou quaisquer outros documentos societários a ela relativos; (ii) não resultam em inadimplemento de qualquer contrato de que seja parte; (iii) nem implica o descumprimento de qualquer lei, decreto ou regulamento, ou o descumprimento de qualquer ordem, decisão ou sentença administrativa, arbitral ou judicial de que a ACIONISTA tenha conhecimento ou a que esteja sujeita;

e) observou todas as normas, cumpriu todas as determinações legais e de natureza administrativa e obteve todas as autorizações, permissões, licenças e demais atos que porventura fossem necessários para a válida e eficaz constituição, execução e cumprimento do presente CONTRATO;

f) as AÇÕES foram validamente emitidas, subscritas e integralizadas e constituem a totalidade das ações ordinárias detidas, nesta data, pela ACIONISTA, estando em sua posse mansa e pacífica e não estando sujeitas a quaisquer opções, ônus ou gravames, inclusive fiscais, com exceção do penhor objeto do presente CONTRATO, não pendendo sobre as AÇÕES e/ou sobre os demais BENS EMPENHADOS qualquer processo ou investigação, judicial ou extrajudicial;

g) não há procedimentos legais ou administrativos propostos contra a ACIONISTA que possam comprometer sua capacidade de pagamento ou que possam afetar, material e adversamente, as respectivas propriedades ou bens ou o cumprimento de suas obrigações decorrentes deste

BNDES

Bernardo Mattos de Souza
Advogado

CONTRATO, bem como que a ACIONISTA não tem conhecimento de nenhuma circunstância ou de nenhum fato que possa ter como consequência, no presente ou no futuro, a interposição de procedimentos judiciais ou administrativos como os descritos nesta alínea;

h) a procuração mencionada no item 8.3 do presente CONTRATO foi devida e validamente outorgada e formalizada e confere aos CREDORES os poderes nela expressos;

i) a ACIONISTA não outorgou qualquer outra procuração ou documento semelhante à procuração mencionada no item 8.3 do presente CONTRATO, nem assinou qualquer outro instrumento ou contrato com relação à excussão dos BENS EMPENHADOS, exceto conforme exigido ou contemplado nos INSTRUMENTOS DE FINANCIAMENTO; e

j) conhece e concorda com todos os termos e condições dos INSTRUMENTOS DE FINANCIAMENTO.

5.2. As declarações e garantias presentes nesta Cláusula permanecerão em vigor após assinatura deste CONTRATO até a plena satisfação das OBRIGAÇÕES GARANTIDAS e serão consideradas automaticamente reafirmadas com relação a cada BEM EMPENHADO adicional sempre que tal BEM EMPENHADO adicional for adquirido pela ACIONISTA.

5.3. Qualquer acordo de acionistas relacionado à INTERVENIENTE-ANUENTE que, a partir desta data, venha a ser celebrado, aditado ou, de qualquer forma, alterado pela ACIONISTA, sem a prévia e expressa anuência dos CREDORES, será ineficaz com relação a estes e à ACIONISTA.

CLÁUSULA 6. OBRIGAÇÕES DA ACIONISTA

6.1. Até o pagamento integral das OBRIGAÇÕES GARANTIDAS, a ACIONISTA obriga-se a:

a) sem o prévio consentimento, por escrito, dos CREDORES, não: (i) constituir nem permitir a existência de quaisquer ônus ou gravames de qualquer natureza (inclusive direitos de preferência e promessas de alienação) sobre os BENS EMPENHADOS, exceto conforme os INSTRUMENTOS DE FINANCIAMENTO; (ii) vender, alienar, ceder, transferir, permutar ou, por outra forma, dispor dos BENS EMPENHADOS, exceto conforme os INSTRUMENTOS DE FINANCIAMENTO; (iii) modificar os contratos de que seja parte, caso as alterações possam prejudicar os CREDORES, restringir ou diminuir a garantia e os direitos criados por este CONTRATO ou a capacidade dos CREDORES de excutir a garantia criada por este CONTRATO após a ocorrência de inadimplemento nos termos dos INSTRUMENTOS DE FINANCIAMENTO; e (iv) propor, isoladamente ou em conjunto com qualquer outro credor, qualquer procedimento visando à declaração de falência ou insolvência da INTERVENIENTE-ANUENTE;

b) defender os direitos e interesses em relação aos BENS EMPENHADOS em face de quaisquer reivindicações ou pleitos apresentados por quaisquer terceiros, judicial ou extrajudicialmente;

BNDES

Bernardo Mattos de Souza
Advogado

c) de forma tempestiva, praticar, às suas expensas, todos os atos e assinar todo e qualquer documento necessário à manutenção dos direitos e poderes previstos no presente CONTRATO que sejam solicitados, por escrito, pelos CREDORES;

d) pagar, ou fazer com que o contribuinte definido pela legislação tributária pague, antes da incidência de quaisquer multas, penalidades, juros ou despesas, todos os tributos, contribuições e outras taxas governamentais ou não governamentais, presente ou futuramente incidentes, sobre os BENS EMPENHADOS, assim como pagar ou fazer com que sejam pagas todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias que, caso não sejam pagas, possam gozar de prioridade sobre as OBRIGAÇÕES GARANTIDAS;

e) requerer anuência prévia e por escrito aos CREDORES para: (i) a criação, após a celebração deste CONTRATO, de quaisquer ônus ou gravames sobre quaisquer BENS EMPENHADOS (exceto a criação involuntária de quaisquer ônus ou gravames, conforme declaradas judicialmente); e (ii) a ocorrência de qualquer outro evento que possa razoavelmente vir a ter um efeito adverso sobre a garantia criada por este CONTRATO;

f) informar aos CREDORES a ocorrência de qualquer evento que resulte ou que possa resultar em que as declarações prestadas na Cláusula 5 se tornem inverídicas;

g) fornecer aos CREDORES todas as informações e documentos comprobatórios com relação aos BENS EMPENHADOS que sejam razoavelmente solicitados, de forma a permitir que os CREDORES executem as disposições do presente CONTRATO;

h) reembolsar os CREDORES, mediante solicitação, de todos os custos e despesas razoavelmente incorridos e devidamente documentados na preservação de seus respectivos direitos sobre os BENS EMPENHADOS e no exercício ou execução de quaisquer dos direitos nos termos deste CONTRATO;

i) manter os CREDORES indenes de todas e quaisquer responsabilidades, custos e despesas (incluindo, mas sem limitação, honorários e despesas advocatícias devidamente documentadas): (i) referentes ou provenientes de qualquer atraso no pagamento de todos os tributos eventualmente incidentes ou devidos relativamente a qualquer parte dos BENS EMPENHADOS a serem recolhidos pela INTERVENIENTE-ANUENTE ou pela ACIONISTA, conforme definido pela legislação tributária; (ii) referentes ou resultantes de qualquer violação, pela ACIONISTA, de qualquer de suas declarações contidas na Cláusula 5 deste CONTRATO ou das obrigações assumidas nesta Cláusula ou de qualquer outra disposição deste CONTRATO; e (iii) referentes à criação e à formalização do penhor aqui previsto (incluindo, mas sem limitação, os procedimentos previstos na Cláusula 4);

BNDES

Bernardo Mattos de Souza
Advogado

j) constituir o penhor sobre as ações, valores mobiliários conversíveis em ações e direitos que venham a ser subscritos ou adquiridos, na forma do item 1.1 da Cláusula 1, bem como notificar os CREDORES nos termos do item 1.3;

k) cumprir, no que couber, até final liquidação da dívida decorrente dos INSTRUMENTOS DE FINANCIAMENTO, os artigos 27, parágrafo segundo, e 36 das "DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS AOS CONTRATOS DO BNDES", aprovadas pela Resolução nº 665, de 10 de dezembro de 1987, parcialmente alteradas pela Resolução nº 775, de 16.12.1991, pela Resolução nº 863, de 11.3.1996, pela Resolução nº 878, de 4.9.1996, pela Resolução nº 894, de 6.3.1997, pela Resolução nº 927, de 1.4.1998, pela Resolução nº 976, de 24.9.2001, pela Resolução nº 1.571, de 4.3.2008, pela Resolução nº 1.832, de 15.9.2009, pela Resolução nº 2.078, de 15.3.2011, pela Resolução 2.139, de 30.8.2011, e pela Resolução nº 2.181, de 8.11.2011, todas da Diretoria do BNDES, publicadas no Diário Oficial da União (Seção I), de 29.12.1987, 27.12.1991, 8.4.1996, 24.9.1996, 19.3.1997, 15.4.1998, 31.10.2001, 25.3.2008, 6.11.2009, 4.4.2011, 13.9.2011 e 17.11.2011, respectivamente, cujo exemplar é entregue, neste ato, à ACIONISTA, a qual, após tomar conhecimento de todo o conteúdo do mesmo, declara aceitá-lo como parte integrante e inseparável deste CONTRATO, para todos os fins e efeitos jurídicos;

l) tomar todas e quaisquer medidas e produzir todos e quaisquer documentos necessários para a formalização e, se for o caso, excussão do presente penhor dos BENS EMPENHADOS, obrigando-se a tudo praticar e/ou ratificar de modo a possibilitar o bom exercício dos direitos e prerrogativas estabelecidos neste CONTRATO;

m) permitir que os CREDORES, conforme o caso, inspecionem os livros e registros contábeis da INTERVENIENTE-ANUENTE, sempre mediante comunicação prévia a ser enviada pelos CREDORES, conforme o caso, com pelo menos 72 (setenta e duas) horas de antecedência.

6.2. Até o pagamento integral das OBRIGAÇÕES GARANTIDAS, a ACIONISTA expressamente renuncia a:

a) qualquer prerrogativa legal ou dispositivo contratual com terceiros contrários à instituição do penhor sobre os BENS EMPENHADOS, de acordo com este CONTRATO, ou que possam prejudicar o exercício de quaisquer direitos dos CREDORES ou impedir a ACIONISTA de cumprir as obrigações contraídas no presente CONTRATO;

b) todos e quaisquer direitos de preferência ou opção que detenha em decorrência de acordos de acionistas ou quaisquer outros acordos, com relação aos BENS EMPENHADOS na hipótese de excussão do presente penhor;

c) o direito de sub-rogação nos direitos dos CREDORES contra a INTERVENIENTE-ANUENTE, no caso de excussão dos BENS EMPENHADOS.

BNDES

Bernardo Mattos de Souza
Advogado

CLÁUSULA 7. OBRIGAÇÕES DAS INTERVENIENTES

7.1. Até o pagamento integral das OBRIGAÇÕES GARANTIDAS, as INTERVENIENTES obrigam-se a, sem o prévio consentimento, por escrito, dos CREDORES, não: (i) constituir nem permitir a existência de quaisquer ônus ou gravames de qualquer natureza (inclusive direitos de preferência e promessas de alienação) sobre as ações representativas do capital social da ACIONISTA, exceto conforme os INSTRUMENTOS DE FINANCIAMENTO; (ii) vender, ceder, transferir, permutar, alienar ou, por outra forma, dispor das ações representativas do capital social da ACIONISTA, exceto conforme os INSTRUMENTOS DE FINANCIAMENTO; e (iii) celebrar, aditar ou, de qualquer forma, alterar quaisquer acordos de acionistas celebrados no âmbito da ACIONISTA.

7.2. O descumprimento das obrigações previstas no item 7.1 da presente Cláusula ensejará a ineficácia dos atos praticados pelas INTERVENIENTES em relação aos CREDORES, sem prejuízo das disposições previstas nos INSTRUMENTOS DE FINANCIAMENTO.

CLÁUSULA 8. EXECUÇÃO DA GARANTIA

8.1. No caso de declaração de vencimento antecipado dos INSTRUMENTOS DE FINANCIAMENTO, os CREDORES poderão, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, agindo diretamente ou por meio de quaisquer procuradores, alienar ou excutir os BENS EMPENHADOS (ou parte destes), podendo prontamente vender ou ceder, conferir opção ou opções de compra sobre, ou, por outra forma, alienar e entregar os BENS EMPENHADOS, no todo ou em parte, pelos preços, termos e condições que venham a entender adequados, por meio de venda privada ou pública, pelo critério de melhor preço, na forma do disposto nos artigos 1.433, IV e 1.435 do Código Civil, sem prejuízo das demais leis aplicáveis e obedecidas as normas legais vigentes, e aplicar os valores assim recebidos de acordo com, respectivamente, os INSTRUMENTOS DE FINANCIAMENTO e este CONTRATO. Os CREDORES deverão (i) utilizar esses valores para pagamento das OBRIGAÇÕES GARANTIDAS, devendo deduzir todas as despesas comprovadas e tributos incidentes, decorrentes da execução das AÇÕES, (ii) deduzir do saldo devedor dos INSTRUMENTOS DE FINANCIAMENTO os valores recebidos e (iii) entregar à ACIONISTA o valor que eventualmente sobejar.

8.2. A execução do penhor constituído neste CONTRATO não é impeditiva do exercício, pelos CREDORES, de outras garantias prestadas pela INTERVENIENTE-ANUENTE e/ou pela ACIONISTA em razão dos INSTRUMENTOS DE FINANCIAMENTO e não impede os CREDORES de cobrar da INTERVENIENTE-ANUENTE qualquer eventual diferença remanescente da dívida decorrente dos INSTRUMENTOS DE FINANCIAMENTO.

8.3. A ACIONISTA nomeia e constitui os CREDORES, de forma irrevogável e irretratável, até a integral liquidação de todas as obrigações, suas e da INTERVENIENTE-ANUENTE, decorrentes dos INSTRUMENTOS DE FINANCIAMENTO, como seus procuradores, de acordo com os artigos 661, 684 e 1.433 do Código Civil, mediante a emissão, nesta data, de procuração na forma do Anexo II ao presente CONTRATO.

CLÁUSULA 9. LIBERAÇÃO DO PENHOR

BNDES

Bernardo Mattos de Souza
Advogado

9.1. Este CONTRATO permanecerá em pleno vigor e os BENS EMPENHADOS permanecerão sujeitos ao penhor aqui constituído até que as OBRIGAÇÕES GARANTIDAS sejam integralmente extintas ou até a execução total dos BENS EMPENHADOS, independentemente de qualquer alteração ou novação pactuadas entre os CREDORES e a INTERVENIENTE-ANUENTE, referentes aos INSTRUMENTOS DE FINANCIAMENTO, exceto se acordado de outra forma, por escrito, entre as Partes contratantes.

9.2. A procuração mencionada no item 8.3 do presente CONTRATO será automaticamente revogada pela ACIONISTA após a emissão, pelos CREDORES, de declaração de quitação ou de liberação da presente garantia, nos termos do item 9.1 acima.

CLÁUSULA 10. DIVIDENDOS E JUROS SOBRE CAPITAL PRÓPRIO

10.1. Respeitadas as disposições dos INSTRUMENTOS DE FINANCIAMENTO, e desde que a INTERVENIENTE-ANUENTE não esteja em mora no cumprimento de quaisquer OBRIGAÇÕES GARANTIDAS, o pagamento de dividendos, juros sobre o capital próprio, frutos ou de rendimentos relativos às AÇÕES poderá ser feito pela INTERVENIENTE-ANUENTE diretamente à ACIONISTA, estando tais recursos então livres e desonerados do penhor objeto deste CONTRATO e podendo ser livremente utilizados pela ACIONISTA.

10.2. Caso a INTERVENIENTE-ANUENTE esteja em mora no pagamento de quaisquer OBRIGAÇÕES GARANTIDAS, a ACIONISTA deverá pagar os dividendos, juros sobre o capital próprio, frutos e rendimentos referidos no item 10.1 acima diretamente aos CREDORES, conforme instruções a serem emitidas pelo BNDES, pelo Agente Líder, pelo FI-FGTS, pelo BANCO DA AMAZÔNIA/FNO, pelo AGENTE FIDUCIÁRIO DAS DEBÊNTURES 2 e pelo AGENTE FIDUCIÁRIO DAS DEBÊNTURES 3.

10.3. Os CREDORES utilizarão os valores recebidos nos termos do item 10.2 acima para amortizar ou liquidar as OBRIGAÇÕES GARANTIDAS vencidas.

10.4. Se houver saldo remanescente, será ele devido pela INTERVENIENTE-ANUENTE aos CREDORES nos termos dos INSTRUMENTOS DE FINANCIAMENTO.

CLÁUSULA 11. ASSUNÇÃO DO CONTROLE DA INTERVENIENTE–ANUENTE PELOS CREDORES

11.1. A INTERVENIENTE-ANUENTE, neste ato, em caráter irrevogável e irretratável, outorga aos CREDORES, observado o disposto no art. 27 da Lei nº 8.987, de 1995, com a redação dada pela Lei nº 11.196, de 2005, o direito de assumir temporariamente o seu controle em caso de inadimplemento nos INSTRUMENTOS DE FINANCIAMENTO, com o objetivo de promover a sua reestruturação financeira e assegurar a continuidade da exploração da concessão, conforme previsto na Cláusula Oitava do Contrato de Concessão de Uso de Bem Público para Geração de Energia Elétrica nº 001/2008-MME-UHE Santo Antônio, celebrado com a União Federal, por intermédio do Ministério de Minas e Energia, em 13 de junho de 2008.

11.2. Para efeitos do disposto no item 11.1 acima, os CREDORES deverão, na forma prevista na Subcláusula Quarta da Cláusula Oitava do Contrato de Concessão referido na Cláusula 11.01, solicitar à Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL a

BNDES

Bernardo Mattos de Souza
Advogado

instauração regular do correspondente processo administrativo.

11.3. A assunção prevista no item 11.1 não alterará as obrigações da INTERVENIENTE-ANUENTE e de seus controladores perante o Poder Concedente.

11.4. Obriga-se a INTERVENIENTE-ANUENTE a reembolsar aos CREDORES as despesas incorridas durante a assunção prevista no item 11.1, destinadas a promover a sua reestruturação financeira e preservar a continuidade da prestação dos serviços públicos.

CLÁUSULA 12. AUTONOMIA DAS CLÁUSULAS

12.1. No caso de qualquer disposição do CONTRATO ser declarada nula, ineficaz ou inexequível, as demais permanecerão válidas e eficazes até o pagamento integral das OBRIGAÇÕES GARANTIDAS.

12.2. As Partes, desde já, se comprometem a negociar, no menor prazo possível, item ou cláusula que, conforme o caso, venha a substituir o item ou cláusula ilegal, inexequível ou ineficaz. Nessa negociação, deverá ser observado o objetivo das Partes na data de assinatura deste CONTRATO, bem como o contexto no qual o item ou cláusula ilegal, inexequível ou ineficaz foi inserido.

CLÁUSULA 13. RENÚNCIAS E ADITAMENTOS

13.1. A renúncia a direitos e o aditamento das disposições deste CONTRATO somente serão válidas se acordadas por escrito pelas Partes contratantes.

13.2. Nos termos do que dispõe o artigo 71 das "DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS AOS CONTRATOS DO BNDES", a que se refere a alínea "k" do item 6.1 deste CONTRATO, o não exercício imediato, pelos CREDORES, de qualquer faculdade ou direito assegurado nas referidas "DISPOSIÇÕES" e no presente CONTRATO, ou tolerância de atraso no cumprimento de obrigações, não importa em novação ou renúncia ao exercício desse direito ou faculdade, que poderá ser exercido a qualquer tempo.

CLÁUSULA 14. DIREITOS CUMULATIVOS

14.1. Os direitos e recursos estabelecidos no presente CONTRATO são cumulativos, podendo ser exercidos isolada ou simultaneamente, e não excluem quaisquer direitos ou recursos estabelecidos em lei ou derivados de qualquer outro documento firmado entre a ACIONISTA, a INTERVENIENTE-ANUENTE e os CREDORES.

CLÁUSULA 15. CESSÃO

15.1. A ACIONISTA não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, qualquer de seus direitos e obrigações previstos neste CONTRATO sem o prévio consentimento por escrito dos CREDORES. Os CREDORES poderão, mediante prévia notificação, por escrito, à ACIONISTA, ceder ou transferir seus direitos e obrigações para terceiro, o qual o sucederá em todos os termos e condições contratuais.

BNDES

Bernardo Mattos de Souza
Advogado

CLÁUSULA 16. NOTIFICAÇÕES

16.1. Qualquer comunicação relacionada a este CONTRATO deverá ser feita por escrito e entregue por correspondência registrada, via fac-símile ou ao portador, para o endereço ou número de fax abaixo indicado, ou para outro endereço que as Partes fornecerem, por escrito, às demais Partes:

(a) Se para a ACIONISTA:
MADEIRA ENERGIA S.A.
Avenida das Nações Unidas, nº 4777, Edifício Villa Lobos, 6º andar
CEP: 05477-000 São Paulo/SP
Fax: (11) 3702-2288
At.: Luiz Pereira de Araújo Filho
E-mail:lpereira@santoantonioenergia.com.br

(b) Se para o BNDES:
BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL
Avenida República do Chile, nº 100
CEP 20031-091 Rio de Janeiro/RJ
Fax: (21) 2172-6236
At.: Superintendente da Área de Infraestrutura
Com cópia para: Chefe do Departamento de Energia Elétrica
E-mail: mleal@bndes.gov.br

(c) Se para o SANTANDER:
BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2235, Bloco A, 26º andar
CEP: 04543-011 São Paulo/SP
Fax: (11) 3012-7376
At.: Edson Ogawa / Mauro Albuquerque
E-mail: eogawa@santander.com.br / malbuquerque@santander.com.br

(d) Se para o BANCO DO BRASIL:
BANCO DO BRASIL S.A.
Avenida Paulista, nº 2163, 13º andar
CEP: 01311-933 São Paulo/SP
Telefone: (11) 3066-9810
At.: Diretoria Comercial / Divisão de Project Finance - Energia
E-mail: dicom.estruturacao@bb.com.br

(e) Se para o BRADESCO:
BANCO BRADESCO S.A.
Cidade de Deus, s/nº, Vila Yara, Prédio Prata, 1º andar
CEP: 06029-900 Osasco/SP
Departamento de Controle Operacional – DCO/Setor Grandes Projetos
At.: Edna Duma Zakatei/Patrícia Sales Ferreira dos Santos
E-mail: 4510. ednazakatei@bradesco.com.br; 4510.psales@bradesco.com.br; 4510.gprojetos@infobradesco.com.br

(f) Se para o ITAÚ:
ITAÚ-UNIBANCO S.A.
Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3400, 3º ao 8º, 11º e 12º andares

BNDES

Bernardo Mattos de Souza
Advogado

CEP: 04538-132 São Paulo/SP
Fax: (11) 3708 - 2870
At.: Flávio Delfino Júnior
E-mail: IBBA-DiretoriadeRepasses@itaubba.com.br

(g) Se para BNB:
BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.
Avenida Paulista, nº 460, 1º andar
CEP: 01310-000 São Paulo/SP
Fax: (11) 3284-0519
At.: Pedro Sérgio Bragagnollo / Neusa Maria de Assunção Silva
E-mail: pedrosergio@bnb.gov.br / neusamas@bnb.gov.br

(h) Se para a CEF:
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
SBS Quadra 04, Lotes 3 e 4, Ed. Matriz I, 12º andar
CEP: 70092-900 Brasília/DF
Fax: (11) 3206-9720
At.: Lourival Martins de Lima
E-mail: lourival.lima@caixa.gov.br

(i) Se para o BES:
BES INVESTIMENTO DO BRASIL S.A. – BANCO DE INVESTIMENTO
Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3729, 9º andar
Itaim Bibi, *CEP: 04538-905 São Paulo/SP*
Fax: (11) 3074-7462
At.: Alan do Amaral Fernandes
E-mail: alanf@espiritosantoib.com.br

(j) Se para o BANCO DA AMAZÔNIA:
BANCO DA AMAZÔNIA S.A.
Avenida Presidente Dutra, nº 2853
CEP: 78900-500 Porto Velho/RO
Fax: (69) 2181-2331 / (91) 4008-3152
At.: Marilene de Sena Ribeiro / Hélio Francisco Gerhardt
E-mail: marilene.ribeiro@bancoamazonia.com.br /
helio.gerhardt@bancoamazonia.com.br

(k) Se para o FI-FGTS:
FUNDO DE INVESTIMENTO DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO
A/C: Caixa Econômica Federal, na qualidade de Administradora e Gestora do Fundo
VITER – Vice-Presidência de Gestão e Ativos de Terceiros
Avenida Paulista, nº 2300, 11º andar
CEP: 01310-300 São Paulo/SP
Fax: (11) 3555-6378
At.: Cassio Viana de Jesus c/c Alessandro de Oliveira Nascimento
E-mail: geafe@caixa.gov.br c/c geafe02@caixa.gov.br

(l) Se para o BANCO DA AMAZÔNIA/FNO:
BANCO DA AMAZÔNIA S.A.
Avenida Presidente Vargas, nº 800 – Campina
CEP: 66017-000 Belém/PA
Fax: (91) 4008-3152

BNDES

Bernardo Mattos de Souza
Advogado

At.: Marilene de Sena Ribeiro / Hélio Francisco Gerhardt
E-mail: marilene.ribeiro@bancoamazonia.com.br / helio.gerhardt@bancoamazonia.com.br

(m) Se para o AGENTE FIDUCIÁRIO DAS DEBÊNTURES 2:
PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
Avenida das Américas, nº 4200, Bloco 04, sala 514 – Barra da Tijuca
CEP: 22640-102 Rio de Janeiro/RJ
Fax: (21) 3385-4046
At.: Marco Aurélio Ferreira / Nathalia Machado Loureiro / Marcelle Motta Santoro
E-mail: backoffice@pentagonotrustee.com.br

(n) Se para o AGENTE FIDUCIÁRIO DAS DEBÊNTURES 3:
PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
Avenida das Américas, nº 4200, Bloco 04, sala 514 – Barra da Tijuca
CEP: 22640-102 Rio de Janeiro/RJ
Fax: (21) 3385-4046
At.: Marco Aurélio Ferreira / Nathalia Machado Loureiro / Marcelle Motta Santoro
E-mail: backoffice@pentagonotrustee.com.br

(o) Se para a AG:
Avenida do Contorno, nº 8123 – Cidade Jardim
CEP: 30110-910 Belo Horizonte/MG
Fax: (31) 3290-6770
At.: Saulo Alves
E-mail: saulo.alves@agnet.com.br

(p) Se para a CEMIG GT:
Avenida Barbacena, nº 1200, 6º andar, Ala B2
CEP: 30190-131 Belo Horizonte/MG
Fax: (31) 3506-4977
At.: César Vaz de Melo Fernandes
E-mail: cesarvaz@cemig.com.br

(q) Se para a CNO:
Avenida das Nações Unidas, nº 8501, 28º andar
CEP: 05425-070 São Paulo/SP
Fax: (11) 3096-8242
At.: Felipe Montoro Jens
E-mail: fjens@odebrecht.com

(r) Se para o FUNDO:
Avenida Paulista, nº 2300, 11º andar
CEP: 01310-300 São Paulo/SP
Fax: (11) 3555-6378
At.: Gedef
E-mail: gedef@caixa.gov.br

(s) Se para FURNAS:
Rua Real Grandeza, nº 219
CEP: 22281-900 Rio de Janeiro/RJ
Fax: (21) 2528-4975
At.: Celso de Oliveira Sant'anna

BNDES

Bernardo Mattos de Souza
Advogado

E-mail: csantana@furnas.com.br

(t) Se para a OPI:
Avenida das Nações Unidas, nº 8501, 28º andar
CEP: 05425-070 São Paulo/SP
Fax: (11) 3096-8242
At.: Felipe Montoro Jens
E-mail: fjens@odebrecht.com

(u) Se para a ODEBRECHT ENERGIA DO BRASIL:
Praia de Botafogo, nº 300, 11º andar
CEP: 22250-040 Rio de Janeiro/RJ
At.: Marco Rabello (Diretor Financeiro)
Fax: (21) 2546-3615
E-mail: marcorabello@odebrecht.com

(v) Se para a INTERVENIENTE-ANUENTE:
SANTO ANTÔNIO ENERGIA S.A.
Avenida das Nações Unidas, nº 4777, Edifício Villa Lobos, 6º andar
CEP: 05477-000 São Paulo/SP
Fax: (11) 3702-2288
At.: Luiz Pereira de Araújo Filho
E-mail: lpereira@santoantonioenergia.com.br

16.2. Qualquer comunicação nos termos deste CONTRATO será válida e considerada entregue na data de seu recebimento, conforme comprovado mediante protocolo assinado pela Parte à qual for entregue ou, em caso de transmissão, por fac-símile ou correio, com aviso de recebimento.

CLÁUSULA 17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Este CONTRATO obriga as Partes e seus respectivos sucessores e cessionários, a qualquer título.

17.2. O INTERVENIENTE CNO é solidariamente obrigado pelas obrigações assumidas pelo INTERVENIENTE ODEBRECHT ENERGIA DO BRASIL no presente CONTRATO, respeitada sua anterior participação acionária de 1% (um por cento) na ACIONISTA.

17.3. O INTERVENIENTE OPI é solidariamente obrigado pelas obrigações assumidas pelo INTERVENIENTE ODEBRECHT ENERGIA DO BRASIL no presente CONTRATO, respeitada sua anterior participação acionária de 17,6% (dezessete inteiros e seis décimos por cento) na ACIONISTA.

CLÁUSULA 18. FORO E EXECUÇÃO ESPECÍFICA

18.1. Este CONTRATO é regido pela legislação brasileira e as Partes elegem o foro do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia decorrente do presente CONTRATO, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

18.2. Para os fins deste CONTRATO, os CREDORES poderão, a seu critério exclusivo, requerer a execução específica das obrigações aqui assumidas pela ACIONISTA, nos termos do disposto nos artigos 461, 632 e seguintes do Código de

BNDES

Bernardo Mattos de Souza
Advogado

Processo Civil, sem que isso signifique renúncia a qualquer outra ação ou providência, judicial ou não, que objetive resguardar direitos decorrentes do presente CONTRATO e dos INSTRUMENTOS DE FINANCIAMENTO."

Cláusula 4. Disposição Geral

4.01. O presente aditivo não importa em novação do CONTRATO, restando mantidas as garantias nele convencionadas.

Cláusula 5. Registro

5.01. Obriga-se a ACIONISTA a proceder à averbação deste Aditivo à margem dos registros mencionados no preâmbulo deste instrumento, reservado aos CREDORES o direito de considerar vencidos antecipadamente os INSTRUMENTOS DE FINANCIAMENTO, conforme definidos no CONTRATO, caso tais averbações não lhes sejam comprovadas no prazo de 60 (sessenta) dias, contado desta data, observada obrigatoriedade de averbação no competente Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo no prazo estipulado na ESCRITURA DE EMISSÃO DE DEBÊNTURES 3.

Cláusula 6. Anexos

6.01. As Partes concordam em alterar e consolidar os anexos do CONTRATO, de modo que tenham o teor dos Anexos I e II que acompanham o presente Aditivo.

As folhas do presente Instrumento são rubricadas por Bernardo Mattos de Souza, advogado do BNDES, por autorização dos representantes legais que o assinam.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 15 (quinze) vias, de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, de [•] de 2014.

Pela ACIONISTA:

_____ _____

MADEIRA ENERGIA S.A.

Pelo BNDES:

_____ _____

BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES

BNDES

Bernardo Mattos de Souza
Advogado

Pelo SANTANDER:

_____ _____
BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

Pelo BANCO DO BRASIL:

_____ _____
BANCO DO BRASIL S.A.

Pelo BRADESCO:

_____ _____
BANCO BRADESCO S.A.

Pelo ITAÚ:

_____ _____
ITAÚ-UNIBANCO S.A.

Pelo BNB:

_____ _____
BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.

Pela CEF:

_____ _____
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Pelo BES:

_____ _____
BES INVESTIMENTO DO BRASIL S.A. – BANCO DE INVESTIMENTO

Pelo BANCO DA AMAZÔNIA:

_____ _____
BANCO DA AMAZÔNIA S.A.

Pelo FI-FGTS:

_____ _____

BNDES

Bernardo Mattos de Souza
Advogado

FUNDO DE INVESTIMENTO DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

Pelo BANCO DA AMAZÔNIA/FNO:

_____ _____

BANCO DA AMAZÔNIA S.A.

Pelo AGENTE FIDUCIÁRIO DAS DEBÊNTURES 2:

_____ _____

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

Pelo AGENTE FIDUCIÁRIO DAS DEBÊNTURES 3:

_____ _____

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

Pela AG:

_____ _____

ANDRADE GUTIERREZ PARTICIPAÇÕES S.A.

Pela CEMIG GT:

_____ _____

CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A.

Pela CNO:

_____ _____

CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A.

Pelo FUNDO:

_____ _____

CAIXA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES AMAZÔNIA ENERGIA

Por FURNAS:

_____ _____

FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.

BNDES

Bernardo Mattos de Souza
Advogado

Pela OPI:

_____ _____
ODEBRECHT PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A.

Pela ODEBRECHT ENERGIA DO BRASIL:

_____ _____
ODEBRECHT ENERGIA DO BRASIL S.A.

Pela INTERVENIENTE-ANUENTE:

_____ _____
SANTO ANTÔNIO ENERGIA S.A.

TESTEMUNHAS:

_____	_____
Nome:	Nome:
Identidade:	Identidade:
CPF:	CPF:

BNDES

Bernardo Mattos de Souza
Advogado

ANEXO I

I. *CONTRATO DE FINANCIAMENTO BNDES ORIGINAL:*

(i) *valor do crédito: R$ 3.092.586.200,00 (três bilhões, noventa e dois milhões, quinhentos e oitenta e seis mil e duzentos reais), que são compostos, dentre outras fontes, pelos recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT, pelos recursos originários do FAT - Depósitos Especiais e do Fundo de Participação PIS/PASEP, respeitada, quanto à sua alocação, a legislação aplicável a cada uma das aludidas fontes. O valor de cada parcela do crédito a ser colocada à disposição da BENEFICIÁRIA será calculado de acordo com o critério estabelecido na lei instituidora da Taxa de Juros de Longo Prazo - TJLP para a determinação dos saldos devedores dos financiamentos contratados pelo Sistema BNDES até 30 de novembro de 1994. O crédito está dividido em 6 (seis) Subcréditos, nos seguintes valores:*

SUBCRÉDITOS	VALORES (R$)
A	1.612.570.700,00
B	912.775.850,00
C	198.827.100,00
D	14.153.950,00
E	304.258.600,00
F	50.000.000,00

(ii) *prazos para pagamento:*

SUBCRÉDITOS	PRAZO DE AMORTIZAÇÃO (PRESTAÇÕES MENSAIS E SUCESSIVAS)	INÍCIO DE AMORTIZAÇÃO
A	240 MESES	15/01/2014
B	231 MESES	15/01/2015
C	219 MESES	15/01/2016
D	219 MESES	15/01/2016
E	201 MESES	15/07/2017
F	72 MESES	15/01/2019

(iii) *taxa de juros:*

SUBCRÉDITOS	TAXA DE JUROS
A, B, C, D e E	2,4% (dois inteiros e quatro décimos por cento) ao ano (a título de remuneração), acima da Taxa de Juros de Longo Prazo - TJLP
F	Taxa de Juros de Longo Prazo - TJLP

BNDES

Bernardo Mattos de Souza
Advogado

II. *CONTRATO DE REPASSE ORIGINAL:*

(i) *valor do crédito: R$ 3.042.586.200,00 (três bilhões, quarenta e dois milhões, quinhentos e oitenta e seis mil e duzentos reais), que são compostos, dentre outras fontes, pelos recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT, pelos recursos originários do FAT - Depósitos Especiais e do Fundo de Participação PIS/PASEP, respeitada, quanto à sua alocação, a legislação aplicável a cada uma das aludidas fontes. O valor de cada parcela do crédito a ser colocada à disposição da BENEFICIÁRIA será calculado de acordo com o critério estabelecido na lei instituidora da Taxa de Juros de Longo Prazo - TJLP para a determinação dos saldos devedores dos financiamentos contratados pelo Sistema BNDES até 30 de novembro de 1994. O crédito está dividido em 6 (seis) Subcréditos, nos seguintes valores:*

SUBCRÉDITOS	VALORES (R$)
A	1.612.570.700,00
B	912.775.850,00
C	198.827.100,00
D	14.153.950,00
E	304.258.600,00

(ii) *prazos para pagamento:*

SUBCRÉDITOS	PRAZO DE AMORTIZAÇÃO (PRESTAÇÕES MENSAIS E SUCESSIVAS)	INÍCIO DE AMORTIZAÇÃO
A	240 meses	15/01/2014
B	231 meses	15/01/2015
C	219 meses	15/01/2016
D	219 meses	15/01/2016
E	201 meses	15/07/2017

(iii) *taxa de juros: (i) 3,8% (três inteiros e oito décimos por cento) ao ano (a título de remuneração), acima da TJLP, até a entrada em operação comercial da 22ª (vigésima segunda) unidade geradora do PROJETO; (ii) 3,3% (três inteiros e três décimos por cento) ao ano (a título de remuneração), acima da TJLP, a partir do dia seguinte ao da entrada em operação comercial da 22ª (vigésima segunda) unidade geradora do PROJETO até a Entrada em Operação Comercial do Projeto; e (iii) 2,8% (dois inteiros e oito décimos por cento) ao ano (a título de remuneração), acima da TJLP, a partir da Entrada em Operação Comercial do Projeto até a liquidação final das obrigações previstas no CONTRATO DE REPASSE ORIGINAL.*

III. *INSTRUMENTO DE FINANCIAMENTO BANCO DA AMAZÔNIA:*

(i) *valor do crédito: R$ 503.420.475,35 (quinhentos e três milhões, quatrocentos e vinte mil e quatrocentos e setenta e cinco reais e trinta e*

cinco centavos), à conta dos recursos financeiros oriundos do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte – FNO. O crédito está dividido em 4 (quatro) Subcréditos, nos seguintes valores:

SUBCRÉDITOS	*VALORES (R$)*
1	*53.420.475,35*
2	*150.000.000,00*
3	*150.000.000,00*
4	*150.000.000,00*

(ii) *prazo para pagamento: 185 prestações mensais e sucessivas, com base no método de amortização Price, vencendo-se a primeira prestação em 10 de abril de 2014;*

(iii) *taxa de juros: 10% (dez por cento) ao ano, base 360 (trezentos e sessenta).*

IV. *CONTRATO DE FINANCIAMENTO BNDES SUPLEMENTAR:*

(i) *valor do crédito: R$ 995.000.000,00 (novecentos e noventa e cinco milhões reais), que são compostos, dentre outras fontes, pelos recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT, pelos recursos originários do FAT - Depósitos Especiais e do Fundo de Participação PIS/PASEP, respeitada, quanto à sua alocação, a legislação aplicável a cada uma das aludidas fontes. O valor de cada parcela do crédito a ser colocada à disposição da BENEFICIÁRIA será calculado de acordo com o critério estabelecido na lei instituidora da Taxa de Juros de Longo Prazo - TJLP para a determinação dos saldos devedores dos financiamentos contratados pelo Sistema BNDES até 30 de novembro de 1994. O crédito está dividido em 5 (cinco) Subcréditos, nos seguintes valores:*

SUBCRÉDITOS	*VALORES (R$)*
G	*150.000.000,00*
H	*440.000.000,00*
I	*260.000.000,00*
J	*65.000.000,00*
K	*80.000.000,00*

(ii) *prazo para pagamento: 201 prestações mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira prestação em 15 de julho de 2017;*

(iii) *taxa de juros: 2,4% (dois inteiros e quatro décimos por cento) ao ano (a título de remuneração), acima da Taxa de Juros de Longo Prazo – TJLP.*

V. *CONTRATO DE REPASSE SUPLEMENTAR:*

(i) *valor do crédito: R$ 995.000.000,00 (novecentos e noventa e cinco milhões reais), que são compostos, dentre outras fontes, pelos recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT, pelos recursos originários*

do FAT - Depósitos Especiais e do Fundo de Participação PIS/PASEP, respeitada, quanto à sua alocação, a legislação aplicável a cada uma das aludidas fontes. O valor de cada parcela do crédito a ser colocada à disposição da BENEFICIÁRIA será calculado de acordo com o critério estabelecido na lei instituidora da Taxa de Juros de Longo Prazo - TJLP para a determinação dos saldos devedores dos financiamentos contratados pelo Sistema BNDES até 30 de novembro de 1994. O crédito está dividido em 5 (cinco) Subcréditos, nos seguintes valores:

SUBCRÉDITOS	*VALORES (R$)*
G	*150.000.000,00*
H	*440.000.000,00*
I	*260.000.000,00*
J	*65.000.000,00*
K	*80.000.000,00*

(ii) *prazo para pagamento: 201 prestações mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira prestação em 15 de julho de 2017;*

(iii) *taxa de juros: (i) 3,8% (três inteiros e oito décimos por cento) ao ano (a título de remuneração), acima da TJLP, até a entrada em operação comercial da 22ª (vigésima segunda) unidade geradora do PROJETO; (ii) 3,3% (três inteiros e três décimos por cento) ao ano (a título de remuneração), acima da TJLP, a partir do dia seguinte ao da entrada em operação comercial da 22ª (vigésima segunda) unidade geradora do PROJETO até a Entrada em Operação Comercial do Projeto; e (iii) 2,8% (dois inteiros e oito décimos por cento) ao ano (a título de remuneração), acima da TJLP, a partir da Entrada em Operação Comercial do Projeto até a liquidação final das obrigações previstas no CONTRATO DE REPASSE SUPLEMENTAR.*

VI. *ESCRITURA DE EMISSÃO DE DEBÊNTURES 1:*

(i) *valor do crédito: R$ 1.520.120.000,00 (um bilhão, quinhentos e vinte milhões, cento e vinte mil reais), referente à 1ª Emissão Privada de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, em Duas Séries, da Espécie com Garantia Real e com Garantias Adicionais, sendo que as debêntures da 2ª Série serão subscritas e integralizadas até 5 de julho de 2013:*

SÉRIES	*VALORES (R$)*
1ª	*760.060.000,00*
2ª	*760.060.000,00*

(ii) *prazo para pagamento: 15 prestações anuais e sucessivas, com base no método de amortização Price, vencendo-se a primeira prestação em 1 de novembro de 2022;*

(iii) *taxa de juros: IPCA + 6,5% (seis inteiros e cinco décimos por cento) ao ano, calculados cumulativa e exponencialmente, por dias úteis, base 252 (duzentos e cinquenta e dois).*

BNDES

Bernardo Mattos de Souza
Advogado

VII. *ESCRITURA DE EMISSÃO DE DEBÊNTURES 2:*

(i) *valor do crédito: R$ 420.000.000,00 (quatrocentos e vinte milhões de reais), referente à 2ª Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Real e Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação;*

(ii) *prazo para pagamento: 05 prestações anuais, nos montantes e nas datas indicadas na tabela abaixo:*

DATA DE PAGAMENTO	% DO VALOR NOMINAL UNITÁRIO ATUALIZADO A SER AMORTIZADO
27/12/2017	5,5%
27/12/2019	17,5%
27/12/2020	25,0%
27/12/2021	24,0%
27/12/2022	Saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado

(iii) *taxa de juros: IPCA + 6,2% (seis inteiros e dois décimos por cento) ao ano, calculados cumulativa e exponencialmente, por dias úteis, base 252 (duzentos e cinquenta e dois).*

VIII. *ESCRITURA DE EMISSÃO DE DEBÊNTURES 3:*

(i) *valor do crédito: R$ 700.000.000,00 (setecentos milhões de reais), referente à 3ª Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária com Garantia Adicional Real e Fidejussória, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, da Santo Antônio Energia S.A.;*

(ii) *prazo para pagamento:*

a) 1ª Série: 3 prestações anuais, nos montantes e nas datas indicadas na tabela abaixo:

DATA DE PAGAMENTO	% DO VALOR NOMINAL UNITÁRIO ATUALIZADO A SER AMORTIZADO
15/04/2020	16,4%
15/04/2021	49,3%
15/04/2022	Saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado da 1ª Série

b) 2ª Série: 3 prestações anuais, nos montantes e nas datas indicadas na tabela abaixo:

DATA DE PAGAMENTO	% DO VALOR NOMINAL UNITÁRIO ATUALIZADO A SER

BNDES

Bernardo Mattos de Souza
Advogado

	AMORTIZADO
15/04/2022	*25,1%*
15./04/2023	*55,6%*
15/04/2024	*Saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado da 2ª Série*

(iii) *taxa de juros: (i) para a 1ª Série, até 0,85% (oitenta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, acrescidos exponencialmente ao equivalente à média aritmética das taxas internas de retorno da Nota do Tesouro Nacional, série B – NTN-B ("NTN-B"), com vencimento em 15 de agosto de 2022 ("Juros Remuneratórios da 1ª Série"); e (ii) para a 2ª Série, até 1,20% (um inteiro e vinte centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, acrescidos exponencialmente ao equivalente à média aritmética das taxas internas de retorno da NTN-B, com vencimento em 15 de agosto de 2024 ("Juros Remuneratórios da 2ª Série" e, em conjunto com os Juros Remuneratórios da 1ª Série, "Juros Remuneratórios"). As taxas internas de retorno da NTN-B deverão ser as cotações indicativas divulgadas pela ANBIMA, a serem apuradas com base na média aritmética do fechamento do terceiro, segundo e primeiro dias úteis anteriores à data de realização do procedimento de coleta de intenções de investimento ("Procedimento de Bookbuilding"). Os Juros Remuneratórios serão calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por dias úteis decorridos, desde a data de emissão (inclusive) ou a data de pagamento dos juros remuneratórios imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a data de seu efetivo pagamento (exclusive).*

Após a realização do Procedimento de Bookbuilding, a INTERVENIENTE ANUENTE encaminhará aos CREDORES notificação informando ou comunicando sobre a quantidade de debêntures de cada série a ser efetivamente emitida, bem como a taxa de juros aplicável à cada uma das séries, conforme modelo a seguir:

NOTIFICAÇÃO PÓS PROCESSO DE BOOKBUILDING

.....[local]....., ... de ..... de .....

Ao
BNDES
Avenida República do Chile, nº 100, Centro.
Rio de Janeiro, RJ. CEP 20031-917
At.: Chefe do Departamento de Energia Elétrica
Tel.: (55 21) 2172-8110
Fax: (55 21) 2172-6236
Outros credores etc

Ref.: Contrato de Penhor de Ações e Outras Avenças e Outras Avenças, celebrado em 28 de agosto de 2013, conforme aditado e consolidado em [•] de [•] de [•] ("CONTRATO CONSOLIDADO")

BNDES

Bernardo Mattos de Souza
Advogado

Prezados Senhores,
Pela presente, comunicamo-lhes que, após o PROCESSO DE BOOKBUILDING, conforme definido no "Instrumento Particular de Escritura da 3ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária com Garantia adicional Real e Fidejussória, para Distribuição Pública, da Santo Antonio Energia S.A.", celebrado entre a PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, instituição financeira com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, n.º 4.200, bloco 04, sala 514, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.343.682/0001-38, a SANTO ANTONIO ENERGIA S.A., sociedade anônima, com sede em São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 4777, 6º andar, inscrita no CNPJ sob o nº 09.391.823/0001-60, e na qualidade de interveniente, a MADEIRA ENERGIA S.A., doravante denominada MESA, sociedade anônima, com sede em São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 4777, 6º andar, inscrita no CNPJ sob o nº 09.068.805/0001-41, em 11 de março de 2014 (doravante denominada "ESCRITURA DE EMISSÃO"), a quantidade final de DEBÊNTURES efetivamente emitidas, bem como a taxa de juros aplicável às DEBÊNTURES são as discriminadas a seguir, nos termos do Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 3ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária com Garantia adicional Real e Fidejussória, para Distribuição Pública, da Santo Antonio Energia S.A., celebrado em [•] de [•] de 2014, anexo à presente notificação:

(i) número de DEBÊNTURES em cada série: [--] na 1ª série e [--] na 2ª série;

(i) Taxa dos juros aplicável às DEBÊNTURES: [•]% ([•] por cento) ao ano.
Aproveitamos o ensejo para reforçar que, a partir do registro desta notificação junto ao CONTRATO CONSOLIDADO nos Registros de Títulos e Documentos aplicáveis, conforme acordado no CONTRATO CONSOLIDADO, a descrição das OBRIGAÇÕES GARANTIDAS deverão refletir o acima exposto.
Exceto se de outra forma aqui disposto, os termos aqui utilizados em letra maiúscula e não definidos de outra forma terão o significado a eles atribuídos na ESCRITURA DE EMISSÃO.
Qualquer alteração nos termos e instruções desta notificação somente poderá ser feita com prévia e expressa autorização dos CREDORES.
Atenciosamente,

Santo Antônio Energia S.A.
CNPJ: 09.391.823/0001-60

Representante: [●]	*Representante: [●]*
CPF: [●]	*CPF: [●]*
Cargo: [●]	*Cargo: [●]*

BNDES

Bernardo Mattos de Souza
Advogado

ANEXO II

PROCURAÇÃO

*Pelo presente instrumento, a **MADEIRA ENERGIA S.A.**, doravante denominada **"OUTORGANTE"**, nomeia e constitui, de forma irrevogável e irretratável, (i) o **BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES**, empresa pública federal, com sede em Brasília, Distrito Federal, e serviços na Cidade do Rio de Janeiro, na Avenida República do Chile, nº 100, inscrito no CNPJ sob o nº 33.657.248/0001-89, (ii) o **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, instituição financeira, com sede em São Paulo, no Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2041 e 2235, Bloco A, inscrito no CNPJ sob o nº 90.400.888/0001-42, (iii) o **BANCO DO BRASIL S.A.**, instituição financeira, com sede em Brasília, no Distrito Federal, no SBS – Quadra 1 Bloco C, Edifício sede III, inscrito no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-91, (iv) o **BANCO BRADESCO S.A.**, instituição financeira, com sede em Osasco, no Estado de São Paulo, na Cidade de Deus, s/nº, Vila Yara, inscrito no CNPJ sob o nº 60.746.948/0001-12, (v) o **ITAÚ UNIBANCO S.A.** (sucessor de Banco Itaú BBA S.A.), instituição financeira privada, com endereço em São Paulo, no Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3400, 3º ao 8º, 11º e 12º andares, inscrito no CNPJ sob o nº 60.701.190/4816-09, (vi) o **BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.**, instituição financeira, com sede em Fortaleza, no Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob nº 07.237.373/0001-20, por meio de sua filial Agência São Paulo (SP), localizada em São Paulo, no Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 460, 1º andar, Bela Vista, inscrita no CNPJ sob o nº 07.237.373/0071-32, (vii) a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, instituição financeira, com sede em Brasília, no Distrito Federal, no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 3/4, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, (viii) o **BES INVESTIMENTO DO BRASIL S.A. – BANCO DE INVESTIMENTO**, instituição financeira, com sede em São Paulo, no Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3729, 8º e 9º andares, inscrito no CNPJ sob o nº 34.111.187/0001-12, (ix) o **BANCO DA AMAZÔNIA S.A.**, instituição financeira, com sede em Belém, no Estado do Pará, na Avenida Presidente Vargas, nº 800, 11º andar, inscrito no CNPJ sob o nº 04.902.979/0001-44, (x) **FUNDO DE INVESTIMENTO DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO**, fundo de investimento criado por autorização da Lei nº 11.491, de 20 de junho de 2007, constituído e organizado em conformidade com a Instrução CVM nº 462, de 26 de novembro de 2007, e, por resoluções do Conselho Curador do FGTS, inscrito no CNPJ sob o nº 09.234.078/0001-45, que, em qualquer caso, agirá por meio da Caixa Econômica Federal, instituição financeira com sede na Cidade de Brasília, Distrito Federal, no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 3/4, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por sua Vice-Presidência de Gestão de Ativos de Terceiros, sita em São Paulo, no Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 2300, 11º andar, (xi) o **BANCO DA AMAZÔNIA S.A.**, na qualidade de agente financeiro do FNO – Fundo Constitucional de Financiamento do Norte, (xii) a **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, na qualidade de representante da comunhão dos titulares das debêntures da Segunda Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Real e Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, da Santo Antônio Energia S.A., com sede no Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 4200, Bloco 04, sala 514, e (xiii) a **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, na qualidade de representante da comunhão dos titulares das debêntures da Terceira Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária com Garantia Adicional Real e Fidejussória, em Duas Séries,*

BNDES

Bernardo Mattos de Souza
Advogado

*para Distribuição Pública, da Santo Antônio Energia S.A., com sede no Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 4200, Bloco 04, sala 514, doravante denominados **"OUTORGADOS"**, seus procuradores, com poderes para, em seu nome, verificado o inadimplemento com relação a quaisquer das obrigações assumidas nos INSTRUMENTOS DE FINANCIAMENTO e observado o disposto no Contrato de Penhor de Ações e Outras Avenças firmado nesta data, com seus aditivos (doravante denominado "CONTRATO"):*

a) requisitar, mediante notificação por escrito aos devedores dos BENS EMPENHADOS ou a qualquer outra autoridade competente, que paguem, diretamente aos OUTORGADOS, quaisquer créditos decorrentes dos BENS EMPENHADOS, na forma do CONTRATO;
b) promover a venda amigável, cessão, ou transferência em caráter oneroso dos BENS EMPENHADOS em favor dos OUTORGADOS, pelo critério do melhor preço, judicial ou extrajudicialmente, no todo ou em parte, e notificar, na forma da Cláusula 16 do CONTRATO, a OUTORGANTE, independentemente de avaliação ou de qualquer outro procedimento;
c) praticar todos os atos necessários, inclusive firmar os respectivos contratos de compra e venda, receber valores, dar quitação e transigir, podendo solicitar todas as averbações, registros e autorizações que porventura sejam necessários para a efetiva venda e transferência das AÇÕES, podendo representar a OUTORGANTE perante qualquer autoridade governamental ou terceiros, incluindo a Comissão de Valores Mobiliários - CVM e qualquer bolsa de valores;
d) obter todas as autorizações mencionadas na Cláusula 5 do CONTRATO;
e) receber dividendos e juros sobre capital próprio pagos em razão das AÇÕES; e
f) utilizar o produto da excussão dos BENS EMPENHADOS no pagamento das OBRIGAÇÕES GARANTIDAS, nos termos do CONTRATO.

As expressões com letras maiúsculas utilizadas e não definidas no presente instrumento deverão ter os significados que lhes são atribuídos no CONTRATO.

O presente instrumento permanecerá válido e em pleno vigor até a liquidação integral de todas as obrigações da Santo Antônio Energia S.A. estabelecidas nos INSTRUMENTOS DE FINANCIAMENTO, e seus posteriores aditivos.

Rio de Janeiro, de de .

OUTORGANTE:

_____
MADEIRA ENERGIA S.A. - MESA

BNDES

Bernardo Mattos de Souza
Advogado

ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS, ADMINISTRAÇÃO DE CONTAS E OUTRAS AVENÇAS, DE 28 DE AGOSTO DE 2013, ENTRE A SANTO ANTÔNIO ENERGIA S.A., O BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – BNDES, O BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., O BANCO DO BRASIL S.A., O BANCO BRADESCO S.A., O ITAÚ-UNIBANCO S.A. (SUCESSOR DO BANCO ITAÚ BBA S.A.), O BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A., A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, O BES INVESTIMENTO DO BRASIL S.A. – BANCO DE INVESTIMENTO, O FUNDO DE INVESTIMENTO DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO, O BANCO DA AMAZÔNIA S.A., O BANCO DA AMAZÔNIA S.A./FNO, A PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, A MADEIRA ENERGIA S.A. E OUTROS, NA FORMA ABAIXO:

A **SANTO ANTÔNIO ENERGIA S.A.**, sociedade anônima, doravante denominada **CEDENTE**, com sede em São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 4777, 6º andar, inscrita no CNPJ sob o nº 09.391.823/0001-60, por seus representantes abaixo assinados;

o **BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES**, doravante denominado **BNDES**, empresa pública federal, com sede em Brasília, Distrito Federal, e serviços nesta Cidade, na Avenida República do Chile, nº 100, inscrito no CNPJ sob o nº 33.657.248/0001-89, por seus representantes abaixo assinados;

o **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, na qualidade de "Agente Líder" dos credores no CONTRATO DE REPASSE ORIGINAL e no CONTRATO DE REPASSE SUPLEMENTAR, doravante denominado **SANTANDER**, instituição financeira, com sede em São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2041 e 2235, Bloco A, inscrito no CNPJ sob o nº 90.400.888/0001-42, por seus representantes abaixo assinados;

o **BANCO DO BRASIL S.A.**, doravante denominado **BANCO DO BRASIL**, instituição financeira, com sede em Brasília, Distrito Federal, no SBS - Quadra 1

Bloco C, Edifício Sede III, inscrito no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-91, por seus representantes abaixo assinados;

o **BANCO BRADESCO S.A.**, doravante denominado **BRADESCO**, instituição financeira, com sede em Osasco, Estado de São Paulo, na Cidade de Deus, s/nº, Vila Yara, inscrito no CNPJ sob o nº 60.746.948/0001-12, por seus representantes abaixo assinados;

o **ITAÚ UNIBANCO S.A.** (sucessor de Banco Itaú BBA S.A.), doravante denominado **ITAÚ**, instituição financeira privada, com endereço em São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3400, 3º ao 8º, 11º e 12º andares, inscrito no CNPJ sob o nº 60.701.190/4816-09, por seus representantes abaixo assinados;

o **BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.**, doravante denominado **BNB**, instituição financeira, com sede em Fortaleza, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob nº 07.237.373/0001-20, por meio de sua filial Agência São Paulo (SP), localizada em São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 460, 1º andar, Bela Vista, inscrita no CNPJ sob o nº 07.237.373/0071-32, por seus representantes abaixo assinados;

a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, doravante denominada **CEF**, instituição financeira, com sede em Brasília, Distrito Federal, no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 3/4, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, por seus representantes abaixo assinados;

o **BES INVESTIMENTO DO BRASIL S.A. – BANCO DE INVESTIMENTO**, doravante denominado **BES**, instituição financeira, com sede em São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3729, 8º e 9º andares, Itaim Bibi, CEP: 04538-905 inscrito no CNPJ sob o nº 34.111.187/0001-12, por seus representantes abaixo assinados;

o **BANCO DA AMAZÔNIA S.A.**, doravante denominado **BANCO DA AMAZÔNIA**, instituição financeira, com sede em Belém, Estado do Pará, na Avenida Presidente Vargas, nº 800, inscrito no CNPJ sob o nº 04.902.979/0001-44, por seus representantes abaixo assinados;

o **FUNDO DE INVESTIMENTO DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO**, doravante denominado **FI-FGTS**, fundo de investimento criado por autorização da Lei nº 11.491, de 20 de junho de 2007, constituído e organizado em conformidade com a Instrução CVM nº 462, de 26 de novembro de 2007, e, por resoluções do Conselho Curador do FGTS, inscrito no CNPJ sob o nº 09.234.078/0001-45, que, em qualquer caso, agirá por meio da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira com sede em Brasília, Distrito Federal, no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 3/4, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por sua Vice-Presidência de Gestão de Ativos de Terceiros, sita em São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 2300, 11º andar, por seus representantes abaixo assinados;

BNDES

Bernardo Mattos de Souza
Advogado

o **BANCO DA AMAZÔNIA S.A.**, atuando na qualidade de agente financeiro do FNO – Fundo Constitucional de Financiamento do Norte, doravante denominado **BANCO DA AMAZÔNIA/FNO**, acima qualificado, por seus representantes abaixo assinados;

a **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, na qualidade de representante da comunhão dos titulares das debêntures da Segunda Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Real e Fidejussória, em Série Única, da CEDENTE, doravante denominada simplesmente **AGENTE FIDUCIÁRIO DAS DEBÊNTURES 2**, instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, com sede no Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 4200, Bloco 04, sala 514, inscrita no CNPJ sob o nº 17.343.682/0001-38, por seus representantes abaixo assinados;

a **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, na qualidade de representante da comunhão dos titulares das debêntures da Terceira Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária com Garantia Adicional Real e Fidejussória, em Duas Séries, para Distribuição Pública, da CEDENTE, doravante denominada simplesmente **AGENTE FIDUCIÁRIO DAS DEBÊNTURES 3**, instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, com sede no Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 4200, Bloco 04, sala 514, inscrita no CNPJ sob o nº 17.343.682/0001-38, por seus representantes abaixo assinados;

BNDES, SANTANDER, BANCO DO BRASIL, BRADESCO, ITAÚ, BNB, CEF, BES, BANCO DA AMAZÔNIA, FI-FGTS, BANCO DA AMAZÔNIA/FNO, AGENTE FIDUCIÁRIO DAS DEBÊNTURES 2 e AGENTE FIDUCIÁRIO DAS DEBÊNTURES 3, quando referidos em conjunto, doravante denominados **CESSIONÁRIOS FIDUCIÁRIOS**;

e, ainda, como Banco Arrecadador,

o **BANCO DO BRASIL S.A.**, doravante denominado **BANCO ARRECADADOR**, acima qualificado, por seus representantes abaixo assinados;

e, ainda,

a **MADEIRA ENERGIA S.A.**, doravante denominada **MESA**, sociedade anônima, com sede em São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 4777, 6º andar, inscrita no CNPJ sob o nº 09.068.805/0001-41, por seus representantes legais abaixo assinados;

a **ANDRADE GUTIERREZ PARTICIPAÇÕES S.A.**, doravante denominada **AG**, sociedade anônima, com sede em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida do Contorno, nº 8123, inscrita no CNPJ sob o nº 04.031.960/0001-70, por seus representantes abaixo assinados;

a **CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A.**, doravante denominada **CEMIG GT**, sociedade anônima, com sede em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na

BNDES

Bernardo Mattos de Souza
Advogado

Avenida Barbacena, nº 1200, 12º andar, ala B1, inscrita no CNPJ sob o nº 06.981.176/0001-58, por seus representantes abaixo assinados;

a **CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A.**, doravante denominada **CNO**, sociedade anônima, com sede no Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 300, 11º andar, parte, inscrita no CNPJ sob o nº 15.102.288/0001-82, por seus representantes abaixo assinados;

o **CAIXA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES AMAZÔNIA ENERGIA**, doravante denominado **FUNDO**, fundo de investimento em participações, inscrito no CNPJ sob o nº 08.991.641/0001-67, neste ato representado por sua instituição administradora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, com sede em Brasília, Distrito Federal, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por sua Vice-Presidência de Gestão de Ativos de Terceiros, sita em São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 2300, 11º andar, por seus representantes abaixo assinados;

a **FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.**, doravante denominada **FURNAS**, sociedade anônima, com sede no Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Real Grandeza, nº 219, inscrita no CNPJ sob o nº 23.274.194/0001-19, por seus representantes abaixo assinados;

a **ODEBRECHT PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A.**, doravante denominada **OPI**, sociedade anônima, com sede no Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 300, 11º andar, parte, inscrita no CNPJ sob o nº 07.668.258/0001-00, por seus representantes abaixo assinados;

a **ODEBRECHT S.A.**, doravante denominada **ODEBRECHT**, sociedade anônima, com sede em Salvador, Estado da Bahia, na Avenida Luís Viana, nº 2841, Edifício Odebrecht, Paralela, inscrita no CNPJ sob o nº 05.144.757/0001-72, por seus representantes legais abaixo assinados;

a **ODEBRECHT ENERGIA DO BRASIL S.A.**, doravante denominada **ODEBRECHT ENERGIA DO BRASIL**, sociedade anônima, com sede no Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 300, 11º andar, inscrita no CNPJ sob o nº 13.439.547/0001-30, por seus representantes legais abaixo assinados;

CONSIDERANDO QUE:

a) em 11 de março de 2014 foi celebrado o "Instrumento Particular de Escritura da 3ª (terceira) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária com Garantia Adicional Real e Fidejussória, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, da Santo Antônio Energia S.A.", com o AGENTE FIDUCIÁRIO DAS DEBÊNTURES 3, arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o nº [•] ("ESCRITURA DE EMISSÃO DE DEBÊNTURES 3"), por meio do qual a CEDENTE emitirá debêntures de sua terceira emissão ("DEBÊNTURES 3"); e

b) como condição para subscrição e integralização das DEBÊNTURES 3 e em garantia do pagamento das obrigações assumidas pela CEDENTE por meio da

BNDES

Bernardo Mattos de Souza
Advogado

ESCRITURA DE EMISSÃO DE DEBÊNTURES 3, a ACIONISTA obrigou-se a ceder fiduciariamente, também em favor dos debenturistas, representados pelo AGENTE FIDUCIÁRIO DAS DEBÊNTURES 3, DIREITOS CEDIDOS previamente cedidos fiduciariamente aos demais CESSIONÁRIOS FIDUCIÁRIOS, por meio do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos, Administração de Contas e Outras Avenças, celebrado em 28 de agosto de 2013, adiante designado simplesmente CONTRATO, os quais, neste ato, concordam com a extensão de referida garantia aos debenturistas das DEBÊNTURES 3, representados pelo AGENTE FIDUCIÁRIO DAS DEBÊNTURES 3;

têm, entre si, justo e acordado aditar o CONTRATO, registrado/microfilmado (i) sob o nº 2025166, no 10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos de São Paulo, Estado de São Paulo, em 10 de setembro de 2013; (ii) sob o nº 668775, no 3º Registro de Títulos e Documentos de Fortaleza, Estado do Ceará, em 18 de setembro de 2013; (iii) sob o nº 272345, no 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos de Osasco, Estado de São Paulo, em 24 de setembro de 2013; (iv) sob o nº 181927, no 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Salvador, Estado da Bahia, em 17 de setembro de 2013; (v) sob o nº 01406486, no 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, em 12 de setembro de 2013; (vi) sob o nº 00206027, no 5º Ofício de Registro de Títulos e Documentos do Distrito Federal, em 16 de setembro de 2013; (vii) sob o nº 782, no Registro de Títulos e Documentos de Icoaraci, Estado do Pará, em 18 de setembro de 2013; e (viii) sob o nº 1040778, no 5º Ofício de Registro de Títulos e Documentos do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, em 06 de setembro de 2013, do qual este instrumento passa a fazer parte integrante, para todos os fins e efeitos de Direito, de forma a estender a garantia aos debenturistas das DEBÊNTURES 3, representados pelo AGENTE FIDUCIÁRIO DAS DEBÊNTURES 3, mediante as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA
DECLARAÇÕES DA CEDENTE

1.01. A CEDENTE, neste ato, declara e garante aos CESSIONÁRIOS FIDUCIÁRIOS, para os devidos fins, que:

I - possui pleno poder, autoridade e capacidade para celebrar este Aditivo e cumprir as obrigações por ela assumidas neste Aditivo, bem como obteve todas as autorizações necessárias para a celebração do presente instrumento;

II - o presente Aditivo constitui obrigação legal, válida e vinculativa de suas partes, podendo ser executada contra as mesmas de acordo com seus termos;

III - a assinatura e o cumprimento deste Aditivo não constitui violação de seu Estatuto Social ou quaisquer outros de seus documentos societários;

BNDES

Bernardo Mattos de Souza
Advogado

IV - inexistem quaisquer ônus ou gravames, opções, restrições, encargos, vinculações ou pendências judiciais ou extrajudiciais de qualquer natureza sobre os direitos cedidos fiduciariamente no CONTRATO, exceto pela própria cessão fiduciária constituída no CONTRATO;

V - este Aditivo não implica: (i) o inadimplemento pela CEDENTE de qualquer obrigação assumida em qualquer contrato de que seja; (ii) o descumprimento de qualquer lei, decreto ou regulamento; ou (iii) o descumprimento de qualquer ordem, decisão ou sentença administrativa, arbitral ou judicial de que a CEDENTE tenha conhecimento.

1.02. A CEDENTE, neste ato, garante aos CESSIONÁRIOS FIDUCIÁRIOS, para os devidos fins, que as declarações prestadas na presente data são válidas e verdadeiras, sob pena de vencimento antecipado dos INSTRUMENTOS DE FINANCIAMENTO.

SEGUNDA
DESCONSTITUIÇÃO E CONSTITUIÇÃO DE GARANTIA

Tendo em vista o disposto nos CONSIDERANDOS deste Aditivo, as Partes concordam em desconstituir a cessão fiduciária estabelecida no CONTRATO e constituí-la novamente por meio do presente Aditivo, nos termos do CONTRATO, salvo o que for expressamente alterado por este instrumento, de modo que essa cessão fiduciária garanta, em único e mesmo grau de prioridade, as dívidas decorrentes do Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 08.2.1120.1, do Contrato de Abertura de Crédito para Financiamento Mediante Repasse Contratado com o BNDES nº 01/2009, da Escritura Particular da 1ª Emissão Privada de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Duas Séries, de Espécie com Garantia Real e com Garantias Adicionais, da Santo Antonio Energia S.A., das Cédulas de Crédito Bancário com o Banco da Amazônia S.A., na qualidade de agente financeiro do FNO – Fundo Constitucional de Financiamento do Norte, do Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 12.2.1307.1, do Contrato de Abertura de Crédito para Financiamento Mediante Repasse Contratado com o BNDES nº 01/2013, da Escritura da 2ª Emissão de Debêntures, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Real e Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, da Santo Antonio Energia S.A. e do Instrumento Particular de Escritura da 3ª (terceira) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária com Garantia Adicional Real e Fidejussória, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, da Santo Antônio Energia S.A..

BNDES

Bernardo Mattos de Souza
Advogado

TERCEIRA
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO

Tendo em vista o disposto nos CONSIDERANDOS e o grande número de alterações que serão necessárias, as Partes, de comum acordo, resolvem aditar e consolidar o CONTRATO nos termos a seguir:

"*CONSIDERANDO QUE:*

(I) a CEDENTE foi constituída para a construção e exploração da UHE Santo Antônio, localizada no Rio Madeira, no Município de Porto Velho, Estado de Rondônia, cuja concessão foi formalizada pelo Contrato de Concessão de Uso de Bem Público nº 001/2008–MME–UHE SANTO ANTÔNIO, de 13 de junho de 2008, e transferida à CEDENTE, pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, conforme Resolução Autorizativa nº 1.573, de 23 de setembro de 2008;

(II) com o intuito de obter parte dos recursos necessários para a implantação do referido projeto, foram celebrados:

(i) o Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 08.2.1120.1, entre a CEDENTE e o BNDES, com interveniência de terceiros, datado de 04 de março de 2009, no valor de R$ 3.092.586.200,00 (três bilhões, noventa e dois milhões, quinhentos e oitenta e seis mil e duzentos reais);

(ii) o Contrato de Abertura de Crédito para Financiamento Mediante Repasse Contratado com o BNDES nº 01/2009, datado de 11 de março de 2009, no valor de R$ 3.042.586.200,00 (três bilhões, quarenta e dois milhões, quinhentos e oitenta e seis mil e duzentos reais), entre CEDENTE, SANTANDER, BANCO DO BRASIL, BRADESCO, ITAÚ, BNB, CEF, BES e BANCO DA AMAZÔNIA, com interveniência de terceiros;

(iii) a Escritura Particular da 1ª Emissão Privada de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Duas Séries, de Espécie com Garantia Real e com Garantias Adicionais, com o FI-FGTS, datada de 12 de setembro de 2012;

(iv) o Contrato de Financiamento com Recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte – FNO, firmado com o BANCO DA AMAZÔNIA/FNO, datado de 11 de março de 2009, crédito este instrumentalizado mediante a emissão de quatro Cédulas de Crédito Bancário;

(v) o Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 12.2.1307.1, entre a CEDENTE e o BNDES, com interveniência de terceiros, celebrado em 28 de Agosto de 2013, no valor de R$ 995.000.000,00 (novecentos e noventa e cinco milhões reais);

(vi) o Contrato de Abertura de Crédito para Financiamento Mediante Repasse Contratado com o BNDES nº 01/2013, celebrado em 28 de Agosto de 2013, no valor de R$ 995.000.000,00 (novecentos e noventa e cinco milhões reais),

BNDES

Bernardo Mattos de Souza
Advogado

entre CEDENTE, SANTANDER, BANCO DO BRASIL, BRADESCO, ITAÚ, CEF e BES, com interveniência de terceiros;

(vii) a Escritura da 2ª Emissão de Debêntures, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Real e Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, com o AGENTE FIDUCIÁRIO DAS DEBÊNTURES 2, datada de 27 de dezembro de 2012; e

(viii) o Instrumento Particular de Escritura da 3ª (terceira) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária com Garantia Adicional Real e Fidejussória, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, da Santo Antônio Energia S.A., com o AGENTE FIDUCIÁRIO DAS DEBÊNTURES 3, doravante denominada ESCRITURA DE EMISSÃO DE DEBÊNTURES 3;

(III) em 12 de março de 2009, para assegurar o pagamento das obrigações assumidas nos instrumentos mencionados no Considerando (II), itens (i), (ii) e (iv), acima, BNDES, SANTANDER, BANCO DO BRASIL, BRADESCO, ITAÚ, BNB, CEF, BES, BANCO DA AMAZÔNIA, BANCO DA AMAZÔNIA/FNO, CEDENTE, MESA, AG, CEMIG GT, CNO, FUNDO, FURNAS, OPI, ODEBRECHT e ODEBRECHT ENERGIA DO BRASIL celebraram Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos, Administração de Contas e Outras Avenças, posteriormente aditado para inclusão do FI-FGTS como CESSIONÁRIO FIDUCIÁRIO (o "Contrato de Cessão Fiduciária Original");

(IV) em razão da celebração dos instrumentos mencionados no Considerando (II), itens (v) a (vii), acima, as Partes resolveram celebrar o presente Contrato, em substituição ao Contrato de Cessão Fiduciária Original, cujo distrato do Contrato de Cessão Fiduciária Original foi assinado pelas partes em 28 de agosto de 2013;

(V) para assegurar o pagamento pontual e integral de quaisquer obrigações assumidas nos instrumentos mencionados no item (II) acima, tais como o principal das dívidas, juros, comissões, pena convencional, multas e despesas, presentes e futuras, principais e acessórias, a CEDENTE se obrigou a ceder fiduciariamente em garantia, em favor dos CESSIONÁRIOS FIDUCIÁRIOS, nos termos do § 3º do artigo 66-B da Lei nº 4.728, de 14.07.65, em caráter irrevogável e irretratável, os direitos emergentes da concessão de que é titular em decorrência do Contrato de Concessão de Uso de Bem Público para Geração de Energia Elétrica nº 001/2008-MME-UHE Santo Antônio, celebrado com a União Federal, por intermédio do Ministério de Minas e Energia, em 13 de junho de 2008, e seus aditivos, incluindo quaisquer direitos e/ou receitas que sejam decorrentes do projeto a que se refere a Cláusula Primeira, dentre os quais:

(i) os direitos creditórios de sua titularidade decorrentes dos seguintes Contratos, inclusive a totalidade da receita e os direitos supervenientes de crédito deles provenientes:

a) Contratos de Comercialização de Energia no Ambiente Regulado ("CCEARs"), listados no Anexo II ao presente Contrato;
b) Contratos de Compra e Venda de Energia ("CCVEs"), listados no Anexo II ao presente Contrato; e
c) quaisquer outros CCVEs, CCEARs e Contratos de Compra de Reduções de Emissão de Carbono ("CCRECs") que vierem a ser firmados pela BENEFICIÁRIA;

(ii) os direitos creditórios das contas do projeto conforme definidas no presente instrumento;

(VI) para assegurar o pagamento pontual e integral de quaisquer obrigações assumidas nos instrumentos mencionados no item (II) acima, tais como o principal da dívida, juros, comissões, pena convencional, multas e despesas, a MESA se obrigou a ceder fiduciariamente em garantia, em favor dos CESSIONÁRIOS FIDUCIÁRIOS, nos termos do § 3º do artigo 66-B da Lei nº 4.728, de 14.07.65, em caráter irrevogável e irretratável, os direitos creditórios de sua titularidade decorrentes do CONTRATO DE SUPORTE DE ACIONISTAS E OUTRAS AVENÇAS, do CONTRATO DE SUPORTE DE ACIONISTAS SUPLEMENTAR E OUTRAS AVENÇAS e do CONTRATO DE SUPORTE DE ACIONISTAS PARA COBERTURA DE INSUFICIÊNCIAS E OUTRAS AVENÇAS, ou, ainda, de quaisquer outros direitos, recursos, valores, aportes de capital e/ou receitas que sejam decorrentes desses contratos, bem como dos direitos creditórios da CONTA DE SUPORTE MESA, definida no presente instrumento;

(VII) as garantias que asseguram o cumprimento integral das obrigações decorrentes dos instrumentos mencionados no item (II) acima serão compartilhadas entre os CESSIONÁRIOS FIDUCIÁRIOS, nos termos do CONTRATO DE COMPARTILHAMENTO DE GARANTIAS E OUTRAS AVENÇAS;

resolvem as Partes acima qualificadas celebrar o presente CONTRATO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS, ADMINISTRAÇÃO DE CONTAS E OUTRAS AVENÇAS, doravante denominado simplesmente CONTRATO, que passa a fazer parte integrante e inseparável dos INSTRUMENTOS DE FINANCIAMENTO e que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA

DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste CONTRATO, os termos a seguir terão as seguintes definições:

1- ANEEL: Agência Nacional de Energia Elétrica;

BNDES

Bernardo Mattos de Souza
Advogado

2- CCEARs: Contratos de Comercialização de Energia Elétrica no Ambiente Regulado firmados pela CEDENTE;

3- CCRECs: Contratos de Compra de Reduções de Emissão de Carbono firmados pela CEDENTE;

4- CCVEs: Contratos de Compra e Venda de Energia no Ambiente Livre firmados pela CEDENTE;

5- CONTA CENTRALIZADORA: conta corrente de titularidade da CEDENTE, mantida junto ao BANCO ARRECADADOR, sob o nº 2527-5, agência nº 3064-3, constituída exclusivamente para a arrecadação dos recursos decorrentes dos DIREITOS CEDIDOS, movimentável somente pelo BANCO ARRECADADOR nos termos previstos neste CONTRATO, na qual serão depositados todos os recursos provenientes dos DIREITOS CEDIDOS;

6- CONTA DE SUPORTE MESA: conta corrente de titularidade da MESA, mantida junto ao BANCO ARRECADADOR, sob o nº 6790-3, agência nº 3064-3, movimentável somente pelo BANCO ARRECADADOR nos termos previstos neste CONTRATO, na qual serão depositados os recursos provenientes do cumprimento das obrigações previstas no CONTRATO DE SUPORTE ORIGINAL, no CONTRATO DE SUPORTE SUPLEMENTAR e no CONTRATO DE SUPORTE PARA INSUFICIÊNCIAS;

7- CONTA DE SUPORTE PARA INSUFICIÊNCIAS SAESA: conta corrente de titularidade da CEDENTE, mantida junto ao BANCO ARRECADADOR, sob o nº 2533-X, agência nº 3064-3, movimentável pela CEDENTE nos termos da Cláusula Décima deste CONTRATO, na qual serão depositados os recursos provenientes do cumprimento das obrigações previstas no CONTRATO DE SUPORTE PARA INSUFICIÊNCIAS;

8- CONTA DE SUPORTE SAESA: conta corrente de titularidade da CEDENTE, mantida junto ao BANCO ARRECADADOR, sob o nº 2528-3, agência nº 3064-3, movimentável somente pelo BANCO ARRECADADOR nos termos previstos neste CONTRATO, na qual serão depositados os recursos provenientes do cumprimento das obrigações previstas no CONTRATO DE SUPORTE ORIGINAL e no CONTRATO DE SUPORTE SUPLEMENTAR;

9- CONTA MOVIMENTO: conta corrente de titularidade e livre movimentação da CEDENTE, mantida junto ao BANCO ARRECADADOR, sob o nº 2526-7, agência nº 3064-3, para a qual será transferido o saldo remanescente da CONTA CENTRALIZADORA e das CONTAS-RESERVA, nos termos deste CONTRATO;

BNDES

Bernardo Mattos de Souza
Advogado

10- CONTA RESERVA DE O&M: conta corrente de titularidade da CEDENTE, mantida junto ao BANCO ARRECADADOR, sob o nº 2529-1, agência nº 3064-3, movimentável somente pelo BANCO ARRECADADOR nos termos previstos neste CONTRATO, na qual será mantido o SALDO INTEGRAL MÍNIMO DE O&M;

11- CONTA RESERVA DO SERVIÇO DA DÍVIDA 1: conta corrente de titularidade da CEDENTE, mantida junto ao BANCO ARRECADADOR, sob o nº 2530-5, agência nº 3064-3, movimentável somente pelo BANCO ARRECADADOR nos termos previstos neste CONTRATO, para a qual será transferido da CONTA CENTRALIZADORA o valor necessário para perfazer o SALDO INTEGRAL MÍNIMO DO SERVIÇO DA DÍVIDA 1;

12- CONTA RESERVA DO SERVIÇO DA DÍVIDA 2: conta corrente de titularidade da CEDENTE, mantida junto ao BANCO ARRECADADOR, sob o nº 6180-8, agência nº 3064-3, movimentável somente pelo BANCO ARRECADADOR nos termos previstos neste CONTRATO, para a qual será transferido da CONTA CENTRALIZADORA o valor necessário para perfazer o SALDO INTEGRAL MÍNIMO DO SERVIÇO DA DÍVIDA 2;

13- CONTA RESERVA DO SERVIÇO DAS DEBÊNTURES 1: conta corrente de titularidade da CEDENTE, mantida junto ao BANCO ARRECADADOR, sob o nº 2531-3, agência nº 3064-3, movimentável somente pelo BANCO ARRECADADOR nos termos previstos neste CONTRATO, para a qual será transferido da CONTA CENTRALIZADORA o valor necessário para perfazer o SALDO INTEGRAL MÍNIMO DO SERVIÇO DAS DEBÊNTURES 1;

14- CONTA RESERVA DO SERVIÇO DAS DEBÊNTURES 2: conta corrente de titularidade da CEDENTE, mantida junto ao BANCO ARRECADADOR, sob o nº 6181-6, agência nº 3064-3, movimentável somente pelo BANCO ARRECADADOR nos termos previstos neste CONTRATO, para a qual será transferido da CONTA CENTRALIZADORA o valor necessário para perfazer o SALDO INTEGRAL MÍNIMO DO SERVIÇO DAS DEBÊNTURES 2;

15- CONTA RESERVA DO SERVIÇO DAS DEBÊNTURES 3: conta corrente de titularidade da CEDENTE, mantida junto ao BANCO ARRECADADOR, sob o nº 6.320-7, agência nº 3064-3, movimentável somente pelo BANCO ARRECADADOR nos termos previstos neste CONTRATO, para a qual será transferido da CONTA CENTRALIZADORA o valor necessário para perfazer o SALDO INTEGRAL MÍNIMO DO SERVIÇO DAS DEBÊNTURES 3;

16- CONTA RESERVA ESTÁTICA DO SERVIÇO DAS DEBÊNTURES 3: conta corrente de titularidade da CEDENTE, mantida junto ao

BANCO ARRECADADOR, sob o nº 6.321-5, agência nº 3064-3, movimentável somente pelo BANCO ARRECADADOR nos termos previstos neste CONTRATO, para a qual será transferido da CONTA CENTRALIZADORA o valor necessário para perfazer o SALDO INTEGRAL MÍNIMO ESTÁTICO DO SERVIÇO DAS DEBÊNTURES 3;

17- CONTA SEGURADORA: conta corrente de titularidade da CEDENTE, mantida junto ao BANCO ARRECADADOR, sob o nº 2532-1, agência nº 3064-3, movimentável pela CEDENTE nos termos da Cláusula Oitava deste CONTRATO, na qual serão depositados todos os eventuais recursos recebidos da Seguradora em caso de execução dos instrumentos de seguro e de Seguro-Garantia, nos quais a CEDENTE seja beneficiária, conforme estipulado nos INSTRUMENTOS DE FINANCIAMENTO, previstos no CONTRATO EPC;

18- CONTAS-RESERVA: CONTA RESERVA DO SERVIÇO DA DÍVIDA 1, CONTA RESERVA DO SERVIÇO DA DÍVIDA 2, CONTA RESERVA DE O&M, CONTA RESERVA DO SERVIÇO DAS DEBÊNTURES 1, CONTA RESERVA DO SERVIÇO DAS DEBÊNTURES 2, CONTA RESERVA DO SERVIÇO DAS DEBÊNTURES 3 e CONTA RESERVA ESTÁTICA DO SERVIÇO DAS DEBÊNTURES 3, quando referidas em conjunto;

19- CONTRATO DE CONCESSÃO: Contrato de Concessão de Uso de Bem Público para Geração de Energia Elétrica nº 001/2008-MME-UHE Santo Antônio, celebrado com a União Federal, por intermédio do Ministério de Minas e Energia, em 13 de junho de 2008, e seus posteriores aditivos;

20- CONTRATO DE FINANCIAMENTO BNDES ORIGINAL: Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 08.2.1120.1, celebrado entre a CEDENTE e o BNDES, com a interveniência de terceiros, e seus posteriores aditivos;

21- CONTRATO DE FINANCIAMENTO BNDES SUPLEMENTAR: Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 12.2.1307.1, celebrado entre a CEDENTE e o BNDES, com a interveniência de terceiros, e seus posteriores aditivos;

22- CONTRATO DE REPASSE ORIGINAL: Contrato de Abertura de Crédito para Financiamento Mediante Repasse Contratado com o BNDES nº 01/2009, celebrado entre CEDENTE, SANTANDER, BANCO DO BRASIL, BRADESCO, ITAÚ, BNB, CEF, BES e BANCO DA AMAZÔNIA, com a interveniência de terceiros, e seus posteriores aditivos;

23- CONTRATO DE REPASSE SUPLEMENTAR: Contrato de Abertura de Crédito para Financiamento Mediante Repasse Contratado com o BNDES, celebrado entre CEDENTE, SANTANDER, BANCO DO BRASIL,

BNDES

Bernardo Mattos de Souza
Advogado

BRADESCO, ITAÚ, CEF e BES, com a interveniência de terceiros, e seus posteriores aditivos;

24- CONTRATO DE SUPORTE PARA INSUFICIÊNCIAS: Contrato de Suporte de Acionistas para Cobertura de Insuficiências e Outras Avenças, celebrado para constituir e disciplinar a obrigação de AG, CEMIG, CNO, FUNDO, FURNAS, OPI, ODEBRECHT ENERGIA DO BRASIL e ODEBRECHT de aportar capital na MESA, e a consequente obrigação da MESA de aportar capital na CEDENTE, mediante subscrição e integralização, em moeda corrente nacional, de novas ações ordinárias, na hipótese de ocorrência de um Evento de Capitalização Ordinário ou de um Evento de Capitalização Extraordinário, nos termos, condições e prazo de vigência definidos nesse contrato;

25- CONTRATO DE SUPORTE ORIGINAL: Contrato de Suporte de Acionistas e Outras Avenças, celebrado para constituir e disciplinar a obrigação de AG, ODEBRECHT ENERGIA DO BRASIL, FUNDO, CNO, OPI e ODEBRECHT de aportar capital na MESA, e a consequente obrigação da MESA de aportar capital na CEDENTE, em montante equivalente a 51% (cinquenta e um por cento) da dívida vencida da BENEFICIÁRIA, mediante subscrição e integralização, em moeda corrente nacional, de novas ações ordinárias, na hipótese de não pagamento de prestação de principal e/ou acessórios dos CONTRATOS DE FINANCIAMENTO ORIGINAIS, do INSTRUMENTO DE FINANCIAMENTO BANCO DA AMAZÔNIA e da ESCRITURA DE EMISSÃO DE DEBÊNTURES 1 ou de declaração de vencimento antecipado dos CONTRATOS DE FINANCIAMENTO ORIGINAIS, do INSTRUMENTO DE FINANCIAMENTO BANCO DA AMAZÔNIA e da ESCRITURA DE EMISSÃO DE DEBÊNTURES 1, nos termos, condições e prazo de vigência definidos nesse contrato;

26- CONTRATO DE SUPORTE SUPLEMENTAR: Contrato de Suporte de Acionistas Suplementar e Outras Avenças, celebrado para constituir e disciplinar a obrigação de AG, ODEBRECHT ENERGIA DO BRASIL, FUNDO, CNO, OPI e ODEBRECHT de aportar capital na MESA, e a consequente obrigação da MESA de aportar capital na CEDENTE, em montante equivalente a 51% (cinquenta e um por cento) da dívida vencida da BENEFICIÁRIA, mediante subscrição e integralização, em moeda corrente nacional, de novas ações ordinárias, na hipótese de não pagamento de prestação de principal e/ou acessórios dos CONTRATOS DE FINANCIAMENTO SUPLEMENTARES, da ESCRITURA DE EMISSÃO DE DEBÊNTURES 2 e da ESCRITURA DE EMISSÃO DE DEBÊNTURES 3 ou de declaração de vencimento antecipado dos CONTRATOS DE FINANCIAMENTO SUPLEMENTARES, da ESCRITURA DE EMISSÃO DE DEBÊNTURES 2 e da ESCRITURA DE EMISSÃO DE DEBÊNTURES 3, nos termos, condições e prazo de vigência definidos nesse contrato;

27- CONTRATO EPC: Contrato para Implantação da UHE Santo Antônio, firmado entre a CEDENTE e o Consórcio Construtor Santo Antônio, formado por Construtora Norberto Odebrecht S.A., Construtora Andrade Gutierrez S.A., Alstom Brasil Energia e Transporte Ltda., Bardella S.A. Industrias Mecânicas, Alstom Grid Energia Ltda., Siemens Ltda., Andritz

BNDES

Bernardo Mattos de Souza
Advogado

Hydro Brasil Ltda., Voith Hydro Ltda. e Odebrecht Serviços e Participações S.A.;

28- CONTRATO: o presente CONTRATO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS, ADMINISTRAÇÃO DE CONTAS E OUTRAS AVENÇAS;

29- CONTRATOS DE COMERCIALIZAÇÃO: conjunto dos CCEARs, CCRECs e CCVEs e quaisquer outros instrumentos de comercialização de energia firmados pela CEDENTE;

30- CONTRATOS DE FINANCIAMENTO ORIGINAIS: CONTRATO DE FINANCIAMENTO BNDES ORIGINAL e CONTRATO DE REPASSE ORIGINAL, quando referidos em conjunto;

31- CONTRATOS DE FINANCIAMENTO SUPLEMENTARES: CONTRATO DE FINANCIAMENTO BNDES SUPLEMENTAR e CONTRATO DE REPASSE SUPLEMENTAR, quando referidos em conjunto;

32- CONTRATOS DO PROJETO: são os seguintes contratos: (i) CONTRATO EPC; (ii) Contratos de Engenharia do Proprietário, celebrados, um deles, com a Engevix Engenharia S.A. e, o outro, com FURNAS; (iii) CCVEs; e (iv) CCEARs;

33- DIREITOS CEDIDOS: abrangem os direitos cedidos fiduciariamente pela CEDENTE aos CESSIONÁRIOS FIDUCIÁRIOS, objeto da presente garantia, previstos no inciso I da Cláusula Terceira deste CONTRATO;

34- DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS AOS CONTRATOS DO BNDES: "DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS AOS CONTRATOS DO BNDES", aprovadas pela Resolução nº 665, de 10 de dezembro de 1987, parcialmente alteradas pela Resolução nº 775, de 16.12.1991, pela Resolução nº 863, de 11.3.1996, pela Resolução nº 878, de 4.9.1996, pela Resolução nº 894, de 6.3.1997, pela Resolução nº 927, de 1.4.1998, pela Resolução nº 976, de 24.9.2001, pela Resolução nº 1.571, de 4.3.2008, pela Resolução nº 1.832, de 15.9.2009, pela Resolução nº 2.078, de 15.3.2011, pela Resolução 2.139, de 30.8.2011 e pela Resolução nº 2.181, de 8.11.2011, todas da Diretoria do BNDES, publicadas no Diário Oficial da União (Seção I), de 29.12.1987, 27.12.1991, 8.4.1996, 24.9.1996, 19.3.1997, 15.4.1998, 31.10.2001, 25.3.2008, 6.11.2009, 4.4.2011, 13.9.2011 e 17.11.2011, respectivamente;

35- ESCRITURA DE EMISSÃO DE DEBÊNTURES 1: Escritura Particular da 1ª Emissão Privada de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Duas Séries, de Espécie com Garantia Real e com Garantias Adicionais, celebrada entre a CEDENTE e o FI-FGTS, e seus posteriores aditivos;

36- ESCRITURA DE EMISSÃO DE DEBÊNTURES 2: Escritura da 2ª Emissão de Debêntures, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Real e Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, celebrada entre a CEDENTE

BNDES

Bernardo Mattos de Souza
Advogado

e o AGENTE FIDUCIÁRIO DAS DEBÊNTURES 2, e seus posteriores aditivos;

37- *ESCRITURA DE EMISSÃO DE DEBÊNTURES 3: Escritura da 3ª Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária com Garantia Adicional Real e Fidejussória, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, da Santo Antônio Energia S.A., celebrada entre a CEDENTE e o AGENTE FIDUCIÁRIO DAS DEBÊNTURES 3, e seus posteriores aditivos;*

38- *GARANTIAS DOS CONTRATOS DE COMERCIALIZAÇÃO: são todas as garantias constituídas no âmbito dos CONTRATOS DE COMERCIALIZAÇÃO, com o propósito de assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pelas partes compradoras previstas em tais instrumentos, e os Contratos de Constituição de Garantia anexos aos CONTRATOS DE COMERCIALIZAÇÃO;*

39- *INSTRUMENTO DE FINANCIAMENTO BANCO DA AMAZÔNIA: Contrato de Financiamento com Recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte – FNO, celebrado entre a CEDENTE e o BANCO DA AMAZÔNIA/FNO, crédito este instrumentalizado mediante a emissão de quatro Cédulas de Crédito Bancário, e seus posteriores aditivos;*

40- *INSTRUMENTOS DE FINANCIAMENTO: CONTRATO DE FINANCIAMENTO BNDES ORIGINAL, CONTRATO DE FINANCIAMENTO BNDES SUPLEMENTAR, CONTRATO DE REPASSE ORIGINAL, CONTRATO DE REPASSE SUPLEMENTAR, INSTRUMENTO DE FINANCIAMENTO BANCO DA AMAZÔNIA, ESCRITURA DE EMISSÃO DE DEBÊNTURES 1, ESCRITURA DE EMISSÃO DE DEBÊNTURES 2 e ESCRITURA DE EMISSÃO DE DEBÊNTURES 3, quando referidos em conjunto;*

41- *INVESTIMENTOS PERMITIDOS: investimentos que poderão ser feitos por ordem da CEDENTE com os recursos depositados nas CONTAS-RESERVA, nos termos especificados no Anexo V;*

42- *PARTES: CEDENTE, BNDES, SANTANDER, BANCO DO BRASIL, BRADESCO, ITAÚ, BNB, CEF, BES, BANCO DA AMAZÔNIA, FI-FGTS, BANCO DA AMAZÔNIA/FNO, AGENTE FIDUCIÁRIO DAS DEBÊNTURES 2, AGENTE FIDUCIÁRIO DAS DEBÊNTURES 3, BANCO ARRECADADOR, MESA, AG, CEMIG GT, CNO, FUNDO, FURNAS, OPI, ODEBRECHT e ODEBRECHT ENERGIA DO BRASIL, quando referidos em conjunto;*

43- *PROJETO: implantação e operação da Usina Hidrelétrica de Santo Antônio, localizada no Rio Madeira, no Município de Porto Velho, Estado de Rondônia, e Sistema de Transmissão Associado;*

44- *SALDO INTEGRAL MÍNIMO DE O&M: saldo correspondente ao valor de R$ [●] ([●] de reais), na data base de [●]/2014, valor este que deverá permanecer aplicado nos INVESTIMENTOS PERMITIDOS, conforme descritos no Anexo V ao presente CONTRATO. Os valores*

BNDES

Bernardo Mattos de Souza
Advogado

provenientes da rentabilidade das aplicações nos INVESTIMENTOS PERMITIDOS deverão permanecer na CONTA RESERVA DE O&M durante toda a vigência deste CONTRATO;

45- SALDO INTEGRAL MÍNIMO DO SERVIÇO DA DÍVIDA 1: saldo correspondente ao valor necessário para perfazer o montante equivalente a 3 (três) vezes o valor da primeira prestação mensal de amortização vincenda do serviço da dívida, incluindo pagamentos de principal, juros e demais acessórios das dívidas decorrentes dos CONTRATOS DE FINANCIAMENTO ORIGINAIS e do INSTRUMENTO DE FINANCIAMENTO BANCO DA AMAZÔNIA, até que se efetue o pagamento da primeira prestação de amortização, e a 3 (três) vezes o valor da última prestação mensal vencida do serviço da dívida, incluindo pagamentos de principal, juros e demais acessórios das dívidas decorrentes dos CONTRATOS DE FINANCIAMENTO ORIGINAIS e do INSTRUMENTO DE FINANCIAMENTO BANCO DA AMAZÔNIA, durante o período de amortização;

46- SALDO INTEGRAL MÍNIMO DO SERVIÇO DA DÍVIDA 2: saldo correspondente ao valor necessário para perfazer o montante equivalente a 3 (três) vezes o valor da primeira prestação mensal de amortização vincenda do serviço da dívida, incluindo pagamentos de principal, juros e demais acessórios das dívidas decorrentes dos CONTRATOS DE FINANCIAMENTO SUPLEMENTARES, até que se efetue o pagamento da primeira prestação de amortização, e a 3 (três) vezes o valor da última prestação mensal vencida do serviço da dívida, incluindo pagamentos de principal, juros e demais acessórios das dívidas decorrentes dos CONTRATOS DE FINANCIAMENTO SUPLEMENTARES, durante o período de amortização;

47- SALDO INTEGRAL MÍNIMO DO SERVIÇO DAS DEBÊNTURES 1: saldo correspondente ao valor necessário para perfazer o montante equivalente a 110% (cento e dez por cento) de uma prestação anual vincenda das debêntures emitidas pela CEDENTE e adquiridas pelo FI-FGTS, nos termos da ESCRITURA DE EMISSÃO DE DEBÊNTURES 1;

48- SALDO INTEGRAL MÍNIMO DO SERVIÇO DAS DEBÊNTURES 2: saldo correspondente ao valor necessário para perfazer o montante equivalente a 110% (cento e dez por cento) de uma prestação semestral vincenda das debêntures emitidas pela CEDENTE, nos termos da ESCRITURA DE EMISSÃO DE DEBÊNTURES 2;

49- SALDO INTEGRAL MÍNIMO DO SERVIÇO DAS DEBÊNTURES 3: saldo correspondente ao valor necessário para perfazer o montante equivalente à prestação vincenda nos próximos seis meses do serviço

da dívida, incluindo pagamentos de principal, juros e demais acessórios das dívidas decorrentes da ESCRITURA DE EMISSÃO DE DEBÊNTURES 3; e

50- SALDO INTEGRAL MÍNIMO ESTÁTICO DO SERVIÇO DAS DEBÊNTURES 3: saldo correspondente ao valor necessário para perfazer o montante equivalente à soma (i) da próxima parcela vincenda de juros; e (ii) da próxima parcela anual de principal vincenda, se houver, decorrentes da ESCRITURA DE EMISSÃO DE DEBÊNTURES 3, incluindo, para fins de verificação, o valor assegurado por cartas de fiança emitidas nos termos do parágrafo décimo da Cláusula Sexta.

SEGUNDA
OBJETO DO CONTRATO

O CONTRATO tem por objeto constituir e regular a cessão fiduciária estabelecida na Cláusula Terceira, em único e mesmo grau de prioridade, em favor dos CESSIONÁRIOS FIDUCIÁRIOS, bem como regulamentar os termos e condições segundo os quais o BANCO ARRECADADOR irá atuar como banco mandatário, depositário e responsável pela administração e centralização dos recursos decorrentes dos direitos cedidos fiduciariamente pela CEDENTE e pela MESA.

PARÁGRAFO ÚNICO

Para atender ao disposto no artigo 1.362 do Código Civil e no artigo 66-B, da Lei nº 4.728/65, as PARTES confirmam que as obrigações ora garantidas estão adequadamente e suficientemente caracterizadas nos INSTRUMENTOS DE FINANCIAMENTO, sendo que as principais condições dos INSTRUMENTOS DE FINANCIAMENTO encontram-se descritas no Anexo I ao presente CONTRATO.

TERCEIRA
CESSÃO FIDUCIÁRIA DOS DIREITOS

Para assegurar o pagamento de todas as obrigações decorrentes dos INSTRUMENTOS DE FINANCIAMENTO, como principal da dívida, juros, comissões, pena convencional, multas e despesas, bem como o ressarcimento de todo e qualquer valor que os CESSIONÁRIOS FIDUCIÁRIOS venham a desembolsar em razão da constituição, do aperfeiçoamento e do exercício de direitos, da execução da garantia ora constituída conforme previsto neste CONTRATO e/ou da execução das demais garantias constituídas em favor dos CESSIONÁRIOS FIDUCIÁRIOS em razão dos INSTRUMENTOS DE FINANCIAMENTO:

I - a CEDENTE, observado o disposto nos artigos 25 e 26 das DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS AOS CONTRATOS DO BNDES, neste ato, em caráter irrevogável e irretratável, em conformidade com o artigo 66-B, § 3º, da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, com a redação dada pela Lei nº 10.931/04, até final liquidação de todas as obrigações assumidas nos INSTRUMENTOS DE FINANCIAMENTO, cede fiduciariamente, em favor dos CESSIONÁRIOS FIDUCIÁRIOS, os direitos emergentes da concessão de que a CEDENTE é

BNDES

Bernardo Mattos de Souza
Advogado

titular em decorrência do CONTRATO DE CONCESSÃO, compreendendo, mas não se limitando a:

a) *os direitos creditórios de sua titularidade decorrentes dos CCVEs, dos CCEARs e de quaisquer outros instrumentos de comercialização de energia firmados pela CEDENTE, consolidados no Anexo II deste CONTRATO, inclusive a totalidade da receita proveniente da venda de energia elétrica produzida pelo PROJETO, incluindo, ainda, os direitos supervenientes de crédito decorrentes desses instrumentos, e de quaisquer outros CCVEs, CCEARs e instrumentos de comercialização de energia que vierem a ser firmados pela CEDENTE;*

b) *os direitos creditórios de sua titularidade decorrentes dos CCRECs, inclusive a totalidade da receita e os direitos supervenientes de crédito deles decorrentes;*

c) *quaisquer outros direitos e/ou receitas que sejam decorrentes do PROJETO;*

d) *as garantias constantes dos CCEARs e dos CCVEs firmados pela CEDENTE;*

e) *o direito de receber todos e quaisquer valores que, efetiva ou potencialmente, sejam ou venham a se tornar devidos pelo Poder Concedente à CEDENTE, em caso de extinção da concessão outorgada nos termos do CONTRATO DE CONCESSÃO;*

f) *a energia elétrica produzida pelo PROJETO e o direito de gerar e vender a energia elétrica produzida pelo PROJETO;*

g) *os direitos creditórios da CONTA CENTRALIZADORA, da CONTA RESERVA DO SERVIÇO DA DÍVIDA 1, da CONTA RESERVA DO SERVIÇO DA DÍVIDA 2, da CONTA RESERVA DE O&M, da CONTA RESERVA DO SERVIÇO DAS DEBÊNTURES 1, da CONTA RESERVA DO SERVIÇO DAS DEBÊNTURES 2, da CONTA RESERVA DO SERVIÇO DAS DEBÊNTURES 3, da CONTA RESERVA ESTÁTICA DO SERVIÇO DAS DEBÊNTURES 3, da CONTA SEGURADORA, da CONTA DE SUPORTE SAESA e da CONTA DE SUPORTE PARA INSUFICIÊNCIAS SAESA; e*

h) *todos os demais direitos corpóreos ou incorpóreos, potenciais ou não, que possam ser objeto de cessão fiduciária de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis, decorrentes do CONTRATO DE CONCESSÃO;*

II - *a MESA, observado o disposto nos artigos 25 e 26 das DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS AOS CONTRATOS DO BNDES, neste ato, em caráter irrevogável e irretratável, em conformidade com o artigo 66-B, § 3º, da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, com a redação dada pela Lei nº 10.931/04, até final liquidação de todas as obrigações assumidas nos INSTRUMENTOS DE FINANCIAMENTO, cede fiduciariamente, em favor dos CESSIONÁRIOS FIDUCIÁRIOS, todos os direitos decorrentes do CONTRATO DE SUPORTE ORIGINAL, do CONTRATO DE SUPORTE SUPLEMENTAR e do CONTRATO DE SUPORTE PARA INSUFICIÊNCIAS, compreendendo, mas não se limitando a:*

a) *quaisquer outros direitos, recursos, valores, aportes de capital e/ou receitas que sejam decorrentes dos referidos contratos; e*

b) *os direitos creditórios da CONTA DE SUPORTE MESA.*

BNDES

Bernardo Mattos de Souza
Advogado

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os CESSIONÁRIOS FIDUCIÁRIOS renunciam à sua faculdade de ter a posse direta sobre os documentos que comprovam os direitos cedidos fiduciariamente nesta Cláusula, nos termos do artigo 66-B, § 3º, da Lei nº 4.728/65, com a redação dada pela Lei nº 10.931/04. A CEDENTE e a MESA, por sua vez, mantêm os documentos que comprovam esses direitos sob sua posse direta, a título de fiéis depositárias, obrigando-se a entregá-los em 48 (quarenta e oito) horas quando, para tanto, solicitado pelos CESSIONÁRIOS FIDUCIÁRIOS, declarando-se cientes de suas responsabilidades civis e penais pela conservação e entrega desses documentos.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Em caso de decretação de falência da CEDENTE e/ou da MESA ou em caso de ocorrência de decretação de vencimento antecipado dos INSTRUMENTOS DE FINANCIAMENTO, a CEDENTE e/ou a MESA deverão, em até 24 (vinte e quatro) horas contadas de tais ocorrências, entregar os documentos que suportam a existência dos direitos cedidos fiduciariamente nesta Cláusula aos CESSIONÁRIOS FIDUCIÁRIOS, transferindo-lhes, imediatamente, a posse direta de tais documentos.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Os CESSIONÁRIOS FIDUCIÁRIOS não serão responsáveis por quaisquer medidas judiciais ou extrajudiciais envolvendo a cobrança ou a conservação dos direitos cedidos fiduciariamente nesta Cláusula. Entretanto, os CESSIONÁRIOS FIDUCIÁRIOS poderão, a seu exclusivo critério, tomar tais providências, caso em que a CEDENTE e a MESA responderão, perante os CESSIONÁRIOS FIDUCIÁRIOS, pelos custos comprovados e razoáveis daí decorrentes.

QUARTA
DEPÓSITO

A CEDENTE se obriga a receber a totalidade dos pagamentos, valores ou quaisquer recursos decorrentes dos DIREITOS CEDIDOS, à exceção (i) de todo e qualquer valor pago pela Seguradora em caso de execução dos instrumentos de seguro e de Seguro-Garantia previstos no CONTRATO EPC e (ii) dos aportes de capital efetuados na MESA e na CEDENTE em decorrência da execução do CONTRATO DE SUPORTE ORIGINAL, do CONTRATO DE SUPORTE SUPLEMENTAR e do CONTRATO DE SUPORTE PARA INSUFICIÊNCIAS, exclusivamente na CONTA CENTRALIZADORA, sendo estes recursos movimentados, também exclusivamente, através da CONTA CENTRALIZADORA e demais contas correntes do PROJETO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CEDENTE obriga-se a comprovar aos CESSIONÁRIOS FIDUCIÁRIOS a ciência a respeito da garantia ora constituída, mediante as notificações abaixo indicadas, arcando com os custos respectivos:

a) notificação dos compradores de energia elétrica, signatários dos CCEARs, dos CCVEs e de quaisquer outros instrumentos de comercialização de energia firmados pela CEDENTE, cujo conteúdo deve observar o constante do Anexo III deste CONTRATO, por Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acerca da cessão fiduciária dos DIREITOS CEDIDOS, bem como para que efetuem os pagamentos decorrentes desses contratos,

BNDES

Bernardo Mattos de Souza
Advogado

independentemente da sua forma de cobrança, exclusivamente na CONTA CENTRALIZADORA;

b) *notificação da(s) compradora(s) signatária(s) de CCREC(s), cujo conteúdo deve observar o constante de modelo a ser fornecido pelos CESSIONÁRIOS FIDUCIÁRIOS e na forma exigida por estes, acerca da constituição da presente garantia de cessão fiduciária, bem como para que deposite(m), em Reais, todos os recursos devidos à CEDENTE decorrentes do(s) CCREC(s) exclusivamente na CONTA CENTRALIZADORA;*

c) *notificação da ANEEL, cujo conteúdo deve observar o constante do Anexo IV deste CONTRATO, por Cartório de Registro de Títulos e Documentos, a respeito da cessão fiduciária dos DIREITOS CEDIDOS, bem como para que efetue quaisquer pagamentos decorrentes do CONTRATO DE CONCESSÃO exclusivamente na CONTA CENTRALIZADORA;*

d) *notificação de qualquer outra pessoa contra a qual a CEDENTE detenha direitos a serem cedidos fiduciariamente nos termos deste CONTRATO e a quem mais seja necessário, conforme a legislação em vigor, sobre a existência da cessão fiduciária dos DIREITOS CEDIDOS, bem como para que efetuem os pagamentos devidos exclusivamente na CONTA CENTRALIZADORA, independentemente de sua forma de cobrança, e cujo conteúdo deve observar o constante de modelo a ser fornecido pelos CESSIONÁRIOS FIDUCIÁRIOS, por Cartório de Registro de Títulos e Documentos.*

PARÁGRAFO SEGUNDO

A comprovação das notificações a que se refere o Parágrafo Primeiro desta Cláusula deverá ser apresentada pela CEDENTE, aos CESSIONÁRIOS FIDUCIÁRIOS, no prazo de 60 (sessenta) dias da data de assinatura deste CONTRATO, ou, no caso de CCVEs, CCEARs, CCRECs e quaisquer outros instrumentos de comercialização de energia firmados pela CEDENTE após esta data, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de celebração do respectivo instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Na hipótese de quaisquer pagamentos serem efetuados de maneira diversa daquela indicada no presente CONTRATO, a CEDENTE se obriga, desde já, de maneira irrevogável e irretratável, a transferir para a CONTA CENTRALIZADORA, no primeiro dia útil subsequente ao do efetivo recebimento, todos e quaisquer valores recebidos diretamente dos devedores dos DIREITOS CEDIDOS.

QUINTA
AUTORIZAÇÃO PARA RETENÇÃO E TRANSFERÊNCIA

A CEDENTE autoriza o BANCO ARRECADADOR, em caráter irrevogável e irretratável, a:

I - *reter e transferir, da CONTA CENTRALIZADORA, à conta e ordem do BNDES, do SANTANDER, do BANCO DO BRASIL, do BRADESCO, do ITAÚ, do BNB, da CEF, do BES, do BANCO DA AMAZÔNIA e do BANCO DA AMAZÔNIA/FNO, para as contas correntes por estes indicadas, parcela dos recursos decorrentes dos DIREITOS CEDIDOS, na medida necessária ao pagamento das prestações de amortização do principal e dos acessórios das dívidas decorrentes dos CONTRATOS DE FINANCIAMENTO ORIGINAIS, dos*

BNDES

Bernardo Mattos de Souza
Advogado

CONTRATOS DE FINANCIAMENTO SUPLEMENTARES e do INSTRUMENTO DE FINANCIAMENTO BANCO DA AMAZÔNIA, nos montantes e prazos contratualmente estipulados;

II - *no dia do vencimento de cada prestação anual da ESCRITURA DE EMISSÃO DE DEBÊNTURES 1, reter e transferir, da CONTA RESERVA DO SERVIÇO DAS DEBÊNTURES 1 para conta corrente indicada pelo FI-FGTS, os recursos necessários para o pagamento das prestações anuais de amortização do principal e dos acessórios da dívida decorrente da ESCRITURA DE EMISSÃO DE DEBÊNTURES 1;*

III - *no dia anterior à data do vencimento de cada prestação semestral da ESCRITURA DE EMISSÃO DE DEBÊNTURES 2, reter e transferir, da CONTA RESERVA DO SERVIÇO DAS DEBÊNTURES 2 para conta corrente indicada pelo AGENTE FIDUCIÁRIO DAS DEBÊNTURES 2, recursos na medida necessária para o pagamento das prestações semestrais de amortização de principal e/ou juros e/ou demais acessórios da dívida decorrente da ESCRITURA DE EMISSÃO DE DEBÊNTURES 2; e*

IV - *até às 16 horas do dia anterior à data do vencimento de cada prestação semestral da ESCRITURA DE EMISSÃO DE DEBÊNTURES 3, reter e transferir, da CONTA RESERVA DO SERVIÇO DAS DEBÊNTURES 3 para conta corrente indicada pelo AGENTE FIDUCIÁRIO DAS DEBÊNTURES 3, recursos na medida necessária para o pagamento das prestações semestrais de amortização de principal e/ou juros e/ou demais acessórios da dívida decorrente da ESCRITURA DE EMISSÃO DE DEBÊNTURES 3.*

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O FI-FGTS deverá confirmar ao BANCO ARRECADADOR, até o dia 15 (quinze) do mês que anteceder o vencimento de uma prestação anual da ESCRITURA DE EMISSÃO DE DEBÊNTURES 1, mediante documento assinado por representantes com poderes para tanto, o valor da respectiva prestação anual e a conta corrente mencionada no inciso III do "caput" desta Cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O AGENTE FIDUCIÁRIO DAS DEBÊNTURES 2 deverá confirmar ao BANCO ARRECADADOR, até o dia 14 (quatorze) do mês de vencimento de uma prestação semestral da ESCRITURA DE EMISSÃO DE DEBÊNTURES 2, mediante documento assinado por representantes com poderes para tanto, o valor da respectiva prestação semestral e a conta corrente mencionada no inciso IV do "caput" desta Cláusula. Esta conta corrente deverá ser aberta junto ao Banco Mandatário definido na ESCRITURA DE EMISSÃO DE DEBÊNTURES 2, para que sejam efetuados os pagamentos da dívida decorrente da ESCRITURA DE EMISSÃO DE DEBÊNTURES 2, conforme os procedimentos adotados pela CETIP.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O AGENTE FIDUCIÁRIO DAS DEBÊNTURES 3 deverá confirmar ao BANCO ARRECADADOR, até o dia 14 (quatorze) do mês de vencimento de uma prestação semestral da ESCRITURA DE EMISSÃO DE DEBÊNTURES 3, mediante documento assinado por representantes com poderes para tanto, o valor da respectiva prestação semestral e a conta corrente mencionada no inciso V do "caput" desta Cláusula. Esta

conta corrente deverá ser aberta junto ao Banco Mandatário definido na ESCRITURA DE EMISSÃO DE DEBÊNTURES 3, para que sejam efetuados os pagamentos da dívida decorrente da ESCRITURA DE EMISSÃO DE DEBÊNTURES 3, conforme os procedimentos adotados pela CETIP e/ou BM&FBOVESPA.

SEXTA
TRANSFERÊNCIAS PARA AS CONTAS-RESERVA

A CEDENTE autoriza o BANCO ARRECADADOR, em caráter irrevogável e irretratável, a transferir mensalmente da CONTA CENTRALIZADORA, após (a) o pagamento das prestações de amortização do principal e dos acessórios das dívidas decorrentes dos CONTRATOS DE FINANCIAMENTO ORIGINAIS, dos CONTRATOS DE FINANCIAMENTO SUPLEMENTARES e do INSTRUMENTO DE FINANCIAMENTO BANCO DA AMAZÔNIA; e (b) as transferências para a CONTA-RESERVA DO SERVIÇO DAS DEBÊNTURES 1, para a CONTA-RESERVA DO SERVIÇO DAS DEBÊNTURES 2, para a CONTA-RESERVA DO SERVIÇO DAS DEBÊNTURES 3 e para as demais CONTAS-RESERVA, os valores necessários para perfazer os saldos mínimos exigidos para cada uma dessas contas conforme o presente CONTRATO, valores esses que permanecerão bloqueados durante todo o prazo dos INSTRUMENTOS DE FINANCIAMENTO e que somente poderão ser utilizados nas hipóteses e nos termos previstos neste CONTRATO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Até 15 de dezembro de 2013, o valor das transferências mensais da CONTA CENTRALIZADORA para a CONTA RESERVA DO SERVIÇO DA DÍVIDA 1, para fins de composição do SALDO INTEGRAL MÍNIMO DO SERVIÇO DA DÍVIDA 1, fica limitado a 10% (dez por cento) dos recursos depositados na CONTA CENTRALIZADORA, ficando o BANCO ARRECADADOR responsável pela observância desse limite. O SALDO INTEGRAL MÍNIMO DO SERVIÇO DA DÍVIDA 1 deve estar depositado na respectiva conta até 30 (trinta) dias antes do início da amortização dos CONTRATOS DE FINANCIAMENTO ORIGINAIS e do INSTRUMENTO DE FINANCIAMENTO BANCO DA AMAZÔNIA.

PARÁGRAFO SEGUNDO

No período compreendido entre 28 de agosto de 2013 e até 15 de novembro de 2016, não haverá transferências de recursos da CONTA CENTRALIZADORA para a CONTA RESERVA DO SERVIÇO DA DÍVIDA 2. Após 15 de novembro de 2016 e até 15 de junho de 2017, o valor das transferências mensais da CONTA CENTRALIZADORA para a CONTA RESERVA DO SERVIÇO DA DÍVIDA 2, para fins de composição do SALDO INTEGRAL MÍNIMO DO SERVIÇO DA DÍVIDA 2, fica limitado a 15% (quinze por cento) dos recursos depositados na CONTA CENTRALIZADORA, ficando o BANCO ARRECADADOR responsável pela observância desse limite. O SALDO INTEGRAL MÍNIMO DO SERVIÇO DA DÍVIDA 2 deve estar depositado na respectiva conta até 30 (trinta) dias antes do início da amortização dos CONTRATOS DE FINANCIAMENTO SUPLEMENTARES.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O SALDO INTEGRAL MÍNIMO DE O&M deve permanecer depositado na respectiva conta até a quitação de todos os INSTRUMENTOS DE FINANCIAMENTO.

BNDES

Bernardo Mattos de Souza
Advogado

PARÁGRAFO QUARTO

A CONTA RESERVA DO SERVIÇO DAS DEBÊNTURES 1 será preenchida nos seis meses anteriores ao vencimento da prestação anual da ESCRITURA DE EMISSÃO DE DEBÊNTURES 1, em parcelas mensais iguais, equivalentes a 1/6 (um sexto) do SALDO INTEGRAL MÍNIMO DO SERVIÇO DAS DEBÊNTURES 1. No dia 15 (quinze) imediatamente anterior à data do vencimento de cada prestação anual da ESCRITURA DE EMISSÃO DE DEBÊNTURES 1, a CONTA RESERVA DO SERVIÇO DAS DEBÊNTURES 1 deverá estar totalmente preenchida com o SALDO INTEGRAL MÍNIMO DO SERVIÇO DAS DEBÊNTURES 1.

PARÁGRAFO QUINTO

Para fins de cálculo do SALDO INTEGRAL MÍNIMO DAS DEBÊNTURES 1 e início de preenchimento da CONTA RESERVA DO SERVIÇO DAS DEBÊNTURES 1, conforme o Parágrafo Quarto desta Cláusula, o valor vincendo de prestação anual de principal da ESCRITURA DE EMISSÃO DE DEBÊNTURES 1 será projetado com base na utilização do Índice de Preços ao Consumidor Amplo ("IPCA") médio divulgado nos últimos 6 (seis) meses.

PARÁGRAFO SEXTO

A partir de julho de 2017, a CONTA RESERVA DO SERVIÇO DAS DEBÊNTURES 2 será preenchida nos seis meses imediatamente anteriores ao vencimento da prestação semestral de juros e, conforme o caso, principal da ESCRITURA DE EMISSÃO DE DEBÊNTURES 2, em parcelas mensais iguais, equivalentes a 1/6 (um sexto) do SALDO INTEGRAL MÍNIMO DO SERVIÇO DAS DEBÊNTURES 2. A partir de 15 de dezembro de 2017, no dia 15 (quinze) imediatamente anterior à data do vencimento de cada prestação semestral da ESCRITURA DE EMISSÃO DE DEBÊNTURES 2, a CONTA RESERVA DO SERVIÇO DAS DEBÊNTURES 2 deverá estar totalmente preenchida com o SALDO INTEGRAL MÍNIMO DO SERVIÇO DAS DEBÊNTURES 2.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Para fins de cálculo do SALDO INTEGRAL MÍNIMO DAS DEBÊNTURES 2 e início de preenchimento da CONTA RESERVA DO SERVIÇO DAS DEBÊNTURES 2, conforme o Parágrafo Sexto desta Cláusula, o valor vincendo de prestação de juros e, conforme o caso, de principal da ESCRITURA DE EMISSÃO DE DEBÊNTURES 2 será projetado com base na utilização do Índice de Preços ao Consumidor Amplo ("IPCA") médio divulgado nos últimos 6 (seis) meses.

PARÁGRAFO OITAVO

A partir da data de integralização das Debêntures 3, a CONTA RESERVA DO SERVIÇO DAS DEBÊNTURES 3 será preenchida nos seis meses imediatamente anteriores ao vencimento da prestação semestral de juros e, conforme o caso, principal da ESCRITURA DE EMISSÃO DE DEBÊNTURES 3, em parcelas mensais iguais, equivalentes a 1/6 (um sexto) do SALDO INTEGRAL MÍNIMO DO SERVIÇO DAS DEBÊNTURES 3.

BNDES

Bernardo Mattos de Souza
Advogado

PARÁGRAFO NONO

Para fins de cálculo do SALDO INTEGRAL MÍNIMO DAS DEBÊNTURES 3 e início de preenchimento da CONTA RESERVA DO SERVIÇO DAS DEBÊNTURES 3, conforme o Parágrafo Oitavo desta Cláusula, o valor vincendo de prestação de juros e, conforme o caso, de principal da ESCRITURA DE EMISSÃO DE DEBÊNTURES 3 será projetado com base na utilização do Índice de Preços ao Consumidor Amplo ("IPCA") médio divulgado nos últimos 6 (seis) meses.

PARÁGRAFO DÉCIMO

Na data de integralização das debêntures previstas na ESCRITURA DE EMISSÃO DE DEBÊNTURES 3, a CONTA RESERVA ESTÁTICA DO SERVIÇO DAS DEBÊNTURES 3 deverá estar integralmente preenchida com o SALDO INTEGRAL MÍNIMO ESTÁTICO DO SERVIÇO DAS DEBÊNTURES 3, com recursos transferidos da CONTA CENTRALIZADORA, sendo que, ao invés de preencher referida conta, a CEDENTE poderá optar por apresentar, até a data de integralização de referidas debêntures, uma ou mais carta(s) de fiança, a serem emitidas com renúncia expressa ao benefício de ordem e por instituição(ões) financeira(s) de primeira linha, no valor equivalente à diferença entre o SALDO INTEGRAL MÍNIMO ESTÁTICO DO SERVIÇO DAS DEBÊNTURES 3 e o montante constante na CONTA RESERVA ESTÁTICA DO SERVIÇO DAS DEBÊNTURES 3. Referida(s) carta(s) de fiança deverá(ão) ser mantida(s) em vigor até que haja, a exclusivo critério da COMPANHIA, o integral preenchimento da CONTA RESERVA ESTÁTICA DO SERVIÇO DAS DEBÊNTURES 3. Durante a vigência da ESCRITURA DE EMISSÃO DE DEBÊNTURES 3, o valor das transferências mensais da CONTA CENTRALIZADORA para a CONTA RESERVA ESTÁTICA DO SERVIÇO DAS DEBÊNTURES 3, para fins de composição do SALDO INTEGRAL MÍNIMO ESTÁTICO DO SERVIÇO DAS DEBÊNTURES 3, fica limitado a (i) 1,0% (um por cento) dos recursos depositados na CONTA CENTRALIZADORA, durante o período compreendido entre o dia 15 (quinze) imediatamente posterior à data de integralização das Debêntures 3 e 15 de abril de 2019, e (ii) 8,0% (oito por cento) dos recursos depositados na CONTA CENTRALIZADORA, no período compreendido entre o primeiro dia útil após 15 de abril de 2019 até a data de vencimento das DEBÊNTURES 3, ficando o BANCO ARRECADADOR responsável pela observância desses limites.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

Para fins de cálculo do SALDO INTEGRAL MÍNIMO ESTÁTICO DAS DEBÊNTURES 3 e início de preenchimento da CONTA RESERVA ESTÁTICA DO SERVIÇO DAS DEBÊNTURES 3, conforme o Parágrafo Décimo desta Cláusula, o valor vincendo de prestação de juros e, conforme o caso, de principal da ESCRITURA DE EMISSÃO DE DEBÊNTURES 3 será projetado com base na utilização do Índice de Preços ao Consumidor Amplo ("IPCA") médio divulgado nos últimos 6 (seis) ou 12 (doze) meses, conforme o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

É facultada a aplicação financeira pela CEDENTE, por meio do BANCO ARRECADADOR, e mediante instruções específicas da CEDENTE sobre a forma de

aplicação, dos recursos depositados nas CONTAS-RESERVA, nos INVESTIMENTOS PERMITIDOS. Os valores provenientes da rentabilidade das aplicações que ultrapassem o SALDO INTEGRAL MÍNIMO DO SERVIÇO DA DÍVIDA 1, o SALDO INTEGRAL MÍNIMO DO SERVIÇO DA DÍVIDA 2, o SALDO INTEGRAL MÍNIMO DO SERVIÇO DAS DEBÊNTURES 1, o SALDO INTEGRAL MÍNIMO DO SERVIÇO DAS DEBÊNTURES 2, o SALDO INTEGRAL MÍNIMO DO SERVIÇO DAS DEBÊNTURES 3 e o SALDO INTEGRAL MÍNIMO ESTÁTICO DO SERVIÇO DAS DEBÊNTURES 3, serão disponibilizados para a CEDENTE, mediante transferência para a CONTA MOVIMENTO, sempre no menor prazo aplicável a transferências de dinheiro entre contas correntes de mesma titularidade na mesma instituição financeira, desde que a CEDENTE esteja adimplente com todas as obrigações dos INSTRUMENTOS DE FINANCIAMENTO. Os rendimentos provenientes das aplicações financeiras, por serem frutos dos DIREITOS CEDIDOS, também a integram.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO

A cada mês serão realizadas equalizações pelo BANCO ARRECADADOR para ajustar o valor das CONTAS-RESERVA ao saldo mínimo exigido de cada uma delas. Caso se verifique valor excedente ao SALDO INTEGRAL MÍNIMO DO SERVIÇO DA DÍVIDA 1, ao SALDO INTEGRAL MÍNIMO DO SERVIÇO DA DÍVIDA 2, ao SALDO INTEGRAL MÍNIMO DO SERVIÇO DA DÍVIDA 3, ao SALDO INTEGRAL MÍNIMO ESTÁTICO DO SERVIÇO DAS DEBÊNTURES 3, na CONTA RESERVA DO SERVIÇO DA DÍVIDA 1, na CONTA RESERVA DO SERVIÇO DA DÍVIDA 2, na CONTA RESERVA DO SERVIÇO DA DÍVIDA 3 e na CONTA RESERVA ESTÁTICA DAS DEBÊNTURES 3, respectivamente, o BANCO ARRECADADOR creditará o excesso de imediato na CONTA MOVIMENTO da CEDENTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO

Uma vez comprovado o preenchimento do SALDO INTEGRAL MÍNIMO DO SERVIÇO DAS DEBÊNTURES 1, do SALDO INTEGRAL MÍNIMO DO SERVIÇO DAS DEBÊNTURES 2, SALDO MÍNIMO DO SERVIÇO DAS DEBÊNTURES 3 e/ou do SALDO MÍNIMO ESTÁTICO DO SERVIÇO DAS DEBÊNTURES 3 (considerando o valor da(s) respectiva(s) fiança(s)), conforme os Parágrafos Quarto, Quinto, Nono e Décimo desta Cláusula, e após confirmados os valores das respectivas prestações de amortização e juros, nos termos dos Parágrafos Segundo, Terceiro e Quarto da Cláusula Quinta, eventual saldo excedente na CONTA RESERVA DO SERVIÇO DAS DEBÊNTURES 1, na CONTA RESERVA DO SERVIÇO DAS DEBÊNTURES 2, CONTA RESERVA DO SERVIÇO DAS DEBÊNTURES 3 e CONTA RESERVA ESTÁTICA DO SERVIÇO DAS DEBÊNTURES 3, conforme o caso, será creditado de imediato, pelo BANCO ARRECADADOR, na CONTA MOVIMENTO da CEDENTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO

Para fins do disposto no "caput" desta Cláusula, a CEDENTE autoriza o BANCO ARRECADADOR, em caráter irrevogável e irretratável, a obter, junto aos CESSIONÁRIOS FIDUCIÁRIOS, sempre que necessário para os fins deste CONTRATO, informações sobre o saldo devedor dos INSTRUMENTOS DE FINANCIAMENTO, o valor das prestações de amortização do principal e acessórios das dívidas decorrentes daqueles instrumentos, bem como a indicação de conta corrente de titularidade dos CESSIONÁRIOS FIDUCIÁRIOS.

BNDES

Bernardo Mattos de Souza
Advogado

SÉTIMA
UTILIZAÇÃO DE CONTAS-RESERVA

A CEDENTE autoriza, em caráter irrevogável e irretratável, o BANCO ARRECADADOR a:

I - *em caso de insuficiência de saldo na CONTA CENTRALIZADORA para o pagamento da prestação de amortização do principal e dos acessórios das dívidas decorrentes dos CONTRATOS DE FINANCIAMENTO ORIGINAIS, dos CONTRATOS DE FINANCIAMENTO SUPLEMENTARES e do INSTRUMENTO DE FINANCIAMENTO BANCO DA AMAZÔNIA, transferir respectivamente da CONTA RESERVA DO SERVIÇO DA DÍVIDA 1 e/ou, da CONTA RESERVA DO SERVIÇO DA DÍVIDA 2, conforme o caso, para a conta corrente indicada pelos respectivos CESSIONÁRIOS FIDUCIÁRIOS, a importância necessária ao pagamento integral da prestação de amortização do principal e dos acessórios das dívidas decorrentes dos CONTRATOS DE FINANCIAMENTO ORIGINAIS, dos CONTRATOS DE FINANCIAMENTO SUPLEMENTARES e do INSTRUMENTO DE FINANCIAMENTO BANCO DA AMAZÔNIA, devendo o SALDO INTEGRAL MÍNIMO DO SERVIÇO DA DÍVIDA 1 e o SALDO INTEGRAL MÍNIMO DO SERVIÇO DA DÍVIDA 2 serem recompostos por meio de bloqueio dos valores depositados na CONTA CENTRALIZADORA;*

II - *em caso de insuficiência de saldo na CONTA RESERVA DO SERVIÇO DAS DEBÊNTURES 3, para o pagamento da prestação de amortização do principal e dos acessórios das dívidas decorrentes das DEBÊNTURES 3, a importância necessária ao pagamento integral da prestação de amortização do principal e dos acessórios das dívidas decorrentes da ESCRITURA DE EMISSÃO DAS DEBÊNTURES 3 será recomposta por meio de transferência dos recursos necessários para tanto, da CONTA RESERVA ESTÁTICA DO SERVIÇO DAS DEBÊNTURES 3, e o SALDO INTEGRAL MÍNIMO ESTÁTICO DO SERVIÇO DAS DEBÊNTURES 3 será recomposto por meio de bloqueio dos valores depositados na CONTA CENTRALIZADORA;*

III - *transferir da CONTA RESERVA DE O&M para as contas correntes indicadas pelos CESSIONÁRIOS FIDUCIÁRIOS a importância necessária para o pagamento integral das prestações de amortização do principal e dos acessórios das dívidas decorrentes dos INSTRUMENTOS DE FINANCIAMENTO, em caso de insuficiência de recursos na CONTA CENTRALIZADORA, na CONTA RESERVA DO SERVIÇO DA DÍVIDA 1, na CONTA RESERVA DO SERVIÇO DA DÍVIDA 2, na CONTA RESERVA DO SERVIÇO DAS DEBÊNTURES 1, na CONTA RESERVA DO SERVIÇO DAS DEBÊNTURES 2, na CONTA RESERVA DO SERVIÇO DAS DEBÊNTURES 3 e na CONTA RESERVA ESTÁTICA DO SERVIÇO DAS DEBÊNTURES 3, conforme o caso. O SALDO INTEGRAL MÍNIMO DE O&M deverá ser recomposto por meio de bloqueio dos valores depositados na CONTA CENTRALIZADORA.*

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CEDENTE autoriza, ainda, o BANCO ARRECADADOR, a utilizar os recursos depositados nas CONTAS-RESERVA para o pagamento da última prestação de

amortização do principal e dos acessórios das dívidas decorrentes dos INSTRUMENTOS DE FINANCIAMENTO, conforme aplicável.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Observados os termos desta Cláusula Sétima e demais Cláusulas deste CONTRATO: a CONTA RESERVA DO SERVIÇO DA DÍVIDA 1 será utilizada exclusivamente para o pagamento das prestações de principal e acessórios dos CONTRATOS DE FINANCIAMENTO ORIGINAIS e do INSTRUMENTO DE FINANCIAMENTO BANCO DA AMAZÔNIA; a CONTA RESERVA DO SERVIÇO DA DÍVIDA 2 será utilizada exclusivamente para o pagamento das prestações de principal e acessórios dos CONTRATOS DE FINANCIAMENTO SUPLEMENTARES; a CONTA RESERVA DO SERVIÇO DAS DEBÊNTURES 1 será utilizada exclusivamente para o pagamento da prestação de principal e acessórios da ESCRITURA DE EMISSÃO DE DEBÊNTURES 1; a CONTA RESERVA DO SERVIÇO DAS DEBÊNTURES 2 será utilizada exclusivamente para o pagamento da prestação de principal e acessórios da ESCRITURA DE EMISSÃO DE DEBÊNTURES 2; e a CONTA RESERVA DO SERVIÇO DAS DEBÊNTURES 3 e a CONTA RESERVA ESTÁTICA DO SERVIÇO DAS DEBÊNTURES 3 serão utilizadas exclusivamente para o pagamento da prestação de principal e acessórios da ESCRITURA DE EMISSÃO DE DEBÊNTURES 3.

OITAVA
DEPÓSITO E UTILIZAÇÃO DA CONTA SEGURADORA

Em caso de execução dos instrumentos de seguro e de Seguro-Garantia previstos no CONTRATO EPC, nos quais a CEDENTE seja beneficiária, conforme estipulado nos INSTRUMENTOS DE FINANCIAMENTO, a CEDENTE obriga-se a receber eventuais valores pagos pela Seguradora exclusivamente na CONTA SEGURADORA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTA SEGURADORA somente poderá ser movimentada pela CEDENTE para fins de investimento no PROJETO e até a caracterização de inadimplemento de qualquer obrigação constante dos INSTRUMENTOS DE FINANCIAMENTO. Após a caracterização do inadimplemento de qualquer obrigação constante dos INSTRUMENTOS DE FINANCIAMENTO, a movimentação deverá estar limitada ao valor de R$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais) ao ano. A movimentação de montantes ou valores que superem este limite anual é condicionada à prévia autorização de, ao menos, 60% (sessenta por cento) dos créditos amparados pelos INSTRUMENTOS DE FINANCIAMENTO, sendo que tal autorização não poderá ser negada pelos CESSIONÁRIOS FIDUCIÁRIOS se a CEDENTE utilizar os recursos para remediar o inadimplemento. A CONTA SEGURADORA ficará bloqueada em caso de decretação de vencimento antecipado de qualquer dos INSTRUMENTOS DE FINANCIAMENTO, devendo ser observado o disposto no Parágrafo Segundo desta Cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Na hipótese de decretação do vencimento antecipado dos INSTRUMENTOS DE FINANCIAMENTO, fica o BANCO ARRECADADOR autorizado a reter e transferir, à conta e ordem dos CESSIONÁRIOS FIDUCIÁRIOS, para as contas correntes por

BNDES

Bernardo Mattos de Souza
Advogado

estes indicadas, todos os recursos depositados na CONTA SEGURADORA, para fins de pagamento das dívidas decorrentes dos INSTRUMENTOS DE FINANCIAMENTO.

PARÁGRAFO TERCEIRO

As apólices de seguro previstas no CONTRATO EPC em que a CEDENTE seja beneficiária, conforme estipulado nos INSTRUMENTOS DE FINANCIAMENTO, deverão conter previsão acerca da CONTA SEGURADORA e no sentido de que todo e qualquer valor ou indenização pago pela Seguradora deverá ser depositado na CONTA SEGURADORA.

NONA
DEPÓSITO E UTILIZAÇÃO DA CONTA DE SUPORTE MESA

Em caso de aporte de capital na MESA, por força da execução do CONTRATO DE SUPORTE PARA INSUFICIÊNCIAS, do CONTRATO DE SUPORTE ORIGINAL e do CONTRATO DE SUPORTE SUPLEMENTAR:

I - *a MESA se obriga a receber os referidos recursos exclusivamente na CONTA DE SUPORTE MESA, conforme regulado no CONTRATO DE SUPORTE PARA INSUFICIÊNCIAS, no CONTRATO DE SUPORTE ORIGINAL e no CONTRATO DE SUPORTE SUPLEMENTAR;*

II - *a MESA autoriza o BANCO ARRECADADOR, em caráter irrevogável e irretratável, a reter e transferir, à conta e ordem dos CESSIONÁRIOS FIDUCIÁRIOS, a totalidade dos aportes, pagamentos, valores ou quaisquer recursos decorrentes do cumprimento do CONTRATO DE SUPORTE ORIGINAL e do CONTRATO DE SUPORTE SUPLEMENTAR, da CONTA DE SUPORTE MESA para a CONTA DE SUPORTE SAESA;*

III - *a MESA autoriza o BANCO ARRECADADOR, em caráter irrevogável e irretratável, a reter e transferir, à conta e ordem dos CESSIONÁRIOS FIDUCIÁRIOS, a totalidade dos aportes, pagamentos, valores ou quaisquer recursos decorrentes do cumprimento do CONTRATO DE SUPORTE PARA INSUFICIÊNCIAS, da CONTA DE SUPORTE MESA para a CONTA DE SUPORTE PARA INSUFICIÊNCIAS SAESA, nos termos da Cláusula Décima.*

PARÁGRAFO PRIMEIRO

AG, FUNDO, ODEBRECHT ENERGIA DO BRASIL, CNO, OPI e ODEBRECHT obrigam-se a depositar na CONTA DE SUPORTE MESA o valor do aporte de capital a ser efetuado na MESA por força da execução do CONTRATO DE SUPORTE ORIGINAL e do CONTRATO DE SUPORTE SUPLEMENTAR.

PARÁGRAFO SEGUNDO

AG, FUNDO, ODEBRECHT ENERGIA DO BRASIL, ODEBRECHT, CNO, OPI, CEMIG GT e FURNAS obrigam-se a depositar na CONTA DE SUPORTE MESA o valor do aporte de capital a ser efetuado na MESA por força da execução do CONTRATO DE SUPORTE PARA INSUFICIÊNCIAS.

BNDES

Bernardo Mattos de Souza
Advogado

PARÁGRAFO TERCEIRO

A MESA autoriza, em caráter irrevogável e irretratável, o BANCO ARRECADADOR, a utilizar os recursos depositados na CONTA DE SUPORTE MESA para o pagamento da dívida vencida decorrente dos INSTRUMENTOS DE FINANCIAMENTO, no caso de vencimento antecipado dos mesmos.

DÉCIMA
UTILIZAÇÃO DA CONTA DE SUPORTE PARA INSUFICIÊNCIAS SAESA

Em caso de execução do CONTRATO DE SUPORTE PARA INSUFICIÊNCIAS, a CEDENTE se obriga a receber a totalidade dos valores pagos e/ou aportados e/ou integralizados pela MESA exclusivamente na CONTA DE SUPORTE PARA INSUFICIÊNCIAS SAESA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Fica desde já autorizado o BANCO ARRECADADOR a transferir para a CONTA DE SUPORTE PARA INSUFICIÊNCIAS SAESA, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os recursos depositados na CONTA DE SUPORTE MESA em decorrência do cumprimento das obrigações previstas no CONTRATO DE SUPORTE PARA INSUFICIÊNCIAS, desde que não tenha havido um inadimplemento e/ou vencimento antecipado dos INSTRUMENTOS DE FINANCIAMENTO.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTA DE SUPORTE PARA INSUFICIÊNCIAS SAESA somente poderá ser movimentada pela CEDENTE para fins de investimento no PROJETO e até caracterização de inadimplemento de qualquer obrigação constante dos INSTRUMENTOS DE FINANCIAMENTO. Após a caracterização do inadimplemento de qualquer obrigação constante dos INSTRUMENTOS DE FINANCIAMENTO, a movimentação deverá estar limitada ao valor de R$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais) ao ano. A movimentação de montantes ou valores que superem este limite anual é condicionada à prévia autorização de, ao menos, 60% (sessenta por cento) dos créditos amparados pelos INSTRUMENTOS DE FINANCIAMENTO, sendo que tal autorização não poderá ser negada pelos CESSIONÁRIOS FIDUCIÁRIOS se a CEDENTE utilizar os recursos para remediar o inadimplemento. A CONTA DE SUPORTE PARA INSUFICIÊNCIAS SAESA ficará bloqueada em caso de decretação de vencimento antecipado de qualquer dos INSTRUMENTOS DE FINANCIAMENTO, devendo ser observado o disposto no Parágrafo Terceiro desta Cláusula.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Na hipótese de decretação do vencimento antecipado dos INSTRUMENTOS DE FINANCIAMENTO, fica o BANCO ARRECADADOR autorizado a reter e transferir, à conta e ordem dos CESSIONÁRIOS FIDUCIÁRIOS, para as contas correntes por estes indicadas, todos os recursos depositados na CONTA DE SUPORTE PARA INSUFICIÊNCIAS SAESA, para fins de pagamento das dívidas decorrentes dos INSTRUMENTOS DE FINANCIAMENTO.

BNDES

Bernardo Mattos de Souza
Advogado

DÉCIMA PRIMEIRA
UTILIZAÇÃO DA CONTA DE SUPORTE SAESA

Em caso de execução do CONTRATO DE SUPORTE ORIGINAL e do CONTRATO DE SUPORTE SUPLEMENTAR, a CEDENTE se obriga a receber a totalidade dos valores pagos e/ou aportados e/ou integralizados pela MESA exclusivamente na CONTA DE SUPORTE SAESA.

PARÁGRAFO ÚNICO

A CEDENTE autoriza, em caráter irrevogável e irretratável, o BANCO ARRECADADOR, a utilizar os recursos depositados na CONTA DE SUPORTE SAESA para o pagamento de qualquer prestação de amortização do principal e dos acessórios das dívidas decorrentes dos INSTRUMENTOS DE FINANCIAMENTO e, no caso de vencimento antecipado dos INSTRUMENTOS DE FINANCIAMENTO, para o pagamento da dívida vencida decorrente dos mesmos.

DÉCIMA SEGUNDA
ADMINISTRAÇÃO DAS CONTAS

I - *As (i) CONTA CENTRALIZADORA, (ii) CONTA RESERVA DO SERVIÇO DA DÍVIDA 1, (iii) CONTA RESERVA DO SERVIÇO DA DÍVIDA 2, (iii) CONTA RESERVA DE O&M, (iv) CONTA RESERVA DO SERVIÇO DAS DEBÊNTURES 1, (v) CONTA RESERVA DO SERVIÇO DAS DEBÊNTURES 2, (vi) CONTA RESERVA DO SERVIÇO DAS DEBÊNTURES 3, (vii) CONTA RESERVA ESTÁTICA DO SERVIÇO DAS DEBÊNTURES 3 (viii), CONTA DE SUPORTE SAESA, (ix) CONTA DE SUPORTE PARA INSUFICIÊNCIAS SAESA e (x) CONTA SEGURADORA, estas duas últimas após a decretação de vencimento antecipado dos INSTRUMENTOS DE FINANCIAMENTO, serão movimentadas, unicamente, pelo BANCO ARRECADADOR, mediante o envio de instruções por correspondências ou fac-símile, não sendo permitida a emissão de cheques ou qualquer outro meio de movimentação realizado pela CEDENTE.*

II - *A CONTA DE SUPORTE MESA será movimentada unicamente pelo BANCO ARRECADADOR, para transferência de recursos para a CONTA DE SUPORTE SAESA ou para a CONTA DE SUPORTE PARA INSUFICIÊNCIAS SAESA, conforme o caso, também não sendo permitida a emissão de cheques ou qualquer outro meio de movimentação realizado pela MESA.*

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTA MOVIMENTO, aberta junto ao BANCO ARRECADADOR, será de livre movimentação pela CEDENTE e será preenchida pelo BANCO ARRECADADOR com os valores porventura remanescentes na CONTA CENTRALIZADORA e/ou nas CONTAS-RESERVA, somente após o cumprimento das obrigações previstas neste CONTRATO.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Na hipótese de ocorrer qualquer inadimplemento dos INSTRUMENTOS DE FINANCIAMENTO, notificado pelos CESSIONÁRIOS FIDUCIÁRIOS, os recursos remanescentes acima referidos permanecerão bloqueados na CONTA

CENTRALIZADORA até que seja solucionado o inadimplemento a critério dos CESSIONÁRIOS FIDUCIÁRIOS e após comprovação de que as CONTAS-RESERVA possuem, no mínimo, os saldos mínimos exigidos para cada uma delas.

DÉCIMA TERCEIRA
DECLARAÇÕES DA CEDENTE

A CEDENTE, neste ato, declara e garante aos CESSIONÁRIOS FIDUCIÁRIOS que:

I - *possui pleno poder, autoridade e capacidade para celebrar este CONTRATO e cumprir as obrigações por ela assumidas neste CONTRATO, de constituir a cessão fiduciária nos termos e condições deste CONTRATO sobre os DIREITOS CEDIDOS, tendo obtido todas as autorizações necessárias dos órgãos governamentais, bem como que tomou todas as medidas societárias necessárias para autorizar a celebração da cessão fiduciária de acordo com os termos aqui contidos;*

II - *o presente CONTRATO constitui obrigação legal, válida e vinculativa de sua parte, podendo ser executada contra a mesma de acordo com seus termos;*

III - *a assinatura e o cumprimento deste CONTRATO pela CEDENTE não constitui violação de seu Estatuto Social ou quaisquer outros de seus documentos societários;*

IV - *é a legítima e única possuidora dos DIREITOS CEDIDOS, que se encontram livres e desembaraçados de todos e quaisquer ônus ou gravames, opções, restrições, encargos ou pendências judiciais ou extrajudiciais de qualquer natureza, exceto pela cessão fiduciária objeto deste CONTRATO;*

V - *em decorrência deste CONTRATO, os DIREITOS CEDIDOS são de propriedade fiduciária e, portanto, resolúvel, única e exclusiva dos CESSIONÁRIOS FIDUCIÁRIOS;*

VI - *este CONTRATO e as obrigações dele decorrentes não implicam: (i) o inadimplemento pela CEDENTE de qualquer obrigação assumida em qualquer contrato de que seja parte; (ii) o descumprimento de qualquer lei, decreto ou regulamento; ou (iii) o descumprimento de qualquer ordem, decisão ou sentença administrativa, arbitral ou judicial de que a CEDENTE tenha conhecimento; e*

VII - *tem a legítima e válida titularidade de todos os ativos para as suas operações, livres de todo e qualquer ônus, exceto aqueles decorrentes deste CONTRATO e dos INSTRUMENTOS DE FINANCIAMENTO.*

PARÁGRAFO ÚNICO

As declarações e garantias previstas neste CONTRATO subsistirão após a celebração do presente CONTRATO e serão automaticamente havidas por consolidadas e aplicáveis quando do registro deste CONTRATO, bem como com relação a quaisquer

BNDES

Bernardo Mattos de Souza
Advogado

DIREITOS CEDIDOS adicionais que forem entregues aos CESSIONÁRIOS FIDUCIÁRIOS nos termos do presente CONTRATO.

DÉCIMA QUARTA
OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DA CEDENTE

Obriga-se a CEDENTE a:

I - *manter a cessão fiduciária ora constituída, bem como todas as autorizações e obrigações aqui previstas, sempre em pleno vigor, válidas e eficazes, e reforçar, substituir, repor ou complementar a presente garantia, com outras garantias relativas ao PROJETO, se os DIREITOS CEDIDOS forem objeto de penhora, sequestro, arresto ou qualquer outra medida judicial ou administrativa;*

II - *promover, durante a vigência do CONTRATO, a cobrança das faturas provenientes dos CONTRATOS DE COMERCIALIZAÇÃO através das agências bancárias do BANCO ARRECADADOR;*

III - *não ceder, alienar, transferir, vender, caucionar, empenhar, gravar ou, por qualquer forma, negociar ou onerar os DIREITOS CEDIDOS ou a sua respectiva aplicação financeira, nem, de qualquer forma, atribuir a terceiros qualquer prerrogativa sobre os DIREITOS CEDIDOS, nem sobre quaisquer dos créditos, presentes ou futuros, que individualmente o compõem, sem prévio e expresso consentimento por escrito dos CESSIONÁRIOS FIDUCIÁRIOS;*

IV - *encaminhar as notificações aos signatários dos CONTRATOS DE COMERCIALIZAÇÃO e à ANEEL, nos termos do Parágrafo Primeiro da Cláusula Quarta, informando a cessão fiduciária dos DIREITOS CEDIDOS e indicando os dados bancários, previamente acordados com os CESSIONÁRIOS FIDUCIÁRIOS, referentes à CONTA CENTRALIZADORA, na qual deverão ser depositados os recursos decorrentes dos DIREITOS CEDIDOS;*

V - *na hipótese de atraso do pagamento dos recursos decorrentes dos DIREITOS CEDIDOS, tomar as providências necessárias à regularização do fluxo de recebimentos dos recursos decorrentes dos CONTRATOS DE COMERCIALIZAÇÃO;*

VI - *enviar ao BANCO ARRECADADOR correspondência até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, ou dia útil imediatamente posterior a este, com previsão da despesa do mês seguinte mencionada na Cláusula Décima Quinta, inciso VI, item (i);*

VII - *enviar ao BANCO ARRECADADOR, no dia útil imediatamente anterior ao início de composição do SALDO INTEGRAL MÍNIMO DO SERVIÇO DAS DEBÊNTURES 1, e do SALDO INTEGRAL MÍNIMO DO SERVIÇO DAS DEBÊNTURES 2, do SALDO INTEGRAL MÍNIMO DO SERVIÇO DAS DEBÊNTURES 3 e do SALDO INTEGRAL MÍNIMO ESTÁTICO DO SERVIÇO DAS DEBÊNTURES 3, correspondência com previsão do SALDO*

INTEGRAL MÍNIMO DO SERVIÇO DAS DEBÊNTURES 1,do SALDO INTEGRAL MÍNIMO DO SERVIÇO DAS DEBÊNTURES 2, do SALDO INTEGRAL MÍNIMO DO SERVIÇO DAS DEBÊNTURES 3 e do SALDO INTEGRAL MÍNIMO ESTÁTICO DO SERVIÇO DAS DEBÊNTURES 3, para fins de cumprimento do disposto nos Parágrafos Quarto, Sexto, Oitavo e Décimo da Cláusula Sexta;

VIII - *encaminhar, até a data do vencimento de cada obrigação, dentro dos horários e forma de atendimento do BANCO ARRECADADOR, as faturas e ordens de pagamento, por meio físico ou eletrônico, referentes às despesas indicadas na Cláusula Décima Quinta, inciso VI, itens (i) e (ii), para liquidação pelo BANCO ARRECADADOR, com todos os dados suficientes, exigidos por este;*

IX - *enviar ao BANCO ARRECADADOR, logo após o pagamento da última fatura, Declaração de Liquidação de todas as obrigações do mês corrente;*

X - *defender-se, como também defender os direitos dos CESSIONÁRIOS FIDUCIÁRIOS, de forma tempestiva e eficaz, de qualquer ato, ação, procedimento ou processo que possa, de qualquer forma, afetar este CONTRATO, o CONTRATO DE CONCESSÃO e/ou os CONTRATOS DE COMERCIALIZAÇÃO, sendo a única responsável por quaisquer reclamações ou ações que possam invalidar ou prejudicar os DIREITOS CEDIDOS ou o direito real de garantia dado aos CESSIONÁRIOS FIDUCIÁRIOS por meio do presente instrumento;*

XI - *manter em dia o cumprimento de suas obrigações previstas no CONTRATO DE CONCESSÃO e nos CONTRATOS DE COMERCIALIZAÇÃO e não praticar, sem a prévia e expressa anuência por escrito dos CESSIONÁRIOS FIDUCIÁRIOS, qualquer ato que resulte na renúncia de direitos da CEDENTE ou na exoneração dos signatários dos CONTRATOS DE COMERCIALIZAÇÃO e da ANEEL de qualquer das suas obrigações previstas;*

XII - *manter os CESSIONÁRIOS FIDUCIÁRIOS indenes de todas e quaisquer responsabilidades, custos e despesas (incluindo, mas sem limitação, honorários e despesas advocatícias) decorrentes do CONTRATO que sejam: (i) referentes ou provenientes de qualquer atraso no pagamento de todos os tributos eventualmente incidentes ou devidos relativamente a qualquer parte dos DIREITOS CEDIDOS; (ii) referentes ou resultantes de qualquer violação, de quaisquer declarações ou compromissos da CEDENTE contidos no CONTRATO; ou (iii) referentes à criação e à formalização, pela CEDENTE, do gravame aqui previsto;*

XIII - *mediante solicitação por escrito dos CESSIONÁRIOS FIDUCIÁRIOS, praticar, exclusivamente às suas custas, todos os atos, bem como assinar todo e qualquer documento necessário à manutenção dos direitos previstos no CONTRATO que não impliquem assunção de qualquer obrigação adicional ou ampliação de obrigação existente ou, ainda, extinção de direitos assegurados pelo CONTRATO DE CONCESSÃO, pelos CONTRATOS DE*

BNDES

Bernardo Mattos de Souza
Advogado

COMERCIALIZAÇÃO, pelos INSTRUMENTOS DE FINANCIAMENTO ou outro instrumento aplicável, exceto se assim acordado com os CESSIONÁRIOS FIDUCIÁRIOS;

XIV - *indenizar os CESSIONÁRIOS FIDUCIÁRIOS, seus diretores, empregados, assessores, sociedades afiliadas, coligadas, controladoras e controladas por todos e quaisquer prejuízos, perdas, responsabilidades, obrigações, prejuízos, custos e desembolsos, de qualquer tipo ou natureza, que venham a ser comprovadamente incorridos ou julgados contra os mesmos e que sejam, de alguma forma, relacionados ou originados do CONTRATO, bem como tomar todas e quaisquer medidas e produzir todos e quaisquer documentos necessários para a formalização e, se for o caso, excussão, desta cessão fiduciária, obrigando-se a tudo praticar e/ou ratificar, de modo a possibilitar o bom exercício dos direitos e prerrogativas estabelecidos no CONTRATO;*

XV - *manter depositado nas CONTAS-RESERVA, até a final liquidação de todas as obrigações assumidas pela CEDENTE nos INSTRUMENTOS DE FINANCIAMENTO, o SALDO INTEGRAL MÍNIMO DO SERVIÇO DA DÍVIDA 1, o SALDO INTEGRAL MÍNIMO DO SERVIÇO DA DÍVIDA 2, o SALDO INTEGRAL MÍNIMO DE O&M, o SALDO INTEGRAL MÍNIMO DO SERVIÇO DAS DEBÊNTURES 1, o SALDO INTEGRAL MÍNIMO DO SERVIÇO DAS DEBÊNTURES 2 e o SALDO INTEGRAL MÍNIMO DO SERVIÇO DAS DEBÊNTURES 3, observado o disposto na Cláusula Sexta;*

XVI - *na hipótese de o prazo de vencimento dos DIREITOS CEDIDOS ser inferior ao da vigência dos INSTRUMENTOS DE FINANCIAMENTO, substituir, em até 30 (trinta) dias antes da data de vencimento daqueles direitos, a Cessão Fiduciária a que se refere o presente CONTRATO por outro(s) direito(s) da CEDENTE acaso existente(s) e aceitável(is) pelos CESSIONÁRIOS FIDUCIÁRIOS, sob pena de vencimento antecipado dos INSTRUMENTOS DE FINANCIAMENTO;*

XVII - *notificar os CESSIONÁRIOS FIDUCIÁRIOS de qualquer modificação na concessão que possa ser considerada como substancial para os INSTRUMENTOS DE FINANCIAMENTO e o CONTRATO, bem como comunicá-los, dentro de 02 (dois) dias úteis, qualquer acontecimento que possa depreciar ou ameaçar a garantia ora prestada neste instrumento;*

XVIII - *fornecer, em até 2 (dois) dias úteis, quando assim solicitado, qualquer informação ou documento adicional que os CESSIONÁRIOS FIDUCIÁRIOS possam vir a solicitar relativamente aos DIREITOS CEDIDOS;*

XIX - *permitir que os CESSIONÁRIOS FIDUCIÁRIOS inspecionem os livros e registros contábeis da CEDENTE relacionados aos DIREITOS CEDIDOS, sempre mediante comunicação prévia a ser enviada pelos CESSIONÁRIOS FIDUCIÁRIOS, com, pelo menos, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência;*

XX - *expressamente renunciar a qualquer prerrogativa legal ou dispositivo contratual com terceiros contrários à instituição da cessão fiduciária sobre os DIREITOS CEDIDOS, de acordo com este CONTRATO, ou que possam*

BNDES

Bernardo Mattos de Souza
Advogado

prejudicar o exercício de quaisquer direitos dos CESSIONÁRIOS FIDUCIÁRIOS ou impedir a CEDENTE de cumprir as obrigações contratuais contraídas no presente CONTRATO;

XXI - *não modificar os CONTRATOS DE COMERCIALIZAÇÃO, bem como as GARANTIAS DOS CONTRATOS DE COMERCIALIZAÇÃO, sem a prévia e expressa anuência dos CESSIONÁRIOS FIDUCIÁRIOS, salvo nas hipóteses de alterações que tenham sido requeridas por autoridades regulatórias ou solicitadas pelos compradores de energia elétrica signatários dos CCEARs à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE e impostas à CEDENTE, conforme os procedimentos da CCEE. Nestas hipóteses, a CEDENTE deverá informar tais alterações aos CESSIONÁRIOS FIDUCIÁRIOS, no prazo de 30 (trinta) dias da data em que tiver recebido a respectiva comunicação por parte da CCEE.*

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Fica estabelecido que, na hipótese de qualquer declaração conter dolo, falsidade ou omissão, nos documentos enviados pela CEDENTE, referentes aos incisos VI, VII, VIII e IX acima, o BANCO ARRECADADOR comunicará aos CESSIONÁRIOS FIDUCIÁRIOS, e estes poderão, sem prejuízo das hipóteses de vencimento antecipado das dívidas previstas nos INSTRUMENTOS DE FINANCIAMENTO, declarar o vencimento antecipado dos INSTRUMENTOS DE FINANCIAMENTO.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Todas as despesas decorrentes deste instrumento, incluindo, mas não se limitando, a manutenção da CONTA CENTRALIZADORA, das CONTAS-RESERVA, da CONTA SEGURADORA, da CONTA DE SUPORTE MESA, da CONTA DE SUPORTE SAESA, da CONTA DE SUPORTE PARA INSUFICIÊNCIAS SAESA e da CONTA MOVIMENTO, bem como aquelas relativas ao registro deste CONTRATO, ficarão por conta da CEDENTE, incluindo a remuneração a que o BANCO ARRECADADOR fará jus pela prestação dos serviços objeto deste CONTRATO.

DÉCIMA QUINTA
OBRIGAÇÕES DO BANCO ARRECADADOR

O BANCO ARRECADADOR aceita os deveres, autorizações e obrigações previstos neste CONTRATO e concorda em atuar de acordo com os termos aqui previstos, obrigando-se a:

I - *informar aos CESSIONÁRIOS FIDUCIÁRIOS, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, o descumprimento, por parte da CEDENTE, de qualquer obrigação referente à cessão fiduciária prevista neste CONTRATO;*

II - *não acatar ordem da CEDENTE, no que se refere à cessão fiduciária dos DIREITOS CEDIDOS, em desacordo com o CONTRATO, sem a anuência por escrito dos CESSIONÁRIOS FIDUCIÁRIOS;*

III - *promover a retenção e transferência dos valores depositados na CONTA CENTRALIZADORA e nas CONTAS-RESERVA de forma a assegurar a*

BNDES

Bernardo Mattos de Souza
Advogado

presente garantia de cessão fiduciária, sempre em conformidade com o previsto neste CONTRATO;

IV - *no dia do vencimento de cada prestação anual da ESCRITURA DE EMISSÃO DE DEBÊNTURES 1, reter e transferir, da CONTA RESERVA DO SERVIÇO DAS DEBÊNTURES 1 para conta corrente indicada pelo FI-FGTS, os recursos necessários para o pagamento das prestações anuais de amortização do principal e dos acessórios da dívida decorrente da ESCRITURA DE EMISSÃO DE DEBÊNTURES 1;*

V - *no dia anterior à data do vencimento de cada prestação semestral da ESCRITURA DE EMISSÃO DE DEBÊNTURES 2, reter e transferir, da CONTA RESERVA DO SERVIÇO DAS DEBÊNTURES 2 para conta corrente indicada pelo AGENTE FIDUCIÁRIO DAS DEBÊNTURES 2, recursos na medida necessária para o pagamento das prestações semestrais de amortização de principal e/ou juros e/ou demais acessórios da dívida decorrente da ESCRITURA DE EMISSÃO DE DEBÊNTURES 2;*

VI - *no dia anterior à data do vencimento de cada prestação semestral da ESCRITURA DE EMISSÃO DE DEBÊNTURES 3, reter e transferir, da CONTA RESERVA DO SERVIÇO DAS DEBÊNTURES 3 para conta corrente indicada pelo AGENTE FIDUCIÁRIO DAS DEBÊNTURES 3, recursos na medida necessária para o pagamento das prestações semestrais de amortização de principal e/ou juros e/ou demais acessórios da dívida decorrente da ESCRITURA DE EMISSÃO DE DEBÊNTURES 3;*

VII - *transferir o valor constante da CONTA CENTRALIZADORA para a CONTA MOVIMENTO somente tendo havido o cumprimento do previsto nos Parágrafos Segundo e Terceiro da Cláusula Quinta, bem como somente após o total cumprimento das obrigações do mês corrente da CEDENTE abaixo especificadas, observada a prioridade ora estabelecida:*

(i) *(a) pagamento das prestações de amortização do principal e dos acessórios das dívidas decorrentes dos CONTRATOS DE FINANCIAMENTO ORIGINAIS, dos CONTRATOS DE FINANCIAMENTO SUPLEMENTARES e do INSTRUMENTO DE FINANCIAMENTO BANCO DA AMAZÔNIA; e (b) as transferências para a CONTA-RESERVA DO SERVIÇO DAS DEBÊNTURES 1, para a CONTA-RESERVA DO SERVIÇO DAS DEBÊNTURES 2 e para a CONTA-RESERVA DO SERVIÇO DAS DEBÊNTURES 3, conforme previsto nos Parágrafos Quarto, Quinto, Sexto, Sétimo, Oitavo e Nono da Cláusula Sexta; e*

(ii) *transferências para as demais CONTAS-RESERVA, conforme previsto na Cláusula Sexta;*

VIII - *apresentar aos CESSIONÁRIOS FIDUCIÁRIOS, sempre quando houver solicitação por parte destes neste sentido e na periodicidade requerida, extratos da CONTA CENTRALIZADORA e das CONTAS-RESERVA e relatório informando sobre o cumprimento das obrigações de manutenção do SALDO INTEGRAL MÍNIMO DO SERVIÇO DA DÍVIDA 1, do SALDO INTEGRAL MÍNIMO DO SERVIÇO DA DÍVIDA 2, do SALDO INTEGRAL MÍNIMO DE O&M, do SALDO INTEGRAL MÍNIMO DO SERVIÇO DAS*

DEBÊNTURES 1, do SALDO INTEGRAL MÍNIMO DO SERVIÇO DAS DEBÊNTURES 2, do SALDO INTEGRAL MÍNIMO DO SERVIÇO DAS DEBÊNTURES 3 e do SALDO INTEGRAL MÍNIMO ESTÁTICO DO SERVIÇO DAS DEBÊNTURES 3, ficando o BANCO ARRECADADOR, pelo presente, expressamente autorizado pela CEDENTE a fornecer os extratos das referidas contas e/ou dos investimentos vinculados a essas contas, sem que isto acarrete qualquer infração ao presente CONTRATO ou às normas aplicáveis;

IX - *utilizar os valores da CEDENTE depositados consigo para pagamento das obrigações pecuniárias estipuladas nos INSTRUMENTOS DE FINANCIAMENTO, inclusive nos casos previstos de vencimento antecipado da dívida e de aplicação de qualquer sanção, mediante débito da CONTA CENTRALIZADORA e das CONTAS-RESERVA, bem como mediante liquidação parcial ou total das aplicações financeiras;*

X - *informar aos CESSIONÁRIOS FIDUCIÁRIOS, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer alteração relevante e permanente nos níveis de movimentação da CONTA CENTRALIZADORA, especialmente quanto ao volume dos depósitos, caso indiquem que o montante depositado em determinado mês tenha sido inferior a 80% (oitenta por cento) da média dos depósitos efetuados nos três meses anteriores;*

XI - *obter, junto aos CESSIONÁRIOS FIDUCIÁRIOS, sempre que necessário para os fins do CONTRATO e, especialmente para os fins do disposto nos incisos III, VI e XI desta Cláusula, informações sobre:*

(i) *os saldos devedores dos INSTRUMENTOS DE FINANCIAMENTO;*

(ii) *os valores das prestações de amortização do principal e acessórios das dívidas dos INSTRUMENTOS DE FINANCIAMENTO; e*

(iii) *a indicação das contas correntes de titularidade dos CESSIONÁRIOS FIDUCIÁRIOS;*

XII - *em caso de insuficiência de recursos para o pagamento integral da prestação de amortização do principal e dos acessórios da dívida decorrente dos INSTRUMENTOS DE FINANCIAMENTO, reter e transferir, aos CESSIONÁRIOS FIDUCIÁRIOS, os valores disponíveis na CONTA CENTRALIZADORA, na CONTA RESERVA DO SERVIÇO DA DÍVIDA 1, na CONTA RESERVA DO SERVIÇO DA DÍVIDA 2, na CONTA RESERVA DE O&M, na CONTA RESERVA DO SERVIÇO DAS DEBÊNTURES 1, na CONTA RESERVA DO SERVIÇO DAS DEBÊNTURES 2, na CONTA RESERVA DO SERVIÇO DAS DEBÊNTURES 3 e na CONTA RESERVA ESTÁTICA DO SERVIÇO DAS DEBÊNTURES 3, sendo que a CONTA CENTRALIZADORA permanecerá bloqueada até que haja total cumprimento das obrigações pecuniárias em atraso e a recomposição do SALDO INTEGRAL MÍNIMO DO SERVIÇO DA DÍVIDA 1, do SALDO INTEGRAL MÍNIMO DO SERVIÇO DA DÍVIDA 2, do SALDO INTEGRAL MÍNIMO DE O&M, do SALDO INTEGRAL MÍNIMO DO SERVIÇO DAS DEBÊNTURES 1, do SALDO INTEGRAL MÍNIMO DO SERVIÇO DAS DEBÊNTURES 2, do SALDO INTEGRAL MÍNIMO DO SERVIÇO DAS*

DEBÊNTURES 3 e do SALDO INTEGRAL MÍNIMO ESTÁTICO DO SERVIÇO DAS DEBÊNTURES 3, respectivamente;

XIII - *transferir, da CONTA RESERVA DO SERVIÇO DA DÍVIDA 1, da CONTA RESERVA DO SERVIÇO DA DÍVIDA 2, da CONTA RESERVA DO SERVIÇO DAS DEBÊNTURES 1, da CONTA RESERVA DO SERVIÇO DAS DEBÊNTURES 2, da CONTA RESERVA DO SERVIÇO DAS DEBÊNTURES 3 e da CONTA RESERVA ESTÁTICA DO SERVIÇO DAS DEBÊNTURES 3 para a CONTA MOVIMENTO, o valor que porventura exceder o SALDO INTEGRAL MÍNIMO DO SERVIÇO DA DÍVIDA 1, o SALDO INTEGRAL MÍNIMO DO SERVIÇO DA DÍVIDA 2, o SALDO INTEGRAL MÍNIMO DO SERVIÇO DAS DEBÊNTURES 1, o SALDO INTEGRAL MÍNIMO DO SERVIÇO DAS DEBÊNTURES 2, o SALDO INTEGRAL MÍNIMO DO SERVIÇO DAS DEBÊNTURES 3 e o SALDO INTEGRAL MÍNIMO ESTÁTICO DO SERVIÇO DAS DEBÊNTURES 3, respectivamente, nos termos dos Parágrafos Quinto, Sétimo, Nono e Décimo Primeiro da Cláusula Sexta, desde que não tenha ocorrido inadimplemento de quaisquer obrigações e/ou vencimento antecipado dos INSTRUMENTOS DE FINANCIAMENTO;*

XIV - *enviar para a CEDENTE toda e qualquer notificação recebida dos CESSIONÁRIOS FIDUCIÁRIOS;*

XV - *bloquear as transferências dos recursos oriundos da cobrança das faturas, da CONTA CENTRALIZADORA para a CONTA MOVIMENTO, e mantê-los bloqueados e indisponíveis na CONTA CENTRALIZADORA, para o pagamento das prestações de amortização do principal e dos acessórios das dívidas decorrentes dos INSTRUMENTOS DE FINANCIAMENTO e para o preenchimento das CONTAS-RESERVA, a partir do recebimento de comunicação por parte dos CESSIONÁRIOS FIDUCIÁRIOS com instrução expressa nesse sentido, em caso de inadimplemento de quaisquer obrigações dos INSTRUMENTOS DE FINANCIAMENTO;*

XVI - *promover a retenção e transferência dos valores depositados na CONTA DE SUPORTE SAESA e na CONTA DE SUPORTE MESA, bem como executar todos os atos e procedimentos previstos neste CONTRATO para assegurar a cessão fiduciária dos DIREITOS CEDIDOS;*

XVII - *transferir o valor constante da CONTA DE SUPORTE MESA para a CONTA DE SUPORTE SAESA, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, e transferir imediatamente, para as contas correntes indicadas pelos CESSIONÁRIOS FIDUCIÁRIOS, o valor constante da CONTA DE SUPORTE SAESA, para o pagamento das prestações de amortização do principal e dos acessórios das dívidas decorrentes dos INSTRUMENTOS DE FINANCIAMENTO, e, no caso de vencimento antecipado dos INSTRUMENTOS DE FINANCIAMENTO, para o pagamento da dívida vencida decorrente dos mesmos;*

XVIII - *transferir para a CONTA DE SUPORTE PARA INSUFICIÊNCIAS SAESA, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os recursos depositados na CONTA DE SUPORTE MESA em decorrência do cumprimento das obrigações previstas no CONTRATO DE SUPORTE PARA INSUFICIÊNCIAS, desde*

que não tenha havido um inadimplemento e/ou vencimento antecipado dos INSTRUMENTOS DE FINANCIAMENTO;

XIX - *transferir o valor constante da CONTA DE SUPORTE PARA INSUFICIÊNCIAS SAESA para as contas correntes indicadas pelos CESSIONÁRIOS FIDUCIÁRIOS, no caso de vencimento antecipado dos INSTRUMENTOS DE FINANCIAMENTO, para o pagamento da dívida vencida decorrente dos mesmos;*

XX - *transferir o valor constante da CONTA SEGURADORA para as contas correntes indicadas pelos CESSIONÁRIOS FIDUCIÁRIOS, no caso de vencimento antecipado dos INSTRUMENTOS DE FINANCIAMENTO, para o pagamento da dívida vencida decorrente dos mesmos;*

XXI - *efetuar a transferência prevista na Cláusula Nona, Parágrafo Quarto, mediante solicitação formal da MESA, firmada por signatários com poderes para tanto, e conforme instruções da MESA, com expressa indicação da finalidade prevista.*

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O bloqueio das transferências de recursos da CONTA CENTRALIZADORA para a CONTA MOVIMENTO mencionado no inciso XIV desta Cláusula vigorará até que seja solucionado o inadimplemento, a critério razoável dos CESSIONÁRIOS FIDUCIÁRIOS, e a CONTA CENTRALIZADORA somente será desbloqueada pelo BANCO ARRECADADOR após o recebimento de uma contra-ordem dos CESSIONÁRIOS FIDUCIÁRIOS. O BANCO ARRECADADOR, a partir do momento em que forem bloqueadas as transferências de recursos da CONTA CENTRALIZADORA para a CONTA MOVIMENTO, e enquanto não houver uma contra-ordem dos CESSIONÁRIOS FIDUCIÁRIOS para o desbloqueio, deverá informar a estes, mensalmente ou sempre que solicitado pelos CESSIONÁRIOS FIDUCIÁRIOS, desde que a periodicidade não seja inferior a 10 (dez) dias, toda movimentação realizada na CONTA CENTRALIZADORA, até a final liquidação das obrigações assumidas pela CEDENTE nos INSTRUMENTOS DE FINANCIAMENTO.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Caso o BANCO ARRECADADOR tenha que praticar algum ato não previsto neste CONTRATO deverá agir de acordo com instruções previamente emitidas, por escrito, pelos CESSIONÁRIOS FIDUCIÁRIOS, em conformidade com o disposto neste CONTRATO. Quaisquer comunicações a serem feitas ao BANCO ARRECADADOR serão feitas exclusivamente pelos CESSIONÁRIOS FIDUCIÁRIOS, não estando aquele obrigado ao cumprimento de quaisquer instruções emitidas pela CEDENTE, exceto quando expressamente previstas neste CONTRATO.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Em caso de conflito entre as informações prestadas ao BANCO ARRECADADOR pela CEDENTE e as informações obtidas pelo BANCO

BNDES

Bernardo Mattos de Souza
Advogado

ARRECADADOR junto aos CESSIONÁRIOS FIDUCIÁRIOS, estas prevalecerão.

PARÁGRAFO QUARTO

Na hipótese de inadimplemento e/ou vencimento antecipado nos termos dos INSTRUMENTOS DE FINANCIAMENTO, os CESSIONÁRIOS FIDUCIÁRIOS deverão comunicar formalmente o BANCO ARRECADADOR, o qual atuará mediante solicitação formal e conforme instruções dos CESSIONÁRIOS FIDUCIÁRIOS.

DÉCIMA SEXTA
PROCURAÇÃO

Sem prejuízo das autorizações concedidas neste CONTRATO, a CEDENTE e a MESA, neste ato, nomeiam e constituem o BANCO ARRECADADOR como seu procurador, de maneira irrevogável e irretratável, na forma do artigo 684 do Código Civil Brasileiro, até final liquidação de todas as obrigações assumidas pela CEDENTE nos INSTRUMENTOS DE FINANCIAMENTO, para os fins previstos neste CONTRATO, com poderes específicos para a prática dos atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas pelo BANCO ARRECADADOR neste CONTRATO, especialmente aquelas previstas na Cláusula Décima Quinta.

DÉCIMA SÉTIMA
SUBSTITUIÇÃO DO BANCO ARRECADADOR

O BANCO ARRECADADOR poderá ser substituído por determinação dos CESSIONÁRIOS FIDUCIÁRIOS ou após a anuência destes. Havendo a necessidade de substituição do BANCO ARRECADADOR no curso deste CONTRATO, o BANCO ARRECADADOR continuará obrigado a exercer suas funções decorrentes do presente instrumento até a data de sua efetiva substituição, ocasião em que deverá entregar ao seu substituto a administração de todos os valores depositados nas contas correntes abertas em nome da CEDENTE, devendo prestar contas de sua gestão à CEDENTE e aos CESSIONÁRIOS FIDUCIÁRIOS, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, permanecendo o BANCO ARRECADADOR responsável pelos atos efetivamente praticados sob sua gerência durante o período de exercício da função.

PARÁGRAFO ÚNICO

O banco substituto deverá aderir integralmente aos termos e condições deste CONTRATO e sucederá o BANCO ARRECADADOR em todos os direitos e obrigações aqui previstos mediante celebração de aditivo a este CONTRATO.

DÉCIMA OITAVA
CESSÃO CONDICIONAL DOS CONTRATOS DO PROJETO E GARANTIAS DE EXECUÇÃO

Para assegurar o pagamento pontual e integral de quaisquer obrigações assumidas nos INSTRUMENTOS DE FINANCIAMENTO, tais como principal da dívida, juros, penalidades e multas, a CEDENTE, neste ato, cede aos CESSIONÁRIOS

BNDES

Bernardo Mattos de Souza
Advogado

FIDUCIÁRIOS, em caráter irrevogável e irretratável, cada um dos CONTRATOS DO PROJETO, bem como as respectivas garantias de execução previstas em cada um dos referidos contratos (as "Garantias de Execução"), na medida em que permitido pela lei aplicável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A cessão referida no "caput" da presente Cláusula terá sua eficácia condicionada à implementação da Condição Suspensiva prevista no Parágrafo Segundo abaixo e à manifestação favorável por escrito dos CESSIONÁRIOS FIDUCIÁRIOS.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Observadas as exigências da lei aplicável, a cessão dos CONTRATOS DO PROJETO e das Garantias de Execução nos termos deste CONTRATO somente produzirá efeitos a partir da verificação das seguintes condições, cumulativamente: (i) ocorrência de um evento de inadimplemento pela CEDENTE nos termos dos INSTRUMENTOS DE FINANCIAMENTO; e (ii) recebimento pela CEDENTE de uma notificação enviada pelos CESSIONÁRIOS FIDUCIÁRIOS cientificando-a da decisão de exercerem o direito de assumir, ou nomear terceiro para assumir, um ou mais CONTRATOS DO PROJETO e Garantias de Execução (tais condições consubstanciam a "Condição Suspensiva").

PARÁGRAFO TERCEIRO

Após a ocorrência da Condição Suspensiva, os CESSIONÁRIOS FIDUCIÁRIOS terão direito (mas não a obrigação) de substituir a CEDENTE como parte em cada um dos CONTRATOS DO PROJETO e em cada Garantia de Execução (sem necessidade de qualquer outro ato ou assinatura por parte da CEDENTE), assumindo a totalidade da posição contratual da CEDENTE nos CONTRATOS DO PROJETO e Garantias de Execução, compreendendo todos os respectivos direitos, obrigações, ações e recursos de que seja titular com relação a tais CONTRATOS DO PROJETO e Garantias de Execução, com poderes para: (i) exercer todos os direitos da CEDENTE nos termos dos CONTRATOS DO PROJETO e/ou Garantias de Execução; (ii) exigir o cumprimento de qualquer obrigação nos termos dos CONTRATOS DO PROJETO e/ou Garantias de Execução pelas demais partes contratantes; (iii) receber o pagamento de qualquer quantia devida à CEDENTE nos termos de qualquer dos CONTRATOS DO PROJETO e/ou Garantia de Execução; e (iv) ceder, a qualquer terceiro, todos e quaisquer CONTRATOS DO PROJETO e/ou Garantias de Execução, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, consentimento ou anuência, observada a legislação aplicável e as disposições dos CONTRATOS DO PROJETO e das Garantias de Execução.

PARÁGRAFO QUARTO

Não obstante a ocorrência da Condição Suspensiva, a CEDENTE permanecerá inteiramente responsável perante os CESSIONÁRIOS FIDUCIÁRIOS pelo cumprimento, em nome dos mesmos, de todas as obrigações decorrentes dos CONTRATOS DO PROJETO ou das Garantias de Execução.

PARÁGRAFO QUINTO

A CEDENTE deverá entregar aos CESSIONÁRIOS FIDUCIÁRIOS, no prazo de 60 (sessenta) dias da data de assinatura deste CONTRATO, cópia do instrumento que consubstancia o consentimento expresso de cada contraparte dos CONTRATOS DO

BNDES

Bernardo Mattos de Souza
Advogado

PROJETO e das Garantias de Execução à cessão condicional constituída por este CONTRATO, em termos aceitáveis aos CESSIONÁRIOS FIDUCIÁRIOS.

DÉCIMA NONA
EXECUÇÃO ESPECÍFICA

As obrigações assumidas neste CONTRATO poderão ser objeto de execução específica por iniciativa dos CESSIONÁRIOS FIDUCIÁRIOS, nos termos do disposto nos artigos 461, 632 e seguintes do Código de Processo Civil, sem que isso signifique renúncia a qualquer outra ação ou providência, judicial ou não, que objetive resguardar direitos decorrentes do presente CONTRATO e dos INSTRUMENTOS DE FINANCIAMENTO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Sem prejuízo das garantias prestadas neste CONTRATO ou de outras garantias prestadas ou que venham a ser prestadas em função dos INSTRUMENTOS DE FINANCIAMENTO, os CESSIONÁRIOS FIDUCIÁRIOS poderão utilizar, reter ou compensar quaisquer outras garantias e valores que tenham em seu poder da CEDENTE, desde que em consonância com os demais documentos relacionados aos INSTRUMENTOS DE FINANCIAMENTO.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Em caso de inadimplemento e vencimento antecipado dos INSTRUMENTOS DE FINANCIAMENTO, os CESSIONÁRIOS FIDUCIÁRIOS poderão imediatamente executar a cessão fiduciária objeto deste CONTRATO e exercer todos os direitos e poderes conferidos aos CESSIONÁRIOS FIDUCIÁRIOS, nos termos do Parágrafo Terceiro do artigo 66-B da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, com a redação dada pela Lei nº 10.931, de 02 de agosto de 2004, do artigo 19, IV, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, e dos demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive, sem limitação, proceder à utilização imediata dos montantes depositados na CONTA CENTRALIZADORA, nas CONTAS-RESERVA na CONTA DE SUPORTE MESA e na CONTA DE SUPORTE SAESA, na hipótese de inadimplemento, bem como dos montantes depositados na CONTA SEGURADORA e na CONTA DE SUPORTE PARA INSUFICIÊNCIAS SAESA, na hipótese de vencimento antecipado, independentemente de aviso prévio ou notificação, sendo que a liquidação parcial das obrigações assumidas pela CEDENTE nos INSTRUMENTOS DE FINANCIAMENTO não exonerará a CEDENTE, que continuará responsável pelo saldo remanescente das obrigações assumidas por ela nos INSTRUMENTOS DE FINANCIAMENTO.

VIGÉSIMA
VIGÊNCIA

Este CONTRATO entra em vigor nesta data e permanecerá válido e eficaz até a final e total liquidação de todas as obrigações dos INSTRUMENTOS DE FINANCIAMENTO.

VIGÉSIMA PRIMEIRA
DESPESAS

Todas as despesas para a constituição da garantia objeto deste CONTRATO, tais como, mas não limitadas a, despesas decorrentes do registro e averbações deste CONTRATO e dos demais atos e documentos que venham a ser exigidos pelas

BNDES

Bernardo Mattos de Souza
Advogado

repartições e cartórios competentes para o regular exercício de qualquer direito dele decorrente, são de responsabilidade exclusiva da CEDENTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Quaisquer despesas que venham ou tenham que ser realizadas pelos CESSIONÁRIOS FIDUCIÁRIOS ou pelo BANCO ARRECADADOR serão reembolsadas pela CEDENTE dentro de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento de notificação nesse sentido, desde que pertinente ao objeto deste CONTRATO e previamente comprovadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CEDENTE será responsável por pagar ou reembolsar aos CESSIONÁRIOS FIDUCIÁRIOS todos os tributos e contribuições que eventualmente venham a incidir em virtude da garantia ora prestada e à sua execução na forma prevista neste CONTRATO, incluindo-se aqueles incidentes sobre movimentações financeiras.

VIGÉSIMA SEGUNDA
CESSÃO DOS DIREITOS DECORRENTES DESTE CONTRATO

A CEDENTE, a MESA e o BANCO ARRECADADOR não poderão ceder ou transferir, no todo ou em parte, quaisquer de seus direitos e obrigações previstos neste CONTRATO sem o prévio consentimento dos CESSIONÁRIOS FIDUCIÁRIOS. Os CESSIONÁRIOS FIDUCIÁRIOS, observadas as disposições regulamentares vigentes e, em especial as DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS AOS CONTRATOS DO BNDES, poderão ceder ou, de outra forma, transferir seus direitos e obrigações, ou qualquer parte dos mesmos, para outras instituições financeiras, as quais os sucederão em todos os seus direitos e obrigações. A CEDENTE e a MESA se obrigam a celebrar todo e qualquer instrumento que venha a ser solicitado pelos CESSIONÁRIOS FIDUCIÁRIOS para formalizar o ingresso de um cessionário dos CESSIONÁRIOS FIDUCIÁRIOS e a CEDENTE se obriga, ainda, a registrá-lo, às suas expensas, nos termos deste CONTRATO.

VIGÉSIMA TERCEIRA
AUTONOMIA DAS CLÁUSULAS

Se qualquer item ou cláusula deste CONTRATO vier a ser considerado ilegal, inexequível ou, por qualquer motivo, ineficaz, todos os demais itens e cláusulas permanecerão plenamente válidos e eficazes. As PARTES, desde já, se comprometem a negociar, no menor prazo possível, item ou cláusula que, conforme o caso, venha a substituir o item ou cláusula ilegal, inexequível ou ineficaz. Nessa negociação, deverá ser considerado o objetivo das PARTES na data de assinatura deste CONTRATO, bem como o contexto no qual o item ou cláusula ilegal, inexequível ou ineficaz foi inserido.

VIGÉSIMA QUARTA
REGISTRO

BNDES

Bernardo Mattos de Souza
Advogado

Imediatamente após a assinatura deste CONTRATO, a CEDENTE deverá registrá-lo no Registro de Títulos e Documentos do domicílio de cada uma das PARTES deste CONTRATO, e, nos 45 (quarenta e cinco) dias subsequentes à data de assinatura deste CONTRATO, deverá fornecer aos CESSIONÁRIOS FIDUCIÁRIOS uma via original deste CONTRATO devidamente registrado.

VIGÉSIMA QUINTA
DISPOSIÇÕES GERAIS

Nenhuma ação ou omissão de qualquer das PARTES importará em renúncia de seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo, nem significará novação de quaisquer das obrigações decorrentes do presente CONTRATO. Os direitos e recursos previstos neste CONTRATO são cumulativos, podendo ser exercidos individual ou simultaneamente, e não excluem quaisquer outros direitos ou recursos previstos em lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Qualquer comunicação relacionada a este CONTRATO, desde que não disposto de forma contrária, deverá ser feita por escrito e entregue por correspondência registrada, via fac-símile ou ao portador, para o endereço ou número de fax abaixo indicado, ou para outro endereço que a(s) PARTE(S) fornecer(em), por escrito, às demais PARTES:

(a) Se para a CEDENTE:
SANTO ANTÔNIO ENERGIA S.A.
Avenida das Nações Unidas, nº 4777, 6º andar
CEP: 05477-000 São Paulo/SP
Fax: (11) 3702-2288
At.: Luiz Pereira de Araújo Filho
E-mail: lpereira@santoantonioenergia.com.br

(b) Se para o BNDES:
BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES
Avenida República do Chile, nº 100
CEP: 20031-091 Rio de Janeiro/RJ
Fax: (21) 2172-6236
At.: Superintendente da Área de Infraestrutura
Com cópia para: Chefe do Departamento de Energia Elétrica
E-mail: mleal@bndes.gov.br

(c) Se para o SANTANDER:
BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
Avenida Presidente Juscelino Kubitscheck, nº 2235, Bloco A, 26º andar
CEP: 04543-011 São Paulo/SP
Fax: (11) 3012-7376
At.: Edson Ogawa / Mauro Albuquerque
E-mail: eogawa@santander.com.br / malbuquerque@santander.com.br

(d) Se para o BANCO DO BRASIL:
BANCO DO BRASIL S.A.

BNDES

Bernardo Mattos de Souza
Advogado

Avenida Paulista, nº 2163, 13º andar
CEP: 01311-933 São Paulo/SP
Tel.: (11) 3066-9810
At.: Diretoria Comercial / Divisão de Project Finance - Energia
E-mail: dicom.estruturacao@bb.com.br

(e) Se para o BRADESCO:
BANCO BRADESCO S.A.
Cidade de Deus, s/nº, Vila Yara, Prédio Prata, 1º andar
CEP: 06029-900 Osasco/SP
Departamento de Controle Operacional – DCO/Setor Grandes Projetos
At.: Edna Duma Zakatei / Patrícia Sales Ferreira dos Santos.
E-mail: 4510.ednazakatei@bradesco.com.br; 4510.psales@bradesco.com.br; 4510.gprojetos@infobradesco.com.br

(f) Se para o ITAÚ:
ITAÚ –UNIBANCO S.A.
Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3400, 3º ao 8º, 11º e 12º andares
CEP: 04538-132 São Paulo/SP
Fax: (11) 3708-2870
At.: Flávio Delfino Júnior
E-mail: IBBA-DiretoriadeRepasses@itaubba.com.br

(g) Se para BNB:
BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.
Avenida Paulista, nº 460, 1º andar
CEP: 01310-000 São Paulo/SP
Fax: (11) 3284-0519
At.: Pedro Sérgio Bragagnollo / Neusa Maria de Assunção Silva
E-mail: pedrosergio@bnb.gov.br / neusamas@bnb.gov.br

(h) Se para a CEF:
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
SBS Quadra 04, Lotes 3 e 4, Ed. Matriz I, 12º andar
CEP: 70092-900 Brasília/DF
Fax: (11) 3206-9720
At.: Lourival Martins de Lima
E-mail: lourival.lima@caixa.gov.br

(i) Se para o BES:
BES INVESTIMENTO DO BRASIL S.A. – BANCO DE INVESTIMENTO
Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3729, 9º andar
Itaim Bibi, CEP: 04538-905 São Paulo/SP
Fax: (11) 3074-7462
At.: Alan do Amaral Fernandes
E-mail: alanf@espiritosantoib.com.br

(j) Se para o BANCO DA AMAZÔNIA:
BANCO DA AMAZÔNIA S.A.
Avenida Presidente Dutra, nº 2853
CEP: 78900-500 Porto Velho/RO
Fax: (69) 2181-2331 / (91) 4008-3152

BNDES

Bernardo Mattos de Souza
Advogado

At.: Marilene de Sena Ribeiro / Hélio Francisco Gerhardt
E-mail: marilene.ribeiro@bancoamazonia.com.br / helio.gerhardt@bancoamazonia.com.br

(k) Se para o FI-FGTS:
FUNDO DE INVESTIMENTO DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO
A/C: Caixa Econômica Federal, na qualidade de Administradora e Gestora do Fundo VITER – Vice-Presidência de Gestão e Ativos de Terceiros
Avenida Paulista, nº 2300, 11º andar
CEP: 01310-300 São Paulo/SP
Fax: (11) 3555-6378
At.: Cassio Viana de Jesus c/c Alessandro de Oliveira Nascimento
E-mail: geafe@caixa.gov.br c/c geafe02@caixa.gov.br

(l) Se para o BANCO DA AMAZÔNIA/FNO:
BANCO DA AMAZÔNIA S.A.
Avenida Presidente Vargas, nº 800 – Campina
CEP: 66017-000 Belém/PA
Fax: (91) 4008-3152
At.: Marilene de Sena Ribeiro / Hélio Francisco Gerhardt
E-mail: marilene.ribeiro@bancoamazonia.com.br / helio.gerhardt@bancoamazonia.com.br

(m) Se para o AGENTE FIDUCIÁRIO DAS DEBÊNTURES 2:
Avenida das Américas, nº 4200, Bloco 04, sala 514
CEP: 22640-102 Rio de Janeiro/RJ
Fax: (21) 3385-4046
At.: Marco Aurélio Ferreira / Nathalia Machado Loureiro / Marcelle Motta Santoro
E-mail: backoffice@pentagonotrustee.com.br

(n) Se para o AGENTE FIDUCIÁRIO DAS DEBÊNTURES 3:
Avenida das Américas, nº 4200, Bloco 04, sala 514
CEP: 22640-102 Rio de Janeiro/RJ
Fax: (21) 3385-4046
At.: Marco Aurélio Ferreira / Nathalia Machado Loureiro / Marcelle Motta Santoro
E-mail: backoffice@pentagonotrustee.com.br

(o) Se para o BANCO ARRECADADOR:
Avenida Paulista, nº 2300, Ed. São Luiz
CEP: 01310-300 São Paulo/SP
Tel.: (11) 2128-7000 / 2128-7007 / 2128-7290 / 2128-7337
At.: Gerente Geral – Agência 3064
E-mail: age3064@bb.com.br
Fax: (11) 2138-4860

(p) Se para a MESA:
Avenida das Nações Unidas, nº 4777, Edifício Villa Lobos, 6º andar
CEP: 05477-000 São Paulo/SP
Fax: (11) 3702-2288
At.: Luiz Pereira de Araújo Filho
E-mail: lpereira@santoantonioenergia.com.br

BNDES

Bernardo Mattos de Souza
Advogado

(q) Se para a AG:
Avenida do Contorno, nº 8123 – Cidade Jardim
CEP: 30110-910 Belo Horizonte/MG
Fax: (31) 3290-6770
At.: Saulo Alves
E-mail: saulo.alves@agnet.com.br

(r) Se para a CEMIG GT:
Avenida Barbacena, nº 1200, 6º andar, Ala B2
CEP: 30190-131 Belo Horizonte/MG
Fax: (31) 3506-4977
At.: César Vaz de Melo Fernandes
E-mail: cesarvaz@cemig.com.br

(s) Se para a CNO:
Avenida das Nações Unidas, nº 8501, 28º andar
CEP: 05425-070 São Paulo/SP
Fax: (11) 3096-8242
At.: Felipe Montoro Jens
E-mail: fjens@odebrecht.com

(t) Se para o FUNDO:
Avenida Paulista, nº 2300, 11º andar
CEP: 01310-300 São Paulo/SP
Fax: (11) 3555-6378
At.: Gedef
E-mail: gedef@caixa.gov.br

(u) Se para FURNAS:
Rua Real Grandeza, nº 219
CEP: 22281-900 Rio de Janeiro/RJ
Fax: (21) 2528-4975
At.: Celso de Oliveira Sant'anna
E-mail: csantana@furnas.com.br

(v) Se para a OPI:
Avenida das Nações Unidas, nº 8501, 28º andar
CEP: 05425-070 São Paulo/SP
Fax: (11) 3096-8242
At.: Felipe Montoro Jens
E-mail: fjens@odebrecht.com

(x) Se para a ODEBRECHT:
Avenida das Nações Unidas, nº 8501, 28º andar
CEP: 05425-070 São Paulo/SP
Fax: (11) 3096-8242
At.: Felipe Montoro Jens
E-mail: fjens@odebrecht.com

(z) Se para a ODEBRECHT ENERGIA DO BRASIL:
Praia de Botafogo, nº 300, 11º andar
CEP: 22250-040 Rio de Janeiro/RJ

BNDES

Bernardo Mattos de Souza
Advogado

At.: Marco Rabello (Diretor Financeiro)
Fax: (21) 2546-3615
E-mail: marcorabello@odebrecht.com

PARÁGRAFO SEGUNDO

Qualquer comunicação, nos termos deste CONTRATO, será válida e considerada entregue na data de seu recebimento, conforme comprovado mediante protocolo assinado pela PARTE à qual for entregue ou, em caso de transmissão, por fac-símile ou correio, com aviso de recebimento.

PARÁGRAFO TERCEIRO

As PARTES são consideradas contratantes independentes e nada do presente CONTRATO criará qualquer outro vínculo entre elas ou seus empregados ou prepostos, seja pelo aspecto empregatício, seja por quaisquer outros aspectos, tais como agente comercial, sociedade subsidiária, representação legal ou associação de negócios.

PARÁGRAFO QUARTO

Todas as obrigações assumidas no presente CONTRATO serão exigidas e cumpridas exclusivamente pelo BANCO ARRECADADOR sujeitas às leis do Brasil, incluindo qualquer ato governamental, ordem, decretos e regulamentações.

PARÁGRAFO QUINTO

Aplicam-se a este CONTRATO, fazendo parte integrante do mesmo, as DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS AOS CONTRATOS DO BNDES, no que couber.

PARÁGRAFO SEXTO

Qualquer modificação nas regras e procedimentos estabelecidos neste CONTRATO deverá ser consignada por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO SÉTIMO

O inadimplemento pela CEDENTE de qualquer obrigação prevista neste CONTRATO poderá ensejar o vencimento antecipado dos INSTRUMENTOS DE FINANCIAMENTO.

PARÁGRAFO OITAVO

A CEDENTE se obriga a manter sempre um BANCO ARRECADADOR para os serviços decorrentes deste CONTRATO, em termos satisfatórios aos CESSIONÁRIOS FIDUCIÁRIOS, até o cumprimento integral de todas as obrigações dos INSTRUMENTOS DE FINANCIAMENTO.

PARÁGRAFO NONO

Este CONTRATO obriga tanto as partes quanto seus sucessores e cessionários, a qualquer título.

BNDES

Bernardo Mattos de Souza
Advogado

PARÁGRAFO DÉCIMO

A CNO é solidariamente obrigada pelas obrigações assumidas pela ODEBRECHT ENERGIA DO BRASIL no presente CONTRATO, respeitada sua anterior participação acionária de 1% (um por cento) na MESA.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

A OPI é solidariamente obrigada pelas obrigações assumidas pela ODEBRECHT ENERGIA DO BRASIL no presente CONTRATO, respeitada sua anterior participação acionária de 17,6% (dezessete inteiros e seis décimos por cento) na MESA.

VIGÉSIMA SEXTA
FORO

As PARTES elegem o foro do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado ou especializado que seja, como o competente para conhecer e julgar ações ajuizadas em razão deste CONTRATO."

QUARTA
ANEXOS DO CONTRATO

As Partes concordam em alterar e consolidar os anexos do CONTRATO, de modo que tenham o teor dos Anexos I a IV que acompanham o presente Aditivo.

QUINTA
DISPOSIÇÃO GERAL

O presente Aditivo não importa em novação do CONTRATO, restando mantidas as garantias nele convencionadas.

SEXTA
REGISTRO

Obriga-se a CEDENTE a proceder à averbação deste Aditivo à margem dos registros mencionados no preâmbulo deste instrumento, reservado aos CESSIONÁRIOS FIDUCIÁRIOS o direito de considerar vencidos antecipadamente os INSTRUMENTOS DE FINANCIAMENTO, conforme definidos no CONTRATO, caso tais averbações não lhes sejam comprovadas no prazo de 60 (sessenta) dias, contado desta data, observada obrigatoriedade de averbação em São Paulo em até 20 (vinte) dias contados desta data.

As folhas do presente Instrumento são rubricadas por Bernardo Mattos de Souza, advogado do BNDES, por autorização dos representantes legais que o assinam.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 16 (dezesseis) vias, de

BNDES

Bernardo Mattos de Souza
Advogado

igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, de de 2014.

Pelo BNDES:

_____ _____

BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES

Pela CEDENTE:

_____ _____

SANTO ANTÔNIO ENERGIA S.A.

Pelo SANTANDER:

_____ _____

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

Pelo BANCO DO BRASIL:

_____ _____

BANCO DO BRASIL S.A.

Pelo BRADESCO:

_____ _____

BANCO BRADESCO S.A.

Pelo ITAÚ:

_____ _____

ITAÚ UNIBANCO S.A.

BNDES

Bernardo Mattos de Souza
Advogado

Pelo BNB:

_____ _____

BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.

Pela CEF:

_____ _____

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Pelo BES:

_____ _____

BES INVESTIMENTO DO BRASIL S.A. – BANCO DE INVESTIMENTO

Pelo BANCO DA AMAZÔNIA:

_____

BANCO DA AMAZÔNIA S.A.

Pelo FI-FGTS:

_____

FUNDO DE INVESTIMENTO DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

Pelo BANCO DA AMAZÔNIA/FNO:

_____ _____

BANCO DA AMAZÔNIA S.A.

Pelo AGENTE FIDUCIÁRIO DAS DEBÊNTURES 2:

_____ _____

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

BNDES

Bernardo Mattos de Souza
Advogado

Pelo AGENTE FIDUCIÁRIO DAS DEBÊNTURES 3:

_____ _____
PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

Pelo BANCO ARRECADADOR:

_____ _____
BANCO DO BRASIL S.A.

Pela MESA:

_____ _____
MADEIRA ENERGIA S.A.

Pela AG:

_____ _____
ANDRADE GUTIERREZ PARTICIPAÇÕES S.A.

Pela CEMIG GT:

_____ _____
CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A.

Pela CNO:

_____ _____
CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A.

Pelo FUNDO:

_____ _____
CAIXA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES AMAZÔNIA ENERGIA

BNDES

Bernardo Mattos de Souza
Advogado

Por FURNAS:

_____ _____
FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.

Pela OPI:

_____ _____
ODEBRECHT PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A.

Pela ODEBRECHT:

_____ _____
ODEBRECHT S.A.

Pela ODEBRECHT ENERGIA DO BRASIL:

_____ _____
ODEBRECHT ENERGIA DO BRASIL S.A.

TESTEMUNHAS:

_____	_____
Nome:	Nome:
Identidade:	Identidade:
CPF:	CPF:

BNDES

Bernardo Mattos de Souza
Advogado

ANEXO I

I. CONTRATO DE FINANCIAMENTO BNDES ORIGINAL:

(i) valor do crédito: R$ 3.092.586.200,00 (três bilhões, noventa e dois milhões, quinhentos e oitenta e seis mil e duzentos reais), que são compostos, dentre outras fontes, pelos recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT, pelos recursos originários do FAT - Depósitos Especiais e do Fundo de Participação PIS/PASEP, respeitada, quanto à sua alocação, a legislação aplicável a cada uma das aludidas fontes. O valor de cada parcela do crédito a ser colocada à disposição da BENEFICIÁRIA será calculado de acordo com o critério estabelecido na lei instituidora da Taxa de Juros de Longo Prazo - TJLP para a determinação dos saldos devedores dos financiamentos contratados pelo Sistema BNDES até 30 de novembro de 1994. O crédito está dividido em 6 (seis) Subcréditos, nos seguintes valores:

SUBCRÉDITOS	VALORES (R$)
A	1.612.570.700,00
B	912.775.850,00
C	198.827.100,00
D	14.153.950,00
E	304.258.600,00
F	50.000.000,00

(ii) prazos para pagamento:

SUBCRÉDITOS	PRAZO DE AMORTIZAÇÃO (PRESTAÇÕES MENSAIS E SUCESSIVAS)	INÍCIO DE AMORTIZAÇÃO
A	240 meses	15/01/2014
B	231 meses	15/01/2015
C	219 meses	15/01/2016
D	219 meses	15/01/2016
E	201 meses	15/07/2017
F	72 meses	15/01/2019

(iii) taxa de juros:

SUBCRÉDITOS	TAXA DE JUROS
A, B, C, D e E	2,4% (dois inteiros e quatro décimos por cento) ao ano (a título de remuneração), acima da Taxa de Juros de Longo Prazo - TJLP
F	Taxa de Juros de Longo Prazo - TJLP

BNDES

Bernardo Mattos de Souza
Advogado

II. CONTRATO DE REPASSE ORIGINAL:

(i) valor do crédito: R$ 3.042.586.200,00 (três bilhões, quarenta e dois milhões, quinhentos e oitenta e seis mil e duzentos reais), que são compostos, dentre outras fontes, pelos recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT, pelos recursos originários do FAT - Depósitos Especiais e do Fundo de Participação PIS/PASEP, respeitada, quanto à sua alocação, a legislação aplicável a cada uma das aludidas fontes. O valor de cada parcela do crédito a ser colocada à disposição da BENEFICIÁRIA será calculado de acordo com o critério estabelecido na lei instituidora da Taxa de Juros de Longo Prazo - TJLP para a determinação dos saldos devedores dos financiamentos contratados pelo Sistema BNDES até 30 de novembro de 1994. O crédito está dividido em 6 (seis) Subcréditos, nos seguintes valores:

SUBCRÉDITOS	VALORES (R$)
A	1.612.570.700,00
B	912.775.850,00
C	198.827.100,00
D	14.153.950,00
E	304.258.600,00

(ii) prazos para pagamento:

SUBCRÉDITOS	PRAZO DE AMORTIZAÇÃO (PRESTAÇÕES MENSAIS E SUCESSIVAS)	INÍCIO DE AMORTIZAÇÃO
A	240 meses	15/01/2014
B	231 meses	15/01/2015
C	219 meses	15/01/2016
D	219 meses	15/01/2016
E	201 meses	15/07/2017

(iii) taxa de juros: (i) 3,8% (três inteiros e oito décimos por cento) ao ano (a título de remuneração), acima da TJLP, até a entrada em operação comercial da 22ª (vigésima segunda) unidade geradora do PROJETO; (ii) 3,3% (três inteiros e três décimos por cento) ao ano (a título de remuneração), acima da TJLP, a partir do dia seguinte ao da entrada em operação comercial da 22ª (vigésima segunda) unidade geradora do PROJETO até a Entrada em Operação Comercial do Projeto; e (iii) 2,8% (dois inteiros e oito décimos por cento) ao ano (a título de remuneração), acima da TJLP, a partir da Entrada em Operação Comercial do Projeto até a liquidação final das obrigações previstas no CONTRATO DE REPASSE ORIGINAL.

III. INSTRUMENTO DE FINANCIAMENTO BANCO DA AMAZÔNIA:

(i) valor do crédito: R$ 503.420.475,35 (quinhentos e três milhões, quatrocentos e vinte mil e quatrocentos e setenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), à conta dos recursos financeiros oriundos do Fundo

Constitucional de Financiamento do Norte – FNO. O crédito está dividido em 4 (quatro) Subcréditos, nos seguintes valores:

SUBCRÉDITOS	VALORES (R$)
1	53.420.475,35
2	150.000.000,00
3	150.000.000,00
4	150.000.000,00

(ii) prazo para pagamento: 185 prestações mensais e sucessivas, com base no método de amortização Price, vencendo-se a primeira prestação em 10 de abril de 2014;

(iii) taxa de juros: 10% (dez por cento) ao ano, base 360 (trezentos e sessenta).

IV. CONTRATO DE FINANCIAMENTO BNDES SUPLEMENTAR:

(i) valor do crédito: R$ 995.000.000,00 (novecentos e noventa e cinco milhões reais), que são compostos, dentre outras fontes, pelos recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT, pelos recursos originários do FAT - Depósitos Especiais e do Fundo de Participação PIS/PASEP, respeitada, quanto à sua alocação, a legislação aplicável a cada uma das aludidas fontes. O valor de cada parcela do crédito a ser colocada à disposição da BENEFICIÁRIA será calculado de acordo com o critério estabelecido na lei instituidora da Taxa de Juros de Longo Prazo - TJLP para a determinação dos saldos devedores dos financiamentos contratados pelo Sistema BNDES até 30 de novembro de 1994. O crédito está dividido em 5 (cinco) Subcréditos, nos seguintes valores:

SUBCRÉDITOS	VALORES (R$)
G	150.000.000,00
H	440.000.000,00
I	260.000.000,00
J	65.000.000,00
K	80.000.000,00

(ii) prazo para pagamento: 201 prestações mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira prestação em 15 de julho de 2017;

(iii) taxa de juros: 2,4% (dois inteiros e quatro décimos por cento) ao ano (a título de remuneração), acima da Taxa de Juros de Longo Prazo – TJLP.

V. CONTRATO DE REPASSE SUPLEMENTAR:

(i) valor do crédito: R$ 995.000.000,00 (novecentos e noventa e cinco milhões reais), que são compostos, dentre outras fontes, pelos recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT, pelos recursos originários do FAT - Depósitos Especiais e do Fundo de Participação PIS/PASEP,

respeitada, quanto à sua alocação, a legislação aplicável a cada uma das aludidas fontes. O valor de cada parcela do crédito a ser colocada à disposição da BENEFICIÁRIA será calculado de acordo com o critério estabelecido na lei instituidora da Taxa de Juros de Longo Prazo - TJLP para a determinação dos saldos devedores dos financiamentos contratados pelo Sistema BNDES até 30 de novembro de 1994. O crédito está dividido em 5 (cinco) Subcréditos, nos seguintes valores:

SUBCRÉDITOS	VALORES (R$)
G	150.000.000,00
H	440.000.000,00
I	260.000.000,00
J	65.000.000,00
K	80.000.000,00

(ii) prazo para pagamento: 201 prestações mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira prestação em 15 de julho de 2017;

(iii) taxa de juros: (i) 3,8% (três inteiros e oito décimos por cento) ao ano (a título de remuneração), acima da TJLP, até a entrada em operação comercial da 22ª (vigésima segunda) unidade geradora do PROJETO; (ii) 3,3% (três inteiros e três décimos por cento) ao ano (a título de remuneração), acima da TJLP, a partir do dia seguinte ao da entrada em operação comercial da 22ª (vigésima segunda) unidade geradora do PROJETO até a Entrada em Operação Comercial do Projeto; e (iii) 2,8% (dois inteiros e oito décimos por cento) ao ano (a título de remuneração), acima da TJLP, a partir da Entrada em Operação Comercial do Projeto até a liquidação final das obrigações previstas no CONTRATO DE REPASSE SUPLEMENTAR.

VI. ESCRITURA DE EMISSÃO DE DEBÊNTURES 1:

(i) valor do crédito: R$ 1.520.120.000,00 (um bilhão, quinhentos e vinte milhões, cento e vinte mil reais), referente à 1ª Emissão Privada de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, em Duas Séries, da Espécie com Garantia Real e com Garantias Adicionais, sendo que as debêntures da 2ª Série serão subscritas e integralizadas até 5 de julho de 2013:

SÉRIES	VALORES (R$)
1ª	760.060.000,00
2ª	760.060.000,00

(ii) prazo para pagamento: 15 prestações anuais e sucessivas, com base no método de amortização Price, vencendo-se a primeira prestação em 1 de novembro de 2022;

BNDES

Bernardo Mattos de Souza
Advogado

(iii) taxa de juros: IPCA + 6,5% (seis inteiros e cinco décimos por cento) ao ano, calculados cumulativa e exponencialmente, por dias úteis, base 252 (duzentos e cinquenta e dois).

VII. ESCRITURA DE EMISSÃO DE DEBÊNTURES 2:

(i) valor do crédito: R$ 420.000.000,00 (quatrocentos e vinte milhões de reais), referente à 2ª Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Real e Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação;

(ii) prazo para pagamento: 05 prestações anuais, nos montantes e nas datas indicadas na tabela abaixo:

Data de Pagamento	% do Valor Nominal Unitário Atualizado a ser Amortizado
27/12/2017	5,5%
27/12/2019	17,5%
27/12/2020	25,0%
27/12/2021	24,0%
27/12/2022	Saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado

(iii) taxa de juros: IPCA + 6,2% (seis inteiros e dois décimos por cento) ao ano, calculados cumulativa e exponencialmente, por dias úteis, base 252 (duzentos e cinquenta e dois).

VIII. ESCRITURA DE EMISSÃO DE DEBÊNTURES 3:

(i) *valor do crédito: R$ 700.000.000,00 (setecentos milhões de reais), referente à 3ª Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária com Garantia Adicional Real e Fidejussória, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, da Santo Antônio Energia S.A.;*

(ii) *prazo para pagamento:*

i. 1ª Série: 3 prestações anuais, nos montantes e nas datas indicadas na tabela abaixo:

Data de Pagamento	*% do Valor Nominal Unitário Atualizado a ser Amortizado*
15/04/2020	*16,4%*
15/04/2021	*49,3%*
15/04/2022	*Saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado da 1ª*

BNDES

Bernardo Mattos de Souza
Advogado

	Série

ii. 2ª Série: 3 prestações anuais, nos montantes e nas datas indicadas na tabela abaixo:

Data de Pagamento	*% do Valor Nominal Unitário Atualizado a ser Amortizado*
15/04/2022	*25,1%*
15./04/2023	*55,6%*
15/04/2024	*Saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado da 2ª Série*

(iii) *taxa de juros: (i) para a 1ª Série, até 0,85% (oitenta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, acrescidos exponencialmente ao equivalente à média aritmética das taxas internas de retorno da Nota do Tesouro Nacional, série B – NTN-B ("NTN-B"), com vencimento em 15 de agosto de 2022 ("Juros Remuneratórios da 1ª Série"); e (ii) para a 2ª Série, até 1,20% (um inteiro e vinte centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, acrescidos exponencialmente ao equivalente à média aritmética das taxas internas de retorno da NTN-B, com vencimento em 15 de agosto de 2024 ("Juros Remuneratórios da 2ª Série" e, em conjunto com os Juros Remuneratórios da 1ª Série, "Juros Remuneratórios"). As taxas internas de retorno da NTN-B deverão ser as cotações indicativas divulgadas pela ANBIMA, a serem apuradas com base na média aritmética do fechamento do terceiro, segundo e primeiro dias úteis anteriores à data de realização do procedimento de coleta de intenções de investimento ("Procedimento de Bookbuilding"). Os Juros Remuneratórios serão calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por dias úteis decorridos, desde a data de emissão (inclusive) ou a data de pagamento dos juros remuneratórios imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a data de seu efetivo pagamento (exclusive).*

Após a realização do Procedimento de Bookbuilding, a INTERVENIENTE ANUENTE encaminhará aos CREDORES notificação informando ou comunicando sobre a quantidade de debêntures de cada série a ser efetivamente emitida, bem como a taxa de juros aplicável à cada uma das séries, conforme modelo a seguir:

NOTIFICAÇÃO PÓS PROCESSO DE BOOKBUILDING

.....[local]....., ... de ..... de .....

Ao
BNDES

BNDES

Bernardo Mattos de Souza
Advogado

Avenida República do Chile, nº 100, Centro.
Rio de Janeiro, RJ. CEP 20031-917
At.: Chefe do Departamento de Energia Elétrica
Tel.: (55 21) 2172-8110
Fax: (55 21) 2172-6236
Outros credores etc

Ref.: Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos, Administração de Contas e Outras Avenças, celebrado em 28 de agosto de 2013, conforme aditado e consolidado em [•] de [•] de [•] ("CONTRATO CONSOLIDADO")

Prezados Senhores,
Pela presente, comunicamo-lhes que, após o PROCESSO DE BOOKBUILDING, conforme definido no "Instrumento Particular de Escritura da 3ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária com Garantia adicional Real e Fidejussória, para Distribuição Pública, da Santo Antônio Energia S.A.", celebrado entre a PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, instituição financeira com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, n.º 4.200, bloco 04, sala 514, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.343.682/0001-38*, a SANTO ANTONIO ENERGIA S.A., sociedade anônima, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 4777, 6º andar, inscrita no CNPJ sob o nº 09.391.823/0001-60, com a interveniência da MADEIRA ENERGIA S.A. - MESA, sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 4.777, 6º andar, sala 2, Edifício Vila Lobos, Alto de Pinheiros, CEP 05477-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.068.805/0001-41, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("MESA") em 11 de março de 2013 (doravante denominada "ESCRITURA DE EMISSÃO"), a quantidade final de DEBÊNTURES efetivamente emitidas, bem como a taxa de juros aplicável às DEBÊNTURES são as discriminadas a seguir, nos termos do Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 3ª Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária com Garantia Adicional Real e Fidejussória, em 2 (duas) Séries, para Distribuição Pública, da Santo Antônio Energia S.A.. celebrado em [•] de [•] de [•], anexo à presente notificação:*

(i) número de DEBÊNTURES em cada série: [--] na 1ª série e [--] na 2ª série;

(i) Taxa dos juros aplicável às DEBÊNTURES: [•]% ([•] por cento) ao ano.

Aproveitamos o ensejo para reforçar que, a partir do registro desta notificação junto ao CONTRATO CONSOLIDADO nos Registros de Títulos e Documentos aplicáveis, conforme acordado no CONTRATO CONSOLIDADO, a descrição das OBRIGAÇÕES GARANTIDAS deverão refletir o acima exposto.

BNDES

Bernardo Mattos de Souza
Advogado

Exceto se de outra forma aqui disposto, os termos aqui utilizados em letra maiúscula e não definidos de outra forma terão o significado a eles atribuídos na ESCRITURA DE EMISSÃO.

Qualquer alteração nos termos e instruções desta notificação somente poderá ser feita com prévia e expressa autorização dos CREDORES.
Atenciosamente,

Santo Antônio Energia S.A.
CNPJ: 09.391.823/0001-60

Representante: [●]	*Representante: [●]*
CPF: [●]	*CPF: [●]*
Cargo: [●]	*Cargo: [●]*

BNDES

Bernardo Mattos de Souza
Advogado

ANEXO II

Relação dos Contratos de Comercialização de Energia no Ambiente Regulado ("CCEARs") e dos Contratos de Compra e Venda de Energia ("CCVEs")

Comprador	CNPJ	Ambiente	Nº do Contrato	Data do Início do Suprimento	Data do Término do Suprimento
AES SUL DIST. GAUCHA DE ENERGIA S.A - AES SUL	02.016.440/0001-62	ACR	6186/07-38802-SE	01/12/2012	31/12/2041
AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A	33.050.071/0001-58	ACR	6187/07-38803-SE	01/12/2012	31/12/2041
BANDEIRANTE ENERGIA S.A	02.302.100/0001-06	ACR	6188/07-38804-SE	01/12/2012	31/12/2041
CEB DISTRIBUIÇÃO S.A	07.522.669/0001-92	ACR	6190/07-38806-SE	01/12/2012	31/12/2041
ENERGISA BORBOREMA - DIST. DE ENERGIA S.A	08.826.596/0001-95	ACR	6192/07-38808-SE	01/12/2012	31/12/2041
CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A	08.336.783/0001-90	ACR	6193/07-38809-SE	01/12/2012	31/12/2041
CELG DISTRIBUIÇÃO S.A – CELG	01.543.032/0001-04	ACR	6194/07-38810-SE	01/12/2012	31/12/2041
CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A - CELPA	04.895.728/0001-80	ACR	6195/07-38811-SE	01/12/2012	31/12/2041
COMPANHIA ENERGETICA DE PERNAMBUCO - CELPE	10.835.932/0001-08	ACR	6196/07-38812-SE	01/12/2012	31/12/2041
COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D	08.467.115/0001-00	ACR	6191/07-38807-SE	01/12/2012	31/12/2041
COMPANHIA DE ENERGIA ELETRICA DO ESTADO DE TOCANTINS - CELTINS	25.086.034/0001-71	ACR	6197/07-38813-SE	01/12/2012	31/12/2041
COMPANHIA ENERGÉTICA DO ALAGOAS - CEAL	12.272.084/0001-00	ACR	6189/07-38805-SE	01/12/2012	31/12/2041
COMPANHIA ENERGETICA DO MARANHÃO - CEMAR	06.272.793/0001-84	ACR	6198/07-38814-SE	01/12/2012	31/12/2041
CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S.A - CEMAT	03.467.321/0001-99	ACR	6199/07-38815-SE	01/12/2012	31/12/2041
CEMIG GT DISTRUIBUIÇÃO – CEMIG GT DISTRIB.	06.981.180/0001-16	ACR	6200/07-38816-SE	01/12/2012	31/12/2041
COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA	06.840.748/0001-89	ACR	6201/07-38817-SE	01/12/2012	31/12/2041
ENERGISA MINAS GERAIS - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A - ENERGISA MG	19.527.639/0001-58	ACR	6202/07-38818-SE	01/12/2012	31/12/2041
COMPANHIA DE ELETRECIDADE DO ESTADO	15.139.629/0001-94	ACR	6203/07-38819-SE	01/12/2012	31/12/2041

BNDES

Bernardo Mattos de Souza
Advogado

DA BAHIA - COELBA					
COMPANHIA ENERGETICA DO CEARÁ - COELCE	07.047.251/0001-70	ACR	6204/07-38820-SE	01/12/2012	31/12/2041
COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. - COPEL DISTRIB.	04.368.898/0001-06	ACR	6205/07-38821-SE	01/12/2012	31/12/2041
COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE COSERN	08.324.196/0001-81	ACR	6206/07-38822-SE	01/12/2012	31/12/2041
COMPANHIA JAGUARI DE ENERGIA - CPFL JAGUARI	53.859.112/0001-69	ACR	6207/07-38823-SE	01/12/2012	31/12/2041
COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL PAULISTA	33.050.196/0001-88	ACR	6208/07-38824-SE	01/12/2012	31/12/2041
COMPANHIA PIRATININGA DE FORÇA E LUZ S.A - CPFL	04.172.213/0001-51	ACR	6209/07-38825-SE	01/12/2012	31/12/2041
ELEKTRO ELETRECIDADE E SERVIÇOS S.A - ELEKTRO	02.328.280/0001-97	ACR	6210/07-38826-SE	01/12/2012	31/12/2041
ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRECIDADE DE SÃO PAULO S.A - ELETROPAULO	61.695.227/0001-93	ACR	6211/07-38827-SE	01/12/2012	31/12/2041
ENERGISA SERGIPE DISTR. DE ENERGIA S.A - ENERGISA - SE	13.017.462/0001-63	ACR	6212/07-38828-SE	01/12/2012	31/12/2041
EMPRESA ENERGETICA DE MATO GROSSO DO SUL S.A - ENERSUL	15.413.826/0001-50	ACR	6213/07-38829-SE	01/12/2012	31/12/2041
ESPIRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. - ESCELSA	28.152.650/0001-71	ACR	6214/07-38830-SE	01/12/2012	31/12/2041
LIGHT SERVIÇOS DE ELETRECIDADE S.A. - LIGHT	60.444.437/0001-46	ACR	6215/07-38831-SE	01/12/2012	31/12/2041
RIO GRANDE ENERGIA S.A. - RGE	02.016.439/0001-38	ACR	6216/07-38832-SE	01/12/2012	31/12/2041
ENERGISA PARAIBA - DISTRIB. DE ENERGIA S.A - ENERGISA PB	09.095.183/0001-40	ACR	6217/07-38833-SE	01/12/2012	31/12/2041
COMPANHIA LESTE PAULISTA DE ENERGIA – CPFL LESTE PTA.	61.015.582/0001-74	ACR	10915/07-245857-SE	01/01/2013	31/12/2041
COMPANHIA LUZ E FORÇA SANTA CRUZ – CPFL SANTA CRUZ	61.116.265/0001-44	ACR	10976/07-245896-SE	01/01/2013	31/12/2041
COMPANHIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – CNEE	61.416.244/0001-44	ACR	11043/07-245941-SE	01/01/2013	31/12/2041
CAIUÁ DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S.A. – CAIUÁ DISTRIB	07.282.377/0001-20	ACR	11179/07-246046-SE	01/01/2013	31/12/2041
EMPRESA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA VALE PARANAPANEMA S.A. - PARANAPANEMA	07.297.359/0001-11	ACR	11194/07-246061-SE	01/01/2013	31/12/2041
DURATEX S.A.	61.194.080/0001-58	ACL	SEM NÚMERO	01/05/2012	30/04/2027
CEMIG GT GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A.	06.981.176/0001-58	ACL	SEM NÚMERO	01/05/2012	31/12/2027
CEMIG GT GERAÇÃO E	06.981.176/0001-58	ACL	SEM NÚMERO	01/05/2012	31/12/2027

TRANSMISSÃO S.A.					
BTG PACTUAL EMPRESA OPERADORA DO MERCADO ENERGÉTICO LTDA. - COOMEX	07.133.522/0001-00	ACL	SEM NÚMERO	15/12/2011	31/12/2014
BTG PACTUAL EMPRESA OPERADORA DO MERCADO ENERGÉTICO LTDA. - COOMEX	07.133.522/0001-00	ACL	SEM NÚMERO	01/03/2012	31/12/2013
USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A.	60.894.730/0001-05	ACL	SEM NÚMERO	01/01/2013	31/12/2019
ARCELORMITTAL BRASIL S.A.	17.469.701/0001-77	ACL	SEM NÚMERO	01/05/2012	31/12/2020
ARCELORMITTAL INOX BRASIL S.A.	33.390.170/0001-89	ACL	SEM NÚMERO	01/05/2012	31/12/2020
BELGO BEKAERT ARAMES LTDA.	61.074.506/0001-30	ACL	SEM NÚMERO	01/05/2012	31/12/2020
BMB – BELGO MINEIRA BEKAERT ARTEFATOS DE ARAME LTDA.	18.786.988/0001-21	ACL	SEM NÚMERO	01/05/2012	31/12/2020
ITAÚNA SIDERÚRGICA LTDA.	04.005.928/0001-10	ACL	SEM NÚMERO	01/05/2012	31/12/2020
BTG PACTUAL EMPRESA OPERADORA DO MERCADO ENERGÉTICO LTDA. - COOMEX	07.133.522/0001-00	ACL	SEM NÚMERO	01/01/2012	31/12/2014
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.	35.820.448/0001-36	ACL	SEM NÚMERO	01/05/2012	31/12/2019
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.	35.820.448/0001-36	ACL	SEM NÚMERO	01/07/2012	31/12/2027
NORFIL S/A INDÚSTRIA TEXTIL	02.341.494/0001-01	ACL	SEM NÚMERO	01/01/2012	31/12/2014
ENERTRADE COMERCIALIZAÇÃO E SERVIÇOS DE ENERGIA S/A	04.149.295/0001-13	ACL	SEM NÚMERO	01/02/2012	31/12/2012

BNDES

Bernardo Mattos de Souza
Advogado

ANEXO III

NOTIFICAÇÃO

.....[local]....., ... de ..... de .....

À
(COMPRADORA DE ENERGIA)

Ref.: Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos, Administração de Contas e Outras Avenças, de ..... de ..... de ...

Prezados Senhores:

Por meio da Cláusula Terceira do Contrato em referência, constituímos, em favor do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, do Banco Santander (Brasil) S.A., do Banco do Brasil S.A., do Banco Bradesco S.A., do Itaú Unibanco S.A., do Banco do Nordeste do Brasil S.A., da Caixa Econômica Federal, do BES Investimento do Brasil S.A., do Banco da Amazônia S.A., do Fundo de Investimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, do Banco da Amazônia S.A., na qualidade de agente financeiro do FNO – Fundo Constitucional para Financiamento do Norte e Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, na qualidade de representante da comunhão dos titulares das debêntures da Segunda Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Real e Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, da Santo Antônio Energia S.A., para assegurar o pagamento de quaisquer obrigações referentes ao Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 08.2.1120.1, celebrado em 04 de março de 2009, conforme aditado, ao Contrato de Abertura de Crédito para Financiamento Mediante Repasse Contratado com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES nº 01/2009, celebrado em 11 de março de 2009, conforme aditado, à Escritura Particular da 1ª Emissão Privada de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, em Duas Séries, da Espécie com Garantia Real e com Garantias Adicionais, celebrada em 12 de setembro de 2012, conforme aditada, às Cédulas de Crédito Bancário celebradas com o Banco da Amazônia S.A., na qualidade de agente financeiro do FNO – Fundo Constitucional para Financiamento do Norte, ao Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 12.2.1307.1, celebrado em ....., conforme aditado, ao Contrato de Abertura de Crédito para Financiamento Mediante Repasse Contratado com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES nº ....., celebrado em ....., conforme aditado, à Escritura da 2ª Emissão de Debêntures, não Conversíveis em Ações, celebrada em 27 de dezembro de 2012, e à Escritura da 3ª Emissão de Debêntures, não Conversíveis em Ações, celebrada em ..... conforme aditada, a cessão fiduciária, em caráter irrevogável e irretratável, da totalidade dos direitos creditórios de nossa titularidade decorrentes dos Contratos de Comercialização de Energia Elétrica no Ambiente Regulado ("CCEARs"),

dos Contratos de Compra e Venda de Energia ("CCVEs") e de quaisquer outros instrumentos de comercialização de energia firmados pela Santo Antônio Energia S.A., inclusive a totalidade da receita proveniente da venda de energia elétrica no ambiente regulado referente ao ..... nº ....., firmado com V.Sas., em .....

Tendo em vista a obrigação contratual assumida pela (**COMPRADORA DE ENERGIA**), notificamos essa empresa, na qualidade de signatária do contrato acima indicado, a efetuar os pagamentos devidos exclusivamente no banco depositário relacionado abaixo:

Banco: Banco do Brasil S.A.
Agência nº: 3064-3
Conta nº: 2527-5

Qualquer alteração nos termos e instruções desta notificação somente poderá ser feita com prévia e expressa autorização do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, do Banco Santander (Brasil) S.A., do Banco do Brasil S.A., do Banco Bradesco S.A., do Itaú Unibanco S.A., do Banco do Nordeste do Brasil S.A., da Caixa Econômica Federal, do BES Investimento do Brasil S.A., do Fundo de Investimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, do Banco da Amazônia S.A., na qualidade de agente financeiro do FNO – Fundo Constitucional para Financiamento do Norte, da Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, na qualidade de representante da comunhão dos titulares das debêntures da Segunda Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Santo Antônio Energia S.A. e da Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, na qualidade de representante da comunhão dos titulares das debêntures da Terceira Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária com Garantia Adicional Real e Fidejussória, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, da Santo Antônio Energia S.A..

Atenciosamente,

SANTO ANTÔNIO ENERGIA S.A.

BNDES

Bernardo Mattos de Souza
Advogado

ANEXO IV

NOTIFICAÇÃO ANEEL

[Local], ..., de ..... de .....

À
[ANEEL]

Ref.: Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos, Administração de Contas e Outras Avenças, de ..... de ..... de ...

Prezados Senhores:

Pela presente, comunicamo-lhes que constituímos em favor do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, do Banco Santander (Brasil) S.A., do Banco do Brasil S.A., do Banco Bradesco S.A., do Itaú Unibanco S.A., do Banco do Nordeste do Brasil S.A., da Caixa Econômica Federal, do BES Investimento do Brasil S.A., do Banco da Amazônia S.A., do Fundo de Investimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, do Banco da Amazônia S.A., na qualidade de agente financeiro do FNO – Fundo Constitucional para Financiamento do Norte, da Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, na qualidade de representante da comunhão dos titulares das debêntures da Segunda Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Real e Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, da Santo Antônio Energia S.A. e da Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, na qualidade de representante da comunhão dos titulares das debêntures da Terceira Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e Fidejussória, em Duas Séries, para Distribuição Pública, da Santo Antônio Energia S.A., para assegurar o pagamento de quaisquer obrigações referentes ao Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 08.2.1120.1, celebrado em 04 de março de 2009, conforme aditado, ao Contrato de Abertura de Crédito para Financiamento Mediante Repasse Contratado com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES nº 01/2009, celebrado em 11 de março de 2009, conforme aditado, à Escritura Particular da 1ª Emissão Privada de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, em Duas Séries, da Espécie com Garantia Real e com Garantias Adicionais, celebrada em 12 de setembro de 2012, conforme aditada, às Cédulas de Crédito Bancário celebradas com o Banco da Amazônia S.A., na qualidade de agente financeiro do FNO – Fundo Constitucional para Financiamento do Norte, ao Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 12.2.1307.1, celebrado em 28 de agosto de 2013, conforme aditado, ao Contrato de Abertura de Crédito para Financiamento Mediante Repasse Contratado com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES nº 01/2013, celebrado em 28 de agosto de 2013, conforme aditado, à Escritura da 2ª Emissão de Debêntures, não Conversíveis em Ações, celebrada em 27 de dezembro de 2012, conforme aditada, e à Escritura da 3ª Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária com Garantia Adicional Real e Fidejussória, em 2 (Duas) Séries,

para Distribuição Pública, da Santo Antônio Energia S.A., celebrada em ....., a garantia de cessão fiduciária dos direitos emergentes da concessão de que a Santo Antônio Energia S.A. é titular em decorrência do Contrato de Concessão de Uso de Bem Público para a Geração de Energia Elétrica nº 001/2008-MME-UHE Santo Antônio, firmado em 13/06/2008, e seus aditivos ("Direitos Cedidos"), compreendendo, mas não se limitando a:

a) os direitos creditórios de sua titularidade decorrentes dos Contratos de Compra e Venda de Energia ("CCVEs"), dos Contratos de Comercialização de Energia no Ambiente Regulado ("CCEARs") e de quaisquer outros instrumentos de comercialização de energia, inclusive a totalidade da receita proveniente da venda de energia elétrica produzida pela UHE Santo Antônio, incluindo, ainda, os direitos supervenientes de crédito decorrentes desses instrumentos, e de quaisquer outros CCVEs, CCEARs e instrumentos de comercialização de energia que vierem a ser firmados pela Santo Antônio Energia S.A.;
b) os direitos creditórios de sua titularidade decorrentes dos Contratos de Compra de Reduções de Emissão de Carbono ("CCRECs"), inclusive a totalidade da receita e os direitos supervenientes de crédito deles decorrentes;
c) quaisquer outros direitos e/ou receitas que sejam decorrentes do projeto;
d) as garantias constantes dos CCEARs e dos CCVEs firmados pela Santo Antônio Energia S.A.;
e) o direito de receber todos e quaisquer valores que, efetiva ou potencialmente, sejam ou venham a se tornar devidos pelo Poder Concedente à Santo Antônio Energia S.A., em caso de extinção da concessão outorgada nos termos do Contrato de Concessão;
f) a energia elétrica produzida pelo projeto e o direito de gerar e vender a energia elétrica produzida pelo projeto;
g) os direitos creditórios da CONTA CENTRALIZADORA, da CONTA RESERVA DO SERVIÇO DA DÍVIDA 1, da CONTA RESERVA DO SERVIÇO DA DÍVIDA 2, da CONTA RESERVA DE O&M, da CONTA RESERVA DO SERVIÇO DAS DEBÊNTURES 1, da CONTA RESERVA DO SERVIÇO DAS DEBÊNTURES 2, CONTA RESERVA DO SERVIÇO DAS DEBÊNTURES 3, da CONTA RESERVA ESTÁTICA DO SERVIÇO DAS DEBÊNTURES 3, da CONTA SEGURADORA, da CONTA DE SUPORTE SAESA e da CONTA DE SUPORTE PARA INSUFICIÊNCIAS SAESA; e
h) todos os demais direitos corpóreos ou incorpóreos, potenciais ou não, que possam ser objeto de cessão fiduciária de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis, decorrentes do Contrato de Concessão.

Em virtude da contratação das operações referidas, vimos notificar-lhes, ainda, que:

a) em virtude da contratação dessa cessão fiduciária, quaisquer pagamentos que venham a ser devidos em decorrência dos Direitos Cedidos, deverão ser efetuados exclusivamente na conta corrente nº 2527-5, agência nº 3064-3, mantida junto ao Banco do Brasil S.A.;
b) qualquer alteração da conta corrente mencionada acima deverá ser precedida da expressa anuência dos mencionados Credores.

BNDES

Bernardo Mattos de Souza
Advogado

Aproveitamos o ensejo para reforçar que, a partir da data do recebimento desta notificação, eventuais valores devidos em virtude dos Direitos Cedidos somente serão considerados quitados após o depósito na já mencionada conta corrente mantida junto ao Banco do Brasil S.A..

Qualquer alteração nos termos e instruções desta notificação somente poderá ser feita com prévia e expressa autorização dos mencionados Credores.

Atenciosamente,

SANTO ANTÔNIO ENERGIA S.A.

BNDES

Bernardo Mattos de Souza
Advogado

ANEXO V

INVESTIMENTOS PERMITIDOS

1. O BANCO ARRECADADOR, se assim for instruído pela CEDENTE, aplicará os recursos das CONTAS-RESERVA somente em títulos públicos federais ou em fundos de investimento por eles lastreados, de baixo risco, que possuam liquidez diária, administrados pelo BANCO ARRECADADOR. As aplicações acima mencionadas deverão estar de acordo com a legislação vigente.
2. A CEDENTE poderá, a cada momento, fornecer ao BANCO ARRECADADOR instruções específicas sobre a forma de aplicação dos recursos das CONTAS-RESERVA, dentro dos termos descritos no item anterior.
3. Os rendimentos oriundos das aplicações assim realizadas, deduzidos os impostos e as despesas devidas, serão creditados na CONTA MOVIMENTO, nos termos do Parágrafo Décimo Segundo da Cláusula Sexta, desde que a CEDENTE esteja adimplente com todas as obrigações dos INSTRUMENTOS DE FINANCIAMENTO. Não obstante, excepcionalmente no caso da CONTA RESERVA DE O&M, os valores provenientes da rentabilidade das aplicações nos INVESTIMENTOS PERMITIDOS deverão permanecer na CONTA RESERVA DE O&M durante toda a vigência do CONTRATO.
4. O BANCO ARRECADADOR não agirá na qualidade de consultor financeiro da CEDENTE ou dos CESSIONÁRIOS FIDUCIÁRIOS, nos termos deste CONTRATO. Os recursos depositados nas contas referidas no CONTRATO serão investidos estritamente de acordo com os termos aqui dispostos.

BNDES

Bernardo Mattos de Souza
Advogado

ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE SUPORTE DE ACIONISTAS SUPLEMENTAR E OUTRAS AVENÇAS, DE 28 DE AGOSTO DE 2013, ENTRE ANDRADE GUTIERREZ PARTICIPAÇÕES S.A., CAIXA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES AMAZÔNIA ENERGIA, ODEBRECHT ENERGIA DO BRASIL S.A., BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – BNDES, BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., BANCO DO BRASIL S.A., BANCO BRADESCO S.A., ITAÚ-UNIBANCO S.A. (SUCESSOR DO BANCO ITAÚ BBA S.A.), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, BES INVESTIMENTO DO BRASIL S.A. – BANCO DE INVESTIMENTO E PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS E OUTROS, NA FORMA ABAIXO:

São PARTES deste instrumento:

1. **ANDRADE GUTIERREZ PARTICIPAÇÕES S.A.**, doravante denominada AG, sociedade anônima com sede em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida do Contorno, nº 8123, inscrita no CNPJ sob o nº 04.031.960/0001-70, por seus representantes abaixo assinados;

2. **CAIXA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES AMAZÔNIA ENERGIA**, doravante denominado FUNDO, fundo de investimento em participações inscrito no CNPJ sob o nº 08.991.641/0001-67, neste ato representado por sua instituição administradora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, com sede em Brasília, Distrito Federal, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por sua Vice-Presidência de Gestão de Ativos de Terceiros, sita em São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 2300, 11º andar, por seus representantes abaixo assinados;

3. **ODEBRECHT ENERGIA DO BRASIL S.A.**, doravante denominada ODEBRECHT ENERGIA DO BRASIL, sociedade anônima com sede no Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 300, 11º andar, inscrita no CNPJ sob o nº 13.439.547/0001-30, por seus representantes abaixo assinados;

Todas acima, quando referidas em conjunto, doravante simplesmente designadas ACIONISTAS;

4. **MADEIRA ENERGIA S.A.**, doravante denominada MESA, sociedade anônima, com sede em São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 4777, 6º andar, inscrita no CNPJ sob o nº 09.068.805/0001-41, por seus representantes abaixo assinados;

5. **SANTO ANTÔNIO ENERGIA S.A.**, doravante denominada SAESA, sociedade anônima, com sede em São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações

Unidas, nº 4777, 6º andar, inscrita no CNPJ sob o nº 09.391.823/0001-60, por seus representantes abaixo assinados;

e

6. **BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO E SOCIAL**, instituição financeira, doravante denominada BNDES, com sede em Brasília, Distrito Federal, e serviços nesta Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida República do Chile, nº 100, inscrita no CNPJ sob o nº 33.657.248/0001-89, por seus representantes abaixo assinados;

7. **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, na qualidade de Agente Líder dos credores no CONTRATO DE REPASSE ORIGINAL e no CONTRATO DE REPASSE SUPLEMENTAR, instituição financeira, doravante denominada SANTANDER, com sede em São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2041 e 2235, Bloco A, inscrita no CNPJ sob o nº 90.400.888/0001-42, por seus representantes abaixo assinados;

8. **BANCO BRADESCO S.A.**, instituição financeira, doravante denominada BRADESCO, com sede em Osasco, Estado de São Paulo, na Cidade de Deus, s/nº, Vila Yara, inscrita no CNPJ sob o nº 60.746.948/0001-12, por seus representantes abaixo assinados;

9. **BANCO DO BRASIL S.A.**, instituição financeira, doravante denominada BANCO DO BRASIL, com sede em Brasília, Distrito Federal, no SBS – Quadra 1 Bloco C, Edifício Sede III, inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-91, por seus representantes abaixo assinados;

10. **10. ITAÚ UNIBANCO S.A.** (sucessor de Banco Itaú BBA S.A.), instituição financeira privada, doravante denominada ITAÚ, com endereço em São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3400, 3º ao 8º, 11º e 12º andares, inscrita no CNPJ sob o nº 60.701.190/4816-09, por seus representantes abaixo assinados;

11. **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, instituição financeira, doravante denominada CEF, com sede em Brasília, Distrito Federal, no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 3/4, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, por seus representantes abaixo assinados;

12. **BES INVESTIMENTO DO BRASIL S.A. – BANCO DE INVESTIMENTO**, instituição financeira, doravante denominada BES, com sede em São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3729, 8º e 9º andares, Itaim Bibi, CEP: 04538-905 inscrita no CNPJ sob o nº 34.111.187/0001-12, por seus representantes abaixo assinados;

13. **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, na qualidade de representante da comunhão dos titulares das debêntures da Segunda Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Real e Fidejussória, em Série Única, da Santo Antônio Energia S.A., doravante denominada **AGENTE FIDUCIÁRIO DAS DEBÊNTURES 2**, instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, com sede no Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na

BNDES

Bernardo Mattos de Souza
Advogado

Avenida das Américas, nº 4200, Bloco 04, sala 514, inscrita no CNPJ sob o nº 17.343.682/0001-38, por seus representantes abaixo assinados;

14. **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, na qualidade de representante da comunhão dos titulares das debêntures da Terceira Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária com Garantia Adicional Real e Fidejussória, em Duas Séries, para Distribuição Pública, da Santo Antônio Energia S.A., doravante denominada **AGENTE FIDUCIÁRIO DAS DEBÊNTURES 3**, instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, com sede no Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 4200, Bloco 04, sala 514, inscrita no CNPJ sob o nº 17.343.682/0001-38, por seus representantes abaixo assinados;

BNDES, SANTANDER, BANCO DO BRASIL, BRADESCO, ITAÚ, CEF, BES, AGENTE FIDUCIÁRIO DAS DEBÊNTURES 2 e AGENTE FIDUCIÁRIO DAS DEBÊNTURES 3, quando referidos em conjunto, doravante designados CREDORES;

e, ainda,

15. **ODEBRECHT S.A.**, doravante denominada ODEBRECHT, sociedade anônima, com sede em Salvador, Estado da Bahia, na Avenida Luís Viana, nº 2841, Edifício Odebrecht, Paralela, inscrita no CNPJ sob o nº 05.144.757/0001-72, por seus representantes abaixo assinados;

16. **CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A.**, doravante denominada CNO, sociedade anônima, com sede no Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 300, 11º andar, parte, inscrita no CNPJ sob o nº 15.102.288/0001-82, por seus representantes abaixo assinados;

17. **ODEBRECHT PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A.**, doravante denominada OPI, sociedade anônima, com sede no Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 300, 11º andar, parte, inscrita no CNPJ sob o nº 07.668.258/0001-00, neste ato representada por seus representantes legais abaixo assinados;

18. **CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A.**, doravante denominada CEMIG GT, sociedade anônima, com sede em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Barbacena, nº 1200, inscrita no CNPJ sob o nº 06.981.176/0001-58, por seus representantes abaixo assinados;

19. **FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.**, doravante denominada FURNAS, sociedade anônima, com sede no Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Real Grandeza, nº 219, inscrita no CNPJ sob o nº 23.274.194/0001-19, por seus representantes abaixo assinados;

CONSIDERANDO QUE:

a) em 11 de março de 2014 foi celebrado o "Instrumento Particular de Escritura da 3ª (terceira) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária com Garantia Adicional Real e Fidejussória, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, da Santo Antônio Energia S.A.", com o AGENTE FIDUCIÁRIO DAS DEBÊNTURES 3, arquivada na Junta Comercial

do Estado de São Paulo – JUCESP sob o nº [●] ("ESCRITURA DE EMISSÃO DE DEBÊNTURES 3").

têm, entre si, justo e acordado aditar o Contrato de Suporte de Acionistas Suplementar e Outras Avenças, adiante designado simplesmente CONTRATO, celebrado em 28 de agosto de 2013 e registrado/microfilmado (i) sob o nº 2025168, no 10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos de São Paulo, Estado de São Paulo, em 10 de setembro de 2013; (ii) sob o nº 272342, no 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos de Osasco, Estado de São Paulo, em 24 de setembro de 2013; (iii) sob o nº 195679, no 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Salvador, Estado da Bahia, em 17 de setembro de 2013; (iv) sob o nº 01406478, no 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, em 12 de setembro de 2013; (v) sob o nº 00206029, no 5º Ofício de Registro de Títulos e Documentos do Distrito Federal, em 16 de setembro de 2013; e (vi) sob o nº 907172, no 5º Ofício de Registro de Títulos e Documentos do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, em 06 de setembro de 2013, do qual este instrumento passa a fazer parte integrante, para todos os fins e efeitos de Direito, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO

1.1. Tendo em vista o disposto no CONSIDERANDO e as alterações que serão necessárias, as Partes, de comum acordo, resolvem aditar e consolidar o CONTRATO nos termos a seguir:

*"**CONSIDERANDO QUE:***

(I) a SAESA, subsidiária integral da MESA, foi constituída para a construção e exploração da UHE Santo Antônio, localizada no Rio Madeira, no Município de Porto Velho, Estado de Rondônia (doravante denominado PROJETO), cuja concessão foi formalizada pelo Contrato de Concessão de Uso de Bem Público nº 001/2008–MME–UHE SANTO ANTÔNIO, de 13 de junho de 2008, e transferida à SAESA, pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, conforme Resolução Autorizativa nº 1.573, de 23 de setembro de 2008;

(II) as ACIONISTAS detêm 51% (cinquenta e um por cento) do capital social da MESA, à exceção das ações detidas pelos Conselheiros da MESA, de acordo com a seguinte participação acionária: AG, 12,4% (doze inteiros e quatro décimos por cento); ODEBRECHT ENERGIA DO BRASIL, 18,6% (dezoito inteiros e seis décimos por cento); e FUNDO, 20% (vinte por cento) ("PARTICIPAÇÕES ACIONÁRIAS NO CAPITAL SOCIAL DA MESA");

(III) a CEMIG detém 10% (dez por cento) do capital social da MESA;

(IV) FURNAS detém 39% (trinta e nove por cento) do capital social da MESA;

(V) em 14 de novembro de 2007, as ACIONISTAS, CEMIG, FURNAS e MESA celebraram acordo de acionistas, aditado em 01 de dezembro de 2008, regulando suas relações como acionistas diretas da MESA e acionistas indiretas da SAESA, bem como estabeleceram direitos e obrigações recíprocos para a viabilização da implantação e a exploração do PROJETO (o doravante denominado ACORDO DE ACIONISTAS);

(VI) com o intuito de obter parte dos recursos necessários para a implantação do referido projeto, foram celebrados:

(i) o Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 08.2.1120.1, entre a SAESA e o BNDES, com interveniência de terceiros, datado de 04 de março de 2009, no valor de R$ 3.092.586.200,00 (três bilhões, noventa e dois milhões, quinhentos e oitenta e seis mil e duzentos reais), doravante denominado CONTRATO DE FINANCIAMENTO BNDES ORIGINAL;

(ii) o Contrato de Abertura de Crédito para Financiamento Mediante Repasse Contratado com o BNDES nº 01/2009, datado de 11 de março de 2009, no valor de R$ 3.042.586.200,00 (três bilhões, quarenta e dois milhões, quinhentos e oitenta e seis mil e duzentos reais), entre SAESA, SANTANDER, BANCO DO BRASIL, BRADESCO, ITAÚ, BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A., CEF, BES e BANCO DA AMAZÔNIA S.A., com interveniência de terceiros, doravante denominado CONTRATO DE REPASSE ORIGINAL;

(iii) a Escritura Particular da 1ª Emissão Privada de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Duas Séries, de Espécie com Garantia Real e com Garantias Adicionais, com o FUNDO DE INVESTIMENTO DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FI-FGTS, datada de 12 de setembro de 2012, doravante denominada ESCRITURA DE EMISSÃO DE DEBÊNTURES 1;

(iv) o Contrato de Financiamento com Recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte – FNO, firmado com o BANCO DA AMAZÔNIA S.A., na qualidade de agente financeiro do FNO – Fundo Constitucional de Financiamento do Norte, datado de 11 de março de 2009, crédito este instrumentalizado mediante a emissão de quatro Cédulas de Crédito Bancário, doravante denominado INSTRUMENTO DE FINANCIAMENTO BANCO DA AMAZÔNIA;

(v) o Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 12.2.1307.1, entre a SAESA e o BNDES, com interveniência de terceiros, celebrado em 28 de Agosto de 2013 no valor de R$ 995.000.000,00 (novecentos e noventa e cinco milhões reais), doravante denominado CONTRATO DE FINANCIAMENTO BNDES SUPLEMENTAR;

(vi) o Contrato de Abertura de Crédito para Financiamento Mediante Repasse Contratado com o BNDES nº 01/2013, celebrado em 28 de Agosto de 2013, no valor de R$ 995.000.000,00 (novecentos e noventa e cinco milhões reais), entre SAESA, SANTANDER, BANCO DO BRASIL, BRADESCO, ITAÚ, CEF e BES, com interveniência de terceiros, doravante denominado CONTRATO DE REPASSE SUPLEMENTAR;

(vii) a Escritura da 2ª Emissão de Debêntures, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Real e Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, com o AGENTE FIDUCIÁRIO DAS DEBÊNTURES 2, doravante denominada ESCRITURA DE EMISSÃO DE DEBÊNTURES 2;

BNDES

Bernardo Mattos de Souza
Advogado

(viii) a Escritura da 3ª Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária com Garantia Adicional Real e Fidejussória, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, da Santo Antônio Energia S.A., com o AGENTE FIDUCIÁRIO DAS DEBÊNTURES 3, doravante denominada ESCRITURA DE EMISSÃO DE DEBÊNTURES 3;

(ix) sendo o CONTRATO DE FINANCIAMENTO BNDES SUPLEMENTAR, o CONTRATO DE REPASSE SUPLEMENTAR, a ESCRITURA DE EMISSÃO DE DEBÊNTURES 2 e a ESCRITURA DE EMISSÃO DE DEBÊNTURES 3 doravante denominados, em conjunto, INSTRUMENTOS DE FINANCIAMENTO SUPLEMENTARES;

(x) sendo os INSTRUMENTOS DE FINANCIAMENTO SUPLEMENTARES, o CONTRATO DE FINANCIAMENTO BNDES ORIGINAL, o CONTRATO DE REPASSE ORIGINAL, o INSTRUMENTO DE FINANCIAMENTO BANCO DA AMAZÔNIA e a ESCRITURA DE EMISSÃO DE DEBÊNTURES 1 doravante denominados, em conjunto, INSTRUMENTOS DE FINANCIAMENTO;

(VII) em 12 de março de 2009, para assegurar o pagamento das obrigações assumidas no CONTRATO DE FINANCIAMENTO BNDES ORIGINAL, no CONTRATO DE REPASSE ORIGINAL e no INSTRUMENTO DE FINANCIAMENTO BANCO DA AMAZÔNIA, foi celebrado Contrato de Suporte de Acionistas e Outras Avenças, posteriormente aditado para inclusão do FI-FGTS como credor (o "CONTRATO DE SUPORTE ORIGINAL");

(VIII) para assegurar o pagamento pontual e integral de quaisquer obrigações assumidas no CONTRATO DE FINANCIAMENTO BNDES SUPLEMENTAR, no CONTRATO DE REPASSE SUPLEMENTAR, na ESCRITURA DE EMISSÃO DE DEBÊNTURES 2 e na ESCRITURA DE EMISSÃO DE DEBÊNTURES 3, tais como o principal da dívida, juros, comissões, pena convencional, multas e despesas, as ACIONISTAS se obrigaram a aportar capital na MESA, e a MESA se obrigou a aportar capital na SAESA, em montante equivalente a 51% (cinquenta e um por cento) da dívida vencida da SAESA, mediante subscrição e integralização, em moeda corrente nacional, de novas ações ordinárias, na hipótese de não pagamento de prestação de principal e/ou acessórios das dívidas ou de declaração de vencimento antecipado dos INSTRUMENTOS DE FINANCIAMENTO SUPLEMENTARES;

resolvem as Partes acima qualificadas celebrar o presente CONTRATO DE SUPORTE DE ACIONISTAS SUPLEMENTAR E OUTRAS AVENÇAS, doravante denominado simplesmente CONTRATO, que passa a fazer parte integrante e inseparável do CONTRATO DE FINANCIAMENTO BNDES SUPLEMENTAR, do CONTRATO DE REPASSE SUPLEMENTAR, da ESCRITURA DE EMISSÃO DE DEBÊNTURES 2 e da ESCRITURA DE EMISSÃO DE DEBÊNTURES 3 e que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1. OBRIGAÇÃO DAS ACIONISTAS DE APORTE, SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL DA MESA

1.1. As ACIONISTAS se obrigam, conforme definido na Cláusula 3 deste CONTRATO, em caráter irrevogável e irretratável, a aportar na MESA o valor mencionado no item 1.3 desta Cláusula, sob a forma de capital, mediante subscrição e

BNDES

Bernardo Mattos de Souza
Advogado

integralização, em moeda corrente nacional, de novas ações ordinárias do capital da MESA, nominativas e sem valor nominal, na hipótese de não pagamento de prestação de principal e/ou acessórios dos INSTRUMENTOS DE FINANCIAMENTO SUPLEMENTARES ou de declaração de vencimento antecipado dos INSTRUMENTOS DE FINANCIAMENTO SUPLEMENTARES, nos termos abaixo definidos ("EVENTO DE CAPITALIZAÇÃO CONDICIONADO").

1.2. O EVENTO DE CAPITALIZAÇÃO CONDICIONADO apenas se configurará:

(i) pelo não pagamento de prestação de principal e/ou acessórios dos INSTRUMENTOS DE FINANCIAMENTO SUPLEMENTARES, incluindo principal, juros, comissões, penalidades e demais encargos; ou

(ii) (a) após a ocorrência de um inadimplemento, conforme definido nos INSTRUMENTOS DE FINANCIAMENTO SUPLEMENTARES (doravante denominado EVENTO DE INADIMPLEMENTO); (b) desde que o respectivo EVENTO DE INADIMPLEMENTO não tenha sido sanado dentro do prazo definido nos INSTRUMENTOS DE FINANCIAMENTO SUPLEMENTARES, conforme aplicável ("PRAZO DE CURA"), caso o EVENTO DE INADIMPLEMENTO tenha PRAZO DE CURA; e (c) desde que tenha sido declarado o vencimento antecipado de qualquer dos INSTRUMENTOS DE FINANCIAMENTO SUPLEMENTARES.

1.2.1. Observado o disposto nas respectivas Cláusulas de cada INSTRUMENTO DE FINANCIAMENTO SUPLEMENTAR quanto a PRAZOS DE CURA e o disposto no item 1.3 abaixo, cada PRAZO DE CURA é independente e encontra-se vinculado a cada EVENTO DE INADIMPLEMENTO. O decurso de cada PRAZO DE CURA passará a ser contado da data de ocorrência do respectivo EVENTO DE INADIMPLEMENTO.

1.2.2. Para os fins do subitem (ii) do item 1.2 acima, fica estabelecido que a decretação do vencimento antecipado do CONTRATO DE REPASSE SUPLEMENTAR deverá ser aprovada pelo quorum estabelecido no respectivo Contrato de Consórcio celebrado entre os credores do CONTRATO DE REPASSE SUPLEMENTAR.

1.3. O valor do aporte de capital a ser realizado pelas ACIONISTAS na MESA, para posterior aumento de capital na SAESA, será equivalente a 51% (cinquenta e um por cento) da dívida vencida da SAESA, incluindo principal, juros, comissões, penalidades e encargos previstos nos INSTRUMENTOS DE FINANCIAMENTO SUPLEMENTARES. O valor do aporte por parte de cada ACIONISTA será realizado conforme o disposto na Cláusula 3 deste CONTRATO.

1.4. As ACIONISTAS se obrigam a obter junto aos CREDORES o valor mencionado no item 1.2 acima desta Cláusula. A SAESA autoriza, neste ato, em caráter irrevogável e irretratável, aos CREDORES, informar tal valor à MESA e a cada uma das ACIONISTAS, sem prejuízo de os CREDORES notificarem a MESA e as ACIONISTAS sobre o respectivo valor.

1.5. As ACIONISTAS se obrigam, em caráter irrevogável e irretratável, a efetuar o aporte de que trata o item 1.1 desta Cláusula no prazo de 20 (vinte) dias contado da data de caracterização do EVENTO DE CAPITALIZAÇÃO CONDICIONADO.

BNDES

Bernardo Mattos de Souza
Advogado

1.6. Os recursos a serem aportados pelas ACIONISTAS, segundo o presente CONTRATO, deverão ser depositados na CONTA DE SUPORTE MESA prevista no CONTRATO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS, ADMINISTRAÇÃO DE CONTAS E OUTRAS AVENÇAS firmado entre a SAESA, a MESA e os CREDORES.

1.7. Caso os recursos aportados na MESA não sejam totalmente integralizados na SAESA, as ACIONISTAS se obrigam, em caráter irrevogável e irretratável, a aportar diretamente na SAESA o valor necessário para a liquidação integral da obrigação decorrente do EVENTO DE CAPITALIZAÇÃO CONDICIONADO.

CLÁUSULA 2. OBRIGAÇÃO DA MESA DE APORTE, SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL DE SAESA E OBRIGAÇÃO DA SAESA

2.1. A MESA se obriga, em caráter irrevogável e irretratável, a aportar a totalidade do montante de recursos recebidos das ACIONISTAS em razão do item 1.1 da Cláusula 1 deste CONTRATO, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento destes recursos, sob a forma de capital, mediante a subscrição e integralização de novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, de SAESA.

2.1.1. Os recursos recebidos das ACIONISTAS pela MESA, segundo o presente CONTRATO, deverão ser transferidos pela MESA para a CONTA DE SUPORTE SAESA prevista no CONTRATO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS, ADMINISTRAÇÃO DE CONTAS E OUTRAS AVENÇAS referido no item 1.6 deste CONTRATO.

2.2. A SAESA se obriga a transferir, conforme o CONTRATO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS, ADMINISTRAÇÃO DE CONTAS E OUTRAS AVENÇAS referido no item 1.6 deste CONTRATO, no prazo de 1 (um) dia útil, a totalidade dos recursos recebidos da MESA em razão dos aportes de capital mencionados na Cláusula 1 e nesta Cláusula para as seguintes contas correntes:

a) Conta corrente nº 320007-8, na agência nº 2234-9, mantida no Banco do Brasil S.A. (nº 001), de titularidade do BNDES, na hipótese de EVENTO DE CAPITALIZAÇÃO CONDICIONADO relacionado ao CONTRATO DE FINANCIAMENTO BNDES SUPLEMENTAR, em montante equivalente a 51% (cinquenta e um por cento) do saldo devedor decorrente deste contrato;

b) Conta corrente nº 993087685, na agência nº 001, mantida no Banco Santander (Brasil) S.A. (nº 033), de titularidade do SANTANDER, na hipótese de EVENTO DE CAPITALIZAÇÃO CONDICIONADO relacionado ao CONTRATO DE REPASSE SUPLEMENTAR, em montante equivalente à participação proporcional do SANTANDER em 51% (cinquenta e um por cento) do saldo devedor decorrente deste contrato;

c) Conta corrente nº 0000001-9, na agência nº 4130-0, mantida no Banco Bradesco S.A. (nº 237), de titularidade do BRADESCO, na hipótese de EVENTO DE CAPITALIZAÇÃO CONDICIONADO relacionado ao CONTRATO DE REPASSE SUPLEMENTAR, em montante equivalente à participação proporcional do BRADESCO em 51% (cinquenta e um por cento) do saldo devedor decorrente deste contrato;

BNDES

Bernardo Mattos de Souza
Advogado

d) Conta corrente nº 6180-8, na agência nº 3064-3, mantida no Banco do Brasil S.A. (nº 001), de titularidade do BANCO DO BRASIL, na hipótese de EVENTO DE CAPITALIZAÇÃO CONDICIONADO relacionado ao CONTRATO DE REPASSE SUPLEMENTAR, em montante equivalente à participação proporcional do BANCO DO BRASIL em 51% (cinquenta e um por cento) do saldo devedor decorrente deste contrato;

e) Conta corrente nº 110.128-5, na agência nº 0722, mantida no Itaú-Unibanco S.A. (nº 184), de titularidade do ITAÚ, na hipótese de EVENTO DE CAPITALIZAÇÃO CONDICIONADO relacionado ao CONTRATO DE REPASSE SUPLEMENTAR, em montante equivalente à participação proporcional do ITAÚ em 51% (cinquenta e um por cento) do saldo devedor decorrente deste contrato;

f) Conta corrente nº STR0006 ou PAG0105, ISPB IF Creditada nº 00360305, mantida na Caixa Econômica Federal (nº 237), de titularidade da CEF, na hipótese de EVENTO DE CAPITALIZAÇÃO CONDICIONADO relacionado ao CONTRATO DE REPASSE SUPLEMENTAR, em montante equivalente à participação proporcional da CEF em 51% (cinquenta e um por cento) do saldo devedor decorrente deste contrato;

g) Conta corrente nº 0000001-0, na agência nº 0001-0, mantida no BES Investimento do Brasil S.A. (nº 078-7), de titularidade do BES, na hipótese de EVENTO DE CAPITALIZAÇÃO CONDICIONADO relacionado ao CONTRATO DE REPASSE SUPLEMENTAR, em montante equivalente à participação proporcional do BES em 51% (cinquenta e um por cento) do saldo devedor decorrente deste contrato;

h) Conta corrente nº 01465-2, na agência nº 2040, mantida no banco Itaú Unibanco S.A. (nº 341), tendo como favorecido CREDITO OPERACOES SSE (CNPJ: 61.194.353/0001-64), na hipótese de EVENTO DE CAPITALIZAÇÃO CONDICIONADO relacionado à ESCRITURA DE EMISSÃO DE DEBÊNTURES 2 em montante equivalente a 51% (cinquenta e um por cento) do saldo devedor decorrente da ESCRITURA DE EMISSÃO DE DEBÊNTURES 2; e

i) Conta corrente nº 01465-2, na agência nº 2040, mantida no Itaú Unibanco S.A. (nº 341), tendo como favorecido CREDITO OPERACOES SSE (CNPJ: 61.194.353/0001-64), na hipótese de EVENTO DE CAPITALIZAÇÃO CONDICIONADO relacionado à ESCRITURA DE EMISSÃO DE DEBÊNTURES 3 em montante equivalente a 51% (cinquenta e um por cento) do saldo devedor decorrente da ESCRITURA DE EMISSÃO DE DEBÊNTURES 3.

2.3. A SAESA se obriga a encaminhar notificação ao BNDES, ao SANTANDER, na qualidade de Agente Líder, ao AGENTE FIDUCIÁRIO DAS DEBÊNTURES 2 e ao AGENTE FIDUCIÁRIO DAS DEBÊNTURES 3, informando a realização das transferências mencionadas no item 2.2 acima, bem como os montantes depositados em cada uma das contas correntes indicadas nas alíneas "a" a "i" do item 2.2 desta Cláusula.

BNDES

Bernardo Mattos de Souza
Advogado

CLÁUSULA 3. DA LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E DA SOLIDARIEDADE

3.1. A responsabilidade de cada uma das ACIONISTAS nos termos deste CONTRATO será limitada às seguintes proporções da dívida vencida da SAESA perante os CREDORES, conforme quadro abaixo, ressalvada as solidariedades previstas nesta Cláusula:

ACIONISTA	*LIMITE (%)*
1) AG	*12,4% (doze inteiros e quatro décimos por cento)*
2) ODEBRECHT ENERGIA DO BRASIL	*18,6% (dezoito inteiros e seis décimos por cento)*
3) FUNDO	*20% (vinte por cento)*
TOTAL	*51% (cinquenta e um por cento)*

3.2. ODEBRECHT ENERGIA DO BRASIL e ODEBRECHT obrigam-se solidariamente pelo fiel e exato cumprimento de todas as obrigações assumidas, neste CONTRATO, pelo FUNDO, renunciando expressamente aos benefícios de que trata os artigos 366, 827 e 838 do Código Civil, na hipótese de inadimplemento por parte do FUNDO das obrigações assumidas por este no presente CONTRATO, observado o limite de responsabilidade, acima mencionado.

3.3. ODEBRECHT obriga-se, na qualidade de principal pagadora, solidariamente pelo fiel e exato cumprimento de todas as obrigações assumidas, neste CONTRATO, pela ODEBRECHT ENERGIA DO BRASIL, renunciando expressamente aos benefícios de que trata os artigos 366, 827 e 838 do Código Civil.

3.4. CNO obriga-se, na qualidade de principal pagadora, solidariamente pelo fiel e exato cumprimento de todas as obrigações assumidas neste CONTRATO pela ODEBRECHT ENERGIA DO BRASIL, renunciando expressamente aos benefícios de que tratam os artigos 366, 827 e 838 do Código Civil, respeitada sua anterior participação acionária de 1% (um por cento) na MESA.

3.5. OPI obriga-se, na qualidade de principal pagadora, solidariamente pelo fiel e exato cumprimento de todas as obrigações assumidas neste CONTRATO pela ODEBRECHT ENERGIA DO BRASIL, renunciando expressamente aos benefícios de que tratam os artigos 366, 827 e 838 do Código Civil, respeitada sua anterior participação acionária de 17,6% (dezessete inteiros e seis décimos por cento) na MESA.

CLÁUSULA 4. VIGÊNCIA

4.1. O presente CONTRATO vigerá até o cumprimento cumulativo das seguintes condições:

a) apresentação da Licença de Operação do PROJETO, oficialmente publicada, expedida pelo órgão ambiental competente;

b) comprovação da entrada em operação comercial da 44ª unidade geradora do PROJETO, com a devida obtenção do Certificado de Regularidade da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, ou, caso devidamente aprovada pelo Ministério de Minas e Energia – MME a alteração do PROJETO para que este passe a contar com 6 (seis) unidades adicionais, comprovação da entrada em operação comercial da 50ª unidade geradora,

BNDES

Bernardo Mattos de Souza
Advogado

com a devida obtenção do Certificado de Regularidade da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL;

c) comprovação da existência de recursos nas Contas-Reserva mencionadas no CONTRATO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS, ADMINISTRAÇÃO DE CONTAS E OUTRAS AVENÇAS referido no item 1.6 deste CONTRATO, com valores equivalentes aos saldos mínimos exigidos, naquele contrato, para cada uma dessas contas;

d) comprovação, a partir de 12 (doze) meses após o início de amortização do CONTRATO DE FINANCIAMENTO BNDES SUPLEMENTAR e do CONTRATO DE REPASSE SUPLEMENTAR, de que o Índice de Cobertura do Serviço da Dívida (ICSD), tal como definido nos INSTRUMENTOS DE FINANCIAMENTO SUPLEMENTARES, atingiu, no período de 12 (doze) meses anteriores, o valor mínimo de 1,3 (um inteiro e três décimos), com a apresentação da respectiva memória de cálculo, conforme metodologia de cálculo constante do Anexo ao presente CONTRATO, e comprovado com base nas demonstrações financeiras da SAESA, auditada por auditores independentes, ressalvado o disposto no item 4.2 abaixo; e

e) as ACIONISTAS, a MESA, a SAESA, ODEBRECHT, CNO, OPI, CEMIG GT e FURNAS estarem adimplentes em relação a suas obrigações contratuais previstas nos INSTRUMENTOS DE FINANCIAMENTO, no CONTRATO DE PENHOR DE AÇÕES E OUTRAS AVENÇAS, no CONTRATO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS, ADMINISTRAÇÃO DE CONTAS E OUTRAS AVENÇAS, no CONTRATO DE SUPORTE DE ACIONISTAS PARA COBERTURA DE INSUFICIÊNCIAS E OUTRAS AVENÇAS, no CONTRATO DE SUPORTE ORIGINAL e no presente CONTRATO.

4.2. A partir da data da subscrição e integralização das debêntures emitidas nos termos da ESCRITURA DE EMISSÃO DE DEBÊNTURES 3 e somente até o ano de 2024, o Índice de Cobertura do Serviço da Dívida (ICSD) a ser mantido obrigatoriamente pela SAESA passará a ser de, no mínimo, 1,2 (um inteiro e dois décimos), apurado anualmente conforme metodologia de cálculo constante do Anexo ao presente CONTRATO, e comprovado mediante a apresentação de demonstrações financeiras auditadas. Nesse caso, a partir de 2025, o ICSD mínimo voltará a ser de 1,3 (um inteiro e três décimos).

CLÁUSULA 5. DA EXECUÇÃO ESPECÍFICA E DA TUTELA ESPECÍFICA

5.1. Os CREDORES poderão requerer execução de qualquer obrigação prevista neste título executivo extrajudicial em face das ACIONISTAS, da MESA e/ou da SAESA, sem que isso signifique renúncia a qualquer outra ação ou providência, judicial ou não, que objetive resguardar direitos decorrentes do presente CONTRATO.

5.2. Caso qualquer ACIONISTA, a MESA ou a SAESA descumpram qualquer das obrigações de dar, fazer ou não fazer assumidas aqui em face dos CREDORES, nos prazos e termos previstos neste CONTRATO, os CREDORES poderão requerer, com fundamento no artigo 273 combinado com os artigos 461 e 461-A, todos do Código de Processo Civil, a tutela específica da obrigação inadimplida, ou, a seu juízo, promover

BNDES

Bernardo Mattos de Souza
Advogado

execução da obrigação, com fundamento nos artigos 632 e seguintes do Código de Processo Civil.

5.3. Para todos os fins e efeitos de direito, tendo em vista a natureza das obrigações assumidas pelas ACIONISTAS neste CONTRATO, cada ACIONISTA, a MESA e a SAESA reconhecem, desde já, a relevância de qualquer pedido judicial de tutela antecipada feito com base nas disposições deste CONTRATO, assim como a caracterização do dano iminente para os CREDORES, na hipótese do descumprimento de qualquer das obrigações das ACIONISTAS, da MESA e de SAESA decorrentes deste CONTRATO.

5.4. As ACIONISTAS, a MESA, a SAESA e os CREDORES desde já reconhecem e concordam que será nula e ineficaz perante a MESA, SAESA ou qualquer terceiro, qualquer ato ou negócio jurídico praticado em desacordo com as disposições deste CONTRATO.

CLÁUSULA 6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Todos os termos no singular definidos neste CONTRATO deverão ter os mesmos significados quando empregados no plural e vice-versa.

6.2. Termos definidos nos INSTRUMENTOS DE FINANCIAMENTO SUPLEMENTARES terão o mesmo significado lá atribuído quando utilizados neste CONTRATO.

6.3. O preâmbulo deste CONTRATO é parte integrante e inseparável do presente e será considerado meio válido e eficaz para fins de interpretação das Cláusulas deste CONTRATO.

6.4. Este CONTRATO obriga não somente as ACIONISTAS, bem como seus sucessores, seus administradores, a qualquer título, inclusive sem limitação nas hipóteses de fusão, incorporação ou cisão das ACIONISTAS.

6.5. Na hipótese de incorporação, fusão ou cisão da MESA ou da SAESA, as ACIONISTAS, a MESA e a SAESA desde já acordam em firmar, previamente a tal evento, acordo de acionistas da sociedade sucessora da MESA ou da SAESA, o qual conterá todas as disposições do presente CONTRATO que forem aplicáveis.

6.6. Todos os direitos e obrigações constantes do presente CONTRATO não poderão ser cedidos ou alienados, sob qualquer forma, ou sub-rogados a terceiros, sem o prévio e expresso consentimento unânime das PARTES.

6.7. As ACIONISTAS, MESA, SAESA, ODEBRECHT, CNO, OPI, CEMIG GT e FURNAS declaram e asseguram, cada qual, que:

a) as obrigações assumidas nos termos do presente CONTRATO o são com base no seu Estatuto Social ou Contrato Social, conforme o caso, e os seus representantes neste ato têm poderes bastantes para obrigá-las em toda a extensão deste CONTRATO;

b) o presente CONTRATO não transgride o ACORDO DE ACIONISTAS, bem como não há qualquer acordo entre quaisquer das ACIONISTAS que tenha

BNDES

Bernardo Mattos de Souza
Advogado

reflexo no PROJETO, regulando as relações, os direitos e obrigações, inclusive quanto ao exercício do direito de voto ou quanto à distribuição de dividendos das ACIONISTAS com relação aos seus investimentos na MESA e na SAESA, outro que o ACORDO DE ACIONISTAS;

c) o presente CONTRATO não transgride seus atos societários ou qualquer contrato, acordo ou compromisso, em vigor nesta data, que tenham com terceiros ou qualquer medida ou decisão judicial pendente ou definitiva, cujas disposições comprometam ou possam vir a comprometer a eficácia e a exigibilidade deste CONTRATO;

d) o presente CONTRATO é válido, eficaz e exequível contra si;

e) a celebração dos contratos de que seja ou venha a ser parte e/ou o cumprimento de suas obrigações e/ou o exercício de quaisquer dos seus direitos: (i) não conflita ou resulta em violação de seus atos constitutivos ou de qualquer lei, regulamento, sentença, ordem judicial, autorização, licença, contrato ou obrigação que vincule acionistas ou vincule seus bens; e (ii) não causa o descumprimento de qualquer limitação que lhe foi imposta ou a seus administradores; e

f) cada uma das ACIONISTAS se encontra ciente que os CREDORES celebraram os INSTRUMENTOS DE FINANCIAMENTO SUPLEMENTARES, bem como os contratos de constituição de garantia a eles anexados, confiando nas declarações referidas nos itens acima desta Cláusula e se responsabiliza, sem qualquer tipo de solidariedade, por todos e quaisquer prejuízos causados ao BNDES e aos demais CREDORES que decorram da inveracidade ou inexatidão das declarações prestadas pela respectiva ACIONISTA neste CONTRATO.

6.8. Em caso de conflito ou inconsistência entre, de um lado, o presente CONTRATO e, de outro lado, o ACORDO DE ACIONISTAS, prevalecerá o disposto neste CONTRATO.

6.9. Na hipótese de ocorrência de qualquer evento que possa ensejar um EVENTO DE CAPITALIZAÇÃO CONDICIONADO, as ACIONISTAS permanecerão obrigadas a participar dos aumentos de capital relativos aos Eventos de Capitalização Ordinários e aos Eventos de Capitalização Extraordinários, tal como definidos no CONTRATO DE SUPORTE PARA COBERTURA DE INSUFICIÊNCIAS E OUTRAS AVENÇAS firmado entre as PARTES nesta mesma data.

6.10. Na hipótese de qualquer cláusula, termo ou disposição deste CONTRATO ser declarada nula ou inexequível, tal nulidade ou inexequibilidade não afetará quaisquer outras cláusulas, termos ou disposições deste CONTRATO, as quais permanecerão em pleno vigor e efeito. Tal nulidade ou inexequibilidade não pode ser requerida por qualquer das PARTES, sob pena de multa, além de eventuais perdas e danos.

6.11. A eventual abstenção por qualquer das PARTES do exercício de quaisquer dos direitos e prerrogativas assegurados neste CONTRATO não configurará, em qualquer hipótese, renúncia, transigência, remição, perda, modificação, redução ou ampliação de qualquer direito, faculdade, privilégio, prerrogativa ou poder, assim como, quando

BNDES

Bernardo Mattos de Souza
Advogado

havidas, o serão, expressamente, sem o intuito de novar as obrigações previstas neste CONTRATO.

6.12. As ACIONISTAS, a MESA e a SAESA reconhecem, desde já, que este CONTRATO constitui título executivo extrajudicial, para todos os fins e efeitos do artigo 585 e seguintes do Código de Processo Civil.

6.13. Todo vencimento de obrigação prevista neste CONTRATO que ocorra em sábados, domingos ou feriados nacionais, estaduais, distritais ou municipais, inclusive os bancários será, para todos os fins e efeitos deste CONTRATO, deslocado para o primeiro dia útil subsequente, sendo os encargos calculados até essa data, e se iniciando, também a partir dessa data, o período seguinte regular de apuração e cálculo de encargos.

6.14. Quando de sua investidura, os administradores da MESA e da SAESA deverão obrigar-se expressamente a observar e respeitar todos os termos e condições deste CONTRATO.

6.15. As obrigações decorrentes deste CONTRATO deverão ser registradas nas demonstrações financeiras de cada uma das PARTES em conformidade com as normas gerais contábeis brasileiras.

6.16. CEMIG GT e FURNAS concordam em aprovar, na Assembleia Geral convocada para este fim, o aumento de capital da MESA por necessidade de cumprimento pelas ACIONISTAS das obrigações por elas assumidas no presente CONTRATO, bem como, na qualidade de acionista da MESA, praticar todo e qualquer ato necessário para o fiel e exato cumprimento do presente CONTRATO.

CLÁUSULA 7. COMUNICAÇÕES

7.1. Toda comunicação referente a este CONTRATO deverá ser feita por escrito e entregue por correspondência registrada, via fac-símile ou ao portador, para o endereço ou número de fax abaixo indicado, ou para outro endereço que a(s) PARTE(S) fornecer(em), por escrito, às demais PARTES:

(a) Se para a AG:
Avenida do Contorno, nº 8123 – Cidade Jardim
CEP: 30110-910 Belo Horizonte/MG
Fax: (31) 3290-6770
At.: Saulo Alves
E-mail: saulo.alves@agnet.com.br

(b) Se para o FUNDO:
Avenida Paulista, nº 2300, 11º andar
CEP: 01310-300 São Paulo/SP
Fax: (11) 3555-6378
At.: Gedef
E-mail: gedef@caixa.gov.br

(c) Se para a ODEBRECHT ENERGIA DO BRASIL:
Praia de Botafogo, nº 300, 11º andar
CEP: 22250-040 Rio de Janeiro/RJ

At.: Marco Rabello (Diretor Financeiro)
Fax: (21) 2546-3615
E-mail: marcorabello@odebrecht.com

(d) Se para a MESA:
Avenida das Nações Unidas, nº 4777, Edifício Villa Lobos, 6º andar
CEP: 05477-000 São Paulo/SP
Fax: (11) 3702-2288
At.: Luiz Pereira de Araújo Filho
E-mail: lpereira@santoantonioenergia.com.br

(e) Se para a SAESA:
SANTO ANTÔNIO ENERGIA S.A.
Avenida das Nações Unidas, nº 4777, Edifício Villa Lobos, 6º andar
CEP: 05477-000 São Paulo/SP
Fax: (11) 3702-2288
At.: Luiz Pereira de Araújo Filho
E-mail: lpereira@santoantonioenergia.com.br

(f) Se para o BNDES:
BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES
Avenida República do Chile, nº 100
CEP: 20031-091 Rio de Janeiro/RJ
Fax: (21) 2172-6236
At.: Superintendente da Área de Infraestrutura
Com cópia para: Chefe do Departamento de Energia Elétrica
E-mail: mleal@bndes.gov.br

(g) Se para o SANTANDER:
BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
Avenida Presidente Juscelino Kubitscheck, nº 2235, Bloco A, 26º andar
CEP: 04543-011 São Paulo/SP
Fax: (11) 3012-7376
At.: Edson Ogawa / Mauro Albuquerque
E-mail: eogawa@santander.com.br / malbuquerque@santander.com.br

(h) Se para o BANCO DO BRASIL:
BANCO DO BRASIL S.A.
Avenida Paulista, nº 2163, 13º andar
CEP: 01311-933 São Paulo/SP
Tel.: (11) 3066-9810
At.: Diretoria Comercial/Divisão de Project Finance - Energia
E-mail: dicom.estruturacao@bb.com.br

(i) Se para o BRADESCO:
BANCO BRADESCO S.A.
Cidade de Deus, s/nº, Vila Yara, Prédio Prata, 1º andar
CEP: 06029-900 Osasco/SP
Departamento de Controle Operacional – DCO/Setor Grandes Projetos
At.: Edna Duma Zakatei / Patrícia Sales Ferreira dos Santos.
E-mail: 4510. ednazakatei@bradesco.com.br; 4510.psales@bradesco.com.br; 4510.gprojetos@infobradesco.com.br

BNDES

Bernardo Mattos de Souza
Advogado

(j) Se para o ITAÚ:
ITAÚ-UNIBANCO S.A.
Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3400, 3º ao 8º, 11º e 12º andares
CEP: 04538-132 São Paulo/SP
Fax: (11) 3708-2870
At.: Flávio Delfino Júnior
E-mail: IBBA-DiretoriadeRepasses@itaubba.com.br

(k) Se para a CEF:
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
SBS Quadra 04, Lotes 3 e 4, Ed. Matriz I, 12º andar
CEP: 70092-900 Brasília/DF
Fax: (11) 3206-9720
At.: Lourival Martins de Lima
E-mail: lourival.lima@caixa.gov.br

(l) Se para o BES:
BES INVESTIMENTO DO BRASIL S.A. – BANCO DE INVESTIMENTO
Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3729, 9º andar
Itaim Bibi, CEP: 04538-905, CEP: 04538-905 São Paulo/SP
Fax: (11) 3074-7462
At.: Alan do Amaral Fernandes
E-mail: alanf@espiritosanto.com.br

(m) Se para o AGENTE FIDUCIÁRIO DAS DEBÊNTURES 2:
PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
Avenida das Américas, nº 4200, Bloco 04, sala 514 – Barra da Tijuca
CEP: 22640-102 Rio de Janeiro/RJ
Fax: (21) 3385-4046
At.: Marco Aurélio Ferreira / Nathalia Machado Loureiro / Marcelle Motta Santoro
E-mail: backoffice@pentagonotrustee.com.br

(n) Se para o AGENTE FIDUCIÁRIO DAS DEBÊNTURES 3:
PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
Avenida das Américas, nº 4200, Bloco 04, sala 514 – Barra da Tijuca
CEP: 22640-102 Rio de Janeiro/RJ
Fax: (21) 3385-4046
At.: Marco Aurélio Ferreira / Nathalia Machado Loureiro / Marcelle Motta Santoro
E-mail: backoffice@pentagonotrustee.com.br

(o) Se para a ODEBRECHT:
Avenida das Nações Unidas, nº 8501, 28º andar
CEP: 05425-070 São Paulo/SP
Fax: (11) 3096-8242
At.: Felipe Montoro Jens
E-mail: fjens@odebrecht.com

(p) Se para a CNO:
Avenida das Nações Unidas, nº 8501, 28º andar
CEP: 05425-070 São Paulo/SP
Fax: (11) 3096-8242

BNDES

Bernardo Mattos de Souza
Advogado

At.: Felipe Montoro Jens
E-mail: fjens@odebrecht.com

(q) Se para a OPI:
Avenida das Nações Unidas, nº 8501, 28º andar
CEP: 05425-070 São Paulo/SP
Fax: (11) 3096-8242
At.: Felipe Montoro Jens
E-mail: fjens@odebrecht.com

(r) Se para a CEMIG GT:
Avenida Barbacena, nº 1200, 6º andar, Ala B2
CEP: 30190-131 Belo Horizonte/MG
Fax: (31) 3506-4977
At.: César Vaz de Melo Fernandes
E-mail: cesarvaz@cemig.com.br

(s) Se para FURNAS:
Rua Real Grandeza, nº 219
CEP: 22281-900 Rio de Janeiro/RJ
Fax: (21) 2528-4975
At.: Celso de Oliveira Sant'anna
E-mail: csantana@furnas.com.br

CLÁUSULA 8. REGISTRO

8.1. Imediatamente após a assinatura deste CONTRATO, a SAESA deverá registrá-lo no Registro de Títulos e Documentos do domicílio de cada uma das PARTES deste CONTRATO, e, nos 45 (quarenta e cinco) dias subsequentes à data de assinatura deste CONTRATO, deverá fornecer aos CREDORES uma via original deste CONTRATO devidamente registrado.

8.2. A MESA e a SAESA se obrigam a arquivar este CONTRATO em suas sedes e estarão obrigadas por si e seus sucessores, em caráter irrevogável e irretratável, a observá-lo, rigorosamente, em todos os seus termos e condições.

CLÁUSULA 9. FORO

9.1. Fica eleito o foro da Comarca do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado ou especializado que seja, como o competente para conhecer e julgar ações ajuizadas em razão deste CONTRATO."

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÃO GERAL

2.1. O presente Aditivo não importa em novação do CONTRATO, restando mantidas as garantias nele convencionadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – REGISTRO

3.1. Obriga-se a SAESA a proceder à averbação deste Aditivo à margem dos registros mencionados no preâmbulo deste instrumento, reservado aos Credores o direito de considerar vencidos antecipadamente os Instrumentos de

Financiamento, conforme definidos no CONTRATO, caso tais averbações não lhes sejam comprovadas no prazo de 60 (sessenta) dias, contado desta data, observada a obrigatoriedade de averbação no competente Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, no prazo estipulado na ESCRITURA DE EMISSÃO DE DEBÊNTURES 3

As folhas do presente Instrumento são rubricadas por Bernardo Mattos de Souza, advogado do BNDES, por autorização dos representantes legais que o assinam.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 15 (quinze) vias, de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, de [●] de 2014.

Pela AG:

_____
ANDRADE GUTIERREZ PARTICIPAÇÕES S.A.

Pelo FUNDO:

_____
CAIXA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES AMAZÔNIA ENERGIA

Pela ODEBRECHT ENERGIA DO BRASIL:

_____
ODEBRECHT ENERGIA DO BRASIL S.A.

Pela MESA:

_____
MADEIRA ENERGIA S.A.

Pela SAESA:

_____
SANTO ANTÔNIO ENERGIA S.A.

Pela ODEBRECHT:

_____
ODEBRECHT S.A.

BNDES

Bernardo Mattos de Souza
Advogado

Pela CNO:

_____
CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A.

Pela OPI:

_____
ODEBRECHT PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A.

Pela CEMIG GT:

_____
CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A.

Por FURNAS:

_____
FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.

Pelo BNDES:

_____
BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – BNDES

Pelo SANTANDER:

_____
BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

Pelo BRADESCO:

_____
BANCO BRADESCO S.A.

Pelo BANCO DO BRASIL:

_____
BANCO DO BRASIL S.A.

Pelo ITAÚ:

_____

BNDES

Bernardo Mattos de Souza
Advogado

ITAÚ-UNIBANCO S.A.

Pela CEF:

_____
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Pelo BES:

_____
BES INVESTIMENTO DO BRASIL S.A. – BANCO DE INVESTIMENTO

Pelo AGENTE FIDUCIÁRIO DAS DEBÊNTURES 2:

_____
PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

Pelo AGENTE FIDUCIÁRIO DAS DEBÊNTURES 3:

_____
PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

TESTEMUNHAS:

_____	_____
Nome:	Nome:
Identidade:	Identidade:
CPF:	CPF:

BNDES

Bernardo Mattos de Souza
Advogado

ANEXO

ÍNDICE DE COBERTURA DO SERVIÇO DA DÍVIDA

O Índice de Cobertura do Serviço da Dívida é calculado a partir da divisão da Geração de Caixa da Atividade pelo Serviço da Dívida, com base em informações registradas nas Demonstrações Financeiras, em determinado período de verificação, a saber:

A) Geração de caixa da atividade

(+) EBITDA
(-) Imposto de Renda
(-) Contribuição Social

B) Serviço da Dívida (*1)

(+) Amortização de Principal
(+) Pagamento de Juros

(*1) O serviço da dívida engloba a dívida oriunda de todos os INSTRUMENTOS DE FINANCIAMENTO, observado disposto no item 4.2 deste CONTRATO.

C = ÍNDICE DE COBERTURA DO SERVIÇO DA DÍVIDA = (A) / (B)

O EBITDA corresponde ao somatório dos itens abaixo discriminados:
(+) Lucro Líquido;
(+) Despesa (receita) financeira líquida;
(+) Provisão para o imposto de renda e contribuições sociais;
(+) Depreciações e amortizações;
(+) Outras despesas (receitas) líquidas não operacionais; e,
(+) Perdas (lucros) resultantes de equivalência patrimonial nos resultados dos investimentos em sociedades coligadas/controladas.

BNDES

Bernardo Mattos de Souza
Advogado

ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE SUPORTE DE ACIONISTAS PARA COBERTURA DE INSUFICIÊNCIAS E OUTRAS AVENÇAS, DE 28 DE AGOSTO DE 2013, ENTRE ANDRADE GUTIERREZ PARTICIPAÇÕES S.A., CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A., CAIXA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES AMAZÔNIA ENERGIA, FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., ODEBRECHT ENERGIA DO BRASIL S.A., BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – BNDES, BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., BANCO DO BRASIL S.A., BANCO BRADESCO S.A., ITAÚ-UNIBANCO S.A. (SUCESSOR DO BANCO ITAÚ BBA S.A.), BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A., CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, BES INVESTIMENTO DO BRASIL S.A. – BANCO DE INVESTIMENTO, FUNDO DE INVESTIMENTO DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO, BANCO DA AMAZÔNIA S.A., BANCO DA AMAZÔNIA S.A./FNO, PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS E OUTROS, NA FORMA ABAIXO:

São PARTES deste instrumento:

1. **ANDRADE GUTIERREZ PARTICIPAÇÕES S.A.**, doravante denominada AG, sociedade anônima com sede em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida do Contorno, nº 8123, inscrita no CNPJ sob o nº 04.031.960/0001-70, por seus representantes abaixo assinados;

2. **CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A.**, doravante denominada CEMIG GT, sociedade anônima, com sede em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Barbacena, nº 1200, inscrita no CNPJ sob o nº 06.981.176/0001-58, por seus representantes abaixo assinados;

3. **CAIXA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES AMAZÔNIA ENERGIA**, doravante denominado FUNDO, fundo de investimento em participações inscrito no CNPJ sob o nº 08.991.641/0001-67, neste ato representado por sua instituição administradora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, com sede em Brasília, Distrito Federal, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por sua Vice-Presidência de Gestão de Ativos de Terceiros, sita em São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 2300, 11º andar, por seus representantes abaixo assinados;

4. **FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.**, doravante denominada FURNAS, sociedade anônima, com sede no Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na

Rua Real Grandeza, nº 219, inscrita no CNPJ sob o nº 23.274.194/0001-19, por seus representantes abaixo assinados;

5. **ODEBRECHT ENERGIA DO BRASIL S.A.**, doravante denominada ODEBRECHT ENERGIA DO BRASIL, sociedade anônima com sede no Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na, Praia de Botafogo, nº 300, 11º andar, inscrita no CNPJ sob o nº 13.439.547/0001-30, por seus representantes abaixo assinados;

Todas acima, quando referidas em conjunto, doravante simplesmente designadas ACIONISTAS;

6. **MADEIRA ENERGIA S.A.**, doravante denominada MESA, sociedade anônima, com sede em São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 4777, 6º andar, inscrita no CNPJ sob o nº 09.068.805/0001-41, por seus representantes abaixo assinados;

7. **SANTO ANTÔNIO ENERGIA S.A.**, doravante denominada SAESA, sociedade anônima, com sede em São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 4777, 6º andar, inscrita no CNPJ sob o nº 09.391.823/0001-60, por seus representantes abaixo assinados;

e

8. **BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO E SOCIAL**, instituição financeira, doravante denominada BNDES, com sede em Brasília, Distrito Federal, e serviços nesta Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida República do Chile, nº 100, inscrita no CNPJ sob o nº 33.657.248/0001-89, por seus representantes abaixo assinados;

9. **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, na qualidade de Agente Líder dos credores no CONTRATO DE REPASSE ORIGINAL e no CONTRATO DE REPASSE SUPLEMENTAR, instituição financeira, doravante denominada SANTANDER, com sede em São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2041 e 2235, Bloco A, inscrita no CNPJ sob o nº 90.400.888/0001-42, por seus representantes abaixo assinados;

10. **BANCO BRADESCO S.A.**, instituição financeira, doravante denominada BRADESCO, com sede em Osasco, Estado de São Paulo, na Cidade de Deus, s/nº, Vila Yara, inscrita no CNPJ sob o nº 60.746.948/0001-12, por seus representantes abaixo assinados;

11. **BANCO DO BRASIL S.A.**, instituição financeira, doravante denominada BANCO DO BRASIL, com sede em Brasília, Distrito Federal, no SBS – Quadra 1 Bloco C, Edifício Sede III, inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-91, por seus representantes abaixo assinados;

12. **12. ITAÚ UNIBANCO S.A.** (sucessor de Banco Itaú BBA S.A.), instituição financeira privada, doravante denominada ITAÚ, com endereço em São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3400, 3º ao 8º, 11º e 12º andares, inscrita no CNPJ sob o nº 60.701.190/4816-09, por seus representantes abaixo assinados;

BNDES

Bernardo Mattos de Souza
Advogado

13. **BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.**, instituição financeira, doravante denominada BNB, com sede em Fortaleza, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob nº 07.237.373/0001-20, por meio de sua filial Agência São Paulo (SP), localizada em São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 460, 1º andar, Bela Vista, inscrita no CNPJ sob o nº 07.237.373/0071-32, por seus representantes abaixo assinados;

14. **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, instituição financeira, doravante denominada CEF, com sede em Brasília, Distrito Federal, no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 3/4, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, por seus representantes abaixo assinados;

15. **BES INVESTIMENTO DO BRASIL S.A. – BANCO DE INVESTIMENTO**, instituição financeira, doravante denominada BES, com sede em São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3729, 8º e 9º andares, Itaim Bibi, CEP: 04538-905, inscrita no CNPJ sob o nº 34.111.187/0001-12, por seus representantes abaixo assinados;

16. **BANCO DA AMAZÔNIA S.A.**, instituição financeira, doravante denominada BANCO DA AMAZÔNIA, com sede em Belém, Estado do Pará, na Avenida Presidente Vargas, nº 800, inscrita no CNPJ sob o nº 04.902.979/0001-44, por seus representantes abaixo assinados;

17. **FUNDO DE INVESTIMENTO DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO**, doravante denominado FI-FGTS, fundo de investimento criado por autorização da Lei nº 11.491, de 20 de junho de 2007, constituído e organizado em conformidade com a Instrução CVM nº 462, de 26 de novembro de 2007, e, por resoluções do Conselho Curador do FGTS, inscrito no CNPJ sob o nº 09.234.078/0001-45, que, em qualquer caso, agirá por meio da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira com sede em Brasília, Distrito Federal, no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 3/4, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por sua Vice-Presidência de Gestão de Ativos de Terceiros sita em São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 2300, 11º andar, por seus representantes abaixo assinados;

18. **BANCO DA AMAZÔNIA S.A.**, atuando na qualidade de agente financeiro do FNO – Fundo Constitucional de Financiamento do Norte, doravante denominado BANCO DA AMAZÔNIA/FNO, acima qualificado, por seus representantes abaixo assinados;

19. **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, na qualidade de representante da comunhão dos titulares das debêntures da Segunda Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Real e Fidejussória, em Série Única, da Santo Antônio Energia S.A., doravante denominada **AGENTE FIDUCIÁRIO DAS DEBÊNTURES 2**, instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, com sede no Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 4200, Bloco 04, sala 514, inscrita no CNPJ sob o nº 17.343.682/0001-38, por seus representantes abaixo assinados; e

20. **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, na qualidade de representante da comunhão dos titulares das debêntures da Terceira Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie

BNDES

Bernardo Mattos de Souza
Advogado

Quirografária com Garantia Adicional Real e Fidejussória, em Duas Séries, para Distribuição Pública, da Santo Antônio Energia S.A., doravante denominada **AGENTE FIDUCIÁRIO DAS DEBÊNTURES 3**, instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, com sede no Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 4200, Bloco 04, sala 514, inscrita no CNPJ sob o nº 17.343.682/0001-38, por seus representantes abaixo assinados;

BNDES, SANTANDER, BANCO DO BRASIL, BRADESCO, ITAÚ, BNB, CEF, BES, BANCO DA AMAZÔNIA, FI-FGTS, BANCO DA AMAZÔNIA/FNO, AGENTE FIDUCIÁRIO DAS DEBÊNTURES 2 e AGENTE FIDUCIÁRIO DAS DEBÊNTURES 3, quando referidos em conjunto, doravante designados CREDORES;

e, ainda,

21. **ODEBRECHT S.A.**, doravante denominada ODEBRECHT, sociedade anônima, com sede em Salvador, Estado da Bahia, na Avenida Luís Viana, nº 2841, Edifício Odebrecht, Paralela, inscrita no CNPJ sob o nº 05.144.757/0001-72, por seus representantes abaixo assinados;

22. **CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A.**, doravante denominada CNO, sociedade anônima, com sede no Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 300, 11º andar, parte, inscrita no CNPJ sob o nº 15.102.288/0001-82, por seus representantes abaixo assinados;

23. **ODEBRECHT PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A.**, doravante denominada OPI, sociedade anônima, com sede no Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 300, 11º andar, parte, inscrita no CNPJ sob o nº 07.668.258/0001-00, neste ato representada por seus representantes legais abaixo assinados;

CONSIDERANDO QUE:

a) em 11 de março de 2014 foi celebrado o "Instrumento Particular de Escritura da 3ª (terceira) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária com Garantia Adicional Real e Fidejussória, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, da Santo Antônio Energia S.A.", com o AGENTE FIDUCIÁRIO DAS DEBÊNTURES 3, arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o nº [●] ("ESCRITURA DE EMISSÃO DE DEBÊNTURES 3");

têm, entre si, justo e acordado aditar o Contrato de Suporte de Acionistas para Cobertura de Insuficiências e Outras Avenças, adiante designado simplesmente **CONTRATO**, celebrado em 28 de agosto de 2013 e registrado/microfilmado (i) sob o nº 2025173; no 10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos de São Paulo, Estado de São Paulo, em 10 de setembro de 2013; (ii) sob o nº 668777, no 3º Registro de Títulos e Documentos de Fortaleza, Estado do Ceará, em 18 de setembro de 2013; (iii) sob o nº 272343, no 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos de Osasco, Estado de São Paulo, em 24 de setembro de 2013; (iv) sob o nº 182933, no 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Salvador, Estado da Bahia, em 17 de setembro de 2013; (v) sob o nº 01406481, no 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, em 12 de setembro de 2013; (vi) sob o nº 00206020, no 5º Ofício de Registro de Títulos e Documentos do Distrito

Federal, em 16 de setembro de 2013; (vii) sob o nº 780/AV, no Registro de Títulos e Documentos de Icoaraci, Estado do Pará, em 18 de setembro de 2013; e (viii) sob o nº 1040779, no 5º Ofício de Registro de Títulos e Documentos do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, em 06 de setembro de 2013, do qual este instrumento passa a fazer parte integrante, para todos os fins e efeitos de Direito, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO

1.1. Tendo em vista o disposto no CONSIDERANDO e as alterações que serão necessárias, as Partes, de comum acordo, resolvem aditar e consolidar o CONTRATO nos termos a seguir:

"CONSIDERANDO QUE:

(I) a SAESA, subsidiária integral da MESA, foi constituída para a construção e exploração da UHE Santo Antônio, localizada no Rio Madeira, no Município de Porto Velho, Estado de Rondônia (doravante denominado PROJETO), cuja concessão foi formalizada pelo Contrato de Concessão de Uso de Bem Público nº 001/2008–MME–UHE SANTO ANTÔNIO, de 13 de junho de 2008, e transferida à SAESA, pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, conforme Resolução Autorizativa nº 1.573, de 23 de setembro de 2008;

(II) as ACIONISTAS detêm a totalidade do capital social da MESA, à exceção das ações detidas pelos Conselheiros da MESA, de acordo com a seguinte participação acionária: AG, 12,4% (doze inteiros e quatro décimos por cento); CEMIG GT, 10% (dez por cento); ODEBRECHT ENERGIA DO BRASIL, 18,6% (dezoito inteiros e seis décimos por cento); FUNDO, 20% (vinte por cento); e FURNAS, 39% (trinta e nove por cento) ("PARTICIPAÇÕES ACIONÁRIAS NO CAPITAL SOCIAL DA MESA");

(III) em 14 de novembro de 2007, as ACIONISTAS e a MESA celebraram acordo de acionistas, aditado em 01 de dezembro de 2008, regulando suas relações como acionistas diretas da MESA e acionistas indiretas da SAESA, bem como estabeleceram direitos e obrigações recíprocos para a viabilização da implantação e a exploração do PROJETO (o doravante denominado ACORDO DE ACIONISTAS);

(IV) com o intuito de obter parte dos recursos necessários para a implantação do referido projeto, foram celebrados:

(i) o Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 08.2.1120.1, entre a SAESA e o BNDES, com interveniência de terceiros, datado de 04 de março de 2009, no valor de R$ 3.092.586.200,00 (três bilhões, noventa e dois milhões, quinhentos e oitenta e seis mil e duzentos reais), doravante denominado CONTRATO DE FINANCIAMENTO BNDES ORIGINAL;

(ii) o Contrato de Abertura de Crédito para Financiamento Mediante Repasse Contratado com o BNDES nº 01/2009, datado de 11 de março de 2009, no valor de R$ 3.042.586.200,00 (três bilhões, quarenta e dois milhões, quinhentos e oitenta e seis mil e duzentos reais), entre SAESA, SANTANDER, BANCO DO BRASIL, BRADESCO, ITAÚ, BNB, CEF, BES e BANCO DA AMAZÔNIA, com interveniência de terceiros, doravante denominado CONTRATO DE REPASSE ORIGINAL;

(iii) a Escritura Particular da 1ª Emissão Privada de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Duas Séries, de Espécie com Garantia Real e com Garantias Adicionais, com o FI-FGTS, datada de 12 de setembro de 2012, doravante denominada ESCRITURA DE EMISSÃO DE DEBÊNTURES 1;

(iv) o Contrato de Financiamento com Recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte – FNO, firmado com o BANCO DA AMAZÔNIA/FNO, datado de 11 de março de 2009, crédito este instrumentalizado mediante a emissão de quatro Cédulas de Crédito Bancário, doravante denominado INSTRUMENTO DE FINANCIAMENTO BANCO DA AMAZÔNIA;

(v) o Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 12.2.1307.1, entre a SAESA e o BNDES, com interveniência de terceiros, celebrado em 28 de Agosto de 2013 no valor de R$ 995.000.000,00 (novecentos e noventa e cinco milhões reais), doravante denominado CONTRATO DE FINANCIAMENTO BNDES SUPLEMENTAR;

(vi) o Contrato de Abertura de Crédito para Financiamento Mediante Repasse Contratado com o BNDES nº 01/2013, celebrado em 28 de Agosto de 2013, no valor de R$ 995.000.000,00 (novecentos e noventa e cinco milhões reais), entre SAESA, SANTANDER, BANCO DO BRASIL, BRADESCO, ITAÚ, CEF e BES, com interveniência de terceiros, doravante denominado CONTRATO DE REPASSE SUPLEMENTAR;

(vii) a Escritura da 2ª Emissão de Debêntures, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Real e Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, com o AGENTE FIDUCIÁRIO DAS DEBÊNTURES 2, doravante denominada ESCRITURA DE EMISSÃO DE DEBÊNTURES 2; e

(viii) a Escritura da 3ª Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária com Garantia Adicional Real e Fidejussória, em Duas Séries, para Distribuição Pública, da Santo Antônio Energia S.A., com o AGENTE FIDUCIÁRIO DAS DEBÊNTURES 3, doravante denominada ESCRITURA DE EMISSÃO DE DEBÊNTURES 3 (CONTRATO DE FINANCIAMENTO BNDES ORIGINAL, CONTRATO DE REPASSE ORIGINAL, ESCRITURA DE EMISSÃO DE DEBÊNTURES 1, INSTRUMENTO DE FINANCIAMENTO BANCO DA AMAZÔNIA, CONTRATO DE FINANCIAMENTO BNDES SUPLEMENTAR, CONTRATO DE REPASSE SUPLEMENTAR, ESCRITURA DE EMISSÃO DE DEBÊNTURES 2 e ESCRITURA DE EMISSÃO DE DEBÊNTURES 3 doravante denominados, em conjunto, INSTRUMENTOS DE FINANCIAMENTO);

(V) em 12 de março de 2009, para assegurar o pagamento das obrigações assumidas no CONTRATO DE FINANCIAMENTO BNDES ORIGINAL, no CONTRATO DE REPASSE ORIGINAL e no INSTRUMENTO DE FINANCIAMENTO DO BANCO DA AMAZÔNIA, BNDES, SANTANDER, BANCO DO BRASIL, BRADESCO, ITAÚ, BNB, CEF, BES, BANCO DA AMAZÔNIA, BANCO DA AMAZÔNIA/FNO, SAESA, MESA, AG, CEMIG GT, CNO, FUNDO, FURNAS, OPI, ODEBRECHT e ODEBRECHT ENERGIA DO BRASIL celebraram Contrato de Suporte de Acionistas para Cobertura de Insuficiências e Outras Avenças, posteriormente aditado para inclusão do FI-FGTS como CREDOR (o "Contrato de Suporte para Insuficiências Original");

BNDES

Bernardo Mattos de Souza
Advogado

(VI) em razão da celebração do CONTRATO DE FINANCIAMENTO BNDES SUPLEMENTAR, do CONTRATO DE REPASSE SUPLEMENTAR e da ESCRITURA DE EMISSÃO DE DEBÊNTURES 2, as PARTES celebraram o presente Contrato, em substituição ao Contrato de Suporte para Insuficiências Original, cujo distrato foi assinado pelas partes do Contrato de Suporte de Acionistas para Insuficiências Original, na mesma data;

(VII) para assegurar o pagamento pontual e integral de quaisquer obrigações assumidas nos instrumentos mencionados no item (IV) acima, tais como o principal da dívida, juros, comissões, pena convencional, multas e despesas, as ACIONISTAS se obrigaram a aportar capital na MESA, e a MESA se obrigou a aportar capital na SAESA, mediante subscrição e integralização, em moeda corrente nacional, de novas ações ordinárias, na hipótese de ocorrência de um EVENTO DE CAPITALIZAÇÃO ORDINÁRIO ou de um EVENTO DE CAPITALIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIO, nos termos definidos neste instrumento;

resolvem as Partes acima qualificadas celebrar o presente CONTRATO DE SUPORTE DE ACIONISTAS PARA COBERTURA DE INSUFICIÊNCIAS E OUTRAS AVENÇAS, doravante denominado simplesmente CONTRATO, que passa a fazer parte integrante e inseparável dos INSTRUMENTOS DE FINANCIAMENTO e que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1. OBRIGAÇÃO DAS ACIONISTAS DE APORTE, SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL DA MESA

1.1. As ACIONISTAS se obrigam, de acordo com suas respectivas PARTICIPAÇÕES ACIONÁRIAS NO CAPITAL SOCIAL DA MESA, ressalvado o disposto nos itens 3.2, 3.3, 3.4 e 3.5 deste CONTRATO, em caráter irrevogável e irretratável, a aportar na MESA os recursos necessários, sob a forma de capital, mediante subscrição e integralização, em moeda corrente nacional, de novas ações ordinárias do capital da MESA, nominativas e sem valor nominal, na hipótese de ocorrência de um EVENTO DE CAPITALIZAÇÃO ORDINÁRIO ou de um EVENTO DE CAPITALIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIO, nos termos abaixo definidos.

1.2. Os EVENTOS DE CAPITALIZAÇÃO ORDINÁRIOS são definidos como os aportes regulares de capital das ACIONISTAS na MESA, para posterior aporte na SAESA, em conformidade com o Quadro de Usos e Fontes do PROJETO, anexo aos INSTRUMENTOS DE FINANCIAMENTO.

1.3. Os EVENTOS DE CAPITALIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIOS são definidos como os aportes de capital das ACIONISTAS na MESA, para posterior aporte na SAESA, de modo a prover a MESA, e consequentemente a SAESA:

a) com recursos necessários para cobrir de imediato e integralmente qualquer insuficiência que vier a ocorrer na execução do PROJETO ou acréscimos do orçamento global do PROJETO, tendo em vista os valores referidos no Quadro de Usos e Fontes do PROJETO;
b) com recursos necessários para cobrir de imediato e integralmente quaisquer insuficiências ou frustrações das fontes de recursos previstas para utilização nos investimentos do PROJETO, conforme o Quadro de Usos e Fontes do

PROJETO, inclusive, mas não se limitando aos recursos de geração de caixa previstos para utilização nos investimentos do PROJETO, às fontes mencionadas no item (IV) dos Considerandos deste CONTRATO e à terceira emissão de debêntures pela SAESA conforme prevista nos CONTRATOS DE FINANCIAMENTO ORIGINAIS e nos CONTRATOS DE FINANCIAMENTO SUPLEMENTARES;

c) com recursos necessários para cobrir de imediato e integralmente quaisquer insuficiências de recursos nas Contas-Reserva mencionadas nos INSTRUMENTOS DE FINANCIAMENTO e no CONTRATO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS, ADMINISTRAÇÃO DE CONTAS E OUTRAS AVENÇAS, celebrado entre os CREDORES, a MESA e a SAESA, de forma a preencher o saldo mínimo exigido para as referidas Contas-Reserva;

d) com recursos necessários para cobrir de imediato e integralmente o valor necessário para manter, até o fim da vigência deste CONTRATO, o índice de capitalização (Patrimônio Líquido/Ativo Total) igual ou superior a 20% (vinte por cento).

1.4. Os recursos a serem aportados pelas ACIONISTAS, segundo o presente CONTRATO, deverão ser depositados na CONTA DE SUPORTE MESA prevista no CONTRATO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS, ADMINISTRAÇÃO DE CONTAS E OUTRAS AVENÇAS firmado entre a SAESA, a MESA e os CREDORES.

CLÁUSULA 2. OBRIGAÇÃO DA MESA DE APORTE, SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL DE SAESA

2.1. A MESA se obriga, em caráter irrevogável e irretratável, a aportar a totalidade do montante de recursos recebidos das ACIONISTAS em razão do item 1.1 deste CONTRATO, sob a forma de capital, mediante a subscrição e integralização de novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, da SAESA.

2.2. Os recursos a serem aportados pela MESA, segundo o item 2.1 do presente CONTRATO, deverão ser depositados na CONTA DE SUPORTE PARA INSUFICIÊNCIAS SAESA prevista no CONTRATO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS, ADMINISTRAÇÃO DE CONTAS E OUTRAS AVENÇAS firmado entre a SAESA, a MESA e os CREDORES.

CLÁUSULA 3. DA RESPONSABILIDADE

3.1. As obrigações assumidas pelas ACIONISTAS nos termos deste CONTRATO não implicam em qualquer forma de solidariedade ativa ou passiva entre eles, ressalvado o disposto nos itens 3.2 e 3.3 do presente CONTRATO.

3.2. A ODEBRECHT ENERGIA DO BRASIL se obriga solidariamente pelo fiel e exato cumprimento de todas as obrigações assumidas, neste CONTRATO, pelo FUNDO, à exceção da obrigação prevista no item 1.2 referente aos EVENTOS DE CAPITALIZAÇÃO ORDINÁRIOS, renunciando expressamente aos benefícios de que trata os artigos 366, 827 e 838 do Código Civil, na hipótese de inadimplemento por parte do FUNDO das obrigações assumidas por este no presente CONTRATO, observado o limite de responsabilidade, acima mencionado.

3.3. A ODEBRECHT se obriga, na qualidade de principal pagadora, solidariamente pelo fiel e exato cumprimento de todas as obrigações assumidas, neste CONTRATO,

BNDES

Bernardo Mattos de Souza
Advogado

pela ODEBRECHT ENERGIA DO BRASIL, renunciando expressamente aos benefícios de que tratam os artigos 366, 827 e 838 do Código Civil.

3.4. CNO obriga-se, na qualidade de principal pagadora, solidariamente pelo fiel e exato cumprimento de todas as obrigações assumidas neste CONTRATO pela ODEBRECHT ENERGIA DO BRASIL, renunciando expressamente aos benefícios de que tratam os artigos 366, 827 e 838 do Código Civil, respeitada sua anterior participação acionária de 1% (um por cento) na MESA.

3.5. OPI obriga-se, na qualidade de principal pagadora, solidariamente pelo fiel e exato cumprimento de todas as obrigações assumidas neste CONTRATO pela ODEBRECHT ENERGIA DO BRASIL, renunciando expressamente aos benefícios de que tratam os artigos 366, 827 e 838 do Código Civil, respeitada sua anterior participação acionária de 17,6% (dezessete inteiros e seis décimos por cento) na MESA.

CLÁUSULA 4. VIGÊNCIA

4.1. O presente CONTRATO vigerá até o cumprimento cumulativo das seguintes condições:

a) apresentação da Licença de Operação do PROJETO, oficialmente publicada, expedida pelo órgão ambiental competente;

b) comprovação da entrada em operação comercial da 44ª unidade geradora do PROJETO, com a devida obtenção do Certificado de Regularidade da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, ou, caso devidamente aprovada pelo Ministério de Minas e Energia – MME a alteração do PROJETO para que este passe a contar com 6 (seis) unidades adicionais, comprovação da entrada em operação comercial da 50ª unidade geradora, com a devida obtenção do Certificado de Regularidade da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL;

c) comprovação da existência de recursos nas Contas-Reserva mencionadas no CONTRATO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS, ADMINISTRAÇÃO DE CONTAS E OUTRAS AVENÇAS firmado entre a SAESA, a MESA e os CREDORES, com valores equivalentes aos saldos mínimos exigidos, naquele contrato, para cada uma dessas contas;

d) comprovação, a partir de 12 (doze) meses após o início de amortização do CONTRATO DE FINANCIAMENTO BNDES SUPLEMENTAR e do CONTRATO DE REPASSE SUPLEMENTAR, de que o Índice de Cobertura do Serviço da Dívida (ICSD), tal como definido nos INSTRUMENTOS DE FINANCIAMENTO, atingiu, no período de 12 (doze) meses anteriores, o valor mínimo de 1,3 (um inteiro e três décimos), com a apresentação da respectiva memória de cálculo, conforme metodologia de cálculo constante do Anexo ao presente CONTRATO, e comprovado com base nas demonstrações financeiras da SAESA, auditada por auditores independentes, ressalvado o disposto no item 4.2 abaixo; e

e) as ACIONISTAS, a MESA, a SAESA, ODEBRECHT, CNO e OPI estarem adimplentes em relação a suas obrigações contratuais previstas nos INSTRUMENTOS DE FINANCIAMENTO, no CONTRATO DE PENHOR

BNDES

Bernardo Mattos de Souza
Advogado

DE AÇÕES E OUTRAS AVENÇAS, no CONTRATO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS, ADMINISTRAÇÃO DE CONTAS E OUTRAS AVENÇAS, no CONTRATO DE SUPORTE DE ACIONISTAS E OUTRAS AVENÇAS, no CONTRATO DE SUPORTE DE ACIONISTAS SUPLEMENTAR E OUTRAS AVENÇAS e no presente CONTRATO.

4.2. A partir da data da subscrição e integralização das debêntures emitidas nos termos da ESCRITURA DE EMISSÃO DE DEBÊNTURES 3 e somente até o ano de 2024, o Índice de Cobertura do Serviço da Dívida (ICSD) a ser mantido obrigatoriamente pela SAESA passará a ser de, no mínimo, 1,2 (um inteiro e dois décimos), apurado anualmente conforme metodologia de cálculo constante do Anexo ao presente CONTRATO, e comprovado mediante a apresentação de demonstrações financeiras auditadas. Nesse caso, a partir de 2025, o ICSD mínimo voltará a ser de 1,3 (um inteiro e três décimos).

CLÁUSULA 5. DA EXECUÇÃO ESPECÍFICA E DA TUTELA ESPECÍFICA

5.1. Os CREDORES poderão requerer execução de qualquer obrigação prevista neste título executivo extrajudicial em face das ACIONISTAS, da MESA e/ou da SAESA, sem que isso signifique renúncia a qualquer outra ação ou providência, judicial ou não, que objetive resguardar direitos decorrentes do presente CONTRATO.

5.2. Caso qualquer ACIONISTA, a MESA ou a SAESA descumpram qualquer das obrigações de dar, fazer ou não fazer assumidas aqui em face dos CREDORES, nos prazos e termos previstos neste CONTRATO, os CREDORES poderão requerer, com fundamento no artigo 273 combinado com os artigos 461 e 461-A, todos do Código de Processo Civil, a tutela específica da obrigação inadimplida, ou, a seu juízo, promover execução da obrigação, com fundamento nos artigos 632 e seguintes do Código de Processo Civil.

5.3. Para todos os fins e efeitos de direito, tendo em vista a natureza das obrigações assumidas pelas ACIONISTAS neste CONTRATO, cada Acionista, a MESA e a SAESA reconhecem, desde já, a relevância de qualquer pedido judicial de tutela antecipada feito com base nas disposições deste CONTRATO, assim como a caracterização do dano iminente para os CREDORES, na hipótese do descumprimento de qualquer das obrigações das ACIONISTAS, da MESA e de SAESA decorrentes deste CONTRATO.

5.4. As ACIONISTAS, a MESA, a SAESA e os CREDORES desde já reconhecem e concordam que será nula e ineficaz perante a MESA, a SAESA ou qualquer terceiro, qualquer ato ou negócio jurídico praticado em desacordo com as disposições deste CONTRATO.

CLÁUSULA 6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Todos os termos no singular definidos neste CONTRATO deverão ter os mesmos significados quando empregados no plural e vice-versa.

6.2. O preâmbulo deste CONTRATO é parte integrante e inseparável do presente e será considerado meio válido e eficaz para fins de interpretação das Cláusulas deste CONTRATO.

BNDES

Bernardo Mattos de Souza
Advogado

6.3. Este CONTRATO obriga não somente as ACIONISTAS, bem como seus sucessores, seus administradores, a qualquer título, inclusive sem limitação nas hipóteses de fusão, incorporação ou cisão das ACIONISTAS.

6.4. Na hipótese de incorporação, fusão ou cisão da MESA ou da SAESA, as ACIONISTAS, a MESA e a SAESA desde já acordam em firmar, previamente a tal evento, acordo de acionistas da sociedade sucessora da MESA ou da SAESA, o qual conterá todas as disposições do presente CONTRATO que forem aplicáveis.

6.5. Todos os direitos e obrigações constantes do presente CONTRATO não poderão ser cedidos ou alienados, sob qualquer forma, ou sub-rogados a terceiros, sem o prévio e expresso consentimento unânime das PARTES.

6.6. As ACIONISTAS, a MESA e a SAESA declaram e asseguram, cada qual, que:

a) as obrigações assumidas nos termos do presente CONTRATO o são com base no seu Estatuto Social ou Contrato Social, conforme o caso, e os seus representantes neste ato têm poderes bastantes para obrigá-las em toda a extensão deste CONTRATO;

b) o presente CONTRATO não transgride o ACORDO DE ACIONISTAS, bem como não há qualquer acordo entre quaisquer das ACIONISTAS que tenha reflexo no PROJETO, regulando as relações, os direitos e obrigações, inclusive quanto ao exercício do direito de voto ou quanto à distribuição de dividendos das ACIONISTAS com relação aos seus investimentos na MESA e na SAESA, outro que o ACORDO DE ACIONISTAS;

c) o presente CONTRATO não transgride seus atos societários ou qualquer contrato, acordo ou compromisso, em vigor nesta data, que tenham com terceiros ou qualquer medida ou decisão judicial pendente ou definitiva, cujas disposições comprometam ou possam vir a comprometer a eficácia e a exigibilidade deste CONTRATO;

d) o presente CONTRATO é válido, eficaz e exequível contra si;

e) a celebração dos contratos de que seja ou venha a ser parte e/ou o cumprimento de suas obrigações e/ou o exercício de quaisquer dos seus direitos: (i) não conflita ou resulta em violação de seus atos constitutivos ou de qualquer lei, regulamento, sentença, ordem judicial, autorização, licença, contrato ou obrigação que vincule acionistas ou vincule seus bens; e (ii) não causa o descumprimento de qualquer limitação que lhe foi imposta ou a seus administradores, conforme o caso;

f) cada uma das ACIONISTAS se encontra ciente que os CREDORES celebraram os INSTRUMENTOS DE FINANCIAMENTO, bem como os contratos de constituição de garantia a eles anexados, confiando nas declarações referidas nos itens acima desta Cláusula e se responsabiliza, sem qualquer tipo de solidariedade, por todos e quaisquer prejuízos causados ao BNDES e aos demais CREDORES que decorram da inveracidade ou inexatidão das declarações prestadas pela respectiva ACIONISTA neste CONTRATO.

BNDES

Bernardo Mattos de Souza
Advogado

6.7. Em caso de conflito ou inconsistência entre, de um lado, o presente CONTRATO e, de outro lado, o ACORDO DE ACIONISTAS, prevalecerá o disposto neste CONTRATO.

6.8. Na hipótese de qualquer cláusula, termo ou disposição deste CONTRATO ser declarada nula ou inexequível, tal nulidade ou inexequibilidade não afetará quaisquer outras cláusulas, termos ou disposições deste CONTRATO, as quais permanecerão em pleno vigor e efeito. Tal nulidade ou inexequibilidade não pode ser requerida por qualquer das PARTES, sob pena de multa, além de eventuais perdas e danos.

6.9. A eventual ação ou abstenção por qualquer das PARTES do exercício de quaisquer dos direitos e prerrogativas assegurados neste CONTRATO não configurará, em qualquer hipótese, renúncia, transigência, remição, perda, modificação, redução ou ampliação de qualquer direito, faculdade, privilégio, prerrogativa ou poder, assim como, quando havidas, o serão, expressamente, sem o intuito de novar as obrigações previstas neste CONTRATO.

6.10. As ACIONISTAS, a MESA e a SAESA reconhecem, desde já, que este CONTRATO constitui título executivo extrajudicial, para todos os fins e efeitos do artigo 585 e seguintes do Código de Processo Civil.

6.11. Todo vencimento de obrigação prevista neste CONTRATO que ocorra em sábados, domingos ou feriados nacionais, estaduais, distritais ou municipais, inclusive os bancários será, para todos os fins e efeitos deste CONTRATO, deslocado para o primeiro dia útil subsequente, sendo os encargos calculados até essa data, e se iniciando, também a partir dessa data, o período seguinte regular de apuração e cálculo de encargos.

6.12. Quando de sua investidura, os administradores da MESA e da SAESA deverão obrigar-se expressamente a observar e respeitar todos os termos e condições deste CONTRATO.

6.13. Fica expressamente acordado entre as PARTES que todos e quaisquer custos, despesas, encargos, emolumentos e tributos relacionados à celebração, registro ou execução do presente CONTRATO ou de qualquer alteração do mesmo serão de responsabilidade e correrão por conta da MESA e da SAESA.

CLÁUSULA 7. COMUNICAÇÕES

7.1. Toda comunicação referente a este CONTRATO deverá ser feita por escrito e entregue por correspondência registrada, via fac-símile ou ao portador, para o endereço ou número de fax abaixo indicado, ou para outro endereço que a(s) PARTES(S) fornecer(em), por escrito, às demais PARTES:

(a) Se para a AG:
Avenida do Contorno, nº 8123 – Cidade Jardim
CEP: 30110-910 Belo Horizonte/MG
Fax: (31) 3290-6770
At.: Saulo Alves
E-mail: saulo.alves@agnet.com.br

(b) Se para a CEMIG GT:
Avenida Barbacena, nº 1200, 6º andar, Ala B2

BNDES

Bernardo Mattos de Souza
Advogado

CEP: 30190-131 Belo Horizonte/MG
Fax: (31) 3506-4977
At.: César Vaz de Melo Fernandes
E-mail: cesarvaz@cemig.com.br

(c) Se para o FUNDO:
Avenida Paulista, nº 2300, 11º andar
CEP: 01310-300 São Paulo/SP
Fax: (11) 3555-6378
At.: Gedef
E-mail: gedef@caixa.gov.br

(d) Se para FURNAS:
Rua Real Grandeza, nº 219
CEP: 22281-900 Rio de Janeiro/RJ
Fax: (21) 2528-4975
At.: Celso de Oliveira Sant'anna
E-mail: csantana@furnas.com.br

(e) Se para a ODEBRECHT ENERGIA DO BRASIL:
Avenida Pasteur, nº 110, 8º andar
CEP: 22290-240 Rio de Janeiro/RJ
At.: Marco Rabello (Diretor Financeiro)
Fax: (21) 2546-3615
E-mail:marcorabello@odebrecht.com

(f) Se para a MESA:
Avenida das Nações Unidas, nº 4777, Edifício Villa Lobos, 6º andar
CEP: 05477-000 São Paulo/SP
Fax: (11) 3702-2288
At.: Luiz Pereira de Araújo Filho
E-mail: lpereira@santoantonioenergia.com.br

(g) Se para a SAESA:
SANTO ANTÔNIO ENERGIA S.A.
Avenida das Nações Unidas, nº 4777, Edifício Villa Lobos, 6º andar
CEP: 05477-000 São Paulo/SP
Fax: (11) 3702-2288
At.: Luiz Pereira de Araújo Filho
E-mail: lpereira@santoantonioenergia.com.br

(h) Se para o BNDES:
BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES
Avenida República do Chile, nº 100
CEP: 20031-091 Rio de Janeiro/RJ
Fax: (21) 2172-6236
At.: Superintendente da Área de Infraestrutura
Com cópia para: Chefe do Departamento de Energia Elétrica
E-mail: mleal@bndes.gov.br

(i) Se para o SANTANDER:
BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
Avenida Presidente Juscelino Kubitscheck, nº 2235, Bloco A, 26º andar

CEP: 04543-011 São Paulo/SP
Fax: (11) 3012-7376
At.: Edson Ogawa / Mauro Albuquerque
E-mail: eogawa@santander.com.br / malbuquerque@santander.com.br

(j) Se para o BANCO DO BRASIL:
BANCO DO BRASIL S.A.
Avenida Paulista, nº 2163, 13º andar
CEP: 01311-933 São Paulo/SP
Tel.: (11) 3066-9810
At.: Diretoria Comercial/Divisão de Project Finance - Energia
E-mail: dicom.estruturacao@bb.com.br

(k) Se para o BRADESCO:
BANCO BRADESCO S.A.
Cidade de Deus, s/nº, Vila Yara, Prédio Prata, 1º andar
CEP: 06029-900 Osasco/SP
Departamento de Controle Operacional – DCO/Setor Grandes Projetos
At.: Edna Duma Zakatei / Patrícia Sales Ferreira dos Santos.
E-mail: 4510.ednazakatei@bradesco.com.br; 4510.psales@bradesco.com.br; 4510.gprojetos@infobradesco.com.br

(l) Se para o ITAÚ:
ITAÚ-UNIBANCO S.A.
Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3400, 3º ao 8º, 11º e 12º andares
CEP: 04538-132 São Paulo/SP
Fax: (11) 3708-2870
At.: Flávio Delfino Júnior
E-mail: IBBA-DiretoriadeRepasses@itaubba.com.br

(m) Se para BNB:
BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.
Avenida Paulista, nº 460, 1º andar
CEP: 01310-000 São Paulo/SP
Fax: (11) 3284-0519
At.: Pedro Sérgio Bragagnollo / Neusa Maria de Assunção Silva
E-mail: pedrosergio@bnb.gov.br / neusamas@bnb.gov.br

(n) Se para a CEF:
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
SBS Quadra 04, Lotes 3 e 4, Ed. Matriz I, 12º andar
CEP: 70092-900 Brasília/DF
Fax: (11) 3206-9720
At.: Lourival Martins de Lima
E-mail: lourival.lima@caixa.gov.br

(o) Se para o BES:
BES INVESTIMENTO DO BRASIL S.A. – BANCO DE INVESTIMENTO
Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3729, 9º andar
Itaim Bibi, CEP: 04538-905 CEP: 04538-905 São Paulo/SP
Fax: (11) 3074-7462
At.: Alan do Amaral Fernandes
E-mail: alanf@espiritosantoib.com.br

BNDES

Bernardo Mattos de Souza
Advogado

(p) Se para o BANCO DA AMAZÔNIA:
BANCO DA AMAZÔNIA S.A.
Avenida Presidente Dutra, nº 2853
CEP: 78900-500 Porto Velho/RO
Fax: (69) 2181-2331 / (91) 4008-3152
At.: Marilene de Sena Ribeiro / Hélio Francisco Gerhardt
E-mail: marilene.ribeiro@bancoamazonia.com.br / helio.gerhardt@bancoamazonia.com.br

(q) Se para o FI-FGTS:
FUNDO DE INVESTIMENTO DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO
A/C: Caixa Econômica Federal, na qualidade de Administradora e Gestora do Fundo VITER – Vice-Presidência de Gestão e Ativos de Terceiros
Avenida Paulista, nº 2300, 11º andar
CEP: 01310-300 São Paulo/SP
Fax: (11) 3555-6378
At.: Cassio Viana de Jesus c/c Alessandro de Oliveira Nascimento
E-mail: geafe@caixa.gov.br c/c geafe02@caixa.gov.br

(r) Se para o BANCO DA AMAZÔNIA/FNO:
BANCO DA AMAZÔNIA S.A.
Avenida Presidente Vargas, nº 800 – Campina
CEP: 66017-000 Belém/PA
Fax: (91) 4008-3152
At.: Marilene de Sena Ribeiro / Hélio Francisco Gerhardt
E-mail: marilene.ribeiro@bancoamazonia.com.br / helio.gerhardt@bancoamazonia.com.br

(s) Se para o AGENTE FIDUCIÁRIO DAS DEBÊNTURES 2:
PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
Avenida das Américas, nº 4200, Bloco 04, sala 514 – Barra da Tijuca
CEP: 22640-102 Rio de Janeiro/RJ
Fax: (21) 3385-4046
At.: Marco Aurélio Ferreira / Nathalia Machado Loureiro / Marcelle Motta Santoro
E-mail: backoffice@pentagonotrustee.com.br

(t) Se para o AGENTE FIDUCIÁRIO DAS DEBÊNTURES 3:
PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
Avenida das Américas, nº 4200, Bloco 04, sala 514 – Barra da Tijuca
CEP: 22640-102 Rio de Janeiro/RJ
Fax: (21) 3385-4046
At.: Marco Aurélio Ferreira / Nathalia Machado Loureiro / Marcelle Motta Santoro
E-mail: backoffice@pentagonotrustee.com.br

(u) Se para a ODEBRECHT:
Avenida das Nações Unidas, nº 8501, 28º andar
CEP: 05425-070 São Paulo/SP
Fax: (11) 3096-8242
At.: Felipe Montoro Jens
E-mail: fjens@odebrecht.com

(v) Se para a CNO:

Avenida das Nações Unidas, nº 8501, 28º andar
CEP: 05425-070 São Paulo/SP
Fax: (11) 3096-8242
At.: Felipe Montoro Jens
E-mail: fjens@odebrecht.com

(x) Se para a OPI:
Avenida das Nações Unidas, nº 8501, 28º andar
CEP: 05425-070 São Paulo/SP
Fax: (11) 3096-8242
At.: Felipe Montoro Jens
E-mail: fjens@odebrecht.com

CLÁUSULA 8. REGISTRO

8.1. Imediatamente após a assinatura deste CONTRATO, a SAESA deverá registrá-lo no Registro de Títulos e Documentos das cidades do domicílio de cada uma das PARTES deste CONTRATO, e, nos 45 (quarenta e cinco) dias subsequentes à data de assinatura deste CONTRATO, deverá fornecer aos CREDORES uma via original deste CONTRATO devidamente registrado.

8.2. A MESA e a SAESA se obrigam a arquivar este CONTRATO em suas sedes e estarão obrigadas por si e seus sucessores, em caráter irrevogável e irretratável, a observá-lo, rigorosamente, em todos os seus termos e condições.

CLÁUSULA 9. FORO

9.1. Fica eleito o foro da Comarca do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado ou especializado que seja, como o competente para conhecer e julgar ações ajuizadas em razão deste CONTRATO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÃO GERAL

2.1. O presente Aditivo não importa em novação do CONTRATO, restando mantidas as garantias nele convencionadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – REGISTRO

Obriga-se a SAESA a proceder à averbação deste Aditivo à margem dos registros mencionados no preâmbulo deste instrumento, reservado aos Credores o direito de considerar vencidos antecipadamente os Instrumentos de Financiamento, conforme definidos no CONTRATO, caso tais averbações não lhes sejam comprovadas no prazo de 60 (sessenta) dias, contado desta data, observada obrigatoriedade de averbação no competente Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, no prazo estipulado na ESCRITURA DE EMISSÃO DE DEBÊNTURES 3.

As folhas do presente Instrumento são rubricadas por Bernardo Mattos de Souza, advogado do BNDES, por autorização dos representantes legais que o assinam.

BNDES

Bernardo Mattos de Souza
Advogado

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 16 (dezesseis) vias, de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, de de 2014.

Pela AG:

_____
ANDRADE GUTIERREZ PARTICIPAÇÕES S.A.

Pela CEMIG GT:

_____
CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A.

Pelo FUNDO:

_____
CAIXA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES AMAZÔNIA ENERGIA

Por FURNAS:

_____
FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.

Pela ODEBRECHT ENERGIA DO BRASIL:

_____
ODEBRECHT ENERGIA DO BRASIL S.A.

Pela MESA:

_____
MADEIRA ENERGIA S.A.

Pela SAESA:

_____
SANTO ANTÔNIO ENERGIA S.A.

BNDES

Bernardo Mattos de Souza
Advogado

Pela ODEBRECHT:

_____
ODEBRECHT S.A.

Pela CNO:

_____
CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A.

Pela OPI:

_____
ODEBRECHT PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A.

Pelo BNDES:

_____
BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – BNDES

Pelo SANTANDER:

_____
BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

Pelo BRADESCO:

_____
BANCO BRADESCO S.A.

Pelo BANCO DO BRASIL:

_____
BANCO DO BRASIL S.A.

Pelo ITAÚ:

_____
ITAÚ-UNIBANCO S.A.

BNDES

Bernardo Mattos de Souza
Advogado

Pelo BNB:

_____
BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.

Pela CEF:

_____
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Pelo BES:

_____
BES INVESTIMENTO DO BRASIL S.A. – BANCO DE INVESTIMENTO

Pelo BANCO DA AMAZÔNIA:

_____
BANCO DA AMAZÔNIA S.A.

Pelo FI-FGTS:

_____
FUNDO DE INVESTIMENTO DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

Pelo BANCO DA AMAZÔNIA/FNO:

_____
BANCO DA AMAZÔNIA S.A.

Pelo AGENTE FIDUCIÁRIO DAS DEBÊNTURES 2:

_____
PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

Pelo AGENTE FIDUCIÁRIO DAS DEBÊNTURES 3:

_____
PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

TESTEMUNHAS:

_____	_____
Nome:	Nome:
Identidade:	Identidade:
CPF:	CPF:

BNDES

Bernardo Mattos de Souza
Advogado

ANEXO

ÍNDICE DE COBERTURA DO SERVIÇO DA DÍVIDA

O Índice de Cobertura do Serviço da Dívida é calculado a partir da divisão da Geração de Caixa da Atividade pelo Serviço da Dívida, com base em informações registradas nas Demonstrações Financeiras, em determinado período de verificação, a saber:

A) Geração de caixa da atividade

(+) EBITDA
(-) Imposto de Renda
(-) Contribuição Social

B) Serviço da Dívida (*1)

(+) Amortização de Principal
(+) Pagamento de Juros

(*1) O serviço da dívida engloba a dívida oriunda de todos os INSTRUMENTOS DE FINANCIAMENTO, observado o disposto no item 4.2 deste CONTRATO.

C = ÍNDICE DE COBERTURA DO SERVIÇO DA DÍVIDA = (A) / (B)

O EBITDA corresponde ao somatório dos itens abaixo discriminados:
(+) Lucro Líquido;
(+) Despesa (receita) financeira líquida;
(+) Provisão para o imposto de renda e contribuições sociais;
(+) Depreciações e amortizações;
(+) Outras despesas (receitas) líquidas não operacionais; e,
(+) Perdas (lucros) resultantes de equivalência patrimonial nos resultados dos investimentos em sociedades coligadas/controladas.

BNDES

Bernardo Mattos de Souza
Advogado

ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO DE COMPARTILHAMENTO DE GARANTIAS E OUTRAS AVENÇAS, DE 12 DE MARÇO DE 2009, CELEBRADO ENTRE O BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – BNDES, O BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., O BANCO DO BRASIL S.A., O BANCO BRADESCO S.A., O ITAÚ-UNIBANCO S.A. (SUCESSOR DO BANCO ITAÚ BBA S.A.), O BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A., A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, O BES INVESTIMENTO DO BRASIL S.A. – BANCO DE INVESTIMENTO, O BANCO DA AMAZÔNIA S.A., O FUNDO DE INVESTIMENTO DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO, O BANCO DA AMAZÔNIA S.A./FNO E A PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, NA FORMA ABAIXO:

O **BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES**, doravante denominado simplesmente **BNDES**, empresa pública federal, com sede em Brasília, Distrito Federal, e serviços nesta Cidade, na Avenida República do Chile, nº 100, inscrito no CNPJ sob o nº 33.657.248/0001-89, por seus representantes abaixo assinados;

o **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, na qualidade de Agente Líder dos credores no CONTRATO DE REPASSE ORIGINAL e no CONTRATO DE REPASSE SUPLEMENTAR, doravante denominado simplesmente **SANTANDER**, instituição financeira, com sede em São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 2.041 e 2.235, inscrito no CNPJ sob o nº 90.400.888/0001-42, por seus representantes abaixo assinados;

o **BANCO DO BRASIL S.A.**, doravante denominado simplesmente **BANCO DO BRASIL**, instituição financeira, com sede em Brasília, Distrito Federal, no SBS – Quadra 1, Bloco C, Edifício Sede III, inscrito no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-91, por seus representantes abaixo assinados;

o **BANCO BRADESCO S.A.**, doravante denominado simplesmente **BRADESCO**, instituição financeira, com sede em Osasco, Estado de São Paulo, na Cidade de Deus, s/nº, Vila Yara, inscrito no CNPJ sob o nº 60.746.948/0001-12, por seus representantes abaixo assinados;

o **ITAÚ UNIBANCO S.A.** (sucessor de Banco Itaú BBA S.A.), doravante denominado simplesmente **ITAÚ**, instituição financeira privada, com endereço em São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3400, 3º ao 8º, 11º e 12º andares, inscrito no CNPJ sob o nº 60.701.190/4816-09, por seus representantes abaixo assinados;

BNDES

Bernardo Mattos de Souza
Advogado

o **BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.**, doravante denominado simplesmente **BNB**, instituição financeira, com sede em Fortaleza, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 07.237.373/0001-20, por meio de sua filial Agência São Paulo (SP), localizada em São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 460, 1º andar, inscrita no CNPJ sob o nº 07.237.373/0071-32, por seus representantes abaixo assinados;

a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, doravante denominada simplesmente **CEF**, instituição financeira, com sede em Brasília, Distrito Federal, no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 3/4, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, por seus representantes abaixo assinados;

o **BES INVESTIMENTO DO BRASIL S.A. – BANCO DE INVESTIMENTO**, doravante denominado simplesmente **BES**, instituição financeira, com sede em São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3729, 8º e 9º andares, inscrito no CNPJ sob o nº 34.111.187/0001-12, por seus representantes abaixo assinados;

o **BANCO DA AMAZÔNIA S.A.**, doravante denominado simplesmente **BANCO DA AMAZÔNIA**, instituição financeira, com sede em Belém, Estado do Pará, na Avenida Presidente Vargas, nº 800, inscrito no CNPJ sob o nº 04.902.979/0001-44, por seus representantes abaixo assinados;

o **FUNDO DE INVESTIMENTO DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO**, doravante denominado simplesmente **FI-FGTS**, fundo de investimento criado por autorização da Lei nº 11.491, de 20 de junho de 2007, constituído e organizado em conformidade com a Instrução CVM nº 462, de 26 de novembro de 2007, e, por resoluções do Conselho Curador do FGTS, inscrito no CNPJ sob o nº 09.234.078/0001-45, que, em qualquer caso, agirá por meio da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira com sede em Brasília, Distrito Federal, no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 3/4, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por sua Vice-Presidência de Gestão de Ativos de Terceiros, sita em São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 2300, 11º andar, por seus representantes abaixo assinados;

o **BANCO DA AMAZÔNIA S.A.**, atuando na qualidade de agente financeiro do FNO – Fundo Constitucional de Financiamento do Norte, doravante denominado simplesmente **BANCO DA AMAZÔNIA/FNO**, acima qualificado, por seus representantes abaixo assinados;

a **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, na qualidade de representante da comunhão dos titulares das debêntures da Segunda Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Real e Fidejussória, em Série Única, da Santo Antônio Energia S.A., doravante denominada simplesmente **AGENTE FIDUCIÁRIO DAS DEBÊNTURES 2**, instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, com sede no Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 4200, Bloco 04, sala 514, inscrita no CNPJ sob o nº 17.343.682/0001-38, por seus representantes abaixo assinados; e

a **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, na qualidade de representante da comunhão dos titulares das debêntures da Terceira Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie

Quirografária, com Garantia Adicional Real e Fidejussória, em Duas Séries, para Distribuição Pública, da Santo Antônio Energia S.A., doravante denominada simplesmente **AGENTE FIDUCIÁRIO DAS DEBÊNTURES 3**, instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, com sede no Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 4200, Bloco 04, sala 514, inscrita no CNPJ sob o nº 17.343.682/0001-38, por seus representantes abaixo assinados.

BNDES, SANTANDER, BANCO DO BRASIL, BRADESCO, ITAÚ, CEF, BES, BANCO DA AMAZÔNIA, FI-FGTS, BANCO DA AMAZÔNIA/FNO, AGENTE FIDUCIÁRIO DAS DEBÊNTURES 2 e AGENTE FIDUCIÁRIO DAS DEBÊNTURES 3 em conjunto doravante denominados CREDORES, e, individualmente, CREDOR;

CONSIDERANDO QUE:

(i) (I) em 11 de março de 2014 foi celebrado o "Instrumento Particular de Escritura da 3ª (terceira) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Real e Fidejussória, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, da Santo Antônio Energia S.A.", com o AGENTE FIDUCIÁRIO DAS DEBÊNTURES 3, arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o nº [•] ("ESCRITURA DE EMISSÃO DE DEBÊNTURES 3"), por meio do qual a CEDENTE emitirá debêntures de sua terceira emissão;

(II) os CREDORES concordaram em compartilhar as garantias oferecidas pela Santo Antônio Energia S.A. e relacionadas na Cláusula 1 deste Contrato, com o mesmo grau de prioridade, inclusive para fins de garantir as dívidas mencionadas no item (I) acima;

têm, entre si, justo e acordado aditar o presente Contrato de Compartilhamento de Garantias e Outras Avenças, adiante designado simplesmente CONTRATO, celebrado em 12 de março de 2009, entre as partes acima qualificadas, e registrado (i) sob o nº 1581265, em 16/03/2009, no 6º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo/SP, (ii) em microfilme sob o nº 161934, em 17/03/2009, no 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Salvador/BA, (iii) sob o nº 1669978, em 19/03/2009, no 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos do Rio de Janeiro/RJ, (iv) sob o nº 141983, em 24/03/2009, no 5º Ofício do Registro de Títulos e Documentos do Distrito Federal, (v) sob o nº 364787, em 25/03/2009, no 3º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Fortaleza/CE, (vi) sob o nº 1230633, em 18/03/2009, no 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Belo Horizonte/MG, (vii) sob o nº 228243, em 20/03/2009, no 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos de Osasco/SP, e (viii) sob o nº 69, às fls. do Livro B001, em 26/03/2009, no Cartório de Icoaraci de Registro de Títulos e Documentos do Estado do Pará, e aditado em 20 de maio de 2010, em 19 de outubro de 2012 e em 28 de agosto de 2013, do qual este instrumento passa a fazer parte integrante, para todos os fins e efeitos de Direito, mediante as seguintes cláusulas:

BNDES

Bernardo Mattos de Souza
Advogado

PRIMEIRA

ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Tendo em vista o disposto no CONSIDERANDO deste instrumento, os CREDORES concordam em alterar os Considerandos e as Cláusulas do CONTRATO, de modo que passem a viger com a seguinte redação:

*"**CONSIDERANDO QUE:***

(I) a Santo Antônio Energia S.A. (doravante denominada BENEFICIÁRIA) foi constituída para a construção e exploração da UHE Santo Antônio, localizada no Rio Madeira, no Município de Porto Velho, Estado de Rondônia, cuja concessão foi formalizada pelo Contrato de Concessão de Uso de Bem Público nº 001/2008–MME–UHE SANTO ANTÔNIO, de 13 de junho de 2008, e transferida à BENEFICIÁRIA, pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, conforme Resolução Autorizativa nº 1.573, de 23 de setembro de 2008;

(II) com o intuito de obter parte dos recursos necessários para a implantação do referido projeto, foram celebrados:

(i) o Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 08.2.1120.1, entre a BENEFICIÁRIA e o BNDES, com interveniência de terceiros, datado de 04 de março de 2009, no valor de R$ 3.092.586.200,00 (três bilhões, noventa e dois milhões, quinhentos e oitenta e seis mil e duzentos reais), doravante denominado CONTRATO DE FINANCIAMENTO BNDES ORIGINAL;

(ii) o Contrato de Abertura de Crédito para Financiamento Mediante Repasse Contratado com o BNDES nº 01/2009, datado de 11 de março de 2009, no valor de R$ 3.042.586.200,00 (três bilhões, quarenta e dois milhões, quinhentos e oitenta e seis mil e duzentos reais), entre BENEFICIÁRIA, SANTANDER, BANCO DO BRASIL, BRADESCO, ITAÚ, BNB, CEF, BES e BANCO DA AMAZÔNIA, com interveniência de terceiros, doravante denominado CONTRATO DE REPASSE ORIGINAL;

(iii) a Escritura Particular da 1ª Emissão Privada de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Duas Séries, de Espécie com Garantia Real e com Garantias Adicionais, com o FI-FGTS, datada de 12 de setembro de 2012, doravante denominada ESCRITURA DE EMISSÃO DE DEBÊNTURES 1;

(iv) o Contrato de Financiamento com Recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte – FNO, firmado com o BANCO DA AMAZÔNIA/FNO, datado de 11 de março de 2009, crédito este instrumentalizado mediante a emissão de quatro Cédulas de Crédito Bancário, doravante denominado INSTRUMENTO DE FINANCIAMENTO BANCO DA AMAZÔNIA;

(v) o Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 12.2.1307.1, entre a BENEFICIÁRIA e o BNDES, com interveniência de terceiros, celebrado em 28 de Agosto de 2013, no valor de R$ 995.000.000,00 (novecentos e noventa e cinco milhões reais), doravante denominado CONTRATO DE FINANCIAMENTO BNDES SUPLEMENTAR;

BNDES

Bernardo Mattos de Souza
Advogado

(vi) o Contrato de Abertura de Crédito para Financiamento Mediante Repasse Contratado com o BNDES nº 01/2013, celebrado em 28 de Agosto de 2013, no valor de R$ 995.000.000,00 (novecentos e noventa e cinco milhões reais), entre BENEFICIÁRIA, SANTANDER, BANCO DO BRASIL, BRADESCO, ITAÚ, CEF e BES, com interveniência de terceiros, doravante denominado CONTRATO DE REPASSE SUPLEMENTAR;

(vii) a Escritura da 2ª Emissão de Debêntures, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Real e Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, com o AGENTE FIDUCIÁRIO DAS DEBÊNTURES 2, doravante denominada ESCRITURA DE EMISSÃO DE DEBÊNTURES 2;

(viii) a Escritura da 3ª Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Real e Fidejussória, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, da Santo Antônio Energia S.A., com o AGENTE FIDUCIÁRIO DAS DEBÊNTURES 3, doravante denominada ESCRITURA DE EMISSÃO DE DEBÊNTURES 3 (CONTRATO DE FINANCIAMENTO BNDES ORIGINAL, CONTRATO DE REPASSE ORIGINAL, ESCRITURA DE EMISSÃO DE DEBÊNTURES 1, INSTRUMENTO DE FINANCIAMENTO BANCO DA AMAZÔNIA, CONTRATO DE FINANCIAMENTO BNDES SUPLEMENTAR, CONTRATO DE REPASSE SUPLEMENTAR, ESCRITURA DE EMISSÃO DE DEBÊNTURES 2 e ESCRITURA DE EMISSÃO DE DEBÊNTURES 3 doravante denominados, em conjunto, INSTRUMENTOS DE FINANCIAMENTO);"

"Cláusula 1. Garantias Compartilhadas

1.01. O presente Contrato tem por objeto regular as relações entre os CREDORES na hipótese de não cumprimento de obrigações assumidas pela BENEFICIÁRIA e pelas prestadoras das garantias e/ou compromissos em qualquer dos INSTRUMENTOS DE FINANCIAMENTO e seus contratos acessórios, bem como definir a proporção da participação de cada um dos CREDORES no rateio dos valores que vierem a ser apurados com a execução das Garantias Compartilhadas, conforme definição do item 1.02 desta Cláusula.

1.02. Para assegurar o cumprimento de todas e quaisquer obrigações decorrentes dos INSTRUMENTOS DE FINANCIAMENTO, inclusive, mas não limitado às, obrigações pecuniárias, como pagamento do principal, juros, encargos, comissões, pena convencional, multas, tarifas, despesas, honorários advocatícios e outras despesas, bem como o ressarcimento de toda e qualquer importância desembolsada por conta da constituição, do aperfeiçoamento e do exercício de direitos e da execução de garantias prestadas e obrigações assumidas, quaisquer outros acréscimos e encargos moratórios (as "Obrigações Garantidas"), foram constituídas as seguintes garantias ("Garantias Compartilhadas"):

i) Penhor sobre a totalidade das ações de emissão da BENEFICIÁRIA detidas pela Madeira Energia S.A., de acordo com os termos e condições expressos no Contrato de Penhor de Ações e Outras Avenças (doravante denominado, com seus aditivos, "Contrato de Penhor de Ações");

ii) Cessão fiduciária, pela BENEFICIÁRIA, de acordo com os termos e condições expressos no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos,

BNDES

Bernardo Mattos de Souza
Advogado

Administração de Contas e Outras Avenças (doravante denominado, com seus aditivos, "Contrato de Cessão Fiduciária"), dos direitos emergentes da concessão de que a BENEFICIÁRIA é titular em decorrência do Contrato de Concessão de Uso de Bem Público para a Geração de Energia Elétrica nº 001/2008-MME-UHE Santo Antônio, firmado em 13/06/2008, e seus aditivos, incluindo quaisquer direitos e/ou receitas que sejam decorrentes do projeto, dentre os quais:

a) os direitos creditórios de sua titularidade decorrentes dos seguintes Contratos, inclusive a totalidade da receita e os direitos supervenientes de crédito deles provenientes:
- *Contratos de Comercialização de Energia no Ambiente Regulado ("CCEARs"), listados no Anexo I ao Contrato de Cessão Fiduciária;*
- *Contratos de Compra e Venda de Energia ("CCVEs"), listados no Anexo I ao Contrato de Cessão Fiduciária; e*
- *quaisquer outros CCVEs, CCEARs e Contratos de Compra de Reduções de Emissão de Carbono ("CCRECs") que vierem a ser firmados pela BENEFICIÁRIA;*

b) os direitos creditórios da CONTA CENTRALIZADORA, da CONTA RESERVA DO SERVIÇO DA DÍVIDA 1, da CONTA RESERVA DO SERVIÇO DA DÍVIDA 2, da CONTA RESERVA DE O&M, da CONTA RESERVA DO SERVIÇO DAS DEBÊNTURES 1, da CONTA RESERVA DO SERVIÇO DAS DEBÊNTURES 2, da CONTA RESERVA DO SERVIÇO DAS DEBÊNTURES 3, CONTA RESERVA ESTÁTICA DO SERVIÇO DAS DEBÊNTURES 3, da CONTA SEGURADORA, da CONTA DE SUPORTE SAESA e da CONTA DE SUPORTE PARA INSUFICIÊNCIAS SAESA, conforme definidas no Contrato de Cessão Fiduciária;

c) Cessão fiduciária, pela Madeira Energia S.A. (doravante denominada "MESA"), dos direitos creditórios de sua titularidade decorrentes do Contrato de Suporte de Acionistas para Cobertura de Insuficiências e Outras Avenças (doravante denominado, com seus aditivos, "Contrato de Suporte para Cobertura de Insuficiências"), do Contrato de Suporte de Acionistas e Outras Avenças, celebrado em 12 de março de 2009 (doravante denominado, com seus aditivos, "Contrato de Suporte Original"), e do Contrato de Suporte de Acionistas Suplementar e Outras Avenças (doravante denominado, com seus aditivos, "Contrato de Suporte Suplementar"), ou, ainda, quaisquer outros direitos, recursos, valores, aportes de capital e/ou receitas que sejam decorrentes dos referidos contratos, bem como os direitos creditórios da Conta de Suporte MESA, de acordo com os termos e condições expressos no Contrato de Cessão Fiduciária.

1.03. Integram, ainda, o conceito de Garantias Compartilhadas quaisquer valores recebidos em decorrência dos instrumentos de seguro e de Seguro-Garantia firmados pela BENEFICIÁRIA, conforme estipulado nos INSTRUMENTOS DE FINANCIAMENTO, valores estes que a BENEFICIÁRIA se obrigou a receber na CONTA SEGURADORA, definida no Contrato de Cessão Fiduciária.

Cláusula 2. Compartilhamento

2.01. As Garantias Compartilhadas mencionadas no item 1.02 da Cláusula 1 deste Contrato serão compartilhadas entre os CREDORES, em caráter não solidário,

BNDES

Bernardo Mattos de Souza
Advogado

proporcionalmente ao saldo devedor de cada um dos INSTRUMENTOS DE FINANCIAMENTO, apurado na data da execução de uma Garantia Compartilhada.

Parágrafo Primeiro

Todo e qualquer numerário, bem, direito ou outro benefício que qualquer dos CREDORES venha a receber da BENEFICIÁRIA, de seus acionistas ou de terceiros, em virtude de remição, excussão ou execução das Garantias Compartilhadas, será partilhado entre os CREDORES na forma mencionada no "caput" da presente Cláusula.

Parágrafo Segundo

Se, em decorrência da remição, excussão ou execução das Garantias Compartilhadas, qualquer dos CREDORES, eventualmente, vier a receber parcela maior do que aquela que lhe seria devida de acordo com o "caput" desta Cláusula, tal CREDOR deverá, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contado a partir do recebimento, reembolsar os demais CREDORES da diferença apurada, respeitado o critério definido no "caput" da presente Cláusula.

Parágrafo Terceiro

Eventuais pagamentos antecipados por parte da BENEFICIÁRIA ou por terceiros, com exceção dos pagamentos oriundos das fianças prestadas pela Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – ELETROBRAS e pela Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG, conforme o disposto nos INSTRUMENTOS DE FINANCIAMENTO, observarão a proporção estabelecida no "caput" desta Cláusula, a menos que os demais CREDORES renunciem a tal direito por escrito.

Parágrafo Quarto

No caso de execução do Contrato de Suporte Original e do Contrato de Suporte Suplementar, os valores devidos a cada um dos CREDORES serão transferidos pela BENEFICIÁRIA para as contas correntes indicadas no item 2.2 desses contratos. Se as quantias transferidas pela BENEFICIÁRIA forem insuficientes para pagar toda a dívida decorrente dos INSTRUMENTOS DE FINANCIAMENTO ou se algum dos CREDORES não receber qualquer pagamento na hipótese de execução do Contrato de Suporte Original e do Contrato de Suporte Suplementar, o montante total depositado nas contas correntes indicadas nos itens 2.2 do Contrato de Suporte Original e do Contrato de Suporte Suplementar deverá ser compartilhado entre os CREDORES na forma mencionada no "caput" da presente Cláusula, devendo ser efetuadas as devidas transferências entre as contas correntes supramencionadas, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e nos montantes necessários para perfazer a quantia que couber a cada um dos CREDORES observado o critério mencionado no "caput" desta Cláusula.

Cláusula 3. Medidas Judiciais

3.01. As Garantias Compartilhadas serão executadas em conjunto ou separadamente entre os CREDORES, conforme opção destes à época, em caso de vencimento antecipado dos INSTRUMENTOS DE FINANCIAMENTO, e sem guardar ordem de preferência entre os CREDORES, conforme descrito na Cláusula 4. Entretanto, os

BNDES

Bernardo Mattos de Souza
Advogado

CREDORES envidarão seus melhores esforços para buscar uma solução em conjunto.

3.02. Todas as medidas judiciais relacionadas ao cumprimento e/ou ressarcimento de obrigações pecuniárias eventualmente propostas contra a BENEFICIÁRIA, em razão dos INSTRUMENTOS DE FINANCIAMENTO, deverão ser ajuizadas com a cobrança do valor integral da dívida, conjunta ou separadamente pelo BNDES, pelos credores do CONTRATO DE REPASSE ORIGINAL e do CONTRATO DE REPASSE SUPLEMENTAR, pelo FI-FGTS, pelo BANCO DA AMAZÔNIA/FNO, pelo AGENTE FIDUCIÁRIO DAS DEBÊNTURES 2 e pelo AGENTE FIDUCIÁRIO DAS DEBÊNTURES 3, conforme opção destes à época, de modo que todos os valores recebidos provenientes da execução das Garantias Compartilhadas sejam pagos a cada um dos CREDORES, de acordo com o critério estabelecido no "caput" da Cláusula 2.

3.03. Observadas as condições estabelecidas nos Contratos de Consórcio celebrados entre os credores signatários do CONTRATO DE REPASSE ORIGINAL e do CONTRATO DE REPASSE SUPLEMENTAR, as medidas judiciais poderão ser tomadas mediante propositura de ação judicial, patrocinada por escritório de advocacia escolhido em assembleia desses credores e, para representação do BNDES, do FI-FGTS, do BANCO DA AMAZÔNIA/FNO, do AGENTE FIDUCIÁRIO DAS DEBÊNTURES 2 e do AGENTE FIDUCIÁRIO DAS DEBÊNTURES 3, por jurídico interno ou escritório de advocacia, conforme opção destes à época.

3.04. Caso o BNDES, FI-FGTS, BANCO DA AMAZÔNIA/FNO, AGENTE FIDUCIÁRIO DAS DEBÊNTURES 2 e AGENTE FIDUCIÁRIO DAS DEBÊNTURES 3 participem da escolha do escritório de advocacia, conforme sua opção à época, na hipótese de não haver unanimidade na decisão da escolha do escritório, caberá ao BNDES e ao SANTANDER, na qualidade de Agente Líder, designarem, dentre os escritórios de advocacia indicados pelos CREDORES, em assembleia, aquele que obteve mais votos na assembleia mencionada acima, o qual patrocinará a causa e representará em conjunto os CREDORES.

3.05. Na hipótese prevista na Cláusula 3.04. acima, durante a realização da assembleia, cada CREDOR, em manifestação única e motivada, poderá exercer o direito de veto ao escritório de advocacia designado pelo BNDES e pelo SANTANDER, na qualidade de Agente Líder, os quais deverão proceder a nova indicação de escritório até que não haja veto pelos CREDORES. Será rejeitado o veto não motivado ou aquele fundamentado em razões não relevantes, incluindo, mas não se limitando, aos aspectos pecuniários relativos à contratação do escritório, custos e despesas judiciais.

3.06. A Conta Centralizadora, a Conta Reserva do Serviço da Dívida 1, a Conta Reserva do Serviço da Dívida 2, a Conta Reserva de O&M, a Conta Reserva do Serviço das Debêntures 1, a Conta Reserva do Serviço das Debêntures 2, Conta Reserva do Serviço das Debêntures 3, a Conta Reserva Estática do Serviço das Debêntures 3 e a Conta de Suporte SAESA serão acessadas sem a necessidade de vencimento antecipado dos INSTRUMENTOS DE FINANCIAMENTO, mediante o simples inadimplemento da BENEFICIÁRIA, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária, sendo que: a Conta Reserva do Serviço da Dívida 1 será utilizada exclusivamente para o pagamento das prestações de principal e acessórios dos CONTRATOS DE FINANCIAMENTO ORIGINAIS e do INSTRUMENTO DE FINANCIAMENTO BANCO DA AMAZÔNIA; a Conta Reserva do Serviço da Dívida 2

será utilizada exclusivamente para o pagamento das prestações de principal e acessórios dos CONTRATOS DE FINANCIAMENTO SUPLEMENTARES; a Conta Reserva do Serviço das Debêntures 1 será utilizada exclusivamente para o pagamento de prestação de principal e acessórios da ESCRITURA DE EMISSÃO DE DEBÊNTURES 1; a Conta Reserva do Serviço das Debêntures 2 será utilizada exclusivamente para o pagamento de prestação de principal e acessórios da ESCRITURA DE EMISSÃO DE DEBÊNTURES 2; e a Conta Reserva do Serviço das Debêntures 3 e a Conta Reserva Estática do Serviço das Debêntures 3 serão utilizadas exclusivamente para o pagamento de prestação de principal e acessórios da ESCRITURA DE EMISSÃO DE DEBÊNTURES 3.

3.07. Após o vencimento antecipado dos INSTRUMENTOS DE FINANCIAMENTO, a totalidade dos recursos depositados nas contas correntes mencionadas no item 3.06 acima, bem como depositados na Conta Seguradora, na Conta de Suporte para Insuficiências SAESA e na Conta de Suporte MESA, será compartilhada na forma estabelecida no "caput" da Cláusula 2.

Cláusula 4. Distribuição de Valores Arrecadados da Execução

4.01. Até a liquidação total das dívidas decorrentes dos INSTRUMENTOS DE FINANCIAMENTO, os valores arrecadados com a execução de qualquer uma das Garantias Compartilhadas deverão ser rateados sem preferências ou prioridades entre os CREDORES, de acordo com o critério estabelecido no "caput" da Cláusula 2, da seguinte forma:

a) primeiramente, deverão ser pagas todas as despesas incorridas com a execução das Garantias Compartilhadas, as quais deverão ser levadas em consideração, ainda que tais despesas tenham sido pagas proporcionalmente por cada um dos CREDORES;
b) em seguida, deverão ser distribuídos entre os CREDORES, respeitado o critério estabelecido no "caput" da Cláusula 2; e
c) finalmente, o saldo que remanesça será creditado em favor da BENEFICIÁRIA.

Cláusula 5. Ausência de Renúncia ou Novação e Aditamentos

5.01. A renúncia a direitos e o aditamento das disposições deste Contrato somente serão válidas se acordadas por escrito pelas Partes contratantes.

5.02. Nenhuma ação ou omissão de qualquer dos CREDORES importará em renúncia de seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo, nem significará novação de quaisquer das obrigações decorrentes deste Contrato.

5.03. Os direitos e recursos nele previstos são cumulativos, podendo ser exercidos individual ou simultaneamente, e não excluem quaisquer outros direitos ou recursos previstos em lei.

Cláusula 6. Autonomia das Cláusulas

6.01. Se qualquer item ou cláusula deste Contrato vier a ser considerado ilegal, inexequível ou, por qualquer motivo, ineficaz, todos os demais itens e cláusulas permanecerão plenamente válidos e eficazes, na forma do que dispõe o artigo 184 do Código Civil.

BNDES

Bernardo Mattos de Souza
Advogado

6.02. As Partes desde já se comprometem a negociar, no menor prazo possível, item ou cláusula que, conforme o caso, venha a substituir o item ou cláusula eventualmente declarado ilegal, inexequível ou ineficaz, devendo ser considerado o objetivo das Partes na data de assinatura deste Contrato, bem como o contexto no qual o item ou cláusula ilegal, inexequível ou ineficaz foi inserido, observando-se, em qualquer hipótese, os princípios contratuais da probidade e da boa-fé.

6.03. Todos os termos no singular definidos neste Contrato deverão ter os mesmos significados quando empregados no plural e vice-versa. Termos iniciados ou grafados com letra maiúscula cuja definição não conste deste Contrato terão os significados dados a eles nos INSTRUMENTOS DE FINANCIAMENTO.

Cláusula 7. Registro

7.01. Imediatamente após a assinatura deste Contrato, o SANTANDER, na qualidade de Agente Líder, deverá registrá-lo nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos do domicílio das Partes e, nos 30 (trinta) dias subsequentes ao registro, deverá ser fornecida aos demais CREDORES uma via deste Contrato devidamente registrado.

Cláusula 8. Sucessores

8.01. O presente Contrato obrigará tanto os CREDORES quanto seus sucessores e cessionários, a qualquer título.

Cláusula 9. Vigência

9.01. O presente Contrato entra em vigor nesta data e permanecerá em pleno vigor e efeito até o cumprimento integral de todas as Obrigações Garantidas, nos termos dos INSTRUMENTOS DE FINANCIAMENTO.

Cláusula 10. Notificações

10.01. Qualquer comunicação relacionada a este Contrato deverá ser feita por escrito e entregue por correspondência registrada, via fac-símile ou ao portador, para o endereço ou número de fax abaixo indicado, ou para outro endereço que as Partes fornecerem, por escrito, às demais Partes:

(a) Se para o BNDES:
BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL
Avenida República do Chile, nº 100
CEP 20031-091 Rio de Janeiro – RJ
Fax: (21) 2172-6236
At.: Superintendente da Área de Infraestrutura
Com cópia para: Chefe do Departamento de Energia Elétrica
E-mail: mleal@bndes.gov.br

(b) Se para o SANTANDER:
BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
Avenida Presidente Juscelino Kubitscheck, nº 2235, Bloco A, 26º andar
CEP: 04543-011 São Paulo – SP
Fax: (11) 3012-7376
At.: Edson Ogawa / Mauro Albuquerque

BNDES

Bernardo Mattos de Souza
Advogado

E-mail: eogawa@santander.com.br / malbuquerque@santander.com.br

(c) Se para o BANCO DO BRASIL:
BANCO DO BRASIL S.A.
Avenida Paulista, nº 2163, 13º andar
CEP: 01311-933 São Paulo – SP
Tel.: (11) 3066-9810
At.: Diretoria Comercial/Divisão de Project Finance - Energia
E-mail: dicom.estruturacao@bb.com.br

(d) Se para o BRADESCO:
BANCO BRADESCO S.A.
Cidade de Deus, s/nº, Vila Yara, Prédio Prata, 1º andar
CEP: 06029-900 Osasco – SP
Departamento de Controle Operacional – DCO/Setor Grandes Projetos
At.: Edna Duma Zakatei/Patrícia Sales Ferreira dos Santos.
E-mail: 4510.ednazakatei@bradesco.com.br; 4510.psales@bradesco.com.br; 4510.gprojetos@infobradesco.com.br

(e) Se para o ITAÚ:
ITAÚ-UNIBANCO S.A.
Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3400, 3º ao 8º, 11º e 12º andares
CEP: 04538-132 São Paulo - SP
Fax: (11) 3708 – 2870
At.: Flávio Delfino Júnior
E-mail: IBBA-DiretoriadeRepasses@itaubba.com.br

(f) Se para BNB:
BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.
Avenida Paulista, nº 460, 1º andar
CEP: 01310-000 São Paulo – SP
Fax: (11) 3284-0519
At.: Pedro Sérgio Bragagnollo / Neusa Maria de Assunção Silva
E-mail: pedrosergio@bnb.gov.br / neusamas@bnb.gov.br

(g) Se para a CEF:
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
SBS Quadra 04, Lotes 3 e 4, Ed. Matriz I, 12º andar
CEP: 70092-900 Brasília – DF
Fax: (11) 3206-9720
At.: Lourival Martins de Lima
E-mail: lourival.lima@caixa.gov.br

(h) Se para o BES:
BES INVESTIMENTO DO BRASIL S.A. – BANCO DE INVESTIMENTO
Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3729, 9º andar
CEP: 04538-905 São Paulo – SP
Fax: (11) 3074-7462
At.: Alan do Amaral Fernandes
E-mail: alanf@espiritosantoib.com.br

(i) Se para o BANCO DA AMAZÔNIA:
BANCO DA AMAZÔNIA S.A.

Avenida Presidente Dutra, nº 2853
CEP: 78900-500 Porto Velho – RO
Fax: (69) 2181-2331 / (91) 4008-3152
At.: Marilene de Sena Ribeiro / Hélio Francisco Gerhardt
E-mail: marilene.ribeiro@bancoamazonia.com.br; helio.gerhardt@bancoamazonia.com.br

(j) Se para o FI-FGTS:
FUNDO DE INVESTIMENTO DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO
A/C: Caixa Econômica Federal, na qualidade de Administradora e Gestora do Fundo
VITER – Vice-Presidência de Gestão e Ativos de Terceiros
Avenida Paulista, nº 2300, 11º andar
CEP: 01310-300 São Paulo – SP
Fax: (11) 3555-6378
At.: Cassio Viana de Jesus c/c Alessandro de Oliveira Nascimento
E-mail: geafe@caixa.gov.br c/c geafe02@caixa.gov.br

(k) Se para o BANCO DA AMAZÔNIA/FNO:
BANCO DA AMAZÔNIA S.A.
Avenida Presidente Vargas, nº 800 – Campina
CEP: 66017-000 Belém – PA
Fax: (91) 4008-3152
At.: Marilene de Sena Ribeiro / Hélio Francisco Gerhardt
E-mail: marilene.ribeiro@bancoamazonia.com.br; helio.gerhardt@bancoamazonia.com.br

(l) Se para o AGENTE FIDUCIÁRIO DAS DEBÊNTURES 2:
PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
Avenida das Américas, nº 4200, Bloco 04, sala 514 – Barra da Tijuca
CEP: 22640-102 Rio de Janeiro – RJ
Fax: (21) 3385-4046
At.: Marco Aurélio Ferreira / Nathalia Machado Loureiro / Marcelle Motta Santoro
E-mail: backoffice@pentagonotrustee.com.br

(m) Se para o AGENTE FIDUCIÁRIO DAS DEBÊNTURES 3:
PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
Avenida das Américas, nº 4200, Bloco 04, sala 514 – Barra da Tijuca
CEP: 22640-102 Rio de Janeiro – RJ
Fax: (21) 3385-4046
At.: Marco Aurélio Ferreira / Nathalia Machado Loureiro / Marcelle Motta Santoro
E-mail: backoffice@pentagonotrustee.com.br

10.02. Todas e quaisquer notificações, instruções e comunicações nos termos deste Contrato serão válidas e consideradas entregues na data de seu recebimento, conforme comprovado mediante protocolo assinado pela Parte à qual for entregue ou, em caso de transmissão por fac-símile ou correio, com aviso de recebimento.

Cláusula 11. Foro

11.01. OS CREDORES elegem o foro do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado ou especializado que seja, como

o competente para dirimir toda e qualquer controvérsia decorrente do presente Contrato."

SEGUNDA

DISPOSIÇÃO GERAL

O presente Aditivo não importa em novação do Contrato, restando mantidas as garantias nele convencionadas.

TERCEIRA

REGISTRO

Obriga-se o SANTANDER, na qualidade de Agente Líder, a proceder à averbação deste Aditivo à margem dos registros mencionados no preâmbulo deste instrumento, no prazo de 90 (noventa) dias, contado desta data.

As folhas do presente Instrumento são rubricadas por Bernardo Mattos de Souza, advogado do BNDES, por autorização dos representantes legais que o assinam.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 12 (doze) vias, de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, de [●] de 2014.

Pelo BNDES:

_____ _____

BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES

Pelo SANTANDER:

_____ _____

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

Pelo BANCO DO BRASIL:

_____ _____

BANCO DO BRASIL S.A.

Pelo BRADESCO:

BNDES

Bernardo Mattos de Souza
Advogado

_____ _____

BANCO BRADESCO S.A.

Pelo ITAÚ:

_____ _____

ITAÚ-UNIBANCO S.A.

Pelo BNB:

_____ _____

BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.

Pela CEF:

_____ _____

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Pelo BES:

_____ _____

BES INVESTIMENTO DO BRASIL S.A. – BANCO DE INVESTIMENTO

Pelo BANCO DA AMAZÔNIA:

_____ _____

BANCO DA AMAZÔNIA S.A.

Pelo FI-FGTS:

_____ _____

FUNDO DE INVESTIMENTO DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

Pelo BANCO DA AMAZÔNIA/FNO:

_____ _____

BANCO DA AMAZÔNIA S.A.

Bernardo Mattos de Souza
Advogado

Pelo AGENTE FIDUCIÁRIO DAS DEBÊNTURES 2:

_____ _____
PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

Pelo AGENTE FIDUCIÁRIO DAS DEBÊNTURES 3:

_____ _____
PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

TESTEMUNHAS:

_____	_____
Nome:	Nome:
Identidade:	Identidade:
CPF:	CPF:

Bernardo Mattos de Souza
Advogado

ANEXO VII

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA EMISSORA RELATIVAS AO EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013, COM O RESPECTIVO PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES E RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

Índice

Dados da Empresa

Composição do Capital 1

DFs Individuais

Balanço Patrimonial Ativo 2

Balanço Patrimonial Passivo 3

Demonstração do Resultado 4

Demonstração do Resultado Abrangente 5

Demonstração do Fluxo de Caixa 6

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido

DMPL - 01/01/2013 à 31/12/2013 7

DMPL - 01/01/2012 à 31/12/2012 8

Demonstração do Valor Adicionado 9

Relatório da Administração 10

Notas Explicativas 20

Pareceres e Declarações

Parecer dos Auditores Independentes - Sem Ressalva 61

Declaração dos Diretores sobre as Demonstrações Financeiras 62

Declaração dos Diretores sobre o Parecer dos Auditores Independentes 63

Dados da Empresa / Composição do Capital

Número de Ações (Mil)	Último Exercício Social 31/12/2013
Do Capital Integralizado	
Ordinárias	6.127.870.456
Preferenciais	0
Total	6.127.870.456
Em Tesouraria	
Ordinárias	0
Preferenciais	0
Total	0

DFs Individuais / Balanço Patrimonial Ativo

(Reais Mil)

Código da Conta	Descrição da Conta	Último Exercício 31/12/2013	Penúltimo Exercício 31/12/2012
1	Ativo Total	19.679.341	15.542.550
1.01	Ativo Circulante	695.870	320.704
1.01.01	Caixa e Equivalentes de Caixa	293.377	105.243
1.01.03	Contas a Receber	191.677	96.774
1.01.03.01	Clientes	191.677	96.774
1.01.03.01.01	Consumidores e concessionárias	191.677	96.774
1.01.06	Tributos a Recuperar	17.965	10.061
1.01.06.01	Tributos Correntes a Recuperar	17.965	10.061
1.01.06.01.01	Imposto de renda e contribuição social a recuperar	17.965	10.061
1.01.07	Despesas Antecipadas	29.871	26.780
1.01.08	Outros Ativos Circulantes	162.980	81.846
1.01.08.03	Outros	162.980	81.846
1.01.08.03.01	Dispendios reembolsáveis	155.640	77.716
1.01.08.03.02	Devedores Diversos	7.340	4.130
1.02	Ativo Não Circulante	18.983.471	15.221.846
1.02.01	Ativo Realizável a Longo Prazo	972.149	495.152
1.02.01.06	Tributos Diferidos	8.956	10.209
1.02.01.06.01	Imposto de Renda e Contribuição Social Diferidos	8.956	10.209
1.02.01.07	Despesas Antecipadas	54.453	72.958
1.02.01.09	Outros Ativos Não Circulantes	908.740	411.985
1.02.01.09.03	Depósitos em garantia	157.637	76.974
1.02.01.09.04	Impostos de renda e contribuição social a recuperar	23.407	34.686
1.02.01.09.05	Tributos compensáveis	3.426	11.311
1.02.01.09.06	Devedores Diversos	25.956	20.767
1.02.01.09.07	Dispêndios reembolsáveis	698.314	268.247
1.02.03	Imobilizado	17.808.352	14.527.352
1.02.04	Intangível	202.970	199.342

DFs Individuais / Balanço Patrimonial Passivo

(Reais Mil)

Código da Conta	Descrição da Conta	Último Exercício 31/12/2013	Penúltimo Exercício 31/12/2012
2	Passivo Total	19.679.341	15.542.550
2.01	Passivo Circulante	900.365	707.995
2.01.01	Obrigações Sociais e Trabalhistas	7.846	6.837
2.01.01.01	Obrigações Sociais	7.846	6.837
2.01.01.01.01	Obrigações estimadas com pessoal	5.741	5.246
2.01.01.01.02	Salários e encargos a pagar	2.105	1.591
2.01.02	Fornecedores	309.510	313.049
2.01.03	Obrigações Fiscais	16.917	10.906
2.01.03.01	Obrigações Fiscais Federais	16.917	10.906
2.01.03.01.02	Impostos e contribuições sociais	16.917	10.906
2.01.04	Empréstimos e Financiamentos	234.785	0
2.01.04.01	Empréstimos e Financiamentos	234.571	0
2.01.04.02	Debêntures	214	0
2.01.05	Outras Obrigações	238.417	153.139
2.01.05.02	Outros	238.417	153.139
2.01.05.02.04	Cauções em Garantia	78.704	0
2.01.05.02.05	Adiantamentos de Clientes	117.914	122.948
2.01.05.02.06	Credores diversos	11.281	10.890
2.01.05.02.07	Concessões a pagar	16.416	15.524
2.01.05.02.08	Encargos regulamentares e setoriais	14.102	3.777
2.01.06	Provisões	92.890	224.064
2.01.06.02	Outras Provisões	92.890	224.064
2.01.06.02.04	Priovisões socioambientais	92.890	224.064
2.02	Passivo Não Circulante	12.909.943	9.767.549
2.02.01	Empréstimos e Financiamentos	11.658.419	9.045.870
2.02.01.01	Empréstimos e Financiamentos	9.478.211	8.256.823
2.02.01.02	Debêntures	2.180.208	789.047
2.02.02	Outras Obrigações	373.218	532.699
2.02.02.02	Outros	373.218	532.699
2.02.02.02.03	Cauções em garantia	169.331	214.580
2.02.02.02.04	Adiantamento em clientes	0	117.914
2.02.02.02.05	Consessões a pagar	198.704	189.839
2.02.02.02.06	Fornecedores	5.183	10.366
2.02.04	Provisões	878.306	188.980
2.02.04.01	Provisões Fiscais Previdenciárias Trabalhistas e Cíveis	8.697	8.037
2.02.04.01.05	Provisões para contingências	8.697	8.037
2.02.04.02	Outras Provisões	869.609	180.943
2.02.04.02.04	Provisões socioambientais	365.904	180.943
2.02.04.02.05	Outras provisões	503.705	0
2.03	Patrimônio Líquido	5.869.033	5.067.006
2.03.01	Capital Social Realizado	5.927.870	5.112.870
2.03.05	Lucros/Prejuízos Acumulados	-58.837	-45.864

DFs Individuais / Demonstração do Resultado

(Reais Mil)

Código da Conta	Descrição da Conta	Último Exercício 01/01/2013 à 31/12/2013	Penúltimo Exercício 01/01/2012 à 31/12/2012
3.01	Receita de Venda de Bens e/ou Serviços	1.300.585	342.261
3.01.01	Receita líquida de venda de energia	1.482.419	487.777
3.01.02	Compartilhamento de receita líquida relacionada ao 2° cronograma de antecipação	-181.834	-145.516
3.02	Custo dos Bens e/ou Serviços Vendidos	-920.852	-243.729
3.02.01	Custo com venda de energia elétrica	-1.350.355	-535.542
3.02.02	Custo de Operação	-286.681	-74.586
3.02.03	Compartilhamento de custos relacionados ao 1°cronograma de antecipação	108.612	23.384
3.02.04	Compartilhamento de custos relacionados ao 2°cronograma de antecipação	607.572	343.015
3.03	Resultado Bruto	379.733	98.532
3.04	Despesas/Receitas Operacionais	-99.881	-64.387
3.04.02	Despesas Gerais e Administrativas	-100.578	-64.453
3.04.05	Outras Despesas Operacionais	697	66
3.04.05.01	Compartilhamento de despesas relacionados ao 2° cronograma de antecipação	697	66
3.05	Resultado Antes do Resultado Financeiro e dos Tributos	279.852	34.145
3.06	Resultado Financeiro	-291.572	-62.041
3.06.01	Receitas Financeiras	17.047	32.025
3.06.02	Despesas Financeiras	-308.619	-94.066
3.07	Resultado Antes dos Tributos sobre o Lucro	-11.720	-27.896
3.08	Imposto de Renda e Contribuição Social sobre o Lucro	-1.253	1.975
3.08.02	Diferido	-1.253	1.975
3.09	Resultado Líquido das Operações Continuadas	-12.973	-25.921
3.11	Lucro/Prejuízo do Período	-12.973	-25.921
3.99	Lucro por Ação - (Reais / Ação)		
3.99.01	Lucro Básico por Ação		
3.99.01.01	ON	-2,36000	-5,48000
3.99.02	Lucro Diluído por Ação		
3.99.02.01	ON	-2,36000	-5,48000

DFs Individuais / Demonstração do Resultado Abrangente

(Reais Mil)

Código da Conta	Descrição da Conta	Último Exercício 01/01/2013 à 31/12/2013	Penúltimo Exercício 01/01/2012 à 31/12/2012
4.01	Lucro Líquido do Período	-12.973	-25.921
4.02	Outros Resultados Abrangentes	0	-7.032
4.02.01	Hedge de fluxo de caixa bruto	0	-10.655
4.02.02	Imposto de renda diferido	0	2.664
4.02.03	Contribuição Social diferida	0	959
4.03	Resultado Abrangente do Período	-12.973	-32.953

DFs Individuais / Demonstração do Fluxo de Caixa - Método Indireto

(Reais Mil)

Código da Conta	Descrição da Conta	Último Exercício 01/01/2013 à 31/12/2013	Penúltimo Exercício 01/01/2012 à 31/12/2012
6.01	Caixa Líquido Atividades Operacionais	-234.855	-161.229
6.01.01	Caixa Gerado nas Operações	-51.101	-23.046
6.01.01.01	Pagamento de juros ao FNO	-24.124	-23.046
6.01.01.02	Pagamento de juros de debêntures	-26.977	0
6.01.02	Variações nos Ativos e Passivos	-167.512	-11.771
6.01.02.01	Devedores Diversos	-8.412	14.027
6.01.02.02	Consumidores e concessionárias	96.774	0
6.01.02.03	Despesas pagas antecipadamente	15.414	23.536
6.01.02.04	Imposto de renda e contribuição social a recuperar	3.375	-2.534
6.01.02.05	Tributos compensáveis	7.885	-7.485
6.01.02.06	Depósitos em garantia	-80.663	-73.378
6.01.02.07	Dispêndios reembolsáveis	30.688	-48.243
6.01.02.08	Provisões socioambientais	-115.636	-154.349
6.01.02.09	Adiantamento de clientes	-122.948	240.862
6.01.02.10	Imposto e contribuições sociais	6.011	-4.207
6.01.03	Outros	-16.242	-126.412
6.01.03.01	Prejuízo do exercício antes do IR e da CS	-11.720	-27.896
6.01.03.02	Juros e variações monetárias, líquidas	295.254	88.563
6.01.03.03	Fornecimento e suprimento de energia elétrica	-191.677	-96.774
6.01.03.04	Energia elétrica comprada para revenda	138.183	80.099
6.01.03.05	Encargos regulamentares e setoriais	65.556	27.197
6.01.03.06	Depreciação e amortizações	223.210	37.351
6.01.03.07	Resultado líquido do cronograma de antecipação	-535.048	-220.949
6.01.03.08	Resultado de operações com instrumentos financeiros derivativos	0	-14.003
6.02	Caixa Líquido Atividades de Investimento	-2.408.593	-2.346.983
6.02.01	Adições ao imobilizado	-2.381.116	-2.331.897
6.02.02	Pagamento de uso do bem público	-16.118	-11.542
6.02.03	Adições ao intangível	-11.359	-3.544
6.03	Caixa Líquido Atividades de Financiamento	2.831.582	2.163.678
6.03.01	Aumento do capital do acionista	815.000	1.388.230
6.03.02	Debêntures	1.228.903	770.448
6.03.03	Obtenção de empréstimos	787.679	5.000
6.05	Aumento (Redução) de Caixa e Equivalentes	188.134	-344.534
6.05.01	Saldo Inicial de Caixa e Equivalentes	105.243	449.777
6.05.02	Saldo Final de Caixa e Equivalentes	293.377	105.243

DFs Individuais / Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido / DMPL - 01/01/2013 à 31/12/2013

(Reais Mil)

Código da Conta	Descrição da Conta	Capital Social Integralizado	Reservas de Capital, Opções Outorgadas e Ações em Tesouraria	Reservas de Lucro	Lucros ou Prejuízos Acumulados	Outros Resultados Abrangentes	Patrimônio Líquido
5.01	Saldos Iniciais	5.112.870	0	0	-45.864	0	5.067.006
5.03	Saldos Iniciais Ajustados	5.112.870	0	0	-45.864	0	5.067.006
5.05	Resultado Abrangente Total	0	0	0	-12.973	0	-12.973
5.05.02	Outros Resultados Abrangentes	0	0	0	-12.973	0	-12.973
5.05.02.06	Prejuízo do exercício	0	0	0	-12.973	0	-12.973
5.06	Mutações Internas do Patrimônio Líquido	815.000	0	0	0	0	815.000
5.06.04	Total de contribuição de acionistas	815.000	0	0	0	0	815.000
5.07	Saldos Finais	5.927.870	0	0	-58.837	0	5.869.033

DFs Individuais / Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido / DMPL - 01/01/2012 à 31/12/2012

(Reais Mil)

Código da Conta	Descrição da Conta	Capital Social Integralizado	Reservas de Capital, Opções Outorgadas e Ações em Tesouraria	Reservas de Lucro	Lucros ou Prejuízos Acumulados	Outros Resultados Abrangentes	Patrimônio Líquido
5.01	Saldos Iniciais	3.724.640	0	0	-19.943	7.032	3.711.729
5.03	Saldos Iniciais Ajustados	3.724.640	0	0	-19.943	7.032	3.711.729
5.05	Resultado Abrangente Total	0	0	0	-25.921	-7.032	-32.953
5.05.02	Outros Resultados Abrangentes	0	0	0	-25.921	-7.032	-32.953
5.05.02.06	Hedge do fluxo de caixa	0	0	0	0	-7.032	-7.032
5.05.02.07	Prejuízo do exercício	0	0	0	-25.921	0	-25.921
5.06	Mutações Internas do Patrimônio Líquido	1.388.230	0	0	0	0	1.388.230
5.06.04	Total de contribuição de acionistas	1.388.230	0	0	0	0	1.388.230
5.07	Saldos Finais	5.112.870	0	0	-45.864	0	5.067.006

DFs Individuais / Demonstração do Valor Adicionado

(Reais Mil)

Código da Conta	Descrição da Conta	Último Exercício 01/01/2013 à 31/12/2013	Penúltimo Exercício 01/01/2012 à 31/12/2012
7.01	Receitas	5.273.912	3.839.522
7.01.02	Outras Receitas	1.766.075	587.018
7.01.02.01	Receitas operacionais	1.766.075	587.018
7.01.03	Receitas refs. à Construção de Ativos Próprios	3.507.837	3.252.504
7.02	Insumos Adquiridos de Terceiros	-3.923.710	-2.929.634
7.02.02	Materiais, Energia, Servs. de Terceiros e Outros	-4.415.079	-3.101.044
7.02.04	Outros	491.369	171.410
7.03	Valor Adicionado Bruto	1.350.202	909.888
7.04	Retenções	-223.210	-37.351
7.04.01	Depreciação, Amortização e Exaustão	-223.210	-37.351
7.05	Valor Adicionado Líquido Produzido	1.126.992	872.537
7.06	Vlr Adicionado Recebido em Transferência	49.532	124.618
7.07	Valor Adicionado Total a Distribuir	1.176.524	997.155
7.08	Distribuição do Valor Adicionado	1.176.524	997.155
7.08.01	Pessoal	46.751	34.985
7.08.01.01	Remuneração Direta	38.845	31.130
7.08.01.02	Benefícios	6.074	2.570
7.08.01.03	F.G.T.S.	1.832	1.285
7.08.02	Impostos, Taxas e Contribuições	182.193	50.089
7.08.02.01	Federais	47.434	1.592
7.08.02.02	Estaduais	134.728	48.491
7.08.02.03	Municipais	31	6
7.08.03	Remuneração de Capitais de Terceiros	960.553	938.002
7.08.03.01	Juros	956.055	933.783
7.08.03.02	Aluguéis	4.498	4.219
7.08.04	Remuneração de Capitais Próprios	-12.973	-25.921
7.08.04.03	Lucros Retidos / Prejuízo do Período	-12.973	-25.921

Relatório da Administração

SANTO ANTÔNIO ENERGIA S.A.
RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Senhores Acionistas,

Nos termos das disposições legais e estatutárias, a administração da Santo Antônio Energia S.A. ("Companhia" ou "SAE") submete à apreciação dos Senhores o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras Individuais da Companhia, acompanhadas do Relatório dos Auditores Independentes, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2013.

MENSAGEM DA ADMINISTRAÇÃO

Nós da SAE estamos muito satisfeitos com os resultados apresentados em 2013, um ano de crescimento em um cenário bastante desafiador. Obtivemos sucesso na expansão dos nossos negócios como o avanço da operação comercial da Usina Hidrelétrica Santo Antônio ("UHE Santo Antônio") e a ampliação para 50 unidades geradoras no projeto básico. Encerramos o ano com 16 turbinas em operação, totalizando 1.139 MW de capacidade instalada (aumento de 81,7%) e praticamente triplicando o volume vendido, que foi de 12.593 GWh.

O aumento no volume de venda de energia resultou em crescimento da receita em R$ 958 milhões (ou 280%), alcançando R$ 1.301 milhões em 2013. Esse resultado alcançado foi diretamente influenciado pela entrada em operação de 7 novas turbinas ao longo de 2013.

Outro fator de destaque é que a SAE já comercializou 91% do volume de energia assegurada, por meio da celebração de contratos nos ambientes regulado e livre, sendo que deste volume 30% já estão vendidos até 2027 e os 70% restantes até o final do prazo da concessão da UHE Santo Antônio, o que nos dá segurança e previsibilidade da nossa receita nos próximos anos.

Como anteriormente mencionado, o ano de 2013 também foi marcado pela aprovação do Projeto Básico Complementar Alternativo da UHE Santo Antônio pela ANEEL, passando de 44 unidades geradoras para 50. As novas 6 unidades geradoras trarão um incremento de 206,2 MW médios na garantia física da usina.

Reforçando nosso compromisso com a contribuição para o desenvolvimento socioeconômico da região onde atuamos, apenas na área socioambiental, investimos aproximadamente R$ 1,4 bilhão até 31 de dezembro de 2013. Além disso, fomos a primeira grande usina hidrelétrica na Amazônia, em operação, a gerar crédito de carbono para o Mecanismo de Desenvolvimento Limpo (MDL), reafirmando nosso compromisso de implantar, de forma sustentável, uma usina de grande porte em plena Amazônia.

Neste ano desafiador só temos que agradecer a confiança e o suporte reiterados pelos nossos colaboradores, clientes, acionistas e fornecedores, que contribuíram para a melhoria da produtividade, rentabilidade e maior criação de valor para os acionistas e geração de riqueza para a sociedade.

DESCRIÇÃO DOS NEGÓCIOS

Relatório da Administração

A SAE é uma sociedade de propósito específico, constituída em janeiro de 2008, e tem por objetivo o desenvolvimento do projeto de implementação da UHE Santo Antônio, em trecho do Rio Madeira, município de Porto Velho, Estado de Rondônia, assim como a condução de todas as atividades necessárias à construção, operação e exploração da referida hidrelétrica.

A construção da UHE Santo Antônio, com a implantação de turbinas do tipo "Bulbo" – que operam em rios de baixa queda e grande vazão de água – teve seu início no segundo semestre de 2008.

Em 31 de dezembro de 2013, a UHE Santo Antônio possuía 16 unidades geradoras em operação comercial, totalizando 1.139,8 MW médios de garantia física e 4 unidades geradoras em operação em teste, do total de 50 que serão instaladas até novembro de 2016, totalizando, então, 3.568 MW de capacidade.

O prazo de duração do Contrato de Concessão é de 35 anos, contados a partir da data de sua assinatura, ocorrida em 13 de junho de 2008.

CONJUNTURA ECONÔMICA

O ano de 2013 novamente apresentou um cenário de instabilidade para a economia mundial, seguindo a tendência dos últimos anos, iniciada com a crise econômica de 2008.

No Brasil, o IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, que é o principal índice de inflação e que serve de base para a meta de inflação estabelecida pelo Ministério da Fazenda, fechou o ano em 5,91%, acima do centro da meta de 4,50% projetado pelo governo. Diante deste cenário, a taxa básica de juros (SELIC), que iniciou o ano em 7,25%, atingiu 10,00% em dezembro de 2013.

Em contrapartida, a economia brasileira encerrou o ano com crescimento do PIB estimado em 2,3%, versus 1,0% registrado em 2012, elevando seu ritmo de crescimento. A taxa de desemprego, que caiu para o menor nível histórico em 2013, contribuiu também para o crescimento do PIB, além de elevar o custo de mão-de-obra no país.

Em 2014, a retomada da atividade econômica tende a se intensificar com o atual programa de concessões públicas na área de infraestrutura e em função dos eventos esportivos que serão sediados no país neste ano e em 2016.

SETOR ELÉTRICO E REGULAMENTAÇÃO

A Companhia pleiteou junto à ANEEL projeto de ampliação da UHE Santo Antônio em 6 unidades geradoras para obter o aproveitamento ótimo de geração do Rio Madeira e para o Sistema Interligado Nacional (SIN), aumentando sua capacidade instalada em 418 MW, de 3.150 MW para 3.568 MW, aprovado pela ANEEL, por meio do despacho nº 2.075, de 25 de junho de 2013, completo do despacho nº 4.181 de 10 de dezembro de 2013.

RECURSOS HUMANOS

A Companhia ao final de 2013 tinha 370 colaboradores, dos quais 79% estavam localizados em Porto Velho. Outra característica importante é o perfil educacional do seu quadro de colaboradores: 40% têm ensino superior completo e 6% estão cursando, 37% são técnicos ou tecnólogos e 17% possuem ensino médio.

A companhia mantém programas de treinamentos para todos os níveis hierárquicos da companhia, sendo que o investimento realizado em 2013 foi de R$ 600 mil.

INVESTIMENTOS

Os investimentos nos anos de 2011, 2012 e 2013 se destinaram à construção e implantação da UHE Santo Antônio. A distribuição dos investimentos por período está demonstrada abaixo:

Relatório da Administração

Período	2011	2012	2013
Investimento (R$ mil)	4.432.097	3.017.339	3.281.000

A Companhia obteve aprovação da ANEEL (despacho 2.075/2013) para expandir sua capacidade instalada em 418 MW (garantia física de 206,2 MW médios), que corresponde à instalação de 6 unidades geradoras adicionais. O investimento total previsto desta expansão é de aproximadamente R$ 1.790 milhões.

Até a conclusão da construção da UHE Santo Antônio, a Companhia planeja investir aproximadamente R$ 4 bilhões, dando continuidade na construção da usina no seu escopo original e na expansão da capacidade instalada.

Os investimentos serão financiados por capital próprio, pela liberação de recursos dos financiamentos já contratados na modalidade *project finance* e pelos recursos oriundos da 3ª emissão de debêntures de infraestrutura, a ser realizada pela Companhia.

RESPONSABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL

A UHE Santo Antônio foi estruturada para produzir energia elétrica e, ao mesmo tempo, contribuir para o desenvolvimento socioeconômico da região. Por isso, tão importante quanto as suas características técnicas, é o relacionamento que mantém com a comunidade local e que se materializou sob a forma de programas específicos para compensação e mitigação dos impactos sociais, econômicos e ambientais.

A política ambiental da Companhia está inserida na Política Integrada de Gestão, onde a Companhia identifica e gerencia os riscos do negócio e seus impactos ao meio ambiente, sociedade, à saúde e segurança dos profissionais e à qualidade de seus produtos e serviços.

No total, a Companhia está investindo aproximadamente R$ 2 bilhões em sustentabilidade, alocados em Compensação Social, Compensação Ambiental, e nos 28 programas que constam do Projeto Básico Ambiental (PBA), inclusive o Programa de Remanejamento da População Atingida.

Os objetivos destes programas são de potencializar os efeitos positivos da usina e reduzir, caso não seja possível neutralizar, o impacto negativo. Os programas são divididos em três modalidades: socioeconômico cultural (para a comunidade); físico (solo, clima, lençol freático e sedimentos); e biótico (flora e fauna aquática e terrestre, qualidade da água, supressão da vegetação e resgate da fauna). O cronograma de implantação foi estabelecido pelo IBAMA em comum acordo com os governos estadual e municipal.

Compensações Sociais – é um conjunto de ações promovidas pela Companhia destinadas a mitigar impactos regionais à sociedade, infraestrutura e serviços públicos afetados pela instalação do empreendimento. Neste escopo, foram firmados Protocolos de Intenções com a Prefeitura Municipal de Porto Velho e com o Governo do Estado de Rondônia para aplicação das verbas na construção de escolas, hospitais, qualificação de servidores, entre outros.

Compensações Ambientais – a Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação e estabeleceu critérios e normas para a criação, implantação e gestão das unidades de conservação (espaço territorial e seus recursos ambientais, incluindo as águas jurisdicionais, com características naturais relevantes, legalmente instituído pelo Poder Público, com objetivos de conservação e limites definidos, sob regime especial de administração, ao qual se aplicam garantias adequadas de proteção). Foi criada uma nova forma de indenização (de caráter prévio) pela geração de impactos ambientais negativos não mitigáveis: a compensação ambiental (prevista no seu artigo 36). Tal compensação tem teto variado, chegando até cerca de 1,5%, a critério dos órgãos de fiscalização e controle estaduais, e somente passou a ser cobrado a partir de 2009, com fundamento nas disposições do Decreto nº 6848/2009.

Relatório da Administração

Responsabilidade Ambiental – a legislação ambiental estabelece padrões de qualidade e de proteção ambiental que devem ser respeitados pelas fontes poluidoras, e que, se violados, podem sujeitar a Companhia a sanções administrativas, civis e criminais.

Adesão a Padrões Internacionais de Sustentabilidade – abaixo algumas iniciativas ambientais adotadas pela Companhia:

a. Princípios do Equador: são um conjunto de regras e diretrizes estabelecidas em 2003 por um grupo internacional de bancos, juntamente com o International Finance Corporation ("IFC"), subsidiária do Banco Mundial, por meio dos quais se estabeleceu parâmetros socioambientais para a concessão de crédito aos empreendimentos possivelmente lesivos ao ambiente. Há forte tendência para que as instituições financeiras cada vez mais analisem detalhadamente cada empreendimento a ser financiado, a fim de evitar o risco potencial de sua co-responsabilização por eventuais danos ao meio ambiente, bem como evitar o próprio risco do crédito.

b. Emissão de Créditos de Carbono (ONU): A UHE Santo Antônio com a operação na cota 70,5m tem uma relação de potência nominal instalada/área de reservatório de 8,88W/m^2, que é o dobro da eficiência energética mínima para gerar créditos de carbono (4W/m^2), graças ao uso da turbina bulbo, responsável por gerar energia utilizando a vazão do rio, dispensando a formação de um grande reservatório. A Companhia obteve a autorização para o registro na Organização das Nações Unidas ("ONU") para participar do Mecanismo de Desenvolvimento Limpo ("MDL").

   Com o aval da ONU, a UHE Santo Antônio foi a primeira usina de grande porte e em operação comercial no Brasil a gerar efetivamente créditos de carbono para o mercado global. De acordo com a metodologia do MDL, o volume de créditos equivale à quantidade de gases de efeito estufa não emitida na atmosfera, ampliando a oferta de energia gerada de fonte limpa e renovável.

c. *Hydropower Sustainability Assessment Protocol*: a Companhia iniciou em dezembro de 2013 o processo de avaliação no *Hydropower Sustainability Assessment Protocol* ("Protocolo"), uma ferramenta de avaliação de sustentabilidade usada para medir e orientar o desempenho no setor de energia hidrelétrica. A perspectiva é que o processo de avaliação do empreendimento da UHE Santo Antônio ocorra no início de 2014.

GOVERNANÇA CORPORATIVA

Nos termos do Estatuto Social da SAE, o Conselho de Administração é composto de no mínimo 5 e no máximo 13 membros efetivos, além de seus respectivos suplentes, com mandato unificado de 1 ano, sendo permitida a reeleição. Ao determinar, dentro do limite aqui estabelecido, o número de membros do Conselho de Administração a ser eleito, os acionistas, reunidos em Assembleia Geral da Companhia, deverão sempre fazê-lo em número ímpar (5, 7, 9, 11 ou 13), jamais elegendo um número par de conselheiros.

Dos membros do Conselho de Administração, no mínimo 20% deverão ser conselheiros independentes, conforme a definição do Regulamento do Novo Mercado da BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros, e expressamente declarados como tais na ata de Assembleia Geral que os eleger, sendo também considerados independentes os conselheiros eleitos mediante faculdade prevista pelo artigo 141, §§ 4º e 5º, e artigo 239 da Lei das Sociedades por Ações.

Nos termos do artigo 10 do Estatuto Social da Companhia, o Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada 45 dias e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente ou pela maioria de seus membros. As reuniões do Conselho de Administração somente serão consideradas validamente instaladas se contarem com a presença da maioria dos Conselheiros em exercício.

Relatório da Administração

Nos termos do artigo 19 do Estatuto Social da Companhia, o Conselho Fiscal da Companhia não funciona em caráter permanente e, quando instalado, terá entre 3 e 5 membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, residentes no país, sendo admitida a reeleição.

COMENTÁRIO SOBRE O DESEMPENHO

Número de Turbinas e Volume Vendido

A SAE terminou o ano de 2013 com 1.139 MW de capacidade instalada, contando com 16 turbinas em operação, frente a 626 MW de capacidade instalada e 9 turbinas em operação em 2012. O volume vendido passou de 4.267 GWh em 2012 para 12.593 GWh em 2013.

Receita Operacional Líquida

A receita operacional da UHE Santo Antônio é composta por meio da comercialização de energia elétrica, nos ambientes regulado e livre. No ano de 2013, a receita operacional líquida da Companhia alcançou de R$ 1.301 milhões e no ano de 2012, R$ 342 milhões, que demonstra um incremento de 280%, principalmente em razão do aumento do volume vendido.

A Companhia já comercializou 91% do volume de energia assegurada, por meio da celebração de contratos no ACR e ACL. Do volume acima referido, 30% foram vendidos até 2027 e os 70% restantes, até o final do prazo da concessão da UHE Santo Antônio. Os 9% restantes do volume de energia assegurada da Companhia, ainda a ser comercializada, referem-se à energia das 6 unidades geradoras adicionais, previstas para entrar em operação a partir do 3º. trimestre de 2016.

Custo com Venda de Energia Elétrica

O custo com venda de energia elétrica, em 2013, foi de R$ 1.350 milhões, representando um crescimento de 152% em relação a 2012, fato este explicado por: (i) R$ 1.066 milhões de compra de energia para honrar seus contratos de venda de energia, custos estes que serão compartilhados com o Consórcio Construtor Santo Antônio (CCSA); e (ii) R$ 288 milhões de encargo de uso da rede elétrica em razão do aumento de unidades geradoras em operação comercial, de 9 em 2012 para 16 em 2013.

Custo de Operação

O custo de operação passou de R$ 75 milhões em 2012 para R$ 287 milhões em 2013, um incremento de 284%. O aumento apresentado pode ser explicado principalmente pelo aumento de turbinas (de 9 unidades geradoras em 2012 para 16 em 2013) impactando: (i) a depreciação dos ativos da Companhia e; e (ii) o aumento do custo de operação e manutenção da UHE Santo Antônio, decorrente de maior número de operadores, técnicos e outros profissionais de operação e manutenção.

A composição do custo de operação de 2013 tem como principais itens: (i) depreciação e amortização, R$ 223 milhões; (ii) serviços de terceiros de operação e manutenção da usina, R$ 25 milhões; e (iii) R$ 19 milhões com custos com pessoal de operação e manutenção da UHE Santo Antônio.

Despesas Gerais e Administrativas

As despesas gerais e administrativas (G&A) apresentaram incremento de 56% entre 2012 e 2013, passando de R$ 64 milhões para R$ 101 milhões. Este aumento se deu em razão do incremento das atividades de apoio operacionais e comerciais da Companhia.

Receita Financeira

Relatório da Administração

A receita financeira da Companhia reduziu 47% na comparação entre os anos de 2012 e 2013, passando de R$ 32 milhões para R$ 17 milhões, tal diferença se deve principalmente pelo encerramento do contrato de instrumentos financeiros derivativos, vigente até 2012, o qual apresentou resultado positivo naquele exercício de R$ 19 milhões.

Despesa Financeira

A apropriação da despesa financeira no resultado é proporcional ao número de turbinas em operação. Além disso, em 2013 ocorreram captações que totalizaram R$ 2 bilhões (R$ 810 milhões via BNDES e bancos repassadores, R$ 809 milhões decorrentes da integralização da 2ª série das debêntures da 1ª emissão de debêntures da Companhia e R$ 420 milhões decorrentes da integralização das debêntures da 2ª emissão da Companhia). A conta de despesa financeira em 2013 foi de R$ 309 milhões, representando um aumento de 228% quando comparado a 2012, que foi de R$ 94 milhões, principalmente devido ao aumento do número de turbinas, como explicado anteriormente.

EBITDA

O EBITDA do ano de 2013 foi de R$ 503 milhões (Margem EBITDA de 39%), 603% superior ao ano de 2012, R$ 71 milhões (Margem EBITDA de 21%).

Prejuízo do Exercício

Como resultado do explicado acima, o prejuízo do exercício totalizou R$ 13 milhões, comparado com R$ 26 milhões em 2012, o que representa uma queda de 50% no período.

R$ Mil	**2013**	**2012**
Prejuízo do exercício	(12.973)	(25.921)
(+) Despesas financeiras, líquidas	291.572	62.041
(+) Imposto de renda e contribuição social	1.253	(1.975)
(+) Depreciação e amortização	223.210	37.351
EBITDA	503.062	71.496
Receita líquida	1.300.585	342.261
Margem EBITDA	38,68%	20,89%

Endividamento

Em dezembro de 2013, a Companhia possuía saldo de dívidas demonstrado abaixo:

CREDOR	*(R$ mil)*
BNDES	4.487.985
Bancos repassadores de recursos do BNDES	4.643.248
Debenturistas da 1ª emissão	1.740.681
Debenturistas da 2ª emissão	439.741
FNO	603.870
Custo de Transação a amortizar – BNDES	(22.321)
TOTAL	**11.893.204**

Ao final de 2013, a dívida bruta totalizou R$ 11.893 milhões, um aumento de 31% na comparação com 2012. Isto ocorreu principalmente devido à contratação de novas dívidas no montante de R$ 1.230 milhões.

O saldo de caixa e equivalentes totalizou R$ 293 milhões em 2013, um aumento de 179% em relação a 2012. Por ainda encontrar-se em fase de construção e início de operação da usina (16 turbinas instaladas, de um total de 50 previstas), o caixa vem sendo influenciado principalmente pelos aportes de capital da Madeira Energia S.A. – MESA ("Controladora") e captação de financiamentos para aplicação destes recursos no projeto da UHE Santo Antônio.

Relatório da Administração

A dívida líquida (dívida bruta descontada das disponibilidades da Companhia), em 31 de dezembro de 2013, correspondia a R$ 11.600 milhões (R$ 8.941 milhões em 31 de dezembro de 2012).

A Companhia monitora o indicador Dívida Líquida / Patrimônio Líquido, o qual é utilizado como métrica de alavancagem. Nos termos da escritura da 1ª emissão de debêntures da Companhia, este indicador deve ser mantido em um valor inferior a 3,5. A Companhia tem respeitado esta restrição, como demonstrado abaixo:

Dívida Líquida / PL

2013	2012	2011
1,98	1,76	1,92

O índice de alavancagem da Companhia (razão entre Ativo Total e Patrimônio Líquido) teve um aumento de 3,07, em 31 de dezembro de 2012, para 3,35, em 31 de dezembro de 2013, principalmente em virtude das novas emissões de debêntures e da contratação de financiamentos suplementares (debêntures da 2ª emissão no valor de R$ 420 milhões, integralização, pelo Fundo de Investimento do Fundo de Garantia de Tempo de Serviço ("FI-FGTS"), das debêntures da 2ª série da 1ª emissão da Companhia no montante de R$ 809 milhões e contratação de financiamentos suplementares junto ao BNDES e bancos repassadores de recursos do BNDES, no valor de R$ 810 milhões).

O Capital Circulante Líquido (CCL), que corresponde ao Ativo Circulante subtraído do Passivo Circulante, evoluiu como segue:

CCL (R$ mil)

2013	2012	2011
(204.495)	(387.291)	74.285

Deve-se ressaltar que a Companhia é uma Sociedade de Propósito Específico e ainda encontra-se em fase implantação, de modo que este indicador pode apresentar distorções. Na fase que a Companhia se encontra, a geração operacional de caixa também é utilizada como fonte para construção da UHE Santo Antônio, isto é, há uma tendência de que se apresente um número relativamente baixo de caixa e disponibilidades. Para atualização do capital circulante negativo apresentado ao final do exercício de 2013, a Companhia conta com o aporte de seus acionistas, bem como linha de crédito suplementar com perfil de longo prazo e pré-aprovada no montante de R$ 1.990 milhões do quais R$ 800 milhões já foram liberados em 2013.

Fornecedores

A conta de Fornecedores apresentava saldo em 2013 de R$ 315 milhões, uma redução de 3% em relação a 2012, cujo saldo era de R$ 323 milhões. A redução refere-se a: (i) parcela de reajuste anual do Contrato de EPC que apresentou saldo menor em 2013; (ii) incremento no saldo de encargos de uso da rede; (iii) incremento no suprimento de energia elétrica; e (iv) a contratos de seguros. Em 2013 esta rubrica representava 2% do passivo total.

Adiantamento de Clientes

A conta de Adiantamento de clientes no final de 2013 totalizava R$ 118 milhões, frente a um saldo de R$ 241 milhões em 2012; uma redução de 51%. A diminuição do saldo da conta é explicada pelo contrato firmado de fornecimento de energia n° 211/2011, no exercício de 2011, entre SAE e BTG Pactual Empresa Operadora do Mercado Energético Ltda. – Coomex. Dentre as cláusulas, o contrato estabelecia que a BTG Pactual Empresa Operadora do Mercado Energético Ltda. – Coomex pagasse, a título de antecipação, à Companhia, valor referente ao total de energia contratada pela vigência do contrato, a partir do momento em que a 4° unidade geradora da UHE Santo Antônio entrasse em operação, atualizado a partir de 1° de fevereiro de 2012 em 100% do CDI-DI. Com a entrada em operação da 4º unidade geradora no ano de 2012, a Companhia recebeu o montante de R$ 262 milhões, em cumprimento ao referido contrato. O valor antecipado é amortizado mensalmente conforme energia contratada.

Relatório da Administração

Concessões a Pagar

A rubrica de Concessões a pagar trata da obrigação, assumida pela Companhia no Contrato de Concessão para a utilização do bem público ("UBP") para a geração de energia elétrica na UHE Santo Antônio, de recolher à União o pagamento total fixado de R$ 379 milhões, em parcelas mensais iguais, sendo exigida a partir da entrada em operação comercial da primeira unidade geradora, ocorrida em 30 de março de 2012, até o 35° ano da concessão. O valor do pagamento é atualizado anualmente pelo IPCA, o montante total da obrigação é registrado pelo valor presente total do UBP até o final do Contrato de Concessão. Este valor atualizado é de R$ 496 milhões em 31 de dezembro de 2013.

Buscando refletir adequadamente a outorga onerosa da concessão e a respectiva obrigação perante a União, os valores da concessão foram registrados no ativo intangível em contrapartida do passivo.

Considerando que os valores contratuais estão a preços futuros, a Companhia procedeu ao seu ajuste a valor presente com base em taxa de desconto de referência na data da assunção da obrigação. A taxa de desconto utilizada foi de 6,94% a.a.

Os valores originais contratados, atualizados monetariamente pela variação anual do IPCA, estão sendo pagos em 375 parcelas mensais a partir de abril de 2012.

A variação de 5% entre 2013 e 2012, passando de R$ 205 milhões, para R$ 215 milhões, se justifica tanto pela atualização monetária, quanto pela amortização do saldo.

R$ mil

UBP	**31/12/2013**	**31/12/2012**	**31/12/2011**
Circulante	16.416	15.524	13.151
Não Circulante	198.704	189.839	181.603
TOTAL	215.120	205.363	194.754

Empréstimos e Financiamentos

É a conta mais significativa do Passivo, representando 49% em 2013, com saldo de R$ 9.713 milhões. A variação de 18% em relação a 2012, cujo saldo era de R$ 8.257 milhões deve-se principalmente à contratação de financiamentos com o BNDES e com bancos repassadores de recursos do BNDES, no valor total de R$ 800 milhões, sendo R$ 300 milhões em setembro de 2013, R$ 160 milhões em novembro de 2013 e R$ 340 milhões em dezembro de 2013, além dos juros incorridos no período.

Credores	**Encargos Financeiros**	**31/12/2013**	**31/12/2012**
Repasses de recursos do BNDES	TJLP	4.643.248	3.892.367
BNDES	TJLP	4.487.985	3.789.125
Custo de Transação a amortizar (CPC 08)		(22.321)	
FNO	Juros de 10% a.a.	603.870	575.331
Total		9.712.782	8.256.823

Debêntures

O saldo desta conta, de R$ 2.180 milhões contempla as 2 emissões de Debêntures da Companhia, incluindo os juros incorridos, e representa 11% do Passivo total em 2013. A variação de 176% em relação a 2012, cujo saldo era de R$ 789 milhões, é justificada pela integralização, pelo FI-FGTS, das debêntures da 2ª série da 1ª emissão da Companhia, no valor de R$ 809 milhões em junho de 2013, e pela 2ª emissão de debêntures, no valor de R$ 424 milhões em janeiro de 2013. Em 2012, foram emitidas e integralizadas as debêntures da 1ª série da 1ª emissão da Companhia, no valor de R$ 770 milhões.

Relatório da Administração

Patrimônio Líquido

O saldo do Patrimônio Líquido de R$ 5.869 milhões apresentou aumento de 16% entre 2012 e 2013, ou R$ 802 milhões, sendo que as movimentações ocorridas no patrimônio líquido durante o exercício estão relacionadas, principalmente, ao aumento de capital para atender à necessidade de recursos pela Companhia para prosseguir com o investimento na construção da UHE Santo Antônio.

POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO DE DIVIDENDOS

A Companhia pretende declarar e pagar dividendos e/ou juros sobre o capital próprio em cada exercício social no montante de 25% do seu lucro líquido, após dedução de 5% de reserva legal, ajustado de acordo com a Lei das Sociedades por Ações e o seu Estatuto Social.

Em função de restrições previstas em contratos de financiamentos em que figura como devedora e nas escrituras de debêntures de sua emissão, a Companhia não pode, sem expressa autorização do BNDES, do banco líder dos repasses de recursos do BNDES, do Banco da Amazônia e sem aprovação em Assembleia Geral de Debenturistas, distribuir dividendos e/ou juros sobre o capital próprio em montante acima do previsto na Lei das Sociedades por Ações, 25% do lucro líquido, após deduzida a reserva legal de 5%.

A Companhia foi constituída em 2008 e possuía prejuízos acumulados até o exercício findo em 31 de dezembro de 2013. Por esta razão, não houve pagamento de dividendos e/ou juros sobre capital próprio aos acionistas.

ADERÊNCIA À CAMARA DE ARBITRAGEM

De acordo com o artigo 26 do Estatuto Social da SAE, a Companhia, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações, no Estatuto Social da Companhia, nas normas editadas pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado.

RELACIONAMENTO COM AUDITORES INDEPENDENTES

Até 2013, a contratação e os pagamentos de serviços de auditoria independente para as demonstrações financeiras da SAE eram realizados por sua controladora Madeira Energia S.A. – MESA (“MESA”).

A SAE adota alguns procedimentos que visam evitar o conflito de interesse ou a perda de independência e objetividade por parte dos referidos auditores externos independentes, tais como consultar os auditores independentes para assegurar que a realização da prestação destes e de outros serviços não venha a afetar sua independência e objetividade necessárias ao desempenho dos serviços de auditora independente. Adicionalmente, nos termos do Estatuto Social da Companhia, cabe ao Conselho de Administração a escolha e destituição dos auditores independentes.

Durante o exercício de 2013 foram prestados outros serviços além daqueles relacionados à auditoria das demonstrações financeiras. Os honorários desses serviços não são significativos representando menos de 15% do total dos honorários relacionados à auditoria externa.

APROVAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Em observância às disposições da Instrução CVM nº 480/09, a diretoria estatutária da Companhia declara que discutiu, reviu e concordou com as opiniões expressas no parecer dos audito-

Relatório da Administração

res independentes e com as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2013, que foram aprovadas para divulgação pelo Conselho de Administração, em reunião realizada em 30 de janeiro de 2014.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A SAE agradece o empenho e apoio de todos seus colaboradores, clientes e fornecedores, bem como às entidades governamentais e órgãos reguladores e a todos os que contribuíram para o desempenho da Companhia em 2013.

São Paulo, 04 de fevereiro de 2014.

A Administração

Notas Explicativas

Santo Antônio Energia S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras
em 31 de dezembro de 2013
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

1 Informações gerais

A Santo Antônio Energia S.A. ("Companhia") é uma sociedade anônima de capital fechado, constituída em 17 de janeiro de 2008, e tem por objetivo o desenvolvimento do projeto de implementação da Usina Hidrelétrica Santo Antônio e seu sistema de transmissão, em trecho do Rio Madeira, município de Porto Velho, Estado de Rondônia, assim como a condução de todas as atividades necessárias à construção, operação e exploração da referida hidrelétrica e seu sistema de transmissão associado.

Em 29 de setembro de 2008, a Madeira Energia S.A. – MESA ("Controladora"), Controladora integral da Companhia, obteve anuência da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL para transferir a concessão de geração de energia para a Companhia, hoje responsável pela exploração do empreendimento e pelas instalações de transmissão de interesse restrito da central geradora.

A construção da Usina Hidrelétrica Santo Antônio, que prevê capacidade mínima instalada de 3.150,4 MW (projeto original), com a implantação de 44 turbinas do tipo "Bulbo" que operam em rios de baixa queda e grande vazão de água, teve seu início no segundo semestre de 2008. A garantia física de energia da UHE Santo Antônio, após completa motorização do projeto original, será de 2.218 MW médios.

A Companhia pleiteou junto à ANEEL projeto de ampliação da UHE Santo Antônio em 6 unidades geradoras ("UG") para obter o aproveitamento ótimo de geração do Rio Madeira e para o Sistema Interligado Nacional (SIN), aumentando sua capacidade instalada em 418 MW, de 3.150 MW para 3.568 MW. A ANEEL, por meio do despacho nº 2.075, de 25 de junho de 2013, aprovou o projeto condicionando-o à cessão de lastro de 24,3 MW médios de garantia física em favor da Energia Sustentável do Brasil S.A. – ESBR.

Em 17 de setembro de 2013, a ANEEL autorizou a aplicação de TUST (Tarifa de uso do sistema de transmissão) específica para a ampliação da UHE Santo Antônio, tendo como premissa de cálculo a conexão na SE Porto Velho 230 kV a partir de agosto de 2016, no valor de R$ 10,208/ kW mês, a qual deve ser estabilizada até o ciclo 2020 – 2021.

Em 18 de setembro de 2013, o Conselho de Administração da Controladora aprovou o projeto de ampliação da UHE Santo Antônio em 6 unidades geradoras. Com a ampliação, a UHE Santo Antônio terá 50 UG's, com incremento de 206,2 MW médios, desconsiderando-se a cessão de lastro de 24,3 MW médios, a um custo estimado em R$ 1.538 milhões (não auditado).

Em 10 de dezembro de 2013, por meio do despacho nº 4.181, a ANEEL excluiu a obrigação da cessão de lastro do projeto de ampliação da UHE Santo Antônio em favor da Energia Sustentável do Brasil S.A. – ESBR.

A Companhia obteve, em 2013, a autorização para o registro na Organização das Nações Unidas ("ONU") para participar do Mecanismo de Desenvolvimento Limpo ("MDL"). Com o aval da ONU, a UHE Santo Antônio foi a primeira usina de grande porte e em operação comercial no Brasil a gerar efetivamente créditos de carbono para o mercado global. De acordo com a metodologia do MDL, o volume de créditos equivale à quantidade de gases de efeito estufa não emitida na atmosfera, ampliando a oferta de energia gerada de fonte limpa e renovável.

A UHE Santo Antônio com a operação na cota 70,5m tem uma relação de potência nominal instalada/área de reservatório de 8,88 w/m2, que é o dobro da eficiência energética mínima para gerar créditos de carbono (4W/m2), graças ao uso de turbinas do tipo bulbo, responsável por gerar energia utilizando a vazão do rio, dispensando a formação de um grande reservatório.

Notas Explicativas

Santo Antônio Energia S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras
em 31 de dezembro de 2013
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

Durante o ano de 2012, a Superintendência de Fiscalização dos Serviços de Geração da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, através dos Despachos de seu Superintendente, decidiu liberar as unidades geradoras de 1 a 9, todas de 69.590 kW cada, para início de operação comercial.

Durante o ano de 2013, a Superintendência de Fiscalização dos Serviços de Geração da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL decidiu liberar as seguintes unidades geradoras para operação:

UG	Capacidade	Data de entrada em operação	Despacho	Operação
UG11	69.590 kw	18.01.2013	105/2013	Comercial
UG10	69.590 kw	12.03.2013	686/2013	Comercial
UG12	69.590 kw	10.04.2013	1.036/2013	Comercial
UG13	73.290 kw	05.06.2013	1.748/2013	Comercial
UG 16	73.290 kw	11.06.2013	1.801/2013	Teste
UG14	73.290 kw	28.06.2013	2.012/2013	Comercial
UG 17	73.290 kw	03.08.2013	3.057/2013	Comercial
UG 18	73.290 kw	15.08.2013	2.885/2013	Teste
UG 15	73.290 kw	19.08.2013	3.057/2013	Comercial
UG 22	69.590 kw	05.11.2013	3.714/2013	Teste
UG 23	73.290 kw	04.12.2013	4114/2013	Teste

Em 31 de dezembro de 2013, a UHE Santo Antônio possui 16 unidades geradoras em operação comercial, totalizando 1.139,8 MW médios de garantia física e 4 unidades geradoras em operação em teste.

A energia elétrica produzida é comercializada pela Companhia, na condição de "Produtor Independente", nos termos estabelecidos pelo Contrato de Concessão.

Em cumprimento ao edital de leilão nº 05/2007 da UHE Santo Antônio, que prevê a comercialização de 70% de sua energia assegurada no Ambiente de Contratação Regulada – ACR, em 25 e 28 de julho de 2008, foram assinados, por intermédio da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, os Contratos de Comercialização de Energia Elétrica no Ambiente Regulado - CCEARs, com as 32 compradoras participantes do Leilão nº 05/2007 - ANEEL, cujo valor total é de 2.218 megawatts médios, que está sendo comercializado no mercado regulado a um preço de R$ 78,87 o megawatt hora (R$ 109,16, em 31 de dezembro de 2013, atualizados pelo IPCA).

O prazo de duração do Contrato de Concessão é de 35 anos, contados a partir da data de sua assinatura ocorrida em 13 de junho de 2008.

As presentes demonstrações financeiras foram aprovadas pelo Conselho de Administração em 30 de janeiro de 2014.

Notas Explicativas

Santo Antônio Energia S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras
em 31 de dezembro de 2013
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

2 Resumo das principais políticas contábeis

As principais políticas contábeis aplicadas na preparação destas demonstrações financeiras estão definidas a seguir. Essas políticas vêm sendo aplicadas de modo consistente em todos os exercícios apresentados, salvo disposição em contrário.

2.1 Base de preparação

As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPCs) e as normas internacionais de relatório financeiro (*International Financial Reporting Standards* (IFRS), emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB)), bem como legislação específica emanada pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, principalmente em relação à estruturação das contas contábeis e forma de registro dos eventos, visando à uniformização das práticas com outras companhias do setor elétrico.

A preparação de demonstrações financeiras requer o uso de certas estimativas contábeis críticas e também o exercício de julgamento por parte da Administração da Companhia no processo de aplicação das políticas contábeis. Aquelas áreas que requerem maior nível de julgamento e possuem maior complexidade, bem como as áreas nas quais premissas e estimativas são significativas para as demonstrações financeiras, estão divulgadas na Nota 2.18.

(a) Mudanças nas políticas contábeis e divulgações

Não há novos pronunciamentos ou interpretações de CPC's vigendo a partir de 2013 com impacto significativo nas demonstrações financeiras da Companhia.

2.2 Caixa e equivalentes de caixa

Incluem o caixa, os depósitos bancários e outros investimentos de curto prazo de alta liquidez, com vencimentos originais de três meses ou menos, e com risco insignificante de mudança de valor.

2.3 Ativos financeiros

2.3.1 Classificação

A Companhia classifica seus instrumentos financeiros sob a seguinte categoria: (a) empréstimos e recebíveis. A classificação depende da finalidade para a qual os instrumentos financeiros foram adquiridos. A Administração determina a classificação de seus instrumentos financeiros no reconhecimento inicial.

(a) Empréstimos e recebíveis

Incluem-se nesta categoria os recebíveis que são ativos financeiros não derivativos com pagamentos fixos ou determináveis, não cotados em um mercado ativo. São incluídos como ativo circulante, exceto aqueles com prazo de vencimento superior a 12 meses após a data do balanço (estes são classificados como ativos não circulantes). Os empréstimos e recebíveis compreendem demais contas a receber e caixa e equivalentes de caixa. Os empréstimos e recebíveis são contabilizados pelo custo amortizado, usando o método da taxa de juros efetiva. Incluem-se nesta categoria "consumidores e concessionárias", que representam saldos a receber pela venda de energia.

Notas Explicativas

Santo Antônio Energia S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras
em 31 de dezembro de 2013
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

2.3.2 Reconhecimento e mensuração

As compras e as vendas regulares de ativos financeiros são reconhecidas na data de negociação - data na qual a Companhia se compromete a comprar ou vender o ativo.

Os ativos financeiros são baixados quando os direitos de receber fluxos de caixa dos investimentos tenham vencido ou tenham sido transferidos; neste último caso, desde que a Companhia tenha transferido, significativamente, todos os riscos e os benefícios da propriedade. Os empréstimos e recebíveis são contabilizados pelo custo amortizado, usando o método da taxa de juros efetiva.

A Companhia avalia, na data do encerramento do balanço, se há evidência objetiva de que um ativo financeiro ou um grupo de ativos financeiros está registrado por valor acima de seu valor recuperável (*Impairment*).

2.4 Despesas pagas antecipadamente

Representadas por ativos decorrentes de pagamentos antecipados, cuja prestação de serviço ocorrerá em período subsequente e não será reembolsado e/ou recebido em dinheiro, nem representa bens fisicamente existentes (Nota 8).

2.5 Devedores diversos

Representados, principalmente, por adiantamentos efetuados a fornecedores de serviços e por créditos contra os empregados.

2.6 Dispêndios reembolsáveis

Trata-se de desembolsos que não representam despesas da Companhia e que serão objeto de reembolso pelo seu beneficiário. Os gastos realizados pela Companhia, que possuem previsão contratual de reembolso, são inicialmente registrados no resultado ou no ativo imobilizado da empresa, conforme sua natureza, e, separadamente, a crédito de redução desse gasto, a Companhia apropria a parcela reembolsável em contrapartida a "Dispêndios reembolsáveis". Os reembolsos são registrados pelo valor do custo reembolsável incorrido e atualizados conforme previsão de cada contrato.

2.7 Demais ativos circulante e não circulante

São demonstrados aos valores de custo ou realização, incluindo quando aplicável, os rendimentos auferidos até a data do balanço. Quando requerido, os elementos do ativo decorrentes de operações de longo prazo são ajustados a valor presente, sendo os demais ajustados quando houver efeito relevante.

2.8 Imobilizado (Nota 12)

Registrado ao custo de aquisição e construção. Inclui a capitalização dos encargos de empréstimos tomados especificamente para o financiamento de projetos, líquidos das receitas auferidas com esses recursos. A apropriação mensal desses encargos está sendo realizada de maneira proporcional à quantidade de unidades geradoras em construção.

Inclui também: (a) adiantamentos a fornecedores para aquisição de bens que integram o imobilizado; (b) estoque de bens para aplicação no imobilizado; (c) gastos relacionados com as ações ambientais de proteção, monitoramento, reflorestamento, recuperação ou compensação dos impactos socioambientais; e (d) gastos realizados em benefício da obra como um todo.

Santo Antônio Energia S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2013
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

A depreciação dos ativos imobilizados da Companhia é calculada com base nas vidas úteis estabelecidas pela ANEEL para os ativos de usinas hidrelétricas (tabela anexa à Resolução Normativa ANEEL nº 367, de 02 de junho de 2009, alterada pela Resolução Normativa nº 474, de 07 de fevereiro de 2012) ou com base no período de concessão, das duas, a menor vida útil (orientação técnica OCPC 05).

A Companhia adota o método linear para a depreciação de seus ativos.

Os ativos que estão sujeitos à depreciação são revisados para a verificação de *impairment* sempre que eventos ou mudanças nas circunstâncias indicarem que o valor contábil pode não ser recuperável. Uma perda por *impairment* é reconhecida quando o valor contábil do ativo excede seu valor recuperável, o qual representa o maior valor entre o valor justo de um ativo menos seus custos de venda e o seu valor em uso. Para fins de avaliação do *impairment*, os ativos são agrupados nos níveis mais baixos para os quais existam fluxos de caixa identificáveis separadamente (Unidades Geradoras de Caixa (UGC)).

2.9 Intangível (Nota 13)

Representado por licenças adquiridas de programas de computador, que são capitalizadas e amortizadas ao longo de sua vida útil estimada. E, ainda, pelo "Uso do bem público" (UBP), que se trata de um direito de outorga decorrente de processos licitatórios onde o concessionário entrega, ou promete entregar, recursos econômicos em troca do direito de explorar o objeto da concessão ao longo do prazo previsto em contrato. O pagamento do UBP é efetuado mensalmente ao Governo Federal, desde a entrada em operação comercial. É registrado pelo valor presente total do UBP até o final do contrato de concessão. Durante a fase de construção até a entrada em operação comercial, a atualização foi capitalizada ao custo do intangível, após a entrada em operação, a atualização passou a ser reconhecida como despesa financeira no resultado do exercício.

2.10 Fornecedores (Nota 14)

Referem-se, substancialmente, a valores a pagar ao consórcio responsável pela construção da UHE Santo Antônio, encargos de uso da rede elétrica, suprimento de energia elétrica e a contratos de seguros.

2.11 Adiantamentos de clientes (Nota 20)

Refere-se a adiantamento de cliente decorrente de contrato de suprimento de energia.

2.12 Empréstimos

Os empréstimos são reconhecidos, inicialmente, pelo valor justo, líquido dos custos incorridos na transação e são, subsequentemente, demonstrados pelo custo amortizado. Qualquer diferença entre os valores captados (líquidos dos custos da transação) e o valor de liquidação é reconhecida na demonstração do resultado durante o período em que os empréstimos estejam em aberto, utilizando o método da taxa de juros efetiva.

Instrumentos financeiros, inclusive debêntures que são obrigatoriamente resgatáveis em uma data específica, são classificados como passivo.

Os empréstimos são classificados como passivo circulante, a menos que a Companhia tenha um direito incondicional de diferir a liquidação do passivo por, pelo menos, 12 meses após a data do balanço.

Os custos de empréstimos que são diretamente atribuíveis à aquisição, construção ou produção de um ativo qualificável, que é um ativo que, necessariamente, demanda um período de tempo substancial para ficar pronto para seu uso ou venda pretendidos, são capitalizados como parte do custo do ativo quando for provável que eles irão resultar em benefícios econômicos futuros para a entidade e que tais custos possam ser mensurados com confiança. Demais custos de empréstimos são reconhecidos como despesa no período em que são incorridos.

2.13 Provisões

As provisões são reconhecidas quando a Companhia tem uma obrigação presente, legal ou não formalizada, como resultado dos eventos passados e é provável que uma saída de recursos seja necessária para liquidar a obrigação e uma estimativa confiável do valor possa ser feita.

As provisões são mensuradas pelo valor presente dos gastos que devem ser necessários para liquidar a obrigação, usando uma taxa antes de impostos, a qual reflita as avaliações atuais de mercado do valor temporal do dinheiro e dos riscos específicos da obrigação. O aumento da obrigação em decorrência da passagem do tempo é reconhecido como despesa financeira.

(a) Provisões socioambientais

O IBAMA - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – concedeu licenças ambientais para a Companhia, as quais impõem condicionantes para a construção do empreendimento. Essas obrigações, que estão relacionadas com ações ambientais de proteção, monitoramento, reflorestamento, recuperação e compensação dos impactos socioambientais, foram estimadas e são monitoradas pela Administração da Companhia. Em conformidade com o OCPC05, esses gastos, relacionados à construção, foram estimados e registrados como custo do ativo imobilizado, em Reservatório, barragens e adutoras (Nota 23).

(b) Concessões a pagar

Trata-se da obrigação, assumida pela Companhia no Contrato de Concessão nº 001/2008 de Uso do bem público para a geração de energia, de recolher à União o pagamento total fixado de R$ 379.267, em parcelas mensais iguais, sendo exigida a partir da entrada em operação comercial da primeira unidade geradora, ocorrida em 30 de março de 2012, até o 35º ano da concessão. O valor do pagamento é atualizado anualmente pelo IPCA, o montante total da obrigação é registrado pelo valor presente total do UBP até o final do contrato de concessão descontado à taxa de 6,94% a.a. (Nota 21).

2.14 Imposto de renda e contribuição social corrente e diferido

As despesas de imposto de renda e contribuição social do exercício compreendem os impostos corrente e diferido. Os impostos sobre a renda são reconhecidos na demonstração do resultado, exceto na proporção em que estiverem relacionados com itens reconhecidos diretamente no patrimônio líquido ou no resultado abrangente. Nesse caso, o imposto também é reconhecido no patrimônio líquido ou no resultado abrangente.

Os encargos de imposto de renda e da contribuição social correntes são calculados com base nas leis tributárias brasileiras promulgadas, ou substancialmente promulgadas, na data do balanço. A Administração avalia, periodicamente, as posições assumidas pela Companhia nas declarações de impostos de renda com relação às situações em que a regulamentação fiscal aplicável dá margem a interpretações. A Administração estabelece provisões, quando apropriado, com base nos valores estimados de pagamento às autoridades fiscais.

O imposto de renda e a contribuição social diferidos são reconhecidos sobre as diferenças temporárias decorrentes de diferenças entre as bases fiscais dos ativos e passivos e seus valores contábeis nas demonstrações financeiras.

O imposto de renda e a contribuição social diferidos são determinados usando alíquotas de imposto (e leis fiscais) promulgadas, ou substancialmente promulgadas, na data do balanço, e que devem ser aplicadas quando o respectivo imposto diferido ativo for realizado ou quando o imposto diferido passivo for liquidado.

O imposto de renda e a contribuição social diferidos ativo são reconhecidos somente na proporção da probabilidade de que lucro tributável futuro esteja disponível e contra o qual as diferenças temporárias possam ser usadas.

O imposto de renda e contribuição social diferidos passivos são integralmente reconhecidos.

Os impostos de renda e a contribuição social diferidos ativos e passivos são compensados quando há um direito exequível legalmente de compensar os ativos fiscais correntes contra os passivos fiscais correntes e quando os impostos de renda e contribuição social diferidos ativos e passivos se relacionam com os tributos incidentes pela mesma autoridade tributável sobre a entidade tributária ou diferentes entidades tributáveis onde há intenção de liquidar os saldos numa base líquida.

A Companhia está avaliando os impactos da Medida Provisória nº 627/13 divulgada em 11 de novembro de 2013. Para o exercício findo em 31 de dezembro de 2013 não foram identificados efeitos contábeis decorrentes dessa Medida Provisória.

2.15 Demais passivos circulante e não circulante

São demonstrados por valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e das variações monetárias incorridas até a data do balanço. Quando requerido, os elementos do passivo decorrentes de operações de longo prazo são ajustados a valor presente, sendo os demais ajustados quando houver efeito relevante.

2.16 Capital social (Nota 26)

As ações ordinárias são classificadas no patrimônio líquido.

2.17 Apuração do resultado

O resultado é apurado em conformidade com o regime de competência.

A receita compreende o valor justo da contraprestação recebida ou a receber pela comercialização de produtos e serviços no curso normal das atividades da Companhia. A receita é apresentada líquida dos impostos, das devoluções, dos abatimentos e dos descontos.

A Companhia reconhece a receita quando o valor da receita pode ser mensurado com segurança e é provável que benefícios econômicos futuros fluam para a Companhia, conforme descrição a seguir:

(a) Venda de energia elétrica

A receita de operações com energia elétrica é reconhecida no resultado em função da sua realização, sendo segregada basicamente em três subgrupos: fornecimento de energia, suprimento de energia e energia de curto prazo.

(b) Receita financeira

A receita financeira é reconhecida conforme o prazo decorrido pelo regime de competência, usando o método da taxa de juros efetiva. Compreende, basicamente, receitas de juros auferidas em aplicações financeiras mantidas pela Companhia.

2.18 Estimativas e julgamentos contábeis críticos

As estimativas e os julgamentos contábeis são continuamente avaliados e baseiam-se na experiência histórica e em outros fatores, incluindo expectativas de eventos futuros, consideradas razoáveis para as circunstâncias.

Com base em premissas, a Companhia faz estimativas com relação ao futuro. Por definição, as estimativas contábeis resultantes raramente serão iguais aos respectivos resultados reais. As estimativas e premissas que apresentam um risco significativo, com probabilidade de causar um ajuste relevante nos valores contábeis de ativos e passivos para o próximo exercício social, estão contempladas abaixo.

(a) Perda (*Impairment*) estimada de ativos financeiros e não financeiros

A Companhia verifica se há evidência objetiva de que o ativo financeiro ou o grupo de ativos financeiros está deteriorado. Um ativo ou grupo de ativos financeiros está deteriorado e os prejuízos de *impairment* são incorridos somente se há evidência objetiva de *impairment* como resultado de um ou mais eventos ocorridos após o reconhecimento inicial dos ativos (um "evento de perda") e aquele evento (ou eventos) de perda tem impacto nos fluxos de caixa futuros estimados do ativo financeiro ou grupo de ativos financeiros que pode ser estimado de maneira confiável. Para o exercício findo em 31 de dezembro de 2013 e 31 de dezembro de 2012, não foram identificadas pela Administração evidências objetivas que pudessem justificar o registro de perdas de *impairment,* tanto para os ativos financeiros quanto para os ativos não financeiros.

(b) Imposto diferido de renda, contribuição social e outros impostos

O imposto de renda e a contribuição social diferidos são calculados sobre as correspondentes diferenças temporárias entre as bases de cálculo do imposto sobre ativos e passivos e os valores contábeis das demonstrações financeiras. As alíquotas desses tributos, definidas atualmente para determinação desses créditos diferidos, são de 25% para o imposto de renda e de 9% para a contribuição social.

Impostos diferidos ativos são reconhecidos na extensão em que seja provável que o lucro futuro tributável esteja disponível para ser utilizado na compensação das diferenças temporárias, com base em projeções de resultados futuros elaboradas e fundamentadas em premissas internas e em cenários econômicos futuros que podem, portanto, sofrer alterações.

Notas Explicativas

Santo Antônio Energia S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras
em 31 de dezembro de 2013
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

(c) Valor justo de instrumentos financeiros

O valor justo de instrumentos financeiros que não são negociados em mercados ativos é determinado mediante o uso de técnicas de avaliação. A Companhia usa seu julgamento para escolher diversos métodos e definir premissas que se baseiam principalmente nas condições de mercado existentes na data do balanço.

(d) Vida útil econômica de bens do ativo imobilizado (Notas 2.8 e 12)

A ANEEL é responsável por estabelecer a vida útil econômica dos ativos imobilizados do setor elétrico brasileiro, com revisões periódicas nas estimativas. As taxas estabelecidas pela agência são utilizadas nos processos de cálculo de indenização ao final da concessão e são reconhecidas como uma estimativa razoável da vida útil dos ativos da concessão. Adicionalmente, a depreciação dos itens que fazem parte do projeto original da UHE Santo Antônio está limitada ao período concessivo, pois não há previsão de indenização do valor residual desses itens ao término da concessão. Dessa forma, foram utilizadas as vidas úteis estabelecidas pela ANEEL ou o período de concessão como base para depreciação do ativo imobilizado, dos dois, o menor período, uma vez que a Companhia entende que as vidas úteis estabelecidas pela ANEEL representam as vidas úteis econômicas dos ativos para fins contábeis.

(e) Provisões

As principais provisões reconhecidas pela Companhia são as "Provisões socioambientais" (Nota 23), "Concessões a pagar" (Nota 21) e "Provisões para contingências" (Nota 24).

Decorrente de obrigações assumidas perante o IBAMA, a estimativa de "Provisões socioambientais" é preparada e anualmente reavaliada pela Diretoria de Sustentabilidade e Meio Ambiente da Companhia e, ainda, é submetida à aprovação do Conselho de Administração da Controladora, quando da aprovação do Plano de negócios da empresa. A estimativa de Uso do bem público a pagar ("Concessões a pagar") está fundamentada no Contrato de Concessão da Companhia. A "Provisão para contingências" é realizada com base no julgamento de escritórios de advocacia contratados e passam por validação dos advogados da Companhia.

(f) Base de preparação

Em 31 de dezembro de 2013, a Companhia apresentava excesso de passivos circulantes sobre ativos circulantes no montante de R$ 204.495, decorrente, principalmente, da conta "Fornecedores" (Nota 14), "Empréstimos e financiamentos" (Nota 15) e da conta "Provisões socioambientais" (Nota 23). Para equalização da situação do capital circulante negativo, a Companhia conta com aportes de recursos a serem efetuados pelos acionistas de sua Controladora, bem como linha de crédito suplementar com perfil de longo prazo pré-aprovada no montante total de R$ 1.990.000, dos quais R$ 800.000 já foram liberados em 2013.

Notas Explicativas

Santo Antônio Energia S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras
em 31 de dezembro de 2013
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

3 Instrumentos financeiros e gestão de riscos

(a) Considerações gerais

A Companhia opera com diversos instrumentos financeiros, incluindo caixa e equivalentes de caixa, investimentos, contas a pagar a fornecedores, financiamentos e derivativos.

Os instrumentos financeiros operados pela Companhia têm como objetivo administrar a disponibilidade financeira de suas operações e proteger dos efeitos de variações das flutuações das taxas de juros.

A Administração dos riscos envolvidos nessas operações é efetuada através de mecanismos do mercado financeiro que buscam minimizar a exposição dos ativos e passivos, protegendo a rentabilidade dos contratos e o patrimônio da Companhia.

(b) Gestão de riscos

A Companhia possui políticas e estratégias operacionais e financeiras aprovadas por sua Administração que normatizam a exposição ao risco de crédito em instrumentos financeiros de forma a garantir o valor, a liquidez, a segurança e a rentabilidade de seus ativos e manter os níveis de endividamento e perfil da dívida conforme definidos no Plano de negócios da Companhia e deliberações do Conselho de Administração da Controladora.

Os riscos financeiros mais relevantes a serem gerenciados pela Companhia são:

(i) Riscos de taxa de câmbio

Risco decorrente de mudanças na taxa de câmbio em transações já contratadas, mas cujo recebimento ou pagamento ocorrerá no futuro.

Alguns dos equipamentos que serão utilizados na montagem da UHE Santo Antônio são adquiridos com base na cotação do Euro, a flutuação da cotação da moeda frente ao Real expõe a Companhia a um risco de fluxo de caixa.

Em 31 de dezembro de 2013, a Companhia não possui instrumentos financeiros derivativos para a proteção desse risco.

(ii) Risco de taxa de juros e inflação

A Companhia está exposta aos riscos de elevação das taxas de juros nacionais e inflação, em 31 de dezembro de 2013. O contrato para construção da UHE Santo Antônio está indexado aos Índices Gerais de Preços (IGP-M). Uma variação nesse índice ocasionará aumento no fluxo de caixa de investimentos.

A Santo Antônio Energia está exposta ainda à variação na taxa de juros dos financiamentos contratados. Em 31 de dezembro de 2013, a Companhia possui R$ 9.712.782 em empréstimos e financiamentos contratados dos quais R$ 9.131.233 (Nota 15 (a)), relacionados a financiamento obtido junto ao BNDES, estão atrelados à TJLP e R$ 2.180.422 (Nota 16) em debêntures atreladas ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

Adicionalmente, a Companhia assumiu, na assinatura do Contrato de Concessão nº 001/2008 de Uso do bem público para a geração de energia, a obrigação de recolher à União o montante total fixado em R$ 379.267, em parcelas mensais proporcionais ao valor anual de R$ 11.852, reajustado anualmente pelo IPCA (Nota 21).

Em 31 de dezembro de 2013, a Companhia não possui instrumentos financeiros derivativos contratados para proteção desses riscos.

(iii) Risco de preço de *commodities*

Risco de preço de *commodities* é aquele relacionado à variação nos preços de matérias-primas (*commodities*). Durante o período de construção da UHE Santo Antônio, a Companhia está exposta à variação nos preços das principais matérias-primas utilizadas em seus equipamentos, como: Ferro Chapa-Grossa, Cobre Eletrolítico, IPI-Metalúrgica (Col.32). A Companhia tem como política monitorar mensalmente o risco de preços de *commodities*.

(iv) Risco de crédito

Risco de crédito da contraparte é aquele existente em função da incapacidade da contraparte de cumprir suas obrigações financeiras com a Companhia por insolvência.

Visando gerenciar esse risco, os relacionamentos da Companhia com instituições financeiras são apenas com instituições financeiras de primeira linha e que possuem "*ratings*" fornecidos por agências internacionais como Fitch Rating, Standard & Poor's e Moody's Investor e devidamente aprovadas pelo Conselho de Administração da Controladora por meio da Política de Gestão de Riscos Financeiros.

Parte dos contratos da Companhia está amparada em regras do ambiente de contratação regulada de energia. Adicionalmente, a Companhia busca minimizar seus riscos de crédito através de mecanismos de garantia envolvendo recebíveis de seus clientes e, quando aplicável, mediante fianças bancárias.

(v) Risco de liquidez

A Companhia monitora permanentemente os fluxos de caixa de curto, médio e longo prazo, previstos e realizados, buscando evitar possíveis descasamentos e consequentes perdas financeiras e garantir as exigências de liquidez para as necessidades operacionais. Para equalização do capital circulante negativo apresentado no exercício findo em 31 de dezembro de 2013, a Companhia conta com aportes de seus acionistas, bem como linha de crédito suplementar com perfil de longo prazo pré-aprovada no montante total de R$ 1.990.000, dos quais R$ 800.000 já foram liberados em 2013.

(vi) Análise de sensibilidade

Com relação ao risco de elevação da inflação mais relevante, a Companhia estima que, em um cenário provável, em 31 de dezembro de 2014, a taxa IPCA será de 5,8%. E para o risco de taxas de juros mais relevante, a Companhia estima que, em um cenário provável, em 31 de dezembro de 2014, as taxas TJLP e CDI serão de 5% e 8,86%, respectivamente.

Notas Explicativas

Santo Antônio Energia S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras
em 31 de dezembro de 2013
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

A Companhia fez uma análise de sensibilidade dos efeitos nos resultados advindos de uma alta nas taxas de 25% e 50% em relação ao cenário provável, considerados como possível e remoto, respectivamente.

			Em 31 de dezembro de 2014		
	Valor Contábil Em 31 de dezembro de 2013	Índices estimados	Cenário provável	Cenário possível Aumento do risco em 25%	Cenário remoto Aumento do risco em 50%
Ativos					
Caixa e equivalentes de caixa - CDI - (Nota 4)	293.377	8,86%	319.370	325.869	332.367
Passivos					
Debêntures - IPCA - (Nota 16)	(2.180.422)	5,80%	(2.306.886)	(2.338.503)	(2.370.119)
Empréstimos [1] - TJLP - (Nota 15)	(9.131.233)	5,00%	(9.587.795)	(9.701.935)	(9.816.075)
Concessões a pagar - IPCA - (Nota 21)	(215.120)	5,80%	(227.597)	(230.716)	(233.835)
Provisões socioambientais - IPCA (Nota 23)	(458.794)	5,80%	(485.404)	(492.057)	(498.709)
Passivo líquido exposto	(11.692.192)		(12.288.312)	(12.437.342)	(12.586.371)
Efeito líquido das variações			(596.120)	(745.150)	(894.179)

(1) Análise não considera o financiamento do Banco da Amazônia S.A., cujos recursos financeiros são oriundos do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte – FNO. Esse financiamento não está atrelado à TJLP (Nota 15(b)).

(c) Derivativos

A Companhia pode realizar operações com instrumentos financeiros objetivando a proteção dos riscos de mercado decorrentes, como das variações do IGP-M e da variação cambial do Euro. Os principais riscos que a Companhia objetiva reduzir são sobre o fluxo de caixa, regulando as principais exposições de riscos financeiros oriundos do descasamento de usos e fontes, como: (i) de preço de *commodities*; (ii) de indexadores de preços na composição de ativos e passivos; (iii) de escolha de instrumentos de mitigação; e (iv) de crédito. Instrumentos derivativos são utilizados apenas em posições contrárias à exposição da Companhia.

A atividade de gestão de risco é regida por uma Política de Gestão de Riscos ("Política") devidamente aprovada pelo Conselho de Administração da Controladora e sob a responsabilidade da Diretoria Financeira que é composta por responsáveis das principais áreas envolvidas com o processo, como Tesouraria, Planejamento Financeiro, Fiscal e Contabilidade. A Política define todas as características das atividades de gestão de risco, estabelecendo relatórios e sistemas de controle para o acompanhamento de riscos, metodologias para cálculo da exposição, limites e critérios para tomada de risco de contraparte e de liquidez.

A estratégia da Companhia se baseia na utilização de instrumentos financeiros derivativos para a mitigação dos riscos de mercado considerados relevantes. A utilização destes instrumentos está sujeita a análises profundas sobre precificação, cotação competitiva, impacto contábil e outras técnicas de acompanhamento, principalmente modelos matemáticos adotados para o monitoramento contínuo das exposições.

A Companhia monitora e avalia seus riscos periodicamente e ajusta a sua estratégia de acordo com as condições de mercado. A contratação de instrumentos financeiros derivativos pode ser realizada com o intuito de proteção dos ativos e patrimônio dos acionistas e, portanto, não são mantidas posições alavancadas ou especulativas com derivativos.

Em 31 de dezembro de 2013, a Companhia não possui instrumentos financeiros derivativos em aberto.

Notas Explicativas

Santo Antônio Energia S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras
em 31 de dezembro de 2013
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

(d) Gestão de capital

Ao administrar o seu capital, a Companhia tem como objetivo salvaguardar a capacidade de sua continuidade para oferecer retorno aos acionistas e benefícios a outras partes interessadas, além de perseguir uma estrutura de capital ideal para reduzir esse custo.

Os índices de alavancagem financeira da Companhia, em 31 de dezembro de 2013, e, em 31 de dezembro de 2012, foram:

Descritivo	31 de dezembro de 2013	31 de dezembro de 2012
Debêntures (Nota 16)	2.180.422	789.047
Empéstimos (Nota 15)	9.712.782	8.256.823
Menos: Caixa e equivalentes de caixa (Nota 4)	(293.377)	(105.243)
Dívida líquida (A)	**11.599.827**	**8.940.627**
Total do patrimônio líquido	5.869.033	5.067.006
Total do capital (B)	**17.468.860**	**14.007.633**
Índice de alavancagem financeira (C = A/B x 100)	**66,40%**	**63,83%**

(e) Instrumentos financeiros por categoria

31 de dezembro de 2013

Ativos, conforme o balanço patrimonial	Empréstimos e recebíveis	Total
Caixa e equivalentes de caixa (Nota 4)	293.377	293.377
Consumidores e concessionárias (Nota 5)	191.677	191.677
Dispêndios reembolsáveis (Nota 7)	853.954	853.954
Depósitos em garantia (Nota 10)	157.637	157.637
	1.496.645	1.496.645

Passivo, conforme o balanço patrimonial	Outros passivos financeiros	Total
Empréstimos (Nota 15)	9.712.782	9.712.782
Debêntures (Nota 16)	2.180.422	2.180.422
Fornecedores (Nota 14)	314.693	314.693
Adiantamentos de clientes (Nota 20)	117.914	117.914
Concessões a pagar (Nota 21)	215.120	215.120
Cauções em garantia (Nota 17)	248.035	248.035
Outras obrigações, excluindo obrigações legais (*)	19.127	19.127
	12.808.093	12.808.093

Notas Explicativas

Santo Antônio Energia S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras
em 31 de dezembro de 2013
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

31 de dezembro de 2012

Ativos, conforme o balanço patrimonial	Empréstimos e recebíveis	Total
Caixa e equivalentes de caixa (Nota 4)	105.243	105.243
Consumidores e concessionárias (Nota 5)	96.774	96.774
Dispêndios reembolsáveis (Nota 7)	345.963	345.963
Depósitos em garantia (Nota 10)	76.974	76.974
	624.954	624.954

Passivo, conforme o balanço patrimonial	Outros passivos financeiros	Total
Empréstimos (Nota 15)	8.256.823	8.256.823
Debêntures (Nota 16)	789.047	789.047
Fornecedores (Nota 14)	323.415	323.415
Adiantamentos de clientes (Nota 20)	240.862	240.862
Concessões a pagar (Nota 21)	205.363	205.363
Cauções em garantia (Nota 17)	214.580	214.580
Outras obrigações, excluindo obrigações legais (*)	17.727	17.727
	10.047.817	10.047.817

(*) As obrigações decorrentes da legislação estão excluídas do saldo, uma vez que essa análise é exigida somente para instrumentos financeiros. O valor está representado, basicamente, pela soma dos saldos de: obrigações com pessoal e credores diversos.

4 Caixa e equivalentes de caixa

	31 de dezembro de 2013	31 de dezembro de 2012
Fundos de caixa	20	
Bancos conta movimento	202	131
Aplicações financeiras	293.155	105.112
	293.377	105.243

As aplicações financeiras possuem rendimento médio de 100% da variação do CDI, são prontamente conversíveis em caixa e estão sujeitas a um insignificante risco de mudança de valor além de conversíveis em prazos menores que 90 dias.

Notas Explicativas

Santo Antônio Energia S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras
em 31 de dezembro de 2013
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

5 Consumidores e concessionárias

	31 de dezembro de 2013	31 de dezembro de 2012
Consumidores - Fornecimento industrial	81.991	52.042
Concessionárias - Suprimento convencional	109.686	44.732
	191.677	96.774

6 Imposto de renda e contribuição social a recuperar

Os saldos das contas "Imposto de renda e contribuição social a recuperar" no montante de R$ 41.372 (2012 - R$ 44.747) registrados no ativo circulante e não circulante, referem-se, substancialmente, a imposto de renda retido na fonte incidente sobre os resgates das aplicações financeiras.

7 Dispêndios reembolsáveis

	31 de dezembro de 2013	31 de dezembro de 2012
Circulante		
Consórcio Construtor Santo Antônio (i)	131.996	23.384
Zurich Brasil Seguros (ii)	23.644	54.332
	155.640	77.716
Não circulante		
Consórcio Construtor Santo Antônio (iii)	669.271	242.622
Energia Sustentável do Brasil S.A. (iv)	29.043	25.625
	698.314	268.247
	853.954	345.963

(i) De acordo com o Contrato para Implantação da UHE Santo Antônio celebrado entre a Companhia e o Consórcio Construtor Santo Antônio (CCSA), a Companhia deve repassar ao CCSA o custo pela compra de volume de energia, ao preço da tarifa de energia resultante do leilão da UHE Santo Antônio (R$ 78,87/MWh), para suprir atrasos na disponibilidade para entrada em operação comercial de unidades geradoras em relação ao cronograma do 1º termo aditivo ao Contrato de concessão nº 001/2008;

(ii) Refere-se a valores a receber da seguradora, em função de gastos incorridos com incidente na margem direita à jusante do rio Madeira, conforme apólice de responsabilidade civil (Nota 34). A Companhia vem recebendo a indenização do seguro à medida que apresenta os comprovantes de gastos à seguradora.

Santo Antônio Energia S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2013
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

(iii) A Companhia firmou um 1º termo aditivo ao Contrato de Concessão com a ANEEL, alterando o cronograma de entrada em operação comercial, que se iniciaria em 01 de dezembro de 2012, para 01 de maio de 2012. Em caso de frustração desse cronograma, o CCSA deve ressarcir a Companhia conforme mencionado no item (i) desta nota explicativa.

O CCSA apresentou para a Companhia um cronograma de entrada em operação comercial, antecipando pela segunda vez o início de entrada em operação das unidades geradoras de 01 de maio de 2012 para 15 de dezembro de 2011. A Companhia firmou, então, o 2º termo aditivo ao Contrato de Concessão com a ANEEL e firmou com o CCSA, no Contrato para Implantação da UHE Santo Antônio e em "Termos e Condições", o referido compromisso. No entanto, o cronograma de entrada em operação comercial das unidades geradoras não está sendo atendido, fazendo com que o resultado líquido desta apuração gere para a Companhia um ressarcimento junto ao CCSA.

A Companhia e o Consórcio estão em tratativas no intuito de convergirem em um acordo com relação a forma e o prazo de liquidação do pleito.

(iv) Refere-se ao compromisso firmado entre a Companhia e a Energia Sustentável do Brasil S.A. (ESBR) no qual esta compensará financeiramente a Companhia em razão da alteração da localização da Subestação Coletora de Porto Velho (SE Coletora), de forma a atender à solicitação da Porto Velho Transmissora de Energia S.A. Essa alteração gerou uma redução dos custos da ESBR em função da diminuição, em relação ao previsto no Edital do leilão 006/08-ANEEL, na extensão da linha de transmissão que estabelece a conexão da UHE Jirau à SE Coletora e uma elevação de custos apurado pela Companhia em função da necessidade de aumento, em relação ao disposto no Edital do Leilão 005/07-ANEEL, da extensão da linha de transmissão que estabelece conexão da UHE Santo Antônio à SE Coletora. No compromisso está prevista correção monetária do saldo por IGP-M. A forma e o prazo para liquidação desse saldo estão sendo discutidos entre as Companhias envolvidas.

8 Despesas pagas antecipadamente

O saldo das despesas pagas antecipadamente está representado por prêmios de seguros que são apropriados ao imobilizado ou ao resultado, conforme o objeto segurado, pelo regime de competência, de acordo com a vigência das correspondentes apólices (Nota 34). Em 31 de dezembro de 2013, o montante registrado como despesas antecipadas é de R$ 29.871 no ativo circulante e, R$ 54.453 no ativo não circulante (2012 – R$ 26.780 no ativo circulante e R$ 72.958 no ativo não circulante).

9 Tributos compensáveis

O saldo da conta "Tributos compensáveis" no montante de R$ 3.426 (2012 - R$ 11.311) registrados no ativo não circulante, refere-se, substancialmente, a créditos de ICMS, em 2013, e a créditos de PIS/COFINS, em 2012.

10 Depósitos em garantia

O saldo da conta "Depósitos em garantia", no valor de R$ 157.637 (2012 - R$ 76.974) no ativo não circulante, corresponde ao montante equivalente aos três últimos valores mensais devidos do Contrato de Operação e Manutenção da UHE Santo Antônio firmado com Furnas Centrais Elétricas S.A. mais três vezes o valor da parcela de financiamento vincenda em 15 de janeiro de 2014, em atendimento às cláusulas contratuais de financiamento com o BNDES.

Notas Explicativas

Santo Antônio Energia S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras
em 31 de dezembro de 2013
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

11 Imposto de renda e contribuição social diferidos

O imposto de renda e a contribuição social diferidos são calculados sobre a base negativa de contribuição social e as correspondentes diferenças temporárias entre as bases de cálculo do imposto sobre ativos e passivos e os valores contábeis das demonstrações financeiras. As alíquotas desses impostos, definidas atualmente para determinação dos tributos diferidos, são de 25% para o imposto de renda e de 9% para a contribuição social.

	31 de dezembro de 2013	31 de dezembro de 2012
Saldo no início do exercício	10.209	8.234
Movimentação		
Ajustes RTT*		
Despesas pré-operacionais que de acordo com os novos CPC´s, são contabilizadas no resultado, entretanto fiscalmente tem seu efeito eliminado		6.154
Custos de transação de emissão de debêntures	(6.303)	
Custos de transação de empréstimos e financiamentos	(22.321)	
Amortização do Uso do bem público	26.225	
Amortização RTT - Efetuada de acordo com a entrada em operação das turbinas, sendo amortizado 1/44 avos por mês/turbina	(1.288)	(346)
IRPJ - 25%	(921)	1.452
CSLL - 9%	(332)	523
Encargo fiscal	(1.253)	1.975
Saldo no final do exercício	8.956	10.209

*O RTT – Regime Tributário de Transição foi criado pela Medida Provisória nº 449/08 e convertida em 27 de maio de 2009 na Lei nº 11.941/09. A referida lei busca neutralizar os impactos tributários da adoção dos novos critérios contábeis instituídos pela Lei nº 11.638/07, de 28.12.2007, até que se possam regular definitivamente o modo e a intensidade de integração da legislação tributária com os novos métodos e critérios internacionais de contabilidade (Nota 2.14).

O saldo ativo do imposto de renda e da contribuição social diferidos, no montante de R$ 8.956, em 31 de dezembro de 2013 (2012 - R$ 10.209) foi calculado sobre diferenças temporárias e ajustes do Regime Tributário de Transição ("RTT") reconhecidos em contrapartida ao resultado (Nota 32).

Notas Explicativas

Santo Antônio Energia S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2013
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

12 Imobilizado

	Taxas anuais médias de depreciação %	31 de dezembro de 2013 Custo histórico	Depreciação acumulada	Valor líquido	31 de dezembro de 2012 Valor líquido
Imobilizado em serviço					
Terrenos	0,65%	52.944	(603)	52.341	21.548
Reservatórios, barragens e adutoras	0,76%	6.607.518	(87.812)	6.519.706	6.315.910
Edificações, obras civis e benfeitorias	2,27%	1.476.837	(58.558)	1.418.279	612.078
Máquinas e equipamentos	2,06%	2.805.830	(101.073)	2.704.757	1.068.437
Total do imobilizado em serviço		**10.943.129**	**(248.046)**	**10.695.083**	**8.017.973**
Imobilizado em curso					
Terrenos					8.467
Reservatórios, barragens e adutoras		1.751.425		1.751.425	870.406
Edificações, obras civis e benfeitorias		434.967		434.967	717.713
Máquinas e equipamentos		1.841.204		1.841.204	1.410.503
Veículos		2.078		2.078	398
Móveis e utensílios		2.748		2.748	2.296
A ratear		1.661.417		1.661.417	1.512.972
Material em depósito		40.267		40.267	37.020
Adiantamento a fornecedores		1.368.484		1.368.484	1.944.658
Outros		10.679		10.679	4.946
Total do imobilizado em curso		**7.113.269**		**7.113.269**	**6.509.379**
Total do imobilizado		**18.056.398**	**(248.046)**	**17.808.352**	**14.527.352**

As movimentações do imobilizado nos exercícios findos em 31 de dezembro são as seguintes:

2013

	31 de dezembro de 2012 Valor líquido	31 de dezembro de 2013 Ingressos	Transferência para imobilizado em serviço	Depreciação	Valor líquido
Imobilizado em serviço					
Terrenos	21.548		31.396	(603)	52.341
Reservatórios, barragens e adutoras	6.315.910		280.706	(76.910)	6.519.706
Edificações, obras civis e benfeitorias	612.078		859.356	(53.155)	1.418.279
Máquinas e equipamentos	1.068.437		1.721.131	(84.811)	2.704.757
Total do imobilizado em serviço	**8.017.973**		**2.892.589**	**(215.479)**	**10.695.083**
Terrenos	8.467	22.929	(31.396)		
Reservatórios, barragens e adutoras	870.406	926.507	(45.488)		1.751.425
Edificações, obras civis e benfeitorias	717.713	432.622	(715.368)		434.967
Máquinas e equipamentos	1.410.503	1.696.090	(1.265.388)		1.841.204
Veículos	398	1.680			2.078
Móveis e utensílios	2.296	452			2.748
A ratear	1.512.972	983.394	(834.949)		1.661.417
Material em depósito	37.020	3.247			40.267
Adiantamento a fornecedores	1.944.658	(576.173)			1.368.484
Outros	4.946	5.733			10.679
Total do imobilizado em curso	**6.509.379**	**3.496.481**	**(2.892.589)**		**7.113.269**
Total do imobilizado	**14.527.352**	**3.496.481**		**(215.479)**	**17.808.352**

Notas Explicativas

Santo Antônio Energia S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras
em 31 de dezembro de 2013
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

2012

	31 de dezembro de 2011	31 de dezembro de 2012			
	Valor líquido	Ingressos	Transferência para imobilizado em serviço	Depreciação	Valor líquido
Imobilizado em serviço					
Terrenos			21.548		21.548
Reservatórios, barragens e adutoras			6.326.812	(10.902)	6.315.910
Edificações, obras civis e benfeitorias			617.481	(5.403)	612.078
Máquinas e equipamentos			1.084.699	(16.262)	1.068.437
Total do imobilizado em serviço			**8.050.540**	**(32.567)**	**8.017.973**
Terrenos	12.825	17.190	(21.548)		8.467
Reservatórios, barragens e adutoras	4.670.880	1.456.573	(5.257.047)		870.406
Edificações, obras civis e benfeitorias	950.330	219.256	(451.873)		717.713
Máquinas e equipamentos	1.246.273	925.028	(760.798)		1.410.503
Veículos	398				398
Móveis e utensílios	2.296				2.296
A ratear	2.759.590	312.656	(1.559.274)		1.512.972
Material em depósito	14.741	22.279			37.020
Adiantamento a fornecedores	1.847.734	96.925			1.944.658
Outros	4.946				4.946
Total do imobilizado em curso	**11.510.013**	**3.049.907**	**(8.050.540)**		**6.509.379**
Total do imobilizado	**11.510.013**	**3.049.907**		**(32.567)**	**14.527.352**

Adiantamentos a fornecedores referem-se substancialmente a 5% do valor total do Contrato para Implantação da UHE Santo Antônio, descontado de 5% do total de serviços prestados e equipamentos entregues, mais valores previstos nos contratos firmados de compras de máquinas e equipamentos da UHE Santo Antônio. Todos os adiantamentos realizados são para aquisição de bens do ativo imobilizado.

No final de 2011, a Companhia iniciou o processo de unitização, que consiste no arrolamento, valoração e cadastramento dos bens, direitos e instalações em conformidade com o Manual de Controle Patrimonial do Setor Elétrico - MCPSE, Resolução Normativa nº 367/09. Com a entrada em operação comercial das 16 UG's, foram unitizados R$ 10.943.129, conforme demonstrado no quadro de imobilizado de dezembro de 2013.

A Companhia adota como depreciação o método linear, tomando como base para a depreciação o valor do bem proporcionalizado à quantidade de unidades geradoras em operação que ele atende sobre a quantidade de unidades geradoras que o bem atenderá quando concluída a fase de construção da UHE Santo Antônio.

A Companhia vem depreciando os terrenos em função de não ter, no Contrato de Concessão da UHE Santo Antônio, previsão de renovação da concessão e de indenização do valor residual dos bens ao término do período concessivo.

Em 2013, a Companhia capitalizou ao ativo imobilizado o montante de R$ 621.793 (2012 - R$ 643.758) correspondente a encargos de financiamentos adquiridos com o propósito específico de financiar a construção da UHE Santo Antônio.

Notas Explicativas

Santo Antônio Energia S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras
em 31 de dezembro de 2013
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

Em 31 de dezembro de 2013, a Companhia possui compromissos firmados no montante de R$ 1.130 milhões referentes ao contrato EPC (*Engineering, Procurement and Construction*) para construção do empreendimento hidrelétrico, conforme projeto original.

13 Intangível

		31 de dezembro de 2013			31 de dezembro de 2012
	Taxas anuais médias de amortização %	Custo histórico	Amortização acumulada	Valor líquido	Valor líquido
Intangível em serviço					
Servidão permanente	3,22%	737	**(42)**	695	737
Software	10,00%	8.734	**(1.310)**	7.424	
Direito de concessão - Uso do Bem Público - UBP	3,20%	199.339	**(11.163)**	188.176	194.555
Total do intangível em serviço		**208.810**	**(12.515)**	**196.295**	**195.292**
Intangível em curso					
Software		6.675		6.675	4.050
Total do Intangível em curso		**6.675**		**6.675**	**4.050**
Total do Intangível		**215.485**	**(12.515)**	**202.970**	**199.342**

As movimentações do intangível nos exercícios findos em 31 de dezembro são as seguintes:

2013

	31 de dezembro de 2012	31 de dezembro de 2013			
	Valor líquido	Ingressos	Transferência para intangível em serviço	Amortização	Valor líquido
Intangível em serviço					
Servidão permanente	737			(42)	695
Software			8.734	(1.310)	7.424
Direito de concessão - Uso do Bem Público - UBP	194.555			(6.379)	188.176
Total do intangível em serviço	**195.292**		**8.734**	**(7.731)**	**196.295**
Total do intangível em curso	**4.050**	**11.359**	**(8.734)**		**6.675**
Total do intangível	**199.342**	**11.359**		**(7.731)**	**202.970**

A Companhia vem amortizando as servidões permanentes em função de não ter, no Contrato de Concessão da UHE Santo Antônio, previsão de renovação da concessão e de indenização do valor residual dos bens ao término do período concessivo.

Notas Explicativas

Santo Antônio Energia S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras
em 31 de dezembro de 2013
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

2012

	31 de dezembro de 2011	31 de dezembro de 2012			
	Valor líquido	Ingressos	Transferência para intangível em serviço	Amortização	Valor líquido
Intangível em serviço					
Servidão permanente			737		737
Direito de concessão - Uso do Bem Público - UBP			199.339	(4.784)	194.555
Total do intangível em serviço			**200.076**	**(4.784)**	**195.292**
Intangível em curso					
Software	525	3.525			**4.050**
Servidão permanente		737	**(737)**		
Direito de concessão - Uso do Bem Público - UBP	194.754	4.585	**(199.339)**		
Total do intangível em curso	**195.279**	**8.847**	**(200.076)**		**4.050**
Total do intangível	**195.279**	**8.847**		**(4.784)**	**199.342**

Os ingressos registrados em Direito de concessão – UBP referem-se à atualização atrelada à IPCA, líquida de ajuste a valor presente. Até a o momento da entrada em operação da primeira unidade geradora, em 30 de março de 2012, a atualização e o ajuste a valor presente calculados sobre "Concessão a pagar" (Nota 21) foram registrados em contrapartida ao intangível. A partir dessa data, as movimentações passaram a ocorrer em contrapartida ao resultado da Companhia.

14 Fornecedores

	31 de dezembro de 2013	31 de dezembro de 2012
Circulante		
Suprimento de energia elétrica	127.549	60.860
CCEE (compra de energia de curto prazo)	10.634	19.238
Encargos de uso da rede elétrica	55.231	23.420
Materiais e serviços	116.096	209.531
	309.510	313.049
Não circulante		
Materiais e serviços	5.183	10.366
	5.183	10.366
	314.693	323.415

Em 31 de dezembro de 2013, o saldo de R$ 5.183 no passivo não circulante, refere-se à última parcela do contrato de seguro de riscos de engenharia firmado entre a Companhia e a HDI Seguros, com vencimento em janeiro de 2015.

Notas Explicativas

Santo Antônio Energia S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras
em 31 de dezembro de 2013
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

15 Empréstimos e financiamentos

	Moeda	Encargos Financeiros	31 de dezembro de 2013	31 de dezembro de 2012
BNDES - Indireto (a)	R$	TJLP	118.767	
BNDES - Direto (a)	R$	TJLP	112.973	
Banco da Amazônia S.A. - FNO (b)	R$	JUROS de 10,0% a.a.	2.831	
Passivo circulante			234.571	

	Moeda	Encargos Financeiros	31 de dezembro de 2013	31 de dezembro de 2012
BNDES - Indireto (a)	R$	TJLP	4.524.481	3.892.367
BNDES - Direto (a)	R$	TJLP	4.375.012	3.789.125
Custo de Transação a amortizar (CPC 08) - BNDES	R$		(22.321)	
Banco da Amazônia S.A. - FNO (b)	R$	JUROS de 10,0% a.a.	601.039	575.331
Passivo não circulante			9.478.211	8.256.823
			9.712.782	8.256.823

(a) Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES

As parcelas liberadas decorrem do contrato de financiamento com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, o Contrato de Financiamento Direto n.º 08.2.1120.1 no montante de R$ 3.092.586 e o Contrato de Repasse n.º 01/2009 no montante de R$ 3.042.586 através de agentes financeiros. Também já foi liberada parte dos recursos do financiamento suplementar, sendo o Contrato de Financiamento Direto Suplementar nº 12.2.1307.1, e o Contrato de Repasse Suplementar n.º 01/2013, ambos possuem o valor de R$ 995.000 cada contrato.

(i) Composição dos recursos (valores históricos):

	Parcela direta	Parcela Indireta									
Subcrédito	BNDES	Santander	Bradesco	Banco do Brasil	Itaú-BBA	BNB	CEF	Banco da Amazônia	BES	Total	Total
"A"	1.612.571	185.500	180.200	296.051	71.550	206.170	530.000	100.700	42.400	1.612.571	3.225.142
"B"	912.776	105.000	102.000	167.576	40.500	116.700	300.000	57.000	24.000	912.776	1.825.552
"C"	198.827	22.872	22.218	36.502	8.822	25.420	65.348	12.416	5.228	198.826	397.653
"D"	14.154	1.628	1.582	2.598	628	1.810	4.652	884	372	14.154	28.308
"E.1"	137.642	15.833	15.381	25.270	6.107	17.598	45.239	8.595	3.619	137.642	275.284
"E.2"	166.616	19.167	18.619	30.589	7.393	21.302	54.761	10.405	4.381	166.617	333.233
"F"	50.000										50.000
	3.092.586	350.000	340.000	558.586	135.000	389.000	1.000.000	190.000	80.000	3.042.586	6.135.172
Suplementar											
"G"	150.000	21.310	20.701	34.011	8.220		60.887		4.871	150.000	300.000
"H"	440.000	62.511	60.724	99.764	24.111		178.602		14.288	440.000	880.000
"K"	80.000	11.365	11.041	18.139	4.384		32.473		2.598	80.000	160.000
	670.000	95.186	92.466	151.914	36.715		271.962		21.757	670.000	1.340.000
	3.762.586	445.186	432.466	710.500	171.715	389.000	1.271.962	190.000	101.757	3.712.586	7.475.172

O referido contrato de financiamento tem como objetivo a implantação da UHE Santo Antônio (Nota 1).

Notas Explicativas

Santo Antônio Energia S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras
em 31 de dezembro de 2013
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

As principais condições do financiamento são:

(ii) Vencimento das parcelas – circulante e não circulante (principal e encargos)

	Não circulante						
	2015	2016	2017	2018	2019	Após 2020	Total
Principal e Encargos	355.582	384.366	430.433	476.499	480.361	6.749.931	8.877.172
	355.582	384.366	430.433	476.499	480.361	6.749.931	8.877.172

(iii) Garantias

(a) Penhor da totalidade das ações da Companhia de propriedade da Madeira Energia S.A. - MESA, acionista e Controladora da Companhia, dando as mesmas para o BNDES através da celebração do contrato de penhor de ações e outras avenças;

(b) Cessão fiduciária entre a Companhia e o BNDES, envolvendo os direitos de titularidade em decorrência do Contrato de Concessão de uso do bem público para geração de energia elétrica, incluindo os direitos creditórios de sua titularidade referentes aos Contratos de Compra e Venda de Energia (CCVEs) e os Contratos de Comercialização de Energia no Ambiente Regulado (CCEARs), Contratos de Compra de Reduções de Emissão de Carbono (CCRECs) se vierem a ser firmados e cessão condicional dos contratos do projeto de execução da Usina Hidrelétrica Santo Antônio;

(c) Suporte de acionistas e outras avenças para assegurar o pagamento de quaisquer obrigações do contrato de financiamento;

(d) Suporte de acionistas para cobertura de insuficiências que vier a ocorrer na execução do projeto, além de frustações das fontes de recursos previstas para utilização nos investimentos do projeto;

(e) Fiança Eletrobrás e Cemig para assegurar o pagamento de quaisquer obrigações dos contratos de financiamento e insuficiências que ocorrerem na execução ou frustações das fontes de recursos previstas para o projeto;

(f) Suporte de acionistas suplementar e outras avenças para assegurar o pagamento de quaisquer obrigações do contrato de financiamento suplementar;

(iv) Cláusulas restritivas

O financiamento contratado pela Companhia junto ao BNDES mencionado anteriormente, possui cláusulas restritivas, dentre outras, quanto à relação entre ativo total e patrimônio líquido, as quais vêm sendo adequadamente cumpridas pela Companhia.

Notas Explicativas

Santo Antônio Energia S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras
em 31 de dezembro de 2013
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

(b) Banco da Amazônia S.A.

As parcelas liberadas decorrem do contrato de financiamento firmado entre a Companhia e o Banco da Amazônia S.A. em 11 de março de 2009 e aprovado com base na Decisão de Diretoria nº 1.120/2008, de 16 de dezembro de 2008, com interveniência da Controladora da Companhia e de seus acionistas, no valor total de R$ 503.420, cujos recursos financeiros são oriundos do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte - FNO. O referido contrato de financiamento tem como objetivo a implantação da Usina Hidrelétrica Santo Antônio (Nota 1). As principais condições do financiamento são:

(i) Vencimento das parcelas - não circulante (principal e encargos)

	Não circulante						
	2015	2016	2017	2018	2019	Após 2020	Total
Principal e Encargos	26.510	39.782	39.857	39.857	39.857	415.176	601.039
	26.510	39.782	39.857	39.857	39.857	415.176	601.039

(ii) Garantias e cláusulas restritivas

O Banco da Amazônia compartilha das mesmas garantias e restrições apresentadas na Nota 15 (a) (iii) e (iv)).

(c) Movimentação de empréstimos e financiamentos

	Circulante	Não circulante
Saldo em 31 de dezembro de 2012		**8.256.823**
Empréstimos e financiamentos obtidos		787.679
Encargos financeiros provisionados		692.404
Encargos financeiros pagos - FNO		(24.124)
Transferências	234.571	(234.571)
Saldo em 31 de dezembro de 2013	234.571	9.478.211

16 Debêntures

(a) 1ª Emissão

Em setembro de 2012, a Companhia celebrou contrato para emissão de 1.520.120 debêntures não conversíveis em ações, da espécie com garantia real e com garantias adicionais, divididas em duas séries, sendo a 1ª série recebida em 25 de outubro de 2012, no valor de R$ 760.060 (R$ 770.448, atualizados até a data de recebimento) e a 2ª série recebida em 28 de junho de 2013, no valor de R$ 760.060 (R$ 809.346, atualizados até a data de recebimento), tendo o Fundo de Investimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FI-FGTS) como debenturista, Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, como agente fiduciário e representante do debenturista e a controladora Madeira Energia S.A - MESA, como interveniente anuente.

O objetivo desta emissão foi captar recursos para desenvolvimento, implantação e construção para a exploração da concessão da UHE Santo Antônio e de seu sistema de transmissão associado (Nota 1).

Notas Explicativas

Santo Antônio Energia S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras
em 31 de dezembro de 2013
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

A composição dos saldos dos encargos e do principal, referente às 1ª e 2ª séries das debêntures, é a seguinte:

				31 de dezembro de 2013			
Série	Valor unitário	Vencimento	Remuneração	Principal atualizado	Encargos	Custo a Amortizar	Total
1ª	R$ 1.000	15 parcelas anuais a partir de 2023	IPCA + juros de 6,5% a.a.	825.518	63.602	(608)	888.512
2ª	R$ 1.000	15 parcelas anuais a partir de 2024	IPCA + juros de 6,5% a.a.	825.518	27.259	(608)	852.169
				1.651.036	90.861	(1.216)	1.740.681
			Passivo não circulante				1.740.681

Garantias e cláusulas restritivas

O FI-FGTS, na qualidade de debenturista, compartilha das mesmas garantias e restrições apresentadas na Nota 15 (a) (iii) e (iv).

(b) 2ª Emissão

Em dezembro de 2012, a Companhia emitiu 4.200 debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional real e fidejussória, em série única, recebida em 24 de janeiro de 2013, no valor atualizado de R$ 424.924. O valor nominal unitário das debêntures é R$ 100, totalizando R$ 420.000, tendo a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, como agente fiduciário, representando a comunhão dos debenturistas e a Controladora Madeira Energia S.A, como interveniente anuente.

O objetivo desta emissão foi captar recursos para desenvolvimento, implantação e construção para a exploração da concessão da UHE Santo Antônio e de seu sistema de transmissão associado (Nota 1).

A composição dos saldos dos encargos e do principal, referente à 2ª emissão das debêntures, é a seguinte:

							31 de dezembro de 2013	
Emissão	Valor unitário (em reais)	Vencimento	Remuneração	Principal atualizado	Encargos	Encargos pagos	Custo a Amortizar	Total
2ª	R$ 100.000,00	Juros Remuneratórios serão pagos semestralmente 27.12.2017 - 5,5% - Valor Nominal Unitário 27.12.2019 - 17,5% - Valor Nominal Unitário 27.12.2020 - 25,0% - Valor Nominal Unitário 27.12.2021 - 24,0% - Valor Nominal Unitário 27.12.2022 - Saldo do valor Nominal Unitário Atualizado	IPCA + juros de 6,2% a.a.	444.615	27.190	(26.977)	(5.087)	439.741
				444.615	27.190	(26.977)	(5.087)	439.741
			Passivo circulante					214
			Passivo não circulante					439.527

Garantias e cláusulas restritivas

Os debenturistas compartilham das mesmas garantias e restrições apresentadas na Nota 15 (a) (iii) e (iv).

17 Cauções em garantia

Referem-se à retenção de 5% (cinco por cento) do valor adiantado aos contratos firmados de compra de máquinas e equipamentos da UHE Santo Antônio, principalmente para a construção, transporte e montagem das 44 turbinas de geração de energia e dos painéis de controle. O montante retido é a garantia da entrega dos produtos no prazo definido. Em 31 de dezembro de 2013, o montante de R$ 248.035 (2012 - R$ 214.580) está registrado no passivo, sendo R$ 78.704 no passivo circulante e R$ 169.331 no passivo não circulante.

Notas Explicativas

Santo Antônio Energia S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras
em 31 de dezembro de 2013
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

18 Impostos e contribuições sociais

	31 de dezembro de 2013	31 de dezembro de 2012
ICMS	6.919	4.843
COFINS	1.980	
PIS	408	
INSS	1.049	1.141
ISS	5.914	3.957
Outros	647	965
	16.917	10.906

19 Obrigações estimadas com pessoal

	31 de dezembro de 2013	31 de dezembro de 2012
Provisão de férias e 13º salário	4.042	3.625
Encargos sociais (INSS e FGTS)	1.699	1.621
	5.741	5.246

20 Adiantamentos de clientes

Em 2011, a Companhia firmou o contrato de fornecimento de energia nº 211/2011 com a BTG Pactual com prazo de fornecimento de 01 de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2014. A Companhia recebeu, em 11 de julho de 2012, o montante de R$ 261.531 a título de antecipação. O valor antecipado é amortizado mensalmente conforme o fornecimento da energia contratada e está apresentado a seguir:

	Circulante	Não circulante
Saldo em 31 de dezembro de 2012	122.948	117.914
Atualização monetária - IPCA	6.464	
Reconhecimento de receita	(129.412)	
Transferências	117.914	(117.914)
Saldo em 31 de dezembro de 2013	117.914	

Santo Antônio Energia S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras
em 31 de dezembro de 2013
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

21 Concessões a pagar

	31 de dezembro de 2013	31 de dezembro de 2012
Usina Santo Antonio	215.120	205.363
(-) Passivo circulante	(16.416)	(15.524)
Passivo não circulante	198.704	189.839

A Companhia tem contrato de concessão com a União para a utilização do bem público para a geração de energia elétrica na UHE Santo Antônio. A característica do negócio e do contrato indica a condição e a intenção das partes de executá-lo integralmente.

Buscando refletir adequadamente a contraprestação pecuniária da concessão e a respectiva obrigação perante a União, os valores da concessão foram registrados no ativo intangível (Nota 13) em contrapartida do passivo.

Considerando que os valores contratuais estão a preços futuros, a Companhia procedeu ao seu ajuste a valor presente com base em taxa de desconto de referência na data da assunção da obrigação. A taxa de desconto utilizada foi de 6,94% a.a.

Os valores originais contratados demonstrados a seguir, atualizados monetariamente pela variação anual do IPCA, estão sendo pagos em 375 parcelas mensais a partir de abril de 2012 (Nota 1).

	Valor original		Valor atualizado	
Usina / Anos de pagamento	**Pagamento mensal**	**Pagamento total**	**Pagamento mensal**	**Pagamento total**
Usina Santo Antonio				
De 04.2012 a 06.2043	1.011	379.267	1.363	496.402

(a) Mutação

	Circulante	Não circulante
Saldo em 31 de dezembro de 2012	15.524	189.839
Atualização - IPCA		27.627
Ajuste a valor presente		(1.752)
Pagamentos	(16.118)	
Transferências	17.010	(17.010)
Saldo em 31 de dezembro de 2013	16.416	198.704

Notas Explicativas

Santo Antônio Energia S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras
em 31 de dezembro de 2013
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

(b) Vencimentos da concessão a pagar apresentada no passivo não circulante

2015	16.881
2016	17.199
2017	17.408
2018	17.552
2019	17.687
2020 a 2043	111.977
	198.704

22 Encargos regulamentares e setoriais

	31 de dezembro de 2013	31 de dezembro de 2012
Circulante		
Compensação financeira pela utilização de recursos hídricos (CFURH) (i)	3.915	1.305
Pesquisa e desenvolvimento (ii)	10.046	2.472
Taxa de fiscalização - ANEEL (iii)	141	
	14.102	3.777

(i) A CFURH, criada pela Lei n.º 7.990, de 28 de dezembro de 1989, é calculada com base na geração mensal efetiva das usinas hidrelétricas. Destina-se a compensar os municípios afetados pela perda de terras produtivas, ocasionada por inundação de áreas na construção de reservatórios de usinas hidrelétricas. Do montante arrecadado mensalmente a título de compensação financeira, 45% se destinam aos Estados, 45% aos Municípios, 3% ao Ministério de Meio Ambiente, 3% ao Ministério de Minas e Energia, e 4% ao Ministério de Ciência e Tecnologia.

(ii) De acordo com a Lei nº 9.991/2000, as concessionárias e autorizadas de geração são obrigadas a aplicar no mínimo 1% de sua Receita Operacional Líquida (ROL) em projetos de pesquisa e desenvolvimento. Os recursos para investimento em P&D são distribuídos 40% para o Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FNDCT, 20% para o Ministério de Minas e Energia - MME, e 40% para os projetos de P&D regulados pela ANEEL e administrados pela Companhia. Enquanto não aplicados, o saldo de recursos em poder da Companhia é atualizado mensalmente pela variação da taxa SELIC.

(iii) A Taxa de Fiscalização foi instituída pela Lei nº 9.427/96, alterada pela Lei nº 12.783/13 e seu cálculo é regulamentado pelo Decreto nº 2.410/97. A taxa equivale a 0,4% do benefício econômico anual auferido pela concessionária, permissionária ou autorizado do Serviço Público de Energia Elétrica. Seu valor anual é estabelecido pela ANEEL.

Notas Explicativas

Santo Antônio Energia S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2013
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

23 Provisões socioambientais

	31 de dezembro de 2013	31 de dezembro de 2012
Circulante		
Programas básicos ambientais (i)	79.934	217.975
Provisões - impactos erosivos a jusante (ii)		6.089
Compensação ambiental (iii)	12.956	
	92.890	224.064
Não circulante		
Compensação ambiental (iii)	65.395	74.022
Programas básicos ambientais (i)	300.509	106.921
	365.904	180.943
	458.794	405.007

(i) Nas rubricas "Programas básicos ambientais" estão registradas as estimativas da Administração com relação aos gastos socioambientais que a Companhia incorrerá a fim de mitigar o impacto causado pela construção da UHE Santo Antônio, em cumprimento aos programas previstos nas Licenças de Instalação nº 540/2008 e de Operação nº 1.044/2011 expedidas pelo IBAMA. Essas licenças estabelecem que sejam executados os seguintes Programas Básicos Ambientais (PBA), entre outros:

- Programa de Monitoramento do Lençol Freático;
- Programa de Monitoramento Sismológico;
- Programa de Monitoramento Climatológico;
- Programa de Conservação da Flora;
- Programa de Conservação da Fauna;
- Programa de Conservação da Ictiofauna;
- Programa de Saúde Pública;
- Programa de Remanejamento da População Atingida;

Notas Explicativas

Santo Antônio Energia S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras
em 31 de dezembro de 2013
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

(a) Movimentação das provisões ambientais durante o exercício de 2013

	Circulante	Não circulante
Saldo em 31 de dezembro de 2012	224.064	180.943
Atualização monetária		12.078
Amortizações	(115.636)	
Adições - Projeto de ampliação (Nota 1)		157.345
Transferências	(15.538)	15.538
Saldo em 31 de dezembro de 2013	92.890	365.904

A adição realizada na provisão ambiental é decorrente da estimativa da Companhia sobre os investimentos socioambientais necessários para execução do projeto de ampliação da UHE Santo Antônio aprovado pela ANEEL em 25 de junho de 2013, por meio do despacho nº 2.075, e aprovado pelo Conselho da Administração da Controladora em 18 de setembro de 2013.

(b) Realização estimada dos programas básicos ambientais registrados no passivo não circulante (não auditado)

A Companhia estima que os programas ambientais registrados no passivo não circulante em 31 de dezembro de 2013 serão totalmente concluídos até o exercício findo em 31 de dezembro de 2016, conforme demonstrado abaixo:

2015	276.629
2016	23.880
	300.509

(ii) A rubrica "Impactos erosivos a jusante" corresponde aos gastos que a Companhia incorrerá a fim de compensar, mitigar e fazer cessar os impactos socioambientais causados pelo empreendimento à jusante da UHE Santo Antônio, conforme Termo de Ajustamento de Conduta firmado entre a Companhia, Ministério Público do Estado de Rondônia, Ministério Público Federal, IBAMA, IPHAN - Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, Município de Porto Velho, Coordenadorias Estadual e Municipal de Defesa Civil e o Corpo de Bombeiros Militar. A Companhia possui seguros contratados, com limite de indenização de até R$ 70.000, que estão sendo acionados para eventual cobertura dos gastos (Nota 7 (ii)).

(iii) O saldo registrado em "Compensação ambiental", calculado com base na Lei nº 9.985/00 e no Decreto nº 6.848/09, corresponde a 0,5% (R$ 56.159) do valor de referência do empreendimento, previsto na Licença de Instalação nº 540/2008 e definido na Licença de Operação nº 1.044/11, expedidas pelo IBAMA. Esses recursos, destinados a compensar os impactos ambientais causados pela obra, são atualizados pelo IPCA Especial e em 31 de dezembro de 2013 equivalem a R$ 12.956 no passivo circulante e R$ 65.395 no passivo não circulante (2012 - R$ 74.022). O IBAMA, por meio do Comitê de Compensação Ambiental Federal – CCAF, deliberou que a destinação dos recursos da Compensação Ambiental será distribuída entre entidades do Município de Porto Velho (R$ 1.000), do Estado de Rondônia (R$ 14.000) e da União (R$ 41.159) atualizados até a data da compensação. O CCAF está consultando os gestores das unidades para que indiquem a forma de aplicação dos recursos.

Notas Explicativas

Santo Antônio Energia S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras
em 31 de dezembro de 2013
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

24 Provisão para contingências

(a) Risco provável

Refere-se ao auto de infração lavrado em 23 de dezembro de 2008, pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, no valor de R$ 7.700. O objeto do referido auto é a imposição de multa à Companhia por suposta conduta lesiva ao meio ambiente, caracterizada pela alegada mortandade de 11.000 kg de peixes de várias espécies em decorrência de eventual poluição nas ensecadeiras da UHE Santo Antônio, no rio Madeira, município de Porto Velho - RO.

Em 13 de janeiro de 2009, a Companhia apresentou defesa administrativa, a qual se encontra em análise por parte da Superintendência do IBAMA. Em 19 de julho de 2011, a Equipe Técnica do IBAMA informou sobre a majoração do valor da multa e notificou a Companhia para a apresentação de Alegações Finais. Em 8 de agosto de 2011, a Companhia apresentou manifestação acerca da majoração da multa e Alegações Finais, consoante o entendimento dos seus advogados, a expectativa é de perda provável no montante de R$ 8.697 em relação ao mérito da autuação (2012 - R$ 8.037) e de perda possível em relação às agravantes de penalidade citadas no referido auto.

(b) Risco possível

Em 31 de dezembro de 2013, existem processos no montante de R$ 1.183.880, conforme demonstrados a seguir, cuja perda foi estimada como possível, as quais são periodicamente reavaliadas pelos assessores jurídicos e pela Administração da Companhia, não requerendo a constituição de provisão nas demonstrações financeiras.

	31 de dezembro de 2013
Trabalhista (i)	4.176
Cível (ii)	788.146
Administrativo ambiental (iii)	15.545
Administrativo tributário (iv)	376.013
	1.183.880

Dentre as principais causas com risco de perda avaliadas como possível destacam-se as seguintes:

(i) Trabalhistas

Diversas ações, nas quais a Companhia responde, em sua maioria, subsidiariamente, em que questionam, entre outros, pagamento de horas extras, adicionais de periculosidade e insalubridade.

(ii) Cível

As ações judiciais de natureza cível referem-se, em sua grande maioria, às indenizações pleiteadas por pessoas que se consideram impactadas pelo enchimento do reservatório da usina ou que pretendem majorar indenizações recebidas por conta das desapropriações realizadas.

Notas Explicativas

Santo Antônio Energia S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras
em 31 de dezembro de 2013
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

(iii) Administrativo ambiental

Diversos autos de infração referentes a questões ambientais como mortandade de peixes e ocorrência de queimadas em áreas da Companhia.

(iv) Administrativo tributário

Processos administrativos para discussão de não homologação de pedidos de compensação formalizados perante a Delegacia Especial da Receita Federal, bem como notificações da Secretaria Municipal da Fazenda do município de Porto Velho e da Secretaria de Estado de Finanças-RO.

25 Outras provisões

Refere-se à reinvindicação do Consórcio Construtor Santo Antônio, relacionadas às obras cívis e montagem eletromecânica, com base no Contrato para Implantação da UHE Santo Antônio celebrado com a Companhia, de compensação da elevação de custos em função da improdutividade nos períodos de greves e paralisações ocorridas entre os anos de 2009 e 2012 no canteiro de obras da UHE Santo Antônio e que ainda resultaram na concessão de aumentos salariais e de muitos benefícios aos trabalhadores do Consórcio.

A Companhia e o Consórcio estão em tratativas no intuito de convergirem em um acordo com relação ao montante justo de ressarcimento e de definirem a forma e o prazo de liquidação do pleito.

26 Patrimônio líquido

Capital subscrito e integralizado

Em 31 de dezembro de 2013, o capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R$ 5.927.870 (2012 - R$ 5.112.870), dividido em 5.927.870.456 (2012 - 5.112.870.456) ações ordinárias nominativas, no valor nominal de R$ 1,00 cada, de titularidade integral da Madeira Energia S.A.

Em 31 de dezembro de 2013, o capital social da Controladora integral, Madeira Energia S.A., totalmente subscrito e integralizado é de R$ 6.746.672 (2012 - R$ 5.069.572), dividido em 6.746.671.724 (2012 - 5.069.571.724) ações ordinárias nominativas, no valor nominal de R$ 1,00 cada, cuja titularidade está distribuída pelos seguintes acionistas:

	Valores em R$ mil		
	31 de dezembro de 2013	31 de dezembro de 2012	Participação (%)
Andrade Gutierrez Participações S.A.	836.587	628.627	12,40
Cemig Geração e Transmissão S.A.	674.667	506.957	10,00
Fundo de Investimento em Participações Amazônia Energia	1.349.334	1.013.914	20,00
Furnas Centrais Elétricas S.A.	2.631.202	1.977.133	39,00
Odebrecht Energia do Brasil S.A.	1.254.881	942.940	18,60
	6.746.672	5.069.572	100,00

Notas Explicativas

Santo Antônio Energia S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras
em 31 de dezembro de 2013
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

27 Resultado por ação

A tabela a seguir estabelece o cálculo do lucro (prejuízo) líquido por lote de mil ações para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2013 e 2012 (em milhares, exceto valor por lote de mil ações):

	2013	2012
Prejuízo do exercício	(12.973)	(25.921)
Média ponderada do número de ações ordinárias	5.507.254.018	4.729.977.361
Prejuízo básico e diluído por lote de mil ações ordinárias	(2,36)	(5,48)

28 Receita operacional líquida

	Exercícios findos em 31 de dezembro	
	2013	2012
Fornecimento de energia à indústria	915.470	327.961
Suprimento de energia elétrica	850.363	254.943
Energia de curto prazo		4.114
	1.765.833	587.018
(-) Deduções da receita		
P & D	(14.824)	(4.878)
ICMS	(115.978)	(44.148)
PIS e COFINS	(152.612)	(50.215)
	(283.414)	(99.241)
Receita líquida de venda de energia	1.482.419	487.777
Compartilhamento de receita líquida relacionada ao 2º cronograma de antecipação (Nota 30)	(181.834)	(145.516)
Receita operacional líquida	**1.300.585**	**342.261**

Notas Explicativas

Santo Antônio Energia S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras
em 31 de dezembro de 2013
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

29 Gastos operacionais

a) Custos do serviço de energia elétrica

	Exercícios findos em 31 de dezembro					
	2013			2012		
	Custos dos serviços			Custos dos serviços		
	Com energia elétrica	De operação	Total	Com energia elétrica	De operação	Total
Energia de curto prazo - CCEE	(134.354)		(134.354)	(27.167)		(27.167)
Energia comprada para revenda	(1.066.033)		(1.066.033)	(452.445)		(452.445)
Encargos de uso e conexão	(287.608)		(287.608)	(110.517)		(110.517)
Créditos PIS/COFINS	137.640		137.640	54.587		54.587
Pessoal		(19.060)	(19.060)		(2.169)	(2.169)
Material		(1.511)	(1.511)		(943)	(943)
Serviços de terceiros		(24.996)	(24.996)		(30.202)	(30.202)
Depreciação e amortização		(221.899)	(221.899)		(37.351)	(37.351)
Outras		(19.215)	(19.215)		(3.921)	(3.921)
	(1.350.355)	(286.681)	(1.637.036)	(535.542)	(74.586)	(610.128)
Compartilhamento de custos relacionados ao 1° cronograma de antecipação (Nota 30)	108.612		108.612	23.384		23.384
Compartilhamento de custos relacionados ao 2° cronograma de antecipação (Nota 30)	607.572		607.572	343.015		343.015
	716.184		716.184	366.399		366.399
	(634.171)	(286.681)	(920.852)	(169.143)	(74.586)	(243.729)

b) Despesas gerais e administrativas

	Exercícios findos em 31 de dezembro	
	2013	2012
Pessoal	(26.510)	(20.682)
Material	(1.549)	(1.720)
Serviços de terceiros	(45.163)	(29.580)
Amortização	(1.311)	
Alugueis e arrendamentos	(4.259)	(2.355)
Seguros	(11.178)	(7.659)
Tributos	(1.117)	(165)
Outras	(9.491)	(2.292)
Compartilhamento de despesas relacionados ao 2° cronograma de antecipação (Nota 30)	697	66
	(99.881)	(64.387)

Notas Explicativas

Santo Antônio Energia S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras
em 31 de dezembro de 2013
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

30 Resultado líquido do cronograma de antecipação

	Exercícios findos em 31 de dezembro	
	2013	2012
Compartilhamento com o Consórcio Construtor Santo Antônio Energia:		
Receita operacional líquida (i)	(181.834)	(145.516)
Custos refentes ao 1º. cronograma de antecipação (ii)	108.612	23.384
Gastos refentes ao 2º. cronograma de antecipação (iii)	608.269	343.081
	535.047	220.949

(i) Compartilhamento de 90% da venda de energia do segundo bloco de antecipação, líquida dos encargos inerentes a essa comercialização (PIS, COFINS, ICMS e P&D), conforme Nota 7 (iii).

(ii) Compartilhamento de custo pela compra de volume de energia, ao preço da tarifa de energia resultante do leilão da UHE Santo Antônio (R$ 78,87/MWh), para suprir atrasos na disponibilidade para entrada em operação comercial de unidades geradoras em relação ao cronograma do 1º termo aditivo ao Contrato de concessão nº 001/2008, conforme Nota 7(i).

(iii) Compartilhamento de 90% do custo pela compra de volume de energia para revenda e pela contratação de uso e conexão do sistema de transmissão para atender ao segundo cronograma de antecipação, líquidos de créditos de PIS e COFINS decorrentes desses gastos, conforme Nota 7 (iii).

31 Resultado financeiro

	Exercícios findos em 31 de dezembro	
	2013	2012
Receitas financeiras		
Renda de aplicações financeiras	9.407	2.717
Operações com instrumentos financeiros derivativos		19.045
Variações monetárias moeda nacional	3.418	
Outras receitas financeiras	2.470	10.143
Ajuste a valor presente	1.752	120
	17.047	32.025
Despesas financeiras		
Encargos de dívidas	(234.986)	(57.454)
Variações monetárias (Uso do bem público)	(27.627)	(17.686)
Operações com instrumentos financeiros derivativos		(5.042)
Variações monetárias moeda nacional	(38.086)	(13.729)
Outras despesas financeiras	(7.920)	(155)
	(308.619)	(94.066)
	(291.572)	(62.041)

Notas Explicativas

Santo Antônio Energia S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras
em 31 de dezembro de 2013
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

32 Imposto de renda e contribuição social correntes e diferidos

(a) Imposto de renda e contribuição social correntes

A Companhia apura mensalmente o imposto de renda e a contribuição social com base em balancete de suspensão ou redução, em que são consideradas as adições e exclusões (temporárias ou permanentes) previstas na legislação.

O quadro a seguir é uma conciliação da despesa tributária apresentada e o valor calculado pela aplicação da alíquota tributária total de 34% (25% de imposto de renda e 9% de contribuição social) sobre o lucro fiscal tributável:

	Exercícios findos em 31 de dezembro	
	2013	**2012**
Prejuízo antes do imposto de renda e da contribuição social	(11.720)	(27.896)
Perdas incorridas nas operações de *hedge* - Eliminação de efeito contábil - Despesa		5.042
Outras adições	33	105
PLR - Diretoria	1.583	1.530
Despesas registradas nas operações de *hedge* - Efeito caixa		18.631
Ganhos incorridos nas operações de *hedge* - Efeito caixa		(261)
Receitas registradas nas operações de *hedge* - Eliminação efeito contábil - Receita		(19.045)
Ajustes RTT- referente a despesas pré-operacionais que de acordo com os novos CPC´s, são contabilizadas no resultado, entretanto fiscalmente tem seu efeito eliminado		6.154
Multas fiscais não dedutíveis	1.081	
Pagamento de uso do bem público	26.225	
Custos de transação de emissão de debêntures	(6.303)	
Custos de transação de empréstimos e financiamentos	(22.321)	
Amortização RTT - Efetuada de acordo com a entrada em operação das turbinas, sendo amortizado 1/44 avos por mês/turbina	(1.288)	(346)
	(12.710)	(16.086)
IRPJ - 25%		
CSLL - 9%		
Encargo fiscal		

Notas Explicativas

Santo Antônio Energia S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras
em 31 de dezembro de 2013
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

(b) Imposto de renda e contribuição social diferidos

O imposto de renda e a contribuição social diferidos são calculados sobre as diferenças temporárias e ajustes RTT, entre as bases de cálculo do imposto sobre ativos e os valores contábeis das demonstrações financeiras. As alíquotas desses impostos, definidas atualmente para determinação dos tributos diferidos, são de 25% para o imposto de renda e de 9% para a contribuição social.

	Exercícios findos em 31 de dezembro	
	2013	2012
Ajustes RTT		
Despesas pré-operacionais que de acordo com os novos CPC´s, são contabilizadas no resultado, entretanto fiscalmente tem seu efeito eliminado		6.154
Custos de transação de emissão de debêntures	(6.303)	
Custos de transação de empréstimos e financiamentos	(22.321)	
Amortização do Uso do bem público	26.225	
Amortização RTT - Efetuada de acordo com a entrada em operação das turbinas, sendo amortizado 1/44 avos por mês/turbina	(1.288)	(346)
	(3.687)	5.808
IRPJ - 25%	(922)	1.452
CSLL - 9%	(331)	523
Encargo fiscal	(1.253)	1.975

Notas Explicativas

Santo Antônio Energia S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2013
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

33 Partes relacionadas

		Saldos nos exercícios findos em 31 de dezembro				Montante das transações nos exercícios findos em 31 de dezembro					
		Ativo		Passivo		Imobilizado		Receita		Despesa	
	Relação com a Companhia	2013	2012	2013	2012	2013	2012	2013	2012	2013	2012
Circulante											
CEMIG Geração e Transmissão S.A	Acionista da Controladora*	32.244	20.671	115	225			260.851	75.552		
CEMIG Distribuição S.A	Acionista comum	5.462	301					28.645	301		
Construtora Norberto Odebrecht	Acionista comum			42.842	93.504	593.978	518.779				
Construtora Andrade Gutierrez S.A	Acionista comum			22.994	53.198	446.027	438.199				
Odebrecht Serviços e Participações	Acionista comum			22.994	37.458	484.274	435.255				
Odebrecht Energia do Brasil S.A	Acionista da Controladora*			10.834	9.998						
Andrade Gutierrez Participações S.A	Acionista da Controladora*			335	309						
Eletrobrás Furnas	Acionista da Controladora*			547	3.983					19.707	20.830
Não Circulante											
Construtora Andrade Gutierrez S.A	Acionista comum	39.509	29.412								
Construtora Norberto Odebrecht	Acionista comum	109.497	215.193	14.988	13.725						
Odebrecht Serviços e Participações	Acionista comum	40.902	21	48	48						

CEMIG Geração e Transmissão S.A. - O saldo registrado refere-se aos dois contratos de compra e venda de energia elétrica no Ambiente de Contratação Livre celebrados em 19 de março de 2009, em que a Companhia atua como vendedora de energia para a CEMIG de montantes variáveis durante grande parte do período de motorização da UHE Santo Antônio, sendo um contrato de 400 megawatts médios e outro de 250,4 megawatts médios, com prazo de vigência compreendido entre 1º de maio de 2012 e 31 de dezembro de 2027.

CEMIG Distribuição S.A – O saldo refere-se ao Contrato de Comercialização de Energia Elétrica no Ambiente Regulado - CCEARs, relativo à participação da CEMIG Distribuição S.A no Leilão nº 05/2007 - ANEEL, no qual foram comercializados 70% da energia assegurada da UHE Santo Antônio. A Cemig Distribuição comprou da Companhia 117,8 megawatts médios com prazo de suprimento compreendido entre 31 de dezembro de 2012 e 31 de dezembro de 2041.**Construtora Andrade Gutierrez S.A** - A Companhia possui contrato para Implantação da UHE Santo Antônio, bem como das instalações de transmissão de interesse restrito da central geradora da UHE Santo Antônio com o Consórcio Construtor Santo Antônio - CCSA, do qual a Construtora Andrade Gutierrez S.A. participa sendo responsável pelos serviços de elaboração de projetos e de obras civis (Consórcio Santo Antônio Civil).

Construtora Norberto Odebrecht S.A. e Odebrecht Serviços e Participações S.A - A Companhia possui contrato para Implantação da UHE Santo Antônio, bem como das instalações de transmissão de interesse restrito da central geradora da UHE Santo Antônio com o Consórcio Construtor Santo Antônio - CCSA, do qual a Construtora Norberto Odebrecht S.A. (CNO) e a Odebrecht Serviços e Participações S.A. participam sendo responsáveis pelos serviços de elaboração de projetos e de obras civis (Consórcio Santo Antônio Civil) e, adicionalmente, a CNO, pelo gerenciamento e execução dos serviços de montagem eletromecânica.

Eletrobrás Furnas - A Companhia firmou com Furnas Centrais Elétricas S.A. (Eletrobrás Furnas) contrato de Gerenciamento Fundiário, com vigor de 17 de dezembro de 2008 a 17 de dezembro de 2012, e um contrato de Serviço de Consultoria Relacionado à Gestão Ambiental na Implantação da UHE Santo Antônio, com vigência de 18 de setembro de 2009 a 18 de setembro de 2013.

Em 6 de dezembro de 2010, a Companhia firmou Contrato de Operação e Manutenção da UHE Santo Antônio com Eletrobrás Furnas, cuja vigência era de 2 de maio de 2011 a 2 de maio de 2021, o encerramento do contrato foi antecipado para 31 de dezembro de 2013.

Notas Explicativas

Santo Antônio Energia S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras
em 31 de dezembro de 2013
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

Odebrecht Energia do Brasil S.A. - O saldo registrado refere-se a custos financeiros incorridos para que as obras da UHE Santo Antônio ocorressem conforme o cronograma previsto no Contrato de Concessão. O saldo é atualizado por TJLP acrescida de 3,1%.

Andrade Gutierrez Participações S.A. - O saldo registrado refere-se a custos financeiros incorridos para que as obras da UHE Santo Antônio ocorressem conforme o cronograma previsto no Contrato de Concessão. O saldo é atualizado por TJLP acrescida de 3,1%.

Remuneração dos administradores

	Exercícios findos em 31 de dezembro	
	2013	2012
Remuneração	2.921	2.722
Participação em resultados	1.857	1.331
Benefícios diretos e indiretos	226	213
Total	5.004	4.266

Notas Explicativas

Santo Antônio Energia S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras
em 31 de dezembro de 2013
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

34 Seguros

A identificação, mitigação, gerenciamento de riscos e contratação de seguros são tratados na Companhia obedecendo a parâmetros estabelecidos em política corporativa e conta com o apoio de seus consultores, corretores e seguradoras parceiras nacionais e internacionais de primeira linha, para assegurar a contratação, a preço certo, das coberturas adequadas a cada contrato ou empreendimento, em montantes suficientes para fazer face à indenização de eventuais sinistros e cumprimento de determinações contratuais.

Em 31 de dezembro de 2013, o montante de cobertura de seguros da Companhia é considerado suficiente para fazer face a eventuais sinistros e garantir a conclusão da construção e das operações da UHE Santo Antônio.

Modalidade	Cobertura	Data de Vigência	Importância Segurada	Prêmio
Garantia	Garantia de obrigações públicas - ANEEL	07.03.2008 a 11.10.2016	162.500	20.227
Obras Civis - Construção, instalação e montagem	Risco de engenharia - *All Risks*	11.11.2008 a 03.11.2016	12.718.975	134.996
	Responsabilidade civil	11.11.2008 a 03.11.2016	10.000	
	ALOP (Perda de receita por atraso na obra, devido a sinistro de danos materiais)	11.11.2008 a 03.11.2016	1.630.155	
Manutenção Garantia	RE/*All Risks* dos equipamentos sob o período de manutenção/garantia	23.03.2011 a 30.11.2017	4.514.745	25.916
Compreensivo Multirisco	Almoxarifado de materiais permanentes	26.09.2013 a 26.09.2014	52.506	58.630
Responsabilidade Civil - Obras - 2º *Layer*	RC Obras/Cruzada e empregador	06.04.2012 a 06.04.2015	60.000	558
Transportes - Nacional	Danos a bens e mercadorias durante transporte, incluindo DSU	31.01.2010 a 31.12.2015	3.176.314	2.200
Transportes - Internacional	Danos a bens e mercadorias durante transporte, incluindo DSU	31.01.2010 a 31.12.2015	USD 309.750	360
Responsabilidade Civil - Operações - Concessionárias de Energia	Danos a terceiros devido operações da UHE	23.03.2013 a 23.04.15	70.000	480
Responsabilidade Civil - Diretores e Administradores (D&O)	RC atribuída aos Diretores e Administradores	15.08.2013 a 15.08.2014	70.000	133
Riscos Operacionais	Riscos operacionais: todos os contratos de serviços permanentes da usina, materiais nele incorporados, edifícios e seus conteúdos	23.03.2013 a 23.03.2014	4.771.850	7.492

35 Informação por segmento

A Companhia tem como único segmento de negócio a geração de energia elétrica, por meio da exploração da Usina Hidrelétrica Santo Antônio e seu sistema de transmissão associado, localizada no rio Madeira, município de Porto Velho-RO, na condição de "Produtor Independente", nos termos estabelecidos pelo Contrato de Concessão. Sendo assim, a Administração da Companhia, responsável por revisar regularmente as informações financeiras, de forma a alocar os recursos e analisar o desempenho da empresa, não se utiliza de informação por segmento para suas análises.

36 Eventos subsequentes

Notas Explicativas

Santo Antônio Energia S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras
em 31 de dezembro de 2013
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

Em 08 de janeiro de 2014, a Superintendência de Fiscalização dos Serviços de Geração da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, por meio do despacho nº 34, decidiu liberar a unidade geradora 23 da UHE Santo Antônio, de 73.290 kW de potência instalada, para início de operação comercial a partir de 09 de janeiro de 2014.

Em 09 de janeiro de 2014, em Assembleia Geral Extraordinária (AGE), foi aprovado o registro da Companhia como emissora de valores mobiliários admitidos à negociação em mercados regulamentados de valores mobiliários "Categoria B", nos termos da Instrução CVM 480, bem como a submissão do respectivo pedido de registro à CVM e a eleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia e respectivos suplentes.

Em 13 de janeiro de 2014, a Superintendência de Fiscalização dos Serviços de Geração da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, por meio do despacho nº 64, decidiu liberar as unidades geradoras 21 e 24 da UHE Santo Antônio, de 69.590 kW e 73.290 kW de potência instalada, respectivamente, para início de operação em teste a partir de 14 de janeiro de 2014.

* * *

Pareceres e Declarações / Parecer dos Auditores Independentes - Sem Ressalva

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras

Aos Administradores e Acionistas
Santo Antônio Energia S.A.

Examinamos as demonstrações financeiras da Santo Antônio Energia S.A. ("Companhia") que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2013 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, assim como o resumo das principais políticas contábeis e as demais notas explicativas.

Responsabilidade da administração sobre as demonstrações financeiras

A administração da Companhia é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS) emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB), assim como pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou por erro.

Responsabilidade dos auditores independentes

Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações financeiras com base em nossa auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Essas normas requerem o cumprimento de exigências éticas pelo auditor e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras estão livres de distorção relevante.

Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores e das divulgações apresentados nas demonstrações financeiras. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou por erro.

Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras da Companhia para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia desses controles internos da Companhia. Uma auditoria inclui também a avaliação da adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração, bem como a avaliação da apresentação das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Opinião sobre as demonstrações financeiras

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras anteriormente referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Santo Antônio Energia S.A. em31 de dezembro de 2013, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS) emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB).

Outros assuntos

Informação suplementar - demonstração do valor adicionado

Examinamos também a demonstração do valor adicionado (DVA) referente ao exercício findo em31 de dezembro de 2013, preparada sob a responsabilidade da administração da Companhia, cuja apresentação é requerida pela legislação societária brasileira para companhias abertas, e como informação suplementar pelas IFRS que não requerem a apresentação da DVA. Essa demonstração foi submetida aos mesmos procedimentos de auditoria descritos anteriormente e, em nossa opinião, está adequadamente apresentada, em todos os seus aspectos relevantes, em relação às demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

PricewaterhouseCoopers
Auditores Independentes
CRC 2SP000160/O-5

Leandro Mauro Ardito
Contador CRC 1SP188307/O-o

Pareceres e Declarações / Declaração dos Diretores sobre as Demonstrações Financeiras

DECLARAÇÃO DA DIRETORIA SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Nos termos do artigo 25, parágrafo 1º, inciso 6º da Instrução CVM nº 480/09, a Diretoria declara que reviu, discutiu e concorda com as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2013.

Pareceres e Declarações / Declaração dos Diretores sobre o Parecer dos Auditores Independentes

DECLARAÇÃO DA DIRETORIA SOBRE O PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Nos termos do artigo 25, parágrafo 1º, inciso 5º da Instrução CVM nº 480/09, a Diretoria declara que reviu, discutiu e concorda com as opiniões expressas no parecer dos auditores independentes emitido pela PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes, CRC 2SP000160/O-5.

ANEXO VIII

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA EMISSORA RELATIVAS AO EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012, COM O RESPECTIVO PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES.

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

Santo Antônio Energia S.A.

Demonstrações financeiras
em 31 de dezembro de 2012 e
relatório dos auditores independentes

pwc

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras

Aos Administradores e Acionistas
Santo Antônio Energia S.A.

Examinamos as demonstrações financeiras da Santo Antônio Energia S.A. ("Companhia") que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2012 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, assim como o resumo das principais políticas contábeis e as demais notas explicativas.

Responsabilidade da administração sobre as demonstrações financeiras

A administração da Companhia é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS) emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB), assim como pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou por erro.

Responsabilidade dos auditores independentes

Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações financeiras com base em nossa auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Essas normas requerem o cumprimento de exigências éticas pelo auditor e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras estão livres de distorção relevante.

Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores e das divulgações apresentados nas demonstrações financeiras. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou por erro.

PricewaterhouseCoopers, Av. Tancredo Neves 620, 30º e 34º, Ed. Empresarial Mundo Plaza, Caminho das Árvores, Salvador, BA, Brasil 41820-020, T: (71) 3319-1900, F: (71) 3319-1937, www.pwc.com/br

Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras da Companhia para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia desses controles internos da Companhia. Uma auditoria inclui também a avaliação da adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração, bem como a avaliação da apresentação das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Opinião sobre as demonstrações financeiras

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras anteriormente referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Santo Antônio Energia S.A. em 31 de dezembro de 2012, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS) emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB).

Ênfase

Chamamos a atenção para a Nota 2.1 (a) às demonstrações financeiras, que descreve a atualização e reemissão das demonstrações financeiras no contexto do processo de registro na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"). Emitimos nosso relatório do auditor independente original com data de 5 de março de 2013 sobre as demonstrações financeiras emitidas anteriormente. Devido à atualização descrita na Nota 2.1 (a), fornecemos este relatório do auditor independente novo sobre as demonstrações financeiras reemitidas. Nossa opinião não está modificada em virtude desse assunto.

Santo Antônio Energia S.A.

Outros assuntos

Informação suplementar - demonstração do valor adicionado

Examinamos também a demonstração do valor adicionado (DVA) referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2012, preparada sob a responsabilidade da administração da Companhia, cuja apresentação é requerida pela legislação societária brasileira para companhias abertas, e como informação suplementar pelas IFRS que não requerem a apresentação da DVA. Essa demonstração foi submetida aos mesmos procedimentos de auditoria descritos anteriormente e, em nossa opinião, está adequadamente apresentada, em todos os seus aspectos relevantes, em relação às demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

São Paulo, 31 de janeiro de 2014

PricewaterhouseCoopers
Auditores Independentes
CRC 2SP000160/O-5

Felipe Edmond Ayoub
Contador CRC 1SP187402/O-4

Santo Antônio Energia S.A.

Balanços patrimoniais em 31 de dezembro
Em milhares de reais

Ativo	Nota	2012	2011
Circulante			
Caixa e equivalentes de caixa	5	105.243	449.777
Consumidores e concessionárias	6	96.774	
Devedores diversos	2.6	4.130	18.157
Imposto de renda e contribuição social a recuperar	10	10.061	
Dispêndios reembolsáveis	7	77.716	20.058
Despesas pagas antecipadamente	8	26.780	25.057
Instrumentos financeiros derivativos	4(c)		6.207
		320.704	519.256
Não circulante			
Realizável a longo prazo			
Tributos compensáveis	9	11.311	3.826
Imposto de renda e contribuição social a recuperar	10	34.686	42.213
Devedores diversos	2.6	20.767	
Depósitos em garantia	11	76.974	3.596
Dispêndios reembolsáveis	7	268.247	25.581
Imposto de renda e contribuição social diferidos	12	10.209	8.235
Despesas pagas antecipadamente	8	72.958	98.217
		495.152	181.668
Imobilizado	13	14.527.352	11.510.013
Intangível	14	199.342	195.279
		15.221.846	11.886.960
Total do ativo		15.542.550	12.406.216

Passivo e patrimônio líquido	Nota	2012	2011
Circulante			
Fornecedores	15	313.049	166.316
Salários e encargos a pagar		1.591	1.211
Impostos e contribuições sociais	17	10.906	15.113
Obrigações estimadas com pessoal	18	5.246	5.574
Concessionárias e permissionárias	19	122.948	
Concessões a pagar	20	15.524	13.151
Encargos regulamentares e setoriais	21	3.777	
Credores diversos		10.890	10.294
Provisões socioambientais	22	224.064	233.312
		707.995	444.971
Não circulante			
Fornecedores	15	10.366	15.550
Empréstimos e financiamentos	23	8.256.823	7.590.946
Concessionárias e permissionárias	19	117.914	
Debêntures	16	789.047	
Cauções em garantia	24	214.580	160.784
Concessões a pagar	20	189.839	181.603
Provisão para contingências	25	8.037	7.700
Imposto de renda e contribuição social diferidos	2.15		3.622
Provisões socioambientais	22	180.943	289.311
		9.767.549	8.249.516
Patrimônio líquido			
Capital social	26(a)	5.112.870	3.724.640
Ajustes de avaliação patrimonial	26(b)		7.032
Prejuízos acumulados		(45.864)	(19.943)
		5.067.006	3.711.729
Total do passivo e do patrimônio líquido		15.542.550	12.406.216

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Santo Antônio Energia S.A.

Demonstrações do resultado
Exercícios findos em 31 de dezembro
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

	2012	2011
	Reapresentado (Nota 2.1 (b))	Reapresentado (Nota 2.1 (b))
Receita operacional líquida (Nota 28)	**342.261**	
Receita líquida de venda de energia	487.777	
Compartilhamento de receita líquida relacionada ao 2° cronograma de antecipação	(145.516)	
Custos do serviço de energia elétrica	**(243.729)**	
Custo com venda de energia elétrica (Nota 29 (a))	(535.542)	
Custo de operação (Nota 29 (a))	(74.586)	
Compartilhamento de custos relacionados ao 1° cronograma de antecipação (Nota 30)	23.384	
Compartilhamento de custos relacionados ao 2° cronograma de antecipação (Nota 30)	343.015	
Resultado operacional bruto	**98.532**	
Despesas gerais e administrativas (Nota 29 (b))	(64.453)	(23.114)
Compartilhamento de despesas relacionados ao 2° cronograma de antecipação (Nota 30)	66	12.951
Resultado operacional	**34.145**	**(10.163)**
Receitas financeiras (Nota 31)	32.025	1.825
Despesas financeiras (Nota 31)	(94.066)	(7.464)
Despesas financeiras, líquidas	(62.041)	(5.639)
Prejuízo antes do imposto de renda e da contribuição social	**(27.896)**	**(15.802)**
Imposto de renda e contribuição social correntes (Nota 32)		(3.644)
Imposto de renda e contribuição social diferidos (Nota 32)	1.975	8.235
Prejuízo do exercício	**(25.921)**	**(11.211)**
Lucro (prejuízo) básico e diluído por lote de mil ações ordinárias	(5,48)	(3,91)

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Santo Antônio Energia S.A.

Demonstrações dos resultados abrangentes
Exercícios findos em 31 de dezembro
Em milhares de reais

	2012	2011
Resultado líquido do exercício	(25.921)	(11.211)
Outros componentes do resultado abrangente		
Hedge de fluxo de caixa (Nota 26 (b))	(7.032)	(6.902)
Resultado abrangente do exercício	(32.953)	(18.113)
Resultado abrangente do período atribuível aos acionistas da controladora	(32.953)	(18.113)

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Santo Antônio Energia S.A.

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido
Em milhares de reais

	Atribuível ao acionista			
	Capital social (Nota 26 (a))	**Ajustes de avaliação patrimonial**	**Prejuízos acumulados**	**Total**
Em 01 de janeiro de 2011	1.902.640	13.934	(8.732)	1.907.842
Total do resultado abrangente do exercício				
Prejuízo do exercício			(11.211)	(11.211)
Outros resultados abrangentes				
Hedge de fluxo de caixa (Nota 26(b))		(6.902)		
Total do resultado abrangente do exercício		(6.902)	(11.211)	(18.113)
Total de contribuições de acionistas				
Aumento de capital em 17.01.2011	304.000			304.000
Aumento de capital em 29.04.2011	504.000			504.000
Aumento de capital em 18.07.2011	507.000			507.000
Aumento de capital em 18.10.2011	507.000			507.000
Total de contribuições de acionistas	1.822.000			1.822.000
Em 01 de janeiro de 2012	3.724.640	7.032	(19.943)	3.711.729
Total do resultado abrangente do exercício				
Prejuízo do exercício			(25.921)	(25.921)
Outros resultados abrangentes				
Hedge de fluxo de caixa (Nota 26(b))		(7.032)		(7.032)
Total do resultado abrangente do exercício		(7.032)	(25.921)	(32.953)
Total de contribuições de acionistas				
Aumento de capital em 18.01.2012	350.000			350.000
Aumento de capital em 19.03.2012	230.490			230.490
Aumento de capital em 15.05.2012	457.490			457.490
Aumento de capital em 14.06.2012	350.250			350.250
Total de contribuições de acionistas	1.388.230			1.388.230
Em 31 de dezembro de 2012	5.112.870		(45.864)	5.067.006

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Santo Antônio Energia S.A.

Demonstrações dos fluxos de caixa
Exercícios findos em 31 de dezembro
Em milhares de reais

	2012	2011
Fluxos de caixa das atividades operacionais		
Prejuízo do exercício antes do IR e da CS	(27.896)	(15.802)
Ajustes		
Juros e variações monetárias, líquidas	88.563	
Consumidores e concessionárias	(96.774)	
Energia elétrica comprada para revenda	80.099	
Encargos regulamentares e setoriais	27.197	
Depreciações e amortizações	37.351	
Repasse de ônus por atraso na entrada em operação de UG	(23.384)	
Bônus de antecipação	(197.999)	
Resultado de operações com instrumentos financeiros derivativos	(14.003)	5.639
Variação no capital circulante		
Devedores diversos (Nota 2.6)	14.027	(48.082)
Despesas pagas antecipadamente (Nota 8)	23.536	(8.323)
Imposto de renda e contribuição social a recuperar (Nota 10)	(2.534)	
Tributos compensáveis (Nota 9)	(7.485)	(24.725)
Depósitos vinculados (Nota 11)	(73.378)	(3.596)
Dispêndios reembolsáveis (Nota 7)	(48.243)	
Provisões socioambientais (Nota 22)	(154.349)	
Adiantamentos de clientes (Nota 19)	240.862	
Impostos e contribuições sociais (Nota 17)	(4.207)	
Caixa gerado nas operações	(138.617)	(94.889)
Fluxos de caixa das atividades operacionais		
Pagamento juros fundo constitucional de financiamento do norte (Nota 23(b))	(23.046)	
Caixa líquido aplicado nas atividades operacionais	(161.663)	(94.889)
Fluxos de caixa das atividades de investimentos		
Adições ao imobilizado	(2.331.463)	(3.525.624)
Pagamento de uso do bem público (Nota 20)	(11.542)	
Adições ao intangível	(3.544)	(114)
Caixa líquido aplicado nas atividades de investimentos	(2.346.549)	(3.525.738)
Fluxos de caixa das atividades de financiamentos		
Aumento de capital (Nota 26(a))	1.388.230	1.822.000
Debêntures (Nota 16)	770.448	
Obtenção de empréstimos (Nota 23)	5.000	1.231.822
Caixa líquido proveniente das atividades de financiamentos	2.163.678	3.053.822
Redução de caixa e equivalentes de caixa, líquido	(344.534)	(566.805)
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício (Nota 5)	449.777	1.016.582
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício (Nota 5)	105.243	449.777

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Santo Antônio Energia S.A.

Demonstrações do valor adicionado – Informação suplementar
Exercícios findos em 31 de dezembro
Em milhares de reais

	2012	2011
Receitas		
Receitas relativas à construção de ativos próprios	3.252.504	4.617.208
Receitas operacionais	587.018	
	3.839.522	4.617.208
Insumos adquiridos de terceiros		
Serviços de terceiros	(2.217.207)	(2.503.721)
Materiais	(883.837)	(1.145.809)
Outros	171.410	(332.211)
	(2.929.634)	(3.981.741)
Valor adicionado bruto	909.888	635.467
Depreciação, amortização	(37.351)	
Valor adicionado líquido produzido pela entidade	872.537	635.467
Valor adicionado recebido em transferência		
Receitas financeiras, líquidas	124.618	1.825
Valor adicionado total a distribuir	997.155	637.292
Distribuição do valor adicionado		
Salários e Encargos	34.985	40.166
Remuneração direta	31.130	34.992
Benefícios	2.570	2.835
FGTS	1.285	2.339
Impostos, taxas e contribuições	50.089	16.659
Federais	1.592	13.412
Estaduais	48.491	1.634
Municipais	6	1.613
Remuneração de capitais de terceiros	938.002	591.678
Juros	933.783	584.668
Aluguéis	4.219	7.010
Remuneração de capital próprio	(25.921)	(11.211)
Prejuízo do exercício	(25.921)	(11.211)
Distribuição do valor adicionado	997.155	637.292

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

1 Informações gerais

A Santo Antônio Energia S.A. ("Companhia") é uma sociedade anônima de capital fechado, constituída em 17 de janeiro de 2008, e tem por objetivo o desenvolvimento do projeto de implementação da Usina Hidrelétrica Santo Antônio e seu sistema de transmissão, em trecho do Rio Madeira, município de Porto Velho, Estado de Rondônia, assim como a condução de todas as atividades necessárias à construção, operação e exploração da referida hidrelétrica e seu sistema de transmissão associado.

Em 29 de setembro de 2008, a Madeira Energia S.A. - MESA, Controladora integral da Companhia, obteve anuência da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL para transferir a concessão de geração de energia para a Companhia, hoje responsável pela exploração do empreendimento e pelas instalações de transmissão de interesse restrito da central geradora.

A construção da Usina Hidrelétrica Santo Antônio, que prevê capacidade mínima instalada de 3.150,4 MW, com a implantação de 44 turbinas do tipo "Bulbo" que operam em rios de baixa queda e grande vazão de água, teve seu início no segundo semestre de 2008.

A energia elétrica produzida é comercializada pela Companhia, na condição de "Produtor Independente", nos termos estabelecidos pelo Contrato de Concessão.

O custo total da obra está previsto em aproximadamente R$ 16.215.011 (não auditado), provenientes substancialmente de recursos dos acionistas e de instituições financeiras.

O prazo de duração do Contrato de Concessão é de 35 anos, contados a partir da data de sua assinatura ocorrida em 13 de junho de 2008.

Em 25 e 28 de julho de 2008, foram assinados, por intermédio da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, os Contratos de Comercialização de Energia Elétrica no Ambiente Regulado - CCEARs, relativos à Usina Hidrelétrica de Santo Antônio, com as 32 compradoras participantes do Leilão nº 05/2007 - ANEEL, correspondente a 70% da energia assegurada, cujo valor total é de 2.218 megawatts médios, que será comercializada no mercado regulado a um preço de R$ 78,87 o megawatt hora (R$ 104,01 em 31 de dezembro de 2012, atualizados pelo IPCA).

Com relação à comercialização dos 30% da energia assegurada do empreendimento no mercado livre, em 13 de março de 2008, a Madeira Energia S.A. - MESA firmou Instrumento Particular de Contrato de Compra e Venda de Energia Elétrica no Ambiente Livre, para comercialização de 15 megawatts médios de energia elétrica proveniente da UHE Santo Antônio, com início de suprimento em maio de 2012, por 15 anos e entrega no Submercado Sudeste.

Em 1º de março de 2011, a ANEEL publicou o Despacho ANEEL nº 955, aprovando o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Concessão de Geração nº 001/2008 ("Contrato de Concessão"), de modo a adequar a cota operacional do reservatório da UHE Santo Antônio para a elevação de 70,5 metros, bem como seu respectivo nível máximo para o patamar de 72,5 metros, preservando as garantias físicas de potência e energia estabelecidas na subcláusula quinta, da cláusula terceira do referido Contrato de Concessão.

Em 29 de março de 2012, a Superintendência de Fiscalização dos Serviços de Geração da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, através do Despacho de seu Superintendente nº 1.064/2012, decidiu liberar as unidades geradoras 1 e 4, de 69.590 kW cada, para início de operação comercial, a partir de 30 de março de 2012, conforme Processo nº 48500.003984/2008-31.

Em 14 de maio de 2012, a Superintendência de Fiscalização dos Serviços de Geração da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, através do Despacho de seu Superintendente nº 1.635/2012, decidiu liberar a unidade geradora 2, de 69.590 kW, para início de operação comercial a partir de 15 de maio de 2012, conforme Processo nº 48500.003984/2008-31.

Em 2 de julho de 2012, a Superintendência de Fiscalização dos Serviços de Geração da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, através do Despacho de seu Superintendente nº 2.181/2012, decidiu liberar a unidade geradora 3, de 69.590 kW, para início de operação comercial a partir de 3 de julho de 2012, conforme Processo nº 48500.003984/2008-31.

Em 21 de setembro de 2012, a Superintendência de Fiscalização dos Serviços de Geração da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, através do Despacho de seu Superintendente nº 2.941/2012, decidiu liberar a unidade geradora 5, de 69.590 kW, para início de operação comercial a partir de 22 de setembro de 2012, conforme Processo nº 48500.003984/2008-31.

Em 15 de outubro de 2012 a Superintendência de Fiscalização dos Serviços de Geração da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, através do Despacho de seu Superintendente nº 3.217/2012, decidiu liberar a unidade geradora 6, de 69.590 kW, para início da operação comercial a partir de 15 de outubro de 2012, conforme Processo nº 48500.003984/2008-31.

Em 26 de novembro de 2012 a Superintendência de Fiscalização dos Serviços de Geração da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, através do Despacho de seu Superintendente nº 3.767/2012, decidiu liberar a unidade geradora 7, de 69.590 kW, para início da operação comercial a partir de 27 de novembro de 2012, conforme Processo nº 48500.003984/2008-31.

Em 17 de dezembro de 2012 a Superintendência de Fiscalização dos Serviços de Geração da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, através do Despacho de seu Superintendente nº 4.015/2012, decidiu liberar a unidade geradora 8, de 69.590 kW, para início da operação comercial a partir de 18 de dezembro de 2012, conforme Processo nº 48500.003984/2008-31.

Em 27 de dezembro de 2012 a Superintendência de Fiscalização dos Serviços de Geração da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, através do Despacho de seu Superintendente nº 4.140/2012, decidiu liberar a unidade geradora 9, de 69.590 kW, para início da operação comercial a partir de 28 de dezembro de 2012, conforme Processo nº 48500.003984/2008-31.

O Consórcio Construtor Santo Antônio – CCSA, responsável pelas obras civis, fornecimento e montagem dos equipamentos eletromecânicos da UHE Santo Antônio, está pleiteando uma compensação financeira, junto a Companhia, referente à elevação dos custos da obra em função das greves e paralisações ocorridas nos anos de 2009 a 2012 que elevaram os valores dos benefícios concedidos à classe trabalhadora, assim como pelos custos incorridos em função do período das paralisações. Diante do exposto, a Companhia está analisando o pleito e contratando peritos e especialistas para estudarem o mérito da compensação.

As presentes demonstrações financeiras foram aprovadas pelo Conselho de Administração da Companhia em 30 de janeiro de 2014.

2 Resumo das principais políticas contábeis

As principais políticas contábeis aplicadas na preparação destas demonstrações financeiras estão definidas a seguir. Essas políticas vêm sendo aplicadas de modo consistente em todos os exercícios apresentados, salvo disposição em contrário.

2.1 Base de preparação

As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPCs) e as normas internacionais de relatório financeiro (International Financial Reporting Standards (IFRS), emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB)), bem como legislação específica emanada pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, principalmente em relação à estruturação das contas contábeis e forma de registro dos eventos, visando à uniformização das práticas com outras companhias do setor elétrico.

A preparação de demonstrações financeiras requer o uso de certas estimativas contábeis críticas e também o exercício de julgamento por parte da Administração da Companhia no processo de aplicação das políticas contábeis. Aquelas áreas que requerem maior nível de julgamento e possuem maior complexidade, bem como as áreas nas quais premissas e estimativas são significativas para as demonstrações financeiras, estão divulgadas na Nota 3.

Mudanças nas políticas contábeis e divulgações

Não há novos pronunciamentos ou interpretações de CPCs vigendo a partir de 2012 que poderiam ter um impacto significativo nas demonstrações financeiras da Companhia.

(a) Reapresentação das demonstrações financeiras

Estas demonstrações financeiras foram preparadas para o processo de registro na Comissão de Valores Mobiliários (CVM). A reapresentação contempla as exigências de divulgação feitas pela CVM em relação às companhias registradas. As demonstrações financeiras foram aprovadas originalmente pela Diretoria da Companhia em 05 de março de 2013.

(b) Reapresentação das cifras comparativas

A Companhia alterou a apresentação da demonstração do resultado do exercício no intuito de facilitar a compreensão do desempenho financeiro da empresa (Nota 30), conforme demonstrado a seguir. A Companhia entende que não é necessário reapresentar os balanços patrimoniais, demonstrações do resultado abrangente, demonstrações do fluxo de caixa e demonstrações do valor adicionado.

(i) Demonstração do resultado do exercício findo em 31 de dezembro de 2012

			2012
	Como anteriormente apresentado	**Ajustes**	**Reapresentado**
Receita operacional líquida	**342.261**		**342.261**
Receita líquida de venda de energia	342.261	145.516	487.777
Repasse de receita líquida relacionada ao 2° cronograma de antecipação		(145.516)	(145.516)
Custos do serviço de energia elétrica	**(243.729)**		**(243.729)**
Custo com venda de energia elétrica	(169.143)	(366.399)	(535.542)
Custo de operação	(74.586)		(74.586)
Compartilhamento de custos relacionados ao 1° cronograma de antecipação		23.384	23.384
Compartilhamento de custos relacionados ao 2° cronograma de antecipação		343.015	343.015
Resultado operacional bruto	**98.532**		**98.532**
Despesas gerais e administrativas	(64.387)	(66)	(64.453)
Compartilhamento de despesas relacionados ao 2° cronograma de antecipação		66	66
Resultado operacional	**34.145**		**34.145**
Receitas financeiras	32.025		32.025
Despesas financeiras	(94.066)		(94.066)
Despesas financeiras, líquidas	**(62.041)**		**(62.041)**
Prejuízo antes do imposto de renda e da contribuição social	**(27.896)**		**(27.896)**
Imposto de renda e contribuição social diferidos	1.975		1.975
Prejuízo do exercício	**(25.921)**		**(25.921)**
Prejuízo básico e diluído por lote de mil ações ordinárias	(5,48)		(5,48)

(ii) Demonstração do resultado do exercício findo em 31 de dezembro de 2011

			2011
	Como anteriormente apresentado	Ajustes	Reapresentado
Despesas operacionais			
Despesas gerais e administrativas	(10.163)	(12.951)	(23.114)
Compartilhamento de despesas relacionados ao 2° cronograma de antecipação		12.951	12.951
Resultado operacional	**(10.163)**		**(23.114)**
Resultado financeiro	(5.639)	5.639	
Receitas financeiras		1.825	1.825
Despesas financeiras		(7.464)	(7.464)
Despesas financeiras, líquidas	**(5.639)**		**(5.639)**
Prejuízo antes do imposto de renda e da contribuição social	**(15.802)**		**(15.802)**
Imposto de renda e contribuição social correntes	(3.644)		(3.644)
Imposto de renda e contribuição social diferidos	8.235		8.235
Prejuízo do exercício	**(11.211)**		**(11.211)**
Prejuízo básico e diluído por lote de mil ações ordinárias	(3,91)		(3,91)

2.2 Caixa e equivalentes de caixa

Incluem o caixa, os depósitos bancários, e outros investimentos de curto prazo de alta liquidez, com vencimentos originais de três meses ou menos, e com risco insignificante de mudança de valor.

2.3 Ativos financeiros

2.3.1 Classificação

A Companhia classifica seus instrumentos financeiros sob as seguintes categorias: (a) mensurados ao valor justo através do resultado e (b) empréstimos e recebíveis. A classificação depende da finalidade para a qual os instrumentos financeiros foram adquiridos. A administração determina a classificação de seus instrumentos financeiros no reconhecimento inicial.

(a) Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado

Os ativos financeiros mensurados ao valor justo através do resultado são ativos financeiros mantidos para negociação ativa e frequente. Os derivativos também são categorizados como mantidos para negociação e, dessa forma, são classificados nessa categoria, a menos que tenham sido designados como instrumentos de *hedge* (Proteção) (Nota 4(c)). Os ativos e passivos dessa categoria são classificados como ativo circulante quando o valor justo é positivo e como um passivo circulante quando o valor justo é negativo, independentemente de seu vencimento.

(b) Empréstimos e recebíveis

Incluem-se nesta categoria os recebíveis que são ativos financeiros não derivativos com pagamentos fixos ou determináveis, não cotados em um mercado ativo. São incluídos como ativo circulante, exceto aqueles com prazo de vencimento superior a 12 meses após a data do balanço (estes são classificados como ativos não circulantes). Os empréstimos e recebíveis compreendem demais contas a receber e caixa e equivalentes de caixa, exceto os investimentos de curto prazo. Os empréstimos e recebíveis são contabilizados pelo custo amortizado, usando o método da taxa de juros efetiva. Incluem-se nesta categoria "consumidores e concessionárias", que representam saldos a receber pela venda de energia.

2.3.2 Reconhecimento e mensuração

As compras e as vendas regulares de ativos financeiros são reconhecidas na data de negociação - data na qual a Companhia se compromete a comprar ou vender o ativo.

Os investimentos são, inicialmente, reconhecidos pelo valor justo, acrescidos dos custos da transação para todos os ativos financeiros não classificados como ao valor justo por meio do resultado. Os ativos financeiros ao valor justo por meio de resultado são, inicialmente, reconhecidos pelo valor justo, e os custos da transação são debitados à demonstração do resultado.

Os ativos financeiros são baixados quando os direitos de receber fluxos de caixa dos investimentos tenham vencido ou tenham sido transferidos; neste último caso, desde que a Companhia tenha transferido, significativamente, todos os riscos e os benefícios da propriedade. Os ativos financeiros mensurados ao valor justo através do resultado são subsequentemente, contabilizados pelo valor justo. Os empréstimos e recebíveis são contabilizados pelo custo amortizado, usando o método da taxa efetiva de juros.

Os valores justos dos investimentos com cotação pública são baseados nos preços atuais de compra. Para os ativos financeiros sem mercado ativo ou cotação pública, a Companhia estabelece o valor justo através de técnicas de avaliação. Essas técnicas incluem o uso de operações recentes contratadas com terceiros, a referência a outros instrumentos que são substancialmente similares, a análise de fluxos de caixa descontados e os modelos de precificação de opções que fazem o maior uso possível de informações geradas pelo mercado e contam o mínimo possível com informações geradas pela própria administração.

Para determinar o valor justo estimado dos derivativos, a Companhia utiliza cotações de operações semelhantes ou informações públicas disponíveis no mercado financeiro, bem como metodologias de avaliação geralmente aceitas e praticadas pelas contrapartes que não sofrem alterações de critério sem razão relevante. As estimativas não garantem, necessariamente, que tais operações possam ser realizadas no mercado aos valores indicados. O uso de diferentes informações de mercado e/ou metodologias de avaliação pode ter um efeito relevante no montante do valor estimado de mercado.

A Companhia avalia, na data do encerramento do balanço, se há evidência objetiva de que um ativo financeiro ou um grupo de ativos financeiros está registrado por valor acima de seu valor recuperável (*Impairment*).

2.4 Instrumentos financeiros derivativos e atividades de *hedge*

Os derivativos são reconhecidos inicialmente pelo seu valor justo e os respectivos custos de transação são reconhecidos no resultado quando incorridos. Posteriormente ao reconhecimento inicial, os derivativos são mensurados pelo valor justo e as alterações são contabilizadas no resultado, exceto na circunstância descrita abaixo para contabilização de operações de *hedge*.

2.4.1 *Hedges* de fluxo de caixa

A Companhia possui uma Política de Gestão de Riscos Financeiros ("Política"), aprovada pelo Conselho de Administração, com o objetivo de proteger o fluxo de caixa e regular as principais exposições de riscos financeiros oriundos do descasamento de usos e fontes, tais como: (i) de preço de *commodities*; (ii) de indexadores de preços na composição de ativos e passivos; (iii) de escolha de instrumentos de mitigação; e (iv) de crédito. A Política estabelece controles para a gestão de riscos, bem como veda posições especulativas na carteira de derivativos, possibilitando a aplicação da contabilização de *hedge* (*Hedge accounting).*

Os derivativos designados como "*hedge* de fluxo de caixa" e que se qualificarem para o *hedge accounting* devem ser devidamente documentados para este fim. Essa documentação identifica o instrumento do *hedge*, o objeto do mesmo, a natureza do risco que está sendo protegido, o período em que o efeito do item "*hedgeado*" é esperado ser reconhecido, e como a efetividade será mensurada ao longo da vigência da operação.

A metodologia de contabilização e apuração dos instrumentos financeiros derivativos leva em consideração o valor justo no reconhecimento inicial e a cada período em que são novamente mensurados. O valor justo do derivativo é determinado pela aplicação de técnicas de avaliação do valor presente por desconto de fluxo de caixa futuros, os quais são baseados em informações de mercado na data de cada efetivação.

O método de contabilização dos ganhos e perdas dos derivativos está condicionado à possível classificação do derivativo como instrumento de "*hedge* de fluxo de caixa". A parcela efetiva das variações no valor justo de derivativos designados e qualificados como "*hedge* de fluxo de caixa" é reconhecida no patrimônio. O ganho ou perda relacionado com a parcela não efetiva é imediatamente reconhecido no resultado financeiro. Os valores acumulados no patrimônio são realizados na demonstração do resultado nos períodos em que o item protegido por *hedge* afetar o resultado. Para os derivativos que não são classificados como "*hedge* de fluxo de caixa", as variações de valor justo são reconhecidas como ganhos ou perdas no resultado financeiro.
Para a utilização do *hedge accounting,* a Companhia ampara-se na sua Política classificando os derivativos aplicáveis como *hedge* de fluxo de caixa. Vale ressaltar que a Companhia considera altamente efetivos os instrumentos que compensem entre 80% e 125% da mudança no preço do item para o qual a proteção foi contratada.

O "*hedge* de fluxo de caixa" é destinado à proteção da exposição à variabilidade nos fluxos de caixa atribuíveis a um risco associado a um ativo ou passivo ou a uma transação futura altamente provável que podem impactar, de forma significativa, o resultado da Companhia. Conforme a Política, trimestralmente são realizadas análises com o objetivo de comprovar a efetividade das operações de *hedge.*

2.5 Despesas pagas antecipadamente

Representadas por ativos decorrentes de pagamentos antecipados, cuja prestação de serviço ocorrerá em período subsequente e não será reembolsado e/ou recebido em dinheiro, nem representa bens fisicamente existentes (Nota 8).

2.6 Devedores diversos

Representados, principalmente, por adiantamentos efetuados a fornecedores de serviços e por créditos contra os empregados.

2.7 Dispêndios reembolsáveis

Trata-se de desembolsos que não representam despesas da Companhia e que serão objeto de reembolso pelo seu beneficiário. Os gastos realizados pela Companhia, que possuem previsão contratual de reembolso, são inicialmente registrados no resultado ou no ativo imobilizado da empresa, conforme sua natureza, e, separadamente, a crédito de redução desse gasto, a Companhia apropria a parcela reembolsável em contrapartida a Dispêndios reembolsáveis. Os reembolsos são registrados pelo valor do custo reembolsável incorrido e atualizados conforme previsão de cada contrato.

2.8 Demais ativos circulante e não circulante

São demonstrados aos valores de custo ou realização, incluindo quando aplicável, os rendimentos auferidos até a data do balanço. Quando requerido, os elementos do ativo decorrentes de operações de longo prazo são ajustados a valor presente, sendo os demais ajustados quando houver efeito relevante.

2.9 Imobilizado (Nota 13)

Registrado ao custo de aquisição e construção. Inclui a capitalização dos encargos de empréstimos tomados especificamente para o financiamento de projetos, líquidos das receitas auferidas com esses recursos. A apropriação mensal desses encargos está sendo realizada de maneira proporcional à quantidade de unidades geradoras em construção.

Inclui também: (a) adiantamentos a fornecedores para aquisição de bens que integram o imobilizado; (b) estoque de bens para aplicação no imobilizado; (c) gastos relacionados com as ações ambientais de proteção, monitoramento, reflorestamento, recuperação ou compensação dos impactos socioambientais; (d) gastos realizados em benefício da obra como um todo.

A depreciação dos ativos imobilizados da Companhia é calculada com base nas vidas úteis estabelecidas pela ANEEL para os ativos de usinas hidrelétricas (tabela anexa à Resolução Normativa ANEEL nº 367, de 02 de junho de 2009, alterada pela Resolução Normativa nº 474, de 07 de fevereiro de 2012) ou com base no período de concessão, das duas, a menor vida útil (orientação técnica OCPC 05).

A Companhia adota o método linear para a depreciação de seus ativos.

Os ativos que estão sujeitos à depreciação são revisados para a verificação de *impairment* sempre que eventos ou mudanças nas circunstâncias indicarem que o valor contábil pode não ser recuperável. Uma perda por *impairment* é reconhecida quando o valor contábil do ativo excede seu valor recuperável, o qual representa o maior valor entre o valor justo de um ativo menos seus custos de venda e o seu valor em uso. Para fins de avaliação do *impairment*, os ativos são agrupados nos níveis mais baixos para os quais existam fluxos de caixa identificáveis separadamente (Unidades Geradoras de Caixa (UGC)).

2.10 Intangível (Nota 14)

Representado por licenças adquiridas de programas de computador, que são capitalizadas e amortizadas ao longo de sua vida útil estimada. E, ainda, pelo Uso do bem público (UBP), que trata de um direito de outorga decorrente de processos licitatórios onde o concessionário entrega, ou promete entregar, recursos econômicos em troca do direito de explorar o objeto da concessão ao longo do prazo previsto em contrato. O pagamento do UBP se dará mensalmente ao Governo Federal, após a entrada em operação comercial. É registrado pelo valor presente total do UBP até o final do contrato de concessão. Durante a fase de construção até a entrada em operação comercial, a atualização foi capitalizada ao custo intangível, após a entrada em operação, a atualização passou a ser reconhecida como despesa financeira no resultado do exercício.

2.11 Fornecedores (Nota 15)

Referem-se, substancialmente, a valores a pagar ao consórcio responsável pela construção da UHE Santo Antônio, encargos de uso da rede elétrica, suprimento de energia elétrica e a contratos de seguros.

2.12 Adiantamentos de clientes (Nota 19)

Refere-se a adiantamento de clientes decorrentes de contrato de suprimento de energia.

2.13 Empréstimos (Nota 23)

Os empréstimos são reconhecidos, inicialmente, pelo valor justo, líquido dos custos incorridos na transação e são, subsequentemente, demonstrados pelo custo amortizado. Qualquer diferença entre os valores captados (Líquidos dos custos da transação) e o valor de liquidação é reconhecida na demonstração do resultado durante o período em que os empréstimos estejam em aberto, utilizando o método da taxa de juros efetiva.

Instrumentos financeiros, inclusive debêntures que são obrigatoriamente resgatáveis em uma data específica são classificadas como passivo. Os encargos incidentes sobre as debêntures são reconhecidos no ativo imobilizado e na demonstração do resultado, como despesa financeira, proporcionais as turbinas em operação.

Os empréstimos são classificados como passivo circulante, a menos que a Companhia tenha um direito incondicional de diferir a liquidação do passivo por, pelo menos, 12 meses após a data do balanço.

Os custos de empréstimos que são diretamente atribuíveis à aquisição, construção ou produção de um ativo qualificável, que é um ativo que, necessariamente, demanda um período de tempo substancial para ficar pronto para seu uso ou venda pretendidos, são capitalizados como parte do custo do ativo quando for provável que eles irão resultar em benefícios econômicos futuros para a entidade e que tais custos possam ser mensurados com confiança. Demais custos de empréstimos são reconhecidos como despesa no período em que são incorridos.

2.14 Provisões

As provisões são reconhecidas quando a Companhia tem uma obrigação presente, legal ou não formalizada, como resultado dos eventos passados e é provável que uma saída de recursos seja necessária para liquidar a obrigação e uma estimativa confiável do valor possa ser feita.

As provisões são mensuradas pelo valor presente dos gastos que devem ser necessários para liquidar a obrigação, usando uma taxa antes de impostos, a qual reflita as avaliações atuais de mercado do valor temporal do dinheiro e dos riscos específicos da obrigação. O aumento da obrigação em decorrência da passagem do tempo é reconhecido como despesa financeira.

(a) Provisões socioambientais

O IBAMA - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – concedeu licenças ambientais para a Companhia, as quais impõem condicionantes para a construção do empreendimento. Essas obrigações, que estão relacionadas com ações ambientais de proteção, monitoramento, reflorestamento, recuperação e compensação dos impactos socioambientais, foram estimadas e são monitoradas pela Administração da Companhia. Em conformidade com o OCPC05, esses gastos, relacionados à construção, foram estimados e registrados como custo do ativo imobilizado, em Reservatório, barragens e adutoras (Nota 22).

(b) Concessões a pagar

Trata-se da obrigação, assumida pela Companhia no Contrato de concessão nº 001/2008 de Uso do bem público para a geração de energia, de recolher à União o pagamento total fixado de R$ 379.267, em parcelas mensais iguais, sendo exigida a partir da entrada em operação comercial da primeira unidade geradora, ocorrida em 30 de março de 2012, até o 35º ano da concessão. O valor do pagamento é atualizado anualmente pelo IPCA, o montante total da obrigação é registrado pelo valor presente total do UBP até o final do contrato de concessão (Nota 20).

2.15 Imposto de renda e contribuição social corrente e diferido

As despesas de imposto de renda e contribuição social do exercício compreendem os impostos corrente e diferido. Os impostos sobre a renda são reconhecidos na demonstração do resultado, exceto na proporção em que estiverem relacionados com itens reconhecidos diretamente no patrimônio líquido ou no resultado abrangente. Nesse caso, o imposto também é reconhecido no patrimônio líquido ou no resultado abrangente.

Os encargos de imposto de renda e da contribuição social correntes são calculados com base nas leis tributárias brasileiras promulgadas, ou substancialmente promulgadas, na data do balanço. A Administração avalia, periodicamente, as posições assumidas pela Companhia nas declarações de impostos de renda com relação às situações em que a regulamentação fiscal aplicável dá margem a interpretações. A Administração estabelece provisões, quando apropriado, com base nos valores estimados de pagamento às autoridades fiscais.

O imposto de renda e a contribuição social diferidos são reconhecidos sobre as diferenças temporárias decorrentes de diferenças entre as bases fiscais dos ativos e passivos e seus valores contábeis nas demonstrações financeiras.

O imposto de renda e a contribuição social diferidos são determinados usando alíquotas de imposto (e leis fiscais) promulgadas, ou substancialmente promulgadas, na data do balanço, e que devem ser aplicadas quando o respectivo imposto diferido ativo for realizado ou quando o imposto diferido passivo for liquidado.

O imposto de renda e a contribuição social diferidos ativo são reconhecidos somente na proporção da probabilidade de que lucro tributável futuro esteja disponível e contra o qual as diferenças temporárias possam ser usadas.

O imposto de renda e contribuição social diferidos passivos são integralmente reconhecidos.

Os impostos de renda diferidos ativos e passivos são compensados quando há um direito exequível legalmente de compensar os ativos fiscais correntes contra os passivos fiscais correntes e quando os impostos de renda diferidos ativos e passivos se relacionam com os impostos de renda incidentes pela mesma autoridade tributável sobre a entidade tributária ou diferentes entidades tributáveis onde há intenção de liquidar os saldos numa base líquida.

2.16 Demais passivos circulante e não circulante

São demonstrados por valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e das variações monetárias incorridas até a data do balanço. Quando requerido, os elementos do passivo decorrentes de operações de longo prazo são ajustados a valor presente, sendo os demais ajustados quando houver efeito relevante.

2.17 Capital social (Nota 26 (a))

As ações ordinárias são classificadas no patrimônio líquido.

2.18 Apuração do resultado

O resultado é apurado em conformidade com o regime de competência.

A receita compreende o valor justo da contraprestação recebida ou a receber pela comercialização de produtos e serviços no curso normal das atividades da Companhia. A receita é apresentada líquida dos impostos, das devoluções, dos abatimentos e dos descontos.

A Companhia reconhece a receita quando o valor da receita pode ser mensurado com segurança e é provável que benefícios econômicos futuros fluam para a Companhia, conforme descrição a seguir:

(a) Venda de energia elétrica

A receita de operações com energia elétrica é reconhecida no resultado em função da sua realização, sendo segregado basicamente em três subgrupos: fornecimento de energia, suprimento de energia e energia de curto prazo.

(b) Receita financeira

A receita financeira é reconhecida conforme o prazo decorrido pelo regime de competência, usando o método da taxa efetiva de juros. Compreende, basicamente, receitas de juros auferidas em aplicações financeiras mantidas pela Companhia.

2.19 Regime Tributário de Transição

O Regime Tributário de Transição ("RTT") terá vigência até a entrada em vigor de lei que discipline os efeitos fiscais dos novos métodos contábeis, buscando a neutralidade tributária.

De acordo com a Lei nº. 11.941/09 artigo 15º, inciso IV, § 3º, observado o prazo estabelecido no § 1º deste artigo, o RTT é obrigatório a partir do ano-calendário de 2010, inclusive para a apuração do imposto sobre a renda com base no lucro presumido ou arbitrado, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido ("CSLL"), da Contribuição para o Programa de Integração Social ("PIS") e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social ("COFINS").

3 Estimativas e julgamentos contábeis críticos

As estimativas e os julgamentos contábeis são continuamente avaliados e baseiam-se na experiência histórica e em outros fatores, incluindo expectativas de eventos futuros, consideradas razoáveis para as circunstâncias.

Com base em premissas, a Companhia faz estimativas com relação ao futuro. Por definição, as estimativas contábeis resultantes raramente serão iguais aos respectivos resultados reais. As estimativas e premissas que apresentam um risco significativo, com probabilidade de causar um ajuste relevante nos valores contábeis de ativos e passivos para o próximo exercício social, estão contempladas abaixo.

(a) Perda (*Impairment*) estimada de ativos financeiros e não financeiros

A Companhia verifica se há evidência objetiva de que o ativo financeiro ou o grupo de ativos financeiros está deteriorado. Um ativo ou grupo de ativos financeiros está deteriorado e os prejuízos de *impairment* são incorridos somente se há evidência objetiva de *impairment* como resultado de um ou mais eventos ocorridos após o reconhecimento inicial dos ativos (um "evento de perda") e aquele evento (ou eventos) de perda tem impacto nos fluxos de caixa futuros estimados do ativo financeiro ou grupo de ativos financeiros que pode ser estimado de maneira confiável. Para o exercício findo em 31 de dezembro de 2012 e 31 de dezembro de 2011, não foram identificadas pela Administração evidências objetivas que pudessem justificar o registro de perdas de *impairment,* tanto para os ativos financeiros quanto para os ativos não financeiros.

(b) Imposto diferido de renda, contribuição social e outros impostos

O imposto de renda e a contribuição social diferidos são calculados sobre as correspondentes diferenças temporárias entre as bases de cálculo do imposto sobre ativos e passivos e os valores contábeis das demonstrações financeiras. As alíquotas desses tributos, definidas atualmente para determinação desses créditos diferidos, são de 25% para o imposto de renda e de 9% para a contribuição social.

Impostos diferidos ativos são reconhecidos na extensão em que seja provável que o lucro futuro tributável esteja disponível para ser utilizado na compensação das diferenças temporárias, com base em projeções de resultados futuros elaboradas e fundamentadas em premissas internas e em cenários econômicos futuros que podem, portanto, sofrer alterações.

(c) Valor justo de instrumentos financeiros

O valor justo de instrumentos financeiros que não são negociados em mercados ativos é determinado mediante o uso de técnicas de avaliação. A Companhia usa seu julgamento para escolher diversos métodos e definir premissas que se baseiam principalmente nas condições de mercado existentes na data do balanço.

Os ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado são ativos financeiros mantidos para negociação ativa e frequente, classificados no ativo circulante. Os ganhos ou as perdas decorrentes de variações em seu valor justo são apresentados na demonstração do resultado em "Resultado financeiro", no período em que ocorrem, a menos que o instrumento tenha sido contratado em conexão com outra operação. Nesse caso, as variações são reconhecidas na mesma linha do resultado afetada pela referida operação.

(d) Vida útil econômica de bens do ativo imobilizado (Notas 2.9 e 13)

A ANEEL é responsável por estabelecer a vida útil econômica dos ativos imobilizados do setor elétrico brasileiro, com revisões periódicas nas estimativas. As taxas estabelecidas pela agência são utilizadas nos processos de cálculo de indenização ao final da concessão e são reconhecidas como uma estimativa razoável da vida útil dos ativos da concessão. Adicionalmente, a depreciação dos itens que fazem parte do projeto original da UHE Santo Antônio está limitada ao período concessivo, pois não há previsão de indenização do valor residual desses itens ao término da concessão. Dessa forma, foram utilizadas as vidas úteis estabelecidas pela ANEEL ou o período de concessão como base para depreciação do ativo imobilizado, dos dois, o menor período, uma vez que a Companhia entende que as vidas úteis estabelecidas pela ANEEL representam as vidas úteis econômicas dos ativos para fins contábeis.

(e) Provisões

As principais provisões reconhecidas pela Companhia são as “Provisões socioambientais” (Nota 22), “Concessões a pagar” (Nota 20) e “Provisões para contingências” (Nota 25).

Decorrente de obrigações assumidas perante o IBAMA, a estimativa de “Provisões socioambientais” é preparada e anualmente reavaliada pela Diretoria de Sustentabilidade e Meio Ambiente da Companhia e, ainda, é submetida à aprovação do Conselho de Administração da Controladora, quando da aprovação do Plano de negócios da empresa. A estimativa de Uso do bem público a pagar (“Concessões a pagar”) está fundamentada no Contrato de Concessão da Companhia. A “Provisão para contingências” é realizada com base no julgamento de escritórios de advocacia contratados e passam por validação dos advogados da Companhia.

Base de preparação

Em 31 de dezembro de 2012, a Companhia apresentava excesso de passivos circulantes sobre ativos circulantes no montante R$ 387.291, decorrente, principalmente, da conta “fornecedores” (Nota 15) e da conta “provisões socioambientais” (Nota 22). Para equalização da situação do capital circulante negativo, a Companhia emitiu debêntures no valor total de R$ 420.000, ocorrida em janeiro de 2013 e obteve linhas de credito e financiamentos conforme mencionado na Nota 36.

4 Instrumentos financeiros e gestão de riscos

(a) Considerações gerais

A Companhia opera com diversos instrumentos financeiros, incluindo caixa e equivalentes de caixa, investimentos, contas a pagar a fornecedores, financiamentos e derivativos.

Os instrumentos financeiros operados pela Companhia têm como objetivo administrar a disponibilidade financeira de suas operações e proteger-se dos efeitos de variações das flutuações das taxas de juros.

A administração dos riscos envolvidos nessas operações é efetuada através de mecanismos do mercado financeiro que buscam minimizar a exposição dos ativos e passivos, protegendo a rentabilidade dos contratos e o patrimônio da Companhia.

(b) Gestão de riscos

A Companhia possui políticas e estratégias operacionais e financeiras aprovadas por sua Administração que normatizam a exposição ao risco de crédito em instrumentos financeiros de forma a garantir o valor, a liquidez, a segurança e a rentabilidade de seus ativos e manter os níveis de endividamento e perfil da dívida conforme definidos no Plano de negócios da Companhia e deliberações do Conselho de Administração da Controladora.

Os riscos financeiros mais relevantes a serem gerenciados pela Companhia são:

(i) Riscos de taxa de câmbio

Risco decorrente de mudanças na taxa de câmbio em transações já contratadas, mas cujo recebimento ou pagamento ocorrerá no futuro.

Alguns dos equipamentos que serão utilizados na montagem da UHE Santo Antônio são adquiridos com base na cotação do Euro, a flutuação da cotação da moeda frente ao Real expõe a Companhia a um risco de fluxo de caixa.

Em 31 de dezembro de 2012, a Companhia não possui instrumentos financeiros derivativos para a proteção desse risco.

(ii) Risco de taxa de juros e inflação

A Companhia está exposta aos riscos de elevação das taxas de juros nacionais e inflação, em 31 de dezembro de 2012. O contrato para construção da UHE Santo Antônio está indexado aos Índices Gerais de Preços (IGP-M). Uma variação nesse índice ocasionará aumento no fluxo de caixa de investimentos.

A Santo Antônio Energia está exposta ainda à variação na taxa de juros dos financiamentos contratados. Em 31 de dezembro de 2012, a Companhia possui R$ 8.256.823 (Nota 23 (a)) em empréstimos e financiamentos contratados dos quais R$ 7.681.492, relacionados a financiamento obtido junto ao BNDES, estão atrelados à TJLP e R$ 789.047 (Nota 16) em debêntures atreladas ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

Adicionalmente, a Companhia assumiu, na assinatura do Contrato de Concessão nº 001/2008 de Uso do bem público para a geração de energia, a obrigação de recolher à União o montante total fixado em R$ 379.267, em parcelas mensais proporcionais ao valor anual de R$ 11.852, reajustado anualmente pelo IPCA (Nota 20).
Em 31 de dezembro de 2012, a Companhia não possui instrumentos financeiros derivativos contratados para proteção desses riscos.

(iii) Risco de preço de commodities

Risco de preço de *commodities* é aquele relacionado à variação nos preços de matérias-primas (*commodities*). Durante o período de construção da UHE Santo Antônio, a Companhia está exposta à variação nos preços das principais matérias-primas utilizadas em seus equipamentos, como: Ferro Chapa-Grossa, Cobre Eletrolítico, IPI-Metalúrgica (Col.32). A Companhia tem como política monitorar mensalmente o risco de preços de *commodities*.

(iv) Risco de crédito

Risco de crédito da contraparte é aquele existente em função da incapacidade da contraparte de cumprir suas obrigações financeiras com a Companhia por insolvência.

Visando gerenciar esse risco, os relacionamentos da Companhia com instituições financeiras são apenas com instituições financeiras de primeira linha e que possuem "*ratings*" fornecidos por agências internacionais como Fitch Rating, Standard & Poor's e Moody's Investor e devidamente aprovadas pelo Conselho de Administração da Controladora por meio da Política de Gestão de Riscos Financeiros.

Parte dos contratos da Companhia está amparada em regras do ambiente de contratação regulada de energia. Adicionalmente, a Companhia busca minimizar seus riscos de crédito através de mecanismos de garantia envolvendo recebíveis de seus clientes e, quando aplicável, mediante fianças bancárias.

(v) Risco de liquidez

A Companhia monitora permanentemente os fluxos de caixa de curto, médio e longo prazo, previstos e realizados, buscando evitar possíveis descasamentos e consequentes perdas financeiras e garantir as exigências de liquidez para as necessidades operacionais. Para equalização da situação do capital circulante negativo em 31 de dezembro de 2012, a Companhia emitiu debêntures no valor total de R$ 420.000, ocorrida em janeiro de 2013 e obteve linhas de credito e financiamentos conforme mencionado na Nota 36.

(vi) Análise de sensibilidade

Com relação ao risco de elevação da inflação mais relevante, a Companhia estima que, em um cenário provável, em 31 de dezembro de 2013, a taxa IPCA será de 6,05%. E para o risco de taxas de juros mais relevante, a Companhia estima que, em um cenário provável, em 31 de dezembro de 2013, as taxas TJLP e CDI serão de 5% e 6,12%, respectivamente.

A Companhia fez uma análise de sensibilidade dos efeitos nos resultados advindos de uma alta nas taxas de 25% e 50% em relação ao cenário provável, considerados como possível e remoto, respectivamente.

			Em 31 de dezembro de 2013		
	Valor Contábil Em 31 de dezembro de 2012	Índices estimados	Cenário provável	Cenário possível Aumento do risco em 25%	Cenário remoto Aumento do risco em 50%
Ativos					
Caixa e equivalentes de caixa - CDI - (Nota 5)	105.243	6,12%	111.684	113.294	114.904
Passivos					
Debêntures - IPCA - (Nota 16)	(789.047)	6,05%	(836.784)	(848.719)	(860.653)
Empréstimos [1] - TJLP - (Nota 23)	(7.681.492)	5,00%	(8.065.567)	(8.161.585)	(8.257.604)
Concessões a pagar - IPCA - (Nota 20)	(205.363)	6,05%	(217.787)	(220.894)	(224.000)
Provisões socioambientais - IPCA - (Nota 22)	(405.007)	6,05%	(429.510)	(435.636)	(441.761)
Passivo líquido exposto	(8.975.666)		(9.437.964)	(9.553.540)	(9.669.114)
Efeito líquido das variações			(462.298)	(577.874)	(693.448)

(1) Análise não considera o financiamento do Banco da Amazônia S.A., cujos recursos financeiros são oriundos do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte – FNO. Esse financiamento não está atrelado à TJLP.

(c) Derivativos

A Companhia pode realizar operações com instrumentos financeiros objetivando a proteção dos riscos de mercado decorrentes, como das variações do IGP-M e da variação cambial do Euro. Os principais riscos que a Companhia objetiva reduzir são sobre o fluxo de caixa, regulando as principais exposições de riscos financeiros oriundos do descasamento de usos e fontes, como: (i) de preço de *commodities*; (ii) de indexadores de preços na composição de ativos e passivos; (iii) de escolha de instrumentos de mitigação; e (iv) de crédito. Instrumentos derivativos são utilizados apenas em posições contrárias à exposição da Companhia.

A atividade de gestão de risco é regida por uma Política de Gestão de Riscos ("Política") devidamente aprovada pelo Conselho de Administração da Controladora e sob a responsabilidade da Diretoria Financeira que é composta por responsáveis das principais áreas envolvidas com o processo, como Tesouraria, Planejamento Financeiro, Fiscal e Contabilidade. A Política define todas as características das atividades de gestão de risco, estabelecendo relatórios e sistemas de controle para o acompanhamento de riscos, metodologias para cálculo da exposição, limites e critérios para tomada de risco de contraparte e de liquidez.

A estratégia da Companhia se baseia na utilização de instrumentos financeiros derivativos para a mitigação dos riscos de mercado considerados relevantes. A utilização destes instrumentos está sujeita a análises profundas sobre precificação, cotação competitiva, impacto contábil e outras técnicas de acompanhamento, principalmente modelos matemáticos adotados para o monitoramento contínuo das exposições.

A Companhia monitora e avalia seus riscos periodicamente e ajusta a sua estratégia de acordo com as condições de mercado. A contratação de instrumentos financeiros derivativos pode ser realizada com o intuito de proteção dos ativos e patrimônio dos acionistas e, portanto, não são mantidas posições alavancadas ou especulativas com derivativos.

Em 31 de dezembro de 2012, a Companhia não possui instrumentos financeiros derivativos em aberto.

(d) Gestão de capital

Ao administrar o seu capital, a Companhia tem como objetivo salvaguardar a capacidade de sua continuidade para oferecer retorno aos acionistas e benefícios a outras partes interessadas, além de perseguir uma estrutura de capital ideal para reduzir esse custo.

Os índices de alavancagem financeira da Companhia, em 31 de dezembro de 2012, e, em 31 de dezembro de 2011, foram:

Descritivo	**31.12.2012**	**31.12.2011**
Debêntures (Nota 16)	789.047	
Empéstimos (Nota 23)	8.256.823	7.590.946
Menos: Caixa e equivalentes de caixa (Nota 5)	(105.243)	(449.777)
Dívida líquida (A)	**8.940.627**	**7.141.169**
Total do patrimônio líquido	5.067.006	3.711.729
Total do capital (B)	**14.007.633**	**10.852.898**
Índice de alavancagem financeira (C = A/B x 100)	**63,83%**	**65,80%**

(e) Instrumentos financeiros por categoria

31 de dezembro de 2012

Ativos, conforme o balanço patrimonial	**Empréstimos e recebíveis**	**Total**
Caixa e equivalentes de caixa (Nota 5)	105.243	105.243
Consumidores e concessionárias (Nota 19)	96.774	96.774
Dispêndios reembolsáveis (Nota 7)	345.963	345.963
Depósitos em garantia (Nota 11)	76.974	76.974
	624.954	624.954

Passivo, conforme o balanço patrimonial	**Outros passivos financeiros**	**Total**
Empréstimos (Nota 23)	8.256.823	8.256.823
Debêntures (Nota 16)	789.047	789.047
Fornecedores (Nota 15)	323.415	323.415
Adiantamentos de clientes (Nota 19)	240.862	240.862
Concessões a pagar (Nota 20)	205.363	205.363
Cauções em garantia (Nota 24)	214.580	214.580
Outras obrigações, excluindo obrigações legais (*)	17.727	17.727
	10.047.817	10.047.817

31 de dezembro de 2011

Ativos, conforme o balanço patrimonial	**Empréstimos e recebíveis**	**Derivativos usados para *hedge***	**Total**
Caixa e equivalentes de caixa (Nota 5)	449.777		449.777
Dispêndios reembolsáveis (Nota 7)	45.639		45.639
Depósitos em garantia (Nota 11)	3.596		3.596
Instrumentos financeiros derivativos (Nota 4(c))		6.207	6.207
	499.012	6.207	505.219

Passivo, conforme o balanço patrimonial	**Outros passivos financeiros**	**Total**
Empréstimos (Nota 23)	7.590.946	7.590.946
Fornecedores (Nota 15)	181.866	181.866
Concessões a pagar (Nota 20)	194.754	194.754
Cauções em garantia (Nota 24)	160.784	160.784
Outras obrigações, excluindo obrigações legais (*)	17.079	17.079
	8.145.429	8.145.429

(*) As obrigações decorrentes da legislação estão excluídas do saldo de fornecedores, uma vez que essa análise é exigida somente para instrumentos financeiros. O valor está representado, basicamente, pela soma dos saldos de: obrigações com pessoal e credores diversos.

5 Caixa e equivalentes de caixa

	31 de dezembro de 2012	31 de dezembro de 2011
Fundos de caixa		5
Bancos conta movimento	131	54
Aplicações financeiras	105.112	449.718
	105.243	449.777

As aplicações financeiras possuem rendimento de 100% a 101% da variação do CDI.

6 Consumidores e concessionárias

	31 de dezembro de 2012
Consumidores - Fornecimento industrial	52.042
Concessionárias - Suprimento convencional	44.732
	96.774

7 Dispêndios reembolsáveis

	31 de dezembro de 2012	31 de dezembro de 2011
Circulante		
Consórcio Construtor Santo Antônio (i)		20.058
Consórcio Construtor Santo Antônio (ii)	23.384	
Zurich Brasil Seguros (iii)	54.332	
	77.716	20.058
Não circulante		
Consórcio Construtor Santo Antônio (i)	242.622	
Energia Sustentável do Brasil S.A. (iv)	25.625	25.581
	268.247	25.581
	345.963	45.639

(i) A Companhia firmou um 1º termo aditivo ao Contrato de Concessão com a ANEEL, alterando o cronograma de entrada em operação comercial, que se iniciaria em 01 de dezembro de 2012, para 01 de maio de 2012. Em caso de frustração desse cronograma, o CCSA deve ressarcir a Companhia conforme mencionado no item (i) desta nota explicativa.

O CCSA apresentou para a Companhia um cronograma de entrada em operação comercial, antecipando pela segunda vez o início de entrada em operação das unidades geradoras de 01 de maio de 2012 para 15 de dezembro de 2011. A Companhia firmou, então, o 2º termo aditivo ao Contrato de Concessão com a ANEEL e firmou com o CCSA, no Contrato para Implantação da UHE Santo Antônio e em "Termos e Condições", o referido compromisso. No entanto, o cronograma de entrada em operação comercial das unidades geradoras não está sendo atendido, fazendo com que o resultado líquido desta apuração gere para a Companhia um ressarcimento junto ao CCSA.

A Companhia e o Consórcio estão em tratativas no intuito de convergirem em um acordo com relação à forma e o prazo de liquidação do pleito.

(ii) De acordo com o Contrato para Implantação da UHE Santo Antônio celebrado entre a Companhia e o Consórcio Construtor Santo Antônio (CCSA), a Companhia deve repassar ao CCSA o custo pela compra de volume de energia, ao preço da tarifa de energia resultante do leilão da UHE Santo Antônio (R$ 78,87/MWh), para suprir atrasos na disponibilidade para entrada em operação comercial de unidades geradoras em relação ao cronograma do 1º termo aditivo ao Contrato de Concessão nº 001/2008;

(iii) Refere-se a valores a receber da seguradora, em função de gastos incorridos com incidente na margem direita à jusante do rio Madeira, conforme apólice de responsabilidade civil (Nota 34). A Companhia vem recebendo a indenização do seguro à medida que apresenta os comprovantes de gastos à seguradora.

(iv) Refere-se ao compromisso firmado entre a Companhia e a Energia Sustentável do Brasil S.A. (ESBR) no qual esta compensará financeiramente a Companhia em razão da alteração da localização da Subestação Coletora de Porto Velho (SE Coletora), de forma a atender à solicitação da Porto Velho Transmissora de Energia S.A. Essa alteração gerou uma redução dos custos da ESBR em função da diminuição, em relação ao previsto no Edital do leilão 006/08-ANEEL, na extensão da linha de transmissão que estabelece a conexão da UHE Jirau à SE Coletora e uma elevação de custos apurado pela Companhia em função da necessidade de aumento, em relação ao disposto no Edital do Leilão 005/07-ANEEL, da extensão da linha de transmissão que estabelece conexão da UHE Santo Antônio à SE Coletora. No compromisso está prevista correção monetária do saldo por IGP-M. A forma e o prazo para liquidação desse saldo estão sendo discutidos entre as Companhias envolvidas.

8 Despesas pagas antecipadamente

O saldo das despesas pagas antecipadamente está representado por prêmios de seguros que são apropriados ao imobilizado e ao resultado, conforme o objeto segurado, pelo regime de competência, de acordo com a vigência das correspondentes apólices (Nota 34). Em 31 de dezembro de 2012, o montante registrado como despesas antecipadas é de R$ 26.780 no ativo circulante e R$ 72.958 no ativo não circulante (2011 – R$ 25.057 no ativo circulante e R$ 98.217 no ativo não circulante).

9 Tributos compensáveis

O saldo da conta "Tributos compensáveis" no montante de R$ 11.311 (2011 - R$ 3.826) registrados no ativo não circulante, refere-se, substancialmente, a créditos de PIS/COFINS decorrentes principalmente de compra de energia para revenda e encargos de uso e conexão da rede.

10 Imposto de renda e contribuição social a recuperar

Os saldos das contas "Imposto de renda e contribuição social a recuperar" no montante de R$ 44.747 (2011 - R$ 42.213) registrados no ativo circulante e não circulante, referem-se, substancialmente, a imposto de renda retido na fonte incidente sobre os resgates das aplicações financeiras.

11 Depósitos em garantia

O saldo da conta "Depósitos em garantia", no valor de R$ 76.974 (2011 - R$ 3.596) no ativo não circulante, corresponde ao montante equivalente aos três últimos valores mensais devidos do Contrato de Operação e Manutenção da UHE Santo Antônio firmado com Furnas Centrais Elétricas S.A. mais depósitos efetuados para que ao final do exercício de 2013 a Companhia atinja o saldo de três vezes o serviço da divida, em atendimento às cláusulas contratuais de financiamento com o BNDES.

12 Imposto de renda e contribuição social diferidos

O imposto de renda e a contribuição social diferidos são calculados sobre os prejuízos fiscais do imposto de renda, a base negativa de contribuição social e as correspondentes diferenças temporárias entre as bases de cálculo do imposto sobre ativos e passivos e os valores contábeis das demonstrações financeiras. As alíquotas desses impostos, definidas atualmente para determinação dos tributos diferidos, são de 25% para o imposto de renda e de 9% para a contribuição social.

O saldo do ativo do imposto de renda e da contribuição social diferidos, no montante de R$ 10.209 em 31 de dezembro de 2012 (2011 - R$ 8.235), foi calculado sobre diferenças temporárias e ajustes do Regime Tributário de Transição ("RTT"), reconhecidos em contrapartida ao resultado (Nota 31).

	31 de dezembro de 2012	31 de dezembro de 2011
Saldo no início do exercício	(8.235)	(7.497)
Movimentação		
Ajuste RTT	(6.154)	(9.042)
Amortização RTT	346	(15.179)
	(5.808)	(24.221)
IRPJ - 25%	(1.451)	(6.055)
CSLL - 9%	(523)	(2.180)
Encargo fiscal	(1.974)	(8.235)
Saldo final do exercício	(10.209)	(8.235)

*O RTT – Regime Tributário de Transição foi criado pela Medita Provisória nº 449/08 e convertida em 27/05/2009 na Lei nº 11.941/09. A referida lei busca neutralizar os impactos tributários da adoção dos novos critérios contábeis instituídos pela Lei nº 11.638/07, de 28.12.2007, até que se possam regular definitivamente o modo e a intensidade de integração da legislação tributária com os novos métodos e critérios internacionais de contabilidade (Nota 2.19).

13 Imobilizado

		31 de dezembro de 2012			31 de dezembro de 2011
	Taxas anuais médias de depreciação %	Custo histórico	Depreciação acumulada	Valor líquido	Valor líquido
Imobilizado em serviço					
Terrenos		21.548		21.548	
Reservatórios, barragens e adutoras	0,34%	6.326.812	(10.902)	6.315.910	
Edificações, obras civis e benfeitorias	1,76%	617.481	(5.403)	612.078	
Máquinas e equipamentos	3,00%	1.084.699	(16.262)	1.068.437	
Total do imobilizado em serviço		**8.050.540**	**(32.567)**	**8.017.973**	
Imobilizado em curso					
Terrenos		8.467		8.467	12.825
Reservatórios, barragens e adutoras		870.406		870.406	4.670.880
Edificações, obras civis e benfeitorias		717.713		717.713	950.330
Máquinas e equipamentos		1.410.503		1.410.503	1.246.273
Veículos		398		398	398
Móveis e utensílios		2.296		2.296	2.296
A ratear		1.512.972		1.512.972	2.759.590
Material em depósito		37.020		37.020	14.741
Adiantamento a fornecedores		1.944.658		1.944.658	1.847.734
Depósitos judiciais		4.946		4.946	4.946
Total do imobilizado em curso		**6.509.379**		**6.509.379**	**11.510.013**
Total do imobilizado		**14.559.919**	**(32.567)**	**14.527.352**	**11.510.013**

As movimentações do imobilizado nos exercícios findos em 31 de dezembro foram as seguintes:

2012

31 de dezembro de 2011				31 de dezembro de 2012
Valor líquido	Ingressos	Transferência para imobilizado em serviço	Depreciação	Valor líquido
12.825	17.190	(21.548)		8.467
4.670.880	1.456.574	(5.257.047)		870.407
950.330	219.257	(451.873)		717.714
1.246.273	925.027	(760.798)		1.410.502
398				398
2.296				2.296
2.759.590	312.655	(1.559.274)		1.512.971
1.847.734	96.924			1.944.658
4.946				4.946
11.510.013	**3.049.906**	**(8.050.540)**		**6.509.379**
11.510.013	**3.049.906**		**(32.567)**	**14.527.352**

2011

	Valor líquido	Ingressos	Reclassificação	Depreciação	Valor líquido
Imobilizado em serviço					
Terrenos					
Reservatórios, barragens e adutoras					
Edificações, obras civis e benfeitorias					
Máquinas e equipamentos					
Total do imobilizado em serviço					
Imobilizado em curso					
Terrenos	8.467	4.358			12.825
Reservatórios, barragens e adutoras	2.630.749	2.040.131			4.670.880
Edificações, obras civis e benfeitorias	493.273	457.057			950.330
Máquinas e equipamentos	570.277	675.996			1.246.273
Veículos	398				398
Móveis e utensílios	2.236	60			2.296
A ratear	1.574.213	1.131.106	54.271		2.759.590
Material em depósito		14.741			14.741
Adiantamento a fornecedores	1.741.994	105.740			1.847.734
Outros	56.308	2.909	(54.271)		4.946
Total do imobilizado em curso	**7.077.915**	**4.432.098**			**11.510.013**
Total do imobilizado	**7.077.915**	**4.432.098**			**11.510.013**

Adiantamentos a fornecedores referem-se substancialmente a 5% do valor total do Contrato para Implantação da UHE Santo Antônio, descontado de 5% do total de serviços prestados e equipamentos entregues, mais valores previstos nos contratos firmados de compras de máquinas e equipamentos da UHE Santo Antônio. Todos os adiantamentos realizados são para aquisição de bens do ativo imobilizado.

A Companhia iniciou o processo de unitização no final de 2011, que consiste no arrolamento, valoração e cadastramento dos bens, direitos e instalações em conformidade com o Manual de Controle Patrimonial do Setor Elétrico - MCPSE, Resolução Normativa nº 367/09. Com a entrada em operação comercial das UG 1 a UG 9, foram unitizados aproximadamente R$ 8.250.617 conforme demonstrado no quadro acima.

A Companhia adota como depreciação o método linear, tomando como base para a depreciação o valor do bem proporcionalizado à quantidade de unidades geradoras em operação que ele atende sobre a quantidade de unidades geradoras que o bem atenderá quando concluída a fase de construção da UHE Santo Antônio.

Em 2012, a Companhia capitalizou ao ativo imobilizado o montante de R$ 643.758 (2011 - R$ 594.930) correspondente a encargos de financiamentos adquiridos com o propósito específico de financiar a construção da UHE Santo Antônio.

Em 31 de dezembro de 2012, a Companhia possui compromissos firmados no montante de R$ 2.889 milhões referentes ao contrato EPC (*Engineering, Procurement and Construction*) para construção do empreendimento hidrelétrico.

14 Intangível

		31 de dezembro de 2012			31 de dezembro de 2011
	Taxas anuais médias de amortização %	Custo histórico	Amortização acumulada	Valor líquido	Valor líquido
Intangível em serviço					
Servidão permanente		737		737	
Direito de concessão - Utilização do Bem Público - UBP	4,80%	199.339	(4.784)	194.555	
Total do intangível em serviço		**200.076**	**(4.784)**	**195.292**	
Intangível em curso					
Software		4.050		4.050	525
Direito de concessão - Utilização do Bem Público - UBP					194.754
Total do Intangível em curso		**4.050**		**4.050**	**195.279**
Total do Intangível		**204.126**	**(4.784)**	**199.342**	**195.279**

As movimentações do intangível nos exercícios findos em 31 de dezembro foram:

2012

	31 de dezembro de 2011	31 de dezembro de 2012			
	Valor líquido	Ingressos	Transferência para intangível em serviço	Amortização	Valor líquido
Intangível em serviço					
Servidão permanente			737		737
Direito de concessão - Uso do bem público - UBP			199.339	(4.784)	194.555
Total do intangível em serviço			**200.076**	**(4.784)**	**195.292**
Intangível em curso					
Software	525	3525			**4.050**
Servidão permanente		737	**(737)**		
Direito de concessão - Uso do bem público - UBP	194.754	4585	**(199.339)**		
Total do intangível em curso	**195.279**	**8.847**	**(200.076)**		**4.050**
Total do intangível	**195.279**	**8.847**		**(4.784)**	**199.342**

2011

	31 de dezembro de 2010	31 de dezembro de 2011	
	Valor líquido	Ingressos	Valor líquido
Intangível em curso			
Software	410	115	525
Direito de concessão - Uso do bem público - UBP	132.276	62.478	194.754
Total intangível	132.686	62.593	195.279

Os ingressos registrados em Direito de concessão – UBP referem-se à atualização atrelada à IPCA, líquida de ajuste a valor presente. Até a o momento da entrada em operação da primeira unidade geradora, em 30 de março de 2012, a atualização e o ajuste a valor presente calculados sobre "Concessão a pagar" (Nota 20) foram registrados em contrapartida ao intangível. A partir dessa data as movimentações passaram a ocorrer em contrapartida ao resultado da Companhia.

15 Fornecedores

	31 de dezembro de 2012	31 de dezembro de 2011
Circulante		
Suprimento de energia elétrica	60.860	
CCEE (compra de energia de curto prazo)	19.238	
Encargos de uso da rede elétrica	23.420	
Materiais e serviços	209.531	166.316
	313.049	166.316
Não circulante		
Materiais e serviços	10.366	15.550
	10.366	15.550
	323.415	181.866

Em 31 de dezembro de 2012, o saldo de R$ 10.366 no passivo não circulante, refere-se a duas parcelas do contrato de seguro de riscos de engenharia firmado entre a Companhia e a HDI Seguros, com vencimento entre 2014 e 2015.

16 Debêntures

Em setembro de 2012, a Companhia celebrou contrato para emissão de 1.520.120.000 debêntures não conversíveis em ações, da espécie com garantia real e com garantias adicionais, divididas em duas séries, sendo a 1ª série recebida em 25 de outubro de 2012, no valor de R$ 760.060 (R$ 770.448, atualizados até a data de recebimento) e a 2ª série será recebida em 28 de junho de 2013, no valor de R$ 760.060 (R$ 809.346, atualizados até a data de recebimento), tendo o Fundo de Investimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FI-FGTS) como debenturista, Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, como agente fiduciário e representante do debenturista e a controladora Madeira Energia S.A - MESA, como interveniente anuente.
O objetivo desta emissão foi captar recursos à Companhia para desenvolvimento, implantação e construção para a exploração da concessão da UHE Santo Antônio e de seu sistema de transmissão associado (Nota 1).

Apresentamos a seguir a composição dos saldos dos encargos e do principal das debêntures:

						31 de dezembro de 2012
Emissão	Valor unitário	Vencimento	Remuneração	Principal atualizado	Encargos	Total
1ª	R$ 1.000	15 parcelas anuais a partir de 2023	IPCA + juros de 6,5% a.a.	780.418	8.629	789.047
				780.418	8.629	789.047
			Total não circulante			789.047

17 Impostos e contribuições sociais

	31 de dezembro de 2012	31 de dezembro de 2011
Imposto de Renda		2.997
Contribuição Social		1.088
ICMS	4.843	
INSS	1.141	2.624
ISS	3.957	6.704
Outros	965	1.700
	10.906	15.113

18 Obrigações estimadas com pessoal

	31 de dezembro de 2012	31 de dezembro de 2011
Provisão de férias e 13º salário	3.625	2.449
Encargos sociais (INSS e FGTS)	1.621	3.125
	5.246	5.574

19 Adiantamentos de clientes

Em 2011, a Companhia firmou o contrato de fornecimento de energia nº 211/2011 com a BTG Pactual com prazo de fornecimento de 01 de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2014. A Companhia recebeu, em 11 de julho de 2012, o montante de R$ 261.531 a título de antecipação. O valor antecipado é amortizado mensalmente conforme o fornecimento da energia contratada e está apresentado a seguir:

	Passivo circulante		Passivo não circulante	
	2012	Total	2012	Total
Amortização	122.948	122.948	117.914	117.914
	122.948	122.948	117.914	117.914

20 Concessões a pagar

	31 de dezembro de 2012	31 de dezembro de 2011
Usina Santo Antonio	205.363	194.754
(-) Passivo circulante	(15.524)	(13.151)
Passivo não circulante	189.839	181.603

A Companhia tem contrato de concessão com a União para a utilização do bem público para a geração de energia elétrica na UHE Santo Antônio. A característica do negócio e do contrato indica a condição e a intenção das partes de executá-lo integralmente.

Buscando refletir adequadamente a contraprestação pecuniária da concessão e a respectiva obrigação perante a União, os valores da concessão foram registrados no ativo intangível em contrapartida do passivo (Nota 14).

Considerando que os valores contratuais estão a preços futuros, a Companhia procedeu ao seu ajuste a valor presente com base em taxa de desconto de referência na data da assunção da obrigação. A taxa de desconto utilizada foi de 6,94% a.a.

Os valores originais contratados demonstrados a seguir, atualizados monetariamente pela variação anual do IPCA, serão pagos em 375 parcelas mensais a partir de abril de 2012 (Nota 1).

	Valor original		Valor atualizado	
Usina / Anos de pagamento	**Pagamento mensal**	**Pagamento total**	**Pagamento mensal**	**Pagamento total**
Usina Santo Antonio De 04.2012 a 06.2043	1.011	379.267	1.282	481.267

(a) Mutação

	Circulante	Não circulante
Saldo em 31 de dezembro de 2011	13.151	181.603
Atualização monetária - IPCA		25.536
Ajuste a valor presente		(3.385)
Pagamentos	(11.542)	
Transferências	13.915	(13.915)
Saldo em 31 de dezembro de 2012	15.524	189.839

(b) Vencimentos da concessão a pagar apresentada no passivo não circulante

2014	15.884
2015	16.095
2016	16.285
2017	16.472
2018	16.614
2019 a 2043	108.489
	189.839

21 Encargos regulamentares e setoriais

	31 de dezembro de 2012
Circulante	
Compensação financeira pela utilização de recursos hídricos	1.305
Pesquisa e desenvolvimento	2.472
	3.777

22 Provisões socioambientais

	31 de dezembro de 2012	31 de dezembro de 2011
Circulante		
Programas básicos ambientais (i)	217.975	233.312
Provisões - impactos erosivos a jusante (ii)	6.089	
	224.064	233.312
Não circulante		
Compensação ambiental (iii)	74.022	69.980
Programas básicos ambientais (i)	106.921	219.331
	180.943	289.311
	405.007	522.623

(i) Nas rubricas "Programas básicos ambientais" estão registradas as estimativas da Administração da Controlada com relação aos gastos socioambientais que a Companhia incorrerá a fim de mitigar o impacto causado pela construção da UHE Santo Antônio, em cumprimento aos programas previstos nas Licenças de Instalação nº 540/2008 e de Operação nº 1.044/2011 expedidas pelo IBAMA. Essas licenças estabelecem que sejam executados os seguintes Programas Básicos Ambientais (PBA), entre outros:

- Programa de Monitoramento do Lençol Freático;
- Programa de Monitoramento Sismológico;
- Programa de Monitoramento Climatológico;
- Programa de Conservação da Flora;
- Programa de Conservação da Fauna;
- Programa de Conservação da Ictiofauna;
- Programa de Saúde Pública;
- Programa de Remanejamento da População Atingida;

(a) Movimentação dos programas básicos ambientais durante o exercício de 2012

	Circulante	Não circulante
Saldo em 31 de dezembro de 2011	233.312	219.331
Atualização monetária - IPCA		8.390
Amortizações	(154.351)	
Ingressos	5.935	12.279
Transferências	133.079	(133.079)
Saldo em 31 de dezembro de 2012	217.975	106.921

(b) Realização estimada dos programas básicos ambientais registrados no passivo não circulante (não auditado)

A Companhia estima que os programas ambientais registrados no passivo não circulante em 31 de dezembro de 2012 serão totalmente concluídos até o exercício findo em 31 de dezembro de 2016, conforme demonstrado abaixo:

2014	61.632
2015	32.156
2016	13.133
	106.921

(ii) A rubrica "Impactos erosivos a jusante" corresponde aos gastos que a Companhia incorrerá a fim de compensar, mitigar e fazer cessar os impactos socioambientais causados pelo empreendimento a jusante da UHE Santo Antônio, conforme Termo de Ajustamento de Conduta firmado entre a Companhia, Ministério Público do Estado de Rondônia, Ministério Público Federal, IBAMA, IPHAN - Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, Município de Porto Velho, Coordenadorias Estadual e Municipal de Defesa Civil e o Corpo de Bombeiros Militar. A Companhia possui seguros contratados, com limite de indenização de até R$ 70.000, que estão sendo acionados para eventual cobertura dos gastos (Nota 7 (iii)).

(iii) O saldo registrado em "Compensação ambiental", calculado com base na Lei nº 9.985/00 e no Decreto nº 6.848/09, corresponde a 0,5% (R$ 56.159) do valor de referência do empreendimento, previsto na Licença de Instalação nº 540/2008 e definido na Licença de Operação nº 1.044/11, expedidas pelo IBAMA. Esses recursos, destinados a compensar os impactos ambientais causados pela obra, são atualizados pelo IPCA Especial e em 31 de dezembro de 2012 equivalem a R$ 217.975 no passivo circulante e R$ 74.022 no passivo não circulante (2011 - R$ 69.680). O IBAMA, por meio do Comitê de Compensação Ambiental Federal – CCAF, deliberou que a destinação dos recursos da Compensação Ambiental será distribuída entre entidades do Município de Porto Velho (R$ 1.000), do Estado de Rondônia (R$ 14.000) e da União (R$ 41.159) atualizados até a data da compensação. O CCAF está consultando os gestores das unidades para que indiquem a forma de aplicação dos recursos.

23 Empréstimos e financiamentos

	Moeda	Encargos Financeiros	31 de dezembro de 2012	31 de dezembro de 2011
BNDES - Indireto (a)	R$	TJLP	3.892.367	3.547.837
BNDES - Direto (a)	R$	TJLP	3.789.125	3.495.042
Banco da Amazônia S.A. - FNO (b)	R$	JUROS de 10,0% a.a.	575.331	548.067
Passivo não circulante			8.256.823	7.590.946

(a) Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES

As parcelas liberadas decorrem do contrato de financiamento com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, no valor total de R$ 6.135.172, aprovado com base na Decisão de Diretoria nº 1.120/2008, de 16 de dezembro de 2008, sendo R$ 3.092.586 diretamente através do BNDES e R$ 3.042.586 através de agentes financeiros.

(i) Composição dos recursos (valores históricos):

	Parcela direta	Parcela Indireta									
Subcrédito	BNDES	Santander	Bradesco	Banco do Brasil	Unibanco	BNB	CEF	Banco da Amazônia	BES	Total	Total
"A"	1.612.571	185.500	180.200	296.051	71.550	206.170	530.000	100.700	42.400	1.612.571	3.225.142
"B"	912.776	105.000	102.000	167.576	40.500	116.700	300.000	57.000	24.000	912.776	1.825.552
"C"	198.827	22.872	22.218	36.502	8.822	25.420	65.348	12.416	5.228	198.826	397.653
"D"	14.154	1.628	1.582	2.598	628	1.810	4.652	884	372	14.154	28.308
"E.1"	137.642	15.833	15.381	25.270	6.107	17.598	45.239	8.595	3.619	137.642	275.284
"E.2"	166.616	19.167	18.619	30.589	7.393	21.302	54.761	10.405	4.381	166.617	333.233
"F"	50.000										50.000
	3.092.586	350.000	340.000	558.586	135.000	389.000	1.000.000	190.000	80.000	3.042.586	6.135.172

O referido contrato de financiamento tem como objetivo a implantação da UHE Santo Antônio (Nota 1). As principais condições do financiamento são:

(ii) Vencimento das parcelas - Não circulante (Principal e encargos)

	Não circulante						
	2014	2015	2016	2017	2018	Após 2018	Total
Principal e Encargos	214.824	328.833	356.187	376.450	396.714	6.008.484	7.681.492
	214.824	328.833	356.187	376.450	396.714	6.008.484	7.681.492

(iii) Garantias

(a) Penhor da totalidade das ações da Companhia de propriedade da Madeira Energia S.A. - MESA, acionista e Controladora da Companhia, dando as mesmas para o BNDES através da celebração do contrato de penhor de ações e outras avenças;

(b) Cessão fiduciária entre a Companhia e o BNDES, envolvendo os direitos de titularidade da Companhia, em decorrência do contrato de concessão de uso do bem público para geração de energia elétrica, incluindo os direitos creditórios de sua titularidade referentes aos Contratos de Compra e Venda de Energia (CCVEs) e dos Contratos de Comercialização de Energia no Ambiente Regulado (CCEARs);

(c) Cessão fiduciária entre a Madeira Energia S.A. - MESA e o BNDES envolvendo os contratos de concessão e de comercialização de energia tratados anteriormente; e

(d) Cessão condicional dos contratos do projeto de execução da Usina Hidrelétrica Santo Antônio, através da assinatura do contrato de cessão fiduciária de direitos, administração de contas e outras avenças.

(iv) Cláusulas restritivas

O financiamento contratado pela Companhia junto ao BNDES mencionado anteriormente, possui cláusulas restritivas, dentre outras, quanto à relação entre ativo total e patrimônio líquido, as quais veem sendo adequadamente cumpridas pela Companhia.

(b) Banco da Amazônia S.A.

As parcelas liberadas decorrem do contrato de financiamento firmado entre a Companhia e o Banco da Amazônia S.A. em 11 de março de 2009 e aprovado com base na Decisão de Diretoria nº 1.120/2008, de 16 de dezembro de 2008, com interveniência da Controladora da Companhia e de seus acionistas, no valor total de R$ 503.420, cujos recursos financeiros são oriundos do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte - FNO. O referido contrato de financiamento tem como objetivo a implantação da Usina Hidrelétrica Santo Antônio (Nota 1). As principais condições do financiamento são:

(i) Vencimento das parcelas - Não circulante (Principal e encargos)

	Não circulante						
	2014	2015	2016	2017	2018	Após 2018	Total
Principal e Encargos	3.058	25.036	37.974	37.974	37.974	433.315	575.331
	3.058	25.036	37.974	37.974	37.974	433.315	575.331

(ii) Garantias

- Penhor da totalidade das ações da Companhia, de propriedade da Madeira Energia S.A. - MESA, acionista e Controladora da Companhia, através da celebração do contrato de penhor de ações e outras avenças;

- Cessão fiduciária entre a Companhia e o Banco da Amazônia S.A., envolvendo os direitos de titularidade da Companhia, em decorrência do contrato de concessão de uso do bem público para geração de energia elétrica, incluindo os direitos creditórios de sua titularidade referentes aos Contratos de Compra e Venda de Energia (CCVEs) e dos Contratos de Comercialização de Energia no Ambiente Regulado (CCEARs);

- Cessão fiduciária entre a Companhia e o Banco da Amazônia S.A. envolvendo os contratos de concessão e de comercialização de energia tratados anteriormente;

- Cessão condicional dos contratos do projeto de execução da Usina Hidrelétrica Santo Antônio, através da assinatura do contrato de cessão fiduciária de direitos, administração de contas e outras avenças; e

(iii) Cláusulas restritivas

O financiamento contratado pela Companhia junto ao Banco da Amazônia S.A. com recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte - FNO, mencionado anteriormente, possui cláusulas restritivas, dentre outras, quanto à relação entre ativo total e patrimônio líquido, as quais veem sendo adequadamente cumpridas pela Companhia.

(c) Movimentação de empréstimos e financiamentos

Saldo em 31 de dezembro de 2011	**7.590.946**
Empréstimos e financiamentos obtidos	5.000
Encargos financeiros provisionados	683.923
Encargos financeiros pagos - FNO	(23.046)
Saldo em 31 de dezembro de 2012	**8.256.823**

24 Cauções em garantia

Referem-se à retenção de 5% (cinco por cento) do valor adiantado aos contratos firmados de compra de máquinas e equipamentos da UHE Santo Antônio, principalmente para a construção, transporte e montagem das 44 turbinas de geração de energia e dos painéis de controle. O montante retido é a garantia da entrega dos produtos no prazo definido. Em 31 de dezembro de 2012, o montante de R$ 214.580 (2011 - R$ 160.784) está registrado no passivo não circulante.

25 Provisão para contingências

(a) Risco provável

Refere-se ao auto de infração lavrado em 23 de dezembro de 2008, pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA no valor de R$ 7.700. O objeto do referido auto é a imposição da multa à Companhia por suposta conduta lesiva ao meio ambiente, caracterizada pela alegada mortandade de 11.000 kg de peixes de várias espécies em decorrência de eventual poluição nas ensecadeiras da UHE Santo Antônio, no rio Madeira, município de Porto Velho - RO.

Em 13 de janeiro de 2009, a Companhia apresentou defesa administrativa, a qual encontra-se em análise por parte da Superintendência do IBAMA. Em 19 de julho de 2011, a Equipe Técnica do IBAMA informou sobre a majoração do valor da multa e notificou a Companhia para a apresentação de Alegações Finais. Em 8 de agosto de 2011, a Companhia apresentou manifestação acerca da majoração da multa e Alegações Finais, consoante o entendimento dos seus advogados, a expectativa é de perda provável no montante de R$ 8.037 em relação ao mérito da autuação (2011 - R$ 7.700) e de perda possível em relação às agravantes de penalidade citadas no referido auto.

(b) Risco possível

Existem processos de naturezas trabalhistas e cíveis em andamento no montante de R$ 324.624, cuja perda foi estimada como possível, as quais são periodicamente reavaliadas pelos assessores jurídicos e pela administração da Companhia, não requerendo a constituição de provisão nas demonstrações financeiras.

Dentre as principais causas com risco de perda avaliadas como possível destacam-se as seguintes:

(i) Trabalhistas

Diversas ações, nas quais a Companhia responde, em sua maioria, subsidiariamente, em que questionam, entre outros, pagamento de horas extras, adicionais de periculosidade e insalubridade.

(ii) Cíveis

Em 30 de setembro de 2011 o IBAMA lavrou o auto de infração nº 004849, por meio do qual aplicou sanção pecuniária no valor de R$ 10.000, tendo sido indicado os artigos 61º e 4º, I e III, do Decreto Federal nº 6514/2008, como disposições normativas justificadoras da autuação. A Companhia apresentou defesa administrativa perante a Secretaria de Desenvolvimento Ambiental do Estado de Rondônia. O processo encontra-se aguardando decisão da secretaria.

As demais ações judiciais de natureza cível referem-se, em sua grande maioria, às indenizações pleiteadas por pessoas que se consideram impactadas pelo enchimento do reservatório da usina ou que pretendem majorar indenizações recebidas por conta das desapropriações realizadas.

26 Patrimônio líquido

(a) Capital subscrito e integralizado

Em 31 de dezembro de 2012, o capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado é de R$ 5.112.870, dividido em 5.112.870.456 ações ordinárias nominativas, no valor nominal de R$ 1,00 cada, de titularidade integral da Madeira Energia S.A.

Em 31 de dezembro de 2012, o capital social da Controladora integral, Madeira Energia S.A., totalmente subscrito e integralizado é de R$ 5.069.572 dividido em 5.069.571.724 ações ordinárias nominativas, no valor nominal de R$ 1,00 cada, cuja titularidade está distribuída pelos seguintes acionistas:

	31 de dezembro de 2012	Participação (%)	31 de dezembro de 2011	Participação (%)
Andrade Gutierrez Participações S.A.	628.627	12,40	270.456	12,40
Cemig Geração e Transmissão S.A.	506.957	10,00	218.110	10,00
Fundo de Investimento em Participações Amazônia Energia	1.013.914	20,00	436.220	20,00
Furnas Centrais Elétricas S.A.	1.977.133	39,00	850.629	39,00
Odebrecht Energia do Brasil S.A.	942.940	18,60	405.685	18,60
	5.069.572	100	2.181.100	100

(b) Conta - Ajustes de avaliação patrimonial

Nessa conta são classificados, enquanto não computados no resultado do exercício em obediência ao regime de competência, as contrapartidas de aumentos ou diminuições de valores atribuídos a elementos do ativo e do passivo em decorrência da sua avaliação a valor justo, nos casos previstos na legislação societária.

A seguir, demonstramos a movimentação ocorrida nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2012 e de 2011, decorrente da avaliação a valor justo de instrumentos de *hedge* da Companhia, líquidos de imposto de renda e contribuição social diferidos:

	Exercícios findos em 31 de dezembro	
	2012	2011
Saldo inicial da conta no início do exercício - Ajustes de avaliação patrimonial	7.032	13.934
Variação no valor de mercado de instrumentos financeiros	(7.032)	(6.902)
Saldo inicial da conta no final do exercício - Ajustes de avaliação patrimonial	-	7.032

27 Resultado por ação

A tabela a seguir estabelece o cálculo do lucro (prejuízo) líquido por lote de mil ações para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2012 e 2011 (em milhares, exceto valor por lote de mil ações):

	2012	2011
Lucro (prejuízo) líquido do exercício	(25.921)	(11.211)
Média ponderada do número de ações ordinárias	4.729.977.361	2.865.533.607
Lucro (prejuízo) básico e diluído por lote de mil ações ordinárias	(5,48)	(3,91)

28 Receita operacional líquida

	31 de dezembro de 2012
Fornecimento de energia à indústria	327.961
Suprimento de energia elétrica	254.943
Energia de curto prazo	4.114
	587.018
(-) Deduções da receita	
P & D	(4.878)
ICMS	(44.148)
PIS e COFINS	(50.215)
	(99.241)
Receita líquida de venda de energia	487.777
Compartilhamento de receita líquida relacionada ao 2° cronograma de antecipação (Nota 30)	(145.516)
Receita operacional líquida	**342.261**

29 Gastos operacionais

(a) Custos do serviço de energia elétrica

	Exercícios findos em 31 de dezembro		
			2012
	Custos dos serviços		
	Com energia elétrica	De operação	Total
Energia de curto prazo - CCEE	(27.167)		(27.167)
Energia comprada para revenda	(452.445)		(452.445)
Encargos de uso e conexão	(110.517)		(110.517)
Créditos PIS/COFINS	54.587		54.587
Pessoal		(2.169)	(2.169)
Material		(943)	(943)
Serviços de terceiros		(30.202)	(30.202)
Depreciação e amortização		(37.351)	(37.351)
Outras		(3.921)	(3.921)
	(535.542)	(74.586)	(610.128)
Compartilhamento de custos relacionados ao 1º cronograma de antecipação (Nota 30)	23.384		23.384
Compartilhamento de custos relacionados ao 2º cronograma de antecipação (Nota 30)	343.015		343.015
	366.399		366.399
	(169.143)	(74.586)	(243.729)

(b) Despesas operacionais

	Exercícios findos em 31 de dezembro	
	2012	**2011**
Despesas gerais e administrativas		
Pessoal	(20.682)	(3.434)
Material	(1.720)	(36)
Serviços de terceiros	(29.580)	(16.842)
Arrendamentos e alugueis	(2.355)	(119)
Seguros	(7.659)	(1)
Tributos	(165)	
Outras despesas	(2.292)	(2.682)
	(64.453)	**(23.114)**
Compartilhamento de despesas relacionados ao 2º cronograma de antecipação (Nota 30)	66	12.951
Total	**(64.387)**	**(10.163)**

30 Resultado líquido do cronograma de antecipação

	Exercícios findos em 31 de dezembro	
	2012	**2011**
Compartilhamento com o Consórcio Construtor Santo Antônio Energia:		
Receita operacional líquida (i)	(145.516)	
Custos refentes ao 1º. cronograma de antecipação (ii)	23.384	
Gastos refentes ao 2º. cronograma de antecipação (iii)	343.081	12.951
	220.949	12.951

(i) Compartilhamento de 90% da venda de energia do segundo bloco de antecipação, líquida dos encargos inerentes a essa comercialização (PIS, COFINS, ICMS e P&D), conforme Nota 7 (ii).

(ii) Compartilhamento de custo pela compra de volume de energia, ao preço da tarifa de energia resultante do leilão da UHE Santo Antônio (R$ 78,87/MWh), para suprir atrasos na disponibilidade para entrada em operação comercial de unidades geradoras em relação ao cronograma do 1º termo aditivo ao Contrato de concessão nº 001/2008, conforme Nota 7(i).

(iii) Compartilhamento de 90% do custo pela compra de volume de energia para revenda, por serviços contratados e pela contratação de uso e conexão do sistema de transmissão para atender ao segundo cronograma de antecipação, líquidos de créditos de PIS e COFINS decorrentes desses gastos, conforme Nota 7 (ii).

31 Resultado financeiro

	Exercícios findos em 31 de dezembro	
	2012	**2011**
Receitas financeiras		
Renda de aplicações financeiras	2.717	
Operações com instrumentos financeiros derivativos	19.045	1.825
Outras receitas financeiras	10.143	
Ajuste a valor presente	120	
	32.025	1.825
Despesas financeiras		
Encargos de dívidas	(57.454)	
Variações monetárias (Uso do bem público)	(17.686)	
Operações com instrumentos financeiros derivativos	(5.042)	(7.464)
Variações monetárias moeda nacional	(13.729)	
Outras despesas financeiras	(155)	
	(94.066)	(7.464)
	(62.041)	(5.639)

32 Imposto de renda e contribuição social correntes e diferidos

(a) Imposto de renda e contribuição social correntes

A Companhia apura mensalmente o imposto de renda e a contribuição social com base em balancete de suspensão ou redução, em que são consideradas as adições e exclusões (temporárias ou permanentes) previstas na legislação.

O quadro a seguir é uma conciliação da despesa tributária apresentada e o valor calculado pela aplicação da alíquota tributária total de 34% (25% de imposto de renda e 9% de contribuição social) sobre o lucro fiscal tributável:

	Exercícios findos em 31 de dezembro	
	2012	**2011**
Prejuízo antes do imposto de renda e da contribuição social	(27.896)	(15.802)
Perdas incorridas nas operações de *hedge*	5.042	12.167
Outras adições	105	(79)
Provisões		
PLR - Diretoria	1.530	
Despesas registradas nas operações de *hedge*	18.631	7.464
Despesas não dedutíveis para fins de impostos		109
Ganhos incorridos nas operações de *hedge*	(261)	(954)
Receitas registradas nas operações de *hedge*	(19.045)	(1.825)
Ajustes RTT	6.154	9.706
Amortização RTT	(346)	
Prejuízos fiscais para os quais nenhum imposto foi reconhecido		
	(16.086)	10.786
IRPJ - 25%		2.673
CSLL - 9%		971
Encargo fiscal		3.644

(b) Imposto de renda e contribuição social diferidos

O imposto de renda e a contribuição social diferidos são calculados sobre os as diferenças temporárias e ajustes RTT, entre as bases de cálculo do imposto sobre ativos e os valores contábeis das demonstrações financeiras. As alíquotas desses impostos, definidas atualmente para determinação dos tributos diferidos, são de 25% para o imposto de renda e de 9% para a contribuição social.

	Exercício findo em 31 de dezembro de 2012
Ajuste de RTT no resultado	(6.154)
Amortização Ajuste RTT	346
	(5.808)
IRPJ - 25%	(1.452)
CSLL - 9%	(523)
Encargo fiscal	(1.975)

33 Partes relacionadas

		Saldos nos exercícios findos em 31 de dezembro				Montante das transações nos exercícios findos em 31 de dezembro					
		Ativo		Passivo		Imobilizado		Receita		Despesa	
	Relação com a Companhia	2012	2011	2012	2011	2012	2011	2012	2011	2012	2011
Circulante											
CEMIG Geração e Transmissão S.A	Acionista da Controladora*	20.671		225				75.552			
CEMIG Distribuição S.A	Acionista comum	301						301			
Construtora Norberto Odebrecht	Acionista comum			93.504	1.393	518.779	754.751				
Construtora Andrade Gutierrez S.A	Acionista comum			53.198	68.922	438.199	721.164				
Odebrecht Serviços e Participações	Acionista comum			37.458	42.799	435.255	699.378				
Odebrecht Energia do Brasil S.A	Acionista da Controladora*			9.998	9.442						
Andrade Gutierrez Participações S.A	Acionista da Controladora*			309	283						
Eletrobrás Furnas	Acionista da Controladora*			3.983	3.512					20.830	11.621
Não Circulante											
Construtora Andrade Gutierrez S.A	Acionista comum	29.412	39.603								
Construtora Norberto Odebrecht	Acionista comum	215.193	173.995	13.725	10.142						
Odebrecht Serviços e Participações	Acionista comum	21		48	44						

CEMIG Geração e Transmissão S.A - O saldo registrado refere-se aos dois contratos de compra e venda de energia elétrica no Ambiente de Contratação Livre celebrados em 19 de março de 2009, em que a Companhia atua como vendedora de energia para a CEMIG de montantes variáveis durante grande parte do período de motorização da UHE Santo Antônio, sendo um contrato de 400 megawatts médios e outro de 250,4 megawatts médios, com prazo de vigência compreendido entre 1º de maio de 2012 e 31 de dezembro de 2027.

CEMIG Distribuição S.A – O saldo refere-se ao Contrato de Comercialização de Energia Elétrica no Ambiente Regulado - CCEARs, relativo à participação da CEMIG Distribuição S.A no Leilão nº 05/2007 - ANEEL, no qual foram comercializados 70% da energia assegurada da UHE Santo Antônio. A Cemig Distribuição comprou da Companhia 117,8 megawatts médios com prazo de suprimento compreendido entre 31 de dezembro de 2012 e 31 de dezembro de 2041.

Construtora Andrade Gutierrez S.A - A Companhia possui contrato para Implantação da UHE Santo Antônio, bem como das instalações de transmissão de interesse restrito da central geradora da UHE Santo Antônio com o Consórcio Construtor Santo Antônio - CCSA, do qual a Construtora Andrade Gutierrez S.A. participa sendo responsável pelos serviços de elaboração de projetos e de obras civis (Consórcio Santo Antônio Civil).

Construtora Norberto Odebrecht S.A. e Odebrecht Serviços e Participações S.A - A Companhia possui contrato para Implantação da UHE Santo Antônio, bem como das instalações de transmissão de interesse restrito da central geradora da UHE Santo Antônio com o Consórcio Construtor Santo Antônio - CCSA, do qual a Construtora Norberto Odebrecht S.A. (CNO) e a Odebrecht Serviços e Participações S.A. participam sendo responsáveis pelos serviços de elaboração de projetos e de obras civis (Consórcio Santo Antônio Civil) e, adicionalmente, a CNO, pelo gerenciamento e execução dos serviços de montagem eletromecânica.

Eletrobrás Furnas - A Companhia firmou com Furnas Centrais Elétricas S.A. (Eletrobrás Furnas) contrato de Gerenciamento Fundiário, com vigor de 17 de dezembro de 2008 a 17 de dezembro de 2012, e um contrato de Serviço de Consultoria Relacionado à Gestão Ambiental na Implantação da UHE Santo Antônio, com vigência de 18 de setembro de 2009 a 18 de setembro de 2013.

Em 6 de dezembro de 2010, a Companhia firmou Contrato de Operação e Manutenção da UHE Santo Antônio com Eletrobrás Furnas, cuja vigência era de 2 de maio de 2011 a 2 de maio de 2021, o encerramento do contrato foi antecipado para 31 de dezembro de 2013.

Odebrecht Energia do Brasil S.A.- O saldo registrado refere-se a custos financeiros incorridos para que as obras da UHE Santo Antônio ocorressem conforme o cronograma previsto no Contrato de Concessão. O saldo é atualizado por TJLP acrescida de 3,1%.

Andrade Gutierrez Participações S.A. - O saldo registrado refere-se a custos financeiros incorridos para que as obras da UHE Santo Antônio ocorressem conforme o cronograma previsto no Contrato de Concessão. O saldo é atualizado por TJLP acrescida de 3,1%.

Remuneração dos administradores

	Exercícios findos em 31 de dezembro	
	2012	**2011**
Remuneração	2.722	2.866
Participação em resultados	1.331	1.176
Benefícios diretos e indiretos	213	105
Total	4.266	4.147

34 Seguros

A identificação, mitigação, gerenciamento de riscos e contratação de seguros são tratados na Companhia obedecendo a parâmetros estabelecidos em política específica corporativa e conta com apoio de seus consultores, corretores e seguradoras parceiras nacionais e internacionais de primeira linha, para assegurar a contratação, a preço certo, das coberturas adequadas a cada contrato ou empreendimento, em montantes suficientes para fazer face à indenização de eventuais sinistros e cumprimento de determinações contratuais.

Em 31 de dezembro de 2012, o montante de cobertura de seguros da Companhia é considerado suficiente para fazer face a eventuais sinistros e garantir a conclusão da construção e das operações da UHE Santo Antônio.

Modalidade	Cobertura	Data de Vigência	Importância Segurada	Prêmio
Garantia	Garantia de obrigações públicas - ANEEL	07.03.2008 a 11.10.2016	162.500	20.227
Obras Civis - Construção, instalação e montagem	Risco de engenharia - *All Risks*	11.11.2008 a 03.11.2016	12.718.975	134.996
	Responsabilidade civil	11.11.2008 a 03.11.2016	10.000	
	ALOP (Perda de receita por atraso na obra, devido a sinistro de danos materiais)	11.11.2008 a 03.11.2016	1.630.155	
	Riscos operacionais: todos os contratos de serviços permanentes da usina, materiais nele incorporados, edifícios e seus conteúdos	11.11.2008 a 03.11.2016	2.928.749	
Manutenção Garantia	RE/*All Risks* dos equipamentos sob o período de manutenção/garantia	23.03.2011 a 30.11.2017	4.514.745	25.916
Compreensivo Multirisco	Almoxarifado de materiais permanentes	26.09.2012 a 26.09.2013	65.103	73
Responsabilidade Civil - Obras - 2º *Layer*	RC Obras/Cruzada e empregador	06.04.2012 a 06.04.2015	60.000	372
Transportes - Nacional	Danos a bens e mercadorias durante transporte, incluindo DSU	31.01.2010 a 31.12.2015	3.176.314	2.137
Transportes - Internacional	Danos a bens e mercadorias durante transporte, incluindo DSU	31.01.2010 a 31.12.2015	USD 309.750	USD 363
Responsabilidade Civil - Operações - Concessionárias de Energia	Danos a terceiros devido operações da UHE	31.12.2011 a 23.03.2013	50.000	552
Responsabilidade Civil - Diretores e Administradores (D&O)	RC atribuída aos Diretores e Administradores	15.08.2012 a 15.08.2013	50.000	125

35 Informação por segmento

A Companhia tem como único segmento de negócio a geração de energia elétrica, por meio da exploração da Usina Hidrelétrica Santo Antônio e seu sistema de transmissão associado, localizada no rio Madeira, município de Porto Velho-RO, na condição de "Produtor Independente", nos termos estabelecidos pelo Contrato de Concessão. Sendo assim, a Administração da Companhia, responsável por revisar regularmente as informações financeiras, de forma a alocar os recursos e analisar o desempenho da empresa, não se utiliza de informação por segmento para suas análises.

36 Eventos subsequentes

Em 11 de janeiro de 2013 foi registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, a Escritura Particular da 2ª Emissão Privada de Debêntures Simples, celebrada entre a Companhia, como emissora, Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, como agente fiduciário e representante do debenturista e a Controladora Madeira Energia S.A, como interveniente anuente. A emissão ocorreu em janeiro de 2013 e o valor total é de R$ 420.000.

Em 2013, ocorreram as seguintes liberações de financiamentos:

Data de liberação	Modalidade	Valor	Descrição
24.01.2013	Debêntures	420.000	Recebimento 2ª emissão
25.06.2013	Empréstimo BNDES	10.000	Liberação emprestimo BNDES subcrédito F
28.06.2013	Debêntures	760.060	Recebimento 2ª serie - 1ª emissão
25.09.2013	Empréstimo BNDES	300.000	Liberação emprestimo BNDES subcrédito G
27.11.2013	Empréstimo BNDES	160.000	Liberação emprestimo BNDES subcrédito K
16.12.2013	Empréstimo BNDES	340.000	Liberação emprestimo BNDES subcrédito H
		1.990.060	

Em 2013, ocorreram as seguintes integralizações de capital:

Data AGE	Quantidade de Ações ordinárias nominativas	Valor de Emissão	Total - Em Milhares de reais
26.02.2013	230.000.000	R$ 1,00	230.000
25.04.2013	125.000.000	R$ 1,00	125.000
24.05.2013	60.000.000	R$ 1,00	60.000
25.09.2013	100.000.000	R$ 1,00	100.000
18.10.2013	200.000.000	R$ 1,00	200.000
24.11.2013	100.000.000	R$ 1,00	100.000
Total	**815.000.000**		**815.000**

Em 2013, a Superintendência de Fiscalização dos Serviços de Geração da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, através de despachos de seu superintendente, decidiu liberar as seguintes unidades geradoras para entrada em operação:

UG	Capacidade	Data de entrada em operação	Despacho	Operação
UG11	69.590 kw	18.01.2013	105/2013	Comercial
UG10	69.590 kw	12.03.2013	686/2013	Comercial
UG12	69.590 kw	10.04.2013	1.036/2013	Comercial
UG13	73.290 kw	05.06.2013	1.748/2013	Comercial
UG 16	73.290 kw	11.06.2013	1.801/2013	Teste
UG14	73.290 kw	28.06.2013	2.012/2013	Comercial
UG 17	73.290 kw	03.08.2013	3.057/2013	Comercial
UG 18	73.290 kw	15.08.2013	2.885/2013	Teste
UG 15	73.290 kw	19.08.2013	3.057/2013	Comercial
UG 22	69.590 kw	05.11.2013	3.714/2013	Teste
UG 23	73.290 kw	04.12.2013	4114/2013	Teste

Em 17 de setembro de 2013, a ANEEL autorizou a aplicação de TUST (Tarifa de uso do sistema de transmissão) específica para a ampliação da UHE Santo Antônio Energia, tendo como premissa de cálculo a conexão na SE Porto Velho 230 kV a partir de agosto de 2016, no valor de R$ 10,208/ kW mês, a qual deve ser estabilizada até o ciclo 2020 – 2021.

Em 18 de setembro de 2013, o Conselho de Administração da Companhia aprovou o projeto de ampliação da UHE Santo Antônio Energia em 6 unidades geradoras. Com a ampliação, a UHE Santo Antônio terá 50 UG's, com incremento de 206,2 MW médios, desconsiderando-se a cessão de lastro de 24,3 MW médios, a um custo estimado em R$ 1.538 milhões (não auditado).

Em 08 de janeiro de 2014, a Superintendência de Fiscalização dos Serviços de Geração da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, por meio do despacho nº 34, decidiu liberar a unidade geradora 23 da UHE Santo Antônio, de 73.290 kW de potência instalada, para início de operação comercial a partir de 09 de janeiro de 2014.

Em 09 de janeiro de 2014, em Assembleia Geral Extraordinária (AGE), foi aprovado o registro da Companhia como emissora de valores mobiliários admitidos à negociação em mercados regulamentados de valores mobiliários "Categoria B", nos termos da Instrução CVM 480, bem como a submissão do respectivo pedido de registro à CVM e a eleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia e respectivos suplentes.

Em 13 de janeiro de 2014, a Superintendência de Fiscalização dos Serviços de Geração da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, por meio do despacho nº 64, decidiu liberar as unidades geradoras 21 e 24 da UHE Santo Antônio, de 69.590 kW e 73.290 kW de potência instalada, respectivamente, para início de operação em teste a partir de 14 de janeiro de 2014.

* * *

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXO IX

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA EMISSORA RELATIVAS AO EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2011, COM O RESPECTIVO PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES.

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

Santo Antônio Energia S.A.

Demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2011 e relatório dos auditores independentes

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras

Aos Administradores e Acionistas
Santo Antônio Energia S.A.

Examinamos as demonstrações financeiras da Santo Antônio Energia S.A. ("Companhia") que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2011 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, assim como o resumo das principais políticas contábeis e as demais notas explicativas.

Responsabilidade da administração sobre as demonstrações financeiras

A administração da Companhia é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS) emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB), assim como pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou por erro.

Responsabilidade dos auditores independentes

Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações financeiras com base em nossa auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Essas normas requerem o cumprimento de exigências éticas pelo auditor e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras estão livres de distorção relevante.

Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores e das divulgações apresentados nas demonstrações financeiras. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou por erro.

Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras da Companhia para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia desses controles internos da Companhia. Uma auditoria inclui também a avaliação da adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração, bem como a avaliação da apresentação das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

PricewaterhouseCoopers, Av. Tancredo Neves, 620, 30º e 34º, Caminho das Árvores, Salvador, BA, Brasil 41820-020,
T: (71) 3319-1900, F: (71) 3319-1937, www.pwc.com/br

Santo Antônio Energia S.A.

Opinião sobre as demonstrações financeiras

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras anteriormente referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Santo Antônio Energia S.A. em 31 de dezembro de 2011, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS) emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB).

Ênfase

Chamamos a atenção para a Nota 2.1 (a) às demonstrações financeiras, que descreve a atualização e reemissão das demonstrações financeiras no contexto do processo de registro na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"). Emitimos nosso relatório do auditor independente original com data de 14 de fevereiro de 2012 sobre as demonstrações financeiras emitidas anteriormente. Devido à atualização descrita na Nota 2.1 (a), fornecemos este relatório do auditor independente novo sobre as demonstrações financeiras reemitidas. Nossa opinião não está modificada em virtude desse assunto.

Outros assuntos

Informação suplementar - demonstração do valor adicionado

Examinamos também a demonstração do valor adicionado (DVA) referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2011, preparada sob a responsabilidade da administração da Companhia, cuja apresentação é requerida pela legislação societária brasileira para companhias abertas, e como informação suplementar pelas IFRS que não requerem a apresentação da DVA. Essa demonstração foi submetida aos mesmos procedimentos de auditoria descritos anteriormente e, em nossa opinião, está adequadamente apresentada, em todos os seus aspectos relevantes, em relação às demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

São Paulo, 31 de janeiro de 2014

PricewaterhouseCoopers
Auditores Independentes
CRC 2SP000160/O-5

Marco Aurélio de Castro e Melo
Contador CRC 1SP153070/O-3

Santo Antônio Energia S.A.

Balanços patrimoniais em 31 de dezembro
Em milhares de reais

Ativo	Nota	2011	2010
Circulante			
Caixa e equivalentes de caixa	5	449.777	1.016.582
Devedores diversos	2.6	18.157	13.520
Dispêndios reembolsáveis	6	20.058	
Despesas pagas antecipadamente	7	25.057	16.879
Instrumentos financeiros derivativos	4(c)	6.207	22.792
		519.256	1.069.773
Não circulante			
Realizável a longo prazo			
Tributos compensáveis		3.826	
Imposto de renda e contribuição social a recuperar	9	42.213	21.314
Depósitos em garantia	8	3.596	
Dispêndios reembolsáveis	6	25.581	
Imposto de renda e contribuição social diferidos	10	8.235	
Despesas pagas antecipadamente	7	98.217	77.340
		181.668	98.654
Imobilizado em curso	11	11.510.013	7.077.916
Intangível	12	195.279	132.686
		11.886.960	7.309.256
Total do ativo		12.406.216	8.379.029

Passivo e patrimônio líquido	Nota	2011	2010
Circulante			
Fornecedores	13	166.316	419.389
Folha de pagamento		1.211	831
Impostos e contribuições sociais	14	15.113	8.263
Obrigações estimadas com pessoal	15	5.574	3.528
Concessões a pagar	18	13.151	766
Credores diversos		10.294	8.886
Provisões ambientais	20	233.312	
		444.971	441.663
Não circulante			
Fornecedores	13	15.550	
Empréstimos e financiamentos	17	7.590.946	5.785.784
Cauções em garantia	19	160.784	97.352
Concessões a pagar	18	181.603	131.510
Provisão para contingência	16	7.700	7.700
Imposto de renda e contribuição social diferidos	2.14	3.622	7.178
Provisões ambientais	20	289.311	
		8.249.516	6.029.524
Patrimônio líquido			
Capital social	21(a)	3.724.640	1.902.640
Ajustes de avaliação patrimonial	21(b)	7.032	13.934
Prejuízos acumulados		(19.943)	(8.732)
		3.711.729	1.907.842
Total do passivo e do patrimônio líquido		12.406.216	8.379.029

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Santo Antônio Energia S.A.

Demonstrações do resultado
Exercícios findos em 31 de dezembro
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

	2011	2010
	Reapresentado (Nota 2.1 (b))	
Despesas operacionais		
Despesas gerais e administrativas (Nota 23)	(23.114)	(7.925)
Compartilhamento de despesas relacionados ao 2º cronograma de antecipação (Notas 23 e 6 (i))	12.951	
Resultado operacional	**(10.163)**	**(7.925)**
Receitas financeiras (Nota 24)	1.825	979
Despesas financeiras (Nota 24)	(7.464)	(1.509)
Despesas financeiras, líquidas	**(5.639)**	**(530)**
Prejuízo antes do imposto de renda e da contribuição social	**(15.802)**	**(8.455)**
Imposto de renda e contribuição social correntes(Nota 25)	(3.644)	(277)
Imposto de renda e contribuição social diferidos (Nota 10)	8.235	
Prejuízo do exercício	**(11.211)**	**(8.732)**
Prejuízo básico e diluído por lote de mil ações ordinárias (Nota 22)	(3,91)	(5,58)
Ações em circulação no final do exercício (em milhares)	3.724.640	1.902.640

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Santo Antônio Energia S.A.

Demonstrações dos resultados abrangentes
Exercícios findos em 31 de dezembro
Em milhares de reais

	2011	2010
Resultado líquido do exercício	(11.211)	(8.732)
Outros componentes do resultado abrangente		
Hedge de fluxo de caixa bruto	(10.458)	68.824
Imposto de renda diferido	2.615	(17.206)
Contribuição social diferida	941	(6.194)
***Hedge* de fluxo de caixa líquido (Nota 21 (b))**	(6.902)	45.424
Resultado abrangente do exercício	(18.113)	36.692
Resultado abrangente do exercício atribuível ao acionista da Companhia	(18.113)	36.692

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Santo Antônio Energia S.A.

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido
Em milhares de reais

	Atribuível ao acionista			
	Capital social Nota 21 (a)	**Ajustes de avaliação patrimonial**	**Prejuízos acumulados**	**Total**
Em 01 de janeiro de 2010	1.339.973	(31.490)		1.308.483
Transação de capital com o acionista				
Aumento de capital em 11.06.2010	205.602			205.602
Aumento de capital em 09.09.2010	357.065			357.065
Total de contribuições de acionistas	562.667			562.667
Resultado abrangente				
Hedge de fluxo de caixa (Nota 21(b))		45.424		45.424
Prejuízo do exercício			(8.732)	(8.732)
				36.692
Em 01 de janeiro de 2011	1.902.640	13.934	(8.732)	1.907.842
Transação de capital com o acionista				
Aumento de capital em 17.01.2011	304.000			304.000
Aumento de capital em 29.04.2011	504.000			504.000
Aumento de capital em 18.07.2011	507.000			507.000
Aumento de capital em 18.10.2011	507.000			507.000
Total de contribuições de acionistas	1.822.000			1.822.000
Resultado abrangente				
Hedge de fluxo de caixa (Nota 21(b))		(6.902)		(6.902)
Prejuízo do exercício			(11.211)	(11.211)
				(18.113)
Em 31 de dezembro de 2011	3.724.640	7.032	(19.943)	3.711.729

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Santo Antônio Energia S.A.

Demonstrações dos fluxos de caixa
Exercícios findos em 31 de dezembro
Em milhares de reais

	2011	2010
Fluxos de caixa das atividades operacionais		
Prejuízo do exercício antes do IR e da CS	(15.802)	(8.455)
Ajustes		
Resultado de operações com instrumentos financeiros derivativos	5.639	530
	(10.163)	(7.925)
Variação no capital circulante		
Devedores diversos (Nota 2.6)	(48.082)	(8.814)
Despesas pagas antecipadamente (Nota 7)	(8.323)	13.724
Tributos compensáveis	(3.826)	
Imposto de renda e contribuição social a recuperar (Nota 9)	(20.899)	(16.925)
Depósitos vinculados (Nota 8)	(3.596)	
Caixa líquido aplicado nas atividades operacionais	(94.889)	(19.940)
Fluxos de caixa das atividades de investimentos		
Adições ao imobilizado	(3.525.624)	(3.509.879)
Adições ao intangível	(114)	(155)
Caixa líquido aplicado nas atividades de investimentos	(3.525.738)	(3.510.034)
Fluxos de caixa das atividades de financiamentos		
Aumento de capital do acionista	1.822.000	562.667
Obtenção de empréstimos (Nota 17)	1.231.822	3.042.031
Caixa líquido proveniente das atividades de financiamentos	3.053.822	3.604.698
Aumento (redução) de caixa e equivalentes de caixa, líquidos	(566.805)	74.724
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício (Nota 5)	1.016.582	941.858
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício (Nota 5)	449.777	1.016.582

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Santo Antônio Energia S.A.

Demonstrações do valor adicionado - Informação suplementar
Exercícios findos em 31 de dezembro
Em milhares de reais

	2011	2010
Receita		
Receitas relativas à construção de ativos próprios	4.617.208	4.236.928
Insumos adquiridos de terceiros	(3.981.741)	(3.871.520)
Serviços de terceiros	(2.503.721)	(2.736.066)
Materiais	(1.145.809)	(991.873)
Outros	(332.211)	(143.581)
Valor adicionado bruto	635.467	365.408
Valor adicionado recebido em transferência	1.825	979
Receitas financeiras, líquidas	1.825	979
Valor adicionado total a distribuir	637.292	366.387
Distribuição do valor adicionado	637.292	366.387
Pessoal	40.166	32.458
Remuneração direta	34.992	27.667
Benefícios	2.835	2.170
FGTS	2.339	2.621
Impostos, taxas e contribuições	16.659	11.386
Federais	13.412	8.954
Estaduais	1.634	1.792
Municipais	1.613	640
Remuneração de capitais de terceiros	591.678	331.275
Juros	584.668	324.472
Aluguéis	7.010	6.803
Remuneração de capital próprio	(11.211)	(8.732)
Prejuízo do exercício	(11.211)	(8.732)

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

1 Informações gerais

A Santo Antônio Energia S.A. ("Companhia") é uma sociedade anônima de capital fechado, constituída em 17 de janeiro de 2008, atualmente em fase pré-operacional, e tem por objetivo o desenvolvimento do projeto de implementação da Usina Hidrelétrica Santo Antônio e seu sistema de transmissão, em trecho do Rio Madeira, município de Porto Velho, Estado de Rondônia, assim como a condução de todas as atividades necessárias à construção, operação e exploração da referida hidrelétrica e seu sistema de transmissão associado.

Em reunião realizada em 17 de janeiro de 2008, quando foi aprovada a constituição da Companhia, tinha como sócias a Odebrecht Participações e Investimentos S.A. ("OPI") e a Construtora Norberto Odebrecht S.A. ("CNO") com 99,99% e 0,01% do capital social, respectivamente. Em 27 de junho de 2008, a Madeira Energia S.A. - MESA adquiriu a totalidade das ações da Companhia, a valor contábil de R$ 10, a qual passou a ser controladora integral da Companhia.

Em 29 de setembro de 2008, a Madeira Energia S.A. - MESA obteve anuência da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL para transferir a concessão de geração de energia para a Companhia, que será responsável pela exploração do empreendimento e pelas instalações de transmissão de interesse restrito da central geradora.

A construção da Usina Hidrelétrica Santo Antônio, que prevê capacidade mínima instalada de 3.150,4 MW, com a implantação de 44 turbinas do tipo "Bulbo" que operam em rios de baixa queda e grande vazão de água, teve seu início no segundo semestre de 2008.

A energia elétrica a ser produzida será comercializada pela Companhia, na condição de "Produtor Independente", nos termos estabelecidos pelo Contrato de Concessão.

O custo total da obra está previsto em aproximadamente R$ 15.871.566 (não auditado), que serão provenientes substancialmente de recursos dos acionistas e de instituições financeiras.

O prazo de duração do Contrato de Concessão é de 35 anos, contados a partir da data de sua assinatura ocorrida em 13 de junho de 2008. Como pagamento pelo uso do bem público, a Companhia recolherá à União o montante total fixado em R$ 379.267, em parcelas mensais proporcionais ao valor anual de R$ 11.852, reajustado anualmente ou com a periodicidade que a legislação permitir pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou, em caso de sua extinção, índice que vier a ser definido pelo Poder Concedente. O início do pagamento dar-se-á a partir da operação comercial da 1ª Unidade Geradora da UHE, atestada pela fiscalização da ANEEL, ou a partir do início da entrega de energia objeto do Contrato de Comercialização de Energia no Ambiente Regulado - CCEAR, o que ocorrer primeiro, até o 35º ano da Concessão, inclusive (Notas 12 e 18).

Em 11 de agosto de 2008, o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis ("IBAMA") concedeu a licença de instalação que autoriza o início das obras da Usina Hidrelétrica Santo Antônio. A licença possui validade de 4 anos e prevê que a Companhia deverá arcar com os custos de melhoria do sistema de saneamento de Porto Velho até o limite de R$ 30.000, custos de aquisição de equipamentos de combate aos incêndios florestais para o Corpo de Bombeiros do Estado até o limite de R$ 3.000, além de custos dos equipamentos de combate aos crimes ambientais para o Batalhão Florestal da Polícia Militar Estadual, até o limite de R$ 3.000.

Em 25 e 28 de julho de 2008, foram assinados biometricamente, por intermédio da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, os Contratos de Comercialização de Energia Elétrica no Ambiente Regulado - CCEARs, relativos à Usina Hidrelétrica de Santo Antônio, com as 32 compradoras participantes do Leilão nº 05/2007 - ANEEL, correspondente a 70% da energia assegurada, cujo valor total é de 2.218 megawatts médios, que será comercializada no mercado regulado a um preço de R$ 78,87 o megawatt hora.

Com relação à comercialização dos 30% da energia assegurada do empreendimento no mercado livre, em 13 de março de 2008, a Madeira Energia S.A. - MESA firmou Instrumento Particular de Contrato de Compra e Venda de Energia Elétrica no Ambiente Livre, para comercialização de 15 megawatts médios de energia elétrica proveniente da UHE Santo Antônio, com início de suprimento em maio de 2012, por 15 anos e entrega no Submercado Sudeste.

Em 19 de março de 2009, foram celebrados dois contratos de compra e venda de energia elétrica no Ambiente de Contratação Livre entre a Companhia e a CEMIG - Companhia Energética de Minas Gerais, com montantes variáveis durante grande parte do período de motorização da UHE Santo Antônio, sendo um contrato de 400 megawatts médios e outro de 250,4 megawatts médios, com prazo de vigência compreendido entre 1º de maio de 2012 e 31 de dezembro de 2027, concluindo a comercialização de toda energia disponível no mercado livre.

Em 8 de junho de 2010, a Companhia realizou Leilão Eletrônico Reverso de compra de energia elétrica para cobertura das perdas na geração e transmissão de energia, tendo sido firmados, em 10 de junho de 2010, três contratos no Ambiente de Contratação Livre com as empresas vencedoras do referido Leilão. O primeiro contrato foi firmado com a Tractebel Energia Comercialização S.A. com montantes crescentes, conforme cronograma de motorização, iniciando com 4,560 megawatts médios a 70,976 megawatts médios, com prazo de vigência compreendido entre 1º de maio de 2012 e 31 de dezembro de 2014. O segundo contrato foi firmado com a Lajeado Energia S.A. no montante de 23,658 megawatts médios, com prazo de vigência compreendido entre 1º de janeiro de 2015 e 31 de dezembro de 2027. O terceiro contrato foi firmado com Furnas Centrais Elétricas S.A. no montante de 47,318 megawatts médios, com prazo de vigência compreendido entre 1º de janeiro de 2015 e 31 de dezembro de 2027.

Em 23 de agosto de 2010, a Companhia assinou o 2º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão autorizando a antecipação do cronograma de motorização e de início da entrada em operação comercial da UHE Santo Antônio para 15 de dezembro de 2011.

Em 1º de março de 2011, a ANEEL publicou o Despacho ANEEL nº 955, aprovando o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Concessão de Geração nº 001/2008 ("Contrato de Concessão), de modo a adequar a cota operacional do reservatório da UHE Santo Antônio para a elevação de 70,5 metros, bem como seu respectivo nível máximo para o patamar de 72,5 metros, preservando as garantias físicas de potência e energia estabelecidas na subcláusula quinta, da cláusula terceira do referido Contrato de Concessão.

Foram celebrados dois contratos de comercialização de energia elétrica no Ambiente de Contratação Livre entre a Companhia e o BTG Pactual Empresa Operadora do Mercado Energético Ltda. - Coomex. No primeiro contrato celebrado em 4 de agosto de 2011, a Companhia atua como vendedora no período entre dezembro de 2011 e dezembro de 2014, no montante de 70 megawatts médios, com compromisso de entrega de dezembro de 2011 a fevereiro de 2012 apenas da energia efetivamente gerada . No segundo contrato celebrado em 31 de agosto de 2011 existem dois lotes, sendo que no primeiro lote a Companhia atua como vendedora no período compreendido entre março de 2012 e dezembro de 2013, no montante de 60 megawatts médios e, no segundo lote, a Companhia atua como compradora no período compreendido entre abril e dezembro de 2014, no montante de 150 megawatts médios.

Em 14 de setembro de 2011, o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis ("IBAMA") emitiu a licença de operação para a UHE Santo Antônio, permitindo iniciar o processo de geração de energia elétrica, bem como foi expedida autorização de resgate de fauna. Após estudos técnicos, o IBAMA optou pelo enchimento do reservatório em três etapas a fim de assegurar a qualidade da água em níveis adequados para uso múltiplo e manutenção da ictiofauna. A operação de enchimento começou quatro meses antes do previsto no cronograma do Programa Básico Ambiental, e deverá ser encerrada ao atingir a cota de 70,5 m, no primeiro trimestre de 2012.

Em 9 de dezembro de 2011, foi celebrado contrato de venda de energia elétrica entre a Companhia e a empresa Norfil S.A. Indústria Têxtil, no período compreendido entre janeiro de 2012 e dezembro de 2014, no montante de 1 megawatt médio em 2012 e 4 megawatts médios em 2013 e em 2014.

Cumpridas todas as exigências estabelecidas pelo ONS - Operador Nacional do Sistema Elétrico, a Companhia recebeu no dia 30 de novembro de 2011 a Declaração de Atendimento aos Procedimentos de Rede - DAPR, documento indispensável para solicitação de autorização de início de operação em teste à ANEEL.

Em 2 de dezembro de 2011, a ANEEL publicou o Despacho nº 4629, que autorizou a Companhia a iniciar a operação em teste da primeira unidade geradora.

As presentes demonstrações financeiras foram aprovadas pelo Conselho de Administração da Companhia em 30 de janeiro de 2014.

2 Resumo das principais políticas contábeis

As principais políticas contábeis aplicadas na preparação destas demonstrações financeiras estão definidas a seguir. Essas políticas vêm sendo aplicadas de modo consistente em todos os exercícios apresentados, salvo disposição em contrário.

2.1 Base de preparação

As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPCs) e as normas internacionais de relatório financeiro (*International Financial Reporting Standards* (IFRS), emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB)), bem como legislação específica emanada pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, principalmente em relação à estruturação das contas contábeis e forma de registro dos eventos, visando à uniformização das práticas com outras companhias do setor elétrico.

A preparação de demonstrações financeiras requer o uso de certas estimativas contábeis críticas e também o exercício de julgamento por parte da Administração da Companhia no processo de aplicação das políticas contábeis. Aquelas áreas que requerem maior nível de julgamento e possuem maior complexidade, bem como as áreas nas quais premissas e estimativas são significativas para as demonstrações financeiras, estão divulgadas na Nota 3.

Mudanças nas políticas contábeis e divulgações

As seguintes novas normas, alterações e interpretações de normas foram emitidas pelo IASB, mas não estão em vigor para o exercício de 2011. A adoção antecipada dessas normas, embora encorajada pelo IASB, não foi permitida, no Brasil, pelo Comitê de Pronunciamento Contábeis (CPC).

. O IFRS 9 - "Instrumentos Financeiros", aborda a classificação, mensuração e reconhecimento de ativos e passivos financeiros. O IFRS 9 foi emitido em novembro de 2009 e em outubro de 2010 e substitui os trechos do IAS 39 relacionados à classificação e mensuração de instrumentos financeiros. O IFRS 9 requer a classificação dos ativos financeiros em duas categorias: mensurados ao valor justo e mensurados ao custo amortizado. A determinação é feita no reconhecimento inicial. A base de classificação depende do modelo de negócios da entidade e das características contratuais do fluxo de caixa dos instrumentos financeiros. Com relação ao passivo financeiro, a norma mantém a maioria das exigências estabelecidas pelo IAS 39. A principal mudança é a de que nos casos em que a opção de valor justo é adotada para passivos financeiros, a porção de mudança no valor justo devido ao risco de crédito da própria entidade é registrada em outros resultados abrangentes e não na demonstração dos resultados, exceto quando resultar em descasamento contábil. A Companhia está avaliando o impacto total do IFRS 9. A norma é aplicável a partir de 1º de janeiro de 2013.

. IFRS 13 - "Mensuração de Valor Justo", emitido em maio de 2011. O objetivo do IFRS 13 é aprimorar a consistência e reduzir a complexidade da mensuração ao valor justo, fornecendo uma definição mais precisa e uma única fonte de mensuração do valor justo e suas exigências de divulgação para uso em IFRS. As exigências, que estão bastante alinhadas entre IFRS e US GAAP, não ampliam o uso da contabilização ao valor justo, mas fornecem orientações sobre como aplicá-lo quando seu uso já é requerido ou permitido por outras normas IFRS ou US GAAP. A Companhia ainda está avaliando o impacto total do IFRS 13. A norma é aplicável a partir de 10 de janeiro de 2013.

Não há outras normas IFRS ou interpretações IFRIC que ainda não entraram em vigor que poderiam ter impacto significativo sobre a Companhia.

(a) Reapresentação das demonstrações financeiras

Estas demonstrações financeiras foram preparadas para o processo de registro na Comissão de Valores Mobiliários (CVM). A reapresentação contempla as exigências de divulgação feitas pela CVM em relação às companhias registradas. As demonstrações financeiras foram aprovadas originalmente pela Diretoria da Companhia em 14 de fevereiro de 2012.

(b) Reapresentação das cifras comparativas

A Companhia alterou a demonstração do resultado do exercício no intuito de facilitar a compreensão do desempenho da empresa (Nota 23), conforme demonstrado a seguir. A Companhia entende que não é necessário reapresentar os balanços patrimoniais, demonstrações do resultado abrangente, demonstrações do fluxo de caixa e demonstrações do valor adicionado.

(i) Demonstração do resultado

			2011
	Como anteriormente apresentado	Ajustes	Reapresentado
Despesas operacionais			
Despesas gerais e administrativas	(10.163)	(12.951)	(23.114)
Compartilhamento de despesas relacionados ao 2º cronograma de antecipação		12.951	12.951
Resultado operacional	**(10.163)**		**(23.114)**
Resultado financeiro	(5.639)	5.639	
Receitas financeiras		1.825	1.825
Despesas financeiras		(7.464)	(7.464)
Despesas financeiras, líquidas	**(5.639)**		**(5.639)**
Prejuízo antes do imposto de renda e da contribuição social	**(15.802)**		**(15.802)**
Imposto de renda e contribuição social correntes	(3.644)		(3.644)
Imposto de renda e contribuição social diferidos	8.235		8.235
Prejuízo do exercício	**(11.211)**		**(11.211)**
Prejuízo básico e diluído por lote de mil ações ordinárias	(3,91)		(3,91)

2.2 Caixa e equivalentes de caixa (Nota 5)

Incluem o caixa, os depósitos bancários, e outros investimentos de curto prazo de alta liquidez, com vencimentos originais de três meses ou menos, e com risco insignificante de mudança de valor.

2.3 Ativos financeiros

2.3.1 Classificação

A Companhia classifica seus instrumentos financeiros sob as seguintes categorias: (a) mensurados ao valor justo através do resultado e (b) empréstimos e recebíveis. A classificação depende da finalidade para a qual os instrumentos financeiros foram adquiridos. A administração determina a classificação de seus instrumentos financeiros no reconhecimento inicial.

(a) Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado

Os ativos financeiros mensurados ao valor justo através do resultado são ativos financeiros mantidos para negociação ativa e frequente. Os derivativos também são categorizados como mantidos para negociação e, dessa forma, são classificados nessa categoria, a menos que tenham sido designados como instrumentos de *hedge* (proteção) (Nota 4 (c)). Os ativos e passivos dessa categoria são classificados como ativo circulante quando o valor justo é positivo e como um passivo circulante quando o valor justo é negativo, independentemente de seu vencimento.

(b) Empréstimos e recebíveis

Incluem-se nesta categoria os recebíveis que são ativos financeiros não derivativos com pagamentos fixos ou determináveis, não cotados em um mercado ativo. São incluídos como ativo circulante, exceto aqueles com prazo de vencimento superior a 12 meses após a data do balanço (estes são classificados como ativos não circulantes). Os empréstimos e recebíveis compreendem demais contas a receber e caixa e equivalentes de caixa, exceto os investimentos de curto prazo. Os empréstimos e recebíveis são contabilizados pelo custo amortizado, usando o método da taxa de juros efetiva.

2.3.2 Reconhecimento e mensuração

As compras e as vendas regulares de ativos financeiros são reconhecidas na data de negociação - data na qual a Companhia se compromete a comprar ou vender o ativo.

Os ativos financeiros são baixados quando os direitos de receber fluxos de caixa dos investimentos tenham vencido ou tenham sido transferidos; neste último caso, desde que a Companhia tenha transferido, significativamente, todos os riscos e os benefícios da propriedade. Os ativos financeiros mensurados ao valor justo através do resultado são subsequentemente, contabilizados pelo valor justo.

Os empréstimos e recebíveis são contabilizados pelo custo amortizado, usando o método da taxa de juros efetiva.

Os valores justos dos investimentos com cotação pública são baseados nos preços atuais de compra. Para os ativos financeiros sem mercado ativo ou cotação pública, a Companhia estabelece o valor justo através de técnicas de avaliação. Essas técnicas incluem o uso de operações recentes contratadas com terceiros, a referência a outros instrumentos que são substancialmente similares, a análise de fluxos de caixa descontados e os modelos de precificação de opções que fazem o maior uso possível de informações geradas pelo mercado e contam o mínimo possível com informações geradas pela própria administração.

Para determinar o valor justo estimado dos derivativos, a Companhia utiliza cotações de operações semelhantes ou informações públicas disponíveis no mercado financeiro, bem como metodologias de avaliação geralmente aceitas e praticadas pelas contrapartes que não sofrem alterações de critério sem razão relevante. As estimativas não garantem, necessariamente, que tais operações possam ser realizadas no mercado aos valores indicados. O uso de diferentes informações de mercado e/ou metodologias de avaliação pode ter um efeito relevante no montante do valor estimado de mercado.

A Companhia avalia, na data do encerramento do balanço, se há evidência objetiva de que um ativo financeiro ou um grupo de ativos financeiros está registrado por valor acima de seu valor recuperável (*impairment*).

2.4 Instrumentos financeiros derivativos e atividades de hedge

Os derivativos são reconhecidos inicialmente pelo seu valor justo e os respectivos custos de transação são reconhecidos no resultado quando incorridos. Posteriormente ao reconhecimento inicial, os derivativos são mensurados pelo valor justo e as alterações são contabilizadas no resultado, exceto na circunstância descrita abaixo para contabilização de operações de *hedge*.

2.4.1 Hedges de fluxo de caixa

A Companhia possui uma Política de Gestão de Riscos Financeiros ("Política"), aprovada pelo Conselho de Administração, com o objetivo de proteger o fluxo de caixa e regular as principais exposições de riscos financeiros oriundos do descasamento de usos e fontes, tais como: (i) de preço de *commodities*; (ii) de indexadores de preços na composição de ativos e passivos; (iii) de escolha de instrumentos de mitigação; e (iv) de crédito. A Política implementa controles para a gestão de riscos, bem como veda posições especulativas na carteira de derivativos, possibilitando a aplicação da contabilização de *hedge* (*Hedge accounting).*

Os derivativos designados como "*hedge* de fluxo de caixa" e que se qualificarem para o *hedge accounting* devem ser devidamente documentados para este fim. Essa documentação identifica o instrumento do *hedge*, o objeto do mesmo, a natureza do risco que está sendo protegido, o período em que o efeito do item "*hedgeado*" é esperado ser reconhecido, e como a efetividade será mensurada ao longo da vigência da operação.

A metodologia de contabilização e apuração dos instrumentos financeiros derivativos leva em consideração o valor justo no reconhecimento inicial e a cada período em que são novamente mensurados. O valor justo do derivativo é determinado pela aplicação de técnicas de avaliação do valor presente por desconto de fluxo de caixa futuros, os quais são baseados em informações de mercado na data de cada efetivação.

O método de contabilização dos ganhos e perdas dos derivativos está condicionado à possível classificação do derivativo como instrumento de "*hedge* de fluxo de caixa". A parcela efetiva das variações no valor justo de derivativos designados e qualificados como "*hedge* de fluxo de caixa" é reconhecida no patrimônio. O ganho ou perda relacionado com a parcela não efetiva é imediatamente reconhecido no resultado financeiro. Os valores acumulados no patrimônio são realizados na demonstração do resultado nos períodos em que o item protegido por *hedge* afetar o resultado. Para os derivativos que não são classificados como "*hedge* de fluxo de caixa", as variações de valor justo são reconhecidas como ganhos ou perdas no resultado financeiro.

Para a utilização do *hedge accounting,* a Companhia ampara-se na sua Política classificando os derivativos aplicáveis como *hedge* de fluxo de caixa. Vale ressaltar que a Companhia considera altamente efetivos os instrumentos que compensem entre 80% e 125% da mudança no preço do item para o qual a proteção foi contratada.

O "*hedge* de fluxo de caixa" é destinado à proteção da exposição à variabilidade nos fluxos de caixa atribuíveis a um risco associado a um ativo ou passivo ou a uma transação futura altamente provável que podem impactar, de forma significativa, o resultado da Companhia. Conforme a Política, trimestralmente são realizadas análises com o objetivo de comprovar a efetividade das operações de *hedge*.

2.5 Despesas pagas antecipadamente

Representadas por ativos decorrentes de pagamentos antecipados, cujos benefícios ou prestação de serviço ocorrerão em período subsequente e , não serão reembolsados e/ou recebidos em dinheiro, nem representam bens fisicamente existentes (Nota 7).

2.6 Devedores diversos

Representados, principalmente, por adiantamentos efetuados à fornecedores de serviços e por créditos contra os empregados.

2.7 Dispêndios reembolsáveis

Trata-se de desembolsos que não representam despesas da Companhia e que serão objeto de reembolso pelo seu beneficiário. Os gastos realizados pela Companhia, que possuem previsão contratual de reembolso, são inicialmente registrados no resultado ou no ativo imobilizado da empresa, conforme sua natureza, e, separadamente, a crédito de redução desse gasto, a Companhia apropria a parcela reembolsável em contrapartida a Dispêndios reembolsáveis. Os reembolsos são registrados pelo valor do custo reembolsável incorrido e atualizados conforme previsão de cada contrato.

2.8 Demais ativos circulante e não circulante

São demonstrados aos valores de custo ou realização, incluindo quando aplicável, os rendimentos auferidos até a data do balanço. Quando requerido, os elementos do ativo decorrentes de operações de longo prazo são ajustados a valor presente, sendo os demais ajustados quando houver efeito relevante.

2.9 Imobilizado em curso (Nota 11)

Registrado ao custo de aquisição e construção. Inclui a capitalização dos encargos de empréstimos tomados especificamente para o financiamento de projetos, líquidos das receitas auferidas com esses recursos. A capitalização ocorre até o momento em que os projetos iniciam suas operações.

Inclui também: (a) adiantamentos a fornecedores para aquisição de bens que irão integrar o imobilizado; (b) estoque de bens para aplicação no imobilizado; (c) gastos relacionados com as ações ambientais de proteção, monitoramento, reflorestamento, recuperação ou compensação dos impactos socioambientais; (d) gastos realizados em benefício da obra como um todo. Devido a Companhia estar em fase pré-operacional, os bens não estão sendo depreciados contabilmente.

Os ativos que estão sujeitos à depreciação são revisados para a verificação de *impairment* sempre que eventos ou mudanças nas circunstâncias indicarem que o valor contábil pode não ser recuperável. Uma perda por *impairment* é reconhecida quando o valor contábil do ativo excede seu valor recuperável, o qual representa o maior valor entre o valor justo de um ativo menos seus custos de venda e o seu valor em uso. Para fins de avaliação do *impairment*, os ativos são agrupados nos níveis mais baixos para os quais existam fluxos de caixa identificáveis separadamente (Unidades Geradoras de Caixa (UGC)).

2.10 Intangível (Nota 12)

Representado por licenças adquiridas de programas de computador, que são capitalizadas e amortizadas ao longo de sua vida útil estimada. E, ainda, pelo "Uso do bem público" (UBP), que trata de um direito de outorga decorrente de processos licitatórios onde o concessionário entrega, ou promete entregar, recursos econômicos em troca do direito de explorar o objeto da concessão ao longo do prazo previsto em contrato. O pagamento do UBP se dará mensalmente ao Governo Federal, após a entrada em operação comercial. É registrado pelo valor presente total do UBP até o final do contrato de concessão. Durante a fase de construção até a entrada em operação comercial, a atualização foi capitalizada ao custo do intangível, após a entrada em operação, a atualização passou a ser reconhecida como despesa financeira no resultado do exercício.

2.11 Fornecedores

Referem-se, substancialmente, a valores a pagar ao consórcio responsável pela construção da UHE Santo Antônio e a contratos de seguros.

2.12 Empréstimos e financiamentos (Nota 17)

Os empréstimos são reconhecidos, inicialmente, pelo valor justo, líquido dos custos incorridos na transação e são, subsequentemente, demonstrados pelo custo amortizado. Qualquer diferença entre os valores captados (líquidos dos custos da transação) e o valor de liquidação é reconhecida na demonstração do resultado durante o período em que os empréstimos estejam em aberto, utilizando o método da taxa de juros efetiva.

Os empréstimos são classificados como passivo circulante, a menos que a Companhia tenha um direito incondicional de diferir a liquidação do passivo por, pelo menos, 12 meses após a data do balanço.

Os custos de empréstimos que são diretamente atribuíveis à aquisição, construção ou produção de um ativo qualificável, que é um ativo que, necessariamente, demanda um período de tempo substancial para ficar pronto para seu uso ou venda pretendidos, são capitalizados como parte do custo do ativo quando for provável que eles irão resultar em benefícios econômicos futuros para a entidade e que tais custos possam ser mensurados com confiança. Demais custos de empréstimos são reconhecidos como despesa no período em que são incorridos.

2.13 Provisões

As provisões são reconhecidas quando a Companhia tem uma obrigação presente, legal ou não formalizada, como resultado dos eventos passados e é provável que uma saída de recursos seja necessária para liquidar a obrigação e uma estimativa confiável do valor possa ser feita.

As provisões são mensuradas pelo valor presente dos gastos que devem ser necessários para liquidar a obrigação, usando uma taxa antes de impostos, a qual reflita as avaliações atuais de mercado do valor temporal do dinheiro e dos riscos específicos da obrigação. O aumento da obrigação em decorrência da passagem do tempo é reconhecido como despesa financeira.

(a) Provisões socioambientais

O IBAMA - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – concedeu licenças ambientais para a Companhia, as quais impõem condicionantes para a construção do empreendimento. Essas obrigações, que estão relacionadas com ações ambientais de proteção, monitoramento, reflorestamento, recuperação e compensação dos impactos socioambientais, foram estimadas e são monitoradas pela Administração da Companhia. Em conformidade com o OCPC05, esses gastos, relacionados à construção, foram estimados e registrados como custo do ativo imobilizado, em Reservatório, barragens e adutoras (Nota 20).

(b) Concessões a pagar

Trata-se da obrigação, assumida pela Companhia no Contrato de concessão nº 001/2008 de Uso do bem público para a geração de energia, de recolher em parcelas mensais proporcionais ao valor anual de R$ 11.852, após a entrada em operação comercial da primeira unidade geradora ou a partir do início da entrega da energia objeto de CCEAR – Contrato de Comercialização de Energia no Ambiente Regulado, o que ocorrer primeiro até o 35° ano da concessão. O valor do pagamento é atualizado anualmente pelo IPCA , o montante total da obrigação é registrado pelo valor presente total do UBP até o final do contrato de concessão (Nota 18).

2.14 Imposto de renda e contribuição social corrente e diferido

As despesas de imposto de renda e contribuição social do exercício compreendem os impostos corrente e diferido. Os impostos sobre a renda são reconhecidos na demonstração do resultado, exceto na proporção em que estiverem relacionados com itens reconhecidos diretamente no patrimônio líquido ou no resultado abrangente. Nesse caso, o imposto também é reconhecido no patrimônio líquido ou no resultado abrangente.

Os encargos de imposto de renda e da contribuição social correntes são calculados com base nas leis tributárias brasileiras promulgadas, ou substancialmente promulgadas, na data do balanço. A Administração avalia, periodicamente, as posições assumidas pela Companhia nas declarações de impostos de renda com relação às situações em que a regulamentação fiscal aplicável dá margem a interpretações. A Administração estabelece provisões, quando apropriado, com base nos valores estimados de pagamento às autoridades fiscais.

O imposto de renda e a contribuição social diferidos são reconhecidos sobre as diferenças temporárias decorrentes de diferenças entre as bases fiscais dos ativos e passivos e seus valores contábeis nas demonstrações financeiras.

O imposto de renda e a contribuição social diferidos são determinados usando alíquotas de imposto (e leis fiscais) promulgadas, ou substancialmente promulgadas, na data do balanço, e que devem ser aplicadas quando o respectivo imposto diferido ativo for realizado ou quando o imposto diferido passivo for liquidado.

O imposto de renda e a contribuição social diferidos ativo são reconhecidos somente na proporção da probabilidade de que lucro tributável futuro esteja disponível e contra o qual as diferenças temporárias possam ser usadas.

O imposto de renda e contribuição social diferidos passivos são integralmente reconhecidos.

Os impostos de renda diferidos ativos e passivos são compensados quando há um direito exequível legalmente de compensar os ativos fiscais correntes contra os passivos fiscais correntes e quando os impostos de renda diferidos ativos e passivos se relacionam com os impostos de renda incidentes pela mesma autoridade tributável sobre a entidade tributaria ou diferentes entidades tributáveis onde há intenção de liquidar os saldos numa base líquida.

2.15 Capital social (Nota 21 (a))

As ações ordinárias são classificadas no patrimônio líquido.

2.16 Reconhecimento da receita

O resultado é apurado em conformidade com o regime de competência.

A Companhia somente apresenta receita de caráter financeiro, referente, basicamente, a rendimentos de aplicações financeiras.

(a) Receita financeira

A receita financeira é reconhecida conforme o prazo decorrido, usando o método da taxa de juros efetiva.

2.17 Regime Tributário de Transição

O Regime Tributário de Transição ("RTT") terá vigência até a entrada em vigor de lei que discipline os efeitos fiscais dos novos métodos contábeis, buscando a neutralidade tributária. O regime era optativo nos anos-calendário de 2008 e de 2009, respeitando-se: (i) aplicar ao biênio 2008-2009, não a um único ano-calendário; e (ii) manifestar a opção na Declaração de Informações Econômico-Financeiras da Pessoa Jurídica (DIPJ). A Companhia optou pela adoção do RTT no biênio 2008-2009.

Consequentemente, para fins de apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido do exercício findo em 31 de dezembro de 2009, a Companhia utilizou das prerrogativas definidas no RTT. Considerando que uma nova legislação que discipline os efeitos fiscais no contexto dos novos métodos contábeis ainda não foi promulgada, a Companhia continua se utilizando das prerrogativas do RTT no exercício findo em 31 de dezembro de 2011.

De acordo com a Lei nº. 11.941/09 artigo 15º, inciso IV, § 3º, observado o prazo estabelecido no § 1º deste artigo, o RTT é obrigatório a partir do ano-calendário de 2010, inclusive para a apuração do imposto sobre a renda com base no lucro presumido ou arbitrado, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido ("CSLL"), da Contribuição para o Programa de Integração Social ("PIS") e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social ("COFINS").

3 Estimativas e julgamentos contábeis críticos

As estimativas e os julgamentos contábeis são continuamente avaliados e baseiam-se na experiência histórica e em outros fatores, incluindo expectativas de eventos futuros, consideradas razoáveis para as circunstâncias.

3.1 Estimativas e premissas contábeis críticas

Com base em premissas, a Companhia faz estimativas com relação ao futuro. Por definição, as estimativas contábeis resultantes raramente serão iguais aos respectivos resultados reais.

As estimativas e premissas que apresentam um risco significativo, com probabilidade de causar um ajuste relevante nos valores contábeis de ativos e passivos para o próximo exercício social, estão contempladas abaixo.

(a) Perda (Impairment) estimada de ativos financeiros e não financeiros

A Companhia verifica se há evidência objetiva de que o ativo financeiro ou o grupo de ativos financeiros está deteriorado. Um ativo ou grupo de ativos financeiros está deteriorado e os prejuízos de *impairment* são incorridos somente se há evidência objetiva de *impairment* como resultado de um ou mais eventos ocorridos após o reconhecimento inicial dos ativos (um "evento de perda") e aquele evento (ou eventos) de perda tem impacto nos fluxos de caixa futuros estimados do ativo financeiro ou grupo de ativos financeiros que pode ser estimado de maneira confiável. Para o exercício findo em 31 de dezembro de 2011 e 31 de dezembro de 2010, não foram identificadas pela Administração evidências objetivas que pudessem justificar o registro de perdas de *impairment,* tanto para os ativos financeiros quanto para os ativos não financeiros.

(b) Imposto diferido de renda, contribuição social e outros impostos

O imposto de renda e a contribuição social diferidos são calculados sobre as correspondentes diferenças temporárias entre as bases de cálculo do imposto sobre ativos e passivos e os valores contábeis das demonstrações financeiras. As alíquotas desses tributos, definidas atualmente para determinação desses créditos diferidos, são de 25% para o imposto de renda e de 9% para a contribuição social.

Impostos diferidos ativos são reconhecidos na extensão em que seja provável que o lucro futuro tributável esteja disponível para ser utilizado na compensação das diferenças temporárias, com base em projeções de resultados futuros elaboradas e fundamentadas em premissas internas e em cenários econômicos futuros que podem, portanto, sofrer alterações.

(c) Valor justo de instrumentos financeiros

O valor justo de instrumentos financeiros que não são negociados em mercados ativos é determinado mediante o uso de técnicas de avaliação. A Companhia usa seu julgamento para escolher diversos métodos e definir premissas que se baseiam principalmente nas condições de mercado existentes na data do balanço.

Os ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado são ativos financeiros mantidos para negociação ativa e frequente, classificados no ativo circulante. Os ganhos ou as perdas decorrentes de variações em seu valor justo são apresentados na demonstração do resultado em "Resultado financeiro", no período em que ocorrem, a menos que o instrumento tenha sido contratado em conexão com outra operação. Nesse caso, as variações são reconhecidas na mesma linha do resultado afetada pela referida operação.

(d) Vida útil econômica de bens do ativo imobilizado (Notas 2.9 e 11)

A ANEEL é responsável por estabelecer a vida útil econômica dos ativos do setor elétrico brasileiro, com revisões periódicas nas estimativas. As taxas estabelecidas pela Agência são utilizadas nos processos de cálculo de indenização ao final da concessão e são reconhecidas como uma estimativa razoável da vida útil dos ativos da concessão. Adicionalmente, a depreciação dos itens que fazem parte do projeto original da UHE Santo Antônio está limitada ao período concessivo, pois não há previsão de indenização do valor residual desses itens ao término da concessão. Dessa forma, foram utilizadas as vidas úteis estabelecidas pela ANEEL ou o período de concessão como base para depreciação do ativo imobilizado, dos dois, o menor período, uma vez que a Companhia entende que as vidas úteis estabelecidas pela ANEEL representam as vidas úteis econômicas dos ativos para fins contábeis.

(e) Provisões

As principais provisões reconhecidas pela Companhia são as “Provisões socioambientais” (Nota 20), “Concessões a pagar” (Nota 18) e “Provisões para contingências” (Nota 16).

Decorrente de obrigações assumidas perante o IBAMA, a estimativa de “Provisões socioambientais” é preparada e anualmente reavaliada pela Diretoria de Sustentabilidade e Meio Ambiente da Companhia e, ainda, é submetida à aprovação do Conselho de Administração da Controladora, quando da aprovação do Plano de negócios da empresa. A estimativa de Uso do bem público a pagar (“Concessões a pagar”) está fundamentada no Contrato de Concessão da Companhia. A “Provisão para contingências” é realizada com base no julgamento de escritórios de advocacia contratados e passam por validação dos advogados da Companhia.

4 Instrumentos financeiros e gestão de riscos

(a) Considerações gerais

A Companhia opera com diversos instrumentos financeiros, incluindo caixa e equivalentes de caixa, investimentos, contas a pagar a fornecedores, financiamentos e derivativos.

Os instrumentos financeiros operados pela Companhia têm como objetivo administrar a disponibilidade financeira de suas operações e proteger-se dos efeitos de variações das flutuações das taxas de juros.

A administração dos riscos envolvidos nessas operações é efetuada através de mecanismos do mercado financeiro que buscam minimizar a exposição dos ativos e passivos, protegendo a rentabilidade dos contratos e o patrimônio da Companhia.

(b) Gestão de riscos

A Companhia possui políticas e estratégias operacionais e financeiras aprovadas por sua Administração que normatizam a exposição ao risco de crédito em instrumentos financeiros de forma a garantir o valor, a liquidez, a segurança e a rentabilidade de seus ativos e manter os níveis de endividamento e perfil da dívida conforme definidos no Plano de negócios da Companhia e deliberações do Conselho de Administração da Controladora.

Os riscos financeiros mais relevantes a serem gerenciados pela Companhia são:

(i) Riscos de taxa de câmbio

Risco decorrente de mudanças na taxa de câmbio em transações já contratadas, mas cujo recebimento ou pagamento ocorrerá no futuro.

Alguns dos equipamentos que serão utilizados na montagem da UHE Santo Antônio são adquiridos com base na cotação do Euro, a flutuação da cotação da moeda frente ao Real expõe a Companhia a um risco de fluxo de caixa (Vide nota 4(c)(ii)).

(ii) Risco de taxa de juros e inflação

A Companhia está exposta aos riscos de elevação das taxas de juros nacionais e inflação, em 31 de dezembro de 2011. O contrato para construção da UHE Santo Antônio está indexado aos Índices Gerais de Preços (IGP-M). Uma variação nesse índice ocasionará aumento no fluxo de caixa de investimentos. A Companhia possui derivativos (Nota 4(c)(iii) para proteger-se da variação do IGP-M no contrato de construção da UHE Santo Antônio,

Além da exposição ao IGP-M, para o qual a Companhia possui instrumentos de proteção contratados, a Santo Antônio Energia está exposta ainda à variação na taxa de juros dos financiamentos contratados. Em 31 de dezembro de 2011, a Companhia possui R$ 7.590.946 (Nota 17) em empréstimos e financiamentos contratados dos quais R$ 7.042.879, relacionados a financiamento obtido junto ao BNDES, estão atrelados à TJLP.

Adicionalmente, a Companhia assumiu, na assinatura do Contrato de Concessão nº 001/2008 de Uso do bem público para a geração de energia, a obrigação de recolher à União o montante total fixado em R$ 379.267, em parcelas mensais proporcionais ao valor anual de R$ 11.852, reajustado anualmente pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA (Nota 18).

(iii) Risco de preço de *commodities*

Risco de preço de *commodities* é aquele relacionado à variação nos preços de matérias-primas (*commodities*). Durante o período de construção da UHE Santo Antônio, a Companhia está exposta à variação nos preços das principais matérias-primas utilizadas em seus equipamentos, como: Ferro Chapa-Grossa, Cobre Eletrolítico, IPI-Metalúrgica (Col.32). A Companhia tem como política monitorar mensalmente o risco de preços de *commodities*.

(iv) Risco de crédito

Risco de crédito da contraparte é aquele existente em função da incapacidade da contraparte de cumprir suas obrigações financeiras com a Companhia por insolvência.

Visando gerenciar esse risco, os relacionamentos da Companhia com instituições financeiras são apenas com instituições financeiras de primeira linha e que possuem "*ratings*" fornecidos por agências internacionais como Fitch Rating, Standard & Poor's e Moody's Investor e devidamente aprovadas pelo Conselho de Administração da Controladora por meio da Política de Gestão de Riscos Financeiros.

Parte dos contratos da Companhia está amparada em regras do ambiente de contratação regulada de energia. Adicionalmente, a Companhia busca minimizar seus riscos de crédito através de mecanismos de garantia envolvendo recebíveis de seus clientes e, quando aplicável, mediante fianças bancárias.

A exposição da Companhia aos riscos de instituições financeiras decorrentes de contratos de derivativos está detalhada na nota 4(c)(iv).

(v) Risco de liquidez

A Companhia monitora permanentemente os fluxos de caixa de curto, médio e longo prazo, previstos e realizados, buscando evitar possíveis descasamentos e consequentes perdas financeiras e garantir as exigências de liquidez para as necessidades operacionais.

(vi) Análise de sensibilidade

Com relação ao risco de elevação da inflação mais relevante, a Companhia estima que, em um cenário provável, em 31 de dezembro de 2012, a taxa IPCA será de 5,45%. E para o risco de taxas de juros mais relevante, a Companhia estima que, em um cenário provável, em 31 de dezembro de 2012, as taxas TJLP e CDI serão de 6% e 9,46%, respectivamente.

A Companhia fez uma análise de sensibilidade dos efeitos nos resultados advindos de uma alta nas taxas de 25% e 50% em relação ao cenário provável, considerados como possível e remoto, respectivamente.

			Em 31 de dezembro de 2014		
	Valor Contábil Em 31 de dezembro de 2013	Índices estimados	Cenário provável	Cenário possível Aumento do risco em 25%	Cenário remoto Aumento do risco em 50%
Ativos					
Caixa e equivalentes de caixa - CDI - (Nota 5)	449.777	9,46%	492.326	502.963	513.600
Passivos					
Empréstimos (1) - TJLP - (Nota 17)	(7.042.879)	6,00%	(7.465.452)	(7.571.095)	(7.676.738)
Concessões a pagar - IPCA - (Nota 18)	(194.754)	5,45%	(205.368)	(208.022)	(210.675)
Provisões socioambientais - IPCA (Nota 20)	(522.623)	5,45%	(551.106)	(558.227)	(565.347)
Passivo líquido exposto	(7.310.479)		(7.729.600)	(7.834.381)	(7.939.160)
Efeito líquido das variações			(419.121)	(523.902)	(628.681)

(1) Análise não considera o financiamento do Banco da Amazônia S.A., cujos recursos financeiros são oriundos do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte – FNO. Esse financiamento não está atrelado à TJLP.

(c) Derivativos

(i) Gerenciamento de riscos

A Companhia realiza operações com instrumentos financeiros objetivando a proteção dos riscos de mercado decorrentes, principalmente, das variações do IGP-M e da variação cambial do Euro. Os principais riscos que a Companhia pretende reduzir são sobre o fluxo de caixa, regulando as principais exposições de riscos financeiros oriundos do descasamento de usos e fontes, como: (i) de preço de *commodities*; (ii) de indexadores de preços na composição de ativos e passivos; (iii) de escolha de instrumentos de mitigação; e (iv) de crédito.

A atividade de gestão de risco é regida por uma Política de Gestão de Riscos ("Política") devidamente aprovada pelo Conselho de Administração da Controladora e sob a responsabilidade da Diretoria Financeira que é composta por responsáveis das principais áreas envolvidas com o processo, como Tesouraria, Planejamento Financeiro, Fiscal e Contabilidade. A Política define todas as características das atividades de gestão de risco, estabelecendo relatórios e sistemas de controle para o acompanhamento de riscos, metodologias para cálculo da exposição, limites e critérios para tomada de risco de contraparte e de liquidez.

O objetivo da gestão de riscos é a proteção do fluxo de caixa da Companhia, visando, através da redução da volatilidade com instrumentos derivativos, regular as principais exposições de riscos de investimento e financeiros oriundos da operação. Para isso, os instrumentos derivativos são utilizados apenas em posições contrárias à exposição da Companhia.

A estratégia da Companhia se baseia na utilização de instrumentos financeiros derivativos para a mitigação dos riscos de mercado considerados relevantes. A utilização destes instrumentos está sujeita a análises profundas sobre precificação, cotação competitiva, impacto contábil e outras técnicas de acompanhamento, principalmente modelos matemáticos adotados para o monitoramento contínuo das exposições.

A Companhia monitora e avalia seus contratos derivativos periodicamente e ajusta a sua estratégia de acordo com as condições de mercado. A contratação de instrumentos financeiros derivativos é realizada com o intuito de proteção dos ativos e patrimônio dos acionistas e, portanto, não são mantidas posições alavancadas ou especulativas com derivativos.

(ii) Exposição a riscos de taxas de câmbio

Parte dos equipamentos que serão utilizados para a montagem da planta da UHE Santo Antônio são adquiridos com base na cotação do Euro. Assim, a flutuação da cotação da moeda frente ao Real expõe a companhia a um risco de fluxo de caixa.

Para a proteção dos valores que impactam o fluxo de caixa de investimentos, a Administração optou por utilizar opções titulares de compra de Euro (*call*), ou seja, a Companhia desembolsou um prêmio inicial para ter o direito de comprar Euro nos próximos meses a um preço pré-determinado. A estratégia da compra de *call* compreende 16 fluxos mensais, iniciando em novembro de 2010, com vencimento em fevereiro de 2012.

A Companhia classifica estes derivativos como "*hedge* de fluxo de caixa" para efeito de contabilização, apresentando o valor justo no ativo ou no passivo e reconhecendo as variações de valor justo do valor intrínseco dos *hedges* efetivos no patrimônio líquido, na rubrica de "Ajustes de avaliação patrimonial".

Em 31 de dezembro de 2011, o valor justo do portfólio de opções era de R$ 27 (2010 - R$ 438), registrado a débito da rubrica "Instrumentos financeiros derivativos" no ativo circulante. Em 31 de dezembro de 2011, estas opções não possuíam valor intrínseco e, portanto não se qualificavam para *hedge accounting*.

No quadro abaixo é possível visualizar o valor justo da opção aberto por vencimento.

	Vencimento	
Descrição	**2012**	**Total**
Valor Justo	27	27
Valor Nominal	3.383	3.383

(iii) Exposição a riscos de índices gerais de preços

Atualmente a Companhia está exposta ao risco de que uma variação nos Índices Gerais de Preços (IGP-M) cause um aumento nos seus investimentos futuros através da correção por indexadores, no pagamento do contrato firmado para a contratação da UHE Santo Antônio.

Para a proteção dos valores que impactam o fluxo de caixa de investimentos, a Administração concluiu, através de modelos estatísticos, ser possível mitigar parte dos riscos de indexação incluídos sobre os fluxos de pagamentos através de derivativos efetuados junto à uma instituição financeira de primeira linha no Brasil.

A Companhia classifica parte destes derivativos como "*hedge* de fluxo de caixa" para efeito de contabilização, apresentando o valor justo no ativo ou no passivo e reconhecendo as variações de valor justo dos *hedges* efetivos no patrimônio líquido, na rubrica de "Ajustes de avaliação patrimonial". Na data de competência de cada fluxo "*hedgeado*", os respectivos saldos nessa conta são baixados com contrapartida em um ajuste do valor de reconhecimento inicial de um ativo ou passivo não financeiro, cujo reconhecimento é causado pela transação ("*basis adjustment*").

Após ser apurada inefetividade na relação de *hedge* no terceiro trimestre de 2011, a Companhia redesignou parte da operação, conforme permitido pelas normas vigentes. O derivativo não redesignado, como consequência da inefetividade, está com os resultados acumulados até a última efetividade comprovada em 30 de junho de 2011 na conta "Ajustes de avaliação patrimonial".

Em 31 de dezembro de 2011, o valor justo dos contratos em aberto apresenta um ganho de R$ 6.180 (2010 - R$ 22.354), registrado a débito da rubrica "Instrumentos financeiros derivativos" no ativo circulante. Os contratos classificados como *hedge* de fluxo de caixa totalizam R$ 3.812, tendo como contrapartida a conta "Ajustes de avaliação patrimonial" no patrimônio líquido e seus efeitos tributários registrados na rubrica "Imposto de renda e contribuição social diferidos". Os contratos não designados para *Hedge Accounting* totalizam R$ 2.368, tendo como contrapartida o resultado financeiro.

Para os classificados como *hedge* de fluxo de caixa, efetuamos os cálculos de efetividade retrospectivos e prospectivos, adotando para os testes prospectivos cenário de choque nas taxas de DI x IGP-M.

A seguir demonstramos o impacto financeiro previsto conforme expectativa de desembolso:

	Vencimento	
Descrição	**2012**	**Total**
Valor Justo	6.180	6.180
Valor Nominal	481.862	481.862

(iv) Exposição a riscos de crédito

As operações que sujeitam a Companhia à concentração de riscos de crédito residem, principalmente, nas contas correntes bancárias, investimentos e instrumentos financeiros derivativos, onde a Companhia fica exposta ao risco da instituição financeira.

Visando gerenciar este risco, a Companhia mantém operações apenas com instituições financeiras de primeira linha e que possuem "*ratings*" fornecidos por agências internacionais como *Fitch Rating*, *Standard & Poor's* e *Moody's Investor* e devidamente aprovadas pelo Conselho de Administração da Controladora através da Política de Gestão de Riscos Financeiros.

O risco de crédito da Companhia sobre instrumentos financeiros derivativos, a valor justo, aberto por contraparte é como segue:

Contraparte	31 de dezembro de 2011	31 de dezembro de 2010
Santander	6.180	22.354
Deutsche Bank	27	438
	6.207	**22.792**

(v) Demonstrativo de valores dos instrumentos financeiros derivativos

Em 31 de dezembro de 2011, o portfólio de derivativos da Companhia pode ser resumido conforme tabela a seguir:

		Valor de referência (Nocional)	Valor justo
Índices gerais de preços	**Un.**	**2011**	**2011**
Posição ativa - IGP-M	R$	481.862	543.642
Posição passiva - 5,86% pré-fixada	R$	481.862	537.462
Swap posição ativa líquida			6.180
Preço Futuro do Euro	R$	3.383	27
		3.383	**6.207**

(vi) Análise de sensibilidade

O instrumento financeiro derivativo pode sofrer variações de valor justo em decorrência da flutuação do IGP-M e do Euro. As avaliações de sensibilidade destes instrumentos financeiros a essas variáveis são apresentadas abaixo:

(a) Seleção dos riscos

A Companhia selecionou como riscos de mercado relevantes os que mais podem afetar o valor do instrumento financeiro detido. No caso do instrumento derivativo *swap*, a variação da curva do IGP-M e a variação na curva de pré-fixado, bem como a variação do preço do Euro.

Para efeito da análise de sensibilidade a riscos, a Companhia apresenta as suas exposições ao risco de mercado como se fossem variáveis independentes, ou seja, a variação de um risco de mercado não reflete na variação de outro risco de mercado que, a princípio, poderiam ser indiretamente influenciadas por ela.

(b) Seleção dos cenários

A Companhia incluiu na análise de sensibilidade três cenários, sendo um provável e dois que possam representar efeitos adversos para a Companhia. Na elaboração dos cenários adversos, a Companhia considerou apenas o impacto das variáveis sobre os instrumentos financeiros derivativos, e não o impacto global nas suas operações.

Dado que a Companhia gerencia sua exposição à flutuação dos Índices Gerais de Preços e do Euro em bases líquidas, efeitos adversos verificados com uma possível variação na curva de mercado destes instrumentos podem ser compensados por efeitos opostos nos valores desembolsados para investimentos. A seguir apresentamos o quadro de sensibilidade referente ao saldo do valor justo nos seguintes cenários adversos:

Operação	Fator de risco	Cenário provável (*)	Cenário possível (**)	Cenário remoto (**)
Swap Posição Ativa - IGP-M	Alta na curva do IGP-M	6.180	1.519	(3.034)
Swap Posição Passiva - 5,86% Pré-fixada	Queda na curva pré-fixada	6.180	(1.921)	(10.371)
Opção - posição titular compra (Euro)	Queda no preço do Euro	27		

(*) Para definição do cenário provável, foram considerados os dados de mercado em 31 de dezembro de 2011 e, portanto, não existem diferenças com relação ao valor justo dos instrumentos financeiros derivativos.

(**) Os cenários adversos, possível e remoto para o IGP-M, para a curva de pré-fixado e para o preço do Euro, foram considerados, respectivamente, uma variação de 25% e 50% em relação ao seu nível final na data base conforme fator de risco.

(vii) Derivativos embutidos

A companhia possui procedimentos de detecção de derivativos, que podem estar embutidos em seus contratos de venda de energia, para refletir adequadamente suas demonstrações financeiras. Cada contrato de venda, com cláusulas que possuem características de derivativo, é avaliado para se verificar se tais características estão intimamente relacionadas ao contrato principal. Atualmente a companhia não possui contratos que exigem a separação de derivativos embutidos.

(d) Gestão de capital

Ao administrar o seu capital, a Companhia tem como objetivo salvaguardar a capacidade de sua continuidade para oferecer retorno aos acionistas e benefícios a outras partes interessadas, além de perseguir uma estrutura de capital ideal para reduzir esse custo.

Os índices de alavancagem financeira da Companhia, em 31 de dezembro de 2011, e, em 31 de dezembro de 2010, foram:

Descritivo	31 de dezembro de 2011	31 de dezembro de 2010
Empéstimos (Nota 17)	7.590.946	5.785.784
Menos: Caixa e equivalentes de caixa (Nota 5)	(449.777)	(1.016.582)
Dívida líquida (A)	**7.141.169**	**4.769.202**
Total do patrimônio líquido	3.711.729	1.907.842
Total do capital (B)	**10.852.898**	**6.677.044**
Índice de alavancagem financeira (C = A/B x 100)	**65,80%**	**71,43%**

(e) Instrumentos financeiros por categoria

31 de dezembro de 2011

Ativos, conforme o balanço patrimonial	Empréstimos e recebíveis	Derivativos usados para *hedge*	Total
Caixa e equivalentes de caixa (Nota 5)	449.777		449.777
Dispêndios reembolsáveis (Nota 6)	45.639		45.639
Depósitos em garantia (Nota 8)	3.596		3.596
Instrumentos financeiros derivativos (Nota 4(c))		6.207	6.207
	499.012	6.207	505.219

Passivo, conforme o balanço patrimonial	Outros passivos financeiros	Total
Empréstimos (Nota 17)	7.590.946	7.590.946
Fornecedores (Nota 13)	181.866	181.866
Concessões a pagar (Nota 18)	194.754	194.754
Cauções em garantia (Nota 19)	160.784	160.784
Outras obrigações, excluindo obrigações legais (*)	17.079	17.079
	8.145.429	8.145.429

31 de dezembro de 2010

Ativos, conforme o balanço patrimonial	Empréstimos e recebíveis	Derivativos usados para *hedge*	Total
Caixa e equivalentes de caixa (Nota 5)	1.016.582		1.016.582
Instrumentos financeiros derivativos (Nota 4(c))		22.792	22.792
	1.016.582	22.792	1.039.374

Passivo, conforme o balanço patrimonial	Outros passivos financeiros	Total
Empréstimos (Nota 17)	5.785.784	5.785.784
Fornecedores (Nota 13)	419.389	419.389
Concessões a pagar (Nota 18)	132.276	132.276
Cauções em garantia (Nota 19)	97.352	97.352
outras obrigações, excluindo obrigações legais (*)	13.245	13.245
	6.448.046	6.448.046

(*) As obrigações decorrentes da legislação estão excluídas do saldo de fornecedores, uma vez que essa análise é exigida somente para instrumentos financeiros. O valor está representado, basicamente, pela soma dos saldos de: obrigações com pessoal e credores diversos.

5 Caixa e equivalentes de caixa

	31 de dezembro de 2011	31 de dezembro de 2010
Fundos de caixa	5	4
Bancos conta movimento	54	118
Aplicações financeiras	449.718	1.016.460
	449.777	1.016.582

As aplicações financeiras possuem rendimento entre 97% a 102% da variação do CDI.

6 Dispêndios reembolsáveis

	31 de dezembro de 2011
Circulante	
Consórcio Construtor Santo Antônio (i)	20.058
	20.058
Não circulante	
Energia Sustentável do Brasil S.A. (ii)	25.581
	25.581
	45.639

(i) A Companhia firmou um 1º termo aditivo ao Contrato de concessão com a ANEEL, alterando o cronograma de entrada em operação comercial, que se iniciaria em 01 de dezembro de 2012, para 01 de maio de 2012. Em caso de frustração desse cronograma, o CCSA deve ressarcir a Companhia.

O CCSA apresentou para a Companhia um cronograma de entrada em operação comercial, fosse antecipando pela segunda vez o início de entrada em operação das unidades geradoras de 01 de maio de 2012 para 15 de dezembro de 2011. A Companhia firmou, então, o 2º termo aditivo ao Contrato de concessão com a ANEEL e firmou com o CCSA, no Contrato para Implantação da UHE Santo Antônio e em "Termos e Condições", o referido compromisso. No entanto, o cronograma de entrada em operação comercial das unidades geradoras não está sendo atendido, fazendo com que o resultado líquido desta apuração gere para a Companhia um ressarcimento junto ao CCSA.

A Companhia e o Consórcio estão em tratativas no intuito de convergirem em um acordo com relação à forma e o prazo de liquidação do pleito.

(ii) Refere-se ao compromisso firmado entre a Companhia e a Energia Sustentável do Brasil S.A. (ESBR) no qual esta compensará financeiramente a Companhia em razão da alteração da localização da Subestação Coletora de Porto Velho (SE Coletora), de forma a atender à solicitação da Porto Velho Transmissora de Energia S.A. Essa alteração gerou uma redução dos custos da ESBR em função da diminuição, em relação ao previsto no Edital do leilão 006/08-ANEEL, na extensão da linha de transmissão que estabelece a conexão da UHE Jirau à SE Coletora e uma elevação de custos apurado pela Companhia em função da necessidade de aumento, em relação ao disposto no Edital do Leilão 005/07-ANEEL, da extensão da linha de transmissão que estabelece conexão da UHE Santo Antônio à SE Coletora. No compromisso está prevista correção monetária do saldo por IGP-M. A forma e o prazo para liquidação desse saldo estão sendo discutidos entre as Companhias envolvidas.

7 Despesas pagas antecipadamente

O saldo das despesas pagas antecipadamente está representado, basicamente, por prêmios que são apropriados ao imobilizado pelo regime de competência, de acordo com a vigência das correspondentes apólices. Em 31 de dezembro de 2011, o montante registrado como despesas antecipadas é de R$ 25.057 no ativo circulante e R$ 98.217 no ativo não circulante (2010 – R$ 16.879 no ativo circulante e R$ 77.340 no ativo não circulante).

Em março de 2008, a Companhia contratou prêmio de seguro no montante de R$ 20.227 junto à seguradora Unibanco AIG Seguros S.A., com a vigência de 7 de março de 2008 a 11 de outubro de 2016. Esse seguro garante a indenização pelos prejuízos decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas pela Companhia, através do Contrato de Concessão firmado com a ANEEL (Nota 26).

Em novembro de 2008, a Companhia contratou prêmio de seguro no montante de R$ 104.330 junto à seguradora Unibanco Seguros e Previdência S.A., com a vigência de 11 de novembro de 2008 a 3 de novembro de 2016. Esse seguro garante a indenização pelos riscos de engenharia, garantindo a construção e início da operação da Usina Hidrelétrica Santo Antônio em caso de ocorrência de sinistro.

Em abril de 2009, a Companhia contratou prêmio de seguro no montante de R$ 2.088 junto à seguradora Zurich Brasil Seguros S.A., com a vigência de 6 de abril de 2009 a 6 de abril de 2012. Esse seguro garante a indenização pela responsabilidade civil geral.

Em janeiro de 2010, a Companhia contratou prêmio de seguro no montante de R$ 3.027 junto à ACE Seguradora S.A., com a vigência de 31 de janeiro de 2010 a 31 de dezembro de 2015. Esse seguro garante a indenização pelos riscos de transportes nacionais.

Em março de 2011, a Companhia contratou prêmio de seguro no montante de R$ 25.916 junto à HDI Seguros, com a vigência de 23 de março de 2011 a 30 de novembro de 2017. Esse seguro garante a indenização pelos riscos de engenharia.

Em setembro de 2011, a Companhia contratou prêmio de seguro no montante de R$ 24.062 junto à Itaú Seguros S.A., com a vigência de 27 de setembro de 2011 a 3 de novembro de 2016. Esse seguro garante a indenização pelos riscos de engenharia.

8 Depósitos em garantia

O saldo da conta "Depósitos em garantia", no valor de R$ 3.596 no ativo não circulante, corresponde ao: (i) aporte de garantias necessário para a Companhia participar do 11º leilão de ajuste de energia da CCEE; e (ii) montante equivalente aos três últimos valores mensais devidos do Contrato de Operação e Manutenção da UHE Santo Antônio firmado com Furnas Centrais Elétricas S.A., em atendimento às cláusulas contratuais de financiamento com o BNDES.

9 Imposto de renda e contribuição social a recuperar

O saldo da conta "Imposto de renda e contribuição social a recuperar" no montante de R$ 42.213 (2010 - R$ 21.314) registrados no ativo não circulante, refere-se, substancialmente, a imposto de renda retido na fonte incidente sobre os resgates das aplicações financeiras.

10 Imposto de renda e contribuição social diferidos

O imposto de renda e a contribuição social diferidos são calculados sobre os prejuízos fiscais do imposto de renda, a base negativa de contribuição social e as correspondentes diferenças temporárias entre as bases de cálculo do imposto sobre ativos e passivos e os valores contábeis das demonstrações financeiras. As alíquotas desses impostos, definidas atualmente para determinação dos tributos diferidos, são de 25% para o imposto de renda e de 9% para a contribuição social.

	2011
Saldo no início do exercício	
Movimentação	
Efeito do Hedge no resultado	(9.042)
Ajustes RTT* - referente a despesas pré-operacionais que de acordo com os novos CPC´s, são contabilizadas no resultado, entretanto fiscalmente tem seu efeito eliminado.	(15.179)
	(24.221)
IRPJ - 25%	(6.055)
CSLL - 9%	(2.180)
Imposto de renda e Contribuição social diferidos reconhecidos no Balanço patrimonial	**(8.235)**
Saldo no final do exercício	**(8.235)**

Em 2010, não houve apuração de tributos diferidos ativos.

*O RTT – Regime Tributário de Transição foi criado pela Medita Provisória nº 449/08 e convertida em 27/05/2009 na Lei nº 11.941/09. A referida lei busca neutralizar os impactos tributários da adoção dos novos critérios contábeis instituídos pela Lei nº 11.638/07, de 28.12.2007, até que se possam regular definitivamente o modo e a intensidade de integração da legislação tributária com os novos métodos e critérios internacionais de contabilidade (Nota 2.17).

O imposto de renda e contribuição social diferidos passivos, no montante de R$ 3.622, (2010 – R$ 7.178) foram calculados sobre os ganhos com instrumentos financeiros derivativos da Controlada, reconhecidos em contrapartida do patrimônio líquido (Notas 4(c) e 21(b)). O saldo do ativo do imposto de renda e contribuição social diferidos, no montante de R$ 8.235, foi calculado sobre diferenças temporárias e ajustes do Regime Tributário de Transição ("RTT"), reconhecidos em contrapartida ao resultado (Nota 25).

11 Imobilizado em curso

	31 de dezembro de 2011	31 de dezembro de 2010
	Valor líquido	Valor líquido
Imobilizado em curso		
Terrenos	12.825	8.467
Reservatórios, barragens e adutoras	4.670.880	2.630.749
Edificações, obras civis e benfeitorias	950.330	493.273
Máquinas e equipamentos	1.246.273	570.277
Veículos	398	398
Móveis e utensílios	2.296	2.236
A ratear	2.759.590	1.574.213
Material em depósito	14.741	
Adiantamento a fornecedores	1.847.734	1.741.994
Outros	4.946	56.308
Total do imobilizado em curso	**11.510.013**	**7.077.915**
Total do imobilizado	**11.510.013**	**7.077.915**

As movimentações do imobilizado nos exercícios findos em 31 de dezembro foram as seguintes:

2011

	31 de dezembro de 2010			31 de dezembro de 2011
	Valor líquido	Ingressos	Reclassificação	Valor líquido
Imobilizado em curso				
Terrenos	8.467	4.358		12.825
Reservatórios, barragens e adutoras	2.630.749	2.040.131		4.670.880
Edificações, obras civis e benfeitorias	493.273	457.057		950.330
Máquinas e equipamentos	570.277	675.996		1.246.273
Veículos	398			398
Móveis e utensílios	2.236	60		2.296
A ratear	1.574.213	1.131.106	54.271	2.759.590
Material em depósito		14.741		14.741
Adiantamento a fornecedores	1.741.994	105.740		1.847.734
Outros	56.308	2.909	(54.271)	4.946
Total do imobilizado em curso	**7.077.915**	**4.432.098**		**11.510.013**
Total do imobilizado	**7.077.915**	**4.432.098**		**11.510.013**

2010

	31 de dezembro de 2009	31 de dezembro de 2010	
	Valor líquido	Ingressos	Valor líquido
Imobilizado em curso			
Terrenos	8.467		8.467
Reservatórios, barragens e adutoras	645.323	1.985.426	2.630.749
Edificações, obras civis e benfeitorias	260.203	233.070	493.273
Máquinas e equipamentos	43.309	526.968	570.277
Veículos	261	137	398
Móveis e utensílios	1.586	650	2.236
A ratear	713.084	861.129	1.574.213
Adiantamento a fornecedores	1.245.840	496.154	1.741.994
Outros		56.308	56.308
Total do imobilizado em curso	**2.918.073**	**4.159.842**	**7.077.915**
Total do imobilizado	**2.918.073**	**4.159.842**	**7.077.915**

Adiantamentos a fornecedores referem-se substancialmente a 5% do valor total do Contrato para Implantação da UHE Santo Antônio, descontado de 5% do total de serviços prestados e equipamentos entregues, mais valores previstos nos contratos firmados de compras de máquinas e equipamentos da UHE Santo Antônio. Todos os adiantamentos realizados são para aquisição de bens do ativo imobilizado.

Durante o exercício de 2011, a Companhia iniciou o processo de "Unitização" que consiste no arrolamento, valoração e cadastramento dos bens, direitos e instalações em conformidade com o Manual de Controle Patrimonial do Setor Elétrico - MCPSE, Resolução Normativa nº 367/09.

Em 2011, a Companhia capitalizou ao ativo imobilizado o montante de R$ 594.930 (2010 - R$ 311.532) correspondente a encargos de financiamentos adquiridos com o propósito específico de financiar a construção da UHE Santo Antônio.

Em 31 de dezembro de 2011, a Companhia possui compromissos firmados no montante de R$ 4.967 milhões referentes ao contrato EPC (*Engineering, Procurement and Construction*) para construção do empreendimento hidrelétrico.

12 Intangível

	31 de dezembro de 2011	31 de dezembro de 2010
Software	525	410
Concessão onerosa (Nota 18)	194.754	132.276
	195.279	132.686

As movimentações do intangível nos exercícios findos em 31 de dezembro foram:

2011

	31 de dezembro de 2010	31 de dezembro de 2011	
	Valor líquido	Ingressos	Valor líquido
Intangível em curso			
Software	410	115	525
Direito de concessão - Uso do bem público - UBP	132.276	62.478	194.754
Total intangível	132.686	62.593	195.279

2010

	31 de dezembro de 2009	31 de dezembro de 2010	
	Valor líquido	Ingressos	Valor líquido
Intangível em curso			
Software	255	155	410
Direito de concessão - Uso do bem público - UBP	123.692	8.584	132.276
Total intangível	123.947	8.739	132.686

Os ingressos registrados em Direito de concessão – Uso do bem público - UBP referem-se à atualização atrelada à IPCA, líquida de ajuste a valor presente.

13 Fornecedores

	31 de dezembro de 2011	31 de dezembro de 2010
Circulante		
Materiais e serviços	166.316	419.389
	166.316	419.389
Não circulante		
Materiais e serviços	15.550	
	15.550	
	181.866	419.389

Em 31 de dezembro de 2011, o saldo de R$ 15.550, no passivo não circulante, refere-se a três parcelas do contrato de seguro de riscos de engenharia firmado com a HDI Seguros, com vencimento entre 2013 e 2015 (Notas 7 e 26).

14 Impostos e contribuições sociais

	31 de dezembro de 2011	31 de dezembro de 2010
Imposto de Renda	2.997	198
Contribuição Social	1.088	80
INSS	2.624	3.355
ISS	6.704	3.093
Outros	1.700	1.537
	15.113	8.263

15 Obrigações estimadas com pessoal

	31 de dezembro de 2011	31 de dezembro de 2010
Provisão de férias e 13º salário	2.449	1.735
Encargos sociais (INSS e FGTS)	3.125	1.793
	5.574	3.528

16 Provisão para contingência

Refere-se ao auto de infração lavrado em 23 de dezembro de 2008, pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA no valor de R$ 7.700. O objeto do referido auto é a imposição da multa à Companhia por suposta conduta lesiva ao meio ambiente, caracterizada pela alegada mortandade de 11.000 kg de peixes de várias espécies em decorrência de eventual poluição nas ensecadeiras da Usina Hidrelétrica Santo Antônio, no rio Madeira, município de Porto Velho - RO.

Em 13 de janeiro de 2009, a Companhia apresentou defesa administrativa, a qual encontra-se em análise por parte da Superintendência do IBAMA. Em 19 de julho de 2011, a Equipe Técnica do IBAMA informou sobre a majoração do valor da multa e notificou a Companhia para a apresentação de Alegações Finais. Em 8 de agosto de 2011, a Companhia apresentou manifestação acerca da majoração da multa e Alegações Finais, consoante o entendimento dos seus advogados, a expectativa é de perda provável em relação ao mérito da autuação e de perda possível em relação as agravantes de penalidade citadas no referido auto.

Em razão da avaliação dos seus advogados em relação às chances de perda da questão, a administração da Companhia optou por provisionar o valor integral do auto de infração no montante de R$ 7.700 até o pronunciamento final da autoridade competente e o conseqüente transito em julgado administrativo da decisão. Devido ao fato da defesa administrativa apresentada pela Companhia encontrar-se atualmente sob análise pela Superintendência do IBAMA-RO, a referida provisão foi reconhecida no passivo não circulante.

Em 30 de setembro de 2011, foi lavrado pelo IBAMA o auto de infração de nº 004849, por meio do qual aplicou-se sansão pecuniária no valor de R$ 10.000, tendo sido indicado os artigos 61 e 4º, I e III, do Decreto Federal nº 6514/2008, como disposições normativas justificadoras da autuação.

A Companhia apresentou defesa administrativa perante a Secretaria de Desenvolvimento Ambiental do Estado de Rondônia, alegando irregularidade do auto de infração - erro material insanável; da impossibilidade do agravamento da penalidade - falta de motivação específica no instrumento de autuação; exercício regular de direito da Companhia; negativa de autoria dos fatos apontados no auto de infração; incongruência dos fatos narrados no relatório de sobrevôo; inadequação dos fatos ao tipo invocado; necessidade de aplicação da penalidade de advertência prévia à sanção de multa.

Em razão da avaliação dos seus advogados em relação às chances de êxito possível da questão, a Administração da Companhia optou por não provisionar o valor do auto de infração no montante de R$ 10.000 até o pronunciamento final da autoridade competente e o consequente transito em julgado administrativo da decisão.

17 Empréstimos e financiamentos

	Moeda	Encargos Financeiros	31 de dezembro de 2011	31 de dezembro de 2010
BNDES - Indireto (a)	R$	JUROS de 3,8% a.a. + TJLP	3.547.837	2.639.782
BNDES - Direto (a)	R$	JUROS de 2,4% a.a. + TJLP	3.495.042	2.624.194
Banco da Amazônia S.A. - FNO (b)	R$	JUROS de 10,0% a.a.	548.067	521.808
Passivo não circulante			7.590.946	5.785.784

(a) Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES

As parcelas liberadas decorrem do contrato de financiamento com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, no valor total de R$ 6.135.172, aprovado com base na Decisão de Diretoria nº 1.120/2008, de 16 de dezembro de 2008, sendo R$ 3.092.586 diretamente através do BNDES e R$ 3.042.586 através de agentes financeiros.

Demonstramos a seguir a composição dos recursos:

	Parcela direta	Parcela Indireta									
Subcrédito	BNDES	Santander	Bradesco	Banco do Brasil	Unibanco	BNB	CEF	Banco da Amazônia	BES	Total	Total
"A"	1.612.571	185.500	180.200	296.051	71.550	206.170	530.000	100.700	42.400	1.612.571	3.225.142
"B"	912.776	105.000	102.000	167.576	40.500	116.700	300.000	57.000	24.000	912.776	1.825.552
"C"	198.827	22.872	22.218	36.502	8.822	25.420	65.348	12.416	5.228	198.826	397.653
"D"	14.154	1.628	1.582	2.598	628	1.810	4.652	884	372	14.154	28.308
"E.1"	137.642	15.833	15.381	25.270	6.107	17.598	45.239	8.595	3.619	137.642	275.284
"E.2"	166.616	19.167	18.619	30.589	7.393	21.302	54.761	10.405	4.381	166.617	333.233
"F"	50.000										50.000
	3.092.586	350.000	340.000	558.586	135.000	389.000	1.000.000	190.000	80.000	3.042.586	6.135.172

O referido contrato de financiamento tem como objetivo a implantação da Usina Hidrelétrica Santo Antônio (Nota 1). As principais condições do financiamento são:

(i) Amortização

- Para o subcrédito "A", 240 prestações mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira prestação em 15 de janeiro de 2014 e a última em 15 de dezembro de 2033;
- Para o subcrédito "B", 231 prestações mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira prestação em 15 de janeiro de 2015 e a última em 15 de março de 2034;
- Para os subcréditos "C" e "D", 219 prestações mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira prestação em 15 de janeiro de 2016 e a última em 15 de março de 2034;
- Para o subcrédito "E", 201 prestações mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira prestação em 15 de julho de 2017 e a última em 15 de março de 2034; e
- Para o subcrédito "F", 72 prestações mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira prestação em 15 de janeiro de 2019 e a última em 15 de dezembro de 2024.

(ii) Encargos

Parcela direta:

- Para os subcréditos "A" a "E", 2,4% ao ano acima da Taxa de Juros de Longo Prazo ("TJLP"), divulgada pelo Banco Central do Brasil ("BACEN"), observada sistemática conforme contrato de financiamento; e
- Para o subcrédito "F", TJLP divulgada pelo BACEN, observada sistemática conforme contrato de financiamento.

Parcela indireta:

- 3,8% ao ano acima da TJLP divulgada pelo BACEN, até a entrada em operação comercial da 22ª unidade geradora do projeto;

- 3,3% ao ano acima da TJLP divulgada pelo BACEN, a partir do dia seguinte ao da entrada em operação comercial da 22ª unidade geradora do projeto até a entrada em operação comercial de todas as unidades do projeto; e

- 2,8% ao ano acima da TJLP divulgada pelo BACEN, a partir da entrada em operação comercial de todas as unidades do projeto até a liquidação final das obrigações previstas no contrato de financiamento.

(iii) Vencimento das parcelas - Não circulante (Principal e encargos)

	Não circulante						
	2014	2015	2016	2017	2018	Após 2018	Total
Principal e Encargos	197.089	301.691	326.787	345.379	363.971	5.507.962	7.042.879
	197.089	301.691	326.787	345.379	363.971	5.507.962	7.042.879

(iv) Garantias

(a) Penhor da totalidade das ações da Companhia de propriedade da Madeira Energia S.A. - MESA, acionista e controladora da Companhia, dando as mesmas para o BNDES através da celebração do contrato de penhor de ações e outras avenças;

(b) Cessão fiduciária entre a Companhia e o BNDES, envolvendo os direitos de titularidade da Companhia, em decorrência do contrato de concessão de uso do bem público para geração de energia elétrica, incluindo os direitos creditórios de sua titularidade referentes aos Contratos de Compra e Venda de Energia (CCVEs) e dos Contratos de Comercialização de Energia no Ambiente Regulado (CCEARs);

(c) Cessão fiduciária entre a Madeira Energia S.A. - MESA e o BNDES envolvendo os contratos de concessão e de comercialização de energia tratados anteriormente; e

(d) Cessão condicional dos contratos do projeto de execução da Usina Hidrelétrica Santo Antônio, através da assinatura do contrato de cessão fiduciária de direitos, administração de contas e outras avenças.

(v) Cláusulas restritivas

O financiamento contratado pela Companhia junto ao BNDES mencionado anteriormente, possui cláusulas restritivas, dentre outras, quanto à relação entre ativo total e patrimônio líquido, as quais vêem sendo adequadamente cumpridas pela Companhia.

(b) Banco da Amazônia S.A.

As parcelas liberadas decorrem do contrato de financiamento firmado entre a Companhia e o Banco da Amazônia S.A. em 11 de março de 2009 e aprovado com base na Decisão de Diretoria nº 1.120/2008, de 16 de dezembro de 2008, com interveniência da controladora da Companhia e de seus acionistas, no valor total de R$ 503.420, cujos recursos financeiros são oriundos do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte - FNO.

O início da liberação do montante contratado ocorreu no segundo semestre de 2009 e está dividido em quatro subcréditos, conforme demonstrado a seguir:

Parcelas	Banco da Amazônia
Subcrédito "1"	53.420
Subcrédito "2"	150.000
Subcrédito "3"	150.000
Subcrédito "4"	150.000
	503.420

O referido contrato de financiamento tem como objetivo a implantação da Usina Hidrelétrica Santo Antônio (Nota 1). As principais condições do financiamento são:

(i) Amortização

- Para o subcrédito "1", 185 prestações mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira prestação no dia 10 do mês subseqüente ao término do respectivo prazo de carência (55 meses contados da data do recebimento);

- Para o subcrédito "2", 178 prestações mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira prestação no dia 10 do mês subseqüente ao término do respectivo prazo de carência (62 meses contados da data do recebimento);

- Para o subcrédito "3", 179 prestações mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira prestação no dia 10 do mês subseqüente ao término do respectivo prazo de carência (61 meses contados da data do recebimento); e

- Para o subcrédito "4", 180 prestações mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira prestação no dia 10 do mês subseqüente ao término do respectivo prazo de carência (60 meses contados da data do recebimento).

(ii) Encargos

Juros de 10% ao ano, calculados a partir da liberação do respectivo subcrédito, sendo que, durante o prazo de carência de amortização do principal de cada subcrédito, 50% dos encargos financeiros serão exigíveis e pagos no dia 10 de cada mês e os demais encargos serão capitalizados e pagos somente após o término do respectivo prazo de carência de cada subcrédito.

(iii) Vencimento das parcelas - Não circulante (Principal e encargos)

	Não circulante						
	2014	2015	2016	2017	2018	Após 2018	Total
Principal e Encargos	2.912	23.849	36.175	36.175	36.175	412.781	548.067
	2.912	23.849	36.175	36.175	36.175	412.781	548.067

(iv) Garantias

- Penhor da totalidade das ações da Companhia, de propriedade da Madeira Energia S.A. - MESA, acionista e controladora da Companhia, através da celebração do contrato de penhor de ações e outras avenças;

- Cessão fiduciária entre a Companhia e o Banco da Amazônia S.A., envolvendo os direitos de titularidade da Companhia, em decorrência do contrato de concessão de uso do bem público para geração de energia elétrica, incluindo os direitos creditórios de sua titularidade referentes aos Contratos de Compra e Venda de Energia (CCVEs) e dos Contratos de Comercialização de Energia no Ambiente Regulado (CCEARs);

- Cessão fiduciária entre a Companhia e o Banco da Amazônia S.A. envolvendo os contratos de concessão e de comercialização de energia tratados anteriormente;

- Cessão condicional dos contratos do projeto de execução da Usina Hidrelétrica Santo Antônio, através da assinatura do contrato de cessão fiduciária de direitos, administração de contas e outras avenças; e

- Cartas de fiança contratadas com instituições financeiras que, a critério do agente financeiro, esteja em situação econômico-financeira que lhe confira grau de notória solvência, devendo o fiador obrigar-se na qualidade de devedor solidário e principal pagador de 39% e 10% das obrigações decorrentes do Contrato de Financiamento, até sua liquidação final.

(v) Cláusulas restritivas

O financiamento contratado pela Companhia junto ao Banco da Amazônia S.A. com recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte - FNO, mencionado anteriormente, possui cláusulas restritivas, dentre outras, quanto à relação entre ativo total e patrimônio líquido, as quais vem sendo adequadamente cumpridas pela Companhia.

(c) Movimentação de empréstimos e financiamentos

Saldo em 31 de dezembro de 2010	**5.785.784**
Empréstimos e financiamentos obtidos	1.231.822
Encargos financeiros provisionados	573.340
Saldo em 31 de dezembro de 2011	**7.590.946**

18 Concessões a pagar

	31 de dezembro de 2011	31 de dezembro de 2010
Usina Santo Antonio	194.754	132.276
(-) Passivo circulante	(13.151)	(766)
Passivo não circulante	181.603	131.510

A Companhia tem contrato de concessão com a União para a utilização do bem público para a geração de energia elétrica na Usina Santo Antonio. A característica do negócio e do contrato indica a condição e a intenção das partes de executá-lo integralmente.

Buscando refletir adequadamente a contraprestação pecuniária da concessão e a respectiva obrigação perante a União, os valores da concessão foram registrados no ativo intangível em contrapartida do passivo (Nota 12).

Considerando que os valores contratuais estão a preços futuros, a Companhia procedeu ao seu ajuste a valor presente com base em taxa de desconto de referência na data da assunção da obrigação. A taxa de desconto utilizada foi de 6,94% a.a.

Durante a construção da Usina Santo Antonio, a atualização da obrigação em função da taxa de desconto e da atualização monetária, vem sendo capitalizada no ativo intangível e, a partir da data da entrada em operação comercial, será reconhecida diretamente no resultado.

Os valores originais contratados demonstrados a seguir, atualizados monetariamente pela variação anual do IPCA, serão pagos em 375 parcelas mensais a partir da entrada em operação comercial.

	Valor original		Valor atualizado	
Usina / Anos de pagamento	**Pagamento anual**	**Pagamento total**	**Pagamento anual**	**Pagamento total**
Usina Santo Antonio De 01.2012 a 06.2043	11.852	379.267	14.727	471.264

(a) Mutação

	Circulante	Não circulante
Saldo em 31 de dezembro de 2010	766	131.510
Atualização monetária - IPCA		62.478
Transferências	12.385	(12.385)
Saldo em 31 de dezembro de 2011	13.151	181.603

(b) Vencimentos da concessão a pagar apresentada no passivo não circulante

2013	13.770
2014	13.323
2015	12.895
2016	12.485
2017	12.093
2018 a 2043	117.037
	181.603

19 Cauções em garantia

Referem-se à retenção de 5% (cinco por cento) do valor adiantado aos contratos firmados de compra de máquinas e equipamentos da UHE Santo Antônio, principalmente para a construção, transporte e montagem das quarenta e quatro turbinas de geração de energia e dos painéis de controle. O montante retido é a garantia da entrega dos produtos no prazo definido e os pagamentos ocorrerão a partir de janeiro de 2013. Em 31 de dezembro de 2011, o montante de R$ 160.784 (2010 - R$ 97.352) está registrado no passivo não circulante.

20 Provisões socioambientais

	31 de dezembro de 2011
Circulante	
Programas básicos ambientais (i)	233.312
	233.312
Não circulante	
Compensação ambiental (ii)	69.980
Programas básicos ambientais (i)	219.331
	289.311
	522.623

(i) Nas rubricas "Programas básicos ambientais" estão registradas as estimativas dos gastos socioambientais que a Companhia incorrerá a fim de mitigar o impacto causado pela construção da UHE Santo Antônio, em cumprimento aos programas previstos na Licença de Instalação nº 540/2008.

(ii) O saldo registrado em "Compensação ambiental", calculado com base na Lei nº 9.985/00 e no Decreto nº 6.848/09, corresponde a 0,5% (R$ 56.159) do valor de referência do empreendimento, previsto na Licença de Instalação nº 540/2008 e definido na Licença de Operação nº 1.044/11, expedidas pelo IBAMA. Esses recursos, destinados a compensar os impactos ambientais causados pela obra, são atualizados pelo IPCA Especial e em 31 de dezembro de 2011 equivalem a R$ 69.980. Esta compensação

está sendo analisada prioritariamente pelo Comitê de Compensação Ambiental Federal para definir a destinação dos recursos.

Os gastos ambientais provisionados foram registrados como custo do Imobilizado em curso - Reservatórios, barragens e adutoras.

(a) Realização estimada dos Programas básicos ambientais registrados no passivo não circulante

A Companhia estima que os programas ambientais registrados no passivo não circulante em 31 de dezembro de 2011 serão totalmente concluídos até o exercício findo em 31 de dezembro de 2016, conforme demonstrado abaixo:

2013	124.605
2014	56.835
2015	27.038
2016	10.853
	219.331

21 Patrimônio líquido

(a) Capital subscrito e integralizado

Em 31 de dezembro de 2011, o capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R$ 3.724.640, dividido em 3.724.640.456 ações ordinárias nominativas, no valor nominal de R$ 1,00 cada, de titularidade integral da Madeira Energia S.A.

Em 31 de dezembro de 2011, o capital social da Controladora integral, Madeira Energia S.A., totalmente subscrito e integralizado, é de R$ 2.181.100, dividido em 2.181.100.000 ações ordinárias nominativas, no valor nominal de R$ 1,00 cada, cuja titularidade está distribuída pelos seguintes acionistas:

	31 de dezembro de 2011	Participação (%)	31 de dezembro de 2010	Participação (%)
Andrade Gutierrez Participações S.A.	270.456	12,40	44.528	12,40
Cemig Geração e Transmissão S.A.	218.110	10,00	35.910	10,00
Odebrecht Energia do Brasil S.A. (**)	21.811	1,00		-
Fundo de Investimento em Participações Amazônia Energia	436.220	20,00	71.820	20,00
Furnas Centrais Elétricas S.A.	850.629	39,00	140.049	39,00
CNO (**)			3.591	1,00
OPI(*)	383.874	17,60	63.202	17,60
	2.181.100	100,00	359.100	100,00

(*) Em 2 de agosto de 2010, em Ata de Assembléia Geral de Transformação em Sociedade por Ações, a OII foi transformada de sociedade limitada para sociedade por ações e sua denominação social foi alterada para Odebrecht Participações e Investimentos S.A. ("OPI").

(**) Em 31 de dezembro de 2011, a participação da Construtora Norberto Odebrecht S.A. (CNO) foi transferida a valor contábil para a Odebrecht Energia do Brasil S.A., empresa da organização Odebrecht.

(b) Conta - Ajustes de avaliação patrimonial

Nessa conta são classificados, enquanto não computados no resultado do exercício em obediência ao regime de competência, as contrapartidas de aumentos ou diminuições de valores atribuídos a elementos do ativo e do passivo em decorrência da sua avaliação a valor justo, nos casos previstos na legislação societária.

A seguir, demonstramos a movimentação ocorrida nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2011 e de 2010, decorrente da avaliação a valor justo de instrumentos de *hedge* da Companhia, líquidos de imposto de renda e contribuição social diferidos:

	2011	2010
Saldo inicial da conta no início do exercício - Ajustes de avaliação patrimonial	13.934	(31.490)
Variação no valor de mercado de instrumentos financeiros	(6.902)	45.424
Saldo inicial da conta no final do exercício - Ajustes de avaliação patrimonial	7.032	13.934

22 Resultado por ação

A tabela a seguir estabelece o cálculo do lucro (prejuízo) líquido por lote de mil ações para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2011 e 2010 (em milhares, exceto valor por lote de mil ações):

	2011	2010
Prejuízo líquido do exercício	(11.211)	(8.733)
Média ponderada do número de ações ordinárias	2.865.533.607	1.564.865.117
Prejuízo básico e diluído por lote de mil ações ordinárias	(3,91)	(5,58)

23 Despesas operacionais

	Exercícios findos em 31 de dezembro	
Despesas gerais e adminitrativas	**2011**	**2010**
Pessoal	(3.434)	
Material	(36)	(313)
Serviços de terceiros	(16.842)	(5.120)
Arrendamentos e alugueis	(119)	
Seguros	(1)	
Doações		(1.189)
Outras despesas	(2.682)	(1.303)
	(23.114)	**(7.925)**
Compartilhamento de despesas relacionados ao 2º cronograma de antecipação (*)	12.951	
Total	**(10.163)**	**(7.925)**

(*) Compartilhamento de 90% do custo de O&M pelo processo de antecipação da entrada em operação comercial da UHE Santo Antônio acordado com o Consorcio Construtor Santo Antônio (CCSA).

24 Resultado financeiro

	Exercícios findos em 31 de dezembro	
	2011	**2010**
Receitas financeiras		
Operações com instrumentos financeiros derivativos	1.825	979
Despesas financeiras		
Operações com instrumentos financeiros derivativos	(7.464)	(1.509)
	(5.639)	(530)

25 Imposto de renda e contribuição social correntes

A Companhia apura mensalmente o imposto de renda e a contribuição social com base em balancete de suspensão ou redução, em que são consideradas as adições e exclusões (temporárias ou permanentes) previstas na legislação.

O quadro a seguir é uma conciliação da despesa tributária apresentada e o valor calculado pela aplicação da alíquota tributária total de 34% (25% de imposto de renda e 9% de contribuição social) sobre o lucro fiscal tributável:

	Exercícios findos em 31 de dezembro	
	2011	**2010**
Lucro (prejuízo) antes do imposto de renda e da contribuição social	(15.802)	(8.455)
Perdas incorridas nas operações de *hedge - Efeito caixa*	12.167	2.516
Outras adições	(79)	226
Despesas registradas nas operações de *hedge - Eliminação efeito contábil - Despesa*	7.464	1.509
Despesas não dedutíveis para fins de impostos	109	2.452
Ganhos incorridos nas operações de *hedge - Efeito caixa*	(954)	(1.856)
Receitas registradas nas operações de *hedge - Eliminação efeito contábil - Receita*	(1.825)	(979)
Ajustes RTT - - referente a despesas pré-operacionais que de acordo com os novos CPC´s, são contabilizadas no resultado, entretanto fiscalmente tem seu efeito eliminado.	9.706	5.473
	10.786	886
IRPJ - 25%	2.673	198
CSLL - 9%	971	80
Encargo fiscal	3.644	277

26 Seguros

A identificação, mitigação, gerenciamento de riscos e contratação de seguros são tratados na Companhia obedecendo a parâmetros estabelecidos em política específica corporativa e conta com o apoio seus consultores, corretores e seguradoras parceiras nacionais e internacionais de primeira linha, para assegurar a contratação, a preço certo, das coberturas adequadas a cada contrato ou empreendimento, em montantes suficientes para fazer face à indenização de eventuais sinistros e cumprimento de determinações contratuais.

Em 31 de dezembro de 2011, o montante de cobertura de seguros da Companhia é considerado suficiente para fazer face a eventuais sinistros e garantir a conclusão da construção e início das operações da UHE Santo Antônio.

Em março de 2008, foi contratado junto ao Unibanco AIG Seguros S.A., através da OCS - Odebrecht Administradora e Corretora de Seguros Ltda., tendo a ANEEL como favorecida, um seguro referente à garantia de obrigações públicas com o limite máximo de indenização de R$ 650.000.

Adicionalmente, foi contratado junto ao Unibanco Seguros e Previdência S.A., atual Itaú Seguros S.A., um seguro para cobrir os Riscos de Engenharia que envolve obras civis de construção, instalação e montagem. Esse seguro cobre as seguintes importâncias e riscos: (a) Riscos de Engenharia: as perdas e/ou danos às obras civis, instalação e montagem (All Risks) até o montante de R$ 12.718.975; (b) Responsabilidade Civil até o limite de R$ 10.000; (c) ALOP: indenização pela perda de receita devido ao atraso do início da operação comercial da Usina em caso de ocorrência de sinistro de danos materiais (*Delay in Start Up*) no montante de R$ 1.630.155; (d) Riscos Operacionais: todos os contratos de serviços permanentes após a conclusão da Usina, os materiais neles incorporados, edifícios e seus conteúdos, enquanto que no canteiro de obras (Property - All Risks) no montante de R$ 991.829. As premissas de riscos adotadas, dada a sua natureza, não fazem parte do escopo de uma auditoria de demonstrações financeiras, conseqüentemente, não foram examinadas e/ou revisadas pelos nossos auditores independentes.

Em março de 2011, a Companhia contratou, junto à HDI Seguros, a cobertura de Manutenção Garantia, um seguro complementar à apólice de Riscos de Engenharia, a fim de cumprir com o contrato firmado entre a Companhia e o Consórcio EPC. A vigência do contrato de seguro é de 23 de março de 2011 a 30 de novembro de 2017, seu limite de indenização é de R$ 4.514.745.

Em setembro de 2011, a Companhia contratou, junto à Itaú Seguros S.A., um Seguro Compreensivo Empresarial Multirrisco para cobrir o Almoxarifado de Materiais Permanentes MD instalados no Canteiro de Obras do Projeto da UHE Santo Antônio, em complemento à cobertura de Armazenagem da apólice de Riscos de Engenharia. A vigência do contrato de seguro é de 26 de setembro de 2011 a 26 de setembro de 2012, limite de indenização é de R$ 71.000.

27 Partes relacionadas

As principais transações com partes relacionadas estão relacionadas abaixo:

		Saldos nos exercícios findos em 31 de dezembro				Montante das transações nos exercícios findos em 31 de dezembro					
		Ativo		Passivo		Imobilizado		Despesa		Reembolso de despesas (Nota 8)	
	Relação com a Companhia	2011	2010	2011	2010	2011	2010	2011	2010	2011	2010
Circulante											
Construtora Andrade Gutierrez S.A	Acionista comum	4.346	146	68.922	106.714	721.164	800.066			2.806	
Construtora Norberto Odebrecht	Acionista comum	6.329		1.393	202.771	754.751	1.423.977			4.086	
Odebrecht Serviços e Participações	Acionista comum	2.817		42.799		699.378				1.819	
Eletrobrás Furnas	Acionista da Controladora*			3.512	526			11.621			
Odebrecht Energia do Brasil S.A	Acionista da Controladora*			9.442	8.627						
Andrade Gutierrez Participações S.A	Acionista da Controladora*			283	259						
Não Circulante											
Construtora Andrade Gutierrez S.A	Acionista comum	39.603	72.438								
Construtora Norberto Odebrecht	Acionista comum	173.995	183.211	10.142	4.380						
Odebrecht Serviços e Participações	Acionista comum			44							

*Nota 20(a)

Construtora Andrade Gutierrez S.A.- A Companhia possui contrato para Implantação da UHE Santo Antônio, bem como das instalações de transmissão de interesse restrito da central geradora da UHE Santo Antônio com o Consórcio Construtor Santo Antônio - CCSA, do qual a Construtora Andrade Gutierrez S.A. participa sendo responsável pelos serviços de elaboração de projetos e de obras civis (Consórcio Santo Antônio Civil).

Construtora Norberto Odebrecht S.A. - A Companhia possui contrato para Implantação da UHE Santo Antônio, bem como das instalações de transmissão de interesse restrito da central geradora da UHE Santo Antônio com o Consórcio Construtor Santo Antônio - CCSA, do qual a Construtora

Norberto Odebrecht S.A. participa sendo responsável pelos serviços de elaboração de projetos e de obras civis (Consórcio Santo Antônio Civil) e pelo gerenciamento e execução dos serviços de montagem eletromecânica.

Construtora Norberto Odebrecht S.A. e Odebrecht Serviços e Participações S.A - A Companhia possui contrato para Implantação da UHE Santo Antônio, bem como das instalações de transmissão de interesse restrito da central geradora da UHE Santo Antônio com o Consórcio Construtor Santo Antônio - CCSA, do qual a Construtora Norberto Odebrecht S.A. (CNO) e a Odebrecht Serviços e Participações S.A. participam sendo responsáveis pelos serviços de elaboração de projetos e de obras civis (Consórcio Santo Antônio Civil) e, adicionalmente, a CNO, pelo gerenciamento e execução dos serviços de montagem eletromecânica.

Eletrobrás Furnas - A Companhia firmou com Furnas Centrais Elétricas S.A. (Eletrobrás Furnas) contrato de Gerenciamento Fundiário, com vigor de 17 de dezembro de 2008 a 17 de dezembro de 2012, e um contrato de Serviço de Consultoria Relacionado à Gestão Ambiental na Implantação da UHE Santo Antônio, com vigência de 18 de setembro de 2009 a 18 de setembro de 2013.

Em 6 de dezembro de 2010, a Companhia firmou Contrato de Operação e Manutenção da UHE Santo Antônio com Eletrobrás Furnas, cuja vigência era de 2 de maio de 2011 a 2 de maio de 2021, o encerramento do contrato foi antecipado para 31 de dezembro de 2013.

Odebrecht Energia do Brasil S.A. O saldo registrado refere-se a custos financeiros incorridos para que as obras da UHE Santo Antônio ocorressem conforme o cronograma previsto no Contrato de Concessão. O saldo é atualizado por TJLP acrescida de 3,1%.

Andrade Gutierrez Participações S.A. - O saldo registrado refere-se a custos financeiros incorridos para que as obras da UHE Santo Antônio ocorressem conforme o cronograma previsto no Contrato de Concessão. O saldo é atualizado por TJLP acrescida de 3,1%.

Remuneração dos administradores

	Exercícios findos em 31 de dezembro	
	2011	**2010**
Remuneração	2.866	3.862
Participação em resultados	1.176	1.123
Benefícios diretos e indiretos	105	91
Total	4.147	5.076

28 Informação por segmento

A Companhia tem como único segmento de negócio a geração de energia elétrica, por meio da exploração da Usina Hidrelétrica Santo Antônio e seu sistema de transmissão associado, localizada no rio Madeira, município de Porto Velho-RO, na condição de "Produtor Independente", nos termos estabelecidos pelo Contrato de Concessão. Sendo assim, a Administração da Companhia, responsável por revisar regularmente as informações financeiras, de forma a alocar os recursos e analisar o desempenho da empresa, não se utiliza de informação por segmento para suas análises.

29 Eventos subsequentes

Em 15 de janeiro de 2012, foi celebrado contrato de venda de energia de antecipação com o BTG Pactual Empresa Operadora do Mercado Energético Ltda. - Coomex, no período compreendido entre 1º de janeiro de 2012 e 31 de dezembro de 2014, cujo montante total de energia é de 4.805.857 megawatts hora.

Nos anos de 2012 e 2013 ocorreram as seguintes integralizações de capital:

Data AGE	Quantidade de Ações ordinárias nominativas	Valor de Emissão	Total - Em Milhares de reais
18.01.2012	350.000.000	R$ 1,00	350.000
19.03.2012	230.490.000	R$ 1,00	230.490
15.05.2012	457.490.000	R$ 1,00	457.490
14.06.2012	350.250.000	R$ 1,00	350.250
26.02.2013	230.000.000	R$ 1,00	230.000
25.04.2013	125.000.000	R$ 1,00	125.000
24.05.2013	60.000.000	R$ 1,00	60.000
25.09.2013	100.000.000	R$ 1,00	100.000
18.10.2013	200.000.000	R$ 1,00	200.000
24.11.2013	100.000.000	R$ 1,00	100.000
Total	**2.203.230.000**		**2.203.230**

Em 31 de janeiro de 2012, a Companhia celebrou contrato de compra de energia com a Delta Comercializadora de Energia Ltda., no período compreendido entre janeiro e abril de 2012, correspondente a de 38, 128, 180 e 120 megawatt médios, respectivamente.

Nos anos de 2012 e 2013 ocorreram as seguintes liberações de financiamentos:

Data de liberação	Modalidade	Valor	Descrição
27.03.2012	Empréstimo BNDES	5.000	Liberação empréstimo BNDES subcrédito F
25.10.2012	Debêntures	760.060	Recebimento 1º série - 1º emissão
24.01.2013	Debêntures	420.000	Recebimento 2ª emissão
25.06.2013	Empréstimo BNDES	10.000	Liberação emprestimo BNDES subcrédito F
28.06.2013	Debêntures	760.060	Recebimento 2ª serie - 1ª emissão
25.09.2013	Empréstimo BNDES	300.000	Liberação emprestimo BNDES subcrédito G
27.11.2013	Empréstimo BNDES	160.000	Liberação emprestimo BNDES subcrédito K
16.12.2013	Empréstimo BNDES	340.000	Liberação emprestimo BNDES subcrédito H
		2.755.120	

Em 11 de janeiro de 2013 foi registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, a Escritura Particular da 2ª Emissão Privada de Debêntures Simples, celebrada entre a Companhia, como emissora, Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, como agente fiduciário e representante do debenturista e a Controladora Madeira Energia S.A, como interveniente anuente. A emissão ocorreu em janeiro de 2013 e o valor total é de R$ 420.000.

Em 17 de setembro de 2013, a ANEEL autorizou a aplicação de TUST (Tarifa de uso do sistema de transmissão) específica para a ampliação da UHE Santo Antônio Energia, tendo como premissa de cálculo a conexão na SE Porto Velho 230 kV a partir de agosto de 2016, no valor de R$ 10,208/ kW mês, a qual deve ser estabilizada até o ciclo 2020 – 2021.

Em 18 de setembro de 2013, o Conselho de Administração da Controladora aprovou o projeto de ampliação da UHE Santo Antônio em 6 unidades geradoras. Com a ampliação, a UHE Santo Antônio terá 50 UG's, com incremento de 206,2 MW médios, desconsiderando-se a cessão de lastro de 24,3 MW médios, a um custo estimado em R$ 1.538 milhões (não auditado).

Em 08 de janeiro de 2014, a Superintendência de Fiscalização dos Serviços de Geração da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, por meio do despacho nº 34, decidiu liberar a unidade geradora 23 da UHE Santo Antônio, de 73.290 kW de potência instalada, para início de operação comercial a partir de 09 de janeiro de 2014.

Em 09 de janeiro de 2014, em Assembleia Geral Extraordinária (AGE), foi aprovado o registro da Companhia como emissora de valores mobiliários admitidos à negociação em mercados regulamentados de valores mobiliários "Categoria B", nos termos da Instrução CVM 480, bem como a submissão do respectivo pedido de registro à CVM e a eleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia e respectivos suplentes.

Em 13 de janeiro de 2014, a Superintendência de Fiscalização dos Serviços de Geração da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, por meio do despacho nº 64, decidiu liberar as unidades geradoras 21 e 24 da UHE Santo Antônio, de 69.590 kW e 73.290 kW de potência instalada, respectivamente, para início de operação em teste a partir de 14 de janeiro de 2014.

* * *

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXO X

FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA.

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

Índice

1. Responsáveis pelo formulário

1.1 - Declaração e Identificação dos responsáveis 1

2. Auditores independentes

2.1/2.2 - Identificação e remuneração dos Auditores 2

2.3 - Outras informações relevantes 5

3. Informações financ. selecionadas

3.1 - Informações Financeiras 6

3.2 - Medições não contábeis 7

3.3 - Eventos subsequentes às últimas demonstrações financeiras 9

3.4 - Política de destinação dos resultados 10

3.5 - Distribuição de dividendos e retenção de lucro líquido 14

3.6 - Declaração de dividendos à conta de lucros retidos ou reservas 15

3.7 - Nível de endividamento 16

3.8 - Obrigações de acordo com a natureza e prazo de vencimento 17

3.9 - Outras informações relevantes 18

4. Fatores de risco

4.1 - Descrição dos fatores de risco 19

4.2 - Comentários sobre expectativas de alterações na exposição aos fatores de risco 35

4.3 - Processos judiciais, administrativos ou arbitrais não sigilosos e relevantes 36

4.4 - Processos judiciais, administrativos ou arbitrais não sigilosos cujas partes contrárias sejam administradores, ex-administradores, controladores, ex-controladores ou investidores 58

4.5 - Processos sigilosos relevantes 59

4.6 - Processos judiciais, administrativos ou arbitrais repetitivos ou conexos, não sigilosos e relevantes em conjunto 60

4.7 - Outras contingências relevantes 63

4.8 - Regras do país de origem e do país em que os valores mobiliários estão custodiados 64

5. Risco de mercado

5.1 - Descrição dos principais riscos de mercado 65

Índice

5.2 - Descrição da política de gerenciamento de riscos de mercado 70
5.3 - Alterações significativas nos principais riscos de mercado 73
5.4 - Outras informações relevantes 74

6. Histórico do emissor

6.1 / 6.2 / 6.4 - Constituição do emissor, prazo de duração e data de registro na CVM 75
6.3 - Breve histórico 76
6.5 - Principais eventos societários ocorridos no emissor, controladas ou coligadas 78
6.6 - Informações de pedido de falência fundado em valor relevante ou de recuperação judicial ou extrajudicial 79
6.7 - Outras informações relevantes 80

7. Atividades do emissor

7.1 - Descrição das atividades do emissor e suas controladas 81
7.2 - Informações sobre segmentos operacionais 89
7.3 - Informações sobre produtos e serviços relativos aos segmentos operacionais 90
7.4 - Clientes responsáveis por mais de 10% da receita líquida total 91
7.5 - Efeitos relevantes da regulação estatal nas atividades 92
7.6 - Receitas relevantes provenientes do exterior 115
7.7 - Efeitos da regulação estrangeira nas atividades 116
7.8 - Relações de longo prazo relevantes 117
7.9 - Outras informações relevantes 118

8. Grupo econômico

8.1 - Descrição do Grupo Econômico 122
8.2 - Organograma do Grupo Econômico 124
8.3 - Operações de reestruturação 125
8.4 - Outras informações relevantes 126

9. Ativos relevantes

9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes - outros 127
9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes / 9.1.a - Ativos imobilizados 131

Índice

9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes / 9.1.b - Patentes, marcas, licenças, concessões, franquias e contratos de transferência de tecnologia 132

9.2 - Outras informações relevantes 133

10. Comentários dos diretores

10.1 - Condições financeiras e patrimoniais gerais 134

10.2 - Resultado operacional e financeiro 187

10.3 - Eventos com efeitos relevantes, ocorridos e esperados, nas demonstrações financeiras 189

10.4 - Mudanças significativas nas práticas contábeis - Ressalvas e ênfases no parecer do auditor 190

10.5 - Políticas contábeis críticas 192

10.6 - Controles internos relativos à elaboração das demonstrações financeiras - Grau de eficiência e deficiência e recomendações presentes no relatório do auditor 193

10.7 - Destinação de recursos de ofertas públicas de distribuição e eventuais desvios 194

10.8 - Itens relevantes não evidenciados nas demonstrações financeiras 195

10.9 - Comentários sobre itens não evidenciados nas demonstrações financeiras 196

10.10 - Plano de negócios 197

10.11 - Outros fatores com influência relevante 199

11. Projeções

11.1 - Projeções divulgadas e premissas 200

11.2 - Acompanhamento e alterações das projeções divulgadas 201

12. Assembleia e administração

12.1 - Descrição da estrutura administrativa 202

12.2 - Regras, políticas e práticas relativas às assembleias gerais 209

12.3 - Datas e jornais de publicação das informações exigidas pela Lei nº6.404/76 210

12.4 - Regras, políticas e práticas relativas ao Conselho de Administração 211

12.5 - Descrição da cláusula compromissória para resolução de conflitos por meio de arbitragem 212

12.6 / 8 - Composição e experiência profissional da administração e do conselho fiscal 213

12.7 - Composição dos comitês estatutários e dos comitês de auditoria, financeiro e de remuneração 222

12.9 - Existência de relação conjugal, união estável ou parentesco até o 2º grau relacionadas a administradores do emissor, controladas e controladores 223

Índice

12.10 - Relações de subordinação, prestação de serviço ou controle entre administradores e controladas, controladores e outros 224

12.11 - Acordos, inclusive apólices de seguros, para pagamento ou reembolso de despesas suportadas pelos administradores 225

12.12 - Outras informações relevantes 226

13. Remuneração dos administradores

13.1 - Descrição da política ou prática de remuneração, inclusive da diretoria não estatutária 228

13.2 - Remuneração total do conselho de administração, diretoria estatutária e conselho fiscal 229

13.3 - Remuneração variável do conselho de administração, diretoria estatutária e conselho fiscal 233

13.4 - Plano de remuneração baseado em ações do conselho de administração e diretoria estatutária 234

13.5 - Participações em ações, cotas e outros valores mobiliários conversíveis, detidas por administradores e conselheiros fiscais - por órgão 235

13.6 - Remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária 236

13.7 - Informações sobre as opções em aberto detidas pelo conselho de administração e pela diretoria estatutária 237

13.8 - Opções exercidas e ações entregues relativas à remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária 238

13.9 - Informações necessárias para a compreensão dos dados divulgados nos itens 13.6 a 13.8 - Método de precificação do valor das ações e das opções 239

13.10 - Informações sobre planos de previdência conferidos aos membros do conselho de administração e aos diretores estatutários 240

13.11 - Remuneração individual máxima, mínima e média do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal 241

13.12 - Mecanismos de remuneração ou indenização para os administradores em caso de destituição do cargo ou de aposentadoria 242

13.13 - Percentual na remuneração total detido por administradores e membros do conselho fiscal que sejam partes relacionadas aos controladores 243

13.14 - Remuneração de administradores e membros do conselho fiscal, agrupados por órgão, recebida por qualquer razão que não a função que ocupam 244

13.15 - Remuneração de administradores e membros do conselho fiscal reconhecida no resultado de controladores, diretos ou indiretos, de sociedades sob controle comum e de controladas do emissor 245

13.16 - Outras informações relevantes 246

14. Recursos humanos

14.1 - Descrição dos recursos humanos 247

14.2 - Alterações relevantes - Recursos humanos 249

14.3 - Descrição da política de remuneração dos empregados 250

Índice

14.4 - Descrição das relações entre o emissor e sindicatos 251

15. Controle

15.1 / 15.2 - Posição acionária 252

15.3 - Distribuição de capital 295

15.4 - Organograma dos acionistas 296

15.5 - Acordo de acionistas arquivado na sede do emissor ou do qual o controlador seja parte 297

15.6 - Alterações relevantes nas participações dos membros do grupo de controle e administradores do emissor 298

15.7 - Outras informações relevantes 299

16. Transações partes relacionadas

16.1 - Descrição das regras, políticas e práticas do emissor quanto à realização de transações com partes relacionadas 303

16.2 - Informações sobre as transações com partes relacionadas 304

16.3 - Identificação das medidas tomadas para tratar de conflitos de interesses e demonstração do caráter estritamente comutativo das condições pactuadas ou do pagamento compensatório adequado 308

17. Capital social

17.1 - Informações sobre o capital social 309

17.2 - Aumentos do capital social 310

17.3 - Informações sobre desdobramentos, grupamentos e bonificações de ações 311

17.4 - Informações sobre reduções do capital social 312

17.5 - Outras informações relevantes 313

18. Valores mobiliários

18.2 - Descrição de eventuais regras estatutárias que limitem o direito de voto de acionistas significativos ou que os obriguem a realizar oferta pública 314

18.3 - Descrição de exceções e cláusulas suspensivas relativas a direitos patrimoniais ou políticos previstos no estatuto 315

18.4 - Volume de negociações e maiores e menores cotações dos valores mobiliários negociados 316

18.5 - Descrição dos outros valores mobiliários emitidos 317

18.6 - Mercados brasileiros em que valores mobiliários são admitidos à negociação 322

18.7 - Informação sobre classe e espécie de valor mobiliário admitida à negociação em mercados estrangeiros 323

Índice

18.8 - Ofertas públicas de distribuição efetuadas pelo emissor ou por terceiros, incluindo controladores e sociedades coligadas e controladas, relativas a valores mobiliários do emissor 324

18.9 - Descrição das ofertas públicas de aquisição feitas pelo emissor relativas a ações de emissão de terceiros 325

18.10 - Outras informações relevantes 326

19. Planos de recompra/tesouraria

19.1 - Informações sobre planos de recompra de ações do emissor 327

19.2 - Movimentação dos valores mobiliários mantidos em tesouraria 328

19.3 - Informações sobre valores mobiliários mantidos em tesouraria na data de encerramento do último exercício social 329

19.4 - Outras informações relevantes 330

20. Política de negociação

20.1 - Informações sobre a política de negociação de valores mobiliários 331

20.2 - Outras informações relevantes 332

21. Política de divulgação

21.1 - Descrição das normas, regimentos ou procedimentos internos relativos à divulgação de informações 333

21.2 - Descrição da política de divulgação de ato ou fato relevante e dos procedimentos relativos à manutenção de sigilo sobre informações relevantes não divulgadas 335

21.3 - Administradores responsáveis pela implementação, manutenção, avaliação e fiscalização da política de divulgação de informações 338

21.4 - Outras informações relevantes 339

22. Negócios extraordinários

22.1 - Aquisição ou alienação de qualquer ativo relevante que não se enquadre como operação normal nos negócios do emissor 340

22.2 - Alterações significativas na forma de condução dos negócios do emissor 341

22.3 - Contratos relevantes celebrados pelo emissor e suas controladas não diretamente relacionados com suas atividades operacionais 342

22.4 - Outras informações relevantes 343

1.1 - Declaração e Identificação dos responsáveis

Nome do responsável pelo conteúdo do formulário	**Eduardo de Melo Pinto**
Cargo do responsável	Diretor Presidente

Nome do responsável pelo conteúdo do formulário	**Luiz Pereira de Araújo Filho**
Cargo do responsável	Diretor de Relações com Investidores

Os diretores acima qualificados, declaram que:

a. reviram o formulário de referência

b. todas as informações contidas no formulário atendem ao disposto na Instrução CVM nº 480, em especial aos arts. 14 a 19

c. o conjunto de informações nele contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da situação econômico-financeira do emissor e dos riscos inerentes às suas atividades e dos valores mobiliários por ele emitidos

2.1/2.2 - Identificação e remuneração dos Auditores

Possui auditor?	SIM
Código CVM	287-9
Tipo auditor	Nacional
Nome/Razão social	PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes
CPF/CNPJ	61.562.112/0001-20
Período de prestação de serviço	01/01/2011 a 31/12/2011
Descrição do serviço contratado	Serviços de auditoria das demonstrações financeiras relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2011, de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, com emissão de parecer sobre referidas demonstrações financeiras e revisão das informações trimestrais – ITR com emissão de relatório de revisão sobre tais informações trimestrais, preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e as normas internacionais de contabilidade IFRS, emitidas pelo IASB. Além dos serviços acima indicados, a PwC não prestou nenhum outro serviço para a Companhia.
Montante total da remuneração dos auditores independentes segregado por serviço	R$ 210.000,00
Justificativa da substituição	Não aplicável.
Razão apresentada pelo auditor em caso da discordância da justificativa do emissor	Não aplicável.

Nome responsável técnico	Período de prestação de serviço	CPF	Endereço
Marco Aurélio de Castro e Melo	01/01/2011 a 31/12/2011	078.020.188-46	Av. Tancredo Neves, nº 620, Edf. Empresarial, Mundo Plaza, SAO PAULO, UK, Brasil, CEP 41820 -020, Telefone (11) 36742000, Fax (11) 36742000, e-mail: marco.castro@br.pwc.com

Possui auditor?	SIM
Código CVM	287-9
Tipo auditor	Nacional
Nome/Razão social	PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes
CPF/CNPJ	61.562.112/0001-20
Período de prestação de serviço	01/01/2012 a 31/12/2012
Descrição do serviço contratado	Serviços de auditoria das demonstrações financeiras relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2012, de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, com emissão de parecer sobre referidas demonstrações financeiras e revisão das informações trimestrais – ITR com emissão de relatório de revisão sobre tais informações trimestrais, preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e as normas internacionais de contabilidade IFRS, emitidas pelo IASB. Adicionalmente, a PwC prestou serviços de assessoria na seleção de fornecedor de serviço de integração de aplicativo Oracle EBS e assessoria da realização de quality assurance para o projeto de integração de aplicativo Oracle EBS. Além dos serviços acima indicados, a PwC não prestou nenhum outro serviço para a Companhia.
Montante total da remuneração dos auditores independentes segregado por serviço	Auditoria das demonstrações financeiras 395.000,00 Assessoria na seleção de fornecedor de serviço de integração de aplicativo Oracle EBS 96.000,00 Assessoria da realização de quality assurance para o projeto de integração de aplicativo Oracle EBS 512.000,00
Justificativa da substituição	Não aplicável
Razão apresentada pelo auditor em caso da discordância da justificativa do emissor	Não aplicável

Nome responsável técnico	Período de prestação de serviço	CPF	Endereço
Felipe Edmond Ayoub	01/01/2012 a 31/12/2012	125.046.418-85	Av. Tancredo Neves, nº 620, Edf. Empresarial, Mundo Plaza, UK, Brasil, CEP 41820-020, Telefone (11) 36742000, Fax (11) 36742000, e-mail: felipe.ayoub@br.pwc.com

Possui auditor?	SIM
Código CVM	287-9
Tipo auditor	Nacional
Nome/Razão social	PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes
CPF/CNPJ	61.562.112/0001-20
Período de prestação de serviço	01/01/2013
Descrição do serviço contratado	Serviços de auditoria das demonstrações financeiras relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2013, de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, com emissão de parecer sobre referidas demonstrações financeiras e revisão das informações trimestrais – ITR com emissão de relatório de revisão sobre tais informações trimestrais, preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e as normas internacionais de contabilidade International Financial Reporting Standards (“IFRS”), emitidas pelo International Accounting Standards Board (“IASB”). Adicionalmente, a PwC prestou serviços de assessoria para diagnóstico e avaliação dos principais aspectos relacionados a controles internos e revisão sumária dos principais procedimentos adotados no preenchimento da DIPJ 2013. Além dos serviços acima indicados, a PwC não prestou nenhum outro serviço para a Companhia.
Montante total da remuneração dos auditores independentes segregado por serviço	Auditoria das demonstrações financeiras 473.000,00 Assessoria para diagnóstico e avaliação dos principais aspectos relacionados a controles internos 60.000,00 Revisão sumária dos principais procedimentos adotados no preenchimento da DIPJ 2013 15.000,00
Justificativa da substituição	Não aplicável
Razão apresentada pelo auditor em caso da discordância da justificativa do emissor	Não aplicável

Nome responsável técnico	Período de prestação de serviço	CPF	Endereço
Leandro Mauro Ardito	01/01/2013	157.009.658-95	Av. Tancredo Neves, nº 620, Edf. Empresarial, Mundo Plaza, UK, Brasil, CEP 41820-020, Telefone (71) 33191900, Fax (71) 33191900, e-mail: leandro.ardito@br.pwc.com

2.3 - Outras informações relevantes

2.3. Outras informações julgadas relevantes

Até 2013, a contratação e os pagamentos de serviços de auditoria independente para as demonstrações financeiras da SAE eram realizados pela sua controladora, a Madeira Energia S.A. – MESA ("MESA").

Ainda, com o objetivo de uniformizar as demonstrações financeiras da Companhia e de sua controladora, a MESA, e possibilitar melhor compreensão de ambas, o mesmo auditor é responsável pela auditoria da SAE e da MESA.

3.1 - Informações Financeiras - Consolidado

(Reais)	Exercício social (31/12/2013)	Exercício social (31/12/2012)	Exercício social (31/12/2011)
Patrimônio Líquido	5.869.033.000,00	5.067.006.000,00	3.711.729.000,00
Ativo Total	19.679.341.000,00	15.542.550.000,00	12.406.216.000,00
Rec. Liq./Rec. Intermed. Fin./Prem. Seg. Ganhos	1.300.585.000,00	342.261.000,00	0,00
Resultado Bruto	379.733.000,00	98.532.000,00	0,00
Resultado Líquido	-12.973.000,00	-25.921.000,00	-11.211.000,00
Número de Ações, Ex-Tesouraria (Unidades)	5.927.870.456	5.112.870.456	3.724.640.456
Valor Patrimonial de Ação (Reais Unidade)	0,990075	0,991030	0,996534
Resultado Líquido por Ação	-0,002188	-0,005070	-0,003010

3.2 - Medições não contábeis

3.2. Medições não contábeis:

a. informar o valor das medições não contábeis

O EBITDA (*Earnings Before Interest, Taxes, Depreciation and Amortization* ou LAJIDA – Lucro antes de Juros, Impostos, Depreciação e Amortização) é uma medição não contábil preparada pela Companhia de acordo com o Ofício-Circular/CVM/SNC/SEP n° 01/2007 e a Instrução CVM n° 527, de 04 de outubro de 2012 ("Instrução CVM 527"), que entrou em vigor em 1º de janeiro de 2013 e que dispõem sobre a forma de divulgação voluntária do EBITDA pelas companhias abertas.

O EBITDA e as respectivas margens não são medidas reconhecidas pelas Práticas Contábeis Adotadas no Brasil ou pelas normas internacionais de relatório financeiro *International Financial Reporting Standards* ("IFRS"), emitidas pelo *International Accounting Standard Board.* O EBITDA possui um significado padrão, que *consta* do artigo 3º, inciso I, da Instrução CVM 527. No entanto, a Companhia não pode garantir que outras empresas, inclusive companhias fechadas, adotarão esse significado padrão. Nesse sentido, caso o significado padrão instituído pela Instrução CVM 527 não seja adotado por outras sociedades, o EBITDA divulgado pela Companhia pode não ser comparável ao EBITDA preparado por outras empresas. Além disso, divulgações feitas anteriormente à entrada em vigor da referida Instrução CVM 527 por sociedades que não foram obrigadas a retificá-las podem não adotar o significado padronizado instituído pela Instrução CVM 527.

Abaixo apresentamos os valores do EBITDA e da margem EBITDA reconhecidos para os últimos três exercícios sociais:

	2013	**2012**	**2011***
EBITDA (R$ mil)	503.062	71.496	(10.163)
Margem EBITDA (EBITDA/ Receita Líquida)	38,68%	20,89%	-

* Em 2011, a Companhia não operou comercialmente.

b. fazer as conciliações entre os valores divulgados e os valores das demonstrações financeiras auditadas

De acordo com o Ofício Circular CVM/SEP nº 001/2013, o EBITDA deverá ser apresentado com a reconciliação das rubricas contábeis expressas diretamente nas demonstrações financeiras da companhia e, portanto, elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, podendo ser reconciliado com as demonstrações financeiras como segue: lucro (prejuízo) líquido antes do imposto de renda e contribuição social, resultado financeiro líquido, depreciação e amortização.

(R$ mil)

	2013	**2012**	**2011**
Prejuízo do exercício	(12.973)	(25.921)	(11.211)
(+) Despesas financeiras, líquidas	291.572	62.041	5.639

3.2 - Medições não contábeis

(+) Imposto de renda e contribuição social	1.253	(1.975)	(4.591)
(+) Depreciação e amortização	223.210	37.351	-
EBITDA	503.062	71.496	(10.163)
Receita líquida	1.300.585	342.261	-
Margem EBITDA (EBITDA/ Receita Líquida)	38,68%	20,89%	-

c. explicar o motivo pelo qual entende que tal medição é mais apropriada para a correta compreensão da sua condição financeira e do resultado de suas operações

A Administração da SAE entende que o EBITDA é útil para a compreensão da condição financeira da Companhia e do resultado de suas operações, pois, por não considerar no resultado os efeitos decorrentes de juros, impostos, depreciação e amortização, seu cálculo pode fornecer informações mais adequadas no que se refere à produtividade e à eficiência do negócio.

A Companhia utiliza o EBITDA para avaliar seu desempenho em relação a outras empresas do setor, ainda que essas empresas façam o cálculo de maneira distinta, e se utiliza dessa medição para verificar se está conseguindo ser mais eficiente ou aumentar sua produtividade quando analisa a variação percentual do EBITDA entre determinado período e outro anterior.

Além da importância do EBITDA para a Administração da Companhia, a SAE acredita que ele auxilia os investidores a identificar as empresas mais eficientes no que se refere à geração de caixa, dentro de um determinado segmento de mercado. Entretanto, é importante mencionar que, por esta medida poder diferir da definição utilizada por outras companhias, o EBITDA não deve ser utilizado em substituição às informações das demonstrações financeiras auditadas.

3.3 - Eventos subsequentes às últimas demonstrações financeiras

3.3. Eventos subsequentes às últimas demonstrações financeiras de encerramento de exercício social

De acordo com a Instrução CVM nº 480, este item é facultativo para companhias registradas na categoria B.

3.4 - Política de destinação dos resultados

3.4. Descrição da política de destinação dos resultados:

	Exercício Social Encerrado em 31.12.2013	Exercício Social Encerrado em 31.12.2012	Exercício Social Encerrado em 31.12.2011
a. Regras Sobre Retenção de Lucros	Em conformidade com a Lei n° 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"), do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados, a provisão para o imposto sobre a renda e a contribuição social sobre o lucro líquido. Do lucro líquido do exercício, 5% serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição de reserva legal, que não excederá 20% do capital social. No entanto, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, os acionistas, por proposta dos órgãos da administração, poderão, em Assembleia Geral, deliberar reter parcela do lucro líquido do exercício alocada para o pagamento de despesas previstas em orçamento de capital que tenha sido previamente aprovado. Nos termos do parágrafo segundo do artigo 25 do Estatuto Social da Companhia, em vigor na data deste Formulário de Referência, os acionistas farão *jus* a dividendo obrigatório de 25% do lucro líquido da Companhia, na forma do artigo 202 da Lei das	Em conformidade com a Lei das Sociedades por Ações, do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados, a provisão para o imposto sobre a renda e a contribuição social sobre o lucro líquido. Do lucro líquido do exercício, 5% serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição de reserva legal, que não excederá 20% do capital social. No entanto, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, os acionistas, por proposta dos órgãos da administração, poderão, em Assembleia Geral, deliberar reter parcela do lucro líquido do exercício alocada para o pagamento de despesas previstas em orçamento de capital que tenha sido previamente aprovado. Nos termos do parágrafo segundo do artigo 25 do Estatuto Social da Companhia, em vigor na data deste Formulário de Referência, os acionistas farão *jus* a dividendo obrigatório de 25% do lucro líquido da Companhia, na forma do artigo 202 da Lei das Sociedades por	Em conformidade com a Lei das Sociedades por Ações, do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados, a provisão para o imposto sobre a renda e a contribuição social sobre o lucro líquido. Do lucro líquido do exercício, 5% serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição de reserva legal, que não excederá 20% do capital social. No entanto, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, os acionistas, por proposta dos órgãos da administração, poderão, em Assembleia Geral, deliberar reter parcela do lucro líquido do exercício alocada para o pagamento de despesas previstas em orçamento de capital que tenha sido previamente aprovado. Nos termos do parágrafo segundo do artigo 25 do Estatuto Social da Companhia, em vigor na data deste Formulário de Referência, os acionistas farão *jus* a dividendo obrigatório de 25% do lucro líquido da Companhia, na forma do artigo 202 da Lei das Sociedades por

3.4 - Política de destinação dos resultados

	Sociedades por Ações. Não foram contabilizados valores a título de reserva legal ou retenção de lucros no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2013.	Ações. Não foram contabilizados valores a título de reserva legal ou retenção de lucros no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2012.	Ações. Não foram contabilizados valores a título de reserva legal ou retenção de lucros no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2011.
Valores das Retenções de Lucros	Não houve retenção de lucro.	Não houve retenção de lucro.	Não houve retenção de lucro.
b. Regras Sobre Distribuição de Dividendos	A Companhia pretende declarar e pagar dividendos e/ou juros sobre o capital próprio em cada exercício social no montante de 25% do seu lucro líquido, após dedução de 5% de reserva legal, ajustado de acordo com a Lei das Sociedades por Ações e o seu Estatuto Social, respeitando as limitações estabelecidas nos contratos de financiamentos em que figura como devedora e nas escrituras de debêntures de sua emissão. Em função de a Companhia não ter apresentado lucro líquido no exercício social findo em 31 de dezembro de 2013, não foram distribuídos dividendos aos acionistas.	A Companhia pretende declarar e pagar dividendos e/ou juros sobre o capital próprio em cada exercício social no montante de 25% do seu lucro líquido, após dedução de 5% de reserva legal, ajustado de acordo com a Lei das Sociedades por Ações e o seu Estatuto Social, respeitando as limitações estabelecidas nos contratos de financiamentos em que figura como devedora e nas escrituras de debêntures de sua emissão. Em função de a Companhia não ter apresentado lucro líquido no exercício social findo em 31 de dezembro de 2012, não foram distribuídos dividendos aos acionistas.	A Companhia pretende declarar e pagar dividendos e/ou juros sobre o capital próprio em cada exercício social no montante de 25% do seu lucro líquido, após dedução de 5% de reserva legal, ajustado de acordo com a Lei das Sociedades por Ações e o seu Estatuto Social, respeitando as limitações estabelecidas nos contratos de financiamentos em que figura como devedora e nas escrituras de debêntures de sua emissão. Em função de a Companhia não ter apresentado lucro líquido no exercício social findo em 31 de dezembro de 2011, não foram distribuídos dividendos aos acionistas.
c. Periodicidade das Distribuições de Dividendos	A distribuição dos dividendos da Companhia ocorrerá anualmente. De acordo com artigo 25 de seu Estatuto Social, a Companhia, poderá, a critério do Conselho de Administração, levantar demonstrações financeiras	A distribuição dos dividendos da Companhia ocorrerá anualmente. De acordo com artigo 25 de seu Estatuto Social, a Companhia, poderá, a critério do Conselho de Administração, levantar demonstrações financeiras semestrais, trimestrais	A distribuição dos dividendos da Companhia ocorrerá anualmente. De acordo com artigo 25 de seu Estatuto Social, a Companhia, poderá, a critério do Conselho de Administração, levantar demonstrações financeiras semestrais, trimestrais

3.4 - Política de destinação dos resultados

	semestrais, trimestrais ou em períodos menores de tempo, observadas as prescrições legais, e o Conselho de Administração poderá deliberar e declarar dividendos intermediários à conta do lucro líquido apurado no período ou à conta de lucros acumulados ou de reserva de lucros, inclusive como antecipação, total ou parcial, do dividendo obrigatório do exercício em curso.	ou em períodos menores de tempo, observadas as prescrições legais, e o Conselho de Administração poderá deliberar e declarar dividendos intermediários à conta do lucro líquido apurado no período ou à conta de lucros acumulados ou de reserva de lucros, inclusive como antecipação, total ou parcial, do dividendo obrigatório do exercício em curso.	ou em períodos menores de tempo, observadas as prescrições legais, e o Conselho de Administração poderá deliberar e declarar dividendos intermediários à conta do lucro líquido apurado no período ou à conta de lucros acumulados ou de reserva de lucros, inclusive como antecipação, total ou parcial, do dividendo obrigatório do exercício em curso.
d. Eventuais Restrições à Distribuição de Dividendos Impostas por Legislação ou Regulamentação Aplicável ao Emissor, assim como Contratos, Decisões Judiciais, Administrativas ou Arbitrais	Em função de restrições previstas em contratos de financiamentos em que figura como devedora e nas escrituras de debêntures de sua emissão, a Companhia não pode, sem expressa autorização do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – ("BNDES"), do Banco Santander (Brasil) S.A. ("Santander"), na qualidade de líder dos repasses de recursos do BNDES, do Banco da Amazônia, do Fundo de Investimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FI-FGTS ("FI-FGTS"), na qualidade de titular das debêntures da 1ª emissão da Companhia e sem aprovação dos debenturistas, reunidos em assembleia geral, representando 75% das debêntures da 2ª emissão da SAE em circulação quando em	Em função de restrições previstas em contratos de financiamentos em que figura como devedora e nas escrituras de debêntures de sua emissão, a Companhia não pode, sem expressa autorização do BNDES, Santander, na qualidade de líder dos repasses de recursos do BNDES, do Banco da Amazônia, FI-FGTS, na qualidade de titular das debêntures da 1ª emissão da Companhia, e sem aprovação dos debenturistas, reunidos em assembleia geral, representando 75% das debêntures da 2ª emissão da SAE em circulação quando em primeira convocação, ou 75% das debêntures presentes quando em segunda convocação, distribuir dividendos e/ou juros sobre o capital próprio em montante acima do previsto na Lei das	Em função de restrições previstas em contratos de financiamentos em que figura como devedora e nas escrituras de debêntures de sua emissão, a Companhia não pode, sem expressa autorização do BNDES, do Santander, na qualidade de líder dos repasses de recursos do BNDES, do Banco da Amazônia, FI-FGTS, na qualidade de titular das debêntures da 1ª emissão da Companhia, e sem aprovação dos debenturistas, reunidos em assembleia geral, representando 75% das debêntures da 2ª emissão da SAE em circulação quando em primeira convocação, ou 75% das debêntures presentes quando em segunda convocação, distribuir dividendos e/ou juros sobre o capital próprio em montante acima

3.4 - Política de destinação dos resultados

	primeira convocação, ou 75% das debêntures presentes quando em segunda convocação, distribuir dividendos e/ou juros sobre o capital próprio em montante acima do previsto na Lei das Sociedades por Ações e no Estatuto Social da Companhia, 25% do lucro líquido, após deduzida a reserva legal de 5%.	Sociedades por Ações e no Estatuto Social da Companhia, 25% do lucro líquido, após deduzida a reserva legal de 5%.	do previsto na Lei das Sociedades por Ações e no Estatuto Social da Companhia, 25% do lucro líquido, após deduzida a reserva legal de 5%.

3.5 - Distribuição de dividendos e retenção de lucro líquido

(Reais)	Exercício social 31/12/2013	Exercício social 31/12/2012	Exercício social 31/12/2011
Lucro líquido ajustado	0,00	0,00	0,00
Dividendo distribuído em relação ao lucro líquido ajustado	0,000000	0,000000	0,000000
Taxa de retorno em relação ao patrimônio líquido do emissor	-0,220000	-0,510000	-0,300000
Dividendo distribuído total	0,00	0,00	0,00
Lucro líquido retido	0,00	0,00	0,00
Data da aprovação da retenção			

Lucro líquido retido	Montante	Pagamento dividendo	Montante	Pagamento dividendo	Montante	Pagamento dividendo
Ordinária	0,00		0,00		0,00	

3.6 - Declaração de dividendos à conta de lucros retidos ou reservas

3.6. Informar se, nos 3 últimos exercícios sociais, foram declarados dividendos a conta de lucros retidos ou reservas constituídas em exercícios sociais anteriores

A Companhia foi constituída em 2008 e possuía prejuízos acumulados até o exercício findo em 31 de dezembro de 2013. Por esta razão, não houve declaração de dividendos a conta de lucros retidos ou constituição de reservas nos 3 últimos exercícios sociais.

3.7 - Nível de endividamento

Exercício Social	Montante total da dívida, de qualquer natureza	Tipo de índice	Índice de endividamento	Descrição e motivo da utilização de outro índice
31/12/2013	13.810.308.000,00	Índice de Endividamento	2,35000000	

3.8 - Obrigações de acordo com a natureza e prazo de vencimento

Exercício social (31/12/2013)					
Tipo de dívida	**Inferior a um ano**	**Um a três anos**	**Três a cinco anos**	**Superior a cinco anos**	**Total**
Garantia Real	234.785.000,00	803.708.000,00	1.009.477.000,00	9.845.234.000,00	11.893.204.000,00
Quirografárias	665.580.000,00	1.079.923.000,00	39.199.000,00	132.402.000,00	1.917.104.000,00
Total	900.365.000,00	1.883.631.000,00	1.048.676.000,00	9.977.636.000,00	13.810.308.000,00

Observação

As informações prestadas neste item referem-se às demonstrações financeiras da Companhia. Adicionalmente, destaca-se que as informações financeiras são preparadas em milhares de reais, conforme se verifica nas Demonstrações Financeiras da Companhia.

3.9 - Outras informações relevantes

3.9. Fornecer outras informações que o emissor julgue relevantes

Em 31 de dezembro de 2013, o saldo da dívida bruta da SAE era de R$ 11.893 milhões, sendo que R$ 235 milhões representavam dívidas de curto prazo e R$ 11.658 milhões correspondiam a dívidas de longo prazo. A SAE não contava, na referida data, com qualquer dívida indexada em moeda estrangeira. Conforme descrito na alínea "f" do item 10.1 abaixo, os contratos de financiamento firmados com o BNDES, bancos repassadores de recursos do BNDES e FNO, assim como as 1ª e 2ª emissões de debêntures da Companhia compartilham as mesmas garantias reais, assim como têm previsão de que o vencimento antecipado de qualquer das referidas dívidas da Companhia acarreta o vencimento antecipado dos demais contratos e debêntures (*cross default*).

Conforme apresentado no item 3.1 acima, o saldo da dívida líquida da SAE, em 31 de dezembro de 2013, era de R$ 11.600 milhões e, em 31 de dezembro de 2012 e de 2011, era de R$8.941 milhões e R$ 7.141 milhões, respectivamente:

(R$ mil)	2013	2012	2011
Dívida Bruta	11.893.204	9.045.870	7.590.946
Disponibilidades	293.377	105.243	449.777
Dívida Líquida [1]	**11.599.827**	**8.940.627**	**7.141.169**

[1] Dívida Líquida = Dívida Bruta descontada das disponibilidades da Companhia.

Em relação às informações financeiras apresentadas neste item 3, esclarecemos que as informações financeiras da Companhia são preparadas em 'milhares de Reais', conforme se verifica em suas Demonstrações Financeiras. Entretanto, em decorrência do programa EmpresasNet ser parametrizado apresentamos as informações solicitadas em 'Reais.

4.1 - Descrição dos fatores de risco

4.1. Descrição dos fatores de risco:

A Companhia está sujeita a diversos riscos resultantes de alterações das condições econômicas, políticas, sociais e climáticas que podem prejudicar seus negócios, resultados de suas operações ou de sua situação financeira. Os riscos descritos abaixo representam a totalidade dos riscos mais gravosos aos quais a Companhia está exposta e que podem influenciar a decisão de investimento.

a. ao emissor

A operação e o projeto de investimento da Companhia podem apresentar prejuízos ou fluxos de caixa negativos por um período indeterminado.

Ao longo destes últimos três anos, a Companhia realizou desembolsos significativos em investimentos (i) na construção da Usina Hidrelétrica de Santo Antônio ("UHE Santo Antônio"); (ii) em sustentabilidade e cumprimento da legislação ambiental; e (iii) na instalação de sua infraestrutura operacional.

De acordo com seu plano de negócios, a Companhia incorrerá em expressivos investimentos de capital adicionais e, consequentemente, em expressivos desembolsos até a entrada em operação comercial da 50ª unidade geradora. Dessa forma, há o risco de a Companhia não alcançar a rentabilidade prevista em seu plano de negócios ou fluxo de caixa positivo, o que pode impedir a SAE de pagar dividendos ou quitar, pontualmente, suas obrigações financeiras, comprometendo, assim, seus resultados operacionais e financeiros.

A Companhia poderá não ser capaz de finalizar a construção e implantação da UHE Santo Antônio e/ou de operar suas 50 unidades geradoras nas condições originalmente previstas em sua estratégia de negócios, o que pode ter um efeito adverso sobre os resultados da Companhia.

Na fase de construção e implementação da UHE Santo Antônio, a Companhia poderá não ser capaz de concluir o projeto dentro do cronograma ou do orçamento inicialmente estimado devido a uma série de fatores, incluindo, mas não se limitando a: (i) fenômenos naturais, condições ambientais e condições geológicas adversas; (ii) incapacidade e demora na obtenção da posse, aquisição ou arrendamentos das terras necessárias em cumprimento com a legislação brasileira, à implantação das 6 unidades geradoras adicionais aprovadas pela Agência Nacional de Energia Elétrica ("ANEEL"), em 2013, no Projeto Básico Complementar Alternativo (PBCA); (iii) atrasos na obtenção e renovação de licenças ambientais, autorizações e aprovações por parte dos órgãos reguladores, inclusive em decorrência da incapacidade de cumprir com todas as condicionantes impostas pelos órgãos de licenciamento ambiental, que podem impactar o cronograma da Companhia, elevando, significantemente, os prazos e valores inicialmente estimados para a construção da UHE Santo Antônio; (iv) falhas nos serviços necessários, incluindo imprevistos de engenharia, que podem levar a riscos de acidentes e

4.1 - Descrição dos fatores de risco

impor custos adicionais para adequação da construção; (v) possível desacordo entre os empreiteiros e subempreiteiros responsáveis pela construção, bem como atrasos na aquisição de equipamentos; (vi) falha na fabricação, montagem e/ou entrega dos equipamentos por partes dos fornecedores contratados, inclusive nos prazos inicialmente esperados; (vii) disputas trabalhistas; e (viii) não obtenção e ou atraso dos desembolsos dos financiamentos previstos no quadro de usos e fontes do projeto, de modo que a ocorrência de quaisquer desses fatores pode não permitir a construção e implantação da UHE Santo Antônio e/ou de operar suas 50 unidades geradoras, nas condições e nos prazos originalmente previstos em sua estratégia de negócios, o que pode ter um efeito adverso sobre os resultados da Companhia.

A Companhia poderá ter dificuldades em operar a UHE Santo Antônio e diversos fatores poderão impedir o regular funcionamento de suas unidades geradoras

A Companhia também está exposta a riscos de operação da UHE Santo Antônio como: (i) o desempenho da turbina abaixo dos níveis de eficiência esperado; (ii) desligamentos inesperados e/ou obstrução de qualquer turbina devido a desgaste, avaria ou falha do equipamento, atrasos por falta de peças de substituição, equipamento ou reposição ou sobrecargas das redes externas de transmissão e distribuição de eletricidade; (iii) defeitos de *design* ou de fabricação das turbinas; (iv) incapacidade de operar as turbinas de acordo com as especificações do projeto; (v) aumentos dos custos das operações, incluindo os custos relativos a litígios trabalhistas, custos relativos à operação e manutenção de equipamentos, seguros e tributos; (vi) não obtenção da licença de operação retificada para incluir as 6 unidades geradoras adicionais; (vii) risco hidrológico; (viii) riscos de danos ao meio ambiente, que podem ensejar ações judiciais por parte de órgãos fiscalizadores, entidades de proteção ambiental e do Ministério Público, requerendo pagamento de compensação por danos eventualmente causados ou, ainda, a paralisação das atividades e desativação de determinado grupo gerador do empreendimento; (ix) incêndios, explosões, desastres naturais, tais como terremotos, furacões, inundações ou outros eventos de força maior, atos terroristas ou outras ocorrências semelhantes que poderiam resultar em danos pessoais, perda de vida, perigo ambiental, rompimento da barragem, destruição da usina ou suspensão das suas operações; (x) erros de operação; (xi) conflitos com os proprietários do sítio ou proprietários de terras adjacentes, inclusive queixas de ruído, alagamentos e desbarrancamentos; e (xii) necessidade de uso pelo governo, decretação de bem de utilidade pública ou eventos similares. Caso a Companhia tenha dificuldades em operar a UHE Santo Antônio e/ou qualquer fator impeça o regular funcionamento de suas unidades geradoras, a Companhia será incapaz de gerar a quantidade de energia originalmente esperada (inclusive de gerar a quantidade de energia já comercializada), o que pode afetar, material e adversamente, a sua situação financeira, os seus resultados e seu crescimento.

Os contratos de financiamento firmados pela Companhia e as debêntures de sua emissão contam com garantias adicionais reais e fidejussórias,

4.1 - Descrição dos fatores de risco

bem como obrigações e restrições específicas, dentre as quais a obrigação de manutenção de índices financeiros, sendo que qualquer inobservância dessas obrigações pode comprometer os resultados da Companhia e sua condição financeira.

Os contratos de financiamento nos quais a Companhia figura como parte e as escrituras de debêntures de sua emissão prevêem que sejam cumpridas diversas obrigações, tais como (i) necessidade de autorização prévia para alteração do controle de qualquer dos acionistas da MESA (ii) cumprimento, nas datas limite previstas nos contratos de financiamento, dos marcos físicos de determinadas etapas da construção da UHE Santo Antonio, (iii) cumprimento de *covenants* financeiros, (iv) necessidade de autorização prévia para alteração do controle da Companhia, (v) obter e manter em vigor todas as autorizações necessárias para o pleno funcionamento da UHE Santo Antônio, dentre outros.

Não há como garantir que a Companhia atenderá a todas as obrigações dos contratos de financiamento ou das escrituras de debêntures no futuro. Qualquer descumprimento aos termos dos contratos de financiamento ou das escrituras de debêntures poderá resultar na decisão dos credores em declarar o vencimento antecipado dos saldos devedores das respectivas dívidas, bem como o vencimento antecipado de dívidas de outros financiamentos (*cross default*) e, consequentemente, executar as garantias concedidas. Os ativos e fluxos de caixa da Companhia podem não ser suficientes para pagar integralmente o saldo devedor de seus contratos de financiamentos e das debêntures de sua emissão, tanto na hipótese de vencimento normal quanto de vencimento antecipado decorrente de inadimplemento.

Adicionalmente, determinados ativos da Companhia não poderão ser excutidos por serem considerados bens reversíveis e estarem vinculados à prestação de serviços públicos. Esses bens não estarão disponíveis em caso de falência ou penhora para garantir a execução de decisões judiciais, uma vez que devem ser revertidos ao Poder Concedente, de acordo com os termos da sua Concessão e com a legislação. Essa limitação pode reduzir significativamente os valores disponíveis aos seus credores em caso de falência, além de poder ter um efeito negativo em sua capacidade de obter financiamentos.

Caso as garantias sejam excutidas em virtude do vencimento normal ou antecipado de dívidas, os resultados e condição financeira da Companhia podem ser comprometidos, o que pode impactar adversamente seus resultados. Em 31 de dezembro de 2013, o saldo devedor total dos contratos de financiamento e das emissões de debêntures da Companhia era de R$11.893.204.000,00, sendo que as garantias reais totalizavam, aproximadamente, R$64,10 bilhões na referida data (considerando-se R$ 5,93 bilhões referente ao valor patrimonial das ações da Companhia e R$ 58,17 bilhões referente ao saldo do valor de face, líquido de ICMS, de recebíveis dos contratos de compra e venda de energia vigentes na referida data).

O nível de endividamento da Companhia poderá afetar adversamente sua situação financeira.

4.1 - Descrição dos fatores de risco

A Companhia possui atualmente um nível significativo de endividamento. A ocorrência de variações adversas nas taxas de juros na economia brasileira impactariam a Companhia, causando um aumento de suas despesas futuras com encargos de dívida, o que poderá reduzir seu lucro líquido e, consequentemente, os valores disponíveis para distribuição aos seus acionistas na forma de dividendos e outros proventos. Com a 3ª emissão de debêntures da SAE, os riscos associados com sua alavancagem financeira aumentarão, tais como a possibilidade de não conseguir gerar caixa suficiente para pagar o principal, juros e outros encargos relativos a todas as suas dividas ou para fazer distribuições aos seus acionistas. Caso haja aumento dos níveis de endividamento, a Companhia poderá ter seus negócios, resultados operacionais e financeiros, bem como seus fluxos de caixa adversamente afetados.

Custos potenciais relacionados ao descumprimento do contrato de concessão poderão ter efeito material adverso sobre a Companhia.

A Companhia poderá sofrer impactos nas suas atividades e nos seus negócios em decorrência de descumprimento, total ou parcial, de suas obrigações previstas no Contrato de Concessão nº 001/2008-MME-UHE Santo Antônio de Uso de Bem Público para Geração de Energia Elétrica, conforme aditado ("Contrato de Concessão") celebrado com o Poder Público. Referido descumprimento poderá acarretar em aplicação de sanções pelo poder concedente, podendo até mesmo resultar em caducidade da concessão, o que poderá causar um efeito adverso relevante nos cenários esperados para suas atividades, situação financeira e resultados operacionais.

O exercício das atividades da Companhia depende da vigência, validade e eficácia do contrato de concessão.

A concessão para construção e instalação da UHE Santo Antônio é regulada pelo Contrato de Concessão, celebrado com o Poder Público. Nos termos do Contrato de Concessão, a concessão da exploração é passível de extinção em virtude de encampação, caducidade (em caso de inadimplência por parte da Companhia, não sanada no prazo estipulado), falência ou extinção da Companhia, além de rescisão ou mesmo anulação decorrente de vício ou irregularidade constatada quando do procedimento ou ato de outorga. Verificada qualquer inadimplência por parte da Companhia, o Poder Concedente poderá promover a declaração de caducidade da concessão. Essa ou qualquer outra hipótese de extinção do Contrato de Concessão poderá prejudicar de forma relevante a continuidade das operações da Companhia, o que impactaria direta e negativamente seus resultados.

A Companhia não pode garantir se, e em que condições, sua concessão será renovada.

O Contrato de Concessão possui prazo de vigência de 35 anos, permanecendo vigente, portanto, até 13 de junho de 2043. Não há como antecipar se a Companhia terá sua concessão renovada ou, quais condições e contrapartidas

4.1 - Descrição dos fatores de risco

serão exigidas em caso de eventuais prorrogações e renovações da concessão outorgada à SAE.

A não renovação da concessão impactaria de maneira adversa os resultados da Companhia.

Uma vez que parte significativa dos bens da Companhia são bens reversíveis vinculados ao uso de bem público, esses bens não estarão disponíveis para credores mesmo em caso de falência, nem poderão ser objeto de penhora para garantir a execução de decisões judiciais.

Uma parte significativa dos ativos de geração da Companhia está vinculada ao uso de bem público, regulamentado pelo Contrato de Concessão. Esses bens não estarão disponíveis para liquidação em caso de falência ou penhora para garantir a execução de decisões judiciais contra a Companhia, uma vez que devem ser revertidos ao Poder Concedente, de acordo com os termos da concessão da Companhia e com a legislação em vigor. Além disso, em havendo extinção antecipada da concessão, o valor da indenização a ser paga pelo Poder Concedente à Companhia poderá ser menor do que o valor de mercado dos bens revertidos. Essas limitações poderão ter um efeito negativo na capacidade da Companhia em quitar, pontualmente, suas dívidas.

Custos potenciais relacionados ao cumprimento da legislação ambiental, assim como potenciais responsabilidades ambientais, poderão ter efeito material adverso sobre a Companhia.

A Companhia poderá sofrer impactos nas suas atividades e nos seus negócios decorrentes da legislação e regulamentação ambientais.

As atividades exercidas pela Companhia e por seus prestadores de serviços estão sujeitas à rígida legislação federal, estadual e municipal relativa à preservação ambiental. Não só o funcionamento da UHE Santo Antônio, como também sua construção devem obedecer a padrões de proteção ao meio ambiente, nos termos da Constituição Federal e da legislação federal, estadual e municipal em vigor. A Companhia está, ainda, sujeita à ocorrência de acidentes, tais como desbarrancamentos e rompimentos de reservatórios, que podem resultar na obrigação da Companhia de reparar os danos causados, nos termos da legislação ambiental. A SAE pode estar sujeita a encargos significativos impostos por institutos de proteção ao meio ambiente, inclusive agências de águas dos governos estadual e federal, encargos esses que podem afetar negativamente a Companhia, sua imagem e seus resultados. A não observância das leis e regulamentos ambientais pode resultar, adicionalmente à obrigação de reparar danos ambientais que eventualmente sejam causados, na aplicação de sanções de natureza penal, civil e administrativa. Conforme o disposto na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, para as pessoas físicas (incluindo, entre outros, no exercício de suas funções, os diretores, administradores e gerentes de pessoas jurídicas), poderão ser aplicadas penas restritivas de direitos e privativas de liberdade, e, para as pessoas jurídicas, poderão ser aplicadas penas de multa, penas restritivas de direitos e prestação de serviços à comunidade.

4.1 - Descrição dos fatores de risco

Administrativamente, as sanções podem variar desde imposições de advertências e multas, até a suspensão parcial ou total das atividades e perda das licenças, podendo também incluir a perda ou restrição de incentivos fiscais e o cancelamento ou suspensão de linhas de financiamento, bem como a proibição de contratar com o poder público. A imposição dessas sanções ou de obrigações de reparação por violação da legislação ambiental pode afetar negativamente os fluxos de caixa, resultados e condição financeira da Companhia. Como a legislação ambiental e sua aplicação pelas autoridades brasileiras estão se tornando cada vez mais severas, os investimentos em bens de capital e despesas de *compliance* ambiental poderão aumentar consideravelmente. Desse modo, investimentos adicionais, necessários ao atendimento de regulamentação ambiental poderão acarretar reduções em outros investimentos planejados, podem afetar adversamente os resultados da Companhia.

A Companhia poderá ser adversamente afetada pela dificuldade em obter recursos necessários por meio de sua 3ª emissão de debêntures, fato que poderá causar efeitos adversos em suas atividades.

Para obter recursos para suas atividades, a Companhia obteve financiamentos junto a instituições financeiras, bem como emitiu títulos representativos de dívida no mercado de capitais. Adicionalmente às dívidas já contratadas, a Companhia pretende realizar a 3ª emissão de debêntures. A capacidade da Companhia de realizar sua 3ª emissão de debêntures que seja atrativa ao investidor do mercado de capitais, depende de vários fatores, entre eles seu nível de endividamento e das condições de mercado. A incapacidade de obter os recursos necessários ou obtê-los em condições razoáveis pode causar efeitos adversos à Companhia.

Condenações em valor significativo contra a Companhia em processos judiciais ou administrativos poderão ter um considerável efeito negativo sobre a Companhia.

A Companhia é parte em diversos processos judiciais e administrativos envolvendo reivindicações monetárias significativas, incluindo, mas não se limitando a, processos cíveis, ambientais, fiscais, ações civis públicas, ações populares, processos de desapropriação. Sem prejuízo das ações cuja perda é classificada como remota, em 31 de dezembro de 2013, o montante total de contingências classificadas como perdas prováveis ou possíveis era de R$ 8.697 mil e R$1.183.880 mil, respectivamente. Uma decisão desfavorável à Companhia envolvendo valores substanciais em um ou mais desses processos poderá ter um considerável efeito negativo sobre a Companhia e sobre seus resultados. Para informações adicionais sobre os principais processos judiciais, arbitrais ou administrativos envolvendo a Companhia, vide o item 4.3 deste Formulário de Referência.

Custos e responsabilidades ambientais relevantes podem causar efeito material adverso sobre o desempenho financeiro da Companhia

4.1 - Descrição dos fatores de risco

A Companhia é parte de ações civis públicas referentes a assuntos ambientais com relação às quais não há previsão de valor estimado de suas possíveis obrigações. Processos e inquéritos civis envolvendo questões ambientais relacionam-se, em grande parte, a questões indígenas, fundiárias, atividades de supressão de vegetação, destinação de resíduos e qualidade da água em reassentamentos, dentre outros temas relacionados à construção e operação da UHE Santo Antônio. Custos e responsabilidades ambientais relevantes não previstos ou provisionados poderão causar efeito material adverso sobre o desempenho financeiro da Companhia, sua imagem e suas operações.

A Companhia poderá ser responsabilizada por perdas e danos causados a terceiros, inclusive danos ambientais, sendo que os seguros contratados podem ser insuficientes para cobrir tais perdas e danos.

A Companhia pode ser responsabilizada por (i) perdas e danos causados a terceiros em decorrência de falhas na construção, implementação, e operação da UHE Santo Antônio, que acarretem interrupções ou distúrbios no sistema de transmissão de energia; (ii) quaisquer danos causados ao meio ambiente ou a terceiros decorrentes do desenvolvimento de sua atividade; ou (iii) interrupções ou distúrbios que não possam ser atribuídos a nenhum agente identificado do setor elétrico. Não é possível garantir que as apólices de seguro contratadas pela Companhia serão adequadas ou suficientes em todas as circunstâncias ou contra todos os riscos durante o período de construção e operação do projeto. A ocorrência de um sinistro significativo não segurado ou indenizável, parcial ou integralmente, ou cuja cobertura de seguro seja insuficiente pode ter um efeito adverso na Companhia e em seus resultados operacionais. Além disso, a Companhia não poderá assegurar que será capaz de contratar e manter vigentes apólices de seguro a taxas comerciais razoáveis ou em termos aceitáveis no futuro. Estes fatores podem gerar um efeito adverso na situação financeira da Companhia, o que pode impactar adversamente seus resultados.

O crescimento da Companhia depende de sua capacidade de atrair e manter pessoal técnico e administrativo altamente qualificado.

A Companhia depende altamente dos serviços de pessoal técnico na execução de sua atividade de operação, prospecção, implantação e comercialização de energia. Se a Companhia perder os principais integrantes desse quadro de pessoal ou se precisar ampliá-lo, caberá à SAE atrair e treinar pessoal adicional para a área técnica, que poderá não estar disponível no momento em que se tornar necessário ou, se disponível, poderá representar um custo elevado adicional para a Companhia.

A demanda por profissionais capacitados tecnicamente tem aumentado nos últimos anos e a Companhia busca esse tipo de mão de obra em um mercado global competitivo. Adicionalmente, há dificuldade para atrair mão de obra qualificada, principalmente para uma região distante dos grandes centros do país. Se a Companhia não conseguir atrair e não mantiver o pessoal essencial de que precisa para a manutenção, o desenvolvimento, a operação e a expansão de suas operações, a Companhia poderá ser incapaz de administrar

4.1 - Descrição dos fatores de risco

seus negócios de modo eficiente. Estes fatores podem gerar um efeito adverso na situação financeira e nos resultados operacionais da Companhia.

Movimentos populares, em especial os de natureza reivindicatória, poderão afetar os custos de construção, bem como comprometer a sua operação normal, afetando a rentabilidade da Companhia.

Movimentos populares tais como o Movimento dos Atingidos por Barragens, o Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terras e movimentos ambientalistas ou de defesa de populações indígenas, além de Organizações Não Governamentais, são ativos no País e muitas vezes posicionam-se contrariamente à construção de usinas ou organizam as populações atingidas pela construção para fazer reivindicações. A invasão e ocupação de obras de usinas ou mesmo de usinas em operação por tais movimentos sociais não é uma prática incomum. Consequentemente, a UHE Santo Antônio está sujeita a invasões, ocupações ou solicitações por grupos do gênero, o que poderá aumentar seus custos e afetar adversamente seus resultados. Assim, por conta de tais movimentos, a implantação da UHE Santo Antônio pode ser alvo de procedimento administrativo ou processo judicial, o que poderá atrasar de forma considerável o cronograma de implantação ou, ainda, inviabilizar o respectivo empreendimento, afetando de modo adverso os resultados da Companhia.

A Companhia é uma sociedade por ações e possui objeto social restrito.

A Companhia é uma sociedade por ações especialmente constituída em virtude da concessão do Poder Público à Companhia para construção e instalação da UHE Santo Antônio; consequentemente, o objeto social da Companhia é restrito e limita-se à exploração de referida concessão. Tendo em vista a limitação do objeto social, eventuais entraves que ocorram no processo de construção e exploração da UHE Santo Antônio e, consequentemente, dificultem a realização da atividade da Companhia, podem afetar negativamente e de maneira relevante os resultados da Companhia.

b. a seu controlador, direto ou indireto, ou grupo de controle

Poderão haver conflitos de interesse em negociações com partes relacionadas

A MESA, controladora da Companhia, como informado no item 15 (Controle) deste Formulário de Referência, possui três acionistas controladores, quais sejam: a Odebrecht Energia do Brasil S.A., o Caixa Fundo de Investimento em Participações Amazônia Energia e a Andrade Gutierrez Participações S.A.

Conforme descrito no item 16 (Partes Relacionadas), o Consórcio Construtor Santo Antônio é formado por diversas empresas, sendo a Construtora Norberto Odebrecht S.A., Construtora Andrade Gutierrez S.A. e Odebrecht Serviços e Participações S.A. pertencentes ao mesmo grupo econômico dos acionistas controladores da MESA. Referidas companhias podem ter interesses conflitantes entre si e/ou conflitantes com os interesses da Companhia, o que

4.1 - Descrição dos fatores de risco

pode afetar negativamente as operações da Companhia e seus resultados de curto e longo prazo.

c. a seus acionistas

Os interesses dos acionistas da Companhia podem ser conflitantes com os interesses de seus investidores.

Os acionistas da Companhia poderão ter interesse em realizar aquisições, alienações de ativos e parcerias, buscar financiamentos ou operações similares que podem ser conflitantes com os interesses dos outros investidores da Companhia e causar um efeito material adverso em suas atividades, situação financeira e resultados operacionais.

Os acionistas da Companhia poderão não honrar as garantias outorgadas para os financiadores do projeto de construção da UHE Santo Antônio ou, ainda, seus respectivos compromissos de aporte de recursos.

As garantias outorgadas pelos acionistas da MESA, controladores indiretos da Companhia, para seus financiadores poderão ser desconstituídas ou ter seu valor reduzido, ou, ainda, os acionistas da MESA poderão deixar de honrar com seus respectivos compromissos de aporte de recursos previstos no Contrato de Suporte de Acionistas e Outras Avenças, celebrado, em 12 de março de 2009, conforme aditado em 19 de outubro de 2012 e 28 de agosto de 2013 ("Contrato de Suporte de Acionistas e Outras Avenças"), no Contrato de Suporte de Acionistas para Cobertura de Insuficiências e Outras Avenças, celebrado em 28 de agosto de 2013 ("Contrato de Suporte de Acionistas para Cobertura de Insuficiências e Outras Avenças") e no Contrato de Suporte de Acionistas Suplementar e Outras Avenças, celebrado em 28 de agosto de 2013 ("Contrato de Suporte de Acionistas Suplementar e Outras Avenças"). Estes fatores podem gerar um efeito adverso na situação financeira e nos resultados operacionais da Companhia.

d. a suas controladas e coligadas

Na data deste Formulário de Referência, a Companhia não possuía nenhuma controlada e/ou coligada.

e. a seus fornecedores

A Companhia contratou empresas prestadoras de serviços para a construção da UHE Santo Antônio. Caso estes serviços não sejam adequadamente executados, a situação financeira e os resultados da Companhia poderão ser afetados adversamente.

A implantação da UHE Santo Antônio depende, em grande parte, do fornecimento de equipamentos e de serviços contratados junto a terceiros especializados. Foram celebrados contratos de fornecimento de equipamento, de prestação de serviços de desenvolvimento e construção com diversos prestadores de serviços.

4.1 - Descrição dos fatores de risco

A incapacidade ou indisposição desses terceiros em fornecer equipamentos ou prestar os serviços contratados com a qualidade prevista nos respectivos contratos de prestação de serviço, poderá: (i) acarretar no inadimplemento das obrigações da SAE previstas nas autorizações concedidas pela ANEEL, (ii) colocar em risco a preservação da UHE Santo Antônio, e/ou (iii) reduzir temporariamente a disponibilidade/capacidade de geração de energia elétrica da usina, sujeitando, assim, a Companhia ao pagamento de multas e penalidades previstas no Contrato de Concessão, bem como na regulamentação do setor elétrico, causando um efeito adverso na Companhia. Igualmente, impactos adversos sofridos pelos fornecedores da SAE podem afetar de forma determinante a qualidade ou tempo de entrega dos equipamentos ou serviços contratados e, consequentemente, podem levar a um impacto adverso nas atividades da Companhia e no cumprimento de suas obrigações.

O principal fornecedor da Companhia é o Consórcio Construtor. Caso o Consórcio Construtor descumpra suas obrigações previstas no Contrato de EPC, a construção da UHE poderá não vir a ser concluída ou a ser concluída insatisfatoriamente.

O Consórcio Construtor Santo Antônio formado pela Construtora Norberto Odebrecht S.A., Construtora Andrade Gutierrez S.A., Alstom Brasil Energia e Transporte Ltda., Bardella S.A. Indústrias Mecânicas, Alstom Grid Energia Ltda., Siemens Ltda., Andritz Hydro Brasil Ltda. e Voith Hydro Ltda. e Odebrecht Serviços e Participações S.A., foi contratado, pela Companhia, para a construção da UHE Santo Antônio. Caso haja qualquer inadimplemento, pelo Consórcio Construtor, de suas obrigações previstas no Contrato para Implantação da UHE Santo Antônio, celebrado em 17 de dezembro de 2008 ("Contrato EPC"), bem como caso não haja conclusão das instalações de transmissão de interesse restrito da central geradora da UHE Santo Antônio, a construção da UHE Santo Antônio poderá vir a não ser finalizada tempestivamente ou poderá vir a ser concluída com especificações diversas das originalmente contratadas. Caso a UHE Santo Antônio venha a ser construída com especificações diversas das originalmente contratadas ou não seja concluída no prazo contratado, a Companhia poderá sofrer efeitos adversos negativos em sua situação financeira e em seus resultados.

Decisões judiciais contrárias à terceirização de alguma atividade da Companhia atualmente desempenhadas por prestadores de serviços poderão causar efeito adverso para a Companhia.

A Companhia poderá ser considerada solidariamente responsável por obrigações trabalhistas e previdenciárias não quitadas devidamente pelos prestadores de serviços terceirizados, o que poderá gerar um efeito adverso relevante na situação financeira e nos resultados da Companhia. Adicionalmente, conforme a regulamentação civil ambiental, a Companhia poderá ser considerada solidária e objetivamente responsável por quaisquer danos ambientais em decorrência das atividades realizadas por seus prestadores de serviços terceirizados, o que, por meio de decisões judiciais

4.1 - Descrição dos fatores de risco

desfavoráveis, poderá gerar um efeito adverso relevante em sua situação financeira e em seus resultados.

Custos potenciais adicionais decorrentes do contrato de construção poderão ter efeito material adverso sobre a Companhia.

A Companhia poderá sofrer impactos nas suas atividades e nos seus negócios decorrentes de custos adicionais relacionados ao contrato de construção da UHE Santo Antônio.

O contrato de construção da UHE Santo Antônio foi celebrado na modalidade EPC (*engineering procurement and construction*) *turnkey* (empreitada global). Essa modalidade de contratação não exime a possibilidade de existência de sobrecustos relacionados à obra do empreendimento. Pode haver reivindicações de acréscimos nos valores a serem pagos pela Companhia ao Consórcio Construtor. Tais sobrecustos podem decorrer, dentre outras razões, de motivos de força maior, fatos imprevisíveis ou hipóteses não contempladas ou decorrentes de litígios relacionados ao contrato de construção. A imposição desses custos adicionais pode afetar negativamente os fluxos de caixa, resultados e condição financeira da Companhia. Desse modo, investimentos adicionais, necessários à finalização da construção do empreendimento poderão acarretar reduções em outros investimentos planejados e afetar adversamente os resultados da Companhia.

f. a seus clientes

A Companhia está sujeita ao risco de inadimplência de seus clientes ou rescisão de contratos de venda de energia, o que pode impactar negativamente a situação financeira e o resultado da Companhia.

No caso de inadimplemento dos contratos de venda de energia por algum cliente ou, ainda, rescisão desses contratos, a Companhia poderá ter sua receita comprometida e, consequentemente, sofrer um impacto negativo em sua situação financeira e em seus resultados.

A Companhia não pode garantir que não ocorrerá deterioração da qualidade do crédito de compradores e, assim, não pode garantir que os referidos compradores poderão ter condições de honrar os respectivos contratos durante toda a sua vigência. Uma eventual elevação no nível de inadimplência dos clientes da Companhia poderá gerar um efeito adverso relevante em sua situação financeira e comprometer seus resultados.

Estruturalmente, 91% do volume de energia assegurada, que corresponde à energia das 44 unidades geradoras da Companhia, já foram comercializados por meio da celebração de contratos no ambiente regulado (ACR) e no ambiente livre (ACL). Do volume acima referido, 70% de suas vendas foram celebradas no ACR até 2041 – carteira composta por 37 distribuidoras de energia elétrica, e 30% das vendas foram celebradas no ACL – carteira composta, principalmente, por grandes consumidores eletrointensivos (em

4.1 - Descrição dos fatores de risco

grande parte dos setores de siderurgia e gases industriais), além de geradores/comercializadores.

g. aos setores da economia nos quais o emissor atue

Os resultados operacionais da Companhia podem ser afetados pelas condições hidrológicas do Sistema Interligado Nacional

Em razão da sazonalidade hidrológica, a energia produzida por uma usina hidrelétrica apresenta grande variabilidade ao longo do tempo, dificultando a previsão do fluxo de produção de energia.

A geração total das hidrelétricas em determinado período do ano pode ser maior ou menor que o total de garantia física ("GF")[1] das usinas participantes do Mecanismo de Realocação de Energia ("MRE"). Nos momentos de déficit de geração, o gerador estará sujeito à exposição ao PLD (preço *spot*) no montante equivalente ao déficit multiplicado pelo PLD vigente, a depender do volume de vendas em relação aos recursos disponíveis para atendimento às suas vendas, podendo impactar negativamente a Companhia e seus resultados.

A Companhia está exposta a aumentos das taxas de juros praticadas pelo mercado.

Em 31 de dezembro de 2013, toda a dívida da Companhia (representada por empréstimos, financiamentos e debêntures) está denominada em Reais e atrelada às taxas do mercado financeiro brasileiro ou a índices de inflação. Caso tais taxas e/ou índices aumentem significativamente, os resultados da Companhia serão adversamente afetados. Mais informações sobre o risco de flutuações de taxas de juros consulte item 5.1 deste Formulário de Referência.

h. à regulação dos setores em que o emissor atue

A Companhia atua em um ambiente altamente regulado e pode ser afetada adversamente por medidas governamentais.

A condução da atividade da Companhia pode ser afetada de forma adversa por ações governamentais, dentre as quais podem ser citadas:

- descontinuidade ou mudanças nos critérios para emissão de licenças ambientais por parte do Governo Federal ou dos governos estaduais, conforme o caso;
- descontinuidade ou mudanças nos critérios para comercialização de energia elétrica no Ambiente de Contratação Regulada ("ACR") ou no Ambiente de Contratação Livre ("ACL"), entre outras alterações de natureza regulatória;
- alterações das normas aplicáveis ao negócio da Companhia;

[1] Garantia física é a quantidade máxima de energia que as usinas hidrelétricas, termelétricas e projetos de importação de energia podem comercializar, conforme estabelecido na Lei nº 10.848/04 e regulamentada pelo artigo 2º do Decreto nº 5.163/04.

4.1 - Descrição dos fatores de risco

- alterações das regras ambientais, trabalhistas e tributárias;
- alterações na regulamentação referente ao lucro real; e
- alterações nas normas contábeis.

A ocorrência de quaisquer alterações na regulação poderá afetar adversamente os resultados da Companhia. Para informações mais específicas sobre a regulação a que a Companhia está sujeita ver o item 7.5 deste Formulário de Referência.

Se houver revogação dos incentivos fiscais concedidos pelas autoridades públicas competentes, a Companhia poderá ser afetada adversamente.

A Companhia pode contar com os seguintes benefícios fiscais:

I. redução de alíquota do ICMS na importação e do diferencial de alíquotas nas aquisições interestaduais de máquinas, aparelhos e equipamentos sem similar no mercado rondoniense;
II. suspensão do Imposto Sobre Produtos Industrializados ("IPI") nas compras de produtos nacionais, ou nacionalizados, para empresas localizadas na Amazônia Ocidental, que é composta pelos Estados do Acre, Amazonas, Rondônia, Roraima e a área de livre comércio de Macapá/Santana, no Estado do Acre; e na hipótese do produto não ter similar no mercado nacional, a sua importação poderá ser efetuada com isenção do IPI;
III. suspensão do PIS (Programa de Integração Social) e da COFINS (Contribuição para Financiamento da Seguridade Social) nas compras de máquinas, equipamentos, materiais de construção e serviços, destinados a obras de infraestrutura habilitadas no REIDI (Regime Especial de Incentivos para Desenvolvimento da Infraestrutura); e, ainda, desoneração no aluguel ou na importação de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos;
IV. suspensão do Imposto de Importação, que é concedido a estabelecimentos localizados na Amazônia Ocidental; e
V. isenção de AFRMM (Adicional de Frete para a Renovação da Marinha Mercante) e do IOF (Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou relativas a Títulos e Valores Mobiliários) nas importações e operações de câmbio realizadas para pagamento de bens importados, respectivamente.

Com relação ao benefício mencionado no item "I" acima, relacionado ao diferencial de alíquota de ICMS, o mesmo é questionado na Ação Direta de Inconstitucionalidade proposta pelo Procurador Geral de Justiça do Estado de Rondônia (ADI 0009432-74.2011.822.0000), cujo objeto é declarar a inconstitucionalidade da isenção do diferencial de alíquota de ICMS dos equipamentos adquiridos para compor o ativo imobilizado da UHE Santo Antônio. Para maiores informações sobre este processo, vide item 4.3 deste Formulário de Referência.

A Companhia não pode garantir que os incentivos fiscais com que ela conta não serão revogados, terão sua vigência suspensa ou serão contestados

4.1 - Descrição dos fatores de risco

judicialmente. Eventual revogação, suspensão ou questionamento pode implicar a perda dos referidos incentivos, afetando adversamente a situação financeira da Companhia, seus resultados e operações.

Alterações na legislação tributária do Brasil e/ou mudanças de entendimento do fisco brasileiro poderão afetar adversamente os resultados operacionais da Companhia.

O Governo Federal regularmente implementa alterações no regime fiscal, que afetam os participantes do mercado de energia. Essas alterações incluem mudanças nas alíquotas e, ocasionalmente, a cobrança de tributos temporários, cuja arrecadação é associada a determinados propósitos governamentais específicos. Algumas dessas medidas poderão resultar em um aumento da carga tributária da Companhia, fato que poderá, por sua vez, influenciar sua lucratividade e afetar adversamente os preços da energia vendida e o resultado financeiro da Companhia. A Companhia pode não conseguir manter seus preços, seu fluxo de caixa projetado ou sua lucratividade se ocorrerem alterações significativas nos tributos aplicáveis às operações e ao mercado de energia elétrica, o que afetará negativamente seus resultados.

O Poder Concedente possui discricionariedade para determinar alterações unilaterais nos termos e condições aplicáveis às autorizações.

A concessão para a exploração da UHE Santo Antônio outorgou o direito de exploração da usina pelo prazo de 35 anos, bem como estabelece direitos e obrigações da Companhia, incluindo, mas não se limitando, o dever de observar os prazos para a execução das obras e implantação da usina, a realização dos estudos ambientais, obtenção das licenças ambientais, construção e operação da usina. Entretanto, as licenças podem ser revogadas a qualquer momento pela autoridade competente quando o interesse público assim o exigir.

As características do ato de outorga são determinadas com algum nível de discricionariedade pelo Poder Concedente e este pode alterar unilateralmente as condições de exploração da usina, as regras para comercialização futura da energia elétrica, a aplicação de custos e encargos, bem como despesas relacionadas a temas ambientais, entre outros.

A extinção antes do prazo final de quaisquer das autorizações da Companhia ou quaisquer outras penalidades pela ANEEL poderão causar um efeito adverso relevante na situação financeira da Companhia.

Inexistência de leilões ou venda de energia por valor inferior ao esperado

A energia a ser gerada por 6 unidades geradoras da UHE Santo Antônio ainda não foi objeto de comercialização. A comercialização desta energia poderá ser realizada via participação da Companhia em leilão licitatório, a ser promovido pelo poder público para atendimento às demandas das distribuidoras de energia (ACR) ou por meio de venda direta a agentes participantes do ACL.

4.1 - Descrição dos fatores de risco

A venda para o ACR está sujeita à determinação pelo poder público da realização de leilões e seus parâmetros: data do evento, preço teto, usinas e fontes que participarão do processo licitatório, entre outros aspectos. A não existência de novos leilões ou a definição do preço teto nos leilões em patamar inferior ao originalmente esperado pela Companhia, poderá acarretar a inviabilidade de venda de sua energia adicional por meio de leilões no ACR pela Companhia.

Nesta hipótese, mesmo que a Companhia possa realizar a venda de energia no ACL, há o risco de a Companhia não conseguir vender a energia a ser gerada por suas 6 unidades geradoras adicionais pelos valores originalmente esperados em razão dos preços estarem sujeitos às condições de mercado e oscilarem em função dos níveis de oferta e demanda, o que poderá afetar adversa e significativamente os resultados da Companhia.

Aplicação do Mecanismo de Redução de Garantia Física (MRGF)

Conforme estabelece a Resolução da ANEEL nº 688, de 24 de dezembro de 2003, a hipótese de verificação do índice de disponibilidade de uma usina participante do Mecanismo de Realocação de Energia (“MRE”) em nível inferior ao valor de referência considerado no cálculo da respectiva Garantia Física, sujeitará a usina à aplicação de Mecanismo de Redução da Garantia Física (“MRGF”).

Caso a usina não atinja o índice de disponibilidade pré-estabelecida no seu contrato de concessão, poderá haver exposição da Companhia aos Preços de Liquidação de Diferenças (“PLD”) (preço spot) no respectivo montante reduzido.

A UHE Santo Antônio tem como índice de disponibilidade de referência o valor de 99,50%, o qual foi considerando quando no cálculo de sua garantia física. Ou seja, para que não sofra redução de Garantia Física por meio da aplicação do MRGF, a UHE Santo Antônio deve manter seu conjunto de unidades geradoras pelo menos 99,50% do tempo disponíveis.

Sobretudo durante o período de implantação das unidades de geração, o cumprimento do índice de disponibilidade de referência pode ser substancialmente mais difícil em razão de atrasos nas obras, imprevistos, falhas de prestadores de serviços, entre outros.

Dessa forma, a Companhia poderá estar sujeita a desembolsos não previstos para aquisição de energia elétrica em PLD, o que poderá afetar negativamente os seus resultados financeiros, em especial até o atingimento da garantia física da UHE Santo Antônio que será de 2.424,2 MW médios.

Decretação de racionamento pelo Poder Concedente

Similarmente à crise de fornecimento e distribuição de energia ocorrida em 2001, a verificação de condições hidrológicas desfavoráveis podem

4.1 - Descrição dos fatores de risco

comprometer a segurança do abastecimento de energia elétrica do Sistema Interligado Nacional e, em última instância, levar à decretação de racionamento pelo Poder Concedente.

A Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, estabelece em seu artigo 22 que:

> "*ocorrendo a decretação de racionamento de energia elétrica pelo Poder Concedente em uma região, todos os contratos por quantidade de energia do* ***ambiente de contratação regulada****, registrados na CCEE, cujos compradores estejam localizados nessa região, deverão ter seus volumes ajustados na mesma proporção da redução de consumo verificado".*

Como todos os contratos de venda da SAE, inclusive aqueles pactuados no ambiente de contratação livre, contam com este dispositivo de ajuste de volume, a verificação de eventual decretação de racionamento de energia pelo Poder Concedente implicaria na redução do faturamento da Companhia. Ou seja, para cada 1% de redução nos volumes de venda decretado pelo Poder Concedente em razão do racionamento, a receita anual da SAE seria reduzida em aproximadamente R$ 2,2 milhões/mês, afetando negativamente os resultados da Companhia.

A Companhia pode vir a ter gastos adicionais devido às exigências das agências ambientais

O artigo 19 da Resolução CONAMA 237/1997 permite ao IBAMA – órgão ambiental competente para o licenciamento da UHE Santo Antônio, mediante decisão motivada, modificar, suspender ou cancelar uma licença expedida. Caso haja alteração das condições originais que deram ensejo à concessão da licença, a licença da Companhia poderá ser alterada, sendo que a Companhia poderá incorrer em gastos substanciais para atender às novas condicionantes técnicas, ou a Companhia poderá ter suas atividades reduzidas ou paralisadas até a obtenção da nova licença, impactando a Companhia adversamente.

i. aos países estrangeiros onde o emissor atue

Não aplicável, uma vez que a atuação da Companhia é restrita ao Brasil.

vos importantes, pelos quais tenham passado a Companhia ou qualquer de suas controladas ou coligadas.

4.2 - Comentários sobre expectativas de alterações na exposição aos fatores de risco

4.2. Em relação a cada um dos riscos acima mencionados, caso relevantes, comentar sobre eventuais expectativas de redução ou aumento na exposição do emissor a tais riscos

A Companhia e o Consórcio Construtor Santo Antônio se valiam, na data deste Formulário de Referência, de diversos mecanismos para monitoramento de seus riscos mais relevantes apresentados no item 4.1 acima, inclusive por meio da contratação de diversos prestadores de serviços especializados nas áreas socioambientais, de engenharia, construção, de seguros e riscos hidrológicos.

Na data deste Formulário de Referência, a Companhia não identificou cenário de aumento ou redução da exposição aos riscos mencionados acima.

4.3 - Processos judiciais, administrativos ou arbitrais não sigilosos e relevantes

4.3. Processos judiciais, administrativos ou arbitrais em que o emissor ou suas controladas

A Companhia é parte em diversos processos administrativos e judiciais no curso normal de suas atividades. Tais processos dizem respeito principalmente a autuações fiscais, trabalhistas, fundiárias, ambientais e ações de indenização. O total de contingências classificadas como perdas prováveis, em 31 de dezembro de 2013, era equivalente a R$ 8.697 mil e como possíveis, em 31 de dezembro de 2013, era equivalente a R$1.183.880 mil.

A Companhia reconhece provisão para causas tributárias, cíveis, ambientais e trabalhistas. A avaliação da probabilidade de perda inclui a avaliação das evidências disponíveis, a hierarquia das leis, a jurisprudência disponível, as decisões mais recentes dos tribunais, bem como a avaliação de advogados externos. As referidas provisões são revisadas e ajustadas para levar em conta alterações nas circunstâncias, tais como prazos de prescrição aplicável, exposições adicionais identificadas com base em novos assuntos ou decisões.

Para os fins deste item 4.3, foram considerados como processos individualmente relevantes aqueles cuja informação teria a capacidade de influenciar a decisão de investimento, incluindo: (i) processos que podem impactar de forma significativa o patrimônio, a capacidade financeira ou os negócios da Companhia; e (ii) processos que individualmente possam vir a impactar negativamente a imagem da Companhia e que, em geral, poderiam influenciar a decisão do público investidor.

O critério de relevância adotado pela Companhia para a definição de processos que podem gerar um impacto significativo no Patrimônio Líquido, na capacidade financeira ou nos negócios da Companhia corresponde a 1% do total do Patrimônio Líquido da Companhia (R$5.869.033 mil), que representava, em 31 de dezembro de 2013, o valor de R$58.690 mil.

Desta forma, as ações ou os procedimentos que individualmente não atingiram o critério de relevância não foram descritos abaixo, exceto aqueles que, em razão de sua matéria, individualmente podem vir a impactar negativamente a imagem da Companhia e que, em geral, poderiam influenciar a decisão do público investidor.

A seguir encontra-se uma breve descrição dos processos mais relevantes em que a Companhia figura como parte, de acordo com sua natureza.

Na data deste Formulário de Referência, a Companhia não contava com qualquer sociedade controlada.

Processos Cíveis

Em 31 de dezembro de 2013, a Companhia era parte em 818 processos de natureza cível. Os processos cíveis da Companhia versam, em geral, sobre ações desapropriatórias, possessórias, pesca, garimpo e indenizações decorrentes das atividades da Companhia.

4.3 - Processos judiciais, administrativos ou arbitrais não sigilosos e relevantes

Dos 818 processos cíveis, nenhum apresenta expectativa de perda classificada como provável, 209 processos versam sobre o tema pesca e 129 têm expectativa de perda classificada como remota. Em 31 de dezembro de 2013, o montante total envolvido em processos com expectativa de perda possível era de R$ 788.146 mil.

A maioria das ações tem como objeto, pedidos de indenização por danos morais, materiais e lucros cessantes por parte de indivíduos que se consideram afetados pelo empreendimento da Companhia, tais como pescadores, garimpeiros, ribeirinhos e comerciantes.

Entre as demandas de natureza cível, indicamos abaixo apenas as demandas consideradas individualmente relevantes:

Processo nº 0012028-91.2012.822.0001	
Juízo	4ª Vara Cível de Porto Velho/RO
Instância	Primeira
Data de Distribuição	14 de junho de 2012
Partes no Processo	Autor: M.M.M. Minas, Mineração, Madeira e Engenharia Ltda. Réu: Santo Antônio Energia S.A.
Valores, Bens ou Direitos Envolvidos	Valor atribuído à causa: R$ 10.000,00 (dez mil reais), apenas para fins fiscais. Ressaltamos que apesar do baixo valor de causa do processo judicial, a indenização pretendida pelo Autor está sujeita a posterior liquidação e pode alcançar valores relevantes significativamente maiores ao valor da causa. Os direitos envolvidos são: pagamento de danos emergentes e lucros cessantes pela paralisação das atividades minerárias em virtude da instalação do empreendimento UHE Santo Antônio.
Principais Fatos	Trata-se de Ação Indenizatória com pedido liminar, distribuída por dependência à Ação Cautelar nº 0015514-21.2011.822.0001, por meio da qual pretende a autora obter o pagamento de indenização pelos supostos danos emergentes e lucros cessantes que o autor julga lhe serem devidos em virtude da preexistência de título minerário, sob regime de licenciamento mineral expedido pelo Departamento Nacional de Produção Mineral ("DNPM") de Rondônia, que lhe autorizou o aproveitamento das substâncias argila, granito e laterita e que, direta ou indiretamente, será afetado pelas atividades desenvolvidas pela Companhia em razão da construção da UHE Santo Antônio. Arguiu a empresa autora estar constituída há mais de 15 anos em Porto Velho; que desde 2002 lhe foi concedido pelo DNPM todo o polígono correspondente ao referido processo de exploração das substâncias referidas. 24/07/2012 - Distribuído por dependência aos Autos 0015514.21.2011.8.22.0001. AÇÃO CAUTELAR.

4.3 - Processos judiciais, administrativos ou arbitrais não sigilosos e relevantes

	30/08/2012 - Audiência de conciliação restou infrutífera. A autora requereu a análise de seu pedido de antecipação de tutela,o que foi deferido "meramente para que seja dado ciência destes autos às pessoas do Ibama, Ministério Público Estadual, Federal e de Furnas, justamente para que dele tome conhecimento e, querendo, manifeste sobre seus eventuais interesse na lide." 14/09/2012 - Contestação apresentada pela SAE, arguindo preliminar incompetência da Justiça Estadual para processar e julgar a demanda – direito minerário – bem da União – existência de autarquia federal envolvida na demanda – departamento nacional de produção mineral / DPM – competência da justiça federal, e requerida a Denunciação da Lide da União. No mérito foi postulado o julgamento de total improcedência da ação face a inexistência de um legítimo Título Minerário capaz de subsidiar as pretensões autorais, bem como, a inexistência de quaisquer danos a serem creditados à empresa requerida. 05/06/2013 – Despacho saneador determinando que a União seja intimada para dizer se tem interesse em ingressar no presente feito e oportunizando as partes a especificação de provas. 25/07/2013 – Pela parte autora foi requerida a realização de prova pericial e testemunhal. Pela SAE foi postulado: depoimento pessoal do representante legal da empresa autora; Prova testemunhal, com a intimação do Sr. Deolindo de Carvalho Neto, Superintendente Substituto do DNPM- Departamento Nacional de Produção Mineral, a ser ouvido no momento oportuno, como testemunha no presente caso, com a finalidade de esclarecer fatos relevantes ao correto deslinde da demanda, expungindo dúvidas acerca da outorga de título minerário pelo Órgão Fiscalizador; tipos de regime; hipóteses de cassação; procedimento do bloqueio da área de mineração colidente com empreendimento de geração e transmissão de energia elétrica. E, Expedição de ofício ao órgão Minerador, DNPM, para encaminhe a esse R. Juízo informações detalhadas do processo minerário n.º 886.057/2002 acerca: do tipo de regime; data de requerimento do registro licença; data do pedido de alteração do regime de licenciamento para autorização de pesquisa; data de cassação da licença; se houve recusa da empresa requerida para a assinatura do Termo de Renúncia em razão do bloqueio da área ocorrido em 31/01/2008 em virtude da construção da UHE Santo Antonio. 14/08/2013 – Despacho judicial determinando que se aguardasse a determinação deliberada nos autos da Ação Cautelar mencionada acima para que o perito esclareça as duvidas suscitadas pelas partes relativas ao laudo pericial produzido. Ambos aguardam remessa ao gabinete, com a juntada aos autos da manifestação da SAE em 11.01.2014 e da parte autora em 19.12.2013.

4.3 - Processos judiciais, administrativos ou arbitrais não sigilosos e relevantes

	Nos autos 0015514-21.2011.822.0001 (Ação Cautelar). 10/06/2013 – Oportunizada a manifestação das partes quanto ao laudo pericial. Pela SAE, considerando-se a complexidade da questão levantada, capaz de induzir o julgador a dúvida para a prolação de sentença, foi postulada a intimação do Perito para prestar esclarecimentos acerca da irresignação constante no Parecer Técnico divergente, sob forma de quesitos de esclarecimento nº 1 a nº 11, formulados tendo em vista, objetivamente, os pontos duvidosos do laudo pericial, marcando audiência de instrução para oitiva do perito oficial e do assistente técnico da requerida. 12/12/2013 - Intimado o Perito para responder às dúvidas suscitadas pelas partes nos pareceres divergentes de seus assistentes técnicos, sobreveio aos autos o Laudo Pericial Complementar. 07/01/2014 - Quanto ao laudo pericial complementar, a SAE, acostou parecer de seu assistente técnico sobre o laudo complementar, revelando-se a crítica deste suficiente para abalar os fundamentos do Sr. Perito Oficial. Dentre os argumentos, afirmou-se que não houve esclarecimento suficiente para que pudesse subsidiar à justa solução do litígio. Outrossim, as críticas do assistente técnico da requerida ao laudo pericial de fls. e também ao laudo complementar fls. 1126 até 1461 revelam que o Sr. Perito não atendeu a contento a execução dos trabalhos. Foi postulada, com fundamento no art. 437 do Código de Processo Civil a realização de nova perícia complementar. Subsidiariamente, em não sendo entendimento do Magistrado a determinação de realização de nova perícia, e considerando que a prova pericial produzida deve possibilitar um grau científico muito próximo da certeza em relação ao nexo causal, o que não se vislumbra no caso em testilha, postulou-se que sejam inquiridos o Sr. Perito e o Assistente Técnico indicado para esclarecimento da prova técnica, designando-se por consequência, audiência de instrução. Atualmente, aguardando-se a remessa dos autos à conclusão do Juiz, desde 11.01.2014, após manifestação das partes acerca do laudo pericial complementar.
Chance de Perda	Possível
Análise do impacto em caso de perda do processo	Reconhecimento no caso concreto, e eventuais casos análogos, do direito à indenização por paralisação de atividades minerárias em áreas afetadas pelo empreendimento, o que poderá afetar outros processos sobre temas semelhantes, além de impactar financeiramente a Companhia.
Valor Provisionado, se houver	Não há valor provisionado.

4.3 - Processos judiciais, administrativos ou arbitrais não sigilosos e relevantes

provisão	

Ação de Obrigação de Fazer nº 0006510-63.2012.4.01.4100	
Juízo	5ª Vara Federal da Comarca de Porto Velho/RO
Instância	Primeira
Data de Distribuição	04 de julho de 2012
Partes no Processo	Autores: Associação dos Atingidos pela Barragem Santo Antônio ("Abasa") e moradores da Vila Santo Antônio. Réus: União Federal e Santo Antônio Energia S.A.
Valores, Bens ou Direitos Envolvidos	R$ 6.723 mil
Principais Fatos e Andamentos Relevantes	Trata-se de ação de obrigação de fazer para compensação de dano ambiental, com pedido de antecipação da tutela, por meio da qual pretende a ABASA: (i) obter o cumprimento do Termo de Acordo firmado com a Santo Antônio ("Termo de Acordo"), especialmente quanto ao depósito judicial de valor oferecido a título de indenização por remanejamento na modalidade "Declaração de Crédito", da mesma forma e mesmo valor pago a outras famílias da Vila Santo Antônio; (ii) o depósito do valor de dois salários mínimos para cada uma das 45 (quarenta e cinco) famílias residentes na Vila Santo Antônio, nos termos das Cláusulas 10ª e 11ª do Termo de Acordo; (iii) o imediato remanejamento dos Autores para local apropriado de moradia, enquanto não pago o valor indenizatório; e (iv) concessão do transporte necessário para o deslocamento dos moradores da Vila Santo Antônio à escola e ao trabalho. Ao final, requerem seja confirmada a liminar ou (i) seja determinado que a SAE cumpra o Termo de Acordo, com pagamento de indenização por desapropriação; (ii) que a SAE pague 2 salários mínimos por família à título de indenização socioeconômica; (iii) seja a SAE condenada ao pagamento de danos morais, em valor a ser arbitrado pelo juízo, tendo como parâmetro o valor ofertado no Termo de Acordo como "Declaração de Crédito"; (iv) seja estabelecida multa diária no valor de R$ 100,00 (cem reais) por dia de descumprimento; e (v) seja condenada a União Federal em fiscalizar a SAE na execução do empreendimento, reconhecendo sua responsabilidade subsidiária, nos termos do Contrato de Concessão. A tutela antecipada foi parcialmente deferida pelo Juízo de 1ª instância, porém em julgamento de agravo de instrumento interposto pela SAE, a decisão foi reformada (Agravo de Instrumento nº 0076598-10.2012.4.01.0000/RO. TRF 1ª Região. j. 20.3.2013). Acórdão já transitado em julgado.
Chance de Perda	Possível
Status atual	Autores apresentaram réplica. Aguarda-se determinação judicial para prosseguimento da ação.
Análise do impacto em caso de perda do processo	Impacto financeiro, pois, caso a ação seja procedente, a Santo Antônio deverá indenizar os Autores.

4.3 - Processos judiciais, administrativos ou arbitrais não sigilosos e relevantes

Valor Provisionado se houver provisão	Não há valor provisionado.

Ação Indenizatória nº 0021375-85.2011.8.22.0001	
Juízo	3ª Vara Cível da Comarca de Porto Velho/RO
Instância	Primeira
Data de Distribuição	27 de outubro de 2011
Partes no Processo	Autor: Turqueza Geologia Mineração e Com. Ltda. Réu: Santo Antônio Energia S.A
Valores, Bens ou Direitos Envolvidos	R$2.056 mil
Principais Fatos e Andamentos Relevantes	Trata-se de ação indenizatória com pedido de antecipação de tutela por meio da qual pretende a Autora obter o pagamento de R$2.055.600.00 como parte de indenização pecuniária que pretende receber ao final do processo. 05/12/2011 – Indeferimento do pedido de concessão de medida antecipatória de tutela, contra o qual não houve interposição recursal pela parte autora. 23/05/2012 - Contestação apresentada pela SAE. 11/06/2012 - Réplica apresentada pela parte Autora, requerendo seja julgada procedente a ação, bem como requer seja realizada prova pericial para apuração da área afetada. 13/09/2012 – Determinação judicial para especificação de provas. 14/09/2012- Petição da parte Autora especificando provas, com pedido de prova pericial. 24/09/2012- Petição da SAE informando que não pretende produzir outras provas além daquelas já constantes dos autos. 16/09/2013 – Despacho judicial apresentando rol de profissionais especialistas e determinando à serventia cartorária contato com os mesmos, visando verificar quais deles ainda se encontram realizando trabalhos periciais, bem como se podem realizar a perícia determinada.
Chance de Perda	Possível
Status atual	Aguardando nomeação de perito desde 20.11.2013
Análise do impacto em caso de perda do processo	Condenação da SAESA ao pagamento indenizatório.
Valor Provisionado se houver provisão	Não há valor provisionado.

Processos Trabalhistas

Em 31 de dezembro de 2013, a Companhia era parte em 43 processos de natureza trabalhista, envolvendo um valor total de R$ 4.176 mil, com probabilidade de perda possível.

Em 31 de dezembro de 2013, a Companhia mantinha R$ 9 mil em depósitos judiciais relativos a uma ação trabalhista que tinha probabilidade de perda possível.

4.3 - Processos judiciais, administrativos ou arbitrais não sigilosos e relevantes

As estimativas de valor para ações de natureza trabalhista foram realizadas com base nos pedidos realizados pelos reclamantes nas ações judiciais e eventuais decisões condenatórias.

A maioria das ações de natureza trabalhista consiste em pleitos para pagamento de horas extras, concessão de intervalo intrajornada, diferenças de verbas trabalhistas e rescisórias, danos morais e materiais, acidente de trabalho, cumprimento de normas de saúde e segurança do trabalho, dentre outros.

Nenhum dos processos trabalhistas é considerado individualmente relevante para a Companhia.

Processos Tributários

Em 31 de dezembro de 2013, a Companhia figurava em 36 processos de natureza tributária, sendo 01 processo judicial e 35 processos administrativos.

A Companhia está envolvida em processos tributários surgidos no curso normal de seus negócios, os quais, na opinião da administração e seus assessores legais, têm expectativa de perda classificada como possível, e consequentemente, nenhuma provisão foi constituída para fazer face ao possível desfecho desfavorável destes.

De acordo com a análise dos advogados externos da Companhia, o montante total envolvido nos processos cuja probabilidade de perda possível é de R$ 376.013 mil. Em matéria tributária, a Companhia não conta com processos com perda classificada como provável.

A seguir descrevemos os processos mais relevantes cuja probabilidade de perda é possível:

Processos Administrativos nº 6527/13, 6530/13, 10.367/13, 10.375/13, 10.374/13 e 10.310/13	
Juízo	Departamento de Administração Tributária da Secretaria Municipal da Fazenda da Prefeitura Municipal de Porto Velho
Instância	1ª Instância Administrativa
Data de Instauração	Autos de Infração nº 005134 e nº 005135 – 26 de junho de 2013 Autos de Infração nº 005136, 005137, 005138, 005139 – 24 de setembro de 2013.
Partes no Processo	Autor: Prefeitura Municipal de Porto Velho Réu: Santo Antônio Energia S.A.
Valores, Bens ou Direitos Envolvidos	R$ 269.031 mil.
Principais Fatos	Trata-se de Autos de Infração relativos à cobrança do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (“ISSQN”) incidente nos serviços de construção civil (utilização do percentual de 40% do valor da Nota Fiscal como base de cálculo do ISSQN). 26/06/2013 – Notificação da empresa da lavratura

4.3 - Processos judiciais, administrativos ou arbitrais não sigilosos e relevantes

	dos Autos de Infração nº 005134 (Processo Administrativo nº 6527/13) e 005135 (Processo Administrativo nº 6530/13). 24/07/2013 – Apresentação de Impugnações aos Autos de Infração nº 005134 (Processo Administrativo nº 6527/13) e 005135 (Processo Administrativo nº 6530/13). 24/09/2013 – Notificação da empresa da lavratura dos Autos de Infração nº 005136 (Processo Administrativo nº 10.367/13), 005137 (Processo Administrativo nº 10.375/13), 005138 (Processo Administrativo nº 10.374/13) e 005139 (Processo Administrativo nº 10.310/13). 24/10/2013 – Apresentação de Impugnações aos Autos de Infração nº 005136 (Processo Administrativo nº 10.367/13), 005137 (Processo Administrativo nº 10.375/13), 005138 (Processo Administrativo nº 10.374/13) e 005139 (Processo Administrativo nº 10.310/13). Aguarda o julgamento das Impugnações apresentadas pela SAE.
Chance de Perda	Possível
Análise do impacto em caso de perda do processo	Em caso de decisão administrativa desfavorável, a decisão ainda estará sujeita à apreciação na esfera judicial e, em caso de perda, haverá dispêndio financeiro no montante do valor envolvido.
Valor Provisionado, se houver provisão	Não há valor provisionado

Processos Administrativos nº 10.449/13, 10.364/13, 10.365/13, 10.359/13, 10.370/13, 10.309/13	
Juízo	Departamento de Administração Tributária da Secretaria Municipal da Fazenda da Prefeitura Municipal de Porto Velho
Instância	1ª Instância Administrativa
Data de Instauração	Autos de Infração nº 5140, 5141, 5142, 5143, 5144 e 5145 – 24 de setembro de 2013
Partes no Processo	Autor: Prefeitura Municipal de Porto Velho Réu: Santo Antônio Energia S.A.
Valores, Bens ou Direitos Envolvidos	R$ 44.555 mil
Principais Fatos	Tratam-se de Autos de Infração relativos ao local do pagamento do ISSQN incidente nos serviços. 24/09/2013 – Notificação da empresa da lavratura dos Autos de Infração nº 5140 (Processo Administrativo nº 10.449/13), 5141 (Processo Administrativo nº 10.364/13), 5142 (Processo Administrativo nº 10.365/13), 5143 (Processo Administrativo nº 10.359/13), 5144 (Processo Administrativo nº 10.370/13 e 5145 (Processo Administrativo nº 10.309/13). 24/10/2013 – Apresentação de Impugnações aos Autos de Infração nº 5140 (Processo Administrativo

4.3 - Processos judiciais, administrativos ou arbitrais não sigilosos e relevantes

	nº 10.449/13), 5141 (Processo Administrativo nº 10.364/2013), 5142 (Processo Administrativo nº 10.365/13), 5143 (Processo Administrativo nº 10.359/13), 5144 (Processo Administrativo nº 10.370/13 e 5145 (Processo Administrativo nº 10.309/13). Aguarda o julgamento das Impugnações apresentadas pela SAE.
Chance de Perda	Possível
Análise do impacto em caso de perda do processo	Em caso de decisão administrativa desfavorável, a decisão ainda estará sujeita à apreciação na esfera judicial e, em caso de perda, haverá dispêndio financeiro no montante do valor envolvido.
Valor Provisionado, se houver provisão	Não há valor provisionado

Processo Administrativo nº 201300120130009	
Juízo	Coordenadoria da Receita Estadual da Secretaria de Estado de Finanças do Governo do Estado de Rondônia
Instância	1ª Instância Administrativa
Data de Instauração	08 de novembro de 2013
Partes no Processo	Autor: Estado de Rondônia Réu: Santo Antônio Energia S.A.
Valores, Bens ou Direitos Envolvidos	R$ 31.678 mil.
Principais Fatos	Trata-se de Notificação de Lançamento relativa à cobrança de suposto crédito tributário relativo ao diferencial de alíquota supostamente devido com relação à aquisição interestadual de bens destinados a seu ativo imobilizado
Chance de Perda	Possível
Análise do impacto em caso de perda do processo	Em caso de decisão administrativa desfavorável, a decisão ainda estará sujeita à apreciação na esfera judicial e, em caso de perda, haverá dispêndio financeiro no montante do valor envolvido.
Valor Provisionado, se houver provisão	Não há valor provisionado

Adicionalmente a Companhia figura em outros 02 processos cuja probabilidade de perda é classificada como remota, de acordo com os advogados externos da Companhia, sendo o montante total envolvido original de R$ 25.844 mil

A seguir descrevemos o processo mais relevante cuja probabilidade de perda é remota:

Mandado de Segurança nº 0018455-70.2013.8.22.0001	
Juízo	1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Porto Velho/RO
Instância	1ª Instância da Justiça Comum do Estado de Rondônia
Data de Instauração	04 de setembro de 2013
Partes no Processo	Autor: Santo Antônio Energia S.A. Réu: Coordenador-Geral da Receita Estadual e Gerente de Arrecadação da Coordenadoria da

4.3 - Processos judiciais, administrativos ou arbitrais não sigilosos e relevantes

	Receita Estadual
Valores, Bens ou Direitos Envolvidos	Valor original: R$ 25.758 mil
Principais Fatos	Trata-se de Mandado de Segurança visando à obtenção de Certidão de Regularidade Fiscal obstada pela existência de supostos créditos tributários relacionados na conta corrente fiscal da Impetrante, correspondentes ao diferencial de alíquota supostamente devido com relação à aquisição interestadual de bens destinados a seu ativo imobilizado. O Mandado de Segurança foi impetrado pela Companhia em 04/09/2013 e em 05/09/2013 foi deferida liminar em favor da Companhia determinando a suspensão da exigibilidade dos créditos tributários relacionados no conta corrente da Impetrante e, na ausência de outros débitos, a expedição de Certidão Positiva com efeito de Negativa no prazo de 5 dias. Em 30/09/2013 foi proferida decisão comunicando o indeferimento do pedido de efeito suspensivo no Agravo de Instrumento interposto pelo Réu. Em 22/11/2013 foi proferida sentença, confirmando a medida liminar e concedendo a segurança à SAE, para suspender a exigibilidade dos créditos tributários relacionados em sua conta corrente fiscal que tenham sido lançados sem a regular notificação pessoal.
Chance de Perda	Remota
Análise do impacto em caso de perda do processo	Em caso de perda, os débitos objeto do Mandado de Segurança poderão obstar a expedição de Certidão Negativa de Débito - CND, caso não haja outra causa de suspensão da exigibilidade ou extinção dos créditos tributários.
Valor Provisionado, se houver provisão	Não há valor provisionado

Processos Ambientais

Em 31 de dezembro de 2013, a Companhia era parte em 38 procedimentos investigatórios (procedimentos administrativos), em sua maioria, relacionados com questões ambientais e fundiárias decorrentes do Projeto.

Adicionalmente, a Companhia está envolvida, em 09 Ações Civis Públicas, todas em tramitação, nas quais há o questionamento sobre a validade das licenças ambientais do empreendimento.

A Companhia é investigada em 12 inquéritos policiais ("IPs"), que inquirem acerca da ocorrência de mortandade de peixes durante a operação do empreendimento, bem como questões relacionadas à ocorrência de queimadas em área da Companhia, dentre outras.

A Companhia é parte em 1 ação penal, em razão da suposta destinação inadequada (contrariando licença – queima e enterro) de resíduos provenientes

4.3 - Processos judiciais, administrativos ou arbitrais não sigilosos e relevantes

da supressão de vegetação na área do lago da UHE Santo Antônio e em procedimento penal instaurado em razão da mortandade de peixes nas ensecadeiras da UHE Santo Antônio.

A Companhia foi autuada em 11 autos de infração ambiental, todos sendo discutidos administrativamente, no valor total estimado de R$ 24.242 mil.

De acordo com a análise de advogados externos, do montante total acima mencionado, o valor de R$ 12.120 mil refere-se a um auto de infração ambiental do IBAMA, com o detalhamento abaixo, o qual está classificado como perda provável quanto ao mérito e perda possível quanto à agravante.

A seguir descrevemos os processos ambientais relativos às matérias relevantes:

Processo Administrativo nº 02024.002920/2008	
Juízo	Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis ("IBAMA")
Instância	IBAMA (Instância Administrativa)
Data de Instauração	23 de dezembro de 2008
Partes no Processo	Autor: IBAMA Réu: Madeira Energia S.A. – MESA
Valores, Bens ou Direitos Envolvidos	Valor envolvido atualizado de R$ 12.120 mil
Principais Fatos	Trata-se de Auto de Infração lavrado contra a MESA, no qual se apontou como infracional a conduta referente a "causar poluição, em nível tal, que provocou a mortandade de 11.000 Kg de peixes de várias espécies, nas ensecadeiras da UHE Santo Antônio, no rio Madeira, município de Porto Velho – RO, conforme constatado em Relatório Técnico do IBAMA-RO."
Chance de Perda	Perda provável quanto ao mérito e perda possível quanto às atenuantes.
Análise do impacto em caso de perda do processo	Impacto financeiro, pois, caso o resultado da multa seja procedente, a Companhia deverá pagar o valor imputado da multa.
Valor Provisionado se houver provisão	R$ 8.697 mil. Este valor se refere ao mérito da multa classificada como perda provável pelo escritório terceirizado e atualizado de acordo com os parâmetros do IBAMA.

Ação Civil Pública nº 0014433-03.2012.8.22.0001	
Juízo	1ª Vara da Fazenda Pública de Porto Velho
Instância	1ª instância
Data de Instauração	13 de agosto de 2012
Partes no Processo	Autor: Ministério Público do Estado de Rondônia ("MP"). Litisconsortes ativos: Estado de Rondônia e Município de Porto Velho. Réu: Santo Antônio Energia S.A.
Valores, Bens ou Direitos Envolvidos	Inestimável
Principais Fatos	**Causa de pedir e pedidos.** Trata-se de Ação Civil Pública na qual o Autor alega suposto descumprimento, por parte da SAE, de

4.3 - Processos judiciais, administrativos ou arbitrais não sigilosos e relevantes

	determinadas condicionantes (previstas, notadamente, na Licença Prévia nº 251/2007, na Licença de Instalação nº 540/2008 e na Licença de Operação nº 1044/2011), relacionadas a medidas mitigadoras de impactos ambientais que teriam sido causados pela instalação da UHE Santo Antônio aos moradores dos Projetos de Assentamento Joana D'Arc I, II e III ("PAs Joana D'Arc"). Em resumo, o MP alega que existiriam moradores remanescentes dos PAs Joana D'Arc que teriam sido afetados pelas obras para construção da Usina e não teriam sido reassentados pela SAE, tampouco recebido auxílio financeiro supostamente devido como medida mitigadora dos impactos ambientais, alegadamente, causados pelas obras. Com base nestes argumentos o MP requereu (i) em caráter liminar, que a SAE procedesse a remoção dos moradores remanescentes dos PAs Joana D'Arc no prazo de 90 dias, sob pena de pagamento de multa diária no valor de R$ 50.000,00; e (ii) ao final, fosse a SAE condenada (a) à desapropriação por direito de extensão e ao reassentamento dos ribeirinhos remanescentes dos PAs Joana D'Arc, com ajuda de custo mensal de R$ 1.200,00 pelo período de 2 anos; (b) ao pagamento de indenização pelas benfeitorias, cobertura florística e terra nua; (c) ao fornecimento de assistência técnica, máquinas agrícolas e correção do solo; (d) à concessão de casa própria aos ribeirinhos reassentados; (e) ao pagamento das dívidas junto ao INCRA; (f) ao cumprimento de todas as condicionantes impostas pelo IBAMA; e (g) ao pagamento de danos morais e cumprimento à todas as condicionantes das licenças ambientais da Usina concedidas pelo IBAMA. **Agravo de Instrumento nº 0008045-87.2012.8.22.0000.** Em 22 de março de 2013, a SAE interpôs Agravo de Instrumento contra decisão que havia deferido pedido liminar feito pelo MP, distribuído à 2ª Câmara Especial do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia ("TJRO"). O recurso perdeu seu objeto diante de decisão do Juízo *a quo* que revogou a liminar anteriormente concedida e foi arquivado definitivamente em 22 de outubro de 2012. **Agravo de Instrumento nº 0009421-11.2012.822.0000.** Em 17 de abril de 2013, o MP interpôs Agravo de Instrumento contra a decisão proferida pelo Juízo *a quo* que revogou a liminar anteriormente concedida, distribuído por prevenção à 2ª Câmara Especial do TJRO. Em 31 de outubro de 2012, a SAE apresentou contraminuta ao Agravo de Instrumento e o Acórdão do TJRO, publicado em 6 de maio de 2013, negou provimento ao recurso mantendo decisão que revogou a liminar. O Agravo de Instrumento foi arquivado definitivamente em 27 de junho de 2013.
Chance de Perda	Possível

4.3 - Processos judiciais, administrativos ou arbitrais não sigilosos e relevantes

Status atual	Em 6 de março de 2013, o Juízo da 1ª Vara da Fazenda Pública de Porto Velho deferiu realização de prova pericial a ser conduzida por equipe multidisciplinar com atuação nas áreas de Engenharia Florestal, Geologia, Engenharia Agrônoma e Biologia. Os trabalhos da perícia tiveram início em janeiro de 2014. Aguarda-se prosseguimento dos trabalhos periciais.
Análise do impacto em caso de perda do processo	Impacto financeiro em caso de procedência da demanda, com pagamento de indenização aos moradores do PA Joana D'Arc pela desapropriação das terras e a título de danos morais.
Valor Provisionado se houver provisão	Não há valor provisionado.

Ação Civil Pública nº 0001028-03.2013.4.01.4100	
Juízo	5ª Vara Federal Ambiental e Agrária da Seção Judiciária do Estado de Rondônia
Instância	1ª instância
Data de Instauração	13.2.2013
Partes no Processo	Autores: Ministério Público do Estado de Rondônia ("MPE"); Ministério Público Federal ("MPF") Réus: Santo Antônio Energia S.A. e IBAMA
Valores, Bens ou Direitos Envolvidos	Inestimável
Principais Fatos e Andamentos Relevantes	**Causa de Pedir e Pedidos.** Trata-se de Ação Civil Pública na qual os Autores alegam suposto descumprimento por parte da SAE de determinadas condicionantes (previstas, notadamente, na Licença Prévia nº 251/2007; na Licença de Instalação nº 540/2008 e na Licença de Operação nº 1044/2011) relacionadas a medidas mitigadoras de impactos ambientais que teriam sido causados pela instalação da UHE Santo Antônio aos moradores da comunidade agrícola Vila Franciscana ("Vila Franciscana"). Em resumo, o MP alega que existiram moradores remanescentes da Vila Franciscana que teriam sido afetados pelas obras para construção da Usina e não teriam sido reassentados pela SAE, tampouco recebido auxílio financeiro supostamente devido como medida mitigadora dos impactos ambientais, alegadamente, causados pelas obras. Com base nestes argumentos o MP requereu (i) em caráter liminar, que a SAE procedesse a remoção dos moradores remanescentes da Vila Franciscana no prazo de 90 dias, sob pena de pagamento de multa diária no valor de R$ 50.000,00; e (ii) ao final, fosse a Santo Antônio condenada (ii.a) ao cumprimento de obrigação de fazer consistente na desapropriação indireta dos moradores da Vila Franciscana, sob supervisão do IBAMA, mediante pagamento de indenização pela posse da terra, benfeitorias, cobertura florística e terra nua; (ii.b) ao pagamento de indenização por dano moral coletivo e social aos moradores da Vila Franciscana. **Agravo de Instrumento nº 0022422-47.2013.4.01.0000.** Em 25.3.2013, o Juízo da 5ª Vara Federal Ambiental e Agrária da Seção

4.3 - Processos judiciais, administrativos ou arbitrais não sigilosos e relevantes

	Judiciária do Estado de Rondônia proferiu decisão que indeferiu pedido liminar feito pelos Autores ("Decisão Liminar"). Em 18.4.2013, os Autores interpuseram Agravo de Instrumento contra a Decisão Liminar distribuído à 4ª Turma do Tribunal Regional Federal da 1ª Região ("TRF 1"). Em 17.10.2013, foi juntada aos autos do Agravo de Instrumento contraminuta da Santo Antônio. Aguarda-se julgamento do Agravo de Instrumento pelo TRF 1.
Chance de Perda	Possível
Status Atual	Em 5.4.2013, a SAE apresentou contestação à Ação Civil Pública. Em 17.6.2013, os Autores apresentaram réplica à contestação. Em 19.9.2013, o MP foi intimado a especificar as provas que pretende produzir e em 23.9.2013 apresentou rol de testemunhas a serem ouvidas em audiência. Em 18.11.2013, o IBAMA foi intimado a especificar as provas que pretende produzir e em 29.11.2013 apresentou petição na qual informou não ter interesse na produção de novas provas. Aguarda-se intimação da SAE para especificação de provas.
Análise do impacto em caso de perda do processo	Impacto financeiro em caso de procedência da demanda com pagamento de indenização pela desapropriação indireta das terras dos moradores da Vila Franciscana e de indenização a título de dano moral coletivo.
Valor Provisionado se houver provisão	Não há valor provisionado.

Ação Civil Pública nº 0006888-19.2012.4.01.4100	
Juízo	5ª Vara Federal
Instância	2ª (Grau de Recurso – Agravo de Instrumento)
Data de Instauração	16/07/2012
Partes no Processo	Autor: Ministério Público Federal e Ministério Público Estadual de Rondônia Réu: IBAMA e Santo Antonio Energia S.A
Valores, Bens ou Direitos Envolvidos	R$ 50 mil
Principais Fatos e Andamentos Relevantes	Trata-se de Ação Civil Pública que fundamentada em procedimento instaurado pelo MPE, com o objetivo de apurar eventuais danos/riscos do aumento da cota de remanso do reservatório da UHE Santo Antônio Energia. Pretendem obter prestação jurisdicional que impeça a emissão de autorização ou licença ambiental relativa à elevação da cota do reservatório de 70, 5 metros para a cota de 71,3 metros(Projeto Básico Complementar). 09/08/2012 – Decisão de Indeferimento do Pedido Liminar. 31/08/2012 - Agravo de Instrumento interposto pelo MPF contra decisão que indeferiu o pedido de suspensão do trâmite da Ação (0055645-25.2012.4.01.0000) 18/09/2012 - Contestação apresentada pela SAE. 03/10/2012 – Decisão mantendo a decisão agravada nos seus próprios fundamentos. 05/10/2012 - Contestação apresentada pelo IBAMA.

4.3 - Processos judiciais, administrativos ou arbitrais não sigilosos e relevantes

	18/01/2013 – MPF apresentando Réplica 12/06/2013 - Petição da ANEEL requerendo ingresso na lide. 05/12/2013 – MPF requerendo reanálise do pedido liminar e reconsideração da decisão. 05/02/2014 – Decisão deferindo parcialmente o pedido liminar para determinar ao IBAMA que se abstenha de conceder autorização para elevação da cota do reservatório de 70,5 metros para 71,3 metros até que sejam cumpridas todas as condicionantes apontadas na Nota Técnica 5493/2013. 10/02/2014 – Agravo interposto pela SAE (0008661-12.2014.4.01.0000) conclusos para decisão sobre pedido de efeito suspensivo.
Chance de Perda	Possível
Status atual	Deferido parcialmente o pedido liminar para determinar ao IBAMA que se abstenha de conceder autorização para elevação da cota do reservatório. É importante destacar que o Projeto Básico Complementar apresentado pela Santo Antônio ao IBAMA contempla a elevação da cota do reservatório em 0,80 metros e a instalação de 6 unidades geradoras adicionais, que já foi autorizada pelo IBAMA.
Análise do impacto em caso de perda do processo	Revogação da Licença Ambiental
Valor Provisionado se houver provisão	Não há valor provisionado.

Ação Civil Pública nº 0011915-17.2011.4.01.4100	
Juízo	5ª Vara Federal
Instância	2ª (Grau de Recurso – Apelação)
Data de Instauração	01/09/2011
Partes no Processo	Autor: Ministério Público Federal e Ministério Público Estadual de Rondônia Réus: IBAMA, União Federal, Santo Antonio Energia S.A. e Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL
Valores, Bens ou Direitos Envolvidos	R$ 50 mil
Principais Fatos e Andamentos Relevantes	Trata-se de Ação Civil Pública em que os autores pleiteiam revogação/suspensão da licença ambiental para a UHE Santo Antônio com pedido liminar para que o IBAMA se abstenha de expedir a Licença de Operação até o julgamento final da lide, ou a sustação de seus efeitos caso já expedida. 02/09/2011 - Despacho Inicial para o IBAMA manifestar-se quanto ao pedido liminar no prazo de 03 dias. 09/09/2011 - Despacho determinando a intimação do IBAMA para prestar informações complementares acerca das medidas mitigatórias e compensatórias previstas no EIA/RIMA do empreendimento. 09/09/2011 - Petição da SAE requerendo a intervenção na qualidade de Litisconsorte passivo necessário e ainda que a liminar não seja concedida, mantendo-se a Licença de Operação regularmente expedida pelo IBAMA.

4.3 - Processos judiciais, administrativos ou arbitrais não sigilosos e relevantes

	28/09/2011 – Decisão Indeferindo o pedido liminar. 14/10/2011 - Agravo de Instrumento interposto pelo MPF. 19/10/2011 - Manutenção da decisão Agravada. 21/11/2011 – Contestação da SAE 02/12/2011 – Contestação da UNIÃO 02/12/2011 – Contestação do IBAMA 31/01/2012 - Decisão deferindo o pedido do MPE, suspendendo a licença de operação concedida à UHE Santo Antônio. 06/02/2012 - Petição da SAE pugnando pela reconsideração da R. decisão agravada, tendo em vista que o reservatório já atingiu o nível de operação nela previsto. 27/02/2012 – Despacho mantendo a decisão agrava e embargada para que surta efeitos em caso de eventual necessidade de novo enchimento, ampliando os danos ambientais já existentes. 05/03/2012 - Petição da SAE informando que pretende produzir prova documental, requer juntada de docs. em anexo, bem como pugna pela suspensão do processo pelo prazo de 60 dias. 28/03/2012 – ANEEL requerendo figurar como assistente simples das partes que figuram no polo passivo. 19/04/2012 – Sentença revogando a decisão concessiva da cautelar, ratificando o indeferimento da tutela de urgência, e julgando improcedente o pedido, extinguindo o processo com resolução do mérito, sob o comando do art. 269, I, do CPC. Admito a inclusão da ANEEL no polo passivo da lide, como assistente simples. Transitada em julgado, arquivem-se os autos após as necessárias anotações. 25/05/2012 - Recurso de Apelação interposto pelo MPF, requerendo a reforma da Sentença. 05/09/2012 – SAE apresentando Contrarrazões 16/05/2013 – IBAMA apresentando Contrarrazões 18/06/2013 – UNIÃO apresentando Contrarrazões 03/10/2013 – ANEEL apresentando Contrarrazões 28/10/2013 - Remetidos os autos ao TRF
Chance de Perda	Possível
Status atual	Remetidos ao TRF em razão da Apelação interposta pelo MPE/MPF.
Análise do impacto em caso de perda do processo	Revogação da Licença Ambiental
Valor Provisionado se houver provisão	Não há valor provisionado.

Ação Civil Pública nº 0000911-51.2009.4.01.4100 (2009.41.00.000914-2)	
Juízo	5ª Vara Federal
Instância	1ª
Data de Instauração	17 de fevereiro de 2009
Partes no Processo	Autor: Amigos da Terra – Amazônia Brasileira Réus: União Federal, Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, e Furnas Centrais Elétricas S.A. Apesar da Santo Antônio Energia não figurar no polo passivo do processo, a

4.3 - Processos judiciais, administrativos ou arbitrais não sigilosos e relevantes

	ação é de seu interesse, pois questiona a validade das licenças ambientais do empreendimento.
Valores, Bens ou Direitos Envolvidos	R$1 mil
Principais Fatos e Andamentos Relevantes	Trata-se de Ação Civil Pública que visa declarar a nulidade da Licença Prévia n° 251/2007 emitida pelo IBAMA, bem como declarar a nulidade do EDITAL n°05/2007 e/ou suspender os seus efeitos até o cumprimento pelo empreendedor das exigências trazidas no Parecer Técnico IBAMA n°14/2007. 26/02/2009 – Despacho determinando à autora, manifestar-se acerca do prosseguimento do feito. 22/04/2009 - Indeferimento do pedido liminar. 11/05/2009 - Agravo de Instrumento da Autora 20/05/2009 – Mantendo a decisão agravada. 22/05/2009 – ANEEL apresentando Contestação 22/06/2009 – UNIÃO apresentando Contestação 09/07/2009 – IBAMA apresentando Contestação 30/09/2009 – FURNAS apresentando Contestação 12/11/2009 –Réplica da Autora 22/12/2009 – Especificação de provas da Autora 22/02/2010 – Especificação de provas da UNIÃO 19/04/2010 – Especificação de provas da ANEEL 13/05/2010 – Especificação de provas da IBAMA 21/10/2011 – Decisão indeferindo os pedidos da Autora para produção de prova testemunhal, pericial e depoimento pessoal e deferindo o pedido de expedição de ofício à FUNAI 05/06/2013 – Despacho determinando a manifestação da Autora sobre os documentos apresentados pela FUNAI. 17/06/2013 – Manifestação da Autora requerendo julgamento procedente da ação 26/11/2013 – Vista ao MPF sobre documentos juntados pela FUNAI e sobre a manifestação da Autora.
Chance de Perda	Possível
Status atual	Vistas ao MPF para manifestação sobre documentos.
Análise do impacto em caso de perda do processo	Ocasionara a nulidade da Licença Prévia n°251/2007 emitida pelo IBAMA, e nulidade do EDITAL n°05/2007 e /ou suspender os seus efeitos até o cumprimento pelo empreendedor das exigências trazidas no Parecer Técnico IBAMA.
Valor Provisionado se houver provisão	Não há valor provisionado.

Ação Civil Pública nº 0003925-43.2009.4.01.4100 (2009.41.00.003928-2)	
Juízo	5ª Vara Federal
Instância	1ª
Data de Instauração	26 de junho de 2009
Partes no Processo	Autor: Amigos da Terra - Amazônia Brasileira, Associação de Defesa Etnoambiental - KANINDE e Coordenação das Organizações Indígenas da Amazônia Brasileira – COIAB Réu: União Federal, IBAMA, ANEEL, ANA e MESA
Valores, Bens ou Direitos Envolvidos	Nulidade da Licença de Instalação 540/2008 emitida pelo IBAMA para o empreendimento UHE

4.3 - Processos judiciais, administrativos ou arbitrais não sigilosos e relevantes

	Santo Antônio
Principais Fatos e Andamentos Relevantes	Trata-se de Ação Civil Pública (ACP) objetivando provimento judicial que declare a nulidade da Licença de Instalação 540/2008 emitida pelo IBAMA para o empreendimento no Rio Madeira denominado UHE Santo Antônio, e que seja imposta aos réus a obrigação de fazer consistente no cumprimento das exigências trazidas no Parecer Técnico IBAMA nº 45/2008 (COHID/CGENE/DILIC/IBAMA), previamente à continuação da construção da usina. 4/09/2009 – Indeferido o pedido de liminar que buscava suspender a eficácia da Licença de Instalação. 06/10/2009 – Interposição de Agravo de Instrumento pela parte autora da decisão que não concedeu a liminar 0056261-05.2009.4.01.0000, que se encontra desde 03/05/2011 no gabinete do DESEMBARGADOR FEDERAL JIRAIR ARAM MEGUERIAN pendente de decisão. 28/01/2013 – Despacho judicial constatando a ocorrência de conexão entre a presente ação e os autos nº. 2009.41.00.000914-2, ambos igualmente em trâmite na 5ª VF, decorrente da identidade em relação à causa de pedir remota ou mediata dos feitos em análise, e determinando a reunião desta ação com a de nº 2009.41.00.000914-2. A ação civil pública nº 2009.41.00.000914-2 foi movido pela Amigos da Terra – Amazônia Brasileira contra a ANEEL, o IBAMA e a Furnas Centrais Elétricas S/A. Apesar da Santo Antônio Energia não figurar no polo passivo do processo, a ação questiona a validade das licenças ambientais do empreendimento. 14/06/2013 – Manifestação da MESA de ciência à decisão que determinou a reunião dos processos pela conexão 10/02/2014 – Determinação judicial para cumprimento pelo cartório da decisão que determinou a reunião dos processos pela conexão.
Chance de Perda	Possível
Status atual	Aguardando sentenciamento em conjunto com o processo nº 2009.41.00.000914-2 – 5ª VF
Análise do impacto em caso de perda do processo	Cassação da Licença de Instalação 540/2008 emitida pelo IBAMA para o empreendimento UHE Santo Antonio
Valor Provisionado se houver provisão	Não há valor provisionado.

Ação Civil Pública nº 0003000-81.2008.4.01.4100 (2008.41.00.003003-9)	
Juízo	5ª Vara Federal
Instância	1ª
Data de Instauração	16 de maio de 2008
Partes no Processo	Autor: Amigos da Terra - Amazônia Brasileira Réu: Furnas, ANEEL, IBAMA e União Federal. Apesar da Santo Antônio Energia não figurar no polo passivo do processo, a ação é de seu interesse, pois questiona a validade das licenças ambientais do empreendimento.

4.3 - Processos judiciais, administrativos ou arbitrais não sigilosos e relevantes

Valores, Bens ou Direitos Envolvidos	Inestimável Suspensão do leilão constante do Edital nº 05/2008 e da Licença Prévia nº 251/2007.
Principais Fatos e Andamentos Relevantes	Trata-se de Ação Civil Pública objetivando provimento judicial para a suspensão do leilão constante do Edital n. 05/2008 e da Licença Prévia nº 251/2007. Além disso, requer a condenação à obrigação de fazer consistente em acatar exigências trazidas no parecer técnico do IBAMA nº 14/2007. 19/05/2008 - – Indeferida a Liminar que pretendia a suspensão do leilão constante do Edital nº 05/2008. 10/06/2008 - Agravo de Instrumento da Autora contra a decisão que não suspendeu o leilão, 0024945-08.2008.4.01.0000, que se encontra desde 10/06/2011 no gabinete do Des. Federal JIRAIR ARAM MEGUERIAN pendente de decisão. 26/03/2009 - Agravo de Instrumento do Ministério Público Federal, buscando a reforma da decisão que indeferiu a tutela antecipada e a suspensão da Licença Prévia, 0019356-98.2009.4.01.0000, que se encontra desde no gabinete do Des. Federal JIRAIR ARAM MEGUERIAN. 05/03/2010 - Petição do MPF requerendo a manifestação expressa do juízo sobre as provas requeridas pelas partes, em razão dos fortes indícios da presença de índios isolados na região do empreendimento; 16/04/2010 - Despacho judicial determinando a expedição de ofício à FUNAI; 14/07/2011 - Ofício resposta da FUNAI n.º 144/2011 informando que; a) no Organograma Administrativo da FUNAI os trabalhos com os índios isolados e de recentes contatos é de competência da coordenadoria geral - CGIRC sediada em Brasília; b) relativamente à área do empreendimento a competência é da frente de proteção etno ambiental madeira localizada na Rua Rui Barbosa, 1407, PVH, e c) foi enviado expediente para a citada Coordenadoria CGIR para as providências solicitadas pelo juízo; 01/12/2011 - Realizada audiência. O MPF ventilou sobre a subsistência do interesse de agir vez que a lide questiona a licença prévia para as obras da usina. Em razão da questão de ordem levantada pelo MPF, o juízo concedeu o prazo sucessivo de 10 (dez) dias para as partes manifestarem-se a respeito. 09/01/2012 - Petição de FURNAS, reiterando que a ação seja extinta em relação a Concessionária, sem resolução do mérito, com base no art. 267, IV, do CPC, no mérito sejam julgados improcedentes os pedidos autorais. 27/01/2012 - Petição da União informando que ante a ausência de uma das condições da ação,impõe-se a extinção do feito, sem exame do mérito, por ausência de interesse de agir, nos termos do art. 267,VI, do CPC. 09/02/2012 – Juntada das petições do IBAMA e da ANEEL, requerendo a extinção do feito sem

4.3 - Processos judiciais, administrativos ou arbitrais não sigilosos e relevantes

	julgamento do mérito, ante a perda superveniente do objeto. 29/01/2013 – despacho judicial determinando a reunião destas demandas com a de n. 2009.41.00.001644-6 alterando-se, inclusive, a atribuição referente ao magistrado prevento para o julgamento das ações, com o traslado desta decisão para os autos das ações civis públicas n. 2008.41.00.005474-0 (ação movida pelo MPF, MPE e Estado de Rondônia contra a ANEEL, o IBAMA e a Energia Sustentável do Brasil S/A), 2008.41.00.007290-0 (ação movida pelo Estado de Rondônia juntamente com o Secretário Executivo do FBMOS contra a ANEEL, o IBAMA e a Energia Sustentável do Brasil S/A) e 2009.41.00.001644-6 e 2009.41.00.001644-6 (ação movida pela União Federal contra o MPF e o IBAMA). Apesar da Santo Antônio Energia não figurar no polo passivo dos processos conexos, as ações são de seu interesse, pois questionam a validade das licenças ambientais do empreendimento.. 17/06/2013 - Petição apresentada pela parte autora requerendo seja suspensa a eficácia da mencionada licença ambiental com a consequente suspensão das demais licenças concedidas posteriormente e consideradas as ilegalidades já comprovadas no processo, requer seja julgada procedente a presente ação para os fins já delineados na inicial. 29/07/2013 – Vistas ao IBAMA e à ANEEL. 19/11/2013 - Vistas à União. 20/02/2014 – Pela SAE foi requerida a expedição de certidão de inteiro teor.
Chance de Perda	Possível
Status atual	Aguardando sentenciamento em conjunto com as ações civis públicas n. 2008.41.00.005474-0, 2008.41.00.007290-0 e 2009.41.00.001644-6.
Análise do impacto em caso de perda do processo	Revogação de Licença.
Valor Provisionado se houver provisão	Não há valor provisionado.

Ação Civil Pública nº 0012285-93.2011.4.01.4100	
Juízo	5ª Vara Federal
Instância	2ª Instância (fase recursal)
Data de Instauração	09 de setembro de 2011
Partes no Processo	Autores: Ministério Público Federal e Ministério Público Estadual Réu: SAE, Energia Sustentável do Brasil S/A, ICMBio e IBAMA
Valores, Bens ou Direitos Envolvidos	Destinação de recursos da compensação ambiental para unidades de conservação beneficiárias R$ 7.000.000,00 para a SAE.
Principais Fatos e Andamentos Relevantes	Trata-se de Ação Civil Pública objetivando provimento judicial para que a destinação da compensação ambiental decorrente do empreendimento seja destinada para a área diretamente afetada (Porto Velho/RO); pleiteiam liminar para que as Requeridas se abstenham de

4.3 - Processos judiciais, administrativos ou arbitrais não sigilosos e relevantes

	dar destinação diversa sob pena de multa diária de R$ 500.000,00, bem como, no mérito, seja confirmada a liminar, com a declaração de que o adiantamento de R$ 7.000.000,00 pela SAE não seja considerado como parte integrante da compensação ambiental e que as compensações ambientais sejam destinadas exclusivamente nas unidades de conservação de Rondônia. Pleiteia ainda que os valores a título de compensação ambiental sejam depositados em juízo. 13/09/2011 - Despacho Inicial: Intimem-se os requeridos para que se manifestem quanto ao pedido de liminar veiculado nos autos, nos termos do art. 2º, da Lei 8.437/92. Após, venham-me os autos conclusos. Publique-se. Intimem-se. 16/09/2011 - Mandado de Intimação para a SAE se manifestar. 21/09/2011 - Petição da SAE requerendo a não concessão da liminar, em razão da legalidade no procedimento de adiantamento das compensações ambientais, no valor aproximado de R$ 7.000.000,00 por meio da aquisição e entrega de bens móveis, tais como: notebooks, mesas, cadeiras, veículos, ao ICMBio - administrador das unidades de conservação entre outros. 06/10/2011 - Deferimento da liminar determinando que as partes requeridas se abstenham de praticar quaisquer atos tendentes a destinar recursos das compensações ambientais para unidades de conservação localizadas fora do Estado de Rondônia, com exceção daquelas afetadas diretamente pelo empreendimento das Usinas do Rio Madeira, cominando-se, no caso de descumprimento da decisão judicial, multa total no valor de 10% dos recursos destinado erroneamente. Interposto Agravo de Instrumento n. 0064820-77.2011.4.01.0000/RO, ao qual foi deferido o efeito suspensivo. 14.12.2012 - sentença de parcial procedência da pretensão inicial para condenar os réus na obrigação de fazer, consistente em observar a ordem de preferência das unidades de conservação que serão beneficiadas com recursos da compensação ambiental devida pelos empreendimentos UHE Santo Antônio e UHE Jirau, com prioridade para aquelas diretamente afetadas, e, sequencialmente, para as localizadas no mesmo bioma ou na mesma bacia hidrográfica do empreendimento; para as situadas no território do Estado de Rondônia; e, sobejando recursos, para as demais unidades definidas pelo IBAMA - órgão licenciador, ainda que situada em outra unidade da federação. 05/04/2013 - Recurso de Apelação interposto pelo autor/ MPF requerendo o recebimento do Recurso de Apelação em seu duplo efeito e o seu ulterior provimento pelos elementos fáticos e argumentos

4.3 - Processos judiciais, administrativos ou arbitrais não sigilosos e relevantes

	jurídicos para reformar a sentença a fim de determinar que os recursos financeiros referentes à compensação ambiental decorrente da construção da UHE Santo Antônio e da UHE Jirau, sejam destinados para unidades de conservação localizadas no próprio Estado de Rondônia, unidade federativa impactada direta e significativamente, com os danos sócio-político-econômico-cultural-ambiental dos empreendimentos. 17/05/2013 – Recurso de Apelação interposto pelo IBAMA, requerendo seja conhecido o presente recurso e recebido no seu duplo efeito, para no mérito, ser reformada a sentença julgando-se totalmente improcedentes os pedidos formulados na exordial. 17/06/2013 – Despacho de admissibilidade recursal em ambos efeitos, dos recursos de apelação interpostos pelo Autore pelos réus ICMBio e IBAMAe determinação de intimação dos recorridos para apresentarem contrarrazões recursais. 19/12/2013 - Remetidos os autos ao TRF1ª Região
Chance de Perda	Possível
Status atual	Aguardando julgamento dos recursos de apelação interpostos pelo autor e pelos réus ICMBio e IBAMA desde dezembro de 2013.
Análise do impacto em caso de perda do processo	Declaração de que o adiantamento pela SAE de R$ 7.000.000,00 ao ICMBio não seja considerado como parte integrante da compensação ambiental
Valor Provisionado se houver provisão	Não há valor provisionado.

Adicionalmente, a Companhia foi citada em 11 de março de 2014 em Ação Civil Pública em trâmite na 5ª Vara Federal de Rondônia (processo n.º 0002427-33.2014.4.01.4100), proposta pelo Ministério Público Federal – MPF, Ministério Público Estadual de Rondônia, Defensorias da União e do Estado de Rondônia e Ordem dos Advogados do Brasil Seção de Rondônia, na qual foi concedida liminar para que a SAE e a Energia Sustentável do Brasil S.A. provenham todas necessidades básicas às famílias atingidas pelas cheias do Rio Madeira (a montante das usinas), protejam os marcos e patrimônios históricos regionais, bem como promovam a elaboração de novo EIA/RIMA. A SAE apresentará recurso contra referida decisão. A Companhia ainda está avaliando os possíveis impactos financeiros e ambientais em virtude desta demanda.

4.4 - Processos judiciais, administrativos ou arbitrais não sigilosos cujas partes contrárias sejam administradores, ex-administradores, controladores, ex-controladores ou investidores

4.4. Processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que o emissor ou suas controladas sejam parte e cujas partes contrárias sejam administradores ou ex-administradores, controladores ou ex-controladores ou investidores do emissor ou de suas controladas, informando:

De acordo com a Instrução CVM nº 480, este item é facultativo para companhias registradas na categoria B.

4.5 - Processos sigilosos relevantes

4.5. Em relação aos processos sigilosos relevantes em que o emissor ou suas controladas sejam parte e que não tenham sido divulgados nos itens 4.3 e 4.4 acima, analisar o impacto em caso de perda e informar os valores envolvidos.

Não aplicável, já que não existe processo sigiloso relevante envolvendo a Companhia.

4.6 - Processos judiciais, administrativos ou arbitrais repetitivos ou conexos, não sigilosos e relevantes em conjunto

4.6. Descrever os processos judiciais, administrativos ou arbitrais repetitivos ou conexos, baseados em fatos e causas jurídicas semelhantes, que não estejam sob sigilo e que em conjunto sejam relevantes, em que o emissor ou suas controladas sejam parte, discriminando entre trabalhistas, tributários, cíveis e outros, e indicando:

Processos Cíveis

Em 31 de dezembro de 2013 as contingências conexas ou repetitivas cíveis estão divididas pelos fatos e/ ou causa jurídica envolvidas nos processos, quais sejam:

Fatos e/ou causa jurídica	209 processos judiciais propostos por pescadores do Rio Madeira em face da Companhia, nos quais requerem indenizações por supostos danos materiais e morais, decorrentes da construção das Usinas Hidrelétricas de Santo Antônio e Jirau. Os autores/pescadores entendem que haveria redução da quantidade de peixes no Rio Madeira em razão da construção das Usinas Santo Antônio e Jirau e, consequentemente, queda em suas produções pesqueiras e de suas rendas. Os autores/pescadores, ainda, entendem que a suposta redução de suas rendas e de peixes teria se iniciado com a construção das obras das Usinas Hidrelétricas de Santo Antônio e Jirau, em setembro de 2008.
Valores Envolvidos	R$ 752.787 mil, sendo o valor para prognóstico "possível" de R$ 564.590 mil e para o prognóstico "remoto" de R$ 188.197 mil. Este valor representa a somatória dos valores envolvidos (leia-se: pedidos).
Valor Provisionado, se houver provisão	Não há valor provisionado
Prática do emissor ou de sua controlada que causou tal contingência	Por não concordar com tais processos, a empresa apresenta defesas. A Companhia entende que os autores devem comprovar sua condição de pescadores para que tenham legitimidade para a propositura da ação. Por essa razão, quando cabível, a Companhia apresenta preliminar de ilegitimidade ativa. A SAE entende que os processos são conexos e, por essa razão, apresentou preliminar requerendo a reunião dos processos e julgamento na Vara preventa, a 3ª Vara Cível da Comarca de Porto Velho/RO. A SAE entende que não houve comprovação dos alegados danos morais e materiais por parte dos pescadores, nem da suposta redução de peixes no Rio Madeira, razão pela qual entende não ser pertinente a realização de acordos nesse momento processual. A Companhia entende que cumpriu as condicionantes estabelecidas nas licenças ambientais e que não praticou qualquer ato ilícito e que não há nexo de causalidade entre a construção da UHE Santo Antônio e a alegada redução dos peixes no Rio Madeira.

4.6 - Processos judiciais, administrativos ou arbitrais repetitivos ou conexos, não sigilosos e relevantes em conjunto

	Nos processos que foram propostos na Comarca de São Paulo/SP, a SAE opôs Exceção de Incompetência para requerer a remessa dos autos à Comarca de Porto Velho/RO, por entender que nesse local a perícia será realizada com maior celeridade e precisão. Em 31 de dezembro de 2013, os processos com andamento mais avançados estavam em fase de designação de perícia.

Fatos e/ ou causa jurídica	93 ações de execução de título extrajudicial (termo de acordo para remanejamento em área de 50 hectares, firmado entre SAE e assentados pelo INCRA - afetados pela UHE Santo Antônio). Os exequentes pedem a entrega da área não entregue pela SAE (40 hectares destinados à formação de reserva legal ambiental) e, alternativamente, em caso de não entrega da área, a conversão da obrigação de fazer em obrigação de pagar quantia e, com base em laudo de FURNAS, atribuem o valor de aproximadamente R$ 5.000.00 (cinco mil reais) ao hectare de reserva legal, totalizando, em sua grande maioria, R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
Valores Envolvidos	18.683 mil.
Valor Provisionado	Não há valor provisionado.
Prática do emissor ou de sua controlada que causou tal contingência	Nos casos de execução, a defesa da SAE se deu por meio de ação de embargos à execução em face dos exequentes. Arguiu-se que o termo de acordo não preencheu os requisitos de liquidez, certeza e exigibilidade, portanto não é título executivo; é ilegal a conversão da entrega de reserva legal ambiental por dinheiro, por tratar-se de bem comum do povo, cujo interesse ultrapassa o dos exequentes. As ações foram propostas na Comarca de Porto Velho. Em dezembro de 2013, as ações executivas estavam em sua quase totalidade suspensas, aguardando sentença a ser proferida nos autos de embargos à execução propostos pela SAE. Em pequena parte dos casos, foram proferidas sentenças de improcedência dos embargos à execução da SAE (portanto, não acolhimento dos argumentos da SAE). Nestes casos, a SAE aguarda apreciação de seus recursos pelo TJRO.

Processos Tributários

Em 31 de dezembro de 2013, as contingências conexas ou repetitivas tributárias estão divididas pelos fatos e/ ou causa jurídica envolvidas nos processos, quais sejam:

Fatos e/ ou causa jurídica	Trata-se de Notificações de Lançamento Estaduais (20 notificações) relativas à cobrança de suposto crédito tributário de ICMS relativo ao diferencial de alíquota

4.6 - Processos judiciais, administrativos ou arbitrais repetitivos ou conexos, não sigilosos e relevantes em conjunto

	supostamente devido com relação à aquisição interestadual de bens destinados a seu ativo imobilizado.
Valores Envolvidos	R$ 44.214 mil
Valor Provisionado, se houver provisão	Não há valor provisionado
Prática do emissor ou de sua controlada que causou tal contingência	A Companhia não recolheu o diferencial de alíquota relativo da aquisição interestadual de bens destinados a seu ativo imobilizado, por entender que está ao abrigo de isenção. A Companhia apresentou defesas contra as Notificações de Lançamento de Débito, baseadas nos benefícios fiscais aplicáveis na aquisição interestadual de bens destinados a seu ativo imobilizado.

4.7 - Outras contingências relevantes

4.7. Outras contingências relevantes não abrangidas pelos itens anteriores

A Companhia firmou em 03 de fevereiro de 2012, Termo de Ajustamento de Conduta ("TAC") com o Ministério Público Estadual, IBAMA, IPHAN, Município de Porto Velho, Defesa Civil e Corpo de Bombeiros, cujo objeto corresponde, principalmente, a obrigações relacionadas ao custeio das necessidades básicas dos habitantes atingidos pelas erosões decorrentes dos efeitos a jusante da UHE Santo Antônio.

A Companhia vem cumprindo os termos estabelecidos no TAC e, por isso, não há necessidade do pagamento de multas.

4.8 - Regras do país de origem e do país em que os valores mobiliários estão custodiados

4.8. Em relação às regras do país de origem do emissor estrangeiro e às regras do país no qual os valores mobiliários do emissor estrangeiro estão custodiados, se diferente do país de origem, identificar:

a. restrições impostas ao exercício de direitos políticos e econômicos
b. restrições à circulação e transferência dos valores mobiliários
c. hipóteses de cancelamento de registro
d. outras questões do interesse dos investidores

Não aplicável, pois a SAE é uma companhia nacional, com ações e debêntures custodiadas no Brasil.

5.1 - Descrição dos principais riscos de mercado

5.1. Descrição dos principais riscos de mercado

Além dos riscos indicados no item 4.1 deste Formulário de Referência, a Santo Antônio Energia S.A. também está exposta a riscos de mercado decorrentes de suas atividades, dentre estes, o risco de mercado. Os principais riscos de mercado a que está sujeita a Companhia são os seguintes: (i) risco associado a taxas de juros, (ii) risco de inflação e as medidas do governo brasileiro para combater a inflação, (iii) variações nos PLDs e (iv) riscos cambiais.

O governo brasileiro tem exercido e continua a exercer influência significativa sobre a economia brasileira. Este envolvimento, bem como as condições políticas e econômicas brasileiras, poderiam afetar adversamente o negócio da Companhia.

O governo brasileiro frequentemente intervém na economia brasileira e, de tempos em tempos, introduz mudanças significativas na política e nos regulamentos. As ações do governo brasileiro de controlar a inflação e outras políticas e regulamentação frequentemente envolvem, entre outras medidas, aumentos nas taxas de juros, mudanças nas políticas fiscais e monetárias, controles de preço, desvalorizações de moeda, controles de capital e limites às importações. As atividades da Companhia, sua situação financeira e seus resultados de operações podem ser adversamente afetados por mudanças na política ou regulamentação nos níveis federal, estadual e municipal que envolvam ou afetem fatores como:

- taxas de juros;
- política monetária;
- variações cambiais;
- inflação;
- liquidez do capital doméstico e mercado de empréstimos;
- políticas tributárias;
- alterações em leis trabalhistas;
- regulamentações ambientais do setor de atuação da Companhia;
- taxas de câmbio e controles e restrições sobre remessas para o exterior, como aquelas brevemente impostas em 1989 e começo de 1990; e
- outros desenvolvimentos políticos, sociais ou econômicos que afetaram o Brasil.

A Companhia não pode assegurar que o governo brasileiro manterá as políticas econômicas atuais, ou que alguma mudança implementada pelo governo brasileiro afetará, direta ou indiretamente, os negócios e o resultado operacional da Companhia.

Risco da taxa de juros

O Brasil apresenta um histórico de altos índices de inflação e, consequentemente, adotou políticas monetárias que resultaram elevadas taxas reais de juros. Entre dezembro de 2004 e de 2012, a taxa de juros do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (“SELIC”) variou de 17,51% para 7,25%. Recentemente, de acordo com o IPCA, os índices de inflação foram de 5,90%

5.1 - Descrição dos principais riscos de mercado

em 2010, 6,50% em 2011 e 5,83% em 2012, respectivamente. Medidas do Governo Federal para combatê-la, combinadas com a especulação sobre possíveis medidas governamentais futuras, podem contribuir para incertezas na economia brasileira, podendo afetar negativamente os negócios da Companhia. A inflação e as medidas adotadas pelo governo brasileiro para combatê-la, principalmente por meio do Banco Central do Brasil, tiveram e podem voltar a ter efeitos consideráveis sobre a economia brasileira e sobre os negócios da Companhia. Dessa forma, as rigorosas políticas monetárias com altas taxas de juros podem prejudicar o crescimento brasileiro e a disponibilidade de crédito.

A Companhia pode ser impactada por aumentos significativos na taxa de juros. Isto porque seu endividamento, em 31 de dezembro de 2013, atrelado à Taxa de Juros de Longo Prazo – ("TJLP"), somava R$ 9.131.233 mil, representando 76,78% do total de sua dívida. Aumentos expressivos na TJLP podem impactar direta e adversamente o resultado da Companhia.

A inflação e as medidas do governo brasileiro para combater a inflação podem ter efeitos adversos sobre o negócio da Companhia e seus resultados operacionais.

Os custos e despesas operacionais da Companhia são denominados em Reais e tendem a aumentar com a inflação brasileira, pois todos os contratos firmados com fornecedores são corrigidos pela inflação. Além desses contratos, as debêntures da 1ª e da 2ª emissão da Companhia, que somavam R$ 2.180.422 mil, em 31 de dezembro de 2013, representando 18,33% do total da dívida da Companhia, são corrigidas pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ("IPCA").

As medidas do Governo brasileiro para controlar a inflação têm frequentemente incluído a manutenção de uma política monetária conservadora, com altas taxas de juros, restringindo, assim, a disponibilidade de crédito e reduzindo o crescimento econômico. As taxas de inflação ficaram em 6,5% 2011, 5,8% em 2012 e 5,9% em 2013, de acordo o IPCA. As ações de combate à inflação e a especulação pública sobre possíveis medidas adicionais também podem contribuir substancialmente para a incerteza econômica no Brasil e, consequentemente, enfraquecer a confiança dos investidores no Brasil, influenciando na capacidade de acesso da Companhia ao mercado de capitais. Adicionalmente, os custos operacionais da Companhia são corrigidos por índices de inflação, sendo que o aumento desses índices pode afetar adversamente os resultados da Companhia.

Variações nos Preços de Liquidação de Diferenças ("PLD") podem afetar o resultado da Companhia.

O Preço de Liquidação de Diferença ("PLD") é fortemente influenciado pelas condições sistêmicas conjunturais, ou seja, pela chuva e pelo armazenamento dos reservatórios. Assim, em momentos de estiagem, o PLD pode apresentar valores muito elevados. O gráfico abaixo apresenta a evolução do PLD entre 2011 e 2013. Neste gráfico, observa-se que, em 2011, ano em que ocorreram

5.1 - Descrição dos principais riscos de mercado

chuvas acima da média, o PLD médio mensal ao longo do ano ficou abaixo R$ 50 /MWh. A partir de 2012, as chuvas abaixo da média não permitiram o enchimento dos reservatórios, tendo como consequência PLD muito elevados, sendo o pico do preço (R$ 413,95 /MWh) atingido em janeiro/13. A partir do gráfico também se observa variações significativas de preço entre os meses justificada pela sensibilidade do mesmo em relação às condições sistêmicas conjunturais.

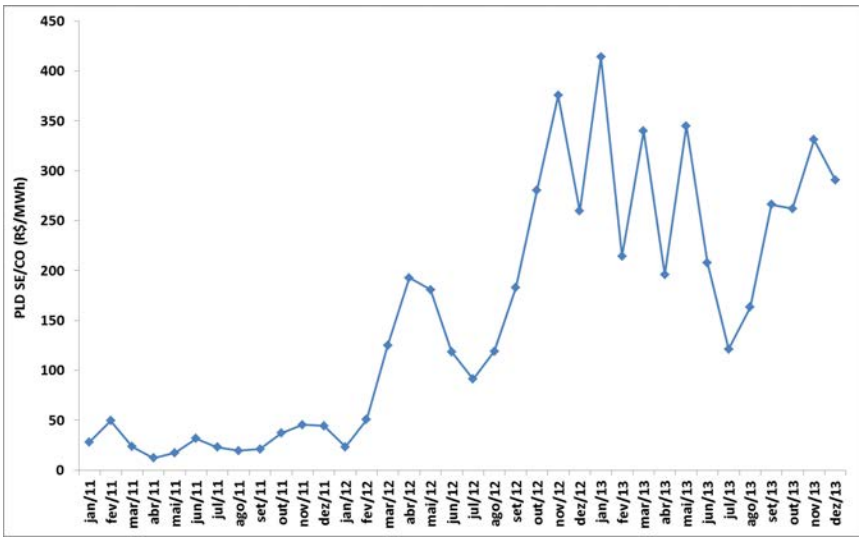

Existe um risco de eventuais atrasos de cronograma, o que pode levar a Companhia à necessidade de recompra de energia, a preços de mercado, para atendimento de seus contratos de venda de energia. Este risco será aumentado se estiver relacionado ao PLD, já que deixará a Companhia exposta à volatilidade do preço de curto prazo.

Risco hidrológico

Em razão da sazonalidade hidrológica, a energia produzida por uma usina hidrelétrica apresenta grande variabilidade ao longo do tempo, dificultando a previsão do fluxo de produção de energia. Dificuldades de previsão do fluxo de produção de energia são, inclusive, observadas na hipótese de ocorrência de eventos hidrológicos excepcionais, como cheias ou secas em volume diferente dos previsíveis, que podem resultar no desligamento obrigatório das unidades geradoras em decorrência de eventuais pedidos extraordinários do órgão regulador, como também como forma de respeitar a garantia das turbinas dada pelos fabricantes.

5.1 - Descrição dos principais riscos de mercado

A geração total das hidrelétricas em determinado período do ano pode ser maior ou menor que o total de garantia física ("GF") [1] das usinas participantes do Mecanismo de Realocação de Energia ("MRE"). Nos momentos de déficit de geração, o gerador estará sujeito à exposição ao PLD (preço *spot*) no montante equivalente ao déficit multiplicado pelo PLD vigente, a depender do volume de vendas em relação aos recursos disponíveis para atendimento às suas vendas, podendo impactar negativamente a Companhia e seus resultados.

Decretação de racionamento pelo Poder Concedente

Similarmente à crise de fornecimento e distribuição de energia ocorrida em 2001, a verificação de condições hidrológicas desfavoráveis podem comprometer a segurança do abastecimento de energia elétrica do Sistema Interligado Nacional e, em última instância, levar à decretação de racionamento pelo Poder Concedente.

A Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, estabelece em seu artigo 22 que:

> "*ocorrendo a decretação de racionamento de energia elétrica pelo Poder Concedente em uma região, todos os contratos por quantidade de energia do* ***ambiente de contratação regulada****, registrados na CCEE, cujos compradores estejam localizados nessa região, deverão ter seus volumes ajustados na mesma proporção da redução de consumo verificado".*

Como todos os contratos de venda da SAE, inclusive aqueles pactuados no ambiente de contratação livre, contam com este dispositivo de ajuste de volume, a verificação de eventual decretação de racionamento de energia pelo Poder Concedente implicaria na redução do faturamento da Companhia. Ou seja, para cada 1% de redução nos volumes de venda decretado pelo Poder Concedente em razão do racionamento, a receita anual da SAE seria reduzida em aproximadamente R$ 2,2 milhões/mês, afetando negativamente os resultados da Companhia.

Riscos Cambiais

A moeda brasileira sofreu desvalorizações em relação ao Dólar e outras moedas estrangeiras ao longo das últimas quatro décadas. Durante todo esse período, o Governo Federal implementou diversos planos econômicos e utilizou diversas políticas cambiais, incluindo desvalorizações repentinas, mini desvalorizações periódicas (durante as quais a frequência dos ajustes variou de diária a mensal), sistemas de mercado de câmbio flutuante, controles cambiais e mercado de câmbio duplo. As desvalorizações cambiais em períodos de tempo mais recentes resultaram em flutuações significativas nas taxas de câmbio do Real frente ao Dólar e outras moedas. A desvalorização acentuada do Real em relação ao Dólar poderá gerar inflação e medidas

[1] Garantia física: é a quantidade máxima de energia que as usinas hidrelétricas, termelétricas e projetos de importação de energia podem comercializar, conforme estabelecido na Lei nº 10.848/04 e regulamentada pelo artigo 2º do Decreto nº 5.163/04.

5.1 - Descrição dos principais riscos de mercado

governamentais para combater eventuais surtos inflacionários, entre os quais a elevação da taxa básica de juros. Tais medidas podem gerar efeitos relevantes e adversos na economia brasileira e/ou nos negócios da Companhia.

Nos últimos anos o Real desvalorizou em relação ao dólar. A taxa de câmbio entre o Real e o Dólar em 2011, 2012 e 2013 foi de R$ 1,8758, R$ 2,0435 e R$ 2,3426, respectivamente. Não se pode garantir que o Real não sofrerá desvalorização ou valorização em relação ao Dólar novamente.

As atividades da Companhia poderão ser afetadas por riscos cambiais e condições econômicas internacionais adversas. O Brasil, por ter sua economia extremamente dependente do mercado internacional, poderá sofrer impactos negativos, inclusive aumento de inflação e de suas taxas de juros, o que poderá prejudicar a Companhia.

Risco de Preço de *Commodities*

Risco de preço de *commodities* é aquele relacionado à variação nos preços de matérias-primas (*commodities*). Durante o período de construção da UHE Santo Antônio, a Companhia está exposta à variação nos preços das principais matérias-primas utilizadas em seus equipamentos, como: Ferro Chapa-Grossa, Cobre Eletrolítico, IPI-Metalúrgica (Col.32). Eventual aumento significativo no valor dos preços de matérias primas, resultará em aumento considerável nos custos para a construção da UHE Santo Antônio e consequente impacto adverso nos resultados financeiros da SAE.

O cenário político brasileiro pode comprometer o desempenho da economia brasileira e afetar adversamente os resultados da Companhia.

O cenário político pode comprometer o desempenho da economia brasileira. No passado, as crises políticas afetaram a confiança de investidores e do público em geral, bem como o desempenho da economia. Sendo assim, eventos e outros acontecimentos futuros na política brasileira poderão afetar os resultados operacionais da Companhia.

Não há como assegurar que o Governo Federal manterá ou terá o necessário apoio do Poder Legislativo ao longo de seu mandato para manter as políticas econômicas adotadas atualmente. Além disso, ainda que mantidas, não é possível assegurar que a manutenção de tais políticas, no longo prazo, não afetará os resultados da Companhia.

5.2 - Descrição da política de gerenciamento de riscos de mercado

5.2. Descrição da política de gerenciamento de riscos de mercado adotada pelo emissor:

A Companhia, por meio de estudos periódicos, monitora constantemente os riscos de mercado aos quais está exposta.

Adicionalmente, a Companhia também conta com políticas de gerenciamento de riscos financeiros e hidrológicos, visando preservar o valor e a liquidez dos ativos financeiros e do fluxo de caixa.

a. riscos para os quais se busca proteção

A Companhia está exposta, principalmente, aos riscos (i) de variações em índices de preços e taxas de juros, (ii) de crédito (insolvência) da contraparte, (iii) de exposição de caixa, e (iv) hidrológicos, além dos riscos gerais de mercado.

b. estratégia de proteção patrimonial (*hedge*)

Em 31 de dezembro de 2013 a Companhia não possuía nenhum instrumento de proteção patrimonial (hedge).

c. instrumentos utilizados para proteção patrimonial (*hedge*)

Em 31 de dezembro de 2013 a Companhia não utilizava nenhum instrumento de proteção patrimonial (*hedge*).

d. parâmetros utilizados para o gerenciamento desses riscos

Risco de Crédito

Em relação à exposição da Companhia ao risco de crédito de seus clientes, risco existente em função da incapacidade da contraparte de cumprir suas obrigações financeiras com a Companhia por insolvência, a Companhia seleciona, por meio de análise de crédito, empresas com boa reputação no mercado.

As aplicações financeiras realizadas pela Companhia, assim como garantias financeiras e não financeiras oferecidas à Companhia deverão apresentar o *rating* de crédito (atribuído por qualquer uma das agências de classificação de risco abaixo listadas) em escala nacional e moeda local na data de aquisição conforme tabela baixo:

	Fitch Rating	Moody´s Investor	Standard & Poor´s
Instituição Financeiras	AA-, AA, AA+,AAA	Aa3, Aa2, Aa1,Aaa	AA-, AA, AA+,AAA
Não Financeiras	A-, A, A+, AA-, AA, AA+,AAA	A3, A2, A1, Aa3, Aa2, Aa1,Aaa	A-, A, A+, AA-, AA, AA+,AAA

5.2 - Descrição da política de gerenciamento de riscos de mercado

Não são permitidas garantias ou investimentos em instituições financeiras internacionais, que não possuem classificação de risco (*rating*) de crédito local ou que possuam em qualquer uma das agências acima nota de classificação de risco (*rating*) inferior ao estabelecido AA- ou Aa3.

Garantias e investimentos não enquadrados na escala de *rating* apresentada acima, desde que previamente aprovados pela Diretoria da Companhia, são permitidos.

Riscos Hidrológicos

A SAE conta com política de mitigação de riscos hidrológicos, a qual estabelece ações a serem tomadas para a redução de riscos hidrológicos da UHE Santo Antônio.

Dentre as alternativas utilizadas pela SAE para mitigar os riscos hidrológicos, pode-se destacar as seguintes:

(a) ajuste de opções de compra de energia, mediante pagamento (ou não) de prêmio;

(b) celebração de contratos anuais de compra de energia sazonal oriunda de geração térmica, incluindo de biomassa; e/ou

(c) celebração de contratos de compra de energia *flat*, a preço, volume e períodos pré-estabelecidos.

A SAE pode, igualmente, utilizar as eventuais sobras dos contratos correspondentes à recomposição de perdas da rede básica para favorecer a redução dos riscos hidrológicos.

As operações destinadas à mitigação de riscos hidrológicos devem envolver volumes de energia (a) adequados para a efetiva mitigação de riscos e (b) com custos compatíveis com o orçamento da SAE.

A SAE realiza anualmente ao menos duas avaliações dos riscos hidrológicos, com horizonte de 2 anos à frente a fim de eventualmente implementar medidas prévias para mitigação desses riscos. As avaliações anuais ocorrerem preferencialmente nos meses de março e novembro[1].

A primeira avaliação anual (em março) tem por escopo a definição de volumes e produtos a serem contratados, de forma a buscar antecipar o movimento do

[1] Os meses de março, fim dos períodos úmidos, representam o melhor momento para capturar eventuais oportunidades existentes no mercado de energia, sob o aspecto comercial, para o ano seguinte. Já nos meses de novembro, fim dos períodos secos, configura-se de forma mais precisa o comportamento do Sistema Integrado Nacional - SIN para o ano seguinte, representando o momento correto para ajustes finos na política de mitigação do risco implementada para o ano subsequente.

5.2 - Descrição da política de gerenciamento de riscos de mercado

mercado, em condições mais favoráveis; a segunda avaliação anual (em novembro) é realizada a fim de apurar a necessidade de complementação de energia adquirida ou a ser adquirida pela SAE para o ano seguinte.

Qualquer alteração aos termos da Política deve ser submetida a nova aprovação do Conselho de Administração da Companhia.

e. se o emissor opera instrumentos financeiros com objetivos diversos de proteção patrimonial (*hedge*) e quais são esses objetivos

Em 31 de dezembro de 2013, a Companhia não utilizava nenhum instrumento de proteção patrimonial (*hedge*).

f. estrutura organizacional de controle de gerenciamento desses riscos

De acordo com a Instrução CVM nº 480, este item é facultativo para companhias registradas na categoria B.

g. adequação da estrutura operacional e controles internos para verificação da efetividade da política adotada

De acordo com a Instrução CVM nº 480, este item é facultativo para companhias registradas na categoria B.

5.3 - Alterações significativas nos principais riscos de mercado

5.3. Alterações significativas nos principais riscos de mercado a que o emissor está exposto ou na política de gerenciamento de riscos adotada

Não houve, no último exercício social, alterações significativas nos principais riscos financeiros nem nas políticas de monitoramento de riscos adotadas.

5.4 - Outras informações relevantes

5.4. Fornecer outras informações que o emissor julgue relevantes

Não há outras informações consideradas relevantes para este item 5 do Formulário de Referência.

6.1 / 6.2 / 6.4 - Constituição do emissor, prazo de duração e data de registro na CVM

Data de Constituição do Emissor	17/01/2008
Forma de Constituição do Emissor	Sociedade Anônima Fechada
País de Constituição	Brasil
Prazo de Duração	Prazo de Duração Indeterminado
Data de Registro CVM	Registro Sendo Requerido

6.3 - Breve histórico

6.3. Breve histórico do emissor

A Companhia foi constituída de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, sob a denominação social de Santo Antônio Energia S.A., com prazo de duração indeterminado, com sede social na Avenida das Nações Unidas, nº 4.777, 6º andar, sala 1, Edifício Villa Lobos, CEP 05477-000, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil.

Em 27 de agosto de 2007 foi constituído o Consórcio Madeira Energia S.A., vencedor do leilão para a construção da UHE Santo Antônio, conforme Edital do Leilão nº 05/2007 da ANEEL, datado de 04 de janeiro 2008. Em 13 de junho de 2008, foi celebrado, entre a União e a Madeira Energia S.A. – MESA ("MESA"), sociedade controladora da SAE, o Contrato de Concessão. Posteriormente, com a constituição da SAE, o referido Contrato de Concessão foi aditado em 01 de dezembro de 2008, para que a titularidade da concessão fosse transferida à SAE.

O empreendimento, responsável pelo suprimento de parte da energia elétrica necessária ao desenvolvimento do país, será desenvolvido pela SAE, a qual tem como controladora a MESA, que, por sua vez, possui como acionistas as seguintes empresas: (i) Furnas Centrais Elétricas S.A. (39%); (ii) Odebrecht Energia do Brasil S.A. (18,6%); (iii) Andrade Gutierrez Participações S.A. (12,4%); (iv) Cemig Geração e Transmissão S.A. (10%); e (v) Caixa Fundo de Investimentos e Participações Amazônia Energia (20%)[1].

O projeto referente à construção da UHE Santo Antônio é financiado com capital dos acionistas da MESA e recursos do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES ("BNDES"), por meio de financiamento direto e repasse de recursos, do Fundo de Investimento do Fundo de Garantia de Tempo de Serviço ("FI-FGTS"), por meio da subscrição e integralização das debêntures da 1ª emissão privada da Companhia, dos titulares das debêntures da 2ª emissão da Companhia e do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte ("FNO").

A construção da UHE Santo Antônio teve início em setembro de 2008 e, após 3 anos, em setembro de 2011, com 58,28% de obras concluídas considerando o projeto de 44 unidades, recebeu sua licença de operação, iniciando sua operação comercial em março de 2012. A UHE Santo Antônio iniciou a operação de suas duas primeiras unidades geradoras em 30 de março de 2012. Quando estiver em operação plena, a UHE Santo Antônio será, de acordo com a ANEEL, a quarta maior usina hidrelétrica do Brasil em energia assegurada. O empreendimento é conduzido, pela Companhia, com respeito à legislação ambiental e aos Princípios do Equador. Destaca-se a utilização de turbinas tipo "bulbo" que, junto com o conceito de reservatório a fio d'água, reduz significativamente a área do reservatório, tornando a UHE Santo Antônio um exemplo na ótima relação entre área alagada e geração de energia.

[1] Sem considerar futura alteração dos acionistas da MESA ainda sujeita a condições suspensivas, conforme Fato Relevante divulgado pela Cemig Geração e Transmissão S.A., datado de 14 de março de 2014. Para maiores informações sobre referido Fato Relevante, vide item 8.1 deste Formulário de Referência.

6.3 - Breve histórico

O ano de 2012 foi caracterizado por ser o primeiro ano de operação comercial da UHE Santo Antônio. Em 2012, entraram em operação 9 turbinas com capacidade de produção de 626,31 MW. Na data deste Formulário de Referência, encontram-se em operação 20 turbinas, com capacidade instalada de 1.414,00 MW, do total de 50 que serão instaladas até novembro de 2016, totalizando, então, 3568 MW de capacidade instalada. A ANEEL, em 2013, aprovou o Projeto Básico Complementar Alternativo (PBCA), que autorizou a instalação de 6 unidades geradoras adicionais, sendo que a construção de referidas unidades adicionais já foi iniciada.

6.5 - Principais eventos societários ocorridos no emissor, controladas ou coligadas

6.5. Principais eventos societários, tais como incorporações, fusões, cisões, incorporações de ações, alienações e aquisições de controle societário, aquisições e alienações de ativos importantes, pelos quais tenham passado o emissor ou qualquer de suas controladas ou coligadas:

Até a data do presente Formulário de Referência, não houve qualquer evento societário, tais como incorporação, fusão, cisão, incorporação de ações, alienação e aquisição de controle societário, aquisição e alienação de ativos importantes, pelos quais tenham passado a Companhia ou qualquer de suas controladas ou coligadas.

6.6 - Informações de pedido de falência fundado em valor relevante ou de recuperação judicial ou extrajudicial

6.6. Informação sobre pedido de falência, desde que fundado em valor relevante, ou de recuperação judicial ou extrajudicial do emissor, e o estado atual de tais pedidos

Até a data do presente Formulário de Referência, não houve qualquer pedido de falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial da Companhia.

6.7 - Outras informações relevantes

6.7. Fornecer outras informações que o emissor julgue relevantes

A MESA, detentora de 100% do capital social da SAE foi constituída em 27 de agosto de 2008. Desde sua constituição, as ações, representativas do capital social da MESA, eram detidas pelos seguintes acionistas[1]:

(i) Furnas Centrais Elétricas S.A. (39,0%);
(ii) Andrade Gutierrez Participações S.A. (12,4%);
(iii) Cemig Geração e Transmissão S.A. (10,0%);
(iv) Construtora Norberto Odebrecht S.A. (1,0%);
(v) Odebrecht Participações e Investimentos S.A. (17,6%); e
(vi) Caixa Fundo de Investimentos e Participações Amazônia Energia (20,0%).

Em 30 de dezembro de 2011, a Construtora Norberto Odebrecht S.A. promoveu a redução do seu capital social contemplando a participação societária de 1% da Construtora Norberto Odebrecht S.A. em MESA, sendo que a referida participação societária passou a ser de titularidade de Odebrecht S.A. ("ODB"). Em seguida, a ODB aportou este mesmo ativo na Odebrecht Energia do Brasil S.A., passando, então, a Odebrecht Energia do Brasil S.A. a deter 1% das ações representativas do capital social da MESA.

Em 31 de janeiro de 2012, foi realizada a cisão parcial do patrimônio líquido contábil da Odebrecht Participações e Investimentos S.A. e, em seguida, a incorporação pela Odebrecht Energia do Brasil S.A.. O acervo líquido cindido consiste em parte da unidade de negócios da Odebrecht Participações e Investimentos S.A. referente às atividades de investimentos na MESA. Como resultado da operação, houve um aumento da participação da Odebrecht Energia do Brasil S.A. na MESA de 17,6%. Em 31 de dezembro de 2011, a Odebrecht Energia do Brasil S.A. possuía 1% de participação na MESA, aumentando sua participação para 18,6% após a referida incorporação.

Em 31 de dezembro de 2013, as ações representativas do capital social da MESA eram detidas pelos seguintes acionistas:

(i) Furnas Centrais Elétricas S.A. (39,0%);
(ii) Andrade Gutierrez Participações S.A. (12,4%)
(iii) Cemig Geração e Transmissão S.A. (10,0%);
(iv) Odebrecht Energia do Brasil S.A. (18,6%); e
(v) Caixa Fundo de Investimentos e Participações Amazônia Energia (20,0%).

[1] Sem considerar futura alteração dos acionistas da MESA, ainda sujeita a condições suspensivas, conforme Fato Relevante divulgado pela Cemig Geração e Transmissão S.A., datado de 14 de março de 2014. Para maiores informações sobre referido Fato Relevante, vide item 8.1 deste Formulário de Referência.

7.1 - Descrição das atividades do emissor e suas controladas

7.1. Principais atividades desenvolvidas pelo emissor e suas controladas

O objeto social da Companhia compreende o desenvolvimento do projeto de implementação da UHE Santo Antônio e seu sistema de transmissão, assim como a condução de todas as atividades necessárias à construção, operação, manutenção e exploração da referida hidrelétrica e seu sistema de transmissão associado.

A UHE Santo Antônio está localizada na cachoeira homônima, no Rio Madeira, cerca de 6 km medidos ao longo do rio, à montante da cidade de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, nas coordenadas 8º47'31'' S e 63º57'7'' W.

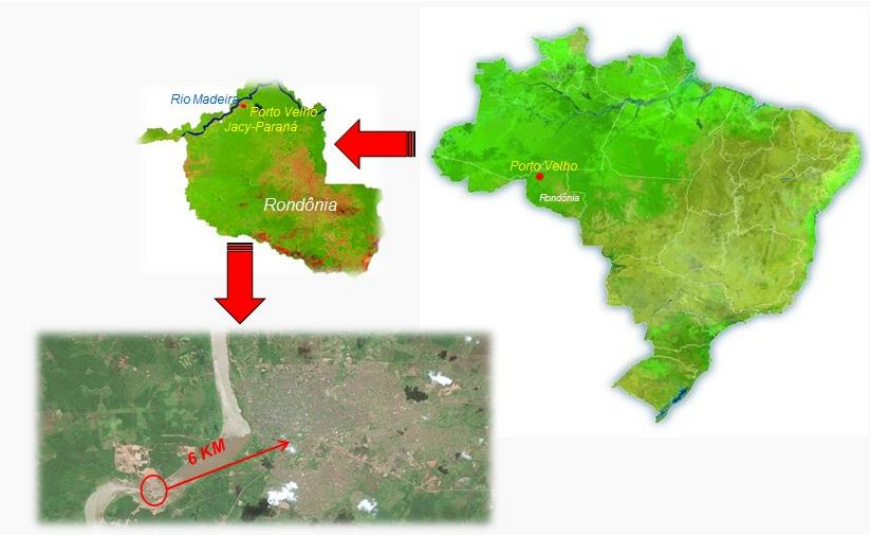

A construção da UHE Santo Antônio teve início em setembro de 2008. As tabelas a seguir demonstram o avanço físico da obra até janeiro de 2014, assim como o cronograma físico esperado para a entrada em operação comercial das unidades geradoras:

Avanço Físico (50 unidades geradoras)	% Conclusão Previsto	% Conclusão Real
Construção Geral	**83,28%**	**83,67%**
Obras Civis	86,73%	86,90%
Montagem Eletromecânica	65,51%	69,06%
Fornecimento de Equipamentos	83,13%	83,13%
Fornecimento de Sistemas Auxiliares	84,75%	87,71%

7.1 - Descrição das atividades do emissor e suas controladas

Cronograma Atual	
Unidades Geradoras	**Início da operação comercial**
1	março/12
2	março/12
3	maio/12
4	julho/12
5	setembro/12
6	outubro/12
7	novembro/12
8	dezembro/12
9	dezembro/12
10	janeiro/13
11	março/13
12	abril/13
13	junho/13
14	junho/13
15	agosto/13
16	agosto/13
17	janeiro/14
18	fevereiro/14
19	fevereiro/14
20	fevereiro/14
21	março/14
22	março/14
23	abril/14
24	abril/14
25	maio/14
26	maio/14
27	junho/14
28	junho/14
29	julho/14
30	julho/14
31	agosto/14
32	agosto/14
33	novembro/15
34	dezembro/15
35	janeiro/16
36	fevereiro/16
37	fevereiro/16
38	março/16
39	abril/16
40	abril/16
41	maio/16
42	junho/16
43	junho/16
44	julho/16
45	agosto/16
46	agosto/16
47	setembro/16
48	outubro/16
49	outubro/16
50	novembro/16

Na data deste Formulário de Referência, encontravam-se em operação 20 turbinas com capacidade instalada de 1.414,00 MW, do total de 50 que serão instaladas até novembro de 2016, totalizando, então, 3.568 MW de capacidade,

7.1 - Descrição das atividades do emissor e suas controladas

distribuídas em 3 casas de força: a primeira na margem direita do Rio Madeira (grupo 1, com 8 unidades geradoras), a segunda em sua margem esquerda (grupo 2, com 12 unidades geradoras, e grupo 3, com 12 unidades geradoras) e a terceira no leito do rio (grupo 4, com 18 unidades geradoras).

Arranjo Geral – UHE Santo Antônio

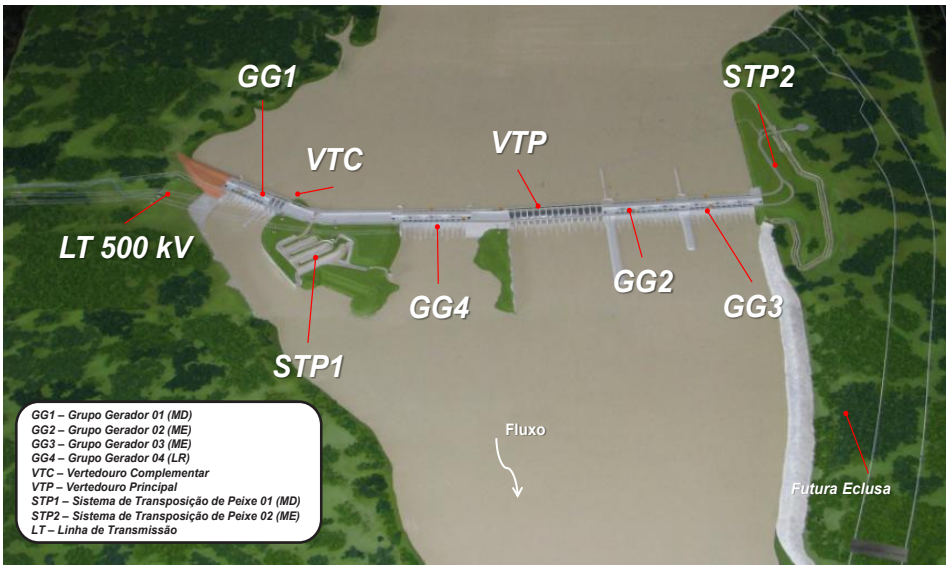

A conexão da UHE Santo Antônio ao Sistema Interligado Nacional ("SIN") será feita através de um sistema de transmissão em CCAT composto de 2 bipolos (3150 MW ± 600kV), entre as SE Coletora Porto Velho (RO) e Araraquara (SP), com uma extensão aproximada de 2.375 km, e uma estação conversora *back-to-back* com tecnologia CCC (*Capacitor Commutated Converter*) composto de 2 blocos de 400 MW (± 51 kV), conectado através de duas linhas de transmissão em 230 kV à SE Porto Velho.

Quadro de Usos e Fontes do Projeto

O projeto de implementação da UHE Santo Antônio tem sido financiado com recursos próprios dos acionistas da MESA, com recursos oriundos de financiamentos de longo prazo e com emissões de debêntures realizadas pela Companhia. O quadro de usos e fontes (valores nominais) do Projeto encontra-se a seguir:

R$ milhões

USOS*	2008-13	2014	2015	2016	2017	2018	Total
Aquisição de terras e indenização	611	54	17	3	2	0	687

7.1 - Descrição das atividades do emissor e suas controladas

Sócio-Ambiental	807	225	153	36	16	0	1.237
Construção	12.673	2.533	759	248	91	3	16.307
Demais investimentos	877	164	110	71	22	44	1.288
Total Projeto	**14.968**	**2.976**	**1.039**	**358**	**131**	**47**	**19.519**

FONTES*	2008-13	2014	2015	2016	2017	2018	Total
Recursos Próprios	**5.993**	**1.109**	**547**	**357**	**129**	**47**	**8.182**
Equity SAE (Projeto)	5.933	550	0	0	0	0	6.483
Geração operacional de caixa	60	559	547	357	129	47	1.699
Recursos de Terceiros	**9.419**	**1.423**	**492**	**1**	**2**	**0**	**11.337**
BNDES e repasse de recursos do BNDES	6.911	723	492	1	2	0	8.129
FNO	503	0	0	0	0	0	503
1ª emissão de debêntures	1.580	0	0	0	0	0	1.580
2ª emissão de debêntures	425	0	0	0	0	0	425
3ª emissão de debêntures	0	700	0	0	0	0	700
Total	**15.412**	**2.532**	**1.039**	**358**	**131**	**47**	**19.519**

*Valores apresentados em Regime de Caixa

Comercialização de Energia

O montante de garantia física vigente, atribuído às 44 unidades geradoras, é de 2.218,0 MW médios e com as 6 unidades geradoras adicionais, a garantia física total será de 2.424,2 MW médios.

A SAE vendeu 100% de sua geração referente às 44 unidades geradoras, sendo que 70% dessa energia foi comercializado no mercado regulado (ACR) até o final de sua concessão, pelo valor de R$ 109,2/MWh (base: dezembro/2013) e 30% de sua geração foi vendida no mercado livre (ACL) até 2027 com grandes clientes, que atendem a política de crédito de risco da SAE, no valor de R$ 182,34/MWh (base: dezembro/2013).

A venda da energia a ser gerada pelas 6 turbinas adicionais está em fase de negociação no ACL. Quando finalizada referida negociação, o percentual do total da garantia física da UHE Santo Antônio (2.424,2 MW médios), comercializado no ACR representará 64% e no ACL, 36%.

Regulamentação

ATO	Nº	Data de Publicação	Conteúdo
Decreto do Ministério de Minas e Energia (“MME”)	s/n	12/06/08	Outorga à MESA da concessão de uso de bem público para exploração de potencial hidráulico de energia hidráulica por meio da UHE Santo Antônio no Rio Madeira, município de Porto Velho, (RO).
Contrato de Concessão	001/2008	13/06/08	Celebração do Contrato de Concessão nº 001/2008-MME-UHE Santo Antônio de Uso de Bem Público para Geração de Energia Elétrica (“Contrato de Concessão”), pela União e MESA.

7.1 - Descrição das atividades do emissor e suas controladas

Resolução Autorizativa da Agência Nacional de Energia Elétrica ("ANEEL")	1573	30/09/08	Transferência da MESA para SAE a concessão para implantação e exploração da UHE Hidrelétrica Santo Antônio, no município de Porto Velho, (RO).
1º. Aditivo – Contrato de Concessão	001/2008	30/12/08	Celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, pela União, MESA e SAE (Transferência de Outorga).
2º. Aditivo – Contrato de Concessão	001/2008	23/08/10	Celebração Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, pela União, MESA e SAE (alteração de cronograma).
3º. Aditivo – Contrato de Concessão	001/2008	17/05/11	Celebração do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, pela União, MESA e SAE (adequação do N.A. Máximo Normal).
Despacho ANEEL	2.075	25/06/13	Aprovação do Projeto Básico Alternativo, autorização do aumento da cota do reservatório para 71,30 m e determinação da celebração da cessão de lastro de 24,4 MW médios de garantia física em benefício da Energia Sustentável do Brasil S.A. (ESBR), condicionada à retificação da Licença de Operação-LO a ser expedida pelo IBAMA.
Despacho ANEEL	3,164	17/09/13	Autorização para aplicação de Tarifa de Uso do Sistema de Transmissão – TUST específica para ampliação da usina.
Despacho ANEEL	4.181	10/12/13	Aprovação do Pedido de Reconsideração da SAE contra o Despacho 2.075, de 25/06/13, e anulação da cessão de 24,4 MW médios de garantia física em benefício da Energia Sustentável do Brasil S.A. (ESBR).

Beneficio Fiscal – SUDAM

A Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005, introduziu benefício fiscal para redução da base de cálculo do imposto de renda da pessoa jurídica (IRPJ) e contribuição social sobre o lucro líquido (CSLL), voltado às empresas que tenham empreendimentos aprovados para instalação, ampliação, modernização ou diversificação enquadrado em setores da economia considerados prioritários para o desenvolvimento regional, em microrregiões menos desenvolvidas localizadas nas áreas de atuação da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM e da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE.

A Companhia está situada no munícipio de Porto Velho, Estado de Rondônia, área de atuação da SUDAM, enquadrando-se no art. 1º da Medida Provisória nº 2199-14, de 24 de agosto de 2001. Como beneficiária dos referidos incentivos fiscais, terá direito à redução de 75% (setenta e cinco por cento) do imposto sobre a renda e adicionais calculados com base no lucro da

7.1 - Descrição das atividades do emissor e suas controladas

exploração[1], nos moldes da referida Lei, a qual regulamenta também que os bens que forem adquiridos a partir do ano-calendário de 2006 e até 31 de dezembro de 2018, período este que compreende a conclusão das obras da UHE Santo Antônio, cujo início foi no ano de 2008 e o término está previsto para o ano de 2016, poderão contar com o referido benefício mediante requerimento junto à SUDAM.

Estratégia

1) Objetivo Único e Claramente Definido: a SAE é uma sociedade de propósito específico que tem como atividade preponderante a construção e operação da UHE Santo Antônio. A Companhia vislumbra executar esta atividade com base na experiência de seus acionistas e administradores, por meio da maximização de suas vantagens competitivas, visando forte e previsível geração de caixa operacional.

Vantagens Competitivas

A Companhia possui diversas vantagens competitivas, as quais acredita que são pilares importantes para consecução de seu objeto social. Dentre suas vantagens, destacam-se:

1) Previsibilidade de sua receita: 91% do volume de energia assegurada, que corresponde à energia das 44 unidades geradoras da Companhia, já foi comercializado por meio da celebração de ACR e ACL. Do volume acima referido, 70% foram vendidos até 2041. Os 9% restantes do volume de energia assegurada da Companhia, a ser contratada até 30 de abril de 2014, referem-se à energia das 6 unidades geradoras adicionais, previstas para entrar em operação no 4º trimestre de 2016.

2) Sólida Experiência dos Acionistas: a Companhia é uma subsidiária integral da MESA, a qual, por sua vez, tem como acionistas Furnas Centrais

[1] Considera-se lucro da exploração o lucro líquido do período de apuração, antes de deduzida a provisão para o imposto de renda, ajustado pela exclusão dos seguintes valores: a) a parte das receitas financeiras que exceder às despesas financeiras; b) os rendimentos e prejuízos das participações societárias; c) os resultados não operacionais; d) os resultados obtidos em operações realizadas no exterior; e) os baixados na conta de reserva de reavaliação, nos casos em que o valor realizado dos bens objeto da reavaliação tenha sido registrado como custo ou despesa operacional e a baixa da reserva tenha sido efetuada em contrapartida à conta de: - receita não operacional; - patrimônio líquido, não computada no resultado do mesmo período de apuração; f) a reserva especial (art. 2 º da Lei n º 8.200, de 1991) computada para determinação do lucro real em razão da realização de bens ou direitos mediante alienação, depreciação, amortização, exaustão ou baixa a qualquer título; g) a parcela do lucro inflacionário apurado na fase pré-operacional, realizado a partir do período em que o empreendimento instalado na área de atuação das extintas Sudene ou Sudam, entrar em fase de operação; h) os tributos e contribuições com exigibilidade suspensa, na forma dos incisos II a IV do art. 151 da Lei n º 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional (CTN), adicionados ao lucro líquido, para efeito de determinação do lucro real.

7.1 - Descrição das atividades do emissor e suas controladas

Elétricas S.A., que detém um complexo de 17 usinas hidrelétricas e duas termelétricas, totalizando potência nominal de 12.621 MW, Odebrecht Energia do Brasil S.A., pertencente ao Grupo Odebrecht que, além de experiência no setor de construção civil, ainda acumula mais de 1.400 MW de potência em projetos de fontes renováveis na América Latina, Andrade Gutierrez Participações S.A., que atua no segmento de engenharia e construção, telecomunicações, energia e concessões públicas, Cemig Geração e Transmissão S.A., cujo grupo atua nas áreas de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, com investimentos também em distribuição de gás natural e linhas de transmissão de dados, e Caixa Fundo de Investimento em Participações Amazônia Energia, que tem como quotistas a Odebrecht Energia do Brasil S.A. e o Fundo de Investimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FI-FGTS, observadas as respectivas participações societárias constantes do gráfico a seguir:

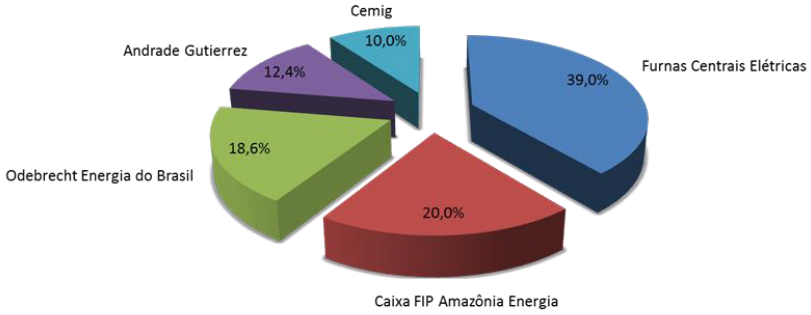

3) Sustentabilidade e Investimentos na Área Socioambiental: a Companhia acredita que seus investimentos em sustentabilidade e na área socioambiental são relevantes não apenas para manutenção da vigência de suas licenças ambientais, como também são fatores chaves para contribuir significativamente no aumento de sua capacidade de gestão de crises, redução de novos processos administrativos e judiciais, assim como obtenção de financiamento junto a instituições financeiras de primeira linha, signatárias dos Princípios do Equador.

A Companhia vem cumprindo rigorosamente os 28 programas ambientais de compensação e mitigação socioambiental, oriundos das condicionantes do IBAMA, dentre os quais pode-se citar: remanejamento da população atingida com a implantação de 7 reassentamentos, sendo 2 urbanos e 5 rurais, contando com o apoio da Companhia para desenvolvimento das atividades produtivas, melhorias significativas na área de saúde, com a construção e ampliação de 4 unidades básicas de saúde, reforma e ampliação de Hospital de Base e de Cacoal, Construção do Hospital Infantil Cosme e Damião e melhorias e aparelhamentos em 19 unidades de saúde, atendimento escolar para aproximadamente mais de 6 mil alunos, com investimentos em 10 escolas e construção de uma nova escola em um dos

7.1 - Descrição das atividades do emissor e suas controladas

reassentamentos rurais. Além dos programas de cunho social, a Companhia investe em programas ambientais: Resgate e Conservação de Ictiofauna, Sistema de Monitoramento da Água do Rio Madeira, Paleontologia e Arqueologia, Conservação de Flora, Apoio aos Indígenas, Capacitação de Mão de Obra, Patrimônio Histórico, Cultura, Vigilância Epidemiológica e controle de vetores, Resgate de Fauna, dentre outros. Todas ações constantes nos programas ambientais de compensação e mitigação socioambiental também são acompanhados semestralmente por um auditor socioambiental independente, de forma a atender aos Princípios do Equador, em razão de grande parte das instituições financeiras de primeira linha que financiam o Projeto serem signatárias dos Princípios do Equador.

A Companhia investiu, até 31 de dezembro de 2013, em programas ambientais de compensação e mitigação socioambiental R$ 1.418 milhão e acredita que o investimento em todos esses programas contribuem para aumentar sua capacidade de gerenciamento de crises e redução de novos processos administrativos e judiciais.

A Companhia foi a primeira grande usina hidrelétrica do Brasil, em operação, a gerar crédito de carbono para o Mecanismo de Desenvolvimento Limpo (MDL), de acordo com o Instituto Carbono Brasil (http://www.institutocarbonobrasil.org.br/noticias/noticia=735828).

4) Tecnologia inovadora com baixo impacto ambiental: uma das principais soluções de tecnologia, que viabilizou a implementação da UHE Santo Antônio no Rio Madeira, foi a instalação de turbinas bulbo. Referidas turbinas possibilitaram o aproveitamento da alta vazão do Rio Madeira para gerar energia com reservatório reduzido e pequena queda d´água. Este modelo de operação da usina, denominado fio d'água – que não faz estoque de água – permite que seu reservatório ocupe apenas 345 km^2, área pouco superior àquela alagada nos períodos de cheia do Rio Madeira e da qual 142 km^2 correspondem à calha natural do rio. Esta redução do tamanho do reservatório utilizado contribuiu, inclusive, para reduzir o valor dos investimentos com a aquisição e arrendamento de imóveis, o remanejamento da população ribeirinha, a supressão de vegetação e o resgate de fauna, necessários para a construção da usina.

5) *Expertise* dos Diretores da Companhia: os Diretores da Companhia, em média, tem mais de 30 anos de experiência no mercado. Todos exerceram posições relevantes de gestão durante sua carreira em empresas de grande porte, agregando, à Companhia, as melhores práticas de gestão empresarial do mercado. Um dos Diretores da Companhia, responsável pela operação da UHE Santo Antônio, atua no segmento de energia há mais de 29 anos.

7.2 - Informações sobre segmentos operacionais

7.2. Em relação a cada segmento operacional que tenha sido divulgado nas últimas demonstrações financeiras de encerramento de exercício social ou, quando houver, nas demonstrações financeiras consolidadas, indicar as seguintes informações:

a. produtos e serviços comercializados
b. receita proveniente do segmento e sua participação na receita líquida do emissor
c. lucro ou prejuízo resultante do segmento e sua participação no lucro líquido do emissor

De acordo com a Instrução CVM nº 480, este campo é facultativo para companhias registradas na categoria B. Para informações sobre o único segmento operacional da Companhia (energia), vide item 7.9 abaixo.

7.3 - Informações sobre produtos e serviços relativos aos segmentos operacionais

7.3. Em relação aos produtos e serviços que correspondam aos segmentos operacionais divulgados no item 7.2, descrever:

a. características do processo de produção
b. características do processo de distribuição
c. características dos mercados de atuação, em especial:
  i. participação em cada um dos mercados
  ii. condições de competição nos mercados
d. eventual sazonalidade
e. principais insumos e matérias primas, informando:
  i. descrição das relações mantidas com fornecedores, inclusive se estão sujeitas a controle ou regulamentação governamental, com indicação dos órgãos e da respectiva legislação aplicável
  ii. eventual dependência de poucos fornecedores
  iii. eventual volatilidade em seus preços

De acordo com a Instrução CVM nº 480, este campo é facultativo para companhias registradas na categoria B.

7.4 - Clientes responsáveis por mais de 10% da receita líquida total

7.4. Identificar se há clientes que sejam responsáveis por mais de 10% da receita líquida total do emissor, informando:

a. montante total de receitas provenientes do cliente
b. segmentos operacionais afetados pelas receitas provenientes do cliente

De acordo com a Instrução CVM nº 480, este campo é facultativo para companhias registradas na categoria B.

7.5 - Efeitos relevantes da regulação estatal nas atividades

7.5. Descrever os efeitos relevantes da regulação estatal sobre as atividades do emissor, comentando especificamente

a. necessidade de autorizações governamentais para o exercício das atividades e histórico de relação com a administração pública para obtenção de tais autorizações

As atividades da Companhia estão sujeitas, preponderantemente, aos órgãos reguladores do setor elétrico. Adicionalmente, a construção e implantação da UHE Santo Antônio depende de licenças e autorizações governamentais.

Adicionalmente, em decorrência da celebração do Contrato de Concessão, a SAE ainda está sujeita a obrigações junto ao Poder Concedente.

Modelo do Setor Elétrico

A Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004 ("Lei do Modelo do Setor Elétrico"), dispõe sobre a comercialização de energia elétrica. Esta lei foi a responsável por instituir o chamado "Novo Modelo do Setor Elétrico", por meio da introdução de alterações relevantes na regulamentação do setor elétrico brasileiro, visando (i) fornecer incentivos aos agentes privados e públicos para desenvolver e manter a capacidade de geração; e (ii) garantir o fornecimento de energia no Brasil a tarifas módicas por meio de processos de leilões públicos de compra e venda de energia elétrica. As principais inovações introduzidas pela Lei do Modelo do Setor Elétrico foram:

- criação de dois ambientes paralelos que definem a comercialização de energia elétrica, quais sejam: (i) o ACR; e (ii) o ACL;

- possibilidade de venda de energia elétrica, nos dois ambientes, pelos concessionários de serviços público de geração, produtores independentes de energia ou autoprodutores e comercializadores, mantendo o caráter competitivo da geração. Adicionalmente, todos os contratos, sejam no ACR ou no ACL, devem ser registrados na Câmara de Comercialização de Energia Elétrica ("CCEE"), servindo de base para a contabilização e liquidação das diferenças no mercado de curto prazo;

- restrições a certas atividades das distribuidoras, de forma a garantir que estejam voltadas apenas a seu principal negócio, a fim de assegurar serviços mais eficientes e confiáveis a seus consumidores. Dentre tais restrições, é possível citar a proibição da venda de eletricidade pelas distribuidoras aos consumidores livres a preços não regulados;

- obrigatoriedade de as concessionárias, permissionárias e autorizadas de serviço público de distribuição de energia elétrica do Sistema Interligado Nacional – SIN ("SIN") adquirirem energia para garantir o atendimento de 100% do seu mercado, mediante contratação regulada, por meio de licitação;

7.5 - Efeitos relevantes da regulação estatal nas atividades

- cumprimento dos contratos assinados antes da Lei do Modelo do Setor Elétrico, a fim de proporcionar estabilidade às transações realizadas antes de sua promulgação;

- proibição da participação das distribuidoras em outras sociedades de forma direta ou indireta;

- exclusão da Eletrobrás e de suas subsidiárias do Plano Nacional de Desestatização (programa criado pelo governo em 1990), visando promover o processo de privatização das empresas estatais.

No ACR, empresas de distribuição compram energia para consumidores cativos por meio de leilões públicos promovidos pela ANEEL, com base nas diretrizes aprovadas pelo MME. Compras de energia serão feitas por meio de dois tipos de contratos: (i) Contratos de Quantidade de Energia, e (ii) Contratos de Disponibilidade de Energia.

De acordo com o Contrato de Quantidade de Energia, a geradora compromete-se a fornecer determinado volume de energia e assume o risco de que esse fornecimento de energia seja afetado por condições hidrológicas e níveis baixos dos reservatórios, entre outras condições que poderiam reduzir a energia produzida ou alocada, hipótese na qual a geradora é obrigada a comprar energia de outra fonte a fim de cumprir seu compromisso de fornecimento. Nos termos do Contrato de Disponibilidade de Energia, a geradora compromete-se a disponibilizar uma determinada capacidade de geração ao Ambiente de Contratação Regulada. Nesse caso, a parcela da receita referente à remuneração do custo de implantação do empreendimento e custos fixos relativos à operação e manutenção da usina geradora está garantida e possíveis riscos hidrológicos são imputados às distribuidoras.

Conjuntamente, estes dois tipos de contratos constituem os Contratos de Compra e Venda de Energia no Ambiente Regulado ("CCEAR").

De acordo com a Lei do Modelo do Setor Elétrico, a previsão de mercado de cada distribuidora é o principal fator na determinação do volume de energia a ser contratado pelo sistema. Neste modelo, as distribuidoras são obrigadas a celebrar contratos para garantir o atendimento de 100% de suas necessidades projetadas de energia, e não mais os 95% estabelecidos pelo modelo anterior. O não atendimento da totalidade dos seus requisitos pode resultar em penalidades para as distribuidoras.

Ambiente de Contratação Livre - ACL

No Ambiente de Contratação Livre, a energia elétrica pode ser comercializada entre agentes concessionários e autorizados de geração, agentes de comercialização, importadores e exportadores de energia elétrica, e consumidores livres e potencialmente livres. Nesse ambiente há liberdade para se estabelecer volumes de compra e venda de energia e seus respectivos preços, bem como as necessidades e flexibilidades contratuais específicas de cada consumidor livre, podendo inclusive ocorrer a cessão dos montantes de

7.5 - Efeitos relevantes da regulação estatal nas atividades

energia contratados entre os próprios consumidores. Essas transações são pactuadas por meio de contratos bilaterais livremente pactuados entre as partes.

O Consumidor Potencialmente Livre é aquele que, mesmo possuindo os requisitos para comprar energia no ambiente livre, exerce a opção de contratar parte das necessidades de energia e potência das unidades consumidoras de sua responsabilidade com a distribuidora local, nas mesmas condições reguladas aplicáveis a consumidores cativos, incluindo tarifas e prazos.

A Lei nº 9.074, de 07 de julho de 1995, estipula que os novos consumidores com carga igual ou superior a 3MW, atendidos em qualquer nível de tensão, podem optar pelo mercado no qual adquirirão energia. No caso de consumidores já atendidos, exige-se carga igual ou superior a 3MW e nível de tensão igual ou superior a 69 kV.

Adicionalmente, há uma outra categoria de consumidores, chamados de consumidores especiais, os quais, se possuírem demanda contratada igual ou superior a 500 kW ou mais, poderão ser servidos por fornecedores, que não pela distribuidora local, contratando energia de empreendimentos de geração por fontes incentivadas, tais como eólica, biomassa ou pequenas centrais hidrelétricas.

Uma vez que um consumidor potencialmente livre tenha optado pelo Ambiente de Contratação Livre, nos termos estabelecidos pela Lei nº 9.074, somente poderá retornar ao ambiente regulado se notificar sua distribuidora local com cinco anos de antecedência, ou em menor prazo a critério da distribuidora. Tal exigência prévia busca garantir que, se necessário, a distribuidora tenha tempo hábil para contratar o suprimento da energia necessária para atender o regresso de consumidores livres ao Ambiente de Contratação Regulada. A fim de minimizar os efeitos resultantes da migração de consumidores livres, as distribuidoras podem reduzir o montante de energia contratado junto às geradoras, por meio dos CCEARs de energia oriunda de empreendimentos de geração existente, de acordo com o volume de energia que não irão mais distribuir a esses consumidores.

Eliminação do *self-dealing*

Uma vez que a compra de energia para consumidores cativos será realizada no Ambiente de Contratação Regulada, a contratação entre partes relacionadas (*self-dealing*), por meio da qual as distribuidoras podiam atender até 30% de suas necessidades de energia por meio da energia adquirida de empresas afiliadas, não é mais permitida, exceto no contexto dos contratos que foram devidamente aprovados pela ANEEL antes da promulgação da Lei do Modelo do Setor Elétrico ou em função de leilões de energia em que empresas afiliadas atuem concomitantemente.

Contratos Assinados Antes da Lei do Modelo do Setor Elétrico

7.5 - Efeitos relevantes da regulação estatal nas atividades

A Lei do Modelo do Setor Elétrico estabelece que contratos assinados por empresas de distribuição e aprovados pela ANEEL antes da edição da Lei do Modelo do Setor Elétrico não podem ser alterados em seus prazos, preços ou volumes já contratados, com exceção dos contratos iniciais.

Compras de Energia de acordo com a Lei do Modelo do Setor Elétrico

Em 30 de julho de 2004, o governo editou regulamentação relativa à compra e venda de energia no Ambiente de Contratação Regulada e no Ambiente de Contratação Livre, assim como a outorga de autorizações e concessões para projetos de geração de energia. Essa regulamentação inclui regras referentes aos leilões, aos contratos de comercialização de energia e ao método de repasse dos custos de aquisição de energia elétrica aos consumidores finais.

De acordo com as diretrizes do modelo, (i) todos os agentes compradores de eletricidade devem garantir a contratação de toda a energia (e potência) necessária para o atendimento de 100% de seus mercados ou cargas; e (ii) os agentes vendedores de energia devem fornecer suporte comprobatório (lastro) por meio de garantia física de usinas próprias ou de contratos de compra e venda de energia com terceiros. Os agentes que não cumprirem tais exigências estão sujeito a multas impostas pela ANEEL, por meio da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica ("CCEE"), conforme regras e procedimentos vigentes.

Desde 2005, os autoprodutores, distribuidoras, comercializadoras e consumidores livres são obrigados a notificar o MME, até 1º de agosto de cada ano, a respeito de suas necessidades de contratação de energia para cada um dos cinco anos subsequentes. As distribuidoras devem, ainda, definir os montantes a serem contratados por meio dos leilões, conforme prazos e condições estabelecidos em ato do Ministro de Estado de Minas e Energia.

Além disso, as empresas de distribuição são obrigadas a especificar a parte do montante que pretendem contratar para atender seus consumidores potencialmente livres, ou seja, aqueles que apresentam os requisitos para se tornarem consumidores livres, mas ainda não exerceram essa opção.

O MME estabelece o montante total de energia a ser comercializado no Ambiente de Contratação Regulada e a lista das instalações de geração que terão permissão para participar dos leilões a cada ano.

Leilões de Energia

Os leilões de energia para os novos projetos de geração são realizados 5 anos antes da data de entrega inicial (chamados de leilões "A-5"), e 3 anos antes da data de entrega inicial (chamados de leilões "A-3"). Há também leilões de energia das instalações de geração existentes realizados um ano antes da data da entrega inicial (chamados de leilões "A-1"), e aqueles chamados de "ajustes de mercado" realizados aproximadamente quatro meses antes da data de entrega, notadamente utilizando-se o critério de menor tarifa no julgamento. À ANEEL cabe a realização das licitações no âmbito do ACR, observando as

7.5 - Efeitos relevantes da regulação estatal nas atividades

diretrizes fixadas pelo MME, para contratação de energia elétrica pelas distribuidoras do SIN.

Esta promoção do leilão poderá ser realizada diretamente pela ANEEL ou por delegação à outra instituição como, por exemplo, à CCEE.

Cada empresa geradora que contrate a venda de energia por meio do leilão firmará um CCEAR com cada empresa distribuidora, proporcionalmente à demanda estimada da distribuidora. Os CCEARs dos leilões "A-5" e "A-3" terão um prazo variando de 15 a 30 anos, dependendo do produto ofertado, e os CCEAR dos leilões "A-1" terão um prazo variando entre 3 e 15 anos. Contratos decorrentes dos leilões de ajuste de mercado estarão limitados ao prazo de 2 anos.

Leilões Especiais

A legislação atual também permite que o governo realize alguns leilões especiais, destinados a atender propósitos específicos de política energética.

Estes leilões são realizados para estimular competição entre tecnologias especificas, ou para um projeto específico. Eles são discutidos a seguir:

- Leilão de Projeto Estruturante: a atual legislação dá direito ao governo de promover leilões de projetos específicos que são considerados estratégicos para o país. Este é o caso, por exemplo, dos leilões das usinas do Rio Madeira, a UHE Santo Antônio e a Usina Hidrelétrica Jirau, leiloadas em dezembro de 2007 e maio de 2008, respectivamente, além da Usina Hidrelétrica de Belo Monte, licitada em 2010.

- Leilão de Reserva: o governo ainda pode realizar leilões especiais para contratação de energia de reserva. Esses leilões são totalmente definidos pelo governo (desenho, tipo de energia a ser contratada, demanda do leilão, etc.) e o objetivo principal é aumentar a segurança e a garantia de fornecimento de eletricidade no país. O governo ainda pode realizar leilões especiais para contratação de energia de reserva. Esses leilões são totalmente definidos pelo governo (desenho, tipo de energia a ser contratada, demanda do leilão, etc.) e o objetivo principal é aumentar a segurança e a garantia de fornecimento de eletricidade no país. Até 2013, ocorreram 5 leilões de reserva: o primeiro em 14 de agosto de 2008, o segundo em 14 de dezembro de 2009, o terceiro leilão, em 26 de agosto de 2010, o quarto ocorreu em 18 de agosto de 2011 e o último em 24 de junho de 2013.

Principais Autoridades do Setor Elétrico

Ministério de Minas e Energia – MME

Após a aprovação da Lei do Modelo do Setor Elétrico, o Governo Federal, atuando basicamente por meio do MME, tornou-se responsável pela condução das políticas energéticas do país.

7.5 - Efeitos relevantes da regulação estatal nas atividades

O MME tem como principais obrigações: (i) a formulação e implementação de políticas para o setor energético, de acordo com as diretrizes definidas pelo Conselho Nacional de Política Energética ("CNPE"); (ii) o planejamento do setor energético nacional; (iii) monitoramento da segurança do suprimento de energia elétrica; e (iv) a definição de ações preventivas para restauração da segurança de suprimento no caso de desequilíbrios conjunturais entre oferta e demanda de energia.

Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL

O setor de energia elétrica brasileiro é também regulado pela ANEEL que, após a promulgação da Lei do Modelo do Setor Elétrico, passou a ser a principal responsável por regular e supervisionar o referido setor em linha com a política ditada pelo MME.

As atuais responsabilidades da ANEEL incluem, entre outras:

- fiscalizar concessões para atividades de geração, transmissão e distribuição de energia, inclusive com o controle das tarifas praticadas por referidos agentes;
- supervisionar a prestação de serviços pelas concessionárias e impor as multas aplicáveis;
- promulgar normas para o setor elétrico de acordo com a legislação em vigor;
- implantar e regular a exploração de fontes de energia, inclusive o uso de energia hidrelétrica;
- promover licitações para novas concessões;
- resolver disputas administrativas entre os agentes do setor;
- definir os critérios e a metodologia para determinação de tarifas de distribuição e transmissão;
- supervisionar os critérios e a metodologia para determinação de tarifas de transmissão;
- zelar pelo cumprimento da legislação de defesa da concorrência, monitorando e acompanhando as práticas de mercado dos agentes do setor de energia elétrica; e
- fixar as multas administrativas a serem impostas aos concessionários, permissionários e autorizados de instalações e serviços de energia elétrica, observado o limite, por infração, de 2% do faturamento, ou do valor estimado da energia produzida nos casos de autoprodução e produção independente, correspondente aos últimos 12 meses anteriores à lavratura do auto de infração ou estimados para um período de 12 meses caso o infrator não esteja em operação ou esteja operando por um período inferior a 12 meses.

Conselho Nacional de Política de Energia - CNPE

Em agosto de 1997, o CNPE foi criado para assessorar o Presidente da República no desenvolvimento da política nacional de energia, para otimizar o uso dos recursos de energia do Brasil e para garantir o fornecimento de

7.5 - Efeitos relevantes da regulação estatal nas atividades

energia no País. O CNPE é presidido pelo MME, e a maioria de seus membros é formada por ministros do governo.

Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS

Criado em 1998, o Operador Nacional do Sistema Elétrico ("ONS") é uma entidade de direito privado sem fins lucrativos, constituída por membros associados e participantes, sendo estes os agentes de geração, transmissão, distribuição, consumidores livres, importadores e exportadores de energia elétrica, cuja função é coordenar e controlar a operação das instalações de geração e transmissão do SIN, sob a fiscalização e regulação da ANEEL. A Lei do Modelo do Setor Elétrico concedeu ao governo poder para indicar três diretores para a Diretoria Executiva do ONS.

Os objetivos e as principais responsabilidades do ONS incluem:

- planejamento operacional para o setor de geração e transmissão;
- organização do uso do Sistema Elétrico Interligado Nacional e interligações internacionais;
- garantir aos agentes do setor acesso à rede de transmissão de maneira não discriminatória;
- assistência na expansão do sistema energético;
- propor ao MME os planos e diretrizes para extensões da Rede Básica; e
- apresentação de regras para operação do sistema de transmissão para aprovação da ANEEL.

Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE

Originalmente instituído como sociedade civil sem fins lucrativos, criado e mantido pelos agentes do setor elétrico, o administrador de serviços do Mercado Atacadista de Energia Elétrica ("MAE") atuava com o objetivo de prover todo o suporte administrativo, jurídico e técnico necessário às atividades do MAE. A partir de 2002, ficou sujeito à autorização, regulamentação e fiscalização da ANEEL. O administrador de serviços do MAE era responsável pela contabilização e pela liquidação das diferenças no mercado de energia de curto-prazo entre seus agentes participantes.

Em 12 de agosto de 2004, o Governo Federal editou o Decreto nº 5.177, dispondo sobre a organização, as atribuições e o funcionamento da CCEE. Dessa forma, em 10 de novembro de 2004 o MAE foi sucedido pela CCEE e suas atividades e ativos foram absorvidos por esse novo órgão de mercado.

Um dos principais papéis da CCEE é promover leilões de compra e venda de energia elétrica, por delegação da ANEEL, registrar os volumes de CCEARs, bem como dos contratos firmados no âmbito do ACL, promover o registro de medição, apurar o Preço de Liquidação de Diferenças ("PLD") do Mercado de Curto Prazo por Submercado, efetuar a contabilização dos montantes de energia elétrica comercializados e a liquidação financeira dos valores

7.5 - Efeitos relevantes da regulação estatal nas atividades

decorrentes das operações de compra e venda de energia elétrica realizada no mercado de curto prazo.

A CCEE é integrada por agentes de geração, distribuição, comercialização e consumidores livres.

Empresa de Pesquisa Energética - EPE

Criada em agosto de 2004, a Empresa de Pesquisa Energética ("EPE") é responsável por conduzir pesquisas estratégicas no setor de energia elétrica, inclusive com relação à energia elétrica, petróleo, gás, carvão e fontes energéticas renováveis. As pesquisas realizadas pela EPE são utilizadas para subsidiar o MME em seu papel de elaborador de programas para o setor energético nacional.

Comitê de Monitoramento do Setor de Energia - CMSE

A Lei do Modelo do Setor Elétrico autorizou a criação do Comitê de Monitoramento do Setor Elétrico ("CMSE"), que atua sob a direção do MME. O CMSE é responsável pelo monitoramento das condições de fornecimento do sistema e pela indicação das providências necessárias para a correção de problemas identificados.

Outras instituições: ANA, IBAMA, Órgãos Estaduais e Municipais

A Agência Nacional de Águas ("ANA") é responsável pela regulação do uso da água em lagos e rios sob o domínio federal. Seus objetivos incluem a garantia da qualidade e quantidade da água para atender seus usos múltiplos. Adicionalmente, a ANA deve implementar o Plano Nacional de Monitoramento de Recursos Hídricos, uma série de mecanismos que buscam o uso racional dos recursos hídricos do país.

No que tange aos rios e lagos sob domínio estadual, compete aos órgãos estaduais a implantação dos respectivos Planos Estaduais de Recursos Hídricos, assim como a análise e concessão das outorgas de uso de recursos hídricos.

A ANA, através da Resolução nº 465, de 11 de agosto de 2008, concedeu a outorga de direito de uso de recursos hídricos à MESA, com a finalidade de exploração do potencial de energia hidráulica. Posteriormente, por meio da Resolução nº 167, de 14 de maio de 2012, essa Agência alterou a Resolução nº 465, a fim de conceder a outorga à SAE, e contemplar os níveis d'água e de vazão máximos e mínimos previstos no Projeto Básico Complementar Alternativo (PBCA).

O Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis ("IBAMA"), ligado ao Ministério do Meio Ambiente, é responsável pelo monitoramento e fiscalização ambiental em âmbito federal. O IBAMA é, ainda, responsável pelo licenciamento ambiental das atividades e empreendimentos que produzam impacto ambiental em âmbito regional ou nacional.

7.5 - Efeitos relevantes da regulação estatal nas atividades

Os órgãos e agências ambientais estaduais detêm a competência para realizar o licenciamento ambiental de empreendimentos que causem impacto em áreas protegidas ou que ultrapassem os limites territoriais de um ou mais municípios ou por delegação da União.

Por fim, os órgãos e agências ambientais municipais são responsáveis pelo licenciamento das atividades que impliquem impacto ambiental local ou por delegação do Estado.

Concessões

As empresas ou consórcios que desejem construir e/ou operar instalações, como produtores independentes de energia, com potência acima de 50 MW, transmissão ou distribuição de energia no Brasil devem participar de processos licitatórios, os quais são regulados pela Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 ("Lei de Concessões"). Empresas ou consórcios que desejem atuar em comercialização, geração hidrelétrica com potência superior a 1 MW e igual ou inferior e 50 MW ou geração térmica devem solicitar ao MME ou à ANEEL permissão ou autorização, conforme o caso.

As concessões garantem o direito de gerar, transmitir ou distribuir energia em determinada área de concessão por um período determinado. Esse período é limitado a 35 anos para novas concessões de geração, e 30 anos para novas concessões de transmissão ou distribuição.

A Lei de Concessões estabelece, entre outras coisas, as condições que a concessionária deve cumprir na prestação dos serviços de energia, os direitos dos consumidores e as obrigações da concessionária.

Penalidades

A regulamentação da ANEEL prevê a imposição de sanções contra os agentes do setor e classifica as penalidades com base na natureza e severidade da infração (inclusive advertências, multas, suspensão temporária do direito de participar de processos de licitação para novas concessões, permissões ou autorizações, e caducidade).

Para cada infração, as multas podem chegar a até 2% do faturamento, ou do valor estimado da energia produzida nos casos de auto-produção e produção independente, correspondente aos últimos 12 meses anteriores à lavratura do auto de infração, ou estimados para um período de 12 meses, caso o infrator não esteja em operação ou esteja operando por um período inferior a 12 meses.

Na fixação do valor das multas deverão ser consideradas a abrangência e a gravidade da infração, os danos dela resultantes para o serviço e para os usuários, a vantagem auferida pelo infrator e a existência de sanção anterior nos últimos quatro anos.

7.5 - Efeitos relevantes da regulação estatal nas atividades

Encargos Regulatórios

Os principais encargos do setor elétrico aplicáveis aos agentes de geração são:

- CFURH – Compensação Financeira pelo Uso dos Recursos Hídricos: participação dos estados, distritos e alguns departamentos da União nas receitas resultantes da exploração dos recursos hídricos. Este encargo é pago pelas hidrelétricas, com exceção das PCHs, como uma função da energia produzida (R$/MWh).

- ONS: uma taxa destinada a cobrir os custos das atividades do ONS. A taxa da ONS é paga por todos os seus membros, que são, basicamente, geradoras, transmissoras e distribuidoras.

- P&D – Pesquisa e Desenvolvimento de Eficiência Energética: encargo do setor a ser investido em programas de eficiência energética e estudos de pesquisa e desenvolvimento. Geradores, transmissoras e distribuidoras devem investir anualmente pelo menos 1% de sua receita operacional líquida. A Lei nº 12.111, de 09 de dezembro de 2009, estabeleceu o aumento da alíquota de P&D das distribuidoras em 0,3%, visando o ressarcimento de estados e municípios pela eventual perda de arrecadação com ICMS incidente sobre os combustíveis.

- TFSEE – Taxa de Fiscalização de Serviços de Energia Elétrica: encargo setorial para cobrir os custos de atividade da ANEEL, pago por todos os agentes do setor.

- ESS Energético – Encargo de Serviço de Sistema por razão energética: instituído pela Resolução do CNPE nº 03/2013. O custo do despacho adicional será rateado entre todos os agentes de mercado, proporcionalmente à energia comercializada nos últimos 12 meses, inclusive o mês corrente, de acordo com as normas vigentes, mediante processo de contabilização e liquidação da CCEE, e será cobrado mediante Encargo de Serviços do Sistema por motivo de segurança energética, na forma do disposto no artigo 59 do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004.

- UBP – Uso do Bem Público: taxa pelo direito de concessão pago pelos investidores de hidrelétricas pelo uso do sitio hidrológico para geração de energia. Este pagamento é necessário, pois a concessão de instalação das hidrelétricas pertence à União Federal, e não pode ser cedido sem pagamento.

- TUST – Tarifa de Uso do Sistema de Transmissão: paga por distribuidoras, geradoras e consumidores livres e especiais pelo uso da Rede Básica e revisada anualmente de acordo com a inflação e com a receita anual das empresas de transmissão (que incorpora custos de expansão da própria rede). De acordo com critérios estabelecidos pela ANEEL, proprietários das diferentes partes da rede de transmissão transferiram a coordenação de suas instalações para o ONS em

7.5 - Efeitos relevantes da regulação estatal nas atividades

contrapartida ao recebimento de pagamentos de usuários do sistema de transmissão. Usuários da rede, inclusive geradoras, distribuidoras e consumidores livres e especiais, assinaram contratos com o ONS que lhes conferem o direito de usar a rede de transmissão mediante o pagamento de tarifas. Outras partes da rede que são de propriedade de transmissoras, mas não são consideradas como parte da rede de transmissão são disponibilizadas diretamente aos usuários interessados que pagam uma taxa específica para a empresa de transmissão.

Mecanismo de Realocação de Energia

O Mecanismo de Realocação de Energia ("MRE") é um mecanismo financeiro que visa o compartilhamento dos riscos hidrológicos que afetam os agentes de geração, buscando garantir a otimização dos recursos hidrelétricos do SIN. Este mecanismo abrange as usinas hidrelétricas sujeitas ao despacho centralizado. Opcionalmente, podem participar as Pequenas Centrais Hidrelétricas.

O MRE busca permitir que todas as usinas participantes recebam seus níveis de garantia física independentemente de seus níveis reais de produção de energia, desde que a geração total do MRE não esteja abaixo do total da Garantia Física do Sistema. Em outras palavras, o MRE realoca contabilmente a energia, transferindo o excedente daqueles que geraram além de suas Garantias Físicas para aqueles que geraram abaixo.

A necessidade de instituição do MRE se verifica principalmente pelas grandes dimensões territoriais do Brasil, em que existem diferenças hidrológicas significativas entre as regiões, gerando períodos secos e úmidos não coincidentes. Uma região em período de seca armazena água e, por consequência, gera abaixo da média, enquanto que uma região em período de chuva produz acima da média, resultando nas transferências de energia entre essas regiões.

Outro fator que levou à concepção do MRE é a existência de várias usinas alocadas em cascata, em que o ótimo individual não necessariamente corresponde ao ótimo global do sistema. De forma a otimizar o uso da água, realiza-se o despacho centralizado, e não segundo a decisão dos proprietários de usinas.

O MRE é um mecanismo financeiro desenvolvido por um processo de cinco etapas, que objetiva o compartilhamento dos riscos hidrológicos que afetam os geradores, na busca de garantir a otimização dos recursos hidrelétricos do SIN. Tais etapas são detalhadas abaixo:

- Etapa 1 - aferição se a produção total líquida de energia dentro do MRE alcança os níveis totais de garantia física dos membros do MRE como um todo;
- Etapa 2 - aferição se alguma geradora gerou volumes acima ou abaixo de seus volumes de garantia física, conforme determinados pelo ONS;

7.5 - Efeitos relevantes da regulação estatal nas atividades

- Etapa 3 - caso determinadas geradoras, participantes do MRE, tenham produzido acima de seus respectivos níveis de garantia física, o adicional da energia gerada será alocado a outras geradoras do MRE que não tenham atingido seus níveis de garantia física. Esta alocação do adicional da energia gerada, designada "energia otimizada", é feita, primeiramente, entre as geradoras dentro de uma mesma região e, depois, entre as diferentes regiões, de forma a assegurar que todos os membros do MRE atinjam seus respectivos níveis de garantia física;
- Etapa 4 - se, após o cumprimento da Etapa 3 acima, todos os membros do MRE atingirem seus níveis de garantia física (ou sua energia contratada, para aqueles membros do MRE que não tiverem contratado 100% de sua garantia física), e houver saldo de energia produzida, o adicional da geração regional líquida, designada "energia secundária", deve ser alocado entre as geradoras das diferentes regiões. A energia será negociada pelo preço CCEE prevalecente na região em que tiver sido gerada; e
- Etapa 5 - se, após o cumprimento das Etapas 3 ou 4 acima, todos os membros do MRE não atingirem o nível de garantia física total do MRE, a energia faltante será paga pelos membros do MRE com base no PLD.

Sustentabilidade

A legislação ambiental brasileira adota como premissa a busca pelo uso das melhores práticas de gerenciamento, prevenção e controle da poluição, as quais são garantidas pelos instrumentos de controle da Política Nacional de Meio Ambiente instituída pela Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, regulamentada pelo Decreto nº 99.274, de 6 de junho de 1990.

Dentre esses instrumentos, destaca-se o Licenciamento Ambiental, definido, no inciso I do artigo 2º da Lei Complementar nº 140, de 8 de dezembro de 2011, como "*o procedimento administrativo destinado a licenciar atividades ou empreendimentos utilizadores de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidores ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental*".

O Licenciamento Ambiental é regulado pelas Resoluções 001/86 e 237/97 do Conselho Nacional do Meio Ambiente ("CONAMA"), e compreende, no mínimo, oito fases[1]:

I - Definição pelo órgão ambiental competente, com a participação do empreendedor, dos documentos, projetos e estudos ambientais, necessários ao início do processo de licenciamento correspondente à licença a ser requerida;

II - Requerimento da licença ambiental pelo empreendedor, acompanhado dos documentos, projetos e estudos ambientais pertinentes, dando-se a devida publicidade;

[1] Art. 10, Resolução CONAMA 237/1997.

7.5 - Efeitos relevantes da regulação estatal nas atividades

III - Análise pelo órgão ambiental competente, integrante do SISNAMA - Sistema Nacional do Meio Ambiente, dos documentos, projetos e estudos ambientais apresentados e a realização de vistorias técnicas, quando necessárias;

IV - Solicitação de esclarecimentos e complementações pelo órgão ambiental competente, integrante do SISNAMA, uma única vez, em decorrência da análise dos documentos, projetos e estudos ambientais apresentados, quando couber, podendo haver a reiteração da mesma solicitação caso os esclarecimentos e complementações não tenham sido satisfatórios;

V - Audiência pública, quando couber, de acordo com a regulamentação pertinente;

VI - Solicitação de esclarecimentos e complementações pelo órgão ambiental competente, decorrentes de audiências públicas, quando couber, podendo haver reiteração da solicitação quando os esclarecimentos e complementações não tenham sido satisfatórios;

VII - Emissão de parecer técnico conclusivo e, quando couber, parecer jurídico;

VIII - Deferimento ou indeferimento do pedido de licença, dando-se a devida publicidade.

Em caso de deferimento do pedido de licença, o procedimento de licenciamento ambiental desdobra-se em três licenças, concatenadas umas às outras, de sorte que cada licença está condicionada à emissão de sua licença antecedente e ao cumprimento das respectivas obrigações assumidas, denominadas “Condicionantes”, são elas:

- Licença Prévia (“LP”): é concedida durante o estágio preliminar de planejamento do empreendimento e fornece (i) aprovação para localização e concepção do empreendimento, (ii) a viabilidade ambiental do empreendimento e (iii) os requisitos básicos a serem atendidos durante as fases subsequentes de implementação do empreendimento;

- Licença de Instalação (“LI”): autoriza a instalação do empreendimento, de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados pelas autoridades; e

- Licença de Operação (“LO”): autoriza a operação do empreendimento, após (i) o efetivo cumprimento das licenças descritas acima e (ii) confirmação pelas autoridades de que as medidas de controle ambientais requeridas para a operação tenham sido cumpridas.

A Companhia entende que o licenciamento ambiental é um instrumento hábil e formal de reconhecimento do papel proativo do empreendedor, na medida em que evidencia, publicamente, que suas atividades serão realizadas com a perspectiva de promover a qualidade ambiental e sua sustentabilidade, por

7.5 - Efeitos relevantes da regulação estatal nas atividades

meio de compromisso público, legitimado com a licença social conferida pela sociedade.

Vale apontar que, além da responsabilidade penal e da obrigação de reparar ou indenizar possíveis danos ambientais, a não obtenção das licenças ambientais necessárias ou o não cumprimento das leis e regulamentos ambientais aplicáveis à matéria, pode resultar na aplicação de severas sanções, bem como na aplicação de multas administrativas.

Em atenção ao processo de licenciamento ambiental, a UHE Santo Antônio obteve a Licença Prévia nº 251/2007, emitida em 9 de julho de 2007, e, cumpridas suas condicionantes, a Licença de Instalação nº 540/2008, emitida em 18 de agosto 2008.

A Companhia possui licença ambiental para a operação do empreendimento UHE Santo Antônio, conforme Licença de Operação nº 1.044/2011, emitida pelo IBAMA em 14 de setembro de 2011, que compreende a implementação e operação da usina hidrelétrica no Rio Madeira, considerando uma capacidade instalada de até 3.150MW e energia firme de 2.218MWh erados por meio de 44 turbinas do tipo bulbo e nível da água na cota 70,5m. A Companhia observa o atendimento das condicionantes, e realiza todos os monitoramentos exigidos pelo IBAMA, encaminhando ao órgão relatórios semestrais de acompanhamento das condicionantes.

Dentre as condicionantes, está a obrigação de regularização das reservas legais nas propriedades caracterizadas como remanescentes viáveis, até abril de 2013. Em razão de diversas dificuldades surgiram ao longo do processo, que foram corroboradas pela deficiência e complexidade fundiária da região, a Companhia solicitou ao IBAMA a dilação deste prazo.

A ANEEL, em 2013, aprovou o Projeto Básico Complementar Alternativo (PBCA), que autorizou a instalação de 6 unidades geradoras adicionais na UHE Santo Antônio. Conforme previsto na Licença de Operação nº 1.044/2011, quaisquer alterações no empreendimento deverão ser precedidas de anuência do IBAMA. Assim, a Companhia encaminhou ao IBAMA o documento "Otimização Energética da UHE Santo Antônio - Alteração do NA Máximo de Operação (elevação em 0,80 metros)".

No Parecer Técnico nº 40/2012, o IBAMA avalia que a proposta de motorização adicional e alteamento do reservatório da UHE Santo Antônio se mostra positiva, considerando que o empreendimento já se encontra instalado na região. Contudo, foram solicitadas informações complementares, necessárias para o posicionamento conclusivo sobre a viabilidade ambiental do PBCA. A Companhia vem desde então atendendo às solicitações do IBAMA, e considera que no momento atendeu todas as informações e condições para a manifestação de viabilidade ambiental do PBCA pelo IBAMA.

Cabe ressaltar que a Companhia obteve, em 22 de novembro de 2013, autorização do IBAMA para a instalação das 6 unidades geradores, totalizando

7.5 - Efeitos relevantes da regulação estatal nas atividades

50 (cinquenta) turbinas. Assim, em relação ao PBCA, está pendente apenas a autorização do alteamento do reservatório.

A Companhia detém, ainda, a Licença de Operação nº 129081/COLMAN/SEDAM, referente à linha de transmissão de energia elétrica de 500kV, interligando a UHE Santo Antônio à Subestação Coletora de Porto Velho. A Companhia informa que atua em acordo com as obrigações desta Licença de Operação, atendendo a todas as suas condicionantes.

b. política ambiental do emissor e custos incorridos para o cumprimento da regulação ambiental e, se for o caso, de outras práticas ambientais, inclusive a adesão a padrões internacionais de proteção ambiental

A UHE Santo Antônio foi estruturada para produzir energia elétrica e, ao mesmo tempo, contribuir para o desenvolvimento socioeconômico da região. Por isso, tão importante quanto as suas características técnicas, é o relacionamento que mantém com a comunidade local e que se materializou sob a forma de programas específicos para compensação e mitigação dos impactos sociais, econômicos e ambientais.

A política ambiental da Companhia identifica e gerencia os riscos do negócio e seus impactos ao meio ambiente, sociedade, à saúde e segurança dos profissionais e à qualidade de seus produtos e serviços, com o compromisso de:

- Preservar o ecossistema existente na região da UHE Santo Antônio, nas fases de construção e de operação, abrangendo todos os fatores bióticos (humano, animal e/ou vegetal), e os recursos naturais interdependentes (água, solo, clima etc.);

- Estimular o desenvolvimento econômico e social das comunidades de forma sustentável e plenamente integrada com os recursos naturais;
- Preservar e respeitar os costumes e incentivar as manifestações culturais predominantes nas comunidades locais;

- Os impactos eventualmente causados às comunidades ribeirinhas, índigenas e residentes nas áreas de influência da UHE Santo Antônio e respectivo reservatório, devem ser compensados, com justiça e equilíbrio, de acordo com:

  (i) Os parâmetros previamente estabelecidos e negociados com as Instituições, Pessoas e/ou Famílias afetadas;
  (ii) A Legislação Brasileira sobre o assunto;
  (iii) As Políticas e Padrões de Desempenho de Sustentabilidade Social e Ambiental da *International Finance Corporation* (IFC);

- Os equipamentos sociais, quando afetados, devem ser substituídos ou re-aparelhados com o objetivo de melhorar as atuais condições de segurança, higiene e funcionalidade;

7.5 - Efeitos relevantes da regulação estatal nas atividades

- Todas as atividades devem ser desenvolvidas de acordo com a legislação vigente e com as demandas e/ou condicionantes estabelecidas pelos órgãos licenciadores e fiscalizadores do poder público das esferas federal, estaduais e municipais;

- Estabelecer um gerenciamento sobre as medidas mitigadoras dos riscos à segurança e à saúde, de todas as pessoas envolvidas direta e indiretamente com a UHE Santo Antônio, com metas de melhoria contínua de seus resultados; e

- Disponibilizar, tempestivamente, de forma clara e transparente, todas as informações sobre o andamento das atividades e ações concretas realizadas para o cumprimento dos programas básicos ambientais da UHE Santo Antônio, a todos os segmentos das comunidades afetadas, incluindo os órgãos públicos em geral, a imprensa e o público.

No total, a Companhia terá o investimento de, aproximadamente, R$1,9 bilhões em sustentabilidade, alocados em Compensação Social, Compensação Ambiental, e nos 28 programas que constam do Projeto Básico Ambiental (PBA), inclusive o Programa de Remanejamento da População Atingida, conforme figura abaixo.

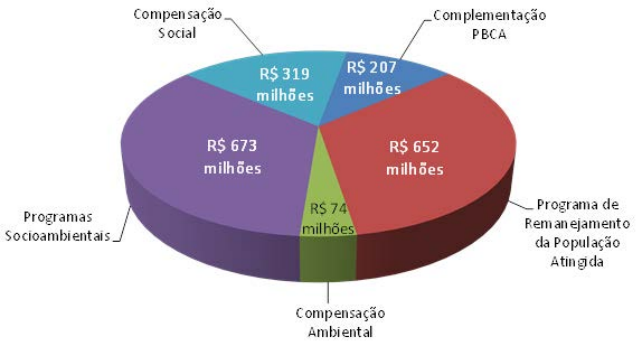

(A) PROGRAMAS SOCIOAMBIENTAIS

A Companhia possui hoje 28 programas de compensação e mitigação socioambiental implantados, oriundos de condicionantes impostas pelo IBAMA.

Seus objetivos são de potencializar os efeitos positivos da usina e reduzir, caso não seja possível neutralizar, o impacto negativo. Os programas são divididos em três modalidades: socioeconômico cultural (para a comunidade); físico (solo, clima, lençol freático e sedimentos); e biótico (flora e fauna aquática e terrestre, qualidade da água, supressão da vegetação e resgate da fauna). O cronograma de implantação foi estabelecido pelo IBAMA e vem sendo atendido pela Companhia.

7.5 - Efeitos relevantes da regulação estatal nas atividades

Abaixo, alguns destes programas:

- resgate e Conservação de Ictiofauna: inédito no país, registrou mais de 900 tipos de peixes no rio Madeira, além de detectar 40 novas espécies.

- Sistema de Monitoramento da Água do Rio Madeira: acompanha 60 parâmetros físicos, químicos e biológicos do Rio Madeira deste o início da construção da usina. Em 2010 evoluiu para o monitoramento em tempo real da qualidade da água, sistema também utilizado pela primeira vez no Brasil. Todo este controle é muito importante, pois a identificação de alterações em indicadores da água permite a adoção de medidas preventivas e corretivas.

- Paleontologia e Arqueologia: a região de Porto Velho abriga um dos principais sítios paleontológico e arqueológico do Brasil. Este programa, implantado em parceria com a Universidade Federal de Rondônia, permitiu o estudo de 20 campos e a recuperação de mais de 20 mil peças. Todas as descobertas foram catalogadas e estão guardadas em um centro permanente de estudos, localizado em Porto Velho.

- conservação de flora: uma das maiores ações ambientais realizadas pela Companhia; tem por objetivo preservar as milhares de espécies de árvores e plantas da área de influência da UHE Santo Antônio. O trabalho consiste na coleta e manejo de mudas e sementes em fase de germinação e é realizado por biólogos, engenheiros florestais e outros especialistas. Para preservar este material, a SAE ampliou a capacidade do viveiro de mudas da Secretaria de Meio Ambiente de Porto Velho para 400 mil mudas.

- resgate da fauna: durante a construção da UHE Santo Antônio, foi desenvolvido intenso trabalho de resgate dos animais que habitavam os locais afetados pelas obras, a fim de transferi-los a locais previamente selecionados e aprovados pelo IBAMA. Dentro desse trabalho foi construído o Centro de Triagem de Animais Silvestres (“Cetas”), estrutura preparada para abrigar, temporariamente, aqueles que se encontravam fragilizados ou sem condições de se locomover. Mais de R$ 3 milhões foram investidos na construção do Cetas para que seu padrão superasse aquele exigido pelo Ibama, que o classificou como o maior e mais avançado centro de triagem de animais silvestres do Brasil.

(B) COMPENSAÇÕES SOCIAIS

A compensação social é um conjunto de ações promovidas pela Companhia destinadas a mitigar impactos regionais à sociedade, infraestrutura e serviços públicos afetados pela instalação do empreendimento.

Neste escopo, foram firmados Protocolos de Intenções com a Prefeitura Municipal de Porto Velho e com o Governo do Estado de Rondônia para

7.5 - Efeitos relevantes da regulação estatal nas atividades

aplicação das verbas na construção de escolas, hospitais, qualificação de servidores, entre outros.

(C) COMPENSAÇÕES AMBIENTAIS

A Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação e estabeleceu critérios e normas para a criação, implantação e gestão das unidades de conservação (espaço territorial e seus recursos ambientais, incluindo as águas jurisdicionais, com características naturais relevantes, legalmente instituído pelo Poder Público, com objetivos de conservação e limites definidos, sob regime especial de administração, ao qual se aplicam garantias adequadas de proteção). Foi criada uma nova forma de indenização (de caráter prévio) pela geração de impactos ambientais negativos não mitigáveis: a compensação ambiental (prevista no seu artigo 36).

No âmbito da UHE Santo Antônio, foi calculada uma compensação ambiental no valor total de R$ 56.159.373,44 (base dez/07), conforme memória de cálculo que segue.

VALOR TOTAL DO EMPREENDIMENTO	**12.198.630.798**
(-) PLANOS E PROGRAMAS	**741.447.650**
Fundiário	325.778.900
Socio Ambiental	415.668.750
(-) SEGUROS E GARANTIAS	**225.308.460**
Seguros	129.702.087
Garantias	95.606.373
VR	**11.231.874.688**
Valor da Compensação 0,50%	**56.159.373,44 ***

* Nas Demonstrações Financeiras de 31 de dezembro de 2013, o valor de Compensação Social está atualizado pelo IPCA.

(D) PACUERA

O Plano Ambiental de Conservação e Uso do Entorno do Reservatório Artificial da UHE Santo Antônio ("PACUERA"), elaborado pela Companhia em observância à Condicionante 2.20 da Licença Prévia nº 251/2007 e Resolução CONAMA 302/02, é um conjunto de diretrizes e proposições com o objetivo de disciplinar a conservação, a recuperação, o uso e ocupação do entorno do reservatório artificial.

Segundo Resolução CONAMA 302/02, entende-se por reservatório artificial a acumulação não natural de água destinada a quaisquer de seus múltiplos usos e, por Área de Preservação Permanente (APP), a área marginal ao redor do reservatório artificial e suas ilhas, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica, a biodiversidade, o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem estar das populações humanas.

A área de estudo definida para o PACUERA da UHE Santo Antônio abrange o reservatório, com 55.622ha, além dos terrenos correspondentes à APP do

7.5 - Efeitos relevantes da regulação estatal nas atividades

reservatório, em um total de aproximadamente 37.377ha, e uma área correspondente à faixa de aproximadamente 2.500 metros delimitada no entorno do reservatório, incorporando total ou parcialmente as otobacias de nível 6. Toda a área objeto do PACUERA encontra-se inserida no município de Porto Velho, ocupando ambas as margens do trecho do rio Madeira onde se forma o reservatório da UHE Santo Antônio.

Conforme descrito no PACUERA, seus objetivos são:

- elaborar Diagnóstico Socioambiental, com base em dados secundários e primários referentes aos diversos componentes ambientais como subsídio para a elaboração de Zoneamento Socioambiental do Entorno do Reservatório e do Zoneamento do Corpo Hídrico (espelho d'água);

- delimitar a Área de Preservação Permanente - APP do Reservatório, a mais adequada a sua proteção e a conservação dos recursos naturais e, sempre que possível condizente com as atuais formas de uso e ocupação do solo;

- delimitar a Área de Entorno do Plano Ambiental considerando a Área de Influência Direta – AID e a Área Diretamente Afetada – ADA definidas no EIA, nas quais serão implementadas as diretrizes de uso das terras e da água estabelecidas, bem como o zoneamento que o integra;

- realizar Zoneamento Socioeconômico e Ambiental do Entorno do reservatório a partir da Análise e interpretação da realidade local;

- realizar Zoneamento do Corpo Hídrico do Reservatório (espelho d'água) a partir da análise e interpretação dos componentes socioeconômicos e ambientais, contemplando a caracterização limnológica e os usos múltiplos (atuais e futuros) da água do reservatório;

- estabelecer, com base em aspectos técnicos e alinhamento com grupos diretamente envolvidos além de instituições competentes, diretrizes de uso e ocupação das terras para o entorno do reservatório, buscando o melhor ordenamento territorial e as melhores práticas de manejo do solo e florestal;

- orientar boas práticas nas atividades hoje existentes na área objeto de estudo, de forma a possibilitar a conservação de territórios de maior valor ambiental, concomitantemente ao uso sustentável dos recursos naturais e à operação da usina além da manutenção das características do reservatório;

- estabelecer, com base em aspectos técnicos e alinhamento aos grupos diretamente envolvidos e instituições competentes, diretrizes de usos das águas, visando à manutenção de sua qualidade; e

7.5 - Efeitos relevantes da regulação estatal nas atividades

- garantir adequação do uso do entorno do reservatório, (incorporando expectativas das partes interessadas) às propostas de Uso e Ocupação do Solo do Plano Diretor de Porto Velho.

(E) RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

A legislação ambiental estabelece padrões de qualidade e de proteção ambiental que devem ser respeitados pelas fontes poluidoras, e que, se violados, podem sujeitar a Companhia a sanções administrativas, civis e criminais.

Sanções Cíveis

O empreendedor, independente da existência de culpa, deverá indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros afetados por suas atividades. Dessa maneira, a responsabilidade civil ambiental é atribuída a quem for responsável, direta ou indiretamente, pelo dano ambiental.

Diante da previsão de responsabilidade civil objetiva ou solidária, estabelecida pela Política Nacional do Meio Ambiente, tem-se, por exemplo, que a contratação de terceiros para prestar qualquer serviço nas unidades de uma determinada companhia pode resultar em responsabilização solidária da Companhia por eventuais danos ambientais causados por terceiros.

Sanções Criminais

Na esfera penal, a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008, ("Lei de Crimes Ambientais"), dispõe sobre as sanções penais derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, imputáveis a pessoas físicas e jurídicas, na medida de sua culpabilidade.

As penas aplicáveis às pessoas jurídicas são: (i) multa, (ii) restritivas de direitos, e (iii) restritivas de liberdade.

As penas restritivas de direitos da pessoa jurídica, por sua vez, podem ser (i) suspensão parcial ou total da atividade, (ii) interdição temporária de estabelecimento, obra ou atividade e (iii) proibição de contratar com o Poder Público, bem como dele obter subsídios, subvenções ou doações.

Adicionalmente, a Lei de Crimes Ambientais prevê a possibilidade de desconsideração da personalidade jurídica, sempre que esta for obstáculo ao ressarcimento de prejuízos causados à qualidade do meio ambiente. Assim, os diretores, administradores e outras pessoas físicas que atuem como prepostos ou mandatários da companhia, que concorrerem para a prática de crimes ambientais atribuídos à companhia, estão também sujeitos, na medida de sua culpabilidade, a penas restritivas de direito e privativas de liberdade.

Conforme mencionado no item 4.3 deste Formulário de Referência, a Companhia é parte em 1 ação penal, em razão da suposta destinação

7.5 - Efeitos relevantes da regulação estatal nas atividades

inadequada (contrariando licença – queima e enterro) de resíduos provenientes da supressão de vegetação na área do lago da UHE Santo Antônio e em procedimento penal instaurado em razão da mortandade de peixes nas ensecadeiras da UHE Santo Antônio.

Sanções Administrativas

A Lei de Crimes Ambientais estabelece também as infrações ao administrativas derivadas de condutas lesivas meio ambiente. Toda ação ou omissão que viole as regras jurídicas de uso, gozo, promoção, proteção e recuperação do meio ambiente é considerada infração administrativa, resultando em sanções administrativas, que abrangem: (i) advertência; (ii) multa simples ou diária, cujo montante pode variar entre R$50,00 e R$50 milhões; (iii) apreensão de produtos; (iv) destruição ou inutilização de produtos; (v) suspensão de venda e fabricação de produtos; (vi) embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas; (vii) suspensão parcial ou total da atividade; (viii) demolição da obra; e/ou (ix) pena restritiva de direitos.

Conforme mencionado no item 4.3 deste Formulário de Referência, a Companhia foi autuada em 11 autos de infração ambiental, todos sendo discutidos administrativamente, no valor total estimado de R$ 24.242 mil.

(F) ADESÃO A PADRÕES INTERNACIONAIS DE SUSTENTABILIDADE

Abaixo algumas iniciativas ambientais adotadas pela Companhia:

a. Princípios do Equador

Os Princípios do Equador são um conjunto de regras e diretrizes estabelecidas em 2003 por um grupo internacional de bancos, juntamente com o International Finance Corporation ("IFC"), subsidiária do Banco Mundial, por meio dos quais se estabeleceu parâmetros socioambientais para a concessão de crédito aos empreendimentos possivelmente lesivos ao meio ambiente.

Há forte tendência para que as instituições financeiras cada vez mais analisem detalhadamente cada empreendimento a ser financiado, a fim de evitar o risco potencial de sua co-responsabilização por eventuais danos ao meio ambiente, bem como evitar o próprio risco do crédito.

Em sua atividade, a Companhia adota os elevados padrões de gestão ambiental e de sustentabilidade previstos nos Princípios do Equador, não tendo firmado ato específico de adesão.

b. Emissão de Créditos de Carbono (ONU)

A UHE Santo Antônio com a operação na cota 70,5m tem uma relação de potência nominal instalada/área de reservatório de 8,88w/m^2, que é o dobro da eficiência energética mínima para gerar créditos de carbono (4W/m^2), graças ao uso da turbina bulbo, responsável por gerar energia utilizando a vazão do rio, dispensando a formação de um grande reservatório.

7.5 - Efeitos relevantes da regulação estatal nas atividades

A Companhia obteve, em 4 de julho de 2013, a autorização para o registro na Organização das Nações Unidas ("ONU") para participar do Mecanismo de Desenvolvimento Limpo ("MDL").

Com o aval da ONU, a UHE Santo Antônio foi a primeira usina de grande porte e em operação comercial no Brasil a gerar efetivamente créditos de carbono para o mercado global. De acordo com a metodologia do MDL, o volume de créditos equivale à quantidade de gases de efeito estufa não emitida na atmosfera, ampliando a oferta de energia gerada de fonte limpa e renovável.

Com essa conquista, a UHE Santo Antônio reafirma seu compromisso de implantar de forma sustentável uma usina de grande porte em plena Amazônia.

c. Hydropower Sustainability Assessment Protocol

A Companhia iniciou, em dezembro de 2013, o processo de avaliação no *Hydropower Sustainability Assessment Protocol* ("Protocolo"), uma ferramenta de avaliação de sustentabilidade usada para medir e orientar o desempenho no setor de energia hidrelétrica.

O Protocolo avalia os quatro estágios principais de desenvolvimento de energia hidrelétrica: fase inicial, preparação, execução e operação. As avaliações dependem de provas objetivas para criar um perfil de sustentabilidade contra cerca de 20 tópicos, dependendo do estágio relevante, cobrindo todos os aspectos da sustentabilidade.

Trata-se de um método para a avaliação de projetos individuais em relação a critérios aplicáveis globalmente, valendo-se de uma série de ferramentas de avaliação aplicável a todas as fases de desenvolvimento de energia hidrelétrica em todos os contextos globais.

O Protocolo busca uma avaliação objetiva baseada em evidências do desempenho de um projeto, elaborado por um avaliador credenciado.

A perspectiva é que o processo de avaliação do empreendimento da UHE Santo Antônio ocorra no início de 2014.

Foram plantadas, nas Áreas de Preservação Permanente (APP) do reservatório, 500 mil mudas produzidas a partir das sementes coletadas na área de influência do reservatório, através do Subprograma de Revegetação de APP, de acordo com o Plano de Recuperação de Áreas Degradadas aprovado pelo IBAMA. Até o mês de fevereiro de 2014, já tinha sido recuperados, aproximadamente, 1.244 hectares. A empresa irá revegetar até 2015, mais 700 hectares de APP.

c. dependência de patentes, marcas, licenças, concessões, franquias, contratos de royalties relevantes para o desenvolvimento das atividades

7.5 - Efeitos relevantes da regulação estatal nas atividades

De acordo com a Instrução CVM nº 480, este campo é facultativo para companhias registradas na categoria B.

7.6 - Receitas relevantes provenientes do exterior

7.6. Em relação aos países dos quais o emissor obtém receitas relevantes, identificar:

a. receita proveniente dos clientes atribuídos ao país sede do emissor e sua participação na receita líquida total do emissor
b. receita proveniente dos clientes atribuídos a cada país estrangeiro e sua participação na receita líquida total do emissor
c. receita total proveniente de países estrangeiros e sua participação na receita líquida total do emissor

De acordo com a Instrução CVM nº 480, este campo é facultativo para companhias registradas na categoria B.

7.7 - Efeitos da regulação estrangeira nas atividades

7.7. Em relação aos países estrangeiros divulgados no item 7.6, informar em que medida o emissor está sujeito à regulação desses países e de que modo tal sujeição afeta os negócios do emissor

De acordo com a Instrução CVM nº 480, este campo é facultativo para companhias registradas na categoria B.

7.8 - Relações de longo prazo relevantes

7.8. Informações sobre relações de longo prazo relevantes do emissor que não figurem em outra parte deste formulário

A Companhia possui relacionamento de longo prazo com o BNDES, que financiou parte relevante dos recursos necessários para a construção da UHE Santo Antônio, por meio do Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 08.2.1120.1, celebrado em 4 de março de 2009 ("Contrato de Financiamento").

Por meio do subcrédito "F" do Contrato de Financiamento, foi aprovada, em conjunto com o BNDES, uma série de projetos relativos a investimentos sociais no entorno da UHE Santo Antônio. Neste âmbito, a SAE realizou ou está executando mais de 25 projetos voltados para a agricultura familiar e/ou para incentivo ao desenvolvimento econômico, no âmbito municipal e estadual. Dentre eles, destacam-se (i) os Projetos Instalação/Monitoramento Mosquiteiros Longa Duração, (ii) Sítio Escola Arqueologia, (iii) Projeto Agroindústrias de Peq. Porte em Rede; (iv) Projeto de Piscicultura; (v) Projeto de Mobilização para o Desenvolvimento Econômico; (vi) Programa de Reinserção Social; (vii) Construção de Restaurante Comunitário; (viii) Construção e Implantação do Módulo Piloto de Escola de Campo Empreendedor; entre outros.

Em relação aos Programas Socioambientais, a SAE executou e vem executando várias ações de apoio, tanto na esfera municipal como estadual. Dentro do Programa Relacionado ao Patrimônio Histórico, Pré-Histórico e Arqueológico (Subprograma de Prospecção e Resgate do Patrimônio Cultural e Arqueológico) a revitalização do trecho tombado (pelo IPHAN - Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional) da Estrada de Ferro Madeira Mamoré encontra-se em fase de execução. Além desse Programa, várias outras ações foram executadas, como por exemplo, a ação de Saúde Pública, Remanejamento da População Atingida, Compensação Social, entre outras. Em resumo, as principais obras realizadas até o momento foram: melhorias e aparelhamentos em 19 unidades de saúde, ampliação e conclusão do construção de 04 unidades básicas de saúde, Centro de Especialidades Médicas, Hospital Regional de Cacoal, reforma e ampliação do Hospital de Base, construção do Hospital Infantil Cosme e Damião , ampliação de atendimento escolar para mais de 6.000 alunos, com investimentos em dez escolas, 53 novas salas de aula e construção da escola em reassentamento rural localizado em Novo Engenho Velho, Rondônia. A SAE implantou ainda 07 reassentamentos, sendo 02 urbanos e 05 rurais. Em 06 deles há o desenvolvimento de ações contínuas de monitoramento da reinserção social, além do apoio às atividades produtivas e doação de implementos e suplementos agrícola, por meio do ATES (Assistência Técnica Social e Ambiental).

7.9 - Outras informações relevantes

7.9. Fornecer outras informações que o emissor julgue relevantes

Conforme já tratado neste item 7, a SAE é uma companhia de propósito específico, que atua única e exclusivamente na implementação da UHE Santo Antônio e seu sistema de transmissão, assim como na condução de todas as atividades necessárias à construção, operação, manutenção e exploração da referida hidrelétrica e seu sistema de transmissão associado.

Assim, a totalidade (100%) da receita operacional líquida da Companhia, em 31 de dezembro de 2013, era oriunda da comercialização de energia elétrica pela SAE.

Fornecedores

A implantação da UHE Santo Antônio depende, em grande parte, do fornecimento de equipamentos e de serviços contratados junto a terceiros especializados. Foram celebrados contratos de fornecimento de equipamento, de prestação de serviços de desenvolvimento e construção com diversos prestadores de serviços.

O principal fornecedor da Companhia é o Consórcio Construtor, contratado para a construção da UHE Santo Antônio.

A atuação dos fornecedores da Companhia é fundamental para o término da implantação da UHE Santo Antônio. A Companhia acredita manter bom relacionamento com esses prestadores de serviços.

Clientes

Os clientes da Companhia resumem-se às contrapartes dos contratos de venda de energia.

A totalidade da energia a ser gerada pelas 44 turbinas da UHE Santo Antônio já foi vendida, sendo que 70% dessa energia foi comercializado no mercado regulado (ACR) – carteira composta por 37 distribuidoras de energia elétrica – até o final de sua concessão e 30% de sua geração está vendida no mercado livre (ACL) – carteira composta, principalmente, por grandes consumidores eletrointensivos (em grande parte dos setores de siderurgia e gases industriais), além de geradores/comercializadores – até 2027 com grandes clientes, que atendem a política de crédito de risco da SAE. A energia a ser gerada pelas 6 turbinas adicionais ainda não foi comercializada pela Companhia. Na data deste Formulário de Referência, encontravam-se em operação 20 turbinas com capacidade instalada de 1.414,00 MW, do total de 50 que serão instaladas até novembro de 2016, totalizando, então, 3.568 MW de capacidade.

A Companhia acredita possuir um bom relacionamento com seus clientes e não tem razões para acreditar que tal dinâmica será alterada durante vigência de seus respectivos contratos.

7.9 - Outras informações relevantes

Concorrentes

Do total da energia ainda não comercializada, a Companhia está sujeita a concorrência de preço por parte de outras geradoras e comercializadoras de energia elétrica.

Seguros

Em 31 de dezembro de 2013, a Companhia possuía os seguintes seguros contratados para atender aos riscos da construção da UHE Santo Antônio:

1. Garantia do Contrato de Construção[1] (Performance Bond)
   Seguradora: Itaú Unibanco
   Vigência: 01/09/2008 a 03/12/2017
   Valor Segurado: R$ 1.874.316.554,66

2. Riscos de Engenharia (*All Risks*)
   Seguradora: Itaú Unibanco
   Vigência: 11/11/2008 a 03/11/2016 (+ 12 meses de Manutenção Ampla)
   Valor Segurado: R$ 12.718.975.000,00

3. Manutenção Garantia
   Seguradora: HDI SEGUROS
   Vigência: 23/03/2011 a 30/11/2017
   Limite Máximo de Indenização: R$ 4.514.745.500,00

4. ALOP (Perda de Receita Antecipada)
   Seguradora: Itaú Seguros
   Vigência: 11/11/2008 a 03/11/2016
   Valor Segurado: R$ 1.630.155.762,00

5. Responsabilidade Civil
   Seguradora: ITAÚ / ALLIANZ
   Vigência: 11/11/2008 a 03/11/2016 e 06/04/2012 a 06/04/2015
   Limite Máximo de Indenização: R$ 10.000.000,00 (1º Risco) + R$ 60.000.000,00 (em excesso ao 1º Risco).

6. Transportes Nacional e Internacional + DSU (Delay Start Up)
   Seguradora: ACE
   Vigência: 31/01/2010 a 31/12/2015
   Seção 1- Transporte Nacional incluin do DSU - Limite Máximo de Indenização : R$ 3.176.314.000,00
   Seção 2- Transporte Internacional incluindo DSU – Importação - Valor Segurado: US$ 309.750.000,00

Em 31 de dezembro de 2013, a Companhia possuía contratados os seguintes seguros para atender aos riscos da operação da UHE Santo Antônio:

1. Garantia do Contrato de Concessão (Performance Bond)

[1] Não consta nas Demonstrações Financeiras, pois é uma garantia emitida pelo Contrato EPC

7.9 - Outras informações relevantes

Seguradora: Itaú Unibanco
Vigência: 07/03/2008 a 11/10/2016
Valor Segurado: R$ 162.500.000,00

2. Riscos Operacionais
   Seguradora: Allianz
   Vigência: 23/03/2013 a 23/04/2014 (em renovação)
   Valor Segurado: 4.771.850.000,00

3. Responsabilidade Civil
   Seguradora: Allianz
   Vigência: 23/03/2013 a 23/03/2015
   Importância Segurada: R$ 70.000.000,00

4. D & O
   Seguradora: AIG
   Vigência: 15/08/2013 a 15/08/2014
   Limite Máximo de Indenização: R$ 70.000.000,00 (sem franquia)

Esclarecimentos Cheias do Rio Madeira – Impactos na UHE Santo Antônio

Com relação às noticias veiculadas na mídia nos últimos dias, a Companhia esclarece que:

a) a ocorrência de eventos hidrológicos excepcionais, como a cheia atual, são fenômenos naturais raros, pouco frequentes e que podem, eventualmente, vir a se repetir durante o período de concessão da Usina Hidrelétrica de Santo Antônio, podem resultar no desligamento obrigatório das turbinas. Entretanto, estas situações foram computadas no cálculo da garantia física da usina[2] não havendo qualquer possibilidade de afetação na sua produção energética média ao longo do seu período de concessão.

b) o desligamento das turbinas da UHE Santo Antônio foi motivado pela determinação do Operador Nacional do Sistema – ONS para que a SAE rebaixasse o seu reservatório para as cotas de, respectivamente, 70,10m, 69,80m e 69,50m, o que resultou em uma diminuição de sua queda mínima operacional, ficando inferior às especificações dos fabricantes quanto à garantia dos equipamentos. Independentemente deste fato, para os atuais valores de vazão, mesmo com o reservatório em seu Nível Máximo Normal (70,50m), as turbinas estariam desligadas, mas sem prejuízo à sua produção energética média, conforme explicitado no item “a” acima.

c) as Turbinas Tipo Bulbo são as tecnologicamente indicadas para aproveitamentos hidrelétricos de baixa queda e de grandes vazões como o caso da UHE Santo Antônio. Funcionando adequadamente em

[2] Garantia física é a quantidade máxima de energia que as usinas hidrelétricas, termelétricas e projetos de importação de energia podem comercializar, conforme estabelecido na Lei nº 10.848/04 e regulamentada pelo artigo 2º do Decreto nº 5.163/04.

7.9 - Outras informações relevantes

baixas quedas, elimina a necessidade da formação de grandes reservatórios e, consequentemente, reduz significativamente os impactos ambientais decorrentes.

d) a condição atual da UHE Santo Antônio é conjuntural e, portanto, não afeta a garantia física da usina, que representa o lastro para cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela SAE nos Ambientes de Contratação Regulado e Livre. No referido período em que as unidades geradoras estiverem desligadas, até que as condições de vazão do Rio Madeira voltem aos parâmetros planejados para a operação da usina e sejam compatíveis para permitir conciliar o nível de operação do reservatório da UHE Santo Antônio. A energia necessária para atingir a Garantia Física é suprida pelo *pool* de geradores hidráulicos do Sistema Interligado Nacional – SIN, a um custo da Tarifa de Energia de Otimização da ordem de R$ 10,54 / MWh, através do Mecanismo de Realocação de Energia – MRE, que visa proteger os geradores do risco hidráulico[3].

e) Por fim, as vazões observadas no Rio Madeira em 08 de março de 2014 correspondem a 54.000 m³/s (54 milhões de litros de água por segundo), volume 20% superior a última maior cheia ocorrida em 1982 e que causou grandes danos a região. Ou seja, a SAE enfrenta uma cheia absolutamente atípica, em relação à vazão observada em tempo de recorrência de 100 anos, caracterizando um evento muito pouco frequente e que infelizmente tem causado impactos em toda a região norte, como no Acre e no Amazonas, Estados que não possuem barragens.

[3] Conforme estabelece a Resolução ANEEL nº 688, de 24 de dezembro de 2003, caso o índice de disponibilidade verificada de uma usina participante do Mecanismo de Realocação de Energia (MRE) seja inferior ao valor de referência considerado no cálculo da respectiva garantia física, a usina estará sujeita à aplicação de Mecanismo de Redução da Garantia Física (MRGF). O MRGF não altera a garantia física de usinas para fins de verificação do lastro de venda de energia elétrica e do limite de contratação, ou seja, não provoca exposição do agente ao pagamento de penalidades por insuficiência de lastro. Isto porque o MRE busca permitir que todas as usinas participantes recebam seus níveis de garantia física, independente de seus níveis reais de produção de energia, desde que a geração total do MRE não esteja abaixo do total da garantia física do sistema.

8.1 - Descrição do Grupo Econômico

8.1 Descrição do grupo econômico em que se insere o emissor, indicando:

a. acionistas controladores diretos e indiretos

A Santo Antônio Energia S.A. é subsidiária integral da Madeira Energia S.A. – MESA, a qual detém a totalidade das 6.127.870.456 ações de emissão da SAE.

As tabelas a seguir apresentam a composição acionária dos acionistas diretos e indiretos da Companhia, na data deste Formulário de Referência:

SAE (CNPJ nº 09.391.823/0001-60)

Acionista	Quantidade de Ações	% Total Ações
Madeira Energia S.A. – MESA	6.127.870.456	100,00

MESA (CNPJ/MF nº 09.068.805/0001-41)

Acionista	Quantidade de Ações	% Total Ações
Furnas Centrais Elétricas S.A.	2.709.201.972	39,00
Caixa Fundo de Investimento em Participações Amazônia Energia	1.389.334.344	20,00
Odebrecht Energia do Brasil S.A.	1.292.080.941	18,60
Andrade Gutierrez Participações S.A.	861.387.294	12,40
Cemig Geração e Transmissão S.A.	694.667.173	10,00
Total	6.946.671.724	100,00

Em razão do Acordo de Acionistas arquivado na sede da MESA, são considerados “Acionistas Controladores” da MESA:

- Caixa Fundo de Investimento em Participações Amazônia Energia;
- Odebrecht Energia do Brasil S.A;
- Andrade Gutierrez Participações S.A.

De acordo com Fato Relevante divulgado pela Cemig Geração e Transmissão S.A., datado de 14 de março de 2014, o Fundo de Investimento em Participações Melbourne, do qual a Cemig Geração e Transmissão S.A. é cotista, celebrou, com a Andrade Gutierrez Participações S.A., na condição de vendedora, Contrato de Compra e Venda de Ações para aquisição, sujeita ao cumprimento de certas condições, de 83% do capital social total e 49% das ações com a direito a voto da SAAG Investimentos S.A.. A SAAG Investimentos S.A. deterá, até a data de conclusão da transação, 12,4% de participação na Madeira Energia S.A. (MESA). Segundo referido Fato Relevante, a conclusão da transação permanece sujeita a outras condições suspensivas, dentre as quais as aprovações pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE) e pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL).

Com relação ao Fato Relevante acima mencionado, a Companhia solicitou, em 19 de março de 2014, informações adicionais sobre referida alteração da

participação indireta, na SAE, da Cemig Geração e Transmissão S.A. e da Andrade Gutierrez Participações S.A., as quais, até a data deste Formulário de Referência, não tinham sido prestadas.

b. controladas e coligadas

A Companhia não detém participação em outras sociedades, sejam controladas ou coligadas.

c. participações do emissor em sociedades do grupo

Não há outras participações da Companhia em sociedades do grupo.

d. participações de sociedades do grupo no emissor

Não há participações de sociedades do grupo na SAE.

e. sociedades sob controle comum

Não há no grupo sociedades sob controle comum.

8.2 - Organograma do Grupo Econômico

8.2 Organograma do grupo econômico em que se insere o emissor

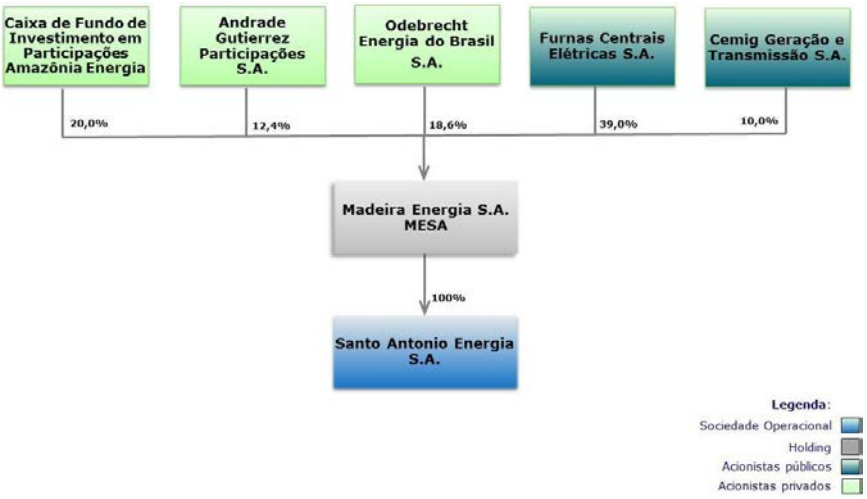

Nota: Sem considerar futura alteração dos acionistas da MESA, ainda sujeita a condições suspensivas, conforme Fato Relevante divulgado pela Cemig Geração e Transmissão S.A., datado de 14 de março de 2014. Para maiores informações sobre referido Fato Relevante, vide item 8.1 deste Formulário de Referência.

8.3 - Operações de reestruturação

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Até a data do presente Formulário de Referência, não houve qualquer evento societário, tais como incorporação, fusão, cisão, incorporação de ações, alienação e aquisição de controle societário, aquisição e alienação de ativos importantes, pelos quais tenham passado a Companhia ou qualquer de suas controladas ou coligadas.

8.4 - Outras informações relevantes

8.4 Fornecer outras informações que o emissor julgue relevantes

Não aplicável. Todas as informações relevantes concernentes ao presente item já foram prestadas pela Companhia nos itens anteriores.

9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes - outros

9.1. Descrição dos bens do ativo não-circulante relevantes para o desenvolvimento das atividades do emissor, indicando em especial:

a. ativos imobilizados, inclusive aqueles objeto de aluguel ou arrendamento, identificando a sua localização

ativos imobilizados da Companhia são todos próprios e estão localizados em Porto Velho - RO, com exceção de alguns móveis e utensílios localizados na sede da Companhia em São Paulo - SP. Eles têm sua composição líquida, nos períodos indicados abaixo, da seguinte maneira:

(em R$)

Ativos Imobilizados	Tipo de Propriedade	Localização	31.12.2013	31.12.2012	31.12.2011
Imobilizado em serviço					
Terrenos	Própria	Porto Velho - RO	52.341.000,00	21.548.000,00	
Reservatórios, barragens e adutoras	Própria	Porto Velho - RO	6.519.706.000,00	6.315.910.000,00	
Edificações, obras civis e benfeitorias	Própria	Porto Velho - RO	1.418.279.000,00	612.078.000,00	
Máquinas e equipamentos	Própria	Porto Velho - RO	2.704.757.000,00	1.068.437.000,00	
Total do imobilizado em serviço			10.695.083.000,00	8.017.973.000,00	
Imobilizado em curso					
Terrenos	Própria	Porto Velho - RO		8.467.000,00	12.825.000,00
Reservatórios, barragens e adutoras	Própria	Porto Velho - RO	1.751.425.000,00	870.406.000,00	4.670.880.000,00
Edificações, obras civis e benfeitorias	Própria	Porto Velho - RO	434.967.000,00	717.713.000,00	950.330.000,00
Máquinas e equipamentos	Própria	Porto Velho - RO	1.841.204.000,00	1.410.503.000,00	1.246.273.000,00
Veículos	Própria	Porto Velho - RO	2.078.000,00	398.000,00	398.000,00
Móveis e utensílios	Própria	Porto Velho - RO e São Paulo - SP	2.748.000,00	2.296.000,00	2.296.000,00
A ratear	Própria	Porto Velho - RO	1.661.417.000,00	1.512.972.000,00	2.759.590.000,00
Material em depósito	Própria	Porto Velho - RO	40.267.000,00	37.020.000,00	14.741.000,00
Adiantamento a fornecedores	Própria	Porto Velho - RO	1.368.484.000,00	1.944.658.000,00	1.847.734.000,00
Outros	Própria	Porto Velho - RO	10.679.000,00	4.946.000,00	4.946.000,00
Total do imobilizado em curso			7.113.269.000,00	6.509.379.000,00	11.510.013.000,00
Total do imobilizado			17.808.352.000,00	14.527.352.000,00	11.510.013.000,00

Observação: As informações prestadas neste item referem-se às demonstrações financeiras individuais da Companhia. Adicionalmente, destaca-se que as informações financeiras são preparadas em milhares de reais, conforme se verifica nas Demonstrações Financeiras da Companhia.

b. patentes, marcas, licenças, concessões, franquias e contratos de transferência de tecnologia, informando:

Em 13 de junho de 2008, foi celebrado com a União e a MESA o Contrato de Concessão, o qual foi aditado em 01 de dezembro de 2008, 23 de agosto de 2010 e 17 de maio de 2011.

9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes - outros

O Contrato de Concessão tem como objeto regular a exploração, pela SAE, do potencial de energia hidráulica da UHE Santo Antônio, bem como das respectivas instalações de transmissão de interesse restrito à usina hidrelétrica.

Com exceção da concessão acima mencionada, a Companhia não conta com patentes, marcas, licenças, franquias e contratos de transferência de tecnologia relevantes para o desenvolvimento de suas atividades.

i. duração

O prazo de duração do Contrato de Concessão é de 35 anos, contados a partir da data de sua assinatura ocorrida em 13 de junho de 2008.

ii. território atingido

A UHE Santo Antônio está localizada no Rio Madeira, município de Porto Velho, Estado de Rondônia.

iii. eventos que podem causar a perda dos direitos relativos a tais ativos

A Lei nº 8.987/95 estabelece as condições que podem levar à perda dos direitos de uma concessionária sobre sua concessão. Em seu artigo 27 está previsto que a transferência de concessão ou do controle societário da concessionária sem prévia anuência do poder concedente implicará a caducidade da concessão. De acordo com o artigo 35 da mesma lei, a concessão também poderá se extinguir nas seguintes situações:

- Advento do termo final do contrato: nesta situação, todos os bens e instalações vinculados à usina hidrelétrica passarão a integrar o patrimônio da União, mediante indenização das parcelas dos investimentos, ainda não amortizados ou depreciados, que tenham sido realizados com o objetivo de garantir a continuidade e atualidade do serviço concedido. O valor será apurado mediante auditoria própria do Poder Concedente;

- Encampação: para atender ao interesse público, mediante lei autorizativa específica, o Poder Concedente poderá promover a encampação dos bens e instalações, após prévio pagamento da indenização das parcelas dos investimentos vinculados a bens e instalações, ainda não amortizados ou depreciados, apurados em auditoria;

- Caducidade: a inexecução total ou parcial do contrato acarretará, a critério do poder concedente, a declaração de caducidade da concessão ou a aplicação das sanções contratuais. A caducidade da concessão poderá se declarada pelo poder concedente quando:

9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes - outros

1. O serviço estiver sendo prestado de forma inadequada ou deficiente, tendo por base as normas, critérios, indicadores e parâmetros definidores da qualidade do serviço;
2. A concessionária descumprir cláusulas contratuais ou disposições legais ou regulamentares concernentes à concessão;
3. A concessionária paralisar o serviço ou concorrer para tanto, ressalvadas as hipóteses decorrentes de caso fortuito ou força maior;
4. A concessionária perder as condições econômicas, técnicas ou operacionais para manter a adequada prestação do serviço concedido;
5. A concessionária não cumprir as penalidades impostas por infrações, nos devidos prazos;
6. A concessionária não atender a intimação do poder concedente no sentido de regularizar a prestação do serviço;
7. A concessionária não atender a intimação do poder concedente para, em 180 dias, apresentar a documentação relativa à regularidade fiscal, no curso da concessão; e
8. A concessionária não efetue o pagamento de 6 (seis) parcelas mensais consecutivas referentes ao valor da outorga.

- Rescisão: a concessionária poderá promover a rescisão do contrato de concessão mediante ação judicial especialmente intentada para esse fim, no caso de descumprimento, pelo Poder Concedente, das normas contratuais. Nessa hipótese, a concessionária não poderá interromper ou paralisar a geração da energia elétrica, enquanto não transitar em julgado a decisão judicial que decretar a extinção do contrato.

- Anulação; e

- Falência ou extinção da empresa concessionária e falecimento ou incapacidade do titular, no caso de empresa individual.

iv. possíveis consequências da perda de tais direitos para o emissor

A decretação da caducidade não acarretará, para o Poder Concedente ou para a Agência Nacional de Energia Elétrica ("ANEEL"), qualquer responsabilidade em relação aos ônus, encargos ou compromissos com terceiros que tenham sido contratados pela concessionária, nem com relação aos empregados da concessionária.

No advento do termo final do Contrato de Concessão, todos os bens e instalações vinculados à UHE Santo Antônio passarão a integrar o patrimônio da União, mediante indenização das parcelas dos investimentos, ainda não amortizados ou depreciados, que tenham sido realizados com o objetivo de garantir a continuidade e atualidade do serviço concedido.

c. as sociedades em que o emissor tenha participação e a respeito delas informar:

9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes - outros

i. denominação social
ii. sede
iii. atividades desenvolvidas
iv. participação do emissor
v. se a sociedade é controlada ou coligada
vi. se possui registro na CVM
vii. valor contábil da participação
viii. valor de mercado da participação conforme a cotação das ações na data de encerramento do exercício social, quando tais ações forem negociadas em mercados organizados de valores mobiliários
ix. valorização ou desvalorização de tal participação, nos 3 últimos exercícios sociais, de acordo com o valor contábil
x. valorização ou desvalorização de tal participação, nos 3 últimos exercícios sociais, de acordo com o valor de mercado, conforme as cotações das ações na data de encerramento de cada exercício social, quando tais ações forem negociadas em mercados organizados
xi. montante de dividendos recebidos nos 3 últimos exercícios sociais
xii. razões para aquisição e manutenção de tal participação

A Companhia não possui participações acionárias em quaisquer sociedades.

9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes / 9.1.a - Ativos imobilizados

Descrição do bem do ativo imobilizado	País de localização	UF de localização	Município de localização	Tipo de propriedade
Terrenos	Brasil	RO	Porto Velho	Própria
Reservatórios, barragens e adutoras	Brasil	RO	Porto Velho	Própria
Máquinas e equipamentos	Brasil	RO	Porto Velho	Própria
Veículos	Brasil	RO	Porto Velho	Própria
Móveis e utensílios	Brasil	RO	Porto Velho	Própria
A ratear	Brasil	RO	Porto Velho	Própria
Material em depósito	Brasil	RO	Porto Velho	Própria
Adiantamento a fornecedores	Brasil	RO	Porto Velho	Própria
Outros	Brasil	RO	Porto Velho	Própria
Terrenos	Brasil	RO	Porto Velho	Própria
Reservatórios, barragens e adutoras	Brasil	RO	Porto Velho	Própria
Edificações, obras civis e benfeitorias	Brasil	RO	Porto Velho	Própria
Máquinas e equipamentos	Brasil	RO	Porto Velho	Própria

9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes / 9.1.b - Patentes, marcas, licenças, concessões, franquias e contratos de transferência de tecnologia

Tipo de ativo	Descrição do ativo	Território atingido	Duração	Eventos que podem causar a perda dos direitos	Consequência da perda dos direitos
Concessões	UHE Santo Antônio	Rio Madeira, município de Porto Velho, Rondônia	35 anos	A Lei nº 8.987/95 estabelece as condições que podem levar à perda dos direitos de uma concessionária sobre sua concessão. Em seu artigo 27 está previsto que a transferência de concessão ou do controle societário da concessionária sem prévia anuência do poder concedente implicará a caducidade da concessão. De acordo com o artigo 35 da mesma lei, a concessão também poderá se extinguir nas seguintes situações:Advento do termo final do contrato,Encampação, Caducidade, Rescisão, Anulação e Falência ou extinção da empresa concessionária e falecimento ou incapacidade do titular, no caso de empresa individual.	A decretação da caducidade não acarretará, para o Poder Concedente ou para a Agência Nacional de Energia Elétrica (“ANEEL”), qualquer responsabilidade em relação aos ônus, encargos ou compromissos com terceiros que tenham sido contratados pela concessionária, nem com relação aos empregados da concessionária. No advento do termo final do Contrato de Concessão, todos os bens e instalações vinculados à UHE Santo Antônio passarão a integrar o patrimônio da União, mediante indenização das parcelas dos investimentos, ainda não amortizados ou depreciados, que tenham sido realizados com o objetivo de garantir a continuidade e atualidade do serviço concedido.

9.2 - Outras informações relevantes

9.2. Fornecer outras informações que o emissor julgue relevantes

A Companhia não tem outras informações que julgue relevantes para este item.

10.1 - Condições financeiras e patrimoniais gerais

10.1. Os diretores devem comentar sobre:

a. condições financeiras e patrimoniais gerais

A Diretoria entende que a Companhia apresenta condições financeiras e patrimoniais adequadas para concluir a implementação da UHE Santo Antônio, desenvolver suas atividades e para cumprir as suas obrigações de curto e médio prazo.

A UHE Santo Antônio teve sua construção iniciada em setembro de 2008 e, após 3 anos, em setembro de 2011, com 58,28% de obras concluídas considerando o projeto de 44 unidades geradoras, recebeu sua licença de operação, iniciando sua operação comercial em março de 2012. A partir de 2013, o projeto de implantação da UHE Santo Antônio passou a contemplar, no total, 50 unidades geradoras, já que, ainda em 2013, a ANEEL aprovou o Projeto Básico Complementar Alternativo (PBCA) e autorizou a instalação de 6 unidades geradoras adicionais.

O ano de 2012 foi caracterizado por ser o primeiro ano de operação comercial da UHE Santo Antônio. Em 2012, entraram em operação 9 turbinas com capacidade de produção de 626 MW. Em 31 de dezembro de 2013, encontravam-se em operação 16 turbinas, com capacidade instalada de 1.139 MW, do total de 50, que serão instaladas até novembro de 2016, totalizando 3.568 MW de capacidade instalada.

Para a obtenção dos recursos necessários para fazer frente à construção e implantação da UHE Santo Antônio, a Companhia utiliza operações de financiamento de longo prazo na modalidade *project finance* e emissões de debêntures, por meio das quais o montante de cada dívida é dimensionado de acordo com o fluxo de receitas provenientes, respeitando o índice de cobertura do serviço da dívida da Companhia definido pelos financiadores e pelos debenturistas, adequado à capacidade de pagamento das dívidas.

Em dezembro de 2013, a Companhia possuía saldo de dívidas demonstrado abaixo:

CREDOR	*(R$ mil)*
BNDES	4.487.985
Banco repassadores de recursos do BNDES	4.643.248
Debenturistas da 1ª emissão	1.741.897
Debenturistas da 2ª emissão	444.828
FNO	603.870
Custo de Transação a amortizar – BNDES	(22.321)
Custo de Transação a amortizar – Debêntures	(6.303)
TOTAL	**11.893.204**

(R$ mil)	2013	2012	2011
Dívida Bruta	11.893.204	9.045.870	7.590.946
Disponibilidades	293.377	105.243	449.777
Dívida Líquida	**11.599.827**	**8.940.627**	**7.141.169**

10.1 - Condições financeiras e patrimoniais gerais

Em 31 de dezembro de 2013, o saldo da dívida bruta da Companhia totalizava R$ 11.893 milhões (R$ 9.046 milhões em 31 de dezembro de 2012 e R$ 7.591 milhões em 31 de dezembro de 2011), e a posição de caixa e títulos e valores mobiliários era de R$ 293 milhões (R$ 105 milhões em 31 de dezembro de 2012 e R$ 450 milhões em 31 de dezembro de 2011). Como resultado, a dívida líquida (dívida bruta descontada das disponibilidades da Companhia), em 31 de dezembro de 2013, correspondia a R$ 11.600 milhões (R$ 8.941 milhões em 31 de dezembro de 2012 e R$ 7.141 milhões em 31 de dezembro de 2011).

Ao final de 2013, a dívida bruta totalizou R$ 11.893 milhões, um aumento de 31% na comparação com 2012. A Diretoria entende que isto ocorreu principalmente devido à contratação de novas dívidas, no montante de R$ 1.230 milhões, conforme abaixo mencionado.

A Companhia monitora o indicador "Dívida Líquida / Patrimônio Líquido", o qual é utilizado como métrica de alavancagem da Companhia. Nos termos da escritura da 1ª emissão privada de debêntures da Companhia, este indicador deve ser mantido em um valor inferior a 3,5. A Companhia tem respeitado esta restrição, como demonstrado abaixo:

(R$ mil)	2013	2012	2011
Dívida Líquida	11.599.827	8.940.627	7.141.169
Patrimônio Líquido (PL)	5.869.033	5.067.006	3.711.729
Dívida Líquida / PL	**1,98**	**1,76**	**1,92**

A Diretoria da Companhia entende que o índice de alavancagem da Companhia (razão entre Ativo Total e Patrimônio Líquido) teve um aumento passando de 3,07, em 31 de dezembro de 2012, para 3,35, em 31 de dezembro de 2013, principalmente em virtude das novas emissões de debêntures (debêntures da 2ª emissão no valor de R$ 420 milhões, integralização, pelo Fundo de Investimento do Fundo de Garantia de Tempo de Serviço ("FI-FGTS"), das debêntures da 2ª série da 1ª emissão da Companhia no montante de R$ 809 milhões) e contratação de financiamentos suplementares junto ao BNDES e bancos repassadores de recursos do BNDES, no valor de R$ 810 milhões (R$ 800 milhões referentes à captação do financiamento suplementar e R$ 10 milhões referentes ao sub-crédito "F", ambos captados com o BNDES).

R$ mil	2013	2012	2011
Ativo Total	19.679.341	15.542.550	12.406.216
Patrimônio Líquido	5.869.033	5.067.006	3.711.729
Ativo Total / PL	3,35	3,07	3,34

O Capital Circulante Líquido (CCL), que corresponde ao Ativo Circulante subtraído do Passivo Circulante, evoluiu como segue:

R$ mil	2013	2012	2011
Ativo Circulante	695.870	320.704	519.256
Passivo Circulante	900.365	707.995	444.971
CCL	(204.495)	(387.291)	74.285

10.1 - Condições financeiras e patrimoniais gerais

Deve-se ressaltar que a Companhia é uma sociedade de propósito específico e ainda se encontra em fase de implantação, de modo que este indicador pode apresentar distorções. Na fase que a Companhia se encontra, a geração operacional de caixa é também utilizada como fonte para construção da UHE Santo Antônio, isto é, há uma tendência de que se apresente um número relativamente baixo de caixa e disponibilidades. Para atualização do capital circulante negativo apresentado ao final do exercício de 2013, a Companhia conta com o aporte de seus acionistas, bem como linha de crédito suplementar com perfil de longo prazo e pré-aprovada no montante de R$ 1.990 milhões do quais R$ 800 milhões já foram liberados em 2013.

A Diretoria da Companhia entende que o resultado líquido alcançado pela Companhia em 2013 foi diretamente influenciado pela entrada em operação de 7 novas turbinas. O acréscimo no volume de venda de energia resultou em crescimento da receita em R$ 958 milhões, aumento dos custos com encargos do uso do sistema de transmissão em R$ 177 milhões, 160% superior a 2012 e aumento da apropriação das despesas financeiras em R$ 215 milhões, 228% superior a 2012. Além disso, o resultado de 2013 foi impactado pelo volume de recompra de energia em razão do atraso da entrada em operação das máquinas em relação aos 1º e 2º termos aditivos ao Contrato de Concessão celebrado com a ANEEL. Em 2013, a Companhia gerou EBITDA conforme definido na seção 3.2 de R$ 503 milhões, ou R$ 432 milhões acima do verificado em 2012, quando a Companhia gerou EBITDA de R$ 71 milhões, e apresentou Prejuízo Líquido de R$ 13 milhões, 50% inferior ao ano de 2012, de R$ 26 milhões.

Gestão de Capital

A Diretoria monitora o endividamento com base no Índice de Cobertura do Serviço da Dívida ("ICSD"), conforme estabelecido em seus contratos de financiamento e escrituras de emissões de debêntures. Esse índice corresponde a EBITDA menos IRPJ e CSLL dividido pelo Serviço da Dívida (amortização de principal acrescido de pagamento de juros). Os limites deste índice são:

- ICSD ≥ 1,2 de 2014 até 2024;
- ICSD ≥ 1,3 até de 2025 até a liquidação das dívidas (junho/2038).

A Companhia realiza a gestão de caixa, de modo a evitar a ocorrência de descasamento em seu fluxo de caixa, que afete sua capacidade de pagamento. O monitoramento da liquidez é realizado principalmente pela projeção de fluxo de caixa de 12 meses.

A gestão de endividamento financeiro e liquidez deverá, ainda, considerar os *covenants* financeiros contratuais, contemplando uma margem de segurança para que os mesmos não sejam excedidos.

A tesouraria da Companhia é responsável pela elaboração do plano de contingência que contemple as ações necessárias para solucionar eventual ocorrência desta natureza.

10.1 - Condições financeiras e patrimoniais gerais

b. estrutura de capital e possibilidade de resgate de ações ou quotas, indicando (i) hipóteses de resgate; (ii) fórmula de cálculo do valor de resgate

A estrutura de capital da Companhia evoluiu como segue:

(R$ mil)	**2013**	**2012**	**2011**
Patrimônio Líquido (PL)	5.869.033	5.067.006	3.711.729
Passivo Circulante + Não Circulante	13.810.308	10.475.544	8.694.487
Total Passivo e PL	**19.679.341**	**15.542.550**	**12.406.216**

Estrutura de Capital	**2013**	**2012**	**2011**
Capital Próprio	29,82%	32,60%	29,92%
Capital Terceiros	70,18%	67,40%	70,08%

O patrimônio líquido da Companhia, em 31 de dezembro de 2013, era de R$ 5.869 milhões, o que significa um aumento de 16%, ou R$ 802 milhões, em relação ao patrimônio líquido em 31 de dezembro de 2012, principalmente em função do aumento de capital no valor de R$ 815 milhões a partir da subscrição e integralização, pela MESA, de 815.000.000 ações ao longo de 2013. Para o período de 2012, o patrimônio líquido da Companhia era de R$ 5.067 milhões, o que significa um aumento de 36,5%, ou R$ 1.355 milhões, em relação ao patrimônio líquido em 31 de dezembro de 2011, principalmente em função do aumento de capital no valor de R$ 1.388 milhões a partir da subscrição e integralização, pela MESA, de 1.388.230.000 ações ao longo de 2012.

Na data deste Formulário de Referência, o capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, era representado por 5.927.870.456 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, todas de titularidade de MESA. A Companhia não possui ações preferenciais de sua emissão.

Não há hipóteses de resgate de ações de emissão da Companhia previstas em seu Estatuto Social, além daquelas legalmente previstas.

c. capacidade de pagamento em relação aos compromissos financeiros assumidos

Os Diretores da Companhia acreditam que a geração operacional de caixa da Companhia, somada às disponibilidades e aportes de capital de seu acionista MESA, são suficientes para atender aos compromissos financeiros contratados. Com relação às parcelas das dívidas com vencimento no exercício de 2014, que correspondiam a um valor de R$ 235 milhões em 31 de dezembro de 2013 (passivo circulante / empréstimos e financiamentos + debêntures), a dívida será servida, em grande parte, por aportes de capital pela MESA e pelas disponibilidades da Companhia, que, em 31 de dezembro de 2013, eram de R$ 293 milhões, correspondentes ao caixa e equivalentes de caixa somados aos investimentos em títulos e valores mobiliários de curto prazo.

10.1 - Condições financeiras e patrimoniais gerais

Nos exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2011, 2012 e 2013, a Companhia cumpriu integral e pontualmente todos os seus compromissos financeiros.

A Companhia não possui classificação de risco (*rating*).

Plano de Gestão de Endividamento

Para maiores detalhes sobre o Plano de Gestão de Endividamento da Companhia, veja o item 10.1(f) deste Formulário de Referência.

d. fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não-circulantes utilizadas

As fontes de financiamento para capital de giro e investimento em ativos não circulantes foram por meio de captação de empréstimos, geração operacional de caixa e, se houver conforme necessidades que surgiram, aportes de capital.

O investimento mais relevante em ativos não circulantes consiste no projeto de implantação da UHE Santo Antônio. O referido investimento tem sido financiado por aporte dos acionistas, fluxo de caixa próprio e pelas seguintes linhas de crédito bancárias e emissões: linhas do BNDES de longo prazo, repasse de recursos do BNDES por bancos repassadores, financiamento do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte ("FNO") e suas 1ª e 2ª emissões de debêntures.

CREDOR	*(R$ mil)*
BNDES	4.487.985
Banco repassadores de recursos do BNDES	4.643.248
Debenturistas da 1ª emissão	1.741.897
Debenturistas da 2ª emissão	444.828
FNO	603.870
Custo de Transação a amortizar – BNDES	(22.321)
Custo de Transação a amortizar – Debêntures	(6.303)
TOTAL	**11.893.204**

Em 31 de dezembro de 2013, a Companhia contabilizava exigíveis em montante de R$ 11.893 milhões em financiamentos e emissões de debêntures (R$ 9.046 milhões em 31 de dezembro de 2012 e R$ 7.591 milhões em 31 de dezembro de 2011).

Para maiores informações acerca dos nossos contratos financeiros e do nosso endividamento, vide seção 10.1(f) deste Formulário de Referência.

e. fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não-circulantes que pretende utilizar para cobertura de deficiências de liquidez

Além dos recursos oriundos de financiamentos já contratados e da 3ª emissão pública de debêntures de infraestrutura, não conversíveis em ações, ainda não

10.1 - Condições financeiras e patrimoniais gerais

concluída, todos os recursos a serem utilizados, pela Companhia, para capital de giro e para investimentos em ativos não-circulantes serão oriundos da geração interna de caixa da Companhia e, se houver necessidade, de aportes de capital por seu acionista.

f. níveis de endividamento e as características de tais dívidas, descrevendo ainda (i) contratos de empréstimo e financiamento relevantes; (ii) outras relações de longo prazo com instituições financeiras; (iii) grau de subordinação entre as dívidas; e (iv) eventuais restrições impostas à companhia em relação a limites de endividamento e contratação de novas dívidas, à distribuição de dividendos, à alienação de controle societário

Para fazer frente ao investimento adicional na UHE Santo Antônio, em 2013, foi contratado um financiamento suplementar de R$ 1.990 milhões junto ao BNDES e bancos repassadores, dos quais R$ 800 milhões foram liberados em 2013. Adicionalmente, houve integralização, pelo FI-FGTS, das debêntures da 2ª série da 1ª emissão da SAE, no montante de R$ 809 milhões, assim como houve, ainda em 2013, a 2ª emissão de debêntures da Companhia, perfazendo o valor total, na respectiva data de emissão, de R$ 420 milhões.

Adicionalmente, a Companhia tem como alternativa, para captar recursos adicionais para o projeto de implantação da UHE Santo Antônio, realizar a 3ª emissão pública, no mercado de capitais brasileiro, de debêntures de infraestrutura, não conversíveis em ações, no valor de até R$ 700 milhões. Fator positivo para emissão das debêntures acima mencionada é o aumento do endividamento apenas de longo prazo e a captação de recursos sem os custos de intermediação financeira, por meio do mercado de capitais.

A Diretoria acredita que a geração interna de caixa da Companhia, juntamente com os instrumentos mencionados neste item e no item 10.1(d), serão suficientes para equacionar satisfatoriamente seus compromissos.

Níveis de Endividamento

Em 31 de dezembro de 2013, o saldo da dívida bruta da SAE era de R$ 11.893 milhões, sendo que R$ 235 milhões representavam dívidas de curto prazo e R$ 11.658 milhões correspondiam a dívidas de longo prazo. A SAE não contava, na referida data, com qualquer dívida indexada em moeda estrangeira.

10.1 - Condições financeiras e patrimoniais gerais

	31/12/2013			31/12/2012	31/12/2011
Agente Financiador	Total Circulante	Total Não Circulante	Total	Total	Total
BNDES	112.973	4.375.012	4.487.985	3.789.125	3.495.042
BNDES repasse	118.767	4.524.481	4.643.248	3.892.367	3.547.837
1ª Emissão Debênture	-	1.741.897	1.741.897	789.047	-
2ª Emissão Debênture	214	444.614	444.828	-	-
FNO	2.831	601.039	603.870	575.331	548.067
Custo de Transação a Amortizar	-	(28.624)	(28.624)	-	-
	234.785	11.658.419	11.893.204	9.045.870	7.590.946

Gestão do Endividamento

A Companhia busca gerir seu endividamento com vistas à (1) melhoria de sua estrutura de capital e (2) obtenção de financiamento para o seu crescimento estratégico em condições favoráveis de mercado. Nos últimos três anos, o custo médio de captação passou de 9,83% a.a. em 2011, para 9,64% a.a. em 2012. E em 2013, o custo médio de captação caiu 45 pontos percentuais, passando para 9,19% a.a.

Em 2013, como parte de seu plano de gestão do endividamento, foram firmados os seguintes financiamentos:

- Em 28 de agosto de 2013, a SAE celebrou o Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 12.2.1307.1, no valor de R$ 995 milhões. Desse valor, R$ 400 milhões já tinham sido liberados, em 2013, para utilização no projeto.

- Em 28 de agosto de 2013, a SAE celebrou o Contrato de Abertura de Crédito para Financiamento Mediante Repasse Contratado com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES nº 01/2013, no valor de R$ 995 milhões. Desse valor, R$ 400 milhões já tinham sido liberados, em 2013, para utilização no projeto.

Adicionalmente, em 2013 também foram emitidas, pela Companhia, debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional real e fidejussória, em série única, para distribuição pública com esforços restritos de colocação, da 2ª emissão, no valor de R$ 420 milhões.

Em 2012, foi realizada a 1ª emissão privada de debêntures simples, não conversíveis em ações, em duas séries, da espécie com garantia real e com garantias adicionais, no valor de R$ 1.520 milhões, as quais foram subscritas e integralizadas, em 2012 e 2013, pelo FI-FGTS.

Estas iniciativas permitiram que a Companhia cumprisse com todas as suas obrigações, fazendo com que os investimentos programados para 2013 fossem concluídos. O caixa e equivalentes de caixa, somados a títulos e valores

10.1 - Condições financeiras e patrimoniais gerais

mobiliários da Companhia, totalizaram R$ 293 milhões em 31 de dezembro de 2013. No mesmo ano a dívida líquida ficou em R$ 11.600 milhões, um aumento de 30% em relação a 2012, que foi de R$ 8.941 milhões.

i. contratos de empréstimo e financiamento relevantes

Os contratos de empréstimos e financiamentos relevantes da Companhia têm as seguintes características, conforme identificado na nota explicativa nº 15 às demonstrações financeiras padronizadas de 2013 e 2012.

Financiamentos Bancários – Posição 31 de dezembro

(R$ mil)	2013	2012	2011	Vencimento	Indexador	Spread
BNDES	4.487.985	3.789.125	3.495.042	Mar/34	TJLP	2,4% a 3,8% a.a.
Repasses do BNDES	4.643.248	3.892.367	3.547.837	Mar/34	TJLP	2,4% a 3,8% a.a
FNO	603.870	575.331	548.067	Nov/30	n/a	10% a.a.*
Custos de Transação a Amortizar	(22.321)					
TOTAL	9.712.782	8.256.823	7.590.946			

* Com bônus de adimplência de 15%

O cronograma de previsão de pagamento dos empréstimos e financiamentos não circulante está apresentado a seguir:

Principal e Encargos (R$ mil)	2015	2016	2017	2018	2019	Após 2020	Total
BNDES e Repasses do BNDES*	355.582	384.366	430.433	476.499	480.361	6.749.931	8.877.172
FNO	26.510	39.782	39.857	39.857	39.857	415.176	601.039
Total	**382.092**	**424.148**	**470.290**	**516.356**	**520.218**	**7.165.107**	**9.478.211**

* Os Custos de Transação a Amortizar foram deduzidos da previsão de pagamento.

Os contratos de empréstimos e financiamentos referidos na tabela acima se encontram descritos a seguir:

(a) Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 08.2.1120.1

Em 04 de março de 2009, a Companhia firmou com o BNDES o Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 08.2.1120.1, no montante total de R$ 3.093 milhões, com vencimento final em 15 de março de 2034 e taxa de juros de TJLP + 2,4% ao ano.

Trata-se de financiamento com garantia real, sendo as garantias, descritas a seguir, compartilhadas com os bancos repassadores de recursos do BNDES, com o FNO e com os titulares das debêntures da 1ª e 2ª emissões da SAE.

a) penhor sobre a totalidade das ações de emissão da Companhia detidas pela MESA;

10.1 - Condições financeiras e patrimoniais gerais

b) cessão fiduciária, pela SAE, dos direitos emergentes da concessão de que a Companhia é titular em decorrência do Contrato de Concessão, incluindo quaisquer direitos e/ou receitas que sejam decorrentes do projeto, dentre os quais: (i) os direitos creditórios de titularidade da Companhia decorrentes dos seguintes contratos, inclusive a totalidade da receita e os direitos supervenientes de crédito deles provenientes: Contratos de Compra e Venda de Energia no Ambiente Regulado ("CCEAR"), Contratos de Compra e Venda de Energia ("CCVE") e Contratos de Compra de Reduções de Emissão de Carbono ("CCREC") já celebrados e que vierem a ser firmados pela SAE; (ii) os direitos creditórios de contas correntes vinculadas de titularidade da Companhia;

c) cessão fiduciária, pela MESA, dos direitos creditórios de sua titularidade decorrentes do contrato de suporte de acionistas para cobertura de insuficiências e do contrato de suporte de acionistas, ou, ainda, quaisquer outros direitos, recursos, valores, aportes de capital e/ou receitas que sejam decorrentes dos referidos contratos, bem como os direitos creditórios de conta corrente vinculada de titularidade da MESA.

Adicionalmente, também foram firmados com os credores da SAE (i) o contrato de suporte de acionistas para cobertura de insuficiências, por meio do qual os acionistas de MESA são obrigados a aportar recursos necessários para a conclusão do projeto de implantação da UHE Santo Antônio; e (ii) contrato de suporte de acionistas, por meio do qual a Andrade Gutierrez Participações S.A., Caixa Fundo de Investimento em Participações Amazônia Energia e Odebrecht Energia do Brasil S.A. se obrigam a aportar capital recursos necessários para pagamento de algumas dívidas vencidas da Companhia, entre as quais, este contrato de financiamento firmado com o BNDES, em montante equivalente a 51% da dívida vencida.

Por fim, este financiamento também conta com fiança prestada por Centrais Elétricas Brasileiras S.A. e Companhia Energética de Minas Gerais, sendo a responsabilidade de cada fiador limitada a, respectivamente, 39% e 10% da dívida.

Este contrato inclui como principais eventos de vencimento antecipado (*default*) o descumprimento dos seguintes *covenants* financeiros:

- Índice de Cobertura do Serviço da Dívida mínimo em 1,2x de 2014 até 2024, e em 1,3x de 2025 até o final da liquidação dos financiamentos;

- Índice de Capitalização (Patrimônio Líquido / Ativo Total) igual ou superior a 20% até a entrada em operação comercial do projeto e após a entrada da operação comercial do projeto Índice de Capitalização (Patrimônio Líquido / Ativo Total) igual ou superior a 25%;

- Aplicar os recursos dos financiamentos unicamente na execução do projeto de implantação da UHE Santo Antônio;

- Sem prévia e expressa autorização dos credores, não realizar

10.1 - Condições financeiras e patrimoniais gerais

distribuição de dividendos ou pagamento de juros sobre capital próprio, cujo valor isoladamente ou em conjunto, supere o mínimo obrigatório;

- Não constituir garantias de qualquer espécie com outros credores;

- Não firmar contrato de mútuo com acionistas, diretos ou indiretos, com pessoas físicas ou jurídicas, componentes do grupo econômico a que pertença a SAE; e

- Exigir do Consórcio Construtor Santo Antônio, formado por Construtora Norberto Odebrecht S.A., Construtora Andrade Gutierrez S.A., Alstom Brasil Energia e Transporte Ltda., Bardella S.A. Industrias Mecânicas, Alstom Grid Energia Ltda., Siemens Ltda., Andritz Hydro Brasil Ltda., Voith Hydro Ltda. e Odebrecht Serviços e Participações S.A., a contratação de seguro-garantia de fiel cumprimento das obrigações contratuais, na modalidade de executante construtor e perfeito funcionamento (*performance bond*), até que a última unidade geradora do projeto de implantação da UHE Santo Antônio inicie sua operação comercial e pelo período de 24 meses após a emissão do certificado de aceitação provisória de cada unidade geradora do projeto, que contemple um nível mínimo de cobertura de 15%, conforme previsto no contrato de construção da UHE Santo Antônio, bem como sua renovação conforme sua periodicidade.

- Não conceder preferência a outros créditos, não fazer amortização de ações, não emitir debêntures excetuada as Debêntures de Infraestrutura no valor de até R$ 700 milhões.

- Protesto legítimo de títulos contra a Companhia em montante individual ou agregado superior a R$ 20.000.000,00, salvo se for validamente comprovado pela Companhia que (i) o protesto foi efetuado por erro ou má fé de terceiros, desde que tal erro ou má fé tenha sido comprovado pela Companhia dentro do prazo de 30 dias contados da data do respectivo evento (ii) o protesto foi cancelado no prazo legal, ou ainda (iii) foram prestadas garantias em juízo;

- Não constituir, salvo autorização prévia e expressa do BNDES, garantias de qualquer espécie em operações com outros credores, sem que as mesmas garantias sejam oferecidas ao BNDES, excetuando-se as garantias relativas aos negócios de gestão ordinária da Companhia. Nas hipóteses de prestação de garantia em operações relativas aos negócios de gestão ordinária da Companhia cujo valor seja superior a R$ 100.000.000,00, a SAE deverá enviar comunicação, por escrito, ao BNDES, no prazo de até 5 dias úteis contados da data de constituição de tal garantia.

10.1 - Condições financeiras e patrimoniais gerais

(b) Contrato de Abertura de Crédito para Financiamento Mediante Repasse Contratado com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES Nº 01/2009

Em 04 de março de 2009, a Companhia firmou com o Banco Santander (Brasil) S.A., o Banco do Brasil S.A., o Banco Bradesco S.A., o Itaú Unibanco S.A. (sucessor do Banco Itaú BBA S.A.), a Caixa Econômica Federal, o BES Investimento do Brasil S.A. – Banco de Investimento, o Banco do Nordeste do Brasil S.A. e o Banco da Amazônia S.A. o Contrato de Abertura de Crédito para Financiamento Mediante Repasse Contratado com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES Nº 01/2009, no montante total de R$ 3.043 milhões, com vencimento final em 15 de março de 2034 e taxas de juros como seguem:

- TJLP + 3,8% ao ano até entrada em operação comercial da 22ª turbina
- TJLP + 3,3% ao ano até *entrada em operação comercial do projeto*[1] (50ª turbina em operação)
- TJLP + 2,8% ao ano após operação comercial do projeto

Trata-se de financiamento com garantia real, sendo as garantias, descritas a seguir, compartilhadas com o BNDES, com o FNO e com os titulares das debêntures da 1ª e 2ª emissões da SAE.

a) penhor sobre a totalidade das ações de emissão da Companhia detidas pela MESA;

b) cessão fiduciária, pela SAE, dos direitos emergentes da concessão de que a Companhia é titular em decorrência do Contrato de Concessão, incluindo quaisquer direitos e/ou receitas que sejam decorrentes do projeto, dentre os quais: (i) os direitos creditórios de titularidade da Companhia decorrentes dos seguintes contratos, inclusive a totalidade da receita e os direitos supervenientes de crédito deles provenientes: CCEARs, CCVEs e CCRECs já celebrados e que vierem a ser firmados

[1] Abaixo, estão listados os marcos da entrada em operação comercial do projeto: apresentação pela SAE da LO, oficialmente publicada, expedida pelo órgão ambiental competente; comprovação da entrada em operação comercial da 44ª unidade geradora do Projeto, com a devida obtenção do Certificado de Regularidade da ANEEL, ou, caso devidamente aprovada pelo MME a alteração do projeto ora financiado para que este passe a contar com as 6 novas unidades geradoras, comprovação da entrada em operação comercial da 50ª unidade geradora, com a devida obtenção do Certificado de Regularidade da ANEEL; comprovação da existência de recursos nas Contas-Reserva com valores equivalentes ao Saldo Integral Mínimo do Serviço da Dívida 1, ao Saldo Integral Mínimo do Serviço da Dívida 2, ao Saldo Integral Mínimo de O&M, ao Saldo Integral Mínimo do Serviço das Debêntures 1 e ao Saldo Integral Mínimo do Serviço das Debêntures 2, conforme definidos no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos, Administração de Contas e Outras Avenças; comprovação, a partir de 12 meses após o início de amortização do presente Contrato de Repasse Suplementar, de que o ICSD atingiu, no período de 12 meses anteriores, o valor mínimo de 1,3, com a apresentação da respectiva memória de cálculo, com base nas demonstrações financeiras da Companhia, auditada por auditores independentes; e a SAE, a MESA, seus acionistas e garantidores estarem adimplentes em relação a suas obrigações contratuais perante o Sistema BNDES e os agentes repassadores de recursos do BNDES.

10.1 - Condições financeiras e patrimoniais gerais

pela SAE; (ii) os direitos creditórios de contas correntes vinculadas de titularidade da Companhia;

c) cessão fiduciária, pela MESA, dos direitos creditórios de sua titularidade decorrentes do contrato de suporte de acionistas para cobertura de insuficiências e do contrato de suporte de acionistas, ou, ainda, quaisquer outros direitos, recursos, valores, aportes de capital e/ou receitas que sejam decorrentes dos referidos contratos, bem como os direitos creditórios de conta corrente vinculada de titularidade da MESA.

Adicionalmente, também foram firmados com os credores da SAE (i) o contrato de suporte de acionistas para cobertura de insuficiências, por meio do qual os acionistas de MESA são obrigados a aportar recursos necessários para a conclusão do projeto de implantação da UHE Santo Antônio; e (ii) contrato de suporte de acionistas, por meio do qual a Andrade Gutierrez Participações S.A., Caixa Fundo de Investimento em Participações Amazônia Energia e Odebrecht Energia do Brasil S.A. se obrigam a aportar capital recursos necessários para pagamento de algumas dívidas vencidas da Companhia, entre as quais, este contrato de repasse, em montante equivalente a 51% da dívida vencida.

Por fim, este financiamento também conta com fiança prestada por Centrais Elétricas Brasileiras S.A. e Companhia Energética de Minas Gerais, sendo a responsabilidade de cada fiador limitada a, respectivamente, 39% e 10% da dívida.

Este contrato inclui como principais eventos de vencimento antecipado (*default*) o descumprimento dos seguintes *covenants* financeiros:

- Índice de Cobertura do Serviço da Dívida mínimo em 1,2x de 2014 até 2024, e em 1,3x de 2025 até o final da liquidação dos financiamentos;
- Índice de Capitalização (Patrimônio Líquido / Ativo Total) igual ou superior a 20% até a entrada em operação comercial do projeto e após a entrada da operação comercial do projeto Índice de Capitalização (Patrimônio Líquido / Ativo Total) igual ou superior a 25%;
- Aplicar os recursos dos financiamentos unicamente na execução do projeto de implantação da UHE Santo Antônio;
- Sem prévia e expressa autorização dos credores, não realizar distribuição de dividendos ou pagamento de juros sobre capital próprio, cujo valor isoladamente ou em conjunto, supere o mínimo obrigatório;
- Não constituir garantias de qualquer espécie com outros credores;
- Não firmar contrato de mútuo com acionistas, diretos ou indiretos, com pessoas físicas ou jurídicas, componentes do grupo econômico a que pertença a SAE;

10.1 - Condições financeiras e patrimoniais gerais

- Exigir do Consórcio Construtor Santo Antônio, formado por Construtora Norberto Odebrecht S.A., Construtora Andrade Gutierrez S.A., Alstom Brasil Energia e Transporte Ltda., Bardella S.A. Industrias Mecânicas, Alstom Grid Energia Ltda., Siemens Ltda., Andritz Hydro Brasil Ltda., Voith Hydro Ltda. e Odebrecht Serviços e Participações S.A., a contratação de seguro-garantia de fiel cumprimento das obrigações contratuais, na modalidade de executante construtor e perfeito funcionamento (*performance bond*), até que a última unidade geradora do projeto de implantação da UHE Santo Antônio inicie sua operação comercial e pelo período de 24 meses após a emissão do certificado de aceitação provisória de cada unidade geradora do projeto, que contemple um nível mínimo de cobertura de 15%, conforme previsto no contrato de construção da UHE Santo Antônio, bem como sua renovação conforme sua periodicidade;

- Não conceder preferência a outros créditos, não fazer amortização de ações, não emitir debêntures excetuada as Debêntures de Infraestrutura no valor de até R$ 700 milhões;

- o protesto legítimo de títulos contra a Companhia, por cujo pagamento seja responsável, ainda que na condição de garantidora, em montante individual ou agregado superior a R$ 20.000.000,00, salvo se for validamente comprovado pela SAE que (i) o protesto foi efetuado por erro ou má-fé de terceiros, desde que tal erro ou má fé tenha sido comprovado pela Companhia dentro do prazo de 30 dias do respectivo evento, (ii) o protesto foi cancelado no prazo legal, ou ainda (iii) foram prestadas garantias em juízo;

- não constituir, salvo autorização prévia e expressa do LÍDER e do BNDES, garantias de qualquer espécie em operações com outros credores, sem que as mesmas garantias sejam oferecidas aos AGENTES e ao BNDES, excetuando-se as garantias relativas aos negócios de gestão ordinária da Companhia. Não obstante o aqui disposto, a Companhia deverá informar, por escrito, caso venha prestar qualquer garantia relativa aos negócios de sua gestão ordinária, nos termos aqui previstos, cujo valor seja superior a R$ 100.000.000,00, no prazo de até 5 dias úteis contados da data de constituição da referida garantia.

(c) Contrato de Financiamento com Recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte – FNO

Em 11 de março de 2009, a Companhia firmou com o Banco da Amazônia S.A. ("BASA"), na qualidade de agente financeiro do FNO o Contrato de Financiamento com Recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte – FNO, no montante total de R$ 503 milhões, com vencimento final em 10 de março de 2034 e taxa de juros de 10% ao ano, com bônus de adimplência de 15%.

10.1 - Condições financeiras e patrimoniais gerais

Trata-se de financiamento com garantia real, sendo as garantias, descritas a seguir, compartilhadas com o BNDES, com os repassadores de recursos do BNDES e com os titulares das debêntures da 1ª e 2ª emissões da SAE.

a) penhor sobre a totalidade das ações de emissão da Companhia detidas pela MESA;

b) cessão fiduciária, pela SAE, dos direitos emergentes da concessão de que a Companhia é titular em decorrência do Contrato de Concessão, incluindo quaisquer direitos e/ou receitas que sejam decorrentes do projeto, dentre os quais: (i) os direitos creditórios de titularidade da Companhia decorrentes dos seguintes contratos, inclusive a totalidade da receita e os direitos supervenientes de crédito deles provenientes: CCEARs, CCVEs e CCRECs já celebrados e que vierem a ser firmados pela SAE; (ii) os direitos creditórios de contas correntes vinculadas de titularidade da Companhia;

c) cessão fiduciária, pela MESA, dos direitos creditórios de sua titularidade decorrentes do contrato de suporte de acionistas para cobertura de insuficiências e do contrato de suporte de acionistas, ou, ainda, quaisquer outros direitos, recursos, valores, aportes de capital e/ou receitas que sejam decorrentes dos referidos contratos, bem como os direitos creditórios de conta corrente vinculada de titularidade da MESA.

Adicionalmente, também foram firmados com os credores da SAE (i) o contrato de suporte de acionistas para cobertura de insuficiências, por meio do qual os acionistas de MESA são obrigados a aportar recursos necessários para a conclusão do projeto de implantação da UHE Santo Antônio; e (ii) contrato de suporte de acionistas, por meio do qual a Andrade Gutierrez Participações S.A., Caixa Fundo de Investimento em Participações Amazônia Energia e Odebrecht Energia do Brasil S.A. se obrigam a aportar capital recursos necessários para pagamento de algumas dívidas vencidas da Companhia, entre as quais, este contrato de financiamento, em montante equivalente a 51% da dívida vencida.

Por fim, este financiamento também conta com fiança prestada por Centrais Elétricas Brasileiras S.A. e Companhia Energética de Minas Gerais, sendo a responsabilidade de cada fiador limitada a, respectivamente, 39% e 10% da dívida.

Este contrato inclui como principais eventos de vencimento antecipado (*default*) o descumprimento dos seguintes *covenants* financeiros:

- Índice de Cobertura do Serviço da Dívida mínimo em 1,2x de 2014 até 2024, e em 1,3x de 2025 até o final da liquidação dos financiamentos;

- Índice de Capitalização (Patrimônio Líquido / Ativo Total) igual ou superior a 20% até a entrada em operação comercial do projeto e após a entrada da operação comercial do projeto Índice de Capitalização (Patrimônio Líquido / Ativo Total) igual ou superior a 25%;

10.1 - Condições financeiras e patrimoniais gerais

- Aplicar os recursos dos financiamentos unicamente na execução do projeto de implantação da UHE Santo Antônio;

- Sem prévia e expressa autorização dos credores, não realizar distribuição de dividendos ou pagamento de juros sobre capital próprio, cujo valor isoladamente ou em conjunto, supere o mínimo obrigatório;

- Não firmar contrato de mútuo com acionistas, diretos ou indiretos, com pessoas físicas ou jurídicas, componentes do grupo econômico a que pertença a SAE;

- Exigir do Consórcio Construtor Santo Antônio, formado por Construtora Norberto Odebrecht S.A., Construtora Andrade Gutierrez S.A., Alstom Brasil Energia e Transporte Ltda., Bardella S.A. Industrias Mecânicas, Alstom Grid Energia Ltda., Siemens Ltda., Andritz Hydro Brasil Ltda., Voith Hydro Ltda. e Odebrecht Serviços e Participações S.A., a contratação de seguro-garantia de fiel cumprimento das obrigações contratuais, na modalidade de executante construtor e perfeito funcionamento (*performance bond*), até que a última unidade geradora do projeto de implantação da UHE Santo Antônio inicie sua operação comercial e pelo período de 24 meses após a emissão do certificado de aceitação provisória de cada unidade geradora do projeto, que contemple um nível mínimo de cobertura de 15%, conforme previsto no contrato de construção da UHE Santo Antônio, bem como sua renovação conforme sua periodicidade;

- Não conceder preferência a outros créditos, não fazer amortização de ações, não emitir debêntures excetuada as Debêntures de Infraestrutura no valor de até R$ 700 milhões;

- protesto legítimo de títulos contra a Companhia, em montante individual ou agregado superior a R$ 20.000.000,00, salvo se for validamente comprovado pela Companhia que (i) o protesto foi efetuado por erro ou má fé de terceiros, desde que tal erro ou má fé tenha sido comprovado pela Companhia, (ii) o protesto foi cancelado no prazo legal, ou, ainda, (iii) foram prestadas garantias em juízo;

- não constituir, salvo autorização prévia e expressa do BASA, garantias de qualquer espécie em operações com outros credores, sem que as mesmas garantias sejam oferecidas ao BASA, excetuando-se as garantias relativas a negócios de gestão ordinária da Companhia, desde que diversas daquelas garantias previstas na Cláusula Décima Quarta do presente Contrato de Financiamento. Nas hipóteses de prestação de garantia em operações relativas aos negócios de sua gestão ordinária da Companhia, cujo valor seja superior a R$ 100.000.000,00, a Companhia deverá enviar comunicação, por escrito, ao BASA, no prazo de até 5 dias úteis contados da data de constituição de tal garantia.

(d) Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº

10.1 - Condições financeiras e patrimoniais gerais

12.2.1307.1

Em 28 de agosto de 2013, a Companhia firmou com o BNDES o Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 12.2.1307.1, no montante total de R$ 995 milhões, com vencimento final em 15 de março de 2034 e taxa de juros de TJLP + 2,8% ao ano.

Trata-se de financiamento com garantia real, sendo as garantias, descritas a seguir, compartilhadas com os bancos repassadores de recursos do BNDES, com o FNO e com os titulares das debêntures da 1ª e 2ª emissões da SAE.

a) penhor sobre a totalidade das ações de emissão da Companhia detidas pela MESA;

b) cessão fiduciária, pela SAE, dos direitos emergentes da concessão de que a Companhia é titular em decorrência do Contrato de Concessão, incluindo quaisquer direitos e/ou receitas que sejam decorrentes do projeto, dentre os quais: (i) os direitos creditórios de titularidade da Companhia decorrentes dos seguintes contratos, inclusive a totalidade da receita e os direitos supervenientes de crédito deles provenientes: CCEARs, CCVEs e CCRECs já celebrados e que vierem a ser firmados pela SAE; (ii) os direitos creditórios de contas correntes vinculadas de titularidade da Companhia;

c) cessão fiduciária, pela MESA, dos direitos creditórios de sua titularidade decorrentes do contrato de suporte de acionistas para cobertura de insuficiências e do contrato de suporte de acionistas, ou, ainda, quaisquer outros direitos, recursos, valores, aportes de capital e/ou receitas que sejam decorrentes dos referidos contratos, bem como os direitos creditórios de conta corrente vinculada de titularidade da MESA.

Adicionalmente, também foram firmados com os credores da SAE (i) o contrato de suporte de acionistas para cobertura de insuficiências, por meio do qual os acionistas de MESA são obrigados a aportar recursos necessários para a conclusão do projeto de implantação da UHE Santo Antônio; e (ii) contrato de suporte de acionistas, por meio do qual a Andrade Gutierrez Participações S.A., Caixa Fundo de Investimento em Participações Amazônia Energia e Odebrecht Energia do Brasil S.A. se obrigam a aportar capital recursos necessários para pagamento de algumas dívidas vencidas da Companhia, entre as quais, este contrato de financiamento do BNDES, em montante equivalente a 51% da dívida vencida.

Por fim, este financiamento também conta com fiança prestada por Centrais Elétricas Brasileiras S.A. e Companhia Energética de Minas Gerais, sendo a responsabilidade de cada fiador limitada a, respectivamente, 39% e 10% da dívida.

Este contrato inclui como principais eventos de vencimento antecipado (*default*) o descumprimento dos seguintes *covenants* financeiros:

10.1 - Condições financeiras e patrimoniais gerais

- Índice de Cobertura do Serviço da Dívida mínimo em 1,2x de 2014 até 2024, e em 1,3x de 2025 até o final da liquidação dos financiamentos;

- Índice de Capitalização (Patrimônio Líquido / Ativo Total) igual ou superior a 20% até a entrada em operação comercial do projeto e após a entrada da operação comercial do projeto Índice de Capitalização (Patrimônio Líquido / Ativo Total) igual ou superior a 25%;

- Aplicar os recursos dos financiamentos unicamente na execução do projeto de implantação da UHE Santo Antônio;

- Sem prévia e expressa autorização dos credores, não realizar distribuição de dividendos ou pagamento de juros sobre capital próprio, cujo valor isoladamente ou em conjunto, supere o mínimo obrigatório;

- Não firmar contrato de mútuo com acionistas, diretos ou indiretos, com pessoas físicas ou jurídicas, componentes do grupo econômico a que pertença a SAE;

- Exigir do Consórcio Construtor Santo Antônio, formado por Construtora Norberto Odebrecht S.A., Construtora Andrade Gutierrez S.A., Alstom Brasil Energia e Transporte Ltda., Bardella S.A. Industrias Mecânicas, Alstom Grid Energia Ltda., Siemens Ltda., Andritz Hydro Brasil Ltda., Voith Hydro Ltda. e Odebrecht Serviços e Participações S.A., a contratação de seguro-garantia de fiel cumprimento das obrigações contratuais, na modalidade de executante construtor e perfeito funcionamento (*performance bond*), até que a última unidade geradora do projeto de implantação da UHE Santo Antônio inicie sua operação comercial e pelo período de 24 meses após a emissão do certificado de aceitação provisória de cada unidade geradora do projeto, que contemple um nível mínimo de cobertura de 15%, conforme previsto no contrato de construção da UHE Santo Antônio, bem como sua renovação conforme sua periodicidade;

- Não conceder preferência a outros créditos, não fazer amortização de ações, não emitir debêntures excetuada as debêntures da 3ª emissão da Companhia, a serem emitidas no valor de até R$ 700 milhões;

- o protesto legítimo de títulos contra a Companhia em montante individual ou agregado superior a R$ 20.000.000,00, salvo se for validamente comprovado pela Companhia que (i) o protesto foi efetuado por erro ou má fé de terceiros, desde que tal erro ou má fé tenha sido comprovado pela Companhia ao BNDES dentro do prazo de 30 dias contados da data do respectivo evento (ii) o protesto foi cancelado no prazo legal, ou ainda (iii) foram prestadas garantias em juízo;

- não constituir, salvo autorização prévia e expressa do BNDES, garantias de qualquer espécie em operações com outros credores, sem que as mesmas garantias sejam oferecidas ao BNDES, excetuando-se as garantias relativas aos negócios de gestão ordinária da Companhia. Nas

10.1 - Condições financeiras e patrimoniais gerais

hipóteses de prestação de garantia em operações relativas aos negócios de gestão ordinária da Companhia cujo valor seja superior a R$ 100.000.000,00, a Companhia deverá enviar comunicação, por escrito, ao BNDES, no prazo de até 5 dias úteis contados da data de constituição de tal garantia.

(e) Contrato de Abertura de Crédito para Financiamento Mediante Repasse Contratado com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES Nº 01/2013

Em 28 de agosto de 2013, a Companhia firmou com o Banco Santander (Brasil) S.A., o Banco do Brasil S.A., o Banco Bradesco S.A., o Itaú Unibanco S.A. (sucessor do Banco Itaú BBA S.A.), a Caixa Econômica Federal e o BES Investimento do Brasil S.A. – Banco de Investimento o Contrato de Abertura de Crédito para Financiamento Mediante Repasse Contratado com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES Nº 01/2013, no montante total de R$ 995 milhões, com vencimento final em 15 de março de 2034 e taxas de juros como seguem:

- TJLP + 3,8% ao ano até entrada em operação comercial da 22ª turbina
- TJLP + 3,3% ao ano até *entrada em operação comercial do projeto* (50ª turbina em operação)
- TJLP + 2,8% ao ano após operação comercial do projeto

Trata-se de financiamento com garantia real, sendo as garantias, descritas a seguir, compartilhadas com o BNDES, com o FNO e com os titulares das debêntures da 1ª e 2ª emissões da SAE.

a) penhor sobre a totalidade das ações de emissão da Companhia detidas pela MESA;

b) cessão fiduciária, pela SAE, dos direitos emergentes da concessão de que a Companhia é titular em decorrência do Contrato de Concessão, incluindo quaisquer direitos e/ou receitas que sejam decorrentes do projeto, dentre os quais: (i) os direitos creditórios de titularidade da Companhia decorrentes dos seguintes contratos, inclusive a totalidade da receita e os direitos supervenientes de crédito deles provenientes: CCEARs, CCVEs e CCRECs já celebrados e que vierem a ser firmados pela SAE; (ii) os direitos creditórios de contas correntes vinculadas de titularidade da Companhia;

c) cessão fiduciária, pela MESA, dos direitos creditórios de sua titularidade decorrentes do contrato de suporte de acionistas para cobertura de insuficiências e do contrato de suporte de acionistas, ou, ainda, quaisquer outros direitos, recursos, valores, aportes de capital e/ou receitas que sejam decorrentes dos referidos contratos, bem como os direitos creditórios de conta corrente vinculada de titularidade da MESA.

Adicionalmente, também foram firmados com os credores da SAE (i) o contrato de suporte de acionistas para cobertura de insuficiências, por meio do qual os

10.1 - Condições financeiras e patrimoniais gerais

acionistas de MESA são obrigados a aportar recursos necessários para a conclusão do projeto de implantação da UHE Santo Antônio; e (ii) contrato de suporte de acionistas, por meio do qual a Andrade Gutierrez Participações S.A., Caixa Fundo de Investimento em Participações Amazônia Energia e Odebrecht Energia do Brasil S.A. se obrigam a aportar capital recursos necessários para pagamento de algumas dívidas vencidas da Companhia, entre as quais, este contrato de repasse, em montante equivalente a 51% da dívida vencida.

Por fim, este financiamento também conta com fiança prestada por Centrais Elétricas Brasileiras S.A. e Companhia Energética de Minas Gerais, sendo a responsabilidade de cada fiador limitada a, respectivamente, 39% e 10% da dívida.

Este contrato inclui como principais eventos de vencimento antecipado (*default*) o descumprimento dos seguintes *covenants* financeiros:

- Índice de Cobertura do Serviço da Dívida mínimo em 1,2x de 2014 até 2024, e em 1,3x de 2025 até o final da liquidação dos financiamentos;

- Índice de Capitalização (Patrimônio Líquido / Ativo Total) igual ou superior a 20% até a entrada em operação comercial do projeto e após a entrada da operação comercial do projeto Índice de Capitalização (Patrimônio Líquido / Ativo Total) igual ou superior a 25%;

- Aplicar os recursos dos financiamentos unicamente na execução do projeto de implantação da UHE Santo Antônio;

- Sem prévia e expressa autorização dos credores, não realizar distribuição de dividendos ou pagamento de juros sobre capital próprio, cujo valor isoladamente ou em conjunto, supere o mínimo obrigatório;

- Não constituir garantias de qualquer espécie com outros credores;

- Não firmar contrato de mútuo com acionistas, diretos ou indiretos, com pessoas físicas ou jurídicas, componentes do grupo econômico a que pertença a SAE;

- Exigir do Consórcio Construtor Santo Antônio, formado por Construtora Norberto Odebrecht S.A., Construtora Andrade Gutierrez S.A., Alstom Brasil Energia e Transporte Ltda., Bardella S.A. Industrias Mecânicas, Alstom Grid Energia Ltda., Siemens Ltda., Andritz Hydro Brasil Ltda., Voith Hydro Ltda. e Odebrecht Serviços e Participações S.A., a contratação de seguro-garantia de fiel cumprimento das obrigações contratuais, na modalidade de executante construtor e perfeito funcionamento (*performance bond*), até que a última unidade geradora do projeto de implantação da UHE Santo Antônio inicie sua operação comercial e pelo período de 24 meses após a emissão do certificado de aceitação provisória de cada unidade geradora do projeto, que contemple um nível mínimo de cobertura de 15%, conforme previsto no

10.1 - Condições financeiras e patrimoniais gerais

contrato de construção da UHE Santo Antônio, bem como sua renovação conforme sua periodicidade;

- Não conceder preferência a outros créditos, não fazer amortização de ações, não emitir debêntures excetuada as Debêntures de Infraestrutura no valor de até R$ 700 milhões;

- o protesto legítimo de títulos contra a Companhia, por cujo o protesto legítimo de títulos contra a Companhia, por cujo pagamento seja responsável, ainda que na condição de garantidora, em montante individual ou agregado superior a R$ 20.000.000,00, salvo se for validamente comprovado pela Companhia que (i) o protesto foi efetuado por erro ou má-fé de terceiros, desde que tal erro ou má fé tenha sido comprovado pela Companhia dentro do prazo de 30 dias do respectivo evento, (ii) o protesto foi cancelado no prazo legal, ou ainda (iii) foram prestadas garantias em juízo;

- não constituir, salvo autorização prévia e expressa, garantias de qualquer espécie em operações com outros credores, sem que as mesmas garantias sejam oferecidas aos agentes repassadores e ao BNDES, excetuando-se as garantias relativas aos negócios de gestão ordinária da Companhia. Não obstante o aqui disposto, a Companhia deverá informar, por escrito, caso venha prestar qualquer garantia relativa aos negócios de sua gestão ordinária, nos termos previstos nesta alínea, cujo valor seja superior a R$ 100.000.000,00, no prazo de até 5 dias úteis contados da data de constituição da referida garantia;

Debêntures (R$ mil)

	31/12/2013			31/12/2012	31/12/2011
Agente Financiador	Total Circulante	Total Não Circulante	Total	Total	Total
1ª Emissão Debêntures	-	1.741.897	1.741.897	789.047	-
2ª Emissão Debêntures	214	444.614	444.828	-	-
Custo de Transação a Amortizar		(6.303)	(6.303)		
	214	2.180.208	2.180.422	789.047	-

Principal e Encargos (R$ mil)	2015	2016	2017	2018	2019	Após 2020	Total
1ª Emissão Debêntures*	-	-	-	-	-	1.740.681	1.740.681
2ª Emissão Debêntures*	-	-	24.186	-	76.741	338.600	439.527
Total	**-**	**-**	**24.186**	**-**	**76.741**	**2.079.281**	**2.180.208**

* Os Custos de Transação a Amortizar foram deduzidos da previsão de pagamento.

(f) 1ª Emissão Privada de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações em Duas Séries, da Espécie com Garantia Real e com

10.1 - Condições financeiras e patrimoniais gerais

Garantias Adicionais

Em 12 de setembro de 2012, a Companhia celebrou com o Fundo de Investimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, FI-FGTS, a Escritura Particular da 1ª Emissão Privada de Debêntures Simples no montante total, em 30 de junho de 2012, de R$1,520 milhões, em duas séries com vencimento em 01 de junho de 2038, e taxa de juros de IPCA + 6,5% a.a..

Abaixo seguem as principais características das debêntures:

Prazo: O vencimento da 1ª série será em 01 de outubro de 2037 e da 2ª série, em 01 de junho de 2038.

Amortização: O Valor Nominal Unitário das Debêntures será amortizado em 15 (quinze) parcelas anuais, tomando como referência o método de amortização PRICE, após o término do Período de Carência, ou seja, a partir do 11º (décimo primeiro) ano contado da Data de Emissão (25 de outubro de 2012 para a 1ª Série e 28 de junho de 2013 para a 2ª Série).

Remuneração: O Valor Nominal Unitário das Debêntures 1ª e 2ª Série será atualizado, pela variação acumulada do IPCA, desde a Data de Emissão até a data de seu efetivo pagamento ("Atualização Monetária"), sendo o produto da Atualização Monetária automaticamente incorporado ao Valor Nominal Unitário das Debêntures ou, se for o caso, ao saldo do Valor Nominal Unitário ("Valor Nominal Unitário Atualizado").

As Debêntures farão jus a juros remuneratórios ("Juros"), devidos na mesma data de pagamento do valor principal das Debêntures. Sobre o Valor Nominal Unitário (ou sobre o Saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso) das Debêntures, atualizado pela Atualização Monetária, incidirão juros pré-fixados à taxa de 6,5% ao ano, calculados cumulativa e exponencialmente, por dias úteis, com base 252 dias úteis.

Resgate Antecipado: As Debêntures não estarão sujeitas ao resgate antecipado facultativo pela Emissora.

Vencimento Antecipado: O Agente Fiduciário e/ou o FI-FGTS poderá declarar antecipadamente vencidas todas as obrigações da Emissora relativas às Debêntures e exigir o imediato pagamento, pela Emissora, do saldo devedor do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, acrescido dos Juros devidos, calculados *pro rata temporis*, e demais encargos, independentemente de aviso, interpelação ou notificação, na ocorrência dos principais eventos ("Evento de Inadimplemento"):

- não pagamento, pela Emissora, nas datas de vencimento, do valor de principal de qualquer das Séries das Debêntures, dos Juros ou de quaisquer outras obrigações pecuniárias devidas ao FI-FGTS e ao Agente Fiduciário;

- contratação, pela Emissora, de mútuos, direta ou indiretamente, com

10.1 - Condições financeiras e patrimoniais gerais

seus acionistas diretos e/ou indiretos, exceto se subordinados às obrigações desta Escritura e com data de vencimento posterior às Datas de Vencimento, em relação aos quais não será necessária a anuência prévia do FI-FGTS;

- se, após a data da entrada em operação da 44° turbina da UHE Santo Antônio, a Emissora deixar de manter qualquer dos índices financeiros relacionados a seguir, com base nas demonstrações financeiras relativas ao exercício imediatamente anterior, auditadas e publicadas, ao final de cada exercício fiscal até a Data de Vencimento ("Índices Financeiros"):

  i. a relação Dívida Líquida/Patrimônio Líquido menor ou igual a 3,5 (três inteiros e cinco décimos), excluindo se para efeito deste cálculo o valor dos juros capitalizados e os lucros acumulados até a entrada em operação da 44° turbina da UHE Santo Antônio, incluindo-se, a partir da entrada em operação da 44° turbina da UHE Santo Antônio, o valor dos juros capitalizados e os lucros acumulados;

  ii. após a entrada em operação da 44° turbina da UHE Santo Antônio, o índice de cobertura do serviço da dívida ("ICSD Mínimo") de, no mínimo, 1,3 (um inteiro e três décimos), apurado anualmente conforme metodologia de cálculo prevista na Escritura. Caso sejam emitidas novas debêntures de Infraestrutura previstas na lei 12.431/2011 não conversíveis em ações da data dessa emissão e somente até o ano de 2024, o ICSD a ser mantido obrigatoriamente pela Emissora passará a ser de no mínimo 1,2. Neste caso a partir de 2025 o ICSD mínimo voltará a ser de 1,3;

- contratação pela Emissora de novos endividamentos com terceiros, sem anuência prévia do FI-FGTS, em valor superior a R$ 20.000.000,00, individualmente ou em conjunto, excetuados os contemplados nos Contratos de Financiamento, valores estes a serem devidamente corrigidos pela fórmula paramétrica prevista no Contrato de EPC, ressalvado, no entanto, que, desde que a Emissora esteja adimplente com todas as suas obrigações previstas nesta Escritura, ficam desde já autorizadas as emissões, pela Emissora, de (1) debêntures em valor principal de até R$ 1.070.000.000,00 ("Futuras Debêntures") e (2) debêntures destinadas a subscrição pública em valor principal de até R$1.000.000.000,00 ("Debêntures"), observado, ainda, em relação às Debêntures, que (x) sua emissão somente será permitida caso haja necessidade de recursos adicionais de terceiros para fazer frente aos investimentos previstos no Quadro de Usos e Fontes; (y) as Debêntures não devem ter previsão de remuneração vinculada à participação nos lucros da Emissora, condição que é expressamente vedada, e (z) a emissão das Futuras Debêntures pode ser precedida da emissão de notas promissórias comerciais de curto prazo com o objetivo de assegurar a continuidade da execução do Projeto, sendo certo que tais

10.1 - Condições financeiras e patrimoniais gerais

notas promissórias comerciais, se emitidas, devem ser pagas com recursos provenientes da emissão das Futuras Debêntures;

- venda, cessão, transferência, permuta ou, por outra forma, disposição de ações representativas do capital social da Emissora, sem o prévio consentimento do FI-FGTS, exceto se de acordo com esta Escritura e com os Contratos de Garantia;

- vencimento antecipado dos Contratos de Financiamento, observados os prazos de cura previstos nos respectivos documentos;

- protesto legítimo de títulos contra a Emissora ou contra a MESA em valor individual ou agregado superior a R$150.000.000,00, salvo se for validamente comprovado pela Emissora ou pela MESA que (i) o protesto foi efetuado por erro ou má-fé de terceiros; (ii) o protesto foi cancelado no prazo legal; (iii) os efeitos do protesto foram suspensos, ou ainda, (iv) foram prestadas garantias em juízo;

- a Emissora ceder, transferir, vender ou de qualquer outra forma alienar ativos em valor superior a R$ 100.000.000,00, individualmente, ou em séries de operações, observadas as permissões a serem previstas nos Contratos de Financiamento e nesta Escritura, e ressalvadas as hipóteses de (i) substituição em razão de desgaste e/ou depreciação e (ii) atualização em razão de obsolescência;

- a Emissora efetuar outros investimentos que não os relacionados diretamente ao Projeto, ressalvados os investimentos autorizados pela Escritura;

- Não distribuir dividendos/ou juros sobre capital próprio sem prévia anuência do FI-FGTS, a não ser que em conformidade com o disposto na escritura, ressalvados a distribuição e/o pagamento dos dividendos mínimos obrigatórios.

- não constituir garantias reais ou fidejussórias em operações com outros credores, salvo (i) mediante autorização prévia, expressa e por escrito do FI-FGTS; (ii) as garantias outorgadas ao BNDES, aos Agentes Repassadores e ao FNO, nos termos do Contrato de Compartilhamento de Garantias e dos Contratos do Projeto; (iii) conforme permitido por esta Escritura; (iv) em contratos de arrendamento mercantil de até R$100.000.000,00 relacionados ao Projeto; (v) garantias que vierem a ser exigidas pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE; e (vi) cessão fiduciária ou penhor de Certificado de Depósito Bancário – CDB a partir da conta de livre movimentação da Emissora para fins regulatórios e/ou compra de energia elétrica. Não obstante o aqui disposto, a Emissora deverá informar, por escrito, o FI-FGTS caso venha prestar qualquer garantia nos termos previstos nesta alínea, cujo valor seja superior a R$ 100.000.000,00, no prazo de até 5 dias úteis contados da data de constituição da referida garantia;

10.1 - Condições financeiras e patrimoniais gerais

Garantia Real:
Garantias Reais: (i) penhor sobre a totalidade das Ações de emissão da SAE, de propriedade da MESA; (ii) cessão fiduciária de direitos de crédito pela SAE, dos direitos emergentes da concessão de que a SAE é titular em decorrência do Contrato de Concessão, incluindo, (a) os direitos creditórios de titularidade da SAE decorrentes dos CCVEs e CCEARs, (b) a totalidade da receita proveniente da venda de energia elétrica produzida pelo projeto de implantação da UHE Santo Antônio, (c) os direitos supervenientes de crédito decorrentes desses CCVEs e dos CCEARs, e de quaisquer outros CCVEs e CCEARs que vierem a ser firmados pela SAE, (d) quaisquer outros direitos e/ou receitas que sejam decorrentes do Projeto, (e) direitos creditórios das contas correntes da SAE definidas no contrato de cessão fiduciária; assim como, pela MESA, (a) de todos os direitos decorrentes do contrato de suporte e do contrato de suporte para insuficiências ou, ainda, quaisquer outros direitos, recursos, valores, aportes de capital e/ou receitas que sejam decorrentes de referidos contratos, e (b) dos direitos creditórios da conta corrente da MESA definida no contrato de cessão fiduciária.
Outras Garantias: (i) suporte da Andrade Gutierrez Participações S.A., Caixa Fundo de Investimento em Participações Amazônia Energia e Odebrecht Energia do Brasil S.A., na qualidade de acionistas da MESA, por meio da subscrição e integralização, em moeda corrente nacional, de novas ações ordinárias do capital da MESA, nominativas e sem valor nominal, observadas suas respectivas participações acionárias no capital social da MESA, na hipótese de não pagamento de prestação de principal e/ou acessórios da escritura de emissão destas debêntures e/ou de determinados financiamentos devidos pela SAE ou de declaração vencimento antecipado da escritura de emissão destas debêntures e/ou de determinados financiamentos devidos pela SAE, de acordo com os termos e condições do contrato de suporte; e (ii) suporte dos acionistas da MESA, por meio da subscrição e integralização, em moeda corrente nacional, de novas ações ordinárias do capital da MESA, nominativas e sem valor nominal, observadas suas respectivas participações acionárias no capital social da MESA e a consequente obrigação da MESA de aportar capital na SAE, mediante subscrição e integralização, em moeda corrente nacional, de novas ações ordinárias, mediante a ocorrência de determinados eventos relacionados à insuficiência de recursos financeiros da SAE para a execução do projeto de implantação da UHE Santo Antônio.

(g) 2ª Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Real e Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação.

Em 27 de dezembro de 2012, a Companhia celebrou com a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, na qualidade de agente fiduciário representando a comunhão dos debenturistas, a Escritura da 2ª Emissão Privada de Debêntures Simples no montante total de R$ 420 milhões, em série única, com vencimento em 27 de dezembro de 2022, e taxa de juros de IPCA + 6,2% a.a.

10.1 - Condições financeiras e patrimoniais gerais

O prazo para constituição das garantias das debêntures era de até 210 dias, contados da data de sua integralização.

Abaixo seguem as principais características das debêntures:

Prazo: As Debêntures terão prazo de vigência de 10 (dez) anos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 27 de dezembro de 2022.

Amortização:

DATA DE PAGAMENTO	PERCENTUAL DO VALOR NOMINAL UNITÁRIO ATUALIZADO A SER AMORTIZADO
27 de dezembro de 2017	5,5%
27 de dezembro de 2019	17,5%
27 de dezembro de 2020	25,0%
27 de dezembro de 2021	24,0%
27 de dezembro de 2022	Saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado

As Debêntures não estarão sujeitas à amortização extraordinária pela Emissora.

Remuneração: A remuneração das Debêntures será composta de Atualização Monetária e Juros Remuneratórios conforme disposto a seguir:
Atualização Monetária. O Valor Nominal Unitário das Debêntures será atualizado, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ("IPCA"), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ("IBGE"), desde a Data de Emissão até a data de seu efetivo pagamento ("Atualização Monetária"), sendo o produto da Atualização Monetária automaticamente incorporado ao Valor Nominal Unitário das Debêntures ou, se for o caso, ao saldo do Valor Nominal Unitário ("Valor Nominal Unitário Atualizado").

Juros Remuneratórios. Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios prefixados correspondentes a 6,20% ao ano, base 252 dias úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por dias úteis decorridos, desde a Data de Emissão ou a data de pagamento dos juros remuneratórios imediatamente anterior, conforme o caso, até a data de seu efetivo pagamento ("Juros Remuneratórios" e, em conjunto com a Atualização Monetária, "Remuneração").

Resgate Antecipado: As Debêntures não estarão sujeitas à oferta de resgate antecipado ou ao resgate antecipado facultativo pela Emissora, seja ele total ou parcial.

Vencimento Antecipado: O Agente Fiduciário deverá declarar antecipadamente vencidas ou, conforme aplicável, convocar Assembleia Geral de Debenturistas para deliberar sobre a declaração de vencimento antecipado de todas as obrigações da Emissora relativas às Debêntures e exigir o imediato pagamento, pela Emissora, do saldo devedor do Valor Nominal Unitário

10.1 - Condições financeiras e patrimoniais gerais

Atualizado das Debêntures, acrescido dos Juros Remuneratórios, calculada *pro rata temporis* a partir da Data de Emissão das Debêntures, e demais encargos, independentemente de aviso, interpelação ou notificação, na ocorrência de principais eventos, desde que não seja sanado dentro dos prazos aplicáveis:

- não pagamento, pela Emissora, nas datas de vencimento, do valor de principal de das Debêntures, da Remuneração ou de quaisquer outras obrigações pecuniárias devidas aos Debenturistas;

- contratação, pela Emissora, de mútuos, direta ou indiretamente, com seus acionistas diretos e/ou indiretos, exceto se subordinados às obrigações desta escritura de emissão e com data de vencimento posterior às datas de vencimento, em relação aos quais não será necessária a anuência prévia dos debenturistas;

- se a Emissora deixar de manter qualquer dos índices financeiros relacionados a seguir, com base nas demonstrações financeiras relativas ao exercício imediatamente anterior, auditadas e publicadas, ao final de cada exercício fiscal até a Data de Vencimento ("Índices Financeiros"):

  i. até a data da entrada em operação da 44° turbina da UHE Santo Antônio, índice de capitalização (Patrimônio Líquido/Ativo Total) igual ou superior a 20% e, após até a data da entrada em operação da 44° turbina da UHE Santo Antônio, índice de capitalização (Patrimônio Líquido/Ativo Total) igual ou superior a 25%; e

  ii. após a entrada em operação da 44° turbina da UHE Santo Antônio, o índice de cobertura do serviço da dívida ("ICSD Mínimo") de, no mínimo, 1,3. Caso as Futuras Debêntures (conforme definido adiante) sejam emitidas pela Emissora, o ICSD Mínimo passará a ser de, no mínimo 1,2 (um inteiro e dois décimos). O ICSD Mínimo será apurado anualmente conforme metodologia de cálculo prevista no Anexo III e comprovado mediante a apresentação de demonstrações financeiras auditadas consolidadas da Emissora;

- contratação pela Emissora de novos endividamentos com terceiros, sem a prévia aprovação dos Debenturistas, em Assembleia Geral de Debenturistas, em valor superior a R$20.000.000,00, individualmente ou em conjunto, excetuados os contemplados nos Contratos de Financiamento, valores estes a serem devidamente corrigidos pela fórmula paramétrica prevista no Contrato de EPC, com exceção da celebração do Contrato de Financiamento Direto Suplementar e Contrato de Repasse Suplementar, bem como ressalvado que, desde que a Emissora esteja adimplente com todas as suas obrigações previstas nesta Escritura de Emissão, fica desde já autorizada a emissão, pela Emissora, de debêntures destinadas a subscrição pública em valor principal de até R$700.000.000,00 ("Futuras Debêntures"),

10.1 - Condições financeiras e patrimoniais gerais

observado, ainda, em relação às Futuras Debêntures, que (i) sua emissão somente será permitida caso haja necessidade de recursos adicionais de terceiros para fazer frente aos investimentos previstos no Quadro de Usos e Fontes; (ii) as Debêntures não devem ter previsão de remuneração vinculada à participação nos lucros da Emissora, condição que é expressamente vedada, (iii) a emissão das futuras debêntures pode ser precedida da emissão de notas promissórias comerciais de curto prazo com o objetivo de assegurar a continuidade da execução do Projeto, sendo certo que tais notas promissórias comerciais, se emitidas, devem ser pagas com recursos provenientes da emissão das Futuras Debêntures, e (iv) as futuras debêntures compartilharão as Garantias;

- nulidade de aspectos relevantes desta Escritura de Emissão ou dos Contratos de Garantia, desde que não revertida em 30 dias;

- venda, cessão, transferência, permuta ou, por outra forma, disposição de ações representativas do capital social da Emissora, sem a prévia aprovação dos Debenturistas, em Assembleia Geral de Debenturistas , exceto se (i) de acordo com esta Escritura e os Contratos de Garantia; ou (ii) houver incorporação da Emissora pela MESA, com manutenção da composição acionária indireta da Emissora;

- vencimento antecipado de qualquer Contrato de Financiamento e/ou das Futuras Debêntures, observados os prazos de cura previstos nos respectivos documentos;

- protesto legítimo de títulos contra a Emissora em montante individual ou agregado superior a R$20.000.000,00, salvo se for validamente comprovado pela Emissora que (i) o protesto foi efetuado por erro ou má fé de terceiros, desde que tal erro ou má fé tenha sido comprovado pela Emissora ao Agente Fiduciário dentro do prazo 30 dias contados da data do respectivo evento, (ii) o protesto foi cancelado no prazo legal, ou ainda (iii) foram prestadas garantias em juízo;

- a Emissora ceder, transferir, vender ou de qualquer outra forma alienar ativos em valor superior a R$100.000.000,00, individualmente, ou em séries de operações, observadas as permissões a serem previstas nos Contratos de Financiamento e nesta Escritura de Emissão, e ressalvadas as hipóteses de (i) substituição em razão de desgaste e/ou depreciação e (ii) atualização em razão de obsolescência;

- a Emissora efetuar outros investimentos que não os relacionados diretamente ao Projeto, ressalvados os investimentos autorizados pela Escritura de Emissão;

- o descumprimento, por qualquer Acionista, pela MESA, pela Emissora e/ou pela Odebrecht S.A., de qualquer de suas obrigações constantes do Acordo de Acionistas para Capitalização (conforme definido no item 4.6.4), nos prazos referidos no respectivo instrumento.

10.1 - Condições financeiras e patrimoniais gerais

- não constituir garantias reais ou fidejussórias em operações com outros credores, salvo (i) mediante autorização prévia, expressa e por escrito dos debenturistas (ii) as garantias outorgadas ao BNDES, aos Agentes Repassadores, ao FNO e ao FI-FGTS, nos termos do Contrato de Compartilhamento de Garantias, dos Contratos de Financiamento e dos Contratos do Projeto; (iii) conforme permitido por esta Escritura, inclusive com relação a celebração dos contratos de garantia e ao compartilhamento das garantias com as futuras debêntures; (iv) garantias relativas aos negócios de gestão ordinária da emissora, desde que diversa daquelas garantias previstas nos contratos de garantias. Não obstante o aqui disposto, a emissora deverá informar, por escrito, o agente fiduciário casa a venha prestar garantias relativas aos negócios de sua gestão ordinária, nos termos previstos nessa alínea, cujo valor seja superior a R$ 100 milhões. no prazo de até 5 dias úteis contados da data de constituição da referida garantia;

- Não distribuir dividendos/ou juros sobre capital próprio sem prévia aprovação dos debenturistas reunidos em assembleia geral de debenturistas, a não ser que em conformidade com o disposto na escritura, ressalvados a distribuição e/o pagamento dos dividendos mínimos obrigatórios.

Garantia Fidejussória/Real: As garantias da Emissão a serem compartilhadas com outros financiadores da SAE serão as seguintes:

Garantias Reais: (i) penhor sobre a totalidade das ações de emissão da SAE, de propriedade da MESA; (ii) cessão fiduciária de direitos de crédito pela SAE, dos direitos emergentes da concessão de que a SAE é titular em decorrência do Contrato de Concessão, incluindo, (a) os direitos creditórios de titularidade da SAE decorrentes dos CCVEs e CCEARs, (b) a totalidade da receita proveniente da venda de energia elétrica produzida pelo projeto de implantação da UHE Santo Antônio, (c) os direitos supervenientes de crédito decorrentes desses CCVEs e dos CCEARs, e de quaisquer outros CCVEs e CCEARs que vierem a ser firmados pela SAE, (d) quaisquer outros direitos e/ou receitas que sejam decorrentes do projeto de implantação da UHE Santo Antônio, (e) direitos creditórios das contas correntes da SAE definidas no contrato de cessão fiduciária; assim como, pela MESA, (a) de todos os direitos decorrentes do contrato de suporte e do contrato de suporte para insuficiências ou, ainda, quaisquer outros direitos, recursos, valores, aportes de capital e/ou receitas que sejam decorrentes de referidos contratos, e (b) dos direitos creditórios da conta corrente da MESA definida no contrato de cessão fiduciária;

Garantias Fidejussórias: (i) fiança prestada pela Centrais Elétricas Brasileiras S.A. obrigando-se na qualidade de devedora solidária e principal pagadora de 39% das obrigações decorrentes da emissão das debêntures, até sua final liquidação; (ii) fiança prestada pela Companhia Energética de Minas Gerais, obrigando-se na qualidade de devedora solidária e principal pagadora de 10% das obrigações decorrentes da emissão das debêntures, até sua final liquidação;

10.1 - Condições financeiras e patrimoniais gerais

Outras Garantias: (i) suporte de Andrade Gutierrez Participações S.A., Caixa Fundo de Investimento em Participações Amazônia Energia e Odebrecht Energia do Brasil S.A., na qualidade de acionistas da MESA, por meio da subscrição e integralização, em moeda corrente nacional, de novas ações ordinárias do capital da MESA, nominativas e sem valor nominal, observadas suas respectivas participações acionárias no capital social da MESA e a consequente obrigação da MESA de aportar capital na SAE, mediante subscrição e integralização, em moeda corrente nacional, de novas ações ordinárias, na hipótese de não pagamento de prestação de principal e/ou acessórios da escritura de emissão destas debêntures e/ou de determinados financiamentos devidos pela SAE ou de declaração de vencimento antecipado da escritura de emissão destas debêntures e/ou de determinados financiamentos devidos pela SAE, de acordo com os termos e condições do contrato de suporte suplementar; (ii) suporte dos acionistas da MESA, por meio da subscrição e integralização, em moeda corrente nacional, de novas ações ordinárias do capital da MESA, nominativas e sem valor nominal, observadas suas respectivas participações acionárias no capital social da MESA e a consequente obrigação da MESA de aportar capital na SAE, mediante subscrição e integralização, em moeda corrente nacional, de novas ações ordinárias, mediante a ocorrência de determinados eventos relacionados à insuficiência de recursos financeiros da SAE para a execução do projeto de implantação da UHE Santo Antônio.

ii. outras relações de longo prazo com instituições financeiras

Com exceção das relações constantes dos contratos acima descritos, a Companhia não mantém outras relações de longo prazo com instituições financeiras.

iii. Grau de subordinação entre as dívidas

A SAE possui garantias reais previstas em seus contratos de financiamento, sendo que todos os credores, juntamente com os debenturistas titulares das debêntures da 1ª e da 2ª emissão da Companhia compartilham as mesmas garantias. Assim, nos termos de contrato de compartilhamento celebrado entre os respectivos credores, não há subordinação entre qualquer contrato de financiamento e/ou as debêntures da Companhia ou ordem de precedência entre os credores.

As garantias reais compartilhadas, acima referidas, consistem em:

a) penhor sobre a totalidade das ações de emissão da Companhia detidas pela MESA;

b) cessão fiduciária, pela SAE, dos direitos emergentes da concessão de que a Companhia é titular em decorrência do Contrato de Concessão, incluindo quaisquer direitos e/ou receitas que sejam decorrentes do projeto, dentre os quais: (i) os direitos creditórios de titularidade da Companhia decorrentes dos seguintes contratos, inclusive a totalidade da receita e os direitos supervenientes de crédito deles provenientes:

10.1 - Condições financeiras e patrimoniais gerais

CCEARs, CCVEs e CCRECs já celebrados e que vierem a ser firmados pela SAE; (ii) os direitos creditórios de contas correntes vinculadas de titularidade da Companhia;

c) cessão fiduciária, pela MESA, dos direitos creditórios de sua titularidade decorrentes do contrato de suporte de acionistas para cobertura de insuficiências e do contrato de suporte de acionistas, ou, ainda, quaisquer outros direitos, recursos, valores, aportes de capital e/ou receitas que sejam decorrentes dos referidos contratos, bem como os direitos creditórios de conta corrente vinculada de titularidade da MESA.

iv. eventuais restrições impostas à companhia, em especial, em relação a limites de endividamento e contratação de novas dívidas, à distribuição de dividendos, à alienação de ativos, à emissão de novos valores mobiliários e à alienação de controle societário

Excetuada a possibilidade da 3ª emissão pública de debêntures de infraestrutura, não conversíveis em ações, pela Companhia, no valor máximo de R$ 700 milhões, em todos os contratos de financiamento e escrituras de emissão de debêntures em que a Companhia figura como parte há vedação para contratação de financiamentos adicionais e para realização de outras emissões de títulos e valores mobiliários.

Igualmente, a Companhia também está impossibilitada de realizar, sem prévia e expressa autorização dos credores, a distribuição de dividendos ou pagamentos de juros sobre capital próprio cujo valor, isoladamente ou em conjunto, supere o mínimo obrigatório previsto pela Lei das Sociedades por Ações e pelo Estatuto Social da Companhia.

A MESA e os acionistas da MESA também não podem alienar, de forma direta ou indireta, ceder, transferir, dispor, onerar ou dar em usufruto, a qualquer título, seus direitos, seus títulos e as ações de sua propriedade de emissão da SAE ou da MESA, sem o prévio e expresso consentimento dos credores, excetuadas as transferências de ações de um acionista da MESA para sociedade sob controle comum desse acionista e desde que o cedente permaneça obrigado solidariamente com o novo acionista cessionário. É também vedada a alteração do controle societário dos acionistas da MESA.

Nos termos dos contratos de financiamento e das escrituras de emissão de debêntures, celebrados pela Companhia, a SAE e a MESA não podem constituir ônus sobre qualquer bem ou direito de sua titularidade, bem como não podem alienar ou adquirir qualquer bem ou direito de titularidade da SAE ou da MESA, sem o prévio e expresso consentimento dos credores.

Para mais informações sobre cláusulas restritivas dos contratos de financiamento ou das escrituras de emissão, ver o item 10.1.f.i deste Formulário de Referência.

10.1 - Condições financeiras e patrimoniais gerais

g. limites de utilização dos financiamentos já contratados

	Em 2013 (R$ mil)		
Modalidade	Contratado	Liberado	Saldo
BNDES	4.087.586	85%	15%
Repasse de recursos do BNDES	4.037.586	85%	15%
debêntures da 1ª emissão	1.520.120	100%	0%
debêntures da 2ª emissão	420.000	100%	0%
FNO	503.420	100%	0%

	Em 2012 (R$ mil)		
Modalidade	Contratado	Liberado	Saldo
BNDES	3.092.586	99%	1%
Repasse de recursos do BNDES	3.042.586	100%	0%
debêntures da 1ª emissão	1.520.120	50%	50%
debêntures da 2ª emissão	420.000	0%	100%
FNO	503.420	100%	0%

	Em 2011 (R$ mil)		
Modalidade	Contratado	Liberado	Saldo
BNDES	3.092.586	99%	1%
Repasse de recursos do BNDES	3.042.586	100%	0%
debêntures da 1ª emissão	-	0%	100%
debêntures da 2ª emissão	-	0%	100%
FNO	503.420	100%	0%

Os recursos dos financiamentos bancários e valores mobiliários descritos acima são destinados à implantação da UHE Santo Antônio.

h. alterações significativas em cada item das demonstrações financeiras

A Administração apresenta os Balanços Patrimoniais e as Demonstrações de Resultado Consolidados referentes aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2013, 2012 e 2011 com a demonstração de todas as variações e comentários sobre as mais relevantes.

10.1 - Condições financeiras e patrimoniais gerais

	2013	AV	AH	2012	AV	AH	2011	AV
Demonstrações do resultado do exercício								
Receita Operacional Líquida	**1.300.585**	100%	280%	**342.261**	100%	-		-
Receita líquida de venda de energia	1.482.419	114%	204%	487.777	143%	-		
Compartilhamento de receita líquida relacionada ao 2º cronograma de antecipação	-181.834	-14%	25%	-145.516	-43%	-		
Custo do serviço de energia elétrica	**-920.852**	-71%	278%	**-243.729**	-71%	-		
Custo com venda de energia elétrica	-1.350.355	-104%	152%	-535.542	-156%	-		-
Custo de operação	-286.681	-22%	284%	-74.586	-22%	-		-
Compartilhamento de custos relacionados ao 1º cronograma de antecipação	108.612	8%	364%	23.384	7%			
Compartilhamento de custos relacionados ao 2º cronograma de antecipação	607.572	47%	77%	343.015	100%			-
Resultado Operacional Bruto	**379.733**	29%	285%	**98.532**	29%	-		-
Despesas gerais e administrativas	-100.578	-8%	56%	-64.453	-19%	534%	-10.163	-
Compartilhamento de despesas relacionadas ao 2º cronograma de antecipação	697	0%	956%	66	0%			
Resultado Operacional	**279.852**	22%	720%	**34.145**	10%	-436%	**-10.163**	-
Receitas financeiras	17.047	1%	-47%	32.025	9%	1655%	1.825	-
Despesas financeiras	-308.619	-24%	228%	-94.066	-27%	1160%	-7.464	-
Prejuízo antes do imposto de renda e da contribuição social	**-11.720**	-1%	-58%	**-27.896**	-8%	77%	**-15.802**	-
Imposto de renda e contribuição social correntes			-			-100%	-3.644	
Imposto de renda e contribuição social diferidos	-1.253	0%	-163%	1.975	1%	-76%	8.235	
Prejuízo do exercício	**-12.973**	-1%	-50%	**-25.921**	-8%	131%	**-11.211**	

Comentários sobre alterações significativas verificáveis na comparação entre as demonstrações de resultado consolidados dos exercícios de 2013 e 2012

Receita Operacional Líquida

A UHE Santo Antônio encerrou o exercício social de 2013 com 16 turbinas em operação comercial, 7 unidades geradoras a mais que o exercício social encerrado em 2012. Consequentemente ocorreu um aumento do volume de energia vendido, passando de 4.267 GWh em 2012 para 12.593 GWh em 2013, fato que explica o crescimento da receita operacional líquida em 2013 de 280% quando comparado ao ano anterior (R$ 1.301 milhões em 2013 e R$ 342 milhões em 2012).

R$ mil	2013	2012
Fornecimento de energia à indústria	915.470	327.961
Suprimento de energia elétrica	850.363	254.943

10.1 - Condições financeiras e patrimoniais gerais

Energia de curto prazo		4.114
	1.765.833	587.018
(-) Deduções da receita		
P&D	(14.824)	(4.878)
ICMS	(115.978)	(44.148)
PIS e COFINS	(152.612)	(50.215)
	(283.414)	(99.241)
Receita líquida de venda de energia	1.482.419	487.777
Compartilhamento de receita líquida relacionada ao 2º cronograma de antecipação	(181.834)	(145.516)
Receita operacional líquida	**1.300.585**	**342.261**

Custo com venda de energia elétrica

O custo com venda de energia elétrica, em 2013, foi de R$ 1.350 milhões, representando um crescimento de 152% em relação a 2012. A Diretoria da Companhia entende que esse crescimento decorre, principalmente, dos seguintes fatores:

- R$ 1.066 milhões de compra de energia para honrar seus contratos de venda de energia, devido aos atrasos na entrada em operação de unidades geradoras com relação aos cronogramas estipulados nos aditivos 1 e 2 do Contrato de Concessão. Parte dos custos será compartilhada na proporção de 90% para o Consórcio Construtor Santo Antônio (CCSA) e 10% para a Companhia conforme demonstrado no item Resultado líquido do cronograma de antecipação abaixo; e

- R$ 288 milhões de encargo de uso da rede elétrica em razão do aumento de unidades geradoras em operação comercial, de 9 em 2012 para 16 em 2013.

Custo de operação

O custo de operação passou de R$ 75 milhões em 2012 para R$ 287 milhões em 2013, um incremento de 284%. A Diretoria da Companhia entende que o aumento apresentado pode ser explicado em razão: (i) do aumento da depreciação dos ativos da Companhia em razão da maior quantidade de turbinas em operação (de 9 unidades geradoras em 2012 para 16 em 2013); e (ii) do aumento do custo de operação e manutenção da UHE Santo Antônio, decorrente de maior número de operadores, técnicos e outros profissionais de operação e manutenção.

10.1 - Condições financeiras e patrimoniais gerais

A composição do custo de operação de 2013 tem como principais itens: (i) depreciação e amortização, R$ 222 milhões; (ii) serviços de terceiros de operação e manutenção da usina, R$ 25 milhões; e (iii) R$ 19 milhões com custos com pessoal de operação e manutenção da UHE Santo Antônio.

Resultado líquido do cronograma de antecipação

O resultado líquido do cronograma de antecipação, representado no DRE pelas linhas (i) "Compartilhamento de custos relacionados ao 1º cronograma de antecipação" e (ii) "Compartilhamento de receita líquida relacionada ao 2º cronograma de antecipação", "Compartilhamento de custos relacionados ao 2º cronograma de antecipação" e "Compartilhamento de despesas relacionadas ao 2º cronograma de antecipação", apresentou incremento de 142% entre 2012 e 2013, passando de R$ 221 milhões para R$ 535 milhões.

(i) Compartilhamento de custos relacionados ao 1º cronograma de antecipação:

De acordo com o Contrato para Implantação da UHE Santo Antônio celebrado entre a Companhia e o CCSA, a Companhia deve repassar ao CCSA o custo pela compra de volume de energia, ao preço da tarifa de energia resultante do leilão da UHE Santo Antônio (R$ 78,87/MWh), para suprir atrasos na disponibilidade na entrada em operação comercial de unidades geradoras em relação ao cronograma do 1º termo aditivo ao Contrato de concessão nº 001/2008;

(ii) Compartilhamento de receita líquida, custos e despesas relacionados ao 2º cronograma de antecipação:

A Companhia firmou um 1° termo aditivo ao Contrato de concessão com a ANEEL, alterando o cronograma de entrada em operação comercial, que se iniciaria em 01 de dezembro de 2012, para 01 de maio de 2012. Em caso de frustração desse cronograma, o CCSA deve ressarcir a Companhia conforme mencionado no item "i".

O CCSA apresentou para a Companhia um cronograma de entrada em operação comercial antecipando, pela segunda vez, o início de entrada em operação das unidades geradoras de 01 de maio de 2012 para 15 de dezembro de 2011. A Companhia firmou, então, o 2° termo aditivo ao Contrato de concessão com a ANEEL e firmou o compromisso de antecipação da geração com o CCSA, no Contrato para Implantação da UHE Santo Antônio e em "Termos e Condições". No entanto, a antecipação da entrada em operação comercial desse 2º cronograma não está sendo atendido pelo CCSA, gerando um direito de ressarcimento para a Companhia.

A Diretoria da Companhia entende que o resultado líquido do cronograma de antecipação, que variou de R$ 221 milhões em 2012 para R$ 535 milhões em 2013, e representou um incremento de R$ 314 milhões, está relacionado, principalmente, ao volume de energia em atraso referentes aos cronogramas

10.1 - Condições financeiras e patrimoniais gerais

de 01 de maio de 2012 e de 15 de dezembro de 2011, que representaram 4.408 GWh em 2013 contra 2.261 GWh em 2012. Além do volume, o resultado da antecipação foi influenciado pelo preço de recompra de energia e pelo aumento dos encargos do uso de transmissão.

Na tabela abaixo, encontra-se a evolução deste resultado:

	2013	2012
Compartilhamento com CCSA:		
Receita operacional líquida *	(181.834)	(145.516)
Custos referentes ao 1º cronograma de antecipação **	108.612	23.384
Custos referentes ao 2º cronograma de antecipação ***	607.572	343.015
Despesas referentes ao 2º cronograma de antecipação***	697	66
	535.047	**220.949**

* Compartilhamento de 90% da venda de energia do segundo bloco de antecipação, líquida dos encargos inerentes a essa comercialização (PIS, COFINS, ICMS e P&D).
** Compartilhamento de custo pela compra de volume de energia, ao preço da tarifa de energia resultante do leilão da UHE Santo Antônio (R$ 78,87/MWh), para suprir atrasos na disponibilidade para entrada em operação comercial de unidades geradoras em relação ao cronograma do 1º termo aditivo ao Contrato de concessão nº 001/2008.
*** Compartilhamento de 90% do custo pela compra de volume de energia para revenda, pela contratação de uso e conexão do sistema de transmissão e das despesas com comissão de venda de energia para atender ao segundo cronograma de antecipação, líquidos de créditos de PIS e COFINS decorrentes desses custos/despesas.

Despesas gerais e administrativas

As despesas gerais e administrativas (G&A) apresentaram incremento de 56% entre 2013 e 2012, passando de R$ 64 milhões para R$ 101 milhões. Este aumento, no entendimento da Diretoria da Companhia, se deu em razão do incremento das atividades de apoio operacionais e comerciais da Companhia.

Receita Financeira

A receita financeira da Companhia reduziu 47% na comparação entre os anos de 2012 e 2013, passando de R$ 32 milhões para R$ 17 milhões, tal diferença, no entendimento da Diretoria da Companhia, se deve principalmente pelo encerramento do contrato de instrumentos financeiros derivativos, vigente até 2012, o qual apresentou resultado positivo naquele exercício de R$ 19 milhões.

Despesa Financeira

A conta de despesa financeira em 2013 foi de R$ 309 milhões, representando um aumento de 228% quando comparado a 2012, que foi de R$ 94 milhões. O principal fator do aumento apresentado nesta conta se deve ao aumento do número de turbinas como explicado anteriormente. A apropriação da despesa financeira no resultado é proporcional ao número de turbinas em operação. Além disso, em 2013 ocorreram captações que totalizaram R$ 2,0 bilhões (R$

10.1 - Condições financeiras e patrimoniais gerais

810 milhões via BNDES e bancos repassadores - R$ 800 milhões referentes à captação do financiamento suplementar e R$ 10 milhões referentes ao sub-crédito "F", ambos captados com o BNDES - R$ 809 milhões decorrentes da integralização da 2ª série das debêntures da 1ª emissão de debêntures da Companhia e R$ 420 milhões decorrentes da integralização das debêntures da 2ª emissão da Companhia).

Prejuízo do exercício

Como resultado do explicado acima, o prejuízo do exercício totalizou R$ 13 milhões, comparado com R$ 26 milhões em 2012, o que representa uma queda de 50% no período. Como percentual da receita líquida, o prejuízo representou 1% em 2013 comparado com 8% em 2012.

Comentários sobre alterações significativas verificáveis na comparação entre as demonstrações de resultado consolidados dos exercícios de 2012 e 2011

Receita Operacional Líquida

Sendo 2012 o primeiro ano de operação comercial da usina, a Companhia não apresentou receita líquida em 2011, portanto, não cabe a comparação da receita líquida entre 2012 e 2011.

A operação comercial da usina teve seu início em março de 2012 e, ao final do mesmo ano, a operação já contemplava 9 unidades geradoras. A receita líquida resultante da operação em 2012 foi de R$ 342 milhões:

R$ mil	**2012**
Fornecimento de energia à indústria	327.961
Suprimento de energia elétrica	254.943
Energia de curto prazo	4.114
	587.018
(-) Deduções da receita	
P&D	(4.878)
ICMS	(44.148)
PIS e COFINS	(50.215)
	(99.241)
Receita líquida de venda de energia	487.777
Compartilhamento de receita líquida relacionada ao 2º cronograma de antecipação	(145.516)
Receita operacional líquida	**342.261**

10.1 - Condições financeiras e patrimoniais gerais

Custo com venda de energia elétrica

Sendo 2012 o primeiro ano de operação comercial da usina, a Companhia não apresentou custo com venda de energia elétrica em 2011, portanto, não cabe a comparação do custo com venda de energia elétrica entre 2012 e 2011.

Em 2012, os custos com venda de energia elétrica foram de R$ 536 milhões, composto principalmente pelos seguintes:

- R$ 452 milhões de compra de energia para honrar seus contratos de venda de energia, devido aos atrasos na entrada em operação de unidades geradoras com relação aos cronogramas estipulados nos 1º e 2º termos aditivos do Contrato de Concessão, os quais serão compartilhados entre o CCSA e a Companhia; e

- R$ 111 milhões do início da apropriação do encargo de uso da rede elétrica em razão do início da operação.

Custo de operação

Sendo 2012 o primeiro ano de operação comercial da usina, a Companhia não apresentou custo de operação em 2011, portanto, não cabe a comparação do custo de operação entre 2012 e 2011.

O custo de operação em 2012 foi de R$ 75 milhões composto, principalmente pelos seguintes itens: (i) depreciação e amortização, R$ 37 milhões; (ii) serviços de terceiros de operação e manutenção da usina, R$ 30 milhões; e (iii) R$ 2 milhões com custos com pessoal de operação e manutenção da UHE Santo Antônio.

Resultado líquido do cronograma de antecipação

Sendo 2012 o primeiro ano de operação comercial da usina, a Companhia não apresentou Resultado líquido do cronograma de antecipação em 2011, portanto, não cabe a comparação desse custo entre 2012 e 2011.

O resultado líquido do cronograma de antecipação é representado no DRE pelas linhas (i) "Compartilhamento de custos relacionados ao 1º cronograma de antecipação" e (ii) "Compartilhamento de receita líquida relacionada ao 2º cronograma de antecipação" e "Compartilhamento de custos relacionados ao 2º cronograma de antecipação".

(i) Compartilhamento de custos relacionados ao 1º cronograma de antecipação:

De acordo com o Contrato para Implantação da UHE Santo Antônio celebrado entre a Companhia e o CCSA, a Companhia deve repassar ao CCSA o custo pela compra de volume de energia, ao preço da tarifa de

10.1 - Condições financeiras e patrimoniais gerais

energia resultante do leilão da UHE Santo Antônio (R$ 78,87/MWh), para suprir atrasos na disponibilidade para entrada em operação comercial de unidades geradoras em relação ao cronograma do 1º termo aditivo ao Contrato de concessão nº 001/2008;

(ii) Compartilhamento de receita líquida e custos relacionados ao 2º cronograma de antecipação:

A Companhia firmou um 1° termo aditivo ao Contrato de concessão com a ANEEL, alterando o cronograma de entrada em operação comercial, que se iniciaria em 01 de dezembro de 2012, para 01 de maio de 2012. Em caso de frustração desse cronograma, o CCSA deve ressarcir a Companhia conforme mencionado no item (i).
O CCSA apresentou para a Companhia um cronograma de entrada em operação comercial antecipando, pela segunda vez, o início de entrada em operação das unidades geradoras de 01 de maio de 2012 para 15 de dezembro de 2011. A Companhia firmou, então, o 2° termo aditivo ao Contrato de concessão com a ANEEL e firmou o compromisso de antecipação da geração com o CCSA, no Contrato para Implantação da UHE Santo Antônio e em "Termos e Condições". No entanto, a antecipação da entrada em operação comercial desse 2º cronograma não está sendo atendido pelo CCSA, gerando um direito de ressarcimento para a Companhia.

Na tabela abaixo, encontra-se o resultado dessa operação em 2012:

	2012
Compartilhamento ao CCSA	
Receita operacional líquida *	(145.516)
Custos referentes ao 1º cronograma de antecipação **	23.384
Custos referentes ao 2º cronograma de antecipação ***	343.015
Despesas referentes ao 2º cronograma de antecipação***	66
	220.949

* Compartilhamento de 90% da venda de energia do segundo bloco de antecipação, líquida dos encargos inerentes a essa comercialização (PIS, COFINS, ICMS e P&D).
** Compartilhamento de custo pela compra de volume de energia, ao preço da tarifa de energia resultante do leilão da UHE Santo Antônio (R$ 78,87/MWh), para suprir atrasos na disponibilidade para entrada em operação comercial de unidades geradoras em relação ao cronograma do 1º termo aditivo ao Contrato de Concessão nº 001/2008.
*** Compartilhamento de 90% do custo pela compra de volume de energia para revenda, pela contratação de uso e conexão do sistema de transmissão e das despesas com comissão de venda de energia para atender ao segundo cronograma de antecipação, líquidos de créditos de PIS e COFINS decorrentes desses custos/despesas.

Despesas gerais e administrativas

As despesas gerais e administrativas (G&A) apresentaram incremento de 534% entre 2011 e 2012, passando de R$ 10 milhões para R$ 64 milhões. Este

aumento se deu em razão do incremento das atividades de apoio operacionais e comerciais da Companhia.

Receita Financeira

A receita financeira da Companhia passou de R$ 2 milhões em 2011 para R$ 32 milhões em 2012. A elevação dessa conta pode ser explicada por: (i) em 2011 a Companhia encontrava-se em fase pré-operacional, não ocorrendo alocação de receitas financeiras provenientes da rentabilidade em aplicações financeiras no resultado, (ii) em 2012, a Companhia tinha instrumentos financeiros derivativos que geraram apropriação de R$ 19 milhões.

Despesa Financeira

A despesa financeira da Companhia passou de R$ 7 milhões em 2011 para R$ 94 milhões em 2012. Em 2011 a companhia encontrava-se em fase pré-operacional, não ocorrendo alocação de despesas financeiras provenientes dos encargos de financiamentos e debêntures, uma vez que essas despesas são apropriadas no resultado de acordo com o número de turbinas em operação.

Prejuízo do exercício

Como resultado do explicado acima, o prejuízo do exercício de 2012 totalizou R$ 26 milhões, comparado com R$ 11 milhões em 2011, o que representa um incremento de 131% no período.

10.1 - Condições financeiras e patrimoniais gerais

Ativos

R$ mil

Ativo	2013	AV	AH	2012	AV	AH	2011	AV
Circulante	**695.870**	4%	117%	**320.704**	2%	-38%	**519.256**	4%
Caixa e equivalentes de caixa	293.377	1%	179%	105.243	1%	-77%	449.777	4%
Consumidores e concessionárias	191.677	1%	98%	96.774	1%	-	-	0%
Devedores diversos	7.340	0%	78%	4.130	0%	-77%	18.157	0%
Imposto de renda e contribuição social a recuperar	17.965	0%	79%	10.061	0%	-		0%
Dispêndios reembolsáveis	155.640	1%	100%	77.716	1%	287%	20.058	0%
Despesas pagas antecipadamente	29.871	0%	12%	26.780	0%	7%	25.057	0%
Instrumentos financeiros derivativos		0%	-		0%	-100%	6.207	0%
Não circulante	**18.983.471**	96%	25%	**15.221.846**	98%	28%	**11.886.960**	96%
Realizável a longo prazo	972.149	5%	96%	495.152	3%	173%	181.668	1%
Tributos compensáveis	3.426	0%	-70%	11.311	0%	196%	3.826	0%
Imposto de renda e contribuição social a recuperar	23.407	0%	-33%	34.686	0%	-18%	42.213	0%
Devedores diversos	25.956	0%	25%	20.767	0%	-	-	0%
Depósitos em garantia	157.637	1%	105%	76.974	0%	2041%	3.596	0%
Dispêndios reembolsáveis	698.314	4%	160%	268.247	2%	949%	25.581	0%
Imposto de renda e contribuição social diferidos	8.956	0%	-12%	10.209	0%	24%	8.235	0%
Despesas pagas antecipadamente	54.453	0%	-25%	72.958	0%	-26%	98.217	1%
Imobilizado	17.808.352	90%	23%	14.527.352	93%	26%	11.510.013	93%
Intangível	202.970	1%	2%	199.342	1%	2%	195.279	2%
Total do Ativo	**19.679.341**	100%	27%	**15.542.550**	100%	25%	**12.406.216**	100%

Análise das principais variações entre 31 de Dezembro de 2013 e 31 de Dezembro de 2012

Os ativos totais consolidados da Companhia aumentaram 27% entre 2012 e 2013, passando de R$ 15.543 milhões para R$ 19.679 milhões, explicados, no entendimento da Diretoria da Companhia, principalmente pelas variações nas rubricas comentadas abaixo, considerando os montantes classificados no ativo circulante e não circulante:

Caixa e equivalentes de caixa

O saldo de caixa e equivalentes totalizava R$ 293 milhões em 2013, um aumento de 179% em relação a 2012. Esta conta, nos anos de 2013 e 2012, representava 1% do Ativo Total.

10.1 - Condições financeiras e patrimoniais gerais

Por ainda encontrar-se em fase de construção e início de operação da usina (16 turbinas instaladas, de um total de 50 previstas), o caixa foi influenciado principalmente pelos aportes de capital da MESA e captação de financiamentos para aplicação destes recursos no projeto da UHE Santo Antônio.

Consumidores e concessionárias

O saldo da conta consumidores e concessionárias era de R$ 192 milhões em 2013, um aumento de 98% em relação a 2012, decorrente, no entendimento da Diretoria da Companhia, do aumento de turbinas em operação comercial, que passou de 9 em 2012 para 16 em 2013. Em 2012, ano inicial da operação, este valor foi de R$ 97 milhões. Para os períodos em análise esta conta representava 1% do ativo total.

Imposto de renda e contribuição social a recuperar

Os saldos das contas "Imposto de Renda e Contribuição Social a Recuperar", que apresentou um montante de R$ 41 milhões em 2013 e de R$ 45 milhões em 2012, referem-se, substancialmente, a imposto de renda retido na fonte incidente sobre os resgates das aplicações financeiras.

Dispêndios reembolsáveis

Esta conta em 2013 totalizava um saldo de R$ 854 milhões e, que representa 4% do Ativo Total, com variação de 147% em relação a 2012, cujo saldo era de R$ 346 milhões, com a seguinte composição:

- R$ 669 milhões em 2013, R$ 243 milhões em 2012 - Gastos efetuados pela Companhia em função do atraso na entrada em operação comercial de unidades geradoras em relação ao cronograma do 2º termo aditivo ao Contrato de Concessão, que, conforme instrumento de "Termos e Condições", assinado pelo CCSA e pela Companhia, deverão ser ressarcidos pelo Consórcio Construtor. O incremento de R$ 427 milhões deve-se a apropriação do resultado líquido do cronograma de antecipação apurado no ano de 2013, conforme demonstrado na seção 10.1(h), item "Demonstrativo do resultado do exercício - Resultado líquido do cronograma de antecipação", subitem (ii);

- R$ 132 milhões em 2013, R$ 23 milhões em 2012 - Compartilhamento de custo pela compra de volume de energia, ao preço da tarifa de energia resultante do leilão da UHE Santo Antônio (R$ 78,87 / MWh), nos termos do Contrato de EPC celebrado entre a Companhia e o CCSA para suprir atrasos na disponibilidade para entrada em operação comercial de unidades geradoras em relação ao cronograma do 1º termo aditivo ao Contrato de Concessão;

- R$ 24 milhões em 2013, R$ 54 milhões em 2012 - Valores a receber da seguradora, em função de gastos desembolsados com o incidente,

ocorrido em 2012, na margem direita à jusante do Rio Madeira, gastos estes com a finalidade de compensar, mitigar e fazer cessar os impactos socioambientais causados pelo empreendimento, para cumprimento do disposto no Termo de Ajustamento de Conduta firmado entre a Companhia, Ministério Público do Estado de Rondônia, Ministério Público Federal, IBAMA, IPHAN – Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, Município de Porto Velho, Coordenadorias Estadual e Municipal de Defesa Civil e o Corpo de Bombeiros Militar. A Companhia possui seguros contratados, apólice de responsabilidade civil (Nota 32), com limite de indenização de até R$ 70 milhões, que estão sendo acionados para eventual cobertura dos gastos. A indenização é recebida a medida que a Companhia apresenta os comprovantes de gastos à seguradora;

- R$ 29 milhões em 2013, R$ 26 milhões em 2012 - Compromisso firmado entre a Companhia e a Energia Sustentável do Brasil S.A. no qual esta compensará financeiramente a Companhia em razão da alteração da localização da Subestação Coletora de Porto Velho (SE Coletora), de forma a atender à solicitação da Porto Velho Transmissora de Energia S.A. Essa alteração gerou uma redução dos custos da Energia Sustentável do Brasil S.A. em função da diminuição, em relação ao previsto no Edital do leilão 006/08-ANEEL, na extensão da linha de transmissão que estabelece a conexão da UHE Jirau a SE Coletora e uma elevação de custos apurado pela Companhia em função da necessidade de aumento, em relação ao disposto no Edital do Leilão 005/07-ANEEL, da extensão da linha de transmissão que estabelece conexão da UHE Santo Antônio a SE Coletora.

Despesas pagas antecipadamente

O saldo em 2013 das despesas pagas antecipadamente no valor de R$ 84 milhões, que diminuiu 16% em relação à 2012, está representado por prêmios de seguros que são apropriados ao imobilizado e ao resultado, conforme o objeto segurado, pelo regime de competência, de acordo com a vigência das correspondentes apólices. Este saldo, em 31 de dezembro de 2012, foi de R$ 100 milhões.

Depósitos em Garantia

O saldo da conta “Depósitos em garantia”, no valor de R$ 158 milhões, representa 1% do ativo total em 2013, e que aumentou 105% em relação a 2012, cujo saldo era de R$ 77 milhões. Em cumprimento às cláusulas contratuais de financiamento com o BNDES e bancos repassadores de recursos do BNDES, a Companhia deverá manter depósitos em montante suficiente para cobrir três vezes o valor da parcela de financiamento vincenda em 15 de janeiro de 2014 (reserva de serviço da dívida). Para cumprimento desse *covenant,* a Companhia reteve 10% de sua receita bruta para o preenchimento total, até dezembro de 2013, das contas reservas do serviço

das dívidas. O incremento dos depósitos entre 2012 e 2013 deve-se, principalmente, ao aumento da receita bruta.

Imobilizado

A conta "Imobilizado" é a maior do Ativo Total, representando 90% em 2013, cujo saldo era de R$ 17.808 milhões e com aumento de 23% em relação a 2012, cujo saldo era de R$ 14.527 milhões. Aumento este decorrente principalmente da apropriação de gastos com a construção da UHE Santo Antônio.

O imobilizado é registrado ao custo de aquisição e construção. Inclui a capitalização dos encargos de empréstimos tomados especificamente para o financiamento do projeto, líquidos das receitas auferidas com esses recursos. A apropriação mensal desses encargos está sendo realizada de maneira proporcional à quantidade de unidades geradoras em construção.

Os principais itens que compõem o imobilizado em 31 de dezembro de 2013 contemplam: (i) R$ 8.271 milhões referente a reservatórios, barragens e adutoras; (ii) R$ 4.546 milhões referente a máquinas e equipamentos; (iii) R$ 1.368 milhões referente a adiantamento a fornecedores para aquisição de bens que integram o imobilizado; (iv) R$ 1.853 milhões referente a edificações, obras civis e benfeitorias; (v) R$ 1.661 milhões referente a conta "a ratear", que representa os ativos que serão apropriados às demais linhas do imobilizado de acordo com a entrada em operação das máquinas.

Inclui também: (a) estoque de bens para aplicação no imobilizado; (b) gastos relacionados com as ações ambientais de proteção, monitoramento, reflorestamento, recuperação ou compensação dos impactos socioambientais; e (c) gastos realizados em benefício da obra como um todo.

A depreciação dos ativos imobilizados da Companhia é calculada com base nas vidas úteis estabelecidas pela ANEEL para os ativos de usinas hidrelétricas (tabela anexa à Resolução Normativa ANEEL nº 367, de 02 de junho de 2009, alterada pela Resolução Normativa 474, de 07 de fevereiro de 2012) ou com base no período de concessão, das duas a menor (orientação técnica OCPC 05).

A Companhia adota o método linear para a depreciação de seus ativos, considerando as vidas úteis estabelecidas pela ANEEL, pois se entende que representam adequadamente as vidas úteis econômicas dos ativos para fins contábeis.

Intangível

O saldo da conta "Intangível", no valor de R$ 203 milhões, em 2013, apresentou um aumento de 2% em relação a 2012, cujo saldo era de R$ 199 milhões, composto por: (i) concessão onerosa concedida à Companhia pela União - Uso do bem público (UBP) - trata-se do direito de exploração do

aproveitamento hidrelétrico e de sistema de transmissão associado da UHE Santo Antônio que está sendo pago mensalmente ao Governo Federal, com a entrada em operação comercial. É registrada pelo valor presente total do UBP até o final do Contrato de Concessão. Durante a fase pré-operacional, a atualização monetária foi capitalizada ao custo deste; (ii) licenças adquiridas de programas de computador, que são capitalizadas e amortizadas ao longo de sua vida útil estimada; e (iii) faixas de servidão permanente.

Análise das principais variações entre 31 de Dezembro de 2012 e 31 de Dezembro de 2011

Os ativos totais consolidados da Companhia aumentaram 25% entre 2011 e 2012, passando de R$ 12.406 milhões para R$ 15.543 milhões, explicados principalmente pelas variações nas rubricas comentadas abaixo, considerando os montantes classificados no ativo circulante e não circulante:

Caixa e equivalente de caixa

O saldo de R$ 105 milhões de 2012, que representa 1% do Ativo Total, apresentou uma redução de 77% em relação a 2011.

Por ainda encontrar-se em fase de construção em 2012 (9 turbinas instaladas, de um total de 50 previstas), o caixa foi influenciado principalmente pelos aportes de capital da MESA e captação de financiamentos para aplicação destes recursos no projeto da UHE Santo Antônio.

Consumidores e concessionárias

O saldo de ativos junto a consumidores e concessionárias apresentou R$ 97 milhões em 2012, que representa 1% do Ativo Total, não sendo comparável ao ano de 2011 uma vez que a Companhia não apresentou saldo nessa rubrica em 2011 por não estar em vigor qualquer contrato de venda de energia.

Imposto de renda e contribuição social a recuperar

Os saldos das contas “Imposto de Renda e Contribuição Social a Recuperar”, que totalizava R$ 45 milhões em 2012 e de R$ 42 milhões em 2011 referem-se, substancialmente, a imposto de renda retido na fonte incidente sobre os resgates das aplicações financeiras.

Dispêndios reembolsáveis

O saldo de dispêndios reembolsáveis era R$ 346 milhões em 2012, e representava 2% do Ativo Total, sendo que, em 2011, o saldo era de R$ 46 milhões. A variação decorreu, principalmente, dos itens abaixo:

- R$ 243 milhões em 2012 - Gastos efetuados pela Companhia, em 2012, em função do atraso na entrada em operação comercial de unidades geradoras em relação ao cronograma do 2º termo aditivo ao Contrato de

10.1 - Condições financeiras e patrimoniais gerais

Concessão, que, conforme instrumento de "Termos e Condições", assinado pelo CCSA e pela Companhia, deverão ser ressarcidos pelo Consórcio Construtor. Em 2011, a Companhia não tinha iniciado sua operação comercial; e

- R$ 54 milhões em 2012 - Valores a receber da seguradora, em função de gastos desembolsados com o incidente, ocorrido em 2012, na margem direita à jusante do Rio Madeira, gastos estes com a finalidade de compensar, mitigar e fazer cessar os impactos socioambientais causados pelo empreendimento, conforme Termo de Ajustamento de Conduta firmado entre a Companhia, Ministério Público do Estado de Rondônia, Ministério Público Federal, IBAMA, IPHAN – Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, Município de Porto Velho, Coordenadorias Estadual e Municipal de Defesa Civil e o Corpo de Bombeiros Militar. A Companhia possui seguros contratados, apólice de responsabilidade civil (Nota 32), com limite de indenização de até R$ 70 milhões, que estão sendo acionados para eventual cobertura dos gastos.

Despesas pagas antecipadamente

O saldo das despesas pagas antecipadamente no valor de R$ 100 milhões em 2012, que representa 1% do Ativo Total, e que diminuiu 19% em relação a 2011, está representado por prêmios de seguros que são apropriados ao imobilizado e ao resultado, conforme o objeto segurado, pelo regime de competência, de acordo com a vigência das correspondentes apólices. Este saldo, em 31 de dezembro de 2011, foi de R$ 123 milhões.

Depósitos em Garantia

O saldo da conta "Depósitos em garantia", no valor de R$ 77 milhões, cujo saldo era de R$ 4 milhões em 2012, corresponde ao montante equivalente aos três últimos valores mensais devidos do Contrato de Operação e Manutenção da UHE Santo Antônio firmado com Furnas Centrais Elétricas S.A., em atendimento às cláusulas contratuais de financiamento com o BNDES. Em 2012 foi iniciado o preenchimento das contas reservas do serviço das dívidas contratadas até então com o BNDES e bancos repassadores de recursos do BNDES.

Imobilizado

A conta "Imobilizado" é a maior do Ativo Total, representando 93% em 2012, e com aumento de 26% em relação a 2011. Aumento este decorrente principalmente da apropriação de gastos com a construção da UHE Santo Antônio. Em 2012, o saldo era R$ 14.527 milhões, enquanto que, em 2011, era de R$ 11.510 milhões.

O imobilizado é registrado ao custo de aquisição e construção. Inclui a capitalização dos encargos de empréstimos tomados especificamente para o

financiamento do projeto, líquidos das receitas auferidas com esses recursos. A apropriação mensal desses encargos está sendo realizada de maneira proporcional à quantidade de unidades geradoras em construção.

Os principais itens que compõem o imobilizado em 31 de dezembro de 2012 contemplam: (i) R$ 7.186 milhões referente a reservatórios, barragens e adutoras; (ii) R$ 2.479 milhões referente a máquinas e equipamentos; (iii) R$ 1.945 milhões referente a adiantamento a fornecedores para aquisição de bens que integram o imobilizado; (iv) R$ 1.330 milhões referente a edificações, obras civis e benfeitorias.

Inclui também: (a) estoque de bens para aplicação no imobilizado; (b) gastos relacionados com as ações ambientais de proteção, monitoramento, reflorestamento, recuperação ou compensação dos impactos socioambientais; e (c) gastos realizados em benefício da obra como um todo.

A depreciação dos ativos imobilizados da Companhia é calculada com base nas vidas úteis estabelecidas pela ANEEL para os ativos de usinas hidrelétricas (tabela anexa à Resolução Normativa ANEEL nº 367, de 02 de junho de 2009, alterada pela Resolução Normativa 474, de 07 de fevereiro de 2012) ou com base no período de concessão, das duas a menor (orientação técnica OCPC 05).

Intangível

O saldo da conta “Intangível”, no valor de R$ 199 milhões, representa 1% do Ativo Total em 2012, e que aumentou 2% em relação a 2011. Referido aumento deveu-se, principalmente, por licenças adquiridas de programas de computador, que são capitalizadas e amortizadas ao longo de sua vida útil estimada.

10.1 - Condições financeiras e patrimoniais gerais

Passivos

R$ mil

Passivo e patrimônio líquido	2013	AV	AH	2012	AV	AH	2011	AV
Circulante	**900.365**	5%	27%	**707.995**	5%	59%	**444.971**	4%
Fornecedores	309.510	2%	-1%	313.049	2%	88%	166.316	1%
Empréstimos e financiamentos	234.571	1%	100%	-	0%	-	-	0%
Debêntures	214	0%	100%	-	0%	-	-	0%
Cauções em garantia	78704	0%	100%	-	0%	-	-	0%
Salários e encargos a pagar	2.105	0%	32%	1.591	0%	31%	1.211	0%
Impostos e contribuições sociais	16.917	0%	55%	10.906	0%	-28%	15.113	0%
Obrigações estimadas com pessoal	5.741	0%	9%	5.246	0%	-6%	5.574	0%
Adiantamento de clientes	117.914	1%	-4%	122.948	1%	100%	-	0%
Concessões a pagar	16.416	0%	6%	15.524	0%	18%	13.151	0%
Encargos regulamentares e setoriais	14.102	0%	273%	3.777	0%	100%	-	0%
Credores diversos	11.281	0%	4%	10.890	0%	6%	10.294	0%
Provisões socioambientais	92.890	0%	-59%	224.064	1%	-4%	233.312	2%
Não circulante	**12.909.943**	66%	32%	**9.767.549**	63%	18%	**8.249.516**	66%
Fornecedores	5.183	0%	-50%	10.366	0%	-33%	15.550	0%
Empréstimos e financiamentos	9.478.211	48%	15%	8.256.823	53%	9%	7.590.946	61%
Adiantamento de clientes	-	0%	-100%	117.914	1%	-	-	0%
Debêntures	2.180.208	11%	176%	789.047	5%	-	-	0%
Cauções em garantia	169.331	1%	-21%	214.580	1%	33%	160.784	1%
Concessões a pagar	198.704	1%	5%	189.839	1%	5%	181.603	1%
Provisões para contingência	8.697	0%	8%	8.037	0%	4%	7.700	0%
Provisões socioambientais	365.904	2%	102%	180.943	1%	-37%	289.311	2%
Outras Provisões	503.705	3%	-	-		-	-	
Imposto de renda e contribuição social diferidos	-	0%	-		0%	-100%	3.622	0%
Patrimônio líquido	**5.869.033**	30%	16%	**5.067.006**	33%	37%	**3.711.729**	30%
Capital social	5.927.870	30%	16%	5.112.870	33%	37%	3.724.640	30%
Ajustes de avaliação patrimonial	-	0%	-	-	0%	-100%	7.032	0%
Prejuízos acumulados	-58.837	0%	28%	-45.864	0%	130%	-19.943	0%
Total do passivo e do patrimônio líquido	**19.679.341**	100%	27%	**15.542.550**	125%	25%	**12.406.216**	100%

Análise das principais variações entre 31 de Dezembro de 2013 e 31 de Dezembro de 2012

Os passivos totais consolidados da Companhia encerraram o exercício social findo em 31 de dezembro de 2013 em R$ 19.679 milhões, valor 27% superior ao registrado no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2012, de R$ 15.543 milhões. As principais variações podem ser explicadas abaixo, considerando os montantes classificados no passivo circulante e não circulante:

Fornecedores

10.1 - Condições financeiras e patrimoniais gerais

A conta de Fornecedores apresentava saldo em 2013 de R$ 315 milhões, uma redução de 3% em relação a 2012, cujo saldo era de R$ 323 milhões. No entendimento da Diretoria da Companhia, a redução refere-se a: (i) parcela de reajuste anual do Contrato de EPC que apresentou saldo menor em 2013; (ii) incremento no saldo de encargos de uso da rede; (iii) incremento no suprimento de energia elétrica; e (iv) a contratos de seguros. Em 2013 esta rubrica representava 2% do passivo total.

Empréstimos e Financiamentos

É a conta mais significativa do Passivo, representando 49% em 2013, com saldo de R$ 9.713 milhões. A variação de 18% em relação a 2012, cujo saldo era de R$ 8.257 milhões deve-se, no entendimento da Diretoria da Companhia, principalmente à contratação de financiamentos com o BNDES e com bancos repassadores de recursos do BNDES, no valor total de R$ 800 milhões, sendo R$ 300 milhões em setembro de 2013, R$ 160 milhões em novembro de 2013 e R$ 340 milhões em dezembro de 2013, além dos juros incorridos no período.

Credores	Encargos Financeiros	31/Dez/13	31/Dez/12
Repasses de recursos do BNDES	TJLP	4.643.248	3.892.367
BNDES	TJLP	4.487.985	3.789.125
Custo de Transação a amortizar (CPC 08)		(22.321)	
FNO	Juros de 10% a.a.	603.870	575.331
Total		9.712.782	8.256.823

Debêntures

O saldo desta conta, de R$ 2.180 milhões contempla as 2 emissões de Debêntures da Companhia, incluindo os juros incorridos, e representa 11% do Passivo total em 2013. A variação de 176% em relação a 2012, cujo saldo era de R$ 789 milhões, é justificada, no entendimento da Diretoria da Companhia, pela integralização, pelo FI-FGTS, das debêntures da 2ª série da 1ª emissão da Companhia, no valor de R$ 809 milhões em junho de 2013, e pela 2ª emissão de debêntures, no valor de R$ 424 milhões em janeiro de 2013. Em 2012, foram emitidas e integralizadas as debêntures da 1ª série da 1ª emissão da Companhia, no valor de R$ 770 milhões.

Cauções em Garantia

A conta refere-se à retenção de 5% dos pagamentos para compra de máquinas e equipamentos da UHE Santo Antônio, principalmente para a construção, transporte e montagem das 44 turbinas de geração de energia e dos painéis de controle. Em 31 de dezembro de 2013, a conta totalizava R$ 248 milhões, incremento de 16% em relação a 2012 (R$ 215 milhões), em razão da implantação da usina, e consequente retenção da caução.

Adiantamento de clientes

10.1 - Condições financeiras e patrimoniais gerais

A conta de Adiantamento de clientes no final de 2013 totalizava R$ 118 milhões, frente a um saldo de R$ 241 milhões em 2012; uma redução de 51%. No entendimento da Diretoria da Companhia, a diminuição do saldo da conta é explicada pelo contrato firmado de fornecimento de energia n° 211/2011, no exercício de 2011, entre SAE e BTG Pactual Empresa Operadora do Mercado Energético Ltda. – Coomex. Dentre as cláusulas, o contrato estabelecia que a BTG Pactual Empresa Operadora do Mercado Energético Ltda. – Coomex pagasse, a título de antecipação, à Companhia, valor referente ao total de energia contratada pela vigência do contrato, a partir do momento em que a 4° unidade geradora da UHE Santo Antônio entrasse em operação, atualizado a partir de 1° de fevereiro de 2012 em 100% do CDI-DI. Com a entrada em operação da 4º unidade geradora no ano de 2012, a Companhia recebeu o montante de R$ 262 milhões, em cumprimento ao referido contrato. O valor antecipado é amortizado mensalmente conforme energia contratada.

Concessões a pagar

A rubrica de concessões a pagar trata da obrigação, assumida pela Companhia no Contrato de Concessão para a utilização do bem público (“UBP”)para a geração de energia elétrica na UHE Santo Antônio, de recolher à União o pagamento total fixado de R$ 379 milhões, em parcelas mensais iguais, sendo exigida a partir da entrada em operação comercial da primeira unidade geradora, ocorrida em 30 de março de 2012, até o 35° ano da concessão. O valor do pagamento é atualizado anualmente pelo IPCA, o montante total da obrigação é registrado pelo valor presente total do UBP até o final do Contrato de Concessão. Este valor atualizado é de R$ 496 milhões em 31 de dezembro de 2013.

Buscando refletir adequadamente a outorga onerosa da concessão e a respectiva obrigação perante a União, os valores da concessão foram registrados no ativo intangível em contrapartida do passivo.

Considerando que os valores contratuais estão a preços futuros, a Companhia procedeu ao seu ajuste a valor presente com base em taxa de desconto de referência na data da assunção da obrigação. A taxa de desconto utilizada foi de 6,94% ao ano.

Os valores originais contratados, atualizados monetariamente pela variação anual do IPCA, serão pagos em 375 parcelas mensais a partir de abril de 2012.

A variação de 5% entre 2013 e 2012, passando de R$ 205 milhões, para R$ 215 milhões, se justifica tanto pela atualização monetária, quanto pela amortização do saldo.

R$ mil

UBP	31/12/2013	31/12/2012	31/12/2011
Circulante	16.416	15.524	13.151
Não Circulante	198.704	189.839	181.603
TOTAL	215.120	205.363	194.754

10.1 - Condições financeiras e patrimoniais gerais

Provisões Socioambientais

O IBAMA - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – concedeu licenças ambientais para a Companhia, as quais impõem condicionantes para a construção do empreendimento. Essas obrigações, que estão relacionadas com ações ambientais de proteção, monitoramento, reflorestamento, recuperação e compensação dos impactos socioambientais, foram estimadas e são monitoradas pela Administração da Companhia. Em conformidade com o OCPC05, esses gastos, relacionados à construção, foram estimados e registrados como custo do ativo imobilizado, em reservatório, barragens e adutoras.

A conta de "Provisões Socioambientais" apresentou saldo de R$ 459 milhões em 2013, representando 2% do Passivo Total. O aumento em relação a 2012 foi de 13%, quando a conta apresentou saldo de R$ 405 milhões. Essa conta contempla:

- R$ 380 milhões em 2013, R$ 325 milhões em 2012: referente a "Programas básicos ambientais", onde estão registradas as estimativas dos gastos socioambientais que a Companhia incorrerá a fim de mitigar o impacto causado pela construção da UHE Santo Antônio, em cumprimento aos programas previstos na Licença de Instalação nº 540/2008. O incremento, em 2013, está relacionado aos investimentos adicionais necessários para a elevação da cota do reservatório, de 70,5 metros para 71,3 metros, elevação que proporcionará aumento no volume de energia necessário para a motorização adicional da UHE Santo Antônio (permitindo passar de 44 unidades geradoras para 50 unidades geradoras).

- R$ 78 milhões em 2013, R$ 74 milhões em 2012: referente a "Compensação ambiental", calculado com base na Lei nº 9.985/00 e no Decreto nº 6.848/09, corresponde a 0,5% (R$ 56.159) do valor de referência do empreendimento, previsto na Licença de Instalação nº 540/2008 e definido na Licença de Operação nº 1.044/11, expedidas pelo IBAMA. Esses recursos, destinados a compensar os impactos ambientais causados pela obra, são atualizados pelo IPCA Especial. Esta compensação está sendo analisada prioritariamente pelo Comitê de Compensação Ambiental Federal para definir a destinação dos recursos.

Outras Provisões

A rubrica de outras provisões da Companhia apresentou saldo de R$ 504 milhões, em 2013. Essa provisão refere-se à reinvindicação do CCSA, relacionadas às obras civis e montagem eletromecânica, com base no Contrato para Implantação da UHE Santo Antônio celebrado com a Companhia, de compensação da elevação de custos em função da improdutividade nos períodos de greves e paralisações ocorridas entre os anos de 2009 e 2012 no

canteiro de obras da UHE Santo Antônio e que ainda resultaram na concessão de aumentos salariais e de muitos benefícios aos trabalhadores do Consórcio.

A Companhia e o Consórcio estão em tratativas no intuito de convergirem em um acordo com relação ao montante justo de ressarcimento e de definirem a forma e o prazo de liquidação do pleito.

Em 2013, esta conta representou 3% do Passivo Total.

Patrimônio Líquido

O saldo do patrimônio líquido de R$ 5.869 milhões apresentou aumento de 16% entre 2012 e 2013, ou R$ 802 milhões, sendo que as movimentações ocorridas no patrimônio líquido durante o exercício estão,no entendimento da Diretoria da Companhia, relacionadas, principalmente, ao aumento de capital para atender à necessidade de recursos pela Companhia para prosseguir com o investimento na construção da UHE Santo Antônio.

Análise das principais variações entre 31 de Dezembro de 2012 e 31 de Dezembro de 2011

Os passivos totais consolidados da Companhia sofreram aumento de 25% em 2012, ou R$ 3.136 milhões, explicados principalmente pelas variações nas rubricas comentadas abaixo, considerando os montantes classificados no passivo circulante e não circulante:

Fornecedores

A Conta de Fornecedores refere-se, substancialmente, a valores a pagar ao CCSA, encargos de uso da rede elétrica e suprimento de energia elétrica. A variação de 78% de 2012 (R$ 323 milhões) em relação a 2011 (R$ 182 milhões) é justificada, principalmente, pelo início da operação comercial da usina, quando entraram em vigor os contratos de compra de energia e custo do encargo do uso do sistema de transmissão.

Debêntures

A conta de “Debêntures” apresentou saldo de R$ 789 milhões em 2012, representando 5% do Passivo Total. Em 2011, a conta não apresentou saldo.

Em outubro de 2012, a Companhia emitiu 1.520.120.000 debêntures não conversíveis em ações, divididas em duas séries de valor, tendo o Fundo de Investimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FI-FGTS) como debenturista, Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, como agente fiduciário e representante do debenturista e a MESA, como interveniente anuente. A 1ª série foi integralizada em 26 de outubro de 2012, no valor contratual de R$ 760 milhões (R$ 770 milhões, atualizado).

10.1 - Condições financeiras e patrimoniais gerais

O objetivo desta emissão foi captar recursos à Companhia para desenvolvimento, implantação e construção para a exploração da concessão da UHE Santo Antônio e de seu sistema de transmissão associado.

Cauções em Garantia

A conta refere-se à retenção de 5% dos pagamentos para compra de máquinas e equipamentos da UHE Santo Antônio, principalmente para a construção, transporte e montagem das 44 turbinas de geração de energia e dos painéis de controle. Em 31 de dezembro de 2012, a conta totalizava R$ 215 milhões, incremento de 33% em relação a 2011 (R$ 161 milhões), em razão da implantação da usina, e consequente retenção da caução.

Adiantamento de Clientes

Em 2011, a SAE firmou contrato de fornecimento de energia n° 211/2011 com a BTG Pactual Empresa Operadora do Mercado Energético Ltda. – Coomex. Dentre outras cláusulas, o contrato estabelecia que a BTG Pactual Empresa Operadora do Mercado Energético Ltda. – Coomex pagasse, a título de antecipação, à Companhia, valor referente ao total de energia contratada pela vigência do contrato, a partir do momento em que a 4° unidade geradora da UHE Santo Antônio entrasse em operação, atualizado a partir de 1° de fevereiro de 2012 em 100% do CDI-DI. A Companhia recebeu em 11 de julho de 2012 o montante de R$ 262 milhões, em cumprimento ao referido contrato. O valor antecipado é amortizado mensalmente conforme energia contratada.

A conta de “Adiantamento a Clientes” apresentou saldo de R$ 241 milhões em 2012, representando 2% do Passivo Total (R$ 123 milhões circulante e R$ 118 milhões não circulante). Em 2011, a conta não apresentava saldo.

Concessões a pagar

A rubrica de concessões a pagar trata da obrigação, assumida pela Companhia no Contrato de Concessão para a utilização do bem público (“UBP”)para a geração de energia elétrica na UHE Santo Antônio, de recolher à União o pagamento total fixado de R$ 379 milhões, em parcelas mensais iguais, sendo exigida a partir da entrada em operação comercial da primeira unidade geradora, ocorrida em 30 de março de 2012, até o 35° ano da concessão. O valor do pagamento é atualizado anualmente pelo IPCA, o montante total da obrigação é registrado pelo valor presente total do UBP até o final do Contrato de Concessão. Este valor atualizado é de R$ 481 milhões em 31 de dezembro de 2012.

Buscando refletir adequadamente a outorga onerosa da concessão e a respectiva obrigação perante a União, os valores da concessão foram registrados no ativo intangível em contrapartida do passivo.

Considerando que os valores contratuais estão a preços futuros, a Companhia procedeu ao seu ajuste a valor presente com base em taxa de desconto de

referência na data da assunção da obrigação. A taxa de desconto utilizada foi de 6,94% a.a.

Os valores originais contratados, atualizados monetariamente pela variação anual do IPCA, serão pagos em 375 parcelas mensais a partir de abril de 2012.

A variação de 5% entre 2011 e 2012, passando de R$ 195 milhões, para R$ 205 milhões, se justifica tanto pela atualização monetária, quanto pela amortização do saldo.

Provisões Socioambientais

O IBAMA - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – concedeu licenças ambientais para a Companhia, as quais impõem condicionantes para a construção do empreendimento. Essas obrigações, que estão relacionadas com ações ambientais de proteção, monitoramento, reflorestamento, recuperação e compensação dos impactos socioambientais, foram estimadas e são monitoradas pela Administração da Companhia. Em conformidade com o OCPC05, esses gastos, relacionados à construção, foram estimados e registrados como custo do ativo imobilizado, em reservatório, barragens e adutoras.

A conta de "Provisões Socioambientais" apresentou saldo de R$ 405 milhões em 2012, representando 3% do Passivo Total. A redução em relação a 2011 foi de 23%, quando a conta apresentou saldo de R$ 523 milhões. As variações são justificadas, principalmente:

- R$ 325 milhões em 2012, R$ 453 milhões em 2011: referente a "Programas básicos ambientais", onde estão registradas as estimativas dos gastos socioambientais que a Companhia incorrerá a fim de mitigar o impacto causado pela construção da UHE Santo Antônio, em cumprimento aos programas previstos na Licença de Instalação nº 540/2008. A redução se deu em razão da realização dos programas socioambientais.

Patrimônio Líquido

O saldo do patrimônio líquido era de R$ 5.067 milhões em 2012, contra R$ 3.712 milhões em 2011, representando um incremento de 37%. O Patrimônio Líquido representava 33% do Passivo Total, sendo que as movimentações ocorridas no patrimônio líquido durante o exercício de 2012 estão relacionadas, principalmente, ao aumento de capital para atender à necessidade de recursos pela Companhia para prosseguir com o investimento na construção da UHE Santo Antônio.

10.2 - Resultado operacional e financeiro

10.2. Os diretores devem comentar:

a. resultados das operações do emissor, em especial: (i) descrição de quaisquer componentes importantes da receita; (ii) fatores que afetaram materialmente os resultados operacionais

A seguir são apresentados os comentários da Diretoria da Companhia correspondentes à análise dos componentes importantes da receita e fatores que afetaram ou podem afetar materialmente os resultados da SAE.

O fator que mais contribuiu para o grande crescimento do resultado operacional apresentado em 2013 em relação a 2012, na avaliação dos Diretores, foi o avanço da operação comercial da UHE Santo Antônio.

A Companhia terminou o ano de 2013 com 1.139 MW de capacidade instalada, contando com 16 turbinas em operação, frente a 626 MW de capacidade instalada e 9 turbinas em operação em 2012.

A receita operacional da UHE Santo Antônio é composta por meio da comercialização de energia elétrica, nos ambientes regulado e livre.

No ano de 2013, a receita operacional líquida da Companhia alcançou R$ 1.301 milhões e, no ano de 2012, R$ 342 milhões, que demonstra um incremento de 280%, principalmente em razão do aumento do volume vendido (de 4.267 GWh em 2012 para 12.593 GWh em 2013) e aumento do número de turbinas. A Companhia já comercializou 91% do volume de energia assegurada, por meio da celebração de contratos no ACR e ACL. Do volume acima referido, 30% foram vendidos até 2027 e os 70% restantes, até o final do prazo da concessão da UHE Santo Antônio. Os 9% restantes do volume de energia assegurada da Companhia, ainda a ser comercializada, referem-se à energia das 6 unidades geradoras adicionais, previstas para entrar em operação no 4º trimestre de 2016.

O EBITDA do ano de 2013 foi de R$ 503 milhões (Margem EBITDA de 39%), 604% superior ao ano de 2012, R$ 71 milhões (Margem EBITDA de 21%).

b. variações das receitas atribuíveis à modificação de preços, taxas de câmbio, inflação, alterações de volumes e introdução de novos produtos e serviços

A Companhia tem contratos de venda de energia, tanto no mercado regulado como no ambiente livre, indexados pelo IPCA durante todo o período de vigência dos mesmos.

10.2 - Resultado operacional e financeiro

c. impacto da inflação, da variação de preços dos principais insumos e produtos, do câmbio e da taxa de juros no resultado operacional e no resultado financeiro da companhia

De acordo com a Instrução CVM nº 480, este item é facultativo para companhias registradas na categoria B.

10.3 - Eventos com efeitos relevantes, ocorridos e esperados, nas demonstrações financeiras

10.3. Eventos com efeitos relevantes, ocorridos e esperados, nas demonstrações financeiras

a. introdução ou alienação de segmento operacional

Não aplicável, visto que não houve, nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2013, 2012 e 2011, qualquer introdução ou alienação de segmento operacional que tenha causado alterações relevantes nas demonstrações financeiras da Companhia.

b. constituição, aquisição ou alienação de participação societária

Não houve, nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2013, 2012 e 2011, a constituição, aquisição ou alienação de qualquer participação societária pela Companhia.

c. eventos ou operações não usuais

Não aplicável, tendo em vista a ausência de eventos ou operações não usuais relevantes nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2013, 2012 e 2011.

10.4 - Mudanças significativas nas práticas contábeis - Ressalvas e ênfases no parecer do auditor

10.4. Os Diretores devem comentar:

a. mudanças significativas nas práticas contábeis

Em função da promulgação das Leis 11.638/07 e 11.941/09, durante o exercício de 2008, o CPC emitiu e a CVM aprovou uma série de Pronunciamentos e Interpretações contábeis que tinha por objetivo a convergência das práticas contábeis brasileiras às práticas internacionais de contabilidade ("IFRS"). Tais pronunciamentos foram integralmente aplicados concluindo a primeira fase do processo de convergência.

Para que o processo fosse totalmente concluído, novos pronunciamentos foram emitidos ao longo de 2009 e 2010, de modo a permitir que as demonstrações financeiras do exercício findos em 31 de dezembro de 2010 fossem aplicadas em consonância com as normas internacionais.

As demonstrações financeiras de 2010 foram as primeiras demonstrações da Companhia preparadas em conformidade com o IFRS. Para que o processo de harmonização de práticas contábeis fosse possível, a Companhia aplicou os CPCs 37 e 43 e o IFRS 1, adotando como data de transição 1º de janeiro de 2009 e consequentemente as demonstrações financeiras de 2009 foram apresentadas com os ajustes identificados na adoção dos referidos CPCs.

As demonstrações financeiras de 2011, 2012 e 2013 estão em conformidade com as normas internacionais de contabilidade (International Financial Reporting Standards – "IFRS"), emitidas pelo International Accounting Standard Board – IASB, e de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, seguindo as orientações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis ("CPC").

b. efeitos significativos das alterações em práticas contábeis

Não aplicável, tendo em vista o disposto no item (a) acima.

c. ressalvas e ênfases presentes no parecer do auditor

Não houve ressalvas no parecer dos auditores independentes nos exercícios findados em 31 de dezembro de 2013, 2012 e de 2011.

As demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2011 contém ênfase chamando a atenção para as Notas 2.1 (a) às demonstrações financeiras, que descreve a atualização e reemissão das demonstrações financeiras no contexto do processo de registro na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"). Os auditores independentes emitiram o relatório do auditor independente original com data de 14 de fevereiro de 2012 sobre as demonstrações financeiras emitidas anteriormente. Devido à atualização descrita na Nota 2.1 (a) das demonstrações financeiras, os auditores independentes forneceram, em 31 de janeiro de 2014, novo relatório

10.4 - Mudanças significativas nas práticas contábeis - Ressalvas e ênfases no parecer do auditor

relativo às demonstrações financeiras reemitidas. Os Diretores ressaltam que a opinião dos auditores independentes não está modificada em virtude desse assunto. Adicionalmente o relatório do auditor independente comenta que também foi examinada a demonstração do valor adicionado (“DVA”), referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2011, cuja apresentação é requerida pela legislação societária brasileira para companhias abertas, e como informação suplementar pelas IFRS, que não requerem a apresentação da DVA. Essa demonstração foi submetida aos mesmos procedimentos de auditoria, sendo que na opinião dos auditores independentes, está adequadamente apresentada, em todos os seus aspectos relevantes, em relação às demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

As demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2012 contém ênfase chamando a atenção para as Notas 2.1 (a) às demonstrações financeiras, que descreve a atualização e reemissão das demonstrações financeiras no contexto do processo de registro na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"). Os auditores independentes emitiram o relatório do auditor independente original com data de 5 de março de 2013 sobre as demonstrações financeiras emitidas anteriormente. Devido à atualização descrita na Nota 2.1 (a) das demonstrações financeiras, os auditores independentes forneceram, em 31 de janeiro de 2014, novo relatório relativo às demonstrações financeiras reemitidas. Os Diretores ressaltam que a opinião dos auditores independentes não está modificada em virtude desse assunto. Adicionalmente o relatório do auditor independente comenta que também foi examinada a demonstração do valor adicionado (“DVA”), referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2012, cuja apresentação é requerida pela legislação societária brasileira para companhias abertas, e como informação suplementar pelas IFRS, que não requerem a apresentação da DVA. Essa demonstração foi submetida aos mesmos procedimentos de auditoria, sendo que na opinião dos auditores independentes, está adequadamente apresentada, em todos os seus aspectos relevantes, em relação às demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

As demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2013 contém informação suplementar confirmando que os auditores independentes examinaram a demonstração do valor adicionado (“DVA”), referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2013, cuja apresentação é requerida pela legislação societária brasileira para companhias abertas, e como informação suplementar pelas IFRS, que não requerem a apresentação da DVA. Essa demonstração foi submetida aos mesmos procedimentos de auditoria, sendo que na opinião dos auditores independentes, está adequadamente apresentada, em todos os seus aspectos relevantes, em relação às demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

10.5 - Políticas contábeis críticas

10.5. Políticas Contábeis Críticas:

De acordo com a Instrução CVM nº 480, este item é facultativo para companhias registradas na categoria B.

10.6 - Controles internos relativos à elaboração das demonstrações financeiras - Grau de eficiência e deficiência e recomendações presentes no relatório do auditor

10.6. Controles internos relativos à elaboração das demonstrações financeiras:

a. grau de eficiência de tais controles, indicando eventuais imperfeições e providências adotadas para corrigi-las

Os Diretores acreditam que os procedimentos internos e sistemas de elaboração de demonstrações financeiras adotados pela Companhia são suficientes para assegurar a eficiência, precisão e confiabilidade, não tendo sido detectadas imperfeições relevantes nos controles internos da Companhia. Por essa razão, na opinião dos Diretores da SAE, as suas demonstrações contábeis apresentam adequadamente o resultado das operações da Companhia e sua situação patrimonial e financeira.

Adicionalmente, a Companhia está atenta a novas tecnologias e investe em seus controles, a fim de aprimorá-los cada vez mais.

Até o momento não existem críticas relevantes sobre os controles internos que justificassem a tomada de providências para correção.

b. deficiências e recomendações sobre os controles internos presentes no relatório do auditor independente

Os Diretores destacam que não foram reportadas deficiências de controles internos que possam comprometer a confiabilidade das demonstrações financeiras. Com base em um trabalho específico para planejamento do trabalho de auditoria, os auditores independentes da Companhia emitiram carta de recomendação. Essas sugestões vão desde melhorias de controle interno até reforço no ambiente de sistemas. A administração da Companhia está analisando as sugestões propostas e tomará ações cabíveis para mitigar qualquer risco. Vale ressaltar que as recomendações apresentadas pela auditoria independente não reportam qualquer deficiência material que pudesse comprometer as demonstrações financeiras da Companhia.

10.7 - Destinação de recursos de ofertas públicas de distribuição e eventuais desvios

10.7. Caso o emissor tenha feito oferta pública de distribuição de valores mobiliários, os diretores devem comentar:

a. como os recursos resultantes da oferta foram utilizados
b. se houve desvios relevantes entre a aplicação efetiva dos recursos e as propostas de aplicação divulgadas nos prospectos da respectiva distribuição
c. caso tenha havido desvios, as razões para tais desvios

De acordo com a Instrução CVM nº 480, este item é facultativo para companhias registradas na categoria B.

10.8 - Itens relevantes não evidenciados nas demonstrações financeiras

10.8. Os diretores devem descrever os itens relevantes não evidenciados nas demonstrações financeiras do emissor, indicando:

a. os ativos e passivos detidos pelo emissor, direta ou indiretamente, que não aparecem no seu balanço patrimonial (off-balance sheet items)

A SAE possui obrigações contratuais e compromissos futuros, tais como compra e venda de energia elétrica e Contrato de EPC, cuja abertura de desembolsos e recebimentos por ano está demonstrada abaixo:

	2014	2015	2016	2017	2018	2019 em diante	Total
Contrato de construção da UHE	2.533	759	248	91	3	0	**3.634**
Contratos de venda de energia (1)	2.706	2.740	2.878	3.034	3.207	109.092	**123.657**
Contratos de compra de energia	423	91	91	91	90	814	**1.600**
Contratos de financiamentos futuros(2)	1.423	492	1	2	0	0	**1.918**
Total	**7.085**	**4.082**	**3.218**	**3.218**	**3.300**	**109.906**	**130.809**

(1) Contratos de venda de energia, mas que não representam a totalidade da energia garantida a ser comercializada pela Companhia durante o período concessivo.
(2) Contrato de financiamento para ampliação da UHE Santo Antônio cuja liberação dos recursos está condicionada a cumprimento de obrigações por parte da Companhia.

b. outros itens não evidenciados nas demonstrações financeiras

Não aplicável, visto que a Companhia não possui outros itens não refletidos nas demonstrações financeiras além daqueles referidos no item 10.8.a., acima.

10.9 - Comentários sobre itens não evidenciados nas demonstrações financeiras

10.9 Em relação a cada um dos itens não evidenciados nas demonstrações financeiras indicados no item 10.8, os diretores devem comentar:

a. como tais itens alteram ou poderão vir a alterar as receitas, as despesas, o resultado operacional, as despesas financeiras ou outros itens das demonstrações financeiras do emissor;
b. natureza e propósito da operação;
c. natureza e montante das obrigações assumidas e dos direitos gerados em favor da Companhia em decorrência da operação

Os itens apresentados na tabela constante do item 10.8(a) afetarão o balanço patrimonial e também o resultado da Companhia quando forem realizados, já que serão registrados contabilmente de acordo com sua competência.

Os contratos de financiamentos, mencionados no item 10.8(a) acima, assim como o Contrato de EPC, cujo objeto é a construção da UHE Santo Antônio que ainda está em andamento, são necessários para a conclusão da implantação da usina.

Os contratos de compra de energia são necessários para recomposição de perdas. No momento do registro das compras de energia, será registrada simultaneamente a venda dessa energia. Desses registros, uma margem de resultado será apurada.

10.10 - Plano de negócios

10.10. Plano de negócios

a. investimentos, incluindo:

i. descrição quantitativa e qualitativa dos investimentos em andamento e dos investimentos previstos

Os investimentos nos anos de 2011, 2012 e 2013 se destinaram à construção e implantação da UHE Santo Antônio. A distribuição dos investimentos por período está demonstrada abaixo:

Período	2011	2012	2013
Investimento (R$ mil)	4.432.097	3.017.339	3.281.000

A Companhia obteve aprovação da ANEEL (despacho 2.075/2013) para expandir sua capacidade instalada em 418 MW (garantia física de 206,2 MWméd), que corresponde à instalação de 6 unidades geradoras adicionais. Posteriormente, por meio da Portaria nº 94 de 04 de novembro de 2013, o MME define o novo montante de garantia física da UHE Santo Antônio, contemplando a garantia física adicional proveniente das 6 Unidades Geradoras adicionais. O investimento total previsto desta expansão é de aproximadamente R$ 1.790 milhões.

Até a conclusão da construção da UHE Santo Antônio, a Companhia planeja investir R$ 4.550 milhões, dando continuidade na construção da usina no seu escopo original e na expansão da capacidade instalada.

ii. fontes de financiamento dos investimentos

Os investimentos serão financiados por capital próprio da Companhia, pela liberação de recursos dos financiamentos já contratados na modalidade *project finance* e pelos recursos oriundos da 3ª emissão de debêntures de infraestrutura, a ser realizada pela Companhia.

iii. desinvestimentos relevantes em andamento e desinvestimentos previstos

A Companhia não realizou desinvestimentos durante os exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2013, 2012 e 2011.

b. desde que já divulgada, indicar a aquisição de plantas, equipamentos, patentes ou outros ativos que devam influenciar materialmente a capacidade produtiva do emissor

A Companhia encerrou o exercício social de 2013 com 16 turbinas em operação comercial que representa 32% do total de 50 turbinas previstas. A previsão é de que a empresa atinja sua capacidade instalada total em 2016.

c. Novos produtos e serviços, indicando: (i) descrição das pesquisas em andamento já divulgadas; (ii) montantes totais gastos pelo emissor em

10.10 - Plano de negócios

pesquisa para desenvolvimento de novos produtos ou serviços; (iii) projetos em desenvolvimento divulgados; e (iv) montantes totais gastos pela companhia no desenvolvimento de novos produtos e serviços

Não aplicável, pois a Companhia não incluiu novos produtos e serviços na sua linha de negócio.

10.11 - Outros fatores com influência relevante

10.11. Comentar sobre outros fatores que influenciaram de maneira relevante o desempenho operacional e que não tenham sido identificados ou comentados nos demais itens desta seção

Todas as informações relevantes já foram descritas nos itens anteriores.

11.1 - Projeções divulgadas e premissas

11.1. Divulgação de Projeção

a. objeto da projeção
b. período projetado e o prazo de validade da projeção
c. premissas da projeção, com a indicação de quais podem ser influenciadas pela administração do emissor e quais escapam ao seu controle
d. valores dos indicadores que são objeto da previsão

A Companhia não divulga projeções ou estimativas.

11.2 - Acompanhamento e alterações das projeções divulgadas

11.2. Acompanhamento e alteração das projeções divulgadas durante os 3 últimos exercícios sociais:

a. informar quais estão sendo substituídas por novas projeções incluídas no formulário e quais delas estão sendo repetidas no formulário
b. quanto às projeções relativas a períodos já transcorridos, comparar os dados projetados com o efetivo desempenho dos indicadores, indicando com clareza as razões que levaram a desvios nas projeções
c. quanto às projeções relativas a períodos ainda em curso, informar se as projeções permanecem válidas na data de entrega do formulário e, quando for o caso, explicar por que elas foram abandonadas ou substituídas

A Companhia não divulga projeções ou estimativas.

12.1 - Descrição da estrutura administrativa

12.1 Descrição da estrutura administrativa do emissor:

A Companhia tem sua estrutura administrativa composta por (i) Conselho de Administração; (ii) Diretoria; e (iii) Conselho Fiscal, sendo que este último não se encontra instalado.

Seguem as funções de cada órgão da administração da SAE:

A. atribuições de cada órgão e comitê

Conselho de Administração

Nos termos do Estatuto Social da Companhia, o Conselho de Administração é composto de, no mínimo, 05 e, no máximo, 13 membros efetivos, além de seus respectivos suplentes, com mandato unificado de 1 ano, sendo permitida a reeleição por igual período. Ao determinar, dentro do limite aqui estabelecido, o número de membros do Conselho de Administração a ser eleito, os acionistas, reunidos em Assembleia Geral da Companhia, deverão sempre fazê-lo em número ímpar (5, 7, 9, 11 ou 13), jamais elegendo um número par de conselheiros.

Caberá à Assembleia Geral eleger os membros do Conselho de Administração da Companhia, com a escolha, dentre os Conselheiros eleitos, daqueles que exercerão as funções de Presidente e de Vice-Presidente do Conselho de Administração.

O Presidente do Conselho de Administração será substituído, nos seus impedimentos temporários, pelo Vice-Presidente, ou, na falta deste, por outro Conselheiro indicado pelo Presidente do Conselho e, não havendo indicação, por escolha dos demais membros do Conselho.

No caso de vaga do cargo de Presidente do Conselho, assumirá o Vice-Presidente, que permanecerá no cargo até que a Assembleia Geral escolha o seu titular, cumprindo, o substituto, a gestão pelo prazo remanescente. Ocorrerá a vacância do cargo de Presidente do Conselho de Administração quando ocorrer a destituição, renúncia, morte, impedimento comprovado, invalidez ou ausência injustificada do referido Presidente por mais de 30 dias consecutivos.

Dos membros do Conselho de Administração, no mínimo 20% deverão ser conselheiros independentes, conforme a definição do Regulamento do Novo Mercado da BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros, e expressamente declarados como tais na ata de Assembleia Geral que os eleger, sendo também considerados independentes os conselheiros eleitos mediante faculdade prevista pelo artigo 141, §§ 4º e 5º, e artigo 239 da Lei das Sociedades por Ações.

12.1 - Descrição da estrutura administrativa

Nos termos da Lei das Sociedades por Ações e do artigo 11 do Estatuto Social da Companhia, compete ao Conselho de Administração:

(a) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;

(b) convocar a Assembleia Geral;

(c) eleger e destituir, a qualquer tempo, os membros da Diretoria, fixando-lhes as atribuições, nos termos do Estatuto Social da Companhia;

(d) manifestar-se a respeito do relatório da administração e as demonstrações financeiras do exercício;

(e) fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração, e quaisquer outros atos;

(f) fixar as remunerações individuais dos próprios membros do Conselho de Administração e dos Diretores, respeitados os limites globais fixados pela Assembleia Geral;

(g) observadas as disposições legais e, ouvido o Conselho Fiscal, se em funcionamento, declarar, no curso do exercício social e até a Assembleia Geral, dividendos intermediários, inclusive a título de antecipação parcial ou total do dividendo mínimo obrigatório, à conta de lucros apurados em balanço semestral, trimestral ou em período menor de tempo, ou de lucros acumulados ou reservas de lucros existentes no último balanço, bem como deliberar sobre a aprovação e o pagamento de juros sobre o capital próprio;

(h) aprovar orçamentos anuais ou plurianuais da Companhia e suas revisões;

(i) aprovar a constituição de ônus sobre qualquer bem ou direito da Companhia, incluindo, mas não se limitando a ônus sobre os direitos emergentes de concessão e/ou créditos operacionais futuros, em garantia de operações que envolvam a Companhia (financeiras ou não) sempre que o valor total do objeto da garantia, em cada exercício social, considerado de forma isolada ou agregada, exceda a 5% do patrimônio líquido da Companhia, determinado com base nas últimas demonstrações financeiras auditadas;

(j) aprovar a alienação de qualquer bem integrante do ativo permanente da Companhia cujo valor, em cada exercício social, considerado de forma isolada ou agregada, exceda a 5% do patrimônio líquido da Companhia, determinado com base nas últimas demonstrações financeiras auditadas, ou a R$50.000.000,00,

12.1 - Descrição da estrutura administrativa

prevalecendo, para efeito de limite, o menor dos dois critérios aqui referidos;

(k) aprovar a aquisição de qualquer bem para integrar o ativo permanente da Companhia cujo valor, em cada exercício social, considerado de forma isolada ou agregada, exceda a 5% do patrimônio líquido da Companhia, determinado com base nas últimas demonstrações financeiras auditadas, ou a R$50.000.000,00, prevalecendo, para efeito de limite, o menor dos dois critérios aqui referidos;

(l) aprovar investimentos ou a tomada de empréstimos ou financiamentos de qualquer natureza, em uma única operação ou em uma série de operações vinculadas, que eleve o endividamento total da Companhia em valor superior a 5% do patrimônio líquido da Companhia, determinado com base nas últimas demonstrações financeiras auditadas, ou a R$50.000.000,00, prevalecendo, para efeito de limite, o menor dos dois critérios aqui referidos;

(m) aprovar a celebração de contrato entre a Companhia e qualquer de seus acionistas controladores ou administradores, bem como com sociedades controladas ou coligadas de qualquer dos acionistas controladores ou dos administradores;

(n) deliberar sobre a emissão de notas promissórias e de quaisquer valores mobiliários ou instrumentos semelhantes destinados à distribuição em mercados de capitais; e

(o) escolher e destituir os auditores independentes.

Os valores indicados nas alíneas "j" a "l" acima serão atualizados, a cada ano, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – ("IPCA"), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – ("IBGE").

Diretoria

Nos termos do Estatuto Social da Companhia, a Diretoria é composta por, no mínimo, 2 e, no máximo, 6 Diretores, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, com prazo de gestão de 2 anos, permitida a reeleição por igual período, sendo um Diretor Presidente, um Diretor de Relações com Investidores e os demais sem designação específica, salvo se outra lhe for conferida, a qualquer tempo, pelo Conselho de Administração.

Nos termos da Lei das Sociedades por Ações e do artigo 14 do Estatuto Social da Companhia, compete à Diretoria:

(a) gerir a Companhia;

12.1 - Descrição da estrutura administrativa

(b) cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social e as deliberações das Assembleias Gerais e do Conselho de Administração;

(c) submeter à apreciação do Conselho de Administração os planos de desenvolvimento e o orçamento da Companhia;

(d) submeter, anualmente, à apreciação do Conselho de Administração, o relatório da administração e as demonstrações financeiras completas, acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de aplicação dos lucros apurados no exercício anterior e a distribuição de dividendos;

(e) dirigir e distribuir os serviços e tarefas da administração interna e externa da Companhia entre os Diretores e demais funcionários;

(f) estabelecer metas a serem seguidas pelos Diretores;

(g) fazer proposições ao Conselho de Administração;

(h) orientar e supervisionar a escrituração contábil da Companhia; e

(i) aprovar o detalhamento da estrutura organizacional e as normas internas da Companhia, nos termos aprovados pelo Conselho de Administração.

Conselho Fiscal

Nos termos do artigo 19 do Estatuto Social da Companhia, o Conselho Fiscal da Companhia não funciona em caráter permanente e, quando instalado, terá entre 3 e 5 membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, residentes no país, sendo admitida a reeleição.

Na data deste Formulário de Referência, o Conselho Fiscal não estava instalado.

Nos termos do artigo 163 da Lei das Sociedades por Ações, compete ao Conselho Fiscal:

(a) fiscalizar, por qualquer de seus membros, os atos dos administradores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários;

(b) opinar sobre o relatório anual da administração, fazendo constar do seu parecer as informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação da assembleia geral;

(c) opinar sobre as propostas dos órgãos da administração, a serem submetidas à assembleia geral, relativas a modificação do capital social, emissão de debêntures ou bônus de subscrição, planos de investimento

12.1 - Descrição da estrutura administrativa

ou orçamentos de capital, distribuição de dividendos, transformação, incorporação, fusão ou cisão;

(d) denunciar, por qualquer de seus membros, aos órgãos de administração e, se estes não tomarem as providências necessárias para a proteção dos interesses da companhia, à assembleia geral, os erros, fraudes ou crimes que descobrirem, e sugerir providências úteis à companhia;

(e) convocar a assembleia geral ordinária, se os órgãos da administração retardarem por mais de 1 mês essa convocação, a extraordinária, sempre que ocorrerem motivos graves ou urgentes, incluindo na agendadas assembleias as matérias que considerarem necessárias;

(f) analisar, ao menos trimestralmente, o balancete e demais demonstrações financeiras elaboradas periodicamente pela Companhia;

(g) examinar as demonstrações financeiras do exercício social e sobre elas opinar; e

(h) exercer essas atribuições, durante a liquidação, tendo em vista as disposições especiais que a regulam.

Na data deste Formulário de Referência, a Companhia não contava com qualquer comitê formalmente instalado.

b. data de instalação do conselho fiscal, se este não for permanente, e de criação dos comitês

Na data deste Formulário de Referência, o Conselho Fiscal não estava instalado e a Companhia não contava com qualquer comitê formalmente instalado.

c. mecanismos de avaliação de desempenho de cada órgão ou comitê

De acordo com a Instrução CVM nº 480, este item é facultativo para companhias registradas na categoria B.

d. em relação aos membros da diretoria, suas atribuições e poderes individuais

Nos termos do Estatuto Social, compete aos Diretores, agindo sempre em conjunto de 02 diretores, representar ativa e passivamente a Companhia, em juízo e fora dele.

A Companhia somente será considerada validamente obrigada mediante as assinaturas de dois Diretores, de um Diretor agindo em conjunto com um procurador, ou de dois procuradores. Os instrumentos de mandato terão prazo

máximo de validade de 1 ano, salvo aqueles para fins judiciais, cujo prazo será indeterminado, e deverão ser assinados por dois Diretores, sendo um deles necessariamente o Diretor Presidente.

Compete ao Diretor Presidente, entre outras, as seguintes atribuições:

(a) estabelecer a pauta da reunião de Diretoria;

(b) convocar e presidir as reuniões de Diretoria;

(c) coordenar a atividade dos demais Diretores da Companhia;

(d) atribuir a qualquer dos Diretores, atividades e tarefas especiais, independentemente daquelas que lhes couberem ordinariamente;

(e) representar a Diretoria nas reuniões do Conselho de Administração;

(f) zelar pela execução das deliberações da Assembleia Geral, Conselho de Administração e da própria Diretoria;

(g) ter sob sua guarda e responsabilidade todos os títulos e valores mobiliários da Companhia ou a ela confiados; e

(h) exercer outras atribuições que forem definidas pelo Conselho de Administração.

São atribuições do Diretor de Relações com Investidores, entre outras:

(a) prestar quaisquer informações ao público investidor e à CVM;

(b) manter atualizado o registro de companhia aberta perante a CVM; e

(c) representar a Companhia perante qualquer entidade institucional ou órgão regulador ou atuante no mercado de valores mobiliários nacional e/ou internacional.

Compete ainda aos Diretores, a responsabilidade individual pela supervisão e controle das atividades inerentes às suas respectivas áreas de atuação, além de outras atribuições que lhes sejam outorgadas pelo Conselho de Administração e pelo Diretor Presidente. Na data deste Formulário de Referência, não havia qualquer ato societário da Companhia atribuindo poderes individuais a cada Diretor.

e. mecanismos de avaliação de desempenho dos membros do conselho de administração, dos comitês e da diretoria

12.1 - Descrição da estrutura administrativa

De acordo com a Instrução CVM nº 480, este item é facultativo para companhias registradas na categoria B.

12.2 - Regras, políticas e práticas relativas às assembleias gerais

12.2. Descrição das regras, políticas e práticas relativas às assembleias gerais, indicando:

a. prazos de convocação
b. competências
c. endereços (físico ou eletrônico) nos quais os documentos relativos à assembleia geral estarão à disposição dos acionistas para análise
d. identificação e administração de conflitos de interesses
e. solicitação de procurações pela administração para o exercício do direito de voto
f. formalidades necessárias para aceitação de instrumentos de procuração outorgados por acionistas, indicando se o emissor admite procurações outorgadas por acionistas por meio eletrônico
g. manutenção de fóruns e páginas na rede mundial de computadores destinados a receber e compartilhar comentários dos acionistas sobre as pautas das assembleias
h. transmissão ao vivo do vídeo e/ou do áudio das assembleias
i. mecanismos destinados a permitir a inclusão, na ordem do dia, de propostas formuladas por acionistas

De acordo com a Instrução CVM nº 480, este item é facultativo para companhias registradas na categoria B.

12.3 - Datas e jornais de publicação das informações exigidas pela Lei nº6.404/76

Exercício Social	Publicação	Jornal - UF	Datas
31/12/2013	Demonstrações Financeiras	Diario Oficial do Estado - SP	04/02/2014
		Jornal Empresas e Negócios - SP	04/02/2014
31/12/2012	Demonstrações Financeiras	Diario Oficial do Estado - SP	18/04/2013
		Jornal Empresas e Negócios - SP	18/04/2013
	Ata da AGO que Apreciou as Demonstrações Financeiras	Diario Oficial do Estado - SP	14/12/2013
		Jornal Empresas e Negócios - SP	14/12/2013
31/12/2011	Demonstrações Financeiras	Diario Oficial do Estado - SP	21/03/2012
		Jornal Empresas e Negócios - SP	21/03/2012
	Ata da AGO que Apreciou as Demonstrações Financeiras	Diario Oficial do Estado - SP	06/06/2012
		Jornal Empresas e Negócios - SP	06/06/2012

12.4 - Regras, políticas e práticas relativas ao Conselho de Administração

12.4 Descrição das regras, políticas e práticas relativas ao conselho de administração, indicando:

a. frequência das reuniões

Nos termos do artigo 10 do Estatuto Social da Companhia, o Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada 45 dias e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente ou pela maioria de seus membros. As reuniões do Conselho de Administração somente serão consideradas validamente instaladas se contarem com a presença da maioria dos Conselheiros em exercício.

b. se existirem, as disposições do acordo de acionistas que estabeleçam restrição ou vinculação ao exercício do direito de voto de membros do conselho

De acordo com a Instrução CVM nº 480, este item é facultativo para companhias registradas na categoria B.

c. regras de identificação e administração de conflitos de interesses

A SAE não possui política própria de conflito de interesses. No entanto, a MESA, sua controladora, possui uma "Política para Tratamento de Conflito de Interesses", a qual contém regras aplicáveis à SAE, como a cláusula 2 da Política abaixo transcrita:

"2. Compete a cada Conselheiro da Companhia, titular ou suplente:

a. comunicar aos demais Conselheiros sobre a existência de conflitos de interesse em relação à celebração de quaisquer contratos ou negociações que envolvam a Companhia e qualquer um de seus administradores, incluídos os Conselheiros, acionistas, bem como com sociedades controladas ou coligadas de qualquer dos acionistas ou administradores; e

b. abster-se de votar em deliberações de matérias que digam respeito a aprovação, celebração, alteração, extinção, rescisão de contratos e/ou acordos ou transações a serem celebrados pela Companhia ou por sua subsidiária integral com partes relacionadas aos acionistas que elegeram o respectivo Conselheiro.

Para fins do disposto no item (b), partes relacionadas são definidas como (i) qualquer acionista da Companhia com mais de 5% do capital social da Companhia; (ii) quaisquer administradores da Companhia, efetivos ou suplentes, bem como seus respectivos cônjuges e parente até o 4º grau; e (iii) quaisquer sociedades controladas, controladoras, coligadas ou sob controle comum, direto ou indireto, de qualquer das pessoas indicadas nos itens (i) e (iii), acima, seja tal controle exercido de forma majoritária, efetiva ou compartilhada."

12.5 - Descrição da cláusula compromissória para resolução de conflitos por meio de arbitragem

12.5. Se existir, descrever a cláusula compromissória inserida no estatuto para a resolução dos conflitos entre acionistas e entre estes e o emissor por meio de arbitragem

De acordo com o artigo 26 do Estatuto Social da SAE, a Companhia, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações, no Estatuto Social da Companhia, nas normas editadas pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado.

12.6 / 8 - Composição e experiência profissional da administração e do conselho fiscal

Nome	Idade	Orgão administração	Data da eleição	Prazo do mandato
CPF	**Profissão**	**Cargo eletivo ocupado**	**Data de posse**	**Foi eleito pelo controlador**
Outros cargos e funções exercidas no emissor				
Eduardo de Melo Pinto	65	Pertence apenas à Diretoria	30/04/2013	Até AGO de 2015
036.412.794-53	Engenheiro Civil	10 - Diretor Presidente / Superintendente	30/04/2013	Não
Luiz Pereira de Araújo Filho	48	Pertence apenas à Diretoria	09/01/2014	Até AGO de 2015
338.005.295-72	Administrador de Empresas	12 - Diretor de Relações com Investidores	09/01/2014	Não
Em 30.04.2013 já havia sido eleito e tomado posse como Diretor sem designação específica.				
Carlos Hugo Annes de Araújo	60	Pertence apenas à Diretoria	30/04/2013	Até AGO de 2015
657.548.678-91	Geólogo	Diretor	30/04/2013	Não
Antônio de Pádua Benfica Guimarães	55	Pertence apenas à Diretoria	30/04/2013	Até AGO de 2015
285.467.926-15	Engenheiro Civil	Diretor	30/04/2013	Não
Luiz Leonardo Cantidiano V. Ribeiro	64	Pertence apenas ao Conselho de Administração	09/01/2014	Até AGO de 2014
312.769.037-15	Advogado	27 - Conselho de Adm. Independente (Efetivo)	09/01/2014	Não
Marina Rosenthal Rocha	31	Pertence apenas ao Conselho de Administração	09/01/2014	Até AGO de 2014
060.101.836-26	Engenheira Civil	23 - Conselho de Administração (Suplente)	09/01/2014	Sim
Gilberto José Cardoso	54	Pertence apenas ao Conselho de Administração	09/01/2014	Até AGO de 2014
278.407.606-78	Engenheiro Eletricista	23 - Conselho de Administração (Suplente)	09/01/2014	Não
Ricardo de Maya Gomes Simões	49	Pertence apenas ao Conselho de Administração	09/01/2014	Até AGO de 2014
382.605.654-04	Economista	23 - Conselho de Administração (Suplente)	09/01/2014	Sim
Otávio França Tavares da Silva	29	Pertence apenas ao Conselho de Administração	18/02/2014	Até AGO de 2014
324.926.168-86	Administrador de Empresas	22 - Conselho de Administração (Efetivo)	18/02/2014	Sim
João Luiz Fontes de Almeida	59	Pertence apenas ao Conselho de Administração	09/01/2014	Até AGO de 2014

12.6 / 8 - Composição e experiência profissional da administração e do conselho fiscal

Nome	Idade	Orgão administração	Data da eleição	Prazo do mandato
CPF	**Profissão**	**Cargo eletivo ocupado**	**Data de posse**	**Foi eleito pelo controlador**
Outros cargos e funções exercidas no emissor				
384.079.307-68	Engenheiro	23 - Conselho de Administração (Suplente)	09/01/2014	Não
Celso de Oliveira Sant'anna	50	Pertence apenas ao Conselho de Administração	09/01/2014	Até AGO de 2014
770.949.807-87	Advogado	23 - Conselho de Administração (Suplente)	09/01/2014	Não
Cláudio Guilherme Branco da Motta	56	Pertence apenas ao Conselho de Administração	09/01/2014	Até AGO de 2014
491.427.207-53	Engenheiro	23 - Conselho de Administração (Suplente)	09/01/2014	Não
Yoshio Marcos Hashimoto	45	Pertence apenas ao Conselho de Administração	09/01/2014	Até AGO de 2014
719.229.209-59	Administrador de Empresas	23 - Conselho de Administração (Suplente)	09/01/2014	Sim
Edna Lúcia de Alencar Melo Camargo	44	Pertence apenas ao Conselho de Administração	18/02/2014	Até AGO de 2014
596.888.824-53	Engenheira Civil	23 - Conselho de Administração (Suplente)	18/02/2014	Sim
Manoel Aílton Soares dos Reis	68	Pertence apenas ao Conselho de Administração	09/01/2014	Até AGO de 2014
004.508.805-59	Engenheiro Civil	20 - Presidente do Conselho de Administração	09/01/2014	Sim
Cláudio Danúsio de Almeida Semprine	56	Pertence apenas ao Conselho de Administração	09/01/2014	Até AGO de 2014
430.228.047-68	Engenheiro	21 - Vice Presidente Cons. de Administração	09/01/2014	Não
César Vaz de Melo Fernandes	56	Pertence apenas ao Conselho de Administração	09/01/2014	Até AGO 2014
299.529.806-04	Engenheiro	22 - Conselho de Administração (Efetivo)	09/01/2014	Não
Saulo Alves Pereira Junior	42	Pertence apenas ao Conselho de Administração	09/01/2014	Até AGO de 2014
787.495.906-00	Engenheiro	22 - Conselho de Administração (Efetivo)	09/01/2014	Sim
Victor Albano da Silva Esteves	62	Pertence apenas ao Conselho de Administração	09/01/2014	Até AGO de 2014
375.627.977-49	Engenheiro	22 - Conselho de Administração (Efetivo)	09/01/2014	Não

12.6 / 8 - Composição e experiência profissional da administração e do conselho fiscal

Nome	Idade	Orgão administração	Data da eleição	Prazo do mandato
CPF	**Profissão**	**Cargo eletivo ocupado**	**Data de posse**	**Foi eleito pelo controlador**
Outros cargos e funções exercidas no emissor				
Luiz Roberto Bezerra	57	Pertence apenas ao Conselho de Administração	18/02/2014	Até AGO de 2014
463.821.437-15	Engenheiro Eletricista	22 - Conselho de Administração (Efetivo)	18/02/2014	Não
Adriano Sá de Seixas Maia	39	Pertence apenas ao Conselho de Administração	09/01/2014	Até AGO de 2014
900.602.025-72	Advogado	22 - Conselho de Administração (Efetivo)	09/01/2014	Sim
Rogério Bautista da Nova Moreira	37	Pertence apenas ao Conselho de Administração	09/01/2014	Até AGO de 2014
889.539.205-15	Advogado	22 - Conselho de Administração (Efetivo)	09/01/2014	Sim
José Mauro Mettrau Carneiro da Cunha	64	Pertence apenas ao Conselho de Administração	09/01/2014	Até AGO de 2014
299.637.297-20	Engenheiro	27 - Conselho de Adm. Independente (Efetivo)	09/01/2014	Não
Cristiane Giansante de Souza	32	Pertence apenas ao Conselho de Administração	18/02/2014	Até AGO de 2014
220.536.168-65	Administradora de Empresas	23 - Conselho de Administração (Suplente)	18/02/2014	Sim

Experiência profissional / Declaração de eventuais condenações

Eduardo de Melo Pinto - 036.412.794-53

Formação: Formado em Engenharia Civil pela Escola de Engenharia da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE) em 1970.

Experiência Profissional: Diretor Regional da Foz do Brasil S.A., empresa do Grupo Odebrecht, no período de 2008 até fevereiro de 2009. Em 2010, assumiu o cargo de Diretor Presidente da SAE, cargo que ocupa até a presente data.

O Sr. Eduardo de Melo Pinto não possui, nos últimos cinco anos, qualquer condenação (i) criminal, (ii) em processo administrativo da CVM ou (iii) transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspendido ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.

Luiz Pereira de Araújo Filho - 338.005.295-72

Formação: Formado em Administração de Empresas pela Universidade Católica de Salvador em 1987. Pós Graduado em Master Finanças, pela PUC-RJ em 1994 e Executive MBA-IMD Business School, na Suiça em 2007.

Experiência Profissional: adquirida ao longo de mais de 23 anos no Grupo Odebrecht e suas diversas subsidiárias no exterior, atuando nas áreas de finanças, controladoria, planejamento estratégico e gestão de pessoas. No período de 2007 a 2011 foi Diretor de Pessoas e Sustentabilidade, Comunicação Empresarial e Relações Institucionais na ETH Bioenergia S.A.. De 2011 até dezembro de 2013 exerceu o cargo de Diretor da SAE e, a partir de 09 de janeiro de 2014, passou a exercer o cargo de Diretor de Relações com Investidores.

O Sr. Luiz Pereira de Araújo Filho não sofreu, nos últimos cinco anos, qualquer condenação (i) criminal, (ii) em processo administrativo da CVM ou (iii) transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspendido ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.

Carlos Hugo Annes de Araújo - 657.548.678-91

Formação: Geólogo formado pelo Instituto de Geociências da Universidade de São Paulo (USP) em 1976.

Experiência Profissional: Exerce o cargo de Diretor da Companhia desde 01 de abril de 2008.

O Sr. Carlos Hugo Annes de Araújo não sofreu, nos últimos cinco anos, qualquer condenação (i) criminal, (ii) em processo administrativo da CVM ou (iii) transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspendido ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.

Antônio de Pádua Benfica Guimarães - 285.467.926-15

Formação: Formado em Engenharia Civil pela Faculdade de Engenharia Civil de Alfenas em 1980, e formado em Direito pela Faculdade de Direito de Varginha em 1985. Pós Graduado em Construção Civil pela Faculdade de Engenharia Civil de Alfenas e em Desenvolvimento de Competências Estratégicas Gerenciais pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

Experiência Profissional: Exerceu cargos de superintendência e coordenação em Furnas Centrais Elétricas por 23 anos (1985-2008). Desde 2008 exerce o cargo de Diretor da SAE.

O Sr. Antônio de Pádua Bemfica Guimarães não sofreu, nos últimos cinco anos, qualquer condenação (i) criminal, (ii) em processo administrativo da CVM ou (iii) transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspendido ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.

Luiz Leonardo Cantidiano V. Ribeiro - 312.769.037-15

Formação: Formado em Direito pela Universidade do Estado da Guanabara (atualmente, Universidade do Estado do Rio de Janeiro) em 1972.

Experiência Profissional: Foi membro do Conselho de Administração da BNDESPAR – BNDES Participações S.A. de 1996 a 1998, assessorou a Bolsa de Valores de São Paulo na concepção e na implementação do Novo Mercado (2000-2001) e foi presidente da Comissão de Valores Mobiliários - CVM de 2002 a 2004. Sócio fundador do escritório de Advocacia Motta, Fernandes Rocha Advogados, atuante nas áreas de Contratos, Financiamentos, Operações Financeiras Estruturadas e Fundos de Investimento, Fusões e Aquisições, Mercado de Capitais, Private Equity e Societário. Atua também como membro independente do Conselho de Administração da MESA desde 29 de abril de 2013. Exerce o cargo de membro independente do Conselho de Administração da Companhia desde 09 de janeiro de 2014.

O Sr. Luiz Leonardo Cantidiano V. Ribeiro não sofreu, nos últimos cinco anos, qualquer condenação (i) criminal, (ii) em processo administrativo da CVM ou (iii) transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspendido ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.

Marina Rosenthal Rocha - 060.101.836-26

Formação: Graduada em Engenharia Civil pela Universidade Federal de Minas Gerais em 2006, e Pós-Graduada em Gestão com Ênfase em Finanças pela Fundação Dom Cabral (MG) em 2011.

Experiência Profissional: Desde 2006 trabalha na Andrade Gutierrez Concessões, atuando principalmente nas áreas de desenvolvimento de projetos, análise econômico-financeira, gerenciamento e controle de portfólio e valoração de empresas. Entre abril e dezembro de 2012, atuou como membro do Conselho Fiscal da CEMIG - Companhia Energética de Minas Gerais, onde atualmente é membro do Conselho de Administração. Atualmente é Gerente de Projetos na Andrade Gutierrez Concessões S.A., empresa holding de participações societárias. Atua como membro suplente do Conselho de Administração da MESA desde 29 de abril de 2013. Exerce o cargo de membro suplente do Conselho de Administração da Companhia desde 09 de janeiro de 2014.

O Sra. Marina Rosenthal Rocha não sofreu, nos últimos cinco anos, qualquer condenação (i) criminal, (ii) em processo administrativo da CVM ou (iii) transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspendido ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.

Gilberto José Cardoso - 278.407.606-78

Formação: Formando como engenheiro eletricista pela Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG em 1983. Graduou-se em Direito pela Faculdade de Direito do Sul de Minas em 1997. Concluiu MBA em Gestão de Empresas pela FVG em 2006.

Experiência Profissional: Iniciou sua carreira profissional na CEMIG em 1983, tendo exercido cargo de engenheiro eletricista na divisão de apoio técnico às grandes instalações de produção e transformação. Atualmente é Superintendente de Desenvolvimento de Negócios de Geração da CEMIG. Atua como membro suplente do Conselho de Administração da MESA desde29 de abril de 2013. Exerce o cargo de membro suplente do Conselho de Administração da Companhia desde 09 de janeiro de 2014.

O Sr. Gilberto José Cardoso não sofreu, nos últimos cinco anos, qualquer condenação (i) criminal, (ii) em processo administrativo da CVM ou (iii) transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspendido ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.

Ricardo de Maya Gomes Simões - 382.605.654-04

Formação: Formado em economia pela PUC-RJ.

Experiência Profissional: Exerceu cargo de Diretor da MESA e SAE. Antes disso, iniciou sua carreira no grupo em 2006 na Odebrecht Investimentos em Infra-Estrutura. Desde de outubro de 2012, é presidente da Odebrecht Comercializadora de Energia S.A.. Atua como membro suplente do Conselho de Administração da MESA desde 30 de julho de 2013. Exerce o cargo de membro suplente do Conselho de Administração da Companhia desde 09 de janeiro de 2014.

O Sr. Ricardo de Maya Gomes Simões não sofreu, nos últimos cinco anos, qualquer condenação (i) criminal, (ii) em processo administrativo da CVM ou (iii) transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspendido ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.

Otávio França Tavares da Silva - 324.926.168-86

Formação: Formado em Administração de Empresas pela Universidade Presbiteriana Mackenzie em 2005, MBA em Finanças pelo INSPER em 2009.

Experiência Profissional: Iniciou seu trabalho no Grupo Odebrecht em 2006, como analista financeiro na Construtora Norberto Odebrecht S.A.. Exerceu cargo de gerente financeiro na Odebrecht S.A., na área de Investimentos e Projetos Estruturados. Atualmente é Diretor Financeiro da Odebrecht Properties e Odebrecht Energia Brasil S.A. Atuou como membro suplente do Conselho de Administração da MESA de 30 de julho de 2013 a 18 de fevereiro de 2014, passando, a partir desta data a exercer o cargo de membro efetivo do Conselho de Administração da MESA.. Exerceu o cargo de membro suplente do Conselho de Administração da Companhia de 09 de janeiro de 2014 a 18 de fevereiro de 2014, passando, a partir desta data a exercer o cargo de membro efetivo do Conselho de Administração da MESA.

O Sr. Otávio França Tavares da Silva não sofreu, nos últimos cinco anos, qualquer condenação (i) criminal, (ii) em processo administrativo da CVM ou (iii) transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspendido ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.

João Luiz Fontes de Almeida - 384.079.307-68

Formação: Formado em Engenharia Elétrica com especialização em Análise de Sistemas pela PUC em 28.09.1978, MBA em Gestão Empresarial pela Faculdade Cândido Mendes e MBA em Finanças pelo IBMEC.

Experiência Profissional: Engenheiro de Furnas Centrais Elétricas desde 1976, atuando nas áreas de Projetos, Orçamento, Gestão de Contratos, Gerência da Divisão de Equipamentos de Telecomunicação e, atualmente, atua como Superintendente de Gestão de Negócios e Participações de Furnas. Atua como membro suplente do Conselho de Administração da MESA desde 29 de abril de 2013. Exerce o cargo de membro suplente do Conselho de Administração da Companhia desde 09 de janeiro de 2014.

O Sr. João Luiz Fontes de Almeida não sofreu, nos últimos cinco anos, qualquer condenação (i) criminal, (ii) em processo administrativo da CVM ou (iii) transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspendido ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.

Celso de Oliveira Sant'anna - 770.949.807-87

Formação: Formado em Direito pela Universidade Cândido Mendes do Rio de Janeiro – PUC/RJ em 1980, pós-graduado em finanças pela Fundação Getúlio Vargas – 2010, fez Especialização em Contratos pela Escola Superior de Advocacia – ESA – OAB/RJ em 2002, cursou o Senior Master Business Administration Executivo em Seguros no Instituto Brasileiro de Mercado de Capitais – IBMEC – Rio de Janeiro/RJ em 1999 e fez MBA Pleno Americano em Finanças na Fundação Getulio Vargas / OHIO University em 2013.

Experiência Profissional: Começou sua carreira profissional trabalhando com companhias e corretoras de seguros (Bamerindus Seguros (HSBC), AJAX Seguros, Boavista Seguradora, Intercontinental Seguradora e União Corretora de Seguros) de 1983 a 1992. Em 1992 atuou na área de contratos, licitações, responsabilidade civil, família e sucessões em escritório de advocacia próprio. Em janeiro de 1994 iniciou sua trajetória em Furnas Centrais Elétricas S.A., onde se encontra até o momento como responsável pelo Orçamento e Planejamento financeiro de Furnas, bem como acompanhamento financeiro de novos negócios, com suporte à captação de recursos e estruturas de garantias financeiras. Atua como membro suplente do Conselho de Administração da MESA desde 29 de abril de 2013. Exerce o cargo de membro suplente do Conselho de Administração da Companhia desde 09 de janeiro de 2014.

O Sr. Celso de Oliveira Sant'anna não sofreu, nos últimos cinco anos, qualquer condenação (i) criminal, (ii) em processo administrativo da CVM ou (iii) transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspendido ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.

Cláudio Guilherme Branco da Motta - 491.427.207-53

Formação: Formado Engenheiro Civil pela Escola de Engenharia da Universidade do Estado do Rio de Janeiro em 1979. Cursou especialização em gestão empresarial na Universidade Cândido Mendes em 2001.

Experiência Profissional: Iniciou sua carreira em Furnas Centrais Elétricas em 1980, onde trabalha até hoje. Ocupou o cargo de gerente do Departamento de Engenharia Civil até 2011. Atualmente é Superintendente de Estudos e Projetos. Atua como membro suplente do Conselho de Administração da MESA desde 29 de abril de 2013. Exerce o cargo de membro suplente do Conselho de Administração da Companhia desde 09 de janeiro de 2014.

O Sr. Cláudio Guilherme Branco da Motta não sofreu, nos últimos cinco anos, qualquer condenação (i) criminal, (ii) em processo administrativo da CVM ou (iii) transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspendido ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.

Yoshio Marcos Hashimoto - 719.229.209-59

Formação: Formado em Administração de Empresas pela Universidade Estadual de Londrina/PR em 1990, com MBA Gestão de Risco pela FIPECAFI/USP – 2001.

Experiência Profissional: Ingressou na CAIXA em 1989 e desde 1998 atua na Vice-Presidência de Gestão de Ativos de Terceiros. Entre 1997 e 1998 foi analista da área de finanças da CAIXA. Entre 1998 e 2002, atuou como analista de carteira de ativos de fundos de investimento de renda fixa. De 2002 a 2003 foi responsável pela Célula de Atendimento da VITER aos Escritórios Regionais da Rede da CAIXA. Em 2004 atuou como responsável pela gestão de fundos de renda fixa de varejo e fundos para investidores institucionais. Desde 2005 atua na estruturação, administração e gestão de fundos estruturados (FIP, FII e FIDC), tendo ocupado o cargo de Gerente de Nacional da Gerência de Fundos Especiais até maio de 2013. Atualmente ocupa o cargo de Gerente Nacional de Gestão de Fundos Estruturados. Atua como membro suplente do Conselho de Administração da MESA desde 29 de abril de 2013. Exerce o cargo de membro suplente do Conselho de Administração da Companhia desde 09 de janeiro de 2014.

O Sr. Yoshio Marcos Hashimoto não sofreu, nos últimos cinco anos, qualquer condenação (i) criminal, (ii) em processo administrativo da CVM ou (iii) transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspendido ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.

Edna Lúcia de Alencar Melo Camargo - 596.888.824-53

Formação: Formada em Engenharia Civil pela Universidade Federal do Ceará em 1997, com MBA em Administração de Empresas com ênfase em Finanças Brazilian Business School e especialização em Economia na FIPE/SP.

Experiência Profissional: Atuou na área de Fundo de Investimento da Caixa Econômica Federal desde 2001 e também na gestão de recursos de Renda Variável e na estruturação de Fundos Imobiliários e FIDC. Em 2006, passou a coordenar atividades da área de Cenários Econômicos, Pesquisas Quantitativas, Análise Fundamentalista e Research. Atualmente é passou a compor a equipe de fundos estruturados, onde é responsável pela gestão de ativos do portfólio da carteira de investimentos do FI-FGTS, fundo de private equity criado com recursos do FGTS. Atua como membro suplente do Conselho de Administração da MESA desde 18 de fevereiro de 2014. Exerce o cargo de membro suplente do Conselho de Administração da Companhia desde 18 de fevereiro de 2014.

A Sra. Edna Lúcia de Alencar Melo Camargo não sofreu, nos últimos cinco anos, qualquer condenação (i) criminal, (ii) em processo administrativo da CVM ou (iii) transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspendido ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.

Manoel Aílton Soares dos Reis - 004.508.805-59

Formação: Formado em Engenharia Civil pela Escola Politécnica da Universidade Federal da Bahia (EPUFBA) em 1969.

Experiência Profissional: Sua experiência profissional abrange a implantação de Usinas de Produção de Etanol, Açúcar e Energia de Biomassa (2007/2011) e Energia (2011/2013). Atua desde 1997 na governança cooperativa em Conselho de Administração de Empresas dos Grupos: Odebrecht, Companhia de Concessão Rodoviária Juiz de Fora – Rio (CONCER), Águas de Limeira e ETH Bioenergia S.A.. Atua como membro efetivo do Conselho de Administração da MESA desde 29 de abril de 2013. Exerce o cargo de Presidente do Conselho de Administração da Companhia desde 09 de janeiro de 2014.

O Sr. Manoel Aílton Soares dos Reis não sofreu, nos últimos cinco anos, qualquer condenação (i) criminal, (ii) em processo administrativo da CVM ou (iii) transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspendido ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.

Cláudio Danúsio de Almeida Semprine - 430.228.047-68

Formação: Formado em engenharia elétrica em 1979 na Universidade do Estado do Rio de Janeiro.

Experiência Profissional: Desde 1980 trabalha em Furnas Centrais Elétricas S.A.. Ocupou o cargo de assistente da Diretoria de Engenharia de até novembro de 2011. De dezembro de 2011 até a presente data, ocupa o cargo de assistente da Diretoria de Planejamento, Gestão de Negócios e de Participações. Atua como membro efetivo do Conselho de Administração da MESA desde 29 de abril de 2013. Exerce o cargo de Vice-Presidente do Conselho de Administração da Companhia desde 09 de janeiro de 2014.

O Sr. Cláudio Danúsio de Almeida Semprine não sofreu, nos últimos cinco anos, qualquer condenação (i) criminal, (ii) em processo administrativo da CVM ou (iii) transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspendido ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.

César Vaz de Melo Fernandes - 299.529.806-04

Formação: Formado em Engenharia Elétrica pela Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG em 1981. Especialização em Gestão da Distribuição na Suécia em 1997, MBA em Finanças pelo IBMEC em 2010, entre outros.

Experiência Profissional: Trabalha na CEMIG desde 2008, sendo, atualmente, Superintendente de Desenvolvimento de Negócios e Distribuição de Energia e Gás. Coordenador de Projeto de Aquisição de Participação na GBD (Gás Brasiliano), e na EDP (Elétricidade de Portugal). Atua como membro efetivo do Conselho de Administração da MESA desde 29 de abril de 2013. Exerce o cargo de membro efetivo do Conselho de Administração da Companhia desde 09 de janeiro de 2014.

O Sr. César Vaz de Melo Fernandes não sofreu, nos últimos cinco anos, qualquer condenação (i) criminal, (ii) em processo administrativo da CVM ou (iii) transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspendido ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.

Saulo Alves Pereira Junior - 787.495.906-00

Experiência Profissional: Entre 2008 e 2009 ocupou o cargo de Diretor de Desenvolvimento da Andrade Gutierrez Concessões S.A. De 2009 até a data deste Formulário de Referência ocupa os cargos de Gerente de Projetos e Diretor de Energia na Andrade Gutierrez Concessões S.A. Atua como membro efetivo do Conselho de Administração da MESA desde 29 de abril de 2013. Exerce o cargo de membro efetivo do Conselho de Administração da Companhia desde 09 de janeiro de 2014.

O Sr. Saulo Alves Pereira Junior não sofreu, nos últimos cinco anos, qualquer condenação (i) criminal, (ii) em processo administrativo da CVM ou (iii) transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspendido ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.

Victor Albano da Silva Esteves - 375.627.977-49

Formação: Engenheiro elétrico, com bacharelado pela Universidade Veiga de Almeida, Pós-Graduado em Gerência de Energia pela Fundação Getúlio Vargas, Pós-Graduado em Ciências Contábeis pela Fundação Getúlio Vargas, fez MBA em Desenvolvimento de Competências Estratégicas pela Fundação Getúlio Vargas e MBA Executivo em Finanças pelo Instituto Brasileiro de Mercado de Capitais (IBMEC), com Certificado em ICSS (Profissional certificado com ênfase em Investimentos). Possui autorização da CVM para atuar como Administrador de Carteira de Valores Mobiliários.

Experiência Profissional: Possui 38 anos de experiência executiva no setor de energia elétrica em Furnas. Exerce a função de Assistente do Diretor Financeiro de junho desde 2008 até a data deste Formulário de Referência. Entre os dias 05 de dezembro de 2008 e 09 de dezembro de 2008 exerceu a função de Diretor Financeiro Interino. Além disso, atua como Conselheiro da Fundação de Previdência de e Assistência Social Real Grandeza desde outubro de 2007 e Membro do Comitê de Investimentos CIRG desta fundação desde setembro de 2010. Ocupou o cargo de Conselheiro Titular da Serra do Facão Energia S.A. de janeiro de 2007 a 2011. Atuou como conselheiro suplente da Enerpeixe S.A. de dezembro de 2005 a fevereiro de 2012. É conselheiro titular do Conselho Fiscal da CHTP - Companhia Hidrelétrica Teles Pires desde 25 de outubro de 2011. Atua como membro efetivo do Conselho de Administração da MESA desde 29 de abril de 2013. Exerce o cargo de membro efetivo do Conselho de Administração da Companhia desde 09 de janeiro de 2014.

O Sr. Victor Albano da Silva Esteves não sofreu, nos últimos cinco anos, qualquer condenação (i) criminal, (ii) em processo administrativo da CVM ou (iii) transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspendido ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.

Luiz Roberto Bezerra - 463.821.437-15

Formação: Engenheiro Elétrico formado na PUC/RJ em 1980. Pós graduado pelo programa de mestrado de engenharia elétrica e MBA em especialização em gestão empresarial no IMBEC em 2013.

Experiência Profissional: Iniciou sua carreira em Furnas Centrais Elétricas em 1979 como estagiário e atualmente exerce função de gerente responsável técnico e conselheiro do conselho deliberativo de Fundação Real Grandeza. Atua como membro efetivo do Conselho de Administração da MESA desde 29 de abril de 2013. Exerce o cargo de membro efetivo do Conselho de Administração da Companhia desde 09 de janeiro de 2014.

O Sr. Luiz Roberto Bezerra não sofreu, nos últimos cinco anos, qualquer condenação (i) criminal, (ii) em processo administrativo da CVM ou (iii) transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspendido ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.

Adriano Sá de Seixas Maia - 900.602.025-72

Formação: Formado em Direito na Universidade Federal da Bahia em 1996.

Experiência Profissional: Trabalha nas empresas do Grupo Odebrecht há 18 anos, exercendo cargos de Diretor da Odebrecht Participações e Investimentos S.A., da Odebrecht S.A. e da Odebrecht Energia S.A. e suas controladas. Atualmente é Diretor da Odebrecht Transport e suas sociedades controladas. Atua como membro efetivo do Conselho de Administração da MESA desde 29 de abril de 2013. Exerce o cargo de membro efetivo do Conselho de Administração da Companhia desde 09 de janeiro de 2014.

O Sr. Adriano Sá de Seixas Maia não sofreu, nos últimos cinco anos, qualquer condenação (i) criminal, (ii) em processo administrativo da CVM ou (iii) transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspendido ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.

Rogério Bautista da Nova Moreira - 889.539.205-15

Formação: Formado em Direito pela Universidade Católica de Salvador em 1999. Mestrado em Direito Público pela PUC-SP em 2006 e MBA em Gestão Empresarial - Odebrecht/FGV em 2012.

Experiência Profissional: Trabalha nas empresas do Grupo Odebrecht há 11 anos. Atualmente, é Diretor Jurídico da Odebrecht Energia S.A. e de suas sociedades controladas. Atua como membro efetivo do Conselho de Administração da MESA desde 29 de abril de 2013. Exerce o cargo de membro efetivo do Conselho de Administração da Companhia desde 09 de janeiro de 2014.

O Sr. Rogério Bautista da Nova Moreira não sofreu, nos últimos cinco anos, qualquer condenação (i) criminal, (ii) em processo administrativo da CVM ou (iii) transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspendido ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.

José Mauro Mettrau Carneiro da Cunha - 299.637.297-20

Formação: Formado em engenharia mecânica pela Universidade Católica de Petrópolis – RJ, tendo participado de Executive Program in Management na Anderson School/ University of Califórnia – Los Angeles.

Experiência Profissional: Suas principais experiências profissionais nos últimos 5 anos incluem: Presidente do Conselho de Administração da Tele Norte Leste Participações S.A. (TNL) (de 2007 a 2012), Telemar Norte Leste S.A. (de 2007 a 2012), Oi S.A. (de 2009 a 2013), Tele Norte Celular Participações S.A. (de 2008 a 2012), todas companhias abertas de telefonia, Presidente do Conselho de Administração da Coari Participações S.A. (de 2007 a 2012) e Dommo Empreendimentos Imobiliários (desde 2007), ambas companhias abertas que desempenham a atividade de holding. Além das empresas mencionadas acima, foi membro efetivo do Conselho de Administração das seguintes companhias abertas: Braskem S.A. (2007 a 2010), empresa petroquímica, na qual exerceu anteriormente o cargo de Diretor Vice-Presidente de Planejamento Estratégico (2003 a 2005); LIGHT Serviços de Eletricidade S.A. (1997 a 2000), distribuidora de energia elétrica; Aracruz Celulose S.A. (1997 a 2002), fábrica de papel; Politeno Indústria e Comércio S/A (2003 a 2004), empresa petroquímica; BANESTES S.A. - Banco do Estado do Espírito Santo (2008 a 2009), instituição financeira; TNL (1999 a 2003), na qual atuou posteriormente como membro suplente do Conselho de Administração (2006); foi membro efetivo do Conselho de Administração da Lupatech S.A. (de 2006 a 2012), companhia aberta que desenvolve produtos energéticos e desempenha atividades de controle de fluxo e metalurgia; e foi membro efetivo do Conselho de Administração da Log-In Logística Intermodal S.A. (de 2007 a março/2011). Desde junho de 2013, é Presidente do Conselho de Administração da Oi S.A.. Atua também como membro independente do Conselho de Administração da MESA desde 29 de abril de 2013. Exerce o cargo de membro independente do Conselho de Administração da Companhia desde 09 de janeiro de 2014.

O Sr. José Mauro Mettrau Carneiro da Cunha não sofreu, nos últimos cinco anos, qualquer condenação (i) criminal, (ii) em processo administrativo da CVM ou (iii) transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspendido ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.

Cristiane Giansante de Souza - 220.536.168-65

Formação: Formada em Administração de Empresas pela Fundação Getúlio Vargas em 2002, MBA em Recursos Humanos pela FIA em 2010.

Experiência Profissional: Iniciou seu trabalho no Grupo Odebrecht em 2004, como programa de Trainee na Braskem. Exerceu nos negócios de Química, Bioenergia e Engenharia e Construção. Atualmente é responsável pelo Programa de Pessoas & Organização na Odebrecht Properties.. Atua como membro suplente do Conselho de Administração da MESA desde 18 de fevereiro de 2014. Exerce o cargo de membro suplente do Conselho de Administração da Companhia desde 18 de fevereiro de 2014.

O Sra. Cristiane Giansante de Souza não sofreu, nos últimos cinco anos, qualquer condenação (i) criminal, (ii) em processo administrativo da CVM ou (iii) transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspendido ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.

12.7 - Composição dos comitês estatutários e dos comitês de auditoria, financeiro e de remuneração

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Na data deste Formulário de Referência, a Companhia não contava com qualquer comitê formalmente instalado.

12.9 - Existência de relação conjugal, união estável ou parentesco até o 2º grau relacionadas a administradores do emissor, controladas e controladores

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

De acordo com a Instrução CVM nº 480, este item é facultativo para companhias registradas na categoria B.

12.10 - Relações de subordinação, prestação de serviço ou controle entre administradores e controladas, controladores e outros

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

De acordo com a Instrução CVM nº 480, este item é facultativo para companhias registradas na categoria B.

12.11 - Acordos, inclusive apólices de seguros, para pagamento ou reembolso de despesas suportadas pelos administradores

12.11. Acordos, inclusive apólices de seguros, para pagamento ou reembolso de despesas suportadas pelos administradores

A Companhia mantém apólice de Seguro de Responsabilidade Civil de Conselheiros, Diretores e Administradores (Segurados), e representantes legais da empresa (D&O). A apólice garante o pagamento dos prejuízos financeiros decorrentes de reclamações feitas contra os segurados em virtude de atos danosos pelos quais os administradores, conselheiros, e representantes sejam responsabilizados.

SEGURADO: Qualquer Empregado da Sociedade (inclusive Advogado, Contador, Auditor interno ou Risk Manager) / Cônjuge de uma Pessoa Segurada, Administrador, herdeiro, representante legal de uma Pessoa Segurada falecida, incapaz ou insolvente ou sem espólio.

Características Adicionais da Apólice
Seguradora: AIG
Vigência: 15/08/2013 a 15/08/2014
Cobertura da Apólice do Seguro: R$ 70.000.000,00
Prêmio Total: R$ 132.848,57

12.12 - Outras informações relevantes

12.12. Fornecer outras informações que o emissor julgue relevantes

Considerando que a Companhia é uma subsidiária integral da MESA, todas as assembleias gerais de acionistas foram instaladas, em primeira convocação, com a totalidade dos acionistas presentes. Não houve a realização de qualquer assembleia geral de acionistas em segunda convocação.

Práticas de governança corporativa da Companhia – IBGC

Segundo o IBGC, governança corporativa é o sistema pelo qual as companhias são dirigidas e monitoradas, envolvendo os relacionamentos entre acionistas, conselho de administração, diretorias, auditores independentes e conselho fiscal. Os princípios básicos que norteiam esta prática são: (i) transparência; (ii) equidade; (iii) prestação de contas (*accountability*); e (iv) responsabilidade corporativa.

Pelo princípio da transparência, entende-se que a administração deve cultivar o desejo de informar não só o desempenho econômico-financeiro da companhia, mas também todos os demais fatores (ainda que intangíveis) que norteiam a ação empresarial. Por equidade entende-se o tratamento justo e igualitário de todos os grupos minoritários, colaboradores, clientes, fornecedores ou credores. O *accountability*, por sua vez, caracteriza-se pela prestação de contas da atuação dos agentes de governança corporativa a quem os elegeu, com responsabilidade integral daqueles por todos os atos que praticarem. Por fim, responsabilidade corporativa representa uma visão mais ampla da estratégia empresarial, com a incorporação de considerações de ordem social e ambiental na definição dos negócios e operações.

Dentre as práticas de governança corporativa recomendadas pelo IBGC em seu Código de Melhores Práticas de Governança Corporativa, a Companhia adota as seguintes:

- Capital social dividido somente em ações ordinárias, proporcionando direito de voto a todos os acionistas;

- Obrigatoriedade na oferta de compra de ações que resulte em transferência do controle societário para todos os sócios e não apenas aos detentores do bloco de controle. Todos os acionistas devem ter a opção de vender as suas ações nas mesmas condições. A transferência do controle deve ser feita a preço transparente. No caso de alienação da totalidade do bloco de controle, o adquirente deve dirigir oferta pública a todos os acionistas nas mesmas condições do controlador (*tag along*);

- Contratação de empresa de auditoria independente para a análise de seus balanços e demonstrativos financeiros;

- Previsão estatutária para a instalação de um Conselho Fiscal;

12.12 - Outras informações relevantes

- Clara definição no Estatuto Social (a) da forma de convocação da Assembleia Geral; e (b) da forma de eleição, destituição e tempo de mandato dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria;

- Transparência na divulgação do relatório anual da administração;

- Livre acesso às informações e instalações da Companhia pelos membros do Conselho de Administração; e

- A Assembleia Geral de acionistas tem competência para deliberar sobre: (a) aumento ou redução do capital social e outra reformas do Estatuto Social; (b) eleição ou destituição, a qualquer tempo, de conselheiros de administração e conselheiros fiscais; (c) tomar, anualmente, as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras; e (d) transformação, fusão, incorporação, cisão, dissolução e liquidação da sociedade, além de outras matérias.

13.1 - Descrição da política ou prática de remuneração, inclusive da diretoria não estatutária

13.1. Descrição da política ou prática de remuneração do conselho de administração, da diretoria estatutária e não estatutária, do conselho fiscal, dos comitês estatutários e dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração:

a. objetivos da política ou prática de remuneração
b. composição da remuneração, indicando:
i. descrição dos elementos da remuneração e os objetivos de cada um deles
ii. qual a proporção de cada elemento na remuneração total
iii. metodologia de cálculo e de reajuste de cada um dos elementos da remuneração
iv. razões que justificam a composição da remuneração
c. principais indicadores de desempenho que são levados em consideração na determinação de cada elemento da remuneração
d. como a remuneração é estruturada para refletir a evolução dos indicadores de desempenho
e. como a política ou prática de remuneração se alinha aos interesses do emissor de curto, médio e longo prazo
f. existência de remuneração suportada por subsidiárias, controladas ou controladores diretos ou indiretos
g. existência de qualquer remuneração ou benefício vinculado à ocorrência de determinado evento societário, tal como a alienação do controle societário do emissor

De acordo com a Instrução CVM nº 480, este item é facultativo para companhias registradas na categoria B.

13.2 - Remuneração total do conselho de administração, diretoria estatutária e conselho fiscal

Remuneração total prevista para o Exercício Social corrente 01/01/2014 - Valores Anuais				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº de membros	11,00	4,00		15,00
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	546.943,65	2.835.303,00		3.382.246,65
Benefícios direto e indireto	3.270,72	238.716,19		241.986,91
Participações em comitês	0,00	0,00		0,00
Outros	109.388,70	987.809,39		1.097.198,09
Descrição de outras remunerações fixas	refere-se aos encargos do INSS e FGTS	refere-se aos encargos do INSS e FGTS		
Remuneração variável				
Bônus	0,00	0,00		0,00
Participação de resultados	0,00	1.712.376,00		1.712.376,00
Participação em reuniões	0,00	0,00		0,00
Comissões	0,00	0,00		0,00
Outros	0,00	0,00		0,00
Descrição de outras remunerações variáveis				
Pós-emprego	0,00	0,00		0,00
Cessação do cargo	0,00	0,00		0,00
Baseada em ações	0,00	0,00		0,00
Observação	Remuneração prevista para o exercício social de 2014			
Total da remuneração	659.603,07	5.774.204,58		6.433.807,65

Remuneração total do Exercício Social em 31/12/2013 - Valores Anuais				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº de membros		4,00		4,00
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore		2.921.125,83		2.921.125,83
Benefícios direto e indireto		226.429,88		226.429,88
Participações em comitês		0,00		0,00
Outros		1.017.350,68		1.017.350,68

Descrição de outras remunerações fixas		Refere-se aos encargos do INSS e FGTS		
Remuneração variável				
Bônus		0,00		0,00
Participação de resultados		1.856.745,45		1.856.745,45
Participação em reuniões		0,00		0,00
Comissões		0,00		0,00
Outros		0,00		0,00
Descrição de outras remunerações variáveis				
Pós-emprego		0,00		0,00
Cessação do cargo		0,00		0,00
Baseada em ações		0,00		0,00
Observação		Nota 1: no exercício encerrado em 31.12.2013, a Companhia não contava com Conselho de Administração e Conselho Fiscal instalado. A MESA, controladora da SAE, contava com Conselho de Administração e Conselho Fiscal instalado. Nota 2: o número de membros de cada órgão foi calculado de acordo com memória de cálculo do Ofício Circular CVM/SEP nº 001/2014.		
Total da remuneração		6.021.651,84		6.021.651,84

Remuneração total do Exercício Social em 31/12/2012 - Valores Anuais

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº de membros		4,00		4,00
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore		2.721.614,19		2.721.614,19
Benefícios direto e indireto		213.431,99		213.431,99
Participações em comitês		0,00		0,00
Outros		947.769,72		947.769,72
Descrição de outras remunerações fixas		refere-se aos encargos do INSS e FGTS		
Remuneração variável				
Bônus		0,00		0,00
Participação de resultados		1.330.902,00		1.330.902,00
Participação em reuniões		0,00		0,00
Comissões		0,00		0,00
Outros		0,00		0,00

Descrição de outras remunerações variáveis				
Pós-emprego		0,00		0,00
Cessação do cargo		0,00		0,00
Baseada em ações		0,00		0,00
Observação		Nota 1: no exercício encerrado em 31.12.2012, a Companhia não contava com Conselho de Administração e Conselho Fiscal instalado. A MESA, controladora da SAE, contava com Conselho de Administração e Conselho Fiscal instalado. Nota 2: o número de membros de cada órgão foi calculado de acordo com memória de cálculo do Ofício Circular CVM/SEP nº 001/2014.		
Total da remuneração		5.213.717,90		5.213.717,90

Remuneração total do Exercício Social em 31/12/2011 - Valores Anuais

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº de membros		4,00		4,00
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore		2.866.242,48		2.866.242,48
Benefícios direto e indireto		105.091,63		105.091,63
Participações em comitês		0,00		0,00
Outros		1.059.065,87		1.059.065,87
Descrição de outras remunerações fixas		refere-se aos encargos do INSS e FGTS		
Remuneração variável				
Bônus		0,00		0,00
Participação de resultados		1.175.925,00		1.175.925,00
Participação em reuniões		0,00		0,00
Comissões		0,00		0,00
Outros		0,00		0,00
Descrição de outras remunerações variáveis				
Pós-emprego		0,00		0,00
Cessação do cargo		0,00		0,00
Baseada em ações		0,00		0,00

Observação		Nota 1: no exercício encerrado em 31.12.2011, a Companhia não contava com Conselho de Administração e Conselho Fiscal instalado. A MESA, controladora da SAE, contava com Conselho de Administração e Conselho Fiscal instalado. Nota 2: o número de membros de cada órgão foi calculado de acordo com memória de cálculo do Ofício Circular CVM/SEP nº 001/2014.		
Total da remuneração		5.206.324,98		5.206.324,98

13.3 - Remuneração variável do conselho de administração, diretoria estatutária e conselho fiscal

13.3. Remuneração variável do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal:

De acordo com a Instrução CVM nº 480, este item é facultativo para companhias registradas na categoria B.

13.4 - Plano de remuneração baseado em ações do conselho de administração e diretoria estatutária

13.4. Informação, por órgão, sobre as participações detidas por membros do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal:

De acordo com a Instrução CVM nº 480, este item é facultativo para companhias registradas na categoria B.

13.5 - Participações em ações, cotas e outros valores mobiliários conversíveis, detidas por administradores e conselheiros fiscais - por órgão

13.5. Informar a quantidade de ações ou cotas direta ou indiretamente detidas, no Brasil ou no exterior, e outros valores mobiliários conversíveis em ações ou cotas, emitidos pelo emissor, seus controladores diretos ou indiretos, sociedades controladas ou sob controle comum, por membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal, agrupados por órgão, na data de encerramento do último exercício social

De acordo com a Instrução CVM nº 480, este item é facultativo para companhias registradas na categoria B.

13.6 - Remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária

13.6. Em relação à remuneração baseada em ações reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

a. órgão
b. número de membros
c. em relação a cada outorga de opções de compra de ações:
- **i. data de outorga**
- **ii. quantidade de opções outorgadas**
- **iii. prazo para que as opções se tornem exercíveis**
- **iv. prazo máximo para exercício das opções**
- **v. prazo de restrição à transferência das ações**
- **vi. preço médio ponderado de exercício de cada um dos seguintes grupos de opções:**
  - **em aberto no início do exercício social**
  - **perdidas durante o exercício social**
  - **exercidas durante o exercício social**
  - **expiradas durante o exercício social**

d. valor justo das opções na data de outorga
e. diluição potencial em caso de exercício de todas as opções outorgadas

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não possui remuneração baseada em ações.

13.7 - Informações sobre as opções em aberto detidas pelo conselho de administração e pela diretoria estatutária

13.7. Em relação às opções em aberto do conselho de administração e da diretoria estatutária ao final do último exercício social, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

a. órgão
b. número de membros
c. em relação às opções ainda não exercíveis
  i. quantidade
  ii. data em que se tornarão exercíveis
  iii. prazo máximo para exercício das opções
  iv. prazo de restrição à transferência das ações
  v. preço médio ponderado de exercício
  vi. valor justo das opções no último dia do exercício social
d. em relação às opções exercíveis
  i. quantidade
  ii. prazo máximo para exercício das opções
  iii. prazo de restrição à transferência das ações
  iv. preço médio ponderado de exercício
  v. valor justo das opções no último dia do exercício social
  vi. valor justo do total das opções no último dia do exercício social

Não aplicável, pois a Companhia não possui remuneração baseada em ações.

13.8 - Opções exercidas e ações entregues relativas à remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária

13.8. Em relação às opções exercidas e ações entregues relativas à remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária, nos 3 últimos exercícios sociais, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

a. órgão
b. número de membros
c. em relação às opções exercidas informar:
  i. número de ações
  ii. preço médio ponderado de exercício
  iii. valor total da diferença entre o valor de exercício e o valor de mercado das ações relativas às opções exercidas
d. em relação às ações entregues informar:
  i. número de ações
  ii. preço médio ponderado de aquisição
  iii. valor total da diferença entre o valor de aquisição e o valor de mercado das ações adquiridas

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não possui remuneração baseada em ações.

13.9 - Informações necessárias para a compreensão dos dados divulgados nos itens 13.6 a 13.8 - Método de precificação do valor das ações e das opções

13.9. Descrição sumária das informações necessárias para a compreensão dos dados divulgados nos itens 13.6 a 13.8, tal como a explicação do método de precificação do valor das ações e das opções, indicando, no mínimo:

a. modelo de precificação
b. dados e premissas utilizadas no modelo de precificação, incluindo o preço médio ponderado das ações, preço de exercício, volatilidade esperada, prazo de vida da opção, dividendos esperados e a taxa de juros livre de risco
c. método utilizado e as premissas assumidas para incorporar os efeitos esperados de exercício antecipado
d. forma de determinação da volatilidade esperada
e. se alguma outra característica da opção foi incorporada na mensuração de seu valor justo

Não aplicável, pois a Companhia não possui remuneração baseada em ações.

13.10 - Informações sobre planos de previdência conferidos aos membros do conselho de administração e aos diretores estatutários

13.10. Em relação aos planos de previdência em vigor conferidos aos membros do conselho de administração e aos diretores estatutários, fornecer as seguintes informações em forma de tabela:

a. órgão
b. número de membros
c. nome do plano
d. quantidade de administradores que reúnem as condições para se aposentar
e. condições para se aposentar antecipadamente
f. valor atualizado das contribuições acumuladas no plano de previdência até o encerramento do último exercício social, descontada a parcela relativa a contribuições feitas diretamente pelos administradores
g. valor total acumulado das contribuições realizadas durante o último exercício social, descontada a parcela relativa a contribuições feitas diretamente pelos administradores
h. se há a possibilidade de resgate antecipado e quais as condições

De acordo com a Instrução CVM nº 480, este item é facultativo para companhias registradas na categoria B.

13.11 - Remuneração individual máxima, mínima e média do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

De acordo com a Instrução CVM nº 480, este item é facultativo para companhias registradas na categoria B.

13.12 - Mecanismos de remuneração ou indenização para os administradores em caso de destituição do cargo ou de aposentadoria

13.12. Descrever arranjos contratuais, apólices de seguros ou outros instrumentos que estruturem mecanismos de remuneração ou indenização para os administradores em caso de destituição do cargo ou de aposentadoria, indicando quais as consequências financeiras para o emissor

De acordo com a Instrução CVM nº 480, este item é facultativo para companhias registradas na categoria B.

13.13 - Percentual na remuneração total detido por administradores e membros do conselho fiscal que sejam partes relacionadas aos controladores

13.13. Em relação aos 3 últimos exercícios sociais, indicar o percentual da remuneração total de cada órgão reconhecida no resultado do emissor referente a membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal que sejam partes relacionadas aos controladores, diretos ou indiretos, conforme definido pelas regras contábeis que tratam desse assunto

Considerando que a emissora não possuía Conselho de Administração e Conselho Fiscal nos últimos 3 exercícios sociais e que os Diretores não são partes relacionadas aos controladores, diretos ou indiretos, este item não é aplicável.

13.14 - Remuneração de administradores e membros do conselho fiscal, agrupados por órgão, recebida por qualquer razão que não a função que ocupam

13.14. Em relação aos 3 últimos exercícios sociais, indicar os valores reconhecidos no resultado do emissor como remuneração de membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal, agrupados por órgão, por qualquer razão que não a função que ocupam, como por exemplo, comissões e serviços de consultoria ou assessoria prestados

De acordo com a Instrução CVM nº 480, este item é facultativo para companhias registradas na categoria B.

13.15 - Remuneração de administradores e membros do conselho fiscal reconhecida no resultado de controladores, diretos ou indiretos, de sociedades sob controle comum e de controladas do emissor

13.15. Em relação aos 3 últimos exercícios sociais, indicar os valores reconhecidos no resultado de controladores, diretos ou indiretos, de sociedades sob controle comum e de controladas do emissor, como remuneração de membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal do emissor, agrupados por órgão, especificando a que título tais valores foram atribuídos a tais indivíduos

De acordo com a Instrução CVM nº 480, este item é facultativo para companhias registradas na categoria B.

13.16 - Outras informações relevantes

13.16. Fornecer outras informações que o emissor julgue relevantes

Não há outras informações consideradas relevantes para este item 13 do Formulário de Referência.

14.1 - Descrição dos recursos humanos

14.1. Descrever os recursos humanos do emissor, fornecendo as seguintes informações

a. número de empregados (total, por grupos com base na atividade desempenhada e por localização geográfica)

A Companhia adota como política de recursos humanos atrair, reter, motivar e desenvolver colaboradores com o padrão de excelência.

A remuneração fixa dos empregados da SAE é baseada em pesquisa de mercado. Com relação aos executivos da Companhia, há a realização periódica de consultoria especializada, a qual apresenta as suas avaliações sobre a remuneração desses cargos praticada no mercado.

A remuneração variável dos empregados é baseada em metas contratadas com base no planejamento estratégico da Companhia.

As tabelas a seguir mostram o número de profissionais próprios, divididos por:

- Atividade desempenhada: Operação e Manutenção da UHE Santo Antônio; e Corporativo (incluídos neste grupo as áreas comercial e de engenharia); e
- Estados da União em que a Companhia exerce atividades.

Por atividade

Grupo de atividade	Estado	2011	2012	2013	Até fev/2014
Corporativo	RO	114	119	106	115
	SP	64	83	79	77
Corporativo Total		178	202	185	192
Operação e Manutenção	RO	3	9	182	182
	SP	0	0	0	0
Operação e Manutenção Total		3	9	182	182
Total de Empregados Próprios		181	211	367	374

Por Estado da União

Localização Geográfica	2011	2012	2013	Até fev/2014
Rondônia	117	128	288	297
São Paulo	64	83	79	77
Total	181	211	367	374

b. número de terceirizados (total, por grupos com base na atividade desempenhada e por localização geográfica)

De acordo com a Instrução CVM nº 480, este item é facultativo para companhias registradas na categoria B.

14.1 - Descrição dos recursos humanos

c. índice de rotatividade

De acordo com a Instrução CVM nº 480, este item é facultativo para companhias registradas na categoria B

d. exposição do emissor a passivos e contingências trabalhistas

De acordo com a Instrução CVM nº 480, este item é facultativo para companhias registradas na categoria B

14.2 - Alterações relevantes - Recursos humanos

14.2. Comentar qualquer alteração relevante ocorrida com relação aos números divulgados no item 14.1 acima

De acordo com a Instrução CVM nº 480, este item é facultativo para companhias registradas na categoria B.

14.3 - Descrição da política de remuneração dos empregados

14.3. Descrever as políticas de remuneração dos empregados do emissor, informando:

a. política de salários e remuneração variável
b. política de benefícios
c. características dos planos de remuneração baseados em ações dos empregados não-administradores, identificando:
- **i. grupos de beneficiários**
- **ii. condições para exercício**
- **iii. preços de exercício**
- **iv. prazos de exercício**
- **v. quantidade de ações comprometidas pelo plano**

De acordo com a Instrução CVM nº 480, este item é facultativo para companhias registradas na categoria B.

14.4 - Descrição das relações entre o emissor e sindicatos

14.4. Descrever as relações entre o emissor e sindicatos

De acordo com a Instrução CVM nº 480, este item é facultativo para companhias registradas na categoria B.

15.1 / 15.2 - Posição acionária

Acionista					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidades)	Total ações %
Detalhamento por classes de ações (Unidades)					
Classe ação	**Qtde. de ações (Unidades)**	**Ações %**			
MESA					
09.068.805/0001-41		Não	Sim	18/02/2014	
6.127.870.456	100,000000%	0	0,000000%	6.127.870.456	100,000000%
OUTROS					
0	0,000000%	0	0,000000%	0	0,000000%
AÇÕES EM TESOURARIA - Data da última alteração:					
0	0,000000%	0	0,000000%	0	0,000000%
TOTAL					
6.127.870.456	100,000000%	0	0,000000%	6.127.870.456	100,000000%

15.1 / 15.2 - Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Detalhamento de ações (Unidades)					
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidades)	Total ações %
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social
MESA				**09.068.805/0001-41**	
Andrade Gutierrez Participações S.A.					
04.031.960/0001-70	Brasileira	Sim	Sim	18/02/2014	
836.587.294	12,400000	0	0,000000	836.587.294	12,400000
Classe ação	**Qtde. de ações (Unidades)**	**Ações %**			
TOTAL	0	0.000000			
Caixa Fundo de Investimento em Participações Amazônia Energia					
08.991.641/0001-67	Brasileira	Sim	Sim	18/02/2014	
1.349.334.344	20,000000	0	0,000000	1.349.334.344	20,000000
Classe ação	**Qtde. de ações (Unidades)**	**Ações %**			
TOTAL	0	0.000000			
Cemig Geração e Transmissão S.A.					
06.981.176/0001-58		Sim	Não	18/02/2014	
674.667.173	10,000000	0	0,000000	674.667.173	10,000000
Classe ação	**Qtde. de ações (Unidades)**	**Ações %**			
TOTAL	0	0.000000			
Furnas Centrais Elétricas S.A.					
23.274.194/0001-19	Brasileira	Sim	Não	18/02/2014	
2.631.201.972	39,000000	0	0,000000	2.631.201.972	39,000000
Classe ação	**Qtde. de ações (Unidades)**	**Ações %**			
TOTAL	0	0.000000			

15.1 / 15.2 - Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	**Nacionalidade-UF**	**Participa de acordo de acionistas**	**Acionista controlador**	**Última alteração**	
Detalhamento de ações (Unidades)					
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	**Ações ordinárias %**	**Qtde. ações preferenciais (Unidades)**	**Ações preferenciais %**	**Qtde. total de ações (Unidades)**	**Total ações %**
CONTROLADORA / INVESTIDORA				**CPF/CNPJ acionista**	**Composição capital social**
MESA				**09.068.805/0001-41**	
Odebrecht Energia do Brasil S.A.					
13.439.547/0001-30	Brasileira	Sim	Sim	18/02/2014	
1.254.880.941	18,600000	0	0,000000	1.254.880.941	18,600000
Classe ação	**Qtde. de ações (Unidades)**	**Ações %**			
TOTAL	0	0.000000			
OUTROS					
0	0,000000	0	0,000000	0	0,000000
TOTAL					
6.746.671.724	100,000000	0	0,000000	6.746.671.724	100,000000

15.1 / 15.2 - Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Detalhamento de ações (Unidades)					
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidades)	Total ações %
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social
Andrade Gutierrez Participações S.A.				**04.031.960/0001-70**	
Alvaro Furtado de Andrade					
449.005.116-68		Não	Não		
2	0,000001	0	0,000000	2	0,000001
Classe ação	**Qtde. de ações (Unidades)**	**Ações %**			
TOTAL	0	0.000000			
Andrade Gutierrez S.A.					
17.262.197/0001-30	Brasileira	Não	Sim	31/12/2013	
371.458.955	99,999994	742.917.926	100,000000	1.114.376.881	99,999994
Classe ação	**Qtde. de ações (Unidades)**	**Ações %**			
TOTAL	0	0,000000			
Angela Gutierrez					
222.329.906-72	Brasileira	Não	Não		
2	0,000001	0	0,000000	2	0,000001
Classe ação	**Qtde. de ações (Unidades)**	**Ações %**			
TOTAL	0	0.000000			
Henrique Werneck Gutierrez					
083.084.146-64		Não	Não		
1	0,000001	0	0,000000	1	0,000001
Classe ação	**Qtde. de ações (Unidades)**	**Ações %**			
TOTAL	0	0.000000			

15.1 / 15.2 - Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Detalhamento de ações (Unidades)					
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidades)	Total ações %
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social
Andrade Gutierrez Participações S.A.				**04.031.960/0001-70**	
OUTROS					
9	0,000001	0	0,000000	9	0,000001
Pedro Berto da Silva					
001.392.546-68	Brasileiro	Não	Não		
2	0,000001	0	0,000000	2	0,000001
Classe ação	**Qtde. de ações (Unidades)**	**Ações %**			
TOTAL	0	0.000000			
Sérgio Lins Andrade					
235.755.577-72		Não	Não		
2	0,000001	0	0,000000	2	0,000001
Classe ação	**Qtde. de ações (Unidades)**	**Ações %**			
TOTAL	0	0.000000			
TOTAL					
371.458.973	100,000000	742.917.926	100,000000	1.114.376.899	100,000000

15.1 / 15.2 - Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Detalhamento de ações (Unidades)					
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidades)	Total ações %
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social
Caixa Fundo de Investimento em Participações Amazônia Energia				**08.991.641/0001-67**	
Fundo de Investimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço					
09.234.078/0001-45	Brasileira	Sim	Sim	31/12/2013	
727.909.731	49,900000	0	0,000000	727.909.731	49,900000
Classe ação	**Qtde. de ações (Unidades)**	**Ações %**			
TOTAL	0	0.000000			
Odebrecht Energia do Brasil S.A.					
13.439.547/0001-30	Brasileira	Sim	Sim	31/12/2013	
730.827.204	50,100000	0	0,000000	730.827.204	50,100000
Classe ação	**Qtde. de ações (Unidades)**	**Ações %**			
TOTAL	0	0.000000			
OUTROS					
0	0,000000	0	0,000000	0	0,000000
TOTAL					
1.458.736.935	100,000000	0	0,000000	1.458.736.935	100,000000

15.1 / 15.2 - Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	**Nacionalidade-UF**	**Participa de acordo de acionistas**	**Acionista controlador**	**Última alteração**	
Detalhamento de ações (Unidades)					
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	**Ações ordinárias %**	**Qtde. ações preferenciais (Unidades)**	**Ações preferenciais %**	**Qtde. total de ações (Unidades)**	**Total ações %**
CONTROLADORA / INVESTIDORA				**CPF/CNPJ acionista**	**Composição capital social**
Odebrecht Energia do Brasil S.A.				**13.439.547/0001-30**	
Odebrecht Energia S.A					
13.079.757/0001-64	Brasileira	Não	Sim	31/12/2013	
3.738.924	100,000000	0	0,000000	3.738.924	100,000000
Classe ação	**Qtde. de ações (Unidades)**	**Ações %**			
TOTAL	0	0.000000			
OUTROS					
0	0,000000	0	0,000000	0	0,000000
TOTAL					
3.738.924	100,000000	0	0,000000	3.738.924	100,000000

15.1 / 15.2 - Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Detalhamento de ações (Unidades)					
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidades)	Total ações %
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social
Andrade Gutierrez S.A.				**17.262.197/0001-30**	
Administradora Sant'anna Ltda.					
16.741.134/0001-01	Brasileira	Não	Não	31/12/2013	
271.021.602	33,330000	542.051.727	33,330000	813.073.329	33,330000
Classe ação	**Qtde. de ações (Unidades)**	**Ações %**			
TOTAL	0	0,000000			
Administradora Santo Estevão S.A.					
27.157.783/0001-78	Brasileira	Não	Não	31/12/2013	
271.021.602	33,330000	542.051.727	33,330000	813.073.329	33,330000
Classe ação	**Qtde. de ações (Unidades)**	**Ações %**			
TOTAL	0	0,000000			
Administradora São Miguel S.A.					
19.135.623/0001-08	Brasileira	Não	Não	31/12/2013	
271.021.602	33,330000	542.051.727	33,330000	813.073.329	33,330000
Classe ação	**Qtde. de ações (Unidades)**	**Ações %**			
TOTAL	0	0,000000			
OUTROS					
13	0,010000	0	0,000000	13	0,010000
TOTAL					
813.064.819	100,000000	1.626.155.181	99,990000	2.439.220.000	100,000000

15.1 / 15.2 - Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	**Nacionalidade-UF**	**Participa de acordo de acionistas**	**Acionista controlador**	**Última alteração**	
Detalhamento de ações (Unidades)					
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	**Ações ordinárias %**	**Qtde. ações preferenciais (Unidades)**	**Ações preferenciais %**	**Qtde. total de ações (Unidades)**	**Total ações %**
CONTROLADORA / INVESTIDORA				**CPF/CNPJ acionista**	**Composição capital social**
Odebrecht Energia S.A				**13.079.757/0001-64**	
Odebrecht S.A.					
05.144.757/0001-72	Brasileira	Não	Sim	31/12/2013	
2.072.759.325	100,000000	0	0,000000	2.072.759.325	100,000000
Classe ação	**Qtde. de ações (Unidades)**	**Ações %**			
TOTAL	0	0.000000			
OUTROS					
0	0,000000	0	0,000000	0	0,000000
TOTAL					
2.072.759.325	100,000000	0	0,000000	2.072.759.325	100,000000

15.1 / 15.2 - Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Detalhamento de ações (Unidades)					
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidades)	Total ações %
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social
Administradora Sant'anna Ltda.				**16.741.134/0001-01**	
Angela Gutierrez					
222.329.906-72	Brasileira	Não	Não		
99.998	33,333333	0	0,000000	99.998	33,333333
Classe ação	**Qtde. de ações (Unidades)**	**Ações %**			
TOTAL	0	0.000000			
Cristiana Gutierrez					
436.097.836-72	Brasileira	Não	Não		
99.998	33,333333	0	0,000000	99.998	33,333333
Classe ação	**Qtde. de ações (Unidades)**	**Ações %**			
TOTAL	0	0.000000			
Espólio de Roberto Gutierrez					
150.973.406-63	Brasileira	Não	Não		
99.970	33,333331	0	0,000000	99.970	33,333331
Classe ação	**Qtde. de ações (Unidades)**	**Ações %**			
TOTAL	0	0.000000			
Henrique Werneck Gutierrez					
083.084.146-64	Brasileira	Não	Não		
14	0,000001	0	0,000000	14	0,000001
Classe ação	**Qtde. de ações (Unidades)**	**Ações %**			
TOTAL	0	0.000000			

15.1 / 15.2 - Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	**Nacionalidade-UF**	**Participa de acordo de acionistas**	**Acionista controlador**	**Última alteração**	
Detalhamento de ações (Unidades)					
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	**Ações ordinárias %**	**Qtde. ações preferenciais (Unidades)**	**Ações preferenciais %**	**Qtde. total de ações (Unidades)**	**Total ações %**
CONTROLADORA / INVESTIDORA				**CPF/CNPJ acionista**	**Composição capital social**
Administradora Sant'anna Ltda.				**16.741.134/0001-01**	
Maria Auxiliadora Thomasi Gutierrez					
591.170.366-15	Brasileira	Não	Não		
6	0,000001	0	0,000000	6	0,000001
Classe ação	**Qtde. de ações (Unidades)**	**Ações %**			
TOTAL	0	0.000000			
OUTROS					
0	0,000000	0	0,000000	0	0,000000
Rodrigo Werneck Gutierrez					
014.557.896-82	Brasileira	Não	Não		
14	0,000001	0	0,000000	14	0,000001
Classe ação	**Qtde. de ações (Unidades)**	**Ações %**			
TOTAL	0	0.000000			
TOTAL					
300.000	100,000000	0	0,000000	300.000	100,000000

15.1 / 15.2 - Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Detalhamento de ações (Unidades)					
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidades)	Total ações %
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social
Administradora Santo Estevão S.A.				**27.157.783/0001-78**	
OUTROS					
11.242	0,002252	2.534	29,460000	13.776	50,140000
Sergio Lins Andrade					
235.755.577-72	Brasileiro	Não	Não		
4.980.521	99,997748	6.066	70,540000	4.986.587	49,860000
Classe ação	**Qtde. de ações (Unidades)**	**Ações %**			
TOTAL	0	0,000000			
TOTAL					
4.991.763	100,000000	8.600	100,000000	5.000.363	100,000000

855

15.1 / 15.2 - Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Detalhamento de ações (Unidades)					
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidades)	Total ações %
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social
Administradora São Miguel S.A.				**19.135.623/0001-08**	
Água Branca Participações Ltda.					
07.151.347/0001-84	Brasileira	Não	Não	23/11/2013	
1.392.800	7,330000	0	0,000000	1.392.800	7,330000
Classe ação	**Qtde. de ações (Unidades)**	**Ações %**			
TOTAL	0	0.000000			
Àlvaro Furtado de Andrade					
449.005.116-68	Brasileira	Não	Não		
1.471.407	7,750000	0	0,000000	1.471.407	7,750000
Classe ação	**Qtde. de ações (Unidades)**	**Ações %**			
TOTAL	0	0.000000			
Angelinos Participações Ltda.					
07.154.477/0001-70	Brasileira	Não	Não	23/11/2013	
1.404.800	7,400000	0	0,000000	1.404.800	7,400000
Classe ação	**Qtde. de ações (Unidades)**	**Ações %**			
TOTAL	0	0.000000			
Cristalia Participações Ltda.					
07.147.738/0001-25	Brasileira	Não	Não	23/11/2013	
1.431.200	7,540000	0	0,000000	1.431.200	7,540000
Classe ação	**Qtde. de ações (Unidades)**	**Ações %**			
TOTAL	0	0.000000			

15.1 / 15.2 - Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Detalhamento de ações (Unidades)					
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidades)	Total ações %
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social
Administradora São Miguel S.A.				**19.135.623/0001-08**	
Eduardo Borges de Andrade					
000.309.886-91	Brasileira	Não	Não		
1	0,000001	0	0,000000	1	0,000001
Classe ação	**Qtde. de ações (Unidades)**	**Ações %**			
TOTAL	0	0.000000			
Flávio Furtado de Andrade					
124.947.986-04	Brasileira	Não	Não		
633.957	3,339999	0	0,000000	633.957	3,339999
Classe ação	**Qtde. de ações (Unidades)**	**Ações %**			
TOTAL	0	0.000000			
Guvidala Participações Ltda.					
07.154.488/0001-50	Brasileira	Não	Não	23/11/2013	
1.497.200	7,880000	0	0,000000	1.497.200	7,880000
Classe ação	**Qtde. de ações (Unidades)**	**Ações %**			
TOTAL	0	0.000000			
Heloísa Furtado de Andrade					
325.305.956-15	Brasileira	Não	Não		
1.415.007	7,450000	0	0,000000	1.415.007	7,450000
Classe ação	**Qtde. de ações (Unidades)**	**Ações %**			
TOTAL	0	0.000000			

15.1 / 15.2 - Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Detalhamento de ações (Unidades)					
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidades)	Total ações %
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social
Administradora São Miguel S.A.				**19.135.623/0001-08**	
Laura Furtado de Andrade					
420.750.176-20	Brasileira	Não	Não		
1.415.007	7,450000	0	0,000000	1.415.007	7,450000
Classe ação	**Qtde. de ações (Unidades)**	**Ações %**			
TOTAL	0	0.000000			
Luciana furtado de Andrade					
510.568.016-20	Brasileira	Não	Não		
1.463.007	7,700000	0	0,000000	1.463.007	7,700000
Classe ação	**Qtde. de ações (Unidades)**	**Ações %**			
TOTAL	0	0.000000			
Marília Furtado de Andrade					
264.910.446-53	Brasileira	Não	Não		
1.356.207	7,140000	0	0,000000	1.356.207	7,140000
Classe ação	**Qtde. de ações (Unidades)**	**Ações %**			
TOTAL	0	0.000000			
Morrote Participações Ltda.					
07.154.654/0001-19	Brasileira	Não	Não	23/11/2013	
1.196.000	6,300000	0	0,000000	1.196.000	6,300000
Classe ação	**Qtde. de ações (Unidades)**	**Ações %**			
TOTAL	0	0.000000			

15.1 / 15.2 - Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Detalhamento de ações (Unidades)					
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidades)	Total ações %
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social
Administradora São Miguel S.A.				**19.135.623/0001-08**	
OUTROS					
0	0,000000	0	0,000000	0	0,000000
Paulo Furtado de Andrade					
327.316.986-91	Brasileira	Não	Não		
1.485.807	7,820000	0	0,000000	1.485.807	7,820000
Classe ação	**Qtde. de ações (Unidades)**	**Ações %**			
TOTAL	0	0.000000			
TOTAL					
18.990.000	100,000000	0	0,000000	18.990.000	100,000000
Travessia Participações Ltda.					
07.154.469/0001-24	Brasileira	Não	Não	23/11/2013	
1.455.200	7,670000	0	0,000000	1.455.200	7,670000
Classe ação	**Qtde. de ações (Unidades)**	**Ações %**			
TOTAL	0	0.000000			
Verdigris Participações Ltda.					
07.149.689/0001-60	Brasileira	Não	Não	23/11/2013	
1.372.400	7,230000	0	0,000000	1.372.400	7,230000
Classe ação	**Qtde. de ações (Unidades)**	**Ações %**			
TOTAL	0	0.000000			

15.1 / 15.2 - Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	**Nacionalidade-UF**	**Participa de acordo de acionistas**	**Acionista controlador**	**Última alteração**	
Detalhamento de ações (Unidades)					
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	**Ações ordinárias %**	**Qtde. ações preferenciais (Unidades)**	**Ações preferenciais %**	**Qtde. total de ações (Unidades)**	**Total ações %**
CONTROLADORA / INVESTIDORA				**CPF/CNPJ acionista**	**Composição capital social**
Odebrecht S.A.				**05.144.757/0001-72**	
Odebinv S.A.					
15.105.588/0001-15	Brasileira	Não	Sim	31/12/2013	
1.162.479.105	100,000000	1.162.479.105	100,000000	2.324.958.210	100,000000
Classe ação	**Qtde. de ações (Unidades)**	**Ações %**			
TOTAL	0	0,000000			
OUTROS					
0	0,000000	0	0,000000	0	0,000000
TOTAL					
1.162.479.105	100,000000	1.162.479.105	100,000000	2.324.958.210	100,000000

15.1 / 15.2 - Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Detalhamento de ações (Unidades)					
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidades)	Total ações %
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social
Água Branca Participações Ltda.				**07.151.347/0001-84**	
Laura Furtado de Andrade					
420.750.176-20	Brasileira	Não	Sim		
1.392.780	99,999999	0	0,000000	1.392.780	99,999999
Classe ação	**Qtde. de ações (Unidades)**	**Ações %**			
TOTAL	0	0.000000			
OUTROS					
21	0,000001	0	0,000000	21	0,000001
TOTAL					
1.392.801	100,000000	0	0,000000	1.392.801	100,000000

15.1 / 15.2 - Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	**Nacionalidade-UF**	**Participa de acordo de acionistas**	**Acionista controlador**	**Última alteração**	
Detalhamento de ações (Unidades)					
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	**Ações ordinárias %**	**Qtde. ações preferenciais (Unidades)**	**Ações preferenciais %**	**Qtde. total de ações (Unidades)**	**Total ações %**
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social
Angelinos Participações Ltda.				**07.154.477/0001-70**	
Gabriel Donato de Andrade					
000.411.816-20	Brasileira	Não	Não		
1	0,000001	0	0,000000	1	0,000001
Classe ação	**Qtde. de ações (Unidades)**	**Ações %**			
TOTAL	0	0.000000			
Luciana furtado de Andrade					
510.568.016-20	Brasileira	Não	Sim		
1.404.800	99,999999	0	0,000000	1.404.800	99,999999
Classe ação	**Qtde. de ações (Unidades)**	**Ações %**			
TOTAL	0	0.000000			
OUTROS					
0	0,000000	0	0,000000	0	0,000000
TOTAL					
1.404.801	100,000000	0	0,000000	1.404.801	100,000000

15.1 / 15.2 - Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Detalhamento de ações (Unidades)					
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidades)	Total ações %
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social
Cristalia Participações Ltda.				**07.147.738/0001-25**	
Heloisa Furtado de Andrade					
325.305.956-15	Brasileira	Não	Sim		
1.431.200	99,999999	0	0,000000	1.431.200	99,999999
Classe ação	**Qtde. de ações (Unidades)**	**Ações %**			
TOTAL	0	0.000000			
OUTROS					
1	0,000001	0	0,000000	1	0,000001
TOTAL					
1.431.201	100,000000	0	0,000000	1.431.201	100,000000

15.1 / 15.2 - Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	**Nacionalidade-UF**	**Participa de acordo de acionistas**	**Acionista controlador**	**Última alteração**	
Detalhamento de ações (Unidades)					
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	**Ações ordinárias %**	**Qtde. ações preferenciais (Unidades)**	**Ações preferenciais %**	**Qtde. total de ações (Unidades)**	**Total ações %**
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social
Guvidala Participações Ltda.				**07.154.488/0001-50**	
Alvaro Furtado de Andrade					
449.005.116-68	Brasileira	Não	Sim		
1.497.200	99,999999	0	0,000000	1.497.200	99,999999
Classe ação	**Qtde. de ações (Unidades)**	**Ações %**			
TOTAL	0	0.000000			
OUTROS					
1	0,000001	0	0,000000	1	0,000001
TOTAL					
1.497.201	100,000000	0	0,000000	1.497.201	100,000000

15.1 / 15.2 - Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Detalhamento de ações (Unidades)					
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidades)	Total ações %
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social
Morrote Participações Ltda.				**07.154.654/0001-19**	
Felipe Pinheiro Andrade					
219.750.578-56	Brasileiro	Não	Não		
143.520	12,000000	0	0,000000	143.520	12,000000
Classe ação	**Qtde. de ações (Unidades)**	**Ações %**			
TOTAL	0	0.000000			
Flávio Furtado de Andrade					
124.947.986-04	Brasileira	Não	Sim		
908.960	75,999999	0	0,000000	908.960	75,999999
Classe ação	**Qtde. de ações (Unidades)**	**Ações %**			
TOTAL	0	0.000000			
Julia Pinheiro Andrade					
257.806.288-90	Brasileira	Não	Não		
143.520	12,000000	0	0,000000	143.520	12,000000
Classe ação	**Qtde. de ações (Unidades)**	**Ações %**			
TOTAL	0	0.000000			
OUTROS					
1	0,000001	0	0,000000	1	0,000001
TOTAL					
1.196.001	100,000000	0	0,000000	1.196.001	100,000000

865

15.1 / 15.2 - Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Detalhamento de ações (Unidades)					
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidades)	Total ações %
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social
Odebinv S.A.				**15.105.588/0001-15**	
Graal Participações Ltda.					
14.826.903/0001-30	Brasileira	Sim	Não	31/12/2013	
47.395.697.145	20,975000	0	0,000000	47.395.697.145	20,975000
Classe ação	**Qtde. de ações (Unidades)**	**Ações %**			
TOTAL	0	0.000000			
Kieppe Part. e Adm. Ltda.					
04.215.837/0001-09	Brasileira	Sim	Sim	31/12/2013	
124.574.454.128	55,130000	0	0,000000	124.574.454.128	55,130000
Classe ação	**Qtde. de ações (Unidades)**	**Ações %**			
TOTAL	0	0.000000			
OUTROS					
53.996.262.326	23,895000	0	0,000000	53.996.262.326	23,895000
TOTAL					
225.966.413.599	100,000000	0	0,000000	225.966.413.599	100,000000

15.1 / 15.2 - Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Detalhamento de ações (Unidades)					
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidades)	Total ações %
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social
Travessia Participações Ltda.				**07.154.469/0001-24**	
Gabriel Donato de Andrade					
000.411.816-20		Não	Não		
1	0,000001	0	0,000000	1	0,000001
Classe ação	**Qtde. de ações (Unidades)**	**Ações %**			
TOTAL	0	0.000000			
OUTROS					
0	0,000000	0	0,000000	0	0,000000
Paulo Furtado de Andrade					
327.316.986-91		Não	Sim		
1.455.200	99,999999	0	0,000000	1.455.200	99,999999
Classe ação	**Qtde. de ações (Unidades)**	**Ações %**			
TOTAL	0	0.000000			
TOTAL					
1.455.201	100,000000	0	0,000000	1.455.201	100,000000

15.1 / 15.2 - Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Detalhamento de ações (Unidades)					
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidades)	Total ações %
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social
Verdigris Participações Ltda.				**07.149.689/0001-60**	
Marilia Furtado de Andrade					
264.910.446-53	Brasileira	Não	Sim		
1.372.400	99,999999	0	0,000000	1.372.400	99,999999
Classe ação	**Qtde. de ações (Unidades)**	**Ações %**			
TOTAL	0	0.000000			
OUTROS					
1	0,000001	0	0,000000	1	0,000001
TOTAL					
1.372.401	100,000000	0	0,000000	1.372.401	100,000000

15.1 / 15.2 - Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Detalhamento de ações (Unidades)					
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidades)	Total ações %
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social
Graal Participações Ltda.				**14.826.903/0001-30**	
Ana Maria de Almeida Gradin					
509.294.375-00	Brasileira	Não	Não		
20.356.317	33,330000	0	0,000000	20.356.317	33,330000
Classe ação	**Qtde. de ações (Unidades)**	**Ações %**			
TOTAL	0	0.000000			
Bernardo Afonso de Almeida Gradin					
316.183.245-00	Brasileiro	Não	Não		
20.356.317	33,330000	0	0,000000	20.356.317	33,330000
Classe ação	**Qtde. de ações (Unidades)**	**Ações %**			
TOTAL	0	0.000000			
Miguel de Almeida Gradin					
454.867.945-68	Brasileiro	Não	Não		
20.356.317	33,330000	0	0,000000	20.356.317	33,330000
Classe ação	**Qtde. de ações (Unidades)**	**Ações %**			
TOTAL	0	0.000000			
OUTROS					
0	0,000000	0	0,000000	0	0,000000
TOTAL					
61.070.217	100,000000	0	0,000000	61.070.217	100,000000

15.1 / 15.2 - Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Detalhamento de ações (Unidades)					
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidades)	Total ações %
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social
Graal Participações Ltda.				14.826.903/0001-30	
Victor Calixto Gradin Boulhosa					
000.083.975-20	Brasileiro	Não	Não		
1.266	0,010000	0	0,000000	1.266	0,010000
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %			
TOTAL	0	0.000000			

15.1 / 15.2 - Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Detalhamento de ações (Unidades)					
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidades)	Total ações %
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social
Kieppe Part. e Adm. Ltda.				**04.215.837/0001-09**	
EDUARDO ODEBRECHT					
034.896.475-72	Brasileiro	Não	Não		
1	0,000001	0	0,000000	1	0,000001
Classe ação	**Qtde. de ações (Unidades)**	**Ações %**			
TOTAL	0	0.000000			
Emílio Alves Odebrecht					
004.403.965-49	Brasileiro	Não	Não		
1	0,000001	0	0,000000	1	0,000001
Classe ação	**Qtde. de ações (Unidades)**	**Ações %**			
TOTAL	0	0.000000			
FRANCISCO PELTIER QUEIROZ					
002.378.765-15	Brasileiro	Não	Não		
1	0,000001	0	0,000000	1	0,000001
Classe ação	**Qtde. de ações (Unidades)**	**Ações %**			
TOTAL	0	0.000000			
Kieppe Patrimonial S.A.					
14.407.316/0001-07	Brasileira	Não	Sim	31/12/2013	
11.199.895	99,889995	0	0,000000	11.199.895	99,889995
Classe ação	**Qtde. de ações (Unidades)**	**Ações %**			
TOTAL	0	0.000000			

15.1 / 15.2 - Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Detalhamento de ações (Unidades)					
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidades)	Total ações %
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social
Kieppe Part. e Adm. Ltda.				**04.215.837/0001-09**	
Kieppe Serviços Ltda.					
13.868.823/0001-85	Brasileira	Não	Não	31/12/2013	
12.600	0,110000	0	0,000000	12.600	0,110000
Classe ação	**Qtde. de ações (Unidades)**	**Ações %**			
TOTAL	0	0.000000			
NORBERTO ODEBRECHT					
000.606.315-20	Brasileiro	Não	Não		
1	0,000001	0	0,000000	1	0,000001
Classe ação	**Qtde. de ações (Unidades)**	**Ações %**			
TOTAL	0	0.000000			
NORBERTO ODEBRECHT JUNIOR					
041.755.495-87	Brasileiro	Não	Não		
1	0,000001	0	0,000000	1	0,000001
Classe ação	**Qtde. de ações (Unidades)**	**Ações %**			
TOTAL	0	0.000000			
OUTROS					
0	0,000000	0	0,000000	0	0,000000
TOTAL					
11.212.500	100,000000	0	0,000000	11.212.500	100,000000

15.1 / 15.2 - Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	**Nacionalidade-UF**	**Participa de acordo de acionistas**	**Acionista controlador**	**Última alteração**	
Detalhamento de ações (Unidades)					
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	**Ações ordinárias %**	**Qtde. ações preferenciais (Unidades)**	**Ações preferenciais %**	**Qtde. total de ações (Unidades)**	**Total ações %**
CONTROLADORA / INVESTIDORA				**CPF/CNPJ acionista**	**Composição capital social**
Kieppe Patrimonial S.A.				**14.407.316/0001-07**	
Cape Patrimonial Ltda.					
02.853.234/0001-07	Brasileira	Não	Não	31/12/2013	
12.752.635	15,270000	0	0,000000	12.752.635	15,269998
Classe ação	**Qtde. de ações (Unidades)**	**Ações %**			
TOTAL	0	0.000000			
EAO Patrimonial Ltda.					
02.853.218/0001-14	Brasileira	Não	Não	31/12/2013	
17.238.737	20,650000	0	0,000000	17.238.737	20,650000
Classe ação	**Qtde. de ações (Unidades)**	**Ações %**			
TOTAL	0	0.000000			
IPQ Patrimonial Ltda.					
02.878.774/0001-45	Brasileira	Não	Não	31/12/2013	
17.833.426	21,360000	0	0,000000	17.833.426	21,360000
Classe ação	**Qtde. de ações (Unidades)**	**Ações %**			
TOTAL	0	0.000000			
N.O. Jr.Patrimonial Ltda.					
02.878.630/0001-99	Brasileira	Não	Não	31/12/2013	
17.833.426	21,360000	0	0,000000	17.833.426	21,360000
Classe ação	**Qtde. de ações (Unidades)**	**Ações %**			
TOTAL	0	0.000000			

15.1 / 15.2 - Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Detalhamento de ações (Unidades)					
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidades)	Total ações %
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social
Kieppe Patrimonial S.A.				**14.407.316/0001-07**	
NORBERTO ODEBRECHT					
000.606.315-20	Brasileiro	Não	Não		
0	0,000000	5	50,000000	5	0,000001
Classe ação	**Qtde. de ações (Unidades)**	**Ações %**			
TOTAL	0	0,000000			
OUTROS					
0	0,000000	0	0,000000	0	0,000000
Riocon Patrimonial Ltda.					
02.853.248/0001-20	Brasileira	Não	Não	31/12/2013	
17.833.426	21,360000	0	0,000000	17.833.426	21,360000
Classe ação	**Qtde. de ações (Unidades)**	**Ações %**			
TOTAL	0	0.000000			
TOTAL					
83.491.650	100,000000	10	100,000000	83.491.660	100,000000
Yolanda Odebrecht					
798.512.585-04	Brasileira	Não	Não		
0	0,000000	5	50,000000	5	0,000001
Classe ação	**Qtde. de ações (Unidades)**	**Ações %**			
TOTAL	0	0,000000			

15.1 / 15.2 - Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	**Nacionalidade-UF**	**Participa de acordo de acionistas**	**Acionista controlador**	**Última alteração**	
Detalhamento de ações (Unidades)					
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	**Ações ordinárias %**	**Qtde. ações preferenciais (Unidades)**	**Ações preferenciais %**	**Qtde. total de ações (Unidades)**	**Total ações %**
CONTROLADORA / INVESTIDORA				**CPF/CNPJ acionista**	**Composição capital social**
Kieppe Serviços Ltda.				**13.868.823/0001-85**	
ILKA ODEBRECHT PELTIER QUEIROZ					
209.296.175-68	Brasileira	Não	Não		
2	0,000001	0	0,000000	2	0,000001
Classe ação	**Qtde. de ações (Unidades)**	**Ações %**			
TOTAL	0	0.000000			
Kieppe Patrimonial S.A.					
14.407.316/0001-07	Brasileira	Não	Sim	31/12/2013	
19.999.998	99,999999	0	0,000000	19.999.998	99,999999
Classe ação	**Qtde. de ações (Unidades)**	**Ações %**			
TOTAL	0	0.000000			
OUTROS					
0	0,000000	0	0,000000	0	0,000000
TOTAL					
20.000.000	100,000000	0	0,000000	20.000.000	100,000000

875

15.1 / 15.2 - Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Detalhamento de ações (Unidades)					
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidades)	Total ações %
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social
Cape Patrimonial Ltda.				**02.853.234/0001-07**	
Alexandre Odebrecht de Queiróz					
578.934.895-53	Brasileiro	Não	Não		
166.452	25,000000	0	0,000000	166.452	25,000000
Classe ação	**Qtde. de ações (Unidades)**	**Ações %**			
TOTAL	0	0.000000			
Cristina Odebrecht de Queiróz					
615.214.775-15	Brasileira	Não	Não		
166.452	25,000000	0	0,000000	166.452	25,000000
Classe ação	**Qtde. de ações (Unidades)**	**Ações %**			
TOTAL	0	0.000000			
Eduardo Odebrecht de Queiróz					
034.896.475-72	Brasileiro	Não	Não		
166.452	25,000000	0	0,000000	166.452	25,000000
Classe ação	**Qtde. de ações (Unidades)**	**Ações %**			
TOTAL	0	0.000000			
OUTROS					
0	0,000000	0	0,000000	0	0,000000
Paulo Odebrecht de Queiróz					
482.403.705-00	Brasileiro	Não	Não		
166.452	25,000000	0	0,000000	166.452	25,000000
Classe ação	**Qtde. de ações (Unidades)**	**Ações %**			

15.1 / 15.2 - Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Detalhamento de ações (Unidades)					
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidades)	Total ações %
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social
Cape Patrimonial Ltda.				02.853.234/0001-07	
Paulo Odebrecht de Queiróz					
482.403.705-00	Brasileiro	Não	Não		
166.452	25,000000	0	0,000000	166.452	25,000000
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %			
TOTAL	0	0.000000			
TOTAL					
665.808	100,000000	0	0,000000	665.808	100,000000

15.1 / 15.2 - Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Detalhamento de ações (Unidades)					
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidades)	Total ações %
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social
EAO Patrimonial Ltda.				**02.853.218/0001-14**	
Marcelo Bahia Odebrecht					
487.956.235-15	Brasileiro	Não	Não		
527.809	25,000000	0	0,000000	527.809	25,000000
Classe ação	**Qtde. de ações (Unidades)**	**Ações %**			
TOTAL	0	0.000000			
Marcia Bahia Odebrecht Oliveira					
545.205.175-91	Brasileira	Não	Não		
527.809	25,000000	0	0,000000	527.809	25,000000
Classe ação	**Qtde. de ações (Unidades)**	**Ações %**			
TOTAL	0	0.000000			
Maurício Bahia Odebrecht					
673.309.245-04	Brasileiro	Não	Não		
527.809	25,000000	0	0,000000	527.809	25,000000
Classe ação	**Qtde. de ações (Unidades)**	**Ações %**			
TOTAL	0	0.000000			
Mônica Bahia Odebrecht					
541.080.715-49	Brasileira	Não	Não		
527.809	25,000000	0	0,000000	527.809	25,000000
Classe ação	**Qtde. de ações (Unidades)**	**Ações %**			
TOTAL	0	0.000000			

15.1 / 15.2 - Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Detalhamento de ações (Unidades)					
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidades)	Total ações %
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social
EAO Patrimonial Ltda.				02.853.218/0001-14	
OUTROS					
0	0,000000	0	0,000000	0	0,000000
TOTAL					
2.111.236	100,000000	0	0,000000	2.111.236	100,000000

15.1 / 15.2 - Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Detalhamento de ações (Unidades)					
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidades)	Total ações %
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social
IPQ Patrimonial Ltda.				**02.878.774/0001-45**	
Emilio Odebrecht Peltier Queiróz					
612.588.495-34	Brasileira	Não	Não		
2	0,000001	0	0,000000	2	0,000001
Classe ação	**Qtde. de ações (Unidades)**	**Ações %**			
TOTAL	0	0.000000			
Francisco Peltier Queiróz					
615.214.775-15	Brasileira	Não	Sim		
808.514	51,019997	0	0,000000	808.514	51,019997
Classe ação	**Qtde. de ações (Unidades)**	**Ações %**			
TOTAL	0	0.000000			
Francisco Peltier Queiróz Filho					
482.505.975-91	Brasileira	Não	Não		
2	0,000001	0	0,000000	2	0,000001
Classe ação	**Qtde. de ações (Unidades)**	**Ações %**			
TOTAL	0	0.000000			
Ilka Odebrecht Peltier Queiróz					
209.296.175-68	Brasileira	Não	Não		
776.104	48,980000	0	0,000000	776.104	48,980000
Classe ação	**Qtde. de ações (Unidades)**	**Ações %**			
TOTAL	0	0.000000			

15.1 / 15.2 - Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Detalhamento de ações (Unidades)					
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidades)	Total ações %
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social
IPQ Patrimonial Ltda.				02.878.774/0001-45	
Iolanda P. Queiróz Neves da Rocha					
544.209.705-53	Brasileira	Não	Não		
2	0,000001	0	0,000000	2	0,000001
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %			
TOTAL	0	0.000000			
OUTROS					
0	0,000000	0	0,000000	0	0,000000
TOTAL					
1.584.624	100,000000	0	0,000000	1.584.624	100,000000

15.1 / 15.2 - Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Detalhamento de ações (Unidades)					
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidades)	Total ações %
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social
Kieppe Patrimonial S.A.				**14.407.316/0001-07**	
Cape Patrimonial Ltda.					
02.853.234/0001-07		Não	Não	31/12/2013	
12.752.635	15,270000	0	0,000000	12.752.635	15,269998
Classe ação	**Qtde. de ações (Unidades)**	**Ações %**			
TOTAL	0	0.000000			
EAO Patrimonial Ltda.					
02.853.218/0001-14		Não	Não	21/12/2013	
17.238.737	20,650000	0	0,000000	17.238.737	20,650000
Classe ação	**Qtde. de ações (Unidades)**	**Ações %**			
TOTAL	0	0.000000			
IPQ Patrimonial Ltda.					
02.878.774/0001-45		Não	Não	21/12/2013	
17.833.426	21,360000	0	0,000000	17.833.426	21,360000
Classe ação	**Qtde. de ações (Unidades)**	**Ações %**			
TOTAL	0	0.000000			
N.O. Jr.Patrimonial Ltda.					
02.878.630/0001-99		Não	Não	31/12/2013	
17.833.426	21,360000	0	0,000000	17.833.426	21,360000
Classe ação	**Qtde. de ações (Unidades)**	**Ações %**			
TOTAL	0	0.000000			

15.1 / 15.2 - Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Detalhamento de ações (Unidades)					
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidades)	Total ações %
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social
Kieppe Patrimonial S.A.				**14.407.316/0001-07**	
NORBERTO ODEBRECHT					
000.606.315-20		Não	Não		
0	0,000000	5	50,000000	5	0,000001
Classe ação	**Qtde. de ações (Unidades)**	**Ações %**			
TOTAL	0	0,000000			
OUTROS					
0	0,000000	0	0,000000	0	0,000000
Riocon Patrimonial Ltda.					
02.853.248/0001-20		Não	Não	31/12/2013	
17.833.426	21,360000	0	0,000000	17.833.426	21,360000
Classe ação	**Qtde. de ações (Unidades)**	**Ações %**			
TOTAL	0	0.000000			
TOTAL					
83.491.650	100,000000	10	100,000000	83.491.660	100,000000
Yolanda Odebrecht					
798.512.585-04		Não	Não		
0	0,000000	5	50,000000	5	0,000001
Classe ação	**Qtde. de ações (Unidades)**	**Ações %**			
TOTAL	0	0,000000			

15.1 / 15.2 - Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Detalhamento de ações (Unidades)					
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidades)	Total ações %
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social
N.O. Jr.Patrimonial Ltda.				**02.878.630/0001-99**	
NORBERTO ODEBRECHT					
000.606.315-20	Brasileiro	Não	Não		
1	0,000001	0	0,000000	1	0,000001
Classe ação	**Qtde. de ações (Unidades)**	**Ações %**			
TOTAL	0	0.000000			
NORBERTO ODEBRECHT JUNIOR					
041.755.495-87	Brasileiro	Não	Sim		
3.107.094	99,999998	0	0,000000	3.107.094	99,999998
Classe ação	**Qtde. de ações (Unidades)**	**Ações %**			
TOTAL	0	0.000000			
OUTROS					
0	0,000000	0	0,000000	0	0,000000
TOTAL					
3.107.096	100,000000	0	0,000000	3.107.096	100,000000
YOLANDA ALVES ODEBRECHT					
798.512.585-04	Brasileira	Não	Não		
1	0,000001	0	0,000000	1	0,000001
Classe ação	**Qtde. de ações (Unidades)**	**Ações %**			
TOTAL	0	0.000000			

15.1 / 15.2 - Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Detalhamento de ações (Unidades)					
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidades)	Total ações %
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social
Riocon Patrimonial Ltda.				**02.853.248/0001-20**	
Juliana Novis Odebrecht					
977.147.715-34	Brasileira	Não	Não		
527.805	25,000000	0	0,000000	527.805	25,000000
Classe ação	**Qtde. de ações (Unidades)**	**Ações %**			
TOTAL	0	0.000000			
Norberto Odebrecht Neto					
824.893.515-91	Brasileira	Não	Não		
527.805	25,000000	0	0,000000	527.805	25,000000
Classe ação	**Qtde. de ações (Unidades)**	**Ações %**			
TOTAL	0	0.000000			
OUTROS					
0	0,000000	0	0,000000	0	0,000000
Solange Novis Odebrecht					
837.960.105-04	Brasileira	Não	Não		
527.805	25,000000	0	0,000000	527.805	25,000000
Classe ação	**Qtde. de ações (Unidades)**	**Ações %**			
TOTAL	0	0.000000			
TOTAL					
2.111.220	100,000000	0	0,000000	2.111.220	100,000000

885

15.1 / 15.2 - Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Detalhamento de ações (Unidades)					
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidades)	Total ações %
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social
Riocon Patrimonial Ltda.				**02.853.248/0001-20**	
Verônica Novis Odebrecht					
016.889.595-13	Brasileira	Não	Não		
527.805	25,000000	0	0,000000	527.805	25,000000
Classe ação	**Qtde. de ações (Unidades)**	**Ações %**			
TOTAL	0	0.000000			

988

15.3 - Distribuição de capital

Data da última assembleia / Data da última alteração	18/02/2014
Quantidade acionistas pessoa física (Unidades)	0
Quantidade acionistas pessoa jurídica (Unidades)	1
Quantidade investidores institucionais (Unidades)	0

Ações em Circulação

Ações em circulação correspondente a todas ações do emissor com exceção das de titularidade do controlador, das pessoas a ele vinculadas, dos administradores do emissor e das ações mantdas em tesouraria

Quantidade ordinárias (Unidades)	0	0,000000%
Quantidade preferênciais (Unidades)	0	0,000000%
Total	0	0,000000%

15.4 - Organograma dos acionistas

15.4. Caso o emissor deseje, inserir organograma dos acionistas do emissor, identificando todos os controladores diretos e indiretos bem como os acionistas com participação igual ou superior a 5% de uma classe ou espécie de ações, desde que compatível com as informações apresentadas nos itens 15.1 e 15.2

A Companhia optou por não inserir organograma.

15.5 - Acordo de acionistas arquivado na sede do emissor ou do qual o controlador seja parte

15.5. Com relação a qualquer acordo de acionistas arquivado na sede do emissor ou do qual o controlador seja parte, regulando o exercício do direito de voto ou a transferência de ações de emissão do emissor, indicar:

a. partes
b. data de celebração
c. prazo de vigência
d. descrição das cláusulas relativas ao exercício do direito de voto e do poder de controle
e. descrição das cláusulas relativas à indicação de administradores
f. descrição das cláusulas relativas à transferência de ações e à preferência para adquiri-las
g. descrição das cláusulas que restrinjam ou vinculem o direito de voto de membros do conselho de administração

De acordo com a Instrução CVM nº 480, este item é facultativo para companhias registradas na categoria B.

15.6 - Alterações relevantes nas participações dos membros do grupo de controle e administradores do emissor

15.6. Indicar alterações relevantes nas participações dos membros do grupo de controle e administradores do emissor

De acordo com a Instrução CVM nº 480, este item é facultativo para companhias registradas na categoria B.

15.7 - Outras informações relevantes

15.7. Outras informações que o emissor julgue relevantes

Conforme já mencionado no item 15.1 acima, a MESA é interveniente-anuente em Acordo de Acionistas, celebrado entre a Odebrecht Energia do Brasil S.A., Andrade Gutierrez Participações S.A, Caixa Fundo de Investimento em Participações Amazônia Energia e Furnas Centrais Elétricas S.A., Cemig Geração e Transmissão S.A., em 14 de novembro de 2017, conforme aditado em 03 de outubro de 2011 e 21 de janeiro de 2013, o qual regula as relações entre os acionistas da MESA, estabelecendo diretrizes, direitos e obrigações recíprocas que viabilizam a implantação e exploração da UHE Santo Antônio, no âmbito da MESA.

Nos termos do referido Acordo de Acionistas, são considerados como "Acionistas Controladores" da MESA, as seguintes sociedades:

(i) Odebrecht Energia do Brasil S.A.;
(ii) Andrade Gutierrez Participações S.A.; e
(iii) Caixa Fundo de Investimento em Participações Amazônia Energia.

No referido Acordo de Acionistas, são estipulados quóruns qualificados para aprovação de determinadas matérias, relativas à MESA e à SAE, objeto de assembleias gerais de acionistas ou de reuniões do Conselho de Administração da MESA, conforme o caso.

As matérias que dependem de aprovação de 100% dos acionistas da MESA, a serem adotadas seja no âmbito da MESA ou no âmbito da SAE são:

(a) fusão da MESA ou da SAE, sua incorporação por outra sociedade ou incorporação de outra sociedade pela MESA que impliquem em ingresso de novos acionistas na MESA, alteração no cronograma de investimentos do Projeto, assunção de contingências ou de novas obrigações pela MESA ou pelas acionistas ou quaisquer alterações mais gravosas nos termos e condições do financiamento obtido pela SAE;

(b) mudança do objeto social da MESA ou SAE;

(c) cisão da MESA ou da SAE ou a incorporação de todas as ações da MESA ou da SAE ao capital de outra sociedade que impliquem em ingresso de novos acionistas na MESA, alteração no cronograma de investimentos do projeto, assunção de contingências ou de novas obrigações pela MESA ou pelas acionistas ou quaisquer alterações mais gravosas nos termos e condições do financiamento para implantação da UHE Santo Antônio;

(d) escolha e eleição dos conselheiros independentes do Conselho de Administração da MESA; e

(e) dissolução da MESA ou da SAE.

15.7 - Outras informações relevantes

As matérias que dependem de aprovação de, no mínimo, 70% dos acionistas da MESA, a serem adotadas seja no âmbito da MESA ou no âmbito da SAE são:

(a) fusão da MESA ou da SAE, sua incorporação por outra sociedade ou incorporação de outra sociedade pela MESA que não impliquem em ingresso de novos acionistas na MESA, alteração no cronograma de investimentos do projeto, assunção de contingências ou de novas obrigações pela MESA ou pelas acionistas ou quaisquer alterações mais gravosas nos termos e condições do financiamento para implantação da UHE Santo Antônio;
(b) emissão de debêntures conversíveis em ações, de bônus de subscrição e criação e outorga de opção de compra de ações;
(c) cisão da MESA ou da SAE ou a incorporação de todas as ações da MESA ou da SAE ao capital de outra sociedade que não impliquem em ingresso de novos acionistas na MESA, alteração no cronograma de investimentos do Projeto, assunção de contingências ou de novas obrigações pela MESA ou pelas acionistas ou quaisquer alterações mais gravosas nos termos e condições do financiamento para implantação da UHE Santo Antônio;
(d) pedido de falência, recuperação judicial ou extrajudicial e início e cessação do estado de liquidação da MESA ou da SAE;
(e) alteração de qualquer disposição do Estatuto Social da MESA ou da SAE que trate de matéria submetida à deliberação sujeita ao quorum de 70% dos acionistas da MESA, ressalvadas as matérias que sujeitas ao quórum de 100% de aprovação dos acionistas;
(f) aumento do limite do capital autorizado;
(g) redução do capital social;
(h) abertura do capital da MESA ou da SAE;
(i) aquisição das ações da MESA ou da SAE, para permanência em tesouraria e sua posterior alienação ou cancelamento;
(j) resgate ou conversão de ações e compra, resgate ou conversão de debêntures; e
(k) aprovação da constituição, pela MESA, de SAE.

As matérias que dependem de aprovação de, no mínimo, 60% dos acionistas da MESA, a serem adotadas seja no âmbito da MESA ou no âmbito da SAE são:

(a) aprovação da política de dividendos, aumento ou redução do dividendo obrigatório, bem como deliberação sobre o pagamento, pela MESA ou pela SAE, de juros, a título de remuneração do capital próprio, e declaração de dividendos intermediários e/ou intercalados;
(b) aumento do capital social, acima do limite do capital autorizado, inclusive quanto ao respectivo montante, à definição do preço de subscrição das novas ações, forma e prazo de integralização;
(c) destinação do lucro de cada exercício, ressalvadas as obrigatórias por força de lei ou do Estatuto Social da MESA ou da SAE, observado o disposto no Acordo de Acionistas da MESA;

15.7 - Outras informações relevantes

(d) instalação, funcionamento e composição do Conselho Fiscal da MESA ou da SAE.

As matérias que dependem de aprovação de 70% dos membros do Conselho da Administração da MESA, a serem adotadas seja no âmbito da MESA ou no âmbito da SAE são:

(a) aprovar os orçamentos anuais e plurianuais de operações e investimentos da MESA, ressalvada as matéria sujeitas ao quórum de 60%, abaixo, especificamente no que diz respeito às condições estabelecidas no financiamento para implantação da UHE Santo Antônio;
(b) aprovação de novos projetos de expansão;
(c) aprovação da constituição, pela MESA, de SAE; e
(d) aprovação da alienação de qualquer bem integrante do ativo permanente da MESA, cujo valor, em cada exercício social, considerado de forma isolada ou agregada, exceda a R$ 50.000.000,00.

As matérias que dependem de aprovação de 60% dos membros do Conselho da Administração da MESA, a serem adotadas seja no âmbito da MESA ou no âmbito da SAE são:

(a) fixar a orientação geral dos negócios da MESA e da SAE, compreendendo a sua política industrial, comercial, administrativo-financeira e de recursos humanos, bem como a sua estratégia global de longo prazo, inclusive planos de negócios;
(b) eleger e destituir os diretores da MESA, fixar-lhes as atribuições, dentro da competência da Diretoria constante do Estatuto Social, e individualizar o valor de suas remunerações, bem como decidir sobre a eleição e a destituição dos diretores da SAE;
(c) manifestar-se, previamente, sobre o Relatório da Administração e as contas da Diretoria da MESA e da SAE;
(d) deliberar sobre a aquisição, alienação ou oneração de direitos em geral e de bens do ativo permanente pela MESA ou pela SAE, cujo valor seja superior ao limite de competência fixado para a Diretoria quanto a tais operações;
(e) escolher e destituir auditores independentes da MESA e da SAE;
(f) deliberar sobre a celebração, alteração ou rescisão de quaisquer contratos, pela MESA e/ou pela SAE, que digam respeito a estudos, projeto, construção e operação do UHE Santo Antônio, compreendendo, inclusive, o processo a ser adotado, o “know how”, a montagem, assistência técnica e contrato de licença de qualquer natureza, cujo valor, em cada exercício social, considerado de forma isolada ou agregada, exceda a R$50.000.000,00;
(g) composição e competência da Diretoria, bem como criação e composição de comitês de gestão específicos, a serem integrados por membros da Diretoria, do Conselho de Administração ou membros independentes;
(h) aprovação da constituição de ônus sobre qualquer bem ou direito da MESA e/ou pela SAE em garantia de operações que envolvam a

15.7 - Outras informações relevantes

MESA (financeiras ou não), sempre que o valor total do objeto da garantia, em cada exercício social, considerado de forma isolada ou agregada, exceda a 5% do patrimônio líquido da MESA, determinado com base nas últimas demonstrações financeiras auditadas;

(i) aprovação da celebração de transação, acordo ou contrato, de qualquer espécie e natureza, entre, de um lado, a MESA e/ou a SAE, e, de outro lado, as acionistas, e/ou suas partes relacionadas ou com terceiros que, por sua vez, celebrem subcontratos com partes relacionadas a tais acionistas, bem como a alteração, extinção ou rescisão de qualquer transação, acordo ou contrato que tenha sido anteriormente aprovado;

(j) aprovação de atos de transferência de tecnologia, venda, licenciamento ou renúncia de patentes, marcas registradas, informações técnicas e "know-how" detidas pela MESA e/ou pela SAE, para quaisquer terceiros concorrentes da MESA e/ou das acionistas; e

(k) aprovação de investimentos ou a tomada de empréstimos ou financiamentos de qualquer natureza, em uma única operação ou em uma série de operações vinculadas, que eleve o endividamento total da MESA em valor superior a R$50.000.000,00;

Além disso, o Acordo de Acionistas da MESA confere aos seus atuais acionistas o direito de preferência em caso de alienação das ações, em igualdade de condições de preço e pagamento, na proporção de suas respectivas participações no capital votante da MESA.

Após o recebimento da comunicação da oferta pela acionista ofertante, em se tratando de operação de alienação de controle direto ou indireto da MESA ou da SAE, que implique na constituição da acionista ofertante em concessionária do projeto, as acionistas ofertadas podem exercer o direito à venda conjunta das ações ou títulos de que forem titulares ("tag along right"), desde que ocorra a transferência direta ou indireta de ações ou títulos que representem mais de 50% do capital votante da MESA ou da SAE.

16.1 - Descrição das regras, políticas e práticas do emissor quanto à realização de transações com partes relacionadas

16.1. Descrever as regras, políticas e práticas do emissor quanto à realização de transações com partes relacionadas, conforme definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto.

A Companhia, quando necessário, aprova a realização de operações com partes relacionadas de acordo com os termos da Lei das Sociedades por Ações, que proíbe membros do Conselho de Administração e Diretoria de: (i) realizar qualquer ato gratuito com a utilização de ativos da Companhia, em detrimento da Companhia; (ii) receber, em razão de seu cargo, qualquer tipo de vantagem pessoal direta ou indireta de terceiros, sem autorização constante do respectivo Estatuto Social ou concedida através de Assembleia Geral; e (iii) intervir em qualquer operação social em que tiver interesse conflitante com o da Companhia, ou nas deliberações que a respeito tomarem os demais conselheiros.

Além disso, o procedimento de tomada de decisões para a realização de operações com partes relacionadas segue os termos da Lei das Sociedades por Ações, que determina que o acionista ou o administrador, conforme o caso, nas assembleias gerais ou nas reuniões da administração, abstenha-se de votar nas deliberações relativas: (i) ao laudo de avaliação de bens com que concorrer para a formação do capital social; (ii) à aprovação de suas contas como administrador; e (iii) a quaisquer matérias que possam beneficiá-lo de modo particular.

Adicionalmente, de acordo com o disposto na Lei das Sociedades por Ações e com as práticas adotadas pela Companhia, seus administradores se abstêm de intervir em qualquer matéria em que tenham interesse conflitante com o da Companhia.

A Companhia também segue as disposições da Resolução Normativa 334 da ANEEL, de 21 de outubro de 2008, que trata das transações das concessionárias de energia com suas partes relacionadas.

De acordo com a cláusula 6.6 do Acordo de Acionistas da Madeira Energia S.A. – MESA, depende de aprovação pelo voto afirmativo de, pelo menos, 60% dos membros do Conselho de Administração da MESA, a celebração de transação, acordo ou contrato, de qualquer espécie e natureza, entre, de um lado, a MESA e/ou a SAE, e, de outro lado, qualquer acionista de MESA e/ou suas partes relacionadas ou com terceiros que, por sua vez, celebrem subcontratos com partes relacionadas a tal acionista, bem como a alteração, extinção ou rescisão de qualquer transação, acordo ou contrato que tenha sido anteriormente aprovado.

Adicionalmente, o mesmo Acordo de Acionistas ainda prevê a obrigatoriedade de abstenção de voto dos acionistas da MESA e dos respectivos membros indicados ao Conselho de Administração da MESA em deliberações de matérias que digam respeito a aprovação, celebração, alteração, extinção, rescisão de contratos e/ou acordos ou transações a serem celebrados pela MESA e/ou pela SAE com partes relacionadas a tais acionistas.

16.2 - Informações sobre as transações com partes relacionadas

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido (Reais)	Saldo existente	Montante (Reais)	Duração	Empréstimo ou outro tipo de divida	Taxa de juros cobrados
Eletrobrás Furnas	06/12/2010	19.698.000,00	-	R$19.968.000,00	17/12/2012	NÃO	0,000000
Relação com o emissor	Acionista da Controladora MESA - Madeira Energia S.A.						
Objeto contrato	Serviço de gestão fundiária						
Garantia e seguros	Não há						
Rescisão ou extinção	Não Aplicável						
Natureza e razão para a operação							
Eletrobrás Furnas	01/11/2011	2.998.000,00	-	R$2.998.000,00	28.03.2016	NÃO	0,000000
Relação com o emissor	Acionista da Controladora MESA - Madeira Energia S.A.						
Objeto contrato	Compartilhamento de infraestrutura de comunicação para a operação de UHE Santo Antônio						
Garantia e seguros	Não há						
Rescisão ou extinção	Não aplicável						
Natureza e razão para a operação							
CEMIG Geração e Transmissão	01/05/2012	3.033.835.000,00	-	R$ 3.033.835.000,00	31.12.2027	NÃO	0,000000
Relação com o emissor	Acionista da Controladora MESA - Madeira Energia S.A.						
Objeto contrato	Venda de energia elétrica no Ambiente de Contratação Livre						
Garantia e seguros	Cessão de direitos referentes a aplicações em CDB - Certificado de depósito bancário						
Rescisão ou extinção	Eventos de caso fortuito ou força maior						
Natureza e razão para a operação							
CEMIG Geração e Transmissão	01/05/2012	5.880.503.000,00	R$ 32.129.000,00	R$ 5.880.503.000,00	31/12/2027	NÃO	0,000000
Relação com o emissor	Acionista da Controladora MESA - Madeira Energia S.A.						
Objeto contrato	Venda de energia elétrica no Ambiente de Contratação Livre						

16.2 - Informações sobre as transações com partes relacionadas

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido (Reais)	Saldo existente	Montante (Reais)	Duração	Empréstimo ou outro tipo de divida	Taxa de juros cobrados
Garantia e seguros	Seguro garantia						
Rescisão ou extinção	Eventos de caso fortuito ou força maior						
Natureza e razão para a operação							
CEMIG Distribuição S.A.	17/07/2008	3.273.564.000,00	R$ 5.462.000,00	Não é possível aferir	31/12/2041	NÃO	0,000000
Relação com o emissor	Acionista em comum						
Objeto contrato	Comercialização de Energia Elétrica no Ambiente Regulado - CCEAR						
Garantia e seguros	Contrato de constituição de garantia via vinculação de receitas - CCG: contrato firmado entre as partes e a instituição financeira (Banco Gestor) Banco Bradesco, que estabelece a forma de cumprimento das obrigações relativas ao pagamento previsto no contrato.						
Rescisão ou extinção	Não Há						
Natureza e razão para a operação							
Construtora Andrade Gutierrez	17/12/2008	2.372.891.000,00	R$16.515.000,00	Não é possível aferir	Previsto para fevereiro de 2016	NÃO	0,000000
Relação com o emissor	Acionista em comum						
Objeto contrato	Contrato da implantação da UHE Santo Antônio, bem como as instalações de transmissão de interesse restrito da central geradora da UHE Santo Antônio com o Consórcio Construtor Santo Antônio, CCSA, do qual a Construtora Andrade Gutierrez S.A. participa sendo responsável pelos serviços de elaboração de projetos e de obras civis (Consórcio Santo Antônio Civil)						
Garantia e seguros	Não há						
Rescisão ou extinção	Rescisão pelo contratante: não financiamento, inadimplemento do contratado ou por sua conveniência. Rescisão pelo contratado: inadimplência do contratante, revogação da autorização legal e eventos de caso fortuito ou força maior.						
Natureza e razão para a operação							
Andrade Gutierrez Participações	06/12/2008	221.000,00	R$335.000,00	R$221.000,00	Indeterminado.	NÃO	0,000000
Relação com o emissor	Acionista da Controladora MESA - Madeira Energia S.A.						
Objeto contrato	O saldo registrado refere-se a custos financeiros incorridos para que as obras da UHE Santo Antônio ocorressem conforme o cronograma previsto no Contrato de Concessão. O saldo é atualizado por TJLP acrescida de 3,1%.						
Garantia e seguros	Não há.						

16.2 - Informações sobre as transações com partes relacionadas

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido (Reais)	Saldo existente	Montante (Reais)	Duração	Empréstimo ou outro tipo de divida	Taxa de juros cobrados
Rescisão ou extinção	Não aplicável.						
Natureza e razão para a operação							
Odebrecht Serviços e Participações	17/12/2008	2.372.891.000,00	R$17.860.000,00	Não é possível aferir	Previsto para fevereiro de 2016	NÃO	0,000000
Relação com o emissor	Acionista em comum						
Objeto contrato	Contrato de implantação da UHE Santo Antônio, bem como as instalações de transmissão de interesse restrito da central geradora da UHE Santo Antônio com o Consórcio Construtor Santo Antônio - CCSA, do qual a Construtora Norberto Odebrecht S.A. participa sendo responsável pelos serviços de elaboração de projetos e de obras civis (Consórcio Santo Antônio Civil)						
Garantia e seguros	Não há						
Rescisão ou extinção	Rescisão pelo contratante: não financiamento, inadimplemento do contratado ou por sua conveniência. Rescisão pelo contratado: inadimplência do contratante. Eventos de caso fortuito ou força maior.						
Natureza e razão para a operação							
Construtora Norberto Odebrecht	17/12/2008	2.586.647.000,00	R$51.667.000,00	Não é possível aferir	Previsto para fevereiro de 2016	NÃO	0,000000
Relação com o emissor	Acionista em comum						
Objeto contrato	Contrato de implantação da UHE Santo Antônio, bem como as instalações de transmissão de interesse restrito da central geradora da UHE Santo Antônio com o Consórcio Construtor Santo Antônio - CCSA, do qual a Construtora Norberto Odebrecht S.A. participa sendo responsável pelos serviços de elaboração de projetos e de obras civis (Consórcio Santo Antônio Civil) e pelo gerenciamento e execução dos serviços de montagem eletromecânica						
Garantia e seguros	Não há						
Rescisão ou extinção	Rescisão pelo contratante: não financiamento, inadimplemento do contratado ou por sua conveniência. Rescisão pelo contratado: inadimplência do contratante. Eventos de caso fortuito ou força maior.						
Natureza e razão para a operação							
Odebrecht Energia do Brasil S.A.	06/12/2008	7.142.000,00	R$10.834.000,00	R$7.142.000,00	Indeterminado	NÃO	0,000000
Relação com o emissor	Acionista da Controladora MESA - Madeira Energia S.A.						
Objeto contrato	O saldo registrado refere-se a custos financeiros incorridos para que as obras da UHE Santo Antônio ocorressem conforme o cronograma previsto no Contrato de Concessão. O saldo é atualizado por TJLP acrescida de 3,1%.						

16.2 - Informações sobre as transações com partes relacionadas

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido (Reais)	Saldo existente	Montante (Reais)	Duração	Empréstimo ou outro tipo de divida	Taxa de juros cobrados
Garantia e seguros	Não há						
Rescisão ou extinção	Não Aplicável						
Natureza e razão para a operação							
Eletrobrás Furnas	17/12/2008	25.573.000,00	-	R$25.573.000,00	28/02/2016	NÃO	0,000000
Relação com o emissor	Acionista da Controladora MESA - Madeira Energia S.A.						
Objeto contrato	Serviços de engenharia do proprietário						
Garantia e seguros	Não há						
Rescisão ou extinção	Não aplicável						
Natureza e razão para a operação							
Eletrobrás Furnas	18/08/2009	2.026.000,00	-	R$2.026.000,00	17/08/2013	NÃO	0,000000
Relação com o emissor	Acionista da Controladora MESA - Madeira Energia S.A.						
Objeto contrato	Gestão ambiental na implantação da UHE Santo Antônio						
Garantia e seguros	Não há						
Rescisão ou extinção	Não aplicável						
Natureza e razão para a operação							
Eletrobrás Furnas	06/12/2010	227.845.000,00	R$547.000,00	R$227.845.000,00	30.04.2021	NÃO	0,000000
Relação com o emissor	Acionista da Controladora MESA - Madeira Energia S.A.						
Objeto contrato	Serviços de administração, execução e controle da operação e manutenção, engenharia de manutenção de operação do sistema elétrico da UHE Santo Antônio						
Garantia e seguros	Não há						
Rescisão ou extinção	Não aplicável						
Natureza e razão para a operação							

16.3 - Identificação das medidas tomadas para tratar de conflitos de interesses e demonstração do caráter estritamente comutativo das condições pactuadas ou do pagamento compensatório adequado

16.3. Em relação a cada uma das transações ou conjunto de transações mencionado no item 16.2 acima ocorrido no último exercício social: (a) identificar as medidas tomadas para tratar de conflitos de interesses; e (b) demonstrar o caráter estritamente comutativo das condições pactuadas ou o pagamento compensatório adequado

As operações da SAE com partes relacionadas são devidamente submetidas à aprovação do Conselho de Administração da Companhia, nos termos do seu Estatuto Social, além de serem levados ao conhecimento e anuência prévia da ANEEL, conforme estabelecido na Resolução Normativa n° 334, de 21 de outubro de 2008.

Os contratos de CCEAR com partes relacionadas seguem regulamentos específicos da ANEEL, os quais estão devidamente fundamentados pelas disposições da Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, pelo Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, bem como por Regras e Procedimentos de Comercialização da CCEE – Câmara de Comercialização de Energia Elétrica.

A Administração da Companhia segue, ainda, o que determina a Lei da Sociedades por Ações, que proíbe qualquer membro do Conselho de Administração da Companhia de votar em qualquer reunião do Conselho, ou de atuar em qualquer operação ou negócios nos quais tenha interesses conflitantes com os da Companhia. No Acordo de Acionistas da MESA, também há a obrigatoriedade de abstenção de voto dos acionistas da MESA e dos respectivos membros indicados ao Conselho de Administração da MESA em deliberações de matérias que digam respeito a aprovação, celebração, alteração, extinção, rescisão de contratos e/ou acordos ou transações a serem celebrados pela MESA e/ou pela SAE com partes relacionadas a tais acionistas.

Conforme tratado no item 16.1 acima, a celebração, alteração, extinção ou rescisão de transação, acordo ou contrato, de qualquer espécie e natureza, entre, de um lado, a MESA e/ou a SAE, e, de outro lado, qualquer acionista de MESA e/ou suas partes relacionadas ou com terceiros que, por sua vez, celebrem subcontratos com partes relacionadas a tal acionista, depende, nos termos do Acordo de Acionistas da MESA, do voto afirmativo de, pelo menos, 60% dos membros do Conselho de Administração da MESA.

As transações com partes relacionadas, mencionadas no item 16.2 deste Formulário de Referência, possuem caráter estritamente comutativo e a Companhia entende que estas transações foram celebradas em termos equivalentes aos que prevalecem nas transações com partes independentes, baseada em levantamentos técnicos aplicáveis quando da contratação das operações.

17.1 - Informações sobre o capital social

Data da autorização ou aprovação	Valor do capital (Reais)	Prazo de integralização	Quantidade de ações ordinárias (Unidades)	Quantidade de ações preferenciais (Unidades)	Quantidade total de ações (Unidades)
Tipo de capital	**Capital Emitido**				
18/02/2014	6.127.870.456,00	25/02/2014	6.127.870.456	0	6.127.870.456
Tipo de capital	**Capital Subscrito**				
18/02/2014	6.127.870.456,00	25/02/2014	6.127.870.456	0	6.127.870.456
Tipo de capital	**Capital Integralizado**				
18/02/2014	6.127.870.456,00	25/02/2014	6.127.870.456	0	6.127.870.456

17.2 - Aumentos do capital social

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

De acordo com a Instrução CVM nº 480, este item é facultativo para companhias registradas na categoria B.

17.3 - Informações sobre desdobramentos, grupamentos e bonificações de ações

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

De acordo com a Instrução CVM nº 480, este item é facultativo para companhias registradas na categoria B.

17.4 - Informações sobre reduções do capital social

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

De acordo com a Instrução CVM nº 480, este item é facultativo para companhias registradas na categoria B.

17.5 - Outras informações relevantes

17.5. Fornecer outras informações que o emissor julgue relevantes

Não aplicável, pois todas as informações relevantes foram prestadas nos itens anteriores.

18.2 - Descrição de eventuais regras estatutárias que limitem o direito de voto de acionistas significativos ou que os obriguem a realizar oferta pública

18.2. Descrever, se existirem, as regras estatutárias que limitem o direito de voto de acionistas significativos ou que os obriguem a realizar oferta pública

De acordo com a Instrução CVM nº 480, este campo é facultativo para companhias registradas na categoria B.

18.3 - Descrição de exceções e cláusulas suspensivas relativas a direitos patrimoniais ou políticos previstos no estatuto

18.3. Descrever exceções e cláusulas suspensivas relativas a direitos patrimoniais ou políticos previstos no estatuto

De acordo com a Instrução CVM nº 480, este campo é facultativo para companhias registradas na categoria B.

18.4 - Volume de negociações e maiores e menores cotações dos valores mobiliários negociados

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

De acordo com a Instrução CVM nº 480, este campo é facultativo para companhias registradas na categoria B.

18.5 - Descrição dos outros valores mobiliários emitidos

Valor mobiliário	**Debêntures**
Identificação do valor mobiliário	1º Emissão Privada de Debentures Simples
Data de emissão	28/06/2013
Data de vencimento	01/06/2038
Quantidade (Unidades)	1.520.120
Valor total (Reais)	1.520.120.000,00
Restrição a circulação	Sim
Descrição da restrição	Sim, considerando serem debêntures emitidas privadamente, subscritas pelo FI-FGTS
Conversibilidade	Não
Possibilidade resgate	Não

18.5 - Descrição dos outros valores mobiliários emitidos

Características dos valores mobiliários

A escritura de emissão das debêntures foi firmada em 12 de setembro de 2012. A data de emissão e subscrição, conforme definido na escritura, é 25 de outubro de 2012 para a 1ª Série e 28 de junho de 2013 para a 2ª Série.

Abaixo seguem as principais características da Debênture.

i. Vencimento e hipóteses de vencimento antecipado

O vencimento da 1ª série será em 01 de outubro de 2037 e da 2ª série, em 01 de junho de 2038. A escritura de emissão das debêntures prevê eventos de inadimplemento incluindo, mas não se limitando: (i) não pagamento, pela Santo Antônio Energia S.A. (“Companhia” ou “SAE”), nas datas de vencimento, do valor de principal de qualquer das séries das debêntures, dos juros ou de quaisquer outras obrigações pecuniárias devidas ao FI-FGTS e ao agente fiduciário; (ii) extinção, liquidação, dissolução, insolvência, pedido de recuperação judicial e extrajudicial, pedido de autofalência, pedido de falência não elidido no prazo legal ou decretação de falência da SAE ou da Madeira Energia S.A. – MESA (“MESA”); (iii) venda, cessão transferência, permuta ou, por outra forma, disposição de ações representativas do capital social da SAE, sem o prévio consentimento do FI-FGTS, exceto se de acordo com a escritura de emissão e com os contratos nos quais se encontram consubstanciadas as garantias das debêntures; (iv) se a SAE ceder, transferir, vender ou de qualquer outra forma alienar em valor superior a R$ 100.000000,00, individualmente, ou em séries de operações, observadas as permissões a serem previstas nos contratos de financiamento firmados pela SAE e na escritura de emissão das debêntures, e ressalvadas as hipóteses de substituição em razão de desgaste e/ou depreciação e atualização em razão de obsolescência, (v) se, após a data da entrada em operação da 44° turbina da UHE Santo Antônio, a SAE deixar de manter qualquer dos índices financeiros relacionados a seguir, com base nas demonstrações financeiras relativas ao exercício imediatamente anterior, auditadas e publicadas, ao final de cada exercício fiscal até a data de vencimento das debêntures: (a) relação Dívida Líquida/Patrimônio Líquido menor ou igual a 3,5, excluindo se para efeito deste cálculo o valor dos juros capitalizados e os lucros acumulados até a entrada em operação da 44° turbina da UHE Santo Antônio, incluindo-se, a partir da entrada em operação da 44° turbina da UHE Santo Antônio, o valor dos juros capitalizados e os lucros acumulados; e (b) após a entrada em operação da 44ª turbina da UHE Santo Antônio, o índice de cobertura do serviço da dívida de, no mínimo, 1,3, apurado anualmente. Caso sejam emitidas novas debêntures de infraestrutura, previstas na Lei nº 12.431/2011, não conversíveis em ações, da data dessa emissão e somente até o ano de 2024, o Índice de Cobertura do Serviço da Dívida (ICSD) a ser mantido obrigatoriamente pela SAE passará a ser de, no mínimo, 1,2. Nesse caso, a partir de 2025, o ICSD Mínimo voltará a ser de 1,3.

ii. Correção Monetária e Juros

Correção Monetária: O valor nominal unitário das debêntures será corrigido pela variação acumulada do IPCA, desde a data de emissão.

Juros Remuneratórios: Sobre o valor nominal unitário atualizado incidirão juros remuneratórios, a partir da data de emissão, de 6,50% ao ano, com base em um ano de 252 dias úteis.

iii. Garantia: (i) penhor sobre a totalidade das Ações de emissão da SAE, de propriedade da MESA; (ii) cessão fiduciária de direitos de crédito; e (iii) suporte de acionistas.

Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários

As Debêntures não serão objeto de repactuação programada.

18.5 - Descrição dos outros valores mobiliários emitidos

Outras características relevantes	Quantidade: 1.520.120 debêntures, sendo 760.060 da 1ª série e 760.060 da 2ª série Valor: R$ 1.520.120.000,00 com base em 30 de junho de 2012, sendo R$ 760.060.000,00 referentes à 1ª série e R$ 760.060.000,00 referentes à 2ª série Data de Emissão: 1ª Série: 25 de outubro de 2012; e 2ª Série: 28 de junho de 2013 Data de vencimento: 1ª Série: 01/10/2037; e 2ª Série: 01/06/2038

Valor mobiliário	**Debêntures**
Identificação do valor mobiliário	2º Emissão de Debentures Simples
Data de emissão	27/12/2012
Data de vencimento	27/12/2022
Quantidade (Unidades)	4.200
Valor total (Reais)	420.000.000,00
Restrição a circulação	Sim
Descrição da restrição	as Debêntures somente poderão ser negociadas entre investidores qualificados (conforme definido na legislação da CVM) nos mercados regulamentados de valores mobiliários depois de decorridos 90 dias, contados a partir da data de subscrição ou aquisição pelo investidor, conforme disposto nos artigos 13 e 15 da Instrução da CVM nº 476, e depois do cumprimento pela SAE do artigo 17 da Instrução da CVM nº 476, sendo que a negociação das Debêntures deverá sempre respeitar as disposições legais e regulamentares aplicáveis
Conversibilidade	Não
Possibilidade resgate	Não

18.5 - Descrição dos outros valores mobiliários emitidos

Características dos valores mobiliários

A escritura de emissão das debêntures em série única foi firmada em 27 de dezembro de 2012. A integralização das Debêntures ocorreu no dia 24 de janeiro de 2013.

Abaixo seguem as principais características da Debênture.

i. Vencimento e hipóteses de vencimento antecipado

Vencimento em 27 de dezembro de 2022. A escritura de emissão das debêntures prevê eventos de inadimplemento incluindo, mas não se limitando: (i) vencimento antecipado ou inadimplemento pela Companhia ou por qualquer de suas subsidiárias, de quaisquer obrigações financeiras a que estejam sujeitas, em valor individual ou agregado superior a R$ 50.000.000,00, apenas para a hipótese de inadimplemento; (ii) liquidação, dissolução, cisão, fusão, incorporação ou qualquer forma de reorganização societária da Companhia, exceto se prévia e expressamente autorizado pelos debenturistas; (iii) realização de redução de capital social da Companhia, após a data de assinatura da escritura de emissão, sem que haja anuência prévia dos debenturistas; e (iv) proposta pela Companhia, ou por qualquer de suas subsidiárias, a qualquer credor ou classe de credores de plano de recuperação judicial ou extrajudicial.

ii. Correção Monetária e Juros

Correção Monetária: O valor nominal unitário das debêntures será corrigido pela variação acumulada do IPCA, desde a data de emissão.

Juros Remuneratórios: Sobre o valor nominal unitário atualizado incidirão juros remuneratórios, a partir da data de emissão, de 6,20% ao ano, com base em um ano de 252 dias úteis.

iii. Garantia

As garantias da Emissão a serem compartilhadas com outros financiadores da SAE serão as seguintes:

Garantias Reais: (i) penhor sobre a totalidade das ações de emissão da SAE, de propriedade da MESA; (ii) cessão fiduciária de direitos de crédito pela SAE, dos direitos emergentes da concessão de que a SAE é titular em decorrência do Contrato de Concessão, incluindo, (a) os direitos creditórios de titularidade da SAE decorrentes dos CCVEs e CCEARs, (b) a totalidade da receita proveniente da venda de energia elétrica produzida pelo projeto de implantação da UHE Santo Antônio, (c) os direitos supervenientes de crédito decorrentes desses CCVEs e dos CCEARs, e de quaisquer outros CCVEs e CCEARs que vierem a ser firmados pela SAE, (d) quaisquer outros direitos e/ou receitas que sejam decorrentes do projeto de implantação da UHE Santo Antônio, (e) direitos creditórios das contas correntes da SAE definidas no contrato de cessão fiduciária; assim como, pela MESA, (a) de todos os direitos decorrentes do contrato de suporte e do contrato de suporte para insuficiências ou, ainda, quaisquer outros direitos, recursos, valores, aportes de capital e/ou receitas que sejam decorrentes de referidos contratos, e (b) dos direitos creditórios da conta corrente da MESA definida no contrato de cessão fiduciária;
Garantias Fidejussórias: (i) fiança prestada pela Centrais Elétricas Brasileiras S.A. obrigando-se na qualidade de devedora solidária e principal pagadora de 39% das obrigações decorrentes da emissão das debêntures, até sua final liquidação; (ii) fiança prestada pela Companhia Energética de Minas Gerais, obrigando-se na qualidade de devedora solidária e principal pagadora de 10% das obrigações decorrentes da emissão das debêntures, até sua final liquidação;

Outras Garantias: suporte de de acionistas.

Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários

As Debêntures não serão objeto de repactuação programada.

18.5 - Descrição dos outros valores mobiliários emitidos

Outras características relevantes	Não há outras informações relevantes além daquelas descritas nos itens acima.

18.6 - Mercados brasileiros em que valores mobiliários são admitidos à negociação

18.6. Indicar os mercados brasileiros nos quais valores mobiliários do emissor são admitidos à negociação

As debêntures da 2ª emissão da Companhia são admitidas à negociação no mercado secundário no CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela CETIP S.A. – Mercados Organizados, observado que, por terem sido emitidas com esforços restritos de colocação, sua negociação está sujeita às restrições previstas na Instrução da CVM nº 476.

18.7 - Informação sobre classe e espécie de valor mobiliário admitida à negociação em mercados estrangeiros

18.7. Em relação a cada classe e espécie de valor mobiliário admitida à negociação em mercados estrangeiros, indicar:

a. País
b. Mercado
c. entidade administradora do mercado no qual os valores mobiliários são admitidos à negociação
d. data de admissão à negociação
e. se houver, indicar o segmento de negociação
f. data de início de listagem no segmento de negociação
g. percentual do volume de negociações no exterior em relação ao volume total de negociações de cada classe e espécie no último exercício
h. se houver, proporção de certificados de depósito no exterior em relação a cada classe e espécie de ações
i. se houver, banco depositário
j. se houver, instituição custodiante

Não aplicável, já que a Companhia não conta com qualquer valor mobiliário em circulação admitido à negociação em mercados estrangeiros.

18.8. Descrever as ofertas públicas de distribuição efetuadas pelo emissor ou por terceiros, incluindo controladores e sociedades coligadas e controladas, relativas a valores mobiliários do emissor

A Companhia realizou, em 27 de dezembro de 2012, a 2ª emissão de debêntures. As debêntures foram objeto de esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada. Para maiores informações sobre as debêntures da 2ª emissão, vide item 18.5 acima.

Não foram realizadas outras ofertas públicas de distribuição efetuadas pelo emissor ou por terceiros, incluindo controladores e sociedades coligadas e controladas, relativas a valores mobiliários da Companhia, além da 2ª emissão de debêntures, acima mencionada.

18.9 - Descrição das ofertas públicas de aquisição feitas pelo emissor relativas a ações de emissão de terceiros

18.9. Descrever as ofertas públicas de aquisição feitas pelo emissor relativas a ações de emissão de terceiro

Não aplicável, uma vez que a Companhia não realizou quaisquer ofertas públicas para aquisição de ações de emissão de terceiros.

18.10 - Outras informações relevantes

18.10. Fornecer outras informações que o emissor julgue relevantes

Não há outras informações consideradas relevantes para este item 18 do Formulário de Referência.

19.1 - Informações sobre planos de recompra de ações do emissor

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Nos últimos 3 exercícios sociais, não houve a aprovação de nenhum plano de recompra de ações de emissão da Companhia.

19.2 - Movimentação dos valores mobiliários mantidos em tesouraria

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

De acordo com a Instrução CVM nº 480, este item é facultativo para companhias registradas na categoria B.

19.3 - Informações sobre valores mobiliários mantidos em tesouraria na data de encerramento do último exercício social

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

De acordo com a Instrução CVM nº 480, este item é facultativo para companhias registradas na categoria B.

19.4 - Outras informações relevantes

19.4. Fornecer outras informações que o emissor julgue relevantes

Não há informações consideradas relevantes para este item 19 do Formulário de Referência.

20.1 - Informações sobre a política de negociação de valores mobiliários

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

A política de negociação de valores mobiliários, prevista no artigo 15 da Instrução CVM nº 358/02 (conforme alterada pela Instrução CVM nº 449/07), é de formulação facultativa. Até a data deste Formulário de Referência, a Companhia não possui política de negociação de valores mobiliários.

20.2 - Outras informações relevantes

20.2. Fornecer outras informações que o emissor julgue relevantes

Não há informações relevantes pertinentes à política de negociação de valores mobiliários da Companhia.

21.1 - Descrição das normas, regimentos ou procedimentos internos relativos à divulgação de informações

21.1. Descrever normas, regimentos ou procedimentos internos adotados pelo emissor para assegurar que as informações a serem divulgadas publicamente sejam recolhidas, processadas e relatadas de maneira precisa e tempestiva

A SAE deve atender às exigências previstas na Lei das Sociedades por Ações, e nos normativos expedidos pela CVM, relativas à divulgação de informações.

A Política de Divulgação de Ato ou Fato Relevante foi aprovada em Reunião do Conselho de Administração, realizada em 09 de janeiro de 2014, elaborada nos termos da Instrução da CVM n° 358, de 3 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Instrução CVM nº 358"), e está devidamente arquivada na CVM. Após a devida aprovação, a Política de Divulgação de Ato ou Fato Relevante entrou em vigor e foi implementada pela Companhia.

Referida política de divulgação tem como objetivo principal: (a) descrever procedimentos adotados pela Companhia para assegurar que as informações a serem divulgadas publicamente sejam recolhidas, processadas e relatadas de maneira precisa, tempestiva e em conformidade com os mais elevados padrões de transparência, governança corporativa e confiabilidade; (b) garantir ampla e imediata divulgação de Ato ou Fato Relevante; (c) possibilitar acesso equânime às informações públicas sobre a Companhia a todos os investidores, analistas de mercado, imprensa e o mercado em geral; (d) zelar pelo sigilo de Ato ou Fato Relevante não divulgado ao mercado, conforme aplicável e nos termos da Instrução CVM nº 358; (e) prestar informação completa aos acionistas e investidores da Companhia; (f) colaborar para a estabilidade e o desenvolvimento do mercado de capitais brasileiro; e (g) consolidar práticas de boa governança corporativa da Companhia.

Nos termos da Política de Divulgação de Ato ou Fato Relevante, "Ato ou Fato Relevante" significa qualquer decisão dos acionistas controladores da Companhia, deliberação da Assembleia Geral de acionistas ou dos órgãos de administração da SAE, ou qualquer outro ato ou fato de caráter político-administrativo, técnico, negocial ou econômico-financeiro ocorrido ou relacionado aos negócios da SAE que possa influir de modo ponderável: (a) na cotação de valores mobiliários da Companhia ou a eles referenciados; (b) na decisão de investidores de comprar, vender ou manter valores mobiliários da Companhia; ou (c) na decisão dos investidores de exercer quaisquer direitos inerentes à condição de titulares de valores mobiliários da Companhia ou a eles referenciados, sendo considerados exemplos de ato ou fato potencialmente relevante, dentre outros, aqueles constantes do artigo 2º da Instrução CVM nº 358.

Devem, obrigatoriamente, observar a Política de Divulgação de Ato ou Fato Relevante da Companhia, no que tange à manutenção de sigilo acerca de Ato ou Fato Relevante ainda não divulgado ao mercado, em conformidade com o disposto na Instrução CVM nº 358 ("Pessoas Sujeitas"): (i) seus acionistas controladores; (ii) os diretores e membros do Conselho de Administração da Companhia, titulares e suplentes; (iii) os membros do Conselho Fiscal da

21.1 - Descrição das normas, regimentos ou procedimentos internos relativos à divulgação de informações

Companhia, quando instalado; (iv) os integrantes dos demais órgãos da Companhia criados por seu Estatuto Social, com funções técnicas ou destinados a aconselhar a administração da Companhia; (v) os colaboradores da Companhia que, em virtude de seu cargo, função ou posição na Companhia tenham acesso a qualquer Ato ou Fato Relevante; e, ainda, (vi) quem quer que, em virtude de seu cargo, função ou posição na Companhia, nos acionistas controladores, nas sociedades controladas e nas sociedades coligadas, tenha conhecimento de informação relativa a Ato ou Fato Relevante sobre a Companhia.

O Diretor de Relações com Investidores da Companhia deverá divulgar simultaneamente ao mercado e à CVM qualquer Ato ou Fato Relevante a ser veiculado por qualquer meio de comunicação, inclusive informação à imprensa, ou em reuniões de entidades de classe, investidores, analistas ou com público selecionado, no país ou no exterior.

Qualquer Pessoa Sujeita, que tiver conhecimento de informações relativas a Ato ou Fato Relevante, deverá comunicar expressamente, por escrito, ao Diretor de Relações com Investidores.

As Pessoas Sujeitas, que tiverem conhecimento de Ato ou Fato Relevante e constatem a omissão do Diretor de Relações com Investidores no cumprimento de seu dever de comunicação e divulgação, inclusive na hipótese do parágrafo único do artigo 6º da Instrução CVM nº 358, deverão encaminhar, imediatamente, comunicação escrita aos administradores da Companhia para que estes tomem as medidas cabíveis para a divulgação da informação ao mercado e às autoridades competentes, se for o caso. A obrigação dos administradores e das Pessoas Sujeitas, que tiverem acesso ao Ato ou Fato Relevante não divulgado, apenas cessará quando a divulgação da informação ao mercado e às autoridades competentes, se for o caso, tiver ocorrido.

A divulgação de Ato ou Fato Relevante deverá se dar por meio de anúncio publicado nos jornais de grande circulação utilizados habitualmente pela Companhia para divulgação de suas informações, podendo ser feita de forma resumida, desde que com indicação dos endereços na rede mundial de computadores (*internet*) onde a informação completa deverá estar disponível a todos os investidores, em teor no mínimo idêntico àquele remetido à CVM e, se for o caso, às Bolsas de Valores. Adicionalmente, a divulgação de Ato ou Fato Relevante deverá ocorrer, sempre que possível, antes do início ou após o encerramento dos negócios nas bolsas de valores ou entidades de mercado de balcão de valores ou entidades de mercado de balcão organizados de negociação em que os valores mobiliários de emissão da Companhia sejam admitidos à negociação.

Com exceção de sua Política de Divulgação de Ato ou Fato Relevante, a Companhia não conta com nenhum outro mecanismo interno referente à divulgação de informações.

21.2 - Descrição da política de divulgação de ato ou fato relevante e dos procedimentos relativos à manutenção de sigilo sobre informações relevantes não divulgadas

21.2. Política de divulgação de informações

A Política de Divulgação de Ato ou Fato Relevante da Companhia foi aprovada em Reunião do Conselho de Administração, realizada em 09 de janeiro de 2014, e estabelece as regras que deverão ser observadas pelo Diretor de Relações com Investidores e demais Pessoas Sujeitas, conforme definido na política de divulgação e no item 21.1 deste Formulário de Referência, no que tange à divulgação de informações relevantes e à manutenção de sigilo acerca de informações relevantes que ainda não tenham sido divulgadas ao público.

De acordo com a Política de Divulgação de Ato ou Fato Relevante da Companhia, o Diretor de Relações com Investidores é o principal responsável pela preparação de comunicações externas para o mercado, cumprindo a este, além de outras atribuições legais ou regulamentares aplicáveis: (i) divulgar e comunicar à CVM e, se for o caso, às bolsas de valores ou entidades de mercado de balcão de valores ou entidades de mercado de balcão organizados de negociação em que os valores mobiliários de emissão da Companhia sejam admitidos à negociação, bem como ao mercado, em linguagem acessível ao público investidor, qualquer Ato ou Fato Relevante ocorrido ou relacionado aos negócios da Companhia; (ii) zelar pela ampla e imediata disseminação de Atos ou Fatos Relevantes, simultaneamente em todos os mercados nos quais a Companhia eventualmente possua valores mobiliários admitidos à negociação, assim como ao público investidor em geral; (iii) transmitir à CVM e, se for o caso, às bolsas de valores ou entidades de mercado de balcão de valores ou entidades de mercado de balcão organizados de negociação em que os valores mobiliários de emissão da Companhia sejam admitidos à negociação, bem como, nos termos exigidos pela legislação vigente, atualizar o formulário de referência, sendo permitido para este fim indicar terceiro responsável; (iv) supervisionar e aprovar qualquer comunicados ao mercado de Ato ou Fato Relevante, bem como verificar a necessidade de eventuais correções ou revisões; (v) opinar sobre a possibilidade de adiamento da divulgação de Ato ou Fato Relevante, caso sua imediata revelação coloque em risco interesse legítimo da Companhia; e (vi) analisar eventuais rumores e especulações no mercado sobre a Companhia e determinar se uma resposta e/ou comunicação ao mercado se faz necessária, respeitado o disposto na Política de Divulgação de Ato ou Fato Relevante.

Como regra, as Pessoas Sujeitas devem abster-se de discutir informações que possam ser consideradas Atos ou Fatos Relevantes em lugares públicos ou na presença de terceiros que não tenham conhecimento de tais informações. Da mesma forma, as Pessoas Sujeitas somente deverão tratar de assuntos relacionados ao Ato ou Fato Relevante com aqueles que tenham necessidade de conhecer tal informação.

Para a preservação do sigilo, as Pessoas Sujeitas deverão seguir os seguintes procedimentos, sem prejuízo da adoção de outras medidas que se mostrem apropriadas diante de cada situação concreta: (i) manter documentos de qualquer espécie referentes ao Ato ou Fato Relevante em local seguro, ao qual tenha acesso apenas pessoas autorizadas a conhecer a informação e que

21.2 - Descrição da política de divulgação de ato ou fato relevante e dos procedimentos relativos à manutenção de sigilo sobre informações relevantes não divulgadas

tenham assinado termo de adesão à Política de Divulgação de Ato ou Fato Relevante da Companhia; (ii) sempre que aplicável, exigir do receptor da informação, caso este não seja Pessoa Sujeita, a assinatura de termo de confidencialidade, nos mesmos termos do termo de adesão à política de divulgação, no qual deve ser especificada a natureza da informação e constar a declaração de que o receptor reconhece o seu caráter confidencial, comprometendo-se a não divulgá-la a qualquer outra pessoa; (iii) não divulgar Ato ou Fato Relevante a quaisquer terceiros que não possuam o dever de confidencialidade ou a pessoas não autorizadas a conhecer a informação, incluindo familiares, colegas e conhecidos; e (iv) não fornecer seu "login" e senha do computador profissional para terceiros.

Somente o Diretor de Relações com Investidores da Companhia, ou a pessoa por ele indicada para este fim, está autorizado a comentar, esclarecer ou detalhar o conteúdo do Ato ou Fato Relevante.

Quaisquer violações à Política de Divulgação de Ato ou Fato Relevante, verificadas pelas Pessoas Sujeitas, deverão ser comunicadas imediatamente ao Diretor de Relações com Investidores, inclusive nos casos em que qualquer Pessoas Sujeitas, inadvertidamente ou sem autorização, de qualquer modo comunicarem, pessoalmente ou por meio de terceiros, Ato ou Fato Relevante a qualquer pessoa não sujeita à política.

A Pessoa Sujeita que se desligar da Companhia continua sujeita ao dever de sigilo até que tais informações sejam divulgadas aos órgãos competentes e ao mercado.

As Pessoas Sujeitas devem, ainda: (i) não se valer de Ato ou Fato Relevante para obter, direta ou indiretamente, para si ou para terceiros, quaisquer vantagens pecuniárias, inclusive por meio de compra ou venda de valores mobiliários de emissão da Companhia; e (ii) zelar para que a violação do disposto neste parágrafo não possa ocorrer através de subordinados diretos ou terceiros de sua confiança, respondendo solidariamente com estes.

A divulgação de Ato ou Fato Relevante deverá se dar por meio de anúncio publicado nos jornais de grande circulação utilizados habitualmente pela Companhia para divulgação de suas informações, podendo ser feita de forma resumida, desde que com indicação dos endereços na rede mundial de computadores (*internet*) onde a informação completa deverá estar disponível a todos os investidores, em teor no mínimo idêntico àquele remetido à CVM e, se for o caso, às Bolsas de Valores. Adicionalmente, a divulgação de Ato ou Fato Relevante deverá ocorrer, sempre que possível, antes do início ou após o encerramento dos negócios nas bolsas de valores ou entidades de mercado de balcão de valores ou entidades de mercado de balcão organizados de negociação em que os valores mobiliários de emissão da Companhia sejam admitidos à negociação.

A regra geral em relação a Ato ou Fato Relevante é a de sua imediata comunicação e divulgação. Em qualquer caso, deixar de comunicar e divulgar

21.2 - Descrição da política de divulgação de ato ou fato relevante e dos procedimentos relativos à manutenção de sigilo sobre informações relevantes não divulgadas

Ato ou Fato Relevante é uma excepcionalidade e deverá ser objeto de análise pelo Diretor de Relações com Investidor.

Os Atos ou Fatos Relevantes podem, excepcionalmente, deixar de ser divulgados imediatamente se sua revelação puder colocar em risco interesse legítimo da Companhia, desde que a não divulgação seja objeto de decisão dos administradores ou dos acionistas controladores da Companhia. A Companhia, a pedido dos administradores, de qualquer acionista ou por iniciativa própria, poderá decidir submeter à apreciação da CVM a decisão de guardar sigilo acerca de Ato ou Fato Relevante que possa colocar em risco interesse legítimo da Companhia.

Por fim, é importante ressaltar que qualquer alteração da Política de Divulgação de Ato ou Fato Relevante deverá ser aprovada pelo Conselho de Administração da SAE e, obrigatoriamente, comunicada às Pessoas Sujeitas, assim como à CVM e às bolsas de valores ou entidades de mercado de balcão de valores ou entidades de mercado de balcão organizados de negociação em que os valores mobiliários de emissão da Companhia sejam admitidos à negociação.

A íntegra da Política de Divulgação de Ato ou Fato Relevante encontra-se disponível no endereço eletrônico da CVM, bem como na sede e *website* (www.santoantonioenergia.com.br) da Companhia.

21.3 - Administradores responsáveis pela implementação, manutenção, avaliação e fiscalização da política de divulgação de informações

21.3. Informar os administradores responsáveis pela implementação, manutenção, avaliação e fiscalização da política de divulgação de informações

O administrador da Companhia responsável pela implementação, manutenção, avaliação e fiscalização da Política de Divulgação de Ato ou Fato Relevante da Companhia é o Diretor de Relações com Investidores.

21.4 - Outras informações relevantes

21.4. Fornecer outras informações que o emissor julgue relevantes

Não aplicável, tendo em vista que todas as informações relevantes concernentes ao presente item 21 foram devidamente divulgadas nos subitens anteriores.

22.1 - Aquisição ou alienação de qualquer ativo relevante que não se enquadre como operação normal nos negócios do emissor

22.1. Indicar a aquisição ou alienação de qualquer ativo relevante que não se enquadre como operação normal nos negócios do emissor

Não houve qualquer aquisição ou alienação de qualquer ativo relevante que não se enquadre como operação normal nos negócios da Companhia.

22.2 - Alterações significativas na forma de condução dos negócios do emissor

22.2. Indicar alterações significativas na forma de condução dos negócios do emissor

Não houve alterações significativas na forma de condução dos negócios da Companhia.

22.3 - Contratos relevantes celebrados pelo emissor e suas controladas não diretamente relacionados com suas atividades operacionais

22.3. Identificar os contratos relevantes celebrados pelo emissor e suas controladas não diretamente relacionados com suas atividades operacionais

Não há contratos relevantes, não diretamente relacionados com as atividades operacionais da Companhia.

22.4 - Outras informações relevantes

22.4. Fornecer outras informações que o emissor julgue relevantes

Até a data deste Formulário de Referência, não há quaisquer outras informações relevantes além daquelas devidamente divulgadas neste item.

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)